SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 29 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4327

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

1º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
2º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
3º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEAMENTO, SOLDAGEM, DESMONTAGEM/MONTAGEM, EMBUCHAMENTO DA MANGA DE EIXO E CONFERÊNCIA DE GRAU, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS DA ACISPES**. conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 30/07/2026 até às 09h00min do dia 14/08/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 14/08/2026 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora.

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:1800D1B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:
o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, caput, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
não foi despendido por este órgão, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
o somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cobertura fotográfica e audiovisual do evento "Workshop Regionalização do Saneamento e Tarifa Social: Os desafios e oportunidades para os municípios", incluindo captação de imagens, produção de vídeos curtos (takes), edição e entrega do material em formato digital.
VALOR	R$1.000,00 (mil reais).
FORNECEDOR	MRA Marketing Digital Ltda

Boa Esperança/MG, 27 de julho de 2026.

ADRIANO COSTA REIS JUNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Pedro Henrique Chagas Maia Vilela
Código Identificador:06F6CC57

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:
o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, caput, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
não foi despendido por este órgão, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
o somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de painel de LED e equipamentos de sonorização durante o evento "Workshop Regionalização do Saneamento e Tarifa Social: Os desafios e oportunidades para os municípios".
VALOR	R$1.500,00 (mil e quinhentos reais).
FORNECEDOR	MRA Eventos Ltda

Boa Esperança/MG, 27 de julho de 2026.

ADRIANO COSTA REIS JUNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Pedro Henrique Chagas Maia Vilela
Código Identificador:AECEEAFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

CIMBASP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAID
PORTARIA N°15 2026

PORTARIA Nº 15/2026

Dispõe sobre a designação de colaboradores da AMBASP para compor equipe técnica responsável pela fase de planejamento da licitação referente ao Processo nº 009/2026, Pregão nº 004/2026 do CIMBASP.

O Secretário-Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí – CIMBASP, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto,

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 do Estatuto do CIMBASP, que autoriza o uso, em regime de cooperação, da estrutura físico-administrativa e do corpo técnico da Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP, até que o Consórcio disponha de condições próprias para seu pleno funcionamento;

CONSIDERANDO a Cláusula Quarta do Termo de Parceria celebrado entre a AMBASP e o CIMBASP, que estabelece a utilização comum dos colaboradores e da estrutura operacional da AMBASP; e

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de equipe técnica para atuar na fase interna (planejamento) da licitação referente ao Processo nº 009/2026, Pregão nº 004/2026 do CIMBASP;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes colaboradores da Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP para comporem a equipe técnica responsável pela fase de planejamento da licitação acima indicada:
I – Bruno Beneton de Oliveira ;
II – Adriene Lima Totti;
III – João Carlos da Silva Junior.

Art. 2º A equipe técnica designada terá como atribuição atuar em todas as etapas da fase de planejamento da licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, elaborando, analisando e validando os documentos técnicos necessários à regularidade do processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Varginha/MG, 28 de julho de 2026

TARCÍSIO VALKIMAR BATISTA
Secretário Executivo do CIMBASP

Publicado por:
Marisley Camillo de Barros Neves
Código Identificador:DB581040

CIMBASP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAID
PORTARIA Nº 14/2026

PORTARIA Nº 14/2026

Dispõe sobre a designação de colaboradores da AMBASP para compor equipe técnica responsável pela fase de planejamento da licitação referente ao Processo nº 008/2026, Concorrência nº 003/2026 do CIMBASP.

O Secretário-Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí – CIMBASP, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto,

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 do Estatuto do CIMBASP, que autoriza o uso, em regime de cooperação, da estrutura físico-administrativa e do corpo técnico da Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP, até que o Consórcio disponha de condições próprias para seu pleno funcionamento;

CONSIDERANDO a Cláusula Quarta do Termo de Parceria celebrado entre a AMBASP e o CIMBASP, que estabelece a utilização comum dos colaboradores e da estrutura operacional da AMBASP; e

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de equipe técnica para atuar na fase interna (planejamento) da licitação referente ao Processo nº 008/2026, Concorrência nº 003/2026 do CIMBASP;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes colaboradores da Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP para comporem a equipe técnica responsável pela fase de planejamento da licitação acima indicada:
I – Caio Gabriel Batista Cardoso ;
II – João Carlos da silva Junior;
III – Mariah Adamaris R. Marcondes.

Art. 2º A equipe técnica designada terá como atribuição atuar em todas as etapas da fase de planejamento da licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, elaborando, analisando e validando os documentos técnicos necessários à regularidade do processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Varginha/MG, 27 de julho de 2026

TARCÍSIO VALKIMAR BATISTA
Secretário Executivo do CIMBASP

Publicado por:
Marisley Camillo de Barros Neves
Código Identificador:93305812

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO EMPRESA 3RENOX RECUPERADORA DE PECAS SAO VICENTE

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa 3RENOX RECUPERADORA DE PECAS SAO VICENTE, inscrita no CNPJ nº 20.545.299/0001-77, e endereço na R CORONEL JOSE VILELA, Nº 141, bairro Kennedy, na cidade de São Vicente de Minas - MG, encontra-se devidamente credenciada neste consórcio. Cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE OFICINAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SERVIÇOS MECÂNICOS E LANTERNAGENS DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DOS 29 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, COM BASE NOS SERVIÇOS CONSTANTES NA TABELA TEMPÁRIA E CATÁLOGO ORÇAMENTÁRIO.** Tendo apresentado no ato deste credenciamento, toda documentação necessária para contratar com o Poder Público, tudo nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório.
Caxambu - MG, 14 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:2D930343

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO EMPRESA 67.186.671 WELLINGTON LUIZ DOS PASSOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa 67.186.671 WELLINGTON LUIZ DOS PASSOS, inscrita no CNPJ nº 139.950.426-60, e endereço na RUA PRINCIPAL RUA JOSE CANDIDO DE CASTRO, Nº 360, BAIRRO VILA MAGALHÃES, MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG, CEP: 37445-000 , encontra-se devidamente credenciada neste consórcio. Cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE OFICINAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SERVIÇOS MECÂNICOS E LANTERNAGENS DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DOS 30 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, COM BASE NOS SERVIÇOS CONSTANTES NA TABELA TEMPÁRIA E CATÁLOGO ORÇAMENTÁRIO. Tendo apresentado no ato deste credenciamento, toda documentação necessária para contratar com o Poder Público, tudo nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório.
Caxambu - MG, 30 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D01EA9E6

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO EMPRESA AM PNEUS MINAS LTDA

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa AM PNEUS MINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.851.499/0001-01 , e endereço na RUA SANTA RITA, Nº 04, BAIRRO SANTANA DO CAPIVARI, MUNICÍPIO DE POUSO ALTO - MG, CEP: 37468-000, encontra-se devidamente credenciada neste consórcio. Cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE OFICINAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SERVIÇOS MECÂNICOS E LANTERNAGENS DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DOS 29 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, COM BASE NOS SERVIÇOS CONSTANTES NA TABELA TEMPÁRIA E CATÁLOGO ORÇAMENTÁRIO. Tendo apresentado no ato deste credenciamento, toda documentação necessária para contratar com o Poder Público, tudo nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório.
Caxambu - MG, 03 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:C61A11AD

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO - EMPRESA PITS STOP LANTERNAGEM E PINTURA

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa PITS STOP LANTERNAGEM E PINTURA, inscrita no CNPJ nº 17.883.363/0001-15, e endereço na RUA DR. HÉLIO D'ALESSANDRO SARMENTO, Nº 620, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE - MG, CEP:

37467-000, encontra-se devidamente credenciada neste consórcio. Cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE OFICINAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SERVIÇOS MECÂNICOS E LANTERNAGENS DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DOS 29 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, COM BASE NOS SERVIÇOS CONSTANTES NA TABELA TEMPÁRIA E CATÁLOGO ORÇAMENTÁRIO. Tendo apresentado no ato deste credenciamento, toda documentação necessária para contratar com o Poder Público, tudo nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório.
Caxambu - MG, 15 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:2AE8F225

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO EMPRESA RAFAEL DA SILVA ARANTES

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa 34.842.086 RAFAEL DA SILVA ARANTES, inscrita no CNPJ nº 34.842.086/0001-11, e endereço na RUA JOSE MASSAFERA, Nº 108, bairro Kennedy, na cidade de Cruzília - MG, encontra-se devidamente credenciada neste consórcio. Cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE OFICINAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SERVIÇOS MECÂNICOS E LANTERNAGENS DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DOS 29 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, COM BASE NOS SERVIÇOS CONSTANTES NA TABELA TEMPÁRIA E CATÁLOGO ORÇAMENTÁRIO.** Tendo apresentado no ato deste credenciamento, toda documentação necessária para contratar com o Poder Público, tudo nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório.
Caxambu - MG, 14 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente Do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D2814811

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EMPRESA CREDENCIADA - PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 46/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026 -PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 14

O Agente de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA**, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

EMPRESA: POLICLINICA FRATARI LTDA
CNPJ: 54.933.653/0001-52
Endereço de Atendimento: Rua Dezesseis, nº 1827, Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados: Consulta com Cardiologista
Data do credenciamento: 28/07/2026

Uberlândia-MG, 28 de julho de 2026

THIAGO ROSALINO DE SOUZA
Agente de Contratação
Presidente da Comissão da Contratação

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:80CBD2EF

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - EMPRESA CREDENCIADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025 PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 19

A comissão da contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA** nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

RADIOCLINICA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ: 06.103.674/0001-06
Endereço: Cipriano Del Favero, nº 510, Sala 01, Bairro Centro, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Tomografia para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, SEM ANESTESIA em Uberlândia/MG.
Data do credenciamento: 28/07/2026

Uberlândia-MG, 28 de julho de 2026.

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA
Matricula 59
Comissão da Contratação

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:E86B8F46

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - EMPRESA CREDENCIADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026 PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 11

A comissão da Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA**, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

NUNES & REIS FONOAUDIOLOGIA LTDA
CNPJ: 26.334.253/0001-95
Endereço: Rua Virgilio de Melo Franco, número 150, Bairro Centro, Araguari/MG.
Procedimentos credenciados:
Sessão de Fonoaudiologia;
Consulta com fonoaudiólogo (avaliação fonoaudiológica) para encaminhamento, para pacientes neurológicos, TDHA, Autismo, Método ABA, Disfagia.

Data do credenciamento: 28/07/2026

Uberlândia-MG, 28 de julho de 2026

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA
Comissão da Contratação
Assessor de Diretoria

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:84C5AFB3

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – ITENS FRACASSADOS OU NÃO ADJUDICADOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

Torna público que os itens abaixo restaram **FRACASSADOS**, em razão da ausência de êxito na negociação, uma vez que os valores ofertados permaneceram acima dos valores estimados pela Administração:

Item 1: Exame de ecocardiograma transtorácico (adulto e pediátrico), ecocardiograma sob estresse, Doppler de carótidas e avaliações vasculares completas;
Item 4: Exame de Ultrassonografia Ginecológica Pélvica;
Item 5: Exame de Ultrassonografia Mamária;
Item 6: Exame de Ultrassonografia Obstétrica Convencional;
Item 7: Exame de Ultrassonografia Obstétrica Morfológica (1º e 2º trimestre);
Item 8: Exame de Ultrassonografia Transvaginal;
Item 9: Exame de Ultrassonografias dos tipos: abdome (total e superior), tireoide, rins, vias urinárias e sistemas musculoesquelético.

Motivo: os itens foram declarados fracassados porque **não houve negociação, permanecendo os valores ofertados extremamente acima dos valores estimados pela Administração**.

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:71B2B76C

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

O(a) PRESIDENTE do(a) CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 09/2026 referente à Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de realização de exames especializados diversos, a serem executados no Centro de Especialidades Médicas (CEM) do AMVAP SAÚDE., que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

fornecedor: PRIMA DIAGNOSTICOS LTDA - 11.724.909/0001-09
Quantidade: 3.160
Item 2: Exame de ecodoppler dos tipos: ecocardiograma, vertebral, de carótidas e vascular periférico
Valor unitário: R$162,60
Valor total: R$513.816,00.

fornecedor: GASTROCENTRO SERVICOS MEDICOS LTDA - 07.997.068/0001-36
Quantidade: 2.720
Item 3: Exame de Endoscopia Digestiva Alta - EDA ou Procedimento em endoscopia (polipectomia, hemostasia de lesão sangrante, retirada de corpo estranho
Valor unitário: R$157,55
Valor total: R$428.536,00

Uberlândia-MG , 27 de Julho de 2026

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:41FCF35C

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de realização de exames especializados diversos, a serem executados no Centro de Especialidades Médicas (CEM) do AMVAP SAÚDE.

fornecedor: PRIMA DIAGNOSTICOS LTDA - 11.724.909/0001-09
Quantidade: 3.160
Item 2: Exame de ecodoppler dos tipos: ecocardiograma, vertebral, de carótidas e vascular periférico
Valor unitário: R$162,60
Valor total: R$513.816,00.

fornecedor: GASTROCENTRO SERVICOS MEDICOS LTDA - 07.997.068/0001-36
Quantidade: 2.720
Item 3: Exame de Endoscopia Digestiva Alta - EDA ou Procedimento em endoscopia (polipectomia, hemostasia de lesão sangrante, retirada de corpo estranho
Valor unitário: R$157,55
Valor total: R$428.536,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos

Uberlândia-MG , 27 de Julho de 2026

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:9793636C

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO

ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/AMEG. torna público que firmou contrato, oriundo da Dispensa de Licitação sem Disputa nº 006/2026, Processo Administrativo nº 032/2026, cujo objeto é o Contratação direta de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, do veículo IVECO DAILY 2018 (furgão), placa QPC 2435, pertencente à frota da AMEG e vinculado ao serviço do Castramóvel, com a empresa: **DAHER COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA** – CNPJ nº 08.313.931/0001-51 no valor total de: R$ 854,10 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E DEZ CENTAVOS) – Contrato nº 018/2026. Vigência até a conclusão do serviço. Passos/MG, 28/07/2026.

SILENE CAIRES ENES –
Chefe do Departamento de Licitação da AMEG.

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:8E93E400

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades, condições e demais exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

O Pregoeiro, por meio do Setor de Licitações, Compras e Contratos, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por seu Presidente Clemilson Alves Neiva, **RECONHECEU, ADJUDICOU E HOMOLOGOU** o processo licitatório supracitado para aquisição do objeto pretendido.

EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME:
COMERCIAL PRIME LTDA (CNPJ: 55.176.303/0001-51);
JC Teixeira & Cia Ltda (CNPJ: 41.737.131/0001-33).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 9.786,80 (nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

Astolfo Dutra, 28 de julho de 2026.

WAGNER TEIXEIRA RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Alysson Guimarães da Costa
Código Identificador:E400C6B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, **HOMOLOGO** à empresa abaixo relacionada, o objeto do PRC nº17/2026 Aquisição de purificadores de água, incluindo fornecimento e instalação, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência nº 19/2026.

Empresa: **COMERCIAL PURI-AGUA DE ITABIRA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.713.553/0001-54, com sede na rua João de Oliveira Pena, n° 97, Bairro Eldorado no município de Itabira/MG.

Lote: 01
Quantidade: 03 unidades
Descrição: Purificador de água
Valor unitário: R$ 1.399,00
Valor Total: 4.197, 00

Barão de Cocais, 28 de julho de 2026.

TIAGO ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Dornelas Soares
Código Identificador:0787355A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA FÉRIAS REGULAMENTARES

PORTARIA N° 40/2026 DE 28 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS.

O Presidente da Câmara Municipal de Caetanópolis, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder à Sra. LETÍCIA MARINHO DA SILVA, no período de 03/08/2026 a 01/09/2026, o gozo de férias regulamentares, adquiridas no período de 09/10/2024 a 09/10/2025, conforme requerimento.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Caetanópolis/MG, 28 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Caetanópolis

FÁBIO RENATO MOREIRA
Vice- Presidente da Câmara Municipal de Caetanópolis

BRUNO ROBERTO DE ANDRADE
Secretário da Câmara Municipal de Caetanópolis

Publicado por:
Geisiane de Freitas Barbosa
Código Identificador:8F77DEAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
EXTRATO DE DISPENSA 08/2026

Dispensa nº 08/2026.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, para atender às demandas da Câmara Municipal de Campos Altos/MG.
Contratado: SUPERMERCADO LEPS, CNPJ: 22.483.069/0001-56, Avenida José Bueno de Paula, 185, Centro, Campos Altos/MG.
Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00. Material de Consumo - FICHA: 8
Valor: R$ 4.126,02

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Geraldo Luis de Deus
Código Identificador:24D146A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PORTARIA 619/2026

Revoga a portaria nº 618/2026, publicada na data de 27/07/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, com a competência que lhe é atribuída pelo Art. 17, inciso XXII do Regimento Interno desta Casa Legislativa, considerando a data estabelecida para a outorga da Comenda Diogo Bethônico, no ano de 2026, **RESOLVE**:
Art. 1º - Fica revogada a portaria nº 618/2026, publicada na data de 27/07/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 28 de julho de 2026.

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eduarda de Cássia Silva Camilo
Código Identificador:06F3E810

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PORTARIA 620/2026

Estabelece data e horário para a entrega da Comenda Diogo Bethônico no ano de 2026 para o dia 21 de agosto, às 19:00 horas.

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, com a competência que lhe é atribuída pelo Art. 17, inciso XXII do Regimento Interno desta Casa Legislativa, considerando a outorga da Comenda Diogo Bethônico, realizada a cada ano, **RESOLVE**:
Art. 1º - Fica estabelecida a data e o horário para a entrega da Comenda Diogo Bethônico no ano de 2026 para o dia 21 de agosto, às 19:00 horas.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 28 de julho de 2026.

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eduarda de Cássia Silva Camilo
Código Identificador:710B1DE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Conforme Edital de Convocação de Candidato nº 001/2026, mediante Portaria nº 32/2024 de Homologação do Resultado Final do Concurso Público realizado via Edital nº 06/2023, em um de setembro de dois mil e vinte e cinco, no Plenário Dr. Ronaldo Vidal de Moraes da Câmara Municipal de Conquista sediado na antiga estação ferroviária, o Sr. **NEY LUSVARGHI NETO**, XXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXX e no RG sob o n° XXXXX, residente e domiciliado na XXXXX, tomou **POSSE** para o cargo de **ASSISTENTE LEGISLATIVO**, com carga horária de **30 (trinta) horas semanais**, para o exercício do cargo no Regime Estatutário, sendo que adquirirá a estabilidade no serviço público municipal com a aprovação no estágio probatório após o período de três anos de efetivo exercício, conforme disposto no artigo 29 da Lei Complementar Municipal n° 166/2023 de 05 de outubro de 2023, que: "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.", declarando, ainda, a entrega de todos os documentos exigidos no instrumento convocatório e se comprometendo a cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo para o qual está sendo empossado com zelo e presteza.

Conquista-MG, 27 de julho de 2026.

NEY LUSVARGHI NETO
Servidor Empossado

AIRTON LUCAS DE OLIVEIREA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:C99E67E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

A Câmara Municipal de Curvelo torna público, para conhecimento dos interessados, o edital do Processo Licitatório n.º 18/2026 – Concorrência Eletrônica n.º 01/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma e adequação das instalações da sede da Câmara Municipal de Curvelo.

Local de processamento do pregão: plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

Recebimento das propostas: Até as 12h50 do dia 13/08/2026, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico indicado.

Abertura da Sessão: 13/08/2026, às 13 horas.

Edital disponível em: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou https://www.cmcurvelo.mg.gov.br. Câmara Municipal de Curvelo - (38) 98422-6414 - pregao@cmcurvelo.mg.gov.br.

Setor de Suprimentos
Câmara Municipal de Curvelo

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:251DA3F2

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - ARP Nº 02/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 14/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2026. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de água mineral, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curvelo. Partes: Órgão Gerenciador - Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ 20.207.783/0001-96; Fornecedor - Ponto Certo Cereais Ltda EPP, CNPJ 13.107.893/0001-10. Valor total registrado: R$ 12.814,65 (doze mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos). Período de Vigência: 28/07/2026 a 28/07/2027. Dotação Orçamentária: 01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-26.
Curvelo/MG, 28 de julho de 2026.

ANDRÉ LIMA HIPÓLITO DE SOUZA –
Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:0688D64F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 05/2026

Processo Licitatório n° 06/2026
Inexigibilidade n° 01/2026

Contratante: Câmara Municipal de Diamantina/NG
Contratada: Instituto Minas Gerais

Objeto: 1° (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato n° 05/2026 - Contratação do Instituto Minas Gerais para prestação de consultoria técnica especializada para a Revisão da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Diamantina/MG e elaboração de proposta de reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Poder Legislativo, incluíndo diagnóstico institucional, proposição de modelo organizacional, definição de instrumentos de governança e elaboração das minutas legisaltivas necessárias à implantação das alterações.

Do Praxo: Prorrogado pelo período de 20 de junho de 2026 a 20 de setenbro de 2026, com fundamento no artigo 111 da Lei 14.133/21.

Assinatura: 20 de junho de 2026

Data da Vigência: 20 de junho de 2026

Signatários:
Pela Contratante: Vereador Marcos Francisco Santos Fonseca - Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG
Pela Contratada: Carlos Tiago de Azevedo - Sócio Administrador -Instituto Minas Gerais de Pesquisa, Ensino e Inovação e pela sigla IMG

Diamantina, 28 de julho de 2026

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:07B48B08

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais a ele conferido, em cumprimento ao art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o julgamento do Agente de Contratação, conforme Ata lavrada e constante do processo, resolve: **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Dispensa Eletrônica nº 08/2026, cujo objeto é a contratação de Plano de Assistência Odontológica Coletivo Empresarial, sem carência, com formação de preço pré-estabelecido e demais procedimentos previstos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, em benefício dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de João Monlevade, e seus dependentes legais, e aos vereadores e seus dependentes legais, conforme condições e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital, em favor da empresa **HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A**, inscrita no CNPJ nº. 63.554.067/0001-98, no valor total de **R$ 39.912,00 (trinta e nove mil, novecentos e doze reais).**

João Monlevade, 28 de julho de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:8D818301

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 129-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 1.016.096,00 (PEDIDO Nº 072-2026)

PROJETO DE LEI Nº 129, DE 24 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.016.096,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 1.016.096,00 (um milhão, dezesseis mil e noventa e seis reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
10.002 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Setor de Parques e Jardins
18.541.1003.3027 – Implantação e Construção de Nova Célula no Aterro Sanitário
449051 – Obras e Instalações ……..... R$ 1.016.096,00
TOTAL .....….....R$ 1.016.096,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:
10.002 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Setor de Parques e Jardins
18.541.1003.4107 – Gestão dos Resíduos Sólidos do Município
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica …….....… R$ 1.016.096,00
TOTAL .....….…..….... R$ 1.016.096,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de julho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 24 de julho de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.016.096,00 (um milhão, dezesseis mil e noventa e seis reais).
De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o presente crédito tem por finalidade viabilizar a contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos e execução das obras de implantação da 4ª célula impermeabilizada do Aterro Sanitário Municipal, compreendendo estudos técnicos, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, execução das obras, sistemas de impermeabilização, drenagem de chorume e gases, ensaios tecnológicos, documentação técnica e demais serviços necessários à plena operacionalização da nova célula.
Segue, ainda, anexo, o detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:08AADA51

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 130-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR
R$ 600.000,00 (PEDIDO Nº 073-2026)

PROJETO DE LEI Nº 130, DE 24 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 600.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0803.4040 – Construção, Ampliação e Reforma da Infraestrutura das Creches
449051 – Obras e Instalações .....… R$ 600.000,00

TOTAL .....R$ 600.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão utilizados os seguintes recursos provenientes do Convênio nº 1261004585/2026/SEE, vinculados à rubrica de receita 2.4.2.2.51.0.1 – Transferências de Convênios do Estado destinadas a Programas de Educação:
- Excesso de arrecadação ……. R$ 150.000,00
- Tendência de Excesso de Arrecadação para o Exercício de 2026 ……..... R$ 450.000,00

TOTAL .....…..….. R$ 600.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de julho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 24 de julho de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,
Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Educação, a presente suplementação orçamentária tem por finalidade viabilizar a execução da obra de ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil José Agripino Rodrigues.
Esclareceu ainda o Setor de Planejamento que a suplementação decorre da necessidade de adequação do orçamento municipal para o recebimento e a execução dos recursos provenientes do Convênio nº 1261004585/2026/SEE, celebrado entre o Município de Lagoa da Prata e a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, conforme o Plano de Trabalho nº 003784/2026, cujas cópias seguem anexas.
Ressaltou o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Educação que o objetivo do Convênio compreende a ampliação da unidade escolar mediante a construção de três salas de aula e respectivos banheiros, com a utilização de projetos padronizados disponibilizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.
A ampliação possibilitará a aumento da oferta de vagas na educação infantil em tempo integral, com previsão de atendimento de aproximadamente cinquenta novas crianças, conforme os projetos técnicos da obra, além de proporcionar melhores condições de infraestrutura, segurança e desenvolvimento das atividades pedagógicas.
Dessa forma, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação, solicito que o mencionado Projeto de Lei tramite em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 32 da LOM.
Segue, ainda, anexo, o detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:28A3689C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 131-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR
R$ 2.741.947,00 (PEDIDO Nº 074-2026)

PROJETO DE LEI Nº 131, DE 24 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 2.741.947,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 2.741.947,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
12.001 – Secretaria Municipal de Saúde – Atividades Administrativas da Gestão
10.122.1201.8026 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde
449052 – Equipamentos e Material Permanente .....… R$ 732.581,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8034 - Gestão das Unidades de Atenção Primária à Saúde
339030 – Material de Consumo .....… R$ 278.555,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....… R$ 200.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8037 – Pareceria com Entidades de Atenção à Saúde
335043 – Subvenções Sociais .....… R$ 400.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8038 – Gestão dos Estabelecimentos Prestadores dos Serviços de Saúde – MAC
335039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ….....… R$ 350.000,00
335041 – Contribuições .....… R$ 180.000,00
445042 – Auxílios .....… R$ 600.811,00

TOTAL ..... ….....R$ 2.741.947,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizado o Excesso de Arrecadação nas Rubricas: 2.4.2.1.50.0.1.21; 2.4.2.1.50.0.1.20; 2.4.2.1.50.0.1.22; 2.4.2.1.50.0.1.24; 1.7.2.3.50.0.1.69; 1.7.1.3.50.1.1.06; 1.7.1.3.50.2.1.04 e 2.4.2.1.50.0.1.23.
TOTAL .....….….....R$ 2.741.947,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de julho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 24 de julho de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,
Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 2.741.947,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais).
De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Saúde, a presente solicitação de abertura de crédito suplementar tem por objetivo possibilitar a utilização dos recursos recebidos de Emendas Parlamentares, conforme Resolução SES nº 11.269/2026; Resolução nº 11.042/2026; Resolução nº 11.231/2026; Resolução 11.049/2026; Portaria GM/MS nº 10.957/2026; Resolução nº 11.053/2026; Portaria GM/MS nº 10.577/2026; Portaria GM/MS nº 10.437/2026; Resolução nº 11.119/2026; Resolução nº 11.050/2026 e Resolução nº 11.070/2026.
Segue, anexo, o extrato de cada receita, bem como as propostas de Emendas e as Resoluções correspondentes para ciência dos Vereadores sobre os autores das Emendas e a finalidade de sua utilização.
Segue, ainda, anexo, o detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:2E094CB6

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 132-2026 - AUTORIZA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL - CONSELHO TUTELAR

PROJETO DE LEI Nº 132, DE 24 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel para sediar o Conselho Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra e venda, o imóvel localizado na Rua Goiás, nº 755, Bairro Santa Eugênia, nesta cidade, registrado sob a matrícula nº 42.869 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa da Prata/MG, com área total de 260,00 m² e área construída de 161,40 m², pelo valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).
Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei destina-se a sediar o Conselho Tutelar do Município de Lagoa da Prata, órgão responsável por zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 131 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, sob a classificação orçamentária 04.001.8.243.0409.8.169.4.4.90.61, Fonte de Recursos 1.500.902.0000.
Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira, nº 825, Centro, Lagoa da Prata/MG, autorizado a adotar todas as providências administrativas necessárias à formalização da aquisição, incluindo a lavratura da escritura pública e o devido registro imobiliário, observadas as disposições legais aplicáveis.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 17 de julho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 24 de julho de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,
Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel para sediar o Conselho Tutelar e dá outras providências..
A presente proposição legislativa tem por finalidade autorizar o Município de Lagoa da Prata a adquirir imóvel situado à Rua Goiás, nº 755, Bairro Santa Eugênia, para instalação da sede própria do Conselho Tutelar.
A necessidade de aquisição de imóvel próprio justifica-se pelo fato de o Município não dispor, atualmente, de bem público adequado para abrigar referido órgão, conforme informado pelo setor de Patrimônio.
A instalação em sede própria conferirá maior estabilidade ao serviço, garantindo melhores condições de atendimento ao público e de trabalho aos conselheiros, além de promover a economicidade aos cofres públicos, com a supressão de gastos continuados com aluguel.
O Conselho Tutelar, na qualidade de órgão autônomo, possui papel fundamental na garantia dos direitos das crianças e adolescentes, público prioritário da Política de Assistência Social, conforme preconiza o art. 4º, parágrafo único, alíneas "c" e "d", do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
Ressalte-se que o valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) encontra-se compatível com o mercado imobiliário local, conforme laudos de avaliação emitidos por profissionais habilitados, que instruem o processo administrativo.
Diante da relevância social e do interesse público da medida, submeto o presente projeto à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, solicitando sua tramitação em regime de urgência, nos termos do art. 32 da LOM.
Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:0E63D701

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 118-2026 - PL EM 105-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 91.200,00 (PEDIDO Nº 062-2026)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 118, DE 28 DE JULHO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 91.200,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
10.002 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Setor de Parques e Jardins
18.541.1002.4057 – Reviva Praças

339030 – Material de Consumo …….....… R$ 91.200,00
Total .....…..... R$ 91.200,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit do exercício anterior proveniente de recursos de Emenda Parlamentar da Deputada Lohanna França - Indicação nº 146502. Resolução SEGOV nº 14/2024.
Total .....…..... R$ 91.200,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 28 de julho de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:B37AF93C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 119-2026 - PL EM 107-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 900.000,00 (PEDIDO Nº 064-2026)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 119, DE 28 DE JULHO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 900.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8034 – Gestão das Unidades de Atenção Primária à Saúde
319004 – Contratação por Tempo Determinado .....… R$ 150.000,00
339030 – Material de Consumo .....….....… R$ 100.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....…….....… R$ 250.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8035 – Gestão das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....…… R$ 400.000,00
Total .....….....R$ 900.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizado o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas: 1.7.1.3.50.1.1.08.00.00, 1.7.1.3.50.1.1.06.00.00, 1.7.1.3.50.2.1.03.00.00 e 1.7.1.3.50.21.04.00.00, referente a recursos das Emendas Parlamentares nº 71140002, 44370001, 43660001, 37340002, 71140001 e 44370002.
Total .....…..... R$ 900.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 28 de julho de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:0A2CBE50

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 120-2026 - PL EM 113-2026 - ALTERA NOME DE LOGRADOURO - RUA OLEGÁRIO BERNARDES

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 120, DE 28 DE JULHO DE 2026

"Modifica Nome de Logradouro Público Que Menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Altera-se o nome da Rua Olegário Borges, localizada no Bairro Maria Fernanda I, nesta cidade, que passa a se chamar "RUA OLEGÁRIO BERNARDES".
Art. 2 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 28 de julho de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:3A751B68

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 121-2026 - PL EM 114-2026 - ALTERA LEI N° 2.686-2015

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 121, DE 28 DE JULHO DE 2026

Altera a "Lei nº 2.686, de 30 de dezembro de 2015", para atualizar dado de identificação civil de beneficiária que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o art. 1º da "Lei nº 2.686, de 30 de dezembro de 2015", exclusivamente referente à beneficiária **MARILZA MENDONÇA DE JESUS**, para que, onde consta **"RG nº 10.128.912"**, passe a constar **"Registro Geral nº MG-24.423.828"**, permanecendo inalterados os demais dados.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar no texto da "Lei nº 2.686, de 2015" a alteração prevista nesta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 28 de julho de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:ADDC7AC1

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 122-2026 - PL EM 115-2026 - AUTORIZA DOAR IMÓVEL A JOSÉ ADAIR CORREA

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 122, DE 28 DE JULHO DE 2026

Autoriza o Município de Lagoa da Prata a doar imóvel a José Adair Corrêa, no âmbito do Programa Municipal de Regularização Fundiária de Interesse Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, mediante doação, a **José Adair Corrêa**, inscrito no CPF sob o nº **191.303.766-53**, o imóvel de propriedade do Município de Lagoa da Prata situado na Rua São Carlos, nº 190, Bairro Américo Silva, nesta cidade, constituído pelo lote nº 08 da quadra nº 34, com área de 200,36 m², objeto da matrícula nº 30282, Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa da Prata/MG.

§ 1º O imóvel descrito no caput foi avaliado em R$ 80.000,00, conforme Ofício nº 123/2026 da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

§ 2º A doação de que trata esta Lei será realizada no âmbito do Programa Municipal de Regularização Fundiária de Interesse Social instituído pela "Lei nº 3.946, de 28 de dezembro de 2023".

§ 3º A doação autorizada por esta Lei se fundamenta na comprovação do atendimento, pelo donatário, aos requisitos estabelecidos na "Lei nº 3.946, de 2023", conforme documentação que integra a instrução desta proposição legislativa.

Art. 2º A doação tem por finalidade promover a regularização definitiva da titularidade do imóvel concedido para fins de moradia ao beneficiário pela "Lei nº 1.088, de 9 de outubro de 2003", conferindo segurança jurídica à ocupação consolidada e assegurando o cumprimento da função social da propriedade e a efetivação do direito social à moradia.

Art. 3º A doação será realizada gratuitamente e com encargos, mediante escritura pública, ficando o donatário obrigado a:

I – manter o imóvel destinado à sua moradia e à de sua família pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do registro da escritura de doação;

II – não alienar o imóvel a terceiros, a título gratuito ou oneroso, durante o prazo previsto no inciso I deste artigo; e

III – observar as demais obrigações previstas na "Lei nº 3.946, de 28 de dezembro de 2023", e suas alterações.

§ 1º O descumprimento dos encargos previstos neste artigo, durante o respectivo prazo, acarretará a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, com as benfeitorias e acessões nele existentes, sem direito a retenção ou indenização, mediante prévio processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Não se considera alienação a transmissão do imóvel por sucessão causa mortis ou em razão de partilha decorrente de divórcio ou dissolução de união estável, hipótese em que os sucessores ou beneficiários da partilha ficarão sub-rogados nos encargos da doação pelo período remanescente.

Art. 4º O donatário deverá praticar, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, os atos que lhe competirem para a lavratura e o registro da escritura pública de doação.

Art. 5º As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública, da transferência e do registro imobiliário serão suportadas pelo donatário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 28 de julho de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:DF67EC85

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR 015-2026 - PLC EM 13-2026 - ALTERA LC Nº 003-91 (DISPÕE SOBRE TRANSFORMAÇÃO DO CARGO DE MONITOR EM CARGO DE PROFESSOR)

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 28 DE JULHO DE 2026

Altera a "Lei Complementar nº 3, de 22 de maio de 1991" para o devido enquadramento das ocupantes do Cargo de Monitor, nos termos da "Lei Nacional nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026", bem como altera a "Lei Complementar nº 37, de 16 de novembro de 2.000" que trata sobre Lotação.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O texto do § 4º do Art. 16 da "Lei Complementar nº 3, de 22 de maio de 1991" passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º A categoria de Professor nível I, II e III, bem como a categoria de Professor da Educação Infantil Na Modalidade Creche nível I, II e III, terão Jornada de Trabalho de 26 (vinte e seis) horas semanais, contemplando Regência, Planejamento, Módulos, Atividades Extraclasse e a garantia do 1/3 (um terço) da jornada destinado às atividades pedagógicas, conforme Legislação Nacional Educacional vigente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições do § 5º do Art. 16 da "Lei Complementar nº 3, de 22 de maio de 1991."

Art. 3º O texto do Art. 18 da "Lei Complementar nº 3, de 22 de maio de 1991" passa a ter a seguinte redação, com alteração no texto do seu *caput* e dos seus §§ 1º e 2º:

Art. 18. Aos Professores e aos Professores da Educação Infantil Na Modalidade Creche da Rede Municipal de Ensino, em regência de classe ou em reabilitação ou em ajustamento funcional, na forma do regulamento, fica garantido o pagamento da Gratificação de Pó de Giz, no percentual de 20 % (vinte por cento) sobre seus Vencimentos.

§ 1º Ao Professor de Classe Pré-escolar com quarto ano de Magistério, ou em ajustamento funcional, na forma do regulamento, e que já exercia referida função até 30 de setembro de 2005, fica garantida a gratificação de 20 % (vinte por cento) sobre seu Vencimento Bruto.

§ 2º Todos os materiais, equipamentos ou benefícios de qualquer natureza concedidos ao Professor, serão também concedidos ao Professor da Educação Infantil na Modalidade Creche.

Art. 4º O Anexo IV da "Lei Complementar nº 3, de 22 de maio de 1991" passa a vigorar sem o Cargo de Monitor, excluindo-se do texto as denominações do referido Cargo Público, o número de vagas e os Símbolos de Vencimentos.

Art. 5º O Anexo IV-A da "Lei Complementar nº 3, de 22 de maio de 1991" passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV-A
CLASSE DE EMPREGOS EFETIVOS

Denominação	Nº	Símbolo de Vencimentos
Professor I Professor II Professor III	320	P-1 P-2 P-3
Professor da Educação Infantil Na Modalidade Creche I Professor da Educação Infantil Na Modalidade Creche II Professor da Educação Infantil Na Modalidade Creche III	13	P-1 P-2 P-3

Art. 6º O Anexo VI da "Lei Complementar nº 3, de 22 de maio de 1991" passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI
QUADRO DE CORRELAÇÃO ENTRE AS CLASSES DE CARGOS EFETIVOS

Situação Anterior	Situação Nova
Zelador, Cozinheiro, Ferreiro, Servente, Auxiliar de Mecânico, Magarefe, Gari, Auxiliar Cozinheiro	Auxiliar de Serviços Públicos
Mensageiro, Assistente de Saúde, Auxiliar de Saúde, Inspetor Sanitário, Auxiliar de Administração	Auxiliar de Serviços Administrativos
Técnico em Educação, Técnico em Ensino	Especialista Educacional
Técnico de Administração, Assistente de Educação, Assessor Administrativo, Escriturário, Escriturário Datilógrafo	Assistente Administrativo
Pintor, Pedreiro, Carpinteiro, Marceneiro, Bombeiro, Calceteiro, Borracheiro, Serralheiro, Armador, Topógrafo, Desenhista, Soldador	Oficial de Serviços Públicos
Digitador, Almoxarife, Operador de Rádio, Feitor	Agente de Serviços Administrativos
Cirurgião-Dentista, Médico, Engenheiro, Enfermeiro, Bibliotecário	Técnico de Nível Superior
Fiscal	Agente Fiscal
Técnico de Esportes, Técnico de Contabilidade, Programador	Técnico de Nível Médio
Técnico em Saúde Pública	Auxiliar de Consultório Dentário
Técnico em Saúde Pública	Auxiliar em Enfermagem
Técnico em Saúde Pública	Técnico em Enfermagem
Técnico em Saúde Pública	Técnico em Higiene Dental
Auxiliar de Consultório Dentário	Auxiliar em Saúde Bucal
Técnico em Higiene Dental	Técnico em Saúde Bucal
Monitor	Professor da Educação Infantil na Modalidade Creche

Art. 7º O Anexo VII da "Lei Complementar nº 3, de 22 de maio de 1991" passa a vigorar com a seguinte redação, excluindo-se a Classe de Monitor e acrescentando-se a Classe de Professor da Educação Infantil na Modalidade Creche:
(texto atual ...)
Classe: Professor da Educação Infantil na Modalidade Creche
Atribuições:
1. Ministrar o Ensino Pré-escolar nos "Centros de Ensino Infantil"; e Ministrar o Ensino Infantil em Creche;
2. Colaborar no desenvolvimento das atividades de assistência ao educando, especialmente, higiene, saúde;
3. Executar as tarefas relativas aos programas, projetos e atividades relacionadas ao seu órgão de atuação;
4. Executar outras atividades correlatas ao cargo.

Qualificação	Requisitos	Experiência
Professor da Educação Infantil na Modalidade Creche I	Magistério	- -
Professor da Educação Infantil na Modalidade Creche II	Magistério	02 anos na classe anterior
Professor da Educação Infantil na Modalidade Creche III	Magistério	02 anos na classe anterior

(… texto atual)
Art. 8º O reenquadramento dos atuais ocupantes do Cargo de Monitor para o Cargo de Professor da Educação Infantil na Modalidade Creche dar-se-á na Classe inicial da Carreira de Professor da Educação Infantil na Modalidade Creche, independentemente do nível ou grau anteriormente ocupado na carreira de origem, desde que preenchidos os requisitos de habilitação mínima exigidos pela Legislação Nacional, conforme disposto na "Lei Nacional nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026."
Art. 9º Acrescenta-se à "Lei Complementar nº 37, de 16 de novembro de 2.000" o Art. 3º-A com a seguinte redação:
Art. 3º-A Os ocupantes do Cargo de Professor da Educação Infantil na Modalidade Creche terão preferência para Lotação nas Creches da Rede Municipal de Ensino face aos ocupantes do Cargo de Professor.
Parágrafo único. Aplicam-se aos Professores da Educação Infantil na Modalidade Creche a ordem de classificação prevista no Art. 4º desta Lei Complementar, bem como as regras sobre remanejamento, previstas nesta Lei Complementar.
Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 11. Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar no texto da "Lei Complementar nº 3, de 22 de maio de 1991" e da "Lei Complementar nº 37, de 16 de novembro de 2.000", as alterações constantes nesta Lei Complementar.
Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 27 de julho de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:171ACA2F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR 016-2026 - PLC EM 16-2026 - ALTERA LC N° 003-91 - AUXILIAR ENFERMAGEM - TÉCNICO ENFERMAGEM

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16, DE 28 DE JULHO DE 2026

Altera o Anexo II da "Lei Complementar nº 003, de 22 de maio de 1991", que cria o Plano de Carreira do Servidor Público Civil da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo II da "Lei Complementar nº 003, de 10 de maio de 1991", passa a vigorar, quanto aos cargos de Auxiliar de Enfermagem e Técnico em Enfermagem, com a seguinte alteração no quantitativo de vagas:

Denominação	Nº	Símbolo de Vencimentos
Auxiliar de Enfermagem I Auxiliar de Enfermagem II Auxiliar de Enfermagem III	16	E-07 E-08 E-09
Técnico em Enfermagem I Técnico em Enfermagem II Técnico em Enfermagem III	51	E-11 E-12 E-13

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar no texto da "Lei Complementar nº 003 de 1991" a alteração prevista nesta Lei.
Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 27 de julho de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:BCD3FDA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DO CONTRATO N° 06/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Contrato nº 06/2026. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratada: CAVALCANTI LEMBI, AZEVEDO E RODRIGUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ: 53.008.473/0001-00. Objeto: prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa e jurídica especializada de alta complexidade em Direito Público à Câmara Municipal de Paracatu-MG, bem como serviços de consultoria jurídica e parlamentar especializada. No valor total de R$ 80.697,24 (oitenta mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos). Paracatu – MG, 06 de julho de 2026.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:2DDA9897

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DO CONTRATO N° 07/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Contrato nº 07/2026. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratada: INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 70.946.330/0001-50. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de produção, captação, edição, transmissão e divulgação de conteúdo audiovisual institucional, abrangendo sessões legislativas e eventos oficiais da câmara municipal de Paracatu, por meio de redes sociais, plataformas de streaming e outros canais de comunicação institucional, incluindo a organização, armazenamento e backup do acervo audiovisual produzido, com no mínimo 2 (dois) técnicos para a execução dos serviços. No valor total de R$ 36.000,00, (trinta e seis mil reais), Paracatu, 28 de julho de 2026.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:C8F23CAC

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DO CONTRATO N° 08/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Contrato nº 08/2026. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratada: INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 70.946.330/0001-50. objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de produção, captação, edição, transmissão e divulgação de conteúdo audiovisual institucional, abrangendo sessões legislativas e eventos oficiais da câmara municipal de Paracatu, por meio de redes sociais, plataformas de streaming e outros canais de comunicação institucional, incluindo a organização, armazenamento e backup do acervo audiovisual produzido, com no mínimo 2 (dois) técnicos para a execução dos serviços. No valor total de R$ 38.698,99, (trinta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos), Paracatu, 28 de julho de 2026.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:51C704A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026; EDITAL Nº 5/2026 - TABLETS

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026
EDITAL Nº 5/2026

OBJETO
O objeto desta licitação é a aquisição de tablets, com acessórios, para uso exclusivo nas votações do Plenário, visando à implantação e operacionalização do sistema de votação eletrônica da Câmara Municipal de Patrocínio, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 76.154,25 (setenta e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 11/08/2026 às 08h:30min (horário de Brasília)

Critério de Julgamento
Menor preço por item

Modo de disputa
Aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

SÍTIO ELETRÔNICO
Plataforma Virtual Licitanet (www.licitanet.com.br)

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:2F482179

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026; EDITAL Nº 6/2026 - SISTEMA DE VOTAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026
EDITAL Nº 6/2026

OBJETO
Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso (locação) de sistema web para gestão da tramitação de processos legislativos e administrativos de forma totalmente eletrônica, votação eletrônica, organização e transmissão das sessões legislativas, assinaturas digitais, portal web, serviços de implantação (configuração, parametrização, migração de dados e treinamento), protocolo externo, integração digital do processo legislativo com o Poder Executivo, atendimento especial e suporte técnico na Câmara Municipal de Patrocínio, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 171.900,00 (cento e setenta e um mil e novecentos reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 13/08/2026 às 08h:30min (horário de Brasília)

Critério de Julgamento
Menor preço global

Modo de disputa
Aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

SÍTIO ELETRÔNICO
Plataforma Virtual Licitanet (www.licitanet.com.br)

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:8AAFD42F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2026

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DEPITANGUI/MG.
CONTRATADO: POSTO SANTANENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.751.676/0001-88, com sede à Rua Major Bahia com Expedicionários Nestor Aguiar, nº 285, Centro, Pitangui/MG, CEP: 35.650-000.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de combustíveis (gasolina e etanol) destinados ao abastecimento do veículo pertencente à Câmara Municipal de Pitangui/MG.
OBJETO DO ADITIVO: Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com alteração do preço unitário do item, gasolina comum, passando de R$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos) para R$ 6,09 (seis reais e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 19 – 01.02.01.01.122.0013.2008.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2026.

Publicado por:
Karen Teixeira Silva
Código Identificador:E567E418

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: nº 008/2023
Modalidade: Pregão eletrônico 002/2023
Termo aditivo: nº 03
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência da cláusula sétima do contrato n° 013/2023 e deve ser iniciada em 03 de agosto de 2026 e estendida até 03 de agosto de 2027. O valor contratual será de R$2.701,90 (dois mil setecentos e um reais e noventa centavos).

Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Vigência do contrato: 03 de agosto de 2026 a 03 de agosto de 2027
Valor Total do Contrato: R$2.701,90 (dois mil setecentos e um reais e noventa centavos)

PAULO MARQUES DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Prata – MG

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:E61CEC40

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

LICITAÇÃO E COMPRAS
ERRATA AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG, por intermédio de sua Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA ao Edital de Credenciamento nº 01/2026, referente ao Processo Administrativo nº 49/2026, para correção de erro material constante no item 3.1 – Relativos à Habilitação Jurídica, alínea "j", conforme segue:

ONDE SE LÊ:

3.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

j) Habilitação profissional: comprovação de registro ativo no conselho de classe competente (CFT/CRT ou CREA) e certificado do curso normativo NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) válido.

LEIA-SE:

3.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

Fica excluída a alínea "j", deixando de ser exigida a comprovação de registro ativo no conselho de classe competente (CFT/CRT ou CREA) e do certificado do curso NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade).

Esclarece-se que a presente alteração decorre da correção de erro material do instrumento convocatório, permanecendo inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Edital de Credenciamento nº 01/2026, inclusive as exigências de habilitação previstas no item 3.2, dentre elas a apresentação do Alvará de Localização e Funcionamento, já constante do edital.

Pratápolis/MG, 28 de julho de 2026.

SHAYANE CRISTINA LARA
Agente de Contratação

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:0E636384

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026
EDITAL DE DISPENSA Nº 38/2026

A Câmara Municipal de Pratápolis/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que foi **ADJUDICADO** pela Agente de Contratação e **HOMOLOGADO** pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Processo Administrativo nº 50/2026, referente ao Edital de Dispensa nº 38/2026, cujo objeto consiste na **aquisição de equipamentos de Rede e Cabeamento Estruturado para modernização e ampliação da infraestrutura de comunicação interna da Câmara Municipal**.

Empresa vencedora: XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA.
CNPJ: 25.185.648/0001-00.
Valor Global: R$ 998,90 (novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

A adjudicação e a homologação ocorreram em razão de a empresa ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo integralmente às exigências do instrumento convocatório e aos requisitos de habilitação previstos na legislação vigente.

Pratápolis/MG, 28 de julho de 2026.

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara Municipal

SHAYANE CRISTINA LARA
Agente de Contratação

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:24E4893F

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2026

A Câmara Municipal de Pratápolis/MG, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos climatizadores da Câmara Municipal de Pratápolis/MG**.

As propostas e a documentação de habilitação deverão ser encaminhadas até às **13h00 do dia 03 de agosto de 2026**, por meio do endereço eletrônico **licitacao.camarapratapolismg@yahoo.com** ou protocoladas presencialmente na Secretaria da Câmara Municipal, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

O edital completo, seus anexos e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Pratápolis/MG e nos meios oficiais de divulgação.

Pratápolis/MG, 28 de julho de 2026.

SHAYANE CRISTINA LARA
Agente de Contratação

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:5950A5C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
LEI ORDINÁRIA Nº 684 DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE REDUTO, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR UM VEÍCULO PARA O SAAE,

NO VALOR DE R$232.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R$232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Obras, com a finalidade de adquirir um veículo para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Reduto, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº 4.320/64.
Art. 2º - Os remanejamentos e os créditos especiais no valor constante do artigo 1º serão incorporados nas seguintes dotações orçamentárias:
CÓDIGO PROGRAMAÇÃO NAT. FONTE VALOR
02.07.00.17.512.0019.1111 Aquisição de Veículos e Equipamentos
44.90.52.00 100 232.000,00
TOTAL 232.000,00
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.
Art. 3º - Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais), por decreto, conforme disposto no inciso III, do § 1º, do artigo nº 43, da Lei Federal nº 4.320/64, relativos às seguintes dotações:
CÓDIGO FONTE PROGRAMAÇÃO NAT. FICHA VALOR
02.03.01.12.361.0010.2029 101
Contratação por Tempo Determinado
31.90.04.00 152 232.000,00
TOTAL 232.000,00
Art. 4º - Poderá o Poder Executivo quando necessário suplementar ou anular a dotação originaria desse crédito especial em até R$10.000,00 (dez mil reais).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Reduto, 27 de julho de 2026.

EDIVAN FERNANDES ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Cristina Silva Lima
Código Identificador:268D4890

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
PORTARIA Nº 310/2026

PORTARIA Nº 310/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES À SERVIDORA LAYLA FERNANDA GUIMARÃES DA SILVA.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora Layla Fernanda Guimarães da Silva, solicitando licença para tratar de assuntos particulares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 137 da Lei Complementar nº 107, de 29 de dezembro de 2011, que autoriza, a critério do Presidente da Câmara, a concessão de licença para tratar de assuntos particulares ao servidor estável;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida à servidora Layla Fernanda Guimarães da Silva, ocupante do cargo de Recepcionista, matrícula nº 159, **licença para tratar de assuntos particulares**, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos, com início em 30 de julho de 2026 e término em 29 de julho de 2028, nos termos do art. 137 da Lei Complementar nº 107, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º - A licença concedida por esta Portaria poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou no interesse do serviço, conforme disposto no § 1º do art. 137 da Lei Complementar nº 107, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 3º - A concessão da presente licença observará as demais disposições previstas no art. 137 da **Lei Complementar nº 107, de 29 de dezembro de 2011**, em especial:

I – não será concedida nova licença antes de decorridos 02 (dois) anos do término da anterior ou de sua prorrogação, conforme o § 2º;

II – a licença não poderá ser concedida por mais de 02 (dois) períodos, conforme o § 3º.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de julho de 2026.

Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, 28 de julho de 2026.

WEBERSON EDUARDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Walace Corrêa
Código Identificador:EC2B6B7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2026, INEXIGIBILIDADE 033/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG**,** torna público Extrato de INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo n° 036/2026, Inexigibilidade 033/2026. Partes: Câmara Municipal de Sabinópolis/MG e Instituto Global de Administração Pública LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.835.850/0001-03. Objeto: capacitação denominada: "Planejamento, Orçamento e Controle Externo no Município, Como Interpretar e Fiscalizar o PPA, a LDO e a LOA com Foco no Mandato Parlamentar, no Controle Externo e na Efetividade das Políticas Públicas", a ser realizado no período de 28 a 31 de julho 2026, na cidade de Belo Horizonte. Valor: R$1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais), referente a 1 (uma) inscrição. **CONTRATO: 035/2026**. Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00. DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 28 de julho de 2026.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:A033B02A

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2026, INEXIGIBILIDADE 034/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG**,** torna público Extrato de INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo n° 037/2026, Inexigibilidade 034/2026. Partes: Câmara Municipal de Sabinópolis/MG e WR Gestão Pública Consultoria e Assessoria LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.616.892/0001-95. Objeto: capacitação denominada: "Lei de Acesso à Informação e o Papel do Fiscal/Gestor de Contratos e a Lei de Licitação", a ser realizado no período de 28 a 31 de julho 2026, na cidade de Belo Horizonte. Valor: R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), referente a 04 (quatro) inscrições. **CONTRATO: 036/2026**. Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00. DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 28 de julho de 2026.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:1632E2C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO DESPACHO 2.266/2026 (MEMORANDO – 1DOC)

Processo nº: 118/2026

Objeto: Prorrogação de Prazo: Sindicância - Irregularidade Funcional.

Vigência: de 24/07/2026 a 23/08/2026.

Santa Bárbara/MG, 28 de Julho de 2026.

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara/MG

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:1F3F5533

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 33/2026

Designa fiscal e responsável pela gestão do Contrato nº 005/2026, celebrado entre a Câmara Municipal de Santa Bárbara e a empresa SPEAKR SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - MG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por representante especialmente designado pela Administração;

CONSIDERANDO a celebração do Contrato nº 005/2026, decorrente do Processo nº 88/2026 e do Pregão Eletrônico nº 007/2026, entre a Câmara Municipal de Santa Bárbara e a empresa **SPEAKR SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.355.844/0001-56;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Elizete Arantes Cota para exercer a função de **fiscal do Contrato nº 005/2026**, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar sua execução, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento contratual e dos demais documentos que integram a contratação.

Art. 2º A gestão do Contrato nº 005/2026 será exercida pela servidora ocupante do cargo de **Diretora de Gestão da Câmara Municipal de Santa Bárbara**, independentemente de nova designação nominal, competindo-lhe coordenar as atividades relacionadas à execução do ajuste e adotar as providências administrativas necessárias ao seu regular cumprimento.

Art. 3º O contrato referido nesta Portaria tem por objeto a prestação de serviço técnico e especializado de telefonia pública fixa – Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), incluindo solução de telefonia baseada em tecnologia Voice over Internet Protocol (VoIP), com sistema de PABX em nuvem (Cloud PBX), para utilização na sede da Câmara Municipal de Santa Bárbara e na unidade do PROCON.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, MG, 28 de Julho de 2026.

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:5A9B7902

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 34/2026

"Institui Comissão de Contratação no âmbito do procedimento auxiliar de credenciamento nº 02/2026".

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias 49/2025; 25/2026 e 27/2026, que tratam do procedimento de credenciamento no âmbito da Câmara Municipal de Santa Bárbara;

CONSIDERANDO a instauração do procedimento de credenciamento nº 02/2026, tendo por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros, sob demanda, incluindo transporte individual e coletivo, por meio de táxis, plataformas tecnológicas de intermediação de transporte individual privado remunerado de passageiros, vans, micro-ônibus e ônibus, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Santa Bárbara/MG;

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Ficam designados para compor a Comissão Especial de Contratação no âmbito do procedimento de credenciamento nº 02/2026 os seguintes servidores:

I – Thais Alves Araújo - Presidente;
II – Lucas Augusto de Paula Viegas – Membro;
III – Elizete Arantes Cota – Membro.

Art. 2º. Caberá aos membros da comissão receber, examinar e julgar os documentos relativos ao credenciamento nº 02/2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, MG, 28 de Julho de 2026.

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:BF92AE38

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 08 DE 2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026
Processo Administrativo nº 08/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 08/2026

Contratante: Câmara Municipal de São João das Missões/MG.
Contratada: Gênesis Capacitação em Gestão Pública.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de **01 (uma) inscrição** no **683º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais,**

Gestores, Assessores e Servidores Públicos, com o tema **"Modernização do Legislativo Municipal – Adequação Normativa à Jurisprudência do STF"**, a ser realizado no período de **21 a 24 de julho de 2026**, na cidade de **Brasília/DF**.
Valor Global: R$ **1.490,00** (mil quatrocentos e noventa reais).
Vigência: Da assinatura do contrato até o cumprimento integral das obrigações contratuais.

Dotação Orçamentária:

• Órgão: 105 – Câmara Municipal de São João das Missões;
• Função: 33 – Administração;
• Subfunção: 90 – Administração Geral;
• Programa: 390 – Gestão Administrativa do Poder Legislativo;
• Ação/Projeto-Atividade: 2005 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;
• Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
• Fonte de Recursos: 1500000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, alínea **"f"**, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São João das Missões/MG, **17 de julho de 2026**.

ANTÔNIO DE ARAÚJO SANTANA
Presidente da Câmara Municipal de São João das Missões/MG.

Publicado por:
Maria Glória Júnior
Código Identificador:D665F5A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIACA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2026

Ata de Registro de Preços n° 026/2026 – Pregão Eletrônico n° 005/2026 – Processo n° 009/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fogão industrial e utensílios de cozinha a fim de atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA. Fornecedora: HMINFORMATICA LTDA, CNPJ: 34.240.500/0001-12. Valor total: R$ 3.077,77 (três mil, setenta e sete reais e setenta e sete centavos). Vigência: 27/07/2026 à 26/07/2027. Fundamentação legal: Lei Federal 14.133/2021. Viçosa, 27 de julho de 2026.

ÂNGELO CHEQUER -
Presidente do CIACA.

Publicado por:
Ana Louricelia Chagas Monteiro
Código Identificador:80C4AEC0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2026

Ata de Registro de Preços n° 027/2026 – Pregão Eletrônico n° 005/2026 – Processo n° 009/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fogão industrial e utensílios de cozinha a fim de atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA. Fornecedora: SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, CNPJ: 07.665.456/0001-10. Valor total: R$ 984,80 (novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). Vigência: 27/07/2026 à 26/07/2027. Fundamentação legal: Lei Federal 14.133/2021. Viçosa, 27 de julho de 2026.

ÂNGELO CHEQUER -
Presidente do CIACA.

Publicado por:
Ana Louricelia Chagas Monteiro
Código Identificador:004C5977

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente - CIACA no uso de suas atribuições legais, adjudica os itens do processo n° 009/2026 – Pregão Eletrônico nº 005/2026 e homologa seu resultado em favor das empresas: HMINFORMATICA LTDA, CNPJ: 34.240.500/0001-12, Valor Total: R$ 3.077,77 (três mil, setenta e sete reais e setenta e sete centavos) e SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, CNPJ: 07.665.456/0001-10, Valor Total: R$ 984,80 (novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fogão industrial e utensílios de cozinha a fim de atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA. Fundamentação legal: Art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21 e suas alterações. Viçosa, 27 de julho de 2026.

ÂNGELO CHEQUER –
Presidente do CIACA.

Publicado por:
Ana Louricelia Chagas Monteiro
Código Identificador:3C241F97

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AVISO DE REGISTRO NO SIM-CIDES

O Serviço de Inspeção Municipal CIDES, em consonância com a Lei Federal nº 1.283/1950 e com a Resolução CIDES 10/2022, COMUNICA O REGISTRO no Serviço de Inspeção Municipal CIDES, da empresa **ECM Indústria e Comércio, Importação e Exportação Ltda**, nome fantasia: **World Frigo**, inscrita no CNPJ: **63.052.908/0001-69**, localizada no município de Fronteira/MG, sob o SIM **027**, e concomitante registro no e-SISBI desde 22 de Julho de 2026

Uberlândia, 27 de Julho de 2026

FÁBIO JÚNIO NERIS SILVA
Gerente do Serviço de Inspeção
Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CIDES

Publicado por:
Lidiany Silva Abreu
Código Identificador:311BDCD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMGEP - CONSORCIO INT. MULT. DE GESTÃO PUBLICA DOS MUN. DO CENTRO OESTE

CIMGEP
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - EXTRATO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00:00 do dia 29/07/2026

FINAL DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08:00:00 do dia 06/08/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: a partir das 08:00:00 do dia 06/08/2026
FINAL DA DISPUTA DE LANCES: 14:00:00 do dia 06/08/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: Plataforma Licitar Digital - https://licitar.digital/

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro - CIMGEP, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação, na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, com disputa de lances, por meio da internet, através da **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL,** disponível no site https://licitar.digital/, tipo **MENOR PREÇO**, **objetivando a aquisição de materiais permanentes, destinados a atender às necessidades administrativas e operacionais do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro-Oeste de Minas – CIMGEP, sob demanda futura e eventual,** nos termos da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

O inteiro teor deste Aviso de Dispensa Eletrônica encontra-se disponível no mesmo endereço eletrônico, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e no sítio eletrônico oficial: www.cimgep.mg.gov.br.

Publicado por:
Daniela Ferreira Mendes
Código Identificador:05159840

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMINAS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS – concorrência eletronica nº 005/2026, processo nº 067/2026, Contratação de empresa especializada em serviço continuados de fornecimento de sistema informatizado para gestão socioassistencial no âmbito do SUAS, no modelo SaaS em atendimento aos órgãos demandantes. Abertura dia 12/08/2026 às 08:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: https://licitanet.com.br/processos e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:19EFC13B

CIMINAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação credenciamento 039/2025 processos 076/2025, torna público a PRORROGAÇÃO do credenciamento até 22/07/2027;

CAROLINA MARIA GARCIA PERAZA DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:42BE0B55

CIMINAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação credenciamento 017/2024 processos 057/2024, torna público a prorrogação do credenciamento ate 25/07/2027.

DANIELA ANDRADE SIDNEY DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:BAC8660E

CIMINAS
EXTRATO CONTRATO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Torna público a INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026, Processo nº 060/2026 - contratação de pessoa jurídica especializada na assessoria e consultoria jurídica com experiência e alta especialização no acompanhamento de contencioso estratégico administrativo e judicial, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, Ministérios Públicos Estadual e Federal, e ainda, junto ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG, Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - TRT3 e Tribunais Superiores. Contrato nº 003/2026 - Contratado: **HEMMER, RIBEIRO, FINOTTI E FERREIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS -** CNPJ nº 18.642.177/0001-57 – Valor Global R$ 360.000,00;

JOSE HUMBERTO RIBEIRO –
Diretor Executivo.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:4270FDBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CINF - AMNOR CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICIPIOS DO NOROESTE DE MG

CINF AMNOR CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICIPIOS DO NOROESTE DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026 – INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO N° 04/2026, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 011/2025. CONTRATANTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE MINAS GERAIS – CINF – AMNOR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 04/2026, Procedimento Administrativo nª 011/2025. Partes: CONTRATANTE - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE MINAS GERAIS – CINF – AMNOR, CNPJ: 58.896.792/0001-04 / BR ENGENHARIA CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 24.113.833/0001-27, Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados e continuados de engenharia civil, engenharia elétrica e arquitetura e urbanismo, para atendimento das necessidades institucionais do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas Gerais – CINF-AMNOR. Vigência: 12 (doze) meses. Valor Global: R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais). Paracatu/MG, 24 de julho de 2026.

(A) NEIZON REZENDE DA SILVA –
Presidente.

Publicado por:
Marília Nicole Batista Oliveira
Código Identificador:628180A7

CINF AMNOR CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICIPIOS DO NOROESTE DE MINAS GERAIS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº: 003/2026, CELEBRADO ENTRE O CINF-AMNOR E O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao **CONTRATO Nº 003/2026**, firmado em 05 de janeiro de 2026, que entre si celebram o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNCÍPIOS DO NOROESTE DE MINAS GERAIS – CINF AMNOR**, com CNPJ-MF sob o n.º 58.896.792/0001-04 sediado Avenida São João Paulo II, 1680, Paracatuzinho, CEP N: 38.603-401, neste ato representando pelo seu Presidente, **Neizon Rezende da Silva,** brasileiro, casado, domiciliado na Rua da Getúlio Vargas, nº 220 – Bairro Centro – Riachinho/MG, CEP 38.640-000, doravante denominado CONSÓRCIO; e o **MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.009/0001-35, sediado na Praça Cívica, 141, CEP: 38.779-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **Oseias Cardoso Queiroz**, inscrito no CPF nº: 541.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua João Alves, 771, Planalto, CEP: 38.640-000, doravante denominado CONSORCIADO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1 - ***FUNDAMENTO***

- O presente **TERMO ADITIVO** tem fundamento no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do contrato original, nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05.

2 - ***DO OBJETO:***

2.1 – O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a alteração na forma de pagamento do Contrato Original.

3 - ***DA ALTERAÇÃO DA FORMA DE PAGAMENTO***

3.1 – O Inciso I da Cláusula 2ª do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

I – **DO VALOR DO REPASSE** – O valor referente aos repasses financeiros a serem efetivados pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO perfaz o montante global de R$ 97.992,00 (noventa e sete mil e novecentos e noventa e dois reais) para o exercício de 2026 que serão pagos em 6 (seis) parcelas mensais, no valor de R$ 16.332,00 (dezesseis mil e trezentos e trinta e dois reais) cada uma.

4 – ***DA RATIFICAÇÃO***

4.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente TERMO ADITIVO.

E, por estarem as partes, **CONSÓRCIO** e **CONSORCIADO**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paracatu-MG, 01 de julho de 2026.

Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura Dos Municípios do Noroeste de Minas –MG
NEIZON REZENDE DA SILVA
Presidente

Município de Brasilândia de Minas
OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Nicole Batista Oliveira
Código Identificador:E8FDD423

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo nº 01/2026 ao Contrato Administrativo nº 044/2025
Processo Licitatório nº 29/2025
Contratado: OCULOS E LENTES COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
Objeto: Em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e tendo em vista o interesse da Administração na continuidade dos serviços prestados, a vigência do presente contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 29/07/2027.
Data: 29 de julho de 2026

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:8A0B4784

CISLAGOS
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo nº 01/2026 ao Contrato Administrativo nº 045/2025
Processo Licitatório nº 29/2025
Contratado: R SILVA SOUZA
Objeto: Em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, e tendo em vista o interesse da Administração na continuidade dos serviços prestados, a vigência do presente contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 29/07/2027. Fica, ainda, concedido o reajuste contratual de 4,64%, correspondente à variação acumulada do IPCA no período de 12 (doze) meses, incidindo sobre os valores contratuais, conforme previsto no instrumento contratual.
Data: 29 de julho de 2026

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:C1DF753F

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0169/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000009/26 - Credenciamento n° 0001/26
Objeto: O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SERÃO DESTINADOS À PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS.
Contratado: ULTRASSOM IDEAL LTDA, CNPJ n° 53.250.384/0003-29. Valor global estimado de R$ 606.110,00, podendo ser posteriormente ser alterado a depender da existência de novos credenciados. Data da assinatura: 28/07/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 28 de julho de 2026 até 02 de março de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01020010.302.0002.2004.00003.3.90.39.361.501.000

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:AA49345A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMARG - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE

CISMARG
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CISMARG
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

O CISMARG – Através do seu Presidente, Sr. Carlos Henrique Avelar após análise conferência e deliberação, adjudica o resultado do Pregão Eletrônico Nº 05/2026, Processo Licitatório Nº 17/2026.
Da mesma forma através do seu Presidente, Sr Carlos Henrique Avelar, após análise, conferência e deliberação homologa o resultado final do Pregão Eletrônico Nº 05/2026, Processo Licitatório Nº 17/2026. Cujo objeto é "Registro de Preços para fornecimento de combustível: "Óleo Diesel B S10 comum e Arla 32" para manutenção das atividades do Serviço de Transporta SUS através de micro-ônibus pertencentes à frota do CISMARG/Transporta SUS", em favor da seguinte empresa:
AUTO POSTO GARCIA LTDA
CNPJ: 02.791.850/0001-80 Valor Global R$ 219.600,00

ARTUR FERREIRA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Sebastião Olimpio de Oliveira
Código Identificador:9E0EA4A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N° 94/2025

Extrato da rescisão unilateral ao Contrato n° 94/2025 do Processo Administrativo nº 04/2024 – Credenciamento n° 1/2024, cujo objeto é a prestação de serviços médicos na realização de exames de ultrassonografia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Nascer Serviços médicos Três Marias LTDA.** Fica o presente contrato rescindido a partir de 23/07/2026.
Assinatura: 23/07/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:1B82DD90

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2026

Extrato do contrato nº 147/2026 – Processo Licitatório n° 11/2026 – Pregão Eletrônico n° 5/2026, aquisição de gêneros alimentícios do tipo mercearia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Ponto Certo Cereais. Vigência: 12 meses, a partir de 15/10/2026 até 14/10/2027. Valor Total estimado R$ 49.201,74 (quarenta e nove mil, duzentos e um reais, e setenta e quatro centavos). Assinatura: 28/07/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:86D696D4

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2026

Extrato do contrato nº 148/2026 – Processo Licitatório n° 11/2026 – Pregão Eletrônico n° 5/2026, aquisição de gêneros alimentícios do tipo mercearia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa WTRADE Intermediação de Negócios LTDA. Vigência: 12 meses, a partir de 15/10/2026 até 14/10/2027. Valor Total estimado R$ 39,30 (trinta e nove reais, e trinta centavos). Assinatura: 28/07/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:25B6C6EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINSTRATIVO Nº 23/2026 - GAS MEDICAL LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ**, torna público o extrato do primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 23/2026. CONTRATADO **GÁS MEDICAL LTDA.** O presente Termo Aditivo visa o acréscimo de 25% do quantitativo do item 1 do Contrato Administrativo n° 23/2026. Embasamento legal - Art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Fica o acréscimo de 25% Contrato Administrativo n° 23/2026, R$ 10.548,00 (Dez mil quinhentos e quarenta e oito reais). Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento. Pará de Minas, 02 de abril de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:A26D9056

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 147/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 147/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n° 147/2026 com a empresa UNITIZ ELEVADORES LTDA, referente ao processo licitatório n° 019/2026, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevador instalado na sede administrativa do CONSAÚDE, com o valor global de R$ 4.680,00 (Quatro mil, seiscentos e oitenta reais) com vigência até 28 de julho de 2027.

Coronel Fabriciano, dia 28 de julho de 2026

THAIZ ROSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:29C557B8

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2026

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE.
CONTRATADA: G2-MBS GESTÃO EM SAÚDE LTDA.
OBJETO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) SOBRE OS QUANTITATIVOS INICIALMENTE CONTRATADOS DOS PROCEDIMENTOS BIÓPSIA – PUNÇÃO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE;

ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO; ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL; ULTRASSONOGRAFIA DE PUNHO; ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER; ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA; ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL; E ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA), NOS TERMOS DO ART. 125 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 27 DE JULHO DE 2026.
DATA DE ASSINATURA: 27 DE JULHO DE 2026.
SIGNATÁRIOS: VITOR VICENTE DO PRADO – PRESIDENTE DO CONSAÚDE E SAMUEL TORRES DA SILVA – REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA G2-MBS GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

CORONEL FABRICIANO/MG, 28/07/2026

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:263FC6DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
ATA 54ª ASSEMBLEIA GERAL

Aos 21 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis às 09:32 horas reunidos em segunda chamada mediante envio prévio de instrumento de convocação transcorreu a sessão na forma de vídeo chamada na plataforma Meet através do link: https://meet.google.com/dry-goui-vyh **(sala aberta as 09:00)** com a presença dos seguintes Prefeitos na sala virtual: José Antônio do Nascimento – Presidente do CIGEDAS e prefeito de Tiradentes, Alexandre Nonato Almeida Vivas - Prefeito de São Tiago, Sidinei Resende de Paiva – Prefeito de Coronel Xavier Chaves, Maria Lindinalva Leite Lucinda – Prefeita de São Vicente de Minas, Fernando Lellis Palumbo – Prefeito de Conceição da Barra de Minas, Diego Alvarenga prefeito de Nazareno, Antônio Ronato de Melo – Prefeito de Ritápolis, Danielle Martins prefeita de Piedade do Rio Grande, Anderson de Paula prefeito de Barroso, Wagner de Almeida prefeito de Santa Cruz de Minas, Armando Rodrigues prefeito de Madre de Deus de Minas, com o objetivo de deliberar e aprovar a seguinte pauta: aprovação do orçamento para o exercício de 2027 e autorização para envio da Lei Orçamentária Anual – LOA; deliberações sobre reajuste da bolsa-estágio; aquisição de um veículo; definição do rateio para o exercício de 2027; autorização para realização de estudos de viabilidade visando à implantação de sede própria; abertura de concurso público para ampliação da estrutura administrativa; criação oficial da Central de Compras Compartilhadas; assuntos relacionados ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM; e demais assuntos pertinentes, conforme apresentação realizada durante a Assembleia. Aberta a reunião pelo Presidente Sr. José Antônio e pela secretária executiva Kassiana Alves Arantes oi informado que, em cumprimento à deliberação aprovada na 53ª Assembleia Geral, o veículo VW Voyage será doado ao Circuito Trilha dos Inconfidentes e que, após reprogramação dos saldos financeiros disponíveis, o CIGEDAS realizará a aquisição de um veículo Fiat Argo, no valor de R$ 96.500,00, autorizando-se também a imediata entrega do veículo doado. A matéria foi colocada em votação, sendo aprovada por UNANIMIDADE. Em seguida, foi apresentada proposta de atualização do valor da bolsa-estágio, atualmente fixada em R$ 700,00, passando para R$ 1.150,00 mensais, a partir de agosto de 2026, mantendo-se o auxílio-transporte atualmente praticado. A Secretaria Executiva esclareceu que a medida visa adequar a remuneração aos valores atualmente praticados por instituições públicas da região, tornando as vagas mais atrativas e competitivas. Colocada em votação, a proposta foi aprovada por UNANIMIDADE. Prosseguindo, foram apresentadas as justificativas para a abertura de concurso público e para a estruturação formal da Central de Compras Compartilhadas, considerando o crescimento institucional do Consórcio, o aumento do volume de contratações compartilhadas e a necessidade de fortalecimento da estrutura administrativa, visando maior segurança, eficiência e profissionalização das atividades desenvolvidas. Após esclarecimentos, ambas as propostas foram aprovadas por UNANIMIDADE. Na pauta seguinte, foi apresentada proposta para autorização do início dos estudos de viabilidade para implantação de sede própria do CIGEDAS, contemplando duas alternativas: construção de sede em terreno disponibilizado pelo CISVER ou aquisição do imóvel atualmente utilizado como sede do Consórcio. A Secretaria Executiva esclareceu que não se tratava de deliberação para aquisição ou construção da sede, mas apenas da autorização para realização dos estudos técnicos, jurídicos, patrimoniais, financeiros, orçamentários e de engenharia necessários para que, posteriormente, a Assembleia possa deliberar de forma fundamentada sobre a melhor alternativa. Durante a discussão da matéria, o representante do Município de São Tiago, Prefeito Alexandre Nonato Almeida Vivas, manifestou preocupação com a atual situação financeira do Município, especialmente em razão da redução dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ressaltando que, neste momento, o Município não possui condições de suportar eventual aumento da contribuição financeira decorrente da implantação de sede própria. Em resposta, a Secretária Executiva reiterou aos presentes que a proposta submetida à Assembleia restringia-se exclusivamente à autorização para realização dos estudos de viabilidade, não havendo qualquer definição de investimento, aumento de rateio ou compromisso financeiro imediato. Esclareceu ainda que somente após a conclusão dos estudos serão apresentados à Assembleia os valores estimados, as fontes de recursos, os impactos financeiros e as alternativas existentes, oportunidade em que os Municípios poderão deliberar, de forma consciente e fundamentada, acerca da eventual construção ou aquisição do imóvel. Prestados os esclarecimentos, a autorização para realização dos estudos foi aprovada por UNANIMIDADE. Na sequência, foi apresentado o Orçamento para o exercício de 2027, bem como a proposta de Contrato de Rateio 2027, esclarecendo-se que haverá apenas atualização dos coeficientes populacionais com base nos dados oficiais do IBGE referentes ao ano de 2025, resultando em reajustes mínimos nas contribuições mensais dos Municípios consorciados. Após análise e esclarecimentos, o orçamento, o envio da Lei Orçamentária Anual – LOA e o rateio para o exercício de 2027 foram aprovados por UNANIMIDADE. Também foram apresentados informes acerca das atas de registro de preços vigentes do Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA e do andamento das atividades desenvolvidas pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM, oportunidade em que foram prestados esclarecimentos gerais aos representantes dos Municípios presentes, sobretudo acerca da penalização recente do MAPA ao CIGEDAS após auditoria de manutenção. Após as deliberações foi dada a palavra aos presentes, não havendo manifestações. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos, dando por findada a 54ª Assembléia Geral do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes - CIGEDAS Vertentes, dando sequencia em seguida à assembleia geral do CISVER às 10:21min e eu, Kassiana Alves Arantes Secretária Executiva, lavro esta Ata que depois de lida e achada conforme, segue assinada por mim e o Presidente. Arquivado em: https://drive.google.com/file/d/1QPVTKAX7CbT5liMfe9rtTneHuMKK9z0_/view?usp=sharing Detalhes do arquivo: Tipo: Vídeo; Tamanho: 456,7 MB; Armazenamento usado 456,07 MB; Dimensões 1.280 x 720; Duração 1:27:05
Secretária Executiva:
Presidente:

Publicado por:
Kassiana Alves Arantes
Código Identificador:7B3B0FFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2025

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: ALVES BRITO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Segunda item 2.8 por mais 12 (doze) meses.
Assinatura: 14/04/2026
Vigência: 15/04/2026 a 14/04/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 06/2025; Credenciamento: nº 01/2025
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Fernando Alves Pereira Júnior - ALVES BRITO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:3B1738E5

SETOR DE LICITAÇÕES
21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 02/2023

Nº: 21º Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: Auto Posto Veredas Castelo Ltda.
Objeto: Reajuste a menor nos preços dos combustíveis Diesel S-10 e Gasolina Comum fornecido pela Contratada, passando o preço unitário do combustível Diesel S-10 de R$ 6,60 para R$ 6,37 e da Gasolina Comum de R$ 7,82 para R$ 7,46.
Assinatura: 14/04/2026
Vigência: a partir de 15/04/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 04/2023 – Pregão Presencial: nº 02/2023 e art. 65, II, 'd" Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do CISLESTE
Wagner Rodrigues de Souza– Auto Posto Veredas Castelo Ltda.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:82E24A07

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
PORTARIA-Nº-127-2026- DESIGNA EMPREGADO PÚBLICO COMO NOVOINTEGRANTE DE EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Designa empregado público como novo integrante de Equipe de Apoio de Licitação e dá outras providências

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o empregado público abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I. Gabriel Gustavo Ferraz;
Parágrafo único. O agente de contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal eletrônico que o CISAMAPI utiliza.
Art. 2º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Designar os empregados públicos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Consórcio, na qualidade de membros titulares:
Bruno Gomides Crivelaro – Membro
Almiro Luna Xavier – Membro
Israel Marinho Aparecido - Membro

Art. 4º Designar a empregada pública **Cristiane Aparecida Corídola de Souza**, para membro suplente da Comissão Permanente de Contratação.

Art. 5º Designar como membros da equipe de apoio ao Agente de Contratação:
Bruno Gomides Crivelaro – Membro
II. Almiro Luna Xavier – Membro
III. Israel Marinho Aparecido - Membro

Art. 6º Designar a empregada pública **Cristiane Aparecida Corídola de Souza**, para membro suplente da Equipe de Apoio dos Agentes de Contratação.

Art. 7º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 8° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias nº 012/2026 e nº 079/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 24 de julho de 2026.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Israel Marinho Aparecido
Código Identificador:0C1634B0

CISAMAPI
PORTARIA-Nº-128-2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Dispõe sobre a nomeação e contratação para emprego público temporário de Assistente Administrativo junto ao Programa VISACIS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a convocação de **Almiro Luna Xavier** para o cargo de Assistente Administrativo, em decorrência de sua aprovação em concurso público, por meio da Portaria nº 102/2026, publicada em 10 de junho de 2026;
CONSIDERANDO que o referido profissional irá se afastar das funções de Assistente Administrativo exercidas junto ao Programa VISA-CIS, deixando o respectivo emprego público temporário vago;
CONSIDERANDO que o cargo de Assistente Administrativo integra a Equipe Multiprofissional de Apoio à Vigilância em Saúde do Programa VISA-CIS, sendo indispensável à continuidade e regularidade da prestação dos serviços;
CONSIDERANDO que o candidato Iago Tostes de Assis Menezes não se apresentou dentro do prazo previsto de 05 (cinco) dias conforme consta na Portaria 123/2006, publicada em 14 de julho de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica a candidata **Silvania De Sousa Vieira Albuquerque**, convocada para contratação no emprego público temporário de **Assistente Administrativo**, no prazo de 05 (CINCO) dias junto ao Programa VISACIS.
Parágrafo Único. No prazo fixado no caput do artigo, o candidato deverá se apresentar ao setor de pessoal do CISAMAPI, na Avenida Ernesto Trivelato, 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova - MG, no horário das 09:00 h às 11:00 h e de 13:00 h às 16:00 h, para formalização da contratação. Para tanto, deverá apresentar os documentos a seguir, não se admitindo pendências, quais sejam:
laudo médico favorável, fornecido pelo profissional ou junta médica designado pelo **CISAMAPI**;
original e fotocópia de comprovante de residência (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório).
original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
original e fotocópia da Cédula de Identidade;
original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverá ser apresentado documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927, de 2001.
original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP pelo endereço eletrônico da Previdência Social: https://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastrale caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
original e fotocópia da Certidão de nascimento e comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
2 fotografias 3x4 recentes;
original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;
original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
original e fotocópia do comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o exercício do Emprego Público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino);
declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
declaração de que não infringe o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).
declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho além do expediente ordinário, em dias considerados como feriados e folgas, para conclusão/término de trabalhos inadiáveis.
Art. 2º Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 27 de julho de 2026.

ÉDER ELÓI ALVES PENA
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Israel Marinho Aparecido
Código Identificador:EBCD0227

CISAMAPI
PORTARIA-Nº-129-2026 - CONVOCA NARA LUIZA TEIXEIRA MACEDO PARA ASSUMIR VAGA DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, no exercício de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 01/2022 do CISAMAPI;
CONSIDERANDO o resultado final homologado do Concurso Público nº 01/2022 do CISAMAPI;
CONSIDERANDO que o candidato aprovado **Ricardo Veiga de Miranda**, devidamente convocado por meio da Portaria de Convocação nº 120/2026, publicada em 07/07/2026 não apresentou manifestação de interesse na assunção do emprego público nem providenciou a apresentação da documentação necessária para a posse dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da convocação, conforme previsto no referido ato administrativo, tendo o prazo transcorrido integralmente in albis, configurando renúncia tácita ao direito de nomeação e legitimando a convocação da candidata subsequente na ordem de classificação do certame;
RESOLVE:
Art. 1º Fica convocada a candidata **Nara Luiza Teixeira Macedo** para se apresentar e tomar posse no cargo de **Assistente Administrativo**, integrante do quadro geral de empregados públicos do CISAMAPI, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 17, §1º, do Regulamento de Pessoal do CISAMAPI, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.
Parágrafo único. No prazo estabelecido no caput, a candidata deverá comparecer ao Setor de Pessoal do CISAMAPI, situado na Avenida Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova/MG, no horário de 9h às 11h e de 13h às 16h, para formalização da posse, munido dos seguintes documentos, não sendo admitidas pendências:
I – laudo médico favorável, emitido por profissional ou junta médica designada pelo CISAMAPI;
II – original e cópia de comprovante de residência (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com firma reconhecida em cartório);
III – original e cópia da certidão de nascimento ou casamento, com averbações, se houver;
IV – original e cópia da Cédula de Identidade;
V – original e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
VI – se cidadão português com igualdade de direitos, documento expedido pelo Ministério da Justiça reconhecendo a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal, do Decreto Federal nº 70.436/1972 e do Decreto Federal nº 3.927/2001, bem como documento de identidade de modelo equivalente ao brasileiro, com menção expressa à nacionalidade e ao tratado correspondente;

VII – original e cópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir. O candidato deverá consultar a regularidade da Qualificação Cadastral no portal oficial do eSocial. Havendo inconsistências, deverá providenciar a regularização junto ao órgão competente e apresentar o respectivo comprovante no ato da admissão;
VIII – original e cópia da certidão de nascimento e comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, se houver;
IX – Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
X – original e cópia do Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação no último pleito (ambos os turnos, se houver) ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
XI – original e cópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
XII – original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o exercício do emprego público (diploma registrado, declaração, atestado ou certificado de conclusão emitido pela instituição de ensino);
XIII – declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, ou cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhada do respectivo recibo de entrega;
XIV – declaração de que não incorre nas hipóteses de acumulação vedada previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição da República de 1988, bem como de que não percebe proventos de aposentadoria incompatíveis com o disposto no art. 37, §10, da Constituição Federal;
XV – declaração de disponibilidade para desempenhar atividades além da jornada ordinária, inclusive em feriados e dias de folga, quando necessário à conclusão de trabalhos inadiáveis.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Ponte Nova/MG, 27 de julho de 2026.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Israel Marinho Aparecido
Código Identificador:0E078731

CISAMAPI
PORTARIA-Nº-130-2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO DE REFERÊNCIA TÉCNICA EM SAÚDE

Dispõe sobre a nomeação e contratação para emprego público temporário de Agente de Referência Técnica em Serviços de Saúde junto ao Programa VISACIS

Considerando a nomeação de Elis Machado Rodrigues como Diretora Assistencial do Cisamapi, através da Portaria 112/2026, publicada em 02 de julho de 2026;
Considerando que a referida profissional irá se afastar das suas funções como Agente de Referência Técnica em Serviços de Saúde do Programa VISACIS, deixando assim o seu cargo vago;
Considerando que o referido cargo de Referência Técnica em Serviços de Saúde é obrigatório da Equipe Multiprofissional de Apoio à Vigilância em Saúde do Programa VISA-CIS;
Considerando que a candidata **Dayana Cristina Barbosa Martins Barsante**, devidamente convocada por meio da Portaria nº 125/2026, publicada em 23/07/2026, informou, via email, no dia 26/07/2026 que não assumirá a referida vaga por questões pessoais;
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, no exercício de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica a candidata **CRISTINA FERREIRA TOMÉ LOPES**, convocada para contratação no emprego público temporário de **Referência Técnica em Serviços de Saúde do Programa VISACIS**, no prazo de 05 (CINCO) dias.
Parágrafo Único. No prazo fixado no caput do artigo, o candidato deverá se apresentar ao setor de pessoal do CISAMAPI, na Avenida Ernesto Trivelato, 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova - MG, no horário das 09:00 h às 11:00 h e de 13:00 h às 16:00 h, para formalização da contratação. Para tanto, deverá apresentar os documentos a seguir, não se admitindo pendências, quais sejam:
laudo médico favorável, fornecido pelo profissional ou junta médica designado pelo **CISAMAPI**;
original e fotocópia de comprovante de residência (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório).
original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
original e fotocópia da Cédula de Identidade;
original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverá ser apresentado documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927, de 2001.
original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP pelo endereço eletrônico da Previdência Social: https://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastrale caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
original e fotocópia da Certidão de nascimento e comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
2 fotografias 3x4 recentes;
original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;
original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
original e fotocópia do comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o exercício do Emprego Público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino);
declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
declaração de que não infringe o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).
declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho além do expediente ordinário, em dias considerados como feriados e folgas, para conclusão/término de trabalhos inadiáveis.
Art. 2º Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Ponte Nova, 27 de julho de 2026.

ÉDER ELÓI ALVES PENA
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Israel Marinho Aparecido
Código Identificador:D5EB04F2

CISAMAPI
PREGÃO ELETRÔNICO 17/2026

O CISAMAPI torna público a abertura do Pregão Eletrônico 17/2026. Objeto: Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, relógio de ponto eletrônico, materiais de consumo, bem como contratação de serviços de instalação e desinstalação de cortina de ar e aparelhos de ar-condicionado. Data da sessão pública: 13/08/2026, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia- se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.
Ponte Nova, 28 de julho de 2026

Publicado por:
Gabriel Gustavo Ferraz
Código Identificador:BC8BB117

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

O Consórcio União da Serra Geral torna público que, torna público o Pregão Eletrônico n° 012/2026, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais e equipamentos médicos e odontológicos para atender a demanda dos municípios consorciados ao UNIÃO DA SERRA GERAL. O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no portal www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo site https://www.uniaodaserrageral.mg.gov.br/. Inicio da Sessão de Disputa de Preços: às 08:30min do dia 11/08/2026, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br .

RICARDO DA SILVA PAZ
Presidente do Consórcio União da Serra Geral

Publicado por:
Dayane Cristina Souza Rocha
Código Identificador:492FA1C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO 0352026

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21)

O Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG, através de seu Diretor o Sr. ADRIANO BATISTA FERREIRA**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista o processo administrativo autuado sob no 037/2026, Dispensa de Licitação no 035/2026, com o objetivo da contratação de Serviço de Outorga de Poço Artesiano, houve por bem **AUTORIZAR** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor das empresas vencedoras, conforme abaixo relacionado:

Empresa	Valor Homologado
PCHM PROJETOS CONSULTORIA HIDRICOS E MINERAIS LTDA	R$15.000,00

Por fim, requer ao setor de licitações que, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, convoque a empresa vencedora para assinar o termo de contrato ou retirar sua proposta com a devida justificativa, dentro do prazo de 05 dias úteis, sem prejuízo das sanções previstas.

Tupaciguara-MG, 29 de julho de 2026.

ADRIANO BATISTA FERREIRA
Diretor do DAE
Matrícula n° 9269

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:950F7DFB

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO 0362026

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21)

O Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG, através de seu Diretor o Sr. ADRIANO BATISTA FERREIRA**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista o processo administrativo autuado sob no 038/2026, Dispensa de Licitação no 036/2026, com o objetivo da contratação de Serviço de Recebimento de Tarifas Bancárias Via PIX, houve por bem **AUTORIZAR** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor da empresa vencedora, conforme abaixo relacionado:

Empresa	Valor Homologado
BANCO DO BRASIL S.A	R$52.250,00

Por fim, requer ao setor de licitações que, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, convoque a empresa vencedora para assinar o termo de contrato ou retirar sua proposta com a devida justificativa, dentro do prazo de 05 dias úteis, sem prejuízo das sanções previstas.

Tupaciguara-MG, 29 de julho de 2026.

ADRIANO BATISTA FERREIRA
Diretor do DAE
Matrícula n° 9269

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:C757F457

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026

O Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 044/2026 - Pregão Eletrônico n.º 018/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: https://dmaaeof.com/licitacoes/, na aba Licitações. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de tubo PEAD corrugado parede dupla para uso na substituição de adutora de captação de água bruta para Estação de Tratamento de Água do DMAAE de Ouro Fino/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 29/07/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 10/08/2026 às 09h00min. Abertura das Propostas e análises: 10/08/2026 às

09h05min. Fase de Disputa de Lances: 10/08/2026 às 09h15min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.dmaaeof.com.br.

ANTÔNIO ALEXANDRE DE CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:19EF3410

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO Nº 029/2026 - PROCESSO 035/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Contrato nº 029/2026 **–** Andra Volt Soluções em Energia Ltda. CNPJ sob o n.º 30.217.181/0001-73. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de geradores de energia à diesel do DMAAE de Ouro Fino/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos– valor mensal de R$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais). Vigência: 15/07/2026 à 15/07/2027. Ouro Fino, 15 de julho de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:A4350BF9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO Nº 030/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Contrato nº 030/2026 **–** BRASFERMA LTDA – EPP. CNPJ sob o n.º 00.503.644/0001-00. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de um elevador automotivo de no mínimo 2500KG/220V/Trifásico para uso na oficina mecânica do DMAAE de Ouro Fino/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos– valor mensal de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais). Vigência: 17/07/2026 à 31/12/2027. Ouro Fino, 17 de julho de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:B0B0873E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 046/2026 **–** ATUAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI. CNPJ nº 32.089.816/0001-20. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de escritório e expediente para uso nas atividades administrativas do DMAAE. Valor estimado de R$ 235,56 (Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos). Vigência: 06/07/2026 à 06/07/2027. Ouro Fino, 06 de julho de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:4584E0ED

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº062/2026

PORTARIA Nº062/2026

Dispõe sobre o afastamento preventivo de servidora gestante de ambiente insalubre e dá outras providências

WALTER LUIZ PEREIRA, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor: **RESOLVE:**
Art. 1º Determinar, de forma preventiva, o afastamento da servidora A. C. A. P., ocupante do cargo de Operador de ETA, matrícula nºXXXXXX, de suas atividades presenciais.
Art. 2º Durante o período de afastamento, a servidora permanecerá à disposição do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino/MG, em domicílio, até a conclusão do processo de definição e viabilização de novo local, setor ou regime de trabalho compatível com sua condição gestacional.
Art. 3º Fica garantida a manutenção integral da remuneração e demais vantagens do cargo efetivo da servidora durante o período deste afastamento.
Art. 4º Na hipótese de eventual concessão de benefício previdenciário pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) referente ao mesmo período do afastamento, a apuração e a compensação de eventuais valores pagos em duplicidade ocorrerão em procedimento administrativo próprio, a ser instaurado posteriormente, garantido o contraditório e a ampla defesa.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026, convalidando e regularizando os períodos de afastamento e disponibilidade da servidora desde 27 de abril de 2026 para todos os fins de direito. Ouro Fino, 28 de julho de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA-
Diretor do DMAAE

Publicado por:
Silvia Cristina Guedes
Código Identificador:437FA971

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DISPENSA N° 051/2026 INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75, INC II, §3° LF 14133/2021
O DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o n° 17.058.108/0001-38, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Setor de Suprimentos, através de seus Agentes de Contratações, nomeados pelas Portarias n° 025/2025 e 026/2025, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação, conforme descrição abaixo e termo de referência.

OBJETO: Aquisição de material de consumo referente a adaptadores PVC X FºFº DE 60MM X DN 50MM – JEI – PB que devem seguir as normas de fabricação existentes no país. Em observância, como é para uso de água potável, suas principais características incluem:

- Material: PVC rígido.
- Vedação: Anel de borracha.

- Sistema JEI: O anel de borracha é prensado na fábrica e não sai da bolsa durante a instalação.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 03/08/2026 até as 23:59 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS
As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: propostas@daejoaomonlevade.com.br com o assunto: PROPOSTA DISPENSA N° 051/2026.

João Monlevade, 28 de julho de 2026.

FERNANDA DE OLIVEIRA CÉZAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:3834CB13

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 015/2021

EXTRATO DO SÉTIMO ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 063/2021 – R. PREÇO EXTERNO Nº 009/2021 – CONTRATO Nº 015/2021 - Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ: 05.340.639/0001-30. Objeto: aditamento quantitativo de 25%. Valor: R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais). Ponte Nova (MG), 28 de julho de 2026.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:2F89CDF5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 016/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 014/2026 – REGISTRO DE PREÇO(CARONA) Nº 001/2026 – CONTRATO Nº 016/2026 - Contratada: VS Pavimentação Ltda. CNPJ: 23.363.214/0001-28. Objeto: aditamento quantitativo com decréscimo de aproximadamente -1,5010% do valor contratual. Valor: - R$ 6.860,29 (seis mil, oitocentos e sessenta reais, e vinte e nove centavos). Ponte Nova (MG),28 de julho de 2026.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:FC7834F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
FAPEM - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA ELETRÔNICA N°05/2026

O FAPEM – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Cambuí-MG, inscrito no CNPJ 00.135.676/0001-92, com sede na Rua Padre Caramuru, 462 – Centro - Cambuí-MG, representado neste ato por sua diretora, Sra. Eliane Lambert Ferreira, torna público: **Processo Licitatório: n° 11/2026**. **Modalidade: Dispensa Eletrônica n° 05/2026**. Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, **SOB DEMANDA**, para realização de **PERÍCIA MÉDICA**, com emissão de laudo e relatório pericial para atender aos procedimentos do FAPEM – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, conforme condições, quantidades e exigências.

Cambuí/MG, 28 de julho de 2026.

Publicado por:
Eliane Lambert Ferreira
Código Identificador:A51F44E5

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE N°04/2026

O FAPEM – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Cambuí-MG, inscrito no CNPJ 00.135.676/0001-92, com sede na Rua Padre Caramuru, 462 – Centro - Cambuí-MG, representado neste ato por sua diretora, Sra. Eliane Lambert Ferreira, torna público: **Processo Licitatório: n° 13/2026**. **Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n° 04/2026**. Objeto: Contratação de inscrição para curso/congresso para aperfeiçoamento e atualização de 2 (dois) servidores públicos. Congresso presencial: XIX Encontro Jurídico e Financeiro da Apeprem, nos dias 25 a 27 de agosto de 2026, na cidade de Águas de Lindóia – SP.

Cambuí/MG. 28 de julho de 2026.

Publicado por:
Eliane Lambert Ferreira
Código Identificador:4C8157CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2026.

A Fundação Hospital Frei Gabriel de Frutal/MG, torna público o 1º extrato do termo aditivo de prazo do Contrato Administrativo n.º 006/2026, da Dispensa 005/2026 do Processo Administrativo n.º 006/2026.
Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para locação de equipamento Arco Cirúrgico (Raios-X Móvel com Intensificador de Imagem), Incluindo: I Fornecimento do Equipamento; II Instalação; III Suporte Técnico; IV Manutenção Preventiva e corretiva; V
Garantia de funcionamento durante toda a vigência contratual, para um período de 60 (Sessenta) dias.
Empresa: B B I COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ n.º 27.114.410/0001-10
Vigência: 29/07/2026 à 26/09/2026.
Frutal/MG, aos 28 de julho de 2026.

ELIAS ANDRÉ DA SILVA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:04D3DACA

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008/2026

A FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do Contrato Administrativo n.º 008/2026, do Processo Administrativo n.º 0258/2026, Dispensa Eletrônica n.º 004/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em grupo motor gerador (GMG), para atender as demandas da Fundação Hospital Frei Gabriel, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

Empresa: NIBALDO DOS SANTOS RIBEIRO 02577840551
CNPJ n.º 30.059.894/0001-56
Valor Global: R$ 16.887,50 (Dezesseis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
Vigência: 24/06/2026 à 24/06/2027

Frutal/MG, aos 28 de julho de 2026

ELIAS ANDRÉ DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:5C83CE84

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO Nº 019/2026

A **FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG** torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 019/2026**, **Processo Licitatório nº 0269/2026**, cujo objeto é:

"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de lavanderia hospitalar com locação de enxoval, destinados ao processamento de roupas e tecidos hospitalares em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, em condições higiênico-sanitárias adequadas, incluindo coleta, transporte, higienização, desinfecção, rastreabilidade, armazenamento, distribuição, reposição e controle operacional do enxoval hospitalar, para atendimento das demandas da Fundação Hospital Frei Gabriel."

Resultado: Não houve participação de licitantes interessados no certame. Em razão da ausência de propostas, o **Item 1 foi declarado DESERTO**, nos termos da Ata de Realização do Pregão Eletrônico.

Frutal/MG, 28 de julho de 2026.

ELIAS ANDRÉ DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:5491A579

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2026

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG, torna público para conhecimento dos interessados, que este processo administrativo tem por objeto "Contratação de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil (BCB) e/ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para prestação de serviços de custódia qualificada, liquidação financeira, escrituração, controladoria, apreçamento e disponibilização de informações gerenciais relativas aos títulos públicos federais registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) integrantes da carteira de investimentos do IPREM."
Considerando não haver nenhuma proposta apresentada por alguma empresa interessada durante o período dos 03 (três) dias úteis de divulgação do processo no Portal de Compras Públicas, declaro o presente processo de Dispensa de Licitação **DESERTO**, ocasião essa que nos termos do Decreto Municipal n° 5599/2023, art. 61, inciso III, procedo a tentativa de contratação com o menor preço dos orçamentos inicialmente obtidos.
Esta contratação seguirá no Processo Administrativo n° 18/2026 - Dispensa de n° 14/2026
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail licitacoes@iprem.mg.gov.br

Pouso Alegre/MG, 28 de julho de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:55020CC7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2026

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto **"Inscrição no I Congresso de Previdência dos Servidores Públicos, da servidora Priscila Pereira Floriano - Assessora Jurídica, que será realizado nos dias 06 e 07 de agosto de 2026, presencialmente, no Vitória Hall, (Av. José de Souza Campos, 425 - Nova Campinas, Campinas/SP)."**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
294	3339039340000000000	Serviço de seleção e treinamento

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 889,71 (oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos).
DECORRÊNCIA: Inexigibilidade de Licitação n° 04/2026, art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021.
DATA: 28 de julho de 2026.
FORO: Comarca de Pouso Alegre/MG.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:7DF92458

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 170/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - RETIFICAR a portaria DB 145/2024, datada de 15 de julho de 2024, para que onde se lê: "CONCEDER a Luciana Gonçalves Campos, portadora do CPF: ***397.826-**, na condição de cônjuge do servidor ativo Luiz Carlos Barreiro, portador do CPF ***968.556-**, matrícula 17856-1, servidor no cargo efetivo de Coveiro (NA III), falecido em 25/06/2024, o benefício de pensão por morte previsto no art.40, §7º, II da CF de 1988 e considerando o disposto no art. 2º da Lei 10.887 de 18/06/04 e no artigo 30, II da Lei Municipal 4643/07 no valor de R$1.707,96 (um mil, setecentos e sete reais e noventa e seis centavos). Este benefício está sujeito a sofrer as limitações previstas no §2º do artigo 24 da EC 103/2019. O benefício será concedido por um período de 4 (quatro) meses, nos termos do artigo 37, inciso IV, alínea "f" da Lei 4643/07, com alterações trazidas pela Lei 5711/2016." leia-se: "CONCEDER a Luciana Gonçalves Campos, portadora do CPF: ***397.826-**, na condição de cônjuge do servidor ativo Luiz Carlos Barreiro, portador do CPF ***968.556-**, matrícula 17856-1, servidor no cargo efetivo de Coveiro (NA III), falecido em 25/06/2024, o benefício de pensão por morte previsto no art.40, §7º, II da CF de 1988 e considerando o disposto no art. 2º da

Lei 10.887 de 18/06/04 e no artigo 30, II da Lei Municipal 4643/07 no valor de R$1.707,96 (um mil, setecentos e sete reais e noventa e seis centavos). Este benefício está sujeito a sofrer as limitações previstas no §2º do artigo 24 da EC 103/2019.", considerando o trânsito em julgado da sentença proferida no processo judicial 5012560-52.2025.8.13.0525, que reconheceu a convivência marital por período superior a dois anos, afastando o dispositivo previsto no artigo 37, inciso IV, alínea "f" da Lei 4643/07, com redação dada pela Lei 5711/2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 18 de maio de 2026, data da sentença judicial.
Pouso Alegre, 16 de julho de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:348D50AC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 172/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais, nos termos do artigo 40, §1º, inciso II da CF/88 e do artigo 17 da Lei Municipal 4643/2007, à servidora KUNIKO NAKAMURA GUERZONI, matrícula 13002-1, portadora do CPF nº ***.853.566-**, no cargo efetivo de Médico Clínico (NS II) - B-88.06, a partir de 12/07/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 12/07/2026.

Pouso Alegre, 20 de julho de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:0B053B21

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 173/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC no 41/03 e do artigo 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora NEIDE DE OLIVEIRA FRAGA TEJERA, matrícula nº 7410-1, portadora do CPF n° **.203.396 -**, no cargo efetivo de Professor PII (NI II) B-91.02, a partir de 02/07/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/07/2026.

Pouso Alegre, 20 de julho de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:F5F5372F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 174/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5° do art. 40 da CF/88 e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora FATIMA APARECIDA DE MACEDO LUZ, matrícula nº 10117-2, portadora do CPF n° **.921.376-**, no cargo efetivo de Professor PII (NI II) B-91.03, a partir de 02/07/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/07/2026.

Pouso Alegre, 20 de julho de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:B7599FE7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 175/2026

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, à servidora MIRIAM GONÇALVES VALADARES MEIRELES, portadora do CPF nº ***.126.286-**, matrícula nº 6986-1, no cargo efetivo de Fiscal de Obras (NI II) B-35.00, a partir de 02/07/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/07/2026.

Pouso Alegre, 20 de julho de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:643E684B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 176/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, à servidora SONIA MARIA DA SILVA FERREIRA, portadora do CPF nº ***.316.196-**, matrícula nº 8035-1, no cargo efetivo de Garis (NA I) B-11.00, a partir de 02/07/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/07/2026.

Pouso Alegre, 20 de julho de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:A2E29487

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 177/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5° do art. 40 da CF/88 e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora EDILEIA MESQUITA, matrícula nº 10476-3, portadora do CPF n° **.083.776-**, no cargo efetivo de Professor PIII (NS I) B-91.06, a partir de 02/07/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/07/2026.

Pouso Alegre, 20 de julho de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:613DC268

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 178/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, à servidora DULCINEA DE MIRANDA, portadora do CPF nº ***.004.006-**, matrícula nº 8109-1, no cargo efetivo de Técnico de Enfermagem (NI III) A-40.00, a partir de 02/07/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/07/2026.

Pouso Alegre, 20 de julho de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:600A2782

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 179/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com fundamento art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88 e do art. 16 da Lei Municipal 4643/2007, à servidora MONICA DA CONSOLAÇÃO FREITAS, portadora do CPF nº ***.291.996-**, matrícula nº 22198-1, no cargo efetivo de Professor PII (NI II) - B-91.02, a partir de 02/07/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/07/2026.

Pouso Alegre, 20 de julho de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:DDC6CDEC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 180/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, à servidora MARIA RITA PALHARES CIOFI, portadora do CPF nº ***.337.806-**, matrícula nº 6472-1, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço (NA I) B-11.00, a partir de 02/07/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/07/2026.

Pouso Alegre, 20 de julho de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:7FB5089A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 181/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC no 41/03 e do artigo 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora RITA HELENA DIAS PEREIRA GOMES, matrícula nº 17424-5, portadora do CPF n° **.081.846-**, no cargo efetivo de Supervisor Pedagógico II (NS II) B-91.04, a partir de 02/07/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/07/2026.

Pouso Alegre, 20 de julho de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:D3AEC4A0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 182/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, à servidora DAMARIS ALEXANDRE RAMOS, portadora do CPF nº ***.044.956- **, matrícula nº 12287-2, no cargo efetivo de Professor PII (NI II) - B-91.03, a partir de 02/07/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/07/2026.

Pouso Alegre, 20 de julho de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:A6B240ED

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 183/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da CF de 1988 e artigo 14 da Lei Municipal 4643/07, à servidora ADELAIDE MARIA DA SILVA, portadora do CPF nº ***.753.048-**, matrícula 18678-2, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço (NA I) B-03.00, a partir de 23/06/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 23/06/2026.

Pouso Alegre, 20 de julho de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:1FD3A1C8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 184/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da CF de 1988 e artigo 14 da Lei Municipal 4643/07, à servidora FERNANDA DE FATIMA BAZZOLI, portadora do CPF nº ***.301.146-**, matrícula 12608-1, no cargo efetivo de Agente de Saúde Pública - B-75.04, a partir de 22/06/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 22/06/2026.

Pouso Alegre, 20 de julho de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:C9350E9A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 185/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5° do art. 40 da CF/88 e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora ANGELA ABOLAFIO LOPEZ RIBEIRO, matrícula nº 15793-1, portadora do CPF n° **.966.846-**, no cargo efetivo de Professor PII (NI II) B-91.03, a partir de 02/07/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/07/2026.

Pouso Alegre, 20 de julho de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:BF596175

ESTADO DE MINAS GERAIS
IPREMA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Licitatório nº 006/2026
Dispensa Eletrônica nº 02/2026.
Contrato Administrativo nº 002/2026

O IPREMA – Instituto de Previdência Municipal de Araxá e a empresa PANEFACEW LTDA, CNPJ nº 05.347.937/0001-51, firmam contrato de prestação de serviços relacionados ao fornecimento, preparo, transporte e entrega de lanches prontos, com valor global de R$ 16.857,30 (Dezesseis Mil Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Trinta Centavos) pelo período de 12 (doze) meses. Formalizado em 22/07/2026. Prazo de Vigência: 22/07/2027.

Araxá/MG, 22 de julho de 2026.

JADER ALVES FERREIRA
Superintendente do IPREMA.

Publicado por:
Heleno Rodrigo Gonçalves
Código Identificador:0F206638

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICO Dispensa Licitação n. 07/2026 - Processo nº 043/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a **locação de software integrado de gestão hospitalar**, destinado à informatização e ao gerenciamento das atividades administrativas e assistenciais do Hospital Municipal Nossa Senhora da Abadia, localizado no município de Abadia dos Dourados, incluindo todos os serviços necessários à sua plena implantação, operação e manutenção, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.
Contratada: Inova Simples (I.s.).
CNPJ n.º 49.452.135/0001-87
Valor R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Publique-se a justificativa apresentada, no prazo e forma legal.
Abadia dos Dourados-MG, 27 de julho de 2026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:1F108A4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 0038/2024, CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2024.

Firmado com a empresa BARRETO JUNIOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, prorrogação de prazo de execução por mais 12 (doze) meses. Açucena – MG. 27 de julho de 2026 –

RAULISSON MORAIS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:268E7C19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 047/2026

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e M.A.R. Locações e Serviços Ltda, CNPJ 24.576.276/0001-80. **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação e exploração de serviços para montagem da estrutura necessária e organização da festa do peão do Município a ser realizada na data de 10 a 13 de setembro de 2026**. Valor:** R$ 569.000,00 (quinhentos e sessenta e nove mil reais). **Vigência**: 24/07/2026 a 30/10/2026. **Data da assinatura**: 24/07/2026. **Representantes**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal e Marco Aurélio Ferreira, representante legal. **Processo**: pregão eletrônico 021/2026.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:71109B54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA 110/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 232/2026
DISPENSA 110/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de medicamento para atender a demanda judicial do paciente Paulo Cesar de Souza**,** conforme termo de referência anexo ao processo.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com a sociedade empresarial: "**GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA**, **inscrita no CNPJ sob o número: 49.539.365/0001-88"** no valor global de R$ 302,52 (trezentos e dois reais e cinquenta e dois centavos) e "**DROGARIA BAIRRO DA SAÚDE LTDA EPP**, **inscrita no CNPJ sob o número: 38.585.469/0001-02"** no valor de R$ 1.117,20 (hum mil, cento e dezessete reais e vinte centavos)

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 28 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:7686ED86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA 111/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 233/2026
DISPENSA 111/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de medicamento para atender a demanda judicial do paciente Usiel José Amaro**,** conforme termo de referência anexo ao processo.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com a sociedade empresarial: "**DROGARIA SAUDE DO CARMO LTDA**, **inscrita no CNPJ sob o número: 01.184.616/0001-22"** no valor global de R$ 111,00 (cento e onze reais) e "**DROGARIA BAIRRO DA SAÚDE LTDA EPP**, **inscrita no CNPJ sob o número: 38.585.469/0001-02"** no valor de R$ 536,04 (quinhentos e trinta e seis reais e quatro centavos)

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 28 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:EE31DF9A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** Inscrita No CNPJ Sob o N.º 17.709.197/0001-35 e **JMMCR CONSULTAS E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** inscrita no CNPJ 53.158.973/0001-10, **:** Rua Dr. Homero Monteiro de Barros, nº 209 – Morro dos Cabritos, Além Paraíba/MG CEP:36.660-000, que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços médicos especialistas e procedimentos.
OBJETO: O presente Termo tem como objeto a nova distribuição dos quantitativos para cada prestador credenciado conforme determinado na Clausula Terceira do Edital de Credenciamento:
· ***Critério de Distribuição*** : Os pedidos de credenciamento das empresas habilitadas, posteriores as datas estipuladas no cronograma de recebimento Anexo I do Edital, participarão da nova distribuição do saldo da demanda inicial, que ocorrerá a cada 6 (seis) meses, se houver novos credenciados ou descredenciados supervenientes
VALOR*:* O presente Termo objetiva a alteração do item 10 , disposto na CLÁUSULA QUINTA do Contrato 131/2025, passando a ser a seguinte redação:

N° ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
0010	5417	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - Médico com Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) na especialidade de **CARDIOLOGIA.**	UN	1.900	R$ 89,34	R$ 169.746,00

DOTAÇÃO : As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação discriminada:02.07.02.10.302.0010.2.0112.3.3.90.39-Manutenção dos Serviços Especializados
PRAZO : O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021

Data: Além Paraíba, 07 de Julho de 2026

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:4D669801

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO DE COLETA DE PREÇOS - COTAÇÃO 264/2026

AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 264/2026
A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para futura e eventual Aquisição de Registo de Preço de Material Elétrico e Eletrônico a demanda da Secretarias Municipais.
Para maiores informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até Sexta-feira dia 31/07/2026 até 18h.
Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150, Chauanna Santos – Divisão de Compras.

Publicado por:
Chauanna Mara da Conceição Santos
Código Identificador:4BDBDBE7

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO DE TERMO DE DISPENSA Nº 112/2026

AVISO TERMO DE DISPENSA Nº 112/2026

O município de Além Paraíba, estado de Minas Gerais, torna público que realizará DISPENSA, como critério de julgamento por MENOR

PREÇO, cujo objeto é aquisição de medicamentos para os animais do Canil Municipal, conforme condições e especificações contidas notermo de referência.

Data da Sessão Pública: 04/08/2026_13:00h
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF.

Os interessados também poderão obter o Termo de Aviso da Dispensa completo e os anexos no site: www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: cotacao@alemparaiba.mg.gov.br, ou pelo telefone (32) 3466-5150. Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 28/07/2026.

FLÁVIO HENRIQUE FALCÃO ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:275EF551

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de Publicação

Prefeitura Municipal de Além Paraíba – MG e Associação de Moradores Ilha Gama Cerqueira atendendo ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil estipulado pela Lei 13.019/14, é dispensado o chamamento público para apoio ao Termo de Fomento, **Associação de Moradores Ilha Gama Cerqueira** CNPJ:50.144.326/0001-60, localizada à Rua Juliana Marques Duarte, 6 – Ilha Gama Cerqueira, nesta cidade, conforme justificativa a seguir: Considerando as disposições dos artigos 31 e 32 da Lei 13.019/14, entende-se ser inexigível o chamamento público pela inviabilidade de competição e pela natureza jurídica da entidade a ser beneficiada (art 31), e tendo como objetivo compra de materiais e equipamentos, manutenção, reforma ou ampliação do imóvel da sede comunitária e gastos com realização de eventos

Além Paraíba, 27 de julho de 2026

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal de Além Paraíba

Publicado por:
Silvia Maria Pessanha da Cruz
Código Identificador:04CB9AA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de Publicação

Prefeitura Municipal de Além Paraíba – MG e Associação de Moradores Ilha Gama Cerqueira atendendo ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil estipulado pela Lei 13.019/14, é dispensado o chamamento público para apoio ao Termo de Fomento, **Associação de Moradores Ilha Gama Cerqueira** CNPJ:50.144.326/0001-60, localizada à Rua Juliana Marques Duarte, 6 – Ilha Gama Cerqueira, nesta cidade, conforme justificativa a seguir: Considerando as disposições dos artigos 31 e 32 da Lei 13.019/14, entende-se ser inexigível o chamamento público pela inviabilidade de competição e pela natureza jurídica da entidade a ser beneficiada (art 31), e tendo como objetivo compra de materiais e equipamentos, manutenção, reforma ou ampliação do imóvel da sede comunitária.

Além Paraíba, 27 de julho de 2026

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal de Além Paraíba

Publicado por:
Silvia Maria Pessanha da Cruz
Código Identificador:2FC32448

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de Publicação

Prefeitura Municipal de Além Paraíba – MG e a Associação Musical Carlos Gomes, atendendo ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil estipulado pela Lei 13.019/14, é dispensado o chamamento público para apoio ao Termo de Fomento da **Associação Musical Carlos Gomes** CNPJ: 20.287.868/0001-21 localizada à Rua Coronel Oscar Cortes, nº 257 – Porto Novo, nesta cidade, conforme justificativa a seguir: Considerando as disposições dos artigos 31 e 32 da Lei 13.019/14, entende-se ser inexegível o chamamento público pela inviabilidade de competição e pela natureza jurídica da entidade a ser beneficiada (art 31), e tendo como objetivo compra de uniforme para o corpo sinfônico.

.
Além Paraíba, 27 de julho de 2026

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal de Além Paraíba

Publicado por:
Silvia Maria Pessanha da Cruz
Código Identificador:60D924DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2026

Processo Licitatório nº 72/2026, Pregão Eletrônico nº26/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e FAME - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL LTDA - ME. Valor do Contrato: R$23.990,00 (vinte e três mil e novecentos e noventa reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL DE NATALIDADE E FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº1166 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. Assinatura: 23/07/2026, Vigência: 23/07/2026 Até: 22/07/2027. Alvorada de Minas-MG.

SR. DANILIO CLESSIO FERREIRA –
Prefeito Municipal, 23 de Julho de 2026.

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:2BCF1C86

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2026

Processo Licitatório nº 72/2026, Pregão Eletrônico nº26/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA. Valor do Contrato: R$36.387,50 (trinta e seis mil e trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL DE NATALIDADE E FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº1166 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025. Assinatura: 23/07/2026, Vigência: 23/07/2026 Até: 22/07/2027. Alvorada de Minas-MG.

SR. DANILIO CLESSIO FERREIRA –
Prefeito Municipal, 23 de julho de 2026.

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:9E32602E

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº.132/2026

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor, no Estudo Técnico Preliminar do Processo Licitatório nº 72/2026 Pregão Eletrônico nº 26/2026 para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:

Gestor do Contrato: Allyson Isaias Silva Simões **Matrícula nº:** 3247
Cargo/Função: Secretária Municipal de Assistência Social

Fiscal do Contrato: Giselia Aparecida Mota Barbosa Matrícula **nº:** 1287
Cargo/Função: Auxiliar de Serviços Gerais

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO N° 66/2026
Contratada: FAME – COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE
Valor total do Contrato: R$ 23.990,00 (vinte e três mil novecentos e noventa reais).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL DE NATALIDADE E FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº1166 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.
Vigência: 1(um) ano.

CONTRATO N° 67/2026
Contratada: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA
Valor total do Contrato: R$ 36.387,50 (trinta e seis mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL DE NATALIDADE E FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº1166 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.
Vigência: 1(um) ano.

Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 23 de julho de 2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome
Allyson Isaias Silva Simões

Nome
Giselia Aparecida Mota Barbosa

ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997
Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capitulo I - Dos Deveres
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:210CB5F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA N° 83, DE 27 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **LUCAS ANTÔNIO FERREIRA**, inscrito no CPF sob o n° 142.558.516-70, para o cargo comissionado de Coordenador de Transporte Escolar.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos retroativos a 13/07/2026,** cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 27 de julho de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:8235A039

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO - JULGAMENTO DE RECURSO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
JULGAMENTO DE RECURSO

Processo Licitatório 069/2026
Pregão Presencial 009/2026

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Processo 069/2026, Pregão Presencial 009/2026, Resultado de Julgamento de Recurso – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Retroescavadeira Nova - Zero Hora – A Agente de Contratação e Pregoeira Oficial da Prefeitura de Araújos/MG decidiu pelo "Não Provimento do Recurso" – Informações completas com o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Fone (37) 99974-9207 – no horário das 13h00min às 16h00min. licitacao@araujos.mg.gov.br!

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:2F6F4C12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 09/2026, Processo Administrativo nº 69/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Retroescavadeira Nova - Zero Hora.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:8425E1B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 31/2026

EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 31/2026

A Secretaria Municipal de Educação de Araújos, torna público o cronograma de vagas para designação do Ano Letivo de 2026 para o seguinte cargo:
CARGO: ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO
LOCAL DE TRABALHO: CMEI CASA DA CRIANÇA SANTA TERESINHA DO MENINO JESUS
DATA DA DESIGNAÇÃO: 30/07/2026
INÍCIO DO EXERCÍCIO: 04/08/2026
HORÁRIO DA DESIGNAÇÃO: 11:00
MOTIVO DA VAGA: Cobertura de licença maternidade

Observações:
• A designação será feita na Secretaria Municipal de Educação
• A designação será feita mediante a Classificação no Concurso Público nº. 02/2023 e Processo Seletivo nº 20/2025;
•No momento da designação, o candidato deverá apresentar documentos pessoais com foto;
• Não será permitida a participação por procuração.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva Brito
Código Identificador:CFC296BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7461/2026

DECRETO Nº 7.461 - 24/07/2026

INSTITUI AS DIRETRIZES PARA A INTEGRAÇÃO INTERDISCIPLINAR DA EDUCAÇÃO DIGITAL, MIDIÁTICA E DA COMPUTAÇÃO AO CURRÍCULO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARCOS/MG, ALINHADO À BNCC, À BNCC-COMPUTAÇÃO E AO REFERENCIAL CURRICULAR DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que estabelece as Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular da Educação Digital e Midiática;

CONSIDERANDO o Referencial Curricular de Minas Gerais, que orienta a organização curricular das redes públicas de ensino do Estado;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.787, de 24 de novembro de 2020 que dispõe sobre a adesão do município de Arcos ao Currículo Referência de Minas Gerais;

CONSIDERANDO as condicionalidades de melhoria da gestão previstas no art. 14, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.113/2020, relativas à distribuição da complementação do FUNDEB – VAAR;

CONSIDERANDO que o atendimento à Condicionalidade V do VAAR pressupõe a existência de Referencial Curricular alinhado à BNCC, aprovado nos termos do respectivo sistema de ensino, a ser formalizado por meio de instrumento próprio e complementar a este Decreto, nos termos do art. 15, inciso VI, e dos §§ 1º e 2º e,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar práticas pedagógicas contemporâneas, interdisciplinares e contextualizadas, que preparem os estudantes para o exercício da cidadania digital, do pensamento crítico e da inovação;

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Arcos/MG, a Política Municipal de Integração da Educação Digital, Midiática e da Computação ao Currículo da Educação Básica de forma transversal/interdisciplinar e contextualizado como complemento à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, a ser implementada por meio do Referencial Curricular Municipal de Educação Digital, Midiática e Computação, instrumento próprio e complementar a este Decreto, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação nos termos do art. 15, inciso VI, e dos §§ 1º e 2º deste Decreto.

Art. 2º - A Política de que trata este Decreto aplica-se na Educação Básica, compreendendo: Educação Infantil (4 e 5 Anos), Anos Iniciais (1º ao 5º Anos) e finais (6º ao 9º Ano) do Ensino Fundamental, respeitadas as especificidades de cada etapa de ensino.

Art. 3º - A integração curricular da Educação Digital, Midiática e da Computação observará, obrigatoriamente, os seguintes referenciais e diretrizes normativas:
I – a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
II – o complemento BNCC-Computação;
III – o Referencial Curricular de Minas Gerais (RCMG);
IV – as Diretrizes Operacionais Nacionais vigentes;
V – o Regimento Escolar e o Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares.

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 4º - São princípios desta Política Educacional Municipal:
I – a formação integral do estudante;
II – a interdisciplinaridade e a contextualização do conhecimento;
III – a equidade e a inclusão digital;
IV – o uso ético, crítico, seguro e responsável das tecnologias;
V – o protagonismo estudantil;
VI – a valorização do trabalho docente;
VII – a aprendizagem significativa e baseada em problemas reais.

DOS EIXOS ESTRUTURANTES DA COMPUTAÇÃO E EDUCAÇÃO DIGITAL

Art. 5º - A organização curricular da Computação e da Educação Digital e Midiática será estruturada nos seguintes eixos, conforme a BNCC-Computação:
I – Pensamento Computacional;
II – Mundo Digital;
III – Cultura Digital.

Art. 6º - Os eixos deverão ser desenvolvidos de forma progressiva, articulada e contínua ao longo das etapas de ensino.

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR INTERDISCIPLINAR

Art. 7º - A Educação Digital, Midiática e a Computação serão desenvolvidas de forma desplugada e interdisciplinar, integradas ao componente curricular de Ciências.

§ 1º - A integração poderá ocorrer por meio de:
I – projetos interdisciplinares;
II – sequências didáticas;
III – metodologias ativas;
IV – oficinas pedagógicas;
V **–** atividades e habilidades de computação desplugada e plugada.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, poderá regulamentar formas complementares de organização curricular, respeitando a legislação vigente.

DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 8º - Na Educação Infantil, a Educação Digital e a Computação deverão ser trabalhadas por meio de experiências lúdicas, investigativas, interativas e desplugadas.

Art. 9º - Priorizar-se-á:
I – o desenvolvimento do raciocínio lógico;
II – a resolução de problemas simples;
III – a criatividade e a linguagem;
IV – a interação social.

Parágrafo único - O uso de dispositivos digitais será pontual, mediado e intencional, respeitando as diretrizes nacionais e a faixa etária.

DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 10 - No Ensino Fundamental, as habilidades de Computação e Educação Digital deverão ser desenvolvidas de forma progressiva, alinhadas às habilidades e competências gerais da BNCC.

Art. 11 - Serão contemplados, entre outros aspectos:
I – lógica e algoritmos;
II – educação midiática;
III – cidadania digital;
IV – segurança na internet;
V **–** uso crítico das tecnologias.

DO USO DE DISPOSITIVOS DIGITAIS

Art. 12 - O uso de dispositivos digitais pessoais pelos estudantes será regulado conforme normas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, respeitando a legislação nacional.

Art. 13 - É vedado o uso de dispositivos digitais para fins não pedagógicos durante o horário escolar, salvo exceções justificadas.

Art. 14 - Aplica-se, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, o disposto na Lei nº 15.100, de 2025, quanto à utilização de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais pelos estudantes nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica. § 1º

em sala de aula, o uso de aparelhos eletrônicos é permitido para fins estritamente pedagógicos ou didáticos, conforme orientação dos profissionais de educação, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei nº 15.100/2025.

DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/proTEC

Art. 15 - Compete à Secretaria Municipal de Educação-SEMED/proTEC:
I – planejar, orientar e acompanhar a implementação desta Política;
II – promover formação continuada dos profissionais da educação;

III – realizar monitoramento técnico-pedagógico nas unidades escolares;
IV – apoiar a revisão dos Projetos Político-Pedagógicos;
V – garantir coerência com o Referencial Curricular de Minas Gerais.
VI – elaborar e encaminhar ao Conselho Municipal de Educação – CME o Referencial Curricular Municipal de Educação Digital, Midiática e Computação, alinhado à BNCC e à BNCC-Computação, para fins de aprovação e de comprovação da Condicionalidade V do VAAR, nos termos do art. 14, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.113/2020, bem como promover sua implementação e acompanhamento após aprovação do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º - O Referencial Curricular Municipal de Educação Digital, Midiática e Computação, de que trata o inciso VI deste artigo, constitui documento próprio e complementar a este Decreto, contendo competências, habilidades, objetivos de aprendizagem e organização por etapa e ano de escolaridade, em conformidade com a BNCC e com a BNCC-Computação, não constituindo anexo deste instrumento normativo.

§ 2º - A aprovação do Referencial Curricular Municipal de que trata o § 1º deste artigo pelo Conselho Municipal de Educação será formalizada mediante Parecer e Resolução próprios, os quais, juntamente com o referido Referencial, serão registrados pela Secretaria Municipal de Educação e inseridos no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC), para fins de comprovação da Condicionalidade V do VAAR.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Educação regulamentará o detalhamento das ações pedagógicas, das metodologias, da organização curricular, das estratégias de formação, do monitoramento e dos instrumentos de acompanhamento da implementação da Educação Digital, Midiática e da Computação na Rede Municipal de Ensino, em consonância com este Decreto com a BNCC Computação e o Referencial Curricular de Minas Gerais.

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ESCOLARES E DOS PROFISSIONAIS

Art. 16 - É competência das Unidades Escolares e dos profissionais, atualizar o Regimento Escolar e o Projeto Político-Pedagógico (PPP), incorporando a Computação transversal/interdisciplinar às práticas pedagógicas e às propostas curriculares anuais, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 17 - Compete aos profissionais da educação:

I – Participar das formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED/proTEC;
II – Implementar os conteúdos de Computação desplugada de forma transversal ao currículo, em consonância com as orientações da política educacional municipal.

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 18 - A implementação desta Política Educacional será monitorada pela SEMED em consonância com o CME - Conselho Municipal de Educação e Escolas Municipais, considerando indicadores de implementação, formação docente e atualização curricular.

Art. 19 - Os resultados poderão subsidiar ajustes, aprimoramentos e novas normativas para fins de aprendizado dos estudantes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Este Decreto não implica criação de novo Componente Curricular, pois a integração interdisciplinar acontecerá no componente curricular de Ciências.

Art. 21 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 7.386, de 23/03/2026.

Arcos, 24 de julho de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:570969DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2026 - PROCURADOR MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 003/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026 PROCURADOR MUNICIPAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, torna público a convocação dos candidatos aprovados pelo Processo Seletivo Simplificado nº 005/2026.
- PROCURADOR MUNICIPAL:

Candidato (a)	Classificação
Adriana Crystina Soares Jarenco	5ª

II - DA CONVOCAÇÃO

1 - A convocação dos aprovados será publicada no site www.arcos.mg.gov.br e uma cópia afixada na sede da Secretaria Municipal de Administração situada à Rua Getúlio Vargas, nº 228, Centro em Arcos/MG. O candidato deverá manifestar interesse na vaga no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contado da publicação da convocação. O não comparecimento do candidato, dentro do prazo estipulado na convocação, implicará em desistência e será preterido pelo(a) candidato(a) seguinte.

2 - Perderá a vaga oferecida o candidato que:

Não atender à convocação no prazo estabelecido neste Edital;
Não apresentar a documentação necessária para a contratação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da aceitação da vaga;
Não comparecer na data designada para assinatura do contrato

Arcos/MG, 28 de julho de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:D83B7ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 157/2026

PORTARIA 157 – 28/07/2026

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101 DE 2026 E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 101/2026 e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Maria Eduarda Rodrigues Silva - Presidente
Atendente
Maspm nº 159317/0

Fabíola Souza Teixeira
Assistente
Maspm nº 143223/0

Sérgio José Veloso
Vigilante Sanitário
Maspm nº 118069/0

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria 150, de 20/07/2026.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 28 de julho de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C8163FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 158/2026

PORTARIA 158 – 28/07/2026

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102 DE 2026 E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas "d" e "e",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 102/2026 e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Maria Eduarda Rodrigues Silva - Presidente
Atendente
Maspm nº 159317/0

Fabíola Souza Teixeira Couto
Assistente
Maspm nº 143538/8

Sérgio José Veloso
Vigilante Sanitário
Maspm nº 118069/0

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 151, de 20/07/2026.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Arcos/MG, 28 de julho de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:759F9857

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
AVISO DE LEILÃO PUBLICO

O Município de Arinos/MG, Torna Público, que fará realizar licitação na modalidade LIELÃO PUBLICO Nº 001/2026, sob a forma ELETRÔNICA, a partir do dia 30 de julho de 2026, até as 7h00min do dia 26/08/2026, destinado a alienação de material reciclado obtido por meio da atividade de triagem realizada pela usina municipal de triagem e compostagem (UTC), possuindo como critério de julgamento Maior Lance e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O Edital estar disponível na plataforma de licitações bnc.org.br, e pagina oficial do Municipio: www.arinos.mg.gov.br. Arinos, 28 de julho de 2026.

ÁDAMO JULIANO ISAIAS BATISTA,
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Urbana

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:245D569C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato dos contratos referente ao Credenciamento nº 010/2026- Objeto: Prestação de serviços de mão de obra diversos: Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratados(as): Leandro Estrela de Souza, contrato nº 160, valor global R$ 33.599,28, Jhonnatha Rodrigo Costa, contrato 161, valor global R$ 30.000,96, Walisson Francisco da Silva, contrato 162, valor global R$30.000,96, Gilvane Pereira dos Santos, contrato 163 valor global R$ 30.000,96, Quintino Pereira dos Santos, contrato 164, valor global R$ 30.000,96, Severino Ramos Vicente da Silva, contrato 165, valor global R$ 30.000,96, Marlon Jakson Gonçalves Batista, contrato 166, valor global R$ 30.000,96, Bruno Everton Carneiro Aguiar, contrato 167, valor global R$30.000,96, Gabriel Marques Oliveira da Silva, contrato 168 valor global R$30.000,96, Lucas Batista Braga, contrato 169, valor global R$ 30.000,96, Vandeilson Chaves da Silva, contrato 170 valor global R$ 48.000,48, Jhames Abdias Barbosa Oliveira, contato 171, valor global R$ 48.000,48, Jamerson Marinho da Silva, contrato 172, valor global R$ 48.000,48, José Alexandre Ramos contrato 173, valor global R$ 35.999,04, Leonardo Estrela de Souza, contrato 174 valor global R$ 35.999,04, Matheus Rodrigues dos Santos, contrato 175 valor global R$ 35.999,04, José Messias Aparecido da Silva, contrato 176 valor global R$ 35.999,04, José Carlos Barbosa de Brito, contrato 177, valor global R$ 35.999,04. Arinos, 28 de julho de 2026,

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:2D8ED9CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 174/2025. Credenciamento nº 022/2025.Contraatante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Leomar Rodrigues Gonçalves-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.687.419/0001-45, Da vigência: prorrogar até 28 de julho de 2027, a vigência do contrato inicial. Arinos, 28 de julho de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:65563C61

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 010/2026. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor das pessoas físicas**:** VALDINEI Rodrigues Ferreira, para credenciamento no item 11, Uarlesson Francisco Amaral, para credenciamento no item 11, Maicon Pereira do Nascimento, para credenciamento no item 04, Magno Rafael Vaz Pereira para credenciamento no item 04, Luiz Henrique Pereira Camargo, para credenciamento no item 09,

Arinos, 28 de julho de 2027.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA.
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:88E5194B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA/MG. Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo Licitatório nº 019/2026 – Pregão Eletrônico 002/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de produtos hortifrutigranjeiros, incluindo frutas, verduras, legumes, ovos e demais alimentos perecíveis, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Ataléia/MG. Ata de Registro de Preços nº 034/2026. Fornecedor: SACOLAO & MERCEARIA CENTRAL LTDA - CNPJ nº 29.330.989/0001-83. Valor Global de R$ 151.666,00. Vigência: 10/07/2026 a 10/07/2027. Demais informações: www.ataleia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizada na Rua Governador Valadares, 112, centro – CEP: 39.850-000, Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito do Município.

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:261968CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA/MG. Extrato de Contrato. Proc. Licitatório nº 016/2026 – Adesão 004/2026. Objeto: Aquisição de veículos novos. Contrato nº 015/2026. Contratada: DINAUTO LTDA – CNPJ nº 19.588.391/0001-35. Valor Global do contrato R$ R$ 326.000,00. Vigência: 18/05/2026 a 31/12/2026. Demais informações: www.ataleia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizada na Rua Governador Valadares, 112, centro – CEP: 39.850-000, Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA/MG. Extrato de Contrato. Proc. Licitatório nº 022/2026 – Dispensa 004/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em planejamento, organização, coordenação, execução e apoio técnico-operacional de eventos esportivos, para realização do Campeonato Municipal de Futebol de Salão – Edição 2026, no Município de Ataléia/MG. Contrato nº 021/2026. Contratada: CHRISTIAN ARRUDA DE FARIA - CNPJ sob o nº 28.247.072/0001-57. Valor Global do contrato R$ 63.000,00. Vigência: 18/06/2026 a 31/12/2026. Demais informações: www.ataleia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizada na Rua Governador Valadares, 112, centro – CEP: 39.850-000, Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA/MG. Extrato de Contrato. Proc. Licitatório nº 025/2026 – Inexigibilidade 008/2026. Objeto: Prestação de assessoria técnica especializada para o aprimoramento da gestão administrativa e fiscal do Município. Contrato nº 020/2026. Contratada: GUILHERME SOARES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ nº 54.884.706/0001-92. Valor Global do contrato R$90.000,00. Vigência: 15/06/2026 a 15/06/2027. Demais informações: www.ataleia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizada na Rua Governador Valadares, 112, centro – CEP: 39.850-000, Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito do Município.

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:59B5BD98

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA/MG. Extrato de Termo Aditivo. Primeiro Termo aditivo do Contrato nº 015/2026, Proc. Licitatório nº 016/2026 – Adesão 004/2026. Objeto: Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 015/2026, com revisão do preço unitário dos veículos, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021. Contratada: DINAUTO LTDA – CNPJ nº 19.588.391/0001-35. Acréscimo Financeiro: R$ 8.000,00. Novo Valor Global do Contrato: R$ 334.000,00. Data da Assinatura: 20/07/2026. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais. Demais informações: www.ataleia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizada na Rua Governador Valadares, 112, centro – CEP: 39.850-000, Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito do Município.

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:A6662DFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BANDEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026

Aviso de licitação — a Prefeitura Municipal de Bandeira torna pública a realização da seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026** — Processo Administrativo n.º 26/2026 — menor valor global — objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO DEDICADO À INTERNET, VIA FIBRA ÓPTICA, COM BANDA 100% DEDICADA E SIMÉTRICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO. Data da abertura: 14 de agosto de 2026 às 09:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações do Município de Bandeira–MG, situado à Rua Antônio Bandeira, 18 – Centro, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no site oficial do município e na plataforma Licitar Digital, nos seguintes endereços:

www.pncp.gov.br, www.bandeira.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br. Mais informações pelo telefone (33) 3728-1224 ou pelo e-mail licitacao@bandeira.mg.gov.br.

TELMYR RICARDO DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:5CF0092F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 66/2026 PREGÃO Nº. 35/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 66/2026

PREGÃO Nº. 35/2026

A Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, CNPJ: 18.316.182/0001-70, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 35/2026, Processo Administrativo nº 66/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 108674

Objeto: AQUISIÇÃO DE COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM PEAD 1000L, TIPO CONTAINER, FABRICADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), COM TRATAMENTO EM ABSORVENTES/ESTELIZADORES DE LUZ E PROTEÇÃO UV, RESISTENTE ÀS VARIAÇÕES CLIMATICAS, COM CAPACIDADE MINIMA DE 1.000 LITROS E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 400KG, NA COR LARANJA, DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS SOLÍDOS.

Data de Publicação: 28/07/2026 16:31:53

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 07/08/2026 09:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto - Fechado

Valor total do processo: R$ 272.062,00

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/108674

_____
ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA - Autoridade Competente
Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, 28 de Julho de 2026.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:A7709CB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EXTRATO AOS CONTRATOS 16/2026 E 170/2026 PROCESSO 102/2025 PREGÃO 024/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTUTA E TURISMO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 169/2026 e 170/2026 PROCESSO 102/2025 PREGÃO 034/2025

Município de Barroso torna público extrato aos contratos 169/2026 e 170/2026, Processo 102/2025 Pregão 024/2025,Futura, eventual e parcelada prestação de serviços de locação de estruturas em geral para realização de eventos, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais.

JOÃO BOSCO DE ABREU EIRELE ME LTDA
CNPJ: 20.280.479/0001-74
CONTRATO : 169/2026

EMS SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 50.782.688/0001-87
CONTRATO : 170/2026

Vigência : 24/07/2026 a 24/11/2026

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:B0FDAA06

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

MUNICÍPIO DE BARROSO/MG
COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO

O Município de Barroso, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada através do Processo 167/2026, a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 005/2026 Termo de Fomento 010/2026, prevista no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, à instituição GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA PONTE CNPJ: 12.325.012/0001-75, para a formalização direta de Termo de Fomento; e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa do Sr. Prefeito Municipal no Processo nº 167/2026, consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta de parceria com o grêmio recreativo escola de samba unidos da ponte cnpj: 12.325.012/0001-75, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes de suma importância para realização dos eventos promovidos pelo grêmio recreativo escola de samba unidos da ponte, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na Prefeitura Municipal de Barroso, na Praça Sant'Ana, nº 120, Centro, Barroso/MG, telefone (32) 3359-3006, ou requerido pelo e-mail licitacao@barroso.mg.gov.br. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada por e-mail. Barroso, 28 de julho de 2026.

RAQUEL FERREIRA DINIZ.
Presidente da Comissão de Seleção para escolha de Organização da Sociedade Civil.

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:37A27C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA EXTRTAO AO CONTRATO 168/2026 PROCESSO 166/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO AO CONTRATO PROCESSO 166/2026 ADESÃO 31/2026

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 168/2026, Processo 166/2026 Adesão 031/2026, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de podas, supressão de árvores (corte raso/destoca), palmeiras, touceiras de bambu e de

destoca de tocos para atender a demanda do municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes.

VERDAM LTDA CNPJ: 23.162.312/0001-05
Vigencia : 24/07/2026 a 24/07/2027

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:2D07E6CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL 075/2026 PROCESSO Nº 168/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 059/2026

O Município de Barroso torna público o Edital 075/2026 Processo nº 168/2026 Pregão Eletrônico 059/2026. Constitui objeto deste Edital a Futura, eventual e parcelada aquisição de testes rápidos para detecção de Influenza A, Influenza B, SARS-CoV-2 (Covid-19) e Vírus Sincicial Respiratório (VSR) em atendimento às necessidades da Vigilância Epidemiológica do Município.

Abertura: 12/08/2026 às 10:00 hs
Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:53DC27D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO Nº 0165/2026 DISPENSA 035/2026

O Município de Barroso torna público o Aviso de Dispensa 035/2026 Processonº 0165/2026. Constitui objeto desta Dispensa **Contratação de serviços de hotelaria para hospedagem da palestrante do evento de capacitação que será realizada com a finalidade de fortalecer a Educação Permanente em Saúde voltado aos profissionais da saúde, a ser realizado no dia 5 de agosto de 2026, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.**

Data da sessão: 04/08/2026
Link: http://barroso.licitapp.com.br/
Horário da Fase de Lances: 09:30 às 15:30
Retirada do Aviso: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:CC205704

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRA ERRATA AO EDITAL Nº 065/2026,

O Município de Barroso torna pública a Errata ao Edital nº 065/2026, publicados no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e no sítio eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, referente ao Processo Licitatório nº 148/2026 Pregão Eletrônico 051/2026.

Objeto: Futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos e acessórios médicos-hospitalares para suprir as Unidades de Atenção Básicas em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
EDITAL: 65/2026
Onde se lê:

No que se refere ao cumprimento do art. 48 da LC 147/2014, Incisos I e III, não foi possível conceder tratamento diferenciado, tendo em vista que o valor orçado dos itens 38 e 60ultrapassou o limite estabelecido no Inciso I.

Lê-se:

No que se refere ao cumprimento do art. 48 da LC 147/2014, Incisos I e III, não foi possível conceder tratamento diferenciado, tendo em vista que o valor orçado dos itens 38, 50 e 60ultrapassou o limite estabelecido no Inciso I.

No item 50, onde se lê:

Kit Portátil de Oxigênio com carrinho 07 litros. Cilindro para oxigênio em Alumínio 7 litros (sem carga)
1 carrinho para trasnporte, 1 kit umidificação,1 válvula com fluxometro
Altura 87 cm, Largura 27 cm, Peso 16 kg, Comprimento 23 cm

Lê-se:

Kit Portátil de Oxigênio com carrinho 07 litros. Cilindro para oxigênio em aço 7 litros (sem carga)
1 carrinho para trasnporte, 1 kit umidificação,1 válvula com fluxometro
Altura 87 cm, Largura 27 cm, Peso 16 kg, Comprimento 23 cm

Fica remarcada a data para apresentação das propostas:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/07/2026 às 08h00
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/08/2026 às 09:29
INÍCIO DA DISPUTA: 10/08/2026 às 10h00
LOCAL: PORTAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SH3 – http://barroso.licitapp.com.br/
FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Através do Portal de Pregão Eletrônico SH3 – http://barroso.licitapp.com.br/
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Até 04/08/2026.

Ficam inalteradas o restante das publicações.

Barroso, 28 de julho de 2026.

ÉRICA APARECIDA CARDOSO MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:671C4EB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 40/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 000206/24- 00003/26 Termo Aditivo ao Contrato nº 0040/2024. Pregão Presencial nº 10/2025. *MATERIAL DE CONSTRUÇAO TEODORO LTDA EPP* Valor: 35.571,00. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de materiais de c. Dotação Orçamentária:
02.02.03.04.122.0001.2.004.339030.0032 – Dep Administração
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0042 – PM
02.04.02.15.452.0002.2.009.339030.0104 – Serup
02.04.02.15.452.0002.2.010.339030.0119 – Dep Obras
02.04.02.15.452.0002.2.010.339030.0120 – Dep Obras
02.04.02.26.782.0002.2.007.339030.0133 – Dep Estrada de Rodagem
02.04.02.13.392.0003.2.016.339030.0150 – Decultur
02.04.03.20.606.0003.2.013.339030.0166 – Dep. Agricultura
02.04.03.27.812.0003.2.015.339030.0190 – Desport
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0212 – Enfund
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0213 – Qese
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0214 – Seminc
02.05.02.12.365.0005.2.023.339030.0250 – Pre-escola
02.05.02.12.365.0005.2.025.339030.0271 – Mancreche
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0344 – Servsaude
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0371 - Servsaudev
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0441 – Dep. Assist. Social
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0442 - FNAS

– Assinatura: 18/05/2026 - Vigência: 19/12/2026 –

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:448F5082

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 000206/24- 00002/26 Termo Aditivo ao Contrato nº 0040/2024. Pregão Presencial nº 10/2025. *MATERIAL DE CONSTRUÇAO TEODORO LTDA EPP* Valor: 8.350,00. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de materiais de c. Dotação Orçamentária:
02.02.03.04.122.0001.2.004.339030.0032 – Dep Administração
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0042 – PM
02.04.02.15.452.0002.2.009.339030.0104 – Serup
02.04.02.15.452.0002.2.010.339030.0119 – Dep Obras
02.04.02.15.452.0002.2.010.339030.0120 – Dep Obras
02.04.02.26.782.0002.2.007.339030.0133 – Dep Estrada de Rodagem
02.04.02.13.392.0003.2.016.339030.0150 – Decultur
02.04.03.20.606.0003.2.013.339030.0166 – Dep. Agricultura
02.04.03.27.812.0003.2.015.339030.0190 – Desport
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0212 – Enfund
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0213 – Qese
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0214 – Seminc
02.05.02.12.365.0005.2.023.339030.0250 – Pre-escola
02.05.02.12.365.0005.2.025.339030.0271 – Mancreche
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0344 – Servsaude
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0371 - Servsaudev
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0441 – Dep. Assist. Social
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0442 - FNAS

– Assinatura: 01/03/2026 - Vigência: 21/206/2024 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:C6C58C60

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 000206/24- 00004/26 Termo Aditivo ao Contrato nº 0040/2024. Pregão Presencial nº 10/2025. *MATERIAL DE CONSTRUÇAO TEODORO LTDA EPP* Valor: 50.100,00. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de materiais de c. Dotação Orçamentária:
02.02.03.04.122.0001.2.004.339030.0032 – Dep Administração
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0042 – PM
02.04.02.15.452.0002.2.009.339030.0104 – Serup
02.04.02.15.452.0002.2.010.339030.0119 – Dep Obras
02.04.02.15.452.0002.2.010.339030.0120 – Dep Obras
02.04.02.26.782.0002.2.007.339030.0133 – Dep Estrada de Rodagem
02.04.02.13.392.0003.2.016.339030.0150 – Decultur
02.04.03.20.606.0003.2.013.339030.0166 – Dep. Agricultura
02.04.03.27.812.0003.2.015.339030.0190 – Desport
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0212 – Enfund
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0213 – Qese
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0214 – Seminc
02.05.02.12.365.0005.2.023.339030.0250 – Pre-escola
02.05.02.12.365.0005.2.025.339030.0271 – Mancreche
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0344 – Servsaude
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0371 - Servsaudev
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0441 – Dep. Assist. Social
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0442 - FNAS

– Assinatura: 01/06/2026 - Vigência: 19/12/2026 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:E9ED614A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 000206/24- 00005/26 Termo Aditivo ao Contrato nº 0040/2024. Pregão Presencial nº 10/2025. *MATERIAL DE CONSTRUÇAO TEODORO LTDA EPP* Valor: **160.779,25**. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de materiais de c. Dotação Orçamentária:
02.02.03.04.122.0001.2.004.339030.0032 – Dep Administração
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0042 – PM
02.04.02.15.452.0002.2.009.339030.0104 – Serup
02.04.02.15.452.0002.2.010.339030.0119 – Dep Obras
02.04.02.15.452.0002.2.010.339030.0120 – Dep Obras
02.04.02.26.782.0002.2.007.339030.0133 – Dep Estrada de Rodagem
02.04.02.13.392.0003.2.016.339030.0150 – Decultur
02.04.03.20.606.0003.2.013.339030.0166 – Dep. Agricultura
02.04.03.27.812.0003.2.015.339030.0190 – Desport
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0212 – Enfund
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0213 – Qese
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0214 – Seminc
02.05.02.12.365.0005.2.023.339030.0250 – Pre-escola
02.05.02.12.365.0005.2.025.339030.0271 – Mancreche
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0344 – Servsaude
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0371 - Servsaudev
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0441 – Dep. Assist. Social
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0442 - FNAS

– Assinatura: 06/07/2026 - Vigência: 19/12/2026 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:C8D354DF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 22/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 000004/26- 00001/26 Termo Aditivo ao Contrato nº 0022/26. Pregão Presencial nº 10/2025. *POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA* Valor: 36,20. Objeto: aquisição de medicamentos, material hospitalar e material od. Dotação Orçamentária:
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0394
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0421 – Assinatura: 20/02/2026 - Vigência: 31/12/2026 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:DA04E7B6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 000004/26- 00002/26 Termo Aditivo ao Contrato nº 0022/26. Pregão Presencial nº 10/2025. *POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA* Valor: 181,00. Objeto: aquisição de medicamentos, material hospitalar e material od. Dotação Orçamentária:
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0394
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0421 – Assinatura: 15/05/2026 - Vigência: 31/12/2026 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:626D8D6C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 53/2025 E Nº54/2025

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 103/2025. Contrato n. 54/2025. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: **WASAT TELECOM LTDA.** Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 30-01-2026 Vigência: até 31-12-2026. Valor R$ 18.256,80. Contrato n. 54/2025. Contratante: Município de Bom Repouso**: INOVANET TELECOM LTDA.** Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 30-01-2026 Vigência: até 31-12-2026. Valor R$ 18.283,80. Dotação Orçamentária:
02.04.122.0001.2004.3.3.90.40.00.0062
02.28.846.0001.0000.3.3.90.40.00.0066
02.13.392.0003.2016.3.3.90.40.00.0186
02.27.812.0003.2015.3.3.90.39.00.0224
02.12.361.0004.2017.3.3.90.40.00.0256
02.10.301.0000.0012.3.3.90.40.00.0423
02.08.243.0013.2059.3.3.90.40.00.0458
02.08.244.0010.2049.3.3.90.40.00.0494 -

– EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:10D411EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 052/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026

AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO a contratação direta para a prestação de serviços especializados de produção de conteúdo institucional e cobertura audiovisual, compreendendo a criação de conteúdo para divulgação institucional, produção de textos, registros fotográficos, filmagens,captação, edição e produção de vídeos, bem como o acompanhamento presencial e registro das ações, eventos, programas, obras e demais atividades promovidas pelo município de Bonfinópolis de Minas/MG, para utilização nos canais oficiais de comunicação da Administração Municipal**,** conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa **58.301.989 TAMYRIS KELLY ANDRADE VIEIRA**, inscrita no CNPJ 58.301.989/0001-53, com sede na Rua São José, 431, Centro, Bonfinópolis de Minas/MG, 38650-000**,** pelo preço de **R$65.491,20(sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos).**

Bonfinópolis de Minas-MG, 21 de julho de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:5DAA6E45

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 305/2026. Objeto: – **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG, PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.** Empresa Credenciada: **51.726.568 HANTONNELLY NUNES DE MENDONÇA** inscrita no **CNPJ 51.726.568/0001-25**. Valor total estimado **R$20.000,00(vinte mil reais).** Início: 28.07.2026 Vigência: 12 meses. Bonfinópolis de Minas – MG 28.07.2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:39FAD835

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 291/2026. Objeto: –contratação direta para a prestação de serviços especializados de produção de conteúdo institucional e cobertura audiovisual, compreendendo a criação de conteúdo para divulgação institucional, produção de textos, registros fotográficos, filmagens,captação, edição e produção de vídeos, bem como o acompanhamento presencial e registro das ações, eventos, programas, obras e demais atividades promovidas pelo município de Bonfinópolis de Minas/MG, para utilização nos canais oficiais de comunicação da Administração Municipal**,** conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa **58.301.989 TAMYRIS KELLY ANDRADE VIEIRA**, inscrita no CNPJ 58.301.989/0001-53, pelo preço de **R$65.491,20(sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos).**
Início: 28.07.2026 Vigência: 12 meses. Bonfinópolis de Minas – MG 28.07.2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:9025CC6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 306/2026. Objeto: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**.** Empresa Credenciada: **29.067.440 WAGNER EDMILSON AGUIAR,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.067.440/0001-48**. Valor total estimado **R$77.500,000(setenta e sete mil e quinhentos reais).** Início: 28.07.2026 Vigência: 12 meses. Bonfinópolis de Minas – MG 28.07.2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:80C695D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 360/2026

Suely Fonseca de Araujo, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Técnica de Enfermagem no Centro Municipal de Saúde "Sinval Farias de Sá", em substituição as servidoras que encontram-se em gozo de férias no período (Dias), no valor mensal de R$2.071,50 (dois mil e setenta e um reais e cinquenta centavos), tendo início no dia 21/07/2026 a 21/01/2027. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 28/07/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:204D33A9

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2026.
PL – 51/2026
PE – 09/2026

Extrato da ata de registro de preços n° 015/2026 – Contratado**: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ: 03.945.035/0001-91, Objeto: constitui objeto do presente **REGISTRO DE PREÇOS**, para a compra estadual de medicamentos IV (CBAF), mediante autorização de fornecimento, conforme especialização e condicionais previstas no edital, com valor global de **R$160.866,90 (Cento e sessenta mil, oitocentos e sessenta seis reais e noventa centavos)**. O prazo de vigência da ata de registro de preços nº 15/2026 será de 12 (doze) meses a partir da assinatura. Eventuais prorrogações deverão ser formalizadas via termo aditivo, com justificativa de vantajosidade, respeitando os limites da lei 14.133/21.

Brasilândia de Minas - MG, 01/04/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:2056A4BB

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2026.
PL – 51/2026
PE – 09/2026

Extrato da ata de registro de preços n° 016/2026 – Contratado**: ALFALAGOS LTDA,** CNPJ: 05.194.502/0001-14, Objeto: constitui objeto do presente **REGISTRO DE PREÇOS**, para a compra estadual de medicamentos IV (CBAF), mediante autorização de fornecimento, conforme especialização e condicionais previstas no edital, com valor global de **R$76.620,10 (Setenta e seis mil, seiscentos e vinte reais e dez centavos)**. O prazo de vigência da ata de registro de preços nº 16/2026 será de 12 (doze) meses a partir da assinatura. Eventuais prorrogações deverão ser formalizadas via termo aditivo, com justificativa de vantajosidade, respeitando os limites da lei 14.133/21.

Brasilândia de Minas - MG, 01/04/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:9BB16CA4

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2026.
PL – 51/2026
PE – 09/2026

Extrato da ata de registro de preços n° 018/2026 – Contratado**: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA,** CNPJ: 18.269.125/0001-87, Objeto: constitui objeto do presente **REGISTRO DE PREÇOS**, para a compra estadual de medicamentos IV (CBAF), mediante autorização de fornecimento, conforme especialização e condicionais previstas no edital, com valor global de **R$46.429,00 (Quarenta e seis mil e quatrocentos e vinte nove reais)**. O prazo de vigência da ata de registro de preços nº 18/2026 será de 12 (doze) meses a partir da assinatura. Eventuais prorrogações deverão ser formalizadas via termo aditivo, com justificativa de vantajosidade, respeitando os limites da lei 14.133/21.

Brasilândia de Minas - MG, 01/04/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:82B91BC9

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2026.
PL – 51/2026
PE – 09/2026

Extrato da ata de registro de preços n° 020/2026 – Contratado**: CM HOSPITALAR S.A,** CNPJ: 12.420.164/0036-87, Objeto: constitui objeto do presente **REGISTRO DE PREÇOS**, para a compra estadual de medicamentos IV (CBAF), mediante autorização de fornecimento, conforme especialização e condicionais previstas no edital, com valor global de **R$53.280,00 (Cinquenta e três mil e duzentos e oitenta reais)**. O prazo de vigência da ata de registro de preços nº 20/2026 será de 12 (doze) meses a partir da assinatura. Eventuais prorrogações deverão ser formalizadas via termo aditivo, com justificativa de vantajosidade, respeitando os limites da lei 14.133/21.

Brasilândia de Minas - MG, 01/04/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:C4915EF2

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2026.
PL – 51/2026
PE – 09/2026

Extrato da ata de registro de preços n° 023/2026 – Contratado**: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA,** CNPJ: 01.571.702/0001-98, Objeto: constitui objeto do presente **REGISTRO DE PREÇOS**, para a compra estadual de medicamentos IV (CBAF), mediante autorização de fornecimento, conforme especialização e condicionais previstas no edital, com valor global de **R$5.920,00 (Cinco mil, novecentos e vinte reais)**. O prazo de vigência da ata de registro de preços nº 23/2026 será de 12 (doze) meses a partir da assinatura. Eventuais prorrogações deverão ser formalizadas via termo aditivo, com justificativa de vantajosidade, respeitando os limites da lei 14.133/21.

Brasilândia de Minas - MG, 01/04/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:1F21A7E7

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2026.
PL – 51/2026
PE – 09/2026

Extrato da ata de registro de preços n° 027/2026 – Contratado**: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** CNPJ: 21.681.325/0001-57, Objeto: constitui objeto do presente **REGISTRO DE PREÇOS**, para a compra estadual de medicamentos IV (CBAF), mediante autorização de fornecimento, conforme especialização e condicionais previstas no edital, com valor global de **R$253.751,90 (Duzentos e cinquenta três mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos)**. O prazo de vigência da ata de registro de preços nº 27/2026 será de 12 (doze) meses a partir da assinatura. Eventuais prorrogações deverão ser formalizadas via termo aditivo, com justificativa de vantajosidade, respeitando os limites da lei 14.133/21.

Brasilândia de Minas - MG, 01/04/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:CC2AEFC4

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24/2026.
PL – 51/2026
PE – 09/2026

Extrato da ata de registro de preços n° 024/2026 – Contratado**: INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** CNPJ: 12.889.035/0002-93, Objeto: constitui objeto do presente **REGISTRO DE PREÇOS**, para a compra estadual de medicamentos IV (CBAF), mediante autorização de fornecimento, conforme especialização e condicionais previstas no edital, com valor global de **R$30.568,50 (Trinta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**. O prazo de vigência da ata de registro de preços nº 24/2026 será de 12 (doze) meses a partir da assinatura. Eventuais prorrogações deverão ser formalizadas via termo aditivo, com justificativa de vantajosidade, respeitando os limites da lei 14.133/21.

Brasilândia de Minas - MG, 01/04/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:F8BA945D

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2026.
PL – 51/2026
PE – 09/2026

Extrato da ata de registro de preços n° 025/2026 – Contratado**: MED CENTER COMERCIAL LTDA,** CNPJ: 00.874.929/0001-40, Objeto: constitui objeto do presente **REGISTRO DE PREÇOS**, para a compra estadual de medicamentos IV (CBAF), mediante autorização de fornecimento, conforme especialização e condicionais previstas no edital, com valor global de **R$627.378,60 (Seiscentos e vinte sete mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)**. O prazo de vigência da ata de registro de preços nº 25/2026 será de 12 (doze) meses a partir da assinatura. Eventuais prorrogações deverão ser formalizadas via termo aditivo, com justificativa de vantajosidade, respeitando os limites da lei 14.133/21.

Brasilândia de Minas - MG, 01/04/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:A40538A8

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2026.
PL – 51/2026
PE – 09/2026

Extrato da ata de registro de preços n° 026/2026 – Contratado**: MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ: 18.917.657/0001-83 Objeto: constitui objeto do presente **REGISTRO DE PREÇOS**, para a compra estadual de medicamentos IV (CBAF), mediante autorização de fornecimento, conforme especialização e condicionais previstas no edital, com valor global de **R$63.397,50 (sessenta e três mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**. O prazo de vigência da ata de registro de preços nº 26/2026 será de 12 (doze) meses a partir da assinatura. Eventuais prorrogações deverão ser formalizadas via termo aditivo, com justificativa de vantajosidade, respeitando os limites da lei 14.133/21.

Brasilândia de Minas - MG, 01/04/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:076385BA

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44/2026.
PL – 37/2026
PE – 03/2026

Extrato da ata de registro de preços n° 044/2026 – Contratado**: INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** CNPJ: 12.889.035/0002-93, Objeto: constitui objeto do presente **REGISTRO DE PREÇOS**, para a compra estadual de medicamentos, mediante autorização de fornecimento, conforme especialização e condicionais previstas no edital, com valor global de **R$49.929,00 (Quarenta e nove mil, novecentos e vinte nove reais)**. O prazo de vigência da ata de registro de preços nº 44/2026 será de 12 (doze) meses a partir da assinatura. Eventuais prorrogações deverão ser formalizadas via termo aditivo, com justificativa de vantajosidade, respeitando os limites da lei 14.133/21.

Brasilândia de Minas - MG, 27/02/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:3B824A7F

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 71/2026.
PL – 51/2026
PE – 09/2026

Extrato da ata de registro de preços n° 071/2026 – Contratado**: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ: 28.123.417/0001-60 Objeto: constitui objeto do presente **REGISTRO DE PREÇOS**, para a compra estadual de medicamentos IV (CBAF), mediante autorização de fornecimento, conforme especialização e condicionais previstas no edital, com valor global de **R$5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais)**. O prazo de vigência da ata de registro de preços nº 71/2026 será de 12 (doze) meses a partir da assinatura. Eventuais prorrogações deverão ser formalizadas via termo aditivo, com justificativa de vantajosidade, respeitando os limites da lei 14.133/21.

Brasilândia de Minas - MG, 01/04/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:5B1D987B

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 072/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 72/2026.
PL – 51/2026
PE – 09/2026

Extrato da ata de registro de preços n° 072/2026 – Contratado**: PRATI DANADUZZI & CIA LTDA,** CNPJ: 73.856.593/0010-57, Objeto: constitui objeto do presente **REGISTRO DE PREÇOS**, para a compra estadual de medicamentos IV (CBAF), mediante autorização de fornecimento, conforme especialização e condicionais previstas no edital, com valor global de **R$175.092,70 (Cento e setenta cinco mil, noventa e dois reais e setenta centavos)**. O prazo de vigência da ata de registro de preços nº 72/2026 será de 12 (doze) meses a partir da assinatura. Eventuais prorrogações deverão ser formalizadas via termo aditivo, com justificativa de vantajosidade, respeitando os limites da lei 14.133/21.

Brasilândia de Minas - MG, 01/04/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:68B433DD

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 076/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 76/2026.
PL – 51/2026
PE – 09/2026

Extrato da ata de registro de preços n° 076/2026 – Contratado**: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 12.927.876/0001-67, Objeto: constitui objeto do presente **REGISTRO DE PREÇOS**, para a compra estadual de medicamentos IV (CBAF), mediante autorização de fornecimento, conforme especialização e condicionais previstas no edital, com valor global de **R$565.418,30 (Quinhentos e sessenta cinco mil, quatrocentos e dezoito reais, trinta centavos)**. O prazo de vigência da ata de registro de preços nº 76/2026 será de 12 (doze) meses a partir da assinatura. Eventuais prorrogações deverão ser formalizadas via termo aditivo, com justificativa de vantajosidade, respeitando os limites da lei 14.133/21.

Brasilândia de Minas - MG, 01/04/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:CE08A39B

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 77/2026.
PL – 51/2026
PE – 09/2026

Extrato da ata de registro de preços n° 077/2026 – Contratado**: TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS,** CNPJ: 26.401.571/0001-21, Objeto: constitui objeto do presente **REGISTRO DE PREÇOS**, para a compra estadual de medicamentos IV (CBAF), mediante autorização de fornecimento, conforme especialização e condicionais previstas no edital, com valor global de **R$7.385,00 (Sete mil e trezentos e oitenta cinco reais)**. O prazo de vigência da ata de registro de preços nº 77/2026 será de 12 (doze) meses a partir da assinatura. Eventuais prorrogações deverão ser formalizadas via termo aditivo, com justificativa de vantajosidade, respeitando os limites da lei 14.133/21.

Brasilândia de Minas - MG, 01/04/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:F1390821

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 078/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 78/2026.
PL – 51/2026
PE – 09/2026

Extrato da ata de registro de preços n° 078/2026 – Contratado**: UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A,** CNPJ: 60.665.981/0009-75, Objeto: constitui objeto do presente **REGISTRO DE PREÇOS**, para a compra estadual de medicamentos IV (CBAF), mediante autorização de fornecimento, conforme especialização e condicionais previstas no edital, com valor global de **R$4.070,00 (Quatro mil e setenta reais)**. O prazo de vigência da ata de registro de preços nº 78/2026 será de 12 (doze) meses a partir da assinatura. Eventuais prorrogações deverão ser formalizadas via termo aditivo, com justificativa de vantajosidade, respeitando os limites da lei 14.133/21.

Brasilândia de Minas - MG, 01/04/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:019855E7

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 080/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 80/2026.
PL – 51/2026
PE – 09/2026

Extrato da ata de registro de preços n° 080/2026 – Contratado**: VIVA FARMACEUTICA SA,** CNPJ: 10.447.355/0001-87 Objeto: constitui objeto do presente **REGISTRO DE PREÇOS**, para a compra estadual de medicamentos IV (CBAF), mediante autorização de fornecimento, conforme especialização e condicionais previstas no edital, com valor global de **R$33.520,00 (Trinta e três mil e quinhentos e vinte reais)**. O prazo de vigência da ata de registro de preços nº 80/2026 será de 12 (doze) meses a partir da assinatura. Eventuais prorrogações deverão ser formalizadas via termo aditivo, com justificativa de vantajosidade, respeitando os limites da lei 14.133/21.

Brasilândia de Minas - MG, 01/04/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:54FBEDF9

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2026.
PL – 51/2026
PE – 09/2026

Extrato da ata de registro de preços n° 017/2026 – Contratado**: BH FARMA COMÉRCIO LTDA,** CNPJ: 42.799.163/0001-26, Objeto: constitui objeto do presente **REGISTRO DE PREÇOS**, para a compra estadual de medicamentos IV (CBAF), mediante autorização de fornecimento, conforme especialização e condicionais previstas no edital, com valor global de **R$95.092,00 (Noventa e cinco mil e noventa e dois reais)**. O prazo de vigência da ata de registro de preços nº 17/2026 será de 12 (doze) meses a partir da assinatura. Eventuais prorrogações deverão ser formalizadas via termo aditivo, com justificativa de vantajosidade, respeitando os limites da lei 14.133/21.

Brasilândia de Minas - MG, 01/04/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:B3751738

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ERRATA

PUBLICAÇÃO ERRATA

ERRATA: Publicação Dispensa. Edital publicado em 13/07/2026. Edição 4315. Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê: 26.802,75. **Leia-se: R$ 19.662,75**

Brasilândia de Minas MG, 13/07/2026.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:110AE450

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. HOMOLOGA E ADJUDICA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026, PROCESSO LICITATÓRIO 036/2026 Objeto: contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos e demais insumos necessários à execução de obra comum de engenharia consistente em pavimentação em bloquete sextavado, calçamento, drenagem superficial e drenagem profunda, destinados à adequação de estradas vicinais nos trechos conhecidos como Morro do Valdecir, Morro do Ivo e Morro do Nivaldo, localizados no Município de Braúnas/MG, com recursos oriundos da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, por meio da conta 5741856710, agência 2332-9, CONTRATO DE REPASSE Nº 947110/2023/MIDR/CAIXA. **VENCEDORES:** J & J SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, inscrita no CNPJ n° 19.534.852/0001-97. Valor global: R$ 646.000,00 (Seiscentos e quarenta e seis mil reais). Braúnas 28 de julho de 2026.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:9E26FCD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. HOMOLOGA E ADJUDICA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2026, PROCESSO LICITATÓRIO 037/2026 Objeto: contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, com medições unitárias, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para execução de serviços de pavimentação em blocos intertravados de concreto nas Ruas José de Assis Andrade e Benedito Luiz Pinto, Bairro Educacional, no Município de Braúnas/MG, com recursos oriundos da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, por meio da conta 5741856710, agência 2332-9, CONTRATO DE REPASSE Nº 947110/2023/MIDR/CAIXA. **VENCEDORES:** J & J SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, inscrita no CNPJ n° 19.534.852/0001-97. Valor global: R$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais). Braúnas 28 de julho de 2026.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:127708E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. HOMOLOGA E ADJUDICA DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 049/2026 Objetivando a contratação do Instituto Brasileiro de Gestão de Pesquisa, IBGP, CNPJ 13.761.170.0001-30, pelo preço global de R$ 52.000,00 (+ R$ 52,00 por inscrição adicional em caso de + de 600 inscritos), objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados com a realização de Processo Seletivo, com cadastro de reserva compreendendo todas as etapas e serviços necessários para ingresso ao serviço público da Prefeitura Municipal de Braúnas , com fundamento no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, para gozo das prerrogativas legais. Determino ainda a adoção de medidas cabíveis para a contratação. Braúnas, 28 de julho de 2026.

WEYNE CARVALHO DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:ACFE56DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
EXTRATO CONTRATO N° 86/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o **MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS** e **INOVATTO VEICULOS LTDA**. **CONTRATO nº 86/2026**; **OBJETO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2026, REALIZADO PELO CONSÓRCIO

INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG; **LICITACAO:** Adesão a Registro de Preços 7/2026. **Valor Global:** R$ 780.000,00, **Vigência:**23/07/2026 até 31/12/2026.

JOSÉ ALVES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vânia Maria da Costa
Código Identificador:509A62F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 012/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 012/2026 – O Município de Buritis-MG, através de seu Agente de Contratações, comunica aos interessados que ocorrerá a licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em TSD na Avenida Antônio de Fonseca Melo, localizada na Vila São Vicente, município de Buritis – MG, com abertura prevista para o dia 04/09/2026, a partir das 09h, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro. Buritis - MG, 28 de julho de 2026.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Agente de Contratações.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:34F63BCD

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
VISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 013/2026 – O Município de Buritis-MG, através de seu Agente de Contratações, comunica aos interessados que ocorrerá a licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, cujo objeto é a Contratação De Empresa Especializada Para Execução De Pavimentação Asfáltica Em TSD Nas Avenidas Maria De Santana Barros, Antônio De Fonseca Melo E Nas Ruas Sabino Batista Da Silva, Vicente Silvestre Da Costa, Localizadas Na Vila São Vicente, Município De Buritis – MG, com abertura prevista para o dia 03/09/2026, a partir das 09h, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro. Buritis - MG, 28 de julho de 2026.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Agente de Contratações.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:279FE177

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021,

RESOLVE: Firmar o presente Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a Contratação do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Contratação de prestação de serviços diversos relacionados à área de infraestrutura, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, das Secretarias Municipais, dos órgãos vinculados, bem como do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Cabeceira Grande – SANECAB, conforme necessidade da Administração Pública Municipal.
UNIDADE: Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, das Secretarias Municipais e Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Cabeceira Grande – SANECAB .
VALOR TOTAL ESTIMADO: Para o período de 01 (um) ano, estima-se o valor total de **R$ 3.226.000,00 (Três milhões, duzentos e vinte e seis mil reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.01.01.04.122.0402.2001.3.3.90.39.00 – Ficha: 35 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
02.02.01.04.122.0401.2012.3.3.90.39.00 – Ficha: 50 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
02.02.01.04.122.0401.2012.3.3.90.39.00 – Ficha: 87 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
02.04.01.12.122.0401.2034.3.3.90.39.00 – Ficha: 130 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
02.04.01.12.122.0401.2034.3.3.90.39.00 – Ficha: 130 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
02.04.01.12.365.1201.2039.3.3.90.39.00 – Ficha: 181 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
02.04.01.12.122.0401.2034.3.3.90.39.00 – Ficha: 497 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
02.05.01.10.122.1001.2075.3.3.90.39.00 – Ficha: 224 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
02.05.01.10.301.1002.2078.3.3.90.39.00 – Ficha: 240 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
02.05.01.10.302.1003.2084.3.3.90.39.00 – Ficha: 265 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
02.06.01.08.122.0801.2062.3.3.90.39.00 – Ficha: 303 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
02.06.01.14.243.0801.2118.3.3.90.39.00 – Ficha: 310 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
02.06.01.08.245.0804.2068.3.3.90.39.00 – Ficha: 335 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
02.08.01.18.541.1801.2096.3.3.90.39.00 – Ficha 357 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
02.08.01.20.606.2001.2056.3.3.90.39.00 – Ficha: 376 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
02.09.01.15.451.1501.2048.3.3.90.39.00 – Ficha: 391 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
02.09.01.15.452.1501.2052.3.3.90.39.00 – Ficha: 402 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
02.09.01.26.782.1501.2049.3.3.90.39.00 – Ficha: 412 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica
02.10.01.27.812.2701.2100.3.3.90.39.00 – Ficha: 424 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
03.01.01.17.512.1701.1177.3.3.90.39.00 – Ficha: 449 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
03.01.01.17.512.1801.2104.3.3.90.39.00 – Ficha: 461 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica.
.
O presente credenciamento permanecerá aberto por prazo indeterminado, enquanto perdurar o interesse da Administração, possibilitando o ingresso de novos interessados que atendam às condições estabelecidas no edital, observadas a disponibilidade orçamentária, a necessidade administrativa e as demais disposições legais e editalícias aplicáveis.

Cabeceira Grande/MG, 24 de julho de 2026.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:11E16AD9

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo nº 025/2025, Credenciamento nº 002/2025, foi regularmente instaurado com o objetivo de realizar o credenciamento de empresas para prestação de serviços em funções diversas na área de infraestrutura, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, das Secretarias Municipais vinculadas e do Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – SANECAB;
CONSIDERANDO que a Administração Pública detém o poder-dever de rever seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, visando à supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores de referência da contratação, em razão da defasagem dos preços inicialmente estimados, bem como a necessidade de adequação do instrumento convocatório às atuais condições de mercado, tornando recomendável a instauração de novo procedimento;

RESOLVE:

REVOGAR o Processo Administrativo nº 025/2025, Credenciamento nº 002/2025, cujo objeto consiste no credenciamento de empresas para prestação de serviços em funções diversas na área de infraestrutura, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, das Secretarias Municipais vinculadas e do Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – SANECAB, em razão da necessidade de atualização dos valores estimados da contratação e da realização de novo procedimento administrativo, observando as condições econômicas atuais e o interesse público.

E, para que produza seus efeitos legais, lavra-se o presente Termo.
Publique-se para conhecimento dos interessados.

Cabeceira Grande/MG, 24 de julho de 2026.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:7C29AC8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Pregão Eletrônico n.º 022/2026. Tipo**: Menor preço por lote. **Objeto**: Aquisição de materiais, insumos e equipamentos para o Laboratório de Análises Clínicas Municipal. A data da realização do certame será no dia 10 de agosto de 2026 às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 99893-1422 – Setor de Licitações.
Cachoeira de Minas, 28 de julho de 2026.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA PAIVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:6B5538E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 140/2026

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n. º 140/2026 – Licitação Compartilhada.*** O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a *aquisição de camisetas destinadas ao Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD), através da Ata de Registro de Preços n° 20/2024, realizado pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP*. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 25.369.684/0003-96, no valor total de R$ 4.209,06 (quatro mil, duzentos e nove reais e seis centavos).
Cachoeira de Minas, 28 de julho de 2026.

ELIZABETH MARQUES FIGUEIREDO –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:7770C28C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 141/2026

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n. º 141/2026 – Licitação Compartilhada.*** O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a *contratação de empresa para realizar a Pintura da estrutura metálica e piso da Quadra e Pátio da Escola Capitão Manoel Machado Homem, através da Ata de Registro de Preços nº 048/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí - CIMASP*. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***S&B TERCEIRIZACAO LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 44.965.380/0001-74 no valor total de R$ 40.460,00 (quarenta mil, quatrocentos e sessenta reais).
Cachoeira de Minas, 28 de julho de 2026.

ELIZABETH MARQUES FIGUEIREDO –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:67032F5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 04 /2025 DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS DESISTÊNCIAS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS E DECLARA O ESGOTAMENTO DA LISTA DE CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025.

EDITAL Nº 04 /2025

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS DESISTÊNCIAS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS E DECLARA O ESGOTAMENTO DA LISTA DE CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Cachoeira Dourada/MG, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025, destinado à contratação temporária de professores PEB I para atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2026;
CONSIDERANDO o disposto no item 16.4 do Edital nº 04/2025, que estabelece a vinculação do processo seletivo ao ano letivo de 2026;
CONSIDERANDO que as convocações foram realizadas rigorosamente de acordo com a ordem de classificação;
CONSIDERANDO que parte dos candidatos convocados aceitou a contratação e serão regularmente contratadas, enquanto os demais manifestaram desistência da vaga ofertada, conforme registros constantes no processo administrativo;
CONSIDERANDO que, após as contratações efetivadas e as desistências registradas, restou integralmente esgotada a lista de candidatos classificados para o cargo de Professor PEB I
TORNA PÚBLICO:
Art. 1º Ficam homologadas as desistências dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025 para o cargo de Professor PEBI, que não manifestaram interesse em assumir as vagas disponibilizadas pela Administração Municipal.
Art. 2º Declara-se esgotada a lista de classificados para o cargo de Professor PEB I do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025, tendo em vista que todos os candidatos classificados foram regularmente convocados, observada a ordem de classificação, sendo que os candidatos remanescentes desistiram da contratação.
Art. 3º Permanecendo a necessidade temporária de contratação de professores PEB I para atendimento da Rede Municipal de Ensino, a Administração Municipal adotará as providências administrativas cabíveis para o preenchimento das vagas remanescentes, observadas a Constituição Federal, a Lei Municipal nº 1.104, de 23 de dezembro de 2013, e as demais normas aplicáveis.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira Dourada/MG, 28 de julho de 2026.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza Araújo
Código Identificador:F3BA5CFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Cajuri/MG torna pública a seguinte retificação referente ao Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico:
Onde se lê:
"designada pela **Portaria nº 74/2025**, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 0xx/2026**, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, **NÚMERO DE PROCESSO 0xx/2026**."
Leia-se:
"designada pela **Portaria nº 01/2026**, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 024/2026**, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, **NÚMERO DE PROCESSO 069/2026**."
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Aviso de Licitação.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:DE2DD035

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO N° 048/2026 CONCORRÊNCIA N° 004/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção de quadra poliesportiva coberta, modelo padrão de 504 m², no Centro Esportivo Almiro Molica, próximo ao Centro Municipal de Educação Infantil "Dona Rita Molica" situado no município de Cajuri/MG, recursos oriundos de emenda parlamentar estadual, por meio de convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG).

Homologação/Adjudicação

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Concorrência eletrônica nº 004/2026, em favor da empresa abaixo. A homologação da presente concorrência eletrônica é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

ALVES E FREITAS ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 42.778.523/0001-03
Valor Total de R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais)

CAJURI, 14 de Julho de 2026.

LUCAS LADEIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:C2051A83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 14/2026

O Senhor Diretor de Previdência e Atuária, Julio Cesar da Silva Marques, autoridade responsável para concessão dos benefícios previdenciários, a teor do disposto no art. 59, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.181, de 21 de junho de 2002 - Dispõe sobre o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da Campanha e dá outras providências, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 286/2026 e de conformidade com o que estabelece a regra da Constituição Federal de 1988, **CONCEDE PENSÃO** a Luciana de Castro Arantes, brasileira, inscrita no CPF nº 0500008416-54, por motivo de falecimento do servidor Anderson Ximenes, brasileiro, inscrito no CPF nº 948093056-00, com proventos mensais integrais percebidos pelo aposentado na data anterior ao óbito, como determina o inciso I do art. 21 da Lei nº2.181/2002 c/c art 40 § 7º, I da CF/88, e, será devida a contar do óbito, ou seja, 13 de junho de 2026,. O benefício deve ser reajustado de acordo com a variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao consumidor, nos termos do art. 40 §8º da CF/88.
Essa Portaria produz seus efeitos a partir de 13 de junho de 2026.

Dado e passado neste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha, em 27 de julho de 2026.

JULIO CESAR DA SILVA MARQUES
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
Código Identificador:06952B1A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público Extrato de Edital - Processo nº 00097/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00038/2026. ***Objeto:*** **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NÃO RENOVÁVEIS E/OU RENOVÁVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL BS-10, ETANOL, REAGENTE ARLA 32) - Valor estimado do certame R$ 2.113.050,00** (Dois milhões, cento e treze mil e cinquenta reais) **– dotação 2026:** 02.07.04-3390.30.00-15.451.0020-4.072; 02.07.04-3390.30.00-15.451.0020-4.072; **02.09.01.3390.30.00.08.244.0029.4.095; 02.05.05.3390.30.00-12.361.0013.4.046; 02.06.05-3390.30.00-10.302.0019-4.061; 02.06.05-3390.30.00-10.302.0019-4.061 - Data: 13/08/2026 às 13:00 horas. *LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, site ***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Campanha – MG. Fone: 0800-326-1427 – e-mail: licitacampanha@gmail.com. Campanha/MG, 28 de julho de 2026 -

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA -
Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:7912BA62

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 74/2026 - PREGÃO Nº 027/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal da Campanha			
Prefeitura Municipal da Campanha			
Registro de Preços Eletrônico - 27/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - PRESTACAO DE SERVICO DE BRIGADISTAS - N/C - Valor Referência: 319,1300			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BESEG MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA	239,9999	64.799,9730	Homologado em 24/07/2026 14:13:29 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0002 - PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURANCA DESARMADA - N/C - Valor Referência: 389,5200			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ROAD SEG VIGILANCIA SEGURANCA LTDA	345,0000	355.350,0000	Homologado em 24/07/2026 14:13:34 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

LAZARO ROBERTO DA SILVA:68176953687
Assinado de forma digital por LAZARO ROBERTO DA SILVA:68176953687 Dados: 2026.07.24 15:35:03 -03'00'

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:921F70AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2025 CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 45/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2025

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 45/2025
Pregão Eletrônico nº 22/2025

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

ONE GESTAO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 33.131.860/0001-13, com sede na cidade de Vitória - ES, na Av Americo Buaiz, nº 501, Bairro Enseada Do Sua, Cep 29.050-463 neste ato representada pela Sócia/Administradora, Sra. Jessica Maisa Oliveria Rocha, CPF nº xx5.8xx.xx5-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ESPECIALIDADES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 55/2025 tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato pelo período compreendido de 30 (trinta) dias tendo a vigência entre 10 de agosto de 2026 até 31 de agosto de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 55/2025 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 55/2025.
2.3. O presente 2º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Pref. Municipal de Campos Altos MG.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:6ABA9ACE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2025 CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 88/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2025

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 88/2025
Pregão Eletrônico nº 45/2025

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

GE SERVICES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 58.035.945/0001-29, com sede na cidade de Ibiá - MG, na Rua 404, nº 133, Letra A Bairro São Benedito, Cep: 38.950 -000 ,neste ato representada pelo Sócio/Administrador, Sr. Gustavo Henrique Araujo Borges, CPF nº xx5.9xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de prestação serviço especializado de transporte rodoviário de cargas vivas, mediante o fornecimento de dois caminhões com motorista, para o transporte de carros de boi e bovinos pertencentes ao "Grupo de Carreiros" do Município de Campos Altos/MG, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 75/2025 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 30 de julho de 2026 á 30 de julho de 2027, sendo renovado junto a este termo aditivo os quantitativos contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 75/2025 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 75/2025.
2.3. O presente 2º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

VICENTE DE PAULO MATEUS **-**
Pref. Municipal de Campos Altos MG.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:F1C11CC0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 87/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 20/2026.

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 87/2026 - Inexigibilidade Nº 20/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: AQUISIÇÃO DE NÚCLEO INTEGRADO DE APLICABILIDADE, COMPOSTO POR RECURSOS PEDAGÓGICOS E EDUCACIONAIS ESTRUTURADOS, ACOMPANHADOS DE ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS E SUPORTE TÉCNICO-PEDAGÓGICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Contratado: EDUC COMERCIO DE LIVROS LTDA. Contrato nº. 147/2026. Vigência: 28/07/2026 a 28/10/2026. Data assinatura 28/07/2026. Valor Contrato: R$ 35.200,00. Campos Altos – MG, 28/07/2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS **–**
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:11B1765C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2026 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 50/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 50/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

O Município de Campos Altos – MG, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Vicente de Paulo Mateus, Brasileiro, CPF: xx1.7xx.xx6-xx, residente e domiciliado nesta cidade.

RESOLVE:
Cancelar o item 29, da Ata de Registro de Preço nº 145/2026, do fornecedor 3 PODERES COMERCIO LTDA, conforme descriminado abaixo, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, sucedido em sua sessão de abertura realizada em 12/05/2026 às 8h30min.

1 – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O decreto nº 11.462/2023 dispõe em seu artigo 29, inciso II, que "O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente"

2 – DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG.**

3 – DO FORNECEDOR

3.1. **3 PODERES COMERCIO LTDA,** CNPJ/MF nº 14.937.152/0001 -20, com sede na cidade de Contagem - MG, na Rua Rodrigues da Cunha, nº 85, Bairro Ressaca, Cep nº 32.113 -340.

4 - DO PRODUTO

4.1. O produto encontra-se indicado na tabela abaixo:
Item 29:Cesta de compras: Cesta de compras, reforçada, tipo de loja ou supermercado, 20cm de altura, 45cm de comprimento, 30cm de largura e com capacidade de 13 litros, cesto e alças na cor preta. Embalagem: Unidade.
5 – DO EFEITO DO CANCELAMENTO

5.1 O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

6 – DO FORO

6.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campos Altos - MG.

6.2 E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (02) duas vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Campos Altos – MG, 28 de julho de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS **-**
Pref. Municipal de Campos Altos MG.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:DD45C922

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO N° 09/2026

TERMO DE FOMENTO N° 09/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS E A ASSOCIACAO BENEFICENTE SOM DO

CEU- ABESC – PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **VICENTE DE PAULO MATEUS**, portador do RG nº 2.XXX.XX6, CPF nº 2XX.XX1.6XX-1X, doravante denominado CONCEDENTE e do outro lado a **ASSOCIACAO BENEFICENTE SOM DO CEU - ABESC** –, inscrita no CNPJ nº 10.491.265.0001/93, estabelecida na Rua Avenida Flavio da Silva Taveira n° 151, Bairro, Osvaldo Alves de Araújo, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente **Emerson Silva ,** CPF 8XX.XX1.XX6-X7, RG -4X.XXX.X9, doravante denominada **PROPONENTE,** resolvem celebrar presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal nº 1.259/2026 - art. 4º - , mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objetivo, ajudar no custeio a promoção e o desenvolvimento junto aos beneficiados pela instituição credenciada da mantenedora, com o intuito de proporcionar-lhes condições para aquisição de um Painel de Led o qual será utilizado para qualificação do espaço utilizado pela entidade que também é utilizado pela Administração pública, a qual realiza atividades de interesse público, como conferências de saúde, reuniões, palestras capacitações e outros eventos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 – Este Termo terá como gestor a Sra. DULCE CORREA TEIXEIRA, CPF 9XX.XX8.XX6-4X, atual Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, conforme designação através do Decreto Municipal nº 968/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

a) fornecer os recursos para a execução deste objeto;
b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;

e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico;
g) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
h) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
d) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
f) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
i) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
j) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
k) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
l) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
n) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, se houver, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
p) não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
q) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
r) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
s) comprovar sempre que solicitado, e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
t) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
u) manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
v) comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.
4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de desembolso do plano de trabalho, o valor de R$ 60.000,00(Sessenta mil reais) Provenientes da emenda parlamentar n° 24 Vereador Gustavo Turola dos Reis, exercício 2026.

5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao presente termo, no Banco Sicredi, Agência nº 0259, na Conta Poupança nº 20385-5, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.

6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1 - A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;

b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;

c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

d) não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – O PROPONENTE se compromete a prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1- Este instrumento vigerá a contar da data de sua publicação até 31-12-2027.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

10.1 - Fica ainda proibido à PROPONENTE:

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;

c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;

d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;

e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;

f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;

h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;

j) realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

c) obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

d) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12.Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do caput deste artigo ocorrerão pela dotação orçamentária nº.

14.1 – 02 – Executivo

02.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.33.01 – FMAS

08 .243 - Assist. a Criança e ao Adolescente

0042.2160 - Apoio Entidades Assistencial

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recursos: 1.500.000.0000 ficha: 474

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Altos para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Campos Altos (MG), 23 de julho de 2026.

Município de Campos Altos - Concedente
VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal de Campos Altos

Gestor da Parceria
DULCE CORREA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Associação Beneficente Som do Céu
EMERSON SILVA
Presidente

Testemunhas:

1. _____

2. _____

DECISÃO-JUSTIFICATIVA-FORMALIZAÇÃO TERMO DE FOMENTO

OBJETO: Termo de Fomento, parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil cujo objetivo, ajudar no custeio a promoção e o desenvolvimento junto aos beneficiados pela instituição credenciada da mantenedora, com o intuito de proporcionar-lhes condições para aquisição de um Painel de Led o qual será utilizado para qualificação do espaço utilizado pela entidade que também é utilizado pela Administração pública, a qual realiza atividades de interesse público, como conferências de saúde, reuniões, palestras capacitações e outros eventos
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, inscrito no CNPJ/MF SOB N° 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, n° 401, Centro, neste ano representado por seu Prefeito **VICENTE DE PAULO MATEUS**, portador do RG nº 2.XXX.XX6, CPF nº 2XX.XX1.6XX-1X

PROPONENTE: ASSOCIACAO BENEFICENTE SOM DO CEU - ABESC –, inscrita no CNPJ nº 10.491.265.0001/93, estabelecida na Rua Avenida Flavio da Silva Taveira n° 151, Bairro, Osvaldo Alves de Araújo, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente **Emerson Silva,** CPF 8XX.XX1.XX6-X7, RG -4X.XXX.X9
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 30, inciso VI, e art. 31, II, da lei Federal n° 13.019/2014 e Lei Municipal n° 1.259/2026;

CONSIDERANDO que o art. 30, VI, da Lei Federal n° 13.019/2014 autoriza a dispensa de chamamento público quando a organização da sociedade civil for previamente cadastrada pelo órgão gestor;
CONSIDERANDO que o art. 31, II, da Lei Federal n° 13.019/2014 considera inexigível a realização de chamamento público as parcerias com entidade beneficiária específica, e devidamente autorizada por lei específica;
CONSIDERANDO que a Lei MUNICIPAL N° 1.259/2026 - art. 4° autorizou a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Campos Altos e a **ASSOCIACAO BENEFICENTE SOM DO CEU - ABESC**;
CONSIDERANDO que o Município de Campos Altos há muitos anos já desenvolve e utiliza o espaço em parceria com a referida entidade;
CONSIDERANDO que é de interesse público e da municipalidade a formalização do Termo de Fomento para que a entidade possa continuar oferecendo apoio a comunidade Campos-altense
O Município de Campos Altos torna público através do presente ato, a formalização do Termo de Fomento com a **ASSOCIACAO BENEFICENTE SOM DO CEU - ABESC**.
Nos termos do art. 32, § 2°, da Lei Federal n° 13.019/2014 admite-se impugnação a esta justificativa, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Campos Altos/MG, 23 de julho de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Jheniffer Paulina de Oliveira
Código Identificador:961052CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGAO ELETRÔNICO Nº 014/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Nº 041/2026 – Torna público a abertura da modalidade PREGAO ELETRÔNICO Nº 014/2026, menor preço por valor total, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na organização e execução de excursão turística com destino a Prado/BA, destinada ao grupo da Melhor Idade atendido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Capitão Andrade/MG. A abertura será no dia 13 de agosto de 2026, às 09:00 horas, junto a Plataforma Licitar Digital (https://licitar.digital/). Recebimento das propostas inicia-se às 08:00 horas do dia 29/07/2026, até às 09:00 horas do dia 13/08/2026. O Edital poderá ser lido e obtido através do Portal da Transparência https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/ ou pela Plataforma Licitar Digital - https://licitar.digital, ou pelo e-mail: licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br, ou pelo tel. (33) 3231-9124, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, com Débora Vital Guedes – Pregoeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:6BA4197D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGAO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2026 – Torna público a abertura da modalidade PREGAO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026, menor preço por valor global, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de próteses dentárias, custeada conforme consta na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capitão Andrade/MG. A abertura será no dia 13 de agosto de 2026, às 09:00 horas, junto a Plataforma Licitar Digital (https://licitar.digital). Recebimento das propostas inicia-se às 08:00 horas do dia 29/07/2026, até às 09:00 horas do dia 13/08/2026. O Edital poderá ser lido e obtido através do Portal da Transparência https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/, ou pela Plataforma Licitar Digital - https://licitar.digital, ou pelo e-mail: licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br, ou pelo tel. (33) 3231-9124, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, com

CÉSAR DA ROCHA FERNANDES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:9C9593C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE CARANGOLA – MG. AVISO DE INTENÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preço. Processo Administrativo nº 978/2026.
O **MUNICÍPIO DE CARANGOLA – MG,** torna público o interesse em aderir a ata de Registro de Preços número 029/2025, resultado do Processo Administrativo nº 024/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2025, realizada pelo Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS, com o fornecedor**, PRODOESTE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.495.149/0001-04,** no valor total de688.000,00 (seiscentos e oitenta e oito mil reais), conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas no processo administrativo acima descrito. Carangola/MG, 28 de julho de 2026.

MAURÍCIO FÉLIX DE SIQUEIRA,
Secretário Municipal de Educação em Exercício.

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:7160D212

PREFEITURA DE CARANGOLA
EXTRATO DE RESULTADO DE DISPENSA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 831/2026 - DISPENSA Nº 063/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 831/2026
DISPENSA Nº 063/2026

EXTRATO DE RESULTADO DE DISPENSA

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Administrativo nº 831/2026, modalidade Dispensa nº 063/2026, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, TERMO DE ADESÃO E ENCERRAMENTO:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 831/2026 – DISPENSA Nº 063/2026.

OBJETO: Contratação do Consórcio CEMIG SIM, pertencente à CEMIG SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENERGIA S.A.-CEMIG SIM, subsidiaria integral Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, empresa estatal e concessionária de energia elétrica, para o fornecimento de energia limpa por meio do sistema de geração compartilhada (créditos de energia elétrica renovável)..

DADOS DO CONSÓRCIO: CONSÓRCIO CEMIG SIM GD III, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.955.633/0001-91.

VALOR: Desconto de 17,5% para o Município de Carangola/MG sobre a fatura de energia elétrica atualmente emitida pela concessionária.

PRAZO: adesão ao CONSÓRCIO pelo prazo de 60 (sessenta) meses (Prazo de Vigência de Participação), podendo o Município encerrar antecipadamente o Termo de Adesão após o prazo mínimo de 06 (seis) meses (Prazo de Fidelidade)

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2026.

Pelo presente, promova a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo consequente arquivamento desta Licitação.

Carangola/MG, 28 de julho de 2026.

JULIANA MESQUITA BIAJOLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:70004C99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PAL 44 PREGÃO 16_2026

A Prefeitura Municipal de Carbonita torna publico a republicação do Pregão Eletrônica nº 16/2026, P.A.L 44/2026, Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E ITENS CORRELATOS, BEM COMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E DE APOIO, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.Data: 12/08/2026, as 09:00h. Informações pelo e-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br, editais pelo site: https://carbonita.mg.gov.br/licitacoes.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:F72FBF90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA CACHOEIRA

LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA
Processo Licitatório nº 48/2026
Pregão nº 11/2026
O Município de Carmo da Cachoeira, por intermédio de sua Pregoeira, torna pública a presente ERRATA ao Edital do Processo Licitatório nº 48/2026, Pregão Eletrônico nº 11/2026, para retificar as datas de recebimento das propostas e de abertura da sessão pública, conforme segue:
Onde se lê:
Recebimento das propostas até: 10/08/2026, às 08h30min.
Abertura/Análise das propostas: 10/08/2026, às 08h31min.
Leia-se:
Recebimento das propostas até: 13/08/2026, às 08h30min.
Abertura/Análise das propostas: 13/08/2026, às 08h31min.
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes do Edital que não tenham sido expressamente modificadas por esta errata.

Carmo da Cachoeira/MG, 28 de julho de 2026.

JULIANO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Cassia Gonçalves
Código Identificador:B30771E4

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2026

Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG, Pregão Eletrônico nº 13/2026.

A Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG, torna-se público o **Pregão Eletrônico nº 13/2026 - Registro de Preço - para aquisição de fórmulas nutricionais, alimentos em pó e líquidos**, conforme edital e termo de referência, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde. A abertura/análise das propostas será às **08 horas**

e 31 minutos do dia 17/08/2026. O edital estará disponível no **www.carmodacachoeira.mg.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Informações: licitacao@carmodacachoeira.mg.gov.br-

JULIANO PEREIRA DA SILVA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marcos da Silva Costa
Código Identificador:346CEDED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Dispensa de Licitação n.º 029/2026 – Processo Licitatório n.º 102/2026. o município de Carmo da Mata-MG, torna público a dispensa de licitação nº 014/2026. Objeto: A contratação de prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas, para modificação e remoção de 02 postes e de rede localizada na Rua Isaltino Teixeira, no bairro da estação, para atender à solicitação do Município de Carmo da Mata**, com base no art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021**. Razão Social: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A , CNPJ: 06.981.180/0001-16, com valor menor preço item de R$35.450,12 (trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais e doze centavos). Maiores informações no site: www.carmodamata.mg.gov.br.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:7BD0F4AA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **DORNELAS SERVICOS DE SAUDE LTDA.** CNPJ: 42.435.382/0001-26. OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF). DATA: 27/07/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:D6E1F8DD

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026, CUJO CONTRATADO FOI: **PB MEDICINA E SAÚDE LTDA.** CNPJ: 61.259.152/0001-06. OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF). DATA: 27/07/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:FF38D178

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **THIAGO CESAR DE GOIS 09368556652**, CNPJ: 11.981.506/0001-45. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO JORNALÍSTICO OU PUBLICITÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 23/07/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:8A0E5895

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 041/2026

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 041/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização do "2° Seminário Obras e Serviços de Engenharia Lei nº 14.133/2021 - Da orçamentação à execução: regimes de contratação, obras paralisadas, gestão contratual, manutenção e controle", promovido pelo Instituto Plenum Brasil.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **21.650.715/0001-60**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 11.450,00 (Onze mil quatrocentos e cinquenta reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27 de julho de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 27 de julho de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:EED11437

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 086/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - **CNPJ:** 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: **FOUR MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.788.019/0001-08**.

OBJETO: Aquisição de mobiliários destinados à nova sede da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas, por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 026/2026 do Município de Ritápolis/MG, originada do Pregão Eletrônico nº 021/2025 — Processo Administrativo nº 103/2025, registrada em favor da empresa Four Mobiliário Corporativo Ltda, CNPJ nº 47.788.019/0001-08, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 069/2024.

VIGÊNCIA: De 28 de julho de 2026 até 28 de novembro de 2027.

VALOR: R$ 90.842,00 (noventa mil, oitocentos e quarenta e dois reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:4ABE6B43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 038-2026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2026, Processo Administrativo nº 103/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

OBJETO: Aquisição de mobiliários destinados à nova sede da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas, por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 026/2026 do Município de Ritápolis/MG, originada do Pregão Eletrônico nº 021/2025 — Processo Administrativo nº 103/2025, registrada em favor da empresa Four Mobiliário Corporativo Ltda, CNPJ nº 47.788.019/0001-08, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 069/2024.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
Four Mobiliário Corporativo Ltda — CNPJ: 47.788.019/0001-08, Valor Global: R$ 90.842,00 (noventa mil, oitocentos e quarenta e dois reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 71, III, c/c art. 86, §§ 2º a 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Federal nº 11.462/2023; Decreto Municipal nº 069/2024.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27 de julho de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:083A38D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035-2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Luiz Gomes, nº 150, Centro, CNPJ 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: **ALCANTARA CLIMATIZAÇÃO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 53.767.074/0001-14.**

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 035/2025 por mais 12 (doze) meses, a contar de 15 de agosto de 2026, estendendo-se até 15 de agosto de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 035/2025, pelo período de 12 (doze) meses, em caráter excepcional, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Cláusula Sexta da ata.

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:ED5BD50F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL ALTERADO - PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital Alterado. Pregão Eletrônico Nº 45/2026 – Registro de Preços. Processo Licitatório nº 94/2026. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar público que o edital do certame em epigrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA LEVE E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, SALUBRIDADE E

FUNCIONAMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL sofreu alterações, sendo retificado. Diante da presente necessidade, o certame sofre alteração de data de realização, em conformidade com o § 1º do Art. 55 da Lei 14.133/2021. Nova data/hora de início da sessão de disputa: às 08h30min do dia 10 de agosto de 2026. Local de retirada do Novo Edital: Rua Otávio Francisco Vilela, nº 1.565, Jardim Primavera, Carneirinho-MG – CEP – 38.290.000 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. Fone: (34) 3454-0201 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br. Carneirinho/MG, 28 de julho de 2026.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN –
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:9F539ED1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026-REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2026. Extrato da ata de Registro de Preços nº. 47/2026. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS, PARA MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS À PACIENTES USUÁRIOS DA REDE SUS - (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO PRONTO ATENDIMENTO E PARA PACIENTES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2026, a proposta do licitante e a Ata da Sessão Pública do Convite, cujos termos são partes integrantes do presente instrumento; Contratada: OXIGÊNIO ITURAMA LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.570.301/0001-50. Valor: R$ 308.070,00 (Trezentos e oito mil, e setenta reais); Prazo de Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que, o preço registrado se mantém vantajoso para a Administração; Assinatura: 22/07/2026. Carneirinho/MG.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE-
Secretária Municipal de Saúde- Gestora do SUS - Contratante.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:2825FDCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2026-REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026-REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2026. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS, PARA MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS À PACIENTES USUÁRIOS DA REDE SUS - (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO PRONTO ATENDIMENTO E PARA PACIENTES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, à empresa vencedora do certame: OXIGÊNIO ITURAMA LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.570.301/0001-50, no valor total de R$: 308.070,00 (Trezentos e oito mil, e setenta reais). Data da Adjudicação: 22/07/2026. Carneirinho/MG.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE-
Secretária Municipal de Saúde- Gestora Do SUS.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:F85D6228

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
DISPENSA N° 062/2026. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 20 BARRACAS DE FEIRA GALVANIZADAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00 X 1,50 M DESTINADAS AOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA –MG. Torna público que realizará o seguinte Processo de Dispensa: **DISPENSA n° 062/2026.** Objeto: **"AQUISIÇÃO DE 20 BARRACAS DE FEIRA GALVANIZADAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00 X 1,50 M DESTINADAS AOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ".**
O Edital está a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cássia/MG, e no site www.cassia.mg.gov.br . Disponível para enviar propostas até o dia 31/07/2026 ás 16h no email compras1@cassia.mg.gov.br ou sede da Prefeitura Municipal de Cássia/MG
Cássia/MG, 28 de Julho de 2026.

DONIZETE VILELA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Arantes Silva
Código Identificador:E290B9DD

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
EXTRATO HOSPITAL DE CASSIA/MG

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 Contratante: Instituto de São Vicente de Paulo – Hospital de Cássia. Contratada: L.R. Reis Construtora Ltda. EPP. Objeto **reajuste contratual** incidente exclusivamente sobre o saldo contratual ainda não executado e não medido, em observância ao índice de reajustamento previsto contratualmente. valor do reajuste: **R$ 104.656,16** Data da assinatura: 14/07/2026. Integra do termo apostilamento está a disposição dos interessados no endereço www.hospitaldecassia.com.br /hospital/transparencia ou na sede do Instituto, Cássia/MG, 28 de julho de 2026.

AUXÍBIO ANDRADE FARIA,
Provedor do ISVP.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:82429F9B

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
EXTRATO HOSPITAL DE CASSIA/MG

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo nº 002/2026 – Concorrência Pública nº 002/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e execução de sistema de tratamento de ar, ventilação e exaustão mecânica da Unidade de Hemodiálise do Hospital de Cássia. Homologado e adjudicado o objeto à empresa DCR Serviços em Ar Condicionado EIRELI, CNPJ nº 41.092.864/0001-68, pelo valor global de R$ 372.400,00, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Cássia/MG, 20 de julho de 2026.

AUXÍBIO ANDRADE FARIA –
Provedor do Instituto de São Vicente de Paulo.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:9A1D1FBE

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
EXTRATO HOSPITAL DE CASSIA/MG

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026
Contratante: Instituto de São Vicente de Paulo – Hospital de Cássia, CNPJ nº 19.507.078/0001-25.Contratada: **DCR SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO EIRELI¸** CNPJ sob o nº 41.092.864/0001-68, Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e execução de sistema de tratamento de ar, ventilação e exaustão mecânica da Unidade de Hemodiálise do Hospital de Cássia . Valor:R$ 372.400,00. Vigência: 30 meses. DOTAÇÃO A obra será possível por transferência de recurso do Governo Estadual através das resoluções SES/MG nº 7869/2021, 8455/2022, 8647/2023, 8892/2023 e Contrato Administrativo nº 0178/2024, firmado entre o Município de Cássia e o Instituto. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.Data da assinatura: 28/07/2026. Cássia/MG, 28 de julho de 2026.

AUXÍBIO ANDRADE FARIA,
Provedor ISVP.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:38471A27

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGAO ELETRÔNICO Nº 025-2026 - PNEUS, PROTETORES E CAMARAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PROCESSO LICITATORIO 106/26 – PREGAO ELETRÔNICO 025/26 – REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2026. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 025/2026. Objeto: "Futura e Eventual Aquisição de Pneus, Protetores e Câmaras para a Manutenção de Veículos e Máquinas da Frota Municipal", sendo recebidas as propostas até às 8h do dia 10 de AGOSTO de 2.026, e início da disputa de lances às 8h30min do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Lote (ITEM)", conforme Anexos I e IV. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas contactar Rafael Pereira – Frotas (35) 3541-5707 e pelos e-mails compras1@cassia.mg.gov.br e frotas@cassia.mg.gov.br. Cássia/MG, 28 de JULHO de 2.026.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:4468601C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2026

P.E SRP nº 024/2026, PRC Nº 067/2026, aquisição de pó de café. Sessão pública: 12/08/2026 às 08h01min. Sítio: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, Catas Altas, 28/07/2026 –

ALDA APARECIDA BATISTA –
Gestora

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:33615E8E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2026

P.E SRP nº 026/2026, PRC Nº 069/2026, aquisição de equipamentos de informática. Sessão pública: 14/08/2026 às 08h01min. Sítio: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, Catas Altas, 28/07/2026 –

JALIZY RODRIGUES LIMA SILVA –
Gestora

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:84B9FF60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO 041/2026

AVISO DE LICITAÇÃO 041/2026

INEXIGIBILIDADE 025/2026 – CREDENCIAMENTO 005/2026

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG torna público o Processo Administrativo nº041/2026 – Inexigibilidade nº 025/2026 – Credenciamento 005/2026, que tem por objeto o Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços médicos, visando atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Centro de Saúde do Município de Chapada do Norte/MG, compreendendo: Atendimento Médico (Clínico Geral), prestação de serviços médicos em Regime de Plantão, acompanhamento Médico em Transferências Intermunicipais de Pacientes. Entrega dos documentos contendo a habilitação e proposta a partir das 09:00 horas do dia 29 de julho de 2026, até às 16:00 do dia 31 de dezembro de 2026, nos termos do Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. Maiores informações e edital à disposição no site www.licitardigital.com.br, na Rua João Luís Rodrigues Soares, nº 101, Centro, pelo telefone (33) 92000-4833, pelo e-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site www.chapadadonorte.mg.gov.br.

Chapada do Norte/MG, 28 de julho de 2026.

MAURÍCIO LEMOS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maurício Lemos Soares
Código Identificador:2D9C51FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 140 2026 - PE 039 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 140/2026, autuado em 13/07/2026, Pregão nº. 039/2026 - Eletrônico. Objeto: Permissão administrativa de uso de bem público, de forma onerosa e a título precário, destinada à exploração comercial do espaço físico da Lanchonete da Quadra do Distrito de Monsenhor João Alexandre, pertencente ao Município de Cláudio. A realizar-se no dia 12/08/2026 às 09:30. Cópia do Edital à disposição dos

interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 28 de julho de 2026.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:9B2CCE04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 144 2026 - PE 040 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 144/2026, autuado em 22/07/2026, Pregão nº. 040/2026 - Eletrônico. Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar/escritório e material de expediente, destinados à reposição e ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde. A realizar-se no dia 18/08/2026 às 09:30. Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 28 de julho de 2026.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:EBCA66CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

Processo Licitatório	108/2026
Pregão Eletrônico	035/2065
Registro de Preços	030/2026
Critério de Julgamento	**MENOR PREÇO POR ITEM**
Modo de Disputa	**ABERTO**
PREFERÊNCIA ME EPP	**SIM CONFOME LEI**
Valor Estimado da Contratação	**R$ 81.279,50 (oitenta e um mil duzentos e setenta enove reais e cinquenta centavos)**
Objeto do certame	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ODONTOLOGIA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG**
Data da Sessão Pública	**Dia 13/08/2026 às 08:30h (Horário de Brasília)** Plataforma Eletrônica Licitanet, através do endereço eletrônico ww.licitanet.com.br.
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, Pç Cel Tancredo França, 181, Centro no horário de 08:00 h às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.conquista.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br.
Contatos e informações	IARA MARIA RIBEIRO-Agente de Contratação TELEFONE (34) 99706-9502

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:EEAEBC37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

RETIFICAÇÃO DATA PREGÃO ELETRÔNICO N º032/2026
Processo Licitatório nº103/2026
Na publicação do dia 28/06/2026 Edição 4326
Onde se lê data da sessão pública: 11/08/2026, leia-se 12/08/2026.
Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para atender a determinações judiciais, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações anexas a este termo e demais especificações estabelecidas no ato convocatório.
Conquista, 28 de julho de 2026

IARA MARIA RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:F9CC95F9

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4891/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026.

"Institui a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação e da Política Municipal de Alfabetização do Município de Conquista – MG e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA** - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica instituída a Comissão de Elaboração do **Plano Municipal de Educação – PME** e da **Política Municipal de Alfabetização – PMA do Município de Conquista – MG.**
Art. 2º- A Comissão será composta pelos seguintes representantes:
I – Secretaria Municipal de Educação
Sueli Aparecida Spirandeli De Santi – Presidente da Comissão;
Silvana De Santi Vieira - Coordenadora Técnica.
Atílio Maurício Turra – Coordenador técnico
II – Conselho Municipal de Educação
Titular: Liliane Roncolato Silveira;
Suplente: Fabiana da Silva Fragoso.
III – Câmara Municipal de Conquista
Titular: Rogério da Silva Mattos;
Suplente: Munir Calixto Milkem.
IV – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB
Titular: Lívia Paula Ferreira de Melo Borges;
Suplente: Atílio Maurício Turra.

V – Representantes dos Pais de Alunos (EMEI Francisco Zago Sacon)
Titular: Brenda Nascimento Caetano;
Suplente: Franciele Graziele Gonçalves Galis.
VI – Representantes da APAE: Representante sociedade civil
Titular: Pollyana Eugênia Ferreira Silva;
Suplente: Lorenzo Cardoso Gonçalves.
VII – Representantes de supervisores da Rede Municipal de Ensino (Escola Municipal Dr. Prado Lopes)
Titular: Fábia Rogéria Campos Gonzaga Stort
Suplente: Regina Roncolato Fedrigo
VIII – Representantes da Rede Estadual de Ensino
Titular: Eliana Aparecida Edmundo Canassa;
Suplente: Abadia Canassa.
IX – Representantes de professores - Escola Municipal São Domingos
Titular: Ana Cláudia Lemes Claudino;
Suplente: Carmem Simone Aleixo.
Art. 3º- Compete à Comissão:
I – elaborar o Plano Municipal de Educação, observando as diretrizes da legislação vigente;
II – elaborar a Política Municipal de Alfabetização do Município;
III – realizar estudos, diagnósticos e levantamentos necessários à elaboração dos documentos;
IV – promover reuniões, debates, consultas e outras ações que assegurem a participação da comunidade escolar e da sociedade civil;
V – elaborar cronograma de trabalho e acompanhar a execução das atividades;
VI – encaminhar as minutas finais ao Poder Executivo para as providências cabíveis.

Art. 4º- A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não sendo devida qualquer remuneração pelo exercício das atividades.
Art. 5º- A Comissão poderá convidar técnicos, especialistas e representantes de instituições públicas ou privadas para colaborar com seus trabalhos, sempre que necessário.
Art. 6º- A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.
Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal de Conquista

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:BC3F42A2

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4893/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA** - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º – Nomeia a Sr. **FLAVIO FERREIRA CLEMENTINO,** para ocupar o cargo em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA INTERINO,** o presente não acumula vencimentos.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal de Conquista

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:983DCF92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
3º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE - TELEFONICA BRASIL S.A

3º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE
CONTRATO Nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024
DISPENSA Nº: 008/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral - SAAE, por meio de sua Diretora Geral, Talita de Sousa Tavares, informa o **2º termo aditivo de alteração de período** ao Contrato celebrado com a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A., i**nscrita no CNPJ sob o n°. 02.558.157/0001-62, cujo objeto é a prestação de serviço telefônico fixo e móvel para o SAAE de Coqueiral/MG. Fica aplicado o reajuste contratual no percentual de 4,41% (quatro inteiros e quarenta e um centésimos por cento), calculado com base no Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, acumulado no período de julho de 2025 a junho de 2026, incidente sobre os valores unitários dos itens contratados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE PARA 12 MESES	UTILITÁRIO ATUAL	UTILITÁRIO NOVO
01	Licenças PABX na nuvem com plano de voz ilimitado	Serviço	36	R$50,00	R$ 52,21
02	URA multinível do PABX em nuvem com uma licença de utilização.	Serviço	12	R$50,0000	R$ 52,21
03	Pacote de 44.000 (quarenta e quatro mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; Pacote de 1.000 SMS para móvel on, off net; Serviço de Gestão de Voz e dados via web – referente a 4 LINHAS	Serviço	48	R$ 29,9000	R$ 31,22
04	Pacote de 44.000 (quarenta e quatro mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; Pacote de 1.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de 10 GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e; Serviço de Gestão de Voz e dados via web - referente a 8 LINHAS	Serviço	96	R$59,9000	R$ 62,54

Coqueiral/MG, 28 de julho de 2026.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:559AAFF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 10/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público o Processo Licitatório Nº 71/2026 Concorrência Eletrônica Nº 10/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO VERSIANE ATHAÍDE LOCALIZADA NA COMUNIDADE DA TAPERA, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000737/2026/SEE.** A participação na presente licitação se dará pela PLATAFORMA LICITARDIGITAL, disponível no endereço eletrônico https://app.licitardigital.com.br/login.

PERÍODO PARA REGISTRO DE PROPOSTAS: de 29/07/2026 até as 07h59min de 12/08/2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (Oito horas) do dia 12/08/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

O Edital e seus respectivos anexos estão disponíveis na integra para download no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e na Plataforma Licitar Digital (https://app.licitardigital.com.br/login). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus- MG, 28 de julho de 2026.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Ronaldo Vilela Prado Junior
Código Identificador:F15A774D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REAJUSTE CONFORME O INPC DO CONTRATO Nº 57/2024

Extrato do 3º Termo Aditivo ao contrato nº 57/2024 – Data da assinatura: 21/07/2026 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: BRUNA AGUIAR DE OLIVEIRA 10637011635- Processo Administrativo nº 13/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico N° 01/2024 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÕES CARROCERIA ABERTA PARA REMOÇÃO E TRANSPORTES DE ENTULHOS, PODAS DE ARVORES E DESOBSTRUÇÃO DE VIAS URBANOS NAS COMUNIDADES RURAIS, NOS DISTRITOS E NA SEDE DESTE MUNICÍPIO – Fica alterado o preço registrado do seguinte item conforme tabela a baixo.

DISCRIÇÃO/SERVIÇO	*VALOR UNITARIO ANTERIOR*	*PERCENTUAL REAJ. INPC*	*VALOR UNITARIO REAJ.*
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA 3 EIXOS COM CAPACIDADE DE MINIMA DE 15 TONELADAS - - A prestação de serviço compreende atender toda a demanda da secretaria municipal de serviços urbanos, devendo a contratada esta a disposição do município todos os dias de segunda a sexta feira em horário comercial, sábado de 07:00 as 11:00 e domingos e feriados conforme a solicitação da contratante. Motorista, Combustível, Manutenção corretiva e preventiva e demais encargos sócias por conta da CONTRATADA.	R$ 13.800,00	10,35%	R$ 15.229,34

Coração de Jesus/MG, 21 de julho de 2026.

LUCAS AFONSO MELO
Sec. Mun. de Serviços Urbanos

BRUNA AGUIAR DE OLIVEIRA 10637011635
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:F13E2E65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
RETIFICAÇÃO TR INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DO TERMO DE REFERÊNCIA / PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026, Inexigibilidade 14/2026. A Prefeitura Municipal de Corinto – MG, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público o Termo de Referência referente à contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, alíneas "c" e "e", e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. O objeto é a contratação de prestação de serviços de assessoria jurídica ao Gabinete do Prefeito e à Procuradoria do Município de Corinto, com orientação e assessoramento sobre: LOA, LDO e LOA; elaboração de projetos de lei; assessoria jurídica ao Controle Interno; e demais atividades correlatas previstas no Termo de Referência (Anexo I do TR). A vigência inicial do contrato é de 06 (seis) meses, na forma dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021. O valor mensal estimado é de R$ 9.500,00. As despesas correrão à conta da dotação: 02.01.01.04.122.0021.2009.33903900 – Ficha [85]. A pessoa que se pretende contratar é a pessoa jurídica MARCELO MACHADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ 17.263.448.0001-09). A contratação a ser realizada por inexigibilidade, em razão da notória especialização e da inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, III, da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência e justificativa constante dos autos. Termo de Referência está disponível no site eletrônico oficial: https://corinto.mg.gov.br/licitacao-corinto/, com possibilidade de requerimentos no prazo de três dias úteis da publicação do TR. Para informações: tel. (38) 3463-0661/3463-0662; e no e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br.

PAULO SERGIO SILVA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:EBA50492

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PA78/2026

Publicação

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contrato de Prestação de Serviços- Processo Administrativo – 78/2026, Dispensa Emergencial – 16/2026.Objeto: **AQUISIÇÃO DE ESTANTES DE AÇO DESTINADAS AO ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS DA REDE FARMÁCIA DE MINAS "JANDIR SILVA", VISANDO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS VIGENTES, GARANTIR A ADEQUADA CONSERVAÇÃO DOS INSUMOS FARMACÊUTICOS, ASSEGURAR A ORGANIZAÇÃO DO ESTOQUE E PRESERVAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG.** A contratação possui caráter emergencial em razão da necessidade de cumprimento da notificação expedida pela Vigilância Sanitária Municipal, que fixou prazo para adequação das condições de armazenamento dos medicamentos da Rede Farmácia de Minas "Jandir Silva". O valor para a execução do objeto é de **R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)**, correspondente ao fornecimento de 20 estantes, ao valor unitário de R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais). Coronel Xavier Chaves/MG, 28 de julho de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Lohayne July Silva de Andrade
Código Identificador:6F172261

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 197, DE 28 DE JULHO DE 2026.

"Altera a redação das alíneas "e" e "f", do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 104/2025 que estabelece feriados e pontos facultativos no território do Município de Córrego Danta/MG para o ano de 2026 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta/MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a necessidade de se definir os dias de feriado municipal no mês de agosto de 2026, de modo a possibilitar o planejamento dos serviços prestados por órgãos e entidades de outras esferas da Administração Pública, como Correios e Copasa, além da iniciativa privada,

DECRETA:

Art. 1º. As alíneas "e" e "f", do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 104/2025 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. (…)
II - Feriados Municipais em 2026:
e) 21 de agosto, sexta-feira: Festa de Nossa Senhora do Rosário em Córrego Danta;
f) 24 de agosto, segunda-feira: Festa de Nossa Senhora do Rosário em Córrego Danta;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 28 de julho de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:A472668A

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 439, DE 28 DE JULHO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DO COMITÊ EXECUTIVO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 196/2026, que instituiu a Comissão de Coordenação e o Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB),

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes membros para comporem a Comissão de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB):
I – Representante do Gabinete do Prefeito: Carolina Teixeira Guimarães
II – Representante da Secretaria Municipal de Obras: Abelardo de Oliveira Alvarenga
III – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Iva da Silva Meireles
IV – Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Mariana Coimbra Ferreira
V – Representante da Sec. Municipal de Administração: Reginaldo Saturnino Cardoso
VI – Representante da Procuradoria Jurídica do Município: Renan Garcia Crescêncio

Art. 2º. Ficam designados os seguintes membros para comporem o Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB:
I – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura: Jonathas Gabriel Bernardes
II – Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Iva da Silva Meireles
III – Secretaria Municipal de Saúde: Maria Coimbra Ferreira
IV – Secretaria Municipal de Assistência Social: Adriana Cristina de Souza Cardoso
V – Secretaria Municipal de Agricultura: Edilson Duarte Silva
VI – Secretaria Municipal de Cultura: Maria Aparecida de Matos Coimbra
VII – Secretaria Municipal de Educação: Irlene Maria de Carvalho
VIII – Defesa Civil Municipal: Bruno Henrique da Silva Gontijo
IX – Setor de Engenharia: Fernando Crescêncio Bernardes
X – Vigilância Sanitária: Fabiana Silva Alves Pereira
XI – Setor de Limpeza Urbana: Fabiano Gonçalves de Freitas

Art. 3º. A coordenação geral dos trabalhos do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) será exercida pelo Sr. Reginaldo Saturnino Cardoso.

Art. 4º. Compete aos membros designados:
I – Participar das reuniões e atividades relacionadas à elaboração do PMSB;
II – Fornecer informações e documentos necessários aos trabalhos técnicos;
III – Acompanhar o cronograma e colaborar na execução das ações definidas;
IV – Auxiliar na mobilização e participação social durante o processo de elaboração do plano.

Art. 5º. Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Comissão de Coordenação e do Comitê Executivo serão considerados de relevante interesse público e não serão remunerados.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 28 de julho de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:FF6EC99C

SETOR DE LICITAÇAO
3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.298.174/0001-48**, com sede na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Ednei Martins de Matos**, e, de outro lado, a empresa **AUTO POSTO HITS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.044.236/0001-71**, neste ato representada por **Alisson Coimbra Borges**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em **19/05/1972**, inscrito no CPF nº **840.487.006-34**, portador da Carteira de Identidade nº **MG-6.112.936 SSP/MG**, residente e domiciliado na Rua José Saturnino Pinto, nº 35, Centro, Córrego Danta/MG, CEP 38.990-000, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto promover o **realinhamento dos preços registrados**, mediante **redução dos valores unitários** dos itens **Óleo Diesel S10, Óleo Diesel Comum e Gasolina Comum**, constantes da Ata de Registro de Preços nº 25/2026, em razão da comprovada redução dos preços praticados no mercado e dos custos de aquisição dos produtos, visando preservar o equilíbrio econômico-financeiro da contratação e assegurar à Administração Pública a obtenção da proposta mais vantajosa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo fundamenta-se:

I – no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
II – nas disposições constantes da Ata de Registro de Preços nº 25/2026 relativas à revisão e ao realinhamento dos preços registrados;
III – nas normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços previstas no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023;
IV – na documentação comprobatória apresentada pela detentora da Ata e na análise técnica constante dos autos do Processo Licitatório nº 013/2026, que demonstraram a efetiva redução dos preços de mercado dos combustíveis objeto deste ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS
Em razão da comprovada redução dos preços praticados no mercado, ficam revisados os valores unitários dos itens abaixo relacionados, passando a vigorar, a partir da assinatura deste Termo Aditivo, os seguintes preços:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	R$ UNIT ATUAL	R$ UNIT COM A REDUÇÃO
01	LITROS	ÓLEO DIESEL S10	R$ 7,49	R$ 7,27

02	LITROS	ÓLEO DIESEL COMUM	R$ 7,29	R$ 6,99
03	LITROS	GASOLINA COMUM	R$ 6,83	R$ 6,74

Parágrafo primeiro. Permanecem inalterados os quantitativos registrados, bem como todas as demais condições comerciais constantes da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo. Os novos valores passam a ser aplicados exclusivamente às futuras Autorizações de Fornecimento emitidas após a assinatura deste Termo Aditivo, vedada qualquer aplicação retroativa.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem integralmente ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 25/2026 que não conflitarem com as disposições estabelecidas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos exclusivamente para os fornecimentos realizados a partir dessa data.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Os demais itens e valores registrados permanecem **inalterados**.

Córrego Danta/MG, 27 de julho de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

ALISSON COIMBRA BORGES
Auto Posto Hits LTDA – EPP

Testemunhas:

1. _____
CPF nº

2._____
CPF nº

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:95ACDC51

SETOR DE LICITAÇAO
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

O Município de Córrego Danta/MG, por intermédio do Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência e autotutela administrativa, torna pública a seguinte **RETIFICAÇÃO** do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026:

DA RETIFICAÇÃO
Fica alterada a especificação técnica do **item 27 – Café Torrado e Moído**, constante do Termo de Referência (Anexo I) e demais dispositivos do edital que façam referência à exigência de comprovação da pureza do produto, passando a vigorar com a seguinte redação:
Onde se lê: "Certificado/Selo de Pureza ABIC."

Leia-se: "Certificado ou Selo de Pureza ABIC ou, alternativamente, laudo de análise emitido por laboratório oficial, acreditado pelo Inmetro ou reconhecido, habilitado ou credenciado perante órgão público competente, apto a comprovar a pureza e a conformidade do produto com os padrões oficiais de identidade e qualidade aplicáveis ao café torrado e moído."

DA JUSTIFICATIVA
A presente retificação decorre de revisão promovida pela Administração, no exercício do poder-dever de autotutela, visando ampliar os meios de comprovação da qualidade do produto, sem redução dos padrões técnicos exigidos e sem prejuízo ao interesse público. A alteração não modifica o objeto da contratação, as características essenciais do produto, os quantitativos, os critérios de julgamento, as condições de execução contratual ou os demais requisitos estabelecidos no edital, limitando-se a admitir forma alternativa e tecnicamente equivalente de comprovação da pureza e da qualidade do café.

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem **inalteradas e plenamente válidas** todas as demais cláusulas, condições e especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos.

Considerando que a presente retificação não altera a formulação das propostas nem interfere na composição dos preços ou nas condições de participação, **fica mantida a data e o horário da sessão pública**, permanecendo inalterado o cronograma do certame.
Córrego Danta/MG, 28 de julho de 2026.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:CCB92AB0

SETOR DE LICITAÇAO
DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026 IMPUGNANTE: PROFI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 52.139.016/0001-83

I – RELATÓRIO
Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026, Processo Licitatório nº 042/2026, apresentada pela empresa **PROFI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.139.016/0001-83, representada por sua sócia-administradora, Sra. Nayra Rodrigues Soares Ferraz.

O procedimento licitatório tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios de padaria, carnes resfriadas bovina e suína e café torrado e moído, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Córrego Danta/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

A impugnante sustenta, em síntese, que o instrumento convocatório estabeleceria prazo excessivamente curto para a entrega dos produtos, contado do recebimento da autorização de fornecimento ou da nota de empenho.

Argumenta que a condição seria restritiva à competitividade, por privilegiar fornecedores locais ou regionais e dificultar a participação de empresas sediadas em localidades mais distantes, que necessitam realizar procedimentos de separação, carregamento, transporte e entrega dos produtos.

Alega, ainda, que a exigência seria especialmente desproporcional em relação aos itens não perecíveis, os quais não demandariam entrega imediata para preservação de sua qualidade ou integridade.

Ao final, requer a ampliação do prazo de entrega dos itens não perecíveis para **15 (quinze) dias úteis**, bem como a suspensão e posterior republicação do instrumento convocatório.

É o relatório.

II – DA ADMISSIBILIDADE E TEMPESTIVIDADE

O item 12.1 do edital estabelece que qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o instrumento convocatório por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o pedido ser protocolado até três dias úteis antes da data de abertura do certame.

A sessão pública está designada para o dia **04 de agosto de 2026, às 08h**, e a impugnação foi registrada na plataforma eletrônica em **27 de julho de 2026, às 14h03**, pela própria empresa Profi Comércio de Alimentos Ltda., CNPJ nº 52.139.016/0001-83.

A petição está subscrita pela Sra. Nayra Rodrigues Soares Ferraz, cuja condição de sócia-administradora da impugnante está demonstrada pelos documentos societários apresentados.

A Lei Federal nº 14.133/2021 assegura a qualquer pessoa o direito de impugnar o edital até três dias úteis antes da abertura do certame, cabendo à Administração divulgar sua resposta em prazo legal, limitado ao último dia útil anterior à sessão.

Desse modo, encontram-se preenchidos os pressupostos de legitimidade, representação, tempestividade, fundamentação e formulação de pedido, razão pela qual **CONHEÇO da impugnação**, passando à análise do mérito.

III – DA DELIMITAÇÃO DA CONTROVÉRSIA

A controvérsia apresentada pela impugnante está restrita às condições de entrega dos itens considerados não perecíveis.

Embora a petição empregue expressões genéricas, como "mercadoria", "produtos licitados" e "itens não perecíveis", o objeto do certame é composto por:

a) produtos de padaria, caracterizados pela elevada perecibilidade e necessidade de fornecimento frequente;
b) carnes bovinas e suínas resfriadas, que demandam manutenção da cadeia de refrigeração, controle sanitário e fornecimento periódico; e
c) café torrado e moído, produto industrializado e de maior prazo de conservação.

Consequentemente, o pedido de ampliação para 15 dias úteis alcança, concretamente, o fornecimento do café torrado e moído, pois os demais grupos possuem natureza perecível incompatível com o prazo geral pretendido.

É necessário verificar, portanto, se o edital estabeleceu prazo numericamente curto para o fornecimento do café e se a condição imposta possui potencial para restringir injustificadamente a competitividade.

IV – DA REDAÇÃO EFETIVAMENTE CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA

O item 1.9 do Termo de Referência dispõe:

"1.9. As entregas deverão ser realizadas nos locais, datas e horários indicados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observando-se a natureza de cada item e as necessidades da Administração, da seguinte forma:

I – Produtos de padaria: fornecimento diário, em dias úteis ou sempre que houver necessidade da Administração, podendo ocorrer uma ou mais entregas ao longo do dia, nos horários estabelecidos na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) ou previamente acordados entre a Administração e a contratada, de modo a garantir o atendimento contínuo das demandas das Secretarias Municipais;
II – Carnes resfriadas bovina e suína: fornecimento preferencialmente semanal, ou em periodicidade diversa quando justificado pela necessidade da Administração, conforme cronograma estabelecido na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF);
III – Café torrado e moído: fornecimento sob demanda, de acordo com as necessidades da Administração e mediante emissão da respectiva Nota de Autorização de Fornecimento (NAF)."

O item 1.9.1 acrescenta que as entregas poderão ocorrer tanto na sede do Município de Córrego Danta/MG quanto no Distrito de Cachoeirinha, nos locais indicados pela Administração.

A leitura objetiva dessas disposições demonstra que o Termo de Referência **não estabeleceu prazo fixo, imediato ou excessivamente reduzido para o fornecimento do café**.

Não há previsão de entrega:
a) em 24 horas;
b) em 48 horas;
c) no mesmo dia da emissão da NAF;
d) no primeiro dia útil subsequente;
e) em qualquer outro prazo numérico que, por sua própria extensão, possa ser classificado como excessivamente curto.

O instrumento convocatório adotou solução diversa: determinou que as datas e os horários sejam indicados na respectiva Nota de Autorização de Fornecimento, observando-se a natureza de cada item e as necessidades da Administração.

A impugnante, entretanto, não apontou o número da cláusula que conteria o alegado prazo exíguo, não transcreveu qualquer disposição que previsse entrega imediata e tampouco informou qual seria o prazo efetivamente questionado.

Portanto, a alegação central da impugnação parte de premissa que não encontra correspondência na redação do Termo de Referência.

V – DA DISTINÇÃO ENTRE PERIODICIDADE E PRAZO DE ENTREGA

A impugnação parece confundir dois conceitos distintos: a periodicidade do fornecimento e o prazo concedido para cumprimento de cada solicitação.

A **periodicidade** corresponde à frequência com que a Administração poderá demandar os produtos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
O **prazo de entrega**, por outro lado, corresponde ao intervalo entre a comunicação da solicitação e o momento previsto para o efetivo fornecimento.

O Termo de Referência estabelece periodicidades distintas justamente em razão das diferentes características dos produtos:

a) fornecimento diário ou sempre que necessário para os produtos de padaria;
b) fornecimento preferencialmente semanal para as carnes resfriadas;
c) fornecimento sob demanda para o café torrado e moído.

A expressão "sob demanda" não significa entrega instantânea, imprevisível ou obrigatoriamente realizada no mesmo dia. Significa apenas que o café será solicitado de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, mediante emissão da correspondente NAF.

A própria redação do item 1.9 prevê que a NAF indicará os locais, datas e horários da entrega, observando a natureza de cada item.

Assim, não se pode extrair do edital interpretação segundo a qual toda solicitação deverá ser cumprida imediatamente ou sem antecedência razoável.

VI – DA ADEQUAÇÃO DO MODELO DE FORNECIMENTO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, com vigência estimada de 12 meses e fornecimento parcelado, conforme as necessidades das diversas Secretarias Municipais.

O registro de preços não impõe à Administração a aquisição imediata ou integral das quantidades estimadas. Os quantitativos representam previsão de consumo, e as aquisições serão realizadas à medida que surgirem as necessidades administrativas.

Por essa razão, é natural e necessário que cada aquisição seja precedida de uma Nota de Autorização de Fornecimento, na qual serão definidos:

a) o item solicitado;
b) a quantidade;
c) o local de entrega;
d) a data e o horário;
e) as demais condições operacionais necessárias ao recebimento.

A adoção dessa sistemática permite que a Administração adquira somente as quantidades efetivamente necessárias, evitando formação indevida de estoques, desperdícios, deterioração dos produtos e imobilização desnecessária de recursos públicos.

O próprio Termo de Referência informa que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante NAF, não gerando obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.
Portanto, a determinação de que o café seja fornecido sob demanda não representa ausência de planejamento, mas consequência lógica da utilização do Sistema de Registro de Preços e da natureza parcelada da contratação.

VII – DA NATUREZA DOS PRODUTOS E DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA
O edital não estabeleceu uma regra uniforme e indiferenciada para todos os itens. Ao contrário, considerou expressamente a natureza de cada grupo de produtos.

Os produtos de padaria demandam entrega frequente porque devem preservar frescor, qualidade e condições adequadas de consumo.

As carnes bovinas e suínas devem ser entregues resfriadas, com manutenção das condições sanitárias, temperatura adequada, integridade das embalagens e observância dos limites de gordura e validade.

O café torrado e moído, embora possua prazo maior de conservação, é item de consumo contínuo nas repartições públicas municipais e será adquirido conforme a necessidade concreta de abastecimento.

A previsão de fornecimento sob demanda possibilita que a Administração adeque as quantidades solicitadas:

a) ao consumo efetivo das Secretarias;
b) à capacidade de armazenamento dos setores;
c) ao número de servidores e usuários atendidos;
d) às atividades institucionais programadas;
e) à necessidade de evitar falta ou excesso de estoque.

A imposição de prazo geral de 15 dias úteis para cada solicitação poderia obrigar o Município a prever suas necessidades com aproximadamente três semanas corridas de antecedência, mesmo em situações de consumo ordinário ou de necessidade superveniente.

Essa condição reduziria a flexibilidade própria do registro de preços e poderia comprometer o abastecimento contínuo das unidades administrativas.

VIII – DA AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA PARA O PRAZO DE 15 DIAS ÚTEIS
A impugnante solicita a ampliação do prazo para 15 dias úteis, mas não apresenta estudo técnico, documento logístico, demonstração operacional ou outro elemento objetivo que justifique a extensão pretendida.

Não foram demonstrados:

a) tempo médio necessário para separação dos produtos;
b) prazo de aquisição junto ao fabricante;
c) indisponibilidade regular do produto no mercado;
d) necessidade de fabricação sob encomenda;
e) necessidade de personalização, montagem ou instalação;
f) rota de transporte incompatível com prazo inferior;
g) quantidade mínima que exigiria operação logística extraordinária;
h) qualquer particularidade do café que demandasse 15 dias úteis para fornecimento.

O café torrado e moído descrito no edital é um produto industrializado, padronizado e usualmente disponível no mercado.

A mera afirmação de que o fornecedor necessitará realizar separação, carregamento e deslocamento não demonstra que essas operações exijam necessariamente 15 dias úteis.

Todo fornecedor que participa de licitação para formação de registro de preços deve considerar, na formulação de sua proposta, que poderá ser convocado durante a vigência da ata e que deverá manter organização operacional e cadeia de fornecimento compatíveis com as obrigações assumidas.

A Administração não pode transferir integralmente para si os riscos ordinários da atividade empresarial nem estruturar sua logística exclusivamente em função das condições particulares de um possível fornecedor.

IX – DA ALEGADA RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE
A impugnante afirma que a sistemática prevista favoreceria comerciantes locais ou regionais e afastaria empresas sediadas em localidades mais distantes.

A alegação não se sustenta diante da redação do edital.

O instrumento convocatório não exige:

a) sede no Município de Córrego Danta;
b) filial no Município;
c) depósito ou armazém local;
d) estoque previamente instalado no Município;
e) representante comercial residente na região;
f) distância máxima entre a sede da licitante e o local de entrega.

Também não impede a participação de empresas sediadas em outros municípios ou estados.

O edital admite a participação de quaisquer pessoas jurídicas que atendam às condições estabelecidas, mediante credenciamento na plataforma LICITANET.

A preferência concedida às microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais encontra-se disciplinada em disposições próprias, com fundamento na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 978/2024. Essa preferência não decorre do prazo ou da dinâmica de entrega e não se confunde com restrição geográfica de participação.

Além disso, a Administração informou previamente que as entregas poderão ocorrer na sede de Córrego Danta ou no Distrito de Cachoeirinha. Dessa forma, todas as empresas participantes têm conhecimento da abrangência territorial básica da execução e podem considerar os custos correspondentes na elaboração das propostas.

A simples necessidade de transporte até os locais indicados não caracteriza restrição à competitividade, pois a entrega integra o próprio objeto do fornecimento e seus custos devem compor os preços ofertados por todos os licitantes em igualdade de condições.

X – DOS PRECEDENTES E EDITAIS MENCIONADOS PELA IMPUGNANTE
A impugnante menciona decisões de Tribunais de Contas que reconheceram irregularidades em licitações nas quais foram estabelecidos prazos excessivamente reduzidos para entrega de produtos.

Não se desconhece que prazos efetivamente exíguos, quando desprovidos de justificativa e capazes de impedir a participação de fornecedores sediados em outras localidades, podem comprometer a competitividade.

Entretanto, essa situação não se verifica no presente caso.

Os precedentes invocados tratam de hipóteses em que os respectivos editais continham prazos concretos e numericamente reduzidos, cuja exequibilidade poderia ser objetivamente avaliada.

No presente certame, a impugnante não identificou qualquer prazo numérico semelhante.
Não é possível aplicar automaticamente precedentes relativos a entregas em prazo certo e imediato a um edital que apenas prevê fornecimento parcelado, sob demanda e mediante NAF.

Também foram apresentados exemplos de editais de outros órgãos públicos que adotaram prazos distintos. Esses instrumentos não vinculam o Município de Córrego Danta, pois cada contratação deve ser planejada conforme:

a) a natureza dos produtos;
b) as quantidades estimadas;
c) a frequência de consumo;
d) a capacidade de armazenamento;
e) a estrutura administrativa;
f) as necessidades específicas do órgão contratante.

A simples existência de editais que adotam prazo de 15 dias não demonstra que esse mesmo prazo seja obrigatório, adequado ou vantajoso para o Município no presente procedimento.

XI – DOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE, COMPETITIVIDADE E PLANEJAMENTO
A Administração reconhece que as condições de execução devem ser razoáveis, proporcionais e compatíveis com as práticas do mercado.

Entretanto, a preservação da competitividade não exige que toda condição proposta por determinado interessado seja incorporada ao edital.

O processo licitatório deve, simultaneamente:

a) assegurar tratamento isonômico e justa competição;
b) selecionar proposta apta a gerar resultado vantajoso;
c) atender adequadamente à necessidade pública;
d) evitar condições inexequíveis;
e) garantir segurança e eficiência na futura execução.

Esses objetivos são expressamente reconhecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

No presente caso, a fixação de prazo geral de 15 dias úteis para o café, sem demonstração de necessidade técnica, não representa medida indispensável à competitividade.

Ao contrário, poderia dificultar o atendimento das necessidades administrativas e transferir para o Município a obrigação de manter planejamento e estoques incompatíveis com a finalidade do Sistema de Registro de Preços.

A redação editalícia deve ser interpretada de forma razoável: as NAFs deverão indicar datas e horários compatíveis com a natureza do produto, a quantidade solicitada, as condições normais de mercado e as necessidades da Administração.

Isso significa que a Administração não poderá exigir, de forma arbitrária, prazo materialmente impossível ou incompatível com a solicitação realizada. Entretanto, essa obrigação de atuação razoável não autoriza reconhecer a existência de prazo exíguo que não consta do edital, nem justifica a inclusão automática do prazo de 15 dias úteis pretendido.

XII – DA DESNECESSIDADE DE ALTERAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
A impugnante requer a suspensão do certame e a republicação do edital após a alteração do prazo de entrega.

Todavia, não foi identificada ilegalidade ou condição restritiva que exija modificação do instrumento convocatório.

O Termo de Referência:

a) diferencia os produtos segundo sua natureza;
b) prevê fornecimento parcelado;
c) estabelece periodicidade compatível com os produtos perecíveis;
d) determina que o café será fornecido sob demanda;
e) condiciona as entregas à emissão de NAF;
f) delimita que os fornecimentos ocorrerão na sede municipal ou no Distrito de Cachoeirinha;
g) não fixa prazo imediato ou numericamente exíguo.
Consequentemente, não há fundamento para suspensão, alteração ou republicação do edital.

A presente decisão apenas esclarece o alcance da disposição já constante do Termo de Referência, sem modificar as condições de formulação das propostas.

Permanece mantida, portanto, a data da sessão pública indicada no instrumento convocatório.

XIII – CONCLUSÃO
Diante do exposto, conclui-se que:

• a impugnação foi apresentada tempestivamente por parte legítima e devidamente representada;
• o Termo de Referência não estabeleceu prazo numericamente curto ou imediato para o fornecimento do café torrado e moído;
• a petição não identificou a cláusula que conteria o alegado prazo exíguo;
• a expressão “fornecimento sob demanda” não significa entrega imediata, mas aquisição parcelada, conforme as necessidades da Administração e mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento;
• as datas e os horários deverão ser indicados na NAF, observando-se a natureza do item e as necessidades administrativas;
• a impugnante não apresentou elementos técnicos ou logísticos que justificassem a concessão de prazo de 15 dias úteis;
• a adoção do prazo solicitado poderia comprometer a continuidade do abastecimento e reduzir a flexibilidade inerente ao Sistema de Registro de Preços;
• o edital não exige sede, filial, estoque ou estrutura física no Município, inexistindo restrição geográfica de participação decorrente das condições de entrega;
• os precedentes citados não se aplicam diretamente ao caso, pois tratam de editais que continham prazos concretos e efetivamente reduzidos;
• não foi constatada irregularidade que justifique alteração, suspensão ou republicação do instrumento convocatório.

XIV – DECISÃO
Ante o exposto, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026, no respectivo Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021, DECIDO:

a) CONHECER da impugnação apresentada pela empresa **PROFI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 52.139.016/0001-83, por estarem presentes os requisitos de admissibilidade e tempestividade;
b) no mérito, **JULGAR IMPROCEDENTE** o pedido de alteração do prazo de entrega dos itens não perecíveis para 15 dias úteis;
c) MANTER integralmente as condições previstas no item 1.9 e respectivos subitens do Termo de Referência;
d) esclarecer que o fornecimento do café torrado e moído ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento, na qual serão indicados o quantitativo, o local, a data e o horário da entrega, observando-se a natureza do produto, as condições normais de mercado e as necessidades da Administração;
e) INDEFERIR o pedido de suspensão e republicação do edital, por não ter sido identificada alteração necessária nas condições da licitação;
f) determinar a divulgação desta decisão na plataforma eletrônica LICITANET e nos demais meios oficiais utilizados para publicidade do certame;

g) manter a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 006/2026 na data e no horário estabelecidos no edital, qual seja, **04 de agosto de 2026, às 08h**, horário de Brasília.

Córrego Danta/MG, 28 de julho de 2026.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:D5661892

SETOR DE LICITAÇAO
DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026 PETIÇÃO APRESENTADA EM NOME DE: DMS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 33.174.960/0001-27

I – RELATÓRIO
Trata-se de pedido de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026, Processo Licitatório nº 042/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios de padaria, carnes resfriadas bovinas e suínas e café torrado e moído, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Córrego Danta/MG.

A petição impugnatória questiona especificamente a exigência de apresentação de **Certificado ou Selo de Pureza da Associação Brasileira da Indústria de Café – ABIC** para o item relativo ao café torrado e moído.

Em síntese, a peticionária sustenta que:

a) a ABIC é entidade de natureza privada;
b) o selo emitido pela referida associação não constitui certificação legalmente obrigatória para comercialização do café;
c) a exigência exclusiva do selo ABIC restringiria indevidamente a competitividade;
d) a qualidade e a pureza do produto poderiam ser comprovadas por outros meios tecnicamente idôneos, especialmente por laudos laboratoriais emitidos por laboratórios habilitados ou credenciados perante órgãos oficiais competentes;
e) a Administração poderia exigir a conformidade do café com as normas sanitárias e com os padrões oficiais estabelecidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, sem vincular a comprovação exclusivamente à certificação privada da ABIC.

Ao final, requer a alteração da especificação do item, para que sejam admitidos, alternativamente, o Certificado ABIC ou laudos laboratoriais aptos a comprovar a qualidade e a pureza do produto.

Antes da análise do mérito, entretanto, verifica-se divergência relevante entre a pessoa jurídica que efetuou o protocolo eletrônico e aquela identificada como impugnante no documento anexado.

É o relatório.

II – DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO
O art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo o pedido ser protocolado até três dias úteis antes da data de abertura do certame. A mesma lei determina que a resposta à impugnação seja divulgada em sítio eletrônico oficial, em prazo não superior a três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura.

O instrumento convocatório reproduz essa possibilidade, assegurando a apresentação de pedidos de esclarecimento e impugnação pelos interessados, por meio da plataforma eletrônica indicada no edital.

No caso concreto, o pedido referente ao Certificado ABIC foi registrado na plataforma LICITANET em 27 de julho de 2026, às 13h50, aparecendo como solicitante: **PROFI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. – CNPJ nº 52.139.016/0001-83.**

O próprio extrato da LICITANET informa que a Profi encaminhou "a impugnação em relação à exigência do certificado ABIC para o item café".

Entretanto, o documento anexado ao protocolo não identifica a Profi como impugnante. A petição foi formulada em nome de: **DMS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. – CNPJ nº 33.174.960/0001-27**, representada por Eduardo Mesquita de Souza.

Há, portanto, divergência entre:

a) a pessoa jurídica cadastrada na plataforma eletrônica como autora do protocolo;
b) a pessoa jurídica identificada no corpo da petição;
c) os respectivos números de CNPJ;
d) os respectivos representantes legais.

III – DA DIVERGÊNCIA ENTRE A EMPRESA PROTOCOLANTE E A EMPRESA INDICADA NA PETIÇÃO
A consulta ao Quadro de Sócios e Administradores demonstra que a empresa **DMS Indústria de Alimentos Ltda.**, CNPJ nº 33.174.960/0001-27, possui como sócio-administrador o Sr. Eduardo Mesquita de Souza.

Por sua vez, a empresa **Profi Comércio de Alimentos Ltda.**, CNPJ nº 52.139.016/0001-83, possui como sócia-administradora a Sra. Nayra Rodrigues Soares Ferraz.

Os documentos analisados não demonstram:

a) identidade entre as sociedades empresárias;
b) existência de sócios ou administradores comuns;
c) relação de matriz e filial;
d) sucessão ou incorporação empresarial;
e) participação em grupo econômico;
f) procuração ou mandato outorgado pela DMS à Profi;
g) autorização para que a Profi utilizasse seu cadastro eletrônico para protocolar petição em nome da DMS;
h) procuração conferida pela Profi ao representante legal da DMS;
i) qualquer outro vínculo jurídico que explique ou legitime o protocolo realizado.
A legitimidade ampla prevista no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 significa que a DMS, assim como qualquer pessoa física ou jurídica, poderia impugnar o edital independentemente de estar previamente cadastrada como licitante ou de demonstrar intenção concreta de participação.

Todavia, essa legitimidade material não dispensa a identificação segura do autor da manifestação administrativa.

Em procedimento eletrônico, o cadastro utilizado para protocolar o pedido individualiza, em princípio, a pessoa responsável pela manifestação. Quando o documento anexado identifica pessoa jurídica completamente distinta, torna-se necessário demonstrar a existência de representação ou autorização que vincule a pessoa protocolante à pessoa indicada na petição.

No caso, essa demonstração não foi realizada.

A Administração não pode presumir, sem qualquer elemento documental, que a Profi atua em nome da DMS ou que uma empresa autorizou a outra a formular impugnação em seu nome.

Também não compete à Administração escolher qual das duas sociedades deve ser considerada a verdadeira impugnante, pois:

a) se for considerada impugnante a Profi, a petição não está formulada nem assinada por sua representante legal;
b) se for considerada impugnante a DMS, o protocolo não foi efetuado pelo cadastro da própria empresa nem por representante cuja autorização tenha sido demonstrada;

c) não há documento que permita atribuir regularmente a manifestação a qualquer uma das empresas.

A divergência não constitui mero erro de grafia, falha numérica secundária ou inexatidão facilmente identificável. Trata-se de duas pessoas jurídicas distintas, com CNPJs e quadros societários diferentes.

IV – DAS INCONSISTÊNCIAS INTERNAS DA PETIÇÃO
Além da divergência entre a plataforma e o documento anexado, a própria petição apresenta inconsistências em sua identificação.

Em diferentes trechos, são utilizadas denominações como "DMS Indústria de Alimentos Ltda.", "DMS Comércio e Distribuição de Café Ltda." e "DMS Com. e Distr. de Café Ltda".

Também foram verificadas divergências na indicação do número do endereço da empresa.

Embora o CNPJ indicado permita associar a peça à DMS Indústria de Alimentos Ltda., as inconsistências reforçam a ausência de precisão formal da manifestação.

Isoladamente, a utilização de uma denominação abreviada ou desatualizada poderia ser tratada como erro material, especialmente quando o CNPJ permanecesse correto.

Entretanto, neste caso, tais inconsistências devem ser analisadas em conjunto com o fato principal: a petição da DMS foi protocolada no cadastro eletrônico de pessoa jurídica diversa, sem comprovação de representação entre elas.

V – DO NÃO CONHECIMENTO FORMAL
Diante desses elementos, a petição não reúne segurança suficiente para ser formalmente conhecida como impugnação regularmente apresentada pela DMS Indústria de Alimentos Ltda.

O vício não decorre de falta de legitimidade abstrata da DMS para questionar o edital. A empresa, como qualquer pessoa, poderia exercer essa faculdade.

A irregularidade decorre da falta de correspondência entre quem aparece como solicitante na plataforma; quem se identifica como impugnante no documento; quem assina a manifestação e quem juridicamente responde pelo protocolo.

A ausência de mandato ou autorização impede reconhecer que a Profi atuou legitimamente em nome da DMS.

Também impede reconhecer o documento como manifestação válida da própria Profi, uma vez que a petição não está formulada em seu nome nem subscrita por sua administradora.

Por essa razão, a solução formal adequada é o **não conhecimento da petição como impugnação regularmente apresentada**, em virtude da ausência de identificação inequívoca e de comprovação da representação entre a pessoa jurídica protocolante e a pessoa jurídica peticionária.

VI – DO DEVER DE AUTOTUTELA E DA NECESSIDADE DE EXAME DE OFÍCIO
O não conhecimento formal da impugnação não encerra a atuação administrativa.

A questão apontada na petição envolve potencial restrição à competitividade e possível inadequação da especificação técnica do objeto.

A Administração não deve manter eventual irregularidade apenas porque a provocação que a revelou apresenta defeito formal.

Os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, competitividade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, planejamento e segurança jurídica, previstos na Lei nº 14.133/2021, exigem que a Administração examine seus próprios atos sempre que tiver conhecimento de possível desconformidade.

A Lei nº 14.133/2021 determina que o edital contenha as condições de entrega do objeto e, ao mesmo tempo, veda práticas que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame.

Assim, mesmo não sendo possível conhecer formalmente da petição como impugnação regular da DMS, a matéria nela suscitada deve ser analisada **de ofício**, em exercício do poder-dever de autotutela administrativa.

Esse procedimento:

a) não convalida a irregularidade do protocolo;
b) não reconhece a DMS como impugnante regularmente constituída;
c) não atribui à Profi a autoria da petição;
d) apenas reconhece que a Administração tomou conhecimento de questão capaz de interferir na legalidade e na competitividade do certame.

VII – DA EXIGÊNCIA CONSTANTE DA ESPECIFICAÇÃO DO CAFÉ
A descrição do item referente ao café torrado e moído prevê produto com características de qualidade, pureza, acondicionamento, validade e rotulagem, incluindo exigência relacionada ao **Certificado ou Selo de Pureza ABIC**.

A redação, conforme apresentada, não contém expressões de equivalência, como:

• "ABIC ou equivalente";
• "ABIC ou laudo laboratorial";
• "certificação emitida por entidade tecnicamente competente";
• "outro meio idôneo de comprovação da qualidade";
• "laudo emitido por laboratório oficial ou acreditado".

Portanto, a interpretação objetiva do item é de que o produto deveria possuir especificamente a certificação privada emitida pela Associação Brasileira da Indústria de Café.

Não se trata apenas de exigir que o café seja puro, adequado ao consumo ou compatível com os padrões oficiais.

O texto vincula a comprovação dessas características a uma entidade privada determinada.

VIII – DA POSSIBILIDADE DE A ADMINISTRAÇÃO EXIGIR PADRÕES DE QUALIDADE
A Administração possui competência e dever de definir adequadamente as características do objeto a ser contratado.

É legítimo exigir que o café:

a) seja produzido com grãos sãos, limpos e próprios para consumo;
b) não contenha matérias estranhas, impurezas ou adulterações acima dos limites admitidos;
c) atenda aos padrões oficiais de identidade e qualidade;
d) observe as normas sanitárias e de rotulagem;
e) seja acondicionado em embalagem íntegra, adequada e devidamente identificada;
f) possua prazo de validade compatível com as necessidades administrativas;
g) apresente características de aroma, sabor, cor e moagem adequadas;
h) seja submetido, quando necessário, à análise laboratorial ou avaliação de amostra.

A busca por padrões mínimos de qualidade é compatível com o interesse público e com o dever de adquirir produtos adequados ao consumo.

A irregularidade não está na intenção de adquirir café de boa qualidade, mas na eventual vinculação exclusiva da comprovação da

qualidade a uma certificação privada específica, quando existem outros meios técnicos aptos a demonstrar a conformidade do produto.

IX – DA NATUREZA DA CERTIFICAÇÃO ABIC
A Associação Brasileira da Indústria de Café é uma entidade privada que mantém programas de certificação e controle de qualidade.

O selo ABIC pode constituir instrumento relevante de avaliação da pureza e da qualidade do café, servindo como elemento de confiança e rastreabilidade.

Entretanto, não se trata de selo oficial emitido pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

A adesão ao programa depende da vinculação da empresa interessada às regras, procedimentos e custos estabelecidos pela entidade privada.

Consequentemente, a ausência do selo ABIC não permite concluir automaticamente que o café seja impróprio, adulterado ou incompatível com as normas oficiais.

Da mesma forma, a Administração não está obrigada a rejeitar produto cuja pureza e qualidade possam ser comprovadas por meio laboratorial oficial ou tecnicamente equivalente.

X – DOS PADRÕES OFICIAIS DE CLASSIFICAÇÃO DO CAFÉ
A Portaria SDA/MAPA nº 570, de 9 de maio de 2022, estabeleceu o padrão oficial de classificação do café torrado, compreendendo requisitos de identidade e qualidade, amostragem, modo de apresentação e rotulagem.

O Ministério da Agricultura e Pecuária também disponibiliza orientações específicas para torrefadores e embaladores sobre as exigências aplicáveis ao café torrado e moído, tendo como referência a Portaria nº 570/2022.

Essas regras oficiais permitem à Administração definir padrões objetivos para o produto, sem necessidade de tornar obrigatória a filiação ou certificação exclusiva de uma associação privada.

A conformidade pode ser examinada mediante:

a) documentação oficial do fabricante;
b) registro do estabelecimento, quando legalmente aplicável;
c) informações obrigatórias de rotulagem;
d) laudo laboratorial;
e) análise de amostra;
f) diligência perante órgãos competentes;
g) outros meios técnicos compatíveis com a legislação.

XI – DA JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
O Tribunal de Contas da União já examinou especificamente a exigência do selo ABIC em licitações para aquisição de café.

No Acórdão nº 1.985/2010 – Plenário, foi registrada a compreensão de que a irregularidade não reside na busca de condições mínimas de qualidade, mas na exigência do selo ABIC quando existem laboratórios habilitados a atestar a qualidade do produto.

A orientação do TCU distingue claramente:

• a exigência legítima de qualidade; e
• a imposição de meio exclusivo, privado e não indispensável para sua comprovação.

Ainda que o precedente tenha sido proferido sob a legislação anterior, seu fundamento permanece compatível com a Lei nº 14.133/2021, especialmente com os princípios da isonomia e da competitividade e com a vedação a condições que restrinjam injustificadamente a participação no certame.

XII – DA JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
A questão foi recentemente examinada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

O Informativo de Jurisprudência nº 319 do TCE-MG consignou que, nas licitações para aquisição de café, é irregular exigir exclusivamente o selo ABIC como prova de qualidade, sem admitir alternativamente laudos emitidos por laboratórios credenciados perante órgãos oficiais competentes.

Segundo o Tribunal, essa prática contraria o art. 9º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021 e os princípios da competitividade e da isonomia.

O entendimento é especialmente relevante por:

a) ter sido proferido pelo Tribunal de Contas competente para fiscalizar os municípios mineiros;
b) referir-se especificamente à aquisição de café;
c) analisar a exigência exclusiva do selo ABIC;
d) aplicar expressamente a Lei nº 14.133/2021;
e) reconhecer a admissibilidade de laudos emitidos por laboratórios vinculados ou credenciados perante órgãos oficiais competentes.

A jurisprudência do TCE-MG, portanto, incide diretamente sobre a situação analisada.

XIII – DA VEDAÇÃO À CERTIFICAÇÃO PRIVADA EXCLUSIVA
O art. 9º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021 veda ao agente público admitir, prever, incluir ou tolerar atos que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive mediante circunstâncias impertinentes ou irrelevantes para o objeto.

A certificação ABIC guarda relação com a qualidade do café e, portanto, não é totalmente impertinente ao objeto.

O problema está na sua **exclusividade**.

Ao exigir apenas o selo de uma associação privada, sem aceitar comprovação equivalente, o edital pode afastar fabricantes ou fornecedores que comercializem café conforme os padrões oficiais, mas que não participem do programa privado da ABIC.

A restrição pode ocorrer mesmo que o produto:

• seja legalmente comercializado;
• esteja regular perante os órgãos competentes;
• atenda à Portaria SDA/MAPA nº 570/2022;
• possua laudo laboratorial satisfatório;
• apresente padrão de qualidade igual ou superior ao exigido.

Uma condição que exclua esses produtos, sem demonstração técnica de que somente o selo ABIC poderia garantir o resultado pretendido, mostra-se desproporcional.

XIV – DA AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA PARA EXCLUSIVIDADE
Nos documentos examinados, não foi identificada justificativa técnica específica demonstrando:

a) que somente o programa da ABIC seria capaz de comprovar a pureza do café;
b) que os laboratórios oficiais ou tecnicamente habilitados seriam insuficientes;
c) que a aceitação de laudo equivalente colocaria em risco a saúde ou a qualidade do produto;
d) que houve estudo de mercado demonstrando ampla disponibilidade da certificação entre potenciais fornecedores;
e) que a exigência exclusiva não reduziria o universo competitivo;
f) que a certificação privada seria imprescindível ao atendimento da necessidade pública.

A mera preferência administrativa pelo selo ABIC não é suficiente para restringir a comprovação a esse único mecanismo.

A exigência de certificações, selos ou padrões específicos deve estar tecnicamente motivada e ser proporcional ao resultado pretendido.

XV – DA DISTINÇÃO ENTRE ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
A petição trata, em alguns momentos, o selo ABIC como requisito de habilitação.

No edital em análise, porém, a referência ao selo integra a descrição técnica do café, e não o rol dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou técnica da empresa.

Essa distinção deve ser registrada.

A exigência não condiciona diretamente a habilitação da pessoa jurídica, mas a conformidade do produto ofertado.

Contudo, a inserção na especificação do objeto não afasta o dever de respeito à competitividade.

As características do produto também não podem direcionar injustificadamente a contratação, exigir marca, selo ou certificador específico sem justificativa, excluir soluções equivalentes capazes de atender à mesma finalidade.

Portanto, embora não seja tecnicamente um documento de habilitação, a exclusividade do selo pode produzir efeito restritivo semelhante, ao impedir a aceitação de cafés legalmente comercializados e tecnicamente adequados.

XVI – DA SOLUÇÃO ADEQUADA PARA PRESERVAÇÃO DA QUALIDADE
A retirada da exclusividade do selo ABIC não significa redução do padrão de qualidade.

A Administração pode manter todos os requisitos técnicos relacionados ao café e estabelecer meios rigorosos de comprovação.

A solução proporcional consiste em admitir o selo ABIC como uma das formas possíveis de demonstração da qualidade, sem transformá-lo em requisito único.

Sugere-se que a descrição seja ajustada para prever:

O café deverá atender aos padrões oficiais de identidade e qualidade estabelecidos na Portaria SDA/MAPA nº 570/2022 e demais normas aplicáveis, devendo a pureza e a conformidade do produto ser comprovadas mediante Certificado ou Selo de Pureza ABIC ou, alternativamente, por laudo de análise emitido por laboratório oficial, acreditado pelo Inmetro ou reconhecido, habilitado ou credenciado perante órgão público competente, sem prejuízo da possibilidade de análise de amostra, diligência e fiscalização pela Administração.

Essa redação:

a) preserva a possibilidade de apresentação do selo ABIC;
b) não desconsidera a utilidade do programa privado;
c) admite meios tecnicamente equivalentes;
d) amplia a competitividade;
e) atende à orientação dos Tribunais de Contas;
f) mantém o controle da pureza e da qualidade;
g) permite à Administração rejeitar produtos que não atendam aos padrões oficiais.

XVII – DA EXTENSÃO DO ACOLHIMENTO MATERIAL
A matéria examinada de ofício merece acolhimento quanto à necessidade de admitir comprovação equivalente.

Isso não significa acolher irrestritamente toda a redação proposta na petição.

A Administração deve preservar a competência para definir quais laboratórios serão aceitos, quais informações deverão constar do laudo, qual será o prazo de validade da análise, em qual momento o documento deverá ser apresentado, se será exigida amostra, quais critérios serão empregados na avaliação, como será realizada a fiscalização durante a execução.

A expressão genérica "laboratório credenciado pela ANVISA ou MAPA" deve ser utilizada com cautela, pois a habilitação ou acreditação aplicável pode variar conforme a natureza da análise e o sistema oficial competente.

É mais seguro admitir laudo emitido por laboratório oficial, laboratório acreditado pelo Inmetro para o respectivo ensaio ou laboratório reconhecido, habilitado ou credenciado por órgão público competente.

XVIII – DA MANUTENÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA
A retificação promovida não altera a descrição material do café, os quantitativos estimados, os valores de referência, as condições de entrega, as obrigações contratuais, os critérios de julgamento ou a composição dos custos necessários à formulação das propostas.

A modificação limita-se a afastar a exclusividade de um único meio de comprovação da pureza e da qualidade do produto, passando a admitir, além do Certificado ou Selo de Pureza ABIC, laudo laboratorial tecnicamente equivalente.

Não se está criando nova obrigação, agravando requisito técnico ou impondo providência adicional aos licitantes. Ao contrário, a alteração reduz a restrição anteriormente existente e amplia as possibilidades de comprovação da conformidade do produto.

Os interessados que já disponham de produto certificado pela ABIC permanecem plenamente aptos a participar, sem necessidade de qualquer alteração em suas propostas. Da mesma forma, os fornecedores que disponham de laudo laboratorial equivalente passam a contar com possibilidade adicional de comprovação.

A alteração não interfere:

a) no preço a ser ofertado;

b) na quantidade do objeto;
c) nas características essenciais do café;
d) nas condições de fornecimento;
e) na documentação de habilitação;
f) no critério de julgamento;
g) na elaboração da proposta comercial.

Nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a reabertura do prazo somente é necessária quando a alteração comprometer a formulação das propostas.

No caso concreto, a retificação não compromete a formulação das propostas, pois preserva integralmente o objeto e apenas admite meio alternativo de comprovação de requisito já existente.

Dessa forma, mostra-se desnecessária a reabertura ou recontagem do prazo inicialmente estabelecido, devendo a retificação ser divulgada na plataforma eletrônica e nos meios oficiais do certame, mantendo-se a data e o horário da sessão pública
.

XIX – CONCLUSÃO
Após análise dos elementos formais e materiais, conclui-se que:

• o pedido foi protocolado na LICITANET pelo cadastro da Profi Comércio de Alimentos Ltda., CNPJ nº 52.139.016/0001-83;
• a petição anexada identifica como impugnante a DMS Indústria de Alimentos Ltda., CNPJ nº 33.174.960/0001-27;
• as empresas possuem representantes legais e quadros societários distintos;

• não foi apresentada procuração, autorização ou outro documento que demonstre representação entre as empresas;
• a petição não deve ser formalmente conhecida como impugnação regularmente apresentada pela DMS;
• a irregularidade formal não impede a Administração de examinar de ofício a matéria suscitada;
• a Administração pode estabelecer padrões de qualidade e pureza para o café;
• o selo ABIC constitui meio possível de comprovação, mas não deve ser exigido de forma exclusiva;
• a descrição do item deve ser ajustada para admitir o selo ABIC ou meio técnico equivalente;
• a alteração não modifica as características materiais do produto, os quantitativos, as condições de entrega, os preços estimados ou os critérios de julgamento;
• a alteração apenas amplia as formas admitidas para comprovação da pureza e da qualidade do café;
• a retificação não compromete a formulação das propostas;
• não se mostra necessária a reabertura ou recontagem do prazo do certame.

XX – DECISÃO
Ante o exposto, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026, no respectivo Termo de Referência, na Portaria SDA/MAPA nº 570/2022 e nos princípios da legalidade, competitividade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade e autotutela administrativa, **DECIDO**:

a) NÃO CONHECER FORMALMENTE da impugnação apresentada em nome da empresa **DMS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 33.174.960/0001-27, tendo em vista que o pedido foi protocolado na plataforma LICITANET por pessoa jurídica distinta, a empresa **PROFI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 52.139.016/0001-83, sem apresentação de mandato, autorização ou documento que demonstre vínculo de representação entre elas;
b) consignar que o não conhecimento decorre da irregularidade relativa à autoria e à representação do protocolo, e não da ausência de legitimidade abstrata para impugnar o edital;
c) no exercício do poder-dever de autotutela, **CONHECER DE OFÍCIO** da matéria relacionada à exigência do Certificado ou Selo de Pureza ABIC para o café torrado e moído;
d) reconhecer que a exigência exclusiva do selo ABIC, sem admissão de meios tecnicamente equivalentes, pode restringir indevidamente a competitividade;
e) determinar a **RETIFICAÇÃO** da descrição do item referente ao café torrado e moído, para que passe a admitir:
Certificado ou Selo de Pureza ABIC ou, alternativamente, laudo de análise emitido por laboratório oficial, acreditado pelo Inmetro ou reconhecido, habilitado ou credenciado perante órgão público competente, apto a comprovar a pureza e a conformidade do produto com a Portaria SDA/MAPA nº 570/2022 e com as demais normas aplicáveis;
f) manter os demais requisitos de identidade, qualidade, pureza, acondicionamento, rotulagem, validade e conformidade sanitária estabelecidos para o café;
g) esclarecer que a Administração poderá realizar diligências, solicitar amostras, promover análises e rejeitar produtos que não atendam às especificações ou aos padrões oficiais aplicáveis;
h) determinar a divulgação da retificação na plataforma LICITANET, no sítio eletrônico oficial do Município e nos demais meios oficiais de publicidade do certame;
i) consignar que a alteração não modifica as características essenciais do objeto, os quantitativos, as condições de fornecimento, os valores estimados, os critérios de julgamento ou a elaboração das propostas, limitando-se a ampliar os meios admitidos para comprovação da qualidade e da pureza do café;
j) em razão de a alteração não comprometer a formulação das propostas, **MANTER O PRAZO ORIGINALMENTE ESTABELECIDO**, sem reabertura ou recontagem;
k) manter a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 006/2026 na data e no horário previstos no edital;
l) determinar a divulgação integral desta decisão na plataforma LICITANET e nos demais meios oficiais do procedimento.

Córrego Danta/MG, 28 de julho de 2.026.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:B82B14AF

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG.
CONTRATADA: DIOGO MONSALVE NUNES, inscrito no CNPJ nº 34.227.053/0001-61.
OBJETO: Contratação da Banda Lady Lux, por intermédio de seu empresário exclusivo, DIOGO MONSALVE NUNES, para realização de apresentação musical durante a Festa de Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia, a ser realizada no dia 22 de agosto de 2026 (sábado), no Município de Córrego Danta/MG, conforme especificações constantes do Processo Administrativo nº 045/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: De 27 de julho de 2026 a 27 de setembro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 02.06.01 – Dotação Orçamentária: 13.392.0018.2041 – Ficha: 240 – Fonte: 1.500.000.0000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 72 e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Córrego Danta/MG, 27 de julho de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:A2D367C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026 - ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21

Objeto: P**restação de serviços especializados de recebimento, guarda temporária, manejo, alimentação, fornecimento de água, assistência médico-veterinária básica e demais cuidados necessários aos animais de grande e médio porte apreendidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Curvelo/MG e formalmente encaminhados à CONTRATADA, mediante disponibilização de estrutura sob posse ou disponibilidade legítima, adequada ao acolhimento dos animais durante o período de guarda administrativa**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária:
02.17.01.18.122.1802.2358.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-895. Valor: R$62.700,00. Prazo Contratual: 06 (seis) meses, contados da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.** Data: 28/07/2026. **PARTE: BERRO DO BOI NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME – CNPJ: 20.985.696/0001-60. ANNE JENNIFER SMITH XAVIER REIS - Secretária Municipal de Fazenda.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:789C6A45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 32/2026

– PARTES: O Município de Curvelo e a União Municipal das Associações Comunitárias de Curvelo.
– OBJETO: consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a transferência de recursos financeiros à OSC, em regime de mútua cooperação com o MUNICÍPIO, para realizar oficinas de forró em associações comunitárias vinculadas aos polos da UMAC, promovendo o acesso à cultura popular, integração social e valorização das tradições regionais, mediante a disponibilização de profissionais qualificados, apoio técnico e operacional, organização e execução das atividades culturais, bem como custeio logístico e aquisição de equipamentos de apoio, tais como caixas de som e microfones, necessários à adequada execução das ações propostas, nos termos do Plano de Trabalho.
– VALOR: R$66.900,00 (sessenta e seis mil e novecentos reais).
–DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.07.01.13.392.2719.2054.3.3.50.41.00-239-1.500.000.0000, 02.07.01.13.392.2719.2054.4.4.50.41.00-241-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: o prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 27 de julho de 2027; o prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 26 de agosto de 2027; os prazos dispostos poderão ser alterados, por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação fundamentada da OSC, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da sua vigência, ou mediante a verificação desta necessidade pelo MUNICÍPIO, com a anuência da OSC, desde que não haja alteração de seu objeto.
– GESTOR: Luiz Marconi da Cruz, Matrícula nº 82.068-6.
– DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2026.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:A643B0AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
27/07/26	62.525-6 - Fundeb	R$ 3.568,29

Curvelo, 28 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:246B7099

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 079/25

Contratação empr. especializ. prest. serv. manut. prev. e corretiva dos equip. odont., abrangendo todas as Unidades Odontológicas do Município e o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, incluindo fornec. e reposição de peças e fluidos originais, p/ atender às necessidades da Sec. Mun. de Saúde, Curvelo/MG. **AMPLA CONCORRÊNCIA.** Abertura sessão dia **14/08/26** às 09h, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as 8h do mesmo dia. Curvelo, **28/07/26**. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

ELAINE R. MONTALVÃO.
Pregoeira.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:1062891A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

Registro de Preços para aquisição de ferramentas, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; da Secretaria Municipal de Saúde; da Secretaria Municipal de Administração; da Secretaria Municipal de Assistência Social; da Secretaria Municipal de Educação; da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo; da Assessoria de Assuntos Estratégicos e da Secretaria Municipal de Agronegócio, no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Adjudico e Homologo o objeto às empresas vencedoras: **COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO INTEGRAÇÃO LTDA - CNPJ: 06.327.664/0001-46**, no(s) item(s): 50 e 88, com valor total de R$ 4.256,00; **DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA – CNPJ: 25.319.229/0001-14**, no(s) item(s): 07, 09, 10, 12, 15, 19, 51, 52, 53, 55, 59, 70, 87, 91, 92, 100, 107, 109, 110, 120, 130, 131, 132 e 134, com valor total de R$ 18.002,30; **GGV COMERCIAL LTDA – CNPJ: 35.236.131/0001-57**, no(s) item(s): 03, 04, 14, 17, 18, 20, 25, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 58, 61, 63, 72, 74, 79, 80, 83, 95, 97, 98, 112 e 133, com valor total de R$ 32.172,91; **LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 18.641.075/0001-17**, no(s) item(s): 13, 22, 57, 62, 101, 116 e 117, com valor total de R$ 25.066,61; **NOVA ERA EQUIPAMENTOS E IRRIGAÇÕES LTDA – CNPJ: 61.939.614/0001-28**, no(s) item(s): 01, 02, 05, 06, 08, 16, 21, 23, 24, 26, 42, 43, 54, 56, 60, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 73, 75, 76, 77, 78, 81, 82, 84, 85, 86, 89, 90, 93, 94, 96, 99, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 111, 113, 114, 115, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128 e 129, com valor total de R$ 100.641,31; Em 28/07/2026.

ANNE JENNIFER SMITH XAVIER REIS –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:DE16558D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA – FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

A Prefeitura Municipal de Diamantina, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a publicação da intenção de Registro de preços para para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações hidráulicas das unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Agropecuária e Meio Ambiente, Cultura e Patrimônio, Desenvolvimento Social e Educação do Município de Diamantina/MG, visando assegurar o adequado funcionamento, a conservação da infraestrutura pública e a continuidade dos serviços prestados à população. As propostas comerciais deverão ser inseridas por meio da plataforma PIPE GOV, contendo valores unitários e totais, com todos os custos diretos e indiretos inclusos. Prazo final para manifestação até o dia 08 de Agosto de 2026. Diamantina, 28 de julho de 2026.

KÁREN EGÍDIO FERREIRA
Assistente Administrativo

Publicado por:
Káren Egídio Ferreira
Código Identificador:9271EE0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 123/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 017/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a

realização do transporte dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes nos distritos e localidades rurais do município de Diamantina. Plataforma eletrônica: https://ammlicita.org.br/, horário de Brasília – DF. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 18/08/2026. Cópia completa do edital encontra-se na plataforma eletrônica e também no endereço eletrônico https://www.diamantina.mg.gov.br/portal/editais/1. Diamantina, 28 de julho de 2026.

JULIANA DIAS PEREIRA DA SILVA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:3634FB91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 148/2026, Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 009/2026. Processo SEI nº 26.1.000013234-5. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de construção de nova sede do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, no Município de Diamantina (MG). Verificada a regularidade procedimental [...] HOMOLOGO o presente processo em favor da empresa Construraltovale e Comércio Unipessoal LTDA, CNPJ: 23.236.822/0002-52, com o valor global de R$ 568.501,49. Diamantina, 28 de julho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:94A0B86E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo n.º 221/2026, Adesão a Ata de Registro de Preços n.º019/2026. Processo SEI n.º 26.1.000018797-2. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 007/2026 vinculada ao Pregão Eletrônico n° 003/2026, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA - CISPARA, em que a empresa vencedora foi a CAMMINARE MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, onde a Prefeitura Municipal de Diamantina-MG, por intermédio da sua Secretaria de Saúde, tem a finalidade da aquisição de 02 (duas) Vans para o transporte sanitário com acessibilidade, conforme solicitado pela Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação. Verificada a regularidade procedimental [...] RATIFICO o presente processo em favor da empresa **CAMMINARE MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 35.741.144/0001-83**. Diamantina 28 de julho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:FBD5EA6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 005/2025.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS – CNPJ: 23.774.227/0001-90. Contratada: IMPACTO ENGENHARIA E NEGÓCIO IMOBILIÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.439.925/0001-03. 1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do Contrato nº 005/2025, mediante o acréscimo de 35% (trinta e cinco por cento) do quantitativo do item 1, correspondente a 151,2 horas técnicas adicionais, destinadas à prestação de serviços de consultoria técnica e fiscalização de obras nas áreas de engenharia civil e engenharia elétrica, para suporte às demandas da Câmara Municipal de Divinópolis/MG. Em decorrência do acréscimo quantitativo promovido por este instrumento, fica acrescido ao valor global do Contrato nº 005/2025 o montante de R$ 39.290,83 (trinta e nove mil, duzentos e noventa reais e oitenta e três centavos), correspondente a 151,2 horas técnicas, ao valor unitário de R$ 259,86 (duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos) por hora técnica. Em razão do presente aditamento, o quantitativo máximo anual do item 1 passa de 540 horas técnicas para 691,2 horas técnicas, e o valor global do contrato passa de R$ 140.324,40 (cento e quarenta mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos) para R$ 179.615,23 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e quinze reais e vinte e três centavos). 2. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 01.001.001.01.122.1010.1000 – Construção, Reforma e Manutenção de Bens Móveis e Imóveis Natureza da Despesa: Ficha 1184 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Ordinários. 3. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 005/2025 não modificadas por este instrumento. Divinópolis, 28 de julho de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA –
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6DA99C8C

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-102 DE 27 DE JULHO DE 2026

•

Nomeia Riquelme Souza de Morais no cargo de Assessor Parlamentar – Coordenação Política, na Câmara Municipal de Divinópolis, no gabinete do Vereador Walmir Ribeiro.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel da Farmácia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado Riquelme Souza de Morais no cargo de Assessor Parlamentar – Coordenação Política, na Câmara Municipal de Divinópolis, no gabinete do Vereador Walmir Ribeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos desde o dia 24 de julho de 2026.

Divinópolis, 27 de julho de 2026.

VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:444D23EC

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-103 DE 27 DE JULHO DE 2026

Institui a Comissão Especial de Planejamento destinada à contratação da fase preparatória da contratação de agência de publicidade e propaganda para atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador **Israel Mendonça**, no uso das atribuições legais e regimentais, considerando a proximidade do encerramento da vigência do contrato

administrativo nº. 003/2022 destinado à prestação de serviços de publicidade,

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Planejamento, destinada à coordenação da fase preparatória da contratação de agência de publicidade e propaganda para atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Divinópolis, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.232/2010 e Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º Compete à Diretoria de Comunicação, na qualidade de área demandante e técnica da contratação:
I – identificar a necessidade administrativa e definir o objeto da contratação;
II – definir as características técnicas, funcionais e operacionais da solução pretendida;
III – realizar os estudos técnicos necessários à definição da solução mais adequada às necessidades da Administração;
IV – estimar o valor da contratação, mediante a definição dos parâmetros técnicos do objeto, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
V - auxiliar na elaboração das especificações técnicas necessárias à confecção do Termo de Referência;

Art. 3º Compete à **Secretaria Geral**:
I – validar os requisitos operacionais da contratação;
II – verificar a compatibilidade da solução proposta com as necessidades institucionais da Câmara Municipal;
III – acompanhar e auxiliar os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Especial.

Art. 4º Compete à **Diretoria de Administração e Suprimentos**:
I – prestar apoio técnico e administrativo à Comissão Especial;
II – auxiliar a área técnica quanto aos aspectos referentes às formalidades e requisitos legais e regulamentares dos artefatos de planejamento a serem elaborados para o processo de contratação.
III – coordenar a instrução processual e promover as providências administrativas necessárias ao regular andamento do processo de contratação.
Art. 5º - Compete à Comissão Especial:
I – coordenar os trabalhos relativos à fase preparatória da contratação;
II – elaborar os artefatos de planejamento da contratação, observadas as competências específicas de cada setor;
III – definir o modelo de contratação e de execução do objeto;
IV – registrar em ata ou relatório, se necessário, as deliberações, diligências e demais atividades desenvolvidas durante os trabalhos;
V – exercer outras atribuições necessárias ao adequado planejamento da contratação.
Art. 6º A Comissão Especial será composta pelos seguintes servidores:

•
I) José Vander Viegas – Presidente (Diretoria de Comunicação)
II) Flávia Freitas Brandão Oliveira – Membro (Diretoria de Comunicação)

•
III) Flávio Ramos – Membro (Secretaria Geral)

•
IV) Heloisa Aparecida Carvalho Ferreira – Membro (Diretoria de Administração e Suprimentos)

Art. 7º A Comissão poderá solicitar apoio e informações de outros setores especializados, quando a matéria exigir manifestação técnica específica.
Art. 8º Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos no prazo de até 60(sessenta) dias, podendo o prazo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização da Presidência da Câmara Municipal.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de julho de 2026.

VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:48D69568

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-103 DE 27 DE JULHO DE 2026

Institui a Comissão Especial de Planejamento destinada à contratação da fase preparatória da contratação de agência de publicidade e propaganda para atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador **Israel Mendonça**, no uso das atribuições legais e regimentais, considerando a proximidade do encerramento da vigência do contrato administrativo nº. 003/2022 destinado à prestação de serviços de publicidade,

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Planejamento, destinada à coordenação da fase preparatória da contratação de agência de publicidade e propaganda para atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Divinópolis, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.232/2010 e Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º Compete à Diretoria de Comunicação, na qualidade de área demandante e técnica da contratação:
I – identificar a necessidade administrativa e definir o objeto da contratação;
II – definir as características técnicas, funcionais e operacionais da solução pretendida;
III – realizar os estudos técnicos necessários à definição da solução mais adequada às necessidades da Administração;
IV – estimar o valor da contratação, mediante a definição dos parâmetros técnicos do objeto, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
V - auxiliar na elaboração das especificações técnicas necessárias à confecção do Termo de Referência;

Art. 3º Compete à **Secretaria Geral**:
I – validar os requisitos operacionais da contratação;
II – verificar a compatibilidade da solução proposta com as necessidades institucionais da Câmara Municipal;
III – acompanhar e auxiliar os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Especial.

Art. 4º Compete à **Diretoria de Administração e Suprimentos**:
I – prestar apoio técnico e administrativo à Comissão Especial;
II – auxiliar a área técnica quanto aos aspectos referentes às formalidades e requisitos legais e regulamentares dos artefatos de planejamento a serem elaborados para o processo de contratação.
III – coordenar a instrução processual e promover as providências administrativas necessárias ao regular andamento do processo de contratação.
Art. 5º - Compete à Comissão Especial:
I – coordenar os trabalhos relativos à fase preparatória da contratação;
II – elaborar os artefatos de planejamento da contratação, observadas as competências específicas de cada setor;
III – definir o modelo de contratação e de execução do objeto;
IV – registrar em ata ou relatório, se necessário, as deliberações, diligências e demais atividades desenvolvidas durante os trabalhos;
V – exercer outras atribuições necessárias ao adequado planejamento da contratação.
Art. 6º A Comissão Especial será composta pelos seguintes servidores:

•
I) José Vander Viegas – Presidente (Diretoria de Comunicação)
II) Flávia Freitas Brandão Oliveira – Membro (Diretoria de Comunicação)

•
III) Flávio Ramos – Membro (Secretaria Geral)

•
IV) Heloisa Aparecida Carvalho Ferreira – Membro (Diretoria de Administração e Suprimentos)

Art. 7º A Comissão poderá solicitar apoio e informações de outros setores especializados, quando a matéria exigir manifestação técnica específica.
Art. 8º Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos no prazo de até 60(sessenta) dias, podendo o prazo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização da Presidência da Câmara Municipal.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de julho de 2026.

VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0AB70621

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 99 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:
01 vaga para o cargo de Médico Generalista PSF 04HS para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 05/08/2026 – Término: 30/01/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na EAP Ferrador e da ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Médico Generalista PSF 04 – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
155º	ANCELMO PORTELA DE ARAUJO SEGUNDO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2025**.

Divinópolis, 28 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:15CEDE31

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 17.424/26

Ratifica a aprovação do projeto de parcelamento do solo urbano denominado "Condomínio Horizontal Fechado Morada do Jacarandá" e dá providências.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 18 da Lei Federal 6.766/79 e requerimento pelo responsável, consignando entraves e consequente atraso no processo para registro do respectivo projeto, solicitando a ratificação da aprovação do projeto de parcelamento de solo urbano,

DECRETA:

Art. 1º Fica RATIFICADA a aprovação projeto de parcelamento de solo urbano denominado "Condomínio Horizontal Fechado Morada do Jacarandá", Gleba 950, zona 061, sub-lote 000, com a área total de 231.354,64 m², matricula 8080, livro nº 2, do CRI local, tendo como proprietária a empresa Selva Empreendimentos Imobiliários, Florestais e Ambientais Ltda, CNPJ 22.553.465/0001-02, anteriormente aprovado nos termos do Decreto nº 16.984/25.
Art. 2º Fica o empreendedor notificado desde já quanto à necessidade de observância do prazo de 180 (cento e oitenta) dias para proceder ao registro do projeto de loteamento ora aprovado, dentre outras normativas pertinentes.
§ 1º Se expirado o prazo mencionado no *caput*, sem que ocorra o respectivo registro, incidirá contra o empreendimento a multa diária, a contar da publicação deste Decreto, correspondente a 0,2 (dois décimos) do valor da UPFMD.
§ 2º Para eventual renovação de prazo para registro, deverá ser comprovado o recolhimento da multa diária de que trata o § 1º, proporcionalmente lançada até a data do requerimento apresentado pelo empreendedor, devendo o responsável apresentar justificativa.
§ 3º Caso não ocorra o pagamento da multa diária mencionada no § 1º, dar-se-á a caducidade da aprovação, hipótese na qual, para nova aprovação far-se-á imprescindível novo recolhimento da taxa prevista no art. 142 do Código Tributário e Fiscal do Município – LC 007/91, reiniciando-se os procedimentos pertinentes.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 17 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
MARCO TÚLIO SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Fiscalização Urbana e Planejamento

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:194E144B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.491/26

Exonera servidoras titulares dos cargos efetivos que Especifica.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando os pedidos formulados pelas servidoras, na forma dos processos administrativos digitais nº 000036107/2026, 000035865/2026 e 000035006/2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exoneradas dos cargos públicos de provimento efetivo nos quais se encontram investidas, as seguintes servidoras:
I – Gleice Cristina de Jesus, matrícula 99035162, do cargo de Assistente Educacional, a partir de 14.07.2026;

II – Amanda Mendes da Costa, matrícula 99044674/1, do cargo de Agente de Administração, a partir de 29.07.2026;
I – Lídia Diniz Guedes, matrícula 99044360/1, do cargo de Fonoaudiólogo, a partir de 1°.08.2026.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14.07.2026.
Divinópolis, 27 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:2AE76145

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.495/26

Altera o Decreto nº 17.123, de 12 de janeiro de 2026, que nomeia membros para a Comissão Administrativa de Defesa de Autuação de Trânsito e de Recurso de Infração de Transportes - CADARIT.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º O inciso I do art. 1º do Decreto nº 17.123, de 14 de janeiro de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...
I - Lúcio Geraldo Gonçalves;"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º.08.2026.
Divinópolis, 27 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:C6EA8B07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA – SEMDE – EDITAL RETIFICADO Nº 43/2026.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDE torna pública a presente **ERRATA**, para alterar o Edital SEMDE nº 43/2026, conforme segue:

NO EDITAL Nº043/2026 ONDE SE LÊ:
(…)
4.6. O valor da contrapartida vencedora deverá ser recolhido na forma e prazo estabelecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDE, constituindo condição indispensável para a formalização da autorização de exploração comercial. (…)

LEIA-SE:
(…)
4.6. O cumprimento da contrapartida financeira referente à proposta vencedora poderá ocorrer mediante depósito ou transferência dos recursos ao Município, quando cabível, ou por meio do pagamento direto, pela credenciada, de bens, serviços, estruturas, locações, equipamentos ou demais despesas necessárias à realização do Divinópolis Trend 2026, diretamente ao fornecedor previamente indicado ou aprovado pela Comissão Organizadora. (…)

ACRESCENTA-SE O ITEM 4.6.1:
(…)
4.6.1. Na hipótese de pagamento direto ao fornecedor, a credenciada deverá apresentar à Comissão Organizadora os respectivos comprovantes de pagamento e os documentos fiscais correspondentes, para fins de comprovação do cumprimento da contrapartida assumida. (…)

Divinópolis, julho de 2026.

IGOR SILVA CARDOSO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:7F619EAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
154º	NATHÁLIA ARNDT COSTA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 28 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:3CB6F385

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMS-DIV Nº 28/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, **Ilmo. Sr. Guilherme Lacerda Teixeira**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela **Lei Complementar nº 138, de 17 de julho de 2007**, que dispõe sobre a competência, organização, estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, pela **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e** considerando a **Resolução CNS nº. 453/2012 e Resolução nº 155/2024**;

Em consonância com a deliberação da Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Saúde de Divinópolis, ocorrida na ***I Reunião da referida Comissão do exercício de 2026, realizada na segunda-feira, dia 27 de julho de 2026, às 18:30 hs;***

RESOLVE:

Artigo. 1º. Aprova o "***Regimento Interno da XII Conferência Municipal de Saúde de Divinópolis"***, apresentado pela vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidente da Comissão Organizadora da referida Conferência, a ***Sra. Kely Viviane da Silva***, colocado em votação na Comissão do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis - MG, ***foi APROVADO, tendo como resultado da votação da plenária: 20 (vinte) votos pela aprovação.***

Artigo. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, para surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Divinópolis, 28 de julho de 2026.

Conselho Municipal de Saúde do Município de Divinópolis-MG
GUILHERME LACERDA TEIXEIRA -
Presidente

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:4869455C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 40/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da entidade Samaritana Sociedade de Assistência a Pobres**.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n° 052 de 28 de dezembro de 1998, em reunião ordinária realizada no dia 14/07/2026, por unanimidade dos membros votantes presentes,

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar o Plano de Trabalho da entidade Samaritana Sociedade de Assistência a Pobres, cujo objeto consiste em desenvolver oficinas de caráter preventivo para crianças e adolescentes entre quatro e quatorze anos de idade, em situação de risco e vulnerabilidade social, através de psicomotricidade relacional e/ou judô.

Artigo 2º- O prazo de execução do "PROJETO SER" será de 04 (quatro) meses.

Artigo 3º- Fica autorizado a OSC a utilizar o montante de R$ 61.827,19 (sessenta e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e dezenove centavos) para a execução das atividades, proveniente de captações realizadas pela OSC junto ao FIA, a ser repassado à OSC em parcela única durante a vigência da parceria. O valor total do Plano de Trabalho será custeado exclusivamente com recursos públicos, não havendo previsão de contrapartida voluntária por parte da instituição.
Artigo 4º- A iniciativa contribui para a oferta de ação socioassistencial regulamentada a público vulnerável, viabilizando o desenvolvimento de atividades que beneficiarão o cotidiano dos usuários atendidos no Serviço. O objeto proposto caracteriza reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista na Lei nº 13.019/2014.
Artigo 5º- Observa-se no Plano de Trabalho compatibilidade no que se refere ao previsto no artigo 22, caput da Lei nº 13.019/2014, a saber: 1. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas; 2. Descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas; 3. A previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria; 4. Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a eles atreladas; 5. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
Artigo 6º- A modalidade de parceria adotada será o Termo de Fomento, pois a iniciativa partiu da OSC e envolve a transferência de recursos financeiros.
Artigo 7º- Após a celebração do Termo de Fomento, a entidade deverá apresentar mensalmente o relatório de execução do objeto e, trimestralmente, o relatório de execução financeira, ambos destinados à SEMDS.
Artigo 8º- Em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, a fiscalização da execução da parceria será realizada pela gestora da parceria e homologada pela Comissão de Monitoramento, Avaliação e Homologação do CMDCA (designada por meio da Resolução nº. 02/2026).
Artigo 9º- Em conformidade com o Art. 2º, VI da Lei nº 13.019/2014 e com a Portaria SEMAS nº 24 de 21 de julho de 2026, fica designada como gestora da parceria Gisele Regina de Oliveira, matrícula nº 99021060, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Artigo 10º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 11º- Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis, 28 de julho de 2026.

MICHELE TEIXEIRA LOPES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:7D0831E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 0876/2026 CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal e em atendimento ao Processo Administrativo nº 000028659/2026, concede ao servidor **CAMILO LELIS DE FREITAS SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SAÚDE, matrícula nº 99015382, o ABONO DE PERMANÊNCIA, em razão do preenchimento das exigências legais para aposentadoria voluntária e de sua opção por permanecer em atividade no serviço público municipal, nos termos do *artigo 40, § 19, da Constituição Federal de 1988, no artigo 32, caput, § 2º e § 4º, e no artigo 49, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 253/2026*, bem como a preservação do direito adquirido na forma do artigo 15 da Lei Complementar Municipal nº 126/2006 c/c artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988 em sua redação vigente à época do implemento das condições.
O benefício ora concedido produzirá ***efeitos financeiros retroativos a 29/12/2023***, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 253/2026 e em conformidade com o Ofício DIVIPREV – 866/2026 GERBEN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 28 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:6A0F1375

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1045/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Ramiro Aparecido Pereira Junior**. Cargo:** Enfermeiro 200h**. Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro 200h, nos termos do **Edital nº 001/2026**, classificado na 90º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA /** Gerência de Regulação**. Período:** 27/07/2026 a 22/01/2027**. Total:** R$ 6.418,91 (Seis mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e um centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2810 – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde**. Ass.: 24/07/2026.**

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:D50B10CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2353/2025

Contratado (a): Liliane Aparecida Santos Bosco**. Cargo:** Técnico de Enfermagem**.** Término de contrato em 24/07/2026. **Ass.: 27/07/2026.**

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:7528DA57

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO 1º TA – CT 16/2026 – PMI 01161.000014059/2025.

Contratada: Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades — IPGC. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 120 dias. Ass: 08/07/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:9A80A063

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO PROGRAMA "ADOTE UM BEM PÚBLICO".

Conveniado: Eduardo Coutinho 59 Ltda, CNPJ 26.062.673/0001-60. Objeto: Adoção da "Praça da Bifurcação", praça localizada entre a Avenida JK e Rua Francisco Ferreira Lopes, no bairro Centro – Divinópolis/MG. Prazo: 01 ano. Ass: 23/07/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:3D1A4FA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 131/2026 – PL 227/2025 - INEXIGIBILIDADE 30/2025. CONTRATADA: BRUNO RIBEIRO DA SILVA ME, CNPJ 51.054.193/0001-02.

Objeto: prestação de serviços artísticos, especificamente apresentação musical a ser realizada durante o evento "A Praça é Nossa", apresentação pública do grupo musical "LEVA EU", que ocorrerá do dia 16 de agosto de 2026 (domingo) às 15h00, na Praça Dom Cristiano (Catedral) em Divinópolis/MG. Valor: R$ 2.333,33. Prazo: 60 dias. Dot. Orçamentária: 02.003.001.13.392.2030.2.157.3.3.90.39.00 Ficha 160. Ass: 24/07/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:65C907A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 132/2026 – PL 227/2025 - INEXIGIBILIDADE 30/2025. CONTRATADA: LILIAN GRAZIELE DE OLIVEIRA, CNPJ 43.073.838/0001-18.

Objeto: prestação de serviços artísticos, especificamente apresentação musical a ser realizada durante o evento "A Praça é Nossa", apresentação pública da artista solo com banda "LILIAN OLIVER & BANDA BLACKOUT", que ocorrerá do dia 16 de agosto de 2026 (domingo) às 16h30, na Praça Dom Cristiano (Catedral) em Divinópolis/MG. Valor: R$ 2.333,33. Prazo: 60 dias. Dot. Orçamentária: 02.003.001.13.392.2030.2.157.3.3.90.39.00 Ficha 160. Ass: 24/07/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:DCEF333A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDE – EXTRATO DO CONTRATO 127/2026 – PL 143/2026 – INEXIGIBILIDADE 21/2026. CONTRATADA: PRMUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI-EPP, CNPJ 20.908.217/0001-01.

Objeto: Prestação de serviços artísticos para apresentação de show musical, apresentação pública do cantor "Paulo Ricardo", a ser realizada no dia 08/08/2026, na Praça Governador Benedito Valadares (Praça do Santuário) em Divinópolis/MG, durante o evento "ENCERRAMENTO DA SEMANA DA MODA 2026". Prazo: 60 dias. Valor: R$ 160.000,00. Dot. Orçamentária: 3.3.90.39.00 Ficha 201. Ass: 24/07/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:4EC623EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 01/2026 – CT 03/2021 – PL 174/2021.

Locador: Paluma Imóveis Ltda. Objeto: Prorrogação até 12/08/2027. Reajuste do valor do aluguel de 4,42%, conforme INPC no período de junho/25 a maio/26 para R$ 3.295,78. Ass: 22/07/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:26125095

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 01/2026 – CT 04/2021 – PL 267/2021.

Locador: Paluma Imóveis Ltda. Objeto: Prorrogação até 21/09/2027. Reajuste do valor do aluguel de 4,33%, conforme INPC no período de julho/25 a junho/26 para R$ 2.360,59. Ass: 24/07/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F978FEE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO 1º TA – ATA 389/2025 – PL 147/2025.

Contratada: Tecnokap Soluções Ltda. Prorrogação até 19/08/2027. Ass: 27/07/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:1BBCC67A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DA ATA 284/2026 – PL 115/2026 – PREÃO ELETRÔNICO 55/2026. EMPRESA: JUSTINO DAVINO PERES, CNPJ 05.588.878/0001-03.

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de lixeiras públicas para coleta de resíduos, as quais serão implantadas em áreas públicas do Município de Divinópolis/MG, incluindo praças, vias urbanas e quaisquer outros locais públicos. Valor: R$ 28.960,00.

Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 28/07/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:3889C3E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 4º TA – CT 200/2024 - PL 282/2024.

Contratada: Martins e Rabelo Construções e Equipamentos Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo até 24 de Novembro de 2026. Divinópolis, 20 de julho de 2026.

SHEILA SALVINO
(Secretária Municipal de Saúde).

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:44B73195

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026– CONTRATADA: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB O Nº 12.927.876/0001-67.

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2025**. fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 351/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, julho de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
***SHEILA SALVINO* –**
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:DE8B4843

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026– CONTRATADA: SIRIO PHARMA LTDA, CNPJ SOB O Nº 31.495.759/0001-16.

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2025**. fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 351/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, julho de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
***SHEILA SALVINO* –**
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:71E39C14

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026– CONTRATADA: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ SOB O Nº 21.681.325/0001-57.

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 336/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026**. fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 351/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, julho de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
***SHEILA SALVINO* –**
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:73DA4810

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO DE ENCERRAMENTO Nº 046/2026 – PL Nº 012/2023 – TP Nº 004/2023 – CONTRATO Nº 017/2023

Contratada: PS MARTINS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA., CNPJ nº 08.415.239/0001-34 – O presente Termo Decisório tem por finalidade determinar o arquivamento do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 046/2026, bem como registrar a decisão pela não aplicação de sanções à empresa contratada.

Divinópolis, julho de 2026 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***SHEILA SALVINO* –**
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F758F971

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 817/2026

Júlia Lobo Michel, UEMG, Enfermagem – Objeto: Estágio de 5 horas diárias. Prazo: 10/08/2026 até o dia 18/12/2026. Ass: 28/07/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:5B607C59

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 830/2026

Fernando Vitor Rodrigues dos Santos, UEMG, Enfermagem – Objeto: Estágio de 5 horas diárias. Prazo: 10/08/2026 até o dia 18/12/2026. Ass: 28/07/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:32BBBD2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 834/2026

Emanuely Tanguare Oliveira, UEMG, Enfermagem – Objeto: Estágio de 5 horas diárias. Prazo: 10/08/2026 até o dia 18/12/2026. Ass: 28/07/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:12D04589

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 835/2026

Douglas Henrique Braga Nunes, CMMG, Medicina – Objeto: Estágio de 8 horas diárias. Prazo: 03/08/2026 até o dia 09/10/2026. Ass: 28/07/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:EFFF10C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO ADITIVO – TA 001/2026 – TCE CURRICULAR 702/2026.

Nilciany Aparecida de Sousa Ribeiro. Objeto: Altera o local do Estágio e o respectivo supervisor: ESF Porto Velho com Janne Torres Lima, a partir de 27/07/2026. Ass: 28/07/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:B3B6C995

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO ADITIVO – TA 001/2026 – TCE CURRICULAR 705/2026.

Ana Laura Oliveira Santos. Objeto: Altera o local do Estágio e o respectivo supervisor: ESF Porto Velho com Janne Torres Lima, a partir de 27/07/2026. Ass: 27/07/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:48501DB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO ADITIVO – TA 001/2026 – TCE CURRICULAR 718/2026.

Lidiane Costa Monteiro. Objeto: Altera o local do Estágio e o respectivo supervisor: ESF Porto Velho com Janne Torres Lima, a partir de 27/07/2026. Ass: 28/07/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:018338D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO ADITIVO – TA 001/2026 – TCE CURRICULAR 732/2026.

Yasmin Fernandes Ferreira. Objeto: Altera o local do Estágio e o respectivo supervisor: ESF Porto Velho com Janne Torres Lima, a partir de 27/07/2026. Ass: 27/07/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:4131E9A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO ADITIVO – TA 001/2026 – TCE CURRICULAR 733/2026.

Giovana Alves Costa. Objeto: Altera o local do Estágio e o respectivo supervisor: ESF Porto Velho com Janne Torres Lima, a partir de 27/07/2026. Ass: 27/07/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F2DF7E7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO ADITIVO – TA 001/2026 – TCE CURRICULAR 734/2026.

Giovana Bandeira Dugnani. Objeto: Altera o local do Estágio e o respectivo supervisor: ESF Porto Velho com Janne Torres Lima, a partir de 27/07/2026. Ass: 27/07/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:AB5DDCB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO ADITIVO – TA 001/2026 – TCE CURRICULAR 735/2026.

Laura Boaventura Siqueira. Objeto: Altera o local do Estágio e o respectivo supervisor: ESF Porto Velho com Janne Torres Lima, a partir de 27/07/2026. Ass: 27/07/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:73E6F53C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO ADITIVO – TA 001/2026 – TCE CURRICULAR 736/2026.

Ana Júlia da Costa Oliveira. Objeto: Altera o local do Estágio e o respectivo supervisor: ESF Porto Velho com Janne Torres Lima, a partir de 27/07/2026. Ass: 27/07/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:26BA2818

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO ADITIVO – TA 001/2026 – TCE CURRICULAR 737/2026.

Maria Clara Silveira Lana. Objeto: Altera o local do Estágio e o respectivo supervisor: ESF Porto Velho com Janne Torres Lima, a partir de 27/07/2026. Ass: 27/07/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:1F4361B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO ADITIVO – TA 001/2026 – TCE CURRICULAR 738/2026.

Mateus Ribeiro César. Objeto: Altera o local do Estágio e o respectivo supervisor: ESF Porto Velho com Janne Torres Lima, a partir de 27/07/2026. Ass: 28/07/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:CF908A08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO ADITIVO – TA 001/2026 – TCE CURRICULAR 740/2026.

Barbara Luíza Barbosa de Almeida. Objeto: Altera o local do Estágio e o respectivo supervisor: ESF Porto Velho com Janne Torres Lima, a partir de 27/07/2026. Ass: 28/07/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:CB4FEBB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO ADITIVO – TA 001/2026 – TCE CURRICULAR 741/2026.

Gabriel Marinho de Oliveira Gonçalves. Objeto: Altera o local do Estágio e o respectivo supervisor: ESF Porto Velho com Janne Torres Lima, a partir de 27/07/2026. Ass: 28/07/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:29F9D477

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO ADITIVO – TA 001/2026 – TCE CURRICULAR 742/2026.

Isabela de Macedo Del Rey. Objeto: Altera o local do Estágio e o respectivo supervisor: ESF Porto Velho com Janne Torres Lima, a partir de 27/07/2026. Ass: 27/07/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:B1822817

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO ADITIVO – TA 001/2026 – TCE CURRICULAR 743/2026.

Laura Caldeira Alves Acypreste. Objeto: Altera o local do Estágio e o respectivo supervisor: ESF Porto Velho com Janne Torres Lima, a partir de 27/07/2026. Ass: 27/07/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:5F8CD916

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO ADITIVO – TA 001/2026 – TCE CURRICULAR 746/2026.

Júlia Vilela Peres. Objeto: Altera o local do Estágio e o respectivo supervisor: ESF Porto Velho com Janne Torres Lima, a partir de 27/07/2026. Ass: 27/07/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:A29A1805

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL Nº 01170.000000063/2026

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (CORREF), em conformidade com suas atribuições regimentais, por meio do presente Termo, instaura o Processo Administrativo Digital de Requalificação e Readaptação Funcional referente à servidora MARILUCE ARAUJO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 99022085, cargo AUXILIAR DE SERVICOS II para análise e deliberação.

I. DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL

Este Termo tem como objetivo primordial a instauração formal do processo administrativo visando à eventual readaptação funcional da servidora MARILUCE ARAUJO DE OLIVEIRA, em conformidade com as prerrogativas e competências atribuídas a esta CORREF. A instauração é motivada pela necessidade de análise da condição funcional do servidor, visando, se for o caso, a sua adequada recolocação ou adaptação às funções, considerando laudos e informações prévias encaminhadas.

II. DAS DELIBERAÇÕES PRELIMINARES

Após a análise inicial dos elementos apresentados, a Comissão deliberou preliminarmente os seguintes encaminhamentos, que se tornam atos obrigatórios para a continuidade do processo:
Determina-se a autuação formal de todos os elementos documentais e informativos previamente encaminhados a esta Comissão, com a finalidade de instruir a abertura do respectivo processo administrativo. Inclui-se nesta autuação a organização dos documentos comprobatórios, relatórios, pareceres e quaisquer outras peças pertinentes que fundamentam a necessidade e a análise do pedido de readaptação funcional da servidora MARILUCE ARAUJO DE OLIVEIRA. A autuação visa a organização e a transparência do processo, assegurando que toda a documentação esteja devidamente registrada para consulta e deliberação futura.
Por ser a expressão da verdade e para que produza seus legais e devidos efeitos, o presente Termo é lavrado e assinado pelos membros da Comissão.

Divinópolis, data da assinatura digital.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:60C7E388

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 01159.041.000000010/2026

Aos 28 de julho 2026, às 13 horas em reunião presencial na sala 516 do Centro Administrativo, presentes Taciana Alcântara de Carvalho, Alessandra de Oliveira Vaz Cândido, Flávia Nogueira Cordeiro, Graziane Conceição Corsino de Oliveira, Inara Aparecida Faria Tavares, e Janaina de Almeida Rodrigues, respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procederam-se à instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar supra citado do (a) servidor (a) A.R., matrícula nº 1025453.

Deliberando-se preliminarmente:

•
Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.

•
A remessa de ofício informando ao Superior imediato do Servidor a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Pelo que, eu, Flávia Nogueira Cordeiro, lavrei o presente termo que vai assinado por todos.

(Assinado Digitalmente)
TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

(Assinado Digitalmente)
ALESSANDRA DE OLIVEIRA VAZ CÂNDIDO
Membro

(Assinado Digitalmente)
FLÁVIA NOGUEIRA CORDEIRO
Membro

(Assinado Digitalmente)
GRAZIANE CONCEIÇÃO CORSINO DE OLIVEIRA
Membro

(Assinado Digitalmente)
INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Membro

(Assinado Digitalmente)
JANAINA DE ALMEIDA RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:5B8FAC51

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 01159.041.000000009/2026

Aos 28 de julho 2026, às 13 horas em reunião presencial na sala 516 do Centro Administrativo, presentes Taciana Alcântara de Carvalho, Alessandra de Oliveira Vaz Cândido, Flávia Nogueira Cordeiro, Graziane Conceição Corsino de Oliveira, Inara Aparecida Faria Tavares, e Janaina de Almeida Rodrigues, respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procederam-se à instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar supra citado do (a) servidor (a) V.B.P., matrícula nº 99039549/2.

Deliberando-se preliminarmente:

•
Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.

•
A remessa de ofício informando ao Superior imediato do Servidor a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Pelo que, eu, Flávia Nogueira Cordeiro, lavrei o presente termo que vai assinado por todos.

(Assinado Digitalmente)
TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

(Assinado Digitalmente)
ALESSANDRA DE OLIVEIRA VAZ CÂNDIDO
Membro

(Assinado Digitalmente)
FLÁVIA NOGUEIRA CORDEIRO
Membro

(Assinado Digitalmente)
GRAZIANE CONCEIÇÃO CORSINO DE OLIVEIRA
Membro

(Assinado Digitalmente)
INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Membro

(Assinado Digitalmente)
JANAINA DE ALMEIDA RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:17D6CF47

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 01159.041.000000012/2026

Aos 28 de julho 2026, às 13 horas em reunião presencial na sala 516 do Centro Administrativo, presentes Taciana Alcântara de Carvalho, Alessandra de Oliveira Vaz Cândido, Flávia Nogueira Cordeiro, Graziane Conceição Corsino de Oliveira, Inara Aparecida Faria Tavares, e Janaina de Almeida Rodrigues, respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procederam-se à instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar supra citado do (a) servidor (a) L.A.F., matrícula nº 99017182.

Deliberando-se preliminarmente:

•
Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.

•
A remessa de ofício informando ao Superior imediato do Servidor a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Pelo que, eu, Flávia Nogueira Cordeiro, lavrei o presente termo que vai assinado por todos.

(Assinado Digitalmente)
TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

(Assinado Digitalmente)
ALESSANDRA DE OLIVEIRA VAZ CÂNDIDO
Membro

(Assinado Digitalmente)
FLÁVIA NOGUEIRA CORDEIRO
Membro

(Assinado Digitalmente)
GRAZIANE CONCEIÇÃO CORSINO DE OLIVEIRA
Membro

(Assinado Digitalmente)
INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Membro

(Assinado Digitalmente)
JANAINA DE ALMEIDA RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:48166619

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 01159.041.000000011/2026

Aos 28 de julho 2026, às 13 horas em reunião presencial na sala 516 do Centro Administrativo, presentes Taciana Alcântara de Carvalho, Alessandra de Oliveira Vaz Cândido, Flávia Nogueira Cordeiro, Graziane Conceição Corsino de Oliveira, Inara Aparecida Faria Tavares, e Janaina de Almeida Rodrigues, respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procederam-se à instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar supra citado do (a) servidor (a) H.A.S., matrícula nº 99039589/2.

Deliberando-se preliminarmente:

•
Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.

•
A remessa de ofício informando ao Superior imediato do Servidor a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Pelo que, eu, Flávia Nogueira Cordeiro, lavrei o presente termo que vai assinado por todos.

(Assinado Digitalmente)
TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

(Assinado Digitalmente)
ALESSANDRA DE OLIVEIRA VAZ CÂNDIDO
Membro

(Assinado Digitalmente)
FLÁVIA NOGUEIRA CORDEIRO
Membro

(Assinado Digitalmente)
GRAZIANE CONCEIÇÃO CORSINO DE OLIVEIRA
Membro

(Assinado Digitalmente)
INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Membro

(Assinado Digitalmente)
JANAINA DE ALMEIDA RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:16979E92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
CAMARA - EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 015/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

Processo administrativo licitatório n° 015/2026 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO e CONTRATADO: DRU SIGN PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA: O objeto do presente CONTRATO confecção de 01 (uma) Placa de Homenagem Institucional Permanente em atendimento à Resolução nº 144/2026, que será utilizada em sessão solene da Câmara Municipal de Dom Bosco-MG. Valor global do contrato: R$ 2.890, (Dois mil oitocentos e noventa reais). Vigência 23/07/2026 à 23/07/2027.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG,23/07/2026

HILTON DA CONCEIÇÃO FERREIRA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:268FF801

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
CAMARA - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2026

CONSIDERANDO, que o PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 016/2026 se encontra em conformidade com a legislação pertinente Lei 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos HOMOLOGO a DISPENSA N°015/2026 Contratação de empresa para contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de Mão de Obra de Cozinheiro (a) para preparo de refeições, salgados e lanches sob demanda, para eventos e cerimônias a serem realizadas pela Câmara Municipal de Dom Bosco-MG. VALOR GLOBAL R$ 21.400,00 (vinte e um mil e cento e quatrocentos reais). Empresa vencedora: LUCIA APARECIDA SOUZA 03564165690, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.433.228/0001-76.
Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG 28/07/2026

HILTON DA CONCEÇÃO FERREIRA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:ACC2E782

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2026
CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, por meio do setor da Comissão de Contratação Municipal - CCM, sediada na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.784-000, torna público que se acha aberta nesta unidade de licitação na modalidade de **CREDENCIAMENTO**, na forma **ELETRÔNICA**, **objetivado o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, não contemplados pela tabela SUS ou cuja oferta seja insuficiente para atendimento da demanda municipal,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **a partir das 09:00 do dia 29 de julho de 2026**, no endereço eletrônico, **licitacao.donaeuzebia@gmail.com**, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de: **08:00h às 11:00h e 12:30h às 16:00 horas**, ou pelo endereço eletrônico: **http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/**. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail: **licitacao.donaeuzebia@gmail.com**, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone: **(32) 3453-1714**.

Dona Euzébia, 28 de julho de 2026.

MARCELO FERREIRA SOUZA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:1F0EB2EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 071/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.706.656/0001-27, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **ADEILTON PASCOALINE MAGALHAES**, torna público que se acha aberta nesta unidade de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma

ELETRÔNICA, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa **aberto/fechado**, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, objetivando Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio e futura e eventual aquisição de extintores de incêndio, visando atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Educação, Saúde, Cultura, Assistência Social, Esportes e Obras, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações, e demais legislações aplicáveis à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00 do dia 29 de julho de 2026, às 09:00 do dia 12 de agosto de 2026.**

- Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 do dia 12 de agosto de 2026**, no endereço eletrônico **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico **http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/**. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias.
A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 28 de julho de 2026.

MARCELO FERREIRA SOUZA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:355BD213

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

O Município de Dona Euzébia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, centro, inscrito no CNPJ 17.706.656/0001-27, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **ADEILTON PASCOALINE MAGALHAES**, torna público que se acha aberta nesta unidade de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, para contratação de empresa especializada na realização de transporte coletivo intramunicipal de passageiros, transporte coletivo municipal gratuito, com fornecimento de ônibus de no mínimo 38 lugares para passageiros assentados, motorista devidamente habilitado e combustível, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterais e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00 do dia 29 de julho de 2026, às 09:00 do dia 13 de agosto de 2026.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 do dia 13 de agosto de 2026**, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 29 de julho de 2026.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente da CCM

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:4D6834D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

PROCURADORIA MUNICIPAL
ATO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo n.º: 036/2026

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 019/2026
Município de Dores do Indaiá – Minas Gerais

OSC – Organização da Sociedade Civil: Associação das Folias de Reis e São Sebastião de Dores do Indaiá – MG.

Objeto: "CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A "A ASSOCIAÇÃO DAS FOLIAS DE REIS E SÃO SEBASTIÃO DE DORES DO INDAIÁ – MG, PARA ANÁLISE PRÉVIA DE PLANO DE TRABALHO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO, COM INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, DESTINADO AO CUSTEIO DE ESTRUTURA E PROGRAMAÇÃO DO 7º ENCONTRO DE FOLIAS DE REIS E FORRÓ NA PRAÇA", com os recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.232/2025.

Dotação Orçamentária: 02.04.01.13.392.0005.2012.3.350.41.00

Ficha Orçamentária: 66

Fonte: 3.3.50.41

Valor: R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais).

A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, c/c art. 8º, § 5º, do Decreto Federal nº 8.726/2016, referente ao Processo Administrativo nº 036/2026, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 019/2026, visando à formalização de Termo de Fomento com a Associação das Folias de Reis e São Sebastião de Dores do Indaiá – MG.

A presente inexigibilidade decorre da inviabilidade de competição, uma vez que o objeto da parceria está diretamente relacionado à realização ao custeio de estrutura e programação do 7º encontro de Folias de Reis e Forró na Praça.

A Associação das Folias de Reis e São Sebastião de Dores do Indaiá – MG, possui reconhecida atuação no Município, desenvolvendo atividades voltadas à preservação, valorização e promoção das manifestações culturais e tradicionais, especialmente aquelas ligadas à cultura popular e religiosa.

Destaca-se, ainda, que a Organização da Sociedade Civil possui experiência comprovada, capacidade técnica e operacional, bem como histórico de atuação compatível com o objeto da parceria, atendendo aos requisitos previstos na legislação vigente.

A celebração da parceria observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os ditames da Lei Federal nº 13.019/2014, estando devidamente instruída com documentação comprobatória da regularidade da entidade e da adequação do plano de trabalho apresentado.

Ressalta-se, por fim, que há disponibilidade orçamentária e financeira para a celebração da parceria, sendo os recursos provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva regularmente prevista na Lei Municipal nº 3.232/2025 e devidamente alocados na respectiva dotação orçamentária.

Nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo legal para eventual impugnação da presente justificativa.

Publique-se, Registre-se.

Dores do Indaiá, 28 de Julho de 2026.

FELIPE DE SOUZA MONTEIRO MOREIRA
Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:C5F80ECC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 82/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 28/2026

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público o aviso de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2026 - Processo Licitatório n° 82/2026, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é **aquisição de câmaras de conservação de imunobiológicos, para atender às necessidades do Departamento Municipal de Saúde, nos termos da Resolução SES/MG, n° 11.167 de 18 de maio de 2026, conforme características, prazos e demais condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital,** que será realizada na data de 11/08/2026 às 08h:00min, pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –**www.licitardigital.com.br**.

O edital poderá ser retirado no site acima, no site da prefeitura **www.felixlândia.mg.gov.br**e no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, telefone (38) 3467-0010.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:8719FD1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 7/2026 RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA **Prefeitura Municipal de Formiga**					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 7/2026 **RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI**					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
ETH4C35	27/07/2026	13/03/2026	RJ-16/2026	AG09919303	INDEFERIDO
TCN7J03	27/07/2026	30/03/2026	RJ-17/2026	AG09919806	INDEFERIDO
HMT2B43	27/07/2026	18/12/2025	RJ-18/2026	AG09918674	INDEFERIDO
FORMIGA, 28 de julho de 2026					
PAULO CEZAR CLARISMAR					
Presidente Jari					

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:84D701E0

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.531, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de CI – Conecta nº. 500/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Sandra Teresinha de Almeida Ferreira para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento de todas as exigências do contrato cujo objeto consiste na locação de imóvel no Município de Formiga, destinado ao funcionamento e utilização pelos serviços que compõem a Rede de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 6.442, de 18 de maio de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 28 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:ACDF7CD5

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.532, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do

Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de CI – Conecta nº. 500/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, para atuarem como fiscais do Contrato 118/2023 firmado com a empresa OXIFOR OXIGÊNIO FORMIGA LTDA, cujo objeto é a aquisição de gás medicinal em cilindros de 1m³, 3m³ e 10m³, com vasilhames em regime de comodato, para serem disponibilizados à pacientes em tratamento de saúde do Sistema Único de Saúde, com indicação clínica, bem como para pacientes em atendimento na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Elaine Aparecida Alves;
Ana Cláudia da Silva;
Micheli Custódia Diniz.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 6.099, de 03 de julho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 28 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:E78480A0

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.534, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação do Diretor de Compras Públicas, por meio do Memorando – Conecta nº. 8099-2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanharem e fiscalizarem a execução e o cumprimento de todas as exigências da ata de registro de preços a ser firmada visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios em função de atender a uma necessidade básica, que é a alimentação, promovendo bem-estar e satisfação aos cidadãos, com o objetivo de atender às necessidades das Secretarias solicitantes:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Pollyana de Sá Alves Loureiro Sousa e Luciane Ribeiro Melo;
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte: Talitha Faria Lamounier Oliveira;
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: José Higino dos Santos Neto;
Secretaria Municipal de Saúde: Andreia Cristina Figueiredo;
Secretaria Municipal de Educação: Renata da Cunha Marchiori;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Kamila de Sá Leal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 28 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:7F770663

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.535, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, por meio do Memorando nº 8085/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Enderson Eugênio da Silva para, sem ônus adicional ao erário, atuar como fiscal dos processos licitatórios de serviços de arbitragem conduzidos pela Subsecretaria de Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 28 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:1C71AF89

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.536, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural por meio de Memorando – Conecta nº. 8059/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, compor a Comissão Avaliadora responsável pela análise técnica e avaliação dos projetos inscritos no Edital nº 001/2026.

Liria Souza Silvia;
Ana Caroline Pessoni;
Marcelo Pereira Ramos;
Alysson Antônio das Chagas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 28 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:53388219

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2026

A Coordenadora da Equipe de Apoio ao Pregão designada pela Portaria nº 605, de 17 de junho de 2026, comunica aos interessados que, após a realização de retificações no EDITAL, fica **REMARCADA** a sessão pública do Pregão Presencial nº 05/2026, cujo objeto é a *Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de recargas de oxigênio medicinal, cilindros para armazenamento de oxigênio medicinal e seus respectivos componentes e acessórios, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Humanização do Município de Formoso/MG*, e será realizado no dia **10 DE AGOSTO DE 2026** (segunda-feira), às 14:00 horas. O edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis nos mesmos meios de divulgação anteriormente utilizados. Formoso/MG, 27 de julho de 2026.

JACIELY DE SOUZA ARAÚJO ORNELAS,
Coordenadora da Equipe de Apoio ao Pregão.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:89B9628D

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2026. OBJETO: Contratação de prestação de serviços por empresa especializada de mão de obra, com fornecimento de peças, para revisão veicular da Ambulância Simples Remoção Toyota/Hilux, 2026/2026, Placa: UAD-7F12, integrante da frota oficial do Município de Formoso, vinculada à Secretaria Municipal da Saúde e Humanização. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, com fundamento no disposto na alínea "a", inciso IV, do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. RATIFICAÇÃO EM 23/07/2026. VALOR GLOBAL: R$ 2.655,60 (dois mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). CONTRATADA: Kasa Motors LTDA. – CNPJ: 05.471.879/0005-05. Formoso/MG, 28 de julho 2026.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:9EFBF11D

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 - OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, visando garantir o acesso a gêneros alimentícios essenciais e itens de primeira necessidade às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal do Cuidado e Acolhimento Social, Dignidade e Cidadania do Município de Formoso (MG). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01.08.122.0019.2044.3.3.90.30.00 – Ficha: 00339; Fonte: 1.500.000.0000; 02.06.01.08.122.0019.2045.3.3.90.30.00 – Ficha: 00348; Fonte: 1.500.000.0000; 02.06.01.08.243.0023.2046.3.3.90.30.00 – Ficha: 00355; Fonte: 1.500.000.0000; 02.06.01.08.421.0019.2047.3.3.90.30.00 – Ficha: 00363; Fonte: 1.500.000.0000; 02.06.01.08.244.0019.2049.3.3.90.30.00 – Ficha: 00379; Fonte: 1.661.000.0000; 02.06.01.08.244.0019.2050.3.3.90.30.00 – Ficha: 00385; Fonte: 1.500.000.0000; 02.06.01.08.244.0019.2053.3.3.90.30.00 – Ficha: 00405; Fonte: 1.500.000.0000; 02.06.01.08.244.0019.2054.3.3.90.30.00 – Ficha: 00414; Fonte: 1.500.000.0000; 02.06.01.08.245.0020.2056.3.3.90.30.00 – Ficha: 00435; Fonte: 1.660.000.0000 **ATA DE REGISTRO 58/2026** - CONTRATADA: SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 55.814.591/0001-22; VALOR TOTAL: Valor total estimado é de: R$ 82.392,00 (oitenta e dois mil e trezentos e noventa e dois reais). DATA DA ASSINATURA: 28/07/2026; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; Formoso/ MG 28 de julho de 2026.

GLEICIANE FERREIRA GOIS,
Gestora de Contratos

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:7A32FFA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CONCORRÊNCIA Nº 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação - CONCORRÊNCIA nº 006/2026 – Ampla Participação – Forma de realização: ELETRÔNICA, Processo nº 193/2026. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para Continuação da Construção de Escola Municipal de Educação Infantil, no bairro Jardim Imperial em Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **13 de agosto de 2026 às 09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **29 de julho de 2026. VISITA TÉCNICA OPCIONAL:** Poderá ser agendada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, endereço Praça Paulo Carneiro, 87 – Centro – Guaxupé/MG – fone (35) 3559-1089 para ser realizada entre os dias **30 de julho de 2026 a 12 agosto de 2026**, nos horários das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 28 de julho de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:D58E8C68

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 3.270, DE 27 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 3.270, DE 27 DE JULHO DE 2026

REGULAMENTA O COMITÊ MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DA ALFABETIZAÇÃO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.336, DE 14 DE JULHO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.336, de 14 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o dever do Município em assegurar, com absoluta prioridade, o direito à educação de qualidade, notadamente a plena alfabetização de todas as crianças na idade certa;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre os diferentes órgãos e atores do sistema de ensino para o sucesso da Política Municipal de Alfabetização, visando à construção de estratégias coordenadas e eficazes;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um acompanhamento sistemático das ações de alfabetização, por meio do monitoramento de indicadores e da avaliação de resultados, para garantir a melhoria contínua do processo educativo;

CONSIDERANDO a instituição da Política Municipal de Alfabetização pela Lei nº 3.336, de 14 de julho de 2026, que prevê em seu art. 8º a criação do Comitê Municipal de Governança da Alfabetização como instância de participação e controle social;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regulamentar a composição, as competências e o funcionamento do referido Comitê para que possa cumprir suas finalidades institucionais;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Comitê Municipal de Governança da Alfabetização, instituído pelo art. 8º da Lei Municipal nº 3.336, de 14 de julho de 2026, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º O Comitê Municipal de Governança da Alfabetização tem por finalidade acompanhar, monitorar e contribuir para a implementação da Política Municipal de Alfabetização, promovendo a articulação entre os órgãos, profissionais e instâncias envolvidos na garantia do direito à alfabetização.

Art. 3º O Comitê fica vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, que prestará o suporte técnico e administrativo necessário ao desenvolvimento de suas atividades.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Comitê será composto, no mínimo, por representantes dos seguintes segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Articulação Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA;
III – equipes gestoras das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
IV – professores alfabetizadores da Rede Municipal de Ensino;
V – Conselho Municipal de Educação;
VI – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB.

§ 1º Cada segmento contará com um representante titular e um suplente.

§ 2º Os representantes serão indicados pelos respectivos órgãos ou segmentos e nomeados por meio de Portaria do Sr. Prefeito.

§ 3º A participação dos membros no Comitê constitui prestação de serviço público relevante, não remunerada.

CAPÍTULO III
DA COORDENAÇÃO

Art. 5º A coordenação do Comitê será exercida pelo Articulador Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos do Coordenador, as reuniões serão presididas por representante da Secretaria Municipal de Educação por ele indicado.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º Compete ao Coordenador do Comitê:
I – convocar e presidir as reuniões;
II – organizar a pauta dos trabalhos;
III – coordenar os trabalhos do Comitê;
IV – encaminhar as recomendações e os relatórios elaborados pelo Comitê;
V – representar o Comitê perante os órgãos e instituições, quando necessário.

Art. 7º Compete ao Comitê:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II – monitorar indicadores e resultados;
III – propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização;
IV – acompanhar a execução do Plano Municipal de Ação para a Alfabetização;
V – emitir recomendações técnicas;
VI – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento;
VII – estimular a integração entre os diversos atores envolvidos na implementação da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º O Comitê reunir-se-á:
I – ordinariamente, uma vez por mês;
II – extraordinariamente, mediante convocação do Coordenador.

Art. 9º As reuniões serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos membros.

§ 1º As manifestações do Comitê serão aprovadas pela maioria simples dos membros presentes.

§ 2º Em caso de empate, caberá ao Coordenador o voto de desempate.

Art. 10. As reuniões serão registradas em ata, contendo a pauta, os assuntos discutidos, as manifestações apresentadas e os encaminhamentos definidos.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias ao funcionamento do Comitê.

Art. 12. Os casos omissos relativos ao funcionamento do Comitê serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a Lei Municipal nº 3.336, de 14 de julho de 2026, e a legislação aplicável.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 27 de julho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:576000AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE ACORDO DE ADESÃO Nº 4/2026/SPRF-MG

Acordo de Adesão Nº 04/2026/SPRF-MG ao Acordo de Cooperação nº 2/2025/DG. Processo: 08656.009757/2026-11. Acordantes: Município de Guaxupé - CNPJ 18.663.401/0001-97 e Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Minas Gerais, CNPJ: 00.394.494/0110-90. Objeto: Adesão do Município de Guaxupé /MG ao Acordo de Cooperação nº 2/2025/DG, celebrado entre a Polícia Rodoviária Federal e a Confederação Nacional de Municípios, passando o Município de Guaxupé a integrar a parceria na qualidade de partícipe aderente, obrigando-se a cumprir, no que couber, as disposições do instrumento principal, que tem por objeto desenvolver ações conjuntas de integração com os municípios, com foco no desenvolvimento de políticas públicas de segurança viária e segurança pública, visando à preservação da vida, do meio ambiente e da dignidade da pessoa humana, e do respectivo Plano de Trabalho. Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da sua assinatura.

FÁBIO HENRIQUE SILVA JARDIM.
Superintendente da PRF em Minas Gerais.

JARBAS CORREA FILHO.
Prefeito Municipal de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:D53B067D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 054/2026, **forma de realização: Eletrônica, LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO,** Processo nº 188/2026. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **Futura e Eventual Aquisição de Material de Limpeza, pelo Sistema de Registro de Preços, em atendimento às diversas Secretarias e Convênios firmados com o Município de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **11 de agosto de 2026** às **09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **29 de julho de 2026**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 28 de julho de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:37DEC079

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 021/2026 - CREDENCIAMENTO 003/2026

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 021/2026 - CREDENCIAMENTO 003/2026.

Proponente:

FELIPE SEVERINO COSMO 13820962670

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E REPAROS DE AR-CONDICIONADO E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL.**

Às 09h30min do dia 28 (vinte e oito) de julho de dois mil e vinte e seis, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, reuniram-se o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, nomeados pela portaria 013/2026, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 021/2026 - Credenciamento 003/2026 O Credenciamento foi publicado nos sites: www.gurinhata.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br e afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e do Setor de Compras e licitações. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a proponente **FELIPE SEVERINO COSMO 13820962670**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.738.925/0001-90**, conforme protocolo de Requerimento. Estiveram presente na sessão o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio para a análise da documentação. A Comissão passa para a fase de análise da documentação da interessada, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão de Contratação. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet. Após uma análise da documentação, a Comissão declarou que a proponente **FELIPE SEVERINO COSMO 13820962670**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.738.925/0001-90**, atendeu a todos os requisitos de habilitação previstos no Edital, e, foi considerado HABILITADA para todos os efeitos legais, sendo, portanto, credenciada no Processo Licitatório 021/2026 - Credenciamento 003/2026. Diante disso, a Comissão sugeriu a contratação da proponente HABILITADA observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, autorização e publicação. É importante registrar que o credenciamento fica em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outros interessados se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

HERNANI ALVES SOUZA
Agente de Contratação

GENI NOGUEIRA CARVALHO
Membro - Equipe de Apoio

HENRIQUE ALVES SOUZA
Membro - Equipe de Apoio

MARIANE AZEVEDO SILVA
Membro - Equipe de Apoio

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:6FF48228

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 023/2026 - CREDENCIAMENTO 005/2026.

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 023/2026 - CREDENCIAMENTO 005/2026.

Proponente:

PABLO LEANDRO DE OLIVEIRA

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE MUNICIPAL (PSF).

Às 10h25min do dia 28 (vinte e oito) de julho de dois mil e vinte e seis, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, reuniram-se o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, nomeados pela portaria 013/2026, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 023/2026 - Credenciamento 005/2026. O Credenciamento foi publicado nos sites: www.gurinhata.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br e afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e do Setor de Compras e licitações. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento o proponente **PABLO LEANDRO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 102.246.516-33, conforme protocolo de Requerimento. Estiveram presente na sessão o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio para a análise da documentação. A Comissão passa para a fase de análise da documentação da interessada, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão de Contratação. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet. Após uma análise da documentação, a Comissão declarou que a proponente **PABLO LEANDRO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 102.246.516-33, apresentou a documentação de forma incompleta, deixando de atender integralmente às exigências previstas no edital, em razão da ausência dos seguintes documentos: 7.1.1, I - Declaração Unificada (ANEXO III); II - Declaração LGPD (ANEXO IV); 7.1.2, "e" - Certidão de regularidade junto à Fazenda Municipal; VIII - Requerimento para credenciamento conforme modelo do Anexo I. Permanecendo o proponente com pendências de habilitação até a regularização da documentação no prazo concedido. **A Comissão de Contratação, conforme prerrogativa legal, concedeu o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da documentação complementar, conforme previsto no edital.** É importante registrar que o credenciamento permanece em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outros interessados se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

HERNANI ALVES SOUZA
Agente de Contratação

GENI NOGUEIRA CARVALHO
Membro - Equipe de Apoio

HENRIQUE ALVES SOUZA
Membro - Equipe de Apoio

MARIANE AZEVEDO SILVA
Membro - Equipe de Apoio

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:D9FA9EBB

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 125/2025 - CREDENCIAMENTO 012/2025.

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 125/2025 - CREDENCIAMENTO 012/2025.

Proponente:

FELIPE SEVERINO COSMO 13820962670

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA FUTURA CELEBRAÇÃO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS E SEM EXCLUSIVIDADE PEDREIRO, SERVENTE, ELETRICISTA, SERRALHEIRO, MARCENEIRO, SERVIÇOS GERAIS, PINTOR E ENCANADOR**.

Às 08h58min do dia 28 (vinte e oito) de julho de dois mil e vinte e seis, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, reuniram-se o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, nomeados pela portaria 013/2026, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 125/2025 - Credenciamento 012/2025. O Credenciamento foi publicado nos sites: www.gurinhata.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br e afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e do Setor de Compras e licitações. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a proponente **FELIPE SEVERINO COSMO 13820962670**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.738.925/0001-90, conforme protocolo de Requerimento. Estiveram presente na sessão o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio para a análise da documentação. A Comissão passa para a fase de análise da documentação da interessada, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão de Contratação. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet. Após uma análise da documentação, a Comissão declarou que a proponente **FELIPE SEVERINO COSMO 13820962670**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.738.925/0001-90, atendeu a todos os requisitos de habilitação previstos no Edital, e, foi considerado HABILITADA para todos os efeitos legais, sendo, portanto, credenciado no Processo Licitatório 125/2025 - Credenciamento 012/2025. Diante disso, a Comissão sugeriu a contratação da proponente HABILITADA observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, autorização e publicação. É importante registrar que o credenciamento fica em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outros interessados se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

HERNANI ALVES SOUZA
Agente de Contratação

GENI NOGUEIRA CARVALHO
Membro - Equipe de Apoio

HENRIQUE ALVES SOUZA
Membro - Equipe de Apoio

MARIANE AZEVEDO SILVA
Membro - Equipe de Apoio

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:94F28E84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA / INEXIGIBILIDADE Nº 26/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO Nº 24/2026

ENTE FEDERADO: MUNICÍPIO DE IBIÁ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OSC: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE EUSTÁQUIO

O Município de Ibiá/MG, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, justifica a dispensa de chamamento público para a formalização de Termo de Fomento com a Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio de Ibiá/MG, nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

1. DA JUSTIFICATIVA

O Município de Ibiá/MG, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, pretende celebrar Termo de Fomento com a Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio de Ibiá/MG, organização da sociedade civil de natureza filantrópica e sem fins lucrativos, visando ao repasse de recursos financeiros destinados ao **incremento temporário do custeio das ações e serviços de Atenção Especializada à Saúde –**

Média e Alta Complexidade (MAC), nos termos da **Portaria GM/MS nº 11.496, de 29 de maio de 2026**, editada em conformidade com a **Portaria GM/MS nº 10.352, de 17 de março de 2026**, que disciplinam a transferência de recursos federais destinados ao fortalecimento da assistência especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A parceria possui como objeto o repasse de recursos financeiros no valor total de **R$ 309.848,00 (trezentos e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais)**, provenientes da **Proposta de Incremento MAC nº 36000807490202600**, destinados ao incremento temporário do custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, compreendendo despesas diretamente relacionadas à manutenção e ampliação da assistência hospitalar e ambulatorial especializada prestada pela entidade.

Os recursos financeiros serão empregados, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio e aprovado pela Administração Pública Municipal, no custeio de ações e serviços hospitalares especializados, abrangendo, dentre outras despesas compatíveis com a finalidade do financiamento, aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares, materiais de consumo, gases medicinais, materiais laboratoriais, materiais de limpeza, materiais descartáveis, rouparia, materiais de copa e cozinha, manutenção de equipamentos hospitalares, contratação de serviços especializados, apoio diagnóstico e terapêutico, bem como equipes destinadas à realização de procedimentos cirúrgicos gerais e demais despesas diretamente relacionadas à assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A política pública federal que fundamenta a presente parceria possui como objetivo fortalecer a assistência especializada prestada no âmbito do Sistema Único de Saúde, mediante incremento temporário do custeio dos serviços de Média e Alta Complexidade, ampliando a capacidade assistencial das unidades hospitalares, reduzindo a demanda reprimida por procedimentos especializados, fortalecendo o atendimento ambulatorial e promovendo maior acesso da população aos serviços públicos de saúde.

No caso específico do Município de Ibiá/MG, a regulamentação ministerial identifica o Fundo Municipal de Saúde de Ibiá como beneficiário direto dos recursos financeiros e a Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio como entidade responsável pela execução material das ações e serviços contemplados pela política pública federal, vinculando expressamente o montante de **R$ 309.848,00 (trezentos e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais)** ao incremento temporário do custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde desenvolvidos pela instituição.

A identificação da Santa Casa como destinatária da execução material das ações financiadas constitui elemento objetivo e juridicamente relevante para a formalização da presente parceria, uma vez que os recursos possuem destinação previamente vinculada ao fortalecimento da assistência especializada prestada pela própria entidade em benefício da população usuária do Sistema Único de Saúde.

Não se trata, portanto, de transferência discricionária de recursos próprios municipais, tampouco de escolha arbitrária de organização da sociedade civil para recebimento de recursos públicos.

Ao contrário, trata-se da operacionalização, no âmbito municipal, de política pública federal de saúde, mediante transferência de recursos de destinação vinculada, cujo beneficiário direto é o Fundo Municipal de Saúde e cuja execução material será realizada pela Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio, entidade integrante da rede complementar do Sistema Único de Saúde e responsável pela prestação dos serviços hospitalares e ambulatoriais especializados contemplados pela política pública instituída pelo Ministério da Saúde.
A Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio integra historicamente a rede complementar do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Ibiá/MG, desempenhando papel essencial na prestação dos serviços hospitalares, ambulatoriais e assistenciais à população local e regional.

A entidade possui estrutura física, capacidade operacional, corpo clínico e experiência plenamente compatíveis com a execução do objeto proposto, constituindo unidade hospitalar de referência para a prestação dos serviços especializados de saúde no âmbito municipal.

A aplicação dos recursos federais contribuirá diretamente para o fortalecimento da capacidade operacional da unidade hospitalar, permitindo a ampliação da oferta de procedimentos especializados, a melhoria da assistência prestada aos usuários do SUS, a realização de procedimentos cirúrgicos gerais, o adequado abastecimento de medicamentos e insumos hospitalares indispensáveis ao funcionamento da instituição e o incremento da resolutividade dos serviços prestados à população.

A melhoria da assistência especializada constitui elemento essencial para a efetividade do direito fundamental à saúde, uma vez que a qualidade dos serviços públicos depende não apenas da disponibilidade de profissionais qualificados, mas também da existência de recursos financeiros suficientes para assegurar a continuidade da prestação dos serviços, a aquisição dos insumos necessários e a adequada estrutura de funcionamento das unidades hospitalares.

A parceria possui, portanto, finalidade pública inequívoca, estando diretamente relacionada ao fortalecimento da assistência especializada existente no Município de Ibiá/MG e à ampliação da capacidade de atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde.

Consta dos autos, ainda, manifestação técnica favorável do Controle Interno do Município, atestando a regularidade do procedimento administrativo, a adequação do Plano de Trabalho e a conformidade da parceria com a legislação aplicável.

Diante dessas circunstâncias, verifica-se que a realização de procedimento competitivo não se mostra necessária ou adequada à realidade concreta da política pública executada, considerando que:
a) a Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio integra a rede complementar do Sistema Único de Saúde – SUS;
b) a entidade executa diretamente os serviços hospitalares e ambulatoriais especializados contemplados pela política pública federal;
c) os recursos financeiros possuem destinação específica e vinculada ao incremento temporário do custeio das ações e serviços de Atenção Especializada à Saúde;
d) a entidade possui capacidade técnica, operacional e assistencial para execução do objeto da parceria;
e) a Santa Casa encontra-se inserida na operacionalização das ações e serviços especializados contemplados pelas Portarias GM/MS nº 10.352/2026 e nº 11.496/2026; e
f) a regulamentação ministerial vincula os recursos ao fortalecimento da assistência especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente justificativa encontra amparo no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe:
"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
(...)
VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."
No caso concreto, o objeto da parceria encontra-se diretamente vinculado à execução de serviços públicos de saúde, sendo as atividades desenvolvidas por entidade filantrópica que integra a rede complementar do Sistema Único de Saúde – SUS e atua historicamente na prestação de serviços hospitalares e assistenciais à população do Município de Ibiá/MG.

A hipótese legal de dispensa prevista no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 decorre da própria natureza das políticas

públicas desenvolvidas nas áreas da saúde, educação e assistência social, nas quais a Administração Pública frequentemente atua de forma integrada e complementar com organizações da sociedade civil especializadas e inseridas nas respectivas redes de atendimento.

Na área da saúde, essa atuação complementar possui fundamento constitucional específico. A Constituição Federal reconhece a saúde como direito fundamental de todos e dever do Estado, estabelecendo, em seu art. 196, que o direito à saúde deve ser garantido mediante políticas sociais e econômicas destinadas à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços destinados à sua promoção, proteção e recuperação.

O art. 197 da Constituição Federal reconhece expressamente a relevância pública das ações e serviços de saúde, incumbindo ao Poder Público regulamentá-los, fiscalizá-los e controlá-los, podendo sua execução ocorrer diretamente ou mediante a participação de terceiros.

Por sua vez, o art. 199, §1º, da Constituição Federal admite expressamente a participação complementar das instituições privadas no Sistema Único de Saúde, conferindo preferência às entidades filantrópicas e às entidades sem fins lucrativos.

A Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio enquadra-se precisamente nesse modelo constitucional de participação complementar, atuando há décadas na prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais integrados à rede pública de saúde do Município de Ibiá.

A formalização da parceria harmoniza-se, igualmente, com as disposições da Lei Federal nº 8.080/1990, da Lei Complementar Federal nº 141/2012, da Lei Federal nº 13.019/2014, da Portaria GM/MS nº 11.496, de 29 de maio de 2026, editada em conformidade com a Portaria GM/MS nº 10.352, de 17 de março de 2026, bem como das demais normas que disciplinam o financiamento, a organização e a execução das ações e serviços públicos de saúde.

No caso específico, os recursos financeiros são provenientes de política pública federal de saúde e possuem destinação vinculada ao incremento temporário do custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde – Média e Alta Complexidade (MAC), não se confundindo com recursos municipais de livre aplicação.

A execução da parceria pela entidade hospitalar beneficiária deverá observar rigorosamente o Plano de Trabalho aprovado, a finalidade vinculada dos recursos, as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e todas as disposições constantes do Termo de Fomento.

Cumpre destacar que os recursos possuem natureza de custeio, destinando-se exclusivamente ao financiamento das ações e serviços de Atenção Especializada à Saúde previstos pelo Ministério da Saúde. Dessa forma, os valores transferidos não poderão ser utilizados em despesas incompatíveis com a finalidade específica do financiamento, devendo observar rigorosamente o Plano de Trabalho aprovado, a legislação aplicável e as diretrizes estabelecidas nas Portarias ministeriais que disciplinam a presente transferência.

A dispensa de chamamento público não afasta a necessidade de observância dos demais requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente aqueles relacionados à formalização do instrumento jurídico, à execução do Plano de Trabalho, à movimentação financeira dos recursos em conta bancária específica, ao monitoramento e avaliação da parceria e à prestação de contas.

Ao contrário, a inexistência de procedimento competitivo exige motivação administrativa robusta e reforça a necessidade de permanente acompanhamento da execução do objeto, de modo a assegurar que os recursos públicos sejam integralmente empregados nas finalidades para as quais foram disponibilizados pela União.

No caso em análise, a justificativa para a escolha da entidade decorre de elementos objetivos, concretos e juridicamente verificáveis, dentre os quais se destacam:
a natureza hospitalar do objeto da parceria;
a inserção histórica da Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio na rede complementar do Sistema Único de Saúde;
sua reconhecida capacidade técnica, operacional e assistencial;
a finalidade pública de fortalecimento da assistência especializada prestada aos usuários do SUS;
a compatibilidade entre o Plano de Trabalho e as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde; e
a vinculação legal dos recursos federais ao custeio das ações e serviços especializados executados pela própria entidade.

Não se identifica, portanto, qualquer escolha arbitrária ou direcionamento indevido de recursos públicos, mas sim a formalização jurídica da execução, no âmbito municipal, de política pública federal destinada ao fortalecimento da assistência especializada prestada por entidade filantrópica integrante da rede complementar do Sistema Único de Saúde.

A execução da parceria deverá ser acompanhada e fiscalizada durante toda a sua vigência, com especial atenção:
I – à compatibilidade das despesas realizadas com o Plano de Trabalho aprovado;
II – à observância da finalidade específica dos recursos;
III – à compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado;
IV – à regularidade da documentação fiscal;
V – ao cumprimento das metas estabelecidas;
VI – à correta movimentação financeira dos recursos em conta bancária específica;
VII – ao monitoramento da execução física e financeira da parceria;
VIII – à avaliação dos resultados alcançados; e
IX – à adequada prestação de contas.

Considerando a natureza do objeto, a vinculação dos recursos à política pública federal de saúde, a relevância pública dos serviços prestados pela entidade, a aprovação do Plano de Trabalho e a manifestação técnica favorável do Controle Interno Municipal, resta configurada a hipótese legal de dispensa de chamamento público prevista no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

3. CONCLUSÃO

Considerando:
I – a previsão legal contida no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014;
II – a vinculação direta do objeto da parceria ao fortalecimento das ações e serviços de Atenção Especializada à Saúde – Média e Alta Complexidade (MAC);
III – a origem dos recursos financeiros na Portaria GM/MS nº 11.496, de 29 de maio de 2026, editada em conformidade com a Portaria GM/MS nº 10.352, de 17 de março de 2026, e na Proposta de Incremento MAC nº 36000807490202600;
IV – a destinação dos recursos ao incremento temporário do custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado;
V – a natureza de custeio dos recursos financeiros;
VI – a identificação do Fundo Municipal de Saúde de Ibiá como beneficiário direto dos recursos;
VII – a atuação da Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio na rede complementar do Sistema Único de Saúde;
VIII – a capacidade técnica, operacional e assistencial da entidade para execução do objeto da parceria;
IX – a finalidade pública de fortalecimento da assistência especializada prestada à população usuária do Sistema Único de Saúde;
X – a aprovação do Plano de Trabalho pela Administração Pública Municipal;
XI – a manifestação técnica favorável do Controle Interno do Município;
FICA JUSTIFICADA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de **Termo de Fomento** entre o Município de Ibiá/MG, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio de Ibiá/MG, visando ao repasse de recursos financeiros no valor de **R$ 309.848,00 (trezentos e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais)**,

provenientes da Proposta de Incremento MAC nº 36000807490202600, autorizada pela Portaria GM/MS nº 11.496/2026, editada em conformidade com a Portaria GM/MS nº 10.352/2026, destinados ao incremento temporário do custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde – Média e Alta Complexidade (MAC), em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

A execução da parceria deverá observar rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, das Portarias ministeriais aplicáveis, do Plano de Trabalho aprovado e das demais normas pertinentes, especialmente quanto à destinação vinculada dos recursos, à compatibilidade das despesas realizadas com o objeto aprovado, à movimentação financeira em conta bancária específica, ao monitoramento da execução, à avaliação dos resultados e à prestação de contas.

Ibiá/MG, 23 de julho de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal de Ibiá

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:AAB7DD47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 044/2026
PROCESSO 087/2026

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando o registro de preços para aquisição de tecidos para confecção de figurinos, adereços e decorações em geral que serão utilizados em eventos institucionais, datas comemorativas e apresentações culturais para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Iguatama/MG. Abertura: 10/08/2026 às 09:00h. Edital disponível: 29/07/2026 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br . Iguatama, 29 de julho de 2026.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:BDB6090B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.201, 28 DE JULHO DE 2026.
"NOMEAÇÃO DE CANDIDATO(A) APROVADO(A) EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N° 01/2025."

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.201, 28 DE JULHO DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): PAULO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA
CPF nº: 13578397660
Cargo: Motorista de Veiculos Pesados
Classificação: 20º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:10130A9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.202, 28 DE JULHO DE 2026.
"NOMEAÇÃO DE CANDIDATO(A) APROVADO(A) EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N° 01/2025."

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.202, 28 DE JULHO DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA
CPF nº: 11491772689
Cargo: Motorista de Veiculos Pesados
Classificação: 21º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:87327916

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.203, 28 DE JULHO DE 2026.
"NOMEAÇÃO DE CANDIDATO(A) APROVADO(A) EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N° 01/2025."

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.203, 28 DE JULHO DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): THIAGO TADEU RODRIGUES CESARIO
CPF nº: 12077369612
Cargo: Motorista de Veiculos Pesados
Classificação: 22º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:35FD8103

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.204, 28 DE JULHO DE 2026.
"NOMEAÇÃO DE CANDIDATO(A) APROVADO(A) EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N° 01/2025."

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.204, 28 DE JULHO DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): MARIANA RODRIGUES SILVA
CPF nº: 08578645642
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
Classificação: 36º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:0BBA9D63

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.205, 28 DE JULHO DE 2026.
"NOMEAÇÃO DE CANDIDATO(A) APROVADO(A) EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N° 01/2025."

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.205, 28 DE JULHO DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): GIOVANA LARA SOUSA E SOUZA
CPF nº: 08182127645
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Classificação: 24º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:9B4AD100

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 41/2026 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N° 01/2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 41/2026

Convocação de candidatos aprovados em concurso público municipal n° 01/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 109, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo para atender ao interesse público e assegurar a continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, para apresentação da documentação exigida, realização de exames admissionais e demais procedimentos necessários à posse, conforme previsto no edital do concurso.

Motorista de Veículos Pesados

• 20º – Paulo Henrique Vieira da Silva – CPF: 135.783.976-60
• 21º – Guilherme Augusto de Oliveira Silva – CPF: 114.917.726-89
• 22º – Thiago Tadeu Rodrigues Cesário – CPF: 120.773.696-12

Professor de Educação Básica I

• 36º – Mariana Rodrigues Silva – CPF: 085.786.456-42

Técnico em Enfermagem

• 24º – Giovana Lara Sousa e Souza – CPF: 081.821.276-45

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração Municipal, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

Iguatama/MG, 28 de julho de 2026.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:F5D9599A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2026 – PROCESSO N° 085/2025, PREGÃO ELETRONICO N° 038/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2026 – Processo N° 085/2025, PREGÃO ELETRONICO N° 038/2025. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, compreendendo material elétrico, hidráulico, acabamento, revestimento e materiais de construção pesado, para atender a diversas secretarias da administração municipal de Iguatama. CNPJ 18.306.688/0001-06 X CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 86.573.904/0001-21. Iguatama 28 de julho de 2026.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:66B345D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2026 – PROCESSO N° 085/2025, PREGÃO ELETRONICO N° 038/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2026 – Processo N° 085/2025, PREGÃO ELETRONICO N° 038/2025. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, compreendendo material elétrico, hidráulico, acabamento, revestimento e materiais de construção pesado, para atender a diversas secretarias da administração municipal de Iguatama. CNPJ 18.306.688/0001-06 X INCOPOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 19.958.842/0001-89. Iguatama 28 de julho de 2026.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:2F6E7329

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2026 – PROCESSO N° 085/2025, PREGÃO ELETRONICO N° 038/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2026 – Processo N° 085/2025, PREGÃO ELETRONICO N° 038/2025. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, compreendendo material elétrico, hidráulico, acabamento, revestimento e materiais de construção pesado, para atender a diversas secretarias da administração municipal de Iguatama. CNPJ 18.306.688/0001-06 X ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., inscrita no CNPJ: 45.261.569/0001-49Iguatama 28 de julho de 2026.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:038D8205

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.624, DE 28 DE JULHO DE 2026.

DECRETO N.º 4.624, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a permissão provisória e precária de uso de área pública municipal à empresa TRADIÇÃO DE MINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que compete ao Município administrar, conservar e disciplinar a utilização de seus bens públicos;

Considerando a necessidade de disciplinar, em caráter provisório, a utilização de área integrante do patrimônio público municipal, atualmente ocupada pela empresa TRADIÇÃO DE MINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., destinada ao desenvolvimento de atividade industrial;

Considerando que a ocupação da área decorreu de equívoco quanto à delimitação patrimonial existente entre imóvel anteriormente destinado ao Sindicato Rural e área remanescente pertencente ao Município;

Considerando que a empresa se encontra regularmente constituída, em efetivo funcionamento, possuindo instalações industriais implantadas no local, cuja paralisação imediata poderá ocasionar prejuízos econômicos e sociais;

Considerando a necessidade de instrução de processo administrativo destinado à definição da solução jurídica definitiva para utilização da área pública, mediante levantamento técnico, análise patrimonial, avaliação jurídica e eventual encaminhamento de projeto de lei;

Considerando que a presente permissão possui natureza excepcional, provisória e precária, não implicando reconhecimento de qualquer direito real ou expectativa de permanência definitiva;

Considerando que a atividade desenvolvida pela permissionária contribui para a geração de emprego, renda, arrecadação tributária e desenvolvimento econômico do Município, recomendando-se a adoção de medida administrativa transitória até a definição da solução patrimonial definitiva;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida, em caráter provisório, precário e gratuito, à empresa TRADIÇÃO DE MINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 66.605.974/0001-07, a utilização da área pública municipal descrita no Anexo Único deste Decreto, integrante da matrícula nº 20.972 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari, destinada exclusivamente ao funcionamento de unidade industrial para fabricação e comercialização de produtos lácteos.

Art. 2ºA presente permissão terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, mediante justificativa técnica e administrativa.

Art. 3º A presente permissão:

I- possui natureza personalíssima, precária e revogável;
II- não gera direito adquirido;
III- não constitui posse;
IV- não importa em concessão administrativa, concessão de direito real de uso, locação, comodato ou qualquer outra forma definitiva de utilização do bem público;
V- não assegura preferência para futura concessão, autorização, alienação ou qualquer modalidade definitiva de utilização da área;
VI- poderá ser revogada a qualquer tempo, por interesse público devidamente motivado, independentemente de indenização;
VII- não poderá ser utilizada como fundamento para aquisição da propriedade por usucapião;
VIII- não interrompe nem altera o regime jurídico do bem público.

Art. 4º A empresa deverá utilizar a área exclusivamente para o exercício das atividades constantes de seu objeto social, sendo vedado:

I- alterar a destinação do imóvel;
II- ceder, transferir, sublocar ou emprestar, total ou parcialmente, a área a terceiros;
III- realizar novas edificações ou ampliações permanentes sem prévia autorização expressa do Município.

Art. 5º A permissionária será integralmente responsável:

I- pela conservação da área;
II- pela manutenção das edificações existentes;
III- pelo atendimento às normas ambientais, sanitárias, urbanísticas, de segurança e de prevenção contra incêndio;

IV- pelo pagamento dos tributos, tarifas e despesas decorrentes da atividade desenvolvida;
V- pelos danos eventualmente causados ao patrimônio público ou a terceiros;
VI - responder integralmente pelas obrigações civis, administrativas, ambientais e trabalhistas decorrentes da atividade desenvolvida, sem qualquer responsabilidade subsidiária do Município.

Art. 6º As benfeitorias eventualmente executadas durante a vigência desta permissão dependerão de autorização prévia do Município e não gerarão direito de retenção ou indenização, salvo expressa autorização legislativa ou ou por instrumento jurídico posteriormente celebrado pelo Município, observado o interesse público.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em conjunto com os setores de Engenharia, Patrimônio e Procuradoria Geral do Município, adotará as providências necessárias à instrução do processo administrativo destinado à definição da forma definitiva de utilização da área, incluindo:

I- levantamento topográfico;
II- memorial descritivo definitivo;
III- confirmação da situação registral;
IV- avaliação técnica da área;
V- análise da conveniência e oportunidade da adoção de concessão de direito real de uso ou outro instrumento juridicamente adequado;
VI- avaliação quanto à conveniência de eventual autorização legislativa específica.

Art. 8º A permissão de uso será formalizada mediante assinatura de Termo de Permissão de Uso, no qual constarão as obrigações da permissionária, bem como os direitos, condições de utilização da área e demais disposições complementares necessárias à execução da presente permissão.

Art. 9º A permissionária deverá reconhecer, no Termo de Permissão de Uso, que o imóvel integra o patrimônio público municipal, comprometendo-se a promover sua restituição quando encerrada ou revogada a permissão, observado o prazo eventualmente fixado pela Administração Municipal.

Art. 10. O descumprimento das disposições deste Decreto ou do Termo de Permissão poderá implicar a revogação da permissão, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 11. A edição do presente Decreto decorre exclusivamente da necessidade de regularização administrativa provisória da utilização da área pública, não implicando reconhecimento de qualquer irregularidade praticada pela permissionária ou de qualquer direito subjetivo à permanência no imóvel, tampouco renúncia, transação ou reconhecimento, pelo Município, de direitos patrimoniais relacionados ao imóvel.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 28 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

ADAILTON BORGES AMARO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO
DESCRIÇÃO DA ÁREA OBJETO DA PERMISSÃO PROVISÓRIA DE USO

Área integrante do patrimônio do Município de Indianópolis, situada no Bairro Centro, com **1.422,89 m²**, possuindo as seguintes medidas e confrontações:

"21,83 metros de frente para a Rua Manoel de Souza Borges; 65,15 metros pelo lado direito confrontando com o imóvel matrícula nº 56.168 (Sindicato Rural de Indianópolis); 65,15 metros pelo lado esquerdo confrontando com Aline Andrelina Soares Costa e Companhia de Telecomunicações Brasil Central – CTBC; e 21,83 metros de fundo confrontando com Arenídia Moreira dos Santos."

Parágrafo único. A descrição perimétrica atualmente constante do processo administrativo acima possui caráter provisório, ficando a delimitação definitiva da área condicionada à conclusão dos levantamentos topográficos, registrais e patrimoniais promovidos pelo Município, sem que tal circunstância implique ampliação ou alteração do objeto da presente permissão.

Publicado por:
Karen Gonçalves Fernandes
Código Identificador:CA11230A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2026

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, destinados aos veículos leves e pesados, máquinas pesadas e implementos pertencentes à frota municipal, compreendendo serviços de mecânica em geral, cambagem, usinagem, torno mecânico, solda, alinhamento, balanceamento, manutenção elétrica, borracharia e funilaria para a tender as necessidades das diversas secretarias do Município de Indianópolis/MG, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento n° 005/2026, tendo como credenciada a empresa **60.527.216 SEBASTIANA RAMOS CAMILO**, inscrita no CNPJ nº 60.527.216/0001-31, nas dotações orçamentárias: Ficha: Ficha: 179/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.122.012.2.179.3.3.90.39 - Outros Serviços de Tercerios-Pessoas Jurídicas; Ficha: 194/01.0621.0000.0055 – 02.14.10.301.012.2.196.3.3.90.39 - Outros Serviços de Tercerios-Pessoas Jurídicas; Ficha: 194/01.0600.0000.0059 – 02.14.10.301.012.2.196.3.3.90.39 - Outros Serviços de Tercerios-Pessoas Jurídicas; Ficha: 365/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.122.007.2.225.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 529/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.361.007.2.041.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 268/01.0500.0000.000 – 02.12.08.244.014.2.067.3.3.90.39 - Outros Serviços de Tercerios-Pessoas Jurídicas; Ficha: 127/01.0500.0000.000 – 02.10.27.812.015.2.204.3.3.90.39 - Outros Serviços de Tercerios-Pessoas Jurídicas; Ficha: 5/01.0500.0000.000 – 02.01.04.122.001.2.006.3.3.90.39 - Outros Serviços de Tercerios-Pessoas Jurídicas, Ficha: 119/01.0500.0000.000 – 02.09.26.782.010.2.021.3.3.90.39 - Outros Serviços de Tercerios-Pessoas Jurídicas, Ficha: 119/01.0709.0000.000 – 02.09.26.782.010.2.021.3.3.90.39 - Outros Serviços de Tercerios-Pessoas Jurídicas; Ficha: 119/01.0720.0000.000 – 02.09.26.782.010.2.021.3.3.90.39 - Outros Serviços de Tercerios-Pessoas Jurídicas; Ficha: 119/01.0501.0000.000 – 02.09.26.782.010.2.021.3.3.90.39 - Outros Serviços de Tercerios-Pessoas Jurídicas; Ficha: 343/01.0500.0000.000 – 02.07.04.122.004.2.174.3.3.90.39 - Outros Serviços de Tercerios-Pessoas Jurídicas; Ficha: 89/01.0500.0000.000 – 02.06.15.452.010.2.016.3.3.90.39 - Outros Serviços de Tercerios-Pessoas Jurídicas; Ficha: 111/01.0500.0000.000 – 02.08.20.608.003.2.019.3.3.90.39 - Outros Serviços de Tercerios-Pessoas Jurídicas, Ficha: 23/01.0500.0000.000 – 02.01.06.181.001.2.064.3.3.90.39 - Outros Serviços de Tercerios-Pessoas Jurídicas, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2026. Indianópolis-MG, 28 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:C37D8DD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2026

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internação e reabilitação de pessoas com dependência química e transtornos psiquiátricos, em atendimento às determinações judiciais, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento n° 008/2026, tendo como credenciada a empresa **CLINICA DE RECUPERAÇÃO AMAR A VIDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.995.249/0002-91, nas dotações orçamentárias: Ficha: Ficha: 179/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.122.012.2.194.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2026. Indianópolis-MG, 28 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:99637DD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2025

Processo Licitatório nº 58/2025 – Pregão Eletrônico nº 24/2025. Partes: Município de Inhaúma/MG e Medset Soluções Para Saúde Ltda, CNPJ nº 52.165.681/0001-41. Objeto: prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 74/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar, material odontológico, material de laboratório, material descartável e de higiene pessoal, saneantes e reagentes para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência de 16/07/2026 a 15/07/2027. Fundamentação Legal: art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Signatários: Max Oliveira dos Santos, Prefeito Municipal; Felipe Teixeira Duarte, Secretário Municipal de Saúde; e Denise Liboreiro, representante legal da detentora.

Inhaúma, 15 de julho de 2026.

MAX OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:1ABADCAE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025

Processo Licitatório nº 53/2025 – Pregão Eletrônico nº 20/2025. Partes: Município de Inhaúma/MG e Oxivida Comércio de Gases Medicinais Ltda, CNPJ nº 50.720.795/0001-80. Objeto: prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 29/2025, cujo objeto é a locação de concentradores de oxigênio destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência de 24/07/2026 a 23/07/2027. Fundamentação Legal: art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Signatários: Max Oliveira dos Santos, Prefeito Municipal; Felipe Teixeira Duarte, Secretário Municipal de Saúde; e Mateus Bramusse e Souza, representante legal da detentora.

Inhaúma, 22 de julho de 2026.

MAX OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:5DFB11E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato- Nº 94/2026, com a empresa SIMONE MANIEZZO TEODORO PNEUS LTDA, CNPJ Nº 46.228.097/0001-95– Decorrência: CHAMADA PÚBLICA 07/2024- OBJETO: O objeto do presente contrato é o CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE IPUIÚNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 47.380,00 (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária nº 02.01.04.122.0001.2.201.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.01.06.181.0003.2.214.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.02.04.123.0001.2.207.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.304.0017.2.244.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.305.0017.2.245.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.07.26.606.0025.2.256.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica ; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica ; 02.09.08.243.0030.2.266.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica .

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:DDA127CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal De Ipuiuna/MG – Pregão Eletrônico n.º 0024/2026 – Objeto: "Aquisição de veículos tipo van minibus zero km para Secretaria Municipal de Educação de Ipuiuna/MG, em atendimento ao convênio de saída nº 1261001107/2026/SEE e convênio de saída nº 1261003377/2026/SEE". A sessão será realizada no dia **12 de agosto 2026 às 13h30min** pelo portal www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, pelos sites www.ipuiuna.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br. Informações: tel. (35) 98432-5256 ou e-mail: licitaipmg@gmail.com

MAINARA FRANCO MELO -
Pregoeira.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:70FEA48C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 118/2026
Pregão Eletrônico nº 016/2026
O Prefeito Municipal de Ipuiúna/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público que **ADJUDICOU e HOMOLOGOU** o Processo Administrativo nº 118/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2026, cujo objeto é a **locação de veículos tipo vans – Linha Socorro, destinados ao transporte escolar dos alunos da**

Rede Municipal de Ensino, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Empresa vencedora: VIAÇÃO M F LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.726.406/0001-88.
Valor homologado: R$ 226.076,40 (duzentos e vinte e seis mil, setenta e seis reais e quarenta centavos).
Ipuiúna/MG, 28 de julho de 2026.

ELDER CÁSSIO DE SOUZA OLIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:6CBD6532

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 100/2026 – PROCESSO Nº 159/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TECNICA ESPECIALIZADA PARA A REVISÃO PROGRAMADA EM PERÍODO DE GARANTIA DOS VEÍCULOS MICRO – ÔNIBUS PLACAS TYN8J83 E TYN8J91 DO SETOR DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPUIUNA – MG. Fica o objeto homologado à seguinte empresa: GAPLAN CAMINHÕES LTDA, CNPJ Nº: 65.409.872/0003-15, pelo valor total de R$ 6.075,12 (seis mil e setenta e cinco reais e doze centavos). Com fundamento no Art. 75, IV, da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:68EF8BB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS. CONTRATO nº 1062/2026; OBJETO: Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial (cumprimento de sentença – Processo n. 0050616-27.1999.4.03.6100) visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA.; LICITACAO: Inexigibilidade nº 44/2026 - **Valor Global: 20% (Vinte por cento) do valor efetivamente recuperado aos Cofres do Município** - Vigência: 20/07/2026 Até: 19/07/2027. Itacarambi/MG, segunda-feira, 20 de julho de 2026

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:BE31989A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - extrato da **Ata de Registro de Preços nº** 283/2026, **Contratada**: APRODUTORA PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, **Valor**: R$329.849,91. **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para eventos, incluindo sonorização, iluminação, montagem, desmontagem, transporte, instalação, operação técnica e demais serviços necessários, destinados ao atendimento dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Itaguara. **Processo Licitatório n°** 66/2026; **Pregão n°** 26/2026. **Vigência**: 28/07/2026 a 27/07/2027. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS - Prefeito Municipal. **Data de assinatura**: 28/07/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:F0EEA80D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 119/2026 - PREGÃO 47/2026 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 119/2026 Pregão Eletrônico 47/2026 - Contratação: SRP 984643-12/2026 - Aviso de licitação - Objeto: Aquisição eventual e parcelada de materiais de construção em geral. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 12/08/2026, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br ou https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&q=Itaguara&status=recebendo_proposta

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:4B1A7E00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 66/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 26/2026 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 66/2026 Pregão Eletrônico SRP 26/2026, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90026/2026 - Aviso de homologação – Objeto: Contratação, eventual e parcelada através de SRP – Sistema de Registro de Preços, de empresa para prestação de serviços de locação de infraestrutura para eventos (palco, som, iluminação, tenda, camarim, barricada e outros) conforme Termo de Referência, em atendimento às demandas das secretarias do Município de Itaguara-MG. Empresas vencedoras: MEGA PALCO ESTRUTURAS LTDA, Lotes 01 e 05, com valor total de R$368.800,00; APRODUTORA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, Lote 02, com valor total de R$329.849,91; PRIME SOUND PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, Lote 03, com valor total de R$269.999,94; M. F. EVENTOS LTDA, Lotes 04 e 06, com valor total de R$119.982,00; TOTAL GLOBAL: R$1.088.631,85; maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:CB30ADAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – PRC Nº 091/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 091/2026 – Pregão Eletrônico nº 009/2026, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa:

PREVE INSTITUTO LTDA - CNPJ: 46.543.430/0001-50, VALOR TOTAL: R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), para que produza os efeitos legais da lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 28 de julho de 2026.

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA **–**
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – PRC Nº 091/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação integrada de serviços de atenção à saúde domiciliar para atender à Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Empresa Vencedora:

PREVE INSTITUTO LTDA
CNPJ: 46.543.430/0001-50
VALOR TOTAL: R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização contratual, mediante transferência bancária para conta corrente indicada pela contratada, observados os procedimentos de liquidação da despesa estabelecidos pelo Município.

Data da assinatura da homologação: 28/07/2026.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:B18B11D5

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE N°051/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 051/2026
Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações, Contratação por inexigibilidade de show artístico do Cantor Raony Farsura, para apresentação do 2º Louva Itamarati de Minas na 36ª Exposição Agropecuária de Itamarati de Minas, no dia 13 de agosto de 2026, representada pela empresa **64.343.906 RAONY PEREIRA FARSURA** , inscrita no **CNPJ N° 64.343.906/0001-91**, localizada à Rua João Carvalho Junior,N°6 , Bairro Bom Pastor, Carmo/RJ, CEP:28.640-000, no valor total de **R$11.500,00(onze mil e quinhentos reais), aos 28 de julho de 2026.**

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:AD2DAD00

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE N°052/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 052/2026
Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações, Contratação por inexigibilidade de show artístico da Cantor Cimar dos Santos, para apresentação na Festa Julina de Itamarati de Minas, no dia 31 de julho, representada pela empresa **GILCIMAR DOS SANTOS FRANCISCO DA TRINDADE 08539160633**, inscrita no **CNPJ N°46.334.548/0001-79**, localizada no Sit Rua Ribeirão São Lourenço, s/n, vila dos Caramonos, na cidade de Itamarati de Minas M/G,CEP:36.799-00, no valor total de **R$1.000,00(mil reais), aos 28 de julho de 2026.**

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:AB9F637E

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2026

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas
Aviso de Licitação
Processo Licitatório nº 104/2026

Através de seu Agente de Contratação - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **12 de agosto de 2026**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por item,** que tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção de uniformes para suprir as necessidades de diversos setores da Administração Pública Municipal, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, pmitalicitacao@yahoo.com.br e no site: www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 28 de julho de 2026.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:51DF4DBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.229, DE 28 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 8.229, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Institui Comissão do Processo Seletivo Público – Edital 001/2026 - ACE no Município de Itanhandu e dá outras providências.

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão para elaboração do Processo Seletivo Público – Edital nº. 001/2026 - ACE do Município de Itanhandu, composta pelos seguintes membros:

- Langs de Arantes Ferreira de Mello;

- Denise Motta Wanderley Zilli;

- Juliany Scoralick Fontoura do Nascimento;

Art. 2º. A Comissão será presidida por Langs de Arantes Ferreira de Mello e será responsável pelo acompanhamento, organização e fiscalização do Processo Seletivo Público, regido pelo Edital nº. 001/2026, ao provimento de vagas para o cargo de Agente de Combate à Endemias – ACE.

Art. 3º - Os integrantes da comissão desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições do cargo ou função ocupada, não fazendo jus a qualquer gratificação funcional ou benefício pecuniário.

Art.4º - As etapas do Processo Seletivo Público nº. 001/2026 estão definidas no Edital nº. 001/2026.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Itanhandu, 28 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:EA25E8DD

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.278, DE 29 DE JULHO DE 2026.

LEI Nº 2.278, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Abre crédito especial, no valor de R$ 1.000,00 por anulação de dotação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R$ 1.000,00** (um mil reais), para a Secretaria Municipal de Educação, suplementando a seguinte rubrica orçamentária:

02.09.03.12.122.0007.2051 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação
02.09.03.12.122.0007.2051.3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Na fonte de recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 1.000,00

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

02.09.03.12.122.0007.2051 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação
02.09.03.12.122.0007.2051.3.3.90.30 – Material do Consumo
Na fonte de recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 1.000,00

Art.4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R$ 300,00) do valor deste crédito.

Art. 5º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 29 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:D6804C24

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.280, DE 29 DE JULHO DE 2026

LEI Nº 2.280, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial por provável excesso de arrecadação a ser verificado na FR 1.571, no valor de R$ 1.520.000,00, e cria a ação 1044 e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por provável excesso financeiro, a ser apurado na FR 1.754, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, por provável excesso de arrecadação, no valor total de **R$ 1.520.000,00** (um milhão e quinhentos e vinte mil reais), a ser verificado na receita 24225101, na fonte de recurso 1.571 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos congêneres vinculados à Educação, criando a ação tipo projeto 1044 – Construção de Quadra Poliesportiva Escolar, com meta física 01 (obra), e a dotação:

02.09.03.12.361.0028.1044 – Construção de Quadra Poliesportiva Escolar
02.09.03.12.361.0028.1044.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 1.571 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos congêneres vinculados à Educação.....R$ 1.520.000,00

Art. 3º. Autorizamos o crédito adicional na dotação supracitada até o limite de 30% (R$ 456.000,00) do valor total da presente suplementação.

Art.4°. Fica autorizada a inclusão do crédito adicional especial criado nesta Lei, nas peças orçamentárias vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 29 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:F6E08490

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.281, DE 29 DE JULHO DE 2026

LEI Nº 2.281, DE 29 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a adoção de medidas de segurança em saúde nos eventos esportivos promovidos, organizados ou apoiados pelo Município de Itanhandu/MG, mediante avaliação prévia de risco, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para promover a segurança dos participantes e do público em eventos esportivos promovidos,

organizados ou apoiados pelo Município de Itanhandu, mediante avaliação prévia da necessidade de disponibilização de suporte de atendimento pré-hospitalar.

Art. 2º Nos eventos esportivos promovidos, organizados ou apoiados diretamente pelo Município, o Poder Executivo realizará avaliação prévia de risco para definir a necessidade de disponibilização de estrutura de atendimento à saúde.

§ 1º A avaliação de risco observará, entre outros, os seguintes critérios:

I – número estimado de participantes e espectadores;

II – modalidade esportiva e seu potencial de risco;

III – faixa etária predominante dos participantes;

IV – duração do evento;

V – local de realização e facilidade de acesso aos serviços de saúde;

VI – distância da unidade de saúde de referência;

VII – histórico de ocorrências em eventos semelhantes, quando houver;

VIII – outros fatores que possam representar risco à integridade física dos participantes, organizadores, colaboradores ou espectadores.

§ 2º Sempre que a avaliação técnica indicar necessidade, o Município providenciará estrutura de atendimento compatível com o porte e o risco do evento, podendo disponibilizar ambulância, equipe de enfermagem, profissional médico, socorristas ou outro suporte de atendimento pré-hospitalar considerado adequado.

§ 3º A avaliação de risco prevista neste artigo será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal responsável pelo esporte ou pelo órgão promotor do evento, podendo ser solicitadas informações complementares para subsidiar a análise técnica.

§ 4º A estrutura de atendimento definida deverá observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência administrativa e economicidade, considerando as características específicas de cada evento.

Art. 3º Os eventos esportivos promovidos exclusivamente por pessoas físicas, clubes, associações, entidades privadas ou demais organizações particulares não ficam sujeitos às disposições desta Lei, sem prejuízo da observância das normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo critérios objetivos para classificação do grau de risco dos eventos esportivos e os procedimentos para realização da avaliação técnica prevista no art. 2º.

Art. 5º A disponibilização da estrutura de atendimento prevista nesta Lei poderá ocorrer mediante:

I – utilização de recursos próprios do Município;

II – atuação das equipes da Secretaria Municipal de Saúde;

III – celebração de convênios, termos de cooperação ou parcerias com instituições públicas ou privadas;

IV – contratação de serviços especializados, observada a legislação vigente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 29 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:9E458039

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.282, DE 29 DE JULHO DE 2026

LEI Nº 2.282, DE 29 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre denominação de logradouro público, "Quadra de esportes João Bernardo de Souza", e dá outras providências".

O povo do Município de Itanhandu, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º– A quadra localizada no Bairro Ipê Amarelo, passa a denominar-se **Quadra de esportes "João Bernardo de Souza"**.

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 29 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:0F10FCEA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.283, DE 29 DE JULHO DE 2026

LEI Nº 2.283, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 27.601,12 por superávit financeiro apurado no exercício anterior, cria ação tipo operação especial 0012 e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R$ 27.601,22** (vinte e sete mil, seiscentos e um reais e vinte e dois centavos) na fonte de recursos: 2.700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Recursos de Exercícios Anteriores), na conta corrente **17.143-3**. Cria a ação tipo projeto **0012 – Devolução de Saldo de Termo de Compromisso 0380/2014**, com meta física administrativa. E a dotação:

02.12._.28.846.0000.0012 – Devolução do Saldo de Termo de Compromisso 0380/2014
02.12._.28.846.0000.0012..4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso 2.700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Recursos de Exercícios Anteriores) ..... R$ 27.601,12

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito adicional criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 29 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:62247906

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.284, DE 29 DE JULHO DE 2026

LEI Nº 2.284, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa "Merenda que Nutre a Terra" no âmbito do Município de Itanhandu - MG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa "Merenda que Nutre a Terra", com o objetivo de promover a sustentabilidade ambiental, a segurança alimentar e a economia circular por meio da compostagem dos resíduos orgânicos provenientes da merenda escolar da rede municipal de ensino.

Art. 2º. O Programa será coordenado de forma conjunta pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura, em mútua colaboração com a Secretaria Municipal de Educação e as instituições de ensino parceiras.

Art. 3º. O Programa "Merenda que Nutre a Terra" observará as seguintes etapas operacionais:
I - Arrecadação e Triagem: As escolas parceiras participantes realizarão a triagem e o acondicionamento adequado dos resíduos orgânicos e sobras limpas da merenda escolar;
II - Coleta e Transporte: A Prefeitura Municipal, por meio de seus órgãos competentes, efetuará o recolhimento periódico e o transporte seguro desses resíduos;
III - Processamento e Compostagem: Os resíduos serão destinados ao Ecoparque Pássaro de Pedra, onde, em área tecnicamente delimitada, passarão pelo processo de compostagem e maturação biológica pelo período adequado;
IV - Distribuição: O composto orgânico resultante (adubo) será doado aos munícipes, produtores rurais locais e utilizado nos jardins e hortas públicas do município.

Art. 4º. A doação do adubo orgânico aos munícipes será realizada de forma gratuita, observando os critérios de prioridade, volume por beneficiário e cadastramento a serem fixados em regulamento próprio editado pelo Poder Executivo.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal poderá promover campanhas educativas nas escolas e na comunidade para conscientização sobre o não desperdício de alimentos, a importância da reciclagem de orgânicos e os benefícios da agricultura urbana.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 29 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:D0EF9B0B

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.285, DE 29 DE JULHO DE 2026

LEI Nº 2.285, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Abre crédito especial, no valor de R$ 404.271,68 por anulação de dotação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R$ 404.271,68** (quatrocentos e quatro mil, duzentos e setenta e um real e sessenta e oito centavos), para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, suplementando a seguinte rubrica orçamentária:

02.05.01.18.542.0016.1041 – Infraestrutura Turística do Ecoparque Municipal
02.05.01.18.542.0016.1041.4.4.93.51 – Obras e Instalações
Na fonte de recurso 2.706 – Transferência Especial da União ..... R$ 404.271,68

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

02.05.01.18.542.0016.1041 – Infraestrutura Turística do Ecoparque Municipal
02.05.01.18.542.0016.1041.4.4.90.51 – Obras e Instalações
Na fonte de recurso 2.706 – Transferência Especial da União ..... R$ 404.271,68

Art.4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R$ 121.281,50,00) do valor deste crédito.

Art. 5º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 29 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:C9EB07BB

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.286, DE 29 DE JULHO DE 2026

LEI Nº 2.286, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial por provável excesso de arrecadação a ser verificado na FR 1.601, no valor de R$ 2.085.000,00, e cria a ação 1050 e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por provável excesso financeiro, a ser apurado na FR 1.601, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, por provável excesso de arrecadação, no valor total de **R$ 2.085.000,00** (dois milhões e oitenta e cinco mil reais), a ser verificado na fonte de recurso 1.601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, criando a ação tipo projeto 1050 – Construção do Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS), com meta física 01 (obra), e a dotação:

02.07.01.10.302.0023.1050 – Construção do Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS)
02.07.01.10.302.0023.1050.4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 1.601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde .....R$ 2.085.000,00

Art. 3º. Autorizamos o crédito adicional na dotação supracitada até o limite de 30% (R$ 625.500,00) do valor total da presente suplementação.

Art.4°. Fica autorizada a inclusão do crédito adicional especial criado nesta Lei, nas peças orçamentárias vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 29 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:CEA8428F

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 047/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de comunicação digital e marketing digital, empreendendo planejamento, produção de conteúdo, gerenciamento e monitoramento operacional das mídias sociais institucionais, criação de identidade visual para campanhas e eventos, produção audiovisual, cobertura fotográfica e em vídeo de eventos, desenvolvimento de peças gráficas, gestão de campanhas digitais, manutenção de páginas de destino (landing pages), elaboração de relatórios de desempenho e demais atividades interesse da Secretaria. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. Início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 13/08/2026, Horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

MERCEDES CORRÊA DE LIMA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:3CEB20CD

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 049/2026 – Objeto: Aquisição de óleo lubrificante, graxa, produtos de limpeza e outros, através do sistema de registro de preços. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. Início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 12/08/2026, Horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

EDUARDO FRANCISCO IVO –
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:7B7E2C23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMOD E ANULAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
ASSUNTO: Anulação – Licitação – Pregão Eletrônico
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo usado, tipo caminhão chassi de escada, ano de fabricação 2021 ou superior, dois eixos traseiro, com potência mínima de 270 CV e 01 (um) tanque pipa novo ou seminovo, com capacidade de 20.000 litros completo, equipamento com caixa bomba de alta performance.

O Prefeito Municipal de Itanhomi-MG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que houve uma incoerência da equipe de licitação ao cadastrar a proposta para o certame licitatório acima referenciado, onde foi utilizado como referência de preços o valor em R$ (reais).

Considerando que, segundo o Pregoeiro Municipal, deveria ter sido cadastrado o valor referência em % (percentual), uma vez que o tipo de licitação foi de MENOR DESCONTO POR LOTE.

Considerando que esta situação configura um erro insanável, sem condição de retificação, que afeta diretamente a legalidade e lisura de todo o processo licitatório.

Considerando o inciso III do artigo 71 da Lei Federal nº 141.33/2021.

Considerando a Decisão do Pregoeiro Municipal de anular o certame licitatório.
RESOLVE:

ANULAR o Processo Licitatório acima referenciado que tem por objeto a aquisição de um veículo usado, tipo caminhão chassi de escada e um tanque pipa novo ou seminovo, com capacidade de 20.000 litros.

Inicialmente ressalta-se que a anulação está fundamentada no artigo 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Proceda-se à instauração de novo procedimento licitatório para atender a contratação pleiteada, com as devidas alterações e correções que se fizerem necessárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 22 de julho de 2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:D5B593EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.162/2026, PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Processo administrativo nº 188/2026 - processo licitatório nº 188/2026 - pregão eletrônico nº 90.162/2026, para registro de preços. Conforme sessão pública para apresentação das amostras realizada no dia 28/07/2026 às 10h:00min, a licitante **CNR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, não compareceu ao Departamento de Compras e Licitações, na data e horário marcados para a sessão de amostras, bem como não encaminhou as amostras em tempo hábil à abertura da sessão pública. Conforme dispõe o item 5.8 e 5.8.1 do instrumento convocatório: "As amostras poderão ser enviadas via correios, para o endereço: Rua Tancredo Alves Pedrosa nº 45, Centro - Itatiaiuçu - CEP: 35.685-000, devendo estar endereçadas para o Departamento de Compras e Licitações. **As amostras devem chegar ao departamento até a data e horário designados para a sessão de análise das amostras**." Deste modo, tendo em vista que a empresa **CNR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME,** não compareceu à sessão pública e não encaminhou as amostras em tempo hábil, fica a licitante desclassificada para o item 01. **Sendo assim, ficam os licitantes convocados para a retomada da sessão e reinício dos trabalhos licitatórios que se realizará no dia 03/08/2026 às 08h:30min.**

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:0549CE2B

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2026 -MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2026 -MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS.
OBJETO: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de sementes de feijão, fornecimento parcelado, para atender a demanda da Secretaria de Meio Ambiente, **o item 01 será destinado à ampla concorrência, o item 02 exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, especialmente no Anexo I (Termo de Referência)".
Considerando que o sistema não permite a realização de uma nova divulgação de compras utilizando o mesmo número de controle interno da UASG já informando para outra contratação. Sendo assim, para viabilizar uma nova divulgação, o pregão em questão será anulado.

Publique-se para conhecimento dos interessados.

MILENE CRISTINA DE SOUSA QUEIROZ
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C4672CAB

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 474/2026.

Processo administrativo nº 169/2026 - Processo licitatório nº 169/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 144/2026. **Extrato do Contrato nº 474/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e I.S Costa Central Telemedicina Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 18.031.325/0001-05. Objeto: Compra (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de instrumentais cirúrgicos, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 881/2025, do processo nº 98/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 67/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$ 23.455,00 (vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais). Vigência: 20/07/2026 a 02/11/2026**.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:CC7CA5AC

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 343/2026.

Processo administrativo nº 200/2026 - Processo licitatório nº 200/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 172/2026. **Extrato do Contrato nº 343/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Usina Comercio de Veículos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 48.545.691/0001-35. Objeto: Compra (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de veículos automotores, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 874/2025, do processo nº 104/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 72/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais). Vigência: 23/07/2026 a 30/10/2026**.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9254D340

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 346/2026.

Processo administrativo nº 203/2026 - Processo licitatório nº 203/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 175/2026. **Extrato do Contrato nº 346/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Pouso Farma Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 18.519.219/0001-67. Objeto: Compra (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de soluções indicadas para hidratação endovenosa, reposição hidroeletrolítica e diluição de medicamentos, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 430/2025, do processo nº 35/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 25/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$536,00 (quinhentos e trinta e seis reais). Vigência: 28/05/2026 a 10/07/2026**.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:36161567

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 583/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 262/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2023.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG - Extrato do 9º Termo Aditivo ao Contrato nº 583/2023. Processo administrativo nº 262/2023 - processo licitatório nº 262/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 202/2023. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Viacoop Cooperativa Serviços e Transportes, inscrita no CNPJ sob o nº 42.188.354/0001-51. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de

transporte escolar e de passageiros/pacientes, incluindo o fornecimento de insumos e mão de obra necessária, para registro de preços, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e em especial no termo de referência (Anexo I). **Fica o prazo de vigência prorrogado até 20/07/2027**.

Secretária Municipal de Saúde.

Secretária Municipal de Educação.

Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Secretária Municipal de Cultura.

Secretário Municipal de Esportes.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C97C5272

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46/2026

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 46/2026, referente ao Processo n° 51/2026, Pregão n°. 17/2026 – DETENTORA: **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ: 12.927.876/0001-67. Valor total estimado em R$ 10.216,80 (Dez mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos). **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para o fornecimento de medicamentos destinados ao abastecimento contínuo da Assistência Farmacêutica Municipal e ao atendimento integral dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Jacuí/MG, por meio do Sistema de Registro de Preços, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Vigência:** 27/07/2026 a 27/07/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Joice Cristiane da Silva Vidigal
Código Identificador:5E1EFA81

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 53/2026

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 53/2026, referente ao Processo n° 51/2026, Pregão n°. 17/2026 – DETENTORA: **MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 04.470.877/0001-05. Valor total estimado em R$ 16.451,40 (Dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos). **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para o fornecimento de medicamentos destinados ao abastecimento contínuo da Assistência Farmacêutica Municipal e ao atendimento integral dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Jacuí/MG, por meio do Sistema de Registro de Preços, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Vigência:** 27/07/2026 a 27/07/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
Joice Cristiane da Silva Vidigal
Código Identificador:1378C884

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 60/2026

Município de Jacuí/MG torna público extrato do contrato n°. 60/2026, referente ao processo n° 11/2026, credenciamento 02/2026 – credenciado: **JOYCE C. B. DUTRA – TERAPEUTA OCUPACIONAL LTDA,** CNPJ**:** 67.893.882/0001-32**.** Valor total R$ 172.600,00 (Cento e setenta e dois mil e seiscentos reais)**. Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de consultas ambulatoriais especializadas nas áreas de Psiquiatria, Terapia Ocupacional e Neuropediatria, destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Jacuí/MG **Vigência**: 27/07/2026 a 27/07/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Joice Cristiane da Silva Vidigal
Código Identificador:223A667F

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

Município de Jacuí/MG torna público extrato do 1° Termo Aditivo à ata de registro de preços n°. 86/2025, referente ao Processo n°. 30/2025, Pregão n°. 16/2025 – DETENTORA: **FM AUTO PARTS LTDA –** CNPJ n° 49.303.807/0001-92. **Objeto**: Este termo aditivo tem por objeto, extensão do prazo da vigência, compreendendo o período de 31 de julho de 2026 a 31 de julho de 2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:CF351129

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 214/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 096/2026 INEXIGIBILIDADE Nº022/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº030/2026 CREDENCIAMO Nº005/2026

OBJETO: "Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de mão de obra para execução de obras de infraestrutura, pavimentação, edificações, reformas e manutenções nos imóveis de uso civil e serviços técnicos e de escritório".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: 31.666.405 CLEITON BRAGA DA SILVA TIMOTEO
CNPJ: 31.666.405/0001-97
VALOR DO CONTRATO: R$ 951.381,50 (Novecentos e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), a ser divididos entre todos os credenciados.
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será contado da data de abertura do credenciamento, sendo 22/07/2026 a 23/06/2027.

Japaraíba, 22 de julho de 2026.

ALAN TEIXEIRA BORGES
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Amanda Caroline Soares
Código Identificador:1EEEFF94

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 215/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 096/2026 INEXIGIBILIDADE Nº022/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº030/2026 CREDENCIAMO Nº005/2026

OBJETO: "Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de mão de obra para execução de obras de infraestrutura, pavimentação, edificações, reformas e manutenções nos imóveis de uso civil e serviços técnicos e de escritório".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.

CONTRATADA: MASO SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA
CNPJ: 58.228.957/0001-70
VALOR DO CONTRATO: R$ 55.833,50 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), a ser divididos entre todos os credenciados.
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será contado da data de abertura do credenciamento, sendo 22/07/2026 a 23/06/2027.

Japaraíba, 22 de julho de 2026.

ALAN TEIXEIRA BORGES
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Amanda Caroline Soares
Código Identificador:74378695

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 219/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 108/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº045/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº033/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de padrões de entrada de energia elétrica aérea, montados e completos, em diversas configurações, destinados ao atendimento das demandas da Administração Pública Municipal, em conformidade com as normas técnicas vigentes da CEMIG e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.

CONTRATADA: ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 42.261.569/0001-49
VALOR DO CONTRATO: R$ 146.370,00 (Cento e quarenta e seis mil, trezentos e setenta reais)
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 27 de julho de 2026.

ALAN TEIXEIRA BORGES
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Amanda Caroline Soares
Código Identificador:B2C0828D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 220/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 108/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº045/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº033/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de padrões de entrada de energia elétrica aérea, montados e completos, em diversas configurações, destinados ao atendimento das demandas da Administração Pública Municipal, em conformidade com as normas técnicas vigentes da CEMIG e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.

CONTRATADA: CEL CENTRAL ELETRICA LTDA
CNPJ: 22.334.296/0001-10
VALOR DO CONTRATO: R$ 108.250,00 (Cento e oito mil, duzentos e cinquenta reais)
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 27 de julho de 2026.

ALAN TEIXEIRA BORGES
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Amanda Caroline Soares
Código Identificador:02DC95A6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE REABERTURA DE CERTAME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2025
DISPENSA ELETRONICO N° 084/2025
O MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que, em razão da rescisão do Contrato firmado com a empresa **MAGIC BEANS COMUNICAÇÃO LTDA**, vencedora do certame em epígrafe, será promovida a reabertura da sessão pública para convocação dos fornecedores classificados subsequentes, observada a ordem de classificação constante da Dispensa Eletrônica.
A reabertura do certame ocorrerá no dia 31 de julho de 2026, às 09h00min, por meio da plataforma eletrônica utilizada para realização da Dispensa Eletrônica, oportunidade em que serão adotadas as providências necessárias para convocação dos licitantes remanescentes, nos termos da legislação vigente e das disposições editalícias.
Informa-se, ainda, que o presente comunicado será encaminhado a todas as empresas participantes do certame por meio dos endereços eletrônicos cadastrados na plataforma, garantindo-se ampla publicidade e ciência dos atos praticados.
Para mais informações, os interessados poderão acompanhar as publicações oficiais e os avisos disponibilizados na plataforma eletrônica do certame.

Japaraíba/MG, 28 de julho de 2026.

HELDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:84EEAF48

LICITAÇÃO
EXTRATO DE REABERTURA DE CERTAME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2025 DISPENSA ELETRONICO N° 084/2025

O MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que, em razão da rescisão do Contrato firmado com a empresa **MAGIC BEANS COMUNICAÇÃO LTDA**, vencedora do certame em epígrafe, será promovida a reabertura da sessão pública para convocação dos fornecedores classificados subsequentes, observada a ordem de classificação constante da Dispensa Eletrônica.
A reabertura do certame ocorrerá no dia 31 de julho de 2026, às 09h00min, por meio da plataforma eletrônica utilizada para realização da Dispensa Eletrônica, oportunidade em que serão adotadas as providências necessárias para convocação dos licitantes remanescentes, nos termos da legislação vigente e das disposições editalícias.
Informa-se, ainda, que o presente comunicado será encaminhado a todas as empresas participantes do certame por meio dos endereços eletrônicos cadastrados na plataforma, garantindo-se ampla publicidade e ciência dos atos praticados.

Para mais informações, os interessados poderão acompanhar as publicações oficiais e os avisos disponibilizados na plataforma eletrônica do certame.
Japaraíba/MG, 28 de julho de 2026.

HELDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:4F681EAF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO CONTRATO N º 321/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2025 DISPENSA ELETRONICO N° 084/2025

OBJETO: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato de Prestação de Serviços nº 321/2025, celebrado em 12 de dezembro de 2025, que tinha como objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria em comunicação institucional e marketing digital, visando fortalecer a transparência, a imagem e a divulgação das ações do município, por meio de suporte contínuo à equipe de comunicação da Prefeitura, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento".

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA/MG.

CONTRATADA: **MAGIC BEANS COMUNICAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.299.179/0001-65.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente distrato fundamenta-se no art. 138, inciso II, e no art. 138, §1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Décima Segunda do Contrato Administrativo nº 321/2025, configurando extinção consensual por acordo entre as partes, no interesse da Administração, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

Japaraíba, 02 de julho de 2026.

HÉLDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:7D1D6F85

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 217/2026 DISPENSA Nº 035/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 119/2026

OBJETO: Contratação do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP para a execução, no âmbito do município de Japaraíba/MG, de procedimentos e serviços de saúde complementares que não estejam contemplados pela cota mensal do município estabelecida pelo consórcio, nem pelos repasses regulares do Sistema Único de Saúde (SUS) ou por convênios firmados com o Estado ou com outros entes da Federação, incluindo aqueles inseridos na Programação Pactuada e Integrada (PPI) do SUS e em demais projetos e programas dos governos estadual e federal.

CONTRATANTE: Prefeitura de Japaraíba.
CONTRATADA: INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA
CNPJ: 05.802.877/0001-10
DO VALOR: R$ 58.653,12 (cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e doze centavos)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

Japaraíba/MG, 27 de julho de 2026.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:65F376EF

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 218/2026 DISPENSA Nº 034/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 118/2026

OBJETO: Contratação do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP para a execução, no município de Japaraíba/MG, de serviços de assistência à saúde pública em nível ambulatorial, hospitalar, de pronto atendimento, móvel e geral, compreendendo serviços médicos e de saúde especializados, a serem realizados nas unidades, serviços e ambientes de saúde situados no território municipal.

CONTRATANTE: Prefeitura de Japaraíba.
CONTRATADA: INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA
CNPJ: 05.802.877/0001-10
DO VALOR: R$ 69.996,00 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

Japaraíba/MG, 27 de julho de 2026.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:4C0698D0

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº030/2026 CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Adjudica e Homologa a licitação referente ao Credenciamento nº 005/2026, que tem como objeto "Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de mão de obra para execução de obras de infraestrutura, pavimentação, edificações, reformas e manutenções nos imóveis de uso civil e serviços técnicos e de escritório.", onde foi credenciada a empresa **31.666.405 CLEITON BRAGA DA SILVA TIMOTEO** inscrita no **CNPJ sob o nº31.666.405/0001-97**, o valor total da contratação será de R$951.381,50 (Novecentos e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), dividido entre todos os credenciados, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, no inciso 4º do art. 27 da Lei nº 13.019/2014.

Japaraíba, 22 de julho de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Caroline Soares
Código Identificador:6F2F254E

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº030/2026 CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Adjudica e Homologa a licitação referente ao Credenciamento

nº 005/2026, que tem como objeto "Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de mão de obra para execução de obras de infraestrutura, pavimentação, edificações, reformas e manutenções nos imóveis de uso civil e serviços técnicos e de escritório.", onde foi credenciada a empresa **MASO SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA** inscrita no **CNPJ sob o nº58.228.957/0001-70**, o valor total da contratação será de R$55.833,50 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), dividido entre todos os credenciados, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, no inciso 4º do art. 27 da Lei nº 13.019/2014.

Japaraíba, 22 de julho de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Caroline Soares
Código Identificador:5E56D6D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 074/2026 INEXIGIBILIDADE 20/2026 RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO
O processo licitatório nº 074/2026, instaurado na modalidade Inexigibilidade nº 20/2026 objetiva a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COM O CANTOR RENATO TEIXEIRA E BANDA NO DIA 11/09/2026 – 36º FESTIVAL DE FOLCLORE 2026, COM DURAÇÃO MINIMA DE 01:30Hs (UMA HORA E TRINTA MINUTOS), consoante requisição apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.
O Secretário titular da pasta apresentou justificativa pela escolha do executante do serviço e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.
Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem RATIFICAR o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria de Cultura e Turismo a empresa ANA CAROLINA BARBIERI WAGNER PRODUCOES e em ato contínuo determino a PUBLICAÇÃO do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento. Publique-se. Jequitibá, 17 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Gabriel Lopes Reis
Código Identificador:CD3BDCBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Homologo a **Inexigibilidade de Licitação nº 22/2026**, fundamentada *nos termos do art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021* suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 545/2026, e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 140/2026, com fundamento na alínea "c' do inciso l, do art.74 da Lei 14.133/2021 e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS VOLTADOS À TEMÁTICA DA EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

Prestador: EDITORA COMPOR LTDA.

CNPJ: 97.468.250/0001-92

Valor Global: R$ 55.032,74 (cinquenta e cinco mil e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1236112012.043, 339039 00000, Ficha 200
Fonte: 25500000000

João Monlevade, 28 de Julho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BC3DA7A2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2026 - PROCESSO Nº 207/2026

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 036/2026 - Processo Nº 207/2026**. Objeto: Registro de Preço para o FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA DESTINADA AOS SERVIDORES E COLABORADORES QUE ATUARÃO NO SUPORTE ÀS ATIVIDADES ELEITORAIS DO CARTÓRIO ELEITORAL DE JOÃO MONLEVADE, DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS E DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG, durante a realização das Eleições de 2026, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. **Data de abertura: 12/08/2026 às 08:30h**. Edital e anexos disponíveis através dos links: https://pmjm.mg.gov.br/filter/11883;https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/108545; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 28 de julho de 2026.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9F285DE5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 238/2026 – FEQUIP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS AUXILIARES DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, destinados à implantação, manutenção e operacionalização da sinalização temporária de trânsito, objetivando a canalização do tráfego, isolamento de áreas, orientação de usuários das vias e promoção da segurança viária, visando atender às demandas operacionais do Setor de Trânsito e Transporte – SETTRAN, decorrente do **Pregão Eletrônico 027/2026** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 093/2026, homologado em

21/07/2026 - **Vigência:** 12 MESES - **Valor:** R$ 31.920,00 - **Data:** 22/07/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:69BBCE70

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 239/2026 – KTELI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS AUXILIARES DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, destinados à implantação, manutenção e operacionalização da sinalização temporária de trânsito, objetivando a canalização do tráfego, isolamento de áreas, orientação de usuários das vias e promoção da segurança viária, visando atender às demandas operacionais do Setor de Trânsito e Transporte – SETTRAN, decorrente do **Pregão Eletrônico 027/2026** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 093/2026, homologado em 21/07/2026 - **Vigência:** 12 MESES - **Valor:** R$ 86.310,84 - **Data:** 22/07/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:991F2DF3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 240/2026 – PIRA SINAL COM. DE MAT. PARA SINALIZAÇÃO LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS AUXILIARES DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, destinados à implantação, manutenção e operacionalização da sinalização temporária de trânsito, objetivando a canalização do tráfego, isolamento de áreas, orientação de usuários das vias e promoção da segurança viária, visando atender às demandas operacionais do Setor de Trânsito e Transporte – SETTRAN, decorrente do **Pregão Eletrônico 027/2026** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 093/2026, homologado em 21/07/2026 - **Vigência:** 12 MESES - **Valor:** R$ 7.540,80 - **Data:** 22/07/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A13DE59B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 241/2026 – SKY CLEAN COM.EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS AUXILIARES DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, destinados à implantação, manutenção e operacionalização da sinalização temporária de trânsito, objetivando a canalização do tráfego, isolamento de áreas, orientação de usuários das vias e promoção da segurança viária, visando atender às demandas operacionais do Setor de Trânsito e Transporte – SETTRAN, decorrente do **Pregão Eletrônico 027/2026** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 093/2026, homologado em 21/07/2026 - **Vigência:** 12 MESES - **Valor:** R$ 31.945,00 - **Data:** 22/07/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:FD4FB450

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ACORDO DE COOPERAÇÃO 01 2026 - CTCBS

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação
Organização da Sociedade Civil: CTCBS – Comunidade Terapêutica Colônia Bom Samaritano

CNPJ: 01.257.931/0001-32

Vigência: 03 de agosto de 2026 até 18 de dezembro de 2026 a partir da assinatura e publicação do Acordo de Cooperação no diário oficial do município.
OBJETO: O Acordo de Cooperação nº 01/2026 tem por objeto a cooperação institucional para execução de ações de alfabetização e letramento funcional destinadas aos acolhidos da Comunidade Terapêutica Colônia Bom Samaritano, mediante cessão de 01 (um) professor alfabetizador da rede municipal de ensino, sem transferência de recursos financeiros, nos termos do art. 2º, inciso VIII-A, da Lei Federal nº 13.019/2014.
As ações compreendem:
desenvolvimento de atividades pedagógicas de alfabetização e letramento funcional;
acompanhamento da frequência e da evolução dos educandos;
realização de registros pedagógicos das atividades desenvolvidas;
estímulo à autonomia pessoal e ao processo de reinserção social dos acolhidos.

João Monlevade/MG, 28 de julho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:02D2186F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 117° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2021– ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE – MG – HOSPITAL GERAL DE URGÊNCIA – TIPO II

Objeto: *"Contratação de ações e serviços de saúde, eletivos ou não, de média e alta complexidade em hemodiálise, de apoio diagnóstico e terapêutico e dos atendimentos de urgência e emergência que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial, inclusive o Pronto Socorro, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS da micro região de João Monlevade/MG, definindo a inserção da CONTRATADA, na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, com garantia de atendimento ininterrupto",*
Executar a proposta de aplicação dos recursos processada no InvestSUS, cadastrada em 16/04/2026, obtendo aprovação após análise de mérito da proposta pela equipe do Ministério da Saúde, na qual está previsto o investimento de R$ 500.000,00, distribuído nas seguintes despesas: R$ 462.500,00 na aquisição de materiais médico-hospitalares (seringas, agulhas, luvas de procedimento, gazes, etc.), materiais de laboratório e de raio X, e R$ 37.500,00 no pagamento de prestação de serviços.
Viabilizar as Ações do Programa Agora tem Especialistas – componente cirúrgico e custeio de outras ações da média e alta complexidade, visando à redução de fila de espera do município, por meio do fornecimento, no período de 12 meses, de 10 (dez) procedimentos de cirurgia geral eletiva, a serem encaminhadas pela Coordenadoria de Cirurgias Eletivas da Secretaria Municipal de Saúde para agendamento com o profissional executor e após produção serem devidamente registradas no SIHD/SUS.
Possibilitar o repasse ao prestador, referente a parcela única para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializado à Saúde, cujo valor foi creditado no Fundo Municipal de Saúde de João Monlevade, na data de 03/07/2026, Banco: Caixa Econômica Federal, agência: 06076- Conta Corrente: n° 575848177-3. Plano de trabalho estabelecido entre a Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade e a Secretaria Municipal de Saúde (em anexo), assinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Administração do Hospital Margarida, no qual estabelece como meta a aplicação de 85% do valor global da emenda em material de consumo e 15% em outros serviços pessoa jurídica, bem como, o compromisso de viabilizar as Ações do Programa Agora tem Especialistas – componente cirúrgico e custeio de outras ações da média e alta complexidade, visando à redução de fila de espera do município, por meio do fornecimento, no período de 12 meses, de 10 (dez) procedimentos de cirurgia geral eletiva, a serem encaminhadas pela Coordenadoria de Cirurgias Eletivas da Secretaria Municipal de Saúde

para agendamento com o profissional executor e após produção ser devidamente registrada no SIHD/SUS.
Proposta de incremento MAC n° 63000794343202600.
Portaria GM/MS n° 11.820 de 01/07/2026.
Portaria GM/MS n° 10.169 de 19/01/2026.
Valor: R$500.000,00.
Dotação orçamentária: 1030210032.060 – 33903900000 – Ficha 465 – F.R. 16000000000.
Data: 16/07/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:ED86E199

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 119° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2021– ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE – MG – HOSPITAL GERAL DE URGÊNCIA – TIPO II

Objeto: *"Contratação de ações e serviços de saúde, eletivos ou não, de média e alta complexidade em hemodiálise, de apoio diagnóstico e terapêutico e dos atendimentos de urgência e emergência que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial, inclusive o Pronto Socorro, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS da micro região de João Monlevade/MG, definindo a inserção da CONTRATADA, na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, com garantia de atendimento ininterrupto"*,
Possibilitar o repasse ao prestador referente à Rede de Bancos de Leite Humano (RBLH) da Fiocruz/MG;
Recursos creditados no FMS/JM no Banco do Brasil- Agência 22209- Conta Corrente 645400, em 17/07/2026;
Resolução SES/MG n° 10.982 de 18/03/2026;
Resolução SES/MG n° 10.597 de 21/10/2025.
Valor: R$6.200,00.
Dotação orçamentária: 1030210032.060 – 33903900000 – Ficha 465 – F.R. 16210000000.
Data: 27/07/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9B3D33EA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 120° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2021– ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE – MG – HOSPITAL GERAL DE URGÊNCIA – TIPO II

Objeto: *"Contratação de ações e serviços de saúde, eletivos ou não, de média e alta complexidade em hemodiálise, de apoio diagnóstico e terapêutico e dos atendimentos de urgência e emergência que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial, inclusive o Pronto Socorro, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS da micro região de João Monlevade/MG, definindo a inserção da CONTRATADA, na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, com garantia de atendimento ininterrupto"*,
Solicita-se a autorização para o repasse financeiro, a título de ressarcimento, ao prestador de serviços de saúde enquadrado na tipologia Porta Aberta- Hospital Geral. A transferência destina-se à cobertura dos custos decorrentes do registro e fornecimento de 3 (três) frascos-ampola do medicamento Alteplase 50 mg injetável (código de procedimento 0603050069), no valor unitário de R$ 5.358,80, perfazendo o montante total de R$ 16.076,40;
Recursos creditados no FMS/JM no Banco do Brasil- Agência 22209- Conta Corrente 645400, em 20/07/2026;
Resolução SES/MG n° 10.586 de 21/10/2025;
Resolução SES/MG n° 11.428 de 23/06/2026.
Valor: R$16.076,40
Dotação orçamentária: 1030210032.060 – 33903900000 – Ficha 465 – F.R. 16210000000
Data: 27/07/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D91DE2EE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 109/2025 –E. ROSSI CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

Objeto: "*Contratação de empresa para execução de sistemas de contenção em diversos locais do Município de João Monlevade, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos"*, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 08/2025, Processo nº 127/2025, com fundamento na Lei 14.133/2021 e Cláusula 5.1.1 do contrato- **Vigência: 11/10/2026 a 11/04/2027-Valor:** R$82.353,35 –Dotação Orçamentária: 1545115011.008 / 44905100000, Ficha 332, Fonte de Recurso 15000000000 – **Data:** 27/07/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D1ABA04E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 20/2025 –JEFFERSON SANTOS LIMA

Objeto: "*CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO E REVISÃO DE LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS, COM FOCO NA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PESSOAS, PLANEJAMENTO DE CARREIRAS E ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG*", decorrente da Inexigibilidade nº 01/2025, Processo Administrativo nº 06/2025, com fundamento na Lei 14.133/2021 -**Vigência: 27/07/2026 a 26/10/2026** –**Dotação Orçamentária:** 0412204022.035 – 33903500, Ficha 142, Fonte de Recurso 15000000000 – **Data:** 27/07/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:00EBAB17

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 116/2023 –E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

Objeto: "*Contratação de empresa especializada para locação de Sistema Integrado de Gestão Administrativa para o Município de João Monlevade/MG, compreendendo: instalação de licenças de uso, configuração, parametrização, conversão de dados, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva com suporte técnico e treinamento",* decorrente do Processo Licitatório nº 18/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2023, com fundamento no Artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93- **Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027 -Valor:** R$ 818.097,24 –Dotação Orçamentária: 0412204022.036/ 33904000, Ficha: 146, Fonte de Recurso: 15000000000 – **Data:** 27/07/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B87FD2FC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 27/2025 –HFC PONTES CONSTRUTORA MINAS BRASIL TERRAPLENAGEM LTDA

Objeto: *"Contratação de empresa para manutenção/conservação de vias públicas em diversas ruas do município de João Monlevade de acordo com demandas que se apresentarem, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos,*

cronograma, memorial descritivo e projetos anexos", decorrente da Concorrência nº 21/2023, Processo nº 353/2023, com fundamento no Artigo 57 da Lei 8.666/93-**Vigência: 24/08/2026 a 23/11/2026**– **Data:** 28/07/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E775536B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 82/2026 – PARS PRODUTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA-

Objeto: "*Contratação de empresa para aquisição e subscrição de licenças de softwares de Design Gráfico Adobe e Autodesk, com direito de atualização, suporte, treinamento e serviço de assessoria que atendam de forma ampla às demandas de diversos órgãos da Administração Pública para 2025, no âmbito do Município de João Monlevade/MG, conforme normas constantes no Edital e em seus Anexos.*", decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços do nº 05/2025, do Pregão Eletrônico nº 10/2025 realizado pelo Município de Betim/MG (Órgão Gerenciador), Processo Administrativo n.º DM0030/2025, fundamentado no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 **-Vigência:** 24/07/2026 a 24/07/2029 **-Valor:** R$ 186.240,00 **Dotação Orçamentária:** 02007001.0412204022.0369-Ficha 146, Fonte 15000000000 **Data:** 24/07/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:19B63CAA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o Processo de **Inexigibilidade de Chamamento Público n° 04/2026**, para celebração de Acordo de Cooperação, fundamentado na Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018 e suas alterações, para celebração do ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2026 entre o Município de João Monlevade e a **Comunidade Terapêutica Colônia Bom Samaritano CTCBS** CNPJ: 01.257.931/0001-32, tem-se como objeto da parceria: "A Cooperação institucional para execução de ações de alfabetização e letramento funcional destinadas aos acolhidos da Comunidade Terapêutica Colônia Bom Samaritano, mediante cessão de 01 (um) professor alfabetizador da rede municipal de ensino, sem transferência de recursos financeiros, nos termos do art. 2°, inciso VIII-A, da Lei Federal n° 13.019/2014, conforme detalhado no Plano de Trabalho integrante do instrumento de parceria".

Vigência: 03 de agosto de 2026 até 18 de dezembro de 2026 a partir da assinatura e publicação do ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2026 no diário oficial do município.

João Monlevade, 28 de julho de 2026

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:FFF3192E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 455/2026 DE 28 DE JULHO DE 2026

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a servidora abaixo mencionada, a partir de **01 de Agosto de 2026,** licença sem vencimento, pelo período de 06 (seis) meses de suas atividades, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**,** do quadro de Servidores do Município de João Monlevade - MG.

Mirian das Graças de Oliveira Santos Alves - Matrícula 12063.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de Agosto de 2026.

João Monlevade, em 28 de Julho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no vigésimo oitavo dia do mês de Julho de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:519900F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DISPENSA ELETRÔNICA 033/2026

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 109/2026 – Dispensa Eletrônica 033/2026 - Através de seu Agente de Contratação Municipal – Nelson Melo da Costa e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia 03/07/2026 às 08h00minutos, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a Aquisição de 01 (um) microscópio odontológico, destinado ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de João Pinheiro/MG, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 1241) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30. João Pinheiro/MG 28 de julho de 2026.

NELSON MELO DA COSTA –
Agente de Contratação Municipal.

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:50F885CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Compra Direta nº: 000090/2026
NAF nº: 005871
Favorecido: PERSONALIZZE SOLUCOES AUTOMOTIVAS LTDA
Valor: R$ 13.050,00
Fonte de Recursos: 1.500

1. DO OBJETO
O presente Termo visa justificar formalmente a alteração na ordem cronológica de pagamentos para a liberação excepcional de valores referentes à NAF nº 005871/2026, correspondente à realização de serviço de intervenção técnica complementar e indispensável em veículo oficial adquirido por meio da NAF nº 005364/2026 (custeado via Transferência Especial, nos termos do art. 166-A, I, da Constituição Federal de 1988).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração excepcional da ordem cronológica de pagamentos encontra amparo legal no **artigo 141, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como nos Princípios da Eficiência, da Economicidade, da Razoabilidade e da Supremacia do Interesse Público.

3. DA JUSTIFICATIVA DA QUEBRA DE ORDEM
A antecipação do pagamento justifica-se pelas seguintes razões fáticas e jurídicas, devidamente fundamentadas em parecer.

• **Proteção ao Patrimônio Público e Continuidade do Serviço:** A intervenção técnica contratada mediante a NAF nº 005871/2026 constitui etapa complementar e indispensável para a efetiva colocação em circulação e uso do bem adquirido pela NAF nº 005364/2026. A postergação do pagamento acarretaria a ociosidade indevida do veículo oficial, gerando deterioração do patrimônio e impedindo o cumprimento da agenda institucional do Poder Executivo.
• **Economicidade e Eficiência:** A liberação imediata assegura a fruição do bem público financiado por recursos da Transferência Especial (art. 166-A, I, da CF/88), promovendo o uso eficiente dos recursos públicos e evitando custos adicionais decorrentes do atraso na entrada em operação do veículo.
• **Relevância para a Administração:** O pagamento prioritário afasta o risco de descontinuidade das atividades institucionais, resguardando o interesse público primário.

João Pinheiro/MG, 24 de julho de 2026.

KÊNIA CRISTINA BARCELOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:0729BAA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0031/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0031/2025

CONTRATANTE: Município de Lagamar/MG, inscrito no CNPJ nº 18.192.260/0001-71.

CONTRATADO: RM Cultural LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.052.351/0001-56.

PROCESSO: Processo nº 016/2025.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de coordenação e consultoria para captação e execução de recursos, incluindo apoio técnico à Administração Pública, análise e interpretação de legislação (Lei Aldir Blanc 2, Decreto de Fomento à Cultura e Lei de Responsabilidade Fiscal), orientações jurídicas, elaboração de instrumentos jurídicos, assessoria na elaboração do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) e prestação de contas.

VALOR: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em parcela única, mediante apresentação de nota fiscal, com prazo de pagamento até o 30º dia do mês subsequente à execução dos serviços.

VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2025.

Publicado por:
Vinicius de Paulo Correa
Código Identificador:40F41FBE

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
XTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0031/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0031/2025

CONTRATANTE: Município de Lagamar/MG, inscrito no CNPJ nº 18.192.260/0001-71.

CONTRATADO: RM Cultural LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.052.351/0001-56.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços técnicos de coordenação e consultoria para captação e execução de recursos.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual e renovação integral do saldo do Contrato nº 0031/2025, com manutenção do objeto originalmente pactuado, nos termos dos arts. 105 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR: Mantidos os valores e quantitativos originalmente pactuados, com renovação do saldo contratual conforme necessidade da Administração.

FORMA DE PAGAMENTO: Em parcela única, mediante apresentação de nota fiscal, observado o prazo contratual.

VIGÊNCIA: Prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Vinicius de Paulo Correa
Código Identificador:645846D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 004/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Jaqueline Aparecida
Girlene Das Dores Arruda Silva
Pedro José Dos Santos Neto
Claudiane Pereira
Pamela Cristina Silva Morais
Vandileuza Antônia Luiz Silva
Rosa Maria De Oliveira Silva
Monica Ferreira De Oliveira
Emily Camille Da Silva Miranda
Lilia Maria Silva Fernandes
Regineide De Oliveira Andrade
Gabriela De Oliveira Tavares
Rosilene Maria Oliveira
Marcia Adriana Da Silva
Joice Cristina Gonçalves
Micheli Alves Dos Reis Moreira
Sirlene Gonçalves Franciso Silva
Kelly Aparecida Regino

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **28/07/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:7F8E2B2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 004/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **MOTORISTA.**

Natanael Vieira Da Silva
Daniela Veloso

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG**, 28/07/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:AE389B2C

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 176/2026

DECRETO Nº 176, DE 28 DE JULHO DE 2026

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no art. 205, art. 206, incisos I, II, III, IV e VII, e art. 211 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, e que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino;

Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), em especial o art. 8º, § 1º, que prevê a organização dos sistemas de ensino em regime de colaboração, e o art. 11, inciso I que atribui aos Municípios a incumbência de organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

Considerando a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio e suas metas que visam à erradicação, do analfabetismo e à universalização do acesso à educação básica com qualidade, em especial a Meta 3, que estabelece a alfabetização de todas as crianças, no máximo, até o final do 2º ano do ensino fundamental;

Considerando a Lei Estadual nº 23.197, de 26 de dezembro de 2018, que aprova o Plano Estadual de Educação (PEE) para o período de 2018 a 2027, alinhando as diretrizes educacionais de Minas Gerais às metas e estratégias do PNE;

Considerando a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), definindo os direitos de aprendizagem e desenvolvimento essenciais para todos os estudantes da educação básica, com foco na alfabetização e letramento;

Considerando o Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas, e que discorre sobre estratégias para o reconhecimento de boas práticas no âmbito da alfabetização;

Considerando o Decreto nº 48.939, de 07 de novembro de 2024, que institui o Pacto Mineiro pela Alfabetização, em regime de colaboração entre o Estado e os municípios, com o apoio da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de Minas Gerais (Undime-MG), visando garantir a alfabetização de todas as crianças até o 2º ano do ensino fundamental e atender às defasagens até o 5º ano;

Considerando a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), assegurando o direito à educação inclusiva e o atendimento educacional especializado;

Considerando as últimas regras e critérios nacionais divulgados pelo Ministério da Educação (MEC) para a concessão do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, que reconhece os esforços e iniciativas das secretarias de educação na promoção da alfabetização de crianças;

Considerando a adesão do Município de Lagoa da Prata ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e a elaboração do seu Plano de Trabalho Anual (PTA) para o ano de 2026, que detalha as metas e ações específicas para a promoção da alfabetização na rede municipal de ensino, incluindo a elevação dos resultados de avaliação externa, o apoio ao articulador municipal, a ampliação de recursos para alunos com deficiência, a formação continuada de profissionais, a melhoria da infraestrutura e recursos pedagógicos, a realização de avaliações periódicas e a disseminação de boas práticas;

Considerando que o PTA de Lagoa da Prata demonstra um compromisso claro com o avanço da alfabetização na rede, com metas e indicadores bem definidos para os anos de 2025 a 2027 em seus diversos eixos temáticos;

Considerando a necessidade de formalizar e institucionalizar as ações e estratégias voltadas à alfabetização no âmbito municipal, garantindo a continuidade e a efetividade das políticas públicas educacionais, em harmonia com as diretrizes e metas do PTA 2026;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Lagoa da Prata, doravante denominada PMAlf, como instrumento balizador das ações e estratégias para assegurar a alfabetização de todos os

estudantes da rede municipal de ensino, desde a Educação Infantil (Infantil 4 e Infantil 5) até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, e a recomposição das aprendizagens para aqueles que necessitam, até o 5º ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:
I - Alfabetização em Língua Portuguesa: a aprendizagem do sistema de escrita alfabética, com domínio de suas convenções, com autonomia para a produção de textos escritos e leitura de textos com fluência e compreensão;
II - Letramento em Língua Portuguesa: o uso da linguagem em práticas sociais de leitura e escrita;
III - Alfabetização em Matemática: o uso de conceitos matemáticos em diferentes contextos e práticas sociais;
IV - Compreensão de alfabetização e letramento: processos indissociáveis e complementares para o desenvolvimento pleno do estudante;
V - Recomposição das Aprendizagens: conjunto de estratégias pedagógicas para sanar defasagens de aprendizagem, com foco na alfabetização, leitura e escrita, especialmente para estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização aplica-se às instituições de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, que compõem a Rede Pública Municipal de Ensino de Lagoa da Prata.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 4º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:
I - A garantia do direito à educação de qualidade e inclusiva, respeitando a diversidade sociocultural, étnico-racial, de gênero e as necessidades específicas dos educandos, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
II - A colaboração entre os entes federativos (União, Estado e Município), fortalecendo o regime de cooperação para a melhoria contínua do processo de alfabetização;
III - O protagonismo do Município na oferta da educação infantil e da primeira etapa do ensino fundamental e nos processos de alfabetização;
IV - A valorização dos profissionais da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de política de formação continuada e reconhecimento de práticas exitosas;
V - O monitoramento e avaliação contínuos dos processos de ensino e aprendizagem, utilizando resultados para aprimorar as práticas pedagógicas e a gestão educacional;
VI - A promoção da equidade educacional, considerando aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;
VII - O pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, respeitando a autonomia pedagógica do professor e das instituições de ensino;
VIII - O incentivo à participação da família e da comunidade escolar no processo de alfabetização.

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I. Ampliar os recursos educacionais para auxiliar o processo de alfabetização das pessoas com deficiência;
II. Divulgar, regularmente, para os pais e comunidade escolar os avanços e resultados das iniciativas de alfabetização;
III. Implementar a Política de formação de professores alfabetizadores, continuada e em serviço;
IV. Promover a capacitação de profissionais alfabetizadores para fins de apoio pedagógico e gerencial de alfabetização;
V. Implementar os Cantinhos de Leitura nas salas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;
VI. Distribuir materiais suplementares para todos os estudantes do 1º e 5º ano;
VII. Aplicar avaliação externa anual em regime de colaboração com o Estado;
VIII. Realizar avaliações periódicas de português e matemática;
IX. Instituir ferramenta para lançamento, análise, consolidação e divulgação de dados;
X. Levantar e catalogar as ações e boas práticas desenvolvidas nas escolas;
XI. Elaborar estratégias de disseminação de boas práticas na rede municipal.

CAPÍTULO III
DOS EIXOS ESTRUTURANTES DA POLÍTICA

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de ações e programas articulados em eixos estratégicos, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e o Plano de Trabalho Anual (PTA) do Município de Lagoa da Prata, sendo que os respectivos planos operacionais detalhados serão desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Os eixos estratégicos da Política Municipal de Alfabetização são:
I – Governança e Gestão:
a) fortalecimento de práticas pedagógicas sistemáticas de leitura no cotidiano escolar, com acompanhamento contínuo das turmas de alfabetização;
b) institucionalização de ambientes alfabetizadores nas salas de aula, com recursos visuais permanentes de apoio à leitura;
c) desenvolvimento de metodologias participativas de leitura mediada, promovendo interação entre estudantes, professores e textos;
d) estruturação de suporte técnico e institucional contínuo ao articulador municipal, para acompanhamento e monitoramento da implementação das ações de gestão e formação;
e) manutenção de interlocução ativa com o território regional, para alinhamento e contextualização das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
f) organização institucional da implementação da Política Municipal de Alfabetização, por meio de ações articuladas entre a Secretaria Municipal de Educação e as escolas;
g) estruturação de atendimento especializado e recursos pedagógicos acessíveis para garantir equidade no processo de alfabetização;
h) garantia de atendimento educacional especializado articulado ao ensino regular, com foco nas necessidades específicas cos estudantes;
i) disponibilização de materiais e tecnologias assistivas alinhados às barreiras e necessidades identificadas no processo alfabetização;
j) fortalecimento da comunicação entre escola e família, por meio de reuniões periódicas para apresentação do desenvolvimento escolar e das propostas de intervenção pedagógica.
II – Formação:
a) instituição de processo contínuo de desenvolvimento profissional voltado à qualificação pedagógica e gerencial dos docentes e gestores que atuam na alfabetização;
b) oferta de formações estruturadas, com conteúdos diversificados e aderentes às demandas da alfabetização na rede municipal;
d) desenvolvimento de competências digitais aplicadas à alfabetização, ampliando o uso qualificado de tecnologias no processo de ensino;
e) instituição de Comissão Alfabetizadora, composta por gestores, especialistas e professores alfabetizadores, para identificar demandas de capacitação voltadas ao apoio pedagógico e gerencial da alfabetização;
f) qualificação de gestores e especialistas para conduzir processos cooperativos de desenvolvimento profissional no âmbito da rede;
g) análise das práticas de intervenção pedagógica já implementadas, com aperfeiçoamento quando necessário e instituição de novas práticas;
III – Infraestrutura:
a) estruturação de ambientes permanentes de leitura nas turmas de alfabetização, com apoio técnico e financeiro das políticas federais;
b) incorporação dos Cantinhos de Leitura à rotina pedagógica dos estudantes, estimulando uso frequente e intencional;
c) monitoramento da utilização dos Cantinhos de Leitura e de seus efeitos no processo de alfabetização;
d) ampliação da disponibilidade de insumos pedagógicos de apoio à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;
e) garantir suporte pedagógico aos docentes por meio da disponibilização de recursos e materiais de apoio ao planejamento e à intervenção didática.
f) expansão dos recursos pedagógicos das unidades escolares para favorecer melhores condições de ensino e aprendizagem;
g) garantir as condições operacionais, pedagógicas e administrativas para participação dos estudantes nas avaliações externas;

j) identificação das necessidades e execução de ações de ampliação da infraestrutura pedagógica das unidades escolares da rede municipal;
k) registrar e analisar sistematicamente as ações pedagógicas vinculadas aos processos avaliativos para subsidiar tomada de decisão.
IV – Avaliação:
a) utilização dos resultados da avaliação diagnóstica para subsidiar a reorganização do planejamento pedagógico;
b) acompanhamento periódico do desenvolvimento de aprendizagens em componentes centrais da alfabetização e do ensino fundamental inicial;
c) promoção de cultura colaborativa de análise de resultados e aperfeiçoamento dos instrumentos e práticas avaliativas;
d) estruturação de sistema de informação que permita consolidar e visualizar resultados de avaliações internas e externas de forma acessível à gestão.
e) dar transparência aos resultados educacionais por meio de relatórios compreensíveis e visualmente acessíveis à comunidade escolar.
f) utilização de evidências produzidas pelas avaliações para orientar decisões pedagógicas e estratégias de atendimento individualizado.
V – Reconhecimento e Boas Práticas:
a) identificação, sistematização e organização de experiências exitosas da rede para apoiar a melhoria contínua da alfabetização;
b) instituição de base documental das experiências exitosas para circulação interna e fortalecimento da aprendizagem entre escolas
c) documentação da expansão e replicação de práticas bem-sucedidas no âmbito da rede municipal;
d) criar espaços institucionais de socialização de experiencia para promoção de intercambio e disseminação de práticas de alfabetização;
e) ampliação do alcance das experiencias da rede por meio de divulgação para outras escolas e instâncias regionais;
f) inserção do município em ações estaduais e federais de reconhecimento e circulação de boas práticas;
g) utilização de redes sociais e demais ferramentas digitais para divulgação das boas práticas educacionais da rede.

CAPÍTULO IV
DA GOVERNANÇA, DO FINANCIAMENTO E DAS PARCERIAS

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação será o órgão responsável pela coordenação geral, supervisão, execução e acompanhamento da PMAlf, em articulação com as demais secretarias municipais, órgãos estaduais e federais, e a comunidade escolar.

Art. 8º As unidades escolares da rede municipal de ensino serão as executoras das ações e programas previstos nesta Política, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Educação, adaptando-os às suas realidades e necessidades específicas.

Art. 9º Compete aos profissionais da educação, em suas respectivas áreas de atuação, a execução das ações pedagógicas e o engajamento na busca pelos objetivos da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução da Política Municipal de Alfabetização correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, bem como por recursos provenientes de convênios, acordos e parcerias com a União, o Estado e outras instituições, observada a legislação vigente.

Art. 11. O Município poderá firmar convênios, parcerias e termos de colaboração com outras esferas de governo, instituições de ensino superior, centros de pesquisa, fundações, entidades da sociedade civil organizada e a iniciativa privada, visando ao aprimoramento, à expansão e ao financiamento das ações da PMAlf, fortalecendo o regime de colaboração e o intercâmbio de experiências e boas práticas.

CAPÍTULO V
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 12. O monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização serão realizados anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, com base nos indicadores e metas estabelecidos no Plano de Trabalho Anual (PTA) do Município de Lagoa da Prata e em outros instrumentos de avaliação interna e externa.
Parágrafo único. Os resultados do monitoramento e da avaliação serão amplamente divulgados à comunidade escolar e à sociedade, servindo de subsídio para o aprimoramento contínuo das ações e para a prestação de contas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 28 de julho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:E426A66C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PUBLICO O AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 51/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: 266/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISAS COM PROTEÇÃO UV PARA ATENDIMENTO DOS SERVIDORES DO SETOR DE PARQUES E JARDINS.

DATA DA ABERTURA: 03 DE AGOSTO DE 2026
www.licitardigital.com.br

LAGOA DA PRATA, 28 DE JULHO DE 2026

MATEUS SIVELLY BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:21E72C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APOSTILAMENTO

1º Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento 036/2025/CMDCA, firmado entre o Município de Lagoa da Prata e a Associação de Pais e Amigos de Excepcional – APAE

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, inscrito no CNPJ sob nº 18.318.618/0001-60, com sede à Rua Joaquim Gomes Pereira, nº 825, Centro, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAL – APAE, inscrita no CNPJ sob nº. 20.897.203/0001-30, com sede na rua Joaquim Gomes Pereira, 02, bairro Gomes, nesta cidade de Lagoa da Prata, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo seu Presidente, Sr. Silvio Omar Ferreira, ajustam entre si o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento 036/2025/CMDCA, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Apostilamento, a autorização para utilização dos rendimentos de aplicação financeira, no valor de R$3.479,00 (Três mil, quatrocentos e setenta e nove reais), atendendo à solicitação da APAE, conforme ofício 049/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Apostilamento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao de sua publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

O Município publicará o resumo deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas que não foram alteradas por este instrumento.

Assim, estando às partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, 27 de julho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretário Municipal de Assistência Social

SILVIO OMAR FERREIRA
Presidente da Associação de Pais e Amigos de Excepcional

Publicado por:
Adriano Guimarães Vilela
Código Identificador:B4951371

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10, através da Comissão de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 047/2026 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº 006/2026, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, PARA ATENDIMENTO ÀS COMPETIÇÕES, CAMPEONATOS, TORNEIOS, EVENTOS E DEMAIS ATIVIDADES ESPORTIVAS PROMOVIDAS OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações RATIFICADO em favor dos licitantes que abaixo se descreve:
Empresa **HERESON WAGNER GONÇALVES BORGES 85102512668 - ME,** inscrita no CNPJ nº 21.039.597/0001-58, neste ato representada por Hereson Wagner Gonçalves Borges, inscrito no CPF nº ***025.26**, sedeada na Rua Itamacara, N°50 – Vila Atlantida, Montes Claros/MG, conforme proposta e documentos anexos.

Empresa **CRISTIANO DA SILVA ANDRADE**, inscrita no CNPJ nº 08.838.155/0001-03, neste ato representada por Cristiano Da Silva Andrade, inscrito no CPF nº ***900.116**, sedeada na Rua Jesus Chateaubriand de Souza N°943 – Centro, Coração de Jesus/MG, conforme proposta e documentos anexos.

Conforme extrato acima, publicado no quadro de avisos oficial da Prefeitura Municipal, site oficial (https://www.lagoadospatos.mg.gov.br/) no dia 28 de julho de 2026.

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2026
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº 006/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, PARA ATENDIMENTO ÀS COMPETIÇÕES, CAMPEONATOS, TORNEIOS, EVENTOS E DEMAIS ATIVIDADES ESPORTIVAS PROMOVIDAS OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 017/2026: HERESON WAGNER GONÇALVES BORGES 85102512668 - ME**,** inscrita no CNPJ nº 21.039.597/0001-58, neste ato representada por Hereson Wagner Gonçalves Borges, inscrito no CPF nº ***025.26**, sedeada na Rua Itamacara, N°50 – Vila Atlantida, Montes Claros/MG, conforme proposta e documentos anexos.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 018/2026: CRISTIANO DA SILVA ANDRADE, inscrita no CNPJ nº 08.838.155/0001-03, neste ato representada por Cristiano Da Silva Andrade, inscrito no CPF nº ***900.116**, sedeada na Rua Jesus Chateaubriand de Souza N°943 – Centro, Coração de Jesus/MG, conforme proposta e documentos anexos.

Data de Assinatura: 28 de julho de 2026.
Vigência: 12 meses.

Lagoa dos Patos-MG, 28 de julho de 2026.

VALERIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:573F7BFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10, através da Comissão de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 045/2026 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº 005/2026, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS TRADICIONAIS E EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS-MG**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações RATIFICADO em favor dos licitantes que abaixo se descreve:

IMPACTO PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ de N° **57.443.173/0001-00,** neste ato representada por Colimerio Rodrigues de Souza, inscrito no CPF nº ***416.156**, sedeada na Rua Ridufino Rodrigues de Oliveira, N°261 – Santa Lucia, Montes Claros/MG, conforme proposta e documentos anexos.

Conforme extrato acima, publicado no quadro de avisos oficial da Prefeitura Municipal, site oficial (https://www.lagoadospatos.mg.gov.br/) no dia 28 de julho de 2026.

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2026
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº 005/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS TRADICIONAIS E EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS-MG.

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 019/2026: **IMPACTO PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ de N° **57.443.173/0001-00,** neste ato representada por Colimerio Rodrigues de Souza, inscrito no CPF nº ***416.156**, sedeada na Rua Ridufino Rodrigues de Oliveira, N°261 – Santa Lucia, Montes Claros/MG, conforme proposta e documentos anexos.

Data de Assinatura: 28 de julho de 2026.
Vigência: 12 meses.

Lagoa dos Patos-MG, 28 de julho de 2026.

VALERIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:04EC9E37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – ATA RP Nº 148/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Partes: Município de Lagoa Santa e **CREATIVE LICITACOES LTDA -** CNPJ: 54.362.519/0001-49

Finalidade: troca de marca dos itens 63 e 64 da referida Ata RP, conforme Processo Administrativo Externo nº 1324/2026, nos termos do art. 124, II e "b", da Lei Federal n° 14.133/2021.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:626666DF

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 076/2025 – DISPENSA N° 005/2025

Partes: Município de Lagoa Santa e **NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA -** CNPJ: 66.582.784/0001-11

Finalidade: alteração de razão social, prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, renovação integral do saldo e reajuste do valor do contrato, conforme Processo Administrativo 14366-26-LST-ADT, nos termos do art. 106, inciso XV e do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:62EA0BA6

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - 3° TERMO ADITIVO –TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023 – PROCESSO 11981/2023

Partes: Município de Lagoa Santa e **ASSOPOC - ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DAS PESSOAS CARENTES** - CNPJ: 01.286.108/0009-02

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses com a renovação proporcional do saldo, conforme Processo Administrativo 13516-26-LST-ADT, nos termos do art. 55 e 57, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 31, I, Municipal nº 3.366/2017.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:6A4076D2

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - 4° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 151/2022 – INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO N° 032/2022

Partes: Município de Lagoa Santa e **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. LUND LTDA** - CNPJ: 00.416.921/0001-30

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com renovação integral do contrato, conforme Processo Administrativo nº 14315-26-LST-ADT, nos termos do art. 57, II da Lei Federal n° 8.666/93.

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:C6973CD8

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - 4° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 152/2022 – INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO N° 032/2022

Partes: Município de Lagoa Santa e **LABORATÓRIO DOM BOSCO VETOR NORTE LTDA** - CNPJ: 16.864.589/0001-06

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com renovação integral do contrato, conforme Processo Administrativo nº 14305-26-LST-ADT, nos termos do art. 57, II da Lei Federal n° 8.666/93.

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:29F04233

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 128/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 007/2022

Partes: Município de Lagoa Santa e **TQQ CONSTRUTORA EIRELI**- CNPJ: 23.779.439/0001-60

Finalidade: prorrogação dos prazos de execução e vigência por mais 10 (dez) meses e acréscimo no percentual de 14,148% ao valor do contrato, nos termos do artigo 57, § 1°, inciso IV e art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1°, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal n° 8.666/93.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:E7AAB9CB

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 122/2026 – CREDENCIAMENTO 003/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ASSESSORIA EMPRESARIAL CAZASSA GOMES LTDA - CNPJ:** 14.533.682/0001-02

Objeto: O credenciamento para a oficina de Laboratório de Imagem Criativa: Captura e Edição.

Valor: R$ 4.000,00

Vigência: 27/07/2026 a 27/02/2027

Dotação Orçamentária:

FONTE	DOTAÇÃO
943	02.009.003.13.392.0030.2324.3.3.90.36.00
944	02.009.003.13.392.0030.2324.3.3.90.39.00

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico, Turismo E Cultura

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:40206C94

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 124/2026 – CREDENCIAMENTO N° 003/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **57.457.317 IGOR PRADO RODRIGUES MENESES** – CNPJ: 57.457.317.0001/79

Objeto: O credenciamento para oficina Guardiões do Patrimônio - Arqueologia e História de Lagoa Santa/MG.

Valor: R$ 4.000,00

Vigência: 27/07/2026 a 27/02/2027

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
943	02.009.003.13.392.0030.2324.3.3.90.36.00
944	02.009.003.13.392.0030.2324.3.3.90.39.00

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:1E8CDAA3

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 126/2026 – CREDENCIAMENTO 003/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **JULIANE MATARELLI – CPF:** ***. 543.846-**

Objeto: O credenciamento para oficina Asas do Imaginário: Pássaros de Lagoa Santa e os Símbolos Alados em Diferentes Culturas.

Valor: R$ 4.000,00

Vigência: 28/07/2026 a 28/02/2027

Dotação Orçamentária:

FONTE	DOTAÇÃO
943	02.009.003.13.392.0030.2324.3.3.90.36.00
944	02.009.003.13.392.0030.2324.3.3.90.39.00

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:0F5132CD

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 129/2026 – CREDENCIAMENTO 003/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **51.385.378 OLAVO RIBEIRO NEVES- CNPJ:** 51.385.378/0001-91

Objeto: O credenciamento para a oficina Registro Audiovisual do Patrimônio de Lagoa Santa.

Valor: R$ 4.000,00

Vigência: 28/07/2026 a 28/02/2027

Dotação Orçamentária:

FONTE	DOTAÇÃO
943	02.009.003.13.392.0030.2324.3.3.90.36.00
944	02.009.003.13.392.0030.2324.3.3.90.39.00

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:FDC9039A

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 130/2026 – CREDENCIAMENTO 003/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **PEDRO BELISARIO TONSICH- CPF:** ***.834.046-**

Objeto: O Credenciamento para oficina Percussão Rodante.

Valor: R$ 4.000,00

Vigência: 28/07/2026 a 28/02/2027

Dotação Orçamentária:

FONTE	DOTAÇÃO
943	02.009.003.13.392.0030.2324.3.3.90.36.00
944	02.009.003.13.392.0030.2324.3.3.90.39.00

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA
Secretário Municipal de desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:D8494E34

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 132/2026 – CREDENCIAMENTO 003/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **SAMARA RYZZA FRAGA DE ALDEMAR** – CPF: ***.173.246-**

Objeto: O Credenciamento para a oficina de Aprender, Pintar e Pertencer: oficinas Infantis de Arte e Cultura – Práticas lúdicas de pintura para o desenvolvimento infantil.

Valor: R$ 4.000,00

Vigência: 28/07/2026 a 28/02/2027

Dotação Orçamentária:

FONTE	DOTAÇÃO
943	02.009.003.13.392.0030.2324.3.3.90.36.00
944	02.009.003.13.392.0030.2324.3.3.90.39.00

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA
Secretário Municipal de desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:F6E379BD

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 138/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 040/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **PSF PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 05.047.802/0001-70

Objeto: Locação dos imóveis identificados como salas 21, 22, 23 e 33, do Condomínio Empresarial HS Center situado na Rua Coronel Durães, 170, bairro Bela Vista, Lagoa Santa/MG, destinado à instalação de unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Valor: R$ 202.511,76

Vigência: 28/07/2026 a 28/07/2028

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
51	02.002.001.04.122.0005.2015.3.3.90.39.00

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:19300025

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO – ATA RP 065/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO RP 036/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **FAHEL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA -** CNPJ nº 07.381.241/0001-77

Finalidade: Reajuste de valor, calculado a partir do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC no percentual de 5,43% sobre o último valor reajustado, referente ao período acumulado de 03/2025 a 02/2026, de acordo com a Cláusula Sexta da referida a Ata de Registro de Preços, e com o Processo Administrativo 01255/2026, no valor de **R$ 662.545,57 (seiscentos e sessenta e dois mil e quinhentos e quarenta e cinto reais e cinquenta e sete centavos.)** retroagindo seus efeitos à **01/03/2026.**

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:0866E9B9

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
01ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026 - CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO EDITAL 002/2026, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 30/07/2026
Horário: 9h

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor, último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- 01 foto 3x4 recente.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	LUCAS DE MORAIS BARROS	Cirurgião Dentista de Família e Comunidade	28/07/2026	
2	GABRIELLY FERNANDES MACHADO	Cirurgião Dentista de Família e Comunidade	28/07/2026	
3	ANETE LUCIA DE OLIVEIRA MARTINS	Cirurgião Dentista de Família e Comunidade	28/07/2026	
4	ENES FRANCISCO BERALDO DE QUEIROZ	Cirurgião Dentista de Família e Comunidade	28/07/2026	
5	LUCIANA GRAVITO DE AZEVEDO BRANCO	Cirurgião Dentista de Família e Comunidade	28/07/2026	

26 (1º PCD)	ADILSON SILVA PRADO	Cirurgião Dentista de Família e Comunidade	28/07/2026	
1	MANUELA ALMEIDA	Técnico de Saúde Bucal	28/07/2026	
2	DAYARA MAYRLA RODRIGUES	Técnico de Saúde Bucal	28/07/2026	
3	ISABELA RODRIGUES OSORIO	Técnico de Saúde Bucal	28/07/2026	
4	CRISTINA SOERMANE DA SILVA	Técnico de Saúde Bucal	28/07/2026	
5	BATE-SEBA ANDRADE TEIXEIRA GUALBERTO	Técnico de Saúde Bucal	28/07/2026	
6	IVETE ASSUNCAO DO NASCIMENTO	Técnico de Saúde Bucal	28/07/2026	
7	MONIQUE GIOVANNA SILVA BERNARDO	Técnico de Saúde Bucal	28/07/2026	
1	MARIA IVANILDE DE ANDRADE	Enfermeiro Supervisor da Família e Comunidade - 20H	28/07/2026	
1	ALEXANDRA GIORGINI	Assistente Social	28/07/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:A1FEFC90

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
07ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 005/2023 - CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 13.5. DO REFERIDO EDITAL 005/2023, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 30/07/2026
Horário: 14h

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

a) 01 (uma) fotos 3x4 (recente e colorida);
b) Documento original de identidade oficial com fotografia;
c) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral;
d) Cadastro de Pessoa Física - CPF ou documento oficial em que se conste o CPF;
e) Atestado de Qualificação no E-Social (disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br-*site descontinuado. Não será exigido a apresentação do documento*);
f) Certidão de Nascimento ou de Casamento atualizada;
g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino. Os candidatos com idade acima de 45 anos não têm obrigatoriedade de apresentar de acordo com a Lei Federal nº 4.375/1964 e o Decreto Federal nº 57.654/1966;
h) Comprovante de residência expedido nos últimos 03 (três) meses;
i) Declaração de que exerce, ou não, outra função, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal (a ser declarado em formulário próprio da área de RH da Prefeitura de Lagoa Santa);
j) Declaração de bens atualizada até a data da contratação (a ser declarado em formulário próprio da área de RH da Prefeitura de Lagoa Santa);
k) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP ou documento que se conste o número;
m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função, nas condições especificadas no Anexo I deste Edital;
n) Comprovante de registro do conselho da classe profissional (quando necessário);
o) Atestado de antecedentes criminais da justiça federal, comum e pela Polícia Civil que ateste a idoneidade moral e social do candidato. Caso o candidato apresente antecedentes criminais sem sentença condenatória transitada em julgado o impedimento à contratação deverá ser fundamentado e garantido o candidato o contraditório e ampla defesa;
p) Certidão de nascimento ou RG dos filhos menores de 21 anos;
q) Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos ou documento oficial em que se conste o CPF
r) Declaração de dependentes para fins previdenciários e dedução de imposto de renda (a ser declarado em formulário próprio da área de RH da Prefeitura de Lagoa Santa).

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	VANDERLÉIA KIEFER	ASSISTENTE SOCIAL	28/07/2026	
2	DÉBORA BARROS TEODORO DE SOUSA	ASSISTENTE SOCIAL	28/07/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:D013FC8B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
16ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025 – COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO EDITAL 004/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 30/07/2026
Horário: 14h
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- 01 foto 3x4 recente.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	PRISCILA RODRIGUES DE SOUZA	Fonoaudiólogo	28/07/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:B436A316

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
62ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ENTREGA DE DOCUMENTOS (COMPLEMENTAR)

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO REFERIDO EDITAL 001/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento e Horário: 30/07/2026 – 13:30 hs
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:
a)Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
d) Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
e) Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
f) Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
g) Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
h) Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
i) Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
j)Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
k)Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
l) Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) Comprovante, conforme declarado no momento da inscrição, da experiência profissional remunerada, no desempenho de atribuições compatíveis com a função pública temporária pretendida, por meio de declaração original expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação, o qual poderá ser auditado;

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
41	KELLY CRISTINE VIEIRA SANTOS	Pedagogo	28/07/2026	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:A0EE093D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 18/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG E A ACADEMIA LEOPOLDINENSE DE LETRAS E ARTES – ALLA.1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 18/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG E A

Por este instrumento de Termo de Fomento que celebram entre si de um lado, o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto, n.º 68, Centro, Leopoldina/MG, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ**, CPF n.º XXX.922.936-XX, residente e domiciliado em Leopoldina/MG, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com a anuência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, devidamente representada pelo Sr. **ALEXANDRE CARLOS MOREIRA**, e de outro lado, a **ACADEMIA LEOPOLDINENSE DE LETRAS E ARTES**, inscrita no CNPJ n.º 09.472.449/0001-27, com sede na Rua Barão de Cotegipe n.º 410, Centro, Leopoldina/MG, tendo como presidente, o Sr. **LUIZ DE MELO SOBRINHO**, CPF n.º XXX.586.936-XX, residente e domiciliado em Leopoldina/MG, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 4.300/2017, ficam estabelecidas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O aditivo em epígrafe tem por objeto a atualização dos dados da conta bancáriaindicada para recebimento dos repasses financeiros decorrentes do Termo de Fomento n.º 18/2026 passando a vigorar, para todos os fins, os dados bancários indicados abaixo:

Banco	Agência	Conta
BANCO DO BRASIL	0471-5	47.756-7

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
2.1) O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da publicação do seu extrato no diário oficial.

2.2) O Município providenciará a publicação da íntegra desse termo aditivo no seu sítio eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento original e aditivos. E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que são assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Leopoldina, 16 de julho de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Município de Leopoldina

ALEXANDRE CARLOS MOREIRA
Gestor da Parceria

LUIZ DE MELO SOBRINHO
Presidente da ALLA

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
Nome: _____
CPF: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
Assinatura: _____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:
Atendendo as determinações contidas na Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, e ao Decreto Municipal n.º 4.300/2017, aprovo esta minuta.

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/MG n.º 109.595

Publicado por:
Monique Caetana Araújo
Código Identificador:B0B4FD4F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO N° 034/2026

PROCESSO Nº 221.3007/2026

O Secretário de Meio Ambiente do Município de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer da Técnico nº 71/2026, **AUTORIZA** a **BURITIS ADM DE BENS E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** a proceder a supressão de 2 (dois) indivíduos arbóreos de espécie exótica Mangueira (Mangífera indica) localizados em imóvel de sua propriedade na rua Tiradentes,

nº 112, Centro, tendo como medida compensatória a entrega à Secretaria de Meio Ambiente de 6 (seis) mudas frutíferas da mesma espécie e de variedade menor, como Palmer ou Tomy.

Leopoldina, MG, 28 de julho de 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:A7E9B6EE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 21/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG E A CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE.

Objeto e origem do recurso: O presente Convênio tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para os estabelecimentos de saúde. Recursos oriundos da Resolução SES/MG nº 11.050

Vigência: 29/07/2026 até 31/06/2027

Valor: R$ 83.965,00 (oitenta e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais)

Dotação Orçamentária: As despesas afetas ao Concedente decorrentes da execução deste Convênio correrão sob a dotação orçamentária 10 302 0131.2530.0000.3.3.50.42.00 – ficha 519.

Data da assinatura: 16/07/2026

Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ - Prefeito de Leopoldina, MÁRCIO VIEIRA MACHADO - Secretário Municipal de Saúde e COMISSÃO INTERVENTORA DA CCL - Decreto nº 5.448, de 16 de dezembro de 2024

Publicado por:
Monique Caetana Araújo
Código Identificador:3B4C48BF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO EMPENHO: OR 6874

Empenho: OR 6874
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: I.C SERAFIM REFRIGERAÇÃO – CNPJ 14.516.591/0001-69
Objeto: aquisição de aparelhos de ar-condicionado destinados à Casa do Aconchego e a
Casa do Adolescente, por meio de emenda impositiva ao Orçamento Municipal desta
Secretaria para o ano 2026, indicada pelo Vereador Cícero Rodrigues, bem como aquisição
de ventiladores de parede com vista ao atendimento da Emenda Parlamentar n°
202336820005 destinada a instituição Asilo Santo Antônio do município de Leopoldina –
MG, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
Valor Total: R$ 9.739,96 (nove mil setecentos e trinta e nove reais e noventa e
seis centavos).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a entrega dos materiais o pagamento devido
será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal,
certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso
não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as
instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 10/06/2026
Processo Licitatório – n°. PRC 62/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
I.C SERAFIM REFRIGERAÇÃO – CNPJ 14.516.591/0001-69

Empenho: OR 6873
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: JHONATAN WESLEY NUNES MALAQUIAS – CNPJ 62.885.604/0001-10
Objeto: aquisição de aparelhos de ar-condicionado destinados à Casa do Aconchego e a
Casa do Adolescente, por meio de emenda impositiva ao Orçamento Municipal desta
Secretaria para o ano 2026, indicada pelo Vereador Cícero Rodrigues, bem como aquisição
de ventiladores de parede com vista ao atendimento da Emenda Parlamentar n°
202336820005 destinada a instituição Asilo Santo Antônio do município de Leopoldina –
MG, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
Valor Total: R$ 1.100,00 (um mil cem reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a entrega dos materiais o pagamento devido
será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal,
certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso
não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as
instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 10/06/2026
Processo Licitatório – n°. PRC 62/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
JHONATAN WESLEY NUNES MALAQUIAS – CNPJ 62.885.604/0001-10

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:A5437964

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO EMPENHO: OR 9302 E OR 9303

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: TRIAMA NORTE TRATORES IMPL.AGRICOLAS E MAQ. LTDA
– CNPJ 01.563.351/0001-73
Objeto: contratação direta, por dispensa de licitação, para contratação de
empresa especializada pela fabricante para prestação de serviços de
manutenção preventiva, assistência técnica especializada e fornecimento de
peças genuínas para maquina escavadeira hidráulica, referente a revisão
programada de 500 horas.
EMPENHO: OR 9302
Valor Total: R$ 3.350,51 (três mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e um
centavos).
EMPENHO: OR 9303
Valor Total: R$ 4.638,40 (quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta
centavos).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota

Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados
e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as
instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 24/07/2026
Processo Licitatório – n°. PRC 123/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
TRIAMA NORTE TRATORES IMPL.AGRICOLAS E MAQ. LTDA – CNPJ 01.563.351/0001-73

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:DBB2451F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE EMPENHOS

Empenho: ES 5802
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: OLIVELTON ANTONIO DE MORAIS LTDA – CNPJ 27.755.758/0001-96
Objeto: aquisição de bens materiais de consumo e permanentes escolares, de forma
parcelada, para suprir as necessidades do CENTRO EDUCACIONAL MARIA LUIZA
JUNQUEIRA FERRAZ, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no
Termo de Referência – Anexo I.
Valor Total: R$ 6.063,16 (seis mil, sessenta e três reais e dezesseis centavos).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota
Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados
e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as
instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 26/05/2026
Processo Licitatório – n°. PRC 294/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
OLIVELTON ANTONIO DE MORAIS LTDA – CNPJ 27.755.758/0001-96

Empenho: ES 5801
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: POLO SUL CLIMATIZAÇÃO LTDA – CNPJ 58.952.046/0001-90
Objeto: aquisição de bens materiais de consumo e permanentes escolares, de forma
parcelada, para suprir as necessidades do CENTRO EDUCACIONAL MARIA LUIZA
JUNQUEIRA FERRAZ, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no
Termo de Referência – Anexo I.
Valor Total: R$ 6.794,00 (seis mil, setecentos e noventa e quatro reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota
Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados
e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as
instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 26/05/2026
Processo Licitatório – n°. PRC 294/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
POLO SUL CLIMATIZAÇÃO LTDA – CNPJ 58.952.046/0001-90

Empenho: ES 5757
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: ADMILSON DE JESUS LUZ – CNPJ 51.019.707/0001-80
Objeto: aquisição de bens materiais de consumo e permanentes escolares, de forma
parcelada, para suprir as necessidades do CENTRO EDUCACIONAL MARIA LUIZA
JUNQUEIRA FERRAZ, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no
Termo de Referência – Anexo I.
Valor Total: R$ 706,97 (setecentos e seis reais e noventa e sete centavos).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota
Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados
e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as
instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 26/05/2026
Processo Licitatório – n°. PRC 294/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
ADMILSON DE JESUS LUZ – CNPJ 51.019.707/0001-80

Empenho: OR 5760
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: BRASIDAS EIRELI – CNPJ 20.483.193/0001-96
Objeto: aquisição de bens materiais de consumo e permanentes escolares, de forma
parcelada, para suprir as necessidades do CENTRO EDUCACIONAL MARIA LUIZA
JUNQUEIRA FERRAZ, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no
Termo de Referência – Anexo I.
Valor Total: R$ 1.078,80 (um mil, setenta e oito reais e oitenta centavos)
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota
Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados
e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as
instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 26/05/2026
Processo Licitatório – n°. PRC 294/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
BRASIDAS EIRELI – CNPJ 20.483.193/0001-96

Empenho: OR 5763, OR 5765
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: COMERCIAL PRIME – CNPJ 55.176.303/0001-51
Objeto: aquisição de bens materiais de consumo e permanentes escolares, de forma
parcelada, para suprir as necessidades do CENTRO EDUCACIONAL MARIA LUIZA
JUNQUEIRA FERRAZ, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no
Termo de Referência – Anexo I.
EMPENHO OR 5763
Valor Total: R$ 149,06 (cento e quarenta e nove reais e seis centavos)
Recursos: Próprio.
EMPENHO OR 5765
Valor Total: R$ 329,50 (trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento

devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota
Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados
e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as
instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 26/05/2026
Processo Licitatório – n°. PRC 294/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
COMERCIAL PRIME – CNPJ 55.176.303/0001-51

Empenho: ES 5767
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: D.N.P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA – CNPJ 44.718.705/0001-14
Objeto: aquisição de bens materiais de consumo e permanentes escolares, de forma
parcelada, para suprir as necessidades do CENTRO EDUCACIONAL MARIA LUIZA
JUNQUEIRA FERRAZ, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no
Termo de Referência – Anexo I.
Valor Total: R$ 600,00 (seiscentos reais)
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota
Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados
e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as
instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 26/05/2026
Processo Licitatório – n°. PRC 294/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
D.N.P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA – CNPJ 44.718.705/0001-14

Empenho: OR 5809
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES – CNPJ 32.005.178/0001-11
Objeto: aquisição de bens materiais de consumo e permanentes escolares, de forma
parcelada, para suprir as necessidades do CENTRO EDUCACIONAL MARIA LUIZA
JUNQUEIRA FERRAZ, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no
Termo de Referência – Anexo I.
Valor Total: R$ 592,31 (quinhentos e noventa e dois reais e trinta e um
centavos).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota
Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados
e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as
instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 26/05/2026
Processo Licitatório – n°. PRC 294/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES –
CNPJ 32.005.178/0001-11

Empenho: ES 5758
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: GISIANE EICHELBERGER DOS SANTOS – CNPJ 54.045.261/0001-57
Objeto: aquisição de bens materiais de consumo e permanentes escolares, de forma
parcelada, para suprir as necessidades do CENTRO EDUCACIONAL MARIA LUIZA
JUNQUEIRA FERRAZ, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no
Termo de Referência – Anexo I.
Valor Total: R$ 819,96 (oitocentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota
Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados
e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as
instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 26/05/2026
Processo Licitatório – n°. PRC 294/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
GISIANE EICHELBERGER DOS SANTOS – CNPJ 54.045.261/0001-57

Empenho: OR 5771
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA
CNPJ 07.628.070/0001-38
Objeto: aquisição de bens materiais de consumo e permanentes escolares, de forma
parcelada, para suprir as necessidades do CENTRO EDUCACIONAL MARIA LUIZA
JUNQUEIRA FERRAZ, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no
Termo de Referência – Anexo I.
Valor Total: R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota
Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados
e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as
instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 26/05/2026
Processo Licitatório – n°. PRC 294/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA
CNPJ 07.628.070/0001-38

Empenho: ES 5804, ES 5806, ES 5807
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS – CNPJ
43.187.819/0001-12
Objeto: aquisição de bens materiais de consumo e permanentes escolares, de forma
parcelada, para suprir as necessidades do CENTRO EDUCACIONAL MARIA LUIZA
JUNQUEIRA FERRAZ, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no
Termo de Referência – Anexo I.
EMPENHO ES 5804
Valor Total: R$ 1.169,60 (um mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta
centavos).
EMPENHO ES 5806
Valor Total: R$ 719,80 (setecentos e dezenove reais e oitenta centavos).

EMPENHO ES 5807
Valor Total: R$ 344,80 (trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota
Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados
e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as
instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 26/05/2026
Processo Licitatório – n°. PRC 294/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS – CNPJ 43.187.819/0001-12

Empenho: OR 5770, ES 5800
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA –
CNPJ 54.793.517/0001-04
Objeto: aquisição de bens materiais de consumo e permanentes escolares, de forma
parcelada, para suprir as necessidades do CENTRO EDUCACIONAL MARIA LUIZA
JUNQUEIRA FERRAZ, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no
Termo de Referência – Anexo I.
EMPENHO OR 5770
Valor Total: R$ 138,60 (cento e trinta e oito reais e sessenta centavos)
EMPENHO ES 5800
Valor Total: R$ 267,80 (duzentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota
Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados
e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as
instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 26/05/2026
Processo Licitatório – n°. PRC 294/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA – CNPJ 54.793.517/0001-04

Empenho: OR 5781
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: RENATA DE ABREU VIEIRA CONSTANTINO
– CNPJ 09.383.745/0001-51
Objeto: aquisição de bens materiais de consumo e permanentes escolares, de forma
parcelada, para suprir as necessidades do CENTRO EDUCACIONAL MARIA LUIZA
JUNQUEIRA FERRAZ, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no
Termo de Referência – Anexo I.
Valor Total: R$ 77,00 (setenta e sete reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota
Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados
e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as
instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 26/05/2026
Processo Licitatório – n°. PRC 294/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
RENATA DE ABREU VIEIRA CONSTANTINO – CNPJ 09.383.745/0001-51

Empenho: ES 5798
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS
LTDA
– CNPJ 22.382.705/0001-53
Objeto: aquisição de bens materiais de consumo e permanentes escolares, de forma
parcelada, para suprir as necessidades do CENTRO EDUCACIONAL MARIA LUIZA
JUNQUEIRA FERRAZ, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no
Termo de Referência – Anexo I.
Valor Total: R$ 556,14 (quinhentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota
Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados
e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as
instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 26/05/2026
Processo Licitatório – n°. PRC 294/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ 22.382.705/0001-53

Empenho: ES 5803
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: TMESP ROCHA SERVIÇOS E TECNOLOGIA – CNPJ 46.208.429/0001-70
Objeto: aquisição de bens materiais de consumo e permanentes escolares, de forma
parcelada, para suprir as necessidades do CENTRO EDUCACIONAL MARIA LUIZA
JUNQUEIRA FERRAZ, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no
Termo de Referência – Anexo I.
Valor Total: R$ 14.489,50 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e
cinquenta centavos).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota
Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados
e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as
instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 26/05/2026
Processo Licitatório – n°. PRC 294/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
TMESP ROCHA SERVIÇOS E TECNOLOGIA – CNPJ 46.208.429/0001-70

Empenho: OR 5808
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: TRIUNFAL MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA – CNPJ
48.754.707/0001-10
Objeto: aquisição de bens materiais de consumo e permanentes escolares, de forma

parcelada, para suprir as necessidades do CENTRO EDUCACIONAL MARIA LUIZA
JUNQUEIRA FERRAZ, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no
Termo de Referência – Anexo I.
Valor Total: R$ 214,00 (duzentos e quatorze reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota
Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados
e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as
instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 26/05/2026
Processo Licitatório – n°. PRC 294/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
TRIUNFAL MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA – CNPJ 48.754.707/0001-
10

Empenho: ES 5766
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: TT MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – CNPJ 30.820.280/0001-45
Objeto: aquisição de bens materiais de consumo e permanentes escolares, de forma
parcelada, para suprir as necessidades do CENTRO EDUCACIONAL MARIA LUIZA
JUNQUEIRA FERRAZ, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no
Termo de Referência – Anexo I.
Valor Total: R$ 643,70 (seiscentos e quarenta e três reais e setenta centavos)
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota
Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados
e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as
instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 26/05/2026
Processo Licitatório – n°. PRC 294/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
TT MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – CNPJ 30.820.280/0001-45

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:35290B92

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE EMPENHOS - PREGAO 107/2026

Empenho: OR 12637
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: ANDREYA BISPO DE LIMA – CNPJ 44.462.387/0001-73
Objeto: aquisição de materiais de Laboratório de Ciências, para suprir as necessidades da
Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, especificações, quantidades,
exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.
Valor Total: R$ 208,00 (duzentos e oito reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota
Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados
e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as
instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 09/12/2025
Processo Licitatório – n°. PRC 239/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
ANDREYA BISPO DE LIMA – CNPJ 44.462.387/0001-73

Empenho: OR 12638
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: E CAMPREGUER COMEX LTDA – CNPJ 43.287.805/0001-70
Objeto: aquisição de materiais de Laboratório de Ciências, para suprir as necessidades da
Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, especificações, quantidades,
exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.
Valor Total: R$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota
Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados
e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as
instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 09/12/2025
Processo Licitatório – n°. PRC 239/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
E CAMPREGUER COMEX LTDA – CNPJ 43.287.805/0001-70

Empenho: OR 12653, OR 12654
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: INOVALAB ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA – CNPJ
61.403.106/0001-20
Objeto: aquisição de materiais de Laboratório de Ciências, para suprir as necessidades da
Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, especificações, quantidades,
exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.
EMPENHO OR 12653
Valor Total: R$ 39,36 (trinta e nove reais e trinta e seis centavos).
EMPENHO OR 12654
Valor Total: R$ 2.411,76 (dois mil, quatrocentos e onze reais e setenta e seis
centavos).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota
Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados
e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as
instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 09/12/2025
Processo Licitatório – n°. PRC 239/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
INOVALAB ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA – CNPJ 61.403.106/0001-20

Empenho: OR 12655
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: LAB. VISION COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS
LTDA – CNPJ 35.257.760/0001-63
Objeto: aquisição de materiais de Laboratório de Ciências, para suprir as necessidades da
Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, especificações, quantidades,

exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.
Valor Total: R$ 312,00 (trezentos e doze reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota
Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados
e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as
instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 09/12/2025
Processo Licitatório – n°. PRC 239/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
LAB. VISION COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA – CNPJ
35.257.760/0001-63

Empenho: OR 12657
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: MARCELO SOUZA GONÇALVES – CNPJ 44.883.034/0001-47
Objeto: aquisição de materiais de Laboratório de Ciências, para suprir as necessidades da
Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, especificações, quantidades,
exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.
Valor Total: R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais.
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota
Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados
e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as
instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 09/12/2025
Processo Licitatório – n°. PRC 239/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
MARCELO SOUZA GONÇALVES – CNPJ 44.883.034/0001-47

Empenho: OR 12656
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA – CNPJ
35.865.938/0001-59
Objeto: aquisição de materiais de Laboratório de Ciências, para suprir as necessidades da
Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, especificações, quantidades,
exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.
Valor Total: R$ 508,52 (quinhentos e oito reais e cinquenta e dois centavos).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota
Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados
e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as
instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 09/12/2025
Processo Licitatório – n°. PRC 239/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA – CNPJ 35.865.938/0001-59

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:F0D5139F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INSTAURAÇÃO DO PROCESSO SUMÁRIO PROCESSO SUMÁRIO DE RECOMPENSA N° PSR 03/2026

DESPACHO N° PSR 03/2026

O Chefe Interino da Guarda Civil Municipal de Leopoldina, Edyr Silva de Sousa Junior, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar 93/2025 e no artigo 14 do decreto nº 5.603/2026:

CONSIDERANDO QUE:

Os servidores, GCM Morais, GCM Napoleão e GCM Rivelino no desempenho de suas funções, apresentando produtividade significativamente superior à média observada entre os demais Guardas Civis Municipais.

Tal resultado foi constatado por meio da análise quantitativa das ações operacionais preventivas e repressivas desempenhadas, evidenciando elevado comprometimento, proatividade e eficiência no exercício das atribuições institucionais.

Foi realizada a análise de admissibilidade, sendo o pedido devidamente aceito.

RESOLVE:

•
Determinar que seja, com a possível urgência, instaurada o presente procedimento sumário;

•
Determinar que a apuração finalize no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da instauração.

•
Nomear o GCML Josué Marcelino dos Santos, para apurar os fatos e ao final produzir o relatório com parecer sobre as constatações.

Leopoldina/MG, 27 de julho de 2026

EDYR SILVA DE SOUZA JUNIOR
CMT Interino da Guarda Civil Municipal de Leopoldina

Publicado por:
Thiago Azevedo Silva
Código Identificador:89CFA598

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREFEITURA DE LEOPOLDINA MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026.

Torna-se público para conhecimento dos interessados que o MUNICÍPIO DE
LEOPOLDINA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.733.643/0001-47, sediado a Rua Lucas
Augusto, nº 68, por meio da Secretaria Municipal de Obras, realizará licitação na
modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133,
de 2021, e dos Decretos Municipais nº 5.189/23, 5.190/23 e 5.570/25 e Decreto
Federal nº 7.983/13, e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e n°
155/2016, e legislação aplicável.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para
execução da obra de recapeamento da Avenida dos Expedicionários localizada

no Município de Leopoldina/MG, sob regime de execução empreitada por preço
global, de caráter não continuado, com fornecimento de material, ferramentas,
equipamentos, administração de obra, mão de obra e todas demais operações
necessárias e suficientes para entrega final do objeto, em conformidade com as
condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo
de Referência e demais anexos do Edital.
Valor estimado: R$ 790.447,14 (setecentos e noventa mil quatrocentos e quarenta
e sete reais e quatorze centavos).
Prazo de execução: 3 (três) meses.
Data e horário da sessão pública: 21/08/2026 às 09h30min.
Sítio eletrônico: www.compras.gov.br
O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de
Leopoldina/MG: www.leopoldina.mg.gov.br.
Leopoldina/MG, 29 de julho de 2026.

Comissão Especial de Licitação de Obras, Decreto nº 5.021/2022 - Portaria nº153/2025,

BRUNO GOMES BARBOSA,

FERNANDA DOS REIS GOMES

e

DANIEL FONSECA MAIA.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:67762892

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA E DE OUTRO A CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE.

Pelo presente Termo Aditivo ao Convênio nº 03/2026, tendo como partes o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, CNPJ nº 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto, nº 68, Centro, Leopoldina/MG, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ,** brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº M – 2.063.509 SSP/MG e CPF nº 118.922.936-68, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com a anuência da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Sr. **MÁRCIO VIEIRA MACHADO**, e a **CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE,** CNPJ sob o nº 22.149.165/0001-62, localizada na Rua Padre Júlio, nº 138, Leopoldina/MG, representada pela **COMISSÃO INTERVENTORA INSTITUÍDA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.448, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**, doravante denominada **CONVENENTE,** conforme informações e solicitação constantes do memorando nº 355/2026 da Secretaria Municipal de Saúde de Leopoldina, ficam estipuladas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Pelo presente termo de aditamento, fica alterado o cronograma de desembolso do Convênio original, que passa a se iniciar no mês de julho de 2026:

CLÁUSULA SEGUNDA
Consolida-se este termo aditivo ao convênio inicial, permanecendo inalteradas as suas demais cláusulas.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo de Convênio, lavrado em cinco vias de igual teor, valor e forma, firmadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Leopoldina, 16 de julho de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

COMISSÃO INTERVENTORA
Decreto Nº 5.448, De 16 De Dezembro De 2024

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

PROCURADORIA GERAL:
Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações e Lei Orçamentária Anual, aprovo a minuta do 2º Termo Aditivo ao Convênio 03/2026.

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/MG nº 109.595

Publicado por:
Monique Caetana Araújo
Código Identificador:83F3F958

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 10/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA E DE OUTRO A CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE.

Pelo presente Termo Aditivo ao Convênio nº 10/2025, o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, CNPJ nº 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto nº 68, Centro, Leopoldina/MG, representado por seu Prefeito Municipal **Sr. PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ,** brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº M – 2.063.509 SSP/MG e CPF nº 118.922.936-68, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com a anuência da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. **MÁRCIO VIEIRA MACHADO**, e a **CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE,** CNPJ sob o nº 22.149.165/0001-62, localizada na Rua Padre Júlio nº 138, Leopoldina/MG, representada pela **COMISSÃO INTERVENTORA INSTITUÍDA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.448, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**, doravante denominada **CONVENENTE,** conforme informações e solicitação constantes do memorando nº 352/2026 da Secretaria Municipal de Saúde de Leopoldina, ficam estipuladas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Pelo presente termo de aditamento, fica prorrogado, o convênio, pelo período de 6 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA
Consolida-se este termo aditivo ao convênio original, permanecendo inalteradas as suas demais cláusulas.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo de Convênio, lavrado em cinco vias de igual teor, valor e forma, firmadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Leopoldina, 24 de julho de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

COMISSÃO INTERVENTORA
Decreto nº 5.448, de 16 de dezembro de 2024

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____
Assinatura: _____ Assinatura: ___

PROCURADORIA GERAL:
Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações e Lei Orçamentária Anual, aprovo a minuta do 2º Termo Aditivo ao Convênio 10/2025.

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/MG nº 109.595

Publicado por:
Monique Caetana Araújo
Código Identificador:3862EDFC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 10/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA – APAE

Pelo presente Termo Aditivo ao Convênio nº 10/2026, tendo como partes o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, CNPJ nº 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto nº 68, Centro, Leopoldina/MG, representado por seu Prefeito Municipal **Sr. PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ,** brasileiro, casado, carteira de identidade nº M – 2.063.509 SSP/MG e CPF nº 118.922.936-68, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com a anuência da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. **MÁRCIO VIEIRA MACHADO**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA – APAE**, com sede na Praça Professor Botelho Reis nº 56, Centro, Leopoldina/MG, CNPJ nº 19.774.389/0001-50, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **JOSÉ MARIA DUTRA**, brasileiro, carteira de identidade nº M– 6.46224 SSP/MG, CPF nº 166.730.856-46, residente e domiciliado na Rua Ranulfo Matola s/nº, Bairro São Luiz, Leopoldina/MG, doravante denominada **CONVENENTE,** conforme informações e solicitação constantes do memorando nº 372/2026 da Secretaria Municipal de Saúde de Leopoldina, ficam estipuladas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Pelo presente termo de aditamento, fica alterado o cronograma de desembolso do Convênio original, que passa a se iniciar no mês de julho de 2026, finalizando em julho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA
Consolida-se este termo aditivo ao convênio inicial, permanecendo inalteradas as suas demais cláusulas.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo de Convênio, lavrado em cinco vias de igual teor, valor e forma, firmadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Leopoldina, 24 de julho de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ MARIA DUTRA
Presidente da APAE

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Assinatura: _____ Assinatura: _____

PROCURADORIA GERAL:
Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações e Lei Orçamentária Anual, aprovo a minuta do 2º Termo Aditivo ao Convênio 10/2026.

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/MG nº 109.595

Publicado por:
Monique Caetana Araújo
Código Identificador:2BB141E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 43/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 05/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

CONTRATADA: M.F.F. ELETRICA SEGURANÇA AUTOMAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR: SERVIÇOS DE ELETRICISTA: R$ 213,81 (Duzentos e treze reais, oitenta e um centavos), por diária.

PRAZO: 16 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 16 de julho de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otávio Gonçalves Freitas
Código Identificador:8EF724B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 44/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

CONTRATADA: CENTRO MÉDICO DRA ISABELLA LIMA LIMITADA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL, PLANTÕES E

ACOMPANHAMENTO MÉDICO PARA REMOÇÕES INTER-HOSPITALARES, NESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR: SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM CLÍNICA GERAL R$ 1.305,99 (Um mil, trezentos e cinco reais e noventa e nove centavos) por plantão / **SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL R$ 108,83** (Cento e oito reais e oitenta e três centavos) por hora / **ACOMPANHAMENTO MÉDICO NA REMOÇÃO INTER-HOSPITALAR DE PACIENTES: R$ 2,20** (dois reais e vinte centavos) por KM.

PRAZO: 17 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 17 de julho de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otávio Gonçalves Freitas
Código Identificador:61959D93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 109/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 109/2026
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

VANESSA SILVA OLIVEIRA – ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB, matrícula nº 7435. Licença em 11/07/2026, referente a 06/10/2024 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 28 de Julho de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:0D7CE89A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4055/2026 DE 24 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 4055/2026 DE 24 DE JULHO DE 2026

DECLARA ESTÁVEIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS, LOTADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO ÃMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL.

Considerando o disposto no *caput* do art.41 da Constituição Federal;

Considerando o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 01/2005 e no Decreto Municipal nº 3.395/2023;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de junho de 2013 e na Lei Complementar nº 073/2016, de 13 de julho de 2016;

Considerando a homologação do resultado da terceira etapa da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores municipais em período de estágio probatório;

O **Prefeito Municipal de Luz**, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarados estáveis, em seus respectivos Cargos de Provimentos Efetivos, os servidores públicos da Administração Direta do Município de Luz, Minas Gerais, lotados nas secretarias municipais, constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Fica o Serviço de Administração de Recursos Humanos autorizado a registrar na pasta funcional dos servidores, as declarações de estabilidade e a expedir os respectivos títulos de declaratórios de estabilidade.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Luz, 24 de julho de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO Nº 4055/2026 DE 24 DE JULHO DE 2026 QUE DECLARA ESTÁVEIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS, LOTADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL.

MAT	SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
7458	ANA LAURA MESQUITA BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
7451	EDUARDO ABREU SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA – TEESF – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
7444	GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Luz, 24 de julho de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:F9319F92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4056/2026 DE 24 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 4056/2026 DE 24 DE JULHO DE 2026

CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DETENTORES DE FUNÇÃO PÚBLICA, LOTADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

O **Prefeito Municipal de Luz**, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, e observando o disposto no artigo 16 da Lei Complementar Nº30/2013, no artigo 16 da Lei Nº13/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido progressão na carreira aos servidores, ocupantes de cargo de provimento efetivo na Prefeitura Municipal de Luz, constantes do Anexo I deste Decreto, que atenderam ao disposto no artigo 16 da Lei Complementar Nº 30/2013, no artigo 16 da Lei Nº 13/2010 e no artigo 80 da Lei Complementar Nº 73/2016.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Luz, 24 de julho de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO Nº 4056/2026 DE 24 DE JULHO DE 2026 QUE CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO

EFETIVO E DETENTORES DE FUNÇÃO PÚBLICA, LOTADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MAT	SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL	NOVA SITUAÇÃO
7458	ANA LAURA MESQUITA BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**I/0**	**I/A**
7451	EDUARDO ABREU SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA – TEESF	**I/0**	**I/A**
7444	GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**I/0**	**I/A**

Luz, 24 de julho de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:5DCD7BF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.057, DE 28 DE JULHO DE 2026

DECRETO N.º 4.057, DE 28 DE JULHO DE 2026

AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO, PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o que dispõe a Lei Complementar N.º 39/2014, Plano Diretor;
Considerando o que dispõe o Provimento Conjunto N.º 93/2020, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;
Considerando a íntegra do Processo Administrativo N.º 56.568/2026, em especial os pareceres técnicos ali lançados;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições, especialmente a prevista no Art. 162, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. De acordo com o conteúdo do Processo Administrativo N.º 56.568, de 23 de julho de 2026, o imóvel urbano de Matrícula N.º 19.959, Livro N.º 2-CI, Folhas 136, Ano 2019, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, propriedade do **MUNICÍPIO DE LUZ,** inscrita no CNPJ 18.301.036/0001-70, com área de 5.040,00m² (cinco mil e quarenta metros) fica assim desmembrado:
I - LOTE N.º 01: área total de 220,00m² (duzentos e vinte metros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Monsenhor Geraldo Vasconcelos, por uma extensão de 11,00m (onze metros); pelo **LADO DIREITO** confronta com Lote 02 por uma extensão de 20,00 (vinte metros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com a Rua Monsenhor Omar Nunes Coelho, por uma extensão de 20,00m (vinte metros); e **FUNDO** confronta com o Lote 12, por uma extensão de 11,00m (onze metros);
II - LOTE N.º 02: área total de 220,00m² (duzentos e vinte metros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Monsenhor Geraldo Mendes Vasconcelos, por uma extensão de 11,00m (onze metros); pelo **LADO DIREITO** confronta com o Lote 03, por uma extensão de 20,00m (vinte metros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com Lote 01, por uma extensão de 20,00m (vinte metros); e **FUNDO** confronta com o Lote 12, por uma extensão de 11,00m (onze metros);
III - LOTE N.º 03: área total de 220,00m² (duzentos e vinte metros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Monsenhor Geraldo Mendes Vasconcelos, por uma extensão de 11,00m (onze metros); pelo **LADO DIREITO** confronta com o Lote 04 por uma extensão de 20,00 (vinte metros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com o Lote 03, por uma extensão de 20,00m (vinte metros);
IV - LOTE N.º 04: área total de 220,00m² (duzentos e vinte metros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Monsenhor Geraldo Mendes Vasconcelos, por uma extensão de 11,00m (onze metros); pelo **LADO DIREITO** confronta com Lote 05 por uma extensão de 20,00 (vinte metros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com o Lote 03, por uma extensão de 20,00m (vinte metros); e **FUNDO** confronta com os Lotes 12, por uma extensão de 11,00m (onze metros);
V - LOTE N.º 05: área total de 220,00m² (duzentos e vinte metros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Monsenhor Geraldo Mendes, por uma extensão de 11,00m (onze metros); pelo **LADO DIREITO** confronta com Lote 06 por uma extensão de 20,00 (trinta metros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com o Lotes 04, por uma extensão de 20,00m (vinte metros); e **FUNDO** confronta com Lote 12, por uma extensão de 11,00m (onze metros);
VI - LOTE N.º 06: área total de 300,00m² (trezentos metros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Monsenhor Geraldo Mendes Vasconcelos, por uma extensão de 10,00m (dez metros); pelo **LADO DIREITO** confronta com Lote 07 por uma extensão de 30,00 (trinta metros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com Lotes 05 e 12 por uma extensão de 30,00m (trinta metros); e **FUNDO** confronta com Lote 11, por uma extensão de 10,00m (dez metros);
VII - LOTE N.º 07: área total de 285,00m² (duzentos e oitenta e cinco metros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Monsenhor Geraldo Mendes Vasconcelos, por uma extensão de 9,50m (nove metros e cinquenta centímetros); pelo **LADO DIREITO** confronta com Lote 07 por uma extensão de 30,00 (trinta metros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com Lotes 05 e 12 por uma extensão de 30,00m (trinta metros); e **FUNDO** confronta com Lote 11, por uma extensão de 09,50m (nove metros e cinquenta centímetros);
VIII - LOTE N.º 08: área total de 285,00m² (duzentos e oitenta e cinco metros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Monsenhor Geraldo Mendes Vasconcelos, por uma extensão de 9,50m (nove metros e cinquenta centímetros); pelo **LADO DIREITO** confronta com Lote 01 por uma extensão de 30,00 (trinta metros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com Lotes 07 por uma extensão de 30,00m (trinta metros); e **FUNDO** confronta com Lote 09, por uma extensão de 09,50m (nove metros e cinquenta centímetros);
IX - LOTE N.º 09: área total de 285,00m² (duzentos e oitenta e cinco metros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Jacy Cláudio Maciel, por uma extensão de 9,50m (nove metros e cinquenta centímetros); pelo **LADO DIREITO** confronta com Lote 10 por uma extensão de 30,00 (trinta metros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com Lotes 17 por uma extensão de 30,00m (trinta metros); e **FUNDO** confronta com Lote 08, por uma extensão de 09,50m (nove metros e cinquenta centímetros);
X - LOTE N.º 10: área total de 285,00m² (duzentos e oitenta e cinco metros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Jacy Cláudio Maciel, por uma extensão de 9,50m (nove metros e cinquenta centímetros); pelo **LADO DIREITO** confronta com Lote 11 por uma extensão de 30,00 (trinta metros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com Lotes 09 por uma extensão de 30,00m (trinta metros); e **FUNDO** confronta com Lote 07, por uma extensão de 09,50m (nove metros e cinquenta centímetros);
X - LOTE N.º 11: área total de 300,00m² (trezentos metros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Jacy Cláudio Maciel, por uma extensão de 10,00m (dez metros); pelo **LADO DIREITO** confronta com Lote 12 por uma extensão de 30,00 (trinta metros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com Lotes 10 por uma extensão de 30,00m (trinta metros); e **FUNDO** confronta com Lote 06, por uma extensão de 09,50m (nove metros e cinquenta centímetros);
X - LOTE N.º 12: área total de 2.200,00m² (dois mil e duzentos metros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Jacy Cláudio Maciel, por uma extensão de 55,00m (cinquenta e cinco metros); pelo **LADO DIREITO** confronta com Rua Monsenhor Omar Nunes Coelho por uma extensão de 40,00 (quarenta metros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com Lotes 06 e 11 por uma extensão de 40,00m (quarenta metros); e **FUNDO** confronta com Lotes 01, 02, 03, 04, e 05 por uma extensão de 55,00m (cinquenta e cinco metros);

Art. 2º.A demarcação dos lotes será feita pelo proprietário do imóvel requerente do desmembramento.

Art. 3º.O proprietário do imóvel desmembrado terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para submeter o desmembramento ao registro imobiliário, sob pena de caducidade de sua aprovação, conforme dispõe o Art. 18 da Lei Federal N.º 6.766/79.

§ 1º. O proprietário, obrigatoriamente, deverá apresentar ao Serviço de Cadastro e Tributação, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, que comprove o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo.
§ 2º. O prazo para cumprimento do disposto no parágrafo anterior é de cinco dias corridos, depois de expirada a vigência deste Decreto, sob pena de ser considerada sem efeito a aprovação do desmembramento.
§ 3º. A certidão de que trata o parágrafo primeiro deste artigo deverá ser juntada ao Processo Administrativo N.º 56.568/2026 de 23 de julho de 2026.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Luz, 28 de julho de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:DC04E889

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N. º, 27 DE JULHO DE 2026 - KAIQUE DAVID MOREIRA CAMARGOS

DECRETO S/N. º, 27 DE JULHO DE 2026

EXONERA KAIQUE DAVID MOREIRA CAMARGOS DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SETOR, DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado, do Cargo em Comissão de Encarregado de Setor, do Quadro de Profissionais da Administração do Município de Luz/MG, **KAIQUE DAVID MOREIRA CAMARGOS,** inscrito no CPF sob o nº. 150.XXX.XXX-69, a partir de 31 de julho de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 27 de julho de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:CD0E0D46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 24 DE JULHO DE 2026 - ANA LAURA MESQUITA BARBOSA

DECRETO S/N.º, DE 24 DE JULHO DE 2026

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando as disposições dos artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013 e tendo em vista a documentação apresentada no Processo nº 25.168 /2026;
O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162. Incisos IX e XIII, e o arti. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido promoção por titulação na carreira a servidora estável sra. **ANA LAURA MESQUITA BARBOSA,** matrícula Nº 7458**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo Nível I, Referência A para o **Nível IV, Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 24 de julho de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:57139A97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 24 DE JULHO DE 2026 - GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS

DECRETO S/N.º, DE 24 DE JULHO DE 2026

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando as disposições dos artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013 e tendo em vista a documentação apresentada no Processo nº 25.167/2026;
O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162. Incisos IX e XIII, e o arti. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido promoção por titulação na carreira a servidora estável sra. **GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS,** matrícula Nº 7444**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo Nível I, Referência A para o **Nível III, Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 24 de julho de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:F0930078

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 27 DE JULHO DE 2026 - LAZARO RENATO FERREIRA

DECRETO S/N.º, DE 27 DE JULHO DE 2026

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM RAZÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando os Artigos 178 a 180 da Lei Complementar Municipal N.º 034/2013;

O **Prefeito Municipal de Luz**, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 189, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado o Sr. **LAZARO RENATO FERREIRA**, inscrito no CPF sob o N.º 444.XXX.XXX-68, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – ASUI – MOTORISTA, sob regime Estatutário, em razão de Aposentadoria por Tempo de Serviço junto ao Instituto Nacional de Previdência Social - INSS, Benefício N.º 211.131.328-3.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Luz, 27 de julho de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:7A93E688

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 27 DE JULHO DE 2026 - REGINA LEITE ARAUJO

DECRETO S/N.º, DE 27 DE JULHO DE 2026

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM RAZÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando os Artigos 178 a 180 da Lei Complementar Municipal N.º 034/2013;

O **Prefeito Municipal de Luz**, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 189, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado a Sra. **REGINA LEITE ARAUJO**, inscrita no CPF sob o N.º 539.XXX.XXX-00, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB1, sob regime Estatutário, em razão de Aposentadoria por Idade junto ao Instituto Nacional de Previdência Social - INSS, Benefício N.º 539.904.716-00.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Luz, 27 de julho de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:EB7D9D18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 457/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A DISPENSA EXCEPCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, NO DIA 29 DE JULHO DE 2026, EM RAZÃO DA INTERRUPÇÃO PROGRAMADA DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º, inciso III, do art. 167 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o comunicado da Cemig Distribuição S.A. informando a interrupção programada do fornecimento de energia elétrica na unidade consumidora nº 1.513.995.018-01, situada na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, no dia 29 de julho de 2026, das 12h às 18h;
CONSIDERANDO a documentação técnica da Cemig, referência nº 4075776191/NS 1219624002, relativa à execução das obras de melhoria da rede elétrica e à instalação e adequação do transformador destinado ao atendimento do aumento de carga do Município;
CONSIDERANDO que a ausência de energia elétrica inviabilizará o funcionamento regular dos sistemas, equipamentos e serviços administrativos no local, além de exigir a adoção de medidas de segurança,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam dispensados do cumprimento da jornada de trabalho, a partir das 12h do dia 29 de julho de 2026, os servidores públicos municipais lotados e em efetivo exercício no Centro Administrativo Municipal, situado na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, em Luz/MG.
§ 1º. Os servidores abrangidos por esta Portaria deverão cumprir normalmente o expediente até as 12h.
§ 2º. O período de dispensa será considerado justificado para fins de apuração da frequência, sem necessidade de compensação.
Art. 2º A dispensa prevista nesta Portaria aplica-se exclusivamente aos servidores lotados no Centro Administrativo Municipal, não alcançando os servidores lotados nas demais unidades e subunidades municipais, ainda que vinculados às Secretarias sediadas no referido prédio, cujos expedientes permanecerão inalterados.
Art. 3º. O atendimento ao público e as atividades presenciais no Centro Administrativo Municipal serão encerrados às 12h do dia 29 de julho de 2026.
Art. 4º. O Serviço Municipal de Administração de Recursos Humanos adotará os ajustes necessários nos registros de frequência dos servidores abrangidos por esta Portaria.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Luz, 28 de julho de 2026.

JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:7F9B410D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N°: 1287/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 073/2026

Processo n°: 1287/2026
Inexigibilidade de Licitação n°: 073/2026
Data: 28/07/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 74, inciso IV e artigo 79, inciso I, parágrafo único da Lei Federal n° 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico no. 597/2026** de 24 de julho de 2026, **RATIFICA** a contratação para "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA E AJUDANTE DE ELETRICISTA, BOMBEIRO, AJUDANTE DE BOMBEIRO, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR E AJUDANTE DE PINTOR, CARPINTEIRO E AJUDANTE CARPINTEIRO**" e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa:

ARLIN RAFAEL AMARAL
CNPJ: 26.442.044/0001-65

Valor Global do Processo: R$ 127.908,70 (Cento e vinte e sete mil, novecentos e oito reais e setenta centavos).

Fundamento legal: Artigo 74, inciso IV e artigo 79, inciso I, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 28 de julho de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:85FC9430

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO S/N.º DE 24 DE JULHO DE 2026 - HOMOLOGA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

DECRETO S/N.º DE 24 DE JULHO DE 2026

HOMOLOGA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO – AED DE SERVIDORES MUNICIPAIS EM PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, REFERENTE AO TERCEIRO PERÍODO AVALIATÓRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal N.º 01/2005 e no Decreto Municipal N.º 3.395/2023;
Considerando a conclusão do terceiro período avaliatório da Avaliação Especial de Desempenho – AED dos servidores públicos municipais detentores de cargos efetivos do Munícipio de Luz em período de estágio probatório;
O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam homologados os resultados obtidos pelos servidores municipais, constantes do Anexo I deste Decreto, na Avaliação Especial de Desempenho - AED, referentes ao terceiro período avaliatório.

Art. 2º. Fica o Serviço de Administração de Recursos Humanos – SARH – autorizado a incluir na pasta funcional do servidor todos os documentos que compõem o processo de Avaliação Especial de Desempenho – AED, para efeito de cumprimento do disposto na Lei Complementar Municipal N.º 01/2005 e no Decreto Municipal N.º 3.395/2023.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Luz, 24 de julho de 2026

JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I S/N.º DE 24 DE JULHO DE 2026
HOMOLOGA OS RESULTADOS DOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO – AED DE SERVIDORES MUNICIPAIS EM PERIODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, REFERENTES AO TERCEIRO PERIODO AVALIATÓRIO.

MAT	SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
7458	ANA LAURA MESQUITA BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
7451	EDUARDO ABREU SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA – TEESF	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
7444	GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Luz, 24 de julho de 2026

JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:25EB7820

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 108/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ AFASTAMENTO – ATO Nº 108/2026

Autoriza o afastamento para gozo de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, ao servidor:

DOUGLAS DA SILVA PACHECO – Matrícula Nº. 5822, Cargo: Auxiliar de Serviços Urbanos II – ASUII – Auxiliar de Coleta de Lixo. Concessão de 1 (um) mês no período de 20/07/2026 a 18/08/2026, referente ao período completado em 03/07/2023.

Prefeitura Municipal de Luz, 28 de Julho de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:9B15ADD7

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 110/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 110/2026
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

LUIZ AUGUSTO FIUZA DE ALCANTARA – ocupante do cargo de Técnico Superior de Saúde – Professor de Educação Física, matrícula nº 7298. Licença em 22/07/2026 e 23/07/2026, referentes a 06/10/2024 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 28 de Julho de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B8F07A3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 109/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº 032/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 109/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº 032/2026
CONTRATANTE: Município de Mar de Espanha/MG.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura destinados à elaboração dos projetos para reforma e ampliação da Escola Municipal Elvira Magdalena Mannarino, compreendendo os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico e hidrossanitário, planilha orçamentária, memoriais, especificações técnicas, perspectivas eletrônicas (3D), ARTs/RRTs e demais documentos necessários à futura licitação e execução da obra.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 49.330,00 (quarenta e nove mil, trezentos e trinta reais).
DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 05 de agosto de 2026, às 10h00.
DATA DA SESSÃO DE LANCES: Imediatamente após o encerramento do prazo de entrega das propostas.
LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO DE LANCES: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, situada na Praça Barão de Ayruoca, nº 53, Centro, Mar de Espanha/MG.
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser formalizados por escrito e protocolados junto ao Setor de Licitações, no endereço acima indicado, ou encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@mardeespanha.mg.gov.br, até 01 (um) dia útil antes da data fixada para a entrega das propostas, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Os pedidos deverão conter a identificação do interessado e ser dirigidos à Agente de Contratação, não sendo admitidos pedidos apresentados de forma diversa da estabelecida neste Aviso.
Mar de Espanha/MG, 27 de julho de 2026.

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:803AE6E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 009/2026
Processo Administrativo n.º 025/2026
Assunto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva nas modalidades de futebol de campo e futsal, destinados ao atendimento dos eventos, campeonatos, torneios e demais atividades esportivas organizadas, promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo do Município de Mendes Pimentel/MG.
AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel/MG, no parecer técnico do Agente de Contratação, na Ata de Resultado da Habilitação e Proposta de Preço, e no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições legais aplicáveis, em favor da empresa **TOSS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 17.652.759/0001-51.
A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva nas modalidades de futebol de campo e futsal, destinados ao atendimento dos eventos, campeonatos, torneios e demais atividades esportivas organizadas, promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, pelo valor total lote de **R$ 58.598,40 (cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito mil e quarenta centavos)**, conforme documentos que instruem o respectivo processo administrativo.
A autorização fundamenta-se no disposto no art. 72 e no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando regularmente instruído o processo de contratação direta.
Determino o encaminhamento dos autos ao Setor de Licitações e Contratos para adoção das providências necessárias à formalização da contratação, incluindo a elaboração do instrumento contratual, a emissão dos atos administrativos pertinentes e a prática dos demais atos necessários ao regular prosseguimento do feito, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021.
Mendes Pimentel (MG), 28 de julho de 2026.

ELIEL PEDRO FELICIANO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:D5834BC6

SETOR DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 010/2026
Processo Administrativo n.º 026/2026
Assunto: Contratação de empresa especializada em serviços funerários e fornecimento de urnas funerárias, coroas de flores e translado de corpos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Mendes Pimentel/MG.
AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel/MG, no parecer técnico do Agente de Contratação, na Ata de Resultado da Habilitação e Proposta de Preço, e no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições legais aplicáveis, em favor da empresa **FUNERÁRIA NOVA ALIANÇA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 33.502.354/0001-93.
A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços funerários e fornecimento de urnas funerárias, coroas de flores e translado de corpos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo valor total lote de **R$ 60.782,00 (sessenta mil e setecentos e oitenta e dois reais)**, conforme documentos que instruem o respectivo processo administrativo.
A autorização fundamenta-se no disposto no art. 72 e no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando regularmente instruído o processo de contratação direta.
Determino o encaminhamento dos autos ao Setor de Licitações e Contratos para adoção das providências necessárias à formalização da contratação, incluindo a elaboração do instrumento contratual, a emissão dos atos administrativos pertinentes e a prática dos demais atos necessários ao regular prosseguimento do feito, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021.
Mendes Pimentel (MG), 28 de julho de 2026.

ELIEL PEDRO FELICIANO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:7F3942F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO CONSORCIADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO CONSORCIADA Nº 016/2026 – PROCESSO Nº 115/2026. OBJETO: **CONTRATAÇÃO CONSORCIADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK – UP PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MIRABELA - MG.** CONTRATADO: **RIO DOCE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA INSCRITA NO CNPJ: 13.426.763/0001-40**, NO VALOR: R$120.500,00. MIRABELA, 28 DE JULHO DE 2026.

YURI GUIMARÃES RODRIGUES –
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária - Interino

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:D9F4C0B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 518, DE 15 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Convocação de Candidatos aprovados no Concurso Público- Edital n° 001/2023.

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro,
Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da
legislação em vigor, etc...
Considerando o disposto no inciso 12.1 do Edital nº 01/2023 do
Concurso Público, cujas provas foram realizadas em 21 de maio de 2023;
Decreta:
Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no
Concurso Público, cujas provas foram realizadas em 21 de maio de 2023, e que teve
seu resultado homologado conforme Decreto nº 1.193/2023, de 22 de setembro de
2023, publicado no Diário Oficial do Município, para preenchimento dos seguintes
cargos, de acordo com a ordem de classificação e número de vagas abertas pelo
Edital e pelo Decreto nº 294.2025:
I – Cargos Nível Fundamental Incompleto:
NOME DO CARGO CLASSIFIFICADOS
CONVOCADOS
Auxiliar de Serviços Gerais 10º lugar
Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer no Departamento de
Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Miradouro, à Praça Santa Rita, nesta
cidade, até o dia 07 de agosto próximo, prazo limite para apresentação dos
documentos exigidos por lei, constantes do subitem 13.6 do Edital do Concurso
Público nº 01/2023, sob pena de tornar a sua convocação sem efeito, e será
imediatamente convocado o candidato subsequente.
§ 1º - Os candidatos deverão se submeter à avaliação médica de que
trata o item 12.1, devendo apresentar os exames médicos constantes do item 12.6
do Edital, com exceção dos exames denominados raio-X de tórax padrão OIT,
audiometria – via aérea, e videolaringoscopia, sendo o primeiro substituído por raio-
X de tórax.
Art. 3º - O candidato que não comparecer, dentro do prazo constante
do artigo 2º deste Decreto, para tomar posse ou assinar o Termo de Desistência,
será considerado desistente.Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Miradouro-MG, 15 de julho de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:4E986D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 054/2026. Inexigibilidade N.º 017/2026. EMPRESA**: ALTROSS BRASIL SISTEMAS LTDA** - Credenciamento para Contratação de Empresa especializada para execução de serviços técnicos e instalação de sistemas de CFTV e câmeras de segurança, incluindo fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos e materiais para execução de serviços auxiliares e de acabamento. Vigência: 17/07/2026 a 17/07/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:9094273E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 079/2026

DECRETO N.º 079/2026

"EXONERA O SR. PEDRO JONAS DA SILVA DO CARGO DE DIRETOR ADJUNTO DO DEPTO DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG."

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerado o Sr. Pedro Jonas da Silva do cargo de Diretor Adjunto do Depto de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 20 de julho de 2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:8F7228B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 080/2026

DECRETO N.º 080/2026

"NOMEIA O SR. PEDRO JONAS DA SILVA PARA O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE ESTUDOS E PROJETOS"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. PEDRO JONAS DA SILVA para o cargo de CARGO DE CHEFE DO SETOR DE ESTUDOS E PROJETOS da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 20 de julho de 2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:4CA8D6D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 081/2026

DECRETO N.º 081/2026

"NOMEIA O SR. ADRIANO RAMOS DA CRUZ PARA O CARGO DE DIRETOR ADJUNTO DO DEPTº DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. Adriano Ramos da Cruz para o cargo de DIRETOR ADJUNTO DO DEPTº DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 21 de julho de 2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:7175746F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1925/2026

LEI N.º 1925/2026

" Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia — CIPF, no âmbito do Município de Moema/MG, e dá outras providências."

O Povo do Município de Moema, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, no âmbito do Município de Moema/MG, a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia — CIPF, destinada à identificação da pessoa diagnosticada com fibromialgia, com a finalidade de facilitar seu atendimento, acolhimento e acesso aos serviços públicos municipais, especialmente nas áreas de saúde e assistência social.

Art. 2º. A Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia — CIPF terá caráter exclusivamente identificatório, não substituindo laudos, relatórios, documentos médicos ou avaliações exigidas por legislação específica para concessão de benefícios, direitos ou enquadramento como pessoa com deficiência.

Parágrafo único. A eventual equiparação da pessoa acometida por fibromialgia à pessoa com deficiência observará a legislação federal aplicável, especialmente a Lei Federal nº 15.176, de 23 de julho de 2025, que alterou a Lei Federal nº 14.705, de 25 de outubro de 2023.

Art. 3º. A CIPF poderá ser requerida pela pessoa diagnosticada com fibromialgia, por seu representante legal ou por procurador devidamente constituído, mediante apresentação de requerimento ao órgão municipal competente, acompanhado de:
I — documento de identificação oficial com foto;
II — comprovante de residência no Município de Moema/MG;
III — fotografia recente, em formato 3x4, quando necessária;
IV — relatório ou laudo médico que comprove o diagnóstico de fibromialgia, com indicação do respectivo código da Classificação Internacional de Doenças — CID, quando aplicável;
V — demais documentos definidos em regulamento.
Art. 4º. A Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia deverá conter, no mínimo:
I — nome completo da pessoa identificada;
II — número do documento de identificação civil;
III — data de nascimento;
IV — endereço residencial;
V — telefone de contato, quando informado;
VI — fotografia da pessoa identificada;
VII — indicação do Município de Moema/MG e do órgão expedidor;
VIII — data de emissão e prazo de validade;
IX — assinatura ou identificação da autoridade responsável pela emissão.

§ 1º Poderão constar da carteira outras informações necessárias ao adequado atendimento da pessoa identificada, desde que respeitadas a intimidade, a privacidade e a proteção de dados pessoais.

§ 2º Os dados médicos e pessoais apresentados para emissão da CIPF deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades previstas nesta Lei, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 5º. A emissão da CIPF será gratuita e facultativa, não podendo sua ausência impedir o atendimento da pessoa diagnosticada com fibromialgia pelos serviços públicos municipais.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá definir, por regulamento, o prazo de validade da CIPF, bem como os procedimentos para emissão, renovação, atualização, segunda via, cancelamento e controle cadastral.

Art. 7º. Os órgãos municipais competentes poderão promover a divulgação do direito à obtenção da CIPF, informando a população sobre:
I — a finalidade da carteira;
II — os documentos necessários para sua emissão;
III — o local e a forma de requerimento;
IV — os canais de atendimento disponíveis;
V — os direitos assegurados às pessoas diagnosticadas com fibromialgia, conforme a legislação federal, estadual e municipal aplicável.

Art. 8º. A CIPF poderá ser utilizada para facilitar a identificação da pessoa diagnosticada com fibromialgia em atendimentos prestados pelos órgãos e serviços públicos municipais, sem prejuízo da apresentação de outros documentos exigidos pela legislação específica.
Parágrafo único. A carteira não dispensa avaliação médica, social, funcional ou biopsicossocial quando esta for exigida para concessão de benefícios, enquadramento legal ou acesso a políticas públicas específicas.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, se existentes, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 27 de julho de 2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:0BCFA771

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão n° 23/2026 – Forma: Eletrônica. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 12 de agosto de 2026, às 09:00 horas o Pregão n° 23/2026 – Modo de Disputa Aberto, na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor Preço Global. **Objeto**: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e apoio à gestão pública em saúde, abrangendo as áreas de enfermagem, administração hospitalar, regulamentação sanitária, planejamento, monitoramento e avaliação, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte Carmelo/MG, incluindo apoio técnico às Unidades Básicas de Saúde (UBS), Hospital Municipal, Pronto Socorro Municipal e Vigilância Sanitária, bem como apoio técnico ao gerenciamento, monitoramento e acompanhamento das ferramentas e sistemas do Ministério da Saúde, elaboração de manuais, protocolos e Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), treinamento e padronização de rotinas das equipes, com o objetivo de qualificar a gestão pública em saúde, assegurar conformidade legal e sanitária, fortalecer a governança administrativa e assistencial e otimizar a aplicação dos recursos públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 01/07/2026. Monte Carmelo, 28 de julho de 2026.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:7F06B54D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.358, DE 24 DE JULHO DE 2026

Concede progressão por titulação a servidora pública regida pela Lei nº 4.723/2014.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Sr. **Marcos Guarino de Oliveira,** no uso das suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo nº 11149/2026;

CONSIDERANDO o artigo 28, da Lei Municipal nº 4.723, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre a progressão por titulação.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a progressão por titulação a servidora da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Pós Graduação "Lato Sensu", intitulado: Inspeção Escolar e Orientação Educacional, respectivamente pela Minas Faculdade, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
THAIS APARECIDA JANUARIA MOREIRA	008349-001	NPR02	PROFESSOR I ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 24 de julho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:2D16BF60

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.359, DE 24 DE JULHO DE 2026

Nomeia os agraciados do Mérito Municipal da Inclusão e Acessibilidade Gabriel Angellus Miranda.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO *o Decreto nº 14.347, de 17 de julho de 2026, que criou o Mérito Municipal da Inclusão e Acessibilidade Gabriel Angellus Miranda.*

DECRETA

Art. 1º – Fica concedido o Mérito Municipal da Inclusão e Acessibilidade Gabriel Angellus Miranda, nas seguintes categorias:

I - Categoria Pessoa Física:

a) Ailton de Almeida Correia - indicado pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;

b) Cristopher Braga Gusman - indicado pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD;

II - Categoria Institucional: Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Muriaé - APAE - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 24 de julho de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:E7E2606D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.360, DE 27 DE JULHO DE 2026

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025"

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

0013.0122.0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL

0013.0122.0001.2031 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDARTE 3390920000 - Despesas de exercícios anteriores
15000000099 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 140.000,00

Adiciona: 140.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0013.0122.0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
0013.0122.0001.2030 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas
15000000099 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 70.000,00

0013.0392.0013 - EXPANSÃO DA CULTURA
0013.0392.0013.2367 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARTE DA FUND
4490520000 - Equipamentos e material permanente
15000000099 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 70.000,00

Reduz: 140.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes deste decreto poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 27 de julho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C4021C6C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.361, DE 27 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a adesão ao Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmicode Etonogestrel (Implanon®) pelo enfermeiro no âmbito da Rede Municipal de Saúde e estabelece o fluxo assistencial para atendimento das usuárias.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA e a Secretária Municipal de Saúde, Sra. LUIZA AGOSTINI DE ANDADRE no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher;

CONSIDERANDO as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) para ampliação do acesso os métodos contraceptivos de longa duração;

CONSIDERANDO a Lei Federal no 7.498/1986, que dispõe sobre o exercício profissional da enfermagem;

CONSIDERANDO o Decreto Federal no 94.406/1987;

CONSIDERANDO as Resoluções do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) vigentes cerca da atuação do enfermeiro na saúde sexual e reprodutiva;

CONSIDERANDO o Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®) elaborado pelo Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais – COREN-MG;

DECRETA

DA ADESÃO AO PROTOCOLO

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Muriaé, a adesão ao Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®) elaborado pelo Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais – COREN-MG.

Art. 2.º Os enfermeiros devidamente capacitados e habilitados poderão realizar consulta de enfermagem, inserção e retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®), observadas as normas técnicas, éticas e legais vigentes.

Art. 3.º A capacitação dos profissionais deverá ser comprovada mediante certificação emitida por instituição reconhecida ou treinamento validado pela Secretaria Municipal de Saúde.

DO ACESSO DAS USUÁRIAS

Art. 4.º O acesso das usuárias ao método contraceptivo ocorrerá mediante:

I – procura espontânea da usuária na Unidade Básica de Saúde;

II – encaminhamento realizado por profissional da equipe multiprofissional;

III – demanda identificada durante consultas médicas, de enfermagem, pré-natal, puerpério ou demais atendimentos da rede municipal.

DAS INTERCORRÊNCIAS

Art. 5.º As intercorrências imediatas durante a inserção ou retirada do implante deverão ser avaliadas pelo enfermeiro responsável e registradas em prontuário.

Art. 6.º Nos casos de intercorrências clínicas leves, incluindo dor local, pequeno hematoma, sangramento discreto ou reação vasovagal sem complicações, a usuária será assistida na própria unidade de saúde, conforme protocolos assistenciais vigentes.

Art. 7.º Nos casos de urgência ou emergência, a usuária deverá ser encaminhada imediatamente à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) ou serviço hospitalar de referência definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

DA RETIRADA DE IMPLANTE NÃO PALPÁVEL OU PROFUNDO

Art. 8.º Quando houver dificuldade técnica para retirada do implante o procedimento deverá ser interrompido e a usuária encaminhada para avaliação especializada. São consideradas dificuldades técnicas para retirada do implante:

I – implante não palpável;

II – implante profundamente inserido;

III – migração do dispositivo;

IV – proximidade com estruturas vasculares ou nervosas;

V – falha em tentativa de retirada ambulatorial;

Art. 9.º O encaminhamento será realizado para o serviço de referência municipal ou regional de Ginecologia, Planejamento Reprodutivo ou Cirurgia Ambulatorial.O Fluxo Municipal determina a solicitação de raio x e encaminhamento para o setor de referencia Núcleo de Aconselhamento Familiar e ou Unidade de Pronto Atendimento (UPA) se necessário.

§ 1.º Antes do encaminhamento poderá ser solicitado Raio x, indicado para localização do dispositivo.

§ 2.º A retirada do implante profundo deverá ocorrer exclusivamente por profissional habilitado e em ambiente assistencial apropriado, conforme avaliação especializada.

DAS RESPONSABILIDADES
Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I – garantir a capacitação dos profissionais;

II – assegurar insumos e materiais necessários para realização dos procedimentos;

III – definir e divulgar os serviços de referência para atendimento das intercorrências;

IV – monitorar os indicadores relacionados ao uso do método.

Art. 11. Compete aos enfermeiros habilitados cumprir integralmente as recomendações constantes no Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®) do COREN-MG.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a legislação vigente.

Art. 13. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé/MG, 27 de julho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:71B1F885

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.362, DE 27 DE JULHO DE 2026

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 136.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e das outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 7518 de 15 de Dezembro de 2025, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento conforme especificação abaixo:
0017.0122.0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
0017.0122.0001.2224 - MANUTENÇÃO - DEM ADMINISTRATIVO
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 20.000,00
0017.0452.0044 - SERVIÇOS URBANOS
0017.0452.0044.2282 - MANUTENÇÃO - DEM LIMPEZA URBANA
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 10.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 20.000,00
0017.0452.0044.2606 - MANUTENÇÃO - DEM MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 20.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 50.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 10.000,00
0017.0512.0059 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO ESGOTO
0017.0512.0059.2284 - MANUTENÇÃO - DEM ESGOTO
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 6.000,00
Adiciona: 136.000,00

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0017.0122.0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL

0017.0122.0001.2220 - DIVULGAR ATIVIDADE DA AUTARQUIA - DEM ADMINISTRATIVO

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Valor: 10.000,00

0017.0122.0001.2224 - MANUTENÇÃO - DEM ADMINISTRATIVO

3390350000 - Serviços de consultoria

17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Valor: 20.000,00

3390920000 - Despesas de exercícios anteriores

17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Valor: 6.000,00

0017.0122.0001.2702 - PAGAMENTO BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - DEM ADMINISTRATIVO

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Valor: 10.000,00
0017.0452.0044 - SERVIÇOS URBANOS
0017.0452.0044.2266 - AQUISIÇÃO UNIFORMES E EPI'S - DEM LIMPEZA URBANA
3390300000 - Material de consumo
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 20.000,00
0017.0452.0044.2611 - OPERAÇAO E CONCESSAO DO ATERRO SANITÁRIO - DEM MANEJO RESÍDU
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 50.000,00
0017.0512.0057 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO ÁGUA POTÁVEL
0017.0512.0057.2237 - AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS - DEM ADMINISTRATIVO
3390300000 - Material de consumo
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 20.000,00
REDUZ: 136.000,00

Art. 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé, 27 de julho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:BF218523

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.363, DE 28 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, IV e V do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.160, de 10 de janeiro de 2025, com redação alterada pelo Decreto nº 14.137, de 07 de abril de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

DECRETA

Art. 1º Fica a servidora abaixo relacionada, exonerada do Cargo Comissionado Executivo (CCE), a pedido, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 27 de julho de 2026:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	NOME
ASSESSOR III	CCE 2.7.14	LÍVIA DE PAULA CIULDIN

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de julho de 2026.

Muriaé, 28 de julho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:A2A6A644

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MURIAÉ (COMIMU)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Muriaé – COMIMU**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião ordinária do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Muriaé – COMIMU**, que se realizará no dia **29 de julho de 2026,** às **14:30 horas,** na sede da Prefeitura de Muriaé, na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, 2º andar, localizada na Avenida Maestro Sansão, nº 36, Centro, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Boas Vindas;
- Revisão Plano de Aplicação – 2026;
- Retorno – Parecer Jurídico;
- Readequação dos Projetos – Análise;

Muriaé-MG, 24 de julho de 2026.

MARIA APARECIDA FERRAZ SOARES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:A6B6872D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 174ª REUNIÃO DO CODEMA – 30/07/2026 - ORDINÁRIA

A Presidenta do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, **Adriana Aparecida de Morais Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVOCA** os(as) senhores(as) conselheiros(as) para **Reunião ordinária** a ser realizada no dia **30 de julho de 2026 (quinta-feira), às 13h00**, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, localizada no Horto Florestal de Muriaé, Avenida Castelo Branco, S/Nº, Gávea, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Corte de árvore;
- Recurso de corte de árvore;
- Recurso de Multa;
- Atualizações sobre aquisição do Drone;
- Assuntos Gerais.

Sendo o que nos cumpre para o momento, por oportuno renovamos protestos de estima e consideração.

Muriaé-MG, 27 de julho de 2026.

ADRIANA APARECIDA DE MORAIS RIBEIRO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Presidenta do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:DFDC25D8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO - MURIAÉ – 30/07/2026

A Presidente do **Conselho de Defesa do Meio Ambiente** – **CODEMA**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros a comparecerem à reunião ordinária do **Conselho Gestor das Unidades de Conservação de Muriaé**, que se realizará no dia **30 de julho de 2026, quinta-feira, às 13:30 horas,** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, localizada no Horto Florestal de Muriaé, Avenida Castelo Branco, S/Nº, Gávea, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Atualização sobre a revisão dos planos de manejo das APAs (Convênio UFV);

- Informações sobre ICMS Ecológico (Fator de qualidade das UC's);

- Assuntos gerais.

Sendo o que nos cumpre para o momento, por oportuno renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Muriaé-MG, 27 de julho de 2026.

ADRIANA APARECIDA DE MORAIS RIBEIRO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Presidenta do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:AD6D8CCD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA AO DECRETO Nº 14.344, DE 15 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a estabilidade aos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Muriaé".

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica concedida a estabilidade aos servidores abaixo nominados, de acordo com o art. 41 da Constituição Federal, art. 25, §9º da Lei nº 3.824/2009 e artigo 35, § 8, da Lei nº 4.723/2014:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RETROATIVO A 03/05/2026

5734005	Alcileia da Silva Santos	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
4197005	Alessandra Barbosa Ferreira	Superv. Pedagógico (Especialista)	03/05/2023
4431002	Alvani Gusman Cunha Pedrosa	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
4644003	Ana Gabriela Ferreira	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
7942001	Ana Paula Leopoldo	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
3592017	Andrea Lucia Sevenini	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
4559003	Angelo Jose de Oliveira Mota	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
5814003	Aritusia Cristian Liberato da Costa	Superv. Pedagógico	03/05/2023
7949001	Cinara Aparecida Quintiliano Braga	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
7937001	Cristiane da Cunha Ferreira	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
5904004	Dayse Aparecida Esteves de Souza	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
7947001	Debora Barbosa Cardoso	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
7829002	Elessandra Aparecida dos Santos Souza	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
3221007	Erika Aparecida Ferreira Andrade	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
5918005	Fabiana Martins Miranda Rodrigues	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
7944001	Fabiana Ramos das Dores Souza	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
5791005	Fabiola Monteiro de Lima Silva	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
7963001	Fernando Garcia dos Santos	Superv. Pedagógico (Especialista)	08/05/2023
7950001	Flavia Nunes Fonseca	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
7941001	Flaviana de Andrade	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
7286005	Gilmara Maria da Silva Machado	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
7952001	Gisele Dala Paula de Oliveira	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
7953001	Gisele Rodrigues Tostes	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
7948001	Giselia Maria de Oliveira Alves	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
5854005	Graziela dos Passos Flores	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
5752005	Gustavo Nonato Reis Leite	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
7958001	Heleonice da Mata Zem	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
5772005	Jaqueline Bezerra de Lacerda	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
5736003	Josilaine Aparecida Angel Jones Pereira	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
5737004	Juçara Maria Martins Carmo	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
1983003	Lucelia Aparecida Ventura Belinato	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
3544013	Luciane Messias Figueiredo	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
5755006	Marcia Cristina Ribeiro Ventura	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
5742005	Marcia Ramos de Assis Gregorio	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
7605003	Maria das Graças Rodrigues da Fonseca	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
5903004	Marilea Fintelman dos Santos Fialho	Secret. Escolar	03/05/2023
4758006	Marilia Carla Gamarano Pereira Rabelo	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
7945001	Myrian Mendes Tavares	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
5915004	Patricia Aparecida da Silva Gonzaga	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
5930003	Patricia Gomes Luzia	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
7954001	Rafael Sexto Fintelman	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
7843002	Rayssa Nogueira Pereira	Secret. Escolar	03/05/2023
4436002	Regiane Fernandes Capitão	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
7946001	Renata Silva Nascimento	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
7936001	Sandra Aparecida Milton da Paixao	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
7960001	Sebastião Jose Ananias da Silva	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
1562022	Sheila Silva	Superv. Pedagógico (Especialista)	03/05/2023
4649001	Sulamita Maria de Rezende Martins	Secret. Escolar	03/05/2023
7285004	Vania Maria Ferreira de Souza	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
7938001	Vanusa de Oliveira Silva Fraga	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
2915006	Viviane do Carmo Silva Franco	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
1709006	Washington Rodrigues da Silva	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023

LEIA-SE:

Art. 1º Fica concedida a estabilidade aos servidores abaixo nominados, de acordo com o art. 41 da Constituição Federal, art. 25, §9º da Lei nº 3.824/2009 e artigo 35, § 8, da Lei nº 4.723/2014:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RETROATIVO A 03/05/2026

5734005	Alcileia da Silva Santos	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
4197005	Alessandra Barbosa Ferreira	Superv. Pedagógico (Especialista)	03/05/2023
4431002	Alvani Gusman Cunha Pedrosa	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
4644003	Ana Gabriela Ferreira	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
7942001	Ana Paula Leopoldo	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
3592017	Andrea Lucia Sevenini	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
4559003	Angelo Jose de Oliveira Mota	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
5814003	Aritusia Cristian Liberato da Costa	Superv. Pedagógico	03/05/2023
7949001	Cinara Aparecida Quintiliano Braga	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
7937001	Cristiane da Cunha Ferreira	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
5904004	Dayse Aparecida Esteves de Souza	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
7947001	Debora Barbosa Cardoso	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
7829002	Elessandra Aparecida dos Santos Souza	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
3221007	Erika Aparecida Ferreira Andrade	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
5918005	Fabiana Martins Miranda Rodrigues	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
7944001	Fabiana Ramos das Dores Souza	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
5791005	Fabiola Monteiro de Lima Silva	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
7963001	Fernando Garcia dos Santos	Superv. Pedagógico (Especialista)	08/05/2023
7950001	Flavia Nunes Fonseca	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
7941001	Flaviana de Andrade	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
7286005	Gilmara Maria da Silva Machado	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
7952001	Gisele Dala Paula de Oliveira	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
7953001	Gisele Rodrigues Tostes	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
7948001	Giselia Maria de Oliveira Alves	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
5752005	Gustavo Nonato Reis Leite	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
7958001	Heleonice da Mata Zem	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
5736003	Josilaine Aparecida Angel Jones Pereira	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
5737004	Juçara Maria Martins Carmo	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
1983003	Lucelia Aparecida Ventura Belinato	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
3544013	Luciane Messias Figueiredo	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
5755006	Marcia Cristina Ribeiro Ventura	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
5742005	Marcia Ramos de Assis Gregorio	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
7605003	Maria das Graças Rodrigues da Fonseca	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023

5903004	Marilea Fintelman dos Santos Fialho	Secret. Escolar	03/05/2023
4758006	Marilia Carla Gamarano Pereira Rabelo	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
7945001	Myrian Mendes Tavares	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
5915004	Patricia Aparecida da Silva Gonzaga	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
5930003	Patricia Gomes Luzia	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
7954001	Rafael Sexto Fintelman	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
7843002	Rayssa Nogueira Pereira	Secret. Escolar	03/05/2023
4436002	Regiane Fernandes Capitão	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
7946001	Renata Silva Nascimento	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
7936001	Sandra Aparecida Milton da Paixao	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
7960001	Sebastião Jose Ananias da Silva	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
1562022	Sheila Silva	Superv. Pedagógico (Especialista)	03/05/2023
4649001	Sulamita Maria de Rezende Martins	Secret. Escolar	03/05/2023
7285004	Vania Maria Ferreira de Souza	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
7938001	Vanusa de Oliveira Silva Fraga	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
2915006	Viviane do Carmo Silva Franco	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023
1709006	Washington Rodrigues da Silva	Aux. Serviço Escolar	03/05/2023

Muriaé-MG, 23 de julho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:A5E2A372

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
NOTIFICAÇÃO 025/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

NOTIFICAÇÃO 025/2026

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à Av. Maestro Sansão, nº 236, "Centro Administrativo Tancredo Neves", bairro Centro, Muriaé (MG), CEP: 36.880-002, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo.

NOTIFICADA: CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.643.995/0001-62, situada na Rua Martins Correia de Almeida, nº 25, Distrito do Vermelho, Muriaé-MG, na pessoa de sua representante legal, Sr. RODRIGO GOMES MANSUR, ou outro(a) que venha a lhe substituir.

Motivado pelos apontamentos contidos no Relatório de Vistoria Técnica exarado pelos técnicos do Departamento de Obras de Proteção e Defesa Civil, pela melhor forma admitida em Direito, através do presente instrumento, o NOTIFICANTE, por seu representante legal, que a essa subscreve, vem NOTIFICAR formalmente Vossa Senhoria, a promover as correções da sarjeta e pavimentação, na obra de recuperação de infraestrutura destruída pelas chuvas, na rua Manoel Medina, bairro São Joaquim, a fim de sanar completamente as irregularidades observadas: trincas na sarjeta, ondulações na pavimentação. Esses defeitos já foram objeto da Notificação 017/2026.

Devido a urgência e o interesse público envolvido, exigimos que as providências necessárias sejam tomadas do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta NOTIFICAÇÃO.

Esta NOTIFICAÇÃO está vinculada às responsabilidades firmadas no Contrato Administrativo 31003/2024, Concorrência Pública 024/2024, Processo Licitatório 310/2023.

Muriaé, 28 de julho de 2026.

ANTONIO PEDRO DE CARVALHO NOGUEIRA
CREA MG 214239/D
Engenheiro Civil

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:95397968

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO 011/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS 011/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, no uso de suas atribuições, resolve nomear a composição da Comissão Eleitoral Temporária do CMS, em Reunião Ordinária do dia 15/07/2026, conforme as exigências legais previstas no artigo 2º da Lei Municipal de nº 5.408 de 19 de abril de 2017;

CONSIDERANDO:
- Constituição Federal/88
- A Lei Orgânica Municipal
- A lei Federal 8.080/90 e suas alterações
- A Lei Federal 8.142/90
- O Decreto Presidencial 7.508 de 28 de junho de 2011
- Lei Municipal de nº 5.408 de 19/04/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Eleitoral Temporária para eleição do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - Integram a Comissão Eleitoral, os seguintes conselheiros:

I – **Presidente:** Eliane Freitas de Souza Ferreira – Trabalhador

II – **Vice-presidente:** Marianni Jacinto Monteiro Portela – Prestador/Gestão

III – **1° Secretário:** Josiane Pereira da Silva - Usuário

IV – **2° Secretário:** Thamara Andrade Magalhães - Usuário

Art. 3º- Compete à Comissão Eleitoral:

a) Elaborar o Edital Eleitoral,

b) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

c) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

d) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

e) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

f) Divulgar o resultado oficial da votação;

g) Resolver os casos omissos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 15 de julho de 2026, data de nomeação da Comissão.

Muriaé – MG, 28 de julho de 2026.

MARCELO LUIZ DA SILVA PEREIRA
Presidente do CMS/Muriaé

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:86B47893

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO N° 009/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS n° 009/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, no uso de suas atribuições, resolve aprovar, em Reunião Extraordinária do dia 22/07/2026, conforme as exigências legais previstas no artigo 2º da Lei Municipal de nº 5.408 de 19 de abril de 2017, a alteração de seu Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente regimento interno, elaborado em decorrência do que prescreve a Lei Municipal nº 5.408 de 19 de abril de 2017, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde, tem por finalidade estabelecer normas de organização e definir a atribuição do Conselho e sua Diretoria, trazendo transparência e fiscalização no que demanda saúde.

CAPÍTULO II
DA DEFINIÇÃO

Art. 2º - O C.M.S./Muriaé tem representação do governo, prestadores de serviço, profissionais da saúde e usuários de forma paritária, conforme o artigo 1º, §§ 2º e 4º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Art. 3º - O C.M.S./Muriaé, é um órgão colegiado, permanente e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Muriaé.

Art. 4º - O presente Regimento Interno estabelece as atividades e atribuições do C.M.S./Muriaé regulamentado pela Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal n° 5.408 de 19 de abril de 2017.

CAPÍTULO III
DAS FINALIDADES, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 5°- O C.M.S./Muriaé, no exercício de suas atribuições, propugnará para que a saúde seja direito de todos e assegurada mediante políticas econômicas, sociais, ambientais e outras, que visem à prevenção e eliminação do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, sem qualquer discriminação.

Art. 6° - São competências e atribuições do C.M.S./Muriaé:

I. Acompanhar a implementação das diretrizes da Conferência Municipal de Saúde;

II. Acompanhar as diretrizes do SUS a nível estadual e nacional;

III. Atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

IV. Aprovar, controlar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Saúde;

V. Deliberar, analisar, controlar e apreciar o funcionamento do Sistema Único de Saúde, em âmbito municipal;

VI. Acompanhar e controlar a atuação dos setores públicos e conveniados na área da saúde;

VII. Fiscalizar a gestão do Fundo Municipal de Saúde;

VIII. Propor critérios para definição de padrões e metas assistenciais;

IX. Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica na área de saúde;

X. Estabelecer parâmetros municipais quanto a política de recursos humanos a ser seguida no âmbito do Sistema Único de Saúde;

XI. Ter integral acesso, entre outras, a todas as informações de caráter técnico administrativo, econômico-financeiro, orçamentário e operacional, bem como sobre recursos humanos, convênio, contratos e termos aditivos que digam respeito a estrutura e pleno funcionamento de todos os órgãos vinculados ao Sistema Único de Saúde;

XII.O Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, quando entender oportuno, poderá convidar para participar de suas reuniões e atividades técnicas representantes de instituições ou da sociedade civil organizada;

XIII. Atuar na formulação, normatização, acompanhamento, avaliação e controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive no que se refere à alocação de recursos humanos, materiais, econômicos, financeiros e a movimentação de recursos repassados ao Fundo Municipal de Saúde;

XIV. Deliberar sobre todos os assuntos de competência do Sistema Único de Saúde do Município;

XV. Definir critérios de qualidade para os bens e serviços públicos e privados oferecidos no âmbito do SUS;

XVI. Definir critérios e apreciar pedidos de instalação de unidades produtoras de insumos e de quaisquer serviços de saúde, públicos ou privados, a serem contratados, conveniados ou não, a fim de garantir a realização das diretrizes e bases do SUS no município, respeitando as normas estaduais e federais já existentes;

XVII. Definir critérios e aprovar projetos de formação de consórcios intermunicipais para ações e serviços de saúde;

XVIII. Definir estratégias de articulação das instituições afins buscando aprimorar, acompanhar e desenvolver as políticas de saúde de nível regional, estadual e federal relacionadas com a realização das diretrizes e bases do SUS no município;

XIX. Aprovar os regulamentos e normas necessárias para o pleno desenvolvimento e funcionamento do Sistema Único de Saúde no município;

XX. Possibilitar o amplo conhecimento do Sistema Municipal de Saúde à população e as instituições públicas e entidades privadas;

XXI. Convocar a participação de servidor de qualquer função ou categoria profissional integrante do Sistema Único de Saúde no âmbito do município, apenas com o direito à voz, para a elaboração de estudos, palestras técnicas e esclarecimentos de atividades desenvolvidas ou propostas pelos órgãos a que pertence;

XXII. Convidar dirigentes dos órgãos vinculados ao Sistema Único de Saúde no âmbito do município sempre que entender necessário para conhecer e debater encaminhamentos relacionados, direta ou indiretamente, com os assuntos de interesse sanitário da municipalidade;

XXIII. Solicitar e apreciar os relatórios das atividades contratadas de todas as instituições e órgãos vinculados ao Sistema Único de Saúde do município garantindo a avaliação efetiva do cumprimento das diretrizes, objetivos e metas de programas e atividades deliberadas

pela Conferência Municipal de Saúde e pelo Plano Municipal de Saúde aprovado anualmente por este Conselho;

XXIV. Cobrar da Secretaria de Saúde a divulgação ampla de dados e estatísticas relacionadas com a saúde da população do município quanto aos recursos da Política Municipal de Saúde;

XXV. Apreciar e aprovar as demonstrações mensais da receita e despesa do Fundo Municipal de Saúde de Muriaé, bem como sugerir encaminhamentos para a melhor destinação dos recursos financeiros com vistas ao cumprimento das metas do Plano Municipal de Saúde e do plano anual de execução dos Recursos do Fundo Municipal de Saúde, aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde de Muriaé;

XXVI. Apreciar as demonstrações quadrimestrais e anuais do inventário e do balanço em geral, dos estoques de medicamentos e de instrumentos médicos, dos bens móveis e imóveis, sugerindo encaminhamentos para a melhor destinação dos recursos financeiros com vistas ao cumprimento das metas do Plano Municipal de Saúde e do plano anual de execução dos recursos do Fundo Municipal de Saúde, aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde de Muriaé;

XXVII. Sugerir sobre as Diretrizes para estabelecimento de prioridades no PMS e PAS a ser encaminhada para apreciação do Poder Legislativo;

XXVIII. Apreciar e aprovar as políticas públicas e sanitárias de gastos, investimentos, patrimônio e obras no setor saúde;

XXIX. Aprovar o recolhimento e acompanhar o emprego e execução dos recursos financeiros extra orçamentários para o setor de saúde no município, de acordo com a legislação e normas vigentes, prestando contas aos órgãos competentes;

XXX. Definir normas e estabelecer critérios para a distribuição de quaisquer outros instrumentos a serem criados que executem repasses de recursos operados pelo poder público por via externa ao Fundo Municipal de Saúde;

XXXI. Definir critérios e aprovar o plano anual de execução dos recursos repassados ao Fundo Municipal de Saúde em consonância com o Plano Municipal de Saúde, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XXXII. Sugerir critérios para a revisão, elaboração e celebração de contratos e convênios na compra de serviços da rede privada e fiscalizar o funcionamento destes serviços no município, a fim de garantir a realização das diretrizes e bases do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXXIII. Discutir e aprovar critérios a serem fixados para a instalação de qualquer serviço público ou privado que mantenha ou venha manter contrato ou convênio com órgão público de saúde em consonância com o Plano Municipal de Saúde vigente;

XXXIV. Fiscalizar a alocação dos recursos econômicos, financeiros, operacionais e humanos dos órgãos institucionais integrantes do Sistema Municipal de Saúde, para que assim possam melhor exercitar suas atividades e atender eficientemente às necessidades populacionais nesta área;

XXXV. Observar e avaliar todos os serviços de saúde que operam no município, de natureza pública ou privada utilizando, para tanto, de consultoria externa ou não, cientificando as autoridades municipais, estaduais e federais competentes a fim de apurar irregularidades e distorções, bem como, auxiliar e acompanhar os trabalhos realizados por tais autoridades do poder público;

XXXVI. Fiscalizar o cumprimento de critérios gerais de controle e avaliação do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do município com base em parâmetros de cobertura, cumprimento de metas estabelecidas, produtividade, resolutividade, qualidade e satisfação da população usuária dos programas, ações e serviços tendo em vista o pleno atendimento das necessidades sanitárias da população;

XXXVII. Instituir internamente Comissões Sanitárias de Investigação para apurar denúncias de irregularidades de quaisquer naturezas, inclusive daquelas que dizem respeito à Administração Pública, bem como, para propor opções de encaminhamento para a melhor forma de regularização das mesmas, e ainda, propor ações para que se evite a recorrência destas irregularidades;

XXXVIII. Expedir atos complementares às normas deste Regimento, na forma de Resoluções;

XXXIX. Convocar plebiscitos e consultas junto à comunidade sobre temas com implicações sanitárias que julgar necessários;

XL. Designar Comissão Eleitoral para acompanhar as assembleias que elegerão os representantes dos segmentos para novo mandato do C.M.S./Muriaé;

XLI. Zelar pelo cumprimento de outras competências definidas em normas complementares;

XLII. Acionar o Poder Judiciário para fazer cumprir as leis referentes a assuntos da saúde, o Regimento Interno do C.M.S./Muriaé, da Comissão Executiva, e das Comissões Permanentes;

XLIII. Elaborar e/ou modificar seu Regimento Interno, definindo nele as diretrizes específicas para o seu funcionamento, bem como as formas de participação de seus membros em suas reuniões;

XLIV. Propor alterações deste Regimento Interno, desde que aprovado por maioria absoluta;

XLV. Opinar previamente sobre toda e qualquer proposta de alteração da legislação sobre o Sistema Único de Saúde no âmbito do município;

XLVI. A cada quatro meses será pautado especificamente no Conselho, pronunciamento do Secretário de Saúde, prestação de contas em relatório detalhado sobre andamento da agenda de saúde do município, pactuações, aplicação dos recursos, auditorias caso haja, produção do sistema, oferta de serviços próprios e conveniados de acordo com o Art. 12 da Lei 8689/93, considerando os Princípios e Diretrizes do SUS. O relatório será encaminhado 15 dias após o término do quadrimestre a ser debatido.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO

Art. 7° - O C.M.S./Muriaé, será composto, paritariamente, na forma da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e da Resolução nº 33, de 23 de dezembro de 1992 do Conselho Nacional de Saúde e com a Lei Municipal nº 5.408, de 19 de abril de 2017.

Art. 8º - O C.M.S./Muriaé, terá a seguinte composição:

I. 12 (doze) representantes de entidades e movimentos representativos de usuários do Sistema Único de Saúde;

II. 6 (seis) representantes de entidades representativas dos trabalhadores da área da saúde;

III.4 (quatro) representantes prestadores de serviços de saúde privado conveniados ou sem fins lucrativos;

IV. 2 (dois) representantes indicados pelo Executivo Municipal.

Art. 9º - Os cargos para a Mesa Diretora serão preenchidos pelo voto secreto dos conselheiros eleitos na seguinte ordem:

I. Presidente
II. Vice-presidente III. 1º Secretário IV. 2º Secretário

Art. 10º - A cada titular corresponderá um suplente.

Art. 11º - As funções do C.M.S./Muriaé não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante à população.

CAPÍTULO V
DAS INDICAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES

Art. 12º - Os representantes são indicados por suas respectivas entidades e a indicação deverá ser comunicada ao Conselho Municipal de Saúde mediante correspondência específica, assinada por seu representante legal.

§1º- Todos Conselheiros efetivos e suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal mediante indicação:

I - Da autoridade Estadual ou Federal no caso da representação de órgão Federal ou Estadual.

II - Das respectivas entidades nos demais casos.

§ 2º - Um Conselheiro só poderá representar uma entidade.

§ 3º - Será considerada como existente, para fins de participação no CMS/Muriaé, a entidade que comprovar estar regularmente constituída e em funcionamento ininterrupto no município há mais de 1 (um) ano, e, em relação aos Conselhos de Classe, o município de Muriaé deverá constar em sua base territorial, nos termos definidos pelo edital do processo eleitoral.

§ 4º- A indicação dos representantes do Governo Municipal será de livre escolha pelo Chefe do Poder Executivo.

§5º - O exercício do mandato dos Conselheiros terá vigência de dois anos, podendo ser concluído por outro representante, ou se estender por mais um exercício. A indicação deverá ser comunicada ao C.M.S./Muriaé mediante correspondência específica. O Conselheiro será empossado após a nomeação a ser feita pelo Prefeito Municipal.

§6º - Cada um dos representantes será um Conselheiro e deverá ter um suplente, indicado formalmente pela entidade que representa para a sua substituição. O suplente indicado poderá participar, sem direito a voto e com direito à voz, mesmo na presença do representante efetivo, em todas as atividades do C.M.S./Muriaé que implique na presença do representante efetivo.

§7º- O representante suplente assumirá automaticamente todas as funções e direitos de Conselheiro, inclusive o de voto, quando o representante efetivo se afastar temporária ou definitivamente das atividades da Plenária do C.M.S./Muriaé.

§8º - O Secretário de Saúde é membro nato do C.M.S./Muriaé, podendo votar nos cargos da Mesa Diretora.

§9º - Nos impedimentos legais do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência do C.M.S./Muriaé e na ausência deste o 1º Secretário assumirá, seguido do 2º Secretário.

§10º - As entidades eleitas com assento no C.M.S./Muriaé, deverão no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, informar o desligamento de seu representante, bem como indicar substituto (s). Não o fazendo fica o C.M.S./Muriaé de ofício autorizado a regularizar o processo de representação. Considerando o resultado do Processo Eleitoral vigente chamando para compor a entidade subsequente.

§11º – A entidade eleita que compõe o C.M.S./Muriaé no segmento usuário/prestador de serviços que tiver o seu representante exonerado, em conformidade com os artigos do regimento interno do C.M.S./Muriaé, não o substituindo no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após notificação do C.M.S./Muriaé, será substituída no respectivo segmento pela entidade suplente conforme último Processo Eleitoral realizado. Havendo empate durante a realização do processo eleitoral, será contemplada a entidade de maior tempo de existência legal.

I - A entidade que incorrer no disposto nos parágrafos 10 e 11 ficará impedida de participar e concorrer ao pleito seguinte, bem como seu representante, ainda que por outra entidade.

§12º - As entidades interessadas em participar do CMS/Muriaé deverão se cadastrar na forma do edital eleitoral, e a Comissão Eleitoral poderá verificar in loco o funcionamento das entidades cadastradas, contando para isso com o apoio e a estrutura existente no Município.

§13º - Somente poderá ser indicado como representante titular ou suplente da entidade, associação, instituição ou prestador de serviços a pessoa que mantenha vínculo efetivo e comprovado com a instituição representada, na qualidade de associado, membro, dirigente, empregado ou prestador de serviços, sendo vedada a indicação de pessoa estranha aos seus quadros ou sem vínculo formal ou estatutário.

CAPÍTULO VI
DA CONVOCAÇÃO

Art. 13º - O C.M.S./Muriaé reunir-se à ordinariamente 1 (uma) vez por mês, e extraordinariamente quando convocado pela mesa diretora do Conselho ou pela maioria simples de seus membros.

Art. 14º - Após o protocolo, a Secretaria Executiva do C.M.S./Muriaé terá 03 (três) dias úteis para encaminhar a comissão responsável para análise da matéria.

Art. 15º - A comissão terá 10 (dez) dias corridos para exarar seu parecer. Não o fazendo o plenário decidirá por apreciar ou não a matéria.

Art. 16º - A comissão será convocada por e-mail sendo informada do assunto a ser apreciado.

Art. 17º - As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, devendo acompanhar a convocação a pauta dos trabalhos ou o motivo da convocatória, assegurando a comunicação efetiva aos titulares.

Art. 18º - As reuniões extraordinárias serão convocadas para deliberar sobre matéria urgente e inadiável, devendo ter presente 02 (dois) terços dos membros do Conselho considerando os suplentes presentes.

Art. 19º - Deverá estar à disposição dos conselheiros a pauta e o material de trabalho das reuniões ordinárias com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 20º - A pauta das reuniões extraordinárias será submetida à aprovação de comissão específica, com o mínimo de 24 horas antes da reunião.

Parágrafo Único: No caso de não esgotamento da pauta durante a sessão estabelecida na convocatória, o C.M.S./Muriaé poderá prorrogar o tempo de duração da sessão ou marcar nova data para continuidade dos trabalhos.

CAPÍTULO VII
DAS REUNIÕES, DELIBERAÇÕES E FUNCIONAMENTO

Art. 21º - O C.M.S./Muriaé se reunirá com a presença de 02 (dois) terços dos membros, considerando-se os suplentes que estiverem substituindo os titulares, sendo as atividades dirigidas por sua Mesa Diretora, devendo os participantes assinar registro de presença.

Parágrafo Único: Na ausência do conselheiro efetivo, após 30 (trinta) minutos do inicio dos trabalhos, o seu suplente assumirá até seu término, com direito a voz e voto.

Art. 22º - O registro de presença será recolhido após trinta minutos do início da reunião não sendo permitida qualquer assinatura após seu recolhimento.

Art. 23º - Ficará sob a responsabilidade da Mesa Diretora do C.M.S./Muriaé o controle do tempo de cada pronunciamento na reunião.

Art. 24º - A pauta da reunião ordinária constará de:

I. Ciência, informes e pactuações;

II. Tribuna livre;

III. Discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

IV. Ordem do dia constando os temas previamente definidos e preparados.

Art. 25º - A votação do C.M.S./Muriaé será da seguinte forma:

I. Não serão permitidos votos por procuração;

II. Cada Conselheiro Efetivo terá direito a um único voto;

III. Em caso de empate na votação, a matéria será considerada não aprovada, devendo ser retirada de pauta para aprofundamento do debate e deverá ser reapresentada em reunião plenária subsequente, ordinária ou extraordinária, até definição de aprovação ou reprovação, vedada em qualquer hipótese, a adoção de voto de qualidade ou qualquer outro mecanismo que viole o princípio da paridade.

IV. As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções;

V. A recontagem dos votos deverá ser realizada quando a Mesa Diretora julgar necessário ou quando for solicitado por um ou mais conselheiros.

Art. 26º - As deliberações do C.M.S./Muriaé serão registradas em ata, que antes de ser aprovada deverá ser encaminhada, na qualidade de documento de circulação restrita e de validade provisória, junto com a pauta da reunião subsequente. A ata será aprovada pelo C.M.S./Muriaé antes de sua difusão pública.

I. De cada sessão ordinária ou extraordinária do C.M.S./Muriaé será lavrada ata circunstanciada, com dia, hora e local de sua realização, nome de quem a presidiu e pauta da reunião, conforme lista de presença;

II. A Plenária do C.M.S./Muriaé poderá alterar as resoluções de qualquer outra de suas instâncias delegadas para tanto, pelo voto mínimo da maioria simples dos conselheiros presentes à reunião;

III. As deliberações do Conselho serão expressas em resoluções, que serão homologadas pelo Secretário de Saúde, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Não o fazendo as mesmas retornarão ao plenário, na reunião subsequente, tendo prioridade sobre todos os assuntos não podendo prosseguir nenhuma discussão sem antes deliberar sobre a homologação.

Art. 27º - As sessões plenárias ordinárias e extraordinárias serão de acesso público com divulgação através de publicação escrita afixada na sede do C.M.S./Muriaé e publicada no sitio oficial.

Parágrafo Único: O C.M.S./Muriaé, quando entender oportuno, poderá através dos seus órgãos integrantes, **convidar** para participar de suas reuniões e atividades, técnicos ou representantes de instituições ou da sociedade civil organizada, desde que diretamente envolvidos nos assuntos que estiverem sendo tratados. O servidor do SUS, quando necessário sua participação em reunião ou atividade no C.M.S./Muriaé, será convocado pelo Conselho Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 28º - Os pronunciamentos do C.M.S./Muriaé terão caráter decisório e serão expressos pela maioria dos votos dos membros presentes à sessão.

Art. 29º - As resoluções homologadas pelo Conselho, e não publicadas pelo Poder Executivo dentro do prazo legal, poderão ser encaminhadas ao Ministério Público para ciência e providências legais, caso seja necessário, após a matéria ser submetida à apreciação e deliberação do plenário. A exposição de motivos apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, pela não homologação, será encaminhada ao CMS/Muriaé.

CAPÍTULO VIII
DO PLENÁRIO

Art. 30º - Compete aos membros integrantes do plenário:

I. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do C.M.S./Muriaé;

II. Representar o C.M.S./Muriaé quando designado por seu plenário ou Mesa Diretora;

III. Requerer a convocação de reuniões extraordinárias, do plenário e Mesa Diretora, para discussão e deliberação de assuntos urgentes e prioritários;

IV. Apresentar projetos de resoluções e formular moções ou proposições no âmbito de competência do C.M.S./Muriaé;

V. Solicitar diligências em processos que, no seu entendimento, não estejam suficientemente instruídos;

VI. Propor alterações deste Regimento Interno;

VII. Exercer outras atribuições e atividades inerentes à sua função de conselheiro;

VIII. Votar e ser votado para integrar os órgãos dirigentes do C.M.S./Muriaé;

IX. Não será permitido a nenhum representante, indicado ao Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, pela Secretaria Municipal de Saúde, participar da Mesa Diretora.

Parágrafo Único: Compete ao plenário do Conselho Municipal de Saúde, definir o conselheiro representante em congressos, à Mesa Diretora nos eventos institucionais e em conferências conforme disposições próprias, devendo o membro impossibilitado, justificar sua ausência, hipótese em que será substituído na forma das deliberações da Mesa Diretora.

CAPÍTULO IX
MESA DIRETORA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 31º - As atividades do C.M.S./Muriaé serão dirigidas por uma Mesa Diretora, composta por conselheiros indicados pelos segmentos observando-se a paridade, sendo a mesma eleita pelo plenário para 02 (dois) anos de mandato.

Art. 32º - A Mesa Diretora é a instância responsável pelo encaminhamento das deliberações do C.M.S./Muriaé.

Art. 33º - Presidirá a plenária o presidente do C.M.S./Muriaé e, no seu impedimento, membros da Mesa Diretora presidirão.

Art. 34º - São atribuições dos membros da Mesa Diretora:

I. Encaminhar e fazer cumprir as deliberações tomadas pelo C.M.S./Muriaé;

II. Acompanhar o gerenciamento da Política Municipal de Saúde;

III. Convocar, efetivar e coordenar todas as reuniões - ordinárias e extraordinárias do órgão;

IV. Registrar das reuniões do C.M.S./Muriaé;

V. Por todos os assuntos administrativos, econômico-financeiros e técnico operacionais submetidos à apreciação e deliberação do C.M.S./Muriaé;

VI. Dar amplo conhecimento público de todas as atividades e deliberações do C.M.S./Muriaé;

VII. Encaminhar todas as providências e recomendações do plenário do C.M.S./Muriaé a quem possa se destinar;

VIII. Encaminhar e fazer cumprir as deliberações tomadas pelo C.M.S./Muriaé; IX. Acompanhar a administração do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 35º - Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde:

I. Fiscalizar o cumprimento das metas e programas contemplados no Plano Municipal de Saúde, bem como as diretrizes estabelecidas pelas Conferências Municipais de Saúde;

II. Presidir a Mesa Diretora do C.M.S./Muriaé e os trabalhos da Conferência Municipal de Saúde;

III. Cumprir e fazer cumprir as resoluções do C.M.S./Muriaé;

IV. Convocar ordinariamente as reuniões da Mesa Diretora e as do C.M.S./Muriaé;

V. Representar o Conselho Municipal de Saúde Judicial e Extrajudicialmente;

VI. Assinar correspondências, emitir Resoluções e assumir compromissos em nome da entidade;

VII. Promover a execução dos serviços administrativos do C.M.S./Muriaé.

Art. 36º - Compete ao Vice-Presidente da Mesa Diretora:

I. Assessorar o Presidente em suas atribuições; II. Substituir o Presidente em seus impedimentos.

Art. 37º - Compete aos Secretários da Mesa Diretora:

I. Auxiliar a Mesa Diretora;

II. Lavrar as atas das reuniões da Mesa Diretora;

III. Prestar serviço de assessoramento, realizando apoio administrativo e operacional a todos os órgãos do C.M.S./Muriaé, especialmente à Mesa Diretora, à qual estará subordinada hierarquicamente.

CAPÍTULO X
DAS COMISSÕES PERMANENTES E TRANSITÓRIAS

Art. 38º - Comissão temática é entendida como grupo representativo de conselheiros titulares ou suplentes, de caráter não deliberativo, com objetivo de propiciar subsídios que auxiliem o C.M.S./Muriaé em seus debates e tomadas de decisões, além de contribuírem para a capacitação de conselheiros.

Art. 39º - O C.M.S./Muriaé contará com comissões temáticas permanentes com mandato de 02 (dois) anos ou transitórias, com a finalidade de promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

§1° - As entidades que compõe o C.M.S./Muriaé deverão participar de no mínimo uma comissão, não podendo seus conselheiros participar simultaneamente de mais de 2 (duas) comissões;

§2º - As comissões temáticas permanentes ou transitórias deverão ser constituídas por representantes do C.M.S./Muriaé;

§3° - As comissões deverão eleger um coordenador e um secretário para a coordenação e registro das atividades;

§4° - As Comissões deverão ser compostas por 4 (quatro) membros eleitos, indicados a cada gestão, mantendo a paridade: 2 usuários, 1 profissional de saúde e 1 prestador de serviço/gestor;

§5° - Poderão participar das reuniões das comissões entidades não participantes do C.M.S./Muriaé, envolvidas com o tema, e convidados a fim de fornecer subsídios de ordem técnica e jurídica;

§6° - Os encaminhamentos às comissões serão tomados por consenso. Se não houver consenso, as propostas deverão ser levadas à plenária do C.M.S./Muriaé;

§7° - As reuniões das comissões serão realizadas mensalmente conforme calendário elaborado e aprovado pelas mesmas;

§8° - As comissões não possuem caráter deliberativo, devendo ser as decisões apresentadas e submetidas à aprovação do C.M.S./Muriaé;

§9° - As reuniões das comissões só poderão acontecer com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos seus membros;

§10° - Será excluído da comissão o membro que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) alternadas sem justificativa, no período de 12 (doze) meses, tendo a entidade 15 (quinze) dias úteis para oficializar novo representante após conhecimento da exclusão;

§11° - A constituição e funcionamento de cada Comissão serão estabelecidos em deliberação do C.M.S./Muriaé, a cada gestão e deverão estar embasados na explicitação de suas finalidades, competências e atribuições;

§12° - Os seguintes critérios deverão ser observados quando houver necessidade de indicação de representantes das comissões, em qualquer instância e que requeira ordenamento de despesas para a participação dos integrantes:

I – Frequência regular nas reuniões da referida Comissão, conforme Regimento Interno.

II – Que o integrante seja indicado pela comissão e referendado pelo C.M.S./Muriaé.

§13° - As reuniões das comissões serão abertas à participação de qualquer cidadão ou entidade interessada, com direito a voz.

Art. 40º - Aos Coordenadores e Secretários das Comissões Temáticas Permanentes ou Transitórias compete:

I – Coordenar os trabalhos da comissão, esclarecendo a sistemática a cada assunto discutido;

II – Promover as condições necessárias para que a comissão atinja sua finalidade, como apresentar com antecedência documentos que embasem a discussão dos assuntos em pauta;

III – Apresentar relatório conclusivo, de cada reunião, à Diretoria Executiva do C.M.S./Muriaé, sobre as matérias submetidas a estudo e solicitar pauta dos assuntos a serem discutidos ou deliberados em reunião
do C.M.S./Muriaé, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da reunião do C.M.S./Muriaé.

Art. 41º - São atribuições dos membros das comissões temáticas permanentes ou transitórias:

I – Realizar estudos, apresentar propostas sobre matérias enviadas pelo C.M.S./Muriaé ou pautada pela própria Comissão e relatar dentro de prazo definido o parecer das matérias que lhe forem atribuídas;

II – Emitir os pareceres que serão levados ao C.M.S./Muriaé, para subsidiar a decisão dos conselheiros.

CAPÍTULO XI
DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 42º - Os Conselheiros efetivos e suplentes perderão seus mandatos quando:

I - Demissão do emprego, por renúncia, ou qualquer outra forma de perda de vínculo com a instituição que representa.

II - Faltar a 03(três) reuniões consecutivas ou a 05(cinco) alternadas no período de 01 (um) ano, sem justificativa aceita pelo C.M.S./Muriaé.

III- For concluído, após ouvido o plenário e findo o processo sindicante que o conselheiro titular ou suplente tenha incorrido em ato incompatível com a sua condição de Conselheiro Municipal de Saúde e/ou lesiva aos princípios do SUS.

Parágrafo Único: O Conselheiro que solicitar afastamento, devidamente justificado, protocolado junto ao C.M.S./Muriaé e apreciado pela plenária, não será penalizado. Completadas as doze justificativas, o Conselheiro será exonerado. Não cabendo sua recondução em nenhuma condição e nem recursos em grau superior.

Art. 43º - Será considerado faltoso o conselheiro efetivo e, quando for o caso, o respectivo suplente, que não comparecer às reuniões do C.M.S./Muriaé, mesmo quando não havendo quórum regimental para realização da reunião.

§1º - Cada conselheiro efetivo e/ou suplente terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da reunião em que se verificou sua ausência, para apresentar a justificativa. A justificativa encaminhada será protocolada na secretaria executiva do C.M.S./Muriaé, que fará o controle de presença do conselheiro.

§2º - Ficam permitidas somente 12 (doze) justificativas, durante todo o mandato, excetuando-se aquelas para tratamento de saúde e as de representação do C.M.S./Muriaé.

§3º - A Secretaria Executiva comunicará a entidade representada das ausências de seu representante quando este estiver com 02(duas) justificativas consecutivas ou 03 (três) alternadas.

§4º - As ausências injustificadas do Secretário de Saúde serão comunicadas ao Chefe do Poder Executivo municipal.

Art. 44º - No âmbito dos conselhos de Saúde é vedado aos seus membros usarem de tal condição, como forma de promoção pessoal.

Art. 45º - Os conselheiros, representando o C.M.S./Muriaé fora do âmbito Municipal, deverão apresentar relatório para a plenária no prazo máximo de 30 dias após o evento.

CAPÍTULO XII
DA SECRETARIA EXECUTIVA DE APOIO

Art. 46º - A Secretaria Executiva de Apoio, como órgão de assessoramento, prestará apoio administrativo e operacional a todos os órgãos do C.M.S./Muriaé e ficará alocada em espaço físico junto à Secretaria Municipal de Saúde de Muriaé, observado o seguinte:

I - A função pública ficará a critério da indicação do Poder Executivo com aprovação em plenária do Conselho;

II - O Secretário Executivo de Apoio somente poderá ser destituído de suas atribuições com prévia aprovação do plenário e discricionariamente o C.M.S./Muriaé poderá pedir a substituição do mesmo;

Art. 47º - A Secretaria Executiva de Apoio, subordinada ao plenário do C.M.S./Muriaé, tem como atribuição:

I - Propiciar o pleno funcionamento dos Conselhos;

II- Solicitar informações junto aos Poderes legalmente constituídos;

III- Responsabilizar-se administrativamente pelo funcionamento do Conselho Municipal de Saúde em todos os aspectos, como protocolos, pautas, convocações, entre outros;

IV - Representar o C.M.S./Muriaé sempre que convidado ou convocado e nos assuntos de interesse do C.M.S./Muriaé;

V - Intermediar e agendar reuniões dos Conselhos com os Poderes constituídos em todas as suas instâncias;

VI - Assessorar todos os níveis de controle social no SUS;

VII - Assessorar a gestão municipal para o melhor desempenho das políticas de saúde;

VIII - Responsabilizar-se pelo patrimônio do C.M.S./Muriaé, pela guarda de documentos;

IX - Compras em geral para o C.M.S./Muriaé;

X - Proceder de ofício o processo de nomeação e exoneração, quando da indicação, substituição ou aplicação do disposto no regimento interno dos Conselhos quanto ao regime disciplinar;

XI - Validar os processos de compra;

XII - Solicitar carga de processos em geral para subsidiar as discussões em plenário e nas instâncias dos Conselhos.

XIII - Acompanhar e agilizar as publicações das deliberações do plenário, bem como das resoluções a serem homologadas;

XIV - Articular-se com as comissões para fiel desempenho de suas atividades, em cumprimento das deliberações do C.M.S./Muriaé e promover apoio necessário às mesmas.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48º - O presente regimento interno poderá ser alterado parcial ou totalmente através de proposta expressa de qualquer membro do C.M.S./Muriaé devidamente aprovada após 30 (trinta) dias contados a partir da última alteração.

Parágrafo Único: As propostas de alteração total ou parcial deste regimento interno deverão ser apreciadas em reunião extraordinária do plenário, convocada por escrito para este fim com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis e aprovadas por 2/3 (dois terços) do plenário.

Art. 49º - Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos pelo plenário do C.M.S./Muriaé.

Art. 50º - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do C.M.S./Muriaé.

Muriaé/MG, 22 de julho de 2026.

MARCELO LUIZ DA SILVA PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:3ADFBEF5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 010/2026

Dispõe, em caráter excepcional e transitório, sobre a recomposição do calendário institucional do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, estabelece normas para o processo eleitoral, para a formação inicial e continuada dos Conselheiros Municipais de Saúde, para a eleição da Mesa Diretora e para a transição institucional do colegiado, e dá outras providências.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé,** em sua Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 22 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil, as Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, a Lei Municipal nº 5.408, de 19 de abril de 2017, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé e demais normas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil consagrou, em seus arts. 196 e 198, a saúde como direito de todos e dever do Estado, instituindo a participação da comunidade como uma das diretrizes estruturantes da organização do Sistema Único de Saúde, reconhecendo o cidadão não apenas como destinatário das políticas públicas, mas como sujeito ativo de sua formulação, acompanhamento, avaliação e fiscalização;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, regulamentando a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde, instituiu os Conselhos de Saúde e as Conferências de Saúde como instâncias colegiadas permanentes do SUS, atribuindo ao Conselho caráter deliberativo, permanente e responsável pela formulação de estratégias e pelo controle da execução da política de saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

CONSIDERANDO que o § 5º do art. 1º da Lei nº 8.142/1990 estabelece que as normas de funcionamento dos Conselhos de Saúde serão disciplinadas por regimento próprio aprovado pelo respectivo Conselho, reconhecendo-lhes autonomia administrativa para disciplinar sua organização interna, preservadas as garantias estabelecidas em lei;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, define o Sistema Único de Saúde como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços de saúde, exigindo permanente integração entre gestão pública e participação popular para o adequado planejamento, execução e avaliação das políticas sanitárias;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, ao regulamentar os mecanismos de financiamento do Sistema Único de Saúde, reafirmou a relevância do controle social e estabeleceu, em seu art. 44, que o gestor do SUS disponibilizará ao Conselho de Saúde programa permanente de educação na saúde, prioritariamente aos representantes dos usuários e dos trabalhadores, destinado a qualificar sua atuação na formulação de estratégias e assegurar o efetivo controle social da execução da política pública de saúde;

CONSIDERANDO que a educação permanente dos Conselheiros não constitui faculdade administrativa, mas verdadeiro instrumento de fortalecimento institucional do controle social, pressuposto indispensável para que o exercício das funções deliberativas, normativas e fiscalizatórias ocorra com segurança técnica, responsabilidade pública e observância aos princípios do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, estabelece as diretrizes para criação, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde, reconhecendo-os como espaços permanentes de formulação, deliberação, fiscalização e controle das políticas públicas de saúde em todas as esferas de governo;

CONSIDERANDO que a Quinta Diretriz da Resolução nº 453/2012 atribui aos Conselhos de Saúde competências relacionadas à elaboração de seu Regimento Interno, ao fortalecimento do controle social, à organização das Conferências de Saúde, à operacionalização das diretrizes nelas aprovadas, à promoção da educação permanente e ao permanente aperfeiçoamento de sua organização institucional;

CONSIDERANDO que a Quarta Diretriz, inciso IX, da Resolução nº 453/2012, estabelece que qualquer alteração na organização dos Conselhos de Saúde deve ser proposta pelo próprio Conselho, deliberada em reunião plenária convocada especificamente para esse fim, preservando-se as garantias estabelecidas em lei, circunstância que reafirma a autonomia institucional deste colegiado para aperfeiçoar seus mecanismos internos de funcionamento;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 5.408, de 19 de abril de 2017, ao reestruturar o Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, atribuiu-lhe competência para elaborar e atualizar seu Regimento Interno, formular estratégias de fortalecimento do controle social, organizar as Conferências Municipais de Saúde e disciplinar seu funcionamento administrativo;

CONSIDERANDO que o art. 2º, inciso XIX, da Lei Municipal nº 5.408/2017 estabelece competir ao Conselho Municipal de Saúde

*"**estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde**",*

evidenciando que a adequada organização do calendário institucional constitui atribuição própria deste colegiado;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé assegura aos membros do Plenário competência para apresentar projetos de Resolução, formular proposições relativas às matérias de competência do Conselho e propor alterações regimentais, conferindo ao colegiado os instrumentos normativos necessários ao aperfeiçoamento contínuo de sua organização administrativa;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde representa a instância máxima de deliberação do controle social em saúde no âmbito municipal e que a Conferência Municipal de Saúde constitui o mais amplo fórum democrático de participação popular destinado à avaliação da situação de saúde e à formulação das diretrizes que orientarão os instrumentos de planejamento do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que a organização de uma Conferência Municipal de Saúde demanda significativo planejamento administrativo, elaboração de regulamento próprio, constituição de comissões organizadoras, mobilização social, realização de etapas preparatórias, sistematização de propostas, coordenação de delegados e acompanhamento posterior das deliberações aprovadas;

CONSIDERANDO que tais atribuições exigem do Conselho Municipal de Saúde estabilidade institucional, continuidade administrativa e adequada preparação técnica de seus membros, circunstâncias diretamente relacionadas ao tempo disponível entre a posse da nova composição e o início da organização do processo conferencial;

CONSIDERANDO que a experiência administrativa acumulada pelo Conselho Municipal de Saúde de Muriaé demonstra que a alternância histórica entre os anos destinados às eleições do colegiado e aqueles destinados à realização das Conferências Municipais de Saúde permitia que cada composição participasse integralmente da preparação, realização e acompanhamento das deliberações

conferenciais, assegurando maior continuidade dos trabalhos e fortalecimento institucional do controle social;

CONSIDERANDO que, em decorrência da emergência de saúde pública provocada pela pandemia da COVID-19, tornou-se materialmente impossível a realização do processo eleitoral ordinário previsto para o exercício de 2021, circunstância excepcional que ocasionou sua realização apenas no exercício de 2022, rompendo a sequência histórica do calendário institucional do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé;

CONSIDERANDO que o deslocamento do calendário eleitoral passou a concentrar, em um mesmo exercício, a renovação da composição do Conselho, a indicação dos representantes pelas entidades, a realização da formação inicial dos novos Conselheiros, a atualização dos Conselheiros reconduzidos, a eleição da Mesa Diretora e a organização da Conferência Municipal de Saúde, impondo sobreposição de atividades incompatível com a adequada maturação institucional do colegiado;

CONSIDERANDO que a formação dos Conselheiros Municipais de Saúde deve anteceder o exercício pleno de suas atribuições, especialmente aquelas relacionadas à escolha da Mesa Diretora e à condução dos trabalhos do Conselho, assegurando igualdade de condições entre todos os representantes regularmente indicados, independentemente de experiência anterior no controle social;

CONSIDERANDO que a realização do processo de educação permanente imediatamente após a definição das entidades eleitas e da indicação nominal de seus representantes possibilita que a futura composição do Conselho inicie seu mandato já qualificada para o exercício de suas competências constitucionais, legais e regimentais, fortalecendo a legitimidade das deliberações e a eficiência administrativa do colegiado;

CONSIDERANDO que a eleição da Mesa Diretora por Conselheiros previamente capacitados prestigia os princípios da igualdade, da participação qualificada, da gestão democrática e da eficiência administrativa, permitindo que todos os membros do Plenário exerçam o direito de votar e ser votados em condições equivalentes de conhecimento acerca das atribuições institucionais da Mesa Diretora;

CONSIDERANDO, finalmente, que a recomposição excepcional do calendário institucional ora proposta não possui natureza de prorrogação ordinária de mandatos, tampouco objetiva beneficiar qualquer gestão, segmento, entidade ou Conselheiro, destinando-se exclusivamente a restabelecer a regularidade do ciclo institucional interrompido por fato extraordinário e imprevisível, fortalecendo o controle social, a educação permanente e a governança do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução institui normas destinadas ao fortalecimento institucional do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, disciplinando o processo eleitoral para renovação de sua composição, a formação inicial e continuada dos Conselheiros Municipais de Saúde, a eleição da Mesa Diretora, a transição institucional entre as composições do colegiado e, em caráter excepcional e transitório, a recomposição do calendário institucional afetado pelas consequências administrativas decorrentes da pandemia da COVID-19.

Art. 2º O processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde observará, obrigatoriamente, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, participação popular, continuidade administrativa, transparência, segurança jurídica, autonomia do controle social e fortalecimento da gestão democrática do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º O processo de renovação da composição do Conselho Municipal de Saúde compreenderá, obrigatoriamente, as seguintes etapas:

I – convocação do processo eleitoral;

II – publicação do edital eleitoral;

III – habilitação e credenciamento das entidades participantes;

IV – realização da eleição das entidades representativas;

V – homologação do resultado eleitoral;

VI – indicação formal dos Conselheiros titulares e suplentes pelas respectivas entidades;

VII – conferência documental e adoção das providências necessárias à nomeação dos representantes;

VIII – posse da composição do Conselho Municipal de Saúde;

IX – eleição da comissão eleitoral para eleição da Mesa Diretora;

X – eleição e posse da Mesa Diretora;

XI – realização do Programa de Formação Inicial dos Conselheiros eleitos e de Atualização dos Conselheiros reconduzidos, em data a ser definida pelo Plenário.

Parágrafo único: As etapas previstas neste artigo constituem procedimento administrativo contínuo e sucessivo, sendo vedado o início da etapa subsequente sem a conclusão da imediatamente anterior, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas nesta Resolução.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 4º O processo eleitoral será convocado pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde mediante Resolução específica, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data prevista para o encerramento do mandato vigente.

§1º A Resolução convocatória instituirá a Comissão Eleitoral e aprovará o cronograma oficial do processo.

§2º O Edital Eleitoral, a ser amplamente divulgado, deverá conter, no mínimo:

I - o calendário completo do processo;

II - os critérios para participação dos segmentos, em estrita observância à legislação do SUS;

III - os documentos necessários ao credenciamento e habilitação das entidades, que incluirão, obrigatoriamente:

a) cópia do estatuto social devidamente registrado em cartório competente;

b) cópia da ata de eleição e posse da diretoria em exercício, devidamente registrada em cartório competente;

c) comprovação de endereço da sede no município de Muriaé.

IV - os procedimentos para impugnações e recursos;

V - a forma de votação;

VI - os demais cronogramas (indicação de representantes, eleição da Mesa e posse).

Art. 5º A Comissão Eleitoral será constituída pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, observada a composição paritária, competindo-lhe conduzir integralmente o processo eleitoral.

§1º Compete à Comissão Eleitoral analisar a documentação apresentada e, em caso de dúvida fundada sobre a regularidade ou o funcionamento efetivo de uma entidade, realizar diligências, incluindo visitas in loco, para comprovar sua existência e atuação.

§2º A mera declaração de filiação a uma entidade congregante (federação ou confederação) não supre a necessidade de comprovação documental da atividade autônoma e efetiva da entidade pleiteante, conforme exigido pela legislação específica do Sistema Único de Saúde.

Art. 6º A eleição destinada à definição das entidades representativas deverá ocorrer com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data prevista para a posse da nova composição.

§1º Encerrada a eleição e homologado o resultado, as entidades eleitas deverão encaminhar à Secretaria Executiva, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, ofício contendo a indicação nominal de seus representantes titulares e suplentes. Em caso de descumprimento, será convocada a próxima entidade classificada.

§2º A indicação prevista neste artigo será acompanhada da documentação exigida pelo Regimento Interno e pela legislação aplicável.

§3º Recebidas as indicações, competirá à Secretária Executiva promover a conferência documental, instruir os respectivos processos administrativos e encaminhá-los ao Chefe do Poder Executivo para nomeação.

CAPÍTULO III
DA FORMAÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art. 7º A formação inicial dos Conselheiros Municipais de Saúde constitui etapa obrigatória a ser cumprida durante o mandato e em data a ser definida pelo Plenário para realização.

§1º Participarão do Programa de Formação Inicial, promovido pelo Conselho Municipal de Saúde, todos os Conselheiros titulares e suplentes indicados pelas entidades eleitas que ainda não tenham recebido capacitação, bem como os Conselheiros reconduzidos.

§2º A participação nas atividades previstas neste artigo será certificada pela Secretaria Executiva e registrada nos assentamentos administrativos do Conselheiro.

Art. 8º O Programa de Formação Inicial compreenderá, preferencialmente:

I – fundamentos constitucionais do direito à saúde;

II – organização do Sistema Único de Saúde;

III – Lei Federal nº 8.080/1990;

IV – Lei Federal nº 8.142/1990;

V – Lei Complementar nº 141/2012;

VI – Resolução CNS nº 453/2012;

VII – legislação municipal aplicável ao Conselho Municipal de Saúde;

VIII – Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

IX – instrumentos de planejamento do SUS;

X – financiamento público da saúde;

XI – ética, responsabilidades e prerrogativas do Conselheiro Municipal de Saúde.

Parágrafo único: O conteúdo programático poderá ser ampliado mediante deliberação do Plenário, observadas as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social.

CAPÍTULO IV
DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Art. 9º Após as nomeações dos Conselheiros das entidades eleitas, será convocada reunião plenária destinada exclusivamente à eleição da Mesa Diretora.

§1º A eleição ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a posse da nova composição do Conselho Municipal de Saúde.

§2º A Mesa Diretora eleita somente iniciará o exercício de suas atribuições na data de sua posse.

CAPÍTULO V
DA TRANSIÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 10 º Após a eleição e posse da Mesa Diretora, será realizado procedimento formal de Transição Institucional Assistida, coordenado pela Mesa Diretora anterior e pela Mesa Diretora eleita, com auxílio da Secretária Executiva.

§1º A transição compreenderá, no mínimo:

I – apresentação da situação administrativa do Conselho;

II – entrega dos livros de atas;

III – entrega das Resoluções, Recomendações, Moções e demais atos normativos;

IV – apresentação da situação das Comissões Permanentes e Temporárias;

V – relatório das deliberações pendentes;

VI – demais informações necessárias à continuidade dos trabalhos.

§2º Ao final do procedimento será elaborado Relatório de Transição Institucional, que integrará os arquivos permanentes do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI
DO CALENDÁRIO INSTITUCIONAL PERMANENTE

Art. 11º O Conselho Municipal de Saúde poderá instituir calendário institucional permanente destinado à organização de seus processos eleitorais, atividades de educação permanente, reuniões plenárias, conferências de saúde e demais atos administrativos de sua competência.

§1º O calendário institucional será elaborado pela Secretária Executiva, por determinação da Mesa Diretora e, após aprovado pelo Plenário, será amplamente divulgado aos Conselheiros e às entidades representadas.

§2º O calendário contemplará, preferencialmente:

I – cronograma das reuniões ordinárias;

II – cronograma das reuniões extraordinárias, quando previamente previsíveis;

III – calendário eleitoral;

IV – cronograma anual das ações de educação permanente;

V – calendário das prestações de contas quadrimestrais;

VI – cronograma das Conferências Municipais de Saúde;

VII – cronograma das atividades das Comissões Permanentes;

VIII – demais eventos institucionais considerados relevantes pelo Plenário.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 12º Excepcionalmente, exclusivamente para recomposição do calendário institucional interrompido em razão da impossibilidade de realização do processo eleitoral ordinário durante a emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, fica instituída regra transitória aplicável unicamente ao processo eleitoral subsequente ao mandato em curso.

§1º A composição eleita no processo eleitoral do exercício de setembro de 2026 exercerá mandato compreendido entre sua posse e 31 de março de 2029, data em que ficará definitivamente recomposto o calendário institucional do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé.

§2º A excepcionalidade prevista neste artigo decorre exclusivamente da necessidade de restabelecimento da alternância histórica entre o processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde e a realização das Conferências Municipais de Saúde, não constituindo precedente para futuras alterações extraordinárias de mandato.

§3º Restabelecido o calendário institucional em março de 2029, todos os mandatos subsequentes observarão a duração prevista na legislação municipal vigente.

§4º A presente regra transitória exaure integralmente seus efeitos com a posse da composição prevista para finalizar em março de 2029.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º Caberá à Secretária Executiva acompanhar o cumprimento do calendário institucional previsto pelo Conselho Municipal de Saúde, podendo propor ao Plenário os ajustes administrativos necessários ao seu aperfeiçoamento.

Art. 14º A Comissão de Constituição e Justiça do Conselho Municipal de Saúde promoverá a revisão das normas regimentais eventualmente necessárias à plena compatibilização desta Resolução com o Regimento Interno e encaminhará o resultado à Presidência para conhecimento. Esta, caso julgue necessário, o submeterá à apreciação do Plenário.

Art. 15º Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, observadas a Constituição da República, a legislação do Sistema Único de Saúde, a Lei Municipal nº 5.408/2017, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 16º A presente Resolução será encaminhada ao Poder Executivo para conhecimento e adoção das providências administrativas pertinentes.

Parágrafo único: A Secretária Executiva providenciará, ainda, ampla divulgação desta Resolução junto aos Conselheiros Municipais de Saúde e às entidades representadas no Conselho.

Art. 17º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé.

Muriaé, 22 de julho de 2026.

MARCELO LUIZ DA SILVA PEREIRA
Presidente do CMS/Muriaé

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:253F5FEB

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EDITAL DE DESIGNAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 06/2026

Considerando a necessidade de contratação temporária de Professor para a Escola Municipal de Música "Leonardo Vargas", a FUNDARTE, por meio da Diretor Geral, no uso de suas atribuições, torna público edital para contratação em observância ao disposto nos art. 37, inciso IX da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 5.940, de 27 de dezembro de 2019 e art. 9º ao 19º da Resolução da Fundarte 001/2015 e seguindo critérios de prioridade conforme art. 10º desta Resolução.
Dia: 31/07/2026
Horário: 14:00h
Local: Sede Administrativa da Fundarte
Fundarte – Av. Constantino Pinto, 400 – Centro, Muriaé – MG

FUNÇÃO: PROFESSOR DE MUSICA – 30H/SEM				
PERÍODO	REQUISITOS	MOTIVO DA VAGA	VAGAS	REMUNERAÇÃO
03/08/2026 Até 01/10/2026	Licenciatura Plena em Música ou CAT	FERIAS PRÊMIO	01	R$3.200,00

***** Valor em conformidade com o Anexo II-A da Lei nº 4.184, de 28 de dezembro de 2021, com redação acrescida pela Lei 6.297, de 09 de dezembro de 2021.
É obrigatória a apresentação dos seguintes documentos no ato da Convocação:
Comprovante de habilitação ou qualificação para atuar na função a que concorre, através de diploma ou Registro Profissional ou de Declaração de Conclusão, acompanhado de Histórico Escolar original e cópia;
Comprovante de matricula e frequência em curso de habilitação especifica, para candidatos sujeito a autorização para lecionar;
Documento de identidade, original e cópia;
Comprovante de registro no cadastro de Pessoas Físicas – CPF, situação cadastral receita federal, emitida pelo site;
Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais, original e cópia, quitação eleitoral;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino;
Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (caso houver alteração no nome devido ao casamento ou divórcio, o mesmo deverá estar atualizado junto a Receita Federal- CPF E CI);
Comprovante de residência atualizado;
Contagem de tempo de serviço prestado no cargo de professor de prestado na FUNDARTE (critério de desempate).
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s
Observação: Terá prioridade o candidato com maior tempo de serviço prestado como professor de Música na Fundarte, sucessivamente, o candidato de maior idade.
O candidato designado será contratado após receber a condição de apto em exame médico admissional. Os candidatos devem apresentar os documentos originais acompanhados de cópias simples.

Muriaé, 28 de julho de 2026

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:3EE156C9

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E ENTREGA DE MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME DEMANDA DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG - FUNDARTE E DE SEUS SETORES - CONTRATADA: PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - VALOR: R$ 84.510,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 22/07/2026 E ENCERRA-SE EM 22/07/2027 -

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:9E28E023

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E ENTREGA DE MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME DEMANDA DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG - FUNDARTE E DE SEUS SETORES - CONTRATADA: RB COMUNICACAO VISUAL LTDA - VALOR: R$ 19.850,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 22/07/2026 E ENCERRA-SE EM 22/07/2027 -

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:C804DF58

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E ENTREGA DE MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME DEMANDA DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG - FUNDARTE E DE SEUS SETORES - CONTRATADA: PAULO SERGIO ALMEIDA FONTES LTDA - VALOR: R$ 16.018,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 22/07/2026 E ENCERRA-SE EM 22/07/2027 -

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:792D9AF3

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E ENTREGA DE MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME DEMANDA DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG - FUNDARTE E DE SEUS SETORES - CONTRATADA: SCHEILA COIMBRA GOMES - VALOR: R$ 11.683,24 - PRAZO: INICIA-SE EM 22/07/2026 E ENCERRA-SE EM 22/07/2027 -

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:55B181FC

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E ENTREGA DE MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME DEMANDA DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG - FUNDARTE E DE SEUS SETORES - CONTRATADA: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - VALOR: R$ 2.875,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 22/07/2026 E ENCERRA-SE EM 22/07/2027 -

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:48AB12A7

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E ENTREGA DE MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME DEMANDA DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG - FUNDARTE E DE SEUS SETORES - CONTRATADA: ABSOLUTE COMUNICACAO E COMERCIO LTDA - VALOR: R$ 2.700,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 22/07/2026 E ENCERRA-SE EM 22/07/2027 -

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:ADC0B377

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,

PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E ENTREGA DE MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME DEMANDA DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG - FUNDARTE E DE SEUS SETORES - CONTRATADA: MARCELO SIMONI - VALOR: R$ 545,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 22/07/2026 E ENCERRA-SE EM 22/07/2027 -

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:397822CA

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDARTE E DE SEUS SETORES - CONTRATADA: DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA - VALOR: R$ 28.852,56 - PRAZO: INICIA-SE EM 22/07/2026 E ENCERRA-SE EM 22/07/2027 -

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:59AECBE4

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDARTE E DE SEUS SETORES - CONTRATADA: LUCINEA PAVAN COELHO SERAFINI - VALOR: R$ 16.000,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 22/07/2026 E ENCERRA-SE EM 22/07/2027 -

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:88EAC983

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDARTE E DE SEUS SETORES - CONTRATADA: R V ROCHA – ELETRIFICACOES - VALOR: R$ 10.781,80 - PRAZO: INICIA-SE EM 22/07/2026 E ENCERRA-SE EM 22/07/2027 -

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:0CB494C5

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 112, DE 28 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre o cancelamento da inscrição de projetos apresentados no âmbito do Edital nº 01/2026 – Incentivo à Cultura – Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho.

O Diretor-Geral da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - FUNDARTE, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 01/2026 – Incentivo à Cultura – Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho;
CONSIDERANDO que o subitem 5.1, alínea "a", do referido Edital veda a participação, como proponentes diretos, membros da equipe proponente e/ou prestadores de serviços, de parentes até o terceiro grau de servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO que, no curso da análise das inscrições, foi constatada a participação, na proponência e na equipe de projetos, de pessoa enquadrada na vedação prevista no subitem 5.1, alínea "a", do Edital;
CONSIDERANDO que o subitem 20.2 do Edital estabelece que a apresentação de declarações, informações ou quaisquer documentos irregulares, falsos e/ou inexatos determinará o cancelamento da inscrição do projeto e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das medidas e sanções administrativas e judiciais cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam canceladas as inscrições das propostas abaixo relacionadas:

CATEGORIA: MEU 1º PROJETO

Nº PROTOCOLO	TÍTULO DA PROPOSTA	SEGMENTO	PROPONENTE	CPF
17567-583400	6 CONTA UM CONTO	ARTES INTEGRADAS	PAULO CLAUDINO DA SILVA	***.199.219-**

CATEGORIA: PROJETOS LIVRES

Nº PROTOCOLO	TÍTULO DA PROPOSTA	SEGMENTO	PROPONENTE	CPF
17567-589191	ESTRANGEIRO	AUDIOVISUAL E NOVAS MÍDIAS	SÉRGIO MORAIS DE SOUZA	***.423.996-**
17567-596201	A SUA VIDA	AUDIOVISUAL E NOVAS MÍDIAS	JOGRAS PEREIRA FERREIRA JÚNIOR	***.992.646-**

Art. 2º O cancelamento decorre da constatação de participação, na proponência e equipes das propostas, de pessoa impedida nos termos do subitem 5.1, alínea "a", do Edital, bem como da incidência do disposto no subitem 20.2, que prevê o cancelamento da inscrição e a anulação dos atos dela decorrentes diante da apresentação de informações inexatas ou em desconformidade com as regras editalícias.

Art. 3º Ficam anulados todos os atos administrativos eventualmente praticados em decorrência das referidas inscrições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 28 de julho de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:769406D5

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 113, DE 28 DE JULHO DE 2026

"Publicação do resultado da habilitação das inscrições no Edital de Credenciamento de Grupos de Quadrilhas Juninas nº 002/2026, para se apresentarem na 6ª Edição do Arraiá Muriaé"

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO as inscrições realizadas no Edital de Credenciamento nº 002/2026 – Edital de Credenciamento de Grupos de Quadrilhas Juninas para se apresentarem na 6ª Edição do Arraiá Muriaé;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida por princípios constitucionais, dentre os quais a moralidade, publicidade e impessoalidade;

RESOLVE

Art. 1º. Fica divulgado o resultado de habilitação das inscrições no Edital de Credenciamento de Grupos de Quadrilhas Juninas para se apresentarem na 6ª Edição do Arraiá Muriaé, que ocorrerá no dia 08 de agosto de 2026, no SESC de Muriaé.

I – Inscrições na categoria "Competitiva":

Nº de Inscrição	Nome do grupo:	Representante	CPF/CNPJ	Status da inscrição:
1	Quadrilha Pipoca Doce	Bruna Michele da Silva	***.527.556-**	HABILITADA
2	Grupo Cultural Chameguinho	Claudineia Fátima Lacerda Souza	29.242.167/0001-40	HABILITADA
3	Santa Filomena	Renata Aparecida Tavares	***.533.356-**	HABILITADA
4	Quadrilha Folclórica Pé Quente	Bento Gomes Neves	***.485.166-**	HABILITADA
5	Perecolândia	Carlos Alberto Procópio dos Reis	***.335.216-**	HABILITADA
6	Nossa Junina	Nayara Mota Fracino Silva	***.207.666-**	HABILITADA

II – Inscrições na categoria "NÃO Competitiva":

Nº da Inscrição	Nome do grupo	Representante	CPF/CNPJ	Status da inscrição
1	Quadrilha Made in Roça	Djeimisson Dionísio	***.150.616-**	HABILITADA
2	Grupo Folclórico Santa Terezinha	Brenda Francisca Japiassu Silva Santos	***.169.707-**	HABILITADA

Art. 2º. Constatada a inscrição de apenas 06 (seis) grupos para o credenciamento das vagas da categoria "**Competitiva**", fica registrada a existência de **01 (uma) vaga remanescente**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Muriaé, 28 de julho de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:036C4B85

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 114, DE 28 DE JULHO DE 2026

"*Torna público o credenciamento de Felipe Briguente Coelho Alves no âmbito do Edital Permanente de Credenciamento de Artista Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001 de 23 de janeiro de 2025 e dá outras providências".*

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no caput do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988:

CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025.
RESOLVE

Art. 1º. Fica publicado o credenciamento deferido no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025, conforme quadro a seguir:

Artista ou técnico /Credenciado (a)	CPF ou CNPJ	Linguagem	Categoria
Felipe Briguente Coelho Alves	*701.272.386-62*	Formação/capacitação	Palestrante (Titulado(a) como "FELIPE BRIGUENTE")

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Muriaé/MG, 28 de julho de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:CDA5FE87

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22201/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22201/2023 – *INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023*** – OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. - CONTRATADA**:NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 01/08/2026 A 31/07/2027.**

MURIAÉ/MG, 28/07/2026

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:A142E754

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026

Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 066/2026 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fossas biodigestoras, destinadas aos produtores rurais participantes do Programa Campo Produtivo. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 11/08/2026 às 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras –

https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.atende.net Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Sthefany Barroca de Almeida
Código Identificador:F718D050

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022

PREFEITURA DE NAQUE, EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022. O presente Termo Aditivo tem por objeto: a) Prorrogar o prazo contratual até 24 de setembro de 2026, sustentado nas seguintes razões: i. Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; ii. Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; iii. De conformidade com a previsão legal no art. 107 da Lei Federal n°. 14.133, para prestação de serviços continuados. b) Valor do aditivo R$ 3.055,74 (três mil cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) o valor global do presente contrato. c) O valor mensal da locação será de R$ 1.018,58 (mil, dezoito reais e cinquenta e oito centavos).

Data da assinatura 26 de junho de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:FD4FBAE2

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2022

PREFEITURA DE NAQUE, EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022. O presente Termo Aditivo tem por objeto: a) Prorrogar o prazo contratual até 01/10/2026, sustentado nas seguintes razões: i. Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; ii. Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; iii. De conformidade com a previsão legal no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, para prestação de serviços continuados. b) O montante mensal da locação, fixado em R$ 1.791,61 (mil e setecentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos), mantém-se inalterado ao longo do período de prorrogação. O valor total do aditivo corresponde a R$ 5.374,83 (cinco mil trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

Data da assinatura 26 de junho de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:3CDC68DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÕNICO N° 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026. OBJETO: Registro de Preços para possível e futuro aquisição de câmaras e equipamentos de monitoramento com fornecimento de mão de obra para instalação nos prédios públicos do município, para atender as necessidades da Administração Municipal. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: ALTROSS BRASIL SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 36.935.937/0001-04- Valor Global: R$ R$39.000,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 27/07/2026. Natalândia/MG, 28 de julho de 2026.

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:46249B48

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO DISPENSA N° 024/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – DISPENSA nº 024/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de disponibilização, implantação, hospedagem, manutenção, suporte técnico e atualização de sistema informatizado de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), em ambiente web, destinado ao gerenciamento, emissão, controle e armazenamento das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas do Município, incluindo capacitação dos servidores municipais para utilização da plataforma, suporte técnico contínuo por telefone, acesso remoto e chat, bem como todos os serviços necessários ao pleno funcionamento da solução. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a Pessoa Jurídica: FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.516.690/0001-90 - Valor Global: R$ 2.400,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 03/07/2026. Natalândia/MG, 28 de julho de 2026.

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:B321DC80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
LICITAÇÃO N.º 074/2026 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2026.
AVISO.
O Município de Nova Ponte, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 035/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento de computadores de mesa, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino do município de Nova Ponte, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 10/08/2026 às 13h00, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 28 de julho de 2026.

SHIRLEY CÂMARA LEÃO.
Pregoeira.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:17A2B8AC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO

CONTRATANTE: Município de Nova Ponte
CONTRATADO: RECOMA CONSTRUÇÕES COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA.
OBJETO: Acréscimo do quantitativo correspondente a 24,41% (vinte e quatro vírgula quarenta e um por cento) do valor inicial atualizado do contrato, cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia para construção do Espaço Esportivo Comunitário no município de Nova Ponte (NOVO PAC) Convênio 987488/2025. O presente aditivo tem fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b" c/c art. 125, da Lei 14.133 de 2021.
VALOR DO ADITIVO: Com as alterações, o valor total da contratação passará a ser R$ 1.846.939,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais).
PROCESSO DE ORIGEM: Processo n.º 024/2026 - Concorrência Pública n.º 002/2026.
DATA DE ASSSINATURA: 24 de julho de 2026.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:7BFC9E7D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - DMAE
PORTARIA

PORTARIA N.º 015/2026

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONAM.

O Diretor do DMAE - Departamento Municipal de Água e Esgotos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º) – Conceder aos servidores deste departamento, abaixo relacionados, 180 (cento e oitenta) dias de férias, relativa ao período aquisitivo, conforme ESTATUDO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICPAIS.

Funcionário	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Nardinho da Silva Santos	01/06/2004 a 31/05/2014	29/07/2026 a 24/01/2027

Art.2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte - MG., 27 de junho de 2026.

WANDER NUNES BARROSO FILHO
Diretor - DMAE

Publicado por:
Amanda Juliana Lopes da Silva
Código Identificador:057CDEAA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - DMAE
PORTARIA

PORTARIA N.º 016/2026

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONAM.

O Diretor do DMAE - Departamento Municipal de Água e Esgotos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º) – Conceder aos servidores deste departamento, abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias, relativa ao período aquisitivo, conforme ESTATUDO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICPAIS.

Funcionário	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Anderson de Oliveira Borges	01/07/2020 a 30/06/2021	03/08/2026 a 01/09/2026

Art.2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte - MG., 27 de junho de 2026.

WANDER NUNES BARROSO FILHO
Diretor - DMAE

Publicado por:
Amanda Juliana Lopes da Silva
Código Identificador:9EAB4A31

REURB
TERCEIROS INTERESSADOS - REURB-S / REURB-E

REURB'S - MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG
LEIS MUNICIPAIS Nºs: 1.851/2017 e 1.962/2021
LEI FEDERAL Nº 13.465/2017
EDITAL Nº 10, 28 DE JULHO DE 2026.
O Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal; bem como, por intermédio da Comissão especialmente nomeada para este fim; no uso de suas respectivas atribuições, e em atendimento aos §2° a 6°e 9°, do art. 31, da Lei Federal n° 13.465/2017; convoca todos os confinantes de direito não conhecidos, e em especial, a todos os terceiros interessados, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desse chamamento, manifestem-se expressamente e por escrito o que tenham a reclamar, impugnar ou reivindicar em relação aos requerentes e imóveis constantes dos processos administrativos visando à regularização fundiária urbana (Reurb-S e/ou Reurb-E), a seguir descritos, advertindo-se que a ausência de manifestação no referido prazo, implicará a perda de eventual direito que o (s) notificado (s) titularize sobre o imóvel objeto do requerimento para regularização urbana:

Processo nº:	Requerente(s):	Imóvel/Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte:
599/2026	LV Cantele Comercial	Um terreno urbano, situado na Avenida Maria do Prado Silva, esquina com a Rua 06, no Loteamento denominado "**Vila Residencial II**", nesta cidade e comarca de Nova Ponte, constituído pelo **LOTE 03** da **QUADRA 43**, confrontando pela frente com a referida Avenida, numa extensão de 112,00 metros; pela direita, com a Rua 06, numa extensão de 116,742 metros; pela esquerda, com o Lote 02, numa extensão de 116,742 metros; pelos fundos, com a Avenida José Odair Rela, numa extensão de 112,00 metros, **totalizando** a área de **13.075,10m².** Registrado na Matrícula n° **18.740,** no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.
Nova Ponte, 28 de Julho de 2026.

PROFº. JOSÉ DIVINO DA SILVA.
Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA.
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Larissa Andrade Silva
Código Identificador:B6E2FCC7

REURB
TERCEIROS INTERESSADOS - REURB-S / REURB-E

REURB'S - MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG
LEIS MUNICIPAIS Nºs: 1.851/2017 e 1.962/2021
LEI FEDERAL Nº 13.465/2017
EDITAL Nº 11, 28 DE JULHO DE 2026.
O Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal; bem como, por intermédio da Comissão especialmente nomeada para este fim; no uso de suas respectivas atribuições, e em atendimento aos §2° a 6°e 9°, do art. 31, da Lei Federal n° 13.465/2017; convoca todos os confinantes de direito não conhecidos, e em especial, a todos os terceiros interessados, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desse chamamento, manifestem-se expressamente e por escrito o que tenham a reclamar, impugnar ou reivindicar em relação aos requerentes e imóveis constantes dos processos administrativos visando à regularização

fundiária urbana (Reurb-S e/ou Reurb-E), a seguir descritos, advertindo-se que a ausência de manifestação no referido prazo, implicará a perda de eventual direito que o (s) notificado (s) titularize sobre o imóvel objeto do requerimento para regularização urbana:

Processo nº:	Requerente(s):	Imóvel/Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte:
591/2026	Antônio dos Reis Resende	O **Lote de nº 01 da Quadra nº 22**, localizado no Loteamento **"Parque das Árvores"**, nesta cidade, medindo 12,00mts de frente para a Avenida do Contorno; 12,00mts de fundo, confrontando com o Patrimônio Público; 30,00mts do lado direito, confrontando com o Lote nº 2 e igual medida do lado esquerdo, confrontando com a Alameda dos Balsamos, com a **área total de 360,00m².** Registrado na Matrícula n° **6.429,** no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Processo nº:	Requerente(s):	Imóvel/Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte:
600/2026	Antônio dos Reis Resende	Um terreno urbano, situado na Avenida Maria do Prado Silva, no Loteamento denominado **"Vila Residencial 2"**, nesta cidade e comarca de Nova Ponte (MG), constituído pelo **Lote 03 da Quadra 55**, confrontando pela frente com a Avenida Maria do Prado Silva, numa extensão de 20,00 metros; pela direita com o Lote 04, numa extensão de 57,04 metros; pela esquerda com o Lote 02, numa extensão de 57,04 metros e pelos fundos, com a Rua 05, numa extensão de 20,00 metros, totalizando a **área** de **1.140,80m².** Registrado na Matrícula n° **21.415,** no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.
Nova Ponte, 28 de Julho de 2026.

PROFº. JOSÉ DIVINO DA SILVA.
Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA.
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Larissa Andrade Silva
Código Identificador:4AA18E5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação da Ata de Registro de Preço. Processo Licitatório Nº 138/2025. Pregão nº 076/2025. Ata de Registro de Preço nº 201/2025 - Objeto: Aquisição de medidores de energia elétrica bifásicos e relés fotoelétricos destinados à manutenção da iluminação pública, atendendo às demandas do Departamento de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Ouro Fino. - Contratado: empresa INBRAX LED COMERCIO DE ILUMINAÇÃO LTDA CNPJ Nº 34.607.315/0001-13. Data assinatura: 24/07/2026. Vigência: 24/07/2026 à 24/07/2027 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação da Ata de Registro de Preço. Processo Licitatório Nº 138/2025. Pregão nº 076/2025. Ata de Registro de Preço nº 202/2025 - Objeto: Aquisição de medidores de energia elétrica bifásicos e relés fotoelétricos destinados à manutenção da iluminação pública, atendendo às demandas do Departamento de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Ouro Fino. - Contratado: empresa UP ENERGY BRASIL LTDA CNPJ Nº 40.115.419/0001-03. Data assinatura: 24/07/2026. Vigência: 24/07/2026 à 24/07/2027 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:F9A64EE9

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
CONTRATADOS E ESTAGIARIOS - JULHO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO FINO, por seu órgão administrativo Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.671.271/0001-34, com sede na Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Benedito Salgueiro Miguel.

Contratado(a): GABRIEL DE OLIVEIRA VAES, AUXILIAR DE SERVIÇO PÚBLICO, contrato tem início em 01/07/2026 e término em 31/12/2026.

Contratado(a): MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA MOTA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – FUNÇÃO PÚBLICA, contrato tem início em 01/07/2026 e término em 31/12/2026.

Contratado(a): LIAMARA COSTA MILHORINI, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, contrato tem início em 01/07/2026 e término em 31/12/2026.

Contratado(a): LETÍCIA APARECIDA DE LIMA, PROFESSOR MUNICIPAL, contrato tem início em 06/07/2026 e término em 16/12/2026.

Contratado(a): DANIELLE RIO BRANCO, AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, contrato tem início em 09/07/2026 e término em 31/12/2026.

Contratado(a): YARA GISELI DA SILVA, PROFESSOR DE APOIO, contrato tem início em 08/07/2026 e término em 16/12/2026.

ESTAGIÁRIOS:

MIGUEL RENATO FERREIRA FORTES, ESTAGIÁRIO, Ensino Superior, termo de estágio tem início em 08/07/2026 e término em 31/12/2026.

MARIA EDUARDA DE PÁDUA GÓES, ESTAGIÁRIO, Ensino Superior, termo de estágio tem início em 20/07/2026 e término em 31/12/2026.

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:F28B1506

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 4363/2026. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E SOCIAL KADA**. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E SOCIAL KADA** , inscrita no CNPJ n°: 17.489.160/0001-49, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 28 de julho de 2026.

THIAGO BATISTA RAMOS,
Secretário Municipal de Esporte,
Portaria: 1793/2024.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:C41832B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 11603/2026. OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A TOXICÔMANOS E ALCOÓLATRAS – GRUPO LUZ E VIDA. JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ATOXICÔMANOS E ALCOÓLATRAS – GRUPO LUZ E VIDA**, inscrita no CNPJ n° **01.559.201/0001-96**, nos termos do Inciso II do art.31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 28 de julho de 2026.

WILIAN BATISTA DE AMORIM,
Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social**,** Portaria nº 0206/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:F0DCD5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 23/2026 PROCESSO: 19.318/2025

Primeiro Termo Aditivo de Valor ao Termo de Colaboração nº 23/2026 que entre si celebram o Município de Paracatu-MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária. **Processo:** 19.318/2025. **Objeto:** Ampliar o valor total do instrumento em R$20.000,00, de acordo com a Lei nº: 4.188, de 26 de junho de 2026, sendo variação de 22,23% sobre o valor anterior de R$92.000,00. O valor total de R$ 110.000,00, vai ajudar a custear o restante da Condução do Programa de Preparo de Ensilagem e do Solo (Gradagem) 2026 e Manutenção dos Implementos Agrícolas (Ensiladeira, Trator agrícola, Grade aradora e Esparramadeira de Calcário (JAM)) para atender as demandas dos pequenos produtores da região do P.A, aprovado pela Administração Municipal, de acordo com o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019, de 2014. **Data:** 23/07/2026. **Assinaturas:** Sebastião Vieira de Freitas, representante OSC, e, Caio Silva Quirino, representante Município, Secretária Municipal de Agropecuária.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:603FBAB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TEMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU – MG E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVA ESPERANÇA DE PARACATU - ABNEP

O Município de Paracatu – MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, com sede a Av. João Paulo II, nº 2045, Paracatuzinho, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social o Sr. Wilian Batista de Amorim, e a Associação Beneficente Nova Esperança de Paracatu-MG, inscrita no CNPJ nº 20.582.953/0001-12, com sede em Rua Dulce Batista Cordeiro, nº 313, Joaquim Cordeiro, Paracatu/NG - doravante denominada Organização da Sociedade Civil, representada pelo Sr. Evandro Luiz dos Santos, Presidente da OSC, resolvem celebrar o 3º Termo de Apostilamento, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707/2023. Configura-se como o objeto deste Termo de Apostilamento, realocação de valores para atender às necessidades relativas à aquisição de gêneros alimentícios. Situação em apreço encontra amparo legal na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 6.707/2023, que a regulamenta, não tendo sido identificados impedimentos de ordem legal que obstem o deferimento do pleito formulado. Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, as demais Cláusulas que integram o Termo de Colaboração/Fomento nº 29/2025. Data: 28/07/2026. Assinaturas: Evandro Luiz dos Santos, representante OSC, e, Wilian Batista de Amorim, representante Município, Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:3B02A991

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 22/2026

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e o **Projeto Semeando Amor**, CNPJ nº: 36.195.412/0001-71**.** DATA**:** 24/07/2026. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 16895/2025. **OBJETO DA PARCERIA:** Repasse financeiro através de transferência especial estadual, da Deputada Marli Ribeiro, indicação nº 167968, apoio financeiro de mão de obra especializada e aquisição de materiais de construção necessários a construção da sede. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11.01.08.244.0022.2217.3.3.50.41, Ficha: 1.214, Fonte: 2.710. EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 4(quatro) meses após assinatura e publicação**. **VALOR**: 40.000,00**. ASSINATURAS:** Ana Maria de Andrade Silva, Secretária, convenente, e, Juliana Aparecida dos Santos Rodrigues, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:39F27C71

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO / PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO / Prefeitura Municipal de Paracatu-MG. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026**. Processo Licitatório nº 114/2026 – Tipo: Menor Preço (GLOBAL), **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PADRONIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO TÉCNICA AOS AMBIENTES.** As propostas serão recebidas das **17h30m** do dia **29/07/2026** até às **8h59m** do dia **12/08/2026** com início da Sessão às 09h (horário de Brasília-DF), conforme Edital, disponível no Dep. de Licitações e nos sítios: ***www.paracatu.mg.gov.br***, ***https://www.gov.br/pncp/pt-br*** e ***www.novobbmnet.com.br***. Paracatu-MG, 28 de julho de 2026.

DIEGO PORFÍRIO DE ARAÚJO –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:F21845AF

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°32/2026

AVISO DE LICITAÇÃO/ Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretarias Municipais de: MEIO AMBIENTE. LIMPEZA URBANA. INFRAESTRUTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA. Pregão Eletrônico SRP Nº 32/2026. Processo Licitatório n° 115/2026 – Tipo: Menor Preço (Por Item), cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PREDIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30m** do dia: **29/07/2026** até às **08h59min** do dia **13/08/2026** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: ***www.paracatu.mg.gov.br***, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ***https://www.gov.br/pncp/pt-br***, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br***. Paracatu-MG, 28 de julho de 2026.

RODRIGO COSTA OLIVEIRA –
Pregoeiro/ Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:07A4D7F3

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - CONTRATO Nº 151/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG
(Processo Administrativo nº 5.060/2026)

EXTRATO - CONTRATO Nº 151/2026

CONTRATANTE: Município de Paracatu e SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SEBRAE – CNPJ Nº 16.589.137/0045-84 – **PROCESSO** Nº 5.060/2026 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE –MG, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO XV, DA LEI Nº 14.133/2021. - **FUNDAMENTO:** Art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 - **ASSINATURAS:** TIAGO DE DEUS SILVA, pela Contratante e MARDEN MÁRCIO MAGALHÃES e AFONSO MARIA ROCHA., pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:71E4817F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO EXTRATO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2025

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 10423/2025
Onde se lê:

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2026
(PROCESSO FINANCEIRO: 10423/2025)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **KIENTRO BRASIL LTDA.** Objeto: **objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR: PERFUROCORTANTES E INVASIVOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.** Troca de marca. **DATA: 23/07/2026. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **KIENTRO BRASIL LTDA** pela Contratada.

Leia-se:

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2025
(PROCESSO FINANCEIRO: 10423/2025)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **KIENTRO BRASIL LTDA.** Objeto: **objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR: PERFUROCORTANTES E INVASIVOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.** Troca de marca. **DATA: 23/07/2026. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **KIENTRO BRASIL LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:14DC073F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATOS PREGÃO ELTRÔNICO 05/2026

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 6863/2026

RETIFICAÇÃO
Onde se lê:

EXTRATO CONTRATO Nº 154/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **FOX DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA.** FUNDAMENTAÇÃO: **Lei Federal n° 14.133/2021.** PROCESSO**: 6863/2026.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PRANCHA COM GUINCHO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA.** DATA**: 22/07/2026.** VENCIMENTO**: 28/07/2027.** VALOR: **R$ 601.000,00.** ASSINATURAS**: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **FOX DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 154/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA.** FUNDAMENTAÇÃO: **Lei Federal n° 14.133/2021.** PROCESSO**: 6863/2026.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PRANCHA COM GUINCHO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA.** DATA**: 22/07/2026.** VENCIMENTO**: 28/07/2027.** VALOR: **R$ 161.900,00.** ASSINATURAS**: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA** pela contratada.

Leia-se:

EXTRATO CONTRATO Nº 154/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **FOX DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA.** FUNDAMENTAÇÃO: **Lei Federal n° 14.133/2021.** PROCESSO**: 6863/2026.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PRANCHA COM GUINCHO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA.** DATA**: 22/07/2026.** VENCIMENTO**: 28/07/2027.** VALOR: **R$ 601.000,00.** ASSINATURAS**: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **FOX DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 155/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA.** FUNDAMENTAÇÃO: **Lei Federal n° 14.133/2021.** PROCESSO**: 6863/2026.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PRANCHA COM GUINCHO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA.** DATA**: 22/07/2026.** VENCIMENTO**: 28/07/2027.** VALOR: **R$ 161.900,00.** ASSINATURAS**: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:EA7E9F7E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE SRP N° 33/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14.687/2025.
PROCESSO DE COMPRAS N.º 241/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 121/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 33/2026.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
REQUERIDO: Secretário Municipal de Meio Ambiente.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Municipal n.º7086/2024, e também, o disposto no Art. 71, inciso IV, Lei Federal n.º14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2026**, tendo por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO (CAPTURA) DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE (EQUINOS, BOVINOS E OUTROS) SOLTOS PELA ZONA URBANA, ESTRADAS E RODOVIAS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório ao licitante, abaixo relacionados**.** Importante dizer que não teve participante interessado em compor o cadastro reserva.
Vencedor (Valor expresso em R$)

Código: 1158986					
Nome: 66.616.396/0001-04 - GS SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA					
Valor: R$ 715.200,00					
Itens Vencidos:					
Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE RECOLHIMENTO (CAPTURA) E TRANSPORTE DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE (EQUINOS BOVINOS E OUTROS) SOLTOS PELA ZONA URBANA, ESTRADAS E RODOVIAS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICIPIO.	SERV	R$ 1.200,00	R$ 596,00	R$ 715.200,00

Paracatu-MG, 27 de julho de 2026

JOSÉ EDUARDO TREVISAN MORAES
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:02313363

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 2065

A Prefeitura Municipal de Perdigão/MG torna público o decreto n° 2065 de 27 de julho de 2026 que autoriza a contratação de servidores para o mês de julho de 2026 em caráter de substituição de servidores afastados por licença doença e rescisão de contrato de trabalho. O decreto está publicado na integra no site: https://perdigao.mg.gov.br/conteudo/transparencia
Perdigão/MG, 27 de julho de 2026.

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:BBE2FCC3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 140/2026

PORTARIA Nº 140/2026

Concede Licença Prêmio a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Município de Perdigão.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, nos termos do artigo 142 da Lei nº 937 de 20 de março de 1991, a servidora Marli Oliveira do Amaral Souza, titular do cargo de provimento efetivo de Professor, matrícula 720, por 1 (um) mês, no período de 27 de julho de 2026 a 25 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdigão, 23 de julho de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:B6C6A811

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 141/2026

PORTARIA Nº 141/2026

Concede Licença Prêmio a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Município de Perdigão.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, nos termos do artigo 142 da Lei nº 937 de 20 de março de 1991, a servidora Marli Oliveira do Amaral Souza, titular do cargo de provimento efetivo de Monitor, matrícula 1297, por 1 (um) mês, no período de 27 de julho de 2026 a 25 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdigão, 23 de julho de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:9CDBBAA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.248/2026

DECRETO Nº 4.248,
DE 28 DE JULHO DE 2026.

"Nomeia Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social e dá Outras Providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, **FERNANDO MARANGONI**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 69, VII, Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de janeiro de 2024 e no artigo 19 da Lei Municipal n.º 2.463 de fevereiro de 2026;

Considerando a necessidade de adequar a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme consta do ofício nº015/2026/SMAS/CMAS/PERDIZES-MG;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Lei Municipal n.º 2.463/20260, composto de forma paritária, pelas seguintes entidades representativas de órgãos governamentais e não-governamentais:

I. REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
TITULAR: Adriana Silva Cristina Queiroz;
SUPLENTE: Grazielly Alves dos Santos;

B) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
TITULAR: Lidiane da Silva Oliveira;
SUPLENTE: Fabiane Flausino de Sousa;

C) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Alice da Silva;
SUPLENTE: Adriana Corrêa da Silva;

D) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TITULAR: Milton Rosa dos Reis;
SUPLENTE: Rosa Maria da Silva;

E)SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
TITULAR: Camilla Supranzetti de Resende;
SUPLENTE: Valdir Manoel de Morais;

II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, ELEITOS EM FORO PRÓPRIO E SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, SENDO:

A) REPRESENTANTES DE USUÁRIOS E ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(SUAS):

TITULAR: Cleide Rufina Ribeiro;
SUPLENTE: Janete Aparecida do Nascimento;
TITULAR: Marli Bernardes Ito;
SUPLENTE: Luzia Perpetua de Resende;

B) REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS, CONFORME DISPÕE AS NORMATIVAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS:

TITULAR: Nilma Flávia de Oliveira;
SUPLENTE: Mayrthes Karen da Silva Vasconcellos Rios;
TITULAR: Daiane Aparecida Ferreira Martins;
SUPLENTE: Eliane Cristina Leandro;

C) REPRESENTANTES DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
TITULAR: Janei Adriana Honorato de Andrade;
SUPLENTE: Clarinda Inês Ferreira da Cunha Andrade;

Art. 2º - O mandato dos membros do CMAS para gestão 2.025/2.027 ora nomeados será de 02 (dois) anos, contar da data da publicação do presente decreto.

Art. 3º - A função de membro do Conselho será exercida gratuitamente e considerada serviço público relevante.

Art. 4º - Ficam revogados os Decretos nº. 3510/2023.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de agosto de 2025.

Perdizes/MG, 28 de julho de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:ABB8A010

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, MOBILIDADE URBANA E DEFESA CIVIL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 063/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026 OBJETO: Contratação de uma empresa para realização do recapeamento asfáltico em diversas ruas no bairro Parque das Flores, na cidade de Perdizes – MG, através do plano de ação nº 09032024067759/2024 – Emenda parlamentar nº 202427690003. A prestadora de serviços será responsável pelo fornecimento integral de materiais e mão de obra, garantindo a execução eficiente e qualificada do projeto, de acordo com as especificações mínimas indicadas no Projeto Básico - Anexo I do Edital HAMILTON FIRMINO DA SILVA Secretario Municipal De Desenvolvimento, Segurança Pública, Trânsito, Mobilidade Urbana E Defesa Civil, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando que houve publicação do extrato do Edital Concorrência Eletrônica nº 009/2026 no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, bem como toda regulamentação na tramitação do processo licitatório, considerando ainda que a proposta apresentada pelo licitante PAVINI ENGENHARIA LTDA, está dentro do preço de mercado e que atendeu as condições mínimas pleiteadas pelo Município, conforme julgamento da Comissão de Contratação do Processo Licitatório atingirá os objetivos do Município. Resolve de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, ADJUDICAR ao licitante vencedor PAVINI ENGENHARIA LTDA, em conformidade com Processo Licitatório nº 063/2026 – Modalidade Concorrência Eletrônica nº 009/2026. Perdizes - MG, 27 de Julho de 2026.

HAMILTON FIRMINO DA SILVA
Secretario Municipal de Desenvolvimento, Segurança Pública, Trânsito, Mobilidade Urbana e Defesa Civil Cel.

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:CFB62E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, MOBILIDADE URBANA E DEFESA CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148-2026 ORIGEM: PROCESSO N.º 063/2026 – CONCORRÊNCIA N.º 009/2026 OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a Contratação de uma empresa para realização do recapeamento asfáltico em diversas ruas no bairro Parque das Flores, na cidade de Perdizes – MG, através do plano de ação nº 09032024067759/2024 – Emenda parlamentar nº

202427690003. A prestadora de serviços será responsável pelo fornecimento integral de materiais e mão de obra, garantindo a execução eficiente e qualificada do projeto, de acordo com as especificações mínimas indicadas no Projeto Básico - Anexo I do Edital de Concorrência Eletrônica nº 009/2026 e seus Anexos. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: PAVINI ENGENHARIA LTDA VALOR GLOBAL: R$ 196.277,46 (cento e noventa e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos) PERÍODO DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato será de 04 (quatro) meses consecutivos Perdizes - MG, 27 de julho de 2026

Município de Perdizes-MG
HAMILTON FIRMINO DA SILVA
Sec. Munic. de Seg. Publica, Transito, Mob. Urbana e Def. Civil

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:22BE57DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, MOBILIDADE URBANA E DEFESA CIVIL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 0063/2026 CONCORRÊNCIA N.º 009/2026 Prefeitura Municipal de Perdizes - MG, Extrato de Homologação, Processo n.º 063/2026 – Concorrência n.º 009/2026, Objeto: Contratação de uma empresa para realização do recapeamento asfáltico em diversas ruas no bairro Parque das Flores, na cidade de Perdizes – MG, através do plano de ação nº 09032024067759/2024 – Emenda parlamentar nº 202427690003. A prestadora de serviços será responsável pelo fornecimento integral de materiais e mão de obra, garantindo a execução eficiente e qualificada do projeto, de acordo com as especificações mínimas indicadas no Projeto Básico - Anexo I do Edital de Concorrência Eletrônica nº 009/2026 e seus Anexos. HOMOLOGA o julgamento da licitante em epígrafe nos termos da Proposta vencedora o licitante: PAVINI ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 26.444.816/0001-06 com o valor global de R$ 196.277,46 (cento e noventa e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos), conforme proposta apresentada. Perdizes - MG, 27 julho de 2026.

Município de Perdizes-MG
SR. HAMILTON FIRMINO DA SILVA
Secretario(a) Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Mobilidade Urbana e Defesa Civil Contratante

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:3B805FD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL (ORQUESTRA SOPRO DOS ANJOS) - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2026

Processo Administrativo nº 09/2026

Partes: Município de Perdões/MG, CNPJ nº 18.244.343/0001-67, e Associação Cultural de Perdões – ACP, CNPJ nº 15.010.043/0001-25.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores.

Objeto: Celebração de parceria para conjugação de esforços entre o Município de Perdões e a Associação Cultural de Perdões – ACP, visando ao fomento das atividades desenvolvidas pela entidade, mediante transferência de recursos financeiros, conforme Plano de Trabalho aprovado, parte integrante do Termo de Fomento.

Valor do Repasse: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Dotação Orçamentária: 02.15.01.13.392.1302.2186.4.4.50.42 – FR 2.710.000.3210.

Forma de Repasse: Parcela única, a ser creditada até o dia 30 de julho de 2026, em conta bancária específica da Organização da Sociedade Civil.

Vigência: Da data de sua assinatura até 30 de junho de 2027.

Data da Assinatura: 30 de junho de 2026.

Signatários: Guilherme Pereira Freitas, Prefeito Municipal de Perdões, e Aline Faria Natali Fernandes, Presidente da Associação Cultural de Perdões – ACP.

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:04E016C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.572 DE 28 DE JULHO DE 2026 - CONCEDE AUXÍLIO FUNERAL A JOSÉ, CONCEDE ALUGUEL SOCIAL A JÉSSICA E VANESSA, E PRORROGA DE VITÓRIA, MESSIAS, CLAUDIO, ELAINE, ELISANGELA, ROSILENE, JAQUELINE, LEANDRA, TATIARA, ANDRESSA, BRUNA, ELIAMARA, NILCE.

DECRETO Nº 5.572 DE 27 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE AUXÍLIO FUNERAL A JOSÉ, CONCEDE ALUGUEL SOCIAL A JÉSSICA E VANESSA, E PRORROGA DE VITÓRIA, MESSIAS, CLAUDIO, ELAINE, ELISANGELA, ROSILENE, JAQUELINE, LEANDRA, TATIARA, ANDRESSA, BRUNA, ELIAMARA, NILCE E SEBASTIÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.797/2013 de 10 de maio de 2013 que regulamenta concessão de benefícios Eventuais no Município de Perdões;

CONSIDERANDO, o falecimento do Sr. José Augusto Maranha, e que sua família não tem condições de arcar com as despesas totais do funeral;

CONSIDERANDO, que ficou acordado entre as famílias, a Secretaria de Desenvolvimento Social e a funerária a responsabilidade do pedido do auxílio para um membro da funerária para pagamento dos custos, e o restante deverá ser quitado pelas famílias;

CONSIDERANDO, que a existência de diversas famílias, que não dispõe de imóvel próprio em condições de moradia, haja vista encontrarem-se desabrigados em razão de remoção de área de risco, desabamento, enchente, sem condições de retorno, assim definidas pela Defesa Civil Municipal, estando assim em situação de risco social;

CONSIDERANDO, que as famílias contempladas não possuem renda familiar suficiente para efetuar o pagamento de moradia digna e não possuem imóvel residencial, assim definidas pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação;

CONSIDERANDO, a existência de diversos imóveis, nesta cidade de Perdões – MG, destinados a locação residencial e necessários ao cumprimento social do auxílio moradia às famílias necessitadas, desabrigadas e em situação de risco e vulnerabilidade social.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a pagar os respectivos auxílios:

I) Beneficiário: Sr. JOSÉ CAMPOS RIBEIRO, em razão do falecimento do Sr. ANTÔNIO IZABEL.
Valor do auxílio funeral: R$ 1.000,00 (hum mil reais)

II) Beneficiária: VANESSA CRISTINA DE PAULA SANTOS — CPF: ***.553.166-**
Endereço:Rua José Carvalho Resende nº 51, Novo Horizonte , Perdões - MG
Locador: MARIA DA LUZ BERNARDES — CPF: ***.949.276-**
Endereço: Rua Francisca Rosa Lima nº 180,Bairro Recanto Azul, Sericita -MG
Valor da locação: R$ 450,00 — Período: de 01/07/2026 até 30/09/2026

III) Beneficiário: MESSIAS CIDALINO BARBOSA — CPF: ***.896.426-**
Endereço: Rua Basílio Cândido Silva, n° 08, B. Várzea dos Placedinhos, em Perdõe/MG.
Locador: DAIR DE CARVALHO — CPF: ***.505.186-**
Endereço: Rua Santa Rita 70, Bairro Cruzeiro, Perdões-MG
Valor da locação: R$ 450,00 — Período: de 01/07/2026 até 30/09/2026

IV) Beneficiária: JÉSSICA DAS DORES AUGUSTO — CPF: ***.261.356-**
Endereço: Rua Joaquim A. Pereira nº 40, Bairro João XXIII, Perdões-MG
Locador: VALMÍRIA LÚCIA FIDELIS MOTA — CPF: ***.512.776-**
Endereço: Avenida Ana Luiza 231, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Perdões-MG
Valor da locação: R$ 450,00 — Período: de 01/07/2026 até 30/09/2026

V) Beneficiário: CLÁUDIO ANTÔNIO HENRIQUE — CPF: ***.235.626-**
Endereço:Rua João Aquiles Rodrigues 98, Bairro Casana, Perdões-MG
Locador: EXPEDITO HONÓRIO FILHO — CPF: ***.551.266 -**
Endereço: Zona rural, Barreiro, Perdões-MG.
Valor da locação: R$ 450,00 — Período: de 01/07/2026 até 30/09/2026

VI) Beneficiária: ELISANGELA APARECIDA MODESTO — CPF: ***.530.286-***.
Endereço: José Magalhães Pinto, n° 194, Bairro Vila Nova, Perdões-MG.
Locador: GUSTAVO ALVARENGA FREIRE — CPF: ***.530.286-***
Endereço: Rua Sete de Setembro, 105, Centro, Perdões-MG
Valor da locação: R$ 450,00 — Período: de 01/07/2026 até 31/12/2026

VII) Beneficiária: ROSILENE DE SOUZA — CPF: *.924.116-
Endereço: Rua Fernão Dias, 365, Bairro Vista Alegre, Perdões-MG
Locador: RODRIGO PEREIRA ALVARENGA — CPF: *.438.776-
Endereço: Rua Cel. Francisco Moreira de Andrade, 49, Centro, Perdões-MG
Valor da locação: R$ 450,00 — Período: de 01/07/2026 até 31/12/2026

VIII) Beneficiária: JAQUELINE DE MOURA ROLDÃO — CPF: *.709.986-
Endereço: Rua Governador Valadares, nº 18, Centro, Perdões-MG
Locador: TARCÍSIO JOSÉ DE SANTANA — CPF: *.090.726-
Endereço: Avenida José Aldo dos Santos, 19, Bairro Bom Retiro, Perdões-MG
Valor da locação: R$ 450,00 — Período: de 01/07/2026 até 31/12/2026

IX) Beneficiária: TATIARA FERNANDES ROSALINO — CPF: *.888.486-
Endereço: Rua Professor Gomide, 80, Bairro Palestina, Perdões-MG
Locador: DAIR DE CARVALHO — CPF: *.505.186-
Endereço: Rua Santa Rita, 70, Bairro do Cruzeiro, Perdões-MG
Valor da locação: R$ 450,00 — Período: de 01/07/2026 até 31/12/2026

X) Beneficiária: VITÓRIA DE PAULA BENTO — CPF: *.318.926-
Endereço: Rua José Thomaz Pereira, nº 586, Bairro Várzea de Cima, Perdões-MG
Locadora: DÉBORA CRISTINA OLIVEIRA MERCES — CPF: *.305.876-
Endereço: Rua Das Garças, nº 91, Bairro Parque das Aves, Perdões-MG
Valor da locação: R$ 450,00 — Período: de 01/07/2026 até 31/12/2026

XI) Beneficiária: ELAINE CRISTINA DA SILVA — CPF: *.798.406-
Endereço: Rua Quinze, nº 20, Bairro Jardim Nova Esperança, Perdões-MG
Locador: ELIAS ANACLETO DE FARIA — CPF: *.419.866-
Endereço: Rua Nova Brasília, nº 161, Bairro Centro, Cana Verde-MG
Valor da locação: R$ 450,00 — Período: de 01/07/2026 até 31/12/2026

XII) Beneficiária: LEANDRA PIMENTA CÂNDIDO RODRIGUES — CPF: *.804.586-
Endereço: Rua Governador Valadares (antiga Rua João Batista Nascimento), nº 30, Bairro Centro, Perdões-MG
Locador: ANTÔNIO AUGUSTO DE ALVARENGA CARVALHO — CPF: *.052.746-
Endereço: Rua Maria Rosa Turbino, nº 82, Bairro Vale dos Rosas, Perdões-MG
Valor da locação: R$ 450,00 — Período: de 01/07/2026 até 31/12/2026

XIII) Beneficiária: ANDRESSA DAS DORES SILVA RIBEIRO — CPF: *.160.746-
Endereço: Avenida da Luz, nº 80-A, Bairro Santa Rita, Perdões-MG
Locadora: ANA DE FÁTIMA CARVALHO NASCIMENTO — CPF: *.106.836-
Endereço: Rua Governador Valadares, nº 232, Bairro Centro, Perdões-MG
Valor da locação: R$ 450,00 — Período: de 01/07/2026 até 31/12/2026

XIV) Beneficiária: BRUNA SOARES DE OLIVEIRA — CPF: *.128.856-
Endereço: Rua Vitor Crincoli, 329, Bairro do Cascalho, Perdões-MG
Locador: JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES — CPF: *.911.706-
Endereço: Rua Joaquim Teodoro, 331, Bairro Alvorada, Perdões-MG
Valor da locação: R$ 450,00 — Período: de 01/07/2026 até 31/12/2026

XV) Beneficiária: ELIAMARA RODRIGUES CLEMENTE — CPF: *.920.336-
Endereço: Rua Horácio Ferreira da Silva, Bairro Santa Rita, Perdões-MG
Locador: CLAUDIO RODRIGUES PIMENTA — CPF: *.212.326-
Endereço: Rua Cristino Pereira dos Santos, 193, Bairro Caridade, Perdões-MG
Valor da locação: R$ 450,00 — Período: de 01/07/2026 até 31/12/2026

XVI) Beneficiária: NILCE PEREIRA RODRIGUES — CPF: *.085.046-
Endereço: Rua Mestre Balico, 235, Bairro Vila Nova, Perdões-MG
Locador: CARLOS ALBERTO DE SOUZA — CPF: *.006.256-
Endereço: Rua Joaquim Augusto Pereira, 69, Bairro João XXIII, Perdões-MG
Valor da locação: R$ 450,00 — Período: de 01/07/2026 até 31/12/2026

XVII) Beneficiário: SEBASTIÃO ALEXANDRE VITALINO — CPF: *.606.906-
Endereço: Rua Mestre Balico, 235, Bairro Vila Nova, Perdões-MG
Locador: CARLOS ALBERTO DE SOUZA — CPF: *.006.256-
Endereço: Rua Joaquim Augusto Pereira, 69, Bairro João XXIII, Perdões-MG
Valor da locação: R$ 450,00 — Período: de 01/07/2026 até 31/12/2026

Art. 2º. Ao final do prazo estipulado para locação o Município de Perdões se desobriga do encargo, sendo que os contratos de locação é responsabilidade EXCLUSIVA do LOCADOR em firmar com o LOCATÁRIO desabrigado, ficando o Município de Perdões isento de quaisquer despesas que recaíram sobre o imóvel, tais como conservação, limpeza e despesas provenientes de sua utilização sejam elas, ligação e consumo de luz, água, gás e demais.

Parágrafo único – Poderá ocorrer à antecipação da vigência do pagamento do Auxílio Moradia descrito neste Decreto, no caso do beneficiário pelos aluguéis pagos pelo Município de Perdões, encontrem outro imóvel destinado a sua residência, venham a residir em outro Município, venham a serem beneficiados com residências ou lotes de Projeto Social destinadas às famílias desabrigadas ou por outro motivo devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões/MG, 28 de julho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito do Município de Perdões

LAUANDA SANTOS SALVADOR EVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:B090314B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2026 - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DO CUSTODINHO.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2026

Partícipes: Município de Perdões/MG, inscrito no CNPJ nº 18.244.343/0001-67, e Associação dos Agricultores da Comunidade do Custodinho, inscrita no CNPJ nº 06.886.537/0001-87.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações; Lei Orgânica do Município; Lei Orçamentária Anual nº 3.657, de 30 de dezembro de 2025; Lei Municipal nº 3.694, de 25 de junho de 2026; e demais normas aplicáveis.

Objeto: Conjugação de esforços entre o Município de Perdões e a Associação dos Agricultores da Comunidade do Custodinho para a execução do projeto constante do Plano de Trabalho aprovado, destinado ao fomento de atividades de promoção econômica, cultural e desportiva, em conformidade com as metas, etapas, indicadores e custos previstos no Plano de Trabalho integrante da parceria.

Valor da Parceria: R$60.000,00 (sessenta mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas correrão à conta da dotação orçamentária constante na lei de indicação da respectiva emenda parlamentar impositiva.

Vigência: Da data de sua assinatura até 24 de julho de 2027.

Data da Assinatura: 24 de julho de 2027.

Signatários:

Guilherme Pereira Freitas – Prefeito Municipal de Perdões.

Adilson Johnny Monteiro de Alvarenga – Presidente da Associação dos Agricultores da Comunidade do Custodinho.

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:0AB0A629

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2026 - ASSOCIAÇÃO ANJO GABRIEL.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2026

Partícipes:Município de Perdões/MG, inscrito no CNPJ nº 18.244.343/0001-67, e a Associação Anjo Gabriel, inscrita no CNPJ nº 57.707.048/0001-51.

Fundamentação Legal:Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações; Decreto Municipal nº 5.358, de 30 de julho de 2025; Lei Orçamentária Anual nº 3.540, de 27 de dezembro de 2024; Lei Municipal nº 3.576, de 17 de julho de 2025, e demais normas aplicáveis.

Objeto:Conjugação de esforços entre os partícipes para a execução de projetos previstos no Plano de Trabalho aprovado, voltado aos serviços culturais e esportivos à população.

Valor da Parceria:R$ 7.298,06 (sete mil duzentos e noventa e oito reais e seis centavos).

Dotação Orçamentária:As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias constantes nas respectivas leis de indicação das emendas.

Vigência:Da data de sua assinatura até 13 de julho de 2027.

Data da Assinatura:13 de julho de 2026.

Signatários:

Guilherme Pereira Freitas – Prefeito Municipal de Perdões.

Elias Pinto de Moura – Presidente da Associação Anjo Gabriel

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:1B5E0C94

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.704 DE 28 DE JULHO DE 2026. INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE AMPARO, APOIO E VALORIZAÇÃO DOS PROTETORES DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE PERDÕES, ESTABELECE DIRETRIZES DE PARCERIA COM ASSOCIAÇÕES E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS DE (...)

LEI MUNICIPAL Nº 3.704 DE 28 DE JULHO DE 2026.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE AMPARO, APOIO E VALORIZAÇÃO DOS PROTETORES DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE PERDÕES, ESTABELECE DIRETRIZES DE PARCERIA COM ASSOCIAÇÕES E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS DE PROTEÇÃO ANIMAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído no Município de Perdões/MG o Programa Municipal de Amparo, Apoio e Valorização dos Protetores de Animais, com o objetivo de reconhecer, fortalecer e oferecer suporte técnico, psicológico, jurídico, estrutural e institucional aos cidadãos que atuam voluntariamente na proteção e defesa animal.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se Protetor de Animais o cidadão que, de forma voluntária e sem remuneração, esteja vinculado a associação ou organização não governamental legalmente constituída no Município e exerça atividades relacionadas a:

I – resgate de animais abandonados, feridos ou vítimas de maus-tratos;
II – acolhimento temporário e recuperação de animais;
III – encaminhamento para tratamento veterinário, vacinação e castração;
IV – promoção de campanhas educativas e conscientização sobre guarda responsável;
V – organização de feiras e eventos de adoção;
VI – ações de prevenção e combate aos maus-tratos e abandono animal.

Art. 3º. O Programa observará os princípios da dignidade animal, proteção ambiental, saúde pública, solidariedade social, valorização do voluntariado e responsabilidade compartilhada entre sociedade civil e poder público.

CAPÍTULO II
DA IDENTIFICAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Art. 4º. A identificação oficial dos protetores aptos a receber os benefícios previstos nesta Lei será realizada por meio da Carteira Municipal do Protetor de Animais.

Art. 5º. A emissão, validação e renovação da Carteira Municipal do Protetor de Animais caberão às associações ou ONGs de proteção animal legalmente constituídas e regularmente ativas no Município.

§ 1º – A concessão da carteira dependerá:

I – da aprovação da Diretoria Executiva vigente da entidade;
II – de parecer favorável do Conselho Fiscal;
III – da comprovação da atuação voluntária contínua do solicitante.

§ 2º – O documento terá validade de 01 (um) ano, podendo ser renovado mediante atualização cadastral e comprovação da continuidade das atividades voluntárias.

§ 3º – O Município poderá manter cadastro integrado dos protetores habilitados, em cooperação com as entidades responsáveis.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS E SUPORTES AO PROTETOR

Art. 6º. O Município de Perdões poderá garantir aos protetores devidamente identificados os seguintes suportes e incentivos:

I – Suporte à Saúde:

a) prioridade de atendimento nas unidades de saúde em casos de acidentes ocorridos durante manejo, resgate ou acolhimento de animais;
b) acesso facilitado às vacinas profiláticas, incluindo antitetânica, antirrábica e demais imunizações recomendadas pelos órgãos de saúde;
c) inclusão em campanhas preventivas destinadas a grupos de atuação comunitária como linha de frente.

II – Suporte Psicológico:

a) implementação de programas de apoio emocional e psicológico aos voluntários;
b) acompanhamento preventivo e terapêutico relacionado à fadiga por compaixão, estresse emocional e esgotamento decorrentes da atividade voluntária.

III – Apoio Jurídico:

a) orientação jurídica gratuita para auxílio em denúncias de maus-tratos;
b) apoio na formalização de ocorrências e encaminhamentos junto aos órgãos competentes;
c) mediação de conflitos comunitários relacionados à proteção animal.

IV – Segurança Institucional:

a) Fica assegurado aos protetores o direito de solicitar apoio das forças de segurança pública, incluindo Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Ambiental e futura Guarda Municipal, conforme disponibilidade operacional, em ocorrências que envolvam risco à integridade física do voluntário durante resgates ou fiscalizações.

CAPÍTULO IV
DO APOIO FINANCEIRO E LOGÍSTICO

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subsídio financeiro, ajuda de custo, incentivo material ou ressarcimento parcial de despesas operacionais relacionadas às atividades de proteção animal.

Parágrafo único. Poderão ser objeto de apoio:

I – combustível utilizado em resgates, atendimentos e transporte de animais;
II – materiais de limpeza, higiene e desinfecção;
III – alimentação para animais acolhidos;
IV – despesas emergenciais veterinárias;
V – alimentação simples para voluntários em feiras de adoção, mutirões e campanhas;
VI – aquisição de caixas de transporte, coleiras, medicamentos e equipamentos de manejo.

Art. 8º. O Município poderá disponibilizar infraestrutura logística para eventos promovidos pelas associações ou ONGs protetoras de animais, incluindo:

I – tendas;
II – mesas e cadeiras;
III – sistema de som;
IV – apoio de limpeza;
V – divulgação institucional;
VI – cessão de espaços públicos para campanhas educativas e feiras de adoção.

CAPÍTULO V
DAS PARCERIAS E CAMPANHAS EDUCATIVAS

Art. 9º. O Poder Executivo poderá firmar convênios, termos de cooperação e parcerias com associações, ONGs, clínicas veterinárias, empresas privadas e instituições de ensino visando:

I – campanhas de castração;
II – vacinação animal;
III – adoção responsável;
IV – conscientização sobre maus-tratos;
V – educação ambiental e guarda responsável;
VI – capacitação técnica dos voluntários protetores.

Art. 10. O Município incentivará campanhas educativas permanentes nas escolas, meios de comunicação e espaços públicos, promovendo o respeito aos animais, a conscientização da população e a valorização do trabalho desenvolvido pelos protetores.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 28 de julho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

*Lei oriunda do Projeto de Lei Ordinária nº 44/2026 de autoria do Vereador Helton Vicente de Souza.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:C3381255

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 28 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CAPACITAÇÃO EM NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS PARA PROFESSORES, SERVIDORES E COLABORADORES DAS UNIDADES ESCOLARES E DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO (...)

LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 28 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CAPACITAÇÃO EM NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS PARA PROFESSORES, SERVIDORES E COLABORADORES DAS UNIDADES ESCOLARES E DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.722/2018 (LEI LUCAS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Perdões/MG, a obrigatoriedade de capacitação em noções básicas de primeiros socorros para professores, servidores e colaboradores das unidades escolares da rede pública e privada, bem como das creches e instituições de educação infantil, em conformidade com a Lei Federal nº 13.722, de 4 de outubro de 2018, conhecida como Lei Lucas.

Art. 2º. A capacitação prevista nesta Lei deverá contemplar conteúdos teóricos e práticos adequados à faixa etária atendida pelas instituições de ensino, abrangendo, no mínimo:

I – procedimentos em casos de engasgamento;
II – parada cardiorrespiratória;
III – convulsões;
IV – quedas, fraturas e traumas;
V – hemorragias;
VI – desmaios e outras situações de urgência e emergência comuns no ambiente escolar.

Art. 3º. A capacitação poderá ser ministrada por profissionais legalmente habilitados da área da saúde, especialmente:

I – médicos;
II – enfermeiros;
III – técnicos de enfermagem;
vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Perdões, bem como por profissionais do SAMU, Corpo de Bombeiros ou instituições conveniadas, quando houver.

Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, autorizada a planejar, organizar, coordenar e executar os treinamentos previstos nesta Lei, utilizando-se dos recursos humanos, técnicos e estruturais já existentes no Município.

Art. 5º. Os treinamentos deverão ser realizados de forma periódica, observando-se o calendário escolar e a disponibilidade dos profissionais envolvidos, podendo ocorrer de maneira presencial, híbrida ou conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 6º. As unidades escolares deverão manter registro atualizado da participação de seus profissionais nos treinamentos de primeiros socorros, para fins de comprovação e fiscalização.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber, estabelecendo critérios complementares para sua plena execução.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, sem prejuízo da utilização da estrutura já existente no Município.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 28 de julho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

*Lei oriunda do Projeto de Lei Ordinária nº 145/2025 de autoria do Vereador Helton Vicente de Souza.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:3D8A3D82

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.706 DE 28 DE JULHO DE 2026. INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMPENSAÇÃO AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA QUANDO HOUVER PREJUÍZOS DECORRENTES DE MANUTENÇÕES REALIZADAS PELA COPASA NO MUNICÍPIO DE (...

LEI MUNICIPAL Nº 3.706 DE 28 DE JULHO DE 2026.

INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMPENSAÇÃO AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA QUANDO HOUVER PREJUÍZOS DECORRENTES DE MANUTENÇÕES REALIZADAS PELA COPASA NO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Perdões/MG, a obrigatoriedade de prestação de assistência imediata, técnica e financeira aos usuários do serviço de abastecimento de água sempre que houver prejuízos causados por intervenções, manutenções, reparos ou obras realizadas pela COPASA na rede de distribuição de água e esgoto.

Art. 2º. Considera-se prejuízo ao usuário, para fins desta Lei, a ocorrência de: I – fornecimento de água com excesso de barro, turbidez, sedimentos ou impurezas;

II – contaminação ou comprometimento da qualidade da água distribuída;
III – necessidade de limpeza ou higienização de caixas d'água, reservatórios, encanamentos internos ou equipamentos domésticos;
IV – interrupções prolongadas do abastecimento sem aviso prévio ou justificativa técnica adequada.

Art. 3º. Nos casos previstos no artigo anterior, a COPASA deverá:

I – realizar gratuitamente a limpeza e higienização das caixas d'água dos imóveis afetados, diretamente ou por meio de empresa credenciada;
II – fornecer água potável alternativa, quando necessário, até a completa normalização do serviço;
III – ressarcir os custos comprovadamente arcados pelos moradores, quando estes tiverem realizado a limpeza por conta própria;
IV – garantir que a água restabelecida atenda integralmente aos padrões de potabilidade exigidos pela legislação sanitária vigente.

Art. 4º. O atendimento aos usuários prejudicados deverá ocorrer em prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da comunicação formal do problema pelo morador ou pela Prefeitura Municipal.

Art. 5º. É vedada a cobrança integral da tarifa de água e esgoto nos períodos em que:

I – a água fornecida não atenda aos padrões mínimos de qualidade;
II – o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou com prejuízo comprovado ao consumidor.

Parágrafo único. Poderá ser aplicada redução, abatimento ou isenção proporcional da tarifa, conforme regulamentação posterior.

Art. 6º. A fiscalização do cumprimento desta Lei caberá:

I – ao Poder Executivo Municipal;
II – aos órgãos municipais de defesa do consumidor;
III – à Vigilância Sanitária Municipal, no que couber.

Art. 7º. O descumprimento desta Lei sujeitará a concessionária às sanções previstas no contrato de concessão, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, sem prejuízo de outras medidas administrativas e judiciais.

Art. 8º. Esta Lei não altera nem substitui as responsabilidades já previstas no contrato de concessão do serviço público, reforçando o dever de qualidade, continuidade e eficiência do serviço prestado.

Art. 9º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, se necessário.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 28 de julho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

*Lei oriunda do Projeto de Lei Ordinária nº 138/2025 de autoria do Vereador Helton Vicente de Souza.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:F42D92FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.707 DE 28 DE JULHO DE 2026. ALTERA O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.246, DE 5 DE ABRIL DE 2021, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.351, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022, PARA REAJUSTAR OS VALORES DA BOLSA+PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL Nº 3.707 DE 28 DE JULHO DE 2026.

ALTERA O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.246, DE 5 DE ABRIL DE 2021, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.351, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022, PARA REAJUSTAR OS VALORES DA BOLSA+PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º da Lei Municipal nº 3.246, de 5 de abril de 2021, na redação dada pela Lei Municipal nº 3.351, de 11 de novembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º (...)

(...)

II – (...)

a) Para empreendimentos que gerem de 20 a 30 empregos: R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais;
b) Para empreendimentos que gerem de 31 a 40 empregos: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais;
c) Para empreendimentos que gerem de 41 a 60 empregos: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais;
d) Para empreendimentos que gerem 61 ou mais empregos: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais;

III – Para fazer jus ao benefício previsto nesta Lei, o empreendedor deverá formalizar o pedido junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, observados os critérios técnicos e ambientais estabelecidos em regulamento, na forma do art. 6º desta Lei;

(...)

VI – Para o benefício, a concessão da Bolsa+Perdões fica estabelecido um teto mensal a ser suportado pelo Município de Perdões na importância de R$22.000,00 (vinte e dois mil reais), o qual possui compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual;

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 28 de julho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

*Lei oriunda do Projeto de Lei nº 55/2026 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:EF7EF994

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO 10/2026 - CMDCA PERDÕES - DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PERDÕES/MG.

RESOLUÇÃO 10/2026 – CMDCA Perdões

"Divulga o resultado preliminar da Eleição no Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar de Perdões/MG"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdões/MG – CMDCA, por meio da Comissão Especial Eleitoral constituída para condução do Processo de Escolha Suplementar para Membros do Conselho Tutelar, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.645/1993 e suas alterações, o Estatuto

da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, a Resolução CONANDA nº 231/2022 e o Edital CMDCA nº 01/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica divulgada o Resultado Preliminar da votação realizada no dia 25 de julho de 2026, para a eleição no Processo de Escolha Suplementar para Membros do Conselho Tutelar do Município de Perdões/MG:

ÉRICA CARVALHO DE OLIVEIRA - 16 (dezesseis) votos
ELIZÂNGELA MAGALHÃES SILVA - 6 (seis) votos
VOTOS EM BRANCO: 0 (zero)
VOTOS NULOS: 1 (um)

Art. 2º Fica assegurado o prazo para interposição de recurso em face do Resultado Preliminar da Eleição, no período de 29 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026, das 08h às 16h, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos do Edital CMDCA nº 01/2026.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões, 27 de julho de 2026.

PATRICK MORAIS DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:A94DDE9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.738/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) GISLENE APARECIDA MATENAUER OLIVEIRA SILVA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.738/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, e do outro lado;

- GISLENE APARECIDA MATENAUER OLIVEIRA SILVA, brasileira, ocupante do cargo de Monitora de Transporte Escolar, portadora do CPF n.º 140.XXX.XXX-98, residente na Rua Alexandre Faliere, bairro Palestina – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Monitora de Transporte Escolar, em substituição a servidora *Debora de Oliveira Rocha*, que se encontra de atestado.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010.

2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 217

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **GISLENE APARECIDA MATENAUER OLIVEIRA SILVA,** como Monitora de Transporte Escolar, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.699,37 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se **09 de junho de 2026 a 08 de julho de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 de 19.03.2010.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 09 de junho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

GISLENE APARECIDA MATENAUER OLIVEIRA SILVA
Contratada

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:323715D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.739/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - FELIPE AUGUSTO APARECIDO DO AMARAL.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.739/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

1 – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES,pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado**CONTRATANTE,**representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal, e do outro lado;

- FELIPE AUGUSTO APARECIDO DO AMARAL, brasileiro, ocupante do cargo de Médico de PSF, portador do CPF n.º 108.XXX.XXX-98, residente na Rua Misseno de Pádua, bairro Centro

- Lavras /MG, neste denominada**CONTRATADA,**celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 –Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar comoMédico de PSF, em vaga existente.
2.2 –Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 –Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei municipal n.º 2.880/14 e processo seletivo edital 01/2025.
2.4 –Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 159.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de**FELIPE AUGUSTO APARECIDO DO AMARAL,**comoMédico de PSF, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde com a carga horária de 8 horas conforme art. n.º 8 da Lei Municipal 2.469/2006, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 15.579,81 (quinze mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos) sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 –Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 –Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 –Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 –Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da**Secretaria Municipal de Saúde**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 –Por acordo entre as partes;
7.2 –Término do prazo aludido no item 8;
7.3 –Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 -Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em**11 de junho de 2026 a 10 de junho de 2027,**podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 –Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei municipal n.º 2.880/14 e processo seletivo edital 005/2026.

9.2 –As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 11 de junho de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

FELIPE AUGUSTO APARECIDO DO AMARAL
Contratado

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:023FF802

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.742/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - LAIARA MORAIS BARBOZA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.742/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

1 – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES,pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado**CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal, e do outro lado;

- LAIARA MORAIS BARBOZA, brasileira, ocupante do cargo deMédico de PSF, portadora do CPF n.º 015.XXX.XXX-97, residente na Rua Flávia, Bairro Pedra Grande, Diamantina /MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 –Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar comoMédico de PSF, em vaga existente.
2.2 –Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 –Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei municipal n.º 2.880/14 e processo seletivo edital 01/2025.
2.4 –Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 159.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de**LAIARA MORAIS BARBOZA,**comoMédico de PSF, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde com a carga horária de 8 horas conforme art. n.º 8 da Lei Municipal 2.469/2006, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 15.579,81 (quinze mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos) sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 –Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 –Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 –Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 –Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da**Secretaria Municipal de Saúde**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 –Por acordo entre as partes;
7.2 –Término do prazo aludido no item 8;
7.3 –Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 -Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em**15 de junho de 2026 a 14 de junho de 2027,**podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 –Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei municipal n.º 2.880/14 e processo seletivo edital 005/2026.

9.2 –As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 15 de junho de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

LAIARA MORAIS BARBOZA
Contratada

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:59B51524

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.743/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - JULIA FERREIRA VENEROSO,

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.743/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

1 – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES,pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado**CONTRATANTE,**representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal, e do outro lado;

- JULIA FERREIRA VENEROSO, brasileira, ocupante do cargo de Médico de PSF, portadora do CPF n.º 132.XXX.XXX-64, residente na Fazenda Taquaril, Zona Rural, Santo Antônio do Amparo /MG, neste denominada**CONTRATADA,**celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 –Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar comoMédico de PSF, em vaga existente.
2.2 –Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 –Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei municipal n.º 2.880/14 e processo seletivo edital 01/2025.
2.4 –Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 159.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de**JULIA FERREIRA VENEROSO,**comoMédico de PSF, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde com a carga horária de 8 horas conforme art. n.º 8 da Lei Municipal 2.469/2006, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 15.579,81 (quinze mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos) sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 –Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 –Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 –Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 –Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da**Secretaria Municipal de Saúde**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 –Por acordo entre as partes;
7.2 –Término do prazo aludido no item 8;
7.3 –Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 -Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em**15 de junho de 2026 a 14 de junho de 2027,**podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 –Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei municipal n.º 2.880/14 e processo seletivo edital 005/2026.

9.2 –As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 15 de junho de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JULIA FERREIRA VENEROSO
Contratada

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:BA1EC3C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.745/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - MARCELLA CRISTIANY CARVALHO MACIEL.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.745/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal e do outro lado;
- MARCELLA CRISTIANY CARVALHO MACIEL, brasileira, ocupante do cargo de, Professora II-A, portadora do CPF nº 703.663.316-63, residente Rua Antônio Alziro Pereira, bairro Cruzeiro – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professor II-A , em substituição a servidora efetiva *Taís Soares Marques* que se encontra em Licença Maternidade;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.3.1.90.04 ficha 217.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a **MARCELLA CRISTIANY CARVALHO MACIEL,** como Professor II-A, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de oitenta e oito (88) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.822,00 (dois mil oitocentos e vinte e dois reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação** bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **10 de fevereiro de 2025 a 19 de dezembro de 2025**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/2023 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 19 de junho de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

MARCELLA CRISTIANY CARVALHO MACIEL
Contratada

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:1C5B1A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.750/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - MISLAINE NASCIMENTO SILVA FLORENTINO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.750/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal e do outro lado;
- MISLAINE NASCIMENTO SILVA FLORENTINO, brasileira, ocupante do cargo de Monitora de Creche, portadora do CPF n.º 059.xxx.xxx-86, residente Rua Antônia Moreira Carvalho, bairro Novo Horizonte - Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Monitora de Creche, em substituição a servidora efetiva*Juliana Carlos de Castro Pereira*,que se encontra de férias prêmio.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 252.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **MISLAINE NASCIMENTO SILVA FLORENTINO,** como Monitora de Creche, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 150(cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.699,37 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **15 de junho de 2026 a 14 de julho de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010
.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via

administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 15 de junho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

MISLAINE NASCIMENTO SILVA FLORENTINO
Contratada

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:E980151F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.751/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - CAMILA GARCIA SILVERIO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.751/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES,pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,**representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal e do outro lado;

- CAMILA GARCIA SILVERIO,brasileira, ocupante do cargo de,Professora II-B, portadora do CPF nº 076.xxx.xxx-80, residente na Rua Júlio Geraldo dos Santos, bairro Chácara Bela vista – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,**celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 –Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar comoProfessor II-B, em substituição a servidora efetiva*Stella Aguiar Rosa Fassio,*que se encontra de férias prêmio.
2.2 –Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 –Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
2.4 –Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.3.1.90.04 ficha 252.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a**CAMILA GARCIA SILVERIO,**comoProfessor II-B, atuando junto a**Secretaria Municipal de Educação**com a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 5.130,92 (cinco mil cento e trinta reais e noventa e dois centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 –Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 –Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 –Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 –Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da**Secretaria Municipal de Educação**bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 –Por acordo entre as partes;
7.2 –Término do prazo aludido no item 8;
7.3 –Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 -Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em**16 de junho de 2026 a 15 de julho de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/2023 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 –Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010
9.2 –As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 16 de junho de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

CAMILA GARCIA SILVERIO
Contratada

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:86C874CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.752/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - EDUARDA AISHA BARRETO FIDELIS.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.752/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES,pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado**CONTRATANTE,**representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal e do outro lado**;**

- EDUARDA AISHA BARRETO FIDELIS, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Dentista PSF, inscrita no CPF sob o nº 167.XXX.XXX-56, residente na Rua Alyson Tadeu Pinheiro Vargas, bairro Recanto das Flores, Perdões/MG, neste denominada**CONTRATADA,**celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 –Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar comoAuxiliar de Dentista PSF,em substituição a servidora efetiva *Maria Aparecida Jerônimo*, que se encontra de atestado;
2.2 –Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 –Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei Municipal n. 1.927/97 e classificação no processo seletivo edital 02/2024;
2.4 –Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1002.2043.31.90.04 ficha 187.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de**EDUARDA AISHA BARRETO FIDELIS,**comoAuxiliar de

Dentista PSF, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde com a carga horária de8 (oito) horas,sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.699,37 (mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 –Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 –Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 –Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 –Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas daSecretaria Municipal de Saúde, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 –Por acordo entre as partes;
7.2 –Término do prazo aludido no item 8;
7.3 –Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 -Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em**22 de junho de 2026 a 08 de janeiro de 2027,**podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria n.º 9.346/23, em caso do retorno da servidora efetiva ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 –Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial às pela Lei Municipal n. 2880/14.
9.2 –As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 22 de junho de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

EDUARDA AISHA BARRETO FIDELIS
Contratada

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:206B12BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.753/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - REGINA MACEDO DOS SANTOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.753/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal e do outro lado;
- REGINA MACEDO DOS SANTOS, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF n.º 057.xxx.xxx-66, residente na Rua Romão Fagundes do Amaral, bairro Retiro dos Pimentas – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Auxiliar de Serviços Educacionais, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 252.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **REGINA MACEDO DOS SANTOS,** como Auxiliar de Serviços Educacionais, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.699,37 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **22 de junho de 2026 a 15 de julho de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010
.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 22 de junho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

REGINA MACEDO DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:146788EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.767/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - TIAGO DE MOURA REIS.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.767/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, e do outro lado;

- TIAGO DE MOURA REIS, brasileiro, ocupante do cargo de Motorista, portador do CPF n.º 047.XXX.XXX-62, residente na Rua Padre Bernardo Rutten, Palestina – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADO,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Motorista, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei Municipal 2.880/14.
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04 ficha 217.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **TIAGO DE MOURA REIS,** como Motorista, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de 200 (duzentos) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 1.742,35 (um mil setecentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se **25 de junho de 2026 a 15 de julho de 2026,** podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, amparado pelas Leis Municipais 2.010/99 e 2.880/14.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 25 de junho de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

TIAGO DE MOURA REIS
Contratado

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:D8D7E0A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.792/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) LAIZA MAIA ALVARENGA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.792/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES,pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado**CONTRATANTE,**representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, e do outro lado;

- LAIZA MAIA ALVARENGA,brasileira, ocupante do cargo de Psicóloga, portadora do CPF n.º 117.XXX.XXX-62, residente na Rua Sebastião Hélio Pereira, bairro Eldorado - Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 –Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar comoPsicóloga, em vaga existente;
2.2 -Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Municipal n.º 2.880/14 e classificação em 6º lugar no processo seletivo simplificado edital 005/2025 publicada dia 06/10/2025 no DOM.
2.3 –Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 140.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação **LAIZA MAIA ALVARENGA,**comoPsicóloga, atuando na Secretaria Municipal de Saúde , com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 3140,02 (três mil cento e quarenta reais e dois centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 –Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 –Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1 –Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 –Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas daSecretaria Municipal de Saúde, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 –Por acordo entre as partes;

7.2 –Término do prazo aludido no item 8;
7.3 –Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 -Ausência d contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em**23 de julho de 2026 a 22 de julho de 2026**,podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1., ou sua prorrogação.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 –Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei Municipal n.º 2.880/14 e classificação em 6.º lugar no processo seletivo simplificado edital 005/2025 publicada dia 06/10/2025 no DOM.
.
9.2 –As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 23 de julho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

LAIZA MAIA ALVARENGA
Contratada

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:F4DE8F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.793/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - RODRIGO MENA DE OLIVEIRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.793/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES,pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado**CONTRATANTE,**representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal, e do outro lado;

- RODRIGO MENA DE OLIVEIRA,brasileiro, ocupante do cargo Médico Psiquiatra do Cersam, portador do CPF n.º 714.XXX.XXX-04, residente na Rua João Aureliano, bairro Centenário - Lavras/MG, neste denominado**CONTRATADO,**celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 –Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar comoMédico Psiquiatra do Cersam, em vaga existente.
2.2 –Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 –Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei municipal n.º 2.880/14, Lei Municipal nº 3.703 de 14 de julho de 2026 e ao decreto municipal n.° 5.564/26.
2.4 –Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1012.2047.31.90.04 ficha 202.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de**RODRIGO MENA DE OLIVEIRA,**comoMédico Psiquiatra do Cersam, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde com a carga horária de 50 (cinquenta) horas mensais.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 3.532,56 (três mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos) sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 –Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 –Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 –Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 –Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da**Secretaria Municipal de Saúde**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 –Por acordo entre as partes;
7.2 –Término do prazo aludido no item 8;
7.3 –Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 -Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em**27 de julho de 2026 a 21 de setembro de 2026,**podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 –Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei municipal n.º 2.880/14, Lei Municipal nº 3.703 de 14 de julho de 2026 e ao decreto municipal n.° 5.564/26.

9.2 –As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 24 de julho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

RODRIGO MENA DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:38A8360B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 11.166/2026 DE 23 DE JULHO DE 2026. FAZ CESSÃO COM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, KEILY APARECIDA MOREIRA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS EM PERDÕES/MG.

PORTARIA Nº 11.166/2026 de 23 de julho de 2026.

FAZ CESSÃO COM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, KEILY APARECIDA MOREIRA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS EM PERDÕES/MG.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Servidor Público Municipal, **KEILY APARECIDA MOREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Ajudante Geral CREAS, CEDIDA para prestar serviços na Delegacia de Polícia Civil, observando as necessidades do setor e enquanto houver interesse público, passando a subordinação de seus trabalhos ao Delegado que nesta reger.
Art. 2º - A presente Portaria vigorará até 31 de dezembro de 2029.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 23 de julho de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:FE9B32FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.163/26 DE 22 DE JULHO DE 2026. AFASTA PARA TRATAMENTO DA SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JOSIANE DA SILVA VICENTE.

PORTARIA Nº 11.163/26 de 22 de julho de 2026.

AFASTA PARA TRATAMENTO DA SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, *JOSIANE DA SILVA VICENTE.*

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastado para tratamento da saúde, a partir de 21/07/2026, a Servidora Pública Municipal, JOSIANE DA SILVA VICENTE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/07/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 22 de julho de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

OBS: ESTA PUBLICAÇÃO SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO ANTERIOR DESTE MESMO ATO POR CONTER ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:124AF9E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 11.750/2026 - FIRMADO EM 15.16.2026 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MISLAINE NASCIMENTO SILVA FLORENTINO.

TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 11.750/2026 - FIRMADO EM 15.16.2026 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MISLAINE NASCIMENTO SILVA FLORENTINO

Termo aditivo nº **01/2026** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- MISLAINE NASCIMENTO SILVA FLORENTINO, brasileira, ocupante do cargo de Monitora de Creche, portadora do CPF n.º 059.xxx.xxx-86, residente Rua Antônia Moreira Carvalho, bairro Novo Horizonte - Perdões/MG, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 252, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 28.10.2026 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, e a partir desta data em substituição a servidora efetiva*Letícia de Fátima Simão*,que se encontra de Licença Maternidade.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 15 de julho de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

MISLAINE NASCIMENTO SILVA FLORENTINO
Contratada

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:F8B45516

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 11.753,/2026 - FIRMADO EM 22.06.2026 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E REGINA MACEDO DOS SANTOS

TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 11.753,/2026 - FIRMADO EM 22.06.2026 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E REGINA MACEDO DOS SANTOS

Termo aditivo nº **01/2025** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- REGINA MACEDO DOS SANTOS, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF n.º 057.xxx.xxx-66, residente na Rua Romão Fagundes do Amaral, bairro Retiro dos Pimentas – Perdões/MG, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 217, fica prorrogado o

vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 18.12.2026 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, e a partir desta data para atuar em vaga existente.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 16 de julho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

REGINA MACEDO DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:03F49CCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO N° 148/2025
PROCESSO LICITATORIO N° 062/2024

Objeto: Reequilíbrio Econômico Financeiro ao Contrato decorrente do Processo Licitatório n° 062/2024, Pregão Presencial 011/2024, cujo objeto é registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível para atendimento das secretarias do município de Piedade de Ponte Nova
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: POSTO PIEDADE DE PONTE NOVA LTDA EPP – CNPJ 19.995.455/0001-12

O valor correspondente ao pedido de reequilíbrio é de: 44.497,28 (quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos).
O Valor atualizado do Contrato corresponde: 1.618.746,43 (um milhão seiscentos e dezoito mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos).

EXTRATO DE CONTRATO N° 155/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 031/2026

Objeto: Contratação para aquisição de cortes de carnes, frios, embutidos e afins em atendimento aos departamentos e secretarias municipais de Piedade de Ponte Nova
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: JN CARNES III IRMÃOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 10.684.508/0001-00
Valor do Contrato: R$ 18.704,27 (dezoito mil setecentos e quatro reais e vinte e sete centavos).
A vigência é até o dia 22 de julho de 2027.

EXTRATO DE CONTRATO N° 156/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 031/2024

Objeto: Contratação para aquisição de cortes de carnes, frios, embutidos e afins em atendimento aos departamentos e secretarias municipais de Piedade de Ponte Nova
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: ARGEMIRO TEIXEIRA LEITE - ME, inscrito no CNPJ sob o n° 17.809.096/0001-36.
Valor do Contrato: R$ 23.293.05 (vinte e três mil duzentos e noventa e três reais e cinco centavos).
A vigência é até o dia 22 de julho de 2027.

EXTRATO DE CONTRATO N° 155/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 031/2024

Objeto: Contratação para aquisição de cortes de carnes, frios, embutidos e afins em atendimento aos departamentos e secretarias municipais de Piedade de Ponte Nova
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: CARLOS ANTONIO DE SOUZA RAVAIANO, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 30.883.097/0001-99.
Valor do Contrato: R$ 4.997,23 (quatro mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos).
A vigência é até o dia 22 de julho de 2027.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:ACDDE72B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de saúde na área da Ginecologia e Obstetrícia para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no termo de referência.
A prefeitura municipal de Piedade de Ponte Nova, torna pública através deste aviso a adjudicação do objeto desta licitação ao licitante **AF BARBOSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 49.962.265/0001-60**, e a respectiva homologação do processo licitatório em epígrafe, nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/21. Diante do interesse público, o prefeito municipal emitiu autorização para contratação conforme consta dos autos do processo licitatório. Piedade de Ponte Nova, 27 de julho de 2025 -

GERALDO NOBRE NETO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:52BD95A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 063/2026 DE 28 DE JULHO DE 2026.

"NOMEIA RESPONSÁVEIS INTERINOS POR LIQUIDAR E ORDENAR DESPESAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:

Art 1º - Nomear interinamente como sendo os responsáveis por liquidar e ordenar, despesas das Secretarias Municipais:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ítalo Augusto da Cunha Rodrigues – CPF: 129.140.896-78; matricula 4470 - **Liquidar.**
Marcus Tomaz Heleno - CPF: 094.309.806-88; Matrícula 4666 – **Ordenar.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Eliton Teles - CPF: 105.697.136-33; Matrícula 4062 – **Liquidar.**
Marcus Tomaz Heleno - CPF: 094.309.806-88; Matrícula 4666 – **Ordenar.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ítalo Augusto da Cunha Rodrigues – CPF: 129.140.896-78; matricula 4470 - **Liquidar.**
Eliton Teles - CPF: 105.697.136-33; Matrícula 4062 – **Ordenar.**

GABINETE
Ítalo Augusto da Cunha Rodrigues – CPF: 129.140.896-78; matricula 4470 - **Liquidar.**
Marcus Tomaz Heleno - CPF: 094.309.806-88; Matrícula 4666 – **Ordenar.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 28 de julho de 2026 e válida até a data de 10 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Piranga-MG, 28 de julho de 2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:99E553BC

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº: 146/2026, Dispensa Eletrônica Nº: 025/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E EXECUÇÃO DA PNAB – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – CICLO 2 EM PIRANGA/MG. Data de abertura: 05/08/2026 às 08:00 horas. Período de Lances: 05/08/2026, das 8h às 14 horas, pela plataforma de licitações eletrônicas Licitar Digital (https://licitar.digital/). Edital e informações: pelo e-mail licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes
Piranga/MG, 28/07/2026.

GLAUCIELY NATALIA VENTURA
Chefe de Divisão – Licitações
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5416/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:EEA66BF8

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 150/2026, Dispensa nº. 026/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Dispensa que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE EVENTO ESPORTIVO VIA STREAMING ". Contratada: VINICIUS VIANA BITENCOURT LTDA - CNPJ: 40.770.733/0001-20, Valor Total de R$4.715,00 (quatro mil e setecentos e quinze reais). Período de até 31/12/2026.
Piranga/MG, 28/07/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:D8863B13

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 131/2026, Pregão Eletrônico nº. 90041/2026, Registro de Preços n°. 024/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico que tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, ARLA 32 E FLUÍDO DE FREIO PARA A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS". Contratadas: LUB CAR JF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.976.820/0001-02, Valor Total de R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais); MAIS PEÇAS MÁQUINAS E TRATORES LTDA - CNPJ: 57.996.807/0001-43 Valor Total de R$ 27.297,60 (vinte e sete mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). Período de 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 28/07/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:8F59753A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 106/2026. Credenciamento nº. 009/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE ESCÓRIA DE ACIARIA E PÓ DE PEDRA COM CAMINHÃO CAÇAMBA – TIPO BASCULANTE E TRANSPORTE DE CALCÁRIO DA CIDADE DE OURO PRETO AO MUNICÍPIO DE PIRANGA-MG. Contratadas:JOSE CARLOS DE OLIVEIRA CPF 55527078691 - CNPJ: 52.350.189/0001-46 no valor total de R$ 262.750,00 (duzentos e sessenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais). Período de até 12 meses.
Piranga/MG, 22/07/2026.

FLÁVIO ALOÍSIO MACIEL
Secretário Municipal de Infraestrutura
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:B0CF653D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo n° 149/2025, Pregão Eletrônico nº 90049/2025. Objeto: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FAZENDA E EDUCAÇÃO. O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% do valor inicialmente contratado, do contrato do fornecedor COPYCENTRO NOROESTE LTDA inscrito no CNPJ nº 27.310.795/0001-90, ficando acrescido o valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), vigorando juntamente com o contrato até a data de 12/08/2026.
Piranga/MG, 16/07/2026.

MARCOS FELIPE DOMINGUES
Secretário Municipal da Fazenda
(Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026)

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:8F64EFB9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 139/2022, Dispensa nº. 035/2022. Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA SEDIAR A UBS DA VILA DO CARMO. Contratada: MAURO JOSE CAMARA, inscrita no CNPJ sob o nº 035.564.216-66. Fica o prazo de vigência contratual prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 01/08/2027. Em virtude da prorrogação do prazo de vigência fica aditado o contrato em R$ 15.769,20 (quinze mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

Piranga/MG, 27/07/2026.

ISABEL CRISTINA DE SOUZA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:77EAB401

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 027/2026 PROCESSO 091/2026

AVISO DE DISPENSA Nº 027/2026
Processo 091/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pirapetinga, por meio do Departamento de Licitações e Compras, sediado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, realizará Dispensa, com critério de julgamento *menor preço por item,* na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/08/2026 às 10:00 (dez) horas.
Métodos de envio das propostas e documentos: por e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br.
Valor Máximo aceitável: **R$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais)**

OBJETO DA DISPENSA
Contratação direta de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões P13 e P45, incluindo a entrega parcelada conforme demanda, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Pirapetinga, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos.
A contratação será composta por itens, conforme tabela constante abaixo.
O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.
A participação na presente dispensa se dará a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos/propostas deverão ser encaminhados por e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:0E03BCDA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ
LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026 (COMPRASNET Nº da licitação 2/2026).
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 12/08/2026.
OBJETO: R**egistro de preços visando a aquisição de material gráfico, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, seus setores e departamentos pelo prazo de 12 (doze) meses**.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://pm-pirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/pregao-eletronico (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00(oito horas) às 16:00 (dezesseis horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
Pirapetinga, 23 de Julho de 2026.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:C1FA180E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 002 / 2026 - PMP

EDITAL Nº 002 / 2026 - PMP

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal, nas Leis Municipais nº 2.479/2021 e nº 2.849/2026 e, considerando o Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2023, já homologado, **TORNA PÚBLICO** que a Prefeitura Municipal de Pirapora realizará **contratação temporária** de Médicos Psiquiatras, Médicos Clinicos, Psicólogos, Odontologos, Assistentes Sociais, Enfermeiros, Educadores Físicos e Técnicos de Enfermagem, destinados a suprir as necessidades existentes nos CAP's e da Equipe de Atenção Primária Prisional-EAPP (implantação dos serviços atendendo ao excepcional interesse público), **convocando os candidatos aprovados no concurso público vigente**, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

• DAS VAGAS E CONDIÇÕES

• As contratações ocorrerão **exclusivamente em caráter temporário**, sem vínculo efetivo com a Administração, e terão duração de até **06 (seis) meses**, prorrogáveis nos termos da lei, com demissão "*ad nutum*" de acordo com a necessidade do serviço.

• A remuneração, jornada e atribuições observarão as disposições constantes da legislação municipal em vigor, especialmente as especificidades contidas da Lei municipal nº 2.849/2026 de 17/07/2026, bem como as condições previstas no Edital nº 01/2023 do Concurso Público.

• DA CONVOCAÇÃO

• A convocação dos candidatos será realizada:

• **pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Pirapora;**

• no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros**;

• e na sede da **Secretaria Municipal de Saúde**.

• O candidato convocado deverá se apresentar no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de publicação da convocação.

• O não comparecimento no prazo fixado implicará em **desistência da contratação temporária**, mantendo-se, entretanto, a classificação do candidato para futuras nomeações em cargo efetivo.

• Em caso de desistência ou não comparecimento, será convocado o próximo candidato da lista de aprovados no concurso.

• Para fins de agilidade e eficiência, é resguardado à Diretoria de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal a certificação do interesse ou desinteresse do candidato convocado mediante declaração formal do interessado, que pode ser tomada via contato telefônico, e-mail ou qualquer outro meio adequado, de tudo sendo obrigatória a lavratura da certidão respectiva.

• DA DOCUMENTAÇÃO

No ato da contratação, o candidato deverá apresentar:

• Documento oficial de identidade e CPF;

• Carteira de Trabalho (CTPS);

• Comprovante de escolaridade/habilitação exigida;

• Comprovante de regularidade eleitoral expedido pela Justiça Eleitoral;

• Certificado de reservista (sexo masculino);

• Comprovante de residência atualizado;

• Certidão de nascimento ou casamento;

• Certidão de nascimento e declaração escolar dos filhos menores de 14 anos;

• Declaração de vacinação dos filhos até 7 anos;

• 01 (uma) foto 3x4 recente;

• Atestado médico de aptidão para o trabalho;

• Declaração de não acumulação ilícita de cargos públicos.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

• A contratação em caráter temporário **não equivale à nomeação em cargo efetivo**, não gerando direito à estabilidade ou outras prerrogativas próprias do servidor efetivo, podendo ser dispensado por ato da administração **independentemente de comunicação prévia.**

• O candidato permanecerá na lista de aprovados do concurso público, **independentemente de aceitar ou recusar a contratação temporária.**

• A convocação e efetivação da **contratação temporária** fica sujeita ao requerimento formulado pelo Senhor Secretário de Saúde acerca do número de convocados e prévia existência de dotação orçamentária, a ser declarada pelo Secretário de Finanças.

• Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Diretoria de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal da Prefeitura.

• Fica eleito o foro da Comarca de Pirapora/MG para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

Pirapora/MG, 29 de julho de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:E0FD1045

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 259/2026

PORTARIA Nº 259/2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS PSIQUIATRAS, MÉDICOS CLINICOS, PSICÓLOGOS, ODONTOLÓGOS, ASSISTENTES SOCIAIS, ENFERMEIROS, EDUCADORES FÍSICOS, FARMACEUTICOS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL E AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 2.479/2021, a Lei Municipal nº xxx/2026 e demais normas aplicáveis.

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público, em razão de abertura de novos serviços públicos ofertados à população (CAPS's ADIII e Equipe de Atenção Primária Prisiional-AEPP), que ocasionam demanda imediata de profissionais na Rede Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a existência de candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2023, já homologado, que poderão suprir a necessidade temporária;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público – Edital nº 01/2023, obedecida a ordem de classificação, para fins de contratação temporária nos cargos de:

1– MÉDICO PSIQUIATRA
1.1 – Aline Merces Souza Maia
1.2 – José Wilson de Brito Sales
2 – MÉDICO CLINICO DO CAP's
2.1 – Luiz Silverio Ferreira de Souza
2.2 – Fernanda Rodrigues Peixoto Mourthe
2.3 – Anderson Oliveira Leite
3 – MÉDICO CLINICO GERAL
3.1 – Toni Ramos Alves de Souza
4 – ODONTÓLOGO
4.1 – Karine Gabriele Leite Alves Silva
5 – PSICÓLOGO
5.1 – Petroney Custodio de Souza Galiza
5.2 – Paula de Deus Ferreira
5.3 – Lucas Francisco Amaral
5.4 – Karina Oliveira Santos
5.5 – Joyce Ferreira Paiva
6 – ENFERMEIRO
6.1 – Márcia Oliveira da Silva
6.2 – Angelina Galiza Nunes
6.3 – Larissa Dias Ramos
6.4 – Wanderson Magalhães Leite
6.5 – Anne Nara Cardozo Braga
6.6 – Victoria Karen de Souza Ramos

6.7 – Julio Cesar Gomes Feitosa
7 – ASSISTENTE SOCIAL
7.1 – Mariana Dourado Alencar
7.2 – Jeysiane Erica Rodrigues Ribeiro de Oliveira
7.3 – Fabisa Ferreira Pimenta
8 – FARMACEUTICO
8.1 – Jennifer July Soares de Oliveira
8.2 – Izabela Cristina Fernandes Costa
9 – EDUCADOR FÍSICO
9.1 – Amanda Ramos da Fonseca
9.2 – Luiz Fernando de Souza Rodrigues
9.3 – Dabilla Almeida Silva
9.4 – Odaisa Helenita Guerra Brito

10 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM
10.1 – Aparecida Bernadino de Souza de Azevedo
10.2 – Maria dos Reis Ramos Gomes
10.3 – Mary Jheiny Aparecida Cardoso de Oliveira
10.4 – Vera Rodrigues dos Santos
10.5 – Tiago Teixeira Silva
10.6 – Raquel de Sales Pamplona
10.7 – Luciana Gonçalves Rodrigues da Luz
10.8 – Janaina Ramos Salgado
10.9 – Lisley Santos de Araujo Silva
10.10 – Clenice Pereira da Silva
10.11 – Leilimara dos Santos de Moura
10.12 – Dalyson Morais Faria
11 – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
11.1 – Ana Paula Aparecida de Araujo
12 – AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL
12.1 – Weudeson Carlos Leite Barbosa
12.2 – Eni Pereira de Oliveira
12.3 – Marielles Assis da Silva Pereira

Art. 2º**.** A contratação ocorrerá exclusivamente em caráter temporário, pelo prazo de até **06 (seis) meses**, prorrogável nos termos da Lei, conforme necessidade da Administração, sem geração de vínculo efetivo ou direito à estabilidade.

Art. 3º. Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pirapora, situado à Rua Antônio Nascimento, nº 274, Centro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, munidos da documentação exigida no Edital de Convocação nº 002/2026.

Art. 4º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo fixado implicará em renúncia à contratação temporária, sem prejuízo de sua classificação no concurso público vigente.

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura adotar as medidas necessárias para a execução desta Portaria, inclusive o disposto no art. 4º, §2º da Lei 2479/2021.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora/MG, 29 de julho de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:A318BE03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGSITRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2026
Processo Licitatório N° 163/2026
PREGÃO Nº 13/2026
Objeto: TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2025 DO CISLAGOS, SENDO O REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCE/MG E TABELA RENEM, AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS – CISLAGOS.
Contratado: LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ n°: 38.370/336/0001-19.
Valor global : R$ 600.000,00
Data da assinatura: 24/07/2026
Vigência: 06/10/2026, podendo ser prorrogado conforme a Lei.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:5B9BA1EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.425, DE 16 DE JULHO DE 2026

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, os imóveis que menciona.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, as áreas dos imóveis abaixo descritos, conforme croqui (planta) e memoriais descritivos que ficam fazendo parte integrante deste decreto:
I - 760,74 m² (setecentos e sessenta metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados) e um perímetro de 162,22 m (cento e sessenta e dois metros e vinte e dois centímetros) do imóvel inscrito e registrado no Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Pouso Alegre sob o número de matrícula nº 26.386; e
II - 382,37 m² (trezentos e oitenta e dois metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 118,26 m (cento e dezoito metros e vinte e seis centímetros) do imóvel inscrito e registrado no Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Pouso Alegre sob o número de matrícula nº 127.096.
Art. 2º A desapropriação prevista no art. 1º deste Decreto destina-se duplicação da ponte existente no local, a fim de atender ao interesse público, mediante a melhoria das condições de mobilidade urbana, acesso e circulação na região.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Pouso Alegre - MG, 16 de julho de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

EDILSON LUIZ DA SILVA MOTA
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:7FCF43C4

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.434, DE 27 DE JULHO DE 2026

Autoriza a estremação proveniente do imóvel matriculado sob o nº 42.496 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre – MG, nos termos do art. 49-A, § 1º, da Lei Municipal n° 6.544/2021.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SMP/ASS.GAB Nº 02, de 10 de julho de 2024, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o requerimento do Sr. José Amilton da Silva, CPF 221.***.***-72, sob protocolo administrativo eletrônico n° 114085/2025, para emissão de certidão de autorização de descaracterização e de estremação do imóvel matriculado sob n° 42.496 – R.33, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, decreta:

Art. 1º Fica autorizada a descaracterização do uso anterior da área, anteriormente classificada como imóvel rural, a qual passa a ser considerado como urbano nos termos do Plano Diretor e da legislação de uso e ocupação do solo vigente.

Art. 2º Fica autorizado exclusivamente para a finalidade de estremação urbana, de parte do imóvel situado na Avenida Pinto Cobra, 210, Vila Mariana, com área total registrada de 376,00 m² (trezentos e setenta e seis metros quadrados), matriculado sob n° 42.496 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, com base na documentação disponível no protocolo administrativo eletrônico n° 114085/2025, conforme solicitação do requerente e Comunicação Interna no 43/2026, levantamento topográfico e memorial descritivo anexos, nos termos do artigo 49-A, § 1º, da Lei Municipal n° 6.544/2021.
§ 1º O imóvel de que trata o caput deste artigo, conforme levantamento e memorial descritivo de responsabilidade técnica do Engº José Arildo Tavares, CREA nº 67520/D MG, ART n.º MG20254068977, terá a área estremada de 376,00 m² (trezentos e setenta e seis metros quadrados) e testada de 10,00 m (dez metros) para a Avenida Pinto Cobra.
§ 2º Fica definido o zoneamento como Zonas de Empreendimento de Porte (ZEP) conforme Anexo V, Mapa 4 da Lei 6.476/2021 e alterações.
§ 3º A estremação não regulariza os imóveis subdivididos e as suas respectivas construções e o uso, ocupação e construção devem observar as restrições e limites quanto à faixa de domínio e à área non aedificandi.
§ 4º A estremação ora aprovada atende aos requisitos da Lei Municipal nº 6.544/2021, não necessitando de execução de obras ou melhoramento público, nem abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes, neste momento.

Art. 2º O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º A aprovação em questão considera exclusivamente as normas urbanísticas municipais, sem abranger as exigências relacionadas ao registro em cartório.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre/MG, 27 de julho de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

THAÍS OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:468BD939

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 18, DE 28 DE JULHO DE 2026

Atualiza a lista dos servidores responsáveis pela rotina de inserção e atualização de dados relativos à Frota em Plataforma Digital e monitoramento do Sistema de Rastreamento Veicular, conforme disposto na Instrução Normativa CGM nº 01/2022, que trata do Sistema de Transporte Municipal.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 6°, inciso VIII, da Lei 5.881/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a lista dos servidores responsáveis pela inserção e atualização de dados da Frota na Plataforma Digital, bem como pelo monitoramento do Sistema de Rastreamento Veicular, em suas respectivas Unidades, conforme disposto na Instrução Normativa CGM nº 01/2022, que regula o Sistema de Transporte Municipal.

Art. 2º As Unidades encarregadas da designação dos servidores mencionados nesta Portaria são aquelas diretamente vinculadas à gestão da Frota Municipal, conforme estabelecido na IN CGM nº 01/2022 e especificado no artigo 3º desta Portaria.

Art. 3º A relação das Unidades e servidores terá a seguinte composição:

Secretaria	Servidor	Matrícula
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1) Ana Beatriz Vilela 2) Joyce Jardim Farias Silva 3) Paulo Edson Pereira 4) Carlos Henrique Rosa	1) 22711 2) 23198 3) 20125 4) 19313
Secretaria Municipal de Educação	1) Júlio Cezar do Prado 2) Pedro Daniel da Silva	1) 9671 2) 24969
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos	1) Alexandre Roberto da Costa 2) Marcelo Mantovani	1) 12814 2) 20003
Secretaria Municipal de Políticas Sociais	1) Alexandre Marciano de Paula 2) Luciana de Souza Merlo	1) 24172 2) 19235
Secretaria Municipal de Saúde	1) Larissa Luchesi Correa Gonçalves 2) Sara Reis Miranda Valério 3) Eduardo D'Angelo de Souza	1) 22514 2) 23362 3) 19431
Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes	1) Fábio Batista de Oliveira 2) Jonathan Diego da Silva Bernardes	1) 22027 2) 23240
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente	1) Thaís Oliveira Ribeiro 2) Wesley Gonçalves da Costa	1) 23272 2) 17630
Secretaria Municipal de Esportes	1) Fabrício Lourenço Dantas Terra 2) Marina Ramalho Cobra Borges	1) 22630 2) 20320
Secretaria Municipal de Finanças	1) Fernanda Ayume Iwata Pereira 2) Fernanda de Jesus de Almeida Faria	1) 23605 2) 6275
Chefia de Gabinete	1) Evaldo do Couto	1) 12683
Secretaria Municipal de Comunicação Social, Lazer e |Turismo	1) Bruna Shayane Iwata Pereira Bonafé 2) João Pedro dos Santos Oliveira	1) 23367 2) 24567
Secretaria de Licitações e Contratações Públicas	1) Arthur Moura Gomes Santos 2) Júlio Cássio de Oliveira	1) 23148 2) 17431

Superintendência de Proteção e Cuidado Animal	1) Daniel José de Paula 2) Luiz Fernando da Silva	1) 23742 2) 23780
Secretaria Municipal de Segurança Pública	1) Gabriel Antônio de Oliveira Enéas 2) Amanda Lucas Corsini dos Santos	1) 22873 2) 23658

Art. 4º São atribuições do (a) servidor (a) designado (a):

I – Realizar o lançamento, no Módulo Frota da Plataforma Digital, de despesas com manutenção e combustíveis, conforme prazos definidos para este procedimento;
II – Atualizar dados, no Módulo Frota da Plataforma Digital, relativos à validade e categoria da CNH dos condutores;
III – Realizar, no Módulo Frota da Plataforma Digital, o lançamento de multas de trânsito dos condutores autuados;
IV – Encaminhar ao Gestor de Monitoramento da Frota - GMF, atualizações, conforme documentação e procedimentos por ele definidos, acerca de:

a) Entradas/transferências/baixas/comunicação de leilão ou outras alterações em relação a veículos;

b) Solicitação de inclusão e exclusão de cadastro de condutores;

V – Monitorar os cadastros relativos a veículos, atentando-se à correção das informações e adequada descrição e classificação, realizando os ajustes conforme necessário e de sua competência;
VI - Monitorar, no Portal da Transparência, no grupo Frota, as informações disponibilizadas, conforme registradas no Módulo Frota da Plataforma Digital, garantindo a acessibilidade e a transparência dos dados da frota municipal aos cidadãos.
VII – Realizar o lançamento dos demais dados disponíveis na Plataforma, a exemplo de rotas, autorizações, entradas e saídas ou outras conforme pertinentes ao controle e execução dos trabalhos, a critério do Gestor Local, conforme definido na IN 01/2022;
VIII – Monitorar, em conjunto com o Gestor Local, os veículos e condutores por meio do Sistema de Rastreamento e Identificação de Condutores para emissão de relatórios, acompanhar o funcionamento dos equipamentos, bem como comunicar ao Gestor de Monitoramento de Frota as falhas detectadas.

Parágrafo único As responsabilidades delineadas por esta Portaria não dispensam os servidores designados de cumprir outras tarefas associadas à IN 01/2022 ou às demais funções de seu cargo;

Art. 5º As atribuições conforme descritas no art. 4º serão realizadas pelos servidores designados por solicitação e ciência do Gestor Local, que será o responsável pela correção, atualização e tempestividade das informações.

Art. 6º Ficam revogadas as Portarias n° 13/2026 e as anteriores, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2026, respeitadas as datas de designação solicitadas por cada Unidade após esta data.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 28 de julho de 2026.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Raphael Henrique Lopes de Souza
Código Identificador:855EC33E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - EDITAL Nº 59/2026

RESULTADO DO PROCESSO ELEITORAL – CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO (COMDU)

A Comissão Eleitoral do Processo de Eleição dos Membros Representantes da Sociedade Civil para comporem parte do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – COMDU, torna público o resultado do processo eleitoral ocorrido em 27/07/2026 das 9h às 11h, na Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente:

- Representante de associação de moradores:
1) Associação dos Moradores do Fátima I – AMO – **05 votos.**

- Representante da área da educação:
1) Ministério da Educação Universidade Federal de Itajubá Reitoria – Unifei – **05 votos.**

- Representante da área de comércio e indústria do setor da construção civil:
1) Sindicato Intermunicipal das Indústrias da Construção Civil do Sul de Minas – Sinduscon-Sul – **05 votos.**

- Representantes de entidades sociais:
1) Associação dos Catadores de Material Reciclável de Pouso Alegre – Acampa – **04 votos.**
2) Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Técnicos de Pouso Alegre e Região – Aepa – **05 votos.**

- Representantes de conselhos de classe profissional:
1) Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU – **03 votos.**
2) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – Crea – **05 votos.**

Nos termos itens 6 e 9 do Edital de Convocação para o Processo Eleitoral, o prazo para o recurso é de 02 (dois) dias, a contar da publicação.

Pouso Alegre, 29 de julho de 2026.

Comissão Eleitoral

MONIKE TANAKA PERETO
Presidente

ÂNGELO WAGNER RAMOS
Coordenador

LARISSA DE FÁTIMA SILVA SOARES
Secretária

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:05B0FBEB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - EDITAL DE Nº 60/2026

MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA – 1ª INSTÂNCIA

O Departamento de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais, torna pública a decisão proferida no Processo Administrativo nº 76691//2025, referente a infração urbanística, em que figura como interessado L. C. R.

Ementa: Fiscalização de Obras – Infração ao artigo 272, inciso II, da Lei nº 6570/2022, vigente à época dos fatos.

Decisão: Indeferida a defesa apresentada e julgada procedente a autuação e multa constantes do Auto de Infração e Multa nº 76691/2025, em razão de iniciar ou executar obra sem licenciamento e projeto aprovado.

O inteiro teor da decisão encontra-se disponível para consulta pelo interessado junto ao Departamento de Fiscalização de Obras, situado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital.

Decorrido o prazo sem manifestação, o processo seguirá seu trâmite regular, observando-se o direito de interposição de recurso ao Conselho Municipal de Contribuintes, conforme art. 323 da Lei Municipal nº 6.570/2022.

Pouso Alegre, 21 de Julho de 2026

DAIANE CAROLINE DE FARIA PEREIRA
Gerente Substituta do Departamento de Fiscalização de Obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:F20C5D8D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - EDITAL Nº 57/2026

EDITAL DE ADVERTÊNCIA – PARCELAMENTO DO SOLO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de notificação pessoal e por carta, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/2.022, ADVERTIR os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data de publicação deste Edital, regularizem a situação do terreno cadastrado em seu nome, no que diz respeito ao Parcelamento do solo, conforme determina o Artigo 108, Caput, da Lei Municipal 6.544/2.021.

ESPÓLIO DE JOSÉ LEONARDO DE ALMEIDA
CPF: 591.*.176-****
IMÓVEL LOCALIZADO NA ESTRADA RURAL MARLENE ROMANELLI BARATA, S/Nº;
BAIRRO: GABIROVAL;
COORDENADAS: LATITUDE: 22°18’31.02’’S, LONGITUDE: 45°59’25.57’’O.
MATRÍCULA CRI: 36.434.
AUTO DE ADVERTÊNCIA PARCELAMENTO DO SOLO Nº 1.735/2.024.

O(a) advertido(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 15 (QUINZE) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Edital de advertência; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

Não sendo apresentado recurso e mediante a constatação da permanência das irregularidades será lavrado o respectivo Auto de Infração e Multa.

Pouso Alegre, 28 de julho de 2.026.

DAIANE CAROLINI DE FARIA PEREIRA
Gerente Interina do Departamento de Fiscalização de obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:1F3A4B7A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - EDITAL Nº 61/2026

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
EDITAL DE AUTUAÇÃO (MULTA) – Confecção De Passeio e Fechamento de Lote

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega do Auto de Infração e Multa listado abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/2022, notificar o contribuinte abaixo relacionado sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal:

LECIR JOSE PEREIRA
CPF: ***.039.079-**
AC E AIM: 48029/2025
DATA DA CONSTATAÇÃO: 29/04/2025

INFRAÇÃO:

ART. 107 da lei 6570/2022: Compete ao proprietário a construção, a reconstrução e a conservação dos passeios em toda a extensão das testadas do terreno, edificado ou não, desde que o logradouro público possua meio-fio executado e concluído.

ART. 110 da lei 6570/2022: Compete aos seus proprietários a construção, a reconstrução e a conservação dos muros quando houver.
VALOR DA MULTA: R$ 1776,48 (hum mil setecentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos)

O(a) autuado(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de vigência deste Edital que é de 30 (trinta) dias,** a contar da data de publicação, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM) ou cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.570/2022. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 281, da Lei retro citada.

Pouso Alegre, 27 de Julho de 2026.

DAIANE CAROLINE DE FARIA PEREIRA
Gerente substituta do Departamento de Fiscalização de Obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:97A6DD66

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - EDITAL Nº 62/2026

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
EDITAL DE AUTUAÇÃO (MULTA) – Confecção De Passeio e Fechamento de Lote

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega do Auto de Infração e Multa listado abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/2022, notificar o contribuinte abaixo relacionado sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal:

LECIR JOSE PEREIRA
CPF: ***.039.079-**
AC E AIM: 48026/2025
DATA DA CONSTATAÇÃO: 29/04/2025

INFRAÇÃO:

ART. 107 da lei 6570/2022: Compete ao proprietário a construção, a reconstrução e a conservação dos passeios em toda a extensão das testadas do terreno, edificado ou não, desde que o logradouro público possua meio-fio executado e concluído.

ART. 110 da lei 6570/2022: Compete aos seus proprietários a construção, a reconstrução e a conservação dos muros quando houver..
VALOR DA MULTA: R$ 1776,48 (hum mil setecentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

O(a) autuado(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de vigência deste Edital que é de 30 (trinta) dias,** a contar da data de publicação, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM) ou cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.570/2022. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 281, da Lei retro citada.

Pouso Alegre, 27 de Julho de 2026.

DAIANE CAROLINE DE FARIA PEREIRA
Gerente Substituta do Departamento de Fiscalização de Obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:C7943BC4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - EDITAL Nº 63/2026

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
EDITAL DE AUTUAÇÃO (MULTA) – Confecção De Passeio e Fechamento de Lote

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega do Auto de Infração e Multa listado abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/2022, notificar o contribuinte abaixo relacionado sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal:

RODRIGO JOSE PEREIRA
CPF: ***.559.366-**
AC E AIM: 49313/2025
DATA DA CONSTATAÇÃO: 05/05/2025

INFRAÇÃO:

ART. 107 da lei 6570/2022: Compete ao proprietário a construção, a reconstrução e a conservação dos passeios em toda a extensão das testadas do terreno, edificado ou não, desde que o logradouro público possua meio-fio executado e concluído.

ART. 110 da lei 6570/2022: Compete aos seus proprietários a construção, a reconstrução e a conservação dos muros quando houver.
VALOR DA MULTA: R$ 1776,48 (hum mil setecentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

O(a) autuado(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de vigência deste Edital que é de 30 (trinta) dias,** a contar da data de publicação, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM) ou cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.570/2022. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 281, da Lei retro citada.

Pouso Alegre, 27 de Julho de 2026.

DAIANE CAROLINE DE FARIA PEREIRA
Gerente substituta do Departamento de Fiscalização de Obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:074E0F2D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - EDITAL Nº 58/2026

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
EDITAL DE ADVERTÊNCIA– Confecção De Passeio

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega do Auto de Advertência, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/2022, notificar o contribuinte abaixo relacionado sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal:

ELTON CAMPOS
CPF: ***.003.886-**
AA: 82513/2026
DATA DA CONSTATAÇÃO: 15/07/2026

INFRAÇÃO:

ART. 107 da lei 6570/2022: Compete ao proprietário a construção, a reconstrução e a conservação dos passeios em toda a extensão das testadas do terreno, edificado ou não, desde que o logradouro público possua meio-fio executado e concluído.
O(a) autuado(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de vigência deste Edital que é de 30 (trinta) dias,** a contar da data de publicação, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Advertência, cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso e, constatada a permanência das irregularidades, será lavrado o respectivo Auto de Infração e Multa, nos termos do Artigo 272, § 4º, inciso X, da Lei nº 6.570/2022, desde que devidamente justificado, conforme prevê o Artigo 300 da mesma legislação.

Pouso Alegre, 24 de julho de 2026.

FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:1F926BF0

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
73 EDITAL RECURSO JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal
de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 73/2026

RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
FQW9C98	28/07/2026	14/02/2026	RJ-314/2026	P300106527	INDEFERIDO
FQW9C98	28/07/2026	23/01/2026	RJ-315/2026	P300104872	INDEFERIDO
PVH7C10	28/07/2026	15/12/2025	RJ-321/2026	P300100689	INDEFERIDO
PVH7C10	28/07/2026	12/01/2026	RJ-323/2026	AG08778694	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 28 de julho de 2026

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente Jari

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:BB31B57C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Concorrência eletrônica nº 11/2026 – Objeto: Contratação de empresa para construção de vestiário no campo Belo Horizonte , incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra. A sessão pública será realizada no dia 19 de agosto de 2026 as 09h01min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112-2416 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Gustavo Luis Fernandes Silva – Agente de Contratação. Pouso Alegre/MG, 28/07/2026

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:C24EC1A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO Nº 349/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2024 - **CONTRATO Nº 349/2026 - "OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES EM MARMITEX.** Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Assinatura em 23/07/2026. CONTATADA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA AOS CONDENADOS – APAC. Valor: R$ 38.940,00 (trinta e oito mil novecentos e quarenta reais), Dotação orçamentária nº 02.016.000.0008.0244.0025.2123.3.3.90.30.00 – ficha 1121.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:8098E83E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO Nº 350/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 350/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 37/2026 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DE EQUIPE DE SAÚDE DA FAMILIA (ESF), EM ATENDIMENTO ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A vigência do contrato será ate 29/11/2026. Assinatura em 24/07/2026. VENDEDOR: JONATHAN TEIXEIRA. Valor: R$: 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais). Dotação orçamentária nº 02.011.000.1003.0010.0301.0002.3.4.4.90.61.00 – ficha 1469.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:404F17AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO Nº 351/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 351/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 37/2026 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DE EQUIPE DE SAÚDE DA FAMILIA (ESF), EM ATENDIMENTO ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A vigência do contrato será ate 29/11/2026. Assinatura em 24/07/2026. VENDEDOR: EWERTON HENRIQUE RIBEIRO FRANCO. Valor: R$: 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). Dotação orçamentária nº 02.011.000.1003.0010.0301.0002.3.4.4.90.61.00 – ficha 1469.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:68FE2E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATOS PREGÃO ELETRONICO Nº 78/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 177/2021– PREGÃO ELETRONICO nº 78/2021 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANENCIA PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA .CONTRATADA: PPA – PROJETO PRO AUTISTA LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 06 (seis) meses, com inicio em 31/08/2026 e termino previsto para 28/02/2027. Data assinatura: 24/07/2026. Dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.0302.0002.2016.3.3.90.39.00 – ficha 1514.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 97/2022– PREGÃO ELETRONICO nº 78/2021 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANENCIA PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA .CONTRATADA: PPA – PROJETO PRO AUTISTA LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com inicio em 21/09/2026 e termino previsto para 21/09/2027. Data assinatura: 24/07/2026. Dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.0302.0002.2016.3.3.90.39.00 – ficha 1514.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:4791670D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.509 DE 28 DE JULHO DE 2026

DECRETA LUTO OFICIAL POR OCASIÃO DO FALECIMENTO DO EX PREFEITO MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA ODELMO LEÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA, MG, usando da competência privativa que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do ex-Prefeito de Uberlândia, **Odelmo Leão**, homem público cuja trajetória foi marcada pela dedicação à vida política e ao desenvolvimento do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO sua reconhecida atuação como gestor público, destacando-se como uma das maiores referências administrativas do Triângulo Mineiro, deixando um legado de trabalho, planejamento, inovação e compromisso com a população;
CONSIDERANDO que sua liderança política e administrativa transcendeu os limites de seu município, influenciando positivamente a gestão pública regional e servindo de exemplo para inúmeros gestores municipais;
CONSIDERANDO, por fim, o sentimento de pesar que acomete toda a região do Triângulo Mineiro em razão de seu falecimento,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado **Luto Oficial**, por **03 (três) dias**, no âmbito do Município de Prata/MG, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do ex-Prefeito de Uberlândia, **Odelmo Leão**.
Art. 2º Durante o período de luto oficial, as bandeiras hasteadas nos prédios públicos municipais deverão permanecer a meio-mastro, na forma do protocolo oficial.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Prata/MG, em28 de julho de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:13C8BB95

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025

Processo Licitatório nº 148/2023, do Inexigibilidade por Credenciamento nº 022/2023.
Partes: Município de Prata-MG e **RICARDO REZENDE DE ANDRADE.**
Objeto: Prorrogação do contrato, cujo objeto do processo é "**Credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços de pintor, pedreiro, carpinteiro, jardineiro, serralheiro, eletricista, encanador/bombeiro hidráulico e calceteiro, para manutenção das instalações prediais de forma preventiva e corretiva no município do Prata/MG, conforme solicitação das Secretarias mediante demanda**".
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: de 08/07/2026 a 07/07/2027.
Valor do Contrato: R$3.827.923,20 (três milhões oitocentos e vinte e sete mil, novecentos e vinte e três reais e vinte centavos).
Data da assinatura: 07/07/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:B2C12FDE

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 403/2026

DESIGNA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADORA INTERINA DO CREAS.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto na Lei Complementar nº 002/2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Prata.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Sra. MILENA FERNANDES AZEVEDO ocupante do cargo de **PSICOLOGO(A),** para exercer interinamente as funções inerentes ao cargo de **Coordenadora do CREAS e,** percebendo vencimento do cargo referente ao período de **15/06/2026 a 14/07/2026**, em substituição a Sra. MARYELLE DA SILVA SOUZA que se encontrará em gozo de suas férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 15 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de julho de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:69210ECC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 387/2026

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (TRINTA) dias, fragmentadas, no mês de Outubro/2025, aos servidores:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período do Gozo
8146	Alessandra Goulart Silva Souza	12/07/2024 a 11/07/2025	13/10/2025 a 17/10/2025
8297	Alice Souza Da Silva	08/01/2024 a 07/01/2025	10/10/2025 a 24/10/2025
6532	Andrea Aparecida De Assis	01/02/2024 a 31/01/2025	27/10/2025 a 10/11/2025
8294	Anuar Arantes Amui	01/01/2024 a 31/12/2024	17/10/2025 a 24/10/2025
8293	Camilla Ferreira Nunes	02/01/2024 a 01/01/2025	13/10/2025 a 17/10/2025
8251	Eduardo Jose Babilonia	24/10/2023 a 23/10/2024	01/10/2025 a 15/10/2025
8566	Eveline Mendes Da Silva	04/03/2024 a 03/03/2025	13/10/2025 a 27/10/2025
4192	Francielle Ferreria Franco Vilela	15/01/2024 a 14/01/2025	15/10/2025 a 24/10/2025
6000	Gilberto Ferreira Nunes	04/04/20204 a 03/04/2025	13/10/2025 a 17/10/2025
4136	Gracielle Naves Gonçalves	05/01/2024 a 04/01/2025	13/10/2025 a 17/10/2025
8144	Isabela Cristina Carmelin Vasques	07/07/2023 a 06/07/2025	29/10/2025 a 07/11/2025
8593	Jaynne Correira Guimaraes	14/03/2024 a 13/03/2025	06/10/2025 a 20/10/2025
8308	Jeamir Carlos Bernardes Vieira	14/01/2024 a 13/01/2025	03/10/2025 a 17/10/2025
3524	Joana Darc Andrade Freitas	01/11/2022 a 31/10/2023	13/10/2025 a 27/10/2025
8321	Lara Abadia Maia Borges	04/01/2024 a 03/01/2025	02/10/2025 a 17/10/2025
3556	Lielson Inacio Silva	23/10/2021 a 22/10/2022	11/10/2025 a 30/10/2025
3593	Lorena Davi Vilela	23/10/2021 a 22/10/2022	06/10/2025 a 14/10/2025
1903	Luciana De Souza Silva Rodrigues	02/05/2024 a 01/05/2025	13/10/2005 a 27/10/2025
5738	Luciana De Souza Silva Rodrigues	03/08/2024 a 02/08/2025	13/10/2025 a 27/10/2025
6108	Marcela Mendes Franco	11/07/2020 a 10/07/2021	06/10/2025 a 15/10/2025
4028	Maria Laudelina Dos Santos	03/06/2024 a 02/06/2025	07/10/2025 a 21/10/2025
5873	Mariane Alves Dos Santos	01/02/2024 a 31/01/2025	01/10/2025 a 20/10/2025
7338	Marla Rodrigues Tironi	01/07/2024 a 30/06/2025	17/10/2025 a 31/10/2025
3900	Marta Oliveira De Freitas	05/11/2023 a 04/11/2024	06/10/2025 a 25/10/2025
5692	Miguel Lopes Da Silva	03/08/2020 a 02/08/2021	17/10/2025 a 26/10/2025
8056	Poliane Geralda Oliveira De Faria	02/02/2024 a 01/02/2025	01/10/2025 a 20/10/2025
7142	Polliana Oliveira Tannus Bernardes	04/02/2022 a 03/02/2023	13/10/2025 a 22/10/2025
6273	Priscilla Poanca Ribeiro Flores	18/04/2024 a 17/04/2025	13/10/2025 a 17/10/2025
4180	Rosa Maria Queiroz Freitas	07/01/2023 a 06/01/2024	02/10/2025 a 16/10/2025
6667	Samia Aparecida Souza Costa	06/05/2023 a 05/05/2024	13/10/2025 a 27/10/2025
8532	Silvanei Luciano Silva	01/02/2024 a 31/01/2025	13/10/2025 a 17/10/2025
3626	Simone Da Silva Costa	24/10/2023 a 23/10/2024	06/10/2025 a 20/10/2025
4171	Talita Tambellini Pires	06/01/2024 a 05/01/2025	13/10/2025 a 22/10/2025
8765	Talles Augusto Arantes Silva	14/10/2024 a 13/10/2025	14/10/2025 a 02/11/2025
8242	Talyta Ferreira Silva	03/10/2023 a 02/10/2024	20/10/2025 a 24/10/2025
3886	Thiago Santos Macedo	05/09/2021 a 04/09/2022	01/10/2025 a 15/10/2025
8948	Vanailsa Andrade Miranda Lisboa	01/01/2025 a 31/12/2025	17/10/2025 a 05/11/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de Julho de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Rezende Galvão
Código Identificador:300CEE6E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 388/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDORA EFETIVA CLAUDIA REGINA MOTA DUARTE.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias, referente ao 2º e mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 14/03/2005 à 12/03/2010, para serem gozadas no período de 23/10/2025 à 21/11/2025, a servidora efetiva CLAUDIA REGINA MOTA DUARTE, ocupante do cargo de FONOAUDIÓLOGO matrícula n° 04190.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 23 de Julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 28 de Julho de 2026.

•

•***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
• Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaís Rezende Galvão
Código Identificador:5C430C01

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 389/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS AO SERVIDOR EFETIVO LUCAS MARQUES JOSE.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias, referente ao 2º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 05/04/2015 à 02/04/2020, para serem gozadas no período de 11/10/2025 à 09/11/2025, ao servidor efetivo LUCAS MARQUES JOSE , ocupante do cargo de ENFERMEIRO matrícula n° 04459.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 23 de Julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 28 de Julho de 2026.

•

•***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
• Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaís Rezende Galvão
Código Identificador:283E9493

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 390/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDORA EFETIVA RENATA TANNUS DE LUCA.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias, referente ao 1º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 13/01/2009 à 11/01/2014, para serem gozadas no período de 01/10/2025 à 30/10/2025, a servidora efetiva RENATA TANNUS DE LUCA , ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA matrícula n° 04187.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 23 de Julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 28 de Julho de 2026.

•

•***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
• Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaís Rezende Galvão
Código Identificador:CE26BED7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 391/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS AO SERVIDOR EFETIVO WAGNER DA FONSECA LIMA.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias, referente ao 2º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 23/10/2006 à 21/10/2011, para serem gozadas no período de 01/10/2025 à 30/10/2025, ao servidor efetivo WAGNER DA FONSECA LIMA , ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS matrícula n° 3602.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 23 de Julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 28 de Julho de 2026.

•

•***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
• Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaís Rezende Galvão
Código Identificador:94D86A16

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 394/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDORA EFETIVA BEATRIZ NUNES COSTA.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias, referente ao 3º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 06/02/2017 à 04/02/2022, para serem gozadas no período de 21//11/2025 à 20/12/2025, a servidora efetiva BEATRIZ NUNES COSTA , ocupante do cargo de SERVENTE ESCOLAR matrícula n° 03705.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 23 de Julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 28 de Julho de 2026.

•

•
MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
• Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaís Rezende Galvão
Código Identificador:A41E701C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 395/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDORA EFETIVA IVANICE SOARES ALVES MAIA.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias, referente ao 2º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01/12/2018 à 29/11/2023, para serem gozadas no período de 03/11/2025 à 02/12/2025, ao servidor efetivo IVANICE SOARES ALVES MAIA , ocupante do cargo de SERVENTE ESCOLAR matrícula n° 03994.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 28 de Julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 28 de Julho de 2026.

•

•
MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
• Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaís Rezende Galvão
Código Identificador:408CD140

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 396/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDORA EFETIVA TANIA REGINA DE OLIVEIRA.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias, referente ao 2º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2020 à 29/01/2025, para serem gozadas no período de 10/11/2025 à 09/12/2025, a servidora efetiva TANIA REGINA DE OLIVEIRA ocupante do cargo de PROFESSOR 1 matrícula n° 0948.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 28 de Julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 28 de Julho de 2026.

•

• ***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
• Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaís Rezende Galvão
Código Identificador:D48436FB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 397/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDORA EFETIVA VALDIRENE APARECIDA DA SILVA

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias, referente ao 1º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 02/08/2020 à 31/07/2025, para serem gozadas no período de 10/11/2025 à 09/12/2025, a servidora efetiva VALDIRENE APARECIDA DA SILVA ocupante do cargo de SERVENTE ESCOLAR matrícula n° 4513.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 28 de Julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 28 de Julho de 2026.

•

•
MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
• Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaís Rezende Galvão
Código Identificador:647E9823

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 400/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDORA EFETIVA ISABELA CRISTINA CARMELIN VASQUES.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias, referente ao 3º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 06/09/2019 à 03/09/2024, para serem gozadas no período de 08/12/2025 à 06/01/2026, a servidora efetiva ISABELA CRISTINA CARMELIN VASQUES ocupante do cargo de FONOAUDIÓLOGO matrícula n° 8144.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 28 de Julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 28 de Julho de 2025.

•

• ***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
• Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaís Rezende Galvão
Código Identificador:1697BD50

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 401/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDORA EFETIVA JOSE CANDIDO DE SOUZA FILHO.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (TRINTA) dias, referente ao 1º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 14/03/2016 à 12/03/2021, para serem gozadas no período de 08/12/2025 à 06/01/2026, ao servidor efetivo JOSE CANDIDO DE SOUZA FILHO ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS matrícula n° 05988.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 28 de Julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Prata, 28 de Julho de 2025.

•

•***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
• Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaís Rezende Galvão
Código Identificador:22200C9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Pratinha - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, em especial o pedido do Departamento do Gabinete do Prefeito, estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Art 75 §7;

RESOLVE: RATIFICAR a contratação de serviços especializados para dosimetria necessária para proteção e segurança dos profissionais minimizando os riscos causados pela radiação, garantindo que não ultrapasse os limites legais expostos nos serviços de radiografia.

CONTRATADA – PRO RAD CONSULTORES EM RADIO PROTEÇÃO LTDA (CNPJ 87.389.086/0001-74), no valor global de R$ 1.171,20 (um mil, cento e setenta e um reais e vinte centavos).

Pratinha/MG, 24 de julho 2026

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal, de Pratinha/MG

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:591ACE57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Pratinha - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, em especial o pedido do Departamento de Turismo e Esporte, estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Art 75 §7;

RESOLVE: RATIFICAR a contratação de serviços de cronometragem, incluindo todos equipamentos necessários para realização da 2ª corrida de Rua de Pratinha.

CONTRATADA – 52.502.068 LUIZ PAULO FERREIRA (CNPJ 52.502.068/0001-72), no valor global de R$ 9.602,01 (nove mil, seiscentos e dois reais e um centavo).

Pratinha/MG, 28 de julho 2026

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal, de Pratinha/MG

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:21037EB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Pratinha - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, em especial o pedido do Departamento de Administração, estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Art 75 §7;

RESOLVE: RATIFICAR a contratação da empresa **ROSANA AP. ARF PACHOAL-ME (CNPJ 27.803.102/0001-00)**, para a realização de **manutenção de copiadora Ricoh IM 550 da Prefeitura Municipal.**

Peças: R$ 2.622,00 (dois mil, seiscentos e vinte e dois reais).

Mão de obra/Serviços: R$ 1.130,00 (um mil, cento e trinta reais).

Valor Global: R$ 3.752,00 (três mil, setecentos e cinquenta e dois reais).

Pratinha/MG, 28 de julho 2026

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal, de Pratinha/MG

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:74DD50D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Pratinha - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, em especial o pedido do Departamento de Administração, estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Art 75 §7;

RESOLVE: RATIFICAR a contratação da empresa **DISTRIBUIDOR TRIANGULINA DE VEÍCULOS LTDA (CNPJ 25.421.280/0006-47)**, para a realização de revisão de (20.000km) do veículo VW/POLO TRACK MA, placa TYO-6H38, conforme detalhamento abaixo:

Peças: R$ 789,26 (setecentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos).

Mão de obra/Serviços: R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais).

Valor Global: R$ 1.604,26 (um mil, seiscentos e quatro reais e vinte e seis centavos).

Pratinha/MG, 28 de julho 2026

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal, de Pratinha/MG

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:753EA3D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 0157/2026, PROCESSO 0235/2026 (ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

MARCOS ANTÔNIO LINO, secretário municipal de administração em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação do licitante **TALSKI SISTEMAS LTDA** no valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), devendo a comissão de contratação proceder com a publicação no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 28 de julho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO LINO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:FD1B9C9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 160/2026, PROCESSO 241/2026 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **TRATORMAQUINAS LTDA ,** no valor de **R$ 1.409,55 (Um Mil e Quatrocentos e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos),** devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.Quartel Geral, 27 de Julho de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:469A5909

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 161/2026, PROCESSO 243/2026 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **TRATORMAQUINAS LTDA ,** no valor de **R$ 4.962,80 (Quatro Mil e Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta Centavos) ,** devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.Quartel Geral, 28 de Julho de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:71DA85C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0235/2026 – DISPENSA DE Nº 0157/2026; Contratante: Município de Quartel Geral-MG. Contratada: **TALSKI SISTEMAS LTDA** – Objeto: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para cessão de uso de software destinado à pesquisa, formação e elaboração de cestas de preços para instrução dos processos de compras e contratações públicas, conforme termo de referência**. Vigência: 28/07/2026 à 27/07/2027.** Valor do Contrato: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) global. Publicado em 28/07/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:1A9D6E1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 26/2026.

O município de Queluzito – MG, torna público o Aviso de Republicação de Contratação Direta - Dispensa Nº 26/2026, autorizado pelo PL Nº 53/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'água de 180.000 litros em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Queluzito - MG, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021. Data e prazo final para recebimento das propostas: dia 04/08/2026 às 08h00min. As propostas devem ser enviadas pelo e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br. Edital disponível em www.queluzito.mg.gov.br.

Queluzito, 28/07/2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:985859F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2026, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e LEONE E SALLES COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUELUZITO – MG. **Valor:** R$ 19.840,00 (dezenove mil, oitocentos e quarenta reais). **Vigência:** 1 ano. **Data da assinatura:** 28/07/2026.

Queluzito, 28/07/2026.

LUCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:ED988495

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2026, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e PROFETA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – ME. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUELUZITO – MG. **Valor:** R$ 392.942,65 (trezentos e noventa e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). **Vigência:** 1 ano. **Data da assinatura:** 28/07/2026.

Queluzito, 28/07/2026.

LUCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:150DBD2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2026, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA – ME. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUELUZITO – MG. **Valor:** R$ 34.534,40 (trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). **Vigência:** 1 ano. **Data da assinatura:** 28/07/2026.

Queluzito, 28/07/2026.

LUCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:80C33F82

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2026, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e WELLYSON LEONARDO BARROSO COELHO LTDA- ME. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUELUZITO – MG. **Valor:** R$ 72.916,00 (setenta e dois mil, novecentos e dezesseis reais). **Vigência:** 1 ano. **Data da assinatura:** 28/07/2026.

Queluzito, 28/07/2026.

LUCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:A555B8E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e SUPERMERCADO VIDIGAL LTDA - EPP **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUELUZITO – MG. **Valor:** R$ 553.553,05 (Quinhentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinco centavos). **Vigência:** 1 ano. **Data da assinatura:** 28/07/2026.

Queluzito, 28/07/2026.

LUCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:E5711A1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 55/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 55/2026,que entre si celebram aPREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e ROBSON LUIZ DE SOUZA VIEIRA - ME. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira – Do Valor, mediante o acréscimo de R$7.500,00(sete mil e quinhentos reais) correspondendo ao percentual de 18,29% sobre o valor inicial e totalizando o valor do contrato em R$48.500,00(quarenta e oito mil e quinhentos reais). Data da assinatura:27/07/2026.

Queluzito, 28/07/2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:05C9E4CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e RM CULTURAL LTDA – EPP. Objeto:** Prestação de serviços técnicos de elaboração de dossiês de registro de bens culturais de natureza imaterial em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo de Queluzito – MG, conforme Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada anexos ao Processo. **Valor**: R$ 27.000,00(vinte e sete mil reais). **Vigência:**12 meses. **Data da assinatura:**28/07/2026.

Queluzito, 28/07/2026

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:C20B0856

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 229, DE 22 DE JULHO DE 2026

Concede licença para acompanhamento de familiar em tratamento de saúde à servidora Monique Aparecida Silva Oliveira.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VII do art. 87 da Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio, com as alterações introduzidas pela Lei nº 1.167, de 20 de março de 2006, e ainda o Requerimento Administrativo nº 969, de 22 de julho de 2026 e o Parecer Jurídico, de 22 de julho de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora **MONIQUE APARECIDA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, licença remunerada pelo prazo de 30 (trinta) dias, em virtude da necessidade de acompanhamento de familiar em tratamento de saúde, retroagindo os seus efeitos a contar de 21 de julho de 2026.
Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Recreio, 22 de julho de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:9A6B10F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Administrativo, referente à Adesão N.º 009/2026, a ARP Nº 012/2026, do Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de JOSÉ GONÇALVES DE MINAS-MG, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANOS, COM TESTE DE VAZÃO, LIMPEZA E DESIFECÇÃO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS MACHADOS. Contratada: RURAL SOLO BRASIL LTDA CNPJ nº 45.396.961/0001-03. Valor global: R$ 248.750,00

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:5994EC49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 121/2026

Institui o Compromisso Municipal de Alfabetização e Recomposição de Aprendizagens da Rede de Educação de Ribeirão das Neves e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI, do art. 95 da Lei Orgânica Municipal, e, considerando;

I - que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, nos termos dos arts. 205 e 206 da Constituição Federal;

II - o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

III - as metas e estratégias estabelecidas no Plano Nacional de Educação – PNE, instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

IV - a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, homologada pelo Ministério da Educação;

V - o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

VI - o Decreto nº 48.939/2024, que institui o Pacto Mineiro pela Alfabetização e demais legislações aplicáveis;

VII - a Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que *"Dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Compromisso)";*

VIII - a necessidade de assegurar o direito à aprendizagem e promover a alfabetização das crianças na idade adequada, com equidade, qualidade e inclusão,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Compromisso Municipal de Alfabetização e Recomposição de Aprendizagens da Rede Municipal de Educação de Ribeirão das Neves, destinada a oportunizar que os alunos estejam alfabetizados ao final do 2º ano, bem como favorecer a recomposição de aprendizagens para estudantes dos anos iniciais e reforçar a manutenção e continua progressão dos indicadores educacionais do Ensino Fundamental.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se Ciclo de Alfabetização o período compreendido entre o 1º e o 2º ano do Ensino Fundamental.

§ 2º Para os fins deste Decreto, considera-se Ciclo Complementar o período compreendido entre o 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

§ 3º O Compromisso Municipal de Alfabetização e Recomposição de Aprendizagens propõe diretrizes para ações de promoção ao desenvolvimento das competências relacionadas à leitura, à escrita, produção textual e compreensão leitora, respeitando os diferentes ritmos de aprendizagem e as especificidades dos estudantes.

Art. 2º São princípios do Compromisso Municipal de Alfabetização e Recomposição de Aprendizagens:

I – garantia do direito à aprendizagem;

II – equidade educacional;

III – inclusão e respeito à diversidade;

IV – gestão pedagógica baseada em evidências;

V – valorização dos profissionais da educação;

VI – fortalecimento da parceria entre escola, família e comunidade;

VII – monitoramento contínuo dos resultados de aprendizagem;

VIII – promoção da literacia e da cultura escrita;

IX- colaboração entre Município, Estado e União;

X – gestão democrática;

Parágrafo único: O Compromisso Municipal de Alfabetização e Recomposição de Aprendizagens será desenvolvido em regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais, observadas as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do Pacto Mineiro pela Alfabetização, da Base Nacional Comum Curricular, do Currículo Referência de Minas Gerais e do Plano Municipal de Educação.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos do Compromisso Municipal de Alfabetização e recomposição de Aprendizagens:

I – estimular a alfabetização dos alunos até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

II – expandir o desenvolvimento da fluência leitora e da compreensão textual;

III – fortalecer as práticas pedagógicas voltadas ao ensino sistemático da leitura e da escrita;

IV – ampliar as oportunidades de acesso à literatura infantil e às práticas de leitura;

V – fortalecer a participação das famílias no processo de alfabetização;

VI – promover a recomposição das aprendizagens para estudantes com defasagem no ciclo complementar do Ensino Fundamental;

VII – fomentar a formação continuada dos profissionais da educação;

VIII – oportunizar acompanhamento pedagógico permanente das aprendizagens.

IX — promover o monitoramento contínuo da qualidade das aprendizagens;

X – atenuar as desigualdades educacionais.

CAPÍTULO III
DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 4º O Compromisso Municipal de Alfabetização e Recomposição de Aprendizagens será implementada por meio dos seguintes eixos estruturantes:

I – gestão e governança da alfabetização;

II – formação continuada dos professores alfabetizadores;

III – práticas pedagógicas e avaliação da aprendizagem;

IV – intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;

V – articulação com as famílias e comunidade;

VI – infraestrutura, materiais didáticos e recursos tecnológicos;

VII – compartilhamento das práticas pedagógicas inspiradoras.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO

Art. 5º Fica instituída Comissão para monitoramento do Compromisso Municipal de Alfabetização e Recomposição de Aprendizagens, com a finalidade de acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações previstas no Compromisso Municipal de Alfabetização e Recomposição de Aprendizagens.

Parágrafo único. Os membros da Comissão serão designados por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Compete à Comissão, em caráter consultivo e de acompanhamento, acompanhar a implementação das ações, monitorar o cumprimento das metas e das estratégias estabelecidas e propor medidas para o aperfeiçoamento da execução do Compromisso Municipal de Alfabetização e Recomposição de Aprendizagens.

Art. 7º A Comissão para monitoramento do Compromisso Municipal de Alfabetização e Recomposição de Aprendizagens será composta por representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação, na seguinte composição:

I - Superintendente de Ensino;

II - Gerente de Educação Básica I;

III - 2 (dois) Assessores pedagógicos;

IV – 1 (um) representante de Pedagogos da Região Central;

V – 1 (um) representante de Pedagogos da Região Veneza;

VI – 1 (um) representante de Pedagogos da Região Justinópolis;

VII -1 (um) representante de Dirigente Escolar da Região Central;

VIII – 1 (um) Representante de Dirigente Escolar da Região Veneza;

IX- 1 (um) Representante de Dirigente Escolar da Região de Justinópolis;

Parágrafo único. A Comissão será composta exclusivamente por membros titulares, não sendo designados membros suplentes.

CAPÍTULO V
DA PROMOÇÃO DA LITERACIA

Art. 8º A Rede Municipal seguirá promovendo ações permanentes de literacia, compreendidas como o conjunto de conhecimentos, habilidades e práticas relacionadas à leitura, à escrita e à linguagem.

Art. 9º Constituem ações de promoção da literacia:

I – fortalecimento dos espaços plurais e cantinhos de leitura;

II – projetos permanentes de leitura literária em sala de aula;

III – rodas de leitura e contação de histórias na escola;

IV – programas de empréstimo de livros para estudantes e famílias;

V – ações de incentivo à leitura no ambiente familiar;

VI – eventos literários municipais;

VII – produção, circulação e exposição de textos pelos estudantes.

CAPÍTULO VI
DO PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO PARA A ALFABETIZAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGENS

Art. 10. O Plano Municipal de Ação para a Alfabetização e Recomposição de aprendizagens, constitui o instrumento de planejamento, execução, monitoramento e avaliação do Compromisso Municipal de Alfabetização e Recomposição de Aprendizagens.

§1º O Plano será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º O Plano deverá ser atualizado anualmente ou quando necessário.

§3º O Plano conterá, no mínimo:

I – diagnóstico da rede;

II – metas municipais;

III – estratégias;

IV – cronograma;

V – responsáveis;

VI – indicadores;

VII – mecanismos de monitoramento.

Art. 11. O Plano observará os sete eixos estruturantes previstos neste Decreto, contemplando ações relacionadas à gestão, formação docente, práticas pedagógicas, recomposição das aprendizagens, articulação com as famílias, infraestrutura e compartilhamento de boas práticas.

CAPÍTULO VII
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação instituirá mecanismos de acompanhamento e monitoramento na aprendizagem dos estudantes que estão no Ciclo de Alfabetização e Complementar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Art. 13. O monitoramento do Compromisso Municipal de Alfabetização e Recomposição de Aprendizagens se dará a partir da análise dos resultados:

I – de diagnosticas interna (Avaliando Neves);

II –da fluência leitora (Verificação de Leitura);

III – das Avaliações do Sistema Mineiro de Avaliação e Equidade da Educação Pública – SIMAVE;

IV – das visitas técnicas às unidades escolares;

V – dos planos de ação das escolas.

VI – dos indicadores do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 14. Os resultados das avaliações deverão subsidiar o planejamento pedagógico, propostas de intervenção/recomposição, formações continuadas, a tomada de decisões pela gestão educacional e a manutenção das metas municipais do plano de alfabetização e recomposição de aprendizagens.

CAPÍTULO VIII
DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MUNICÍPIO

Art. 15. Constituem ações estratégicas do Compromisso Municipal de Alfabetização e Recomposição de Aprendizagens:

I – instituição de orientações curriculares municipais para o Ciclo de Alfabetização;

II – elaboração de materiais de apoio pedagógico;

III – manutenção contínua nos programas de recomposição das aprendizagens;

IV – acompanhamento técnico-pedagógico às unidades escolares;

V – fortalecimento das práticas de leitura literária;

VI – viabilizar campanhas de mobilização das famílias;

VII – ampliação dos acervos literários das escolas;

VIII – constituição de rede colaborativa de alfabetizadores;

IX – realização de seminários municipais de alfabetização;

X – divulgação periódica dos resultados da rede.

CAPÍTULO IX
DO RECONHECIMENTO DAS BOAS PRÁTICAS

Art. 16. Fica instituído o Programa Municipal de Reconhecimento das Boas Práticas de Alfabetização.

Art. 17. O Programa tem por finalidade identificar, valorizar, divulgar e incentivar experiências exitosas desenvolvidas por profissionais e unidades escolares da Rede Municipal.

Art. 18. Poderão ser reconhecidas iniciativas relacionadas a:

I – práticas inovadoras de alfabetização;

II – promoção da leitura;

III – desenvolvimento da literacia;

IV – inclusão educacional;

V – melhoria dos indicadores de aprendizagem;

VI – engajamento das famílias.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação regulamentará os critérios de participação, seleção e certificação das boas práticas.

CAPÍTULO X
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 20. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – coordenar a implementação do Compromisso Municipal de Alfabetização e Recomposição de Aprendizagens;

II – fortalecer o suporte técnico e pedagógico às escolas;

III – fomentar formação continuada;

IV – monitorar os resultados;

V – divulgar relatórios periódicos de acompanhamento.

Art. 21. Compete às unidades escolares:

I – implementar as diretrizes deste Decreto;

II – desenvolver ações voltadas à alfabetização;

III – acompanhar sistematicamente as aprendizagens;

IV – oportunizar a participação das famílias;

V – colaborar com os processos de monitoramento da Rede.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. A implementação do Compromisso Municipal de Alfabetização e Recomposição de Aprendizagens observará os princípios da gestão democrática do plano municipal estratégico de alfabetização em regime de colaboração e observará as metas do Plano Municipal de Educação.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Educação poderá editar normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 24. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 22 de Julho de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E88E031D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Convênio Nº 008/2025 no Processo Nº 456.333.004509/2025-10.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração e a empresa **BANCO BRADESCO S.A.** (conveniada).

Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, com início em 29 de julho 2026 e término em 29 de julho 2027.
Data da assinatura do aditivo: 27 de julho de 2026.

TULIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA/
Secretário de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9D50F6B3

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 025/2026

Processo Administrativo: Nº 22484/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O PLANTIO DESTINADO À EXECUÇÃO DO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO SOCIOAMBIENTAL – PRSA DA ÁREA VERDE Nº 04, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO LUIZ, EM ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS COMPENSATÓRIAS ESTABELECIDAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO – CODEMAS(IMEDIATO).

RESULTADO: **Certame DESERTO**

RIBEIRÃO DAS NEVES – MG, 28 de julho de 2026.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:69798763

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2025

Processo Administrativo: Nº 6238/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.
Empresas vencedoras:

ADILENE ANASTACIA FRANCISCO ME – 22.619.793/0001-64, os lotes 03, 04, 29, 30, 38, 39, 46, 62, 75, 97, 104, 105, 107, 109, 112, 113, 114, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 137, 138, 139, 141, 142, 146, 147, 148 e 152 perfazendo o valor total de R$342.869,87 (Trezentos e quarenta e doi mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete reais).

BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA – 45.740.175/0001-73, o lote 68 perfazendo o valor total de R$5.354,25 (Cinco mil trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte cinco centavos.

BRUMADINHO PAPEL E COMERCIO LTDA – 18.285.097/0001-91, os lotes 42, 135 e 144 perfazendo o valor total de R$24.839,70 (Vinte e quatro mil oitocentos e trinta e nove reais e setenta centavos).

BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA – 30.083.358/0001-96, os lotes 36, 59 e 60 perfazendo o valor total de R$14.669,70 (Quatorze mil seiscentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

COMERCIAL MARELLY EIRELI – 13.986.656/0001-77, os lotes 02, 05, 07, 08, 09, 17, 18, 19, 20, 31, 33, 37, 40, 41, 43, 44, 48, 51, 54, 71, 72, 74, 77, 78, 92, 99, 102, 103, 108, 118, 129, 131 e 143 perfazendo o valor total de R$369.673,65 (Trezentos e sessenta e nove mil seiscentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

COMERCIAL PEKER & PEKER LTDA – 52.924.327/0001-53, o lote 106 perfazendo o valor total de R$5.779,18 (Cinco mil setecentos e setenta e nove reais e dezoito centavos).

COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA. - 10.682.760/0001-80, os lotes 24, 32, 82 e 87 perfazendo o valor total de R$50.226,00 (Cinquenta mil e duzentos e vinte e seis reais).

DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA – 33.030.409/0001-00, os lotes 10, 11, 12, 13, 15, 26, 28, 34, 47, 49, 50, 53, 55, 56, 57, 64, 81, 90, 93, 94, 95 e 96 perfazendo o valor total de R$215.090,03 (Duzentos e quinze mil noventa reais e três centavos).

GO VENDAS ELETRONICAS LTDA – 36.521.392/0002-62, o lote 65 perfazendo o valor total de R$148.002,92 (Cento e quarenta e oito mil dois reais e noventa e dois centavos).

K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – 09.251.627/0001-90, os lotes 140 e 153 perfazendo o valor total de R$91.490,00 (Noventa e um mil quatrocentos e noventa reais).

LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS – 48.186.184/0001-52, o lote 154 perfazendo o valor total de R$49.245,00 (Quarenta e nove mil duzentos e quarenta e cinco reais).

MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649 – 43.187.819/0001-12, os lotes 06, 23, 58, 67, 70, 79, 80, 91 e 151 perfazendo o valor total de R$65.698,21 (Sessenta e cinco mil seiscentos e noventa e oito reais e vinte um centavos).

MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME – 25.275.318/0001-06, os lotes 35, 98, 111 e 115 perfazendo o valor total de R$ 1.646,22 (Um mil seiscentos e quarenta e seis reais e vinte dois centavos).

NEW HOME COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA – 42.386.456/0001-81, os lotes 61, 86, 134 e 136 perfazendo o valor total de R$179.574,00 (Cento e setenta e nove mil quinhentos e setenta e quatro reais).

ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA – 14.323.297/0001-30, os lotes 83, 84 e 110 perfazendo o valor total de R$109.076,25 (Cento e nove mil setenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – 26.405.348/0001-52, o lote 76 perfazendo o valor de R$42.519,33 (Quarenta e dois mil quinhentos e dezenove reais e trinta e três centavos).

SILENE ALVES DE LIMA SOARES-ME – 01.018.592/0001-31, os lotes 14, 21, 25, 27, 73, 82, 88, 89, 101 e 132 perfazendo o valor total de R$136.733,40 (Cento e trinta e seis mil setecentos e trinta e três e quarenta centavos).

UNION MAGAZINE LTDA – 46.883.353/0001-88, os lotes 45, 52, 63, 100, 130, 145 e 149 perfazendo o valor total de R$61.272,00 (Sessenta e um mil duzentos e setenta e dois reais).

WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA – 24.334.764/0001-81, os lotes 128 e 133 perfazendo o valor total de R$6.011,25 (Seis mil onze reais e vinte e cinco centavos).

WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA – 21.856.981/0001-43, os lotes 01, 16, 22, 66, 69, 116, 117 e 122 perfazendo o valor total R$77.926,85 (Setenta e sete mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos).

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 27 de Julho de 2026.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:D84C52BE

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 142/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –142/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

0072ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
SSO8C04	27/07/2026	13/11/2024	RJ-2772/2025	R100152323	INDEFERIDO
HEG2607	27/07/2026	02/11/2024	RJ-2773/2025	R100150010	INDEFERIDO
HNN6B58	27/07/2026	17/11/2024	RJ-2774/2025	R100153286	INDEFERIDO
HKY6H24	27/07/2026	03/11/2024	RJ-2775/2025	R100150144	INDEFERIDO
PYO5C40	27/07/2026	18/11/2024	RJ-2776/2025	R100153453	INDEFERIDO
PYO5C40	27/07/2026	10/11/2024	RJ-2777/2025	R100151672	INDEFERIDO
PYU8I24	27/07/2026	16/11/2024	RJ-2778/2025	R100152881	INDEFERIDO
PYO5C40	27/07/2026	08/11/2024	RJ-2779/2025	R100151232	INDEFERIDO
PUL6496	27/07/2026	15/11/2024	RJ-2780/2025	R100152737	INDEFERIDO
HLB2B35	27/07/2026	24/05/2025	RJ-2781/2025	R100197014	INDEFERIDO
RMS5G05	27/07/2026	28/01/2025	RJ-2783/2025	AG08838621	INDEFERIDO

Total de Registros: 11

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 27 de julho de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:A7DDAC9E

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 074° SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 28/07/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
2537	4045	768	28/07/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
2538	4045	769	28/07/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02
Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 28 de julho de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:C4CC7792

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
9ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2026 – ENTREVISTADOR SOCIAL - SMDSC

REGIONAL CENTRO – 01 VAGA			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DATA DA CONVOCAÇÃO**	**HORÁRIO**
10º Ampla	Luciana Fernandes Martins	31/07/2026	08:30
REGIONAL VENEZA – 01 VAGA			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DATA DA CONVOCAÇÃO**	**HORÁRIO**
6º Negros	Deise Oliveira Fernandes Damião	31/07/2026	09:30
REGIONAL JUSTINÓPOLIS – 02 VAGAS			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DATA DA CONVOCAÇÃO**	**HORÁRIO**
20º Ampla	Lorraine Estefani Souza Medina	31/07/2026	10:30
5º Negros	Paloma Damasceno Moura		

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 11 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 001/2026 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:24C09A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
DESCLASSIFICADOS 8ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2026 – ENTREVISTADOR SOCIAL - SMDSC

REGIONAL CENTRO – 01 VAGA				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DATA DA CONVOCAÇÃO**	**HORÁRIO**	**MOTIVO**
3º PCD	Túlio da Costa Prata	27/07/2026	08:30	**Item 5.8 do Edital PSS 001/2026.**
REGIONAL VENEZA – 01 VAGA				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DATA DA CONVOCAÇÃO**	**HORÁRIO**	**MOTIVO**
5º Negros	Mônica Souza de Oliveira	27/07/2026	09:30	**Não compareceu à convocação.**
REGIONAL JUSTINÓPOLIS – 03 VAGAS				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DATA DA CONVOCAÇÃO**	**HORÁRIO**	**MOTIVO**
17º Ampla	ANA CAROLINA BATISTA	27/07/2026	10:30	**Não compareceu à convocação.**
19º Ampla	Bruna Maiquênia Moreira Faria de Souza			**Item 5.8 do Edital PSS 001/2026.**

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:10BF705F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Intenção de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 07/2025, do Pregão Eletrônico nº 04/2025, gerenciada pelo Consórcio Público Intermunicipal de desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba e o Consórcio Triângulo.

Objeto: prestação dos serviços de engenharia para manutenção da infraestrutura viária e demais serviços conexos, para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras

Através do Consórcio Triângulo de Infraestrutura, inscrito no CNPJ nº 61.857.759/0001-80, perfazendo o valor de **R$ 15.458.078,10 (quinze milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, setenta e oito reais e dez centavos)**.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA/
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:643B274F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Atestamos, para os devidos fins, a conclusão definitiva dos serviços de **CONTENÇÃO NA AVENIDA PARANAÍBA NO BAIRRO SANTA MARGARIDA** no município de Ribeirão das Neves, em conformidade com o contrato nº 016/2024, firmado em **15 de abril de 2024**, entre a Prefeitura Municipal e a empresa **GML Engenharia Ltda**, com a Ordem de Serviço emitida em 27 de agosto de 2024.

Ressaltamos que permanecem vigentes as garantias legais previstas no artigo 618 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), que assegura a responsabilidade do construtor por eventuais defeitos estruturais pelo prazo de cinco anos, além das obrigações estabelecidas na Lei 14.133/2021, que regula a execução do contrato e a responsabilidade pós-recebimento.

Ribeirão das Neves, 22 de julho de 2026.

DÉCIO STAINE DE MEDEIROS	***REPRESENTANTE LEGAL***
Fiscal Do Contrato	GML Engenharia LTDA
ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA	
Secretário Municipal De Obras	

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AE2364E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Atestamos, para os devidos fins, a conclusão satisfatória dos serviços de **URBANIZAÇÃO DE VIAS, COMPREENDENDO TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS, NAS RUAS 48 (QUARENTA E OITO), 49 (QUARENTA E NOVE) E 54 (CINQUENTA E QUATRO) DO BAIRRO FLORENÇA** no município de Ribeirão das Neves, em conformidade com o contrato nº 145/2025, firmado em **14 de outubro de 2025**, entre a Prefeitura Municipal e a empresa **CONSTRUCAWA ENGENHARIA LTDA.ME**, com a Ordem de Serviço emitida em 20 de outubro de 2025.

Qualquer pendência ou ajuste necessário será tratado conforme as cláusulas contratuais, e a entrega definitiva estará sujeita à realização de eventuais correções ou complementações, de acordo com as normas estabelecidas.

Ribeirão das Neves, 22 de julho de 2026.

JHONATAN EDUARDO DAROS NASCIMENTO	Representante Legal
Fiscal Do Contrato	***CONSTRUCAWA ENGENHARIA LTDA.ME***

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal De Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:26E53640

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 115/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

A requerente **Nádia Cristina Silva Brito**, na qualidade de administradora do **RV Panificadora Ltda** (fl. 7), inscrito no CNPJ nº 36.292.349/0001-91 (fl.4), protocolou junto à Administração, em 21/05/2026, o recurso constante à fl. 2 -**Processo nº 6008/2026**, por meio do qual pleiteia o cancelamento do **Auto de Notificação nº SFUP 297/2026** (fl. 3).

II – DA ANÁLISE

Procedida a regular apreciação da documentação inserida nos autos, a luz do Decreto Municipal nº 061/2025, que regulamenta os dispositivos da Lei Complementar nº 040/2026 (Código de Posturas do Município) e conforme art. 1°, inciso I do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos, esta Junta concede pelo cancelamento do auto de notificação, tendo em vista que a exigência foi acatada conforme relatado na defesa da notificação (fl.14) solucionando o problema apresentado anteriormente.

III – CONCLUSÃO

Deferido.

Ribeirão das Neves/MG, 28 de julho de 2026.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6241ADB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPACHO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026
DISPENSA Nº 022/2026

DESPACHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026
DISPENSA Nº 022/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO É A AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO EXTRATO DE CANNABIS 36,76 MG/ML PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO RELATÓRIO
Trata-se de recurso interposto por CARLOS E ISADORA LTDA, CNPJ no 29.181.022/0001-87 contra a decisão da agente de contratação que a inabilitou alegando em síntese:
Que a recorrente foi inabilitada por não apresentar os documentos de habilitação. Que encerrada a etapa competitiva informou que estava com os documentos para serem anexados.
Que o aviso de contratação não previu a entrega de documentos junto com a proposta.
Que a manutenção da decisão não produz apenas consequência empresarial. Produz consequência concreta para a Administração e para o usuário do serviço público.
Ao final requereu a desconstituição da inabilitação e fracasso do lote e subsidiariamente a realização de diligência.

DOS FUNDAMENTOS
Em que pese as alegações da recorrente, as mesmas não devem prosperar.
Inicialmente temos que a licitação constitui procedimento administrativo formal, destinado à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, devendo ser conduzido em estrita observância aos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e segurança jurídica. Para que tais princípios sejam efetivamente preservados, impõe-se o cumprimento das regras previamente estabelecidas no edital, que vincula tanto a Administração quanto os licitantes.
Nesse contexto, a relativização de exigências editalícias expressas, sob o argumento de formalismo moderado, implicaria afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e poderia resultar em tratamento privilegiado a determinado licitante.
No relacionamento com os particulares a Administração Pública está subordinada à observância da isonomia. Também na fase externa da licitação este princípio deve ser respeitado.
Nesse sentido, Marçal Justen Filho afirma que:

"Nessa segunda fase, a Administração verificará quem, concretamente, preenche mais satisfatoriamente as condições para ser contratado. Também nessa fase se exige o tratamento isonômico. Trata-se, então, da isonomia na execução da licitação. Todos os interessados e participantes merecem tratamento equivalente. "

Cabe esclarecer que a diligência não é cabível, pois a legislação veda inclusão de documento novo após a entrega dos documentos de habilitação, conforme art.64, da Lei no 14.133/21.
Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

O que a legislação permite é a solicitação e juntada de novos documentos após abertura da sessão pública do certame em sede de diligências, e desde que estes sirvam para esclarecer dúvidas, imprecisões ou insuficiência de informações pertinentes a documentos já apresentados pelo licitante, o que não se adequa ao presente caso.
Leciona Celso Antônio Bandeira de Mello, a finalidade das diligências: "reside em dissipar dúvida razoável suscitada pela informação ou documento anteriores, no que estão, pois, embutidas as seguintes ideias: a) o documento ou informação já devem constar do processo, se demandados pelo edital; b) o teor do documento ou informação é propiciatório de mais de uma intelecção - e não, pois apenas de uma intelecção".
Segundo o mestre Ronny Torres:
''Nessa feita, por exemplo, se os documentos de habilitação técnica foram juntados, mas há dúvida sobre o seu conteúdo, a diligência pode admitir a juntada de novo documento. Contudo, caso a empresa não tenha juntado os respectivos documentos, não cabe diligência para tal finalidade. Ao menos, foi essa a regra estabelecida pelo legislador. Por outro lado, falhas formais ou materiais nos documentos (erro de digitação, no CNPJ, ou no nome da empresa, por exemplo) podem ser saneados pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação".
Destarte, a legislação é cristalina neste sentido, o qual impossibilita a inclusão de novos documentos, após o prazo estipulado para entrega dos documentos de habilitação, exceto para complementar ou esclarecer dúvida, o que não se adequa ao caso.
Assim, a Administração Pública, ao conduzir o procedimento licitatório, encontra-se igualmente vinculada aos princípios da isonomia, impessoalidade, legalidade, moralidade e julgamento objetivo, não podendo dispensar exigência editalícia em favor de determinado licitante, sob pena de conferir tratamento privilegiado e comprometer a competitividade do certame.
No caso concreto, verifica-se que a Recorrente não apresentou documentos indispensáveis à comprovação de sua habilitação no prazo estipulado, não se tratando, portanto, de mero vício formal ou documental sanável.

Dessa forma, a Administração Pública não possui discricionariedade para afastar exigência editalícia clara, sob pena de violar os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia e julgamento objetivo.
A Cláusula 7.1 assim dispõe:
7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Anexo II – Exigências de Habilitação e serão analisados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

O dispositivo é objetivo ao estabelecer que os documentos seriam analisados apenas em relação ao fornecedor vencedor.
Naturalmente, somente é possível analisar documentos que já tenham sido apresentados pelo licitante.
A interpretação defendida pela recorrente, no sentido de que poderia apresentar sua documentação apenas após encerrada a fase competitiva, não encontra respaldo no instrumento convocatório.
Além disso, o Aviso de Contratação não prevê qualquer prazo posterior destinado ao envio dos documentos de habilitação, circunstância que reforça que tais documentos deveriam estar previamente inseridos na plataforma para posterior análise pela Administração.
Admitir interpretação diversa implicaria criar fase procedimental inexistente, em afronta aos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.
Também não merece acolhimento a alegação de que a manutenção da inabilitação ocasionaria prejuízo ao interesse público. Observa-se que a proposta apresentada pela recorrente não representou condição mais vantajosa para a Administração.
Ao contrário, o valor ofertado corresponde exatamente ao menor preço obtido na pesquisa de preços que fundamentou a contratação direta, inexistindo economia adicional que justificasse eventual flexibilização das regras do procedimento.
Cumpre recordar que o § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 exige que a contratação direta observe critérios objetivos destinados à obtenção da proposta mais vantajosa.
Assim, além da ausência dos documentos de habilitação, não se verifica qualquer circunstância excepcional que pudesse justificar o afastamento das regras previstas no Aviso de Contratação.
Não há, portanto, qualquer ilegalidade na decisão da Agente de Contratação, que apenas aplicou as regras previamente estabelecidas no instrumento convocatório.
Por todo o exposto, a decisão do pregoeiro deve ser mantida em sua integralidade, tendo em vista que resta evidente que a inabilitação da recorrente decorreu do descumprimento de exigências legais e editalícias, não havendo ilegalidade ou afronta aos princípios do formalismo moderado e da competitividade, não cabendo diligência para apresentação de vários documentos que deveriam ter sido inseridos na plataforma em momento oportuno.

CONCLUSÃO
CONSIDERANDO os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, livre concorrência, moralidade, impessoalidade, legalidade, que a Administração Pública está adstrita;
CONSIDERANDO ainda todas as peças que instruem o presente processo licitatório, a Comissão de Contratação, **DECIDE**:

CONHECER do recurso interposto pela empresa CARLOS E ISADORA LTDA, CNPJ no 29.181.022/0001-87, por ser próprio e tempestivo.
INDEFERIR o recurso interposto, mantendo a decisão que inabilitou a recorrente no certame.

Rodeiro, 28 de julho de 2026.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

IOHANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
Equipe de Apoio

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

Ciente da Decisão Supracitada

ELINE MARTINS DA COSTA
OAB/MG: 116.077

DECISÃO EM ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026
DISPENSA Nº 022/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO É A AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO EXTRATO DE CANNABIS 36,76 MG/ML PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Adoto como razões de decidir, os argumentos e fundamentos contidos na decisão administrativa da Comissão de Contratação, e, para tanto, decido:

CONHECER do recurso interposto pela empresa CARLOS E ISADORA LTDA, CNPJ no 29.181.022/0001-87, por ser próprio e tempestivo.
2. No mérito**,**
2.1) NEGAR PROVIMENTO ao recurso apresentado, mantendo a decisão que inabilitou a recorrente no certame.

Publique-se a presente decisão. Promova a continuidade do certame licitatório.

Rodeiro, 28 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:0BDD8CFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026 EDITAL Nº 045/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026
EDITAL Nº 045/2026

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 075/2026, Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 039/2026, o **registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância patrimonial e pessoal, desarmada, em posto fixo, diurna, nas escolas municipais e no paço municipal,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
SUED VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA; CNPJ/CPF 57.678.986/0001-70	R$ 296.799,00

Rodeiro, 28 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:2B8FF296

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2025

Processo nº: 0094/2025
Pregão Eletrônico Nº 031/2025
Contrato nº: 091/2025

1º Aditivo ao Contrato nº 091/2025

Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ nº 61.074.175/0001-38

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do termino da vigência atual, com vencimento em 29/07/2027.

Prazo: O prazo de vigência do Contrato será de 30 de julho de 2026 até 29 de julho de 2027.

Vigência: 30/07/2026 a 29/07/2027.

Santa Bárbara, 28 de julho de 2026

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretário Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:D13ED89F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2023

Processo nº: 0098/2023
Dispensa Nº 004/2023
Contrato nº: 114/2023

5º Aditivo ao Contrato nº 114/2023

Contratada: INSTITUTO DE GESTÃO TERRITORIAL E GEOTECNOLOGIAS – IGTECH, CNPJ n.º 38.110.662/0001-97

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do Contrato, por mais 06 (seis) meses, contados a partir do término da vigência atual, com vencimento em 27/01/2027.

Prazo: O prazo de vigência do Contrato será de 28 de julho de 2026 até 27 de janeiro de 2027.

Vigência: 28/07/2026 a 27/01/2027.

Santa Bárbara, 28 de julho de 2026

JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:1D3CB050

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2026

Processo Licitatório n. º 088/2026
Ata Compartilhada n.º 002/2026
Contrato nº 132/2026

Contratada: MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº 00.874.929/0001-40

Objeto: Aquisição de insumos através de licitação compartilhada com o Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão / Centro de Serviços Compartilhados – SEPLAG / CSC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ 2.541,50 (dois mil quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), para todos os fins legais.

Vigência: 28/07/2026 a 27/10/2026.

Data da assinatura: 28 de julho de 2026.

Santa Bárbara, 28 de julho 2026.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:84B830FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2026

Processo Licitatório n. º 092/2026
Ata Compartilhada n.º 004/2026
Contrato nº 145/2026

Contratada: INMINAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 53.269.359/0001-25

Objeto: Aquisição de medicamentos através de licitação compartilhada com o Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/Centro de Serviços Compartilhados - SEPLAG/CSC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritivo abaixo.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ 3.731,50 (três mil setecentos e trinta e um reais e
cinquenta centavos), para todos os fins legais.

Vigência: 28/07/2026 a 04/01/2027.

Data da assinatura: 28 de julho de 2026.

Santa Bárbara, 28 de julho 2026.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:F028E73D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2026

Processo Licitatório n. º 088/2026
Ata Compartilhada n.º 002/2026
Contrato nº 164/2026

Contratada: CM HOSPITALAR S/A, CNPJ/MF nº 12.420.164/0036-87

Objeto: Aquisição de insumos através de licitação compartilhada com o Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão / Centro de Serviços Compartilhados – SEPLAG / CSC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ 6.002,50 (seis mil dois reais e cinquenta centavos), para todos os fins legais.

Vigência: 21/07/2026 a 27/10/2026.

Data da assinatura: 21 de julho de 2026.

Santa Bárbara, 28 de julho 2026.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:9BB304F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2026

Processo Licitatório n. º 088/2026
Ata Compartilhada n.º 002/2026
Contrato nº 169/2026

Contratada: ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 03.945.035/0001-91

Objeto: Aquisição de insumos através de licitação compartilhada com o Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão / Centro de Serviços Compartilhados – SEPLAG / CSC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ 1.623,60 (mil seiscentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), para todos os fins legais.

Vigência: 17/07/2026 a 27/10/2026.

Data da assinatura: 17 de julho de 2026.

Santa Bárbara, 28 de julho 2026.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:9D1300D7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 51/2026

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 123/2026 - 1Doc 1350/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2026 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio diagnóstico veterinário incluindo exames laboratoriais e de imagem, destinados ao setor de manejo de animais de pequeno, médio e grande porte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária do Município de Santa Bárbara/MG. Data do recebimento das propostas e documentos: **13/08/2026** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Bárbara, 28/07/2026 –

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:ACB67CAE

CONTABILIDADE
DECRETO 6649/2026

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06649 /2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2192 / 2025
CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 4 da Lei
Orçamentária Anual 2192.2025. Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTECAO SOCIAL
02.05.01 ADMINISTRACAO DA SECRETARIA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTAO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.16.00 161 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 3.048,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.048,00
02.05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0024 CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS
08.244.0024.2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CADASTRO ÚN
3.1.90.11.00 231 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 4.220,18
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.220,18
3.1.90.13.00 232 Obrigações Patronais 743,01
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 743,01
08.244.0025 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.0025.2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
3.1.90.16.00 239 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 205,70
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 205,70
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0004 GESTAO GERAL DA EDUCACAO
12.122.0004.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.11.00 377 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 39.220,93
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 39.220,93
3.1.90.13.00 378 Obrigações Patronais 16.302,46
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 16.302,46
02.07.02 FUNDO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTAO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0008.2255 MANUT ATIVIDADE ENS FUNDAMENTAL DOCENTE
3.1.90.94.00 458 Indenizações e Restituições Trabalhistas 46.230,84
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 46.230,84
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM SUPLEMENTAR

02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0039 GESTÃO DAS VIAS PUBLICAS MUNICIPAIS
15.451.0039.2234 MANUT ATIVID DE INFRAESTRUTURA E URBANIS
3.1.90.16.00 546 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 10.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTAO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2052 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENT
3.1.90.94.00 608 Indenizações e Restituições Trabalhistas 7.338,60
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.338,60
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0060 GESTAO DA FARMACIA BASICA
10.122.0060.2189 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
3.1.90.04.00 713 Contratação por Tempo Determinado 1.621,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.621,00
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTAO DA ATENCAO BASICA
10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.1.90.04.00 732 Contratação por Tempo Determinado 194.185,52
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 39.263,09
1.604.000.0000 Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de 154.922,43
3.1.90.11.00 733 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 334.863,32
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 334.863,32
3.1.90.94.00 736 Indenizações e Restituições Trabalhistas 3.272,44
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.272,44
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENCAO DA MEDIA COMPLEXIDADE
10.302.0059.2180 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAUSB
3.1.90.16.00 753 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 22.313,58
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 22.313,58
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0061 GESTAO DA VIGILANCIA EM SAUDE
10.305.0061.2193 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SA
3.1.90.94.00 810 Indenizações e Restituições Trabalhistas 2.105,16
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.105,16
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM
02.04.03 DIRETORIA DE ORDEM PUBLICA
06 Seguranca Publica
06.125 Normatizacao e Fiscalizacao
06.125.0055 OPERECIONALIZACAO DOS SERVICOS DE SEGURA
SUPLEMENTAR

06.125.0055.2165 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVI
3.1.90.16.00 1210 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 3.098,99
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.098,99
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 688.769,73

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTECAO SOCIAL
02.05.01 ADMINISTRACAO DA SECRETARIA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTAO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.04.00 158 Contratação por Tempo Determinado 3.048,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.048,00
02.05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0025 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.0025.2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
3.1.90.04.00 236 Contratação por Tempo Determinado 4.220,18
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.220,18
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTAO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0008.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUND
3.1.90.11.00 411 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 1.456,17
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.456,17
12.365 Educacao Infantil
12.365.0101 ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA PRE ESCOLA
12.365.0101.2331 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA
3.1.90.04.00 432 Contratação por Tempo Determinado 16.302,46
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 16.302,46
3.1.90.11.00 433 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 37.764,76
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 37.764,76
02.07.02 FUNDO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO
12 Educacao
12.365 Educacao Infantil
12.365.0008 GESTAO DA EDUCACAO BASICA
12.365.0008.2030 MANUT ATIVID EDUC INF PRÉ ESCOLA FUNDEB
3.1.90.04.00 475 Contratação por Tempo Determinado 46.230,84
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 46.230,84
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM

02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0039 GESTÃO DAS VIAS PUBLICAS MUNICIPAIS
15.451.0039.1045 ABERTURA E READEQUAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS
4.4.90.51.00 537 Obras e Instalações 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTAO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2052 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENT
3.1.90.04.00 604 Contratação por Tempo Determinado 7.338,60
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.338,60
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTAO DA ATENCAO BASICA
10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.1.90.04.00 732 Contratação por Tempo Determinado 334.863,32
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 334.863,32
3.1.90.11.00 733 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 9.546,23
1.604.000.0000 Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de 9.546,23
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENCAO DA MEDIA COMPLEXIDADE
10.302.0059.2184 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO
3.1.90.11.00 760 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 68.575,27
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 68.575,27
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0061 GESTAO DA VIGILANCIA EM SAUDE
10.305.0061.2193 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SA
3.1.90.04.00 806 Contratação por Tempo Determinado 91.756,08

1.604.000.0000 Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de 91.756,08
3.1.90.11.00 807 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 18.620,12
1.604.000.0000 Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de 18.620,12
3.1.90.13.00 808 Obrigações Patronais 20.000,00
1.604.000.0000 Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de 20.000,00
3.1.90.94.00 810 Indenizações e Restituições Trabalhistas 15.000,00
1.604.000.0000 Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de 15.000,00
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTECAO SOCIAL
02.05.04 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
08 Assistencia Social
08.241 Assistencia a Pessoa Idosa
08.241.0028 ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA
08.241.0028.2311 MANUT CENTRO DE CONVIV. PESSOA IDOSA
3.1.90.04.00 1124 Contratação por Tempo Determinado 205,70

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 205,70
02.05.01 ADMINISTRACAO DA SECRETARIA
04 Administracao
04.128 Formacao de Recursos Humanos
04.128.0018 DESENVOLVIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS
04.128.0018.2261 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
3.3.90.93.00 1134 Indenizações e Restituições 743,01
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 743,01
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM
02.04.03 DIRETORIA DE ORDEM PUBLICA
06 Seguranca Publica
06.125 Normatizacao e Fiscalizacao
06.125.0055 OPERECIONALIZACAO DOS SERVICOS DE SEGURA
06.125.0055.2165 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVI
3.1.90.11.00 1208 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 3.098,99
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.098,99
TOTAL: R$ 688.769,73
Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 24 DE JULHO DE 2026

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Parte das Justificativas
Anexo I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

As suplementações visam atender folha de pagamento dos servidores.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2192, de 29 de dezembro de 2025.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO.AUTORIZADOS 2026	
Limite total anual autorizado (8%)	R$ 20.951.882,62
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 11.333.279,72
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 688.769,73
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 12.022.049,45
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 8.929.833,17
Percentual utilizado	4,59%
Atualizado em 28/07/2026	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:A829E537

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6653/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** a Sra. **LARISSA OLIVEIRA EVANGELISTA**, matrícula 3304, nomeada pelo Decreto nº 3814/2019.

Art. 2º Fica declarada a vacância, em virtude de exoneração, do cargo público de técnico de enfermagem.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 27 de julho de 2026, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 28 de julho de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:E1F7DC42

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

Vagas para Estágio Obrigatório e Não-Obrigatório

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.391.945/0001-00, com sede na Praça Cleves de Faria, n.º 122, Centro, Santa Bárbara, Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração; e a **FACEB EDUCAÇÃO LTDA ,** instituição de Ensino, estabelecida na Rua Guarda Mor Custódio, nº 60, Bairro - Centro, CEP: 35.900-003, Itabira, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 03.099.921/0008-18.

OBJETO: Propiciar **ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO,** aos estudantes de todos os cursos, ofertados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008 e da Lei Municipal nº 1658/2013.

VALOR: Não tem valores envolvidos para nenhuma das partes.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura.

PROCEDIMENTO: Memorando nº 5.383/2026, 1DOC.

JUSTIFICATIVA: Nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008 e da Lei Municipal nº 1658/2013.

RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO: Secretaria Municipal de Administração Pública

DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS: Alcemir José Moreira - Prefeito Municipal de Santa Bárbara e Márcia Medeiros Mota, Vice diretora - Faceb Educação Ltda..

Santa Bárbara/MG, 28 de julho de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Patricia Aparecida Felisberto
Código Identificador:C6376776

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 048/2026 – Pregão Eletrônico nº 037/2026. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 14.133/24 e suas alterações, torno público a abertura no dia 12 de agosto de 2026 às 13:05 horas, Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de Gás GLP e Vasilhame destinado ao armazenamento para manutenção das atividades das Secretarias Municipais. Informações complementares poderão ser obtidas através do Portal Eletrônico: www.novobbmnet.com.br no *link* "Editais e Processos" (novobbmnet.com.br/jornal-do-licitante); https://www.santabarbaradoleste.mg.gov.br/transparencia/licitacoes; licitacaosantabarbaradoleste@gmail.com; Tel.: 3326-1000 ou à Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro. Santa Barbara do Leste 28/07/2026.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:A84207FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Argemiro Rodrigues Galvão, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/2021 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 093/2026, AUTORIZO a Dispensa Eletrônica n° 15/2026.

Contratados:

•
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 42.753.718/0001-07;

•
ELETROMÓVEIS RIVER COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.471.446/0001-92;

•
LICITPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 65.942.303/0001-79;

•
ORTHOVIDA INDÚSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.323.297/0001-30;

•
PANCHESKI & VOINASKI LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 50.198.461/0001-99;

•
S & K INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.655.629/0001-68.

Valor total da contratação: R$20.029,15 (vinte mil e vinte e nove reais e quinze centavos)
Objeto: "**Dispensa Eletrônica para aquisição de utensílios domésticos, mobiliários e eletrodomésticos para estruturação de Unidade de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.**"
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
FICHA 330: 02.081.08.245.0801.2345.3.3.90.30.00.00.00.00 / 2.500.000.0000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Recursos Próprios – Fundo Municipal de Assistência Social
FICHA 334: 02.081.08.245.0801.2345.4.4.90.52.00.00.00.00 / 2.500.000.0000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Equipamentos e Material Permanente – Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Recursos Próprios – Fundo Municipal de Assistência Social

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 28 de julho de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:930FD68E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Administrativo nº. 012/2025
Processo Licitatório 068/2024 – Pregão Eletrônico nº 018/2024

Pelo presente termo, em razão do julgamento proferido nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, aplico à empresa **2L Comercial Ltda.,** inscrita no CNPJ nº 37.350.835/0001-81, penalidade de **"IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR"** com o Município de Santana da Vargem/MG**, pelo período de 3 (três) anos,** cumulada com **"MULTA COMPENSATÓRIA NO PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR TOTAL ESTIMADO DOS CONTRATOS INADIMPLENTES, ATÉ O PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS",** conforme art. 156, III e § 7º da Lei 14.133/21, bem como subitens 10.3.3, 10.3.4 e 10.5 do Edital do Processo Licitatório nº 068/2024, Pregão Eletrônico nº 018/2024, c/c subitens 6.3.3, 6.3.4 e 6.5 da Ata de Registro de Preços nº 087/2024.
Santana da Vargem - MG, 27 de julho de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:B7D09931

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Administrativo nº. 017/2025

Processo Licitatório 040/2025 – Pregão Eletrônico nº 008/2025

Pelo presente termo, em razão do julgamento proferido nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, aplico à empresa **ASIS DISTRIBUIDORA LTDA.,** inscrita no CNPJ nº **53.180.884/0001-70**, a penalidade de "**IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR"** com o Município de Santana da Vargem, pelo período **de 3 (três) anos**, conforme art. 156, III da Lei 14.133/21.

Santana da Vargem - MG, 27 de julho de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:A6206AE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Administrativo nº. 013/2025
Processo Licitatório 139/2024 – Pregão Eletrônico nº 044/2024

Pelo presente termo, em razão do julgamento proferido nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, aplico à empresa **FC SILVA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA,** inscrita no CNPJ nº **07.556.125/0001-41**, a penalidade de "**IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR"** com o Município de Santana da Vargem, pelo período **de 3 (três) anos**, cumulada com **"MULTA COMPENSATÓRIA NO PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR TOTAL ESTIMADO DOS CONTRATOS INADIMPLENTES, ATÉ O PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS",** conforme art. 156, III e § 7º da Lei 14.133/21, bem como subitens 17.3.3, 17.3.4 e 17.5 do Edital do Processo Licitatório nº 139/2024, Pregão Eletrônico nº 044/2024, c/c subitens 6.3.3, 6.3.4 e 6.5 da Ata de Registro de Preços nº 003/2025

Santana da Vargem - MG, 27 de julho de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:0CE27299

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Administrativo nº. 016/2025
Processo Licitatório 151/2024 – Pregão Eletrônico nº 055/2024

Pelo presente termo, em razão do julgamento proferido nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, aplico à empresa **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA.,** inscrita no CNPJ nº **21.856.981/0001-43**, a penalidade de "**IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR"** com o Município de Santana da Vargem, pelo período **de 3 (três) anos**, cumulada com **"MULTA COMPENSATÓRIA NO PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR TOTAL ESTIMADO DOS CONTRATOS INADIMPLENTES, ATÉ O PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS",** conforme art. 156, III e § 7º da Lei 14.133/21, bem como subitens 10.3.3, 10.3.4 e 10.5 do Edital do Processo Licitatório nº 151/2024, Pregão Eletrônico nº 055/2024, c/c subitens 6.3.3, 6.3.4 e 6.5 da Ata de Registro de Preços nº 006/2025.

Santana da Vargem - MG, 27 de julho de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:23BC9207

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: HMINFORMATICA LTDA (BRUNO DO CARMO FERREIRA)
PROCESSO LICITATÓRIO: 66/2026
PREGÃO ELETRONICO : 28/2026
OBJETO: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, DESTINADOS À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 93/2026
VALOR: R$ 8.658,84
HOMOLOGAÇÃO: 28/07/2026 A 28/07/2027

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: MD COPIADORA LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 66/2026
PREGÃO ELETRONICO : 28/2026
OBJETO: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, DESTINADOS À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 94/2026
VALOR: R$ 22.775,00
HOMOLOGAÇÃO: 28/07/2026 A 28/07/2027

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 28 DE JULHO DE 2026

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:C91DE0E2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: B&D VIAGENS E TURISMO LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO: 075/2026.
DISPENSA: 023/2026.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no transporte rodoviário coletivo de passageiros mediante fretamento para a realização de viagens pedagógicas e transporte dos alunos-atletas convocados para os Jogos Estaduais de Minas Gerais – JEMG.
CONTRATO Nº: 092/2026
VALOR TOTAL: R$ 38.610,00 (trinta e oito mil, seiscentos e dez reais).
RATIFICAÇÃO: 27/07/2026 a 27/01/2027.

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 28 DE JULHO DE 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:206478FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 040/2026 – Contrato de Programa nº 02/2026 – CODAP. Contratante: Município de Santana dos Montes/MG, CNPJ nº 19.718.394/0001-46. Contratada: Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP, CNPJ nº 08.753.385/0001-70. Objeto: Execução das obras de recapeamento asfáltico das Ruas Joaquim Nogueira de Almeida e Rua Álvaro A. Teixeira, localizadas na sede do Município de Santana dos Montes/MG. Valor Global: R$ 599.697,06 (quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e seis centavos). Vigência: até 23/09/2026. Dotação Orçamentária: 02.010.010.15.451.0026.1.230.4.4.90.51 – 554 e 500. Fundamento Legal: Lei Federal nº 11.107/2005 e Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 23/07/2026.

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:8D416A59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO-PRC Nº 049/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 049/2026 - Edital nº 022/2026 - Pregão Eletrônico nº 016/2026 – Registro de Preços nº 011/2026. Torna público a RETIFICAÇÃO Nº 02/2026 ao edital e anexos. Objeto: constitui objeto do presente o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis e equipamentos, destinados a atender as demandas dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas – MG, com entrega parcelada, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Nova data prevista para a realização do certame licitatório: 12.08.2026, às 09:00 horas. Edital e anexos disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br e na Plataforma da ammlicita.org.br - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com e na Plataforma da ammlicita.org.br - Data: 28.07.2026.

MARIA INÊS DE LIMA E SILVA
Secretária Municipal de Saúde

EDVAN LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:B9D23BA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA – MG –
EXTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026 –
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de assistência médica em clínica geral, compreendendo a execução de plantões presenciais na Unidade de Pronto Atendimento Municipal Jerônimo Teodoro, bem como a realização de transferências de pacientes graves em unidade móvel de suporte avançado, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Aos **28/07/2026**, às **12h30min**, reuniram-se o Agente de Contratação e a Comissão de Apoio, designados pela Portaria nº 123/2026, para análise da documentação apresentada e prosseguimento do procedimento. Após verificação da qualificação técnica e da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, foi declarada **HABILITADA** a proponente **MJR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**. No exercício do juízo de retratação, foi reconsiderada a decisão anteriormente proferida na 1ª Ata Circunstanciada, sendo declaradas **HABILITADAS** as empresas **M SCRAMIN HEALTH CARE**, **ER DA SILVA NETO E CIA LTDA** e **GABRIELLA ALVES SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, em razão da regularização das pendências relativas à qualificação técnica. Antes da assinatura do termo de credenciamento/contrato, as empresas **MJR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** e **GABRIELLA ALVES SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** deverão comprovar o registro ou visto provisório da pessoa jurídica e dos profissionais indicados perante o CRM-MG, na forma do subitem 7.2.3.2.1 do Edital. Fica aberto o prazo de **03 (três) dias úteis** para interposição de recurso, nos termos do Edital, assegurado igual prazo para apresentação de contrarrazões. **Santa Vitória/MG, 28 de julho de 2026.**

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafael Domingues Souza
Código Identificador:195F2570

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA – MG –
EXTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026 –
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de assistência médica em clínica geral, compreendendo a execução de plantões presenciais na Unidade de Pronto Atendimento Municipal Jerônimo Teodoro, bem como a realização de transferências de pacientes graves em unidade móvel de suporte avançado, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Aos 28/07/2026, às 16h30min, reuniram-se o Agente de Contratação e a Comissão de Apoio, designados pela Portaria nº 123/2026, para análise da documentação apresentada. Após verificação da qualificação técnica e da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, foi declarada HABILITADA a proponente: J & L MED LTDA. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do Edital, assegurado igual prazo para apresentação de contrarrazões. Santa Vitória/MG, 28 de julho de 2026.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafael Domingues Souza
Código Identificador:1349A788

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026, DISPENSA Nº 010/2026.

Extrato de Contrato nº 109/2026, Processo Licitatório nº 060/2026, Dispensa nº 010/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: FUTURA SOLUÇÕES NETWORKS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.215.066/0001-52. Objeto do contrato: Constitui objeto do presente contrato a Prestação Continuada de Serviços Especializados de Firewall (NG Firewall Edge Protect Full Licence 251-500), compreendendo o licenciamento da solução de segurança de rede, monitoramento contínuo, gestão da plataforma, suporte técnico especializado, manutenção,

atualizações, suporte corretivo e preventivo, bem como todos os serviços necessários ao pleno funcionamento da solução de proteção do ambiente computacional do Município de Santa Vitória/MG. Valor: R$ 18.123,84. Vigência: 28/07/2026 a 28/07/2027. Dotação Orçamentária: Ficha 152 FR 1.500 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. Publicação em acatamento à Lei Federal nº 14.133/2021.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:80DDF206

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA. RETIFICAÇÃO E REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA. PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) PERP Nº 016/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 061/2026.

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA. RETIFICAÇÃO E REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA. PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) PERP Nº 016/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 061/2026. O Município de Santa Vitória-MG, *nos autos do processo licitatório acima citado* de objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO destinados ao atendimento das demandas do FMHIS - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, no âmbito da Política Municipal de Habitação Social do município de Santa Vitória, MG, instituído pela Lei Municipal nº 3.241/2019, conforme condições, quantidades e exigências do Edital, Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos. À vista disso, COMUNICA A RETIFICAÇÃO E REDESIGNAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA PARA O DIA 12 DE AGOSTO DE 2026 ÀS 08H30MIN, com a devolução integral do prazo aos interessados. Fundamentação nos autos. Santa Vitória, MG, aos 27 dias do mês de julho de 2026.

ITAMAR CLEMENTINO DA SILVA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Laura Andrade Gomes
Código Identificador:62E2E115

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 065/2026, na modalidade Concorrência nº 002/2026, na forma Presencial. Tipo: Menor Preço, sob o Regime por Empreitada por Preço Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO. Processo homologado e adjudicado nesta data. SECTRAL SERVICOS E COMERCIO EM GERAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 32.898.151/0001-03 no valor de total de R$ 390.000,00. Santo Antonio do Aventureiro – MG, 27 de julho de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:E22E91EB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG – AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO- Processo de Licitação nº 070/2026. Dispensa de Licitação nº 028/2026. Objeto: AQUISIÇÃO IMPRESSORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, DO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS. Processo ratificado nesta data. COPY IMPRESS COPIADORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 20.089.441/0001-19, em razão de ser a melhor proposta apresentada para o item com o valor total de R$ 1.780,00. Santo Antonio do Aventureiro-MG, 24 de julho de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:510208F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG – AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO- Processo de Licitação nº 058/2026. Dispensa de Licitação nº 025/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - COMPUTADOR E NOTEBOOKS. Processo ratificado nesta data. COPY IMPRESS COPIADORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 20.089.441/0001-19, em razão de ser a melhor proposta apresentada para o item 02 com o valor total de R$ 9.270,00 e COMERCIAL MONTEVERDE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 42.098.167/0001-87, em razão de ser a melhor proposta apresentada para o item 01 com o valor total de R$ 3.788,00. Santo Antonio do Aventureiro-MG, 29 de junho de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:289742D7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Santo Antonio do Aventureiro torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 293/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 171/2025, Pregão Eletrônico nº 024/2025, realizada pelo Consórcio Intermunicipal de Especialidades – CIESP, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR, cujas especificações técnicas constam no Termo de Referência do Consórcio e no ETP - Estudo Técnico Preliminar deste Município, anexos ao processo de adesão. Fornecedor: GNC AUTOMÓVEIS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 04.798.469/0007-64 no valor de R$ 152.636,59 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e trinta e seis mil reais e cinquenta e nove centavos). Santo Antonio do Aventureiro - MG, 28/07/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:F49E42A5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060/2026. CONCORRENCIA Nº 001/2026. Contrato Administrativo Nº 055/2026. Contratado: Everaldo Jose Teixeira de Almeida. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AS OBRAS DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUIZA TORRES MARTINS E NA ESCOLA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO Valor: R$ 508.113,39. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 2.05.00.12.361.009.1.0004...4.4.90.51 (1.500.000) e (1.571.000).20/07/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:BBDDF10D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Processo de Licitação nº 070/2026. Dispensa de Licitação nº 028/2026. Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 14133/2021. Favorecidos: COPY IMPRESS COPIADORA LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO IMPRESSORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, DO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS. Valor Total: R$ 1.780,00. Pagamento: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.2.13.00.08.245.0004.2.0081 (1.660.000). 27/07/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:459577FA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Processo de Licitação nº 058/2026. Dispensa de Licitação nº 025/2026. Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 14133/2021. Favorecidos: COPY IMPRESS COPIADORA LTDA e COMERCIAL MONTEVERDE LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - COMPUTADOR E NOTEBOOKS. Valor Total: R$ 9.270,00 e R$ 3.788,00. Pagamento: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.2.07.01.10.301.0006.2.0041 (1.621.000). 30/06/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:3019A40D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0093/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0067/2025 — Pregão Eletrônico nº 0023/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 1.158,00 (um mil e cento e cinquenta e oito reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**30/10/2025 — **Vigência:**30/10/2026. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de Julho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:986F40E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0094/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0067/2025 — Pregão Eletrônico nº 0023/2025. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X PROFI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. **Ata no valor Total de**: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). **Objeto**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: 31/10/2025 — **Vigência**: 31/10/2026. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de Julho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:7D73FB50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0068/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato do segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0055/2025 —Pregão Eletrônicoº 0020/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X SHALOM SEGURANCA PRIVADA LTDA. **Objeto do Aditivo:**REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0068/2025, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ANIMADORES, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIODOITAMBÉ/MG.**Valor reajustado para** R$ 565,06; **Valor da diferença apurada:** R$ 7.518,00 (sete mil, quinhentos e dezoito reais), conforme memória de cálculo constante dos autos. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 92, §3º 136, inciso I, bem como item 8. REAJUSTE, da ata de Registro de Preços n 0068/2026.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de julho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:A4D8AAEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 011/2026
PROCESSO 056/2026

Nos termos do disposto no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação, para contratação da empresa RESULTS COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ 65.259.901/0001-48, com sede na Rua Manoel Borges, nº 66, sala 305, Bairro Centro em Santo Antônio do Monte/MG, para prestação de serviços de desenvolvimento de site com registro de domínio, serviço de hospedagem, manutenção, suporte técnico e treinamento, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, pelo valor total de R$ 34.999,84 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e a despesa decorrente desta contratação será lançada na seguinte dotação orçamentária: 02.17.19.572.1207.2336.33.90.40 – Ficha 1672 – Fonte 15000000000.

Santo Antônio do Monte MG, 28 de julho de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:50C4F595

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 012/2026
PROCESSO 081/2026

Nos termos do disposto no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação, para contratação da pessoa jurídica LIVRARIA DO PSICÓLOGO E EDUCADOR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 22.558.670/0001-60, com sede à Avenida do Contorno, nº 1.390, bairro Floresta, Belo Horizonte MG, para o fornecimento de testes psicológicos padronizados e validados, especificamente o WISC – Escala de Inteligência para Crianças, o IAR – Instrumento de Avaliação do Repertório Básico para Alfabetização/Maturidade Escolar, o PROLEC – Avaliação dos Processos de Leitura e o Bloco de Folhas de Respostas das Matrizes Progressivas Coloridas de RAVEN, destinados à utilização no Centro Municipal de Atendimento Psicopedagógico (CEMAP), com a finalidade de atender às demandas de avaliação psicológica do público infantil assistido pela unidade, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, pelo valor total de R$ 33.069,07 (trinta e três mil, sessenta e nove reais e sete centavos) e a despesa decorrente desta contratação será lançada na seguinte dotação orçamentária: 02.16.12.361.0141.2178.33.90.30 – Ficha 1880 – Fonte 15460000000.

Santo Antônio do Monte MG, de julho de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0680B072

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2026 PROCESSO 085/2026

Nos termos do disposto na Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, em seu Art. 74, inciso I, e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa EMPRESAS FL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65, com sede na Calçada dos Mirtilos, nº 33, andar 2, Condominio Centro Comercial Alphaville, Barueri SP, para licenciamento de uso e direito de acesso, incluindo suporte técnico e treinamento online, ao banco de dados referencial de preços de autopeças de concessionárias e fabricantes - Sistema Traz Valor (Plano Light), incluindo de forma integrada o módulo de serviços de mão de obra, para atender à totalidade da frota ativa do Município de Santo Antônio do Monte atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, no valor total de R$25.650,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais) para o período de 12 (doze) meses e a despesa será paga na seguinte dotação: 02.15.26.782.1204.2212.33.90.40 Ficha 1957 Fonte 15000000000.

Santo Antônio do Monte MG, 28 de julho de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:870D2721

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0185/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA/EPP

Processo Licitatório nº 060/2024
Concorrência Eletrônica nº 008/2024

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO**, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, Senhor **Sr. JOÃO HERBBER GOMES DE BRITO,** brasileiro, divorciado, portador da C.I. nº M – 6.294.208, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 696.445.946-49, nos termos da delegação constantes do Decreto nº. 21/2022, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, **PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA/EPP, CNPJ nº 23.448.209/0001-18,** estabelecida na Rua Trinta e Um de dezembro, nº 420 , Bairro Centro, na Cidade de São João da Ponte/MG, doravante denominada CONTRATADA e neste ato representada por **Carlos Neto Pimenta** RG: MG – 13.451.514 e CPF: 088.367.266-90, residente a Rua Trinta e um de dezembro, nº 420, Bairro Distrito Centro, no Município de São João da Ponte, doravante designados respectivamente **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal 14.133/21 conforme o artigo 107, firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao prazo de vigência, prorrogado por mais **90 dias**, sendo de **21 (vinte e um) de junho de 2026 até 19 (Dezenove) de setembro de 2026**, justifica se o presente aditivo tendo em vista a necessidade de

extensão do Prazo para a devida formalização, regularização e liberação dos recursos ao cumprimento integral do objeto pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 21 de junho de 2026.

Município de São Francisco
JOÃO HERBBER GOMES DE BRITO
Contratante

Prime Engenharia e Construções LTDA/EPP
CNPJ nº 23.448.209/0001-18
CARLOS NETO PIMENTA -
CPF: 088.367.266-90
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:CA1329CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
DECRETO N.º 049/2026 "CONCEDE APOSENTADORIA AO SERVIDOR LUIZ FERNANDO DA SILVA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N.º 049/2026

"CONCEDE APOSENTADORIA AO SERVIDOR LUIZ FERNANDO DA SILVA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1° Fica concedida Aposentadoria Integral ao Servidor LUIZ FERNANDO DA SILVA, Operário, CPF: 537.274.606-87, pela norma contida no Art. 3º, II, §1º da Lei Municipal 1.413/2024.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir do dia 01/08/2026.

São Francisco do Glória/MG, 28 de julho de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:5E73C1F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066/2026 - CONTRATO Nº 047/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO – CONTRATADA: MARKA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. – OBJETO: O presente Termo tem por objeto a retificação do valor constantes no Contrato nº 047/2026, especificamente no que se refere ao veículo 07 lugares. Onde se lê no AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO original: Valor Total: R$521.199,99, Leia-se corretamente: Valor Total: R$ 457.813,83 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e treze reais e oitenta e três centavos). Data: 10/07/2026. Validade: 12 meses.
TERMO DE RETIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066/2026 - CONTRATO Nº 045/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO – CONTRATADA: MABELE VEICULOS ESPECIAS LTDA. – OBJETO: O presente Termo tem por objeto a retificação do valor constantes no Contrato nº 045/2026, especificamente no que se refere ao veículo tipo unidade móvel odontológico. Onde se lê no AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO original: Valor Total: R$ R$ 625.378,23. Leia-se corretamente: Valor Total: R$ 418.637,48 ((Quatrocentos e dezoito mil seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos). Data: 10/07/2026. Validade: 12 meses.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:E9E50961

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N.º 087/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 087/2026
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2026
CONCORRÊNCIA N.º 008/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, para execução de obra de calçamento de vias urbanas por bloquete intertravado de concreto pré-moldado, objeto de **Termo de Compromisso de Transferências Especiais – Plano de Ação 09032026-091409/2026**, conforme projeto básico e normas da vigilância sanitária, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência**.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 15137.

CONTRATADOS:
BM CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 33.179.688/0001-78, sediado (a) na Rua São João Evangelista, n.º 222, Bairro Centro, Itamarandiba, MG, CEP 39670-000, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por BRUNO WILLIAN MIRANDA, conforme (atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos).

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos bens objeto deste contrato o valor total de R$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 151215.452.0029.3102 – Construção e Pavimentação de Vias; 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 28 de julho de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240; 9.9757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 28 de julho de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:CA6BFB45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2026
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2026

OBJETO: Contratação de serviços médicos para atendimento junto à Unidade Mista de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 13481.

CONTRATADOS:
ANDRE ALFREDO ANTUNES SOARES LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 63.484.868/0001-24, sediado (a) na Rua Rio Grande do Norte, n.º 1435, Sala 708 PVMTO 7, Bairro Savassi, Belo Horizonte, MG, CEP 30130-138, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por ANDRE ALFREDO ANTUNES SOARES, conforme (atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos). **(CONTRATO N.º 088/2026).**

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos bens objeto deste contrato o valor total de R$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais).

CUIDARE PEDIATRIA LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 42.258.825/0001-50, sediado (a) na Rua Vital Brasil, n.º 429, APT 303, Bairro Liberdade, Belo Horizonte, MG, CEP 31270-190, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por KÊNIA KELLY FIAUX DO NASCIMENTO, conforme (atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos). **(CONTRATO N.º 089/2026).**

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos bens objeto deste contrato o valor total de R$ 103.800,00 (cento e três mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 121210.301.14.2100 – Manutenção da Atenção Básica; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 28 de julho de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240; 9.9757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 28 de julho de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:148AB5FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2026

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026
(LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ARTIGO 176, II)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas para atendimento de demanda da Administração Municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (ITEM). DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 11 de agosto de 2026, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185-000. **RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Divisão de Licitações e Contratos, na Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240, (38) 99757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:720FEB76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 241 DE 18 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº. 241 DE 18 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, A PEDIDO

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,
CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado pelo servidor ANDRÉ SILVA DE BESSA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO

DE ENFERMAGEM, portador da matrícula nº 29697, no qual solicita sua exoneração do serviço público municipal;
CONSIDERANDO que o servidor encontra-se em período de estágio probatório, não havendo, portanto, necessidade de abertura de processo administrativo para avaliação de desempenho para fins de desligamento;
CONSIDERANDO a possibilidade legal de exoneração a pedido, conforme previsto no regime jurídico aplicável aos servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o servidor ANDRÉ SILVA DE BESSA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, portador da matrícula nº 29697, a partir de 23 (vinte e três) de julho de 2026, em virtude de solicitação expressa, estando atualmente em período de estágio probatório.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 23 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 28 de julho de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Cássia Lima
Código Identificador:16F72767

SETOR DE CONVÊNIOS
OFICIO Nº 43-2026- SOLIC. ADOÇÃO PROV. NECSS. EXEC. EMENDAS IMPOSITIVAS - AESGPAM - 37.500,00

São Gotardo/MG, 02 de julho de 2026.

OFÍCIO Nº 43/ 2026
Assunto: Solicitação de adoção das providências necessárias para execução de Emendas Impositivas Individuais destinadas à Associação dos Estudantes Sangotardenses em Patos de Minas – AESGPAM.

À Senhora
Marilene Teodoro
Secretária Municipal de Educação de São Gotardo/MG

Senhora Secretária,
Os Vereadores abaixo identificados, no exercício das atribuições conferidas pela Constituição da República, pela Lei Orgânica do Município de São Gotardo e pela legislação orçamentária vigente, vêm, respeitosamente, solicitar a adoção das providências administrativas necessárias para viabilizar a execução das emendas parlamentares individuais impositivas destinadas à Associação dos Estudantes Sangotardenses em Patos de Minas – AESGPAM, inscrita no CNPJ nº 08.215.954/0001-23.
Conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade, o objeto consiste na subvenção destinada ao transporte dos estudantes universitários de São Gotardo para Patos de Minas durante o exercício de 2026, beneficiando mais de 100 estudantes, com vigência prevista de junho a dezembro de 2026 e valor global de R$ 37.500,00.
Nos termos da documentação apresentada pela entidade, os recursos serão destinados exclusivamente ao custeio do transporte universitário, observando as metas, cronograma de execução, indicadores de resultado e planilha orçamentária constantes do Plano de Trabalho.
As emendas individuais destinadas à entidade possuem a seguinte composição:
Vereador Valor destinado (R$)
Carlos Alves de Camargos 3.000,00
Fernando de Albuquerque França 10.000,00
José Eugênio Alves 5.000,00
João Wilson de Camargos 2.500,00
Leonardo Pompeu Madeira 1.500,00
Marcos Paulo Ferreira de Souza 5.000,00
Márcia Resende Araújo 1.000,00
Rithelle Silva 3.000,00
Silvério de Paula 5.000,00
Waldemário de Sousa França Filho 1.500,00
TOTAL R$ 37.500,00

Considerando que as emendas parlamentares individuais possuem natureza impositiva, requer-se que a Secretaria Municipal de Educação promova, em conjunto com os demais órgãos competentes da Administração Municipal, todas as providências necessárias para:
I – conferir a regularidade documental da Organização da Sociedade Civil;
II – instruir o processo administrativo correspondente;
III – formalizar o instrumento jurídico cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV – efetuar a execução orçamentária e financeira da programação aprovada pelo Poder Legislativo;
V – assegurar a observância das regras de transparência, rastreabilidade e prestação de contas previstas na Lei Complementar Federal nº 210/2024, na ADPF nº 854 do Supremo Tribunal Federal, na Instrução Normativa TCE/MG nº 05/2025 e demais normas aplicáveis.
Ressalta-se que a execução das emendas individuais constitui dever constitucional da Administração Pública, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legais de impedimento técnico devidamente motivado, cuja eventual ocorrência deverá ser formalmente comunicada ao Poder Legislativo dentro dos prazos legais, permitindo sua análise e eventual saneamento.
Diante disso, requerem os signatários que sejam adotadas, com a maior brevidade possível, todas as medidas administrativas necessárias à celebração da parceria e consequente liberação dos recursos destinados à Associação dos Estudantes Sangotardenses em Patos de Minas – AESGPAM, garantindo o atendimento da finalidade pública prevista no Plano de Trabalho e a efetividade das emendas parlamentares aprovadas na Lei Orçamentária Anual.
Sem mais para o momento, renovam votos de elevada estima e consideração.

CARLOS ALVES DE CAMARGOS
Vereador

FERNANDO DE ALBUQUERQUE FRANÇA
Vereador

JOSÉ EUGÊNIO ALVES
Vereador

JOÃO WILSON DE CAMARGOS
Vereador

LEONARDO POMPEU MADEIRA
Vereador

MARCOS PAULO FERREIRA DE SOUZA
Vereador

MÁRCIA RESENDE ARAÚJO
Vereador

RITHELLE SILVA
Vereador

SILVÉRIO DE PAULA
Vereador

WALDEMÁRIO DE SOUSA FRANÇA FILHO
Vereador

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:EAFB35A7

SETOR DE CONVÊNIOS
OFICIO Nº 48-2026- ENCAMINHAMENTO EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - AESGUFV - 27.500,00

São Gotardo, 09 de julho de 2026

Oficio de nº 48/2026
Assunto: Encaminhamento de Emendas Impositivas Individuais – Associação dos Estudantes de São Gotardo na Universidade Federal de Viçosa - Campus Rio Paranaíba (AESGUFV)

Excelentíssima Senhora
Marilene Teodoro
Secretária de Educação do município de São Gotardo / MG

Prezada,

Considerando o Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Estudantes de São Gotardo na Universidade Federal de Viçosa - Campus Rio Paranaíba (AESGUFV), inscrita sob o CNPJ 10.256.478/0001-30, que tem por objeto o apoio ao transporte universitário, e em conformidade com as normas legais vigentes, incluindo a Lei Complementar nº 210/2024, a ADPF 854, a Instrução Normativa nº 05/2025 do TCE-MG e a Lei Orgânica do Município de São Gotardo no que tange às emendas impositivas, submetemos a este Poder a relação de parlamentares destinadores de recursos para a referida entidade.
A destinação dos recursos está em estrita consonância com a finalidade pública de garantir o acesso e a permanência de estudantes do município no ensino superior, reduzindo a evasão acadêmica e os custos de deslocamento, conforme detalhado no plano de trabalho anexo.
Abaixo, elenco a relação nominal dos vereadores e os respectivos valores destinados através das emendas impositivas individuais para o exercício de 2026:
Vereador(a) Valor (R$)
Carlos Alves de Camargos 3.000,00
João Wilson de Camargos 2.500,00
José Eugênio Alves 5.000,00
Leonardo Pompeu Madeira 1.500,00
Márcia Resende Araújo 1.000,00
Marcos Paulo Ferreira de Souza 5.000,00
Rithelle Silva 3.000,00
Silvério de Paula 5.000,00
Waldemário de Sousa França Filho 1.500,00
TOTAL 27.500,00

A execução desta emenda deve observar rigorosamente os dispositivos mencionados:
• O repasse deve ser aplicado estritamente no custeio do transporte universitário, conforme o plano de trabalho e a legislação municipal, garantindo a transparência e a efetividade da aplicação do recurso público.
• Cabe ao Poder Executivo a análise técnica e o acompanhamento do plano de trabalho, verificando a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da entidade, conforme atestado pelas certidões anexas ao projeto, garantindo o cumprimento da Lei Federal nº 13.019/2014.
• Reforçamos a necessidade de monitoramento contínuo pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelo Gestor da Parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho, assegurando que as metas estabelecidas sejam atingidas.
Endossamos a atividade pelo seu alto impacto social e educacional para o município.
Atenciosamente,

CARLOS ALVES DE CAMARGOS
Vereador

JOÃO WILSON DE CAMARGOS
Vereador

JOSÉ EUGÊNIO ALVES
Vereador

LEONARDO POMPEU MADEIRA
Vereador

MÁRCIA RESENDE ARAÚJO
Vereadora

MARCOS PAULO FERREIRA DE SOUZA
Vereador

RITHELLE SILVA
Vereador

SILVÉRIO DE PAULA
Vereador

WALDEMÁRIO DE SOUSA FRANÇA FILHO
Vereador

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:A1825953

SETOR DE CONVÊNIOS
TERMO DE FOMENTO 47-2026- LAR DA CRIANÇA - LEI 2948- R$ 1.191.103,96 - RECURSO DO FUNDEB

TERMO DE FOMENTO Nº 47/2026

Termo de Fomento que entre si celebram o município de São Gotardo/MG e a Organização da Sociedade Civil, Lar da Criança. A parceria tem por finalidade a cooperação entre as partes para a execução do atendimento educacional na etapa da Educação infantil – Creche, por meio da manutenção e do custeio das atividades indispensáveis ao funcionamento da instituição, assegurando o atendimento de 114 (cento e quatorze) crianças de 1 a 3 anos matriculadas na creche, em período integral, de segunda a sexta-feira, incluindo 3 refeições diárias (café da manhã, almoço e café da tarde) .

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAKOTO EDISON SEKITA nomeado por meio do Termo de Posse no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portador do Registro Geral nº MG 21340791, Órgão Expedidor PC/MG e inscrito no CPF sob nº 328.821.579-91, residente e domiciliado em São Gotardo; e o LAR DA CRIANÇA , Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Rua Rio Solimões, nº 55 , bairro Jardim Ana Paula , município de São Gotardo/MG , CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.058.426/0001-03, neste ato representada por sua Presidente . MARIA JOSE LOPES, residente e domiciliada na Rua Doutor Moacir Franco, nº 753, bairro São Vicente de Paulo, no município de São Gotardo , CEP: 38.800-000, portadora da Carteira de Identidade nº MG -1.576.002 Órgão Expedidor SSP/MG, e CPF sob o nº 416.762.036-72; ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 47/2026, tendo em vista o que consta do Processo n. 47/2026 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, Ata de Reunião Extraordinária do CACS FUNDEB do município de São Gotardo/MG, e na Lei Municipal n° 2.948, de 26 de março de 2026 sobre termo de Fomento para Fins de repasse de RECURSO DO FUNDEB , que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a ações relativas com o intuito de

cooperação entre as partes para a execução do atendimento educacional na etapa da Educação infantil – Creche, por meio da manutenção e do custeio das atividades indispensáveis ao funcionamento da instituição, assegurando o atendimento de 114 (cento e quatorze) crianças de 1 a 3 anos matriculadas na creche, em período integral, de segunda a sexta-feira, incluindo 3 refeições diárias (café da manhã, almoço e café da tarde) . O objeto do Termo de Fomento é de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I – Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

2.2 São obrigações do MUNICÍPIO:
I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;
V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;
VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
XI – designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.3 São obrigações da OSC:
I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, especificado no plano de trabalho;
II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
VII – não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;
IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;
XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, par afins de aquisição de materiais e serviços.
XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;
XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.
XXI – manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;
XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.
XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R$ 1.191.103,96 (um milhão, cento e noventa e um mil, cento e três reais e noventa e seis centavos) de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em conta corrente específica nº 567425112-2, Agência 1820-1-, Caixa Econômica Federal , de titularidade de OSC.

3.2 Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

Parcela Valor Data estipulada
1 R$ 1.191.103,96 Julho/2026
Valor Total R$ 1.191.103,96

3.4 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

3.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Classificação: 12.365.01082729 –Manutenção das Atividades do FUNDEB – Creche
Ficha: 603
Elemento de despesa : 33.50.41.00 – Contribuições
Fonte: 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

4.4 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.5 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

4.6 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parceriais, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 A prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá ser de maneira parcial, de em carater mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato bancário), a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas ficais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.

6.3 A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.3.1 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.4 A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4.1 No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, é obrigatória a apresentação de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.5 A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.6 Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.5.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.5.2 A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

6.6 A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria

6.6.1 Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.6.2 O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justifcadamente por igual período.

6.6.3 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:
a) Aprovação da prestação de contas;
b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal qie não resulte dano ao erário;
c) Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário,m com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

7.2 O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.3 O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.4 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.5 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apesentar justificativa.

7.6 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.7 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8 O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.9 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.2 Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

8.4 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2 A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.
9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de fomento no Diário Oficial do Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Termo de Fomento, terá vigência do dia 28 de julho de 2026 até o dia 28 de julho de 2027, possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

10.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3 Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4 For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item

13.4.2. Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Gotardo/MG, 28 de julho de 2026

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

MARIA JOSE LOPES
Presidente do Lar da Criança

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:38E59B41

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 189/2026 – INEXIGIBILIDADE 23/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº

23/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2026. OBJETO : ‘’PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICO-CULTURAL CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO DE 08 (OITO) APRESENTAÇÕES PRESENCIAIS DO ESPETÁCULO MUSICAL INFANTIL AUTORAL “O INVENTO”, DO DUO BADULAQUE, FORMADO POR DANIEL AYRES E JULIA PITTIER, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 60 (SESSENTA) MINUTOS CADA APRESENTAÇÃO, NO ÂMBITO DO V FESTIVAL LITERÁRIO DE SÃO GOTARDO/MG, A SEREM REALIZADAS NOS DIAS 20 E 21 DE AGOSTO DE 2026”.CONTRATADA: NÚCLEO CORINGA DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA DA VALOR GLOBAL DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS.) PARA UM PERÍODO DE 7 MESES. DATA DA RATIFICAÇÃO: 20 DE JULHO DE 2026.

Publicado por:
Geisiamara Junia Frazão
Código Identificador:4CCBE711

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 039/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.039/2026 TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 039/2026 POR MAIS 3 (TRÊS) MESES 13/07/2026 A 13/10/2026. DATA DO ADITIVO:10/07/2026. CONTRATADA:JEFFERSON FARIA OLIVEIRA LTDA.VALOR ESTIMADO DOS ADITIVOS: R$24.100,00 (VINTE E QUATRO MIL E CEM REAIS).

MAKOTO EDISON SEKITA–
Prefeito Municipal.

DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO-
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão-– Representante da Contratada -Jefferson Faria Oliveira LTDA

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:105379EF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 115/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO O REQUILIBRIO DE PREÇO NO ITEM 4 DO CONTRATO Nº 115/2026. DATA DO ADITIVO: 18/07/2026. VALOR DO ADITIVO: R$413.803,65(QUATROCENTOS E TREZE MIL, OITOCENTOS E TRE SMIL E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

MAKOTO EDISON SEKITA-
Prefeito Municipal de São Gotardo -MG.

CÉSAR JOSÉ BARBOSA-
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Distribuidora Brasileira de Asfalto S/A.-
SIDNEI HUMBERTO PEDROSO OLIVEIRAT -
Contratada.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:2FF9A69A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 127/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 127/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 098/2023 - DISPENSA Nº. 015/2023. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 4º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 127/2023 POR MAIS 12 (DOZE) MESES. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$ 1.800.000,00 (UM MILHÃO E OITOCENTOS MIL REAIS). DATA DO ADITIVO: 22/07/2026. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/08/2026 A 31/07/2027. CONTRATADA: CISALP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. LUCÉLIA SOARES DE LIMA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Geisiamara Junia Frazão
Código Identificador:D45AD232

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 099/2026, 100/2026 E 101/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 099/2026, 100/2026 e 101/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 82/2026, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 01/2026. OBJETO: “CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS E TEATRAIS, EM EVENTOS PÚBLICOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO GOTARDO/MG, COM O INTUITO DE ATENDER À COMUNIDADE EM GERAL”. CONTRATADOS MARCIO HONORATO DE SOUSA FILHO, COM VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$16.250,00 (DEZESSEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), PAULO SILVA ALCANTARA COM VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$16.250,00 (DEZESSEIS MIL DUZENDOS E CINQUENTA REAIS) E RONALDO HONÓRIO DE SOUSA, COM O VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS). DATA DE ASSINATURA: 22/06/2026. VIGÊNCIA: 22/06/2026 A 22/06/2027. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. JOYCE FABIULA RODRIGUES – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA.MARCIO HONORATO DE SOUSA FILHO, PAULO SILVA ALCANTARA E RONALDO HONÓRIO DE SOUSA CONTRATADOS .

Publicado por:
Cristiani Aparecida Batista Galvão
Código Identificador:3A1F37A8

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 112/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 112/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 229/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 029/2026. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE, LOCALIZADO RUA GAMELEIRAS, Nº278, CAMPESTRE. LOCADOR: TAKAYUKI TAMEKUNI, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 48.799,92 (QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 27/07/2026. VIGÊNCIA: 27/07/2026 A 26/07/2027.

MAKOTO EDISON SEKITA –
Prefeito Municipal.

DÉBORA THAÍS SILVA ALVES ARAÚJO -
Secretária Municipal de Saúde.

TAKAYUKI TAMEKUNI –
Locador.

Publicado por:
Geisiamara Junia Frazão
Código Identificador:5DCFF5A8

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 115/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 115/2026 TE, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025. OBJETO: "FORNECIMENTO DE MATERIAIS VISANDO À MANUTENÇÃO DAS VIAS E ESTRADAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO / OBRAS PÚBLICAS". DATA DA ASSINATURA: 18/07/2026. VALOR GLOBAL DO CONTRATO : R$3.338.612,92(TRES MILHOES, TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL, SEISCENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)..

MAKOTO EDISON SEKITA-
Prefeito Municipal de São Gotardo -MG.

CÉSAR JOSÉ BARBOSA-
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Distribuidora Brasileira de AsfaltoS/A.-
SIDNEI HUMBERTO PEDROSO OLIVEIRAT -
Contratada.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:018EAA59

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 97/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 97/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 189/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 23/2026. OBJETO: ''PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICO-CULTURAL CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO DE 08 (OITO) APRESENTAÇÕES PRESENCIAIS DO ESPETÁCULO MUSICAL INFANTIL AUTORAL "O INVENTO", DO DUO BADULAQUE, FORMADO POR DANIEL AYRES E JULIA PITTIER, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 60 (SESSENTA) MINUTOS CADA APRESENTAÇÃO, NO ÂMBITO DO V FESTIVAL LITERÁRIO DE SÃO GOTARDO/MG, A SEREM REALIZADAS NOS DIAS 20 E 21 DE AGOSTO DE 2026 CONTRATADA: INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO LTDA GLOBAL DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS). DATA DE ASSINATURA: 23/07/2026. VIGÊNCIA: 23/07/2026 A 22/02/2027.

MAKOTO EDISON SEKITA–
Prefeito Municipal.

MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA-
Secretária Municipal de Educação.

DANIEL AYRES DE ANDRADE GOMES–
Representante da Contratada.

Publicado por:
Geisiamara Junia Frazão
Código Identificador:F0430190

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº121/2026

O Município de São João da Ponte – MG, por força do Decreto Municipal nº 11, de 25 de março de 2019, que autoriza, em seu art. 3º, o Setor de Licitação e Contratos do Município a praticar o ato de apostilamento de dotações orçamentárias, torna público o Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo 121/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 117/2025 – Inexigibilidade nº 065/2025 – Credenciamento nº 009/2025, cujo objeto é o **credenciamento de microempreendedores individuais para prestação de serviços de motoristas categorias "B" e "D", por demanda, para atender às necessidades do Município de São João da Ponte/MG**, que se subordina às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

São João da Ponte/MG, 28 de julho de 2026

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:9D6EBE6A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICACAO DE 2° TERMO ADITIVO CONTRATO 005/2025

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 005/2025, Processo Administrativo n° 007/2025, Inexigibilidade de Licitação n° 005/2025 – **LOCATÁRIO**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. **LOCADOR**: **Instituto de Previdência Municipal de São João Ponte – PREVPONTE CNPJ nº. 07.844.253/0001-90**. OBJETO: locação de imóvel para instalação e funcionamento da secretaria municipal de educação, pelo período de 12 (dose) meses, conforme detalhado no Termo de Referência e seus anexos, através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso V da Lei Federal n°: 14.133/21. Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 005/2025 por mais 12 (dose) meses, ou seja, até 21/07/2027, conforme o disposto no Artigo 107 da Lei 14.133/21, cláusula primeira do Contrato Administrativo**,** permanecendo as demais clausulas inalteradas; passando a vigorar a partir da data de assinatura do termo aditivo.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 21 de julho de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:C3737A5C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO C. 041/2025

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 041/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2025,
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 002/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ: 16.928.483/0001-29.
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA
MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, CNPJ sob o nº 21.505.692/0001-08. OBJETO: o
CREDENCIAMENTO de pessoas fisicas e/ou jurídicas prestadores de serviços
técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica
Especializada, Plantões e Cirurgias, para atender à demanda da Secretaria Municipal
de Saúde e Fundação Municipal De Assistencia a Saúde- FUMASA, do município de
São João da Ponte/MG de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas

no Edital e Termo de Referência. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº.
041/2025 até 27 de julho de 2027, permanecendo as demais cláusulas já existentes,
passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme
art. 124, inc. I, "b", da Lei Federal 14.133/21.
São João da Ponte/MG, 28 de julho de 2026.

NOEME LAURA ALVES CORREA
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:1A3DFB98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANÁLISE DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Candidato: MARCIA LÊDO BRAGA
Cargo: AUXILIAR DE ALMOXARIFADO
Situação: DEFERIDO **Data:** 20/07/2026
Parecer: Pontuação de 10 pontos referente a escolaridade aplicada para a candidata.

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:53B57516

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.704 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 491.466,19 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 10.704

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 491.466,19 dotações do Município de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.821, 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 491.466,19 (quatrocentos e noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0015-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - -- R$ 15.000,00
2.03.00.04.122.0001.2.0015-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - -- R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 20.000,00

Sub-Unidade 04 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA
2.03.04.15.122.0001.2.0027-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO EREGULAÇÃO URBANA - - - - -- R$ 40.000,00

Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - - - R$ 40.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - R$ 60.000,00

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.15.122.0005.2.0032-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA URBANA - -- - - - - R$ 4.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 4.000,00

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.451.0005.1.0007-1.500.000 - 4.4.90.51.00 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA / MANUTENÇÃO - - R$ 15.600,00
2.04.01.15.452.0005.2.0036-1.751.000 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/EXTENSÃO DE REDES - - -- - - - - - - - - - R$ 75.760,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 10.704
Folha 02

Total da Sub-Unidade 01 - -- - R$ 91.360,00

Total da Unidade 04 - - - - - - - -- - - R$ 95.360,00

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0002.2.0038-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - - - - - - - - - R$ 54.593,34
2.05.00.12.122.0002.2.0038-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - R$ 1.500,00
2.05.00.12.122.0002.2.0039-1.500.000 - 3.3.90.40.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 3.161,36
2.05.00.12.122.0002.2.0039-1.500.000 - 3.3.90.93.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - - - R$ 1.000,00
2.05.00.12.122.0002.2.0039-1.500.000 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - - - - R$ 1.495,68

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 61.750,38

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.361.0002.2.0040-1.500.000 - 3.3.90.40.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - - - R$ 95.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - -- - - - R$ 95.000,00

Total da Unidade 05 - - - - -- -- - R$ 156.750,38

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
2.06.00.10.301.0003.2.0058-1.621.000 - 3.3.90.14.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 8.000,00
2.06.00.10.122.0003.2.0054-1.621.000 - 3.3.90.39.00 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 10.000,00
2.06.00.10.122.0003.2.0055-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO SUS - - - - - R$ 1.000,00
2.06.00.10.302.0003.2.0065-1.600.000 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - - - - - - - R$ 86.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - -- - - R$ 105.000,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - -- - R$ 105.000,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Continua folha 03

DECRETO Nº 10.704
Folha 03

2.08.00.08.244.0013.2.0084-1.660.000 - 3.3.90.30.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA - - - - -- R$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 2.000,00

Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - R$ 2.000,00

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0006.2.0095-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - R$ 18.655,81
2.10.00.27.811.0006.2.0096-1.500.000 - 3.3.90.30.00 EVENTOS ESPORTIVOS -- - - - - - - - R$ 19.000,00
2.10.00.27.122.0006.2.0095-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - -- - - R$ 2.500,00
2.10.00.27.122.0006.2.0095-1.500.000 - 3.3.90.93.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 45.155,81

Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - R$ 45.155,81

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
2.13.00.13.392.0007.2.0114-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS - - - - - - - - - R$ 18.100,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 18.100,00

Total da Unidade 13 - - - - - - - -- - - R$ 18.100,00

Unidade 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2.14.00.18.541.0011.2.0122-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO MEIO AMBIENTE - - - - - - - - R$ 9.100,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 9.100,00

Total da Unidade 14 - - - - - - -- - - R$ 9.100,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - -- - - R$ 491.466,19

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$ 491.466,19

Continua folha 04
DECRETO Nº 10.704
Folha 04

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.1.90.94.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - - - - - - - - - - R$ 40.000,00
2.03.01.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.49.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - - - - - - R$ 50.155,81
2.03.01.04.122.0001.2.0019-1.500.000 - 3.3.90.93.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - - -- - - - - R$ 15.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 105.155,81

Total da Unidade 03 - - - - - R$ 105.155,81

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.15.122.0005.2.0032-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA URBANA - - - - - - - R$ 15.600,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 15.600,00

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.452.0005.2.0036-1.751.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/EXTENSÃO DE REDES - - - - -- - - -- - - -- - - - - - - - - R$ 75.760,00
2.04.01.15.122.0005.2.0034-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLIC. - - - - - - R$ 4.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 79.760,00

Total da Unidade 04 - - - - - - - R$ 95.360,00

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.361.0002.2.0040-1.500.000 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - - - - - - - - - - R$ 11.704,04
2.05.01.12.361.0002.2.0040-1.500.000 - 3.3.90.34.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - - - - - - - - - - R$ 95.000,00
2.05.01.12.365.0002.2.0042-1.500.000 - 3.3.90.34.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - - - - - - R$ 50.046,34

Continua folha 05
DECRETO Nº 10.704
Folha 05

Total da Sub-Unidade 01 - - - -- - R$ 156.750,38

Total da Unidade 05 - - - - - - - - R$ 156.750,38

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
2.06.00.10.301.0003.2.0059-1.621.000 - 3.3.72.30.00 FARMÁCIA BÁSICA - - - R$ 10.000,00
2.06.00.10.122.0003.2.0055-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO SUS - - - - - R$ 1.000,00
2.06.00.10.301.0003.2.0058-1.621.000 - 3.3.90.30.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 8.000,00
2.06.00.10.301.0003.2.0058-1.600.000 - 3.3.90.39.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - - R$ 86.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 105.000,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - R$ 105.000,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.244.0013.2.0084-1.660.000 - 3.3.90.36.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA - - - - - - - - - - R$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - R$ 2.000,00

Total da Unidade 08 - - - - - - -- - R$ 2.000,00

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
Sub-Unidade 01 - FUNDO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
2.13.01.13.391.0009.2.0116-1.500.000 - 3.3.90.39.00 PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO - - - - - - - - - - R$ 15.800,00
2.13.01.13.391.0009.2.0117-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ACERVO DIGITAL - - - - - R$ 2.300,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 18.100,00

Total da Unidade 13 - - - - - - - - R$ 18.100,00

Unidade 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2.14.00.18.541.0005.2.0119-1.500.000 - 3.3.90.30.00 PARQUES URBANOS E JARDINS MUNICIPAIS - - - - -- - - - - R$ 9.100,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 9.100,00

Total da Unidade 14 - - - - - R$ 9.100,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 491.466,19

Continua folha 06
DECRETO Nº 10.704
Folha 06

Total Geral Anulado - - - - - - - - R$ 491.466,19

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

.
Prefeitura Municipal de São Lourenço, 21 de julho de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

MARCOS RAMIRO MENDES
Diretor de Contabilidade

WJL/NSSR/ssc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:BAD3CAEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.705 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 10.705

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.821, 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) natureza(s) de despesa(s): autorizando-se para este fim, a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 83.546,33 (oitenta e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos), as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.122.0005.2.0033-2.700.000 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO E REFORMA DE VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS - - - - - - - - - - - - - - R$ 54.677,26
2.04.01.15.122.0005.2.0033-1.710.010 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO E REFORMA DE VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS - - - - - - - - - - - R$ 3.494,07

Total da Sub-Unidade 01 - - - -R$ 58.171,33

Total da Unidade 04 - - - -- - - R$ 58.171,33

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
2.06.00.10.122.0003.2.0054-1.621.000 - 3.3.90.40.00 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - -- - - -- - - - - - - - - - -- - R$ 10.000,00
2.06.00.10.302.0003.2.0061-1.500.000 - 3.3.90.40.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - -- - - - - - - - - - R$ 15.375,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - -R$ 25.375,00

Total da Unidade 06 - - - -- - - - - - - - - - - - - - R$ 25.375,00

Total da Instituição 02 - - - -- - R$ 83.546,33

Total Geral Acrescido - - - -- - R$ 83.546,33

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

Continua folha 02
DECRETO Nº 10.705
Folha 02

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
2.06.00.10.301.0003.2.0058-1.621.000 - 3.3.90.30.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - - R$ 10.000,00
2.06.00.10.302.0003.2.0065-1.500.000 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - - - -- - - - - - - R$ 15.375,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - -R$ 25.375,00

Total da Unidade 06 - - - -- - - R$ 25.375,00

Total da Instituição 02 - - - -- - R$ 25.375,00

Total Geral Anulado - - - -- - - R$ 25.375,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 21 de julho de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

MARCOS RAMIRO MENDES
Diretor de Contabilidade

WJL/NSSR/ssc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A77BAD4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.707 DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

DECRETO Nº. 10.707

Designa Secretário Municipal de Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular do cargo; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o **Sr. Juan Mariel Vidal Rodrigues Lopes** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Secretário Municipal de Meio Ambiente"** enquanto durar o período de férias do titular do cargo, no período de 27/07/2026 a 15/08/2026, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Gerente de Meio Ambiente".**

Art. 2º Fica determinado que, para efeito de remuneração, o designado fará opção por um dos vencimentos.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 24 de julho de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

WJL/NSSR/ssc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3C8051FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.708 DISPÕE SOBRE COMERCIALIZAÇÃO AMBULANTE OU INFORMAL NOS ARREDORES DO PARQUE MUNICIPAL ILHA ANTÔNIO DUTRA DURANTE A FESTA DE AGOSTO/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 10.708

Dispõe sobre comercialização ambulante ou informal nos arredores do Parque Municipal Ilha Antônio Dutra durante a Festa de Agosto/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a necessidade de providências em relação a comercialização no período de realização da Festa de Agosto/2026; **considerando** que cabe ao Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Durante a realização da tradicional Festa de Agosto, no período de 01/08/2026 a 10/08/2026, fica proibido qualquer tipo de comercialização ambulante ou informal no trecho compreendido entre:

I – a entrada do Parque Municipal Ilha Antônio Dutra até a Loja Green River;

II – a entrada do Parque Municipal Ilha Antônio Dutra até a ponte da Estação;

III – a entrada do Parque Municipal Ilha Antônio Dutra até a entrada do Paço Municipal situada na Al. República do Líbano.

Art. 2º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do disposto no art. 1º, e, em caso de descumprimento o infrator ficará sujeito as sanções previstas na legislação municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 24 de julho de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

WJL/NSSR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4C37B8A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.709 DISCIPLINA A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS, O INGRESSO E A PERMANÊNCIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO PARQUE MUNICIPAL ILHA ANTÔNIO DUTRA, POR OCASIÃO DA FESTA DE AGOSTO/2026, PROÍBE A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS E DET

DECRETO Nº 10.709

Disciplina a comercialização de produtos, o ingresso e a permanência de crianças e adolescentes no Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, por ocasião da Festa de Agosto/2026, proíbe a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos e determina a atuação dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, visando garantir a segurança dos participantes e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a Festa de Agosto é um evento tradicional, popularmente conhecido e com ampla divulgação, atraindo um público cada vez maior e diversificado em suas edições; **considerando** a necessidade de resguardar a segurança pública, bem como a integridade física dos munícipes e turistas durante a realização da Festa de Agosto/2026; **considerando** PORTARIA 26772523/2026 emitida pela Vara Criminal e de Infância e Juventude, que dispõe sobre o ingresso e a permanência de crianças e adolescentes no Parque Municipal Ilha Antônio Dutra por ocasião da FESTA DE AGOSTO DE 2026**; considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica terminantemente proibido aos adquirentes do direito de uso dos espaços públicos durante o período de realização da Festa de Agosto/2026:

I - a comercialização de armas brancas, tais como: facas, facões, punhais, canivetes, socos ingleses, bem como outros objetos semelhantes;

II – o fornecimento de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, devendo proceder com a afixação de cartaz fornecido pelo Comissariado de Menores informando tal proibição, no respectivo ponto de venda;
III – a comercialização de CDs e DVDs, programas de computador, bem como outras mídias, com violação de direitos de autor;
IV – a comercialização de produtos com a violação de propriedade industrial e marca registrada;
V – a venda de bebidas em vasilhame de vidro.

Art. 2º Fica determinado que sociedade empresária ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.838/2026 e com a colaboração dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, na realização da Festa de Agosto/2026, procedam a fiscalização a fim de coibir a utilização ilegal ou abusiva do espaço público, tanto no interior como no entorno do evento, inclusive nas áreas de estacionamento e vias públicas, visando favorecer o planejamento e a estratégia de atuação preventiva da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 3º Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, em

Continua folha 02
DECRETO Nº 10.709
Folha 02

conjunto com a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, deverão colaborar com a sociedade empresária ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) na orientação dos adquirentes do direito e limitações de uso dos espaços públicos durante a Festa de Agosto/2026, com relação aos termos deste Decreto e da PORTARIA 26772523/2026, expedida pelo Juízo de Direito da Vara Criminal e Infância e Juventude desta Comarca, que constitui parte integrante deste Decreto.

Art. 4º Fica sob a responsabilidade da sociedade empresária ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), o fornecimento de cópia deste Decreto aos adquirentes do direito de uso dos espaços públicos durante a Festa de Agosto/2026, bem como a orientação dos mesmos com relação ao seu fiel cumprimento.

§ 1º A Assessoria de Comunicação do Município providenciará a ampla divulgação dos termos deste Decreto, junto aos meios de comunicação local, visando dar conhecimento a toda população.

§ 2º No caso de apuração de descumprimento dos termos deste Decreto, deverá proceder-se com o imediato acionamento dos Órgãos de Segurança Pública e Comissariado de Menores, de acordo com a tipicidade da infração cometida, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Ficam ratificados todos os termos da PORTARIA 26772523/2026, expedida pelo Juízo de Direito da Vara Criminal e Infância e Juventude desta Comarca, pelo que determino o seu fiel cumprimento, por parte da sociedade empresária ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), nos termos Lei Municipal nº 3.838/2026, que "Autoriza a celebração de Termo de Permissão Especial de Uso entre o Poder Executivo Municipal de São Lourenço/MG e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para os fins que especifica, conforme cláusulas e condições estabelecidas no referido Termo, que faz parte integrante da presente"

Art. 6º Fica terminantemente proibido aos frequentadores da Festa de Agosto/2026, o acesso ao interior do Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, portando bebidas em vasilhames de vidro, entrada de cooler, caixa térmica ou isopor, bolsa térmica e demais compartimentos que possam acondicionar vasilhames, garrafas, recipientes e/ou objetos que vão contra a segurança do público. Os objetos proibidos serão retidos na entrada, ficando proibido qualquer comércio ambulante na área delimitada.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 24 de julho de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Continua folha 03
DECRETO Nº 10.709
Folha 03

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

WJL/NSSR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A065453E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.710 DEFINE OS PONTOS DE ESTACIONAMENTO DE TÁXI, SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE APLICATIVOS, MOTOTÁXI, VANS E ÔNIBUS, DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA DE AGOSTO/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 10.710

Define os pontos de estacionamento de táxi, serviços de transporte de aplicativos, mototáxi, vans e ônibus, durante a realização da Festa de Agosto/2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88, c.c. o inciso VIII do art. 22 e alínea "a" do inciso XIV do art. 26, todos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o elevado número de visitantes recepcionados no município em virtude da realização da tradicional Festa de Agosto/2026; **considerando** a necessidade de providências que possibilitem e facilitem o transporte de pessoas durante o período de realização da Festa de Agosto/2026, em função dos horários dos shows previstos; **considerando** que a oferta de serviços de transporte representa uma maior comodidade e segurança aos frequentadores da festa, tendo em vista o consumo de bebidas alcoólicas; **considerando** que cabe ao Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que o estacionamento da Loja Green River, localizada à Rua Prof. Henrique J. de Souza, n.º 99, será utilizado como ponto rotativo de mototáxi, com 20 (vinte) vagas, em sistema de rodízio, e, para ponto rotativo de táxi, serão disponibilizadas 10 (dez) vagas na Rua Prof. Henrique J. de Souza, em sistema de rodízio, em local a ser indicado pela autoridade de trânsito, para a realização da tradicional Festa de Agosto, no período de 01/08/2026 a 10/08/2026.

Parágrafo único. Para o atendimento ao disposto no caput deste artigo, as vagas serão disponibilizadas de acordo com a chegada dos profissionais no local.

Art. 2º Fica regulamentado o estacionamento para embarque e desembarque de passageiros em frente ao portão de entrada da Minalba Brasil, localizado em frente ao Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, para os veículos que realizam o transporte remunerado privado individual de passageiros.

Art. 3º O horário de funcionamento do ponto rotativo de táxis e mototáxis terá início partir das 18h00min, inclusive nos sábados, domingos e feriado; e o horário de funcionamento do ponto de ônibus será a partir das 19h00min, com exceção dos sábados, domingos e feriado, que terá início a partir das 10h00min.

Art. 4º Vans e ônibus oriundos da rodovia BR460, de Pouso Alto em sentido São Lourenço, durante o período da Festa de Agosto/2026,

deverão estacionar na Av. Damião Junqueira de Souza e Praça Dr. Humberto Sanches, no bairro N. S. Fátima.

Art. 5º Vans e ônibus oriundos da rodovia BR460, de Carmo de Minas em sentido São Lourenço, durante o período da Festa de Agosto/2026, deverão estacionar na Rua Pedro Ribeiro Arantes, no bairro Centro/Vale dos Pinheiros.

Continua folha 02
DECRETO Nº 10.710
Folha 02

Art. 6º Vans e ônibus oriundos da rodovia MGC383, de Soledade de Minas em sentido São Lourenço, durante o período da Festa de Agosto/2026, deverão estacionar na Rua Eurípedes Prazeres, bairro Centro/Carioca.

Art. 7º Nos dias de realização dos shows no palco principal, fica proibido, a partir das 19h00min, o embarque e desembarque de ônibus de transporte público em frente ao Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, devendo ser realizado na Praça Rotary.

Art. 8º A demarcação dos locais estipulados no presente Decreto ficará à cargo da Diretoria de Trânsito e Transporte Público.

Parágrafo Único A transgressão das regras quanto aos locais ou horários estipulados, implicará nas sanções legais, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 24 de julho de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

WJL/NSSR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C78A5572

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.711 INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL FISCALIZADORA DA FESTA DE AGOSTO/2026E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 10.711

Institui Comissão Especial Fiscalizadora da Festa de Agosto/2026e contém outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** os termos da Lei Municipal nº. 3.838 de 30/04/2026 que "Autoriza a celebração de Termo de Permissão Especial de Uso entre o Poder Executivo Municipal de São Lourenço/MG e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para os fins que especifica, conforme cláusulas e condições estabelecidas no referido Termo, que faz parte integrante da presente Lei."; **considerando** que o referido Termo de Cooperação tem por objeto a formalização de parceria entre os celebrantes, visando à realização da tradicional "Festa de Agosto de 2026", festa do padroeiro da Cidade de São Lourenço/MG pela APAE com intuito de angariar fundos para a manutenção da "Clínica Esperança APAE São Lourenço" arrecadar alimentos para as entidades sem fins lucrativos regularmente cadastradas e devidamente habilitadas no Conselho Municipal de Assistência Social, com plano de trabalho e objetivos estatutários na área social.; **considerando** a necessidade de instituir Comissão Especial Fiscalizadora, visando a garantia do fiel cumprimento das cláusulas e condições do respectivo Termo de Cooperação; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial Fiscalizadora da Festa de Agosto/2026, composta pelos seguintes membros, presidida pelo primeiro:

- João Marcelo Silva

- Roner Rocha

– João Davi Amorim Gonçalves

Art. 2º Fica estabelecido que a Comissão citada no caput do Art. 1º, deste Decreto, deverá proceder com a fiscalização da Festa de Agosto/2026, visando garantir o fiel cumprimento das cláusulas e condições do Termo de Cooperação nº. 001/2026 que entre si celebram o Poder Executivo Municipal de São Lourenço/MG e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, parte integrante da Lei Municipal nº. 3.838 de 30/04/2026.

Art. 3º Findo o período de realização da Festa de Agosto/2026, a Comissão terá prazo de 15 (quinze) dias para emissão de relatório consubstancial dos trabalhos realizados pela mesma, bem como de possíveis irregularidades apuradas, visando instruir e embasar a tomada de providências que se façam necessárias, por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, inclusive na esfera jurídica.

Art. 4º A Comissão Especial Fiscalizadora da Festa de Agosto/2026, trabalhará em

Continua folha 02
DECRETO Nº 10.711
Folha 02

conjunto com a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, bem como com os Órgãos de Segurança Pública e demais Órgãos de Fiscalização das esferas Federal e Estadual, podendo acioná-los se preciso for, para que se faça cumprir as cláusulas do referido Termo de Cooperação.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 24 de julho de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

WJL/NSSR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F5B562B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.713 DESIGNA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº. 10.713

Designa Diretora de Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período

de férias do titular do cargo; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a **Srª. Ana Maria Marques Gonçalves** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Diretor de Administração"** enquanto durar o período de férias da titular do cargo, no período de 01/08/2026 a 20/08/2026, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Gerente Administrativo".**

Art. 2º Fica determinado que, para efeito de remuneração, a designada fará opção por um dos vencimentos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de julho de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

WJL/NSSR/ssc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:FA18E2B2

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº021/2026

Aviso do Pregão Eletrônico nº. 021/2026
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção diversos.
Data: 14/08/2026 às 10:00 horas

Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:5696996D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: DECISÃO DE PENALIDADE
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000312/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024
PROCESSO SANCIONATÓRIO Nº013824/2025

Trata-se de Processo Administrativo Sancionatório instaurado em desfavor da empresa **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.856.981/0001-43, objetivando apurar a responsabilidade administrativa pelo descumprimento parcial das obrigações decorrentes do **Pregão Eletrônico nº 000067/2024 (Processo nº 000312/2024)** e da **Ata de Registro de Preços nº 000367/2024**.

I – RESUMO DOS FATOS

O presente processo sancionatório foi instaurado a partir da solicitação formalizada pelo Almoxarifado Central e encaminhada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (Ofício nº 06/2025), noticiando a inexecução das obrigações de fornecimento de materiais de limpeza essenciais à manutenção de diversas secretarias e órgãos do Município de São Sebastião do Paraíso/MG (incluindo Saúde, Educação, Obras, Segurança Pública e Desenvolvimento Social).
Constatou-se a expedição e o envio regular de 23 (vinte e três) Autorizações de Fornecimento (AFs) à empresa contratada no período de janeiro e fevereiro de 2025 (dentre as quais as AFs nº 000035/2025, 000038/2025, 000072/2025, 000073/2025, 000076/2025, 000091/2025, 000092/2025, 000093/2025, 000119/2025, 000121/2025, 000123/2025, 000150/2025, 000231/2025, 000284/2025, 000348/2025, 000708/2025, 000709/2025, 000710/2025, 000711/2025, 000712/2025, 000713/2025, 000714/2025 e 000964/2025). Transcorrido o prazo legal e contratual de 5 (cinco) dias úteis para a entrega, os insumos não foram entregues.
A Administração Municipal promoveu tentativas de contato telefônico e por e-mail, bem como o envio de notificações de mora (Ofício nº 002/2025 em 18/02/2025 e Ofício nº 004/2025 em 28/02/2025), concedendo à contratada a oportunidade para sanar as irregularidades ou apresentar justificativas. Todavia, a empresa permaneceu inerte, sem apresentar qualquer resposta ou previsão de entrega dos materiais adjudicados.
Em observância às formalidades insculpidas no Decreto Municipal nº 6.644/2025, foi exarado o **Despacho Saneador** pela Presidência da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, ordenando a juntada completa da Ata de Registro de Preços, cópias das AFs e dos relatórios circunstanciados de ocorrência.
A empresa autuada foi devidamente intimada quanto à instauração do processo punitivo para, querendo, apresentar Defesa Prévia e produzir as provas cabíveis, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, em atenção ao disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal e no art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021. Transcorrido o prazo sem manifestação da interessada, certificou-se o decurso do prazo ostentando o caráter de revelia processual.

É o relatório. Passo a fundamentar e decidir.

II – DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013824/2025

Diante das verificações acima pontuadas, foi instaurado o Processo Administrativo n.º **013824/2025**, visando a apuração de inexecução contratual por parte da empresa **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.856.981/0001-43. Após instauração do Processo e notificada para apresentação de sua defesa prévia conforme artigo 16 do decreto 6644/25.
A instrução processual observou rigorosamente os princípios do contraditório, da ampla defesa, do devido processo legal e da motivação dos atos administrativos. A notificação da processada viabilizou o pleno exercício do direito de defesa; contudo, a empresa optou pelo silêncio, restando incontroversos os fatos narrados nos autos.
A conduta da empresa **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA** amolda-se perfeitamente à hipótese de **inexecução parcial da Ata de Registro de Preços nº 000367/2024**, enquadrando-se nas infrações tipificadas no art. 155, incisos IV e V, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como nas disposições correlatas do Decreto Municipal nº 6.644/2025 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 000067/2024.
A omissão contumaz da contratada causou prejuízos diretos à rotina operacional da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, desfalcando o estoque de materiais vitais de higiene e limpeza do Almoxarifado Central e comprometendo a prestação de serviços essenciais à população, em especial nos setores de saúde (Unidade de Pronto Atendimento - UPA e Postos de Saúde) e educação municipal.
Na fixação das penalidades, observam-se os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 (gravidade da infração, peculiaridades do caso concreto, prejuízos advindos à Administração e a inércia injustificada da contratada). Revela-se proporcional e necessária a aplicação conjunta das sanções de rescisão do ajuste, multa punitiva e impedimento de licitar e contratar.

III – DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

III.I. Da Legislação/Disposições Aplicáveis

Em uma primeira plano, mister salientar que o Procedimento Licitatório que deu origem ao Processo Administrativo em voga, regeu-se pela LEI 14133/21, por esse motivo as sanções aplicadas, devem ser por ela regidas, conforme art. 156 da Lei Nova de Licitações.

Art. 156 Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Bem como pelas regras pormenorizadas no Decreto Municipal 6644/2025 Não obstante, o Edital que rege o certame ora em análise, dispõe na cláusula 25 acerca das penalidades:

25 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1- – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo(s) licitante(s) adjudicatário(s)/contratado(s), sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções: a) advertência. b) multa(s) prevista(s) no instrumento de contrato e edital. c) impedimento de licitar a contratar com a Administração Pública Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG e descredenciamento no Registro Cadastral Municipal, caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, por um período não superior a 3 (três) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior ("c"). 25.2 – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente as sanções previstas as alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior. 25.3 – A penalidade de advertência será aplicada no caso do cometimento de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

25.3.1. - Caso o(s) licitante(s) adjudicatário(s)/contratado(s) seja(m) reincidente(s) na(s) conduta(s) que originou(ram) a penalidade de advertência, ou ainda tenha(m) cometido infração(ões) diversa(s) de maior gravidade, tal circunstância será considerada para fins de majoração da(s) sanção(ões) aplicável(is) no ato de dosimetria da pena. 25.4 – A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG por um período não superior a 3 (três) anos e descredenciamento no Registro Cadastral Municipal, caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, será aplicável ao(s) licitante(s) que, em especial: convocado(s) dentro do prazo de validade da(s) sua(s) proposta(s), não celebrar(em) o(s) contrato(s); deixar(em) de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar(em) o retardamento da execução de seu(s) objeto(s); não mantiver(em) a(s) proposta(s); falhar(em) ou fraudar(em) na execução do(s) contrato(s); comportar-se(m) de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal; 25.4.1 – A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG por um período não superior a 3 (três) anos e descredenciamento no Registro Cadastral Municipal, caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, prevista neste subitem, também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste edital. 25.5 – A penalidade de multa será aplicável conforme fixação abaixo, em caso de descumprimento das condições pactuadas, tais como: a)0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor inicial atualizado da ordem de serviço com caráter contratual, em caso de atraso na entrega do(s) serviço(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias (multa de mora). a.1) Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após ultrapassado o prazo de 15 quinze dias, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou lhe diminua o valor ou, ainda fora das especificações. c) 2% (dois por cento) em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente

Por fim, é cediço que as sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, desde que devidamente motivadas.

Diante de todo o exposto, **passo à aplicação das penalidades cabíveis**.

III.II. Das Sanções Aplicadas

Conforme assentado, cumpre a este Secretariado no ato de proferição de sua decisão estabelecer o dimensionamento das penalidades respectivas (**advertência**, **multa**, **impedimento de licitar e contratar com o Município**, e **cancelamento do preço registrado**), levando em conta o critério de **razoabilidade** e **proporcionalidade**, tal como a **supremacia do interesse público sobre o particular**, haja vista o poder-dever imputado a Administração.

Considerando o vencimento da Ata/Termo nº 000367/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 000067/2024 (PRC nº 000312/2024) em 18 de dezembro de 2025, e considerando ainda os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, aplico a penalidade de **advertência** ao contratado dispõe o art. 156, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais disso, atribuo à Empresa respectiva, **SANÇÃO DE MULTA ADMINISTRATIVA** correspondente aos percentuais fixados no Edital/Ata sobre o valor do saldo não executado das Autorizações de Fornecimento não atendidas, devendo o valor apurado ser recolhido aos cofres municipais via Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação.

IV. DETERMINAÇÕES FINAIS

INTIME-SE a empresa contratada, via e-mail oficial cadastrado (vendas@wtradebrasil.com) e/ou publicação na imprensa oficial do Município, cientificando-a do teor desta Decisão e do prazo de 15 (quinze) dias úteis para eventual interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021;

PUBLIQUE-SE o extrato desta decisão no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

REGISTRE-SE a penalidade aplicada nos cadastros oficiais de fornecedores sancionados (CEIS/CISC e Cadastro Municipal de Fornecedores);

Após o trânsito em julgado administrativo, remetam-se os autos ao setor financeiro/contábil para a devida cobrança da multa e, no caso de inadimplemento, à Procuradoria-Geral do Município para inscrição em Dívida Ativa e execução judicial.

São Sebastião do Paraíso-MG, 28 de julho de 2026.

ALEXANDRE DA SILVA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Costa
Código Identificador:F4EA3B85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo 192/26. Adesão 111/26.Objeto:Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) minivan 7(sete) lugares nova, zero quilômetro, destinada ao transporte da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim/MG.A aquisição do referido veículo será financiada com recurso oriundo da Resolução SES Nº11.028/2026, e tem por finalidade a execução de projeto de saúde. Ficam homologados e adjudicados a presente licitação para a empresa: Marka Veículos e Peças S/A.Valor: R$ 152.604,21 (quinhentos e sessenta e sete mil reais),CNPJ:18.707422/0001-67. Data de Homologação e Adjudicação 27/07/2026.Sapucaí-Mirim/MG, 27 de julho de 2026.

NILSON GONÇALVES TRINDADE.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:DCCCE274

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 112

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N° 0193/2026 ADESÃO Nº112/2026
A Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim, em face da realização do PRC Nº193/26,Adesão nº112/26, que objetivou **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM OS FORNECIMENTOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES AUTOMOTIVOS, GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ-MIRIM/MG**, decide **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o objeto da presente licitação, pelo valor unitário dos itens do procedimento licitatório, às empresas abaixo relacionadas:
REZENDE & TEIXEIRA AUTO PEÇAS, inscrita no CNPJ n° 05.594.006/0002-39.Valor:R$1.185.000,00
HCMAQ PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 55.263.229/0001-00.Valor:R$ 470.000,00.
Sapucaí-Mirim, 28 de julho de 2026.

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Sapucaí- Mirim

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:EC1584AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026 DISPENSA PRESENCIAL Nº 030/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº 030/2026

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes – MG, está publicando o processo acima descrito, tipo menor unitário, nos termos do Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES.** *Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 04/08/2026 às 13:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 13:01 hs do dia 04/08/2026.* Informações: Tel.: (32) 3490-0700. Íntegra do Aviso de Contratação poderá ser obtida pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo endereço eletrônico www.senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Senador Cortes – MG, 28/07/2026.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:3DE96A5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 116/2026 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 045/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 116/2026 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 045/2026.

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. Torna-se público a realização do Processo de Licitação acima referenciado. Tipo menor preço por item, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR.** *O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia **12/08/2026, às 08:00hs.*** A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: (32) 3490-0700. José Luis Garcia Fernandez. Pregoeiro Municipal. Senador Cortes – MG, 28 de julho de 2026.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:EEF5B76F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA ATA DO PROCESSO 091/2025, CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025, INEXIGIBILIDADE 028/2025

Objeto: **CREDENCIAMENTO contratação de empresas classificadas como hotel/pousada e restaurante para a prestação de serviços de hospedagem e alimentação, no Município de Serro, incluindo seus distritos de Milho Verde e São Gonçalo do Rio das Pedras**. Ratificação: 28/07/2026. Credenciados até a presente data: HOTEL LANCHONETE E RESTAURANTE BELA VISTA LTDA ME**,** JOSE MARQUES DA LOMBA, MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA BORGES DA CRUZ e 27.788.740 JESSICA SANTOS SILVA. Termo de credenciamento constando dados dos fornecedores encontra-se na íntegra disponível em www.serro.mg.gov.br:(38) 3541-1369 - ramal 1043, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:A4A71908

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO 070/2026, INEXIGIBILIDADE 012/2026

Objeto:prestação de serviços de saúde no âmbito dos procedimentos da média complexidade, atendimento ambulatorial, Programa Agora Tem Especialistas (PATE), atendimento eletivo de urgência/emergência, internações hospitalares de urgência/emergência, cirurgias eletivas e de urgência/emergência, com porta aberta 24 horas, 7 dias por semana, com equivalência ao nível contratualizado com o Estado de forma complementar. Empresa: Hospital Casa de Caridade Santa Tereza, CNPJ sob o n° 24.975.237/001-56 valor: 58.932.235,23, vigência 36 meses. RATIFICADA. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:EA48D325

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 068/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 026/2026

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de carreta agrícola, plantadeira e semeadeira, sob demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Serro/MG. 15.1 As despesas com a presente licitação serão custeadas com recursos financeiros provenientes da Emenda Parlamentar nº 20224176005 – Vilson Luiz da Silva, da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais - Plano de ação nº 09032022-015547/2022 – Programa: 03032022. RESULTADO: Adjudicação: 27/07/2026. Homologação: 27/07/2026. Empresas: M&A INOVAÇÕES LTDA, CNPJ: 57.980.137/0001-77, valor: 53.499,00; TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas, CNPJ: 36.929.543/0001-35, valor: R$ 7.047,00. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:A6B4D718

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 088/2029 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CURADORIA CULTURAL DA XXIII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA.

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a solicitação feita pelo Sra. Debora Fernandes Palermo, Secretária Municipal de Administração, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a **Junior Produções LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.872.315/0001-45, com endereço na Rua Rua Waldirene Aparecida Pinto, nº Lote 07 Quadra G, Bairro Loteamento Nossa Senhora Aparecida, Cidade de Chácara, CEP: 36.110-000, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROFISSIONAL ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CURADORIA CULTURAL DA XXIII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 30 DE JULHO A 02 DE AGOSTO DE 2026, COMPREENDENDO A CONCEPÇÃO ARTÍSTICA, O PLANEJAMENTO, A COORDENAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DAS AÇÕES CULTURAIS DO EVENTO, INCLUINDO A ESTRUTURAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL, A DEFINIÇÃO DE DIRETRIZES DE VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E O ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DE PRÉ-PRODUÇÃO, EXECUÇÃO E PÓS-EVENTO, COM VISTAS À PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO, DIFUSÃO E FORTALECIMENTO DA XXIII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, BEM REGISTRADO COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA - MG,** com valor global de R$ R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

Valor total da prestação dos serviços: R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

Em 28 de julho de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:864471A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESULTADO DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10.010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026

RESULTADO DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10.010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026

A Prefeitura Municipal de Tapira/MG, através da Agente de Contratações/Comissão de Contratação, torna público o resultado do Processo nº 087/2026, Chamamento Público 10.010/2026, na forma que segue:

Nº	CREDENCIADO
01	**Marcelo Milton de Sousa**
02	**Diversões Parreiras LTDA** inscrita no CNPJ sob n° 46.995.421/0001-09
03	**Caio Lucas Ribeiro Neves**

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 28/07/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:42EA675D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10.008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10.008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026

A **Prefeitura Municipal de Tapira/MG** torna pública a retificação do Resultado do Processo Administrativo nº 084/2026 – Chamamento Público nº 10.008/2026, publicado em 24/07/2026, para corrigir erro material na relação de credenciados.
Onde se lê:
Nº 01 – MARCELO MILTON DE SOUZA;
Nº 15 – DIVERSÕES PARREIRA LTDA;
Nº 16 – CAIO LUCAS RIBEIRO NEVES.

Leia-se:
Os credenciados acima relacionados **não integram o Chamamento Público nº 10.008/2026**, por se referirem ao **Chamamento Público nº 10.010/2026**, Processo Administrativo nº 087/2026, devendo ser desconsiderados da relação de credenciados do Processo Administrativo nº 084/2026.
Permanecem inalteradas as demais informações constantes da publicação original.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES -
Prefeita Municipal – 28/07/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:CD6256E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - 25/2026 - Nº PROCESSO ADM. 54/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026

O Município de Teixeiras/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação DECRETO 553/2024 realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO** sendo conduzido pela agente de contratação ELIANE APARECIDA MEDINA e tendo como autoridade NIVALDO RITA.

OBJETO DO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS.

Data de publicação do processo: 27/07/2026 - 16:46
Data início das propostas: 28/07/2026 - 08:00
Data final das propostas: 10/08/2026 - 09:00
Data de abertura das propostas: 10/08/2026 - 09:01
Tipo de Julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto e Fechado
Processo exclusivo ME: Sim
Valor total do processo: R$ 46.311,27
LINK DO EDITAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MG/Prefeitura-Municipal-de-Teixeiras-4146/RPE-25-2026-2026-499158 ou https://teixeiras.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/rp-25-2026/147/

ELIANE APARECIDA MEDINA
Pregoeira
Teixeiras-MG

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:42162A10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DE REPASSE FINANCEIRO – EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL – DEPUTADO AÉCIO NEVES – TERMO DE COMPROMISSO 044/2026 PMTO/SMS/NGS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Repasse de recursos financeiros federais oriundos da **PORTARIA GM/MS Nº 11.600, DE 17 DE JUNHO DE 2026**, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde – MAC. Os recursos foram creditados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Processo nº 25000.099490/2026-61, emenda parlamentar de Comissão da Saúde, GND 3 – Custeio, indicação parlamentar nº 50410001, Proposta InvestSUS nº 36000805668202600, de autoria do **Deputado Federal Aécio Neves**.
Dados bancários do recebimento:
Banco: Caixa Econômica Federal – 104
Agência: 001554
Conta OB: 5676059610
Programa: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde.
Ações e metas quantitativas/qualitativas previstas no Plano de Trabalho aprovado:
• PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CER - Centro Especializado em Reabilitação: R$ 85.000,00.

Contratado: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Teófilo Otoni (APAE)**, **CNES 2208180**.
Referência contratual: Termo de Compromisso n°044/2026.
Fonte de Recurso: 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.
Ficha Orçamentária: 977.
Valor total do repasse: R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data do efetivo recebimento do recurso financeiro pelo contratado, data do termo 20/07/2026.
Os recursos deverão ser executados em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado no sistema InvestSUS, observadas as disposições da **PORTARIA GM/MS Nº 11.600, DE 17 DE JUNHO DE 2026** e **PORTARIA GM/MS Nº 10.352, DE 17 DE março DE 2026,** que altera a Portaria GM/MS nº 8.283, de 30 de setembro de 2025, que dispõe sobre as regras relativas a emendas de bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026, bem como às demais normas aplicáveis do Ministério da Saúde e do Fundo Nacional de Saúde.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:B9454548

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ERRATA 01/2026PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

Prefeitura Municipal de Três Corações. Departamento de Compras e Licitação **Errata 01/2026Pregão Eletrônico Nº 062/2025** O Departamento de Contratos na presente data, no uso de suas atribuições, em análise à publicação do 1º termo aditivo ao termo Nº 0204/2025 oriundo do **pregão eletrônico Nº 062/2025**, que tem por objeto **"**Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais**",** torna pública e oficializa a presente "errata", conforme disposições a seguir alinhadas: A publicação do aditivo em questão, por um equívoco, constou erroneamente o ano do termo aditivo.Onde constou:**"**1º/2023**".**Passa a constar:**"**01/2026**".**As demais cláusulas permanecem inalteradas.Três Corações, 08 de Julho de 2026.

DANIEL SANTOS RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:3126CC2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2026 – PROCESSO N.º 114/2026

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para a **Aquisição de equipamentos permanentes.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 11/08/2026. Início da Sessão de Lances: 11/08/2026 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 28 DE JULHO DE 2026

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:5B065ABA

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2026 – PROCESSO N.º 116/2026

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para o **Registro de preços para aquisição de materiais laboratoriais.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 12/08/2026. Início da Sessão de Lances: 12/08/2026 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 28 DE JULHO DE 2026

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:402A621E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N.º 020/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 179/2024 - DO CONTRATO N.º 093/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG, com sede administrativa localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sra. Erika Mesquita, ora denominada CONTRATANTE, e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 07.797.967/0000-95, situada a Rua lzabel a Redentora, 2356 - Edif, Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, neste ato representada pelo Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 574.460.249-68, Identidade nº 4.086.763-5, doravante denominada CONTRATADA resolvem celebrar o presente Termo de Prorrogação e Reajuste ao Contrato Original, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAENTO LEGAL

1.1. A prorrogação da vigência contratual fundamenta-se no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da necessidade de continuidade dos serviços e da manutenção das condições vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda do Contrato, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços, por meio do sistema on-line **Banco de Preços**, com base nos preços praticados pela Administração Pública, referentes aos resultados de licitações adjudicadas e homologadas. Assim, a vigência contratual, fica prorrogada até **29 de julho de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR

3.1. Em decorrência da prorrogação, e considerando as disposições da Cláusula Segunda do instrumento contratual, o valor da passa a corresponder a **R$ 13.054,06 (treze mil cinquenta e quatro reais e seis centavos)**, decorrente da aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, durante os doze meses de vigência do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O recurso financeiro destinado ao pagamento está previsto na Dotação Orçamentária do exercício de 2025, sob a rubrica 02.005.0.2026.0004.0122.2000.339030 – Ficha 309, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato exordial permanecem inalteradas e em pleno vigor, produzindo todos os efeitos legais e jurídicos, durante a vigência do presente termo aditivo.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:AE79B0EA

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 115/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS E A IPM SISTEMAS LTDA., REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2025 - PROCESSO N.º 116/2026.

A **Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG**, com sede administrativa localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrita no CNPJ n.º 18.245.167/0001-88, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Sra. Erika Mesquita** e pelo Prefeito Municipal, **Sr. Luís Carlos da Silva**, ora denominada **CONTRATANTE**, e a empresa IPM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.258.027/0001-41, com sede na Rua Cristóvão Nunes Pires, n.º 86 - Sala 01 a 07 – Bloco A – PAVMTO 6 da Torre Suden, Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88.010-120, neste ato representada pelo Sr. Aldo Luiz Mees, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Original, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1.1. A celebração do presente Termo Aditivo fundamenta-se no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 92, § 3º, e na Cláusula Nona – Da Alteração Contratual, observadas as disposições contratuais relativas ao reajuste dos preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste dos valores inicialmente contratados, mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observadas as condições estabelecidas no edital e no Contrato Administrativo nº 115/2025, em decorrência da prorrogação da vigência contratual por período superior a 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Ficam reajustados os valores dos itens contratados, passando a vigorar os valores constantes da tabela abaixo:

CÓD. PROD.	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR REAJUSTADO
28833	ETAPA I I - LICENÇA DE USO TEMP. - SUPORTE TÉCNICO/ MANUTENÇÃO MENSAL	R$ 57.190,00	R$ 59.844,37
51607	SERVIÇO HORA TÉCNICA - TREINAMENTO	R$ 219,00	R$ 229,16
51378	SERVIÇO HORA TÉCNICA - CUSTOMIZAÇÃO	R$ 298,00	R$ 311,83

3.2.O valor referente ao módulo Vigilância permanecerá inalterado, uma vez que ainda não transcorreu o período mínimo de 12 (doze) meses de vigência contratual, não estando, portanto, preenchidos os requisitos para a concessão do reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato nº 115/2025, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:8FCF381F

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2026, tipo menor preço, para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus para frota da autarquia (motos, veículos leves, caminhonetes, caminhões e retroescavadeira),** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, a abertura da sessão será dia **21 de agosto de 2026, às 08h01min**, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Três Pontas, 28 de julho de 2026.

JANAINA APARECIDA DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:CA5C9B06

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº19, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a conversão das Férias –Prêmio em espécie.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Três Pontas-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 5.485/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica deferido o pagamento das Férias-Prêmio, conforme requerido e protocolado, pelos seguintes servidores abaixo relacionados:

• Claudomiro Pinto Barbosa, matrícula 340;
• Fernando Ramos Ladeira, matrícula 344;
• Jorge Candido Ferreira, matrícula 341;
• Vitor Donizeti Marques, matrícula 342;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:14D43273

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2026

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Julho, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo, reunidos a Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto nº. 028/2024, para a sessão de recebimento e abertura de envelopes do processo de licitação nº. 035/2026, modalidade Inexigibilidade para Credenciamento por Chamada Pública nº. 001/2026. O Agente de Contratação inicia a sessão, com o recebimento dos envelopes do Projeto de Venda de Grupo Informal pelo Grupo de Agricultores Familiares de Tupaciguara, protocolado em 27/07/2026, e o envio de envelope pela Cooperativa dos Agricultores Familiares de Uberlândia e Região. Ausente a nutricionista responsável, Sra. Cinthia Rocha Barbosa e a Presidente do Conselho de Alimentação Escolar, Sra. Ivana Helen Oliveira e Silva, devidamente convocadas para a sessão. Apresentou os envelopes de habilitação e projeto de venda os seguintes produtores informais e formais:

· José Augusto Borges Gouvea, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 047.940.826-22 do Município de Tupaciguara/MG
· Lucimar Ferreira Martins, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 008.034.411-93, do Município de Tupaciguara/MG
· Olímpio Martins da Silva, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 273.453.606-44, do Município de Tupaciguara/MG
· Rivelino Vicente Borges, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 007.079.956-39 do Município de Tupaciguara/MG
· Sandro Campos Martins, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 912.020.196-68 do Município de Tupaciguara/MG
· Vanduiz Evaristo Cabral, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 499.146.696-20 do Município de Tupaciguara
· Cooperativa dos Agricultores Familiares de Uberlândia , inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o n º. 14.355.554/0001-16 do Município de Uberlândia/MG

Dando prosseguimento à sessão, inicia a abertura dos envelopes.

Durante a análise da documentação apresentada, o Agente de Contratação verifica que a Cooperativa dos Agricultores Familiares de Uberlândia e Região apresentou somente as páginas de 08 a 26 do Estatuto e não apresentou o projeto de venda assinado pelos participantes, conforme preceitua a cláusula 4.4.6 do instrumento convocatório e artigo 35 § 3º, V da Resolução CD/CNDE nº. 4/2026. Por essa razão determina a convocação da mesma para sanar a referida documentação no prazo de 03 (três) dias úteis.

Nada mais havendo, deu-se por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata.

Tupaciguara/MG, 28 de Julho de 2026.

CÁSSIO ALVES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:7E6FB6AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 221/2024

O **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº. Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, conforme decreto nº. 006/2023, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **A.B.A APARECIDO BARBOSA DE LIMA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.009.120/0001-85, com sede na Rua Laurindo Pereira Neves, nº. 305, bairro Nova Esperança, Tupaciguara/MG, neste ato representada pelo **Sr. Aparecido Barbosa de Almeida**, doravante denominada CONTRATADA.
Tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº. 016/2024 e no Contrato Administrativo nº. 221/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 002/2024, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, DO CONTRATO Nº. 221/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA EXTINÇÃO
1.1. O presente Termo tem por objeto a extinção consensual do Contrato Administrativo nº. 221/2024, celebrado entre as partes em 02/05/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 002/2024, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino que residem na Zona Rural, para 200 dias letivos de 2024, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no valor global de R$ 201.600,00**.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. A presente extinção consensual opera-se com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e na Cláusula Décima Segunda do termo contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA RESCISÃO
3.1. A extinção contratual decorre de acordo entre as partes (distrato), por conveniência administrativa e operacional, não tendo ocorrido descumprimento contratual por qualquer das partes, motivo pelo qual não há aplicação de sanções administrativas.
CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO
4.1. A presente extinção contratual opera efeitos a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), data em que cessam todas as obrigações recíprocas entre as partes, ressalvadas aquelas já vencidas e não adimplidas.
CLÁUSULA QUINTA – DO ACERTO FINANCEIRO
5.1. As partes reconhecem a existência de débito decorrente da execução do Contrato Administrativo nº. 221/2024, correspondente aos serviços efetivamente prestados e regularmente atestados, no valor total de **R$ 30.914,10 (trinta mil, novecentos e quatorze reais e dez centavos)**, comprometendo-se o **CONTRATANTE** a efetuar o respectivo pagamento em conformidade com a disponibilidade financeira e observadas as normas legais e orçamentárias aplicáveis.
5.2. O reconhecimento do débito previsto na cláusula anterior não importa em novação ou renúncia a quaisquer direitos das partes, permanecendo hígidas as demais disposições contratuais e legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E FORO
6.1. O presente Termo de Rescisão será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial do CONTRATANTE, conforme art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo.

Tupaciguara/MG, 27 de Julho de 2026.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
Contratante

A.B.A APARECIDO BARBOSA DE LIMA
Contratada

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:AD0D1B43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 222/2024

O **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº. Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, conforme decreto nº. 006/2023, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **BRENO FERNANDES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.257.266/0001-82, com sede na Avenida Francisco de Paula Lamonier, nº. 112, bairro Nova Esperança, Tupaciguara/MG, neste ato representada pelo **Sr. Breno Fernandes dos Santos**, doravante denominada CONTRATADA.
Tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº. 016/2024 e no Contrato Administrativo nº. 222/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 002/2024, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, DO CONTRATO Nº. 222/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA EXTINÇÃO
1.1. O presente Termo tem por objeto a extinção consensual do Contrato Administrativo nº. 222/2024, celebrado entre as partes em 02/05/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 002/2024, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino que residem na Zona Rural, para 200 dias letivos de 2024, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no valor global de R$ 201.600,00**.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. A presente extinção consensual opera-se com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e na Cláusula Décima Segunda do termo contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA RESCISÃO
3.1. A extinção contratual decorre de acordo entre as partes (distrato), por conveniência administrativa e operacional, não tendo ocorrido descumprimento contratual por qualquer das partes, motivo pelo qual não há aplicação de sanções administrativas.
CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO
4.1. A presente extinção contratual opera efeitos a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), data em que cessam todas as obrigações recíprocas entre as partes, ressalvadas aquelas já vencidas e não adimplidas.
CLÁUSULA QUINTA – DO ACERTO FINANCEIRO
5.1. As partes reconhecem a existência de débito decorrente da execução do Contrato Administrativo nº. 222/2024, correspondente aos serviços efetivamente prestados e regularmente atestados, no valor total de **R$ 31.185,00 (trinta e um mil e cento e oitenta e cinco reais)**, comprometendo-se o **CONTRATANTE** a efetuar o respectivo pagamento em conformidade com a disponibilidade financeira e observadas as normas legais e orçamentárias aplicáveis.

5.2. O reconhecimento do débito previsto na cláusula anterior não importa em novação ou renúncia a quaisquer direitos das partes, permanecendo hígidas as demais disposições contratuais e legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E FORO
6.1. O presente Termo de Rescisão será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial do CONTRATANTE, conforme art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo.

Tupaciguara/MG, 27 de Julho de 2026.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
Contratante

BRENO FERNANDES DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:021D8ECC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 223/2024

O **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº. Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, conforme decreto nº. 006/2023, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **IDALINO FERNANDES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.526.432/0001-33, com sede na Rua Laurindo Pereira Neves, nº. 289, bairro Nova Esperança, Tupaciguara/MG, neste ato representada pelo **Sr. Idalino Fernandes Dos Santos**, doravante denominada CONTRATADA.
Tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº. 016/2024 e no Contrato Administrativo nº. 223/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 002/2024, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, DO CONTRATO Nº. 223/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA EXTINÇÃO
1.1. O presente Termo tem por objeto a extinção consensual do Contrato Administrativo nº. 223/2024, celebrado entre as partes em 02/05/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 002/2024, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino que residem na Zona Rural, para 200 dias letivos de 2024, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no valor global de R$ 201.600,00**.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. A presente extinção consensual opera-se com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e na Cláusula Décima Segunda do termo contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA RESCISÃO
3.1. A extinção contratual decorre de acordo entre as partes (distrato), por conveniência administrativa e operacional, não tendo ocorrido descumprimento contratual por qualquer das partes, motivo pelo qual não há aplicação de sanções administrativas.
CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO
4.1. A presente extinção contratual opera efeitos a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), data em que cessam todas as obrigações recíprocas entre as partes, ressalvadas aquelas já vencidas e não adimplidas.
CLÁUSULA QUINTA – DO ACERTO FINANCEIRO
5.1. As partes reconhecem a existência de débito decorrente da execução do Contrato Administrativo nº. 223/2024, correspondente aos serviços efetivamente prestados e regularmente atestados, no valor total de **R$ 40.876,50 (quarenta mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)**, comprometendo-se o **CONTRATANTE** a efetuar o respectivo pagamento em conformidade com a disponibilidade financeira e observadas as normas legais e orçamentárias aplicáveis.
5.2. O reconhecimento do débito previsto na cláusula anterior não importa em novação ou renúncia a quaisquer direitos das partes, permanecendo hígidas as demais disposições contratuais e legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E FORO
6.1. O presente Termo de Rescisão será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial do CONTRATANTE, conforme art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo.

Tupaciguara/MG, 27 de Julho de 2026.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
Contratante

IDALINO FERNANDES DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:60325E33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2026
DISPENSA Nº. 006/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2026

O **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº. Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, conforme decreto nº. 006/2023, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **SINAL FORTE LTDA.,** inscrita no CNPJ nº. 33.170.823/0001-14, com sede na Rua Bueno Brandão, nº. 43, Centro, Tupaciguara/MG, neste ato representada pelo **Sr. Laerte Basílio Júnior,** doravante denominada CONTRATADA.
Tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº. 017/2026 e no Contrato Administrativo nº. 025/2026, decorrente da Dispensa nº. 006/2026, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, DO CONTRATO Nº. 025/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA EXTINÇÃO
O presente Termo tem por objeto a extinção consensual do Contrato Administrativo nº. 025/2026, celebrado entre as partes em 09/03/2026, decorrente da Dispensa nº. 006/2026, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar emergencial, linha 08, nas condições estabelecidas no

Documento de Formalização de Demanda, no valor global de R$ 90.300,00**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente extinção consensual opera-se com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e na Cláusula Décima Segunda do termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA RESCISÃO

3.1. A extinção contratual decorre de acordo entre as partes (distrato), por conveniência administrativa e operacional, não tendo ocorrido descumprimento contratual por qualquer das partes, motivo pelo qual não há aplicação de sanções administrativas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO

4.1. A presente extinção contratual opera efeitos a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), data em que cessam todas as obrigações recíprocas entre as partes, ressalvadas aquelas já vencidas e não adimplidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACERTO FINANCEIRO

5.1. As partes reconhecem a existência de débito decorrente da execução do Contrato Administrativo nº. 025/2026, correspondente aos serviços efetivamente prestados e regularmente atestados, no valor total de **R$ 22.344,00 (vinte e dois mil, trezentos e quarenta e quatro centavos)**, comprometendo-se o **CONTRATANTE** a efetuar o respectivo pagamento em conformidade com a disponibilidade financeira e observadas as normas legais e orçamentárias aplicáveis.

5.2. O reconhecimento do débito previsto na cláusula anterior não importa em novação ou renúncia a quaisquer direitos das partes, permanecendo hígidas as demais disposições contratuais e legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E FORO

6.1. O presente Termo de Rescisão será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial do CONTRATANTE, conforme art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo.

Tupaciguara/MG, 27 de Julho de 2026.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
Contratante

SINAL FORTE LTDA.
Contratada

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:2492F2AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2026
DISPENSA Nº. 008/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2026

O **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº. Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, conforme decreto nº. 006/2023, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **LUIZ FERNANDO ALVES FERREIRA 15688548622,** inscrita no CNPJ nº. 43.085.108/0001-37, com sede na Avenida Tiradentes, nº. 26, bairro Paineiras, Tupaciguara/MG, neste ato representada pelo **Sr. Luiz Fernando Alves Ferreira**, doravante denominada CONTRATADA.

Tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº. 020/2026 e no Contrato Administrativo nº. 026/2026, decorrente da Dispensa nº. 008/2026, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, DO CONTRATO Nº. 026/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA EXTINÇÃO

O presente Termo tem por objeto a extinção consensual do Contrato Administrativo nº. 026/2026, celebrado entre as partes em 13/03/2026, decorrente da Dispensa nº. 008/2026, que tem como objeto contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar emergencial, linha 03, no valor global de R$ 88.200,00**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente extinção consensual opera-se com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e na Cláusula Décima Segunda do termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA RESCISÃO

3.1. A extinção contratual decorre de acordo entre as partes (distrato), por conveniência administrativa e operacional, não tendo ocorrido descumprimento contratual por qualquer das partes, motivo pelo qual não há aplicação de sanções administrativas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO

4.1. A presente extinção contratual opera efeitos a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), data em que cessam todas as obrigações recíprocas entre as partes, ressalvadas aquelas já vencidas e não adimplidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACERTO FINANCEIRO

5.1. As partes reconhecem a existência de débito decorrente da execução do Contrato Administrativo nº. 025/2026, correspondente aos serviços efetivamente prestados e regularmente atestados, no valor total de **R$ 10.450,00 (dez mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, comprometendo-se o **CONTRATANTE** a efetuar o respectivo pagamento em conformidade com a disponibilidade financeira e observadas as normas legais e orçamentárias aplicáveis.

5.2. O reconhecimento do débito previsto na cláusula anterior não importa em novação ou renúncia a quaisquer direitos das partes, permanecendo hígidas as demais disposições contratuais e legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E FORO

6.1. O presente Termo de Rescisão será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial do CONTRATANTE, conforme art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo.

Tupaciguara/MG, 27 de Julho de 2026.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
Contratante

LUIZ FERNANDO ALVES FERREIRA
Contratada

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:12C01BFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2026

O **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº. Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, conforme decreto nº. 006/2023, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **VANDERLAN DIAS,** inscrita no CNPJ nº. 59.993.084/0001-54, com

sede na Rua Dimas Cardoso Ferreira, nº. 71, bairro Nova Esperança, Tupaciguara/MG, neste ato representada pelo **Sr. Vanderlan Dias**, doravante denominada CONTRATADA.
Tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº. 016/2026 e no Contrato Administrativo nº. 041/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 002/2026, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, DO CONTRATO Nº. 041/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA EXTINÇÃO
O presente Termo tem por objeto a extinção consensual do Contrato Administrativo nº. 041/2026, celebrado entre as partes em 15/04/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 002/2026, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação contínua de serviços de transporte escolar, destinados exclusivamente aos alunos da rede municipal de ensino de Tupaciguara/MG, residentes na zona rural, atendidos pela Linha 19, em conformidade com as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos., no valor global de R$ 163.020,00**.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. A presente extinção consensual opera-se com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e na Cláusula Décima Segunda do termo contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA RESCISÃO
3.1. A extinção contratual decorre de acordo entre as partes (distrato), por conveniência administrativa e operacional, não tendo ocorrido descumprimento contratual por qualquer das partes, motivo pelo qual não há aplicação de sanções administrativas.
CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO
4.1. A presente extinção contratual opera efeitos a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), data em que cessam todas as obrigações recíprocas entre as partes, ressalvadas aquelas já vencidas e não adimplidas.
CLÁUSULA QUINTA – DO ACERTO FINANCEIRO
5.1. As partes reconhecem a existência de débito decorrente da execução do Contrato Administrativo nº. 025/2026, correspondente aos serviços efetivamente prestados e regularmente atestados, no valor total de **R$ 33.243,54 (trinta e três mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)**, comprometendo-se o **CONTRATANTE** a efetuar o respectivo pagamento em conformidade com a disponibilidade financeira e observadas as normas legais e orçamentárias aplicáveis.
5.2. O reconhecimento do débito previsto na cláusula anterior não importa em novação ou renúncia a quaisquer direitos das partes, permanecendo hígidas as demais disposições contratuais e legais aplicáveis.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E FORO
6.1. O presente Termo de Rescisão será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial do CONTRATANTE, conforme art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo.

Tupaciguara/MG, 27 de Julho de 2026.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
Contratante

VANDERLAN DIAS
Contratada

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:72D6C2F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2026
DISPENSA Nº. 012/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2026

O **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº. Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, conforme decreto nº. 006/2023, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **SINAL FORTE LTDA.,** inscrita no CNPJ nº. 33.170.823/0001-14, com sede na Rua Bueno Brandão, nº. 43, Centro, Tupaciguara/MG, neste ato representada pelo **Sr. Laerte Basílio Júnior**, doravante denominada CONTRATADA.
Tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº. 039/2026 e no Contrato Administrativo nº. 054/2026, decorrente da Dispensa nº. 012/2026, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, DO CONTRATO Nº. 054/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA EXTINÇÃO
O presente Termo tem por objeto a extinção consensual do Contrato Administrativo nº. 054/2026, celebrado entre as partes em 26/05/2026, decorrente da Dispensa nº. 012/2026, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar rural emergencial linha 21, no valor global de R$ 79.800,00**.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. A presente extinção consensual opera-se com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e na Cláusula Décima Segunda do termo contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA RESCISÃO
3.1. A extinção contratual decorre de acordo entre as partes (distrato), por conveniência administrativa e operacional, não tendo ocorrido descumprimento contratual por qualquer das partes, motivo pelo qual não há aplicação de sanções administrativas.
CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO
4.1. A presente extinção contratual opera efeitos a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), data em que cessam todas as obrigações recíprocas entre as partes, ressalvadas aquelas já vencidas e não adimplidas.
CLÁUSULA QUINTA – DO ACERTO FINANCEIRO
5.1. As partes reconhecem a existência de débito decorrente da execução do Contrato Administrativo nº. 025/2026, correspondente aos serviços efetivamente prestados e regularmente atestados, no valor total de **R$ 75.228,30 (setenta e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta centavos)**, comprometendo-se o **CONTRATANTE** a efetuar o respectivo pagamento em conformidade com a disponibilidade financeira e observadas as normas legais e orçamentárias aplicáveis.
5.2. O reconhecimento do débito previsto na cláusula anterior não importa em novação ou renúncia a quaisquer direitos das partes, permanecendo hígidas as demais disposições contratuais e legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E FORO
6.1. O presente Termo de Rescisão será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial do CONTRATANTE, conforme art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo.

Tupaciguara/MG, 27 de Julho de 2026.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
Contratante

SINAL FORTE LTDA
Contratada

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:EFBA7AFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 163/2025

O **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº. Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, conforme decreto nº. 006/2023, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **RENATO ROCHA AMARAL**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.589.520/0001-00, com sede na Avenida Domingos Lopes Valadão, nº. 218, bairros Tiradentes, Tupaciguara/MG, neste ato representada pelo **Sr. Renato Rocha Amaral**, doravante denominada CONTRATADA.
Tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº. 085/2025 e no Contrato Administrativo nº. 163/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 030/2025, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, DO CONTRATO Nº. 163/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA EXTINÇÃO
1.1. O presente Termo tem por objeto a extinção consensual do Contrato Administrativo nº. 163/2025, celebrado entre as partes em 20/08/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 030/2025, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, destinado exclusivamente aos alunos da rede municipal de ensino de Tupaciguara/MG, residentes na zona rural, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, no valor global de R$ 181.000,00**.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. A presente extinção consensual opera-se com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e na Cláusula Décima Segunda do termo contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA RESCISÃO
3.1. A extinção contratual decorre de acordo entre as partes (distrato), por conveniência administrativa e operacional, não tendo ocorrido descumprimento contratual por qualquer das partes, motivo pelo qual não há aplicação de sanções administrativas.
CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO
4.1. A presente extinção contratual opera efeitos a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), data em que cessam todas as obrigações recíprocas entre as partes, ressalvadas aquelas já vencidas e não adimplidas.
CLÁUSULA QUINTA – DO ACERTO FINANCEIRO
5.1. As partes reconhecem a existência de débito decorrente da execução do Contrato Administrativo nº. 163/2025, correspondente aos serviços efetivamente prestados e regularmente atestados, no valor total de **R$ 31.996,80 (trinta e um mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)**, comprometendo-se o **CONTRATANTE** a efetuar o respectivo pagamento em conformidade com a disponibilidade financeira e observadas as normas legais e orçamentárias aplicáveis.
5.2. O reconhecimento do débito previsto na cláusula anterior não importa em novação ou renúncia a quaisquer direitos das partes, permanecendo hígidas as demais disposições contratuais e legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E FORO
6.1. O presente Termo de Rescisão será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial do CONTRATANTE, conforme art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo.

Tupaciguara/MG, 27 de Julho de 2026.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
Contratante

RENATO ROCHA AMARAL
Contratada

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:DCF144FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 221/2025

O **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº. Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, conforme decreto nº. 006/2023, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **F MARTINS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA.,** inscrita no CNPJ nº. 23.392.283/0001-43, com sede na Rua Antônia Gonçalves de Oliveira, nº. 61, bairro Morada Nova, Tupaciguara/MG, neste ato representada pelo **Sr. Fabio Martins da Silva**, doravante denominada CONTRATADA.
Tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº. 107/2025 e no Contrato Administrativo nº. 221/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 042/2025, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, DO CONTRATO Nº. 221/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA EXTINÇÃO
O presente Termo tem por objeto a extinção consensual do Contrato Administrativo nº. 221/2025, celebrado entre as partes em 17/11/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 042/2025, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, destinado exclusivamente aos alunos da rede municipal de ensino de Tupaciguara/MG, residentes na zona rural, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, no valor global de R$ 176.400,00**.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. A presente extinção consensual opera-se com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e na Cláusula Décima Segunda do termo contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA RESCISÃO
3.1. A extinção contratual decorre de acordo entre as partes (distrato), por conveniência administrativa e operacional, não tendo ocorrido descumprimento contratual por qualquer das partes, motivo pelo qual não há aplicação de sanções administrativas.
CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO
4.1. A presente extinção contratual opera efeitos a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), data em que cessam todas as obrigações recíprocas entre as partes, ressalvadas aquelas já vencidas e não adimplidas.
CLÁUSULA QUINTA – DO ACERTO FINANCEIRO

5.1. As partes reconhecem a existência de débito decorrente da execução do Contrato Administrativo nº. 221/2025, correspondente aos serviços efetivamente prestados e regularmente atestados, no valor total de **R$ 31.254,30 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos)**, comprometendo-se o **CONTRATANTE** a efetuar o respectivo pagamento em conformidade com a disponibilidade financeira e observadas as normas legais e orçamentárias aplicáveis.
5.2. O reconhecimento do débito previsto na cláusula anterior não importa em novação ou renúncia a quaisquer direitos das partes, permanecendo hígidas as demais disposições contratuais e legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E FORO
6.1. O presente Termo de Rescisão será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial do CONTRATANTE, conforme art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo.

Tupaciguara/MG, 27 de Julho de 2026.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
Contratante

F MARTINS COM. E TRANSP. LTDA
Contratada

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:3D5FF440

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL (DISTRATO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº. Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo Sr. Bruno Rodrigues Machado, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, conforme decreto nº. 006/2023, doravante denominado CONTRATANTE; e ADILSON FERREIRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.451.512/0001-51, com sede na Rua Francisco Ferreira Borges Sobrinho, 147 – Morada Nova, Tupaciguara/MG, CEP 38.480-000, neste ato representada pelo Sr. Adilson Ferreira, doravante denominada CONTRATADA.
Tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº **140/2021** e no Contrato Administrativo nº **025/2022**, decorrente do Pregão Presencial nº **045/2021**, e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL (DISTRATO) DO CONTRATO Nº 025/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RESCISÃO
1.1. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável (distrato) do Contrato Administrativo nº **025/2022**, celebrado entre as partes em **02/02/2022**, decorrente do Pregão Presencial nº **045/2021**, que tem como objeto a **contratação de empresa para realizar o transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino, que residem na zona rural de Tupaciguara/MG**, no valor global de **R$ 340.200,00**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. A presente rescisão amigável opera-se com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e na Cláusula **Nona** do Contrato.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA RESCISÃO
3.1. A rescisão contratual decorre de acordo entre as partes (distrato), por conveniência administrativa e operacional, não tendo ocorrido descumprimento contratual por qualquer das partes, motivo pelo qual não há aplicação de sanções administrativas, nos termos do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.
4. CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO
4.1. A presente rescisão contratual opera efeitos a partir da data de sua assinatura, data em que cessam todas as obrigações recíprocas entre as partes, ressalvadas aquelas já vencidas e não adimplidas.
5. CLÁUSULA QUINTA – DO ACERTO FINANCEIRO
5.1. As partes reconhecem a existência de débito decorrente da execução do Contrato Administrativo nº. 025/2022, correspondente aos serviços efetivamente prestados e regularmente atestados, no valor total de **R$ 83.286,00 (oitenta e três mil e duzentos e oitenta e seis reais)**, comprometendo-se o **CONTRATANTE** a efetuar o respectivo pagamento em conformidade com a disponibilidade financeira e observadas as normas legais e orçamentárias aplicáveis.
5.2. O reconhecimento do débito previsto na cláusula anterior não importa em novação ou renúncia a quaisquer direitos das partes, permanecendo hígidas as demais disposições contratuais e legais aplicáveis.
6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E FORO
6.1. O presente Termo de Rescisão será publicado, em extrato, na Imprensa Oficial nos termos da legislação aplicável.

6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de **Tupaciguara**, Estado de **MG**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo.
Tupaciguara/MG, 27 de Julho de 2026.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
Contratante

ADILSON FERREIRA ME
Contratada

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:DC14B887

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL (DISTRATO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº. Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo Sr. Bruno Rodrigues Machado, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, conforme decreto nº. 006/2023, doravante denominado CONTRATANTE; e EDER BORSATTO COLUCCI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.288.796/0001-80, com sede na Rua Laerte de Araújo, 08 – Paineiras, Tupaciguara/MG, CEP 38.480-000, neste ato representada pelo Sr. Eder Borsatto Colucci, doravante denominada CONTRATADA.
Tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº **140/2021** e no Contrato Administrativo nº **030/2022**, decorrente do Pregão Presencial nº **045/2021**, e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL (DISTRATO) DO CONTRATO Nº 030/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RESCISÃO
1.1. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável (distrato) do Contrato Administrativo nº **030/2022**, celebrado entre as partes em **02/02/2022**, decorrente do Pregão Presencial nº **045/2021**, que tem como objeto a **contratação de empresa para realizar o transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino, que residem na zona rural de Tupaciguara/MG**, no valor global de **R$ 147.000,00**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. A presente rescisão amigável opera-se com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e na Cláusula **Nona** do Contrato.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA RESCISÃO
3.1. A rescisão contratual decorre de acordo entre as partes (distrato), por conveniência administrativa e operacional, não tendo ocorrido descumprimento contratual por qualquer das partes, motivo pelo qual não há aplicação de sanções administrativas, nos termos do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.
4. CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO
4.1. A presente rescisão contratual opera efeitos a partir da data de sua assinatura, data em que cessam todas as obrigações recíprocas entre as partes, ressalvadas aquelas já vencidas e não adimplidas.
5. CLÁUSULA QUINTA – DO ACERTO FINANCEIRO
5.1. As partes reconhecem a existência de débito decorrente da execução do Contrato Administrativo nº. 030/2022, correspondente aos serviços efetivamente prestados e regularmente atestados, no valor total de **R$ 22.176,00 (vinte e dois mil e cento e setenta e seis reais)**, comprometendo-se o **CONTRATANTE** a efetuar o respectivo pagamento em conformidade com a disponibilidade financeira e observadas as normas legais e orçamentárias aplicáveis.
5.2. O reconhecimento do débito previsto na cláusula anterior não importa em novação ou renúncia a quaisquer direitos das partes, permanecendo hígidas as demais disposições contratuais e legais aplicáveis.
6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E FORO
6.1. O presente Termo de Rescisão será publicado, em extrato, na Imprensa Oficial nos termos da legislação aplicável.

6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de **Tupaciguara**, Estado de **MG**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo.
Tupaciguara/MG, 27 de Julho de 2026.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
Contratante

EDER BORSATTO COLUCCI ME
Contratada

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:4D0A2599

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL (DISTRATO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº. Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo Sr. Bruno Rodrigues Machado, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, conforme decreto nº. 006/2023, doravante denominado CONTRATANTE; e ELDER FRANCISCO DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.386.248/0001-35, com sede na Rua João Torquato Neves, 22 - Paineiras, Tupaciguara/MG, CEP 38.480-000, neste ato representada pelo Sr. Elder Francisco dos Santos, doravante denominada CONTRATADA.
Tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº **140/2021** e no Contrato Administrativo nº **031/2022**, decorrente do Pregão Presencial nº **045/2021**, e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL (DISTRATO) DO CONTRATO Nº 031/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RESCISÃO
1.1. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável (distrato) do Contrato Administrativo nº **031/2022**, celebrado entre as partes em **02/02/2022**, decorrente do Pregão Presencial nº **045/2021**, que tem como objeto a **contratação de empresa para realizar o transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino, que residem na zona rural de Tupaciguara/MG**, no valor global de **R$ 180.600,00**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. A presente rescisão amigável opera-se com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e na Cláusula **Nona** do Contrato.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA RESCISÃO
3.1. A rescisão contratual decorre de acordo entre as partes (distrato), por conveniência administrativa e operacional, não tendo ocorrido descumprimento contratual por qualquer das partes, motivo pelo qual não há aplicação de sanções administrativas, nos termos do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.
4. CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO
4.1. A presente rescisão contratual opera efeitos a partir da data de sua assinatura, data em que cessam todas as obrigações recíprocas entre as partes, ressalvadas aquelas já vencidas e não adimplidas.
5. CLÁUSULA QUINTA – DO ACERTO FINANCEIRO
5.1. As partes reconhecem a existência de débito decorrente da execução do Contrato Administrativo nº. 031/2022, correspondente aos serviços efetivamente prestados e regularmente atestados, no valor total de **R$ 30.214,80 (trinta mil, duzentos e quatorze reais e oitenta centavos)**, comprometendo-se o **CONTRATANTE** a efetuar o respectivo pagamento em conformidade com a disponibilidade financeira e observadas as normas legais e orçamentárias aplicáveis.
5.2. O reconhecimento do débito previsto na cláusula anterior não importa em novação ou renúncia a quaisquer direitos das partes, permanecendo hígidas as demais disposições contratuais e legais aplicáveis.
6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E FORO
6.1. O presente Termo de Rescisão será publicado, em extrato, na Imprensa Oficial nos termos da legislação aplicável.

6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de **Tupaciguara**, Estado de **MG**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo.
Tupaciguara/MG, 27 de Julho de 2026.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
Contratante

ELDER FRANCISCO DOS SANTOS ME
Contratada

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:F0E7D865

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL (DISTRATO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº. Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo Sr. Bruno

Rodrigues Machado, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, conforme decreto nº. 006/2023, doravante denominado CONTRATANTE; e ELDORADO'S TRANSPORTE ESCOLAR LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.588.474/0001-50, com sede na Av. Tiradentes, 236 – Primavera, Tupaciguara/MG, CEP 38.480-000, neste ato representada pelo Sr. Elismar Moura Oliveira, doravante denominada CONTRATADA.
Tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº **140/2021** e no Contrato Administrativo nº **032/2022**, decorrente do Pregão Presencial nº **045/2021**, e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL (DISTRATO) DO CONTRATO Nº 032/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RESCISÃO
1.1. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável (distrato) do Contrato Administrativo nº **032/2022**, celebrado entre as partes em **02/02/2022**, decorrente do Pregão Presencial nº **045/2021**, que tem como objeto a **contratação de empresa para realizar o transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino, que residem na zona rural de Tupaciguara/MG**, no valor global de **R$ 176.400,00**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. A presente rescisão amigável opera-se com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e na Cláusula **Nona** do Contrato.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA RESCISÃO
3.1. A rescisão contratual decorre de acordo entre as partes (distrato), por conveniência administrativa e operacional, não tendo ocorrido descumprimento contratual por qualquer das partes, motivo pelo qual não há aplicação de sanções administrativas, nos termos do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.
4. CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO
4.1. A presente rescisão contratual opera efeitos a partir da data de sua assinatura, data em que cessam todas as obrigações recíprocas entre as partes, ressalvadas aquelas já vencidas e não adimplidas.
5. CLÁUSULA QUINTA – DO ACERTO FINANCEIRO
5.1. As partes reconhecem a existência de débito decorrente da execução do Contrato Administrativo nº. 032/2022, correspondente aos serviços efetivamente prestados e regularmente atestados, no valor total de **R$ 28.967,40 (vinte e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)**, comprometendo-se o **CONTRATANTE** a efetuar o respectivo pagamento em conformidade com a disponibilidade financeira e observadas as normas legais e orçamentárias aplicáveis.
5.2. O reconhecimento do débito previsto na cláusula anterior não importa em novação ou renúncia a quaisquer direitos das partes, permanecendo hígidas as demais disposições contratuais e legais aplicáveis.
6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E FORO
6.1. O presente Termo de Rescisão será publicado, em extrato, na Imprensa Oficial nos termos da legislação aplicável.

6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de **Tupaciguara**, Estado de **MG**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo.
Tupaciguara/MG, 27 de Julho de 2026.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
Contratante

ELDORADO'S TRANSPORTE ESCOLAR LTDA.
Contratada

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:56033BB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL (DISTRATO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº. Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo Sr. Bruno Rodrigues Machado, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, conforme decreto nº. 006/2023, doravante denominado CONTRATANTE; e GILMAR RODRIGUES ANTÔNIO, inscrita no CNPJ sob o nº 42.891.522/0001-70, com sede na Av. Manoel Alves da Silva, 113 – Nova Esperança, Tupaciguara/MG, CEP 38.480-000, neste ato representada pelo Sr. Gilmar Rodrigues Antônio, doravante denominada CONTRATADA.
Tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº **140/2021** e no Contrato Administrativo nº **033/2022**, decorrente do Pregão Presencial nº **045/2021**, e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL (DISTRATO) DO CONTRATO Nº 033/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RESCISÃO
1.1. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável (distrato) do Contrato Administrativo nº **033/2022**, celebrado entre as partes em **02/02/2022**, decorrente do Pregão Presencial nº **045/2021**, que tem como objeto a **contratação de empresa para realizar o transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino, que residem na zona rural de Tupaciguara/MG**, no valor global de **R$ 163.800,00**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. A presente rescisão amigável opera-se com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e na Cláusula **Nona** do Contrato.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA RESCISÃO
3.1. A rescisão contratual decorre de acordo entre as partes (distrato), por conveniência administrativa e operacional, não tendo ocorrido descumprimento contratual por qualquer das partes, motivo pelo qual não há aplicação de sanções administrativas, nos termos do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.
4. CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO
4.1. A presente rescisão contratual opera efeitos a partir da data de sua assinatura, data em que cessam todas as obrigações recíprocas entre as partes, ressalvadas aquelas já vencidas e não adimplidas.
5. CLÁUSULA QUINTA – DO ACERTO FINANCEIRO
5.1. As partes reconhecem a existência de débito decorrente da execução do Contrato Administrativo nº. 033/2022, correspondente aos serviços efetivamente prestados e regularmente atestados, no valor total de **R$ 27.993,00 (vinte e sete mil e novecentos e noventa e três reais)**, comprometendo-se o **CONTRATANTE** a efetuar o respectivo pagamento em conformidade com a disponibilidade financeira e observadas as normas legais e orçamentárias aplicáveis.
5.2. O reconhecimento do débito previsto na cláusula anterior não importa em novação ou renúncia a quaisquer direitos das partes, permanecendo hígidas as demais disposições contratuais e legais aplicáveis.
6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E FORO
6.1. O presente Termo de Rescisão será publicado, em extrato, na Imprensa Oficial nos termos da legislação aplicável.

6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de **Tupaciguara**, Estado de **MG**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo.
Tupaciguara/MG, 27 de Julho de 2026.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
Contratante

GILMAR RODRIGUES ANTÔNIO
Contratada

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:188C3D1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL (DISTRATO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº. Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo Sr. Bruno Rodrigues Machado, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, conforme decreto nº. 006/2023, doravante denominado CONTRATANTE; e LUIZ FERNANDO ALVES FERREIRA 15688548622, inscrita no CNPJ sob o nº 43.085.108/0001-37, com sede na Rua José da Cruz Badega, 45 – Paineiras, Tupaciguara/MG, CEP 38.480-000, neste ato representada pelo Sr. Luiz Fernando Alves Ferreira, doravante denominada CONTRATADA.
Tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº **140/2021** e no Contrato Administrativo nº **037/2022**, decorrente do Pregão Presencial nº **045/2021**, e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL (DISTRATO) DO CONTRATO Nº 037/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RESCISÃO
1.1. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável (distrato) do Contrato Administrativo nº **037/2022**, celebrado entre as partes em **02/02/2022**, decorrente do Pregão Presencial nº **045/2021**, que tem como objeto a **contratação de empresa para realizar o transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino, que residem na zona rural de Tupaciguara/MG**, no valor global de **R$ 180.600,00**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. A presente rescisão amigável opera-se com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e na Cláusula **Nona** do Contrato.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA RESCISÃO
3.1. A rescisão contratual decorre de acordo entre as partes (distrato), por conveniência administrativa e operacional, não tendo ocorrido descumprimento contratual por qualquer das partes, motivo pelo qual não há aplicação de sanções administrativas, nos termos do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.
4. CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO
4.1. A presente rescisão contratual opera efeitos a partir da data de sua assinatura, data em que cessam todas as obrigações recíprocas entre as partes, ressalvadas aquelas já vencidas e não adimplidas.
5. CLÁUSULA QUINTA – DO ACERTO FINANCEIRO
5.1. As partes reconhecem a existência de débito decorrente da execução do Contrato Administrativo nº. 037/2022, correspondente aos serviços efetivamente prestados e regularmente atestados, no valor total de **R$ 55.849,50 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**, comprometendo-se o **CONTRATANTE** a efetuar o respectivo pagamento em conformidade com a disponibilidade financeira e observadas as normas legais e orçamentárias aplicáveis.
5.2. O reconhecimento do débito previsto na cláusula anterior não importa em novação ou renúncia a quaisquer direitos das partes, permanecendo hígidas as demais disposições contratuais e legais aplicáveis.
6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E FORO
6.1. O presente Termo de Rescisão será publicado, em extrato, na Imprensa Oficial nos termos da legislação aplicável.

6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de **Tupaciguara**, Estado de **MG**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo.
Tupaciguara/MG, 27 de Julho de 2026.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
Contratante

LUIZ FERNANDO ALVES FERREIRA
Contratada

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:572AE444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL (DISTRATO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº. Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo Sr. Bruno Rodrigues Machado, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, conforme decreto nº. 006/2023, doravante denominado CONTRATANTE; e MARCELO SANTANA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.784.910/0001-52, com sede na Rua Odilon José de Santana, 26 – Morada Nova, Tupaciguara/MG, CEP 38.480-000, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Santana, doravante denominada CONTRATADA.
Tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº **140/2021** e no Contrato Administrativo nº **039/2022**, decorrente do Pregão Presencial nº **045/2021**, e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL (DISTRATO) DO CONTRATO Nº 039/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RESCISÃO
1.1. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável (distrato) do Contrato Administrativo nº **039/2022**, celebrado entre as partes em **02/02/2022**, decorrente do Pregão Presencial nº **045/2021**, que tem como objeto a **contratação de empresa para realizar o transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino, que residem na zona rural de Tupaciguara/MG**, no valor global de **R$ 361.200,00**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. A presente rescisão amigável opera-se com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e na Cláusula **Nona** do Contrato.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA RESCISÃO
3.1. A rescisão contratual decorre de acordo entre as partes (distrato), por conveniência administrativa e operacional, não tendo ocorrido descumprimento contratual por qualquer das partes, motivo pelo qual não há aplicação de sanções administrativas, nos termos do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.
4. CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO
4.1. A presente rescisão contratual opera efeitos a partir da data de sua assinatura, data em que cessam todas as obrigações recíprocas entre as partes, ressalvadas aquelas já vencidas e não adimplidas.
5. CLÁUSULA QUINTA – DO ACERTO FINANCEIRO
5.1. As partes reconhecem a existência de débito decorrente da execução do Contrato Administrativo nº. 039/2022, correspondente

aos serviços efetivamente prestados e regularmente atestados, no valor total de **R$ 105.031,50 (cento e cinco mil, trinta e um reais e cinquenta centavos)**, comprometendo-se o **CONTRATANTE** a efetuar o respectivo pagamento em conformidade com a disponibilidade financeira e observadas as normas legais e orçamentárias aplicáveis.

5.2. O reconhecimento do débito previsto na cláusula anterior não importa em novação ou renúncia a quaisquer direitos das partes, permanecendo hígidas as demais disposições contratuais e legais aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E FORO

6.1. O presente Termo de Rescisão será publicado, em extrato, na Imprensa Oficial nos termos da legislação aplicável.

6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de **Tupaciguara**, Estado de **MG**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo.

Tupaciguara/MG, 27 de Julho de 2026.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
Contratante

MARCELO SANTANA
Contratada

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:DB3CEA6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL (DISTRATO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº. Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo Sr. Bruno Rodrigues Machado, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, conforme decreto nº. 006/2023, doravante denominado CONTRATANTE; e ROGERIO FABIANO SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.895.982/0001-10, com sede na Rua Potier Monteiro, 30 – Centro, Tupaciguara/MG, CEP 38.480-000, neste ato representada pelo Sr. Rogerio Fabiano Silva, doravante denominada CONTRATADA.

Tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº **140/2021** e no Contrato Administrativo nº **040/2022**, decorrente do Pregão Presencial nº **045/2021**, e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL (DISTRATO) DO CONTRATO Nº 040/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RESCISÃO

1.1. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável (distrato) do Contrato Administrativo nº **040/2022**, celebrado entre as partes em **02/02/2022**, decorrente do Pregão Presencial nº **045/2021**, que tem como objeto a **contratação de empresa para realizar o transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino, que residem na zona rural de Tupaciguara/MG**, no valor global de **R$ 163.800,00**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente rescisão amigável opera-se com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e na Cláusula **Nona** do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA RESCISÃO

3.1. A rescisão contratual decorre de acordo entre as partes (distrato), por conveniência administrativa e operacional, não tendo ocorrido descumprimento contratual por qualquer das partes, motivo pelo qual não há aplicação de sanções administrativas, nos termos do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

4.1. A presente rescisão contratual opera efeitos a partir da data de sua assinatura, data em que cessam todas as obrigações recíprocas entre as partes, ressalvadas aquelas já vencidas e não adimplidas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO ACERTO FINANCEIRO

5.1. As partes reconhecem a existência de débito decorrente da execução do Contrato Administrativo nº. 040/2022, correspondente aos serviços efetivamente prestados e regularmente atestados, no valor total de **R$ 37.837,80 (trinta e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)**, comprometendo-se o **CONTRATANTE** a efetuar o respectivo pagamento em conformidade com a disponibilidade financeira e observadas as normas legais e orçamentárias aplicáveis.

5.2. O reconhecimento do débito previsto na cláusula anterior não importa em novação ou renúncia a quaisquer direitos das partes, permanecendo hígidas as demais disposições contratuais e legais aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E FORO

6.1. O presente Termo de Rescisão será publicado, em extrato, na Imprensa Oficial nos termos da legislação aplicável.

6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de **Tupaciguara**, Estado de **MG**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo.

Tupaciguara/MG, 27 de Julho de 2026.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
Contratante

ROGERIO FABIANO SILVA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:93EA90E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL (DISTRATO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº. Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo Sr. Bruno Rodrigues Machado, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, conforme decreto nº. 006/2023, doravante denominado CONTRATANTE; e MARCELO SANTANA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.784.910/0001-52, com sede na Rua Odilon José de Santana, 26 – Morada Nova, Tupaciguara/MG, CEP 38.480-000, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Santana, doravante denominada CONTRATADA.

Tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº **105/2023** e no Contrato Administrativo nº **194/2023**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **058/2023**, e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL (DISTRATO) DO CONTRATO Nº 194/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RESCISÃO

1.1. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável (distrato) do Contrato Administrativo nº **194/2023**, celebrado entre as partes em **28/08/2023**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **058/2023**, que tem como objeto a **contratação de empresa para realizar o transporte**

escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino, que residem na zona rural de Tupaciguara/MG, no valor global de **R$ 201.600,00**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. A presente rescisão amigável opera-se com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e na Cláusula **Nona** do Contrato.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA RESCISÃO
3.1. A rescisão contratual decorre de acordo entre as partes (distrato), por conveniência administrativa e operacional, não tendo ocorrido descumprimento contratual por qualquer das partes, motivo pelo qual não há aplicação de sanções administrativas, nos termos do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.
4. CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO
4.1. A presente rescisão contratual opera efeitos a partir da data de sua assinatura, data em que cessam todas as obrigações recíprocas entre as partes, ressalvadas aquelas já vencidas e não adimplidas.
5. CLÁUSULA QUINTA – DO ACERTO FINANCEIRO
5.1. As partes reconhecem a existência de débito decorrente da execução do Contrato Administrativo nº. 194/2023, correspondente aos serviços efetivamente prestados e regularmente atestados, no valor total de **R$ 61.509,00 (sessenta e um mil e quinhentos e nove reais)**, comprometendo-se o **CONTRATANTE** a efetuar o respectivo pagamento em conformidade com a disponibilidade financeira e observadas as normas legais e orçamentárias aplicáveis.
5.2. O reconhecimento do débito previsto na cláusula anterior não importa em novação ou renúncia a quaisquer direitos das partes, permanecendo hígidas as demais disposições contratuais e legais aplicáveis.
6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E FORO
6.1. O presente Termo de Rescisão será publicado, em extrato, na Imprensa Oficial nos termos da legislação aplicável.

6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de **Tupaciguara**, Estado de **MG**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo.
Tupaciguara/MG, 27 de Julho de 2026.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
Contratante

MARCELO SANTANA
Contratada

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:89ABD39C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL (DISTRATO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 267/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº. Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo Sr. Bruno Rodrigues Machado, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, conforme decreto nº. 006/2023, doravante denominado CONTRATANTE; e JC PEREIRA TRANSPORTES, inscrita no CNPJ sob o nº 00.393.640/0001-09, com sede na Rua Antônia Gonçalves de Oliveira, 49, Morada Nova, Tupaciguara/MG, CEP 38.480-000, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Pereira, doravante denominada CONTRATADA.
Tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº **145/2023** e no Contrato Administrativo nº **267/2023**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **076/2023**, e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL (DISTRATO) DO CONTRATO Nº 267/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RESCISÃO
1.1. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável (distrato) do Contrato Administrativo nº **267/2023**, celebrado entre as partes em **30/11/2023**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **076/2023**, que tem como objeto a **contratação de empresa para realizar o transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino, que residem na zona rural de Tupaciguara/MG**, no valor global de **R$ 231.000,00**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. A presente rescisão amigável opera-se com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e na Cláusula **Nona** do Contrato.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA RESCISÃO
3.1. A rescisão contratual decorre de acordo entre as partes (distrato), por conveniência administrativa e operacional, não tendo ocorrido descumprimento contratual por qualquer das partes, motivo pelo qual não há aplicação de sanções administrativas, nos termos do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.
4. CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO
4.1. A presente rescisão contratual opera efeitos a partir da data de sua assinatura, data em que cessam todas as obrigações recíprocas entre as partes, ressalvadas aquelas já vencidas e não adimplidas.
5. CLÁUSULA QUINTA – DO ACERTO FINANCEIRO
5.1. As partes reconhecem a existência de débito decorrente da execução do Contrato Administrativo nº. 267/2023, correspondente aos serviços efetivamente prestados e regularmente atestados, no valor total de **R$ 40.051,20 (quarenta mil, cinquenta e um reais e vinte centavos)**, comprometendo-se o **CONTRATANTE** a efetuar o respectivo pagamento em conformidade com a disponibilidade financeira e observadas as normas legais e orçamentárias aplicáveis.
5.2. O reconhecimento do débito previsto na cláusula anterior não importa em novação ou renúncia a quaisquer direitos das partes, permanecendo hígidas as demais disposições contratuais e legais aplicáveis.
6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E FORO
6.1. O presente Termo de Rescisão será publicado, em extrato, na Imprensa Oficial nos termos da legislação aplicável.

6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de **Tupaciguara**, Estado de **MG**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo.
Tupaciguara/MG, 27 de Julho de 2026.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
Contratante

JC PEREIRA TRANSPORTES
Contratada

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:E1505A03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL (DISTRATO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 268/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº. Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo Sr. Bruno Rodrigues Machado, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP

38.480/000, conforme decreto nº. 006/2023, doravante denominado CONTRATANTE; e CRISTIANO MARQUES DE FREITAS, inscrita no CNPJ sob o nº 26.949.337/0001-33, com sede na Rua Laurindo Pereira Neves, 288, Nova Esperança, Tupaciguara/MG, CEP 38.480-000, neste ato representada pelo Sr. Cristiano Marques de Freitas, doravante denominada CONTRATADA.
Tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº **145/2023** e no Contrato Administrativo nº **268/2023**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **076/2023**, e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL (DISTRATO) DO CONTRATO Nº 268/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RESCISÃO
1.1. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável (distrato) do Contrato Administrativo nº **268/2023**, celebrado entre as partes em **30/11/2023**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **076/2023**, que tem como objeto a **contratação de empresa para realizar o transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino, que residem na zona rural de Tupaciguara/MG**, no valor global de **R$ 231.000,00**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. A presente rescisão amigável opera-se com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e na Cláusula **Nona** do Contrato.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA RESCISÃO
3.1. A rescisão contratual decorre de acordo entre as partes (distrato), por conveniência administrativa e operacional, não tendo ocorrido descumprimento contratual por qualquer das partes, motivo pelo qual não há aplicação de sanções administrativas, nos termos do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.
4. CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO
4.1. A presente rescisão contratual opera efeitos a partir da data de sua assinatura, data em que cessam todas as obrigações recíprocas entre as partes, ressalvadas aquelas já vencidas e não adimplidas.
5. CLÁUSULA QUINTA – DO ACERTO FINANCEIRO
5.1. As partes reconhecem a existência de débito decorrente da execução do Contrato Administrativo nº. 268/2023, correspondente aos serviços efetivamente prestados e regularmente atestados, no valor total de **R$ 34.650,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais)**, comprometendo-se o **CONTRATANTE** a efetuar o respectivo pagamento em conformidade com a disponibilidade financeira e observadas as normas legais e orçamentárias aplicáveis.
5.2. O reconhecimento do débito previsto na cláusula anterior não importa em novação ou renúncia a quaisquer direitos das partes, permanecendo hígidas as demais disposições contratuais e legais aplicáveis.
6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E FORO
6.1. O presente Termo de Rescisão será publicado, em extrato, na Imprensa Oficial nos termos da legislação aplicável.

6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de **Tupaciguara**, Estado de **MG**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo.
Tupaciguara/MG, 27 de Julho de 2026.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
Contratante

CRISTIANO MARQUES DE FREITAS
Contratada

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:18338B09

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
DECRETO Nº176, DE 27 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº176, DE 27 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO, NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:

DECRETA:
Art.1º Fica outorgada, a título precário e gratuito, ao **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE**, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.236.244/0001-00, com sede na Rua Silviano Brandão, nº 11, Bairro Brasil, CEP 38480-000, Tupaciguara/MG, neste ato representado por seu Diretor, Adriano Batista Ferreira, a permissão de uso dos seguintes bens móveis públicos:
I – 01 (um) caminhão FORD/CARGO 1723, placa PXJ-6929, ano de fabricação 2015, ano/modelo 2016, cor branca, combustível diesel, espécie/tipo carga/caminhão, chassi nº 9BFYEAHD2GBS91235;
II – 01 (uma) pá carregadeira XCMG, modelo XT870BR, cor amarela, ano de fabricação 2018, série/chassi nº XUG0870UKPA00528, peso operacional de 7.700 kg e potência de 73,5 kW.
Parágrafo único. Os bens descritos neste artigo serão utilizados exclusivamente nas atividades institucionais do Departamento de Água e Esgoto – DAE, mediante assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso.
Art.2º O permissionário deverá utilizar os bens exclusivamente para a finalidade estabelecida, conservando-os em perfeito estado de funcionamento, não podendo emprestá-los, cedê-los ou permitir sua utilização por terceiros, respondendo integralmente pelos danos eventualmente causados aos bens ou a terceiros em decorrência de sua utilização.
Art.3º É vedada a destinação diversa da estabelecida neste Decreto, sob pena de imediata reversão da posse dos bens ao Município.
Art.4º O permissionário será responsável, às suas expensas, por toda a manutenção preventiva e corretiva dos bens, bem como por todas as despesas decorrentes de sua utilização, inclusive abastecimento, lubrificação, transporte, reposição de peças, pneus, seguro, licenciamento, multas, tributos, taxas e demais encargos incidentes.
Art.5º A permissão de uso poderá ser revogada ou os bens retomados pelo Município, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, conveniência administrativa ou em razão do descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso, independentemente de indenização, mediante notificação administrativa com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, salvo em caso de urgência devidamente justificada, hipótese em que a retomada poderá ocorrer de forma imediata, devendo os bens ser devolvidos ao patrimônio municipal, sem necessidade de intervenção judicial.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 27 de julho de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:4357CF19

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
DECRETO Nº177, DE 28 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº177, DE 28 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 66 DE 12 DE JULHO DE 2024, QUE DELEGA COMPETÊNCIA PARA OS ATOS QUE MENCIONA, NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:

DECRETA:
Art.1º A alínea "a", do inciso XI, do art. 9º do Decreto nº 66 de 12 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art.9º.....
XI - Secretaria Municipal de Planejamento:
Teófilo Antônio da Silva e Costa, nº 916147.
.....
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 28 de julho de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:DB1B87ED

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
DECRETO Nº 178, DE 28 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 178, DE 28 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA O LANÇAMENTO, A NOTIFICAÇÃO E A COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos arts. 180 a 187 da Lei Complementar nº 664, de 24 de dezembro de 2025, que institui o Código Tributário do Município de Tupaciguara,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 663, de 24 de dezembro de 2025, que aprovou a Planta Genérica de Valores do Município de Tupaciguara;
CONSIDERANDO que o exercício de 2026 corresponde ao primeiro ano de aplicação da nova Planta Genérica de Valores, razão pela qual os valores venais dos imóveis serão aqueles estabelecidos na referida lei, sem incidência de atualização monetária adicional, ressalvadas as alterações cadastrais regularmente efetuadas;

DECRETA:

Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2026, será lançado de ofício e poderá ser pago pelos contribuintes da seguinte forma:
I – em quota única, com vencimento em 31 de agosto de 2026, com desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor do imposto;
II – de forma parcelada, sem desconto, em 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a R$ 80,00 (oitenta reais), observados os seguintes vencimentos:
a) 1ª parcela: 31 de agosto de 2026;
b) 2ª parcela: 30 de setembro de 2026;
c) 3ª parcela: 30 de outubro de 2026;
d) 4ª parcela: 30 de novembro de 2026;
e) 5ª parcela: 31 de dezembro de 2026.
§ 1º Quando a data de vencimento coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
§ 2º O parcelamento será formalizado automaticamente mediante o pagamento da primeira parcela, observado o disposto no art. 186, parágrafo único, da Lei Complementar nº 664, de 2025.
Art.2º O pagamento de qualquer parcela após o respectivo vencimento sujeitará o contribuinte aos acréscimos legais previstos na legislação tributária municipal.
Art.3º Na hipótese de parcelamento, aplicam-se as disposições do art. 187 da Lei Complementar nº 664, de 2025, não sendo admitido o pagamento de parcela sem que estejam quitadas as anteriores, ressalvadas as hipóteses previstas no referido dispositivo legal.
Art.4º O lançamento do IPTU considera-se regularmente notificado ao sujeito passivo na forma do art. 185 da Lei Complementar nº 664, de 2025.
Art.5º O valor do IPTU do exercício de 2026 será apurado com base na Planta Genérica de Valores aprovada pela Lei Complementar nº 663, de 24 de dezembro de 2025, observadas as disposições da Lei Complementar nº 664, de 24 de dezembro de 2025.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 28 de julho de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:62BFFB58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

Torna público, na forma e nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2026 – Processo Administrativo nº 070/2026, e sua respectiva autorização pelo Prefeito Municipal, cujo objeto é a contratação de apresentação artística da cantora XANDRELI, diretamente por meio da empresa XANDRELI PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.514.678/0001-56, pessoa jurídica da própria artista, representada por sua sócia-administradora, Sra. Xandreli Azevedo Silva, para realização de show musical com banda completa e dançarinos, no dia 04 de setembro de 2026, sexta-feira, com início previsto às 23h30min e duração mínima de 02 (duas) horas, na Praça da Matriz, durante o FESTUR – Festival da Canção de Turmalina/MG. A contratação está fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com valor global de R$ 25.970,00 (vinte e cinco mil novecentos e setenta reais). Vigência: da assinatura do contrato até 30/09/2026. Demais informações à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em horário comercial) e no e-mail: licitacao@turmalina.mg.gov.br, bem como nos links: https://www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e https://licitar.digital/. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 28 de julho de 2026.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:149C83C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, visando atender às demandas do Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD da Secretaria Municipal de Saúde de União de Minas/MG.

IMPUGNANTE: Laboratório de Prótese Dentária Solução Ltda.

I – RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026, apresentada pela empresa **Laboratório de Prótese Dentária Solução Ltda.**, na forma do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, insurgindo-se contra diversas disposições do instrumento convocatório, especialmente quanto à delimitação territorial para execução do objeto, às exigências de habilitação técnica e à ausência de determinados documentos que, segundo sustenta, deveriam integrar o rol de requisitos habilitatórios.
Em síntese, a impugnante sustenta:
I – que a previsão editalícia de limitação territorial, estabelecendo exigência relacionada à localização da futura contratada, violaria os princípios da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa;
II – que o edital deixou de exigir certidões de regularidade ética da pessoa jurídica e do responsável técnico perante o Conselho Regional de Odontologia;
III – que o instrumento convocatório deveria exigir cumulativamente Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário;
IV – que deveriam integrar a fase de habilitação documentos relativos à Saúde e Segurança do Trabalho, tais como LTCAT, PCMSO, PGR e PGRSS;
V – ao final, requer a retificação do edital, com a consequente republicação do certame.
Paralelamente à análise dos argumentos expendidos pela impugnante, a Administração revisitou integralmente os elementos constantes da fase preparatória da contratação, notadamente o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência e as justificativas técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Constatou-se que o presente procedimento licitatório foi instaurado após a anulação do certame anteriormente realizado, ocasião em que a Administração identificou falhas materiais no planejamento da contratação, especialmente pela ausência de previsão expressa das condições operacionais indispensáveis à adequada execução dos serviços de laboratório de próteses dentárias.
Na oportunidade, foram incorporadas ao planejamento contratual condições essenciais anteriormente inexistentes, dentre as quais destacam-se:

• coleta semanal dos moldes e materiais clínicos no Município;
• retirada dos trabalhos diretamente junto à Secretaria Municipal de Saúde;
• realização de provas presenciais sempre que necessárias;
• comparecimento da contratada quando convocada pela equipe odontológica;
• logística permanente para transporte de materiais;
• devolução dos serviços concluídos;
• realização de ajustes e correções durante todo o período contratual;
• observância do prazo máximo de quinze dias úteis para conclusão dos serviços protéticos.

Referidas condições passaram a integrar o objeto da contratação por se mostrarem indispensáveis ao adequado atendimento dos pacientes da rede pública municipal de saúde, afastando as inconsistências identificadas no procedimento anteriormente anulado.
Importa registrar, ainda, que a empresa impugnante possui sede no Município de Goiânia/GO, situado aproximadamente a **453 quilômetros** de União de Minas/MG, circunstância reconhecida pela própria Administração durante a análise da impugnação.
Embora a empresa afirme executar contratos administrativos em municípios próximos a União de Minas, não apresentou, juntamente com sua peça impugnatória, qualquer documentação comprobatória apta a demonstrar a efetiva existência, vigência ou execução desses contratos administrativos, limitando-se a apresentar mera alegação desacompanhada de prova documental.
É o relatório.

II – DA ADMISSIBILIDADE

A impugnação foi apresentada dentro do prazo previsto no artigo 164 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual deve ser conhecida.
Dispõe o art. 164 da Lei nº 14.133/2021:
"Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame."
No caso concreto, verifica-se que a sessão pública encontra-se designada para o dia 04 de agosto de 2026, tendo a impugnação sido protocolizada dentro do prazo legal, motivo pelo qual se reconhece sua tempestividade.
Presentes, portanto, os pressupostos de admissibilidade, conhece-se da impugnação para análise de mérito.

III – DA COMPETÊNCIA DO PREGOEIRO PARA APRECIAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, compete ao Pregoeiro conduzir o procedimento licitatório, praticando todos os atos necessários ao regular desenvolvimento da fase externa da licitação, inclusive apreciar pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital.
O exame da impugnação não possui natureza contenciosa, tampouco representa controle jurisdicional do ato administrativo.
Ao contrário, constitui verdadeiro mecanismo de autotutela administrativa preventiva, permitindo que a Administração reveja eventual ilegalidade, omissão ou inconsistência do instrumento convocatório antes da realização da sessão pública, preservando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, segurança jurídica e seleção da proposta mais vantajosa.
Nesse contexto, a apreciação da presente impugnação deverá observar não apenas os interesses individuais da empresa impugnante, mas, sobretudo, o interesse público primário, consistente na contratação da solução que melhor atenda às necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde.

IV – DAS PREMISSAS JURÍDICAS QUE ORIENTAM A PRESENTE DECISÃO

A Lei nº 14.133/2021 promoveu profunda alteração na sistemática das contratações públicas ao conferir centralidade ao planejamento, à gestão de riscos e à eficiência administrativa.
O art. 5º da Nova Lei de Licitações estabelece que toda atuação administrativa deve observar, entre outros, os princípios da legalidade, impessoalidade, interesse público, planejamento, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, eficiência, economicidade, segurança jurídica e desenvolvimento nacional sustentável.
Por sua vez, o art. 11 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que o processo licitatório possui como objetivos assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, garantir tratamento isonômico entre os licitantes, evitar contratações inexequíveis e incentivar a inovação e o desenvolvimento sustentável.
Entretanto, tais princípios não podem ser interpretados de forma isolada.
A competitividade constitui princípio estruturante da licitação, mas não possui natureza absoluta.
O próprio sistema jurídico admite restrições quando demonstradas como estritamente necessárias à adequada execução contratual, desde que observados os postulados da proporcionalidade, razoabilidade, motivação e vinculação ao interesse público.
Da mesma forma, a isonomia não impõe tratamento absolutamente uniforme aos particulares, mas sim tratamento igual aos que se encontrem em situação equivalente, admitindo diferenciações sempre que objetivamente justificadas pela natureza do objeto contratado.
Também merece especial destaque o princípio do planejamento, cuja importância foi significativamente ampliada pela Lei nº 14.133/2021.

O planejamento passou a constituir requisito de validade da contratação pública, exigindo que a Administração identifique previamente todas as condições necessárias para a adequada execução contratual.
Foi exatamente em observância a esse princípio que o Município de União de Minas promoveu a revisão integral do planejamento do presente procedimento licitatório após a anulação do certame anterior, incorporando ao ETP, ao Termo de Referência e ao edital todas as condições operacionais consideradas essenciais pela Secretaria Municipal de Saúde.
Essa circunstância revela que a Administração não agiu de forma arbitrária, mas sim no exercício do dever de autotutela, corrigindo falhas anteriormente identificadas e aperfeiçoando a modelagem da contratação, em conformidade com os princípios da legalidade, da eficiência, da motivação e da segurança jurídica.
Por conseguinte, a análise dos argumentos deduzidos pela impugnante será realizada à luz desse contexto fático e jurídico, considerando não apenas os dispositivos legais invocados, mas também as peculiaridades da contratação, as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, as características demográficas do Município de União de Minas/MG e a efetiva finalidade pública que orienta a presente licitação.

V – DA ALEGADA ILEGALIDADE DA DELIMITAÇÃO TERRITORIAL (RAIO DE 100 KM)

5.1. Síntese da alegação da impugnante

A impugnante sustenta que o item 4.7 do edital teria estabelecido restrição territorial ilegal ao prever que a futura contratada deverá possuir sede ou estrutura operacional localizada em raio máximo de 100 (cem) quilômetros do Município de União de Minas/MG.
Segundo a empresa, referida exigência violaria os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, afirmando, ainda, inexistir estudo técnico apto a justificar a limitação geográfica.
Alega também que executa contratos administrativos em diversos municípios próximos à região de União de Minas, circunstância que, segundo entende, demonstraria sua plena capacidade operacional independentemente da localização de sua sede.
Todavia, embora a argumentação desenvolvida pela impugnante revele preocupação legítima com a preservação da competitividade, sua conclusão não merece acolhimento diante das peculiaridades do caso concreto.

5.2. A análise da legalidade de eventual delimitação territorial depende das peculiaridades do objeto contratado

A Lei nº 14.133/2021 não estabelece vedação absoluta à adoção de requisitos relacionados à logística de execução contratual.
O que a legislação proíbe é a criação de exigências arbitrárias, desprovidas de motivação técnica ou destinadas unicamente a restringir a competição.
Nesse sentido, dispõe o art. 9º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, ao vedar que o agente público:
"admita, preveja, inclua ou tolere situações que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório."
Contudo, a própria Lei nº 14.133/2021 igualmente determina que toda contratação pública seja precedida de planejamento adequado, gestão de riscos e definição das condições efetivamente necessárias ao atendimento do interesse público.
Assim, a legalidade ou ilegalidade de determinada cláusula editalícia não pode ser aferida de maneira abstrata.
É indispensável verificar:

• a natureza do objeto;
• as necessidades administrativas;
• a motivação constante da fase preparatória;
• os riscos identificados pela Administração;
• a proporcionalidade da medida adotada.

Em outras palavras, a simples existência de requisito relacionado à logística não conduz, por si só, à sua ilegalidade.

5.3. O presente caso possui circunstâncias absolutamente distintas daquelas mencionadas pela impugnante

A impugnante constrói toda sua tese como se o objeto licitado consistisse unicamente na fabricação e entrega de próteses dentárias.
Entretanto, essa premissa não corresponde ao objeto efetivamente licitado.
Conforme expressamente previsto no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no edital, a contratação não se limita à confecção laboratorial das próteses.
Ao contrário.
O objeto envolve uma sucessão de atividades clínicas e operacionais interdependentes, dentre elas:

• coleta semanal de moldes;
• retirada de materiais junto à Secretaria Municipal de Saúde;
• transporte contínuo dos modelos;
• realização de provas presenciais;
• comparecimento sempre que convocado pela equipe odontológica;
• realização de ajustes;
• correções técnicas;
• devolução das próteses;
• nova coleta quando necessária;
• compatibilização permanente entre laboratório e profissionais da rede pública.

Tais etapas passaram a integrar expressamente o objeto da contratação justamente porque a Administração verificou, no procedimento licitatório anterior, que sua ausência comprometia a adequada execução contratual.
Logo, a contratação ora pretendida possui natureza híbrida.
Não se trata de simples fornecimento de produto.
Trata-se de prestação contínua de serviços laboratoriais diretamente vinculados ao atendimento clínico da população usuária do Sistema Único de Saúde.

5.4. A motivação administrativa decorre do dever de planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021

A Administração Pública anulou o certame anteriormente instaurado exatamente porque identificou deficiência material na fase preparatória.
Na ocasião verificou-se que não estavam previstas condições essenciais de execução, tais como:

• logística de coleta;
• provas presenciais;
• comparecimento da contratada;
• prazo operacional;
• transporte dos materiais;
• rotina de interação entre laboratório e Secretaria Municipal de Saúde.

Em vez de simplesmente prosseguir com procedimento deficiente, a Administração exerceu seu dever de autotutela, anulando o certame e reconstruindo integralmente o planejamento da contratação.
Essa circunstância merece especial relevo.
Enquanto a impugnante afirma inexistir motivação técnica para as exigências constantes do edital, os autos administrativos demonstram exatamente o contrário.
A atual modelagem contratual nasceu justamente da necessidade de suprir falhas identificadas no procedimento anterior.
Não houve inovação arbitrária.
Houve aperfeiçoamento do planejamento.
Trata-se de providência que concretiza os princípios do planejamento, da eficiência, da motivação e da segurança jurídica previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. A realidade do Município de União de Minas/MG também integra a motivação administrativa

Outro aspecto ignorado pela impugnante refere-se às peculiaridades locais.

União de Minas é Município de pequeno porte, com população aproximada de 3.828 habitantes, composta predominantemente por população rural e significativo contingente de idosos.
Essas características influenciam diretamente a forma de organização dos serviços públicos de saúde.
Os pacientes atendidos pelo Laboratório Regional de Prótese Dentária, em sua maioria, necessitam de:

• retornos frequentes;
• ajustes sucessivos;
• comparecimentos presenciais;
• correções imediatas;
• substituições de peças;
• readequações decorrentes da adaptação clínica.

Diferentemente de uma contratação comum de fornecimento, a prestação aqui discutida exige integração permanente entre cirurgião-dentista, paciente e laboratório.
Essa realidade operacional foi expressamente considerada pela Secretaria Municipal de Saúde durante a revisão da fase preparatória do certame.
Não se trata, portanto, de mera preferência territorial.
Trata-se de requisito funcional diretamente relacionado à continuidade do atendimento assistencial.

5.6. A alegação de capacidade logística da impugnante não foi minimamente comprovada

A impugnante afirma prestar serviços aos Municípios de:

• Mesópolis/SP;
• Paranaiguara/GO;
• Santa Vitória/MG;
• Frutal/MG;
• Gurinhatã/MG;
• Ituiutaba/MG.

Todavia, em momento algum foram juntados aos autos:

• contratos administrativos;
• atestados de capacidade técnica específicos;
• ordens de serviço;
• declarações dos contratantes;
• qualquer documento comprobatório.

Limitou-se a empresa a fazer mera afirmação unilateral.
Em matéria administrativa, alegações desacompanhadas de prova não possuem aptidão para afastar a presunção de legitimidade do planejamento elaborado pela Administração.
O ônus argumentativo incumbia à própria impugnante.
Não se mostra suficiente afirmar possuir estrutura operacional.
Era necessário demonstrá-la documentalmente.
Não havendo prova, permanece hígida a motivação administrativa construída durante a fase preparatória.

5.7. Da aplicação do Decreto Municipal nº 5.730/2025 e da política pública de desenvolvimento local

A impugnante também desconsidera que o Município de União de Minas adotou, no âmbito de sua política pública de desenvolvimento econômico, mecanismos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 voltados ao fortalecimento das microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais, regulamentados pelo Decreto Municipal nº 5.730/2025.
Todavia, importa esclarecer que tal política pública não constitui fundamento exclusivo da modelagem contratual.
O desenvolvimento regional representa objetivo constitucional e legalmente reconhecido, podendo orientar as contratações públicas desde que respeitados os limites da legislação federal.
No caso concreto, a Administração não fundamentou a disciplina editalícia apenas no incentivo econômico local.
A justificativa principal decorre das características operacionais do objeto, da logística assistencial exigida pelo serviço e das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
O desenvolvimento regional constitui fundamento complementar, jamais substitutivo da motivação técnica.
Essa distinção afasta a alegação de que haveria mera preferência territorial.

5.8. Conclusão quanto ao primeiro fundamento da impugnação

Após exame integral da documentação constante da fase preparatória, conclui-se que a tese apresentada pela impugnante não demonstra, de forma suficiente, a ilegalidade do planejamento administrativo.
Ao contrário.

Os autos revelam que:

• houve revisão integral do planejamento após anulação do certame anterior;
• foram incorporadas condições operacionais essenciais;
• a motivação decorre da natureza assistencial do objeto;
• a contratação exige interação presencial contínua;
• a Secretaria Municipal de Saúde justificou tecnicamente tais necessidades;
• a empresa impugnante não apresentou qualquer prova concreta apta a infirmar essa motivação.

Dessa forma, **não se verifica, neste ponto, ilegalidade manifesta capaz de ensejar a retificação do edital**, permanecendo preservada a presunção de legitimidade dos atos administrativos praticados durante a fase preparatória.

VI – DA ALEGADA INSUFICIÊNCIA DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA PERANTE O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA – CRO

6.1. Síntese da alegação da impugnante

Sustenta a impugnante que o edital seria omisso por não exigir, na fase de habilitação:

• Certidão de Regularidade Ética da pessoa jurídica;
• Certidão de Regularidade Ética do Responsável Técnico;
• Certidão de Regularidade Ética do Protético;
• demais certidões que, segundo entende, demonstrariam a regularidade perante o Conselho Regional de Odontologia.

Afirma que tais documentos decorreriam do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 93 da Resolução CFO nº 63/2005, sustentando que a ausência dessas exigências comprometeria a verificação da qualificação técnica das licitantes.
Todavia, a interpretação conferida pela impugnante não encontra respaldo no ordenamento jurídico.

6.2. A qualificação técnica encontra limites expressamente definidos pela Lei nº 14.133/2021

A Nova Lei de Licitações rompeu definitivamente com a antiga cultura de inclusão indiscriminada de documentos de habilitação.
O art. 67 da Lei nº 14.133/2021 delimitou objetivamente quais documentos podem ser exigidos para demonstração da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional.
Trata-se de rol que deve ser interpretado restritivamente, justamente para impedir a criação de barreiras indevidas ao acesso dos particulares às licitações públicas.
O dispositivo legal autoriza, dentre outras hipóteses:

• comprovação de aptidão técnica;
• indicação de profissional habilitado;
• registro ou inscrição perante conselho profissional competente;
• apresentação de atestados;
• demais documentos estritamente relacionados à capacidade técnica do licitante.

Em nenhum momento o legislador autorizou a Administração a exigir certidões de regularidade ética, certidões disciplinares, certidões de inexistência de processos éticos ou documentos equivalentes.

Ao contrário.
A Lei nº 14.133/2021 prestigia o princípio da proporcionalidade, impondo que somente sejam exigidos documentos efetivamente indispensáveis para demonstrar a aptidão da futura contratada.
Assim, não cabe à Administração ampliar, por interpretação extensiva, o conteúdo do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A impugnante confunde "registro profissional" com "regularidade ética"

Aqui reside o principal equívoco jurídico da impugnação.
O edital exige que a empresa e o responsável técnico apresentem comprovação de registro ou inscrição perante o Conselho Regional de Odontologia, exatamente como determina a legislação de regência.
Entretanto, a impugnante pretende transformar obrigação de registro em obrigação de apresentação de certidões éticas.
São institutos completamente distintos.
O **registro profissional** demonstra que a pessoa jurídica e o profissional estão legalmente habilitados ao exercício da atividade.
Já a **certidão de regularidade ética** possui natureza disciplinar interna, relacionada à fiscalização exercida pelo Conselho Profissional.
A Lei nº 14.133/2021 exige o primeiro.
Não exige o segundo.
Portanto, não há omissão do edital.
Há apenas a observância estrita daquilo que efetivamente foi previsto pelo legislador federal.

6.4. A Resolução CFO nº 63/2005 também não ampara a tese da impugnante

A empresa fundamenta sua pretensão no art. 93 da Resolução CFO nº 63/2005.
Todavia, a leitura integral do dispositivo revela conclusão diversa daquela sustentada na impugnação.
Referida norma estabelece que:

• o laboratório de prótese dentária deve possuir registro perante o Conselho;
• a pessoa jurídica deve estar regularmente inscrita no CRO competente.

Nada além disso.
Em momento algum a Resolução determina que toda licitação pública deva exigir:

• certidão ética da empresa;
• certidão ética do responsável técnico;
• certidão ética do protético;
• certidões disciplinares específicas.

Portanto, a própria norma invocada pela impugnante limita-se a exigir exatamente aquilo que o edital já contempla: **registro ou inscrição perante o Conselho competente.**
Assim, verifica-se que a interpretação apresentada pela impugnante amplia indevidamente o alcance da Resolução CFO nº 63/2005.

6.5. O princípio da legalidade impede a criação de documentos não previstos em lei

Em matéria de habilitação, vigora o princípio da reserva legal.
Isso significa que a Administração somente pode exigir documentos autorizados pela legislação.
Não lhe é dado criar novos requisitos de habilitação apenas porque determinado documento possa, em tese, fornecer informações adicionais.
Tal entendimento decorre diretamente dos princípios da:

• legalidade;
• competitividade;
• proporcionalidade;
• razoabilidade;
• julgamento objetivo.

A criação de exigências não previstas em lei representa verdadeira restrição indevida ao universo de competidores.
Por essa razão, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União possui orientação consolidada no sentido de que os requisitos de habilitação devem guardar estrita pertinência com o objeto e possuir fundamento legal expresso.
Não se admite ampliar, por analogia, documentos de habilitação.

6.6. A certidão ética não constitui requisito de capacidade técnica

Outro aspecto merece destaque.
Mesmo sob a ótica material, a regularidade ética não se confunde com capacidade técnica.
A finalidade da habilitação técnica consiste em demonstrar que o particular possui condições de executar satisfatoriamente o objeto contratado.
Já eventual processo disciplinar perante conselho profissional possui natureza sancionatória e fiscalizatória.
São situações distintas.
A Administração não pode transformar mecanismo de fiscalização profissional em requisito habilitatório.
Caso determinado profissional venha a sofrer penalidade disciplinar que importe perda do direito ao exercício profissional, essa circunstância naturalmente repercutirá sobre seu registro perante o Conselho.
Enquanto mantido o registro ativo, presume-se juridicamente sua aptidão para o exercício da profissão.
Não compete à Administração Pública realizar juízo paralelo ao exercido pelo próprio Conselho Profissional.

6.7. A exigência pretendida afrontaria os princípios da competitividade e da proporcionalidade

A Administração Pública deve exigir apenas documentos indispensáveis.
Esse entendimento encontra respaldo tanto na Lei nº 14.133/2021 quanto na consolidada jurisprudência do Tribunal de Contas da União.
Exigir certidões éticas adicionais significaria impor obrigação burocrática sem demonstração objetiva de sua imprescindibilidade para execução do objeto.
Além de carecer de fundamento legal, tal exigência poderia:

• restringir a competitividade;
• aumentar custos administrativos;
• ampliar indevidamente a documentação de habilitação;
• favorecer interpretações subjetivas durante a análise documental;
• comprometer o julgamento objetivo.

O sistema instituído pela Lei nº 14.133/2021 caminha justamente em sentido oposto: simplificação documental, objetividade e ampliação da competição.

6.8. Da presunção de legitimidade do registro perante o Conselho Profissional

Importa registrar que os Conselhos Profissionais exercem poder de polícia administrativa.
Compete exclusivamente ao Sistema CFO/CRO:

• conceder registros;
• fiscalizar o exercício profissional;
• instaurar processos disciplinares;
• aplicar sanções;
• suspender registros;
• cancelar inscrições.

Enquanto a pessoa jurídica e o responsável técnico mantiverem inscrição regularmente ativa perante o Conselho competente, presume-se preenchido o requisito legal necessário ao exercício da atividade.
Não cabe à Administração Pública substituir-se ao órgão fiscalizador para criar mecanismos paralelos de aferição disciplinar.

6.9. Conclusão quanto ao segundo fundamento da impugnação

Após análise dos dispositivos legais invocados pela própria impugnante, conclui-se que:

• o edital exige exatamente o que determina o art. 67 da Lei nº 14.133/2021;
• o art. 93 da Resolução CFO nº 63/2005 exige apenas registro e inscrição da pessoa jurídica perante o Conselho competente;
• inexiste previsão legal impondo apresentação de Certidão de Regularidade Ética como requisito obrigatório de habilitação;
• a criação dessa exigência representaria ampliação indevida do rol legal de documentos habilitatórios;
• eventual fiscalização ética compete exclusivamente ao Sistema CFO/CRO.

Assim, **não procede a alegação de insuficiência das exigências de habilitação técnica**, permanecendo hígidas as disposições editalícias relativas ao registro profissional e à qualificação técnica.

VII – DA ALEGADA AUSÊNCIA DE EXIGÊNCIA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO

Superada a análise da qualificação técnica perante o Conselho Regional de Odontologia, passa-se ao exame da alegação de que o edital teria deixado de exigir a comprovação da regularidade funcional, sanitária e ambiental do estabelecimento.
Também neste ponto, a insurgência não merece prosperar.
Conforme se verifica da leitura do próprio instrumento convocatório, o edital estabelece expressamente, no item 5.1.1, alínea "d", a exigência de apresentação de **Alvará de Funcionamento e/ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente**, compatível com a atividade de confecção de próteses dentárias.
A impugnante sustenta que seria indispensável exigir cumulativamente ambos os documentos (Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário), por entender que a expressão "e/ou" fragilizaria a comprovação da regularidade do estabelecimento.
Todavia, tal alegação não evidencia, por si só, ilegalidade do edital. A redação adotada deve ser interpretada em consonância com a legislação aplicável e com as exigências específicas incidentes sobre o exercício da atividade no ente federativo competente.
Além disso, tratando-se de atividade vinculada à área da saúde, é de conhecimento dos operadores do setor que a empresa deverá observar toda a legislação sanitária pertinente para o regular funcionamento de suas instalações, inclusive quanto às autorizações expedidas pelos órgãos competentes.

VII – DA ALEGADA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FUNCIONAL, SANITÁRIA E AMBIENTAL DO ESTABELECIMENTO

7.1. Da alegação da impugnante

A impugnante sustenta que o edital seria omisso por exigir a apresentação de **Alvará de Funcionamento e/ou Licença Sanitária**, defendendo que a Administração deveria exigir, obrigatoriamente e de forma cumulativa, ambos os documentos como requisito de habilitação.
Segundo a empresa, a utilização da expressão **"e/ou"** fragilizaria a segurança jurídica da contratação.
Entretanto, a pretensão merece apenas **acolhimento parcial**, não pelos fundamentos apresentados pela impugnante, mas em razão da necessidade de aperfeiçoamento redacional do instrumento convocatório.

7.2. O edital já exige documentação compatível com o objeto

Ao contrário do que afirma a impugnante, não houve omissão da Administração.
O item 5.1.1 do edital exige expressamente:
"Apresentação de Alvará de Funcionamento e/ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente, compatível com a atividade de confecção de próteses dentárias."
Portanto, inexiste ausência absoluta de exigência documental.
O que existe é discussão acerca da forma de redação da cláusula.

7.3. A atividade objeto da licitação submete-se simultaneamente à legislação sanitária e ao poder de polícia administrativa municipal

Os laboratórios de prótese dentária exercem atividade econômica sujeita a múltiplos regimes de fiscalização.
De um lado, exige-se autorização administrativa para funcionamento do estabelecimento.
De outro, exige-se licença sanitária expedida pelo órgão competente.
São documentos distintos.
Cada um possui finalidade própria.
O Alvará de Funcionamento comprova a autorização municipal para exercício da atividade empresarial.
A Licença Sanitária demonstra que o estabelecimento atende às exigências sanitárias relativas à atividade desenvolvida.
Ambos possuem pertinência direta com o objeto contratado.

7.4. A jurisprudência admite a exigência dos dois documentos quando compatíveis com o objeto

Os Tribunais de Contas possuem entendimento consolidado no sentido de que a Administração pode exigir documentos relacionados à regularidade sanitária sempre que guardarem pertinência com o objeto.
O próprio precedente citado pela impugnante do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais reconhece a licitude da exigência de Alvará Sanitário quando compatível com a contratação.
Da mesma forma, a jurisprudência dos Tribunais de Justiça reconhece a legitimidade da exigência de Alvará de Funcionamento quando relacionado ao exercício regular da atividade econômica.
Não se trata de restrição indevida.
Trata-se de requisito objetivo destinado a assegurar que a futura contratada exerça regularmente a atividade.

7.5. Do aperfeiçoamento redacional do edital

Embora não se reconheça qualquer ilegalidade substancial no edital, verifica-se que a utilização da expressão **"e/ou"** pode gerar interpretações distintas acerca da documentação exigível.
Em observância aos princípios da segurança jurídica, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, mostra-se conveniente promover pequeno ajuste redacional.
Assim, onde consta:
"Alvará de Funcionamento e/ou Licença Sanitária"
passará a constar:
"Alvará de Funcionamento vigente e Licença Sanitária vigente, quando exigíveis pela legislação aplicável ao estabelecimento licitante e compatíveis com a atividade exercida."

Tal alteração não amplia requisitos de habilitação.
Apenas confere maior precisão ao texto editalício.
Nos termos do art. 55, § 1º e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, essa adequação não interfere na formulação das propostas nem modifica o objeto da contratação, razão pela qual não impõe, por si só, a reabertura integral dos prazos, desde que a Administração conclua que a alteração não afeta a elaboração das propostas.

VIII – DA ALEGADA NECESSIDADE DE EXIGÊNCIA DE DOCUMENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

8.1. Da tese apresentada pela impugnante

A empresa requer a inclusão, na fase de habilitação, dos seguintes documentos:

• LTCAT;
• PCMSO;
• PGR;
• PGRSS;
• ART dos laudos;
• demais documentos relativos à Saúde e Segurança do Trabalho.

Segundo sustenta, tais documentos demonstrariam a capacidade técnica das licitantes.

Todavia, neste ponto, a Administração entende que a impugnação merece **acolhimento parcial**, porém por fundamento jurídico diverso daquele invocado pela empresa.

8.2. O art. 67 da Lei nº 14.133/2021 não autoriza exigir programas de SST como requisito de habilitação

A Lei nº 14.133/2021 estabeleceu rol objetivo para demonstração da qualificação técnica.
Programas internos de gestão ocupacional não integram esse rol.
LTCAT.
PCMSO.
PGR.
PGRSS.
São instrumentos destinados ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e sanitária.
Não constituem documentos destinados à demonstração da capacidade técnica prevista na Lei de Licitações.
Assim, sua exigência indiscriminada na fase de habilitação extrapolaria os limites do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União há muito orienta que não podem ser exigidos documentos que imponham custos desnecessários aos particulares apenas para participação no certame.
Nesse sentido dispõe a **Súmula nº 272 do TCU**:
"No edital de licitação, é vedada a inclusão de exigências de habilitação e de requisitos de pontuação técnica para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato."
Os programas de SST frequentemente demandam:

• contratação de engenheiro de segurança;
• médico do trabalho;
• emissão de ART;
• visitas técnicas;
• elaboração de laudos específicos.

Exigir tais documentos previamente à contratação poderia restringir a competitividade sem efetiva necessidade.

8.4. Distinção entre habilitação e execução contratual

A impugnante parte de premissa equivocada ao confundir duas fases completamente distintas da contratação pública.
A habilitação possui finalidade específica:
Verificar se o licitante possui condições jurídicas, fiscais, econômicas e técnicas mínimas para contratar com a Administração.
Já o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho integra a fase de execução contratual.
São momentos jurídicos diversos.
A Administração não pode antecipar para a habilitação exigências próprias da execução.
Tal entendimento prestigia:

• competitividade;
• proporcionalidade;
• eficiência;
• economicidade;
• ampla participação dos interessados.

8.5. O interesse público recomenda exigir tais documentos apenas da adjudicatária

Embora não possam integrar a habilitação, também não seria prudente ignorar completamente tais programas.
Ao contrário.
Tratando-se de atividade relacionada à saúde pública, é indispensável que a futura contratada cumpra integralmente toda a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e sanitária.
Assim, mostra-se juridicamente adequado estabelecer que:

A empresa vencedora, antes da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço, deverá apresentar todos os programas legalmente exigíveis à sua estrutura empresarial, inclusive PGR, PCMSO, LTCAT, PGRSS e demais documentos eventualmente obrigatórios conforme a legislação vigente.

Essa solução:

• preserva a competitividade;
• evita restrições ilegais;
• garante segurança jurídica;
• assegura a regular execução contratual.

8.6. Do acolhimento parcial da impugnação

Nesse ponto específico, a Administração acolhe parcialmente a impugnação.
Entretanto, registra-se que o acolhimento não decorre da obrigatoriedade de inclusão dos documentos na habilitação.
Ao contrário.
Acolhe-se apenas para esclarecer que tais documentos deverão ser apresentados exclusivamente pela empresa adjudicatária como condição para formalização da contratação, quando legalmente exigíveis.
Dessa forma:
✔ mantém-se íntegra a fase habilitatória;
✔ preserva-se o entendimento do TCU;
✔ garante-se o cumprimento da legislação trabalhista;
✔ evita-se restrição indevida à competitividade.

IX – SÍNTESE DAS CONCLUSÕES TÉCNICO-JURÍDICAS

Após análise integral da impugnação, conclui-se:
a) Não procede a alegação de ilegalidade da motivação técnica constante da fase preparatória quanto às condições operacionais da contratação.
b) A empresa impugnante não comprovou documentalmente possuir a estrutura logística alegada para atendimento do Município, limitando-se a afirmações desacompanhadas de prova.
c) O edital observa corretamente o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 quanto às exigências de qualificação técnica perante o CRO.
d) Não há fundamento legal para exigir Certidões de Regularidade Ética como requisito de habilitação.
e) A redação referente aos Alvarás pode ser aperfeiçoada para conferir maior clareza ao instrumento convocatório, sem alteração substancial do objeto.
f) Os documentos relativos à Saúde e Segurança do Trabalho não integram a fase de habilitação, mas poderão ser exigidos da adjudicatária antes da assinatura do contrato, quando legalmente aplicáveis.

X – DA DECISÃO

Após detida análise dos argumentos expendidos pela empresa **LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO LTDA.**, das manifestações técnicas constantes da fase preparatória, do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, do Edital, bem como à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos entendimentos consolidados do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, esta Pregoeira passa à conclusão.

Inicialmente, registra-se que a Administração Pública possui o dever constitucional de assegurar a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da competitividade, da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa, da segurança jurídica, do planejamento e da motivação.

Entretanto, igualmente lhe compete garantir que a futura contratação seja plenamente exequível e capaz de atender ao interesse público que justificou sua instauração.

Nesse contexto, verifica-se que a impugnação apresentou argumentos relevantes, razão pela qual todos foram objeto de análise individualizada.

Todavia, a maior parte das teses desenvolvidas não demonstrou a existência de ilegalidade apta a justificar a anulação ou a profunda alteração do instrumento convocatório.

Ao contrário.

A análise dos autos evidencia que o Município de União de Minas promoveu criteriosa revisão da fase preparatória após a anulação do procedimento licitatório anteriormente instaurado, incorporando ao Estudo Técnico Preliminar, ao Documento de Formalização da Demanda, ao Termo de Referência e ao Edital todas as condições operacionais consideradas essenciais para adequada execução do objeto, notadamente quanto à logística de coleta, retirada de moldes, comparecimento presencial, provas, ajustes, correções e interação contínua entre o laboratório contratado e a equipe odontológica da Secretaria Municipal de Saúde.

Essa circunstância demonstra inequívoca observância ao princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021, afastando a alegação de ausência de motivação técnica.

X.1 – Da alegação de restrição territorial

Quanto ao primeiro fundamento da impugnação, conclui-se que a empresa não logrou demonstrar que a modelagem adotada pela Administração decorreu de mera preferência territorial.
Ao revés, verifica-se que as exigências constantes do instrumento convocatório encontram respaldo nas características específicas da contratação, especialmente diante da necessidade de interação permanente entre a contratada e a equipe de saúde bucal do Município.
A execução do objeto não consiste em simples fornecimento de próteses dentárias.
Envolve sucessivas etapas presenciais e logísticas, imprescindíveis à continuidade do tratamento dos pacientes assistidos pelo Sistema Único de Saúde.
Também merece destaque o fato de que a própria empresa impugnante limitou-se a afirmar possuir contratos em municípios próximos, sem apresentar qualquer documentação comprobatória apta a demonstrar a efetiva existência dessas contratações, circunstância que fragiliza significativamente sua argumentação.

Assim, **não se reconhece ilegalidade suficiente para acolhimento integral deste fundamento**.

X.2 – Das exigências perante o Conselho Regional de Odontologia

No tocante às certidões de regularidade ética, verifica-se que a pretensão da impugnante extrapola os limites do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
A legislação exige registro ou inscrição perante o Conselho Profissional competente.
O edital observa exatamente esse comando legal.
Não existe previsão legal impondo à Administração Pública exigir certidões disciplinares ou de regularidade ética como requisito habilitatório.
Admitir tal interpretação implicaria criação de obrigação não prevista em lei, em afronta aos princípios da legalidade, da competitividade e da proporcionalidade.

Consequentemente, **julga-se improcedente esse fundamento da impugnação**.

X.3 – Da regularidade funcional e sanitária

No que diz respeito ao Alvará de Funcionamento e à Licença Sanitária, observa-se que o edital já contempla exigência compatível com o objeto licitado.
Todavia, considerando que a utilização da expressão "e/ou" pode gerar interpretações divergentes durante a fase de habilitação, entende esta Administração que a redação poderá ser aperfeiçoada para conferir maior objetividade ao instrumento convocatório.
Trata-se de ajuste meramente redacional, incapaz de alterar a formulação das propostas ou modificar a essência da contratação.

X.4 – Dos documentos de Saúde e Segurança do Trabalho

Assiste razão à impugnante apenas em parte.
Entretanto, não pelos fundamentos apresentados.
Os documentos relativos ao PGR, PCMSO, LTCAT e PGRSS não constituem documentos de habilitação técnica previstos pelo art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
Sua exigência indiscriminada durante a habilitação restringiria indevidamente a competitividade do certame, em desconformidade com o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União.
Contudo, por se tratar de contratação envolvendo atividade relacionada à saúde pública, mostra-se juridicamente adequado exigir da futura contratada, previamente à assinatura do contrato, a comprovação do atendimento às normas de Saúde e Segurança do Trabalho aplicáveis à sua estrutura empresarial.

Dessa forma, **acolhe-se parcialmente o pedido exclusivamente para prever que tais documentos deverão ser apresentados pela empresa adjudicatária antes da formalização contratual, quando exigíveis pela legislação específica**.

XI – DA AUSÊNCIA DE NECESSIDADE DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

Cumpre destacar que as alterações ora determinadas não modificam:

• o objeto da contratação;
• os critérios de julgamento;
• os requisitos essenciais de habilitação;
• a metodologia de elaboração das propostas;
• a composição dos custos pelas licitantes.

As adequações promovidas possuem natureza exclusivamente aclaratória e procedimental.
Nos termos do art. 55, § 1º e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, somente haverá necessidade de reabertura do prazo inicialmente estabelecido quando a alteração do edital afetar a formulação das propostas.
No presente caso, isso não ocorre.
As modificações introduzidas não interferem na precificação, na metodologia de execução nem na disputa do certame.

Consequentemente, **fica mantida a data originalmente designada para realização da sessão pública**, ressalvada eventual decisão administrativa superveniente em sentido diverso.

XII – DISPOSITIVO

Diante de todo o exposto, **com fundamento no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021**, nos princípios da legalidade, do planejamento, da motivação, da competitividade, da proporcionalidade, da razoabilidade, da eficiência, da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa,

• DECIDO:

I – CONHECER da impugnação apresentada pela empresa **LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO LTDA.**, por ser tempestiva.

II – JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos relativos:
a) à alegada ilegalidade da motivação técnica constante da fase preparatória;
b) à alegada obrigatoriedade de apresentação de Certidões de Regularidade Ética perante o Conselho Regional de Odontologia;
c) à alegada insuficiência das exigências de qualificação técnica previstas no edital.

III – JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a impugnação, exclusivamente para:

a) aperfeiçoar a redação da cláusula referente à comprovação da regularidade funcional e sanitária do estabelecimento, passando a exigir a apresentação do **Alvará de Funcionamento vigente e da Licença Sanitária vigente**, quando legalmente exigíveis para o exercício da atividade desenvolvida pelo licitante, conferindo maior precisão jurídica ao instrumento convocatório, sem alteração da essência da exigência originalmente prevista;
b) incluir disposição expressa estabelecendo que a **empresa adjudicatária**, previamente à assinatura do contrato ou à emissão da Ordem de Serviço, deverá apresentar, quando legalmente exigíveis à sua atividade e estrutura empresarial, os documentos relativos ao **Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS)** e demais programas ou laudos obrigatórios previstos na legislação trabalhista, previdenciária, sanitária e ambiental aplicável, os quais não constituem requisitos de habilitação, mas condição para a regular execução contratual.

IV – DETERMINAR a retificação e a publicação da versão consolidada do Edital

Determino a retificação do Edital para contemplar as adequações constantes desta decisão, promovendo-se a publicação da versão consolidada do instrumento convocatório nos mesmos meios em que divulgado originalmente.

Considerando que as alterações promovidas não modificam o objeto da contratação, não alteram os critérios de julgamento, não influenciam a elaboração das propostas, nem impõem novos requisitos de habilitação aos licitantes, conclui-se que não há necessidade de reabertura do prazo inicialmente estabelecido, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo inalterada a data designada para a realização da sessão pública.

V – DETERMINAR a publicação desta decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sistema eletrônico utilizado para realização do certame, assegurando ampla publicidade e transparência.

Publique-se.

Cumpra-se.

União de Minas/MG, 28 de julho de 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA
Pregoeira Oficial
Município de União de Minas/MG

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:098C16F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5961, DE 28 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG.

DECRETO Nº 5961, DE 28 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado nº 05/2024 foi devidamente homologado pelo Decreto nº 5696/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de convocação imediata de aprovados para o início das atividades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONVOCADA a candidata aprovada para o preenchimento da vaga existente no momento, constante no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º. A candidata convocada por este Decreto terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua publicação, para se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de União de Minas -MG, munida dos documentos constantes do item 8.3, do Edital do certame.

1º. Na hipótese da não apresentação da cópia da documentação prevista, para fins de atendimento à convocação, contratação temporária e designação do posto de trabalho, a candidata será DESCLASSIFICADA do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 8.6 do edital.

2º. Os documentos apresentados em cópia e original serão autenticados por servidor da prefeitura, podendo ser substituídos os originais caso sejam apresentadas cópias autenticadas por cartório, conforme item 8.8 do edital.

Art. 3º. Somente será devida a remuneração à servidora após completar 30(trinta) dias de efetivo exercício no cargo público.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

União de Minas/MG, 28 de julho de 2026.

GEOVÁ TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCADOS

PSICÓLOGA(O)	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE TRABALHO
JULIENE FERREIRA DA SILVA	20h semanais, em dias e horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:5DBD9CD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2025 – Processo Administrativo nº 073/2025 – Inexigibilidade nº 043/2025 – Credenciamento nº 006/2025. Contratante: Município de Urucuia/MG. Contratada: CLINICA AL NORTE OFFICE LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.090.350/0001-18. Objeto: prorrogação da vigência do Contrato nº 167/2025 por mais 02 (dois) meses, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, passando seu prazo de vigência de 19/06/2026 para 19/08/2026. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 080210.301.0046.2034.339039000000 – Ficha 260 – Fonte 15000002; 080210.301.0046.2034.339039000000 – Ficha 261 – Fonte 16000000; 080210.301.0046.2034.339039000000 – Ficha 263 – Fonte 16210000. Permanecem inalteradas e ratificadas as

demais cláusulas e condições do contrato originário. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura. Urucuia/MG, 16 de junho de 2026.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:639E5ED9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2025 – Processo Administrativo nº 073/2025 – Inexigibilidade nº 043/2025 – Credenciamento nº 006/2025. Contratante: Município de Urucuia/MG. Contratada: V&S MED LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.672.759/0001-87. Objeto: prorrogação da vigência do Contrato nº 168/2025 por mais 02 (dois) meses, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, passando seu prazo de vigência de 16/06/2026 para 16/08/2026. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 080210.302.0043.2037.339039000000 – Ficha 300 – Fonte 15000002; 080210.302.0043.2037.339039000000 – Ficha 301 – Fonte 16000000; 080210.302.0043.2037.339039000000 – Ficha 302 – Fonte 16210000. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura. Urucuia/MG, 15 de junho de 2026.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:B11F04DE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2025 – Processo Administrativo nº 073/2025 – Inexigibilidade nº 043/2025 – Credenciamento nº 006/2025. Contratante: Município de Urucuia/MG. Contratada: Sara Neto Serviços Hospitalares, inscrita no CNPJ nº 59.759.326/0001-40. Objeto: prorrogação da vigência do Contrato nº 107/2025 por mais 03 (três) meses, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, passando seu prazo de vigência de 29/06/2026 para 29/09/2026. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 080210.302.0043.2037.339039000000 – Ficha 300 – Fonte 15000002; 080210.302.0043.2037.339039000000 – Ficha 301 – Fonte 16000000; 080210.302.0043.2037.339039000000 – Ficha 302 – Fonte 16210000; 080210.302.0043.2037.339034000000 – Ficha 1072 – Fonte 15000002; 080210.302.0043.2037.339034000000 – Ficha 1073 – Fonte 16000000; 080210.302.0043.2037.339034000000 – Ficha 1074 – Fonte 16210000. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura. Urucuia/MG, 26 de junho de 2026.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:F612E946

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2025 – Processo Administrativo nº 073/2025 – Inexigibilidade nº 043/2025 – Credenciamento nº 006/2025. Contratante: Município de Urucuia/MG. Contratada: Hugo Marcos Avila Ricardo Ltda., inscrita no CNPJ nº 49.380.889/0001-79. Objeto: prorrogação da vigência do Contrato nº 108/2025 por mais 03 (três) meses, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, passando seu prazo de vigência de 29/06/2026 para 29/09/2026. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 080210.301.0046.2034.339039000000 – Ficha 260 – Fonte 15000000; 080210.301.0046.2034.339039000000 – Ficha 261 – Fonte 16000000; 080210.301.0046.2034.339039000000 – Ficha 263 – Fonte 16210000; 080210.302.0043.2037.339039000000 – Ficha 300 – Fonte 15000000; 080210.302.0043.2037.339039000000 – Ficha 301 – Fonte 16000000; 080210.302.0043.2037.339039000000 – Ficha 302 – Fonte 16210000. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura. Urucuia/MG, 29 de junho de 2026.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:44E2A386

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2025 – Processo Administrativo nº 073/2025 – Inexigibilidade nº 043/2025 – Credenciamento nº 006/2025. Contratante: Município de Urucuia/MG. Contratada: Larissa Gonçalves do Prado, inscrita no CNPJ nº 59.899.731/0001-63. Objeto: prorrogação da vigência do Contrato nº 113/2025 por mais 30 (trinta) dias, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, passando seu prazo de vigência de 08/07/2026 para 08/08/2026. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 080210.302.0043.2037.339034000000 – Ficha 1072 – Fonte 15000002; 080210.302.0043.2037.339034000000 – Ficha 1073 – Fonte 16000000; 080210.302.0043.2037.339034000000 – Ficha 1074 – Fonte 16210000. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura. Urucuia/MG, 06 de julho de 2026.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:512B7700

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2025 – Processo Administrativo nº 070/2025 – Concorrência nº 003/2025. Contratante: Município de Urucuia/MG. Contratada: ISAPED CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.571.106/0001-46. Objeto: prorrogação da vigência do Contrato nº 131/2025 por mais 06 (seis) meses, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, passando a vigorar no período de 17/06/2026 a 17/12/2026. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 080210.302.0043.1109.449051000000 – Ficha 276 – Fonte 15000002. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura. Urucuia/MG, 17 de junho de 2026.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:80A523F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N° 036/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2026 EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 006/2026

A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, em cumprimento ao disposto no Edital nº 006/2026, torna pública a relação de **credenciado**,
aptos à futura contratação, conforme a necessidade da Administração, por terem atendido a todos os requisitos exigidos no instrumento convocatório.

LISTA DE CREDENCIADO

Classificação	Itens	Empresa	CNPJ
1º	1,2	ARISTOMIL ALVES VIEIRA	10.190.540/0001-39;
2°	4,5 e 07	MUDAR INSTALAÇOES E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	14.492.241/0001-00
3°	1,2,3,4,5,6,7	SG ENGENHARIA LTDA	38.123.433/0001-07
4°	1,2,3,4,5,6,7	V&C CONSTRUÇÕES LTDA	51.196.678/0001-99
5°	5 e 6	SOLARIS ECOTECH LTDA	54.285.505/0001-79
6°	4	ARISTOMIL ALVES VIEIRA	10.190.540/0001-39;

A PRESENTE PUBLICAÇÃO NÃO CONFIGURA CONVOCAÇÃO IMEDIATA, SENDO QUE AS CONVOCAÇÕES SERÃO REALIZADAS CONFORME NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA, RESPEITADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

Urucuia/MG, 28 de julho de 2026.

MAYSA ALVES DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:AD17F3CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

PROCURADORIA
LEI Nº 3.026/2026

"ESTABELECE DIRETRIZES PARA A POLÍTICA DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA O TRÂNSITO E A CONVIVÊNCIA HARMÔNICA ENTRE PESSOAS, VEÍCULOS AUTOMOTORES E FERROVIAS, E INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA ENTRE OS MODAIS DE TRANSPORTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estabelece diretrizes para a política de conscientização para o trânsito e a convivência harmônica, no município de Vespasiano/MG, entre pessoas, veículos automotores e ferrovias, com o objetivo de promover a segurança viária, a redução de acidentes e o respeito mútuo entre os diferentes modais de transporte.

Art. 2º - A política de que trata esta lei poderá implementada com base nas seguintes diretrizes:
I - Promoção da educação sobre segurança viária com foco na convivência harmônica entre veículos automotores, ciclistas, pedestres e tráfego ferroviário;
II - Fomento ao diálogo interinstitucional entre entidades e organizações com atuação afetas à operação do transporte ferroviário e à promoção da segurança nos transportes terrestres, com a finalidade de propor políticas públicas que visem a redução dos índices de acidentes envolvendo diferentes modais de transporte;
III - Participação, em caráter consultivo, de entidades representativas da sociedade civil vinculadas à pauta da segurança nos transportes;
IV - Interlocução com as comunidades próximas às faixas de domínio das ferrovias e aos cruzamentos entre vias férreas e rodoviárias;
V - Adequação da infraestrutura urbana e rodoviária nos pontos de cruzamento com ferrovias, visando à redução de conflitos entre veículos e trens;
VI - Capacitação para motoristas de transporte de cargas e de passageiros e de veículos de emergência, a fim de fornecer conhecimentos específicos sobre a segurança em ferrovias e sobre as medidas preventivas contra a ocorrência de acidentes.

Art. 3° - Poderá ao Poder Executivo, através dos seus setores competentes, dentro de suas atribuições já existentes, que convirjam com os dispositivos desta Lei, coordenar as atividades relativas a esta Política de Conscientização, podendo firmar parcerias com entidades públicas e privadas para a realização de eventos voltados à consecução dos objetivos desta lei.

Art. 4º - Fica instituído o Dia Municipal da Segurança entre os Modais de Transporte, a ser comemorado anualmente no dia 30 de abril, no âmbito do município de Vespasiano/MG.

Parágrafo Único - O "**DIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA ENTRE OS MODAIS DE TRANSPORTE**" passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Vespasiano, sendo considerado evento cultural de interesse público.

Art. 5º - Esta Lei segue os princípios estabelecidos na Lei 14.273 de 23 de dezembro de 2021 (Lei das Ferrovias), da Lei 9.503 de 23 setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Lei 24.936 de 26 de julho de 2024 (Política Estadual de Convivência Harmônica/MG).

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Vespasiano, 28 de julho de 2026.

JOSÉ WINSTON DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:53CBE714

PROCURADORIA
LEI Nº 3.027/2026

ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Vespasiano por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento do Município de Vespasiano, relativo ao exercício 2027, em consonância com a Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e das disposições da Lei Orgânica do Município de Vespasiano, compreendendo:

I. DAS DIRETRIZES GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
II. PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
III. DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO;
IV. DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOALE ENCARGOS SOCIAIS;
V. DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
VI. DAS EMENDAS AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA
VII. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO;

VIII. DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO;
IX. DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E ENTIDADES PÚBLICAS;
X. DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO;
XI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027 obedecerá às diretrizes gerais descritas nesta Lei e aos objetivos, metas e prioridades que estabelecidas no Plano Plurianual (PPA 2026-2029).

Parágrafo único - O projeto de lei orçamentária para o exercício de 2027 deverá ser elaborado em harmonia com as metas e prioridades estabelecidas na forma prevista no caput. deste artigo.

CAPÍTULO II
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º -As Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal são as estabelecidas no Anexo a esta Lei.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 4º - O Orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos e órgãos da administração indireta e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional do Município.

Art. 5º - A Lei Orçamentária do Município de Vespasiano para o exercício de 2027 será elaborada conforme as diretrizes desta Lei e os objetivos, as metas e prioridades que serão estabelecidas pelo Plano Plurianual que compreenderá o quadriênio 2026 a 2029, e suas revisões a serem feitas, conforme determinações contidas nesta Lei, na Lei Orgânica do Município de Vespasiano, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único - Os demonstrativos e anexos a integrarem o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária serão elaborados conforme legislação específica da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

Art. 6º - O Poder Executivo buscará o equilíbrio das contas do setor público municipal, com o objetivo de recuperar e/ou manter sua capacidade de investimento.

Art. 7º - Para efeito da elaboração da Proposta Orçamentária Anual entende-se por:

I - Função - o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

II - Subfunção - uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesas do setor público;

III - Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por metas estabelecidas no Plano Plurianual 2026-2029;

IV - Projeto - o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

V - Atividade - o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações em que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI - Operações especiais - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único - Cada programa contido na Proposta Orçamentária identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização das ações.

Art. 8º - A Lei Orçamentária do Município de Vespasiano para o exercício de 2027 especificará a funcional programática por unidade orçamentária; função; subfunção; programa; projeto, atividade e/ou operações especiais.

§ 1º - A especificação de que trata o caput deste artigo deverá vir acompanhada de: categoria econômica da despesa, grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, elemento de despesa e a fonte de recursos, de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal.

§ 2º - As unidades orçamentárias consistem no segmento a que o orçamento consigna dotações específicas para a realização dos programas de trabalho.

§ 3º - Os Grupos de Natureza de Despesa (GND) constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I - pessoal e encargos sociais (GND 1);
II - juros e encargos da dívida (GND 2);
III - outras despesas correntes (GND 3);
IV - investimentos (GND 4);
V - inversões financeiras (GND 5); e
VI - amortização da dívida (GND 6).

§ 4º - A Reserva de Contingência, prevista no art. 14, será classificada no GND 9.

§ 5º - A especificação da modalidade de que trata o §1º observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I - Transferências a União (MA 20);
II - Transferências a Estados e ao Distrito Federal (MA 30);
III - Transferências a Municípios (MA 40);
IV- Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (MA 50);
V - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos (MA 60);
VI - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio (MA 71);
VII - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos (MA 72);
VIII - Transferências ao Exterior (MA 80);
IX - Aplicações Diretas (MA 90); e
X - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades integrantes do Orçamento Fiscal (MA 91).

§ 6º - O empenho da despesa não poderá ser realizado com modalidade de aplicação “a definir” (MA 99).

§ 7º - A codificação da destinação da fonte de recursos identifica se os recursos são vinculados ou não e no caso daqueles vinculados, indicam a sua finalidade.

§ 8º - A codificação utilizada para controle das destinações de recursos é composta, no mínimo, por 3 (três) dígitos, em consonância com as instruções emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

§ 9º - A codificação e a identificação das fontes de recursos constarão em anexo específico da Lei Orçamentária.

Art. 9º - A elaboração, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária do Município de Vespasiano para o exercício de 2027deverão observar os princípios da transparência e da publicidade na gestão fiscal, no sentido de permitir o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma das referidas etapas.

Art. 10 - Os valores previstos de receitas e despesas para o exercício de 2027 serão expressos em preços correntes e observarão: as normas técnicas e legais; os efeitos das alterações na legislação, a variação do índice de preços, o crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante, nos termos da Metodologia do Cálculo das Metas Anuais.

§ 1º - A previsão de receita para o exercício financeiro de 2027 será acompanhada de demonstrativo da evolução da receita nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes.

§ 2º - A projeção da receita para os exercícios financeiros de 2028 e 2029 observará o disposto no caput deste artigo.

§ 3º - Dada as incertezas para o exercício 2026, sobretudo com relação à receita primária com tendência de arrefecimento para o primeiro semestre, devido aos impactos da guerra, conflitos no Oriente Médio, acarretando impactos na expectativa de alta do preço do petróleo, podendo ocasionar a possibilidade de diminuição no ritmo do crescimento da economia brasileira no primeiro semestre de 2026, assim como afetando os parâmetros econômicos utilizados na elaboração da LDO e de suas metas e prioridades, assim poderão e deverão ser revistas e/ou atualizadas durante a elaboração da Lei Orçamentária 2027,em consonância com a atualização do PPA 2026-2029, pois esse deverá ser atualizado e revisado dentro dos cenários econômicos mais tangíveis do que o momento atual, maio de 2026, onde teremos cenários mais factíveis na macroeconomia, para assim, projetar cenários econômicos e, consequentemente, projetar o Orçamento Anual de 2027 que terá a sua finalização de elaboração em setembro de 2026.

Art. 11 - O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício financeiro de 2027, conforme dispõe o §3º do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 12 - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as destinações das fontes dos recursos correspondentes.

Art. 13 - Na programação de investimentos em obras da Administração Pública Municipal, considerado o imperativo do ajuste fiscal, será observado o seguinte:

I - os projetos já iniciados terão prioridade sobre os novos;
II - os novos projetos serão programados, se:

a) for comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;
b) não implicarem anulação de dotações destinadas a obras já iniciadas, em execução ou paralisadas;
c) forem atendidas as despesas com a preservação do Patrimônio Público Municipal.

Art. 14 - A dotação denominada Reserva de Contingência, prevista na Lei Orçamentária para o exercício de 2027, será de no mínimo 1% e no máximo 5% da Receita Corrente Líquida (RCL) estimada e poderá ser destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e também como fonte compensatória de recursos para abertura de créditos adicionais.

Parágrafo único - Os Recursos da Reserva de Contingência, classificados na função “99”, destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, caso não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo, para abertura de créditos adicionais.

Art. 15 - Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Planejamento a coordenação da elaboração da Proposta de Lei Orçamentária Anual e a definição do cronograma de atividades a serem desenvolvidas pelos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único - As propostas parciais dos referidos órgãos serão elaboradas segundo preços correntes, sem nenhum fator de correção decorrente de variação inflacionária, detalhadas por Receitas e Despesas e deverão ser entregues nas datas estabelecidas pelo cronograma de atividades de que trata o caput deste artigo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 16 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1°, inciso II, da Constituição Federal de 1988, ficam autorizados a revisão geral anual da remuneração e subsídios dos servidores, aumentos de remuneração, concessões de vantagens, criação de cargos, empregos e funções e alterações de estruturas de carreiras, somente com Lei específica, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º - Caso seja prevista a revisão geral anual da remuneração e subsídios dos servidores de que trata o caput, os recursos necessários ao seu atendimento deverão observar o limite do art. 20, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º - Os projetos de Lei sobre alterações de estrutura de carreiras e criação de cargos, bem como os relacionados ao aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de parecer das Secretarias Municipais de Administração, de Fazenda e do órgão de Controle Interno.

§ 3º - Se a despesa total com pessoal exceder o limite fixado no art. 22, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a contratação de hora extra ficará limitada aos serviços essenciais.

Art. 17 - As despesas com pessoal e encargos sociais e previdenciários serão fixadas em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

Parágrafo único - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar concurso público e processos seletivos, podendo para tanto, contratar empresas ou fundações especializadas.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 18 - A Lei Orçamentária conterá autorização para os Poderes Executivo e Legislativo Municipal procederem à abertura de créditos adicionais suplementares até determinado limite, em valor percentual, sobre os respectivos orçamentos, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Contrair empréstimos e realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos limites previstos na legislação específica.

§ 2º - O Poder Executivo de Vespasiano poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidade, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos e modalidade de aplicação, obedecido percentual para abertura de crédito suplementar autorizado na Lei Orçamentária.
§ 3º - A transposição, a transferência ou o remanejamento a que se refere o § 2º deste artigo, não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de2027 ou em

créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional.
§ 4º - Para fins do § 2º deste artigo, entende-se como:
I - Remanejamentos: as realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;
II - Transposições: as realocações no âmbito dos programas de trabalho e/ou ações, dentro do mesmo órgão; e
III - Transferências: as realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.
Art. 19 - Na abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, quando a fonte compensatória for o excesso de arrecadação, o cálculo de apuração será o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada por codificação da destinação da fonte de recursos, considerando ainda a tendência do exercício fiscal.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 20. Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica não previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA), oriundos de convênios e doações, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, bem como o excesso de arrecadação apurado ou os saldos financeiros transferidos de exercícios anteriores.

Art. 21. O Poder Executivo estabelecerá, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2027, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, buscando manter o equilíbrio entre a receita e a despesa.

§ 1º - Integrarão a programação financeira as transferências financeiras de caixa,do Tesouro Municipal para as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta e destas para o Tesouro Municipal.

§ 2º - O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 22 - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá de:

I - publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;

II - desdobrar as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, com especificação, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações para cobrança da dívida ativa e dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa;

III - divulgar e disponibilizar para consulta pública o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, as Prestações de Contas e os Pareceres das Prestações de Contas enviados ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG).

Art. 23 - Para atender o disposto no § 3º, do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, considera-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estabelecidos na 14.133/2021 e alterações posteriores.

Art. 24 - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com despesas de custeio de Órgãos do Estado e da União mediante celebração de convênio, obedecidos os critérios definidos na Constituição Federal.

Art. 25 - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento Anual, mediante decreto de abertura de Crédito Adicional ou Remanejamento, categoria econômica e grupo de despesa, fontes de recursos, projetos, atividades e operações especiais para atender às necessidades de execução orçamentária.

Art. 26 - Respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, o Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais em limite a ser fixado na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VI
DAS EMENDAS AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 27 - As propostas de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, ou aos projetos de lei que a modifiquem, somente poderão ser apreciadas se apresentadas em consonância com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal, observando a forma e o nível de detalhamento estabelecidos nesta Lei e a indicação dos recursos compensatórios correspondentes.

Art. 28 - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027, ou aos projetos de lei que a modifiquem, devem atender às seguintes condições:

I - serem compatíveis com o plano plurianual e com as diretrizes e disposições desta Lei;

II - indicarem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa;

III - não serão admitidas anulações de despesa que incidam sobre dotações para:
a) pessoal e encargos sociais;
b) serviço da dívida;

c) despesas com saúde, educação e assistência social;
d) despesas de custeio, salvo quando provada, nesse ponto a inexatidão da proposta;
e) despesas com recursos vinculados;
f) despesas de entidades da administração indireta e fundos;
g) contrapartida obrigatória de recursos transferidos por outros Entes Federativos;
h) despesas relacionadas a atividades repassadoras de recursos.

IV - serem relacionadas com a correção de erros ou omissões, ou com os dispositivos do texto do projeto de lei.

Art. 29 - As emendas impositivas a serem apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual 2027 serão apresentadas em consonância com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal, observando-se a forma e o detalhamento descritos no Plano Plurianual e nesta Lei.

§ 1° - Não serão aceitas as emendas impositivas que contrariem:

I - As metas fiscais a serem cumpridas pelo Poder Executivo;
II - As que contrariarem o estabelecido no caput deste artigo;
III - Não apresentarem objetivos compatíveis com a unidade orçamentária, o projeto ou a atividade, a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa e a destinação dos recursos;
IV - Anularem o valor das dotações orçamentárias provenientes de:
a) despesas básicas, entendidas como aquelas inerentes ao funcionamento das secretarias e órgãos públicos;
b) receitas e despesas vinculadas, criadas por leis específicas;
c) receitas próprias e despesas de entidades da administração indireta e fundos;
d) contrapartida obrigatória de recursos transferidos por outros Entes Federativos.
V - Anularem dotações consignadas às atividades repassadoras de recursos.

§ 2° - A emenda coletiva terá preferência sobre a individual quando ambas versarem sobre o mesmo objeto da Lei Orçamentária Anual.

§ 3° - Nas emendas relativas à transposição de recursos dentro das unidades orçamentárias e entre elas, as alterações serão iniciadas nos

projetos ou nas atividades com as dotações deduzidas e concluídas nos projetos ou nas atividades com as dotações acrescidas.

§ 4° - As emendas que alterarem financeiramente o valor total dos projetos ou das atividades deverão atentar para a necessidade dos respectivos ajustes na programação física.

§ 5° - Classificam-se como despesas básicas aquelas de pessoal e encargos sociais, energia elétrica, água, telefone, tributos, aluguéis, manutenção de infraestrutura, dívida pública municipal, precatórios judiciais, contratos diversos e outras despesas que, pela sua natureza, poderão se enquadrar nesta categoria, desde que devidamente determinadas em subgrupos na sua natureza de despesa, especificamente na descrição quanto ao seu elemento de despesa.

Art. 30 - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica, despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de empréstimos internos e externos.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO

Art. 31 - A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2027, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio de revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 32 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do Município;
II - proceder ao recadastramento imobiliário;
III - a instituição de novos tributos ou modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos;
IV - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto,
V - revisão plano diretor e da legislação sobre uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
VI - revisão da legislação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
VII - revisão da legislação do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Móveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VIII - revisão da legislação sobre as taxas pela prestação de serviços e exercício do Poder de Polícia;
IX - revisão da legislação que trata das isenções dos tributos municipais;

Parágrafo Único. Inclui-se no rol estabelecido no caput as alterações na legislação tributária que serão necessárias para cumprimento à Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 33 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado, se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único - Aplica-se à lei que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput.

Art. 34 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VIII
DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 35 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar Federal nº 101/00, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes, no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2027, em cada um dos citados conjuntos, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º - Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º - Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que, calculados na forma do caput, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

§ 4º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas no caput deste artigo.

CAPÍTULO IX
DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E ENTIDADES PÚBLICAS

Art. 36 - A transferência de recursos a título de parcerias, conforme a Lei Federal nº 13.019/14, serão destinados às organizações da sociedade civil e entidades públicas sem fins lucrativos, que prestem serviços de forma continuada, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte e cultura observada a legislação em vigor e que:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte e cultura;

II - Não tenha débito de prestação de contas de recursos anteriores.

§ 1º - O pagamento das parcerias se dará mediante os termos de fomento ou de colaboração ou o acordo de cooperação.

§ 2º - Para habilitar-se ao recebimento de parcerias, a organização da sociedade civil sem fins lucrativos e/ou entidade pública, deverá apresentar os documentos elencados em termos de fomento e/ou chamamentos a serem publicados pela administração municipal.

Art. 37 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” e “contribuições” para entidades públicas e/ou privadas, sem fins lucrativos, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica.

Parágrafo único - As organizações da sociedade civil e entidades públicas, para serem contempladas com recursos do Município, deverão prestar atendimento direto e gratuito ao público, nas seguintes áreas de atuação:

I - Ensino especial ou educação infantil;
II - Ações de saúde;
III - Ações de cultura, esportes, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
IV - Associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art.38 - As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual, para o Estado, União ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, somente poderão ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes dos art. 25 e 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 39 - As organizações da sociedade civil beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 40 - As transferências de recursos às organizações da sociedade civil previstas nos arts. 36 a 39 desta Lei deverão ser precedidas de Chamamento Público, devendo ser observadas as exigências previstas na Lei Federal nº 13.019/14.

§ 1º - Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º - É vedada a celebração de parceria com organizações da sociedade civil em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º - Deverá constar nas parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil beneficiárias contribuições ou auxílios, cláusula de reversão dos recursos no caso de desvio de finalidade.

Art. 41 - É vedada à destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único - As normas do caput deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 42 - As transferências de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

§ 1º - O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

§ 2º - A autorização de que trata o parágrafo anterior poderá constar da Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO X
DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 43 - As transferências de recursos correntes e de capital a outro ente da federação, consignadas na Lei Orçamentária Anual, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, dependem da comprovação, por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, que:

I - atende ao disposto no art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
II - existe previsão de contrapartida, que será estabelecida de modo compatível com a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiária.

Parágrafo único - As transferências mencionadas no caput deste artigo serão realizadas, exclusivamente, mediante convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congênere e submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até o dia 31 de dezembro de 2026 a programação nele constante poderá ser executada, observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa da proposta original, para atendimento das seguintes despesas:

I - Pessoal e encargos;
II - Pagamento e benefícios previdenciários;
III - Transferências constitucionais e legais;
IV - Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar do SUS - Sistema Único de Saúde, observado o disposto na Emenda Constitucional nº 20/2002;
V - Ações de educação, pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais, coleta de lixo, iluminação pública e demais despesas referentes à prestação dos serviços essenciais.

Art. 45 - O Poder Executivo implementará normas de acompanhamento das ações governamentais visando o controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do Orçamento.

Art. 46 - Fica o Poder Executivo obrigado a repassar à Câmara Municipal os recursos financeiros, especificados na Lei Orçamentária Anual,para a manutenção das despesas de custeio e investimentos do Poder Legislativo,de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e nas resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 47 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dispositivo que autorize operações de crédito para refinanciamento da dívida, bem como para parcelamento de débitos previdenciários e com o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep).

Parágrafo Único - Excepcionalmente, fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício financeiro em curso, a realizar parcelamentos de dívidas, bem como ficam ratificadas as assunções direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada já formalizados, inclusive aqueles realizados em exercícios anteriores, com o objetivo de promover o pagamento de débitos previdenciários e com o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep).

Art. 48 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 28 de julho de 2026.

JOSÉ WINSTON DA SILVA
Prefeito

OS ANEXOS DESTA LEI ENCONTRAM-SE DISPONIBILIZADOS NO SITIO ELETRÔNICO DA PREFEITURA

DE VESPASIANO COM O SEGUINTE ENDEREÇO: http/www.vespasiano.mg.gov.br

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:7A4B992B

PROCURADORIA
LEI Nº 3.028/2026

DÁ NOVA REDAÇÃO À ALINEA "C" DO INCISO XI DO ART. 75 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.494, DE 30 DE JUNHO DE 2014, QUE "DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO, DEFESA, GARANTIA E ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM VESPASIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A alínea 'c', do inciso XI, do art. 75, da Lei Municipal nº 2.494, de 30 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 75. Somente poderão concorrer ao pleito de escolha os candidatos que até o encerramento do prazo de inscrição, atenderem ao previsto na Lei Federal nº 8.069/90 e os seguintes requisitos:

I – [...]

XI – ter reconhecida experiência em atividade de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente, a ser comprovada, mediante:

a) [...]
b) [...]
c) experiência na área da infância e adolescência que comprove a participação em atividades de promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente, desenvolvidas no âmbito de organizações da sociedade civil, entidades comunitárias, instituições de ensino, entidades religiosas ou órgãos públicos, desde que comprovada por declaração, registrada e reconhecida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vespasiano, emitida pela instituição responsável, a qual deverá conter:
1) nome da instituição, CNPJ, endereço e responsável;
2) tempo de experiência, no mínimo de 1 (um) ano;
3) atividades desenvolvidas."

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.494, de 30 de junho de 2014, que deverão ser interpretadas em consonância com a alteração introduzida por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 28 de julho de 2026.

JOSÉ WINSTON DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:231C116A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - EXTRATO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:08:00:00 do dia 29/07/2026
FINAL DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:08:00:00 do dia 06/08/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:a partir das 08:00:00 do dia 06/08/2026
FINAL DA DISPUTA DE LANCES:14:00:00 do dia 06/08/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: Plataforma Licitar Digital - https://licitar.digital/
O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro - CIMGEP, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação, na modalidade**DISPENSA**, na forma**ELETRÔNICA**, com disputa de lances, por meio da internet, através da**PLATAFORMA LICITAR DIGITAL,**disponível no site https://licitar.digital/, tipo**MENOR PREÇO**,**objetivando a aquisição de materiais permanentes, destinados a atender às necessidades administrativas e operacionais do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro-Oeste de Minas – CIMGEP, sob demanda futura e eventual,**nos termos da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.
O inteiro teor deste Aviso de Dispensa Eletrônica encontra-se disponível no mesmo endereço eletrônico, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e no sítio eletrônico oficial: www.cimgep.mg.gov.br.

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:E3D51158

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
"DESIGNA A COMISSÃO DE SELEÇÃO E O GESTOR/FISCAL DA EXECUÇÃO DA BOLSA CULTURAL DO EDITAL Nº 01/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL DESTINADA À ATUAÇÃO COMO MAESTRO(A) DA BANDA MUNICIPAL DE ABAETÉ/MG, CUSTEADA COM RECURSOS DO FUNDO M

O *Prefeito Município de Abaeté*, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; ***CONSIDERANDO*** o disposto na Lei Municipal nº 2.746/2017, *que institui normas de proteção ao patrimônio cultural e disciplina o Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural – FUMPAC*; ***CONSIDERANDO*** o Edital nº 01/2026, destinado à concessão de Bolsa Cultural para atuação como Maestro(a) da Banda Municipal de Abaeté/MG; ***CONSIDERANDO*** a necessidade de designação formal da Comissão de Seleção e do servidor responsável pela gestão e fiscalização da execução da Bolsa Cultural, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, eficiência e transparência; **RESOLVE:**
Art. 1º Fica designada a **Comissão de Seleção** responsável pela análise, avaliação, julgamento das propostas, apreciação de recursos administrativos e demais atos relacionados ao Edital nº 01/2026 – Chamamento Público para Concessão de Bolsa Cultural destinada à atuação como Maestro(a) da Banda Municipal de Abaeté/MG.
Art. 2º A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:
I – Vera Lúcia Arruda – Presidente do COMPAC – Portadora do CPF: 778.484.206-63;
II – Saulo Marques da Silva – Diretor do Departamento de Patrimônio Cultural – Portador do CPF: 134.668.436-77;
III – Márcio Félix Cavalcanti – Conselheiro do COMPAC – Portador do CPF 126.511.408-05:
§ 1º Os membros da Comissão deverão atuar com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência.
§ 2º Os membros deverão declarar impedimento e abster-se de participar da análise ou julgamento quando houver conflito de

interesses, vínculo pessoal, profissional, familiar ou qualquer outra situação que comprometa sua imparcialidade.
§ 3º A Comissão poderá solicitar esclarecimentos, diligências ou documentos complementares, quando necessários à adequada instrução do processo, observadas as disposições do edital.
Art. 3º Fica designado como Gestor/Fiscal da Execução da Bolsa Cultural o servidor Saulo Marques da Silva – Diretor do Departamento de Patrimônio Cultural, responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, competindo-lhe, entre outras atribuições:
I – acompanhar a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Concessão de Bolsa Cultural;
II – analisar os relatórios mensais de execução;
III – atestar a regular execução das atividades para fins de pagamento da Bolsa Cultural;
IV – registrar ocorrências, solicitar esclarecimentos e comunicar eventuais irregularidades à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
V – elaborar, quando necessário, relatório técnico de acompanhamento e manifestação conclusiva sobre a execução da Bolsa Cultural.
§ 1º Na hipótese de exoneração, afastamento, licença, férias, vacância do cargo ou qualquer outro impedimento do servidor designado, a gestão e fiscalização da execução da Bolsa Cultural serão exercidas por outro servidor formalmente designado por ato do Chefe do Poder Executivo, sem prejuízo da continuidade da execução do objeto.
Art. 4º A participação na Comissão de Seleção e o exercício da função de Gestor/Fiscal não ensejam qualquer remuneração adicional, sendo considerados serviços públicos relevantes.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté-MG, 28 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:49251ED0

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto na Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidor Público Municipal), pela necessidade de continuidade de gestão dos serviços a cargo do Gabinete do Prefeito, pela ausência de substituto legal na forma da lei, quanto ao direito de usufruir férias, **DECRETA**:

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona, com conversão em pecúnia de 1/3 do período na forma prevista no § 5º do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997, conforme disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 13/10/2026 e 01/11/2026 para a servidora pública municipal **Denise Pereira de Andrade,** ocupante do cargo público de Assessora de Comunicação, Matrícula funcional nº 2008-2, referente ao período aquisitivo de 02/05/2025 e 01/05/2026.

Art. 3º - Havendo exoneração da servidora pública municipal em qualquer tempo, desde já fica determinada a conversão de período aquisitivo de férias não usufruído em indenização na forma legal quando da rescisão em razão da exoneração.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 03 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:8B4B867F

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – REVOGA FÉRIAS – SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto na Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidor Público Municipal), pela necessidade de continuidade de gestão dos serviços a cargo do Gabinete do Prefeito, pela ausência de substituto legal na forma da lei, quanto ao direito de usufruir férias, ***DECRETA:***

Considerando as disposições contidas no Artigo 108, § 1º da Lei nº 1660/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Abaeté – MG);

Considerando que foram concedidas Férias Regulares à servidora **Denise Pereira de Andrade**, com data fracionada, no período de 14/07/2026 e 23/07/2026, e 13/10/2026 e 22/10/2026, conforme Decreto nº 148/2026;

Considerando que houve requerimento do Gabinete do Prefeito para cancelamento das férias, em virtude da demanda excepcional das atividades do setor e a necessidade de continuidade dos serviços administrativos essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica revogado o Decreto nº 148/2026, de 03 de junho de 2026, que concedeu férias regulamentares com data fracionada, no período de 14/07/2026 e 23/07/2026, e 13/10/2026 e 22/10/2026 à servidora **Denise Pereira de Andrade,** lotada no Gabinete do Prefeito, no cargo de **Assessora de Comunicação.**

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições constantes do Decreto nº 148/2026.

Abaeté, 03 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:93701576

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE ALVARENGA TORNA A PÚBLICO O AVISO DO **PROCESSO 58/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 13/2026** MOLDES DO **ARTIGO 75 § 3º DA LEI 14.133/21** PARA **AQUISIÇÃO DE PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW) DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM RECURSOS DO PROGRAMA/PROJETO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEDESE, PLANO Nº 4251001119/2022 – SIAFI Nº 9332097,** A SE REALIZAR NO DIA **03/08/2026**, PELA PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, HORÁRIO DA FASE DE LANCES: **08:00 ÀS 14:00 HORAS.** O PROJETO BÁSICO ESTÁ À DISPOSIÇÃO DE

INTERESSADOS NO SITE DA PREFEITURA www.alvarenga.mg.gov.br OU PESSOALMENTE À PÇ. PREFEITO JOSÉ CARLOS MARTINS, Nº 30, CENTRO, ALVARENGA – MG, POR EMAIL: licitacao@alvarenga.mg.gov.br. MEDIANTE A CADASTRO E DOWNLOAD NESTE PORTAL WWW.ALVARENGA.MG.GOV.BR. E PELA PLATAFORMA HTTPS://LICITAR.DIGITAL/. MAIORES INFORMAÇÕES SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. (33) 4042-9880.

DATA PARA INÍCIO DA SESSÃO: 03/08/2026
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:00 ÀS 14:00 HORAS

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:A77037D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025. OBJETO: LOCAÇÃO DE ÁREA DE IMÓVEL RURAL COM EXTENSÃO DE 1,3654 HA, DESTINADA À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE ATERRO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (CLASSE A) NO MUNICÍPIO DE ALVARENGA/MG. 1º TERMO ADITIVO. CONTRATADO: LUCINEY RIBEIRO DE ASSIS. VALOR: R$ 54.648,00. VIGÊNCIA: 01/08/2026 À 31/07/2027.**

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:FD9A939D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO 003/2026 – CONCORRENCIA 001/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A CONSTRUÇÃO POR EXECUÇÃO INDIRETA DE OBRAS DE UMA CRECHE DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE ALVARENGA/MG, NO ÂMBITO DO FNDE – CRECHE PADRÃO TIPO 2, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO FNDE Nº 977934/2025, REFERENTE À OPERAÇÃO Nº 1101427-30, ORIUNDA DA PROPOSTA NOVO PAC – SELEÇÃO Nº 26298001001/2025. Acréscimo: R$ 223.009,44. **Valor atualizado do contrato:** R$ 3.387.009,44. **Data:** 28/07/2026.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:4BCF8457

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº066/2026: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do contrato Nº066/2026, originado da Adesão Nº 015/2026 à Ata de Registro de Preços ARP Nº 002/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 015/2025 e Pregão Eletrônico nº 008/2025, sendo o Órgão gestor: Consórcio Intermunicipal De Saúde Avh – Cis-Avh, inscrito no CNPJ no 17.781.651/0001-69.
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO HATCH COMPACTO 100% ELÉTRICO, ZERO QUILÔMETRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) LUGARES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPUÁ/MG COM RECURSOS ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.028, DE 16 DE ABRIL DE 2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ, CNPJ nº 19.942.895/0001-01.
Contratada: ALLMA NORTE COMÉRCIO DE VEÍCULOS, CNPJ nº 51.572.871/0001-10.
Representante legal: Alessandro Tonielo.
Dotação: 327) 02.06.02 10 301.0019 2.0037 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;
Fonte: 621 e 500
Valor do contrato: R$ 137.890,00(cento e trinta e sete mil oitocentos e noventa reais).
Vigência: 12(doze) meses
O contrato encontra-se disponível no site: https://arapua.mg.gov.br/
Arapuá/MG, 28 de julho de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:9C63B58D

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 063/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº063/2026: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do contrato Nº063/2026, originado do Processo licitatório Nº058/2026, Credenciamento/Chamada pública Nº006/2026.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SOB DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADE OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ARAPUÁ/MG.
Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ, CNPJ nº 19.942.895/0001-01.
Contratada: 65.912.856 MARCOS ALVES DE MOURA, CNPJ 65.912.856/0001-89.
Dotação: 510 – 02.08.00 20 606.0029 2.0062 3.3.90.39 Fonte 500
Valor do contrato: R$40.843,95(quarenta mil oitocentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos).
Vigência: 12(doze) meses
O contrato encontra-se disponível no site: https://arapua.mg.gov.br/
Arapuá/MG, 28 de julho de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:33FB42A5

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO: O Município de Arapuá torna pública e para ciência dos interessados a SUSPENSÃO do PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2026. A decisão de suspensão encontra-se disponível no site: www.arapua.mg.gov.br e na plataforma Licitanet. Arapuá, 28 de Julho de 2026.

Publicado por:
Elvis Gonçalves Boaventura
Código Identificador:0D21EEB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 29/2026, Processo nº 64/2026. Objeto: Aquisição de equipamento roçadeira articulada, ferramenta para adaptação em trator, destinado à limpeza e manutenção de vias públicas, estradas vicinais e áreas verdes do município de Bela Vista De Minas, conforme descrição no

Termo de Referência. Vencedor: AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP - 22.825.872/0001-21**.** Valor Total: R$ 57.000,00.

Bela Vista de Minas, 28 de julho de 2026.

SAMANTHA APARECIDA ÁVILA COSTA MAGALHÃES– Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:699B4832

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ARP

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo licitatório nº 76/2026, Pregão nº 76/2026, que objeta aquisição de materiais construção destinados à execução do Programa Habitacional do município de Biquinhas/MG, voltado ao atendimento da famílias em situação de déficit habitacional.
Contratada: SEBASTIÃO JOSÉ DE AGUIAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: sob o n° 05.880.043/0001-22, estabelecida à Rua Minas Gerais, nº 648, Centro, Biquinhas-MG, CEP: 35.621-000.
Contratada: CASA BRASIL MATERIAIS DE CONSTRUCAO ABAETE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: sob o n° 39.311.151/0001-04, estabelecida à Rua Gonçalves da Rocha, nº 451, São Pedro, Abaeté-MG, CEP: 35.620-000.

Biquinhas, 28 de julho de 2026.

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:1CB8DC39

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

000076 / 2026 Processo Licitatório nº 00080 / 2026, Inexigibilidade 000008 / 2026 que objetiva o credenciamento para contratação de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos e serviços de apoio destinados à realização de eventos promovidos pelo Município de Biquinhas/MG, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Credenciada: 52.629.956 JOSE FERREIRA DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua INACIA MARIA DO ROSARIO, n° 1.000, CENTRO, Morada Nova de Minas de
MG, CEP: 35.628-000, inscrita no CNPJ sob o n° 52.629.956/0001-50. Valor Global do Credenciamento R$ 147.019,4000 (Cento e Quarenta e Sete Mil e Dezenove Reais e Quarenta Centavos). Dotação Orçamentária: 02.12.03.13.392.0023.2052.33903900Vigência: 27 de Julho de 2026 até 19 de Julho de 2027.

Publicado por:
Lorena Souza Oliveira Menezes
Código Identificador:5C2F7437

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

NÚMERO : 000077 / 2026 Processo Licitatório nº 00080 / 2026, Inexigibilidade 000008 / 2026 que objetiva o credenciamento para contratação de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos e serviços de apoio destinados à realização de eventos promovidos pelo Município de Biquinhas/MG, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Credenciada: 30.995.961 THIAGO HENRIQUE TAVARES SOUSA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua COBRE, n° 73, BABILONIA, Bom Despacho de MG, CEP: 35.636-464, inscrita no CNPJ sob o n° 30.995.961/0001-44. Valor Global do Credenciamento R$ 109.706,6600 (Cento e Nove Mil e Setecentos e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos). Dotação Orçamentária: 02.12.03.13.392.0023.2052.33903900Vigência: 27 de Julho de 2026 até 19 de Julho de 2027.

Publicado por:
Lorena Souza Oliveira Menezes
Código Identificador:EBB01182

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 128/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 128/2026

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, CUJOS TRABALHOS SERÃO CONDUZIDOS PELA COMISSÃO PROCESSANTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 112/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 170 da Lei Municipal de nº 3.266/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bocaiuva-MG, e

CONSIDERANDO que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público municipal é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna encaminhada pelo Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Iluminação Pública, datado de 22 de julho de 2026, relatando suposta irregularidade ocorrida em 21 de janeiro de 2026, por volta das 12h40min, nas dependências da Usina Municipal de Asfalto;
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 219/2026/SMG/GAB, datado de 24 de julho de 2026, subscrito pela Secretária Municipal de Governo, em que solicita a edição de Portaria Municipal para instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, objetivando averiguação dos fatos noticiados pelo Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Iluminação Pública;
CONSIDERANDO a notícia de que o servidor Carlos Antônio Domingues teria supostamente autorizado o carregamento de material denominado "pó traçado", pertencente ao Município de Bocaiuva-MG, por pessoa não identificada, que posteriormente realizou o descarregamento do referido material em área pública, localizada no Campo do Novo Tempo;
CONSIDERANDO que os fatos teriam sido presenciados, à época, pelo então Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Iluminação Pública, bem como por testemunhas, os quais acionaram a Polícia Militar para adoção das providências cabíveis;
CONSIDERANDO que, conforme relatado, o condutor do caminhão utilizado para o transporte do material evadiu-se do local antes de sua identificação;
CONSIDERANDO que, durante as diligências realizadas pela Polícia Militar, o servidor público municipal Carlos Antônio Domingues prestou esclarecimentos acerca dos fatos, circunstância que culminou na lavratura do Auto de Prisão em Flagrante nº 18379077, PCnet nº 20226-073-000476-005-018379077-60 e REDS nº 2026-003135036001;

CONSIDERANDO que a instauração do procedimento administrativo possui natureza investigativa e não implica antecipação de juízo sobre a responsabilidade do servidor;
CONSIDERANDO que os fatos narrados, em tese, podem caracterizar infração funcional, impondo à Administração Pública o dever de promover a regular apuração administrativa, assegurando ao servidor o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **INSTAURADO** Processo Administrativo Disciplinar - PAD destinado à apuração dos fatos narrados na Comunicação Interna, encaminhada pela Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Iluminação Pública, relativos à suposta autorização para retirada e transporte de material denominado "pó traçado", pertencente ao patrimônio do Município de Bocaiuva-MG, ocorrido em 21 de janeiro de 2026, circunstância que culminou na lavratura do Auto de Prisão em Flagrante nº 18379077, PCnet nº 20226-073-000476-005-018379077-60 e REDS nº 2026-003135036001, bem como à eventual autorização para sua realização e à possível responsabilidade administrativa do servidor público Carlos Antônio Domingues.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a Comissão de Sindicância e/ou de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, nomeada através da Portaria Municipal nº 112/2026, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CPF
ANA ROMERA DE SOUZA	PRESIDENTE	2843	615.***.***-**
REGINA APARECIDA DA CRUZ	SECRETÁRIA	6821	586.***.***-**
ANE FRÓIS DINIZ SILVA	MEMBRO	20418	076.***.***-**

Art. 3º - Para o desempenho de suas atribuições, a Comissão referida no artigo anterior terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo colher declarações e depoimentos, promover diligências, realizar convocações, requisitar a apresentação de documentos e demais provas que entender pertinentes, sem prejuízo das atribuições previstas no artigo 4º da Portaria Municipal nº 112/2026.

Parágrafo Único - O (s) servidor (es), autoridade (s), órgão (s) ou setor (es) do município, a quem forem solicitadas informações e/ou documentos hábeis ao esclarecimento dos fatos, que não atenderem à solicitação formal, deixar de prestá-las/fornecê-los no prazo fixado ou prestá-las/fornecê-las de forma insuficiente, ficam sujeitos às sanções legais cabíveis.

Art. 4º - A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, terá o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência a autoridade competente dos seus termos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 173 da Lei Municipal de nº 3.266, de 03 de setembro de 2007, devendo ser concedida ampla defesa e contraditório, em estrita observância ao disposto no art. 174 do retromencionado diploma legal.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 009/2026, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva-MG, 28 de julho de 2026

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiúva – MG

Publicado por:
Lidiane Gomes Costa
Código Identificador:F0FB0B2D

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 129/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 129/2026

"RETIFICA E RATIFICA A PORTARIA MUNICIPAL Nº 112/2026 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO QUE ATUARÁ EM SINDICÂNCIA E/OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDOo teor do Memorando nº 223/2026/SMG/GAB, de 28 de julho de 2026, subscrito pela Secretária Municipal de Governo, por meio do qual solicita a edição de Portaria Municipal para retificar o art. 2º do referido ato administrativo, que dispõe sobre a composição da Comissão de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar - PAD do Município de Bocaiuva-MG;

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 2º da Portaria Municipal nº 112, de 02 de julho de 2026 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar do Município de Bocaiuva-MG, fica assim composta:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CPF
ANA ROMERA DE SOUZA	PRESIDENTE	2843	615.***.***-**
SOLIENE CRUZ DE SOUZA	SUPLENTE	6937	069.***.***-**
REGINA APARECIDA DA CRUZ	SECRETÁRIA	6821	586.***.***-**
ELICKSA SAMARA DA COSTA SOARES	SUPLENTE	22060	135.***.***-**
ANE FRÓIS DINIZ SILVA	MEMBRO	20418	076.***.***-**
LEANDRA PIMENTA OLIVEIRA	SUPLENTE	22257	044.***.***-**

Art. 2º - Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Municipal nº 112, de 02 de julho de 2026.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de julho de 2026.

Bocaiúva-MG, 28 de julho de 2026

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Lidiane Gomes Costa
Código Identificador:34A8BCF7

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

Tendo transcorrido regularmente o processo administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preços número 120/2026, referente ao objeto AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM BÁSCULA, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA - CIMPAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL, homologa o procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços, conforme detalhado abaixo:

Número do Processo: 120/2026
Número da Adesão: 002/2026
Órgão Detentor da Ata CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO PARAIBUNA
Vigência da Ata: 11/05/2026 a 10/05/2027

Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 0005 do órgão gerenciador
Empresa: DEVA VEICULOS LTDA
Descrição:CAMINHÃO COM BÁSCULA 12 m³
Unidade: unidade
Quantidade: 2
Valor unitário: R$ 550.000,00
Valor total: R$ 1.100.000,00

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:4BD29E4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE EDITAL

Processo nº 46/2026, Pregão Eletrônico SRP nº 22/2026, Processo Digital nº 7958/2026, Código Verificador: YVK55N2A
Objeto: Contratação de serviço de arbitragem e cronometragem para os eventos esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.
Sessão eletrônica marcada para o dia **12 de agosto de 2.026, às 13h.**
Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.
Edital disponível nos sites: https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/ e https://licitar.digital.

Publicado por:
Cecília Sousa Barreto
Código Identificador:7456AA75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 120/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2026. TIPO:**MENOR VALOR POR ITEM**. OBJETO:AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) MOTOCICLETAS TIPO ON/OFF ROAD DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA UTILIZAÇÃO PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) DA ATENÇÃO BÁSICA NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM **29/07/2026**ÀS 09:00. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM **12/08/2026**ÀS 08:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM **12/08/2026** ÀS 08:00HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br - TELEFONE (35) 3563-1208.

DANIEL RUBENS GALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Jayne Luisa Tomé114.992.946-46
Código Identificador:746824BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026 ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
DAKAN & GEWEHR DECORACOES LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 130.963,60 (cento e trinta mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos). NIVALDO MANHANI LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 55.060,87 (cinquenta e cinco mil e sessenta reais e oitenta e sete centavos). SILVANA DE CASSIA MOTA LUCINDO. Perfazendo o valor total de R$ 184.505,00 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinco reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 370.529,47 (trezentos e setenta mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 151/2026, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE CORTINAS, PERSIANAS E VARÕES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**
Borda da Mata/MG, 28 de julho de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 151/2026 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 28 de julho de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:C3F0C0CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2026
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE CORTINAS, PERSIANAS E VARÕES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **EMPRESA REGISTRADA:** DAKAN & GEWEHR DECORACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº

50.398.245/0001-97. **VALOR ESTIMADO:** R$ 130.963,60 (cento e trinta mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 28/07/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 28/07/2026 a 28/07/2027.
Borda da Mata – MG, 28 de julho de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:24094804

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 178/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 178/2026
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE CORTINAS, PERSIANAS E VARÕES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **EMPRESA REGISTRADA:** NIVALDO MANHANI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.132.267/0001-40. **VALOR ESTIMADO:** R$ 55.060,87 (cinquenta e cinco mil e sessenta reais e oitenta e sete centavos).**DATA DE ASSINATURA:** 28/07/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 28/07/2026 a 28/07/2027.
Borda da Mata – MG, 28 de julho de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:4DFE907D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2026
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE CORTINAS, PERSIANAS E VARÕES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **EMPRESA REGISTRADA:** SILVANA DE CASSIA MOTA LUCINDO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.478.166/0001-31. **VALOR ESTIMADO:** R$ 184.505,00 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinco reais). **DATA DE ASSINATURA:** 28/07/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 28/07/2026 a 28/07/2027.
Borda da Mata – MG, 28 de julho de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:2C0E1C56

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 166/2026 – DISPENSA 059/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para revisão de 10.000 km dos veículos nº 195 - POLO TRACK MA - Volkswagem. **CONTRATADA:** ESTILO VEICULOS LTDA, CNPJ nº 02.315.552/0001-14. **VALOR:** R$ 931,52 (novecentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso "IV", alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/21 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa.
Borda da Mata – MG, 28 de julho de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:CF3CF1E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2026 – ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA/MG

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2026 – ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA/MG
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO ZERO KM, 7 LUGARES, COR BRANCO, MODELO 2026, FLEX, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 023/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024, ARP 035/2024. PROCESSO INSTAURADO PELO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA. **CONTRATADO:** MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A, CNPJ nº 18.707.422/0001-67. CONTRATO Nº 173/2026 - VALOR: R$ 152.604,61 (Cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e um centavos). FICHA 247. ASSINATURA: 27/07/2026. VIGÊNCIA: 27/07/2026 a 27/07/2027.

Borda da Mata – MG, 27 de julho de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:80F8C4C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2026

Município de Borda da Mata – MG Processo nº 152/2026. Modalidade de Pregão Presencial nº 028/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de transporte escolar municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. MARILIA DO COUTO MOREIRA MEIRELES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.656.957/0001-07. Valor: R$ 65.460,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e sessenta reais).. Ficha 145 - 020201 12.361.0008.2010 339039. Assinatura: 28/07/2026. Vigência: 28/07/2026 a 24/07/2027.
Borda da Mata/MG, 28 de julho de 2026.

MICHELY LUPERCIA DA SILVA PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:2AF652C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2026

Município de Borda da Mata – MG Processo nº 152/2026. Modalidade de Pregão Presencial nº 028/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de transporte escolar municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. LINO TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.253.973/0001-35. Valor:

R$ 139.292,00 (cento e trinta e nove mil duzentos e noventa e dois reais). . Ficha 145 - 020201 12.361.0008.2010 339039. Assinatura: 28/07/2026. Vigência: 28/07/2026 a 24/07/2027.
Borda da Mata/MG, 28 de julho de 2026.

MICHELY LUPERCIA DA SILVA PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:2C323F72

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2026

Município de Borda da Mata – MG Processo nº 152/2026. Modalidade de Pregão Presencial nº 028/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de transporte escolar municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. 11.401.071 JOÃO BATISTA PRUDENCIO DO COUTO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.401.071/0001-12. Valor: R$ 85.080,00 (oitenta e cinco mil e oitenta reais) . Ficha 145 - 020201 12.361.0008.2010 339039. Assinatura: 28/07/2026. Vigência: 28/07/2026 a 24/07/2027.
Borda da Mata/MG, 28 de julho de 2026.

MICHELY LUPERCIA DA SILVA PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:4B450644

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2026

Município de Borda da Mata – MG Processo nº 152/2026. Modalidade de Pregão Presencial nº 028/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de transporte escolar municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. OSCAR DONIZETE DA SILVA 0318818956 - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.173.093/0001-75. Valor: R$ 104.932,00 (cento e quatro mil novecentos e trinta e dois reais). Ficha 145 - 020201 12.361.0008.2010 339039. Assinatura: 28/07/2026. Vigência: 28/07/2026 a 24/07/2027.
Borda da Mata/MG, 28 de julho de 2026.

MICHELY LUPERCIA DA SILVA PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:64B5A0E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2026 – ADESÃO Nº 014/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2026 – ADESÃO Nº 014/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA/MG – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO E DRENAGEM DE RUAS COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO SOBRE TODOS OS ITENS DA PLANILHA CIMASP - DATA BASE JULHO/2024 - REAJUSTE JULHO/ 2025, ATRAVÉS DO PRCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024, CONCORRÊNCIA 003/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024, PROCESSO INSTAURADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ – CIMASP. **CONTRATADO:** RDA CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 27.500.978/0001-79. – CONTRATO Nº 178/2026 - VALOR: R$ 1.043.239,39 (Um milhão, quarenta e três mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 690: 020502 26.782.0019.1049 449051 e 682: 020502 26.782.0019.1049 449051. ASSINATURA: 28/07/2026. VIGÊNCIA: 28/07/2026 a 28/07/2027.
Borda da Mata – MG, 28 de julho de 2026.

JULIO AUGUSTO DA COSTA
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviço Urbano e Rural

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:AC0F4AAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2026

Município de Borda da Mata – MG Processo nº 152/2026. Modalidade de Pregão Presencial nº 028/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de transporte escolar municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. 39.677.039 CLAUDINEI BATISTA DO COUTO MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 39.677.039/0001-83. Valor: R$ 103.514,00 (cento e três mil quinhentos e quatorze reais). Ficha 145 - 020201 12.361.0008.2010 339039. Assinatura: 28/07/2026. Vigência: 28/07/2026 a 24/07/2027.
Borda da Mata/MG, 28 de julho de 2026.

MICHELY LUPERCIA DA SILVA PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:2C372336

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026
O Município de Borda da Mata/MG, por meio de sua Agente de Contratação, informa que fará realizar licitação na modalidade concorrência eletrônica, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a pavimentação em piso intertravados na Estrada Municipal Borda da Mata – Zona Rural Gaspar - MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA/MG. Abertura da sessão: dia 18/08/2026 às 09:00h. O edital encontra-se disponível no site www.bordadamata.mg.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Informações (35) 3592-0200.
Borda da Mata/MG, 28 de julho de 2026.

CAROLINA MENDES TROTTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:DC217BD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
DESPACHO - DESCISÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024 CONCORRENCIA Nº 005/2024 CONTRATO Nº 058/2024

DESPACHO / DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Licitatório nº 061/2024
Concorrência Pública nº 005/2024
Contrato Administrativo nº 058/2024
Contratada: TRI SERVICE ENGENHART'S E TERCEIRIZAÇÃO LTDA EPP
Objeto: Construção da Unidade Básica de Saúde – UBS do Distrito de Luminosa, Município de Brazópolis/MG.

Vistos etc.

Considerando o Contrato Administrativo nº 058/2024, celebrado entre o Município de Brazópolis/MG e a empresa **TRI SERVICE ENGENHART'S E TERCEIRIZAÇÃO LTDA EPP**, cujo objeto consiste na construção da Unidade Básica de Saúde – UBS do Distrito de Luminosa;

Considerando o Boletim de Medição nº 7 do contrato originário, referente ao período de 03/06/2026 a 03/07/2026, no valor de **R$ 117.613,90**, com total acumulado de **R$ 824.849,25**, correspondente a **99,39%** de execução do contrato originário, restando saldo contratual de **R$ 5.050,74**;

Considerando o Boletim de Medição nº 4 do aditivo quantitativo, qualitativo e supressão, também referente ao período de 03/06/2026 a 03/07/2026, no valor de **R$ 7.191,74**, com total acumulado de **R$ 95.462,26**, correspondente a **99,82%** de execução do aditivo, restando saldo contratual de **R$ 172,89**;

Considerando, portanto, que as medições finais ora analisadas totalizam **R$ 124.805,64**, correspondentes à soma de **R$ 117.613,90** e **R$ 7.191,74**;

Considerando o Relatório Técnico emitido pelo Setor de Projetos e Obras de Engenharia, no qual consta que, conforme Boletim de Medição Final apresentado pela contratada e Relatório Técnico emitido pela empresa fiscalizadora Alves Engenharia, a obra foi concluída e entregue, tendo sido realizada vistoria final, ocasião em que os serviços executados foram considerados aptos e aceitos pela fiscalização, atestando-se a conclusão do objeto contratual;

Considerando que, diante do atesto técnico de conclusão, entrega e aceitação da obra, não há, neste momento, apontamento técnico de vícios, pendências impeditivas, glosas ou inconformidades materiais que impeçam o prosseguimento do procedimento administrativo de pagamento das medições finais;

Considerando que a Administração Pública não deve se beneficiar de serviços efetivamente executados, medidos, atestados e aceitos sem a correspondente contraprestação financeira, sob pena de enriquecimento sem causa;

Considerando, por outro lado, que o mesmo Relatório Técnico consignou que, embora a execução da obra tenha sido efetivamente concluída, sua finalização ocorreu com atraso em relação aos cronogramas físico-financeiros e de execução anteriormente apresentados e ajustados pela própria contratada;

Considerando que a conclusão material da obra não afasta, por si só, a necessidade de apuração de eventual descumprimento das obrigações contratuais relativas ao prazo de execução;

Considerando o Parecer Jurídico emitido nos autos, que opinou pela possibilidade de pagamento das medições finais, desde que observadas as exigências legais, fiscais, contábeis, orçamentárias e contratuais, bem como pelo prosseguimento do Processo Administrativo Sancionador para apuração específica de eventual atraso na execução da obra;

DECIDO:

1. Do pagamento das medições finais
Determino o prosseguimento do procedimento administrativo visando ao **pagamento das medições finais** apresentadas pela empresa **TRI SERVICE ENGENHART'S E TERCEIRIZAÇÃO LTDA EPP**, quais sejam:
Medição nº 7 do contrato originário, no valor de **R$ 117.613,90**;
Medição nº 4 do aditivo quantitativo, qualitativo e supressão, no valor de **R$ 7.191,74**.
O valor total a ser encaminhado para pagamento corresponde a **R$ 124.805,64**, observadas as condições legais, fiscais, contábeis, orçamentárias, financeiras e contratuais aplicáveis.

2. Das condições para pagamento
O pagamento somente deverá ser efetivado após o cumprimento das etapas regulares de liquidação da despesa pública, incluindo:
a) apresentação e conferência da nota fiscal correspondente;
b) atesto da fiscalização competente;
c) conferência pelo Setor de Engenharia;
d) verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigível;
e) observância das retenções tributárias cabíveis;
f) confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira;
g) demais providências administrativas necessárias à regularidade do pagamento.

3. Do prosseguimento do Processo Administrativo Sancionador
Determino o **prosseguimento do Processo Administrativo Sancionador – PAS**, instaurado em face da empresa **TRI SERVICE ENGENHART'S E TERCEIRIZAÇÃO LTDA EPP**, não mais com foco em abandono ou inexecução total do objeto, tendo em vista a conclusão e aceitação da obra, mas sim para apuração específica de eventual **descumprimento dos prazos contratuais e dos cronogramas físico-financeiros ajustados**.

O PAS deverá apurar, especialmente:
quais cronogramas foram formalmente pactuados, ajustados ou aceitos pela Administração;
quais prazos foram efetivamente descumpridos;
o período de atraso na execução da obra;
se o atraso é imputável à contratada, total ou parcialmente;
se houve fatos imputáveis à Administração, caso fortuito, força maior, alterações de projeto, aditivos, chuvas atípicas, atrasos em aprovações ou outros fatores capazes de justificar ou mitigar a mora;
se houve efetivo prejuízo ao Município em razão do atraso;
qual penalidade, se houver, mostra-se proporcional e razoável ao caso concreto.

4. Da intimação da contratada
Determino que a contratada seja cientificada da presente decisão, especialmente quanto:
ao prosseguimento do pagamento das medições finais, observadas as exigências legais e administrativas;
à continuidade do Processo Administrativo Sancionador exclusivamente para apuração de eventual responsabilidade pelo atraso na execução da obra;
à possibilidade de apresentação de manifestação complementar, caso ainda não tenha se pronunciado especificamente sobre o Relatório Técnico Final e sobre a apuração da mora contratual.

5. Da delimitação da responsabilidade
Fica consignado que a determinação de pagamento das medições finais não implica reconhecimento de inexistência de atraso, tampouco importa arquivamento do Processo Administrativo Sancionador.

A medida ora determinada limita-se à quitação de serviços que foram tecnicamente atestados, executados e aceitos pela fiscalização, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa da contratada pelo descumprimento dos prazos contratuais.

Caso, ao final do PAS, seja constatada responsabilidade da empresa pelo atraso na execução da obra, poderá a Administração aplicar a penalidade cabível, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade, a razoabilidade e a motivação da decisão administrativa.

6. Dos encaminhamentos
Encaminhem-se os autos:
ao Setor de Engenharia/Fiscalização, para ratificação dos atestos técnicos necessários ao pagamento, se ainda pendente;
ao Setor de Contabilidade/Finanças, para adoção das providências necessárias à liquidação e pagamento das medições finais, observadas as exigências legais;
ao Setor de Licitações/Contratos, para prosseguimento do Processo Administrativo Sancionador e intimação da contratada;
à Assessoria Jurídica, oportunamente, caso necessária nova manifestação após a instrução do PAS.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Brazópolis/MG, 28 de julho de 2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Brazópolis/MG
c

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:5A24614E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO, BEM COMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2026 CONCORRENCIA Nº 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público a ERRATA na publicação realizada no dia 28/07/2026 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4326, pagina 277, referente a Adjudicação e Homologação bem como Extrato de contrato do Processo Licitatório nº 112/2026 - **Onde-se lê:** pelo valor global de R$5300.000,00- **LÊ-SE** Corretamente: pelo valor global de R$530.000,00. Brazópolis 28/07/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:75AFAB30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
SUSPENSÃO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS – SUSPENSÃO - Edital de Licitação Processo Licitatório nº 124/2026 – Pregão Eletrônico nº 052/2026 – Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNÍCIPIO, COMPREENDENDO ITENS COMO: MONTAGEM DE PALCO E TRELIÇAS, LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO, FORNECIMENTO DE MESAS E CADEIRAS, PAINÉIS DE LED, GERADORES DE ENERGIA, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, BARRACAS, GRADIS, PRATICÁVEIS E ESTRUTURAS DE CAMARIM. Após as análises necessárias, se caso for, o Edital será retificado e nova data de abertura será marcada, dando as publicidades necessárias. Mais Informações e esclarecimentos, poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações pelo telefone (35) 984219093 ou pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Brazópolis, 28/07/2026.

JULIANA ALVES DE FREITAS.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:E493594B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA - EDITAL DE LICITAÇÃO – N º 002/2026 Torna a público a abertura do **Processo Administrativo nº 129/2026**, **Concorrência Eletrônica nº 002/2026**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para realização de obra de reforma da Escola Municipal Aída Monteiro Pinheiro, conforme especificações constantes nos documentos de engenharia em anexo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Caiana-MG.** A sessão pública será realizada dia **14/08/2026** às **13h30min**, através da plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. Caiana/MG, 28 de julho de 2026,

HELEN VIANA RIBEIRO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:796E480A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA - EDITAL DE LICITAÇÃO – N º 003/2026 Torna a público a abertura do **Processo Administrativo nº 130/2026**, **Concorrência Eletrônica nº 003/2026**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para realização de obra de reforma da Escola Municipal João Cabral de Almeida, conforme especificações constantes nos documentos de engenharia em anexo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Caiana-MG.** A sessão pública será realizada dia **14/08/2026** às **15h30min**, através da plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. Caiana/MG, 28 de julho de 2026,

HELEN VIANA RIBEIRO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:8FD2363C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA - EDITAL DE LICITAÇÃO – N º 004/2026 Torna a público a abertura do **Processo Administrativo nº 131/2026**, **Concorrência Eletrônica nº 004/2026**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para realização de obra de reforma da Escola Municipal José Olavo Moreira dos Santos, Comunidade do Bananal, Zona Rural, conforme especificações constantes nos documentos de engenharia em anexo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Caiana-MG.** A sessão pública será realizada dia **17/08/2026** às **13h30min**, através da plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. Caiana/MG, 28 de julho de 2026,

HELEN VIANA RIBEIRO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:DC6CE222

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA - EDITAL DE LICITAÇÃO – N º 005/2026 Torna a público a abertura do **Processo Administrativo nº 132/2026**, **Concorrência Eletrônica nº 005/2026**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para realização de obra de reforma da Escola Municipal Odete Figueira de Oliveira, Córrego do Barro Branco, Zona Rural, conforme especificações constantes nos documentos de engenharia em anexo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Caiana-MG.** A sessão pública será realizada dia **17/08/2026** às **15h30min**, através da plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. Caiana/MG, 28 de julho de 2026,

HELEN VIANA RIBEIRO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:D0C3BE7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 112/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO **Nº 112/2026** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 42/2026**. **OBJETO**: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **EQUIPAMENTOS ASSISTENCIAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS**, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ-MG, nas condições descritas no anexo 01 – termo de referência do edital. A abertura do certame será às **08h30 do dia 11 de agosto de 2026**. **O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br .**

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:BDAECCBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA N.º 3409/2026

*"*Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, Lei Municipal n.º 3.360 de 2025, e Dá Outras Providências*".*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, **Cinthia Sanches Silva Pereira**, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar no Orçamento vigente, Lei Municipal n.º 3.360 de 2025, no valor total de **R$ 348.189,00 (trezentos e quarenta e oito mil e cento e oitenta nove reais)**, destinado a reforçar as seguintes dotações orçamentárias do exercício corrente:

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 06 04 10 302 0006 4214 0000 ATENÇÃO HOSPITALAR			
Natureza da Despesa	**Dest. Recurso**	**Ficha**	**Valor**
335039 Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	621		348.189,00
TOTAL			348.189,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, II, da Lei Federal n.º 4.320/64, o Excesso de Arrecadação.

Art. 3.º - Fica adequado ao vigente Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal n.º3.361 de 18 de dezembro de 2025, o crédito autorizado por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Cambuí, 24 de julho de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:F8D3E886

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA N.º 3410/2026

*"*Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, Lei Municipal n.º 3.360 de 2025, e Dá Outras Providências*".*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, **Cinthia Sanches Silva Pereira**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar no Orçamento vigente, Lei Municipal n.º 3.360 de 2025, no valor total de **R$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais)**, destinado a reforçar as seguintes dotações orçamentárias do exercício corrente:

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 06 02 10 301 0006 4.053 MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA FNS			
Natureza da Despesa	**Dest. Recurso**	**Ficha**	**Valor**
339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	600		800.000,00
339030 consumo	600		100.000,00
TOTAL			900.000,00

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 06 04 10 302 0006 4.162 REGULAÇÃO EM SAÚDE			
Natureza da Despesa	**Dest. Recurso**	**Ficha**	**Valor**
339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	600		900.000,00
TOTAL			900.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação da seguinte dotação:

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 06 02 10 301 0006 3.041 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS UNIDADE DE SAÚDE.(FMS/FES/FNS)			
Natureza da Despesa	**Dest. Recurso**	**Ficha**	**Valor**
449051 Obras e Instalações	600	270	1.800.000,00
TOTAL			1.800.000,00

Art. 3º - Fica adequado ao vigente Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal n.° 3361 de 18 de dezembro de 2025, o crédito autorizado por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 24 de julho de 2026

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:8A974AEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PROCESSO Nº 59/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2026 - 2º CICLO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 59/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA – 2º CICLO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Cambuí/MG, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público o resultado da sessão pública realizada em **21 de julho de 2026**, referente ao **2º ciclo** do Chamamento Público – Credenciamento nº 03/2026, destinado ao credenciamento de Cooperativas, Associações ou Empresas para recebimento, triagem e destinação de resíduos recicláveis oriundos da Coleta Seletiva Municipal.
No período de **01 de julho de 2026 a 20 de julho de 2026**, foi recebido, por meio do endereço eletrônico oficial previsto no edital, **01 (um) requerimento de credenciamento**.

Após análise da documentação de habilitação apresentada, a Comissão de Contratação deliberou pela **INABILITAÇÃO** da empresa participante, em razão do não atendimento integral às exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento, especialmente pela ausência de documentos obrigatórios para habilitação.

Fica consignado que o credenciamento permanece aberto durante toda a vigência do edital, podendo novos requerimentos de credenciamento e documentação de habilitação serem apresentados entre o **1º (primeiro)** e o **20º (vigésimo) dia corrido de cada mês**, por meio do endereço eletrônico **licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br**, para análise na sessão pública subsequente, conforme previsto no instrumento convocatório.

Cambuí/MG, **21 de julho de 2026**.

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:EA16D5F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2026
Processo Adm: Nº 152/2026

Objeto: Aquisição de camisetas personalizadas para atendimento das participantes da Cavalgada do Batom, evento integrante do calendário cultural do Município, promovido pela Prefeitura Municipal. A aquisição é feita por inscrição em Ata de Registro de Preços.
Empresas vencedoras valor total: R$ 6.190,00(seis mil e cento e noventa reais):**DIAS COMPANY LTDA**(13964652000198) com o lote: 1 no valor total de R$ 6.190,00 (seis mil e cento e noventa reais).

CAMBUQUIRA - MG, 28 de julho de 2026.

WILLIAN BORGES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:E2C1E5BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2026
Processo Adm: Nº 156/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, fornecimento e instalação de placas de sinalização de trânsito, placas de identificação de logradouros públicos, placas educativas, ...

Empresas vencedoras valor total: R$ 58.740,00(cinquenta e oito mil e setecentos e quarenta reais):**DX DISTRIBUIDORA LTDA**(51499082000100) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$ 58.740,00 (cinquenta e oito mil e setecentos e quarenta reais).

CAMBUQUIRA - MG, 28 de julho de 2026.

WILLIAN BORGES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:DEC9C556

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE ADITIVO – Pregão Eletrônico nº 061/2025
Processo Adm: Nº 136/2025

I TERMO ADITIVO para prorrogação às ARP's **312/2025** da empresa **CARLOS GABRIEL DOS REIS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 20.702.528/0001-10; **313/2025** da empresa **MULTIPLIQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 47.861.572/0001-29, **314/2025** da empresa **MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 28.157.903/0001-08; **315/2025** da empresa **CAMPOS & CAMPOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 51.149.498/0001-90; **317/2025** da empresa **MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o CNPJ nº 25.836.495/0001-14, por 12 (doze) meses. **PERÍODO**: 01/08/2026 a 31/07/2027. **OBJETO**: A aquisição de itens de gênero alimentício destina-se a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, assegurando o fornecimento regular da alimentação escolar. A contratação é essencial para garantir a saúde, o bem-estar e o desenvolvimento dos alunos, sendo fundamentada em levantamento da demanda e nas diretrizes nutricionais vigentes, com foco na economicidade e no interesse público, com inscrição em ata de registro de preço. *Secretária responsável: Viviane Junho.*

Cambuquira, 28 de julho de 2026.

VIVIANE JUNHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:E3F35B09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE ADITIVO – Pregão Eletrônico nº 050/2025
Processo Adm: Nº 118/2025

I TERMO ADITIVO para prorrogação às ARP's **310/2025** da empresa **WEBLABOR SÃO PAULO MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o CNPJ nº 13.533.610/0001-00; e **311/2025** da empresa **NUCLEO EPI, SALVAMENTO E OUTROS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o CNPJ nº 51.411.904/0001-40, por 12 (doze) meses. **PERÍODO**: 30/07/2026 a 29/07/2027. **OBJETO**: Aquisição por ata de registro de preços, de materiais essenciais para o funcionamento do setor de Endemias, no que se refere à Vigilância em Saúde do município, a fim de combater e/ou monitorar possíveis ameaças à Saúde Pública tais como ratos, mosquitos e outros insetos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. *Secretário responsável: Danyllo Costa Lucas.*

Cambuquira, 28 de juLho de 2026.

DANYLLO COSTA LUCAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:826AAB27

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Adesão 005/2026 PAL 172/2026 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de caminhão novo, zero quilômetro, equipado com coletor compactador de resíduos sólidos urbanos destinado à execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos no Município de Cambuquira/MG, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2025, vinculada ao Processo Licitatório nº 002/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – CIMAG. Contratada: Deva Veículos LTDA. CNPJ: 23.762.552/0003-02, R$ 567.000,00.

ISAQUE BERNADES DA SILVA –
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:BC7F071A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE PREÇO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO - Aditivo Reajuste de preço PROCESSO N° 278/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2025 CONTRATO N° 138/2025 OBJETO - AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO Contratado: EVANDRO MACHADO CAMPOS INSCRITA SOB O CNPJ N°09.422.603/0001-56. VALOR DO ADITIVO - R$ 181.975,26 Data da assinatra do aditivo: 17/03/2026

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:95F94EBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE QUANTIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO ADITIVO DE QUANTIDADE PROCESSO LICITATÓRIO N° 260/2025 CONCORRÊNCIA CONTRATO N° 99/2025 OBJETO: EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA CONTRATADO: CONSTRUTORA REMO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 18.225.557/0001-96. VALOR DO ADITIVO: R$ 41.023,22 Data da assinatUra do Aditivo: 17/07/2026. SAMUEL AZEVEDO MARINHO – Prefeito Municipal de Campo do Meio. ADITIVO QUALITATIVO ITEM: PARAFUSO CABEÇA ABAULADA PESC QUAD M16X 70MM 6 UNIDADES, VALOR UNITÁRIO R$ 3,90 VALOR ADITIVO: R$ 23,40

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:2DFFAEFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO - Aditivo de Período; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG PROCESSO LICITATÓRIO: N° 380/2025 CONTRATO: 164/2025 CONCORRÊNCIA OBJETO: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA CARMEM ROCHA CONTRATADA: CONSTRUTORA REIS OLIVEIRA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 15.194.720/0001-02 Prorrogando se o termo final de vigência do contrato para 30/07/2026, conforme faculta a legislação vigente. Data da assinatra do aditivo: 16/06/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

ADITIVO DE QUANTIDADE PROCESSO LICITATÓRIO: N° 380/2025 CONTRATO: 164/2025 CONCORRÊNCIA OBJETO: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA CARMEM ROCHA CONTRATADA: CONSTRUTORA REIS OLIVEIRA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 15.194.720/0001-02 VALOR DO ADITIVO: R$ 92.481,40 Data da assinatra do Aditivo: 14/07/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:24A60E50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO - Aditivo de Período; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG PROCESSO LICITATÓRIO: N° 394/2025 CONTRATO N° 188/2025 CONCORRÊNCIA N° 06/2025 OBJETO: AMPLIAÇÃO DA ESC.OLA M. JOSÉ RODRIGUES OLIVEIRA CONTRATADA: EDIFICACOES BALDONI LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 54.533.896/0001-01 Prorrogando se o termo final de vigência do contrato para 14/10/2026, conforme faculta a legislação vigente. Data da assinatUra do aditivo: 13/07/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:7B929392

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO - Aditivo de Período; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG PROCESSO LICITATÓRIO: N° 398/2025 CONTRATO N° 189/2025 CONCORRÊNCIA N° 07/2025 OBJETO: AMPLIAÇÃO DA CRECHE COMUNITÁRIA MARGARIDA AZEVEDO CONTRATADA: EDIFICACOES BALDONI LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 54.533.896/0001-01 Prorrogando se o termo final de vigência do contrato para 15/10/2026, conforme faculta a legislação vigente. Data da assinatura do aditivo: 14/07/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:878734F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO REAJUSTE DE PREÇO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO - Aditivo Reajuste de preço PROCESSO N° 257/2025 PREGÃO/ADESÃO CONTRATO N° 97/2024 OBJETO - Serviço de pavimentação - Tapa buracos Contratado: INOVAR ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA INSCRITA SOB O CNPJ n° 12.799.453/0001-09. VALOR DO ADITIVO - R$ 100.904,49 Data da assinatura do aditivo: 20/07/2026

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:747793DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO CONTRATO N° 128/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 123/2026 DISPESNA N° 88/2026 OBEJETO: AQUISIÇÃO LUMINÁRIA PÚBLICA MINISSOL CONTRATADO: LITELEDS TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ: sob o N° 29.867.052/0001-41 VALOR DO CONTRATO – R$ 65.442,00 Data da assinatura do Contrato: 29/05/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:06AF510A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 134/2026 - PREGÃO PRESENCIAL 5/2026- Objeto: Aquisição de medicamentos, com base nos parâmetros estabelecidos pela Tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – ANVISA), destinados ao atendimento de demandas excepcionais da Secretaria Municipal de Saúde, oriundas de ordens judiciais e de situações decorrentes de análise socioeconômica para fins de doações. Contratado: DROGARIA MAXIMIANO LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 44.371.816/0001-05, contrato nº 127 / 2026. Data da assinatura: 06/07/2026. Vigência: 06/07/2027.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 134/2026 - PREGÃO PRESENCIAL 5/2026- Objeto: Aquisição de medicamentos, com base nos parâmetros estabelecidos pela Tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – ANVISA), destinados ao atendimento de demandas excepcionais da Secretaria Municipal de Saúde, oriundas de ordens judiciais e de situações decorrentes de análise socioeconômica para fins de doações. Contratado: DROGARIA ROCHA MACHADO LTDA - EPP, inscrito no CNPJ: sob o nº 03.592.693/0001-47, contrato nº 128 / 2026. Data da assinatura: 06/07/2026. Vigência: 05/07/2027.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 134/2026 - PREGÃO PRESENCIAL 5/2026- Objeto: Aquisição de medicamentos, com base nos parâmetros estabelecidos pela Tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – ANVISA), destinados ao atendimento de demandas excepcionais da Secretaria Municipal de Saúde, oriundas de ordens judiciais e de situações decorrentes de análise socioeconômica para fins de doações. Contratado: MARÍLIA ROCHA DE OLIVEIRA BORGES - ME, inscrito no CNPJ: sob o nº 28.122.801/0001-49, contrato nº 129 / 2026. Data da assinatura: 06/07/2026. Vigência: 06/07/2027.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:C6FF7C94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO - O município de Canaã/MG, torna público que Adjudicou e homologou o Processo Licitatório: 058/2026, Inexigibilidade de Licitação: 010/2026, Contrato: 070/2026. OBJETO: **APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA PEDRO NETTO & MATHEUS, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO CANAÃ IN FEST 2026.** Contratada: **PEDRO NETTO E MATHEUS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o número 41.718.133/0001-85. Valor R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Data de assinatura 27/07/2026.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:FD3035A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

O Município De Canaã – MG, torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 059/2026 - Pregão Eletrônico nº 017/2026 - Registro de Preços nº 014/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL POR MEIO DE MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI-MG.
Data de Julgamento: 11/08/2026 às 9h00min.
Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://www.canaa.mg.gov.com.br/.
Mais informações: 0800 333 1154.

ELIAS EVANDRO DE CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:4B2C7A1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.

Processo Licitatório: 058/2026, Inexigibilidade de Licitação: 010/2026, Contrato: 070/2026. OBJETO: **APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA PEDRO NETTO & MATHEUS, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO CANAÃ IN FEST 2026.** Contratada: **PEDRO NETTO E MATHEUS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o número 41.718.133/0001-85. Valor R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Data de assinatura 27/07/2026. Vigência: 28/07/2026 a 27/10/2026.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:E8E60934

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 108/2026 – PREGÃO: 051/2026

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 108/2026, Pregão Eletrônico nº 051/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, equipamentos, implementos e correlatos para uso agrícola em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 11/08/2026 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286, Caparaó/MG, 28 de julho de 2026,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:578CD74B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 109/2026 – PREGÃO: 052/2026

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 109/2026, Pregão Eletrônico nº 052/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 12/08/2026 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286, Caparaó/MG, 28 de julho de 2026,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:50FD00B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 110/2026 – CONCORRÊNCIA: 010/2026

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 110/2026, Concorrência nº 010/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de obra de restauração do Prédio da Antiga Estação Ferroviária, Centro Cultural Municipal e sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme especificações constantes nos documentos de engenharia em anexo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 13/08/2026 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286, Caparaó/MG, 13 de julho de 2026,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:596F5E21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 111/2026 – PREGÃO: 053/2026

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 111/2026, Pregão Eletrônico nº 053/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) drone, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 18/08/2026 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286, Caparaó/MG, 28 de julho de 2026,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:C9A52B99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE ARP Nº 095/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 095/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para hidroginástica e natação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 21/07/2026
ADJUDICAÇÃO: 23/07/2026
HOMOLOGAÇÃO: 23/07/2026
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.444.651/0001-07, **RODA VIVA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 71.231.674/0001-45, **SA & CIA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.801.076/0001-41.
VALOR GLOBAL: R$ 26.990,00 (vinte e seis mil, novecentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 23/07/2026 à 23/07/2027.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 28 de julho de 2026.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:2FC0B232

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 503/2026

PORTARIA Nº. 503, DE 29 DE JULHO DE 2026

Designa membros à Comissão Permanente de Avaliação de Bens – CPAB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 87, IX, e 113, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando o disposto nos arts. 51 e 74, § 5º, I, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Decreto-Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1941.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores efetivos, abaixo relacionados, como membros da Comissão Permanente de Avaliação de Bens – CPAB, para atuação na administração direta e indireta do Poder Executivo:

I - Presidente: Adenilson Valério Leite (MaSP nº. 1.214);
II - Secretária: Ariana de Souza Emeliano Brinate (MaSP nº. 666);
III - Membro: Lucas de Souza Amorim (MaSP nº. 1.175);
IV - Membra suplente: Jaqueline Damasceno de Souza Miranda (MaSP nº. 66);
V - Membro suplente: João Paulo Brinati (MaSP nº. 359);
VI - Membra suplente: Mônica de Fátima da Silva Oliveira (MaSP nº. 1.330).

Art. 2º A Comissão Permanente de Avaliação de Bens – CPAB tem por finalidade proceder ao levantamento, inventário, avaliação, reavaliação, depreciação, controle e baixa patrimonial dos bens móveis e imóveis de propriedade do Município de Caparaó ou sob seu

interesse, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo.

§ 1º Compete à Comissão elaborar laudos, pareceres, relatórios e demais documentos técnicos necessários à avaliação de bens móveis e imóveis, observadas as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis.

§ 2º As avaliações realizadas pela Comissão servirão de fundamento para os procedimentos administrativos relativos à regularização cadastral, incorporação, baixa patrimonial, alienação, leilão, doação, permuta, aquisição por usucapião, desapropriação, afetação, desafetação, locação, depreciação, reavaliação patrimonial e demais atos de gestão do patrimônio público que demandem manifestação técnica.

§ 3º As Assessorias Técnicas, bem como os demais órgãos e unidades da Administração Pública municipal, prestarão apoio técnico e administrativo à Comissão, subsidiando seus trabalhos sempre que solicitado, mediante fornecimento de informações, documentos, pareceres, estudos, levantamentos e demais elementos necessários ao desempenho de suas atribuições.

§ 4º Sempre que a natureza ou a complexidade da avaliação assim exigir, a Comissão poderá requisitar aos órgãos ou unidades competentes a elaboração de laudos, estudos e levantamentos técnicos especializados, indispensáveis à instrução do procedimento administrativo.

§ 5º Para o desempenho de suas atribuições, a Comissão poderá requerer, entre outros documentos e elementos técnicos:

I - levantamento topográfico, planialtimétrico ou georreferenciado;
II - plantas, croquis, memoriais descritivos e demais peças técnicas relativas aos imóveis;
III - certidões, matrículas, escrituras públicas, registros imobiliários e demais documentos dominiais;
IV - laudos ou certidões de uso e ocupação do solo, zoneamento urbano ou rural e demais informações urbanísticas, ambientais ou de defesa civil;
V - informações cadastrais, fiscais, patrimoniais, cartográficas e geoespaciais;
VI - avaliações estruturais, pareceres de engenharia, arquitetura, agrimensura ou de outras áreas técnicas pertinentes;
VII - quaisquer outros documentos, estudos, perícias ou informações consideradas necessárias à adequada instrução do procedimento de avaliação.

§ 6º A Comissão poderá solicitar a participação de servidores, profissionais ou especialistas das áreas de engenharia, arquitetura, agrimensura, meio ambiente, patrimônio, contabilidade, jurídica ou de outras áreas afins, para prestar esclarecimentos ou emitir pareceres técnicos, sem prejuízo das atribuições do respectivo cargo ou unidade administrativa.

Art. 3º A participação na Comissão Permanente de Avaliação de Bens – CPAB é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 4º Ficam revogadas as seguintes portarias:

I - Portaria nº. 335, de 21 de janeiro de 2025;
II - Portaria nº. 336, de 21 de janeiro de 2025;
III - Portaria nº. 494, de 14 de maio de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 29 de julho de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:DBA8081B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 504/2026

PORTARIA Nº. 504, DE 29 DE JULHO DE 2026

Instaura Processo Administrativo de Desapropriação destinado à aquisição de imóvel declarado de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº. 1.785, de 10 de julho de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, VIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.785, de 10 de julho de 2026, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, área de terreno urbano situada no Distrito de Capim Roxo, destinada à construção da nova sede da Escola Municipal Eugênio Morais;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, disciplina o procedimento de desapropriação por utilidade pública, assegurando ao Poder Pública a adoção das providências administrativas necessárias à aquisição do bem, bem como, quando necessário, à propositura da competente ação judicial;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização e instrução do processo administrativo destinado à tentativa de aquisição amigável do imóvel, bem como à reunião de todos os documentos técnicos e jurídicos indispensáveis à efetivação da desapropriação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo de Desapropriação destinado à aquisição do imóvel declarado de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº. 1.785, de 10 de julho de 2026, de propriedade de Élida Donádio de Oliveira Portes, matrícula nº. 4.148 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Espera Feliz, destinado à construção da nova sede da Escola Municipal Eugênio Morais.

Art. 2º A condução, instrução e processamento do procedimento administrativo competirão à Comissão Permanente de Avaliação de Bens – CPAB, designada pela Portaria nº. 503, de 29 de julho de 2026, observado o disposto no Decreto-Lei Federal nº. 3.365, de 1941.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Bens – CPAB, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I - promover a instrução do processo administrativo;
II - analisar a documentação relativa ao imóvel e à titularidade dominial;
III - realizar diligências e solicitar esclarecimentos aos órgãos e entidades competentes;
IV - promover tratativas visando à desapropriação amigável, observados o interesse público e a avaliação oficial do imóvel;
V - requisitar às assessorias técnicas do Município os estudos e pareceres necessários ao regular processamento do feito;
VI - requerer aos órgãos competentes a elaboração de laudos técnicos complementares, quando necessários, inclusive levantamento topográfico, relatório georreferenciado, planta planialtimétrica, memorial descritivo e demais documentos técnicos;
VII - requisitar laudos de uso e ocupação do solo, certidões, escrituras, croquis, plantas, registros imobiliários e quaisquer outros documentos necessários à adequada instrução do procedimento;
VIII - elaborar relatório conclusivo, opinando pela celebração de acordo administrativo ou pelo encaminhamento dos autos à Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas judiciais cabíveis.

Art. 4º As Secretarias Municipais, departamentos e demais órgãos da Administração Pública municipal deverão prestar à Comissão toda a colaboração necessária ao desempenho de suas atribuições, bem como fornecer documentos, informações e apoio técnico sempre que solicitados.

Art. 5º O processo administrativo será concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa fundamentada da Comissão e autorização da autoridade competente.

Art. 6º Concluída a instrução, os autos deverão ser encaminhados à Procuradoria-Geral do Município para análise jurídica e adoção das providências administrativas ou judiciais cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 29 de julho de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:9907ACA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060/2026. CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026.

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060/2026. CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026.

A Prefeitura Municipal de Chiador/MG torna pública a presente ERRATA ao Aviso de Licitação referente ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060/2026 – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria técnica de prestação de contas, acompanhamento de convênios, contratos de repasse, termos de cooperação, termos de compromisso, termos de responsabilidade e instrumentos similares, junto aos órgãos federais e estaduais, incluindo cadastramento, execução, acompanhamento e prestação de contas, para retificar a data e o horário da sessão pública. **Onde se lê: "30/07/2026, às 09:00". Leia-se: "31/07/2026, às 11:00".** Permanecem inalteradas as demais disposições do Aviso e do Edital. Chiador/MG, 28 de julho de 2026.

MAURÍCIO BARBOSA MONTEIRO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:258BCBE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 077/2026
Processo nº. 075/2026
Dispensa presencial n.º 030/2026.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TOLDOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: INOVA PRINT TRÊS RIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 35.269.093/0001-39

Representante Legal: MARCOS CÉSAR ELISIÁRIO SANTOS – Sócio.

Valor: R$ 2.550,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta reais)

Assinatura: 24 de julho de 2026
Vigência: 24/07/2026 a 24/09/2026.

Chiador – MG, 24 de julho de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:368BE9F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 078/2026
Processo nº. 062/2026
Pregão Eletrônico n.º 019/2026.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TELEFONIA MÓVEL.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ: 22.366.517/0001-31

Representante Legal: LEANDRO CARLOS SILVEIRA – Sócio.

Valor: R$ 22.734,00 (Vinte e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais)

Assinatura: 27 de julho de 2026
Vigência: 27/07/2026 a 27/07/2027.

Chiador – MG, 27 de julho de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:E68344E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 103/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

OBJETO: Locação de máquinas (retroescavadeira, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, rolo compactador e máquina motoniveladora), com todas as despesas inclusas, visando auxiliar na conservação das vias urbanas, aplicação de melhorias nas estradas vicinais, manutenção e criação de pavimentos flexíveis (obras de recapeamento) e contribuir nas diversas obras de infraestrutura do município de Coimbra.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.39.00.2.07.01.26.782.0017.2.0063-Fonte-1.500.000-Manutenção das Estradas Vicinais.

VALOR ESTIMADO R$ 1.155.337,00 (um milhão cento e cinquenta e cinco mil, e trezentos e trinta e sete reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE:30/07/2026, ÀS 08:00HS
ATÉ:13/08/2026, ÀS 08:00HS

DATA DE JULGAMENTO: 13/08/2026 ÀS 08H:30MIN
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:26543A92

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO (REAJUSTE DE VALOR) AO CONTRATO Nº 104/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2023
Nº do Termo Aditivo: 6º (sexto)
Tipo de Termo Aditivo: Reajuste baseado no Índice INPC (IBGE)
Processo Administrativo nº: 056/2023
Forma de Contratação: Pregão Presencial nº 037/2023
Contrato nº 104/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - **CNPJ:** 18.132.464/0001-17
Contratado: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA- **CNPJ:** 26.125.096/0001-08
Objeto: Fornecimento de sistema informatizado online, incluindo ainda serviços de provimento de data-center, instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas.
Data de Assinatura: 28/07/2026
Período: 07/2025 a 06/2026
Índice: INPC (IBGE)
Valor percentual: 4,327080%
Valor Unitário vigente: R$ 6.816,85
Acréscimo Concedido: R$ 293,93
Valor unitário aditivado final: R$ 7.110,78

RAFAELA PEREIRA LESSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Kaio Henrique Furtado
Código Identificador:14955DB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026 - CONCORRÊNCIA Nº 005/2026 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026 - CONCORRÊNCIA Nº 005/2026 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, referente ao Processo Administrativo nº 085/2026, Concorrência nº 005/2026, cujo objeto: A presente licitação na modalidade concorrência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da "Pista de Caminhada Silvestre", localizada na Rua Silvestre Alves Ladeira, município de Coimbra/MG.
A homologação ocorreu no dia 23/07/2026.

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços Nº 106/2026 – contratada: CFP CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 43.227.801/0001-05, Valor Total de R$440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais).

Data de assinatura: 28/07/2026, Vigência:28/07/2026 a 28/07/2027.

Coimbra-MG, 28 de julho de 2026

JOSE ROBERTO DOS SANTOS
Chefe Geral de Obras

Publicado por:
Kaio Henrique Furtado
Código Identificador:E0A504C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 117/2025

EXTRATO DE ADITIVO AO REAJUSTE CONTRATUAL DO PROCESSO Nº 117/2025

Nº DO TERMO: 1º (PRIMEIRO)

Tipo de Termo Aditivo: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

ATA: nº 172/2025

Forma de Contratação: Pregão Eletrônica nº 042/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17**

Contratada: COMERCIAL VENER LTDA - CNPJ: 65.353.401/0001-70

OBJETO: O presente termo justifica-se pelo o item cujo há demanda necessita de realinhamento de preço, visto que houve aumento significativo em relação aos seus insumos, e visando até então uma melhor capacidade em atendê-los, com eficácia e transparência. Portanto o reequilíbrio se faz necessário, em atendimento a legislação vigente, objetivando manter o equilíbrio financeiro justo do fornecimento de Produtos de limpeza, sendo eles Detergente Neutro 5L , Sabonete Liquido Neutro 5L, Sabonete Liquido Perfumado 5L, destinados às necessidades e conveniências da prefeitura Municipal de Coimbra e seus diversos setores.

Data de Assinatura:27/07/2026

Coimbra-MG, 28 de junho de 2026

RAFAELA PEREIRA LESSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Eduarda Avelino Cabral
Código Identificador:7A72D20D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA CONTRATO Nº 34/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

CONTRATO Nº 34/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025. Aos 01/06/2026, a Prefeitura Municipal de Cordislândia, inscrito no CNPJ (MF) n.º 18.712.166/0001-04, com sede na Praça Sagrado Coração de Jesus, 12, em Cordislândia/MG, CEP 37.498-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ ODAIR DA SILVA, inscrito no CPF sob o n° ***.186.646-**, portador da cédula de identidade 10.579.965 SSP/MG e em conformidade com o art. 75, §7º, da Lei nº 14.133/2021, e, ODILIO MENDES COMBUSTIVEIS., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ N° 10.600.312/0001-90, sediada na R CORONEL JOAO MENDES, 121, Bairro: CENTRO, CORDISLANDIA- MG, CEP 37.498-000. resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de REEQUILIBRIO DE PREÇO. Objeto do Termo Aditivo O presente Termo Aditivo tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CREDENCIAMENTO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM EMISSÃO DE LAUDOPARA SUPRIR AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDISLANDIA - MG, para o do Município de Cordislândia/MG Dos Preços Demais Disposições GASOLINA COMUM DIESEL S-500 DIESEL S-10 R$ 6,90 R$ 7,00 R$ 7,40 Permanece inalterado e ratificado todo o restante do Contrato, incluindo todas as suas cláusulas, condições e especificações, que permanecem em pleno vigor.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:55D44798

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 122/2026 – Pregão Presencial nº 053/2026 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE SMARTPHONES, COM LINHAS TELEFÔNICAS ATIVAS; LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, COMPREENDENDO A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS LASER MONOCROMÁTICOS NOVOS E SEM USO, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES OU COMPONENTES NECESSÁRIOS, BEM COMO, DE TODOS OS SUPRIMENTOS (TONNERS), SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA; E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO/FOTOCÓPIA POR FOLHA (SEM FRANQUIA), PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE. Entrega e abertura dos envelopes no dia 17/08/2026 às 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br. Córrego do Bom Jesus, 28 de julho de 2026 –

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:F5AC3DA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE CAMPOS

LICITAÇÕES E CONTRATOS CONCORRÊNCIA 01/2026

O município de Dores de Campos – MG torna público a **ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO e EXTRATO DO CONTRATO** do Processo nº 40/2026 – Concorrência nº 01/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação em bloquetes sextavados na Rua Juvêncio Silva, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, incluindo serviços de drenagem pluvial, rede de esgoto, implantação de dreno, execução de meio-fio, passeios e demais serviços complementares, conforme projetos e especificações técnicas, no município de Dores de Campos. Contrato nº 68/2026, empresa: CONSTRUPRIME CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº. 18.758.048/0001-29. Valor total homologado: R$ 208.711,23 (duzentos e oito mil setecentos e onze reais e vinte e três centavos). Vigência: 09/01/2027. Dores de Campos, 29 de julho de 2026.

PAULA MARIA NASCIMENTO MOREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paula Maria Nascimento Moreira
Código Identificador:611B46DE

LICITAÇÕES E CONTRATOS CONCORRÊNCIA 02/2026

O município de Dores de Campos – MG torna público a **ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO e EXTRATO DO CONTRATO** do Processo nº 42/2026 – Concorrência nº 02/2026. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação em bloquetes sextavados com execução de meio fio, em ruas nos bairros Morada do Sol e bairro Lourenço, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme projetos e especificações técnicas, conforme projetos e especificações técnicas, no município de Dores de Campos. Contrato nº 69/2026, empresa: PAVIMENTADORA QUEBRA MACHADO LTDA – CNPJ/MF sob o nº. 05.149.501/0001-58. Valor total homologado: R$ 774.889,82 (setecentos e setenta e quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos). Vigência: 16/07/2027. Dores de Campos, 29 de julho de 2026.

PAULA MARIA NASCIMENTO MOREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paula Maria Nascimento Moreira
Código Identificador:4670F6B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO DOURADO

SETOR DE LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA 00004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO-MG. Aviso de licitação. Concorrência Presencial nº 00004/2026. Processo Administrativo n° 00125/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação do trecho I da Estrada Principal do Bairro Douradinho, incluindo o fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e a mão de obra necessária à execução da obra, em atendimento às

necessidades do Município de Espírito Santo do Dourado/MG. A sessão pública ocorrerá às 09h00min do dia 12 de agosto de 2026, na sede da Prefeitura Municipal. Maiores informações pelo telefone (35) 3454-1000, no site www.espdourado.mg.gov.br, pelo e-mail licita@espdourado.mg.gov.br e no PNCP. Espírito Santo do Dourado, 28 de julho de 2026.

HÉRICA ALVARENGA -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wualley Yuri Ribeiro Serapião
Código Identificador:7ECF1B2D

SETOR DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA 00005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO-MG. Aviso de licitação. Concorrência Presencial nº 00005/2026. Processo Administrativo n° 00127/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação, drenagem e calçada de parte da Rua Samuel Faria, Centro, incluindo o fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e a mão de obra necessária à execução da obra, em atendimento às necessidades do Município de Espírito Santo do Dourado/MG, conforme o contrato de repasse Nº 1104494-65/984527/2025/mcidades/caixa. A sessão pública ocorrerá às 13h00min do dia 12 de agosto de 2026, na sede da Prefeitura Municipal. Maiores informações pelo telefone (35) 3454-1000, no site www.espdourado.mg.gov.br, pelo e-mail licita@espdourado.mg.gov.br e no PNCP. Espírito Santo do Dourado, 28 de julho de 2026.

HÉRICA ALVARENGA -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wualley Yuri Ribeiro Serapião
Código Identificador:2B5E5736

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

CONTRATANTE: Município de Florestal, por meio da Secretaria Municipal de Governo, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação n° 045/2026 com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, para:
OBJETO: Aquisição de materiais para as festividades e desfile do Dia da Independência, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação.
PERÍODO DE PROPOSTAS: De 30/07/2026 às 07:00hAté 03/08/2026 às 23:59h
Email: compras@florestal.mg.gov.br (Somente serão aceitas propostas recebidas através do e-mail disponibilizado neste aviso de dispensa de licitação). Poderão, ainda, serem protocoladas propostas presencialmente, no horário de 07hrs às 17hrs, no Setor Compras da Prefeitura Municipal de Florestal, no endereço Rua Benedito Valadares, 243, Centro, Florestal/MG.
Aviso de dispensa e Termo de Referência estarão disponíveis no Site https://www.florestal.mg.gov.br/portal/editais/4
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:SIM
Nayara de Souza Gonçalves
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA de LICITAÇÃO Nº 031/2026
CONTRATANTE: Município de Florestal, por meio da Secretaria Municipal de Governo, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação n° 046/2026 com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, para:
OBJETO: Aquisição de 1 (um) frigobar, 1 (um) forno de micro-ondas, 1 (uma) encadernadora, 1 (um) bebedouro e 1 (uma) fragmentadora destinados à Contabilidade, do Município de Florestal/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação.
PERÍODO DE PROPOSTAS: De 30/07/2026 às 07:00hAté 03/08/2026 às 23:59h
Email: compras@florestal.mg.gov.br (Somente serão aceitas propostas recebidas através do e-mail disponibilizado neste aviso de dispensa de licitação). Poderão, ainda, serem protocoladas propostas presencialmente, no horário de 07hrs às 17hrs, no Setor Compras da Prefeitura Municipal de Florestal, no endereço Rua Benedito Valadares, 243, Centro, Florestal/MG.
Aviso de dispensa e Termo de Referência estarão disponíveis no Site https://www.florestal.mg.gov.br/portal/editais/4
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:SIM

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:E6B644C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 035.2026 PE 029.2026 EDITAL 029.2026 COMPRASGOV 90014.2026

Extrato de Homologação. Objeto: Aquisição de ferramentas, equipamentos e materiais para atendimento de primeiros socorros destinados ao uso da Brigada de Incêndio a ser implantada no Município de Florestal/MG pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Vencedores: 64.894.155 LUCINEY DIAS DA SILVA. Itens: 05,07 – R$3.050,00 – GENESIS GLOBAL LTDA – Itens: 02 – R$2.631,00. R22 COMERCIAL LTDA. Itens :04. R$1.311,60. LOJAS AMEL LTDA. Itens: 08. R$432,00. ELAINE CATUREBA DE SOUZA POUZO – Itens: 06,09. R$11.505,00. – SOLUÇOES NORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Itens: 12 – R$2.349,10 – COMERCIAL FALLINE LTDA. Itens: 13 – R$ 2.870,00 – SAGAFE COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA. Itens: 01 – R$ 1.485,00. 02/07/2026.

WAGNER DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Rodrigues Pacheco Silva
Código Identificador:4A153C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 035.2026 PE 029.2026 EDITAL 029.2026 COMPRASGOV 90014.2026

Extrato de Contrato. Contrato 181.2026. Contratado: 64.894.155 LUCINEY DIAS DA SILVA. Itens: 05,07. Contrato 182.2026. Contratado: GENESIS GLOBAL LTDA – Itens: 02. Contrato 183.2026. Contratado: R22 COMERCIAL LTDA. Itens :04. Contrato 184.2026. Contratado LOJAS AMEL LTDA. Itens: 08. Contrato 185.2026. Contratado: ELAINE CATUREBA DE SOUZA POUZO – Itens: 06,09. Contrato:186.2026. Contratado: SOLUÇOES NORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Itens: 12. Contrato:187.2026. Contratado: COMERCIAL FALLINE LTDA. Itens: 13. Contrato:188.2026. Contratado: SAGAFE COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA. Itens: 01.
Objeto: Aquisição de ferramentas, equipamentos e materiais para atendimento de primeiros socorros destinados ao uso da Brigada de Incêndio a ser implantada no Município de Florestal/MG , pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Vigência: 28/06/2026. 28/06/2027.

WAGNER DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Rodrigues Pacheco Silva
Código Identificador:507B8D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 044.2026 PE 035.2026 EDITAL 035.2026 COMPRASGOV 90016.2026

Extrato de Homologação. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga, manutenção e teste hidrostático de extintores de incêndio, bem como fornecimento de materiais e peças de reposição necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Governo do Município de Florestal/MG pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Vencedores: DIVISEG ENGENHARIA E SEGURANÇA LTDA. Item: 02 – R$54,00 – SOLANO TECNOLOGIA EMPRESARIAL LTDA – Itens: 01,03,04,05,06,07 – R$2.120,00. 21/07/2026.

WAGNER DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Rodrigues Pacheco Silva
Código Identificador:7199CE88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 044.2026 PE 035.2026 EDITAL 035.2026 COMPRASGOV 90016.2026

Extrato de Contrato. Contrato 201.2026. Contratado: DIVISEG ENGENHARIA E SEGURANÇA LTDA. Itens: 02. Contrato 202.2026. Contratado: SOLANO TECNOLOGIA EMPRESARIAL LTDA. Item: 01,03,04,05,06,07. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga, manutenção e teste hidrostático de extintores de incêndio, bem como fornecimento de materiais e peças de reposição necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Governo do Município de Florestal/MG, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Vigência: 28/06/2026. 28/06/2027.

WAGNER DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Rodrigues Pacheco Silva
Código Identificador:24ACE714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 047/2024, PE 008/2024, COMPRASNET 90008/2024

RETIFICAÇÂO DE VALOR– Contratada: **Serquip Tratamento de Residuos MG LTDA**. Objeto: Concessão de reajuste de acordo com o IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado). Percentual aplicado 3,177699%. Valor reajustado contrato anual: R$ 73.875,00.

Publicado por:
Iara Silva Carneiro Ferreira
Código Identificador:3AC15477

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
EXTRATO DE EDITAIS

Processo nº. 114/2026, Pregão Eletrônico nº. 68/2026. Objeto: Aquisição de materiais escolares para atender às demandas da educação infantil e ensino fundamental I e II do município de Guaranésia/MG. Data e hora da abertura: 18/08/2026 às 9h.

O(s) edital(is) na íntegra e demais arquivos complementares está(ão) disponível(is) na plataforma AMM Licita através do endereço https://ammlicita.org.br/ e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaranésia através do link.

JOÃO CARLOS MINCHILLO -
Prefeito

Publicado por:
Claudineia do Carmo Rodrigues Melo
Código Identificador:52BEF288

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO - PRC Nº 035/8023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 038/2023 - Edital nº 024/2023 - Pregão Presencial nº 025/2023. Torna público o extrato de 3º termo aditivo ao contrato celebrado com a empresa REDE TUPINIQUIM DE COMUNICAÇÃO EIRELI. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa, objetivando prestar serviços de Acesso à Internet, por meio de conexão Ultra Banda Larga com circuito em modalidade Link IP Dedicado, para atender a sede da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas e modalidade Link Compartilhado, para os demais órgãos desta municipalidade, com utilização de tecnologia de fibras ópticas, conforme viabilidade técnica e especificações constantes no Anexo IX-Termo de Referência além das demais especificações deste edita**l**. Fundamento legal: Art. 61, §único da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003. Informações: via e-mail: licitaibitiura@gmail.com - Data: 23.07.2026.

DANILO LIPARINI MORAES-
Pregoeiro

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:5C326F5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE 9º TERMO ADITIVO - PRC Nº 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 003/2022 - Concorrência nº 001/2022. Torna público o extrato de 9º Termo Aditivo ao contrato de adesão à Ata de Registro de Preços, celebrado com a empresa Construtora Remo Ltda. Objeto: constitui objeto do presente termo a contratação de sociedade empresária especializada para a execução de projetos e obras e serviços de engenharia elétrica, por medição, para a Construção de Extensão de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, Melhoria e Ampliação no Índice de Iluminamento de Vias Públicas do CONTRATANTE, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Bairros mais afastados, com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra, conforme especificações e condições descritas nos Anexos que integram o edital da licitação e proposta da contratada que ora passam a fazer parte deste instrumento independente de transcrição por ser de conhecimento das partes. Fundamento legal: Art.61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 553/2003 - 19.09.2003. Data: 28.07.2026.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

RAFAEL REZEK MOHALLEM –
Construtora Remo LTDA.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:9419A0B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
DECRETO Nº 367/2026

DECRETO Nº 367, DE 28 DE JULHO DE 2026

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Inimutaba.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 74, III e art. 101, I, *c*, da Lei Orgânica do Município e, nos termos dos arts. 20 e 21 da Lei nº 602, de 19 de novembro de 2014, decreta:
Art. 1º Ficam nomeados os membros efetivos e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Inimutaba, representantes do Governo Municipal e da sociedade civil, conforme o seguinte:
I - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social será representada por Mariana França Castro, tendo como membro suplente Rute de Araújo Silva;
II - A Secretaria Municipal de Saúde será representada por Gisele Aparecida Costa Silva, tendo como membro suplente Yuri Gomes dos Santos;
III - A Secretaria Municipal de Educação será representada Ana Paula Marcelino Coutinho, tendo como membro suplente Hellen Moreira Sales de Freitas;
IV - A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão Fazendária será representada por Marilei Barboza Pinheiro, tendo como membro suplente Alexandra Rodrigues dos Santos;
V - Os usuários da Assistência Social serão representados por Mariza de Fátima Alves de Oliveira e Lelia de Fátima Bezerra Marques, tendo como membros suplentes Adriana Aparecida Alves Pereira e Rosilene da Silva Pedras, respectivamente;
VI - As entidades e organizações de Assistência Social serão representadas por Maria Izabel Pereira Braz, tendo como membro suplente, Walter de Araújo Silva;
VII - os trabalhadores do terceiro setor serão representados por Vânia Alves Siqueira Barboza, tendo como membro suplente Thaiane Cristine Corrêa.
Art. 2º O mandato dos conselheiros será de dois anos, com vigência do período de 13 de agosto de 2026 a 13 de agosto de 2028.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 298, de 23 de agosto de 2024.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 28 de julho de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:C0B8CE4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026. PROCESSO N° 035/2026.

EXTRATO DE CONTRATO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026. PROCESSO N° 035/2026.O Município de Iraí de Minas/MG e a empresa: NOVA FRONTEIRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (CNPJ nº 17.914.170/0001-84); firmam contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia destinados à provisão de unidades habitacionais de interesse social no município de Iraí de Minas/MG, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com Recursos do Fundo Nacional De Habitação De Interesse Social (FNHIS) – SUB 50 do Governo Federal, para atendimento ao Termo De Compromisso nº992243/2026/MCIDADES/CAIXA – Operação nº 1103849-08 – Programa Moradia Digna – Novo Pac, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações e características constantes neste edital e seus anexos. Valor global: R$ 2.590.000,00 (dois milhões e quinhentos e noventa mil reais). Prazo de vigência contratual: 31/07/2027. Prazo de execução do contrato: 10 (dez) meses.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 24/07/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:8BC28CC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026. PROCESSO N° 071/2026.

EXTRATO DE CONTRATO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026. PROCESSO N° 071/2026.O Município de Iraí de Minas/MG e a empresa: PAVINI ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 26.444.816/0001-06); firmam contratação de empresa especializada para execução de obras de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ) com fornecimento de material, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, em diversas vias urbanas do município de Iraí de Minas-MG, em atendimento ao Plano de Ação nº 09032026-093948/2026, Programa nº 09032026, Emenda Parlamentar nº 202640290005, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos do Edital de Concorrência Eletrônica nº 013/2026. Valor global: R$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais). Prazo de vigência contratual: 31/12/2026. Prazo de execução do contrato: 3 (três) meses.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 23/07/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:65AD8799

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2026 – TRE/MG.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2026 – TRE/MG. Partícipes: União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – TRE/MG, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, e Município de Iraí de Minas/MG, CNPJ nº 18.158.642/0001-89. Processo SEI: nº 0000039-71.2025.6.13.8110. Objeto: cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo Município de Iraí de Minas/MG ao TRE/MG nas atividades relacionadas à realização das Eleições de 2026, conforme obrigações previstas no instrumento. Vigência: da data de sua publicação até 1º de novembro de 2026. Valor: o acordo não acarretará despesas diretas aos partícipes, ressalvadas aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas. Fundamento legal: art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.531/2023 e Portaria TRE/MG nº 103/2025. Signatários: Cássio Macedo Silva, Juiz Eleitoral, pelo TRE/MG, e Cleiton Gomes da Cruz, Prefeito Municipal, pelo Município de Iraí de Minas/MG.

Iraí de Minas/MG, 28 de julho de 2026.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:AE3C8D51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA – Contrato n. 43/2026
Referente à Adesão a Adesão a Ata de Registro de Preços n. 24/2025 do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba, a favor da empresa MARCOPOLO S/A, cnpj 88.611.835/0018-77, valor global R$ 1.087.600,00. Cujo objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos (mínimo 21 lugares) para a Secretaria Municipal de Educação, em conformidade ao Convênio de Saída n. 1261000544/2026/SEE, Proposta 000929/2026, Plano de Trabalho 000582/2026, Contrato assinado em 28/07/2026. Vigência de 12 meses.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:AAC56738

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
UNIFORMES TO LTDA CNPJ nº 36.356.685/0001-50
Processo Licitatório n° 043/2026 – Pregão Eletrônico: nº 014/2026
Objeto: Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de Uniformes Profissionais, vestuários operacionais, calçados de segurança e itens de identificação visual, visando atender às demandas de padronização, segurança e identificação dos servidores das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 23/07/2026
Vigência da ARP: nº 100/2026: 28/07/2026 a 28/07/2027.
Valor da ARP: R$ 26.450,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:6F79A3A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDACNPJ nº 47.484.691/0001-00
Processo Licitatório n° 035/2026 – Pregão Eletrônico: nº 011/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de expediente, escritório e afins para atender as demandas das Secretarias Municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 22/07/2026
Vigência da ARP: nº 088/2026: 23/07/2026 a 23/07/2027.
Valor da ARP: R$ 62.925,00 (sessenta e dois mil novecentos e vinte cinco reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:E0F59156

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO ATA INTERNA 045/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Ata:

Ata Interna 045/2026 Espaço Pet Lagoa Formosa, CNPJ: 30.505.445/0001-94, valor de R$ 30.000,00; Objeto: Registro de preço visando a contratação de pessoa jurídica devidamente especializada para realização de procedimentos de esterilização cirúrgica (castração) e microchipagem de cadelas de rua incluindo exames pré-operatórios, internação pós operatória, fornecimento de medicação (analgesia, anti-inflamatório, antibióticos), suporte clinico e hospedagem durante o período de recuperação, dentre outros, em atendimento as necessidades do Município de Lagoa Formosa/MG. Pregão Eletrônico 019/2026, Processo 051/2026 Vigência: 24/07/2026 a 24/07/2027.

Lagoa Formosa/ MG, 24 de julho de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:02686F7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 065/2026
Adesão à ARP nº 007/2026

O Prefeito do Município de Lassance/MG, ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 31 do Decreto nº 11.462/2023, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços oriunda do Processo Licitatório nº 049/2025, gerenciada pelo Município de Mato Verde/MG, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e montagem de infraestrutura para eventos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Lassance/MG.

A contratação tem como finalidade a prestação de serviços de locação de infraestrutura para eventos, compreendendo, entre outros, palco, camarins, geradores de energia, painéis de LED, grades e placas de fechamento, tendas, grid em estrutura de alumínio e banheiros químicos, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

A empresa detentora da Ata de Registro de Preços é: ALLAN FARLEY SILVEIRA FREITAS, conforme constante da Ata de Registro de Preços do Município de Mato Verde/MG.

A presente intenção de adesão observa as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no edital do processo licitatório originário, os quais integram este aviso para todos os fins.

Lassance/MG, 24 de julho de 2026.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:6180B2A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2024 - CODANORTE

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 085/2024, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2024, PREGÃO ELETRÔNCIO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024 DO CONSÓRCIO CODANORTE

O Prefeito do Município de Lassance, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e no Art. 31 do Decreto nº 11.462/2023, torna público o interesse em aderir à **Ata de Registro de Preços nº 085/2024, Procedimento Licitatório 053/2024, Pregão Eletrônico Para Registro de Preços 012/2024, cujo órgão gerenciador é o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE**, cujas especificações técnicas constam no ETP e Termo de Referência, anexos do edital de Pregão.

Licitante Vencedor: **MABELÊ VEICULOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita **no CNPJ 35.457.127/0001-19**, situada na **Avenida Santos Dumont, n° 1883, Bairro Centro, cidade Lauro de Freitas/BA.**

Valor Total: R$326.593,88 (Trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos).

A intenção da Adesão se refere às especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na Ata de Registro de Preços.

Lassance, 28 de Julho de 2026.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:000D6CFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE HMOLOGAÇÃO DE ADESÃO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026

O Prefeito do Município de Lassance/MG, ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES, no usode suas atribuições legais e em conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGA o procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e montagem de infraestrutura para eventos, compreendendo palco, camarins, geradores de energia, painéis de LED, grades e placas de fechamento, tendas, grid em estrutura de alumínio, banheiros químicos e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Lassance/MG.

Órgão Gerenciador: Município de Mato Verde/MG.

Processo Originário: Processo nº 049/2025.

Empresa Contratada: ALLAN FARLEY SILVEIRA FREITAS.

Valor Total da Contratação: R$ 400.260,00 (quatrocentos mil, duzentos e sessenta reais).

Lassance/MG, 28 de julho de 2026.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2026

Processo Licitatório nº 065/2026

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2026

Contratante: Município de Lassance/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratada: ALLAN FARLEY SILVEIRA FREITAS - ME, inscrita no CNPJ nº 52.266.667/0001-34.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e montagem de infraestrutura para eventos, compreendendo palco, camarins, geradores de energia, painéis de LED, grades e placas de fechamento, tendas, grid em estrutura de alumínio, banheiros químicos e demais equipamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Origem: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 140/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 049/2025, Pregão Eletrônico nº 024/2025, do Município de Mato Verde/MG.

Valor do Contrato: R$400.260,00 (quatrocentos mil, duzentos e sessenta reais).

Data da Assinatura: 28 de julho de 2026.

Lassance/MG, 28 de julho de 2026.

ÂNGELA LUZIA FRANCO SOARES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:2DD1D741

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 123/2026 na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessários contemplando diversas ruas do Município, e seguindo as especificações do material descrito, para o cumprimento das Emendas Impositivas de números 260, 261, 262 e 263, de autoria do Sr. Vereador Fabio Junior da Silva, do partido Republicanos, conforme solução definida neste estudo técnico preliminar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data final da entrega das propostas: às 09:00 h do dia 13/08/2026. Data de abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:01h do dia 13/08/2026. Local de realização da sessão: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Rua Tancredo Alves, 57, Centro – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:F9FAD1D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 130/2026 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de troféus e medalhas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data final da entrega das propostas: às 09:00 h do dia 17/08/2026. Data de abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:01h do dia 17/08/2026. Local de realização da sessão: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Rua Tancredo Alves, 57, Centro – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:D087A51B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026
PREGÃO Nº 038/2026

I- DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa ARTE DA ALEGRIA LTDA contra a decisão que declarou vencedora a empresa MARCIONILIA BREDER SATLER no Pregão Eletrônico nº 038/2026, sob a alegação de que a proposta, correspondente a aproximadamente 43,6% do valor estimado, não teve sua exequibilidade devidamente comprovada, diante da insuficiência da planilha de custos, das notas fiscais, da ata de registro de preços e dos registros fotográficos apresentados. Em contrarrazões, a recorrida sustenta que apresentou conjunto documental suficiente, incluindo composição detalhada de custos, demonstração de estrutura própria, experiência anterior e margem operacional positiva, defendendo a manutenção da decisão administrativa e o não provimento do recurso.

Breve é o relatório.

II – DOS PRINCÍPIOS A SEREM OBSERVADOS
De forma preliminar, importa destacar os princípios norteadores das licitações públicas, que devem ser observados durante a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Para o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas, p.95) *"o princípio consagra uma diretriz valorativa, que envolve ponderação do aplicador. Por isso, o princípio não acarreta uma solução única a ser adotada de modo uniforme a todos os diversos casos. Ele comporta a adequação necessária às circunstâncias e aos valores envolvidos na situação concreta".*

O egrégio Tribunal de Contas da União - TCU, em sua 5ª edição do Manual de Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU página 143, buscou sintetizar as disposições de cada princípio vinculado as licitações e aos contratos administrativos, vejamos:

" 3.2. Princípios das licitações e contratos administrativos
São princípios das licitações e dos contratos administrativos:
a) legalidade: vincula os licitantes, os contratados e a Administração Pública às regras estabelecidas nas normas e princípios em vigor;
b) impessoalidade: obriga a Administração a observar, em suas decisões, critérios objetivos previamente estabelecidos, afastando favoritismos e subjetivismo na condução dos processos licitatórios;
c) moralidade: exige dos licitantes, contratados e agentes públicos conduta lícita, íntegra, compatível com os bons costumes e com as regras da boa administração;
d) publicidade: trata-se de tornar públicos os atos praticados nos processos licitatórios, observando-se o sigilo com exceção. A Lei 14.133/2021 determina a divulgação centralizada e obrigatória dos atos por ela exigidos, inclusive como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos;
e) eficiência: é definida como a relação entre os produtos (bens ou serviços) gerados por uma atividade e os custos dos insumos empregados para produzi-los, em um determinado período, mantidos os padrões de qualidade. Essa dimensão refere-se ao esforço do processo de transformação de insumos e produtos. Pode ser examinada sob duas perspectivas: minimização do custo total ou dos meios necessários para obter a mesma quantidade e qualidade de produto; ou otimização da combinação de insumos para maximizar o produto quando o gasto total está previamente fixado. No contexto dos processos licitatórios, diz respeito à combinação otimizada dos parâmetros necessários para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública;
f) interesse público: pressupõe a atuação do agente público orientada ao atendimento dos interesses coletivos, prevalecendo sobre os seus próprios interesses ou os de particulares;
g) probidade administrativa: diz respeito ao comportamento íntegro e imparcial dos agentes públicos, abstendo-se de agir com má-fé no exercício de suas atividades nas entidades públicas, ou privadas que recebam contribuição de cofres públicos. Esse princípio aplica-se também aos licitantes e aos contratados, que não devem agir em conluio entre si ou com agentes públicas para a práticas de atos ilícitos;
h) igualdade: trata-se de assegurar tratamento isonômico a todos os licitantes. É condição essencial para garantir competição nos processos licitatórios;
i) planejamento: a Lei 14.133/2021 enfatizou o planejamento das contratações. Dispôs sobre o PCA alinhado ao orçamento e à estratégia da organização, e tronou mais robusta a fase preparatória do processo licitatório, por intermédio do ETP e do TR/PB, nos quais são definidos elementos como a necessidade da contratação, os requisitos da contratação, a forma de seleção do fornecedor, o modelo de execução do objeto (como o contratado deverá produzir os resultados pretendidos) e o modelo de gestão do futuro contrato (como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada);
j) transparência: refere-se a disponibilizar, independentemente de requerimentos (transparência ativa), informação primária, íntegra, autêntica e atualizada de interesse coletivo ou geral acerca dos processos licitatórios e contratações públicas. Com esse objetivo foi criado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
k) eficácia: definida como o grau de alcance das metas previstas, em um determinado período. O conceito de eficácia diz respeito à capacidade da gestão em cumprir objetivos imediatos, traduzidos em metas de produção ou de atendimento, ou seja, a capacidade de prover bens ou serviços de acordo com o estabelecido no planejamento das ações;
l) segregação de funções: envolve a divisão de responsabilidades entre diferentes agentes públicos, evitando que um único atente ou unidade acumule todas as funções. O objetivo é reduzir as oportunidades para que qualquer pessoa possa cometer ou ocultar erros ou fraudes durante o desempenho normal de suas funções.

Quando vários atores participam de um processo de trabalho específico, eles podem detectar e questionar aspectos que considerem anômalos, aumentando a transparência e a eficiência do processo. Isso ajuda a prevenir a ocorrência de irregularidades e aa garantir a integridade do sistema;
m) motivação: impõe à Administração motivar explicitamente as suas decisões, apresentando os "pressupostos de fato e de direito" que as embasaram, inclusive demonstrando a necessidade e adequação a medida imposta em face das alternativas disponíveis. No que tange aos processos licitatórios, a Lei 14.133/2021 prevê a motivação de atos como, por exemplo, as condições do edital e o momento de divulgação do orçamento da licitação, o processo de padronização de produto e a extinção de contratos;
n) vinculação ao edital: obriga a Administração e os licitantes a observarem as normas e condições estabelecidas no edital, desde que estejam em conformidade com a legislação aplicável em vigor. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento de convocação;
o) julgamento objetivo: significa que o administrador deve observar critérios objetivos definidos no ato convocatório para julgamento da habilitação e das propostas. Afasta a possibilidade de o julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no instrumento de convocação, ainda que em benefício da própria Administração;
p) segurança jurídica: aplicável a todos os processos administrativos. Este princípio alude à estabilidade das relações jurídicas, à proteção do direito adquirido, do ato jurídico perfeito e da coisa julgada, de modo a manter a confiança de que a evolução das normas não prejudicará fatos pretéritos, especialmente os praticados com boa-fé;
q) razoabilidade e proporcionalidade: aplicáveis aos processos administrativos, em geral, esses princípios visam à "adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público". O Decreto 9.830/2019 dispõe que a "motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta, inclusive consideradas as possíveis alternativas e observados os critérios de adequação, proporcionalidade e de razoabilidade".
r) competitividade: nos certames de licitação, esse princípio conduz o gestor a buscar sempre o maior número de competidores interessados no objeto licitado. Nesse sentido, a Lei veda estabelecer, nos atos convocatórios, exigências que possam, de alguma forma, admitir, prever ou tolerar, condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação;
s) celeridade: busca a simplificação de procedimentos, evitando formalidade desnecessárias;
t) economicidade: minimização dos custos dos recursos utilizados na consecução de uma atividade, sem comprometimento dos padrões de qualidade. Refere-se à capacidade de uma instituição de gerir adequadamente os recursos colocados à sua disposição. Sobre esse princípio, cabe citar trecho da Nota Técnica – AudTI/TCU 8/2023:
55[...] Na análise da economicidade, deve ser avaliado se o orçamento estimado (elaborado a partir de preços de mercado) é compatível com os resultados esperados com a contratação, inclusive os relativos à economia de recursos financeiros com a implantação da solução.
56. Dessa forma, na análise da economicidade, é feita uma avaliação da relação de custo-benefício da solução a contratar, sopesando o gasto necessário para implantá-la com os resultados que se esperam com essa implantação, que devem levar ao atendimento da necessidade de negócio que desencadeou a contratação, que, por sua vez, deve estar atrelado ao interesse público envolvido. Assim, não basta que o valor estimado da contratação esteja de acordo com os preços de mercado ou mais baixo do que alguma alternativa analisada no ETP se não houver a expectativa de que a necessidade de negócio que desencadeou a contratação será atendida. Também não basta que a necessidade seja atendida, se os resultados esperados não forem compatíveis com os valores a desembolsar ao longo do contrato;
u) desenvolvimento nacional sustentável: trata-se de função estratégica das contratações públicas para contribuir com o desenvolvimento do país (econômico e social) de forma harmônica com as práticas de preservação do meio ambiente. Visa ao alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Para as organizações da Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, acrescente-se o alinhamento com a Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil; e
v) disposições do Decreto-Lei 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro): alterados pela Lei 13.655/2018, suas disposições complementam os princípios anteriores, como a segurança jurídica, a eficiência, a motivação, a proporcionalidade e razoabilidade, e estabelecem a responsabilidade do agente público por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro.

III – DO DIREITO AO RECURSO, DA TEMPESTIVIDADE E CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES RECURSAIS

A Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece em seu capítulo II as condições para realização das impugnações, dos pedidos de esclarecimentos e dos recursos. Especificamente no Art. 165 do referido diploma legal, se encontram estabelecidos os critérios e condições para manifestação recursal, vejamos:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;
e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Importar frisar que o recorrente, em atendimento ao disposto no inciso I do §1º do Art. 165, durante a sessão pública do procedimento licitatório manifestou de forma imediata da intenção de recorrer em face dos atos praticados durante o certame e apresentou dentro do prazo legal suas razões.

Após o recebimento das razões, conforme disposto no §4º do Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, os demais licitantes foram intimados a apresentar suas contrarrazões, momento em que a empresa HN EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA apresentou tempestivamente seus argumentos, conforme exposto a seguir.

IV- DAS RAZÕES RECURSAIS

A recorrente sustenta que a proposta apresentada pela empresa MARCIONILIA BREDER SATLER, no valor de R$ 109.979,90, equivalente a aproximadamente 43,6% do orçamento estimado pela Administração, apresenta indício relevante de inexequibilidade e não foi acompanhada de documentação suficiente para demonstrar sua efetiva viabilidade econômica. Afirma que, embora o edital admitisse a comprovação por meio de notas fiscais, contratos, atas de registro de preços, planilhas de composição de custos, orçamentos, memórias de cálculo, demonstração de ganhos de escala e outros documentos idôneos, também vedava a aceitação de mera declaração unilateral desacompanhada de suporte técnico, contábil ou comercial, prevendo a desclassificação em caso de documentação insuficiente ou incompatível.

Alega que a planilha de composição de custos apresentada pela recorrida se limita a distribuir valores estimados entre locação ou utilização dos equipamentos, montagem, desmontagem, operadores, manutenção, insumos, apoio operacional, transporte, tributos, despesas administrativas e margem de lucro, sem demonstrar a origem dos números, os critérios utilizados nos cálculos ou os documentos que lhes confeririam respaldo. Segundo a recorrente, não foram apresentados comprovantes de despesas com combustível, transporte, manutenção, mão de obra, alimentação, aquisição de insumos, encargos ou outros elementos capazes de demonstrar objetivamente que os valores lançados correspondem aos custos reais da execução.

Quanto ao termo aditivo da Ata de Registro de Preços do Município de Manhuaçu, a recorrente argumenta que o documento não comprova a exequibilidade, pois revela que a própria recorrida praticou, em contratação anterior, preços substancialmente superiores aos ofertados no certame de Luisburgo, havendo reduções superiores a 50% e, em determinados itens, superiores a 60%. Sustenta que não foi apresentada justificativa técnica, econômica ou documental capaz de explicar como os mesmos serviços poderiam ser executados por valores tão inferiores, especialmente porque o termo aditivo não contém composição detalhada de custos, memória de cálculo ou comprovantes das despesas operacionais.

A recorrente também afirma que a nota fiscal apresentada possui descrição genérica dos serviços executados e não individualiza os valores correspondentes a cada brinquedo, equipamento, profissional, insumo ou serviço fornecido. Assim, embora possa comprovar a realização de eventos anteriores, não permitiria comparar os custos efetivamente suportados com aqueles informados na planilha de exequibilidade. Do mesmo modo, sustenta que as fotografias juntadas possuem caráter meramente ilustrativo, demonstrando apenas a realização de eventos e a existência de determinada estrutura, mas não a formação dos custos nem a viabilidade econômica dos preços ofertados.

Aponta, ainda, contradição entre a manifestação inicial da Pregoeira e a posterior declaração da recorrida como vencedora. Isso porque a própria Administração teria registrado que a planilha de custos, a declaração de exequibilidade, o catálogo dos produtos e as fotografias, isoladamente, não eram suficientes para comprovar a viabilidade econômica da proposta, razão pela qual solicitou documentação complementar. Entretanto, na visão da recorrente, os documentos posteriormente juntados — essencialmente o termo aditivo de outra contratação e uma nota fiscal — não supriram as deficiências anteriormente reconhecidas, nem abrangeram adequadamente todos os itens licitados.

Sustenta, nesse contexto, que a decisão administrativa não teria indicado de maneira clara quais novos documentos foram considerados suficientes, de que forma eles sanaram as inconsistências identificadas e por quais razões passaram a demonstrar objetivamente a formação dos custos. Para a recorrente, essa ausência de fundamentação compromete os princípios da motivação, da transparência, do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da segurança jurídica.

Por fim, a recorrente destaca que foram concedidas à recorrida três oportunidades distintas para apresentação de documentos de exequibilidade e que, mesmo após sucessivas diligências, não teriam sido produzidos elementos idôneos capazes de afastar o indício inicialmente identificado. Argumenta que a diligência não pode ser utilizada de forma indefinida para suprir deficiência probatória ou permitir sucessivas tentativas de construção da comprovação exigida pelo edital. Diante disso, requer o provimento do recurso, a reforma da decisão que declarou a recorrida vencedora, a desclassificação da proposta por insuficiência da comprovação de exequibilidade e, subsidiariamente, a realização de nova análise devidamente motivada, com posterior convocação da licitante subsequente, caso mantida a desclassificação.

V- DAS CONTRARRAZÕES

A recorrida sustenta que apresentou tempestivamente suas contrarrazões e que o recurso interposto pela empresa ARTE DA ALEGRIA LTDA deve ser integralmente rejeitado, com a manutenção da decisão que reconheceu a exequibilidade de sua proposta e a declarou vencedora do Pregão Eletrônico nº 038/2026. Afirma que, após a disputa de lances, a Administração não aceitou automaticamente a proposta mais vantajosa, mas instaurou diligências destinadas ao aprofundamento da análise de sua viabilidade econômica, em observância à Lei nº 14.133/2021 e ao princípio da busca da verdade material.

Alega que atendeu integralmente às solicitações formuladas pela Pregoeira, apresentando amplo conjunto documental, constituído por declaração de exequibilidade, planilha analítica de composição de custos, memória demonstrativa dos custos operacionais, informações sobre sua estrutura própria, fotografias, relatório fotográfico, arquivos audiovisuais, notas fiscais de serviços anteriormente executados, ata de registro de preços firmada com outro ente público e explicações técnicas sobre a formação dos preços e a economia operacional decorrente da utilização de equipamentos próprios. Segundo a recorrida, a planilha discriminou os custos relativos aos equipamentos, montagem, desmontagem, operadores, manutenção, insumos, apoio operacional, segurança, transporte, logística, tributos, despesas administrativas e margem operacional, demonstrando resultado positivo em todos os itens.

Defende que a Lei nº 14.133/2021 não estabelece um rol taxativo de documentos aptos à demonstração da exequibilidade, cabendo à Administração apreciar os elementos apresentados de maneira conjunta. Argumenta que a recorrente incorre em equívoco ao analisar isoladamente cada documento, pois a declaração de exequibilidade, a planilha, as notas fiscais, a ata de registro de preços, as fotografias, os vídeos e as justificativas técnicas se complementariam mutuamente. Nesse sentido, a planilha demonstraria a composição financeira da proposta; as fotografias e os vídeos comprovariam a existência da estrutura operacional; as notas fiscais evidenciariam a atuação efetiva no ramo; e a contratação anterior demonstraria sua experiência na execução de serviços semelhantes.

A recorrida ressalta que possui estrutura operacional própria, incluindo equipamentos, brinquedos, personagens, equipe e recursos necessários à execução contratual, circunstância que permitiria a redução dos custos relacionados à locação de terceiros, mobilização, transporte, logística e montagem. Sustenta que empresas detentoras de patrimônio e equipamentos próprios podem praticar valores inferiores aos de concorrentes que dependam da contratação ou locação de estruturas para cada evento, de modo que a redução dos preços ofertados seria decorrente de eficiência operacional, otimização de recursos e economia de escala, e não de inexequibilidade.

Em relação às fotografias e aos arquivos audiovisuais, argumenta que tais elementos não foram apresentados como prova isolada da exequibilidade, mas como documentos complementares destinados a demonstrar a disponibilidade dos equipamentos, brinquedos, personagens e demais recursos necessários. Afirma que não existe impedimento para que a Administração considere imagens e vídeos como elementos auxiliares na formação de seu convencimento, especialmente diante do princípio da verdade material.

Quanto às notas fiscais e à Ata de Registro de Preços do Município de Manhuaçu, a recorrida sustenta que a existência de preços anteriormente superiores não permite concluir que a proposta atual seja inexequível. Afirma que cada contratação possui características próprias, sendo os preços influenciados pelos quantitativos, distância de deslocamento, logística, prazo de execução, disponibilidade dos equipamentos, custos indiretos, economia de escala, margem de lucro e estratégia comercial da empresa. Assim, nenhuma empresa estaria

obrigada a praticar os mesmos preços em todas as contratações, sendo legítima a redução de sua margem, a utilização de estrutura própria e a adoção de medidas de eficiência para apresentar proposta mais competitiva.
Aduz, ainda, que a decisão administrativa observou os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente a legalidade, a isonomia, a competitividade, a eficiência, o julgamento objetivo, a razoabilidade e a seleção da proposta mais vantajosa. Nega que tenha recebido tratamento privilegiado ou que tenham sido flexibilizadas as regras do edital, argumentando que as diligências realizadas constituíram instrumento legítimo para esclarecimento das dúvidas e obtenção de elementos adicionais, evitando uma desclassificação precipitada fundada apenas no baixo percentual da proposta em relação ao orçamento estimado.
A recorrida também invoca, genericamente, o entendimento dos Tribunais de Contas no sentido de que a inexequibilidade não pode ser presumida de forma absoluta, devendo ser analisada concretamente, mediante oportunização ao licitante para demonstrar a viabilidade de sua proposta. Sustenta que a sistemática da Lei nº 14.133/2021 privilegia a verdade material e combate o formalismo excessivo, não sendo adequada a eliminação de uma proposta economicamente vantajosa quando a empresa demonstrou possuir condições técnicas, econômicas e operacionais para executar o objeto.
Por fim, argumenta que a recorrente não apresentou laudo técnico, estudo econômico, parecer contábil, demonstração matemática ou qualquer prova concreta de que os custos informados seriam insuficientes. Segundo a recorrida, o recurso não demonstra a inexequibilidade propriamente dita, limitando-se a questionar subjetivamente a suficiência dos documentos e a discordar da avaliação realizada pela Pregoeira. Defende que a presunção de legitimidade da decisão administrativa não foi afastada e que não há ilegalidade, erro manifesto ou elemento técnico capaz de justificar sua reforma.
Diante disso, requer o conhecimento das contrarrazões, a rejeição integral das alegações formuladas pela ARTE DA ALEGRIA LTDA, o reconhecimento de que a exequibilidade foi satisfatoriamente comprovada por meio da documentação técnica, operacional e financeira apresentada e, consequentemente, o não provimento do recurso, com a manutenção da decisão que declarou a empresa MARCIONILIA BREDER SATLER vencedora do certame e a preservação dos demais atos praticados no procedimento licitatório.
VI- DA ANÁLISE DO RECURSO

A controvérsia recursal concentra-se na alegação de que a proposta apresentada pela empresa MARCIONILIA BREDER SATLER, correspondente a aproximadamente 43,6% do orçamento estimado, não teria sua exequibilidade suficientemente comprovada. Contudo, a argumentação da recorrente parte de interpretação excessivamente restritiva dos critérios aplicáveis à matéria, atribuindo ao percentual da proposta e a cada documento isoladamente considerado efeitos que não encontram respaldo na legislação ou na jurisprudência consolidada dos órgãos de controle.

O art. 59, inciso IV e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 não determina a desclassificação automática de propostas que apresentem expressivo desconto em relação ao orçamento estimado. Ao contrário, a norma prevê que a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou exigir que o licitante a demonstre, somente sendo cabível a desclassificação quando, após essa análise, a viabilidade da execução não for satisfatoriamente evidenciada.

Tratando-se de serviços em geral, o art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 estabelece que os valores inferiores a 50% do orçamento constituem apenas indício de inexequibilidade. A norma condiciona a confirmação da inviabilidade à demonstração concomitante de que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e de que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar a oferta. Embora a referida instrução normativa possua aplicação direta no âmbito federal, o seu conteúdo constitui parâmetro técnico legítimo de interpretação, especialmente quando reproduzido ou adotado pelo instrumento convocatório municipal.

O Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 963/2024-Plenário, consolidou entendimento específico para o fornecimento de bens e a prestação de serviços em geral, reconhecendo que o percentual inferior a 50% configura indício que exige diligência, e não prova definitiva de inexequibilidade. Segundo o precedente, a inviabilidade somente poderá ser confirmada quando demonstrado que o custo suportado pelo licitante excede o preço ofertado e que não existem condições ou custos de oportunidade capazes de justificar a proposta.

No caso concreto, a Administração observou precisamente esse procedimento. Identificado o indício, não houve aceitação automática da proposta, tampouco desclassificação sumária. Foram promovidas diligências e solicitados esclarecimentos complementares, assegurando-se à licitante provisoriamente vencedora a oportunidade de demonstrar a viabilidade econômica, operacional e técnica da oferta.

A avaliação da exequibilidade não pode ser conduzida de maneira abstrata, mediante a exigência uniforme dos mesmos documentos para qualquer espécie de contratação. A suficiência da prova deve ser examinada à luz da natureza econômica e operacional do objeto licitado, das condições efetivamente suportadas pela empresa e da forma pela qual os custos são gerados durante a execução.

O objeto do presente certame compreende a organização e a realização de festas infantis, envolvendo a locação, montagem, operação e desmontagem de brinquedos recreativos, o fornecimento de alimentação e a disponibilização de equipe de recreação. Trata-se, portanto, de prestação de serviços cuja estrutura de custos é substancialmente influenciada pela titularidade dos equipamentos, pela reutilização dos bens, pela disponibilidade de equipe própria, pela organização logística, pela execução conjunta de atividades e pela diluição dos custos indiretos entre os diversos componentes do evento.

Não se está diante de simples aquisição de mercadorias para revenda, em que uma nota fiscal de compra recente poderia indicar, de maneira relativamente direta, o custo unitário do produto. Os brinquedos recreativos são bens duráveis e reutilizáveis, cuja aquisição representa investimento patrimonial realizado anteriormente, permitindo que sejam utilizados em múltiplos eventos. Nessa realidade, o custo de uma execução específica não corresponde ao valor integral de aquisição do equipamento, mas às despesas de utilização, mobilização, montagem, desmontagem, operação, manutenção, transporte, mão de obra, tributos e demais encargos incidentes.

Por essa razão, exigir notas fiscais de aquisição de cada brinquedo como condição indispensável para aceitação da proposta não representaria prova adequada do custo atual da prestação. Um equipamento adquirido anteriormente e já integrado à estrutura empresarial pode estar plenamente disponível para utilização, sem gerar, a cada evento, despesa equivalente ao seu preço de aquisição. A titularidade e a disponibilidade da estrutura reduzem a necessidade de locação de terceiros e constituem circunstância econômica objetiva capaz de justificar preços inferiores aos praticados por empresas que dependam da subcontratação de equipamentos.

A mesma lógica aplica-se às fantasias, personagens, materiais de apoio e demais recursos utilizados de forma reiterada. A análise deve concentrar-se na capacidade da receita ofertada para suportar os custos incrementais da execução e a parcela pertinente dos custos fixos da empresa, e não na exigência de que cada evento individualmente considerado remunere novamente o valor integral dos investimentos patrimoniais já realizados.

A recorrente procura avaliar separadamente cada elemento juntado pela recorrida, afirmando que a planilha seria unilateral, que as fotografias teriam caráter meramente ilustrativo, que as notas fiscais não individualizariam todos os componentes do serviço e que a ata anterior apresentaria preços superiores. Essa metodologia, entretanto, desconsidera que a comprovação da exequibilidade deve decorrer da apreciação integrada do conjunto probatório, e não da exigência de que um único documento seja capaz de demonstrar, isoladamente, todos os aspectos econômicos, técnicos e operacionais da proposta.

Durante as diligências, a recorrida apresentou declaração de exequibilidade, planilha analítica de composição de custos, memória

demonstrativa dos custos operacionais, informações sobre a estrutura própria, registros fotográficos, arquivos audiovisuais, notas fiscais de serviços anteriormente executados, ata de registro de preços firmada com outro ente público e justificativas relativas à formação dos preços, à economia de escala e à utilização de equipamentos próprios. A planilha contemplou custos com equipamentos, montagem, desmontagem, operadores, manutenção, insumos, apoio operacional, segurança, transporte, logística, tributos, despesas administrativas e margem operacional positiva.

A planilha de custos possui função de demonstrar a estrutura econômica da proposta. Os registros fotográficos e audiovisuais corroboram a existência e a disponibilidade dos equipamentos e recursos operacionais. As notas fiscais demonstram a efetiva atuação da empresa no segmento e a realização anterior de serviços semelhantes. A ata e o termo aditivo evidenciam experiência em contratação pública relacionada ao mesmo ramo de atividade. As declarações e justificativas técnicas esclarecem as condições particulares que permitem a redução dos custos.

Nenhum desses documentos foi considerado suficiente isoladamente. A conclusão administrativa resultou da correlação entre eles. A planilha demonstrou os custos estimados; as imagens e os vídeos deram suporte à alegação de disponibilidade da estrutura; e os documentos de execução anterior comprovaram que a empresa efetivamente atua no segmento e possui experiência na realização de eventos semelhantes.

O Acórdão nº 379/2024-TCU-Plenário estabelece que a conclusão pela inexequibilidade exige análise ampla de todos os elementos que compõem a proposta, não sendo juridicamente adequada a avaliação fragmentada ou concentrada em itens isolados. Tal orientação aplica-se ao presente caso, no qual os documentos apresentados devem ser examinados de forma sistêmica e em correlação com a estrutura operacional demonstrada.

A alegação de que a planilha foi produzida unilateralmente também não constitui motivo suficiente para afastá-la. Toda planilha de formação de preços é, inicialmente, elaborada pelo próprio licitante, pois somente ele conhece sua estrutura de custos, sua produtividade, seu regime tributário, seus ativos, sua organização logística e sua estratégia comercial. Sua validade não decorre da autoria por terceiro, mas da coerência das informações e de sua compatibilidade com os demais elementos apresentados.

O edital vedou a aceitação de mera declaração unilateral desacompanhada de documentos técnicos, contábeis ou comerciais. Essa hipótese não se verifica, pois a declaração não foi apresentada isoladamente: foi acompanhada de planilha detalhada, documentos de execução anterior, registros da estrutura operacional, ata de registro de preços e demais elementos complementares. Portanto, não houve flexibilização do instrumento convocatório, mas efetiva aplicação de suas disposições, mediante análise conjunta dos documentos expressamente admitidos para a comprovação.

A demonstração de que a recorrida possui estrutura operacional própria relaciona-se diretamente à exequibilidade do objeto. A existência dos brinquedos, equipamentos, fantasias, personagens, materiais de apoio e recursos operacionais reduz ou elimina despesas com locações de terceiros, intermediações e mobilizações externas.

Também é economicamente razoável que a realização conjunta dos itens permita o compartilhamento de veículo, equipe de apoio, estrutura de montagem, deslocamento, supervisão e atividades administrativas. Os custos de transporte, montagem e apoio não necessariamente se multiplicam na mesma proporção do número de brinquedos ou serviços disponibilizados em um mesmo evento. A reunião dos itens possibilita a diluição de despesas e a obtenção de ganhos de escala, justificando valores unitários inferiores aos que seriam praticados em contratações isoladas.

Essa característica decorre da própria natureza integrada do objeto, que reúne em uma mesma contratação os brinquedos, a alimentação e a equipe de recreação. A possibilidade de racionalização de veículos, pessoal, tempo de montagem e estrutura operacional deve ser considerada na formação do convencimento administrativo, pois constitui custo de oportunidade capaz de justificar o vulto do desconto apresentado.

A recorrente não produziu demonstração técnica de que a recorrida dependerá de locação integral dos equipamentos, de que os custos de transporte foram omitidos ou de que os gastos com mão de obra, manutenção, insumos e tributos necessariamente ultrapassarão os valores ofertados. A insurgência limita-se a contestar a metodologia e a exigir documentos adicionais, sem apresentar cálculo alternativo, pesquisa de custos ou prova capaz de demonstrar que a execução resultará obrigatoriamente deficitária.
A comparação com os preços constantes da contratação realizada pelo Município de Manhuaçu também não comprova a inexequibilidade. A existência de valores superiores em contrato anterior não impede a empresa de formular proposta posterior mais competitiva.

Os preços empresariais podem variar conforme quantitativos, condições de mobilização, distância de deslocamento, duração dos eventos, disponibilidade dos equipamentos, compartilhamento da equipe, custos indiretos, regime tributário, interesse comercial, utilização de capacidade ociosa, margem de lucro e estratégia adotada em cada disputa.

A contratação anterior demonstra que a empresa possui experiência na execução de objeto semelhante, mas não estabelece preço mínimo obrigatório para futuras contratações. Admitir entendimento diverso significaria impedir que o particular reduzisse sua margem de lucro, aproveitasse estrutura já amortizada, reorganizasse sua logística ou adotasse estratégia comercial mais competitiva.

O Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 3.092/2014-Plenário, assentou que uma proposta com margem mínima ou mesmo sem margem de lucro não é necessariamente inexequível, pois a definição da rentabilidade integra a estratégia comercial da empresa. O mesmo entendimento foi reiterado no Acórdão nº 860/2015-Plenário.

No presente caso, a situação é ainda mais favorável à manutenção da proposta, uma vez que a planilha apresentada indica margem operacional positiva. Logo, não há sequer ausência total de resultado econômico, mas escolha empresarial por margem inferior àquela eventualmente praticada em contratação anterior.

Também não prospera a alegação de que a concessão de sucessivas oportunidades teria configurado favorecimento ou afronta à isonomia. O art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 autoriza a realização de diligências destinadas à aferição da exequibilidade, não estabelecendo número máximo de solicitações ou impedindo que a Administração busque esclarecimentos complementares enquanto persistirem dúvidas relevantes.

A Súmula nº 262 do TCU reconhece que os critérios matemáticos de inexequibilidade geram presunção relativa e que a Administração deve permitir ao licitante demonstrar a viabilidade da proposta. O entendimento permanece compatível com a sistemática da Lei nº 14.133/2021 e foi reafirmado pelos Acórdãos nº 465/2024 e nº 803/2024, ambos do Plenário do Tribunal.

As solicitações complementares realizadas no presente certame não alteraram o preço ofertado, não permitiram a substituição do objeto e não modificaram as condições essenciais da proposta. Destinaram-se ao esclarecimento de situação já existente: a capacidade da empresa de executar os serviços pelos valores oferecidos.
A manifestação inicial da Pregoeira, segundo a qual os primeiros documentos não seriam suficientes quando analisados isoladamente, não contradiz a decisão posterior. Ao contrário, demonstra que a proposta não foi aceita de maneira automática. A Administração identificou a necessidade de aprofundamento, solicitou documentos complementares e, somente após a apresentação de novos elementos, concluiu pela exequibilidade.

Não existe incoerência entre reconhecer a insuficiência do conjunto inicial e aceitar a proposta após sua complementação. Essa sequência

representa precisamente a finalidade da diligência: superar dúvida existente mediante obtenção de informações adicionais, evitando tanto a aceitação irrefletida quanto a desclassificação prematura.

A desclassificação de uma proposta não pode decorrer de conjecturas, comparações genéricas ou da simples preferência da concorrente por método probatório mais rigoroso. Para que fosse acolhida a pretensão recursal, seria necessária demonstração objetiva de que os custos indispensáveis à execução ultrapassam o valor ofertado ou de que as vantagens operacionais alegadas são inexistentes.

O Acórdão nº 963/2024-TCU-Plenário é claro ao exigir, para bens e serviços em geral, a comprovação de que o custo do licitante supera a proposta e de que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o desconto. A recorrente não demonstrou nenhuma dessas condições de maneira conclusiva.

Não foi apresentado estudo indicando o custo mínimo de transporte; cálculo de pessoal e encargos que evidencie insuficiência; orçamento de insumos incompatível com os valores lançados; prova de que os equipamentos são locados de terceiros; demonstração de que a estrutura própria não existe; ou qualquer outro elemento capaz de comprovar que a receita será insuficiente para suportar a execução.

A recorrente reconhece, inclusive, que não afirma ser a proposta necessariamente inexequível, sustentando apenas que a documentação seria insuficiente. Entretanto, a documentação apresentada corresponde às modalidades admitidas pelo edital e, quando examinada em conjunto e em conformidade com a natureza do objeto, oferece elementos técnicos, comerciais e operacionais suficientes para afastar o indício inicialmente identificado.

O processo licitatório deve assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso, garantir a justa competição e evitar preços manifestamente inexequíveis, conforme estabelece o art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Esses objetivos devem ser harmonizados, de modo que a cautela contra propostas inviáveis não se converta em mecanismo de eliminação de ofertas vantajosas baseadas em estruturas empresariais eficientes.

No presente caso, a Administração não ignorou o risco representado pelo desconto expressivo. Realizou diligências, analisou a composição de custos, avaliou a estrutura própria, examinou documentos de experiência anterior e constatou a previsão de margem operacional positiva. Não havendo prova objetiva de que os custos ultrapassam o preço proposto, a manutenção da classificação mostra-se compatível com a legislação, com o edital e com a jurisprudência dos órgãos de controle.

A aceitação da proposta não exonera a futura contratada do cumprimento integral das especificações, dos quantitativos, dos padrões de qualidade, das obrigações de segurança e dos prazos definidos no instrumento convocatório. A proposta vincula a licitante, devendo a execução ser rigorosamente acompanhada pela gestão e fiscalização contratual, com aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de inadimplemento.

Diante do exposto, verifica-se que o percentual apresentado pela empresa MARCIONILIA BREDER SATLER constituiu indício de inexequibilidade, devidamente submetido à diligência, e não hipótese de desclassificação automática. A documentação apresentada — composta por planilha analítica de custos, declaração e memória técnica, demonstração da estrutura operacional própria, registros fotográficos e audiovisuais, notas fiscais, ata de registro de preços e justificativas sobre economia de escala e otimização logística — mostra-se pertinente à natureza do objeto e suficiente, quando avaliada conjuntamente, para demonstrar a possibilidade de execução. As diferenças entre os preços atuais e os praticados em contratação anterior não caracterizam inexequibilidade, pois decorrem potencialmente de condições logísticas, econômicas e comerciais distintas, sendo legítima a utilização de estrutura própria, a diluição de custos, a redução da margem de lucro e a adoção de estratégia empresarial mais competitiva. A recorrente, por sua vez, não apresentou prova técnica de que o custo efetivo da recorrida ultrapassa o valor da proposta, nem demonstrou a inexistência de custos de oportunidade capazes de justificar o desconto, limitando-se a contestar isoladamente os documentos aceitos e a formular presunções sobre a formação dos preços.

VIII - DA DECISÃO

Diante do exposto, CONHEÇO do recurso administrativo interposto pela empresa, porquanto presentes os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo-se incólumes os atos praticados na sessão pública, uma vez que a sanção apontada possui abrangência restrita à esfera do órgão sancionador, não produzindo efeitos impeditivos perante o Município de Luisburgo/MG.

Considerando o §2º do Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminho o recurso com a presente motivação para autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Luisburgo-MG, 28 de julho de 2026.

CAMILA RHODES MAFORT
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:1D71E9DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
RATIFICAÇÃO DA DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

RATIFICAÇÃO DA DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Considerando o recurso administrativo interposto pela empresa ARTE DA ALEGRIA LTDA., bem como as contrarrazões apresentadas pela empresa MARCIONILIA BREDER SATLER, regularmente juntados aos autos do Processo Licitatório nº 090/2026, Pregão Eletrônico nº 038/2026;
Considerando que o procedimento licitatório tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de festas infantis, compreendendo a locação, montagem, operação e desmontagem de brinquedos recreativos, o fornecimento de alimentação e a disponibilização de equipe de recreação, conforme as especificações, condições e quantitativos constantes do instrumento convocatório e de seus anexos;
Considerando que a Pregoeira procedeu à análise dos argumentos apresentados pela Recorrente e pela Recorrida, enfrentando os pontos controvertidos relacionados à exequibilidade da proposta vencedora, à suficiência dos documentos apresentados em sede de diligência, aos preços praticados pela empresa em contratação anterior, à demonstração de sua estrutura operacional própria e à regularidade das oportunidades concedidas para esclarecimento e complementação das informações;
Considerando que a empresa Recorrente sustenta que a proposta apresentada pela empresa MARCIONILIA BREDER SATLER, no valor de R$ 109.979,90, correspondente a aproximadamente 43,6% do orçamento estimado pela Administração, possuiria indícios relevantes de inexequibilidade, argumentando que a planilha de custos, as notas fiscais, a ata de registro de preços, os registros fotográficos e os demais documentos apresentados seriam insuficientes para comprovar objetivamente a viabilidade econômica da execução do objeto;
Considerando que o percentual inferior a 50% do orçamento estimado, nas contratações de bens e serviços em geral, constitui indício de inexequibilidade, e não causa automática e absoluta de desclassificação, impondo à Administração o dever de oportunizar ao licitante a demonstração da viabilidade de sua proposta, em consonância com o art. 59, inciso IV e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União;
Considerando que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União reconhece a natureza relativa da presunção de inexequibilidade,

devendo a Administração, antes de promover a desclassificação, realizar diligência e permitir que o licitante demonstre as circunstâncias econômicas, comerciais e operacionais que possibilitam a execução da proposta apresentada;

Considerando que, no caso concreto, a Administração não promoveu a aceitação automática da proposta, mas adotou postura cautelosa e diligente, solicitando esclarecimentos e documentação complementar destinada à aferição de sua viabilidade econômica, técnica e operacional;

Considerando que, em resposta às diligências promovidas, a empresa MARCIONILIA BREDER SATLER apresentou declaração de exequibilidade, planilha analítica de composição de custos, informações relativas aos custos operacionais, demonstração da utilização de estrutura própria, registros fotográficos, arquivos audiovisuais, notas fiscais de serviços anteriormente executados, ata de registro de preços celebrada com outro ente público e justificativas técnicas relacionadas à formação dos preços, à economia de escala e à otimização da logística;

Considerando que a planilha apresentada discriminou os custos relacionados à utilização ou locação dos equipamentos, montagem, desmontagem, operadores, monitores, manutenção, insumos, apoio operacional, segurança, transporte, logística, tributos, despesas administrativas e margem operacional, registrando resultado positivo nos itens integrantes da proposta;

Considerando que a análise da exequibilidade deve ser realizada de maneira compatível com a natureza material, econômica e operacional do objeto licitado, não sendo juridicamente adequada a adoção de um modelo probatório único e inflexível para todas as espécies de contratação;

Considerando que o objeto em análise não se limita ao simples fornecimento ou à revenda de mercadorias, mas compreende prestação integrada de serviços de recreação e entretenimento, com utilização de brinquedos, equipamentos, fantasias, estruturas e materiais duráveis e reutilizáveis, cuja aquisição constitui investimento patrimonial realizado anteriormente pela empresa e cuja utilização pode ocorrer em diversos eventos;

Considerando que, nessa espécie de contratação, o custo de cada execução não corresponde necessariamente ao valor integral de aquisição dos equipamentos, mas às despesas incrementais e proporcionais relacionadas ao transporte, à mobilização, à montagem, à desmontagem, à operação, à manutenção, à mão de obra, aos insumos, aos tributos e às demais obrigações necessárias ao atendimento da ordem de serviço;

Considerando que a disponibilidade de equipamentos e estrutura operacional próprios constitui circunstância objetivamente apta a reduzir os custos da execução, na medida em que elimina ou diminui despesas com locação de terceiros, intermediação, subcontratação e mobilização externa;

Considerando que os registros fotográficos e audiovisuais não foram considerados isoladamente como prova integral da exequibilidade, mas como elementos complementares destinados a corroborar a existência, a disponibilidade e a utilização da estrutura operacional indicada pela empresa;

Considerando que as notas fiscais e os documentos relativos a contratações anteriormente executadas, ainda que não individualizem todos os componentes internos dos custos, constituem elementos comerciais legítimos para demonstrar a efetiva atuação da empresa no segmento, sua experiência na execução de serviços semelhantes e a existência de atividade empresarial compatível com o objeto licitado;

Considerando que a suficiência da comprovação não deve ser aferida pela análise fragmentada de cada documento, mas pelo exame sistemático e conjunto dos elementos técnicos, comerciais e operacionais apresentados, os quais se complementam para demonstrar a capacidade de execução da proposta;

Considerando que o instrumento convocatório vedou a aceitação de mera declaração unilateral desacompanhada de elementos de suporte, situação diversa da verificada no presente procedimento, uma vez que a declaração de exequibilidade foi acompanhada de planilha, documentos comerciais, registros da estrutura operacional, informações sobre contratações anteriores e justificativas relativas à formação dos preços;

Considerando que não existe disposição legal que imponha, para toda e qualquer demonstração de exequibilidade, a apresentação cumulativa de notas fiscais de aquisição de cada equipamento, extratos contábeis, comprovantes patrimoniais, contratos de trabalho, recibos de combustível, documentos de manutenção e demais elementos sugeridos pela Recorrente, cabendo à Administração definir a suficiência da prova conforme as particularidades do objeto e do caso concreto;

Considerando que a exigência de notas fiscais de aquisição de todos os brinquedos e equipamentos não demonstraria, por si só, o custo atual da prestação, sobretudo porque se trata de bens reutilizáveis, adquiridos anteriormente e empregados em múltiplos eventos, não sendo razoável imputar a uma única execução o valor integral do investimento patrimonial realizado;

Considerando que a natureza integrada dos serviços possibilita o compartilhamento de veículos, equipe de apoio, atividades de montagem e desmontagem, supervisão, transporte, logística e estrutura administrativa, permitindo a diluição dos custos indiretos e a obtenção de ganhos de escala;

Considerando que o aproveitamento de estrutura própria, a utilização de capacidade operacional disponível, a racionalização da logística e a redução da margem de lucro constituem decisões empresariais legítimas e capazes de justificar a apresentação de proposta mais competitiva;

Considerando que a comparação entre os preços ofertados no presente certame e aqueles constantes de contratação anterior promovida pelo Município de Manhuaçu/MG não comprova, isoladamente, a inexequibilidade da proposta, uma vez que a formação dos preços pode variar de acordo com os quantitativos, a distância de deslocamento, a duração dos eventos, a logística, o compartilhamento da equipe, a disponibilidade dos equipamentos, a margem de lucro, a capacidade ociosa e a estratégia comercial adotada em cada contratação;

Considerando que a existência de preços anteriormente superiores não estabelece valor mínimo obrigatório para contratações futuras, tampouco impede que a empresa reduza sua margem operacional, reorganize sua estrutura, amortize investimentos realizados ou adote estratégia comercial destinada à ampliação de sua atuação no mercado;

Considerando que a desclassificação por inexequibilidade constitui medida excepcional e deve estar amparada em elementos objetivos que demonstrem que os custos necessários à execução superam o valor proposto ou que as condições econômicas alegadas pelo licitante são materialmente incompatíveis com o cumprimento das obrigações;

Considerando que a empresa Recorrente não apresentou planilha alternativa, laudo técnico, estudo contábil, levantamento de custos, pesquisa de insumos, cálculo de mão de obra, orçamento de transporte ou qualquer outro elemento concreto capaz de demonstrar que os valores ofertados pela Recorrida seriam insuficientes para suportar a execução integral do objeto;

Considerando que a Recorrente reconhece, em suas próprias razões, não afirmar que a proposta seja necessariamente inexequível, concentrando sua insurgência na alegada insuficiência da documentação apresentada, circunstância que evidencia a inexistência de comprovação material e conclusiva da inviabilidade econômica da oferta;

Considerando que alegações relativas a possíveis riscos futuros de inexecução, perda de qualidade, interrupção dos serviços ou formulação de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, quando desacompanhadas de elementos técnicos concretos, não autorizam a exclusão de proposta regularmente apresentada e submetida à análise administrativa;

Considerando que a concessão de mais de uma oportunidade para apresentação de esclarecimentos e documentos complementares não configura, por si só, favorecimento ou violação à isonomia, especialmente quando as diligências se destinam à comprovação de condição preexistente, não alteram o preço ofertado e não modificam as características essenciais da proposta;

Considerando que a Lei Federal nº 14.133/2021 não estabelece número máximo de diligências para aferição da exequibilidade e que a busca pela verdade material recomenda que a Administração esclareça as dúvidas relevantes antes de adotar medida gravosa e potencialmente prejudicial à competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa;

Considerando que a manifestação inicial da Pregoeira acerca da insuficiência dos primeiros documentos apresentados não se mostra contraditória com a decisão posterior de aceitação da proposta, pois

foi justamente em razão daquela avaliação preliminar que se determinou a apresentação de documentação complementar;
Considerando que a posterior conclusão pela exequibilidade decorreu da ampliação do conjunto documental e da análise integrada dos esclarecimentos, das informações operacionais, dos documentos comerciais e dos elementos relacionados à estrutura da empresa, não havendo incompatibilidade entre a determinação de diligência e a decisão adotada após o seu regular cumprimento;
Considerando que a proposta apresentada vincula integralmente a licitante, permanecendo a futura contratada obrigada a executar o objeto pelos preços ofertados, nas condições, quantitativos, prazos e padrões de qualidade estabelecidos no edital, no Termo de Referência, na ata de registro de preços e nas respectivas ordens de serviço;
Considerando que a aceitação da exequibilidade não afasta o dever da Administração de acompanhar e fiscalizar rigorosamente a execução, exigir o cumprimento das obrigações assumidas e aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis em caso de inadimplemento;
Considerando que a manutenção da proposta preserva a competitividade, a economicidade e a seleção da oferta mais vantajosa, sem afastar as garantias de adequada execução, uma vez que a Recorrida permanecerá sujeita às obrigações, responsabilidades e penalidades previstas na legislação e no instrumento convocatório;
Considerando que não foram identificados vícios capazes de macular a decisão administrativa que reconheceu a exequibilidade da proposta e declarou a empresa MARCIONILIA BREDER SATLER classificada, habilitada e vencedora do certame, tampouco elementos técnicos ou jurídicos aptos a justificar a reforma dos atos praticados no curso da sessão pública;
Considerando, por fim, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 — Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro;
RATIFICO, em todos os seus termos, a decisão proferida pela Pregoeira que conheceu do recurso administrativo interposto pela empresa ARTE DA ALEGRIA LTDA. e, no mérito, **NEGOU-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se incólume a decisão que reconheceu a exequibilidade da proposta e declarou a empresa MARCIONILIA BREDER SATLER classificada, habilitada e vencedora do Pregão Eletrônico nº 038/2026, tendo em vista que o percentual apresentado configura presunção meramente relativa, devidamente submetida à diligência, e que o conjunto documental produzido se mostra compatível com a natureza econômica e operacional do objeto licitado, inexistindo elementos objetivos capazes de demonstrar a inviabilidade da execução contratual.
Dessa forma, **DETERMINO** a manutenção dos atos praticados no âmbito da sessão pública, bem como o regular prosseguimento do Processo Licitatório nº 090/2026, Pregão Eletrônico nº 038/2026, com a adoção das providências subsequentes cabíveis, em conformidade com a legislação aplicável e com as disposições do instrumento convocatório.
Intimem-se as partes interessadas.
Publique-se.

POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:130CCF55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLA

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 017/26, MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO - Nº 004/26, TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO, PARA AQUISIÇÃO DE UMA COLHEDORA/FORRAGEIRA DE UMA LINHA, UMA BATEDEIRA DE CEREAIS E UMA CARRETA AGRICOLA METÁLICA COM PNEUS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE MALACACHETA – MG E DE ACORDO COM A PROPOSTA 005169/2026 – PLANO DE TRABALHO 003335/2026. A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 12 DE AGOSTO DE 2026 ÀS 08:00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. Pela Plataforma Licitar digital. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@malacacheta.mg.gov.br ou PORTAL DA LICITAR DIGITAL www.licitardigital.com.br também no Site Portal da Transparência .MALAC. 28/07/2026.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:4C84D83C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 139/2026

Contratação de empresa especializada em execução e obra de engenharia para calçamento em bloquetes sextavados de concreto, na Estrada do Distrito de Acesso ao Bairro Pomária, no Município de Maria da Fé, MG, no quantitativo de 1.820,00 m2, sendo contratada a empresa CBTS COMERCIAL BRASILEIRA DE TUBOS E SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.869.442/0001-79, tudo conforme documentos anexos ao Processo de Licitação nº 097/2026, Concorrência Eletrônica nº04/2026, fomentado através de transferência especial junto à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e parceria, celebrado entre esta Prefeitura e esta Secretaria de Estado do Governo de Minas Gerais.

Pelo presente contrato particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, em Maria da Fé, MG, CEP. 37.517.000, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Adilson dos Santos**, portador da Cédula de Identidade Nº MG-2.462.699 e CPF nº 451.134.326-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa ***CBTS COMERCIAL BRASILEIRA DE TUBOS E SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.869.442/0001-79,*** sediada à Rodovia Aristeu Vieira Vilela, KM 183,5, s/nº , no Bairro Aterrado, no Município e Comarca de Lorena, São Paulo, neste ato representada pelo seu sócio-proprietário ERWIN ESKELSEN, portador da Cédula de Identidade nº RG 21.737.386-0 e CPF nº 150.199.438-78, conforme documentos anexos ao Processo de Licitação nº 097/2026, Concorrência Eletrônica nº 04/2026, homologado em 27/07/2026, fomentado através de transferência especial junto à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e parceria, celebrado entre esta Prefeitura e esta Secretaria de Estado do Governo de Minas Gerais, sendo os serviços, ora contratados, com fornecimento de materiais e mão de obra, seguindo todos os Projetos , Planilhas, Planilhas Orçamentária da Obra, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo, em decorrência da homologação e Adjudicação do Processo Licitatório e Concorrência, retro mencionados, tudo de conformidade e com fundamentação na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação empresa especializada em execução e obra de engenharia para calçamento em bloquetes sextavados de concreto, na Estrada de Acesso ao Bairro Pomária, no Município de Maria da Fé, MG, zona rural, no quantitativo de 1.820,00 m2, com fornecimento de materiais e mão de obra, seguindo todos os Projetos, Planilhas, Planilhas Orçamentária da Obra, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo, em decorrência da homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 097/2026, Concorrência Eletrônica nº 004/2026, homologado em 27 de Julho de 2026, tudo de conformidade e fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fornecerá toda a mão de obra e materiais de 1ª qualidade, sendo blocos de concreto sextavado e meio fios, os quais serão conferidos, analisados e testados em laboratórios especializados em "Ensaio de Compressão/Flexão e Absorção de Água para Peças Pré-moldadas de Concreto", de acordo com as normas da **Norma técnica: ABNT NBR 9781 e Norma técnica: ABNT NBR 13296 / NBR 15488**, **necessária à execução da Obra em todas as suas etapas, bem como, materiais e maquinários tudo de conformidade com o Projeto Básico com seus detalhes, seguindo todas as Planilhas de Custos, Cronograma Físicos Financeiros, Memorial Descritivo e demais documentos anexos do Edital, em anexo, que fazem parte integrante do Processo Licitatório em causa. Devendo a Obra ser iniciada de forma imediata após a assinatura deste Contrato e mediante Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia e Planejamento desta Prefeitura Municipal.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço Global da obra, objeto do presente contrato, é de R$ 260.062,82 (duzentos e sessenta mil, sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos), devendo esta obra ser executada, de forma rigorosa e estritamente em consonância com os Projetos, Cronogramas e Memorial Descritivo, do Edital do Processo Licitatório retro mencionado, documentos estes, que fazem parte integrante deste Contrato, os quais deverão ser seguidos e respeitados do início ao término da Obra, sob as penas da Lei, caso sejam infringidas quaisquer de suas cláusulas. (contrato, Edital, Projetos e etc)

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA será efetuado por medição, realizada pelo Engenheiro desta Prefeitura Municipal, Sr. Vinícius Augusto da Silva, CREA 398.943 em estrita conformidade com o Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo da obra. Após a realização da medição das etapas da Obra, o Departamento de Engenharia deverá encaminhar ao Setor de Compras e Licitações para a devida solicitação do empenho e emissão da Autorização de Fornecimento da Nota Fiscal. Recebida a Nota Fiscal essa será analisada, aceita e assinada pelo Engenheiro responsável pela mediação o qual conferirá todos os seus termos, para posterior liquidação e pagamento pelo Setor Contábil e Financeiro desta Prefeitura em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da mesma, por este último Departamento mencionado. Todas as Notas Fiscais deverão estar devidamente acompanhadas da documentão Fiscal da empresa contratada, ou seja, CNDs: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e CRF do FGTS.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS

I – São Direitos da CONTRATANTE:
Modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, elaboração de termos aditivos da obra, respeitados os direitos da CONTRATADA;
Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste contrato, como também resolver os casos omissos;
c) Fiscalizar a obra a qualquer tempo.

II – São Direitos da CONTRATADA:
Cobrar por serviços realizados, e que constitua objeto deste contrato, observadas as normas de contratação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São Obrigações da CONTRATANTE: a) Publicar o extrato do contrato;
Emitir o Alvará de Licença para Construção, após registro e aprovação dos respectivos projetos da Obra nos órgãos competentes;
Exigir da empresa contratada: A matrícula da Obra do INSS, Certidões do CREA referente esta Obra, comprovante das quitação da Obra perante o INSS CREA e Receita Federal ;
Emitir o Certificado de Conclusão de Obra no término da obra, após sumária inspeção, conferência e recebimento da mesma.
Exigir a Certidão de encerramento da Obra perante o INSS/ Receita Federal com respectivas Certidões.

II – São obrigações da CONTRATADA:
Cumprir rigorosamente todas as exigências estipuladas pela contratante no ítem I, a, b ,c, d e, da cláusula anterior;
Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas a condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.
Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento, inclusive o INSS, recolhido à Prefeitura, ISS e IR, bem como comprovar as quitações trabalhistas e fiscais, em cada etapa da obra e entregar no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal, em cada medição da obra realizada;
Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.
A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato;
A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou da qualidade do material empregado:
A CONTRATADA, é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não concluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Efetuar a proteção da obra com tapume onde houver necessidade;
Providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativa à obra, onde deverá constar o nome e o nº da carteira junto ao CREA/CAU, do Engenheiro Civil ou Arquiteto na gerência dos serviços; i) Registrar a obra no CREA/CAU;
j) Matricular a obra junto ao INSS (CEI) e encerrar a Matrícula na conclusão da obra, apresentando tal documento comprobatório à CONTRATANTE, assim como apresentar mensalmente a GFIP da Obra juntamente com a CEI, sob pena de indeferimento do pagamento das parcelas.
Registrar os projetos nesta Prefeitura, para obtenção do Alvará de Construção;
Manter à frente dos serviços na obra um ENGENHEIRO/ARQUITETO responsável que deverá visitar a obra pelo menos três vezes por semana, e efetuar relatório de visita. n) Seguir, rigorosamente, o solicitado nos anexos e nos projetos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, quando pertinente, ou por acordo entre as partes com aviso prévio por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA

A parte que infringir qualquer dispositivo deste contrato, ou o não cumprimento do estabelecido nos anexos, ficará sujeito à multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor fixado na Cláusula Terceira, assegurando-se à outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 27 de Julho de 2026 e término previsto para em 15 de julho de 2027. Sendo que o prazo para a execução da obra é de 11 (onze) meses, de acordo com o cronograma físico financeiro e Memorial Descritivo da Obra.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:
4.4.90.51.00.2.11.01.26.782.0021.1.0028 .701.000 Calçamento e Pavimentação nos Bairros Rurais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cristina, MG, para as questões resultantes do presente contrato, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em (três) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Maria da Fé, 27 de julho de 2026.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ/MG
Contratante

CBTS COMERCIAL BRASILEIRA DE TUBOS E SANEAMENTO LTDA
Empresa Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
Assinatura: _____

Rg: _____
Cpf/mf Nº: _____

Nome: _____
Assinatura: _____

Rg: _____
Cpf/mf Nº: _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:42E9C73F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 119/2026 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2026

À Prefeitura Municipal De Maria Da Fé, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **Modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2026, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços de pintura do piso do Centro Educacional Esportivo Municipal – CEEM, Localizado na Avenida Dona Mariquinha, Nº 2.170, Centro, no Município de Maria Da Fé/MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme ETP, DFD e TR anexos a este Edital, no valor total de R$ 113.640,00 (cento e treze mil e seiscentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCAMINHAMENTOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
das 00h00min do dia 29/07/2026 até às 08h00min do dia 07/08/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
às 12h01min do dia 07/08/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 13h00min horas do dia 07/08/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000.
Agente de Contratação: Adv. º Carlos Alberto Lemes – Portaria nº 03/2024;
E-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:1B9046DA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 120/2026 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2026

À Prefeitura Municipal De Maria Da Fé, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **Modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2026, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem como objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de Instrumentais Cirúrgicos e Lavadora Ultrassônica para Estruturação do Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Ferraz e Torres, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com o Termo de Referência, ETP e DFD, anexos a este Edital, no valor total de R$ 193.509,33 (cento e noventa e três mil, quinhentos e nove reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCAMINHAMENTOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
das 00h00min do dia 29/07/2026 até às 08h00min do dia 10/08/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

às 12h01min do dia 10/08/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 13h00min horas do dia10/08/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000.
Agente de Contratação: Adv. º Carlos Alberto Lemes – Portaria nº 03/2024;
E-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:A9A1C347

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 097/2026

Concorrência n° 004/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CALÇAMENTO EM BLOQUETES SEXTAVADOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO NA ESTRADA DO BAIRRO POMÁRIA, MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ, SENDO 1.820 M2 DE CALÇAMENTO COM APROXIMADAMENTE 350 METROS LINEARES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, DFD, ETP E TERMO DE REFERENCIA.

Homologação

Homologo o Processo Licitatório nº105/2026, Concorrência Eletrônica nº004/2026, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

C.B.T.S. COMERCIAL BRASILEIRA DE TUBOS E SANEAMENTO EIRELI - EPP - CNPJ: 00.869.442/0001-79
Valor Total de R$ 260.062,82 (duzentos e sessenta mil, sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos)

MARIA DA FÉ, 27 de Julho de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:C42FA978

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

Prefeitura Municipal de Miraí/MG
Pregão Eletrônico Nº 34/2026
A Prefeitura Municipal de Miraí – MG, torna público, que fará realizar no dia 11 de julho de 2026, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando a **contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, testes, comissionamento e colocação em funcionamento completo do sistema de iluminação pública em led na ponte localizada na Avenida Santa Cecília (Rodovia MG-447), município de Miraí-MG**. Maiores informações no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. Miraí, 28 de Julho de 2026.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA –
Pregoeira.

Publique-se.

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:090A9E99

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

Prefeitura Municipal de Miraí/MG
Pregão Eletrônico Nº 35/2026
A Prefeitura Municipal de Miraí – MG, torna público, que fará realizar no dia 11 de julho de 2026, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando **contratação de empresa para registro de preços para futura e eventual aquisição de itens que deverão compor o benefício eventual de cesta básica, a fim de atender a provisão de beneficios eventuais conforme legislaçao municipal, no município de Miraí-MG**. Maiores informações no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. Miraí, 28 de Julho de 2026.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA –
Pregoeira.

Publique-se.

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:53ABDD58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE FOMENTO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Seleção de acordos MROSC, torna pública a realização do seguinte Contrato:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 029/2026
TERMO DE FOMENTO: 027/2026
OBJETO: Foi formalizado o Termo de Fomento nº 027/2026 entre o Município de Nova Resende e a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Prestação de Serviços de Nova Resende - ACINOR, inscrita no CNPJ sob o nº 19.126.028/0001-06, com sede na Praça Capitão Joaquim Anacleto, nº 173, Centro, município de Nova Resende. O acordo visa à transferência de recursos financeiros no valor total de R$ *6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)*, com vigência de 28/07/2026 a 31/08/2026, visando ao apoio à realização do 11º Feirão da ACINOR, mediante o custeio da infraestrutura necessária à execução do evento, incluindo a contratação de tendas e gradis, contribuindo para o fortalecimento do comércio local, incentivo às atividades empresariais, artesanais e de prestação de

serviços, promoção de atividades culturais e recreativas e desenvolvimento econômico e social do Município, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014.
O repasse será realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Resende, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, conforme as condições estabelecidas no Termo de Fomento.
O objetivo é garantir o cumprimento das metas propostas no Plano de Trabalho apresentado pela Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Prestação de Serviços de Nova Resende - ACINOR.
Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Bruna de Farias
Código Identificador:290DC56D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
ERRATA DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026

ERRATA DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS/MG, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL**, referente ao Processo Licitatório nº 066/2026 – Pregão Eletrônico nº 034/2026, para promover a seguinte alteração no **Anexo I – Termo de Referência**:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
Item 9 – Exigências de Habilitação
Qualificação Técnica ONDE SE LÊ:
"Certificação em Proteção de Dados Pessoais (ex.: EXIN Privacy & Data Protection Foundation, IAPP CIPP/E, ou similar), para o profissional responsável pela governança e conformidade com a LGPD." **LEIA-SE:**
Fica excluída a exigência de apresentação de Certificação em Proteção de
Dados Pessoais (ex.: EXIN Privacy & Data Protection Foundation, IAPP CIPP/E, ou similar), deixando referido requisito de integrar as exigências de qualificação técnica do presente certame.
Fica igualmente suprimido o parágrafo constante do Anexo I – Termo de Referência que apresenta a justificativa para a exigência da Certificação em Proteção de Dados Pessoais, em razão da exclusão desse requisito de qualificação técnica.
Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos que não conflitarem com a presente retificação.
Considerando que a presente alteração modifica requisito de qualificação técnica e possui potencial para influenciar a participação de interessados no certame, fica **redesignada a data da sessão pública**, observando-se o prazoprevisto no art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, cuja nova data será divulgada pelos mesmos meios utilizados para a publicação do edital.
Publique-se e cumpra-se.
Oratórios/MG, 28 de julho de 2026.

_____
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:B02E3C7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 325, DE 28 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº. 325, DE 28 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 65, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***

Art. 1º Designar **RAYARA ISABELE DE ANDRADE SILVA,** funcionária pública municipal, para atuar como fiscal dos Atas abaixo, referente ao Processo Licitatório nº 132/2026, Registro de Preços nº 024/2026 que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de itens destinados à composição de Kit Maternidade, para atendimento às gestantes do Município de Paraisópolis/MG, no âmbito da concessão de Benefício Eventual.

Ata	Empresa
275/2026	**COMERCIAL CENIRA LTDA,** situada à Rua Justino Paulistano de Olivas, nº 240, bairro Varginha, no município de Itajubá/MG, CEP n.º 37.501-102, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.924.939/0001-43
276/2026	**BELETABLA COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA,** situada à Rua Varzelândia, nº 109 - Letra A, bairro Candelária, no município de Belo Horizonte/MG, CEP n.º 31.510-310, inscrita no CNPJ sob o n.º 62.742.164/0001-41
277/2026	**AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** situada à Avenida Antônio Sales, nº 2.772 - Salas 10 e 11, bairro Dionísio Torres, no município de Fortaleza/CE, CEP n.º 60.135-102, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.689.269/0001-67
278/2026	**D S J CONFECÇÕES LTDA,** situada à Rua Capitão Heitor Mendes Gonçalves, nº 325 - Apt 14, bairro Centro, no município de Guaíra/PR, CEP n.º 85.980-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.911.914/0001-30
279/2026	**ORTHOVIDA INDÚSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA,** situada à Rua Barão do Rio Branco, nº 380, bairro Centro, no município de Curvelo/MG, CEP n.º 35.790-168, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.323.297/0001-30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, em 28 de julho de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:7DE62C1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 326, DE 28 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº. 326, DE 28 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 65, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***

Art. 1º Designar **ANDRÉ LUIZ MENDES,** funcionário público municipal, para atuar como fiscal dos Atas abaixo, referente ao Processo Licitatório nº 145/2026, Registro de Preços nº 024/2026 que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para o herbicida a base de glifosato (não agrícola) destinado à limpeza e manutenção de locais públicos conforme necessidade do Departamento Municipal de Limpeza Pública da Prefeitura de Paraisópolis/MG.

Ata	Empresa
281/2026	**ZAIDAN AGRÍCOLA LTDA,** situada à Rua Reinaldo Pazello, nº 2.657, bairro Santa Quitéria, no município de Curitiba/PR, CEP n.º 80.310-110, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.339.855/0001-61

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de julho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, em 28 de julho de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:0B7C6D7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 327, DE 28 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº. 327, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Designa Fiscal de Contrato

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 65, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***
Art. 1º Designar **EDGAR APARECIDO SILVA,** funcionário público municipal para atuar como fiscal do Contrato N.º 268/2026, referente ao Processo Licitatório N.º 145/2026, que tem por objeto a contratação da companhia de tecnologia da informação do estado de Minas Gerais – PRODEMGE para prestação de serviços de informática destinados à disponibilização, produção, suporte técnico, capacitação, hospedagem, manutenção e processamento do sistema de administração de multas – SIDAM, visando atender às necessidades do departamento municipal de trânsito e mobilidade urbana do município de Paraisópolis/MG, firmado com a empresa **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE,** inscrita no **CNPJ nº 16.636.540/0001-04**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, em 28 de julho de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:4AD6F001

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 328, DE 28 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº. 328, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Designa Fiscal de Contrato

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 65, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***
Art. 1º Designar **LARISSA APARECIDA MARINHO LIMA,** funcionária pública municipal para atuar como fiscal do Contrato N.º 274/2026, objeto do Processo Licitatório N.º 149/2026 - compartilhamento da ata de registro de preços n.º 003/2026, oriunda do pregão eletrônico n.º 007/2025, processo licitatório n.º 012/2025, realizada pelo consórcio intermunicipal multifinalitários dos municípios do extremo sul de minas – CIMESMI – registo de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução de trabalhos, necessários à realização dos serviços de manutenção e conservação de próprios institucionais, para ampliação da Creche Municipal Erestina de Carvalho Almeida, firmado com a empresa **RIBEIRO E VIOLA ADM. CONST. E INCORP. UNIPESSOAL LTDA,** inscrita no CNPJ: 20.910.401/0001-96.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, em 28 de julho de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:2F386550

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 329, DE 28 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº. 329, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Designa Fiscal de Contrato

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 65, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***
Art. 1º Designar **CHRISTIANO RIBEIRO DO VALE ALMEIDA,** funcionário público municipal para atuar como fiscal do Contrato N.º 280/2026, referente ao Processo Licitatório N.º 150/2026, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em Radioproteção - Testes de controle de qualidade nos equipamentos de Raios X Odontológicos e Raio X Fixo, emissores de radiação ionizante, conforme exigências da ANVISA, do Regulamento Técnico do Ministério da Saúde, RDC 611/2022 publicada em 09 de março de 2022, "Diretrizes de Proteção Radiológica em Radiodiagnóstico Médico e Odontológico", para atender o Departamento Municipal de Saúde de Paraisópolis, firmado com a empresa **RAD SERVICOS ESPECIALIZADOS E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob **o n.º 20.203.886/0001-88**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, em 28 de julho de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:C4198206

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 330, DE 28 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº. 330, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Designa Fiscal de Contrato

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 65, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***
Art. 1º Designar **JESUS MESSIAS RODOLFO DE FARIA -titular e WANESSA F. F. DONIZETTI - suplente,** funcionários públicos municipais para atuar como fiscais do Contrato N.º 282/2026, referente ao Processo Licitatório N.º 152/2026, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar rural, com fornecimento de veículos, motoristas e demais insumos necessários, visando a atender os alunos da rede municipal de ensino do Distrito de Costas, firmado com a empresa **TIAGO SILVA E SOUZA 07845627682,** inscrita no CNPJ sob o n. º **32.749.325/0001-68**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de julho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, em 28 de julho de 2026.

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:6AF51925

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 331, DE 28 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº. 331, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Designa Fiscal de Contrato

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 65, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***
Art. 1º Designar **LARISSA APARECIDA MARINHO LIMA,** funcionária pública municipal para atuar como fiscal do Contrato N.º 283/2026, objeto do Processo Licitatório N.º 153/2026 - compartilhamento da ata de registro de preços n.º 003/2026, oriunda do pregão eletrônico n.º 007/2025, processo licitatório n.º 012/2025, realizada pelo consórcio intermunicipal multifinalitários dos municípios do extremo sul de minas – CIMESMI – registo de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução de trabalhos, necessários à realização dos serviços de manutenção e conservação de próprios institucionais, para ampliação da farmácia municipal, firmado com a empresa **RIBEIRO E VIOLA ADM. CONST. E INCORP. UNIPESSOAL LTDA,** inscrita no CNPJ: 20.910.401/0001-96.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
em 28 de julho de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:884DECA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026

Pregão Eletrônico 035/2026 – Processo 064/2026 – O município de Pedra do Anta –MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços médicos de clínica geral para atuar na Unidade Básica de Saúde e no CAPS Municipal de Pedra do Anta/MG. A sessão acontecerá no dia 12/08/2026 ás 08:00. O edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br –

Pedra do Anta, 28/07/2026.

JOÃO CÉSAR VIANA LOPES –
Pregoeiro

Publicado por:
João César Viana Lopes
Código Identificador:EA3A772B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO, Torna a público a reconvocação da sessão do P.L. Nº 029/2026 na modalidade P.E. Nº 013/2026 a ser realizado às 09h00min do dia 03/08/2026. Contratação de empresa para Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos em ensinos de oficina de Teatro, Artesanato, Práticas em Saúde, Jogos de Tabuleiro, Música, Dança, Karatê, Práticas Esportivas, Capoeira, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pedra Dourada – MG. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br.

Pedra Dourada 28/07/2026.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:B3D3B2BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 036/2026 – Proc. 074/2026 Obj. Aquisição de 02 (dois) ônibus com capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, destinados ao atendimento dos Convênios nº 1261002512/2025/SEE e nº 61002247/2025/SEE; 01 (uma) van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, destinada ao atendimento do Convênio nº 61002247/2025/SEE; 02 (dois) Veículos de Transporte Sanitário com acessibilidade para 01 (um) cadeirante; 01 (uma) ambulância Tipo A – Simples Remoção, tipo furgão; 01 veículo com capacidade para 7 lugares; e 01 veículo com capacidade de 05 lugares. Em razão de errata de licitação, altera-se a data de abertura da Sessão Pública para: 10/08/2026 às 09h. Errata e Edital disponíveis no PNCP e no site: www.piedadedoriogrande.mg.gov.br. Tel: (32) 3335-1122.

Publicado por:
Cláudio Rodolfo Oliveira
Código Identificador:CFAF5135

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Homologação/Ratificação/adjudicação. Ref. Processo Administrativo nº 083/2023 – Inexigibilidade nº 023/2026. Pelo presente Termo, o Município de Piedade do Rio Grande, por intermédio da Prefeita Municipal, Exma. Sra. Danielle Martins, RATIFICA, ADJUDICA e HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 083/2023 – Inexigibilidade nº 023/2026, com fundamento na alínea "c" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 25 da Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020, e AUTORIZA a contratação da AMA Assessoria Contábil Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 29.315.672/0001-78, para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e auditoria em contabilidade pública, destinados ao assessoramento da Chefe do Poder Executivo Municipal em matérias de natureza contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, compreendendo orientação técnica, emissão de pareceres, acompanhamento da execução contábil e apoio à tomada de decisões administrativas, nos termos da legislação aplicável. O valor total estimado da contratação é de R$ 112.019,16 (cento e doze mil e dezenove reais e dezesseis centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 9.334,93 (nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Publique-se na forma da lei, para conhecimento público, e promova-se a convocação da adjudicatária para assinatura do contrato. Município de Piedade do Rio Grande, 28 de julho de 2026.

DANIELLE MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cláudio Rodolfo Oliveira
Código Identificador:017D1D22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECLARAÇÃO DE CANCELAMENTO - 89ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CODEMA – 27/07/2026

Aos vinte e sete (27) dias do mês de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis), deu-se início, por meio de videoconferência, efetivada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a 89ª Reunião Plenária Extraordinária do CODEMA – Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente.
Às 18h00min foi realizada a 1ª (primeira) convocação, sendo verificada a presença de 4 (quatro) membros com direito a voto.
Depois de 15 (quinze) minutos, realizou-se a 2ª (segunda) chamada, sendo necessária a presença de 1/3 dos membros com direito a voto (mínimo 6 membros), contudo, estavam presentes apenas 5 (cinco) membros.
Deste modo, estando o quórum determinado pelo artigo 10, caput, do Regimento Interno insuficiente, não restou alternativa à Presidência, sendo necessário o cancelamento da reunião, conforme preconiza o §2º do Artigo 10 do Regimento Interno.
A reunião será transferida para data posterior, que será previamente agendada e o edital de convocação devidamente publicado.

Publicado por:
Lorena Alves Costa Ferreira
Código Identificador:5D24980C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA - EMENDA 2026 - PROJETO RITMO QUE UNE - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SANTO ANTONIO II E ADJACENTES

Parceiro: Associação Comunitária do Bairro Santo Antônio II e Adjacentes, inscrita no CNPJ sob o n° 32.012.487/0001-19
Objeto: Desenvolvimento de projeto social "Ritmo que Une"
Valor Global: R$7.000,00 (sete mil reais).
CONSIDERANDO as emendas orçamentarias impositivas ao orçamento do ano de 2026, direcionada pelo vereador, Sr. Emersanio Pinheiro de Carvalho, com destinação específica à Associação Comunitária do Bairro Santo Antônio II e Adjacentes.
CONSIDERANDO as emendas impositivas como instrumentos dos parlamentares para participarem diretamente na elaboração do orçamento anual e fomentarem as propostas apresentadas pela OSC's, visando uma melhor alocação dos recursos públicos;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 4.904 de 30 de dezembro de 2025, a qual define identificação das ações ou subações, projetos ou subprojetos, atividades ou subatividades e valores das dotações decorrentes de emendas impositivas de parlamentares e/ou bancadas, de execução orçamentária e financeira obrigatória;
CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;
CONSIDERANDO que, o inciso VI, do art. 30 da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de dispensa do Chamamento Público "*no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política*";
CONSIDERANDO que a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) elenca em seu art. 2º os requisitos para a celebração de parcerias entre o Poder Público e organização da assistência social, assim como elenca em seu art. 3º, §2º, os requisitos para a dispensa de chamamento público para as referidas entidades;
CONSIDERANDO que a entidade em questão é constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8742, de 7 de dezembro de 1993, uma vez que se trata exatamente de entidade sem fins lucrativos que, de forma continuada, permanente e planejada, presta serviço e executa programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos e promoção da cidadania;
CONSIDERANDO que a entidade possui como objetivo a prestação de serviços socioassistenciais regulamentados, conforme art. 1º, inciso III, alínea "a" da Resolução CNAS nº 109/2009, conferindo proteção social especial de alta complexidade;
CONSIDERANDO que a entidade é devidamente inscrita tanto no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), estando previamente credenciada pelos órgãos gestores da respectiva política;
CONSIDERANDO que a Associação Comunitária do Bairro Santo Antônio II e Adjacentes, desenvolve atividades voltadas a garantia, a defesa e a efetivação dos direitos socioassistenciais: a construção de novos direitos, a promoção da cidadania e o enfrentamento das desigualdades sociais.
Nesta mesma toada, conforme é destacado no plano de trabalho apresentado pela entidade, o desenvolvimento do projeto "Ritmo que Une" auxiliará na garantia da eficácia e eficiência das atividades desenvolvidas pela OSC, tendo em vista a utilização dos recursos de forma planejada e organizada, estando empenhados em avaliar cuidadosamente a utilização dos recursos públicos.
A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, inciso I, da Lei n°13.019/2014.
Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público e **DECLARO A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração de **TERMO DE FOMENTO** com a organização da sociedade civil **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO II E ADJACENTES,** tendo em vista o objeto presente nesta.
Torno pública esta justificativa, que poderá ser impugnada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014. Na hipótese de inexistência de impugnação, será analisada a habilitação da entidade, para posterior celebração da parceria.
Ponte Nova, 27 de julho de 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal Interina de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Thaciane da Cunha
Código Identificador:25819A28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI4968

LEI Nº 4.968/2026
PROJETO DE LEI Nº4.208/2026

Altera a Lei nº 4.888, de 10/12/2025, que autoriza a desafetação de áreas verdes e afetação de áreas para compensação ambiental, autoriza a permuta de imóveis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 4.888, de 10.12.2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º.....
II – área verde 05 (cinco), Gleba A2-B, com 6.099,67 (seis mil e noventa e nove metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 36.447 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Nova. (NR)
Art. 2º Fica o Município autorizado a alienar, mediante permuta com a empresa Newbridge Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ nº 24.183.173/0001-50, os imóveis objeto das matrículas nº 36.447 e 33.280 do CRI de Ponte Nova, com a área correspondente a 7.819,06 m² (sete mil, oitocentos e dezenove metros quadrados e seis decímetros quadrados) a ser desmembrada de uma área maior, identificada como área remanescente 02-A, de propriedade do empreendedor, objeto da matrícula nº 36.392 do CRI da Comarca, conforme matrículas e croqui em anexo.
Parágrafo único. Fica afetada como área verde, de propriedade do Município, a área de 7.819,06 m² (sete mil, oitocentos e dezenove metros quadrados e seis decímetros quadrados) de que trata o *caput*. (NR)
Art. 4º.....
II - matrícula nº 36.447 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, com 6.099,67 m2 (seis mil e noventa e nove metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados), no valor de R$ 1.245.979,59 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos);
III - área de 7.819,06 m² (sete mil, oitocentos e dezenove metros quadrados e seis decímetros quadrados), a ser desmembrada da área remanescente 02-A, objeto da matrícula nº 36.392 do CRI da Comarca, no valor de R$ 1.597.199,39 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil, cento e noventa e nove reais e trinta e nove centavos); (NR)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ponte Nova, 27 de julho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

SAMUEL IRIAS LOREDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo
Secretária Municipal de Meio Ambiente Interina

anexos
https://drive.google.com/drive/folders/1ld5aKPD1AZBDAnDlED1m4ZlWhMNVeLf0?usp=drive_link

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:423AEEC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI COMPLEMENTAR 4957/2026

Torna sem efeito a publicação da Lei Complementar nº 4957/2026 Altera a Lei Municipal nº 3.174/2008, que estabelece adicional pelo exercício de atividade insalubre , perigosa ou penosa", publicada na AMM no dia 07 de julho de 2026. Edição 4311. Ponte Nova, 28 de julho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:0896C9C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 3.019/2026 "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 3.019/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 3.019/2026, que "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 27 de julho de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:515B2806

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 3.020/2026 "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 3.020/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 3.020/2026, que "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 27 de julho de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:7C524F39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 3.021/2026 "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 3.021/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 3.021/2026, que "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 27 de julho de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:B178A330

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 3.022/2026 "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 3.022/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 3.022/2026, que "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 27 de julho de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:65129B8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 3.023/2026 "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 3.023/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 3.023/2026, que "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 27 de julho de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:5045C178

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 3.024/2026 "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 3.024/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 3.024/2026, que "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 27 de julho de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:89A31A4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 3.025/2026 "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 3.025/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 3.025/2026, que "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 27 de julho de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:0201938D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 3.026/2026 "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 3.026/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 3.026/2026, que "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 27 de julho de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:4208E9BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 3.027/2026 "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 3.027/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 3.027/2026, que "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 27 de julho de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:CEF83ED1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 3.028/2026 "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 3.028/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 3.028/2026, que "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 27 de julho de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:1FA04B53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 3.029/2026 "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 3.029/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 3.029/2026, que "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 27 de julho de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:A1728420

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 3.030/2026 "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 3.030/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 3.030/2026, que "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 27 de julho de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:B720F61E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 3.031/2026 "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 3.031/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 3.031/2026, que "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 27 de julho de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:D679961C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 3.032/2026 "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 3.032/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 3.032/2026, que "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 27 de julho de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:A643B16F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO

Processo: 45/2026

A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, por meio da Fiscalização Integrada, informa que, no dia 09 de julho de 2026, às 10:05, durante a Averiguação da Notificação nº 129/2026, foi constatado que a propriedade sob sua responsabilidade apresenta irregularidade em desconformidade com o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.315/2023, em virtude da ocorrência de vegetação alta em sua propriedade. Fica **AUTUADO** a pessoa física identificado no **BOLETIM DO CADASTRO IMOBILIARIO**, de nome **VINICIUS GONÇALVES C. DE CARVALHO,** residente na **RUA WALDOMIRO LOBO, N 1675,** bairro **GUARANI, CEP: 31.814-620,** no município de **BELO HORIZONTE,** declarado como proprietário do imóvel situado na **RUA ALAMEDA DOS JACARANDAS, N 313, RESIDENCIAL GRAN VILLAGE, QD 02, LT 16,** no município de **PRUDENTE DE MORAIS**, ciente que descumpriu a legislação municipal e cabe a penalidade descrita abaixo:

Infração: Imóvel em mau estado de conservação com Vegetação Alta
Legislação: Art. 3º. da lei municipal 1315/2023
Penalidade: Conforme Art. 18º se caracterizados conforme descrito no inciso I do artigo 3º, multa equivalente a 0,003 (três milésimos) de Unidades Fiscais do Município de Prudente de Morais por metro quadrado da área do imóvel

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES:

• O autuado recebeu também a notificação de nº 129/2026 orientando sobre a necessidade de se adequar e se manteve inerte.

DETERMINAÇÕES:
Termo de ciência para que o autuado se for de seu interesse, apresente recurso administrativo perante a Secretaria Municipal responsável pela autuação no prazo de 15 dias, período em que a aplicação de qualquer sanção permanecerá suspensa.

Prudente de Morais-MG, 10 de julho de 2026.

EVERTON NEPOMUCENO P. DA SILVA
Supervisor de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO

Processo: 53/2026

A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, por meio da Fiscalização Integrada, informa que, no dia 09 de julho de 2026, às 10:18, durante a Averiguação da Notificação nº 142/2026, foi constatado que a propriedade sob sua responsabilidade apresenta irregularidade em desconformidade com o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.315/2023, em virtude da ocorrência de vegetação alta em sua propriedade. Fica **AUTUADO ADILSON ALEXANDRE LABANCA**, pessoa física identificada no boletim do cadastro imobiliário, residente na **RUA FRANCISCO LABANCA, N 552,** bairro **CENTRO (JUSTINÓPOLIS) , CEP: 33900-700, RIBEIRÃO DAS NEVES,** declarado como proprietário do imóvel situado na **RUA ALAMEDA DOS VINHASTICOS, N 120, RESIDENCIAL GRAN VILLAGE, QD 05, LT 08** no município de **PRUDENTE DE MORAIS**, ciente que descumpriu a legislação municipal e cabe a penalidade descrita abaixo:

Infração: Imóvel em mau estado de conservação com Vegetação Alta
Legislação: Art. 3º. da lei municipal 1315/2023
Penalidade: Conforme Art. 18º se caracterizados conforme descrito no inciso I do artigo 3º, multa equivalente a 0,003 (três milésimos) de Unidades Fiscais do Município de Prudente de Morais por metro quadrado da área do imóvel

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES:

• O autuado recebeu também a notificação de nº 142/2026 orientando sobre a necessidade de se adequar e se manteve inerte.

DETERMINAÇÕES:
Termo de ciência para que o autuado se for de seu interesse, apresente recurso administrativo perante a Secretaria Municipal responsável pela autuação no prazo de 15 dias, período em que a aplicação de qualquer sanção permanecerá suspensa.

Prudente de Morais-MG, 10 de julho de 2026.

EVERTON NEPOMUCENO P. DA SILVA
Supervisor de Fiscalização

Publicado por:
João Victor Paiva Souza Andrade
Código Identificador:5AB28AC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS/MG
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 101/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 036/2026

O Município de Prudente de Morais/MG torna público que realizará contratação direta, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Objeto: Aquisição de 06 (seis) inscrições para participação de servidores da Prefeitura Municipal de Prudente de Morais/MG no curso presencial **"Imersão em Contratos Públicos na Prática 2026"**, ministrado pelo Professor Juliano Calazans, a ser realizado nos dias 05 e 06 de agosto de 2026, no Município de Sete Lagoas/MG, visando ao treinamento e aperfeiçoamento dos agentes públicos envolvidos nas atividades de planejamento, licitações, gestão e fiscalização de contratos administrativos.

Valor Total da Contratação: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Após a ratificação da inexigibilidade pela autoridade competente, os autos permanecerão disponíveis para consulta na Prefeitura Municipal de Prudente de Morais/MG, em observância aos princípios da publicidade e da transparência.

Prudente de Morais/MG, 28 de julho de 2026.

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:6064A7D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026
O Município de Prudente de Morais/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço por Lote**, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes personalizados destinados aos servidores da Administração Pública Municipal**, compreendendo o fornecimento de camisas polo premium e camisas sociais corporativas, com personalização por meio de bordados institucionais, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Edital e seus anexos.
Valor estimado da contratação: R$ 33.733,00 (trinta e três mil, setecentos e trinta e três reais).
Data e horários:

• Início do recebimento das propostas: **11/08/2026, às 8h30**.
• Limite para recebimento das propostas: **11/08/2026, às 9h00**.
• Abertura das propostas e início da sessão pública: **11/08/2026, às 9h00**.

Critério de julgamento: Menor preço por lote.
Modo de disputa: Aberto.
A licitação será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Prudente de Morais/MG, bem como poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, durante o horário de expediente.
Prudente de Morais/MG, 28 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS/MG

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:C652F0E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2026
Processo Administrativo: nº 44/2025
Pregão Eletrônico: nº 11/2025
Registro de Preços: nº 10/2025
Contrato Administrativo: nº 80/2025
PARTES:
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG – CNPJ: 18.314.625/0001-93
CONTRATADA: MARCOS INÁCIO DA SILVA PEREIRA – ME – CNPJ: 17.716.197/0001-62
OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro dos valores unitários dos itens de locação de banheiros químicos (Standart e PNE), integrantes do Contrato Administrativo nº 80/2025.
NOVOS VALORES:
Banheiro Químico Standart: de R$ 175,00 para R$ 225,00;
Banheiro Químico PNE: de R$ 100,00 para R$ 170,00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: A partir de 22/07/2026 (data da assinatura).
SIGNATÁRIOS: Jocimar Cesar Brandão (Prefeito Municipal) e Marcos Inácio da Silva Pereira (Representante Legal da Contratada).
Prudente de Morais (MG), 22 de julho de 2026.

JOCIMAR CESAR BRANDÃO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:B477CF20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2026 – RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 079/2026. Processo nº 055/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA. CNPJ nº 47.812.320/0001-00. Objeto: fornecimento de materiais elétricos, destinados aos serviços de manutenção e reforma das instalações elétricas do

município de Rio Novo - MG. Valor Total: R$ 271.645,25. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 28/07/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:53E80628

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2026 – RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 081/2026. Processo nº 055/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: PIX LED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO. CNPJ nº 45.966.780/0001-67. Objeto: fornecimento de materiais elétricos, destinados aos serviços de manutenção e reforma das instalações elétricas do município de Rio Novo - MG. Valor Total: R$ 69.033,20. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 27/07/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:F4662B96

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2026 – RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 083/2026. Processo nº 055/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: ILUMINA GOIÁS ILUMINAÇÃO LTDA. CNPJ nº 64.436.697/0001-20. Objeto: fornecimento de materiais elétricos, destinados aos serviços de manutenção e reforma das instalações elétricas do município de Rio Novo - MG. Valor Total: R$ 7.346,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 28/07/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:B4E4426F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2026 – RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 084/2026. Processo nº 055/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: SOUZA & RICETTI ESTRATÉGIA PÚBLICA LTDA. CNPJ nº 61.772.337/0001-01. Objeto: fornecimento de materiais elétricos, destinados aos serviços de manutenção e reforma das instalações elétricas do município de Rio Novo - MG. Valor Total: R$ 54.720,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 27/07/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:0730E612

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2026 – RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 085/2026. Processo nº 055/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: COMERCIAL PRIME LTDA. CNPJ nº 55.176.303/0001-51. Objeto: fornecimento de materiais elétricos, destinados aos serviços de manutenção e reforma das instalações elétricas do município de Rio Novo - MG. Valor Total: R$ 38.794,50. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 27/07/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:738B3495

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2026 – RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 086/2026. Processo nº 055/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: TW2K ELETROELETRONICA LTDA. CNPJ nº 31.840.475/0001-10. Objeto: fornecimento de materiais elétricos, destinados aos serviços de manutenção e reforma das instalações elétricas do município de Rio Novo - MG. Valor Total: R$ 9.459,60. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 27/07/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:1BE9F568

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2026 – RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 087/2026. Processo nº 055/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: DESBRAVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA. CNPJ nº 59.566.602/0001-53. Objeto: fornecimento de materiais elétricos, destinados aos serviços de manutenção e reforma das instalações elétricas do município de Rio Novo - MG. Valor Total: R$ 9.400,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 27/07/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:261F2ECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2026 – RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 088/2026. Processo nº 055/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: MIRIAM SUZANA MORETTI. CNPJ nº 45.127.054/0001-50. Objeto: fornecimento de materiais elétricos, destinados aos serviços de manutenção e reforma das instalações elétricas do município de Rio Novo - MG. Valor Total: R$ 9.385,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 27/07/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:1FD6C7F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2026 – RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 089/2026. Processo nº 058/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: SAMIR MADEIRAS 2 LTDA. CNPJ nº 55.718.222/0001-36. Objeto: fornecimento de madeira em atendimento do Setor de Obras do município de Rio Novo - MG. Valor Total: R$ 114.450,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 27/07/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:AE6577A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2026 – RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 091/2026. Processo nº 058/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: COMERCIAL PRIME LTDA. CNPJ nº 55.176.303/0001-51. Objeto: fornecimento de madeira em atendimento do Setor de Obras do município de Rio Novo - MG. Valor Total: R$ 466.780,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 27/07/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:C063AA45

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 067/2025 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2025. Contratante: Município de Rio Novo/MG, CNPJ Nº 18.338.244/0001-44. Contratada: CURAR ASSISTENCIA MEDICA LTDA, CNPJ Nº 37.481.127/0001-80. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais doze meses. Data da assinatura: 28/07/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:12A41489

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 067/2025 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2025. Contratante: Município de Rio Novo/MG, CNPJ Nº 18.338.244/0001-44. Contratada: UROLOGIQUE SERVIÇOS MEDICOS, CNPJ Nº 08.078.146/0001-61. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais doze meses. Data da assinatura: 28/07/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:196106B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 067/2025 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2025. Contratante: Município de Rio Novo/MG, CNPJ Nº 18.338.244/0001-44. Contratada: CLINICA MEDICA LOURES SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ Nº 41.171.839/0001-70. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais doze meses. Data da assinatura: 28/07/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:7828AD80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 070/2025 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2025. Contratante: Município de Rio Novo/MG, CNPJ Nº 18.338.244/0001-44. Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXECEPCIONAIS DE RIO NOVO, CNPJ Nº 05.624.637/0001-72. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais doze meses. Data da assinatura: 20/07/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:03896753

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 073/2025 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2025. Contratante: Município de Rio Novo/MG, CNPJ Nº 18.338.244/0001-44. Contratada: TUBOS CERAMICOS TAMBAU LTDA, CNPJ Nº 01.945.461/0001-08. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais doze meses. Data da assinatura: 28/07/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:53A51531

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 095/2025 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 069/2025. Locatário: MUNICÍPIO DE RIO NOVO, CNPJ Nº 18.338.244/0001-44. Locador: JUSCÉLIO DO CARMO DIAS VIEIRA, CPF nº XXX.105.006-XX. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais doze meses e reequilíbrio econômico-financeiro. Data da assinatura: 28/07/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:A894CA01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**. Data da sessão pública: 12/08/2026 às 10h00min. Informações gerais e edital: no site https://www.riopomba.mg.gov.br. e no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Rio Pomba-MG, 28 de julho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA GONÇALVES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:8ECC4D7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
065 - 2026 - INEXIGIBILIDADE 013 - 2026 - ASSESSORIA EDUCACAO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CONTRATO – Processo Nº 065/2026, Inexigibilidade Nº 013/2026, Contrato N° 008/2026 – Contratado: **MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA**, com CNPJ Nº **37.658.395/0001-24**, pelo valor mensal de R$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais), perfazendo um valor global de R$ 24.600,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos reais) – com o objeto: Contratação de licença de uso de software, na modalidade SaaS (Software as A Service), em ambiente Web, compreendendo os módulos de gestão, capacitação, fornecimento de alertas e possibilidade de consultas/atendimentos para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Bárbara do Tugúrio - MG. Baseando-se no Artigo nº 74, Inc II da Lei nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 22 de julho de 2026 -

HELDER ALVES DE ARAÚJO –
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:163B55AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
069 - 2026 - ADESÃO - 04 - 2026 - TELA INTERATIVA DIGITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - Aviso de procedimento administrativo – **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025**. Torna Público a intenção de adesão da ata de registro de preço nº 007/2025, oriunda do processo licitatório Nº 012/2025 e pregão eletrônico nº 004/2025 - versão Registro de preço, "**contratação futura e eventual de empresa especializada no fornecimento de tela interativa digital para atender aos municípios consorciados e ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE**

MINAS GERAIS (COMGRANBEL).". Com a empresa **REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, SOB O CNPJ Nº **65.149.197/0002-51**, no valor previsto de **R$ 165.187,00 (Cento e sessenta e cinco mil e cento e oitenta e sete reais)** - Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131, e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 28 de julho de 2026 -

JOSÉ ANTÔNIO ALVES DONATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:7CB067BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO ADESÃO 01/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026
ADESÃO Nº 01/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS - MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
RATIFICAR E HOMOLOGAR, em todos os seus termos o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026,** conforme justificativa apresentada e Parecer da Procuradoria Jurídica, nos termos da Lei 14.133/2021, cujo objeto Aquisição de veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo HATCH, destinado ao atendimento das necessidades do Município de Santa Fé de Minas/MG, com recursos financeiros oriundos da Resolução nº 11.042/2026, observadas as especificações técnicas, quantitativos e demais condições, conforme Procedimento Administrativo nº 050/2025, Pregão eletrônico por registro de preços nº 022/2025 e ata de registro de preços nº 025/2025, **AUTORIZANDO,** a contratação de Empresa **MONTES CLAROS VEICULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.677.264/0001-17, referente à Ata de Registro de Preços nº 025/2025, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICA POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025, gerenciada pela Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene (CIMAMS), Valor Global Estimado de R$ 90.519,30 (noventa mil quinhentos e dezenove reais e trinta centavos). Publique-se.
Santa Fé de Minas - MG, 28 de junho de 2026.

GLEBSON JOSÉ LEITE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:12465974

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026 - PROCESSO Nº. 070/2026. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E TERMO DE CONTRATO EM 27/07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026 - PROCESSO Nº. 070/2026. Extrato de adjudicação, homologação e Termo de Contrato em 27/07/2026 - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva "in loco" nos equipamentos de transmissores e receptores de sinais de televisão e telefonia celular no município de Santa Maria de Itabira/MG. Termo de Contrato nº 066/2026, empresa Sebastião Paulino de Lima - CNPJ: 03.195.173/0001-09. Valor Global: R$ 129.000,00. Vigência: 27/07/2026 a 26/07/2027. S.M.I. 27/07/2026 -

ANDRÉ LÚCIO TORRES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:4EC96F7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
AVISO - DISPENSA Nº 017/2026

A Prefeitura Municipal de Santana do Deserto/MG, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que, em relação à Dispensa de Licitação/Contratação Direta, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de mobiliário para equipagem dos espaços de atendimento, guarda de documentos e recepção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), houve uma instabilidade no servidor de e-mail institucional da Administração, fato que pode ter impedido o recebimento de propostas enviadas das 6h às 9h de 24/7/2026.

Diante de tal fato, a Administração solicita que quaisquer proponentes que tenham enviado propostas no intervalo temporal acima mencionado, procedam o reenvio das propostas até o novo prazo, publicado em 27/07/2026.

A nova data e horário de abertura das propostas comerciais permanece: 9h do dia 31/7/2026.

O Termo de Referência completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.santanadodeserto.mg.gov.br.

Santana do Deserto/MG, 28 de julho de 2026

Publicado por:
Ricardo Fraga Lopes
Código Identificador:FE6E7D4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
LEI Nº 1.341 DE 27 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2027 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Santana do Deserto aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Santana do Deserto para o exercício financeiro de 2027, compreendendo:
I - disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II - estrutura do orçamento municipal;
III - elaboração, alteração e execução orçamentária;
IV - despesas de pessoal e encargos sociais;
V - condições para concessão de recursos públicos;
VI - alterações na legislação tributária;
VII - disposições sobre a dívida pública municipal; e
VIII - disposições finais.
Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos, nos termos do art. 4º e seus §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:
a) Anexo I - Prioridades e Metas
b) Anexo II - Metas Fiscais; e
c) Anexo III - Riscos e Eventos Fiscais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2º As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2027 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o *caput* deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2026/2029.

§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2027, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

I - mensagem encaminhando o projeto de lei;

II - texto da lei;

III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;

VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

VII - programa de trabalho através da funcional programática; e

VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2027 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, podendo ser readequadas e redefinidas a codificação e as especificações das fontes, obedecendo as normativas da Secretaria do Tesouro Nacional e/ou Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO IV

DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2027, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2027, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2027 à Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - dotações com recursos vinculados;

II - dotações referentes à contrapartida;

III - dotações referentes a obras em andamento; e

IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º (VETADO) - *Mensagem de Veto nº 01/2026, em apreciação pela Câmara Municipal, nos termos do art. 46, §4º da Lei Orgânica Municipal.*

§1º As programações decorrentes das emendas impositivas terão execução obrigatória, ressalvados os impedimentos de ordem técnica devidamente justificados.

§2º (VETADO) - *Mensagem de Veto nº 01/2026, em apreciação pela Câmara Municipal, nos termos do art. 46, §4º da Lei Orgânica Municipal.*

§3º A execução das emendas impositivas observará critérios objetivos e impessoais, garantindo tratamento equitativo entre os vereadores.

§4º Para fins de atendimento aos dispositivos relacionados às emendas individuais ao orçamento público municipal, os órgãos de execução observarão, nos termos legais, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das respectivas emendas.

§5º As programações orçamentárias de origem nas emendas individuais não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica insuperáveis.

§6º Consideram-se impedimentos de ordem técnica insuperáveis:

I - as emendas individuais que desconsiderarem os preceitos constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

II - as emendas que apresentarem a adoção de ações e serviços públicos para a realização de objeto de forma insustentável ou incompleta;

III - as emendas que apresentarem a alocação de recursos insuficientes para a execução do seu objeto, salvo em atividade dividida por etapas e tecnicamente viável;

IV - a não comprovação de que os recursos orçamentários ou financeiros são suficientes para a conclusão do projeto ou de etapa útil com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;

V - a incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

VI - a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico-financeiro de execução do projeto, no caso de emendas relativas à execução de obras;

VII - a emenda individual que conceder dotação para a instalação ou o funcionamento de serviço público ainda não criado por lei, em desacordo ao disposto na alínea "c" do art. 33 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

VIII - a aprovação de emenda individual que conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes, em desacordo ao disposto na alínea "b" do art. 33 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IX - a destinação de dotação a entidade que não atenda os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

X - a destinação de dotação a entidade em situação irregular, em desacordo com o disposto no art. 17 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

XI - a criação de despesa de caráter continuado para o Município, direta ou indiretamente;

XII - os impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho ou o pagamento dentro do exercício financeiro.

§7º Os impedimentos de ordem técnica de que trata este artigo serão apurados pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações orçamentárias e nas unidades orçamentárias, e comporão relatório a ser formalmente comunicado pelo Poder Executivo.

§8º A parcela da reserva de recursos a que se refere o caput deste artigo que não for utilizada pelos vereadores para indicação de emendas individuais durante o processo de tramitação da lei orçamentária de 2026 poderá ser utilizada pelo Poder Executivo como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

§9º As entidades privadas eventualmente indicadas como beneficiadas deverão, para fins de operacionalização das emendas individuais de execução obrigatória a elas destinadas, apresentar plano de trabalho, sujeito a avaliação técnica do Poder Executivo, que deverá conter:
I - cronograma físico e financeiro;
II - plano de aplicação das despesas;
III - informações de conta corrente específica.
III - identificação do beneficiário com CNPJ;
IV - conta específica quando exigida.
§10 As emendas impositivas deverão conter:
I - objeto individualizado;
II - autor;
III - partido;
IV - classificação orçamentária;
V - beneficiário, com indicação do CNPJ;
VI - valor;
§11 As emendas impositivas serão consolidadas na Lei Orçamentária Anual, a qual será acompanhada de anexo próprio destinado à identificação das respectivas indicações.
§12 A execução das emendas impositivas deverá assegurar a rastreabilidade dos recursos, mediante:
I - identificação contábil da emenda;
II - vinculação da despesa;
III - identificação do beneficiário final;
IV - divulgação em portal de transparência.
§13 As despesas decorrentes das emendas impositivas empenhadas e não pagas poderão ser inscritas em restos a pagar no limite máximo de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 36 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§14 Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de verificação da execução obrigatória das emendas impositivas, desde que mantida sua identificação e finalidade.
§15 A inscrição em restos a pagar não autoriza alteração da finalidade da emenda.
§16 Caso a reestimativa da receita indique risco ao cumprimento das metas fiscais, poderá haver limitação proporcional da execução das emendas impositivas.
Art. 10. O projeto de lei orçamentária de 2027 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:
I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e
III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária.
Art.11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentáriade 2027 ou em créditos adicionais, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na estrutura do orçamento, determinadas as respectivas realocações de recursos nos termos seguintes:
I - Remanejamento: realocações na organização do ente público, com destinação de recurso de um órgão, secretaria, departamento, ou congênere para outro, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art.5º desta Lei;
II - Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho já existentes no orçamento do órgão executor das ações governamentais;
III - Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, secretaria, departamento ou congênere e do mesmo programa de trabalho, em função da repriorização dos gastos a serem efetuados.
Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 ou em créditos adicionais.
Art. 12. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027, respeitadas as devidas vinculações.
Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.
Art. 13. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o *caput* do art. 212 da Constituição e a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o *caput* deste artigo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, nos termos estabelecidos no art. 212-A da Constituição Federal.
Art. 14. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2027, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e seu §3º, da Constituição Federal.
Art. 15. A Lei Orçamentária de 2027 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis, além da necessidade da obtenção de resultado primário positivo, se for o caso.
Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.
Art. 16. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.
Art. 17. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2027, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.
Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2027, em observância as regras dispostas no art. 29-A da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.
Art. 18. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2027.
§1º Excluem do *caput* deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.
§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.
§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.
Art. 19. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 20. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, observado o inciso II, §1º e *caput* do art.169, da Constituição Federal, com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, de acordo com os limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no *caput* deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2027 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 22. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinqüenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art.23. Não obstante o disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Município ainda assim poderá contratar horas-extras para manter os serviços essenciais de saúde e educação

Art. 24. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 25. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis à concessão de recursos públicos.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do *capu*t deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 26. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei específica.

Art. 27 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, bem como a observância da legislação as quais regem as transferências de recursos públicos, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 28. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2027, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, no que couber.

Art. 29. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.30. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 31. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 32. A Lei Orçamentária de 2027 poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2027.

Art. 33. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2027.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 35. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 36. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2027, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas à elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I- - lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;
II - relatórios resumidos da execução orçamentária;
III - relatórios de gestão fiscal;
IV - balanço geral anual;
V - audiências públicas; e
VI - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 37. O Projeto de Lei Orçamentária de 2027 deverá ser enviado ao Poder Executivo até o dia 31 de dezembro de 2025.

§1º Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2027 não seja enviado no prazo disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária vigente, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária de 2027.

§2º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no §1º serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, por meio da abertura de créditos adicionais suplementares, usando como fontes de recursos o superávit financeiro, o excesso de arrecadação e a anulação de saldos de dotações não comprometidas.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

Santana do Deserto, 27 de julho de 2026.

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique de Azevedo Souza
Código Identificador:8E644526

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG -Aviso Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº

020/2026, Processo Nº 154/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação De Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Especializados em Psiquiatria. Abertura dia 12/08/2026 às 13:30hs. Acesso ao Edital: https://licitanet.com.br/processos.html e Portal do Município https://santarosadaserra.mg.gov.br/licitacoes.html;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:6EFD48F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
DECRETO NO:00032 /2026

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SANTA ROSA DA SERRA
DECRETO No:00032 /2026
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA ROSA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 1278 / 2025

CONSIDERANDO:
Suplementação de dotações orçamentárias para registro de despesas contraidas pelo executivo municipal, utilizando o excesso de arrecadação.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SE	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	
02.06.03	F U N D E B	
12	Educacao	
12.365	Educacao Infantil	
12.365.0048	DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA	
12.365.0048.2039	Manutenção Atividades Pré-Escola	
3.1.90.04.00 222	**Contratação por Tempo Determinado**	**18.326,00**
1.546.000.0000	Transferências do FUNDEB - Complem.	18.326,00
3.1.90.11.00 223	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**9.854,86**
1.546.000.0000	Transferências do FUNDEB - Complem.	9.854,86
TOTAL: R$		**28.180,86**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Excesso de Arrecadação: R$ 28.180,86

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SANTA ROSA DA SERRA, 1 DE JUNHO DE 2026

FREDERICO OZANAN RANGEL
CPF: 042.110.256-00
Prefeito Municipal

FREDERICO OZANAN RANGEL:0421 1025600
Assinado de forma digital por FREDERICO OZANAN RANGEL:04211025600
Dados: 2026.07.22 08:50:42 -03'00'

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:977CD2ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO 84

AVISO DE DISPENSA Nº 084/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO DO GRAMA –MG, em atendimento ao §2º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 033/2026, Processo 084/2026 para "Contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliário e equipamentos hospitalares destinados ao aparelhamento e a reposição de equipamentos das unidades de saúde (por registro de preço), para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Grama/MG. Para tanto, convoco eventuais interessados a entregarem as propostas no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, situado a Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama/MG, no horário das 09h as 11h e das 12h30minas 17h em dias uteis, ou pelo e-mail: propostadispensa@gmail.com, até as 17h:00min do dia 03/08/2026.
O edital estará disponível a partir da data da publicação desse aviso no site da prefeitura municipal https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/ e poderá ser solicitado pelo e-mail: compraselicitacaograma@gmail.com
Eventuais interessados podem apresentar documentos e propostas até a data de 03 de agosto de 2026, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Os documentos e propostas podem ser encaminhadas no e-mail indicado acima ou por meio de protocolo presencial na sede da Prefeitura.

Santo Antônio do Grama, 28 de julho de 2026.

DANIELY AP. GOMES PEREIRA
Agente de Contratação

O período mínimo entre a publicação e o recebimento das propostas é de 3 dias úteis, nos termos do art. 75, §2º, da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:DA26E0C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026

O Município de Santo Antônio do Grama/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por Item**, destinada ao **Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais, equipamentos e peças de informática, visando atender às demandas dos diversos setores e das Secretarias Municipais da Prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG, incluindo a aquisição de computadores destinados à implantação de sala de informática na Escola Municipal Expedito Pereira Lima, com recursos provenientes da Emenda Impositiva Municipal nº 05/2025**, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.
Data da Sessão Pública: 10 de agosto de 2026.
Horário: 08h30.
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG, situada na Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, podendo ser solicitados pelo e-mail **compraselicitacaograma@gmail.com** ou consultados no

Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma da legislação vigente.
Santo Antônio do Grama/MG, 28 de julho de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:49FAD1E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE RETOMADA DO CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

O Município de Santo Antônio do Grama/MG, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **RETOMADO** o **Processo Administrativo nº 049/2024 – Credenciamento nº 002/2024**, destinado ao credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, conforme especificações constantes do edital e seus anexos.
A retomada do credenciamento decorre da necessidade da Administração Municipal de ampliar o número de profissionais credenciados para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade e a eficiência da prestação dos serviços públicos de saúde.
A partir da publicação deste aviso, o Município voltará a receber a documentação dos interessados que atendam às exigências previstas no Edital de Credenciamento nº 002/2024, permanecendo inalteradas todas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Os documentos deverão ser protocolizados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG, situado à Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, durante o horário de expediente.
Mais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, pelo telefone (31) 3872-5005 ou pelo e-mail oficial do Município.
Santo Antônio do Grama/MG, 28 de julho de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:913BC7A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-002/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AO CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 002/2026, NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO-PSF, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 4.472 DE 07 DE MARÇO DE 2018.

O Exmo. Sr., **PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT** torna público as seguintes determinações pertinentes ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 002/2026.**

Ao candidato classificado segundo o quadro abaixo:

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Priscila de Oliveira Rezende Soares	Médico-PSF	4º lugar

Deverá apresentar-se munido da documentação relacionada abaixo **de 28 a 30 de janeiro** do corrente ano**, no horário de 13:30 às 17:00 horas, na Superintendência de Recursos Humanos, situado à Praça Cesário Alvim, no 55 - Centro, Santos Dumont-MG, a fim de proceder a contratação temporária:**

Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Cópia da carteira de trabalho - CTPS (pag. Foto, verso e averbação);
Cópia da inscrição do PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3x4 recente;
Cópia do título eleitoral junto com o comprovante/certidão de regularidade eleitoral;
Cópia da carteira de habilitação (Categoria D);
Cópia do comprovante de endereço;
Cópia do comprovante de escolaridade (Diploma);
Cópia do registro profissional emitido pelo órgão da classe (se for o caso);
Cópia atualizada da certidão de nascimento ou casamento;
Cópia certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
Cópia do cartão de vacinação de filhos menos de 06 anos;
Cópia do CPF dos dependentes;
Cópia do certificado de reservista (para homens entre 18 e 45 anos);
Declaração expedida pelo INSS de que não está em gozo de benefício previdenciário;
Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Poder Judiciário;
Certidão negativa cível pelo Poder Judiciário.

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Edital de Convocação entra em vigor em 28 de julho 2026, data de sua publicação.

C U M P R A – S E.
Paço da Prefeitura Municipal de

Santos Dumont, 28 de julho de 2026.

GLAUCO DE ALBUQUERQUE SOUZA
Superintendente de Recurso Humanos

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:023ADC66

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AO CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 004/2025, NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 4.092 DE 13 DE ABRIL DE 2010.

O Exmo. Sr., **PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT** torna público as seguintes determinações pertinentes ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 004/2025.**

Ao candidato classificado segundo o quadro abaixo:

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Maristella Garcia Moreira	Assistente Social	8º lugar

Devera apresentar-se munido da documentação relacionada abaixo **de 28 a 30 de julho** do corrente ano**, no horário de 13:30 às 17:00 horas, na Superintendência de Recursos Humanos, situado à Praça Cesário Alvim, no 55 - Centro, Santos Dumont-MG, a fim de proceder a contratação temporária:**

Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Cópia da carteira de trabalho - CTPS (pag. Foto, verso e averbação);
Cópia da inscrição do PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3x4 recente;
Cópia do título eleitoral junto com o comprovante/certidão de regularidade eleitoral;
Cópia da carteira de habilitação (Categoria D);
Cópia do comprovante de endereço;
Cópia do comprovante de escolaridade (Diploma);

Cópia do registro profissional emitido pelo órgão da classe (se for o caso);
Cópia atualizada da certidão de nascimento ou casamento;
Cópia certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
Cópia do cartão de vacinação de filhos menos de 06 anos;
Cópia do CPF dos dependentes;
Cópia do certificado de reservista (para homens entre 18 e 45 anos);
Declaração expedida pelo INSS de que não está em gozo de benefício previdenciário;
Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Poder Judiciário;
Certidão negativa cível pelo Poder Judiciário.

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Edital de Convocação entra em vigor em 28 de julho 2026, data de sua publicação.

C U M P R A – S E.
Paço da Prefeitura Municipal de

Santos Dumont, 28 de julho de 2026.

GLAUCO DE ALBUQUERQUE SOUZA
Superintendente de Recurso Humanos

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:95990A3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
ERRATA Nº 01/2026 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

EDITAL DE FOMENTO À CULTURA DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
O Município de São João das Missões, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **ERRATA Nº 01/2026** referente ao **Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Edital de Fomento à Cultura**, conforme as disposições abaixo:
1. DA ALTERAÇÃO
No item **7. ETAPA DE SELEÇÃO**, subitem **7.1 Quem analisa os projetos**, **ONDE SE LÊ:**
1.1 Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão:
I - Membros Efetivos:
a) Christian Mayck da Rocha de Souza Neto;
b) Matheus Fernando de Oliveira;
c) Thayane Costa Borges;
II - Membros Suplentes:
a) Kássio Henrique Martins de Lima;
b) Márcio Phillippe da Rocha Ribeiro Filho.
LEIA-SE:
7.1 Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão:
I - Membros Titulares:
1. Janete Ramos de Sousa;
2. Luara Gonçalves Madureira;
3. Daydson Benedito Ramos.
II - Membros Suplentes:
1. Kassio Henrique Martins de Lima;
2. Márcio Phillippe da Rocha Ribeiro Filho.
2. DISPOSIÇÕES GERAIS
Ressalta-se que as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 permanecem inalteradas e em pleno vigor.
São João das Missões – MG, 28 de julho de 2026.

ADÉLIA RIBEIRO LOPO -
Secretaria Municipal de Cultura.

Publicado por:
João Pedro Guedes
Código Identificador:6560C845

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ADESÃO DE ATA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026
O Município de São José do Mantimento/MG, por intermédio da Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi **HOMOLOGADO** o Processo Administrativo nº 033/2026, referente à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2026, cujo objeto é a **aquisição de mobiliário e equipamentos escolares, visando suprir as demandas das unidades de ensino da rede pública municipal**. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço.
Empresa Contratada: **TUDO MAIS LTDA**. Vigência da Ata: **15/05/2026 a 14/05/2027**.Valor Total da Contratação: **R$ 241.136,84 (duzentos e quarenta e um mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos).**São José do Mantimento/MG, 21 de julho de 2026.

ANDREIA TEIXEIRA NEVES GOMES,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Noemia Patricio da Silva Rodrigues
Código Identificador:D4662D4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ADESÃO DE ATA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026,O Município de São José do Mantimento/MG torna público que foi homologado o Processo Administrativo nº 030/2026, referente à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 009/2026, Processo nº 011/2026, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí – CIMAP, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) ônibus escolar com capacidade para 45 (quarenta e cinco) lugares, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.**Órgão Gerenciador:** Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí – CIMAP. **Empresa Contratada:** ITALBUS CARROCERIAS DE ÔNIBUS LTDA.**Vigência da Ata:** 17/03/2026 a 17/03/2027. **Valor Total da Contratação:** R$ 567.000,00 (quinhentos e sessenta e sete mil reais).São José do Mantimento/MG, 14 de julho de 2026.

ANDREIA TEIXEIRA NEVES GOMES ,
Autoridade Competente.

Publicado por:
Noemia Patricio da Silva Rodrigues
Código Identificador:9418944C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ADESÃO DE ATA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026O Município de São José do Mantimento/MG torna público que a Prefeita Municipal homologou o Processo Administrativo nº 029/2026, referente à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2026, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo de 07 (sete) lugares, modelo Chevrolet Spin, destinado ao atendimento das necessidades da Administração Municipal.**Órgão Gerenciador:** Município de Chalé/MG.**Empresa Contratada:** LÍDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.**Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12/06/2026 a 12/06/2027.**Valor Total da Contratação:** R$ 146.980,00 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta reais).São José do Mantimento/MG, 01 de julho de 2026.

ANDREIA TEIXEIRA NEVES GOMES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Noemia Patricio da Silva Rodrigues
Código Identificador:B1ADB489

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026
DISPENSA ELETRÔNICA SRP Nº 010/2026
Contratante: Município de São José do Mantimento/MG. **Contratada:** Strategic Consultoria e Assessoria Ltda. ME, inscrita no CNPJ nº 36.577.409/0001-12. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, visando executar e monitorar projetos, programas e sistemas do Governo Federal e Estadual, com cadastramento de propostas, acompanhamento da execução, alimentação de sistemas, prestação de contas de convênios, contratos de repasse, termos de compromisso, transferências voluntárias e obrigatórias, emendas parlamentares e demais instrumentos destinados à captação de recursos para a Secretaria Municipal de Educação do Município de São José do Mantimento/MG. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. São José do Mantimento/MG, julho de 2026.

Publicado por:
Noemia Patricio da Silva Rodrigues
Código Identificador:D1C31C11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
ADESAO PROCESSO DE LCIITAÇÃO DO FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo Interno: 000062/2026
Órgão Requisitante / Aderente: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto - MG, visando à aquisição de equipamentos de tecnologia e informática para atendimento às necessidades da rede municipal de ensino de São Sebastião do Rio Preto/MG.
ITENS E EMPRESAS ADJUDICADAS:

•
Empresa: MULTILASER INDUSTRIAL S.A. | **CNPJ:** 59.717.553/0006-17

Quantidade: 12 unidades | **Valor Total:** R$ 30.828,00

Item 00027453: Gabinete (estação) de recarga móvel para dispositivos eletrônicos (notebooks, laptops e tablets) para aplicação em ambientes escolares | **Valor Unitário:** R$ 2.890,00

VALOR TOTAL DA ADESÃO: R$ 33.718,00 (Trinta e três mil, setecentos e dezoito reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023.
São Sebastião do Rio Preto – MG, 16 de julho de 2026

ANDREA APARECIDA OTONE DE SOUZA
Prefeita Municipal / Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:97C78242

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

- Processo nº. 177/2026, ARP nº 004/2025, Pesquisa de Preços n.º 178/2026, **Pregão Eletrônico Externo Nº 008/2024.** Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"Aquisições de veículos automotores, VAN, destinado a secretaria de Educação do muncipio de São Tomás de Aquino – MG. Oriundo da ARP do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS-AVH - MERCEDES BENZ Modelo: SPRINTER** conforme requisição(ões) e **CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000309/2026/SEE".** Contratadas a empresa **BELABRU COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ: 03.353.258/0001-60, estabelecida em São Paulo/SP, à Av. Imperatriz Leopoldina, n° 1248, Conj. 508, Vila Leopoldina,** foi declarada vencedora com o valor total de **R$ 465.000,00 (quatrocentos e sesenta e cinco mil reais)**, o item 07 veículo de **MERCEDES BENZ Modelo: 417 SPRINTER**. Dotação: **0205001.1236112111.005 449052.** Em 27/07/2026.
.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:064B2B83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório nº 177/2026, modalidade Pregão Eletrônico Externo Nº 008/2024, cujo objeto é a **"Aquisições de veículos automotores, VAN, destinado a secretaria de Educação do muncipio de São Tomás de Aquino – MG. Oriundo da ARP do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS-AVH - MERCEDES BENZ Modelo: SPRINTER** conforme requisição(ões) e **CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000309/2026/SEE."**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor da empresa: **BELABRU COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ: 03.353.258/0001-60,** foi declarada vencedora com o valor total de **R$ 465.000,00 (quatrocentos e sesenta e cinco mil reais).**São Tomás de Aquino/MG, 27 de julho de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:75906CAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
2 TERMO APOSTILAMENTO - PROC 105/2025

2º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios – MG, CEP: 36.275-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Gilberto do Nascimento**.
CONTRATADO:	**H2T TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **58.971.574/0001-97**, sediada na RUA FREDERICO BUNN, CENTRO, SALA 06, CEP: 88160112, BIGUAÇU-SC, representada por EDUARDO HAMMES, inscrito no CPF 085.956.279-40.
REFERÊNCIA:	PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 105/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 ARP Nº 138/2025 OBJETO: Fornecimento de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.
ASSUNTO:	Inclusão Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO

Considerando o Processo de Contratação nº 105/2025, que trata do "fornecimento de equipamentos destinados originalmente à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Educação", verifica-se a necessidade superveniente de inclusão da Secretaria Municipal de Assistência Social como destinatária de parte dos itens licitados.

A Secretaria Municipal de Assistência Social manifestou demanda pela aquisição de 02 (dois) Computador all in one, equipamento indispensável para o fortalecimento das ações realizadas no âmbito da rede socioassistencial municipal.

A aquisição do equipamento justifica-se em razão da necessidade de garantir melhores condições de trabalho aos servidores, assegurando maior agilidade, eficiência e segurança na execução das atividades diárias. Além disso, um computador com desempenho adequado contribui para a redução de falhas, otimização dos processos administrativos e continuidade dos serviços prestados à população. Aprimorar o atendimento aos usuários dos serviços socioassistenciais, garantindo maior celeridade e qualidade na comunicação entre as equipes e as famílias atendidas.

Ressalta-se que o equipamento será utilizado exclusivamente para fins institucionais, proporcionando maior produtividade no atendimento às demandas da Secretaria e assegurando o regular funcionamento dos serviços públicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade da administração pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Destaca-se que o atendimento a essa demanda não altera quantitativos globais previstos no processo, limitando-se à redistribuição dos equipamentos entre as secretarias beneficiárias, tampouco modifica o objeto inicialmente contratado, razão pela qual o procedimento adequado para formalização da inclusão é o apostilamento.

Diante do exposto, justifica-se o apostilamento para incluir a Secretaria Municipal de Assistência Social como unidade recebedora de 02 (dois) Computador all in one, de modo a assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados à população.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. O apostilamento refere-se à Inclusão de Dotação Orçamentária na Ata de Registro de Preço nº 138/2025, para possibilitar a compra dos aparelhos celulares e notebooks para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

A dotação orçamentária a ser incluída é a seguinte:

Ficha: 304

Fonte: 1.660.000

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO DO APOSTILAMENTO

3.1. O fundamento legal do apostilamento está no inciso IV artigo 136 da Lei Nacional nº 14.133/2024:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - **empenho de dotações orçamentárias**.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Processo de Contratação nº 105/2025 do Município de Senhora dos Remédios.

Senhora dos Remédios, 28 de Julho de 2026.

GILBERTO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Senhora Dos Remédios

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:9DAC62D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ERRATA PROC 75/2026

ERRATA AO EDITAL Nº 051/2026
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 075/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026
CREDENCIAMENTO Nº 011/2026

A Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios/MG, por intermédio da Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA** ao Edital nº 051/2026, referente ao Credenciamento nº 011/2026, para promover adequação nos requisitos de qualificação técnica para a Oficina de Informática, permanecendo inalteradas as demais disposições do edital.

1. DA ALTERAÇÃO

Onde se lê:

Item 5.7.2.4, alínea "d", subitem d.1:

d.1) Informática: curso técnico ou graduação na área de informática;

Leia-se:

d.1) Informática: formação em curso superior de Pedagogia, acrescida de curso de qualificação na área de Informática com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas.

Onde se lê:

Item 5.7.3, alínea "j", subitem j.1:

j.1) Informática: curso técnico ou graduação na área de informática;

Leia-se:

j.1) Informática: formação em curso superior de Pedagogia, acrescida de curso de qualificação na área de Informática com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas.

2. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital nº 051/2026, Processo de Contratação nº 075/2026, Inexigibilidade nº 019/2026, Credenciamento nº 011/2026.

Senhora dos Remédios/MG, 28 de julho de 2026.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:4F1203E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE EDITAL PROC 77/2026

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 77/2026 – DISPENSA Nº 18/2026 – EDITAL DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 52/2026. O Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 012/2023, torna público o Edital de Aviso de Contratação Direta nº 52/2026, referente à Dispensa nº 18/2026 autorizado nos autos do Processo de Contratação n° 77/2026, que objetiva a **Fornecimento de Copos descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades de consumo das Secretarias Municipais e demais órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Senhora dos Remédios/MG,** realizando a apuração por meio de sistema via web. DATA DA SESSÃO: 03/08/2026. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00mim do dia 29/07/2026. TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00mim do dia 03/08/2026. PERÍODO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 08h45 até às 09h00 do dia 03/08/2026. INÍCIO DA FASE DE LANCE: às 09h00 mim do dia 03/08/2026.

DURAÇÃO DA FASE DE LANCE: seis horas. **Link**: https://senhoradosremedios.licitapp.com.br// . Para retirar o Edital e informações: site senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:B2427425

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO CONTRATO PREGAO 18-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG.
Contratadas: 1). 53.431.225 ARTHUR LEOPOLDO MORAES, CNPJ 53.431.***/****-69, valor total adjudicado R$ 7.887,00; 2). ELIAS ROSA DA SILVA.ME, CNPJ 16.648.***/****-48, valor total adjudicado R$ 165.277,50; 3). MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI, CNPJ 35.502.***/****-92, valor total adjudicado R$ 47.421,80; 4). VENAN EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ 26.216.***/****-66, valor total adjudicado R$ 11.615,20 e 5). PIUMA PAPEIS LTDA., CNPJ 33.022.***/****-35, valor total adjudicado R$ 20.940,00. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de materiais de limpeza/higiene, produtos descartáveis e utensílios domésticos destinados à manutenção dos diversos setores da Administração Pública Municipal. Data de assinatura do contrato 27/07/2026. Vigência 12 meses.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:EF67B279

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Prefeito Max Vinicius Aguiar Martins, ADJUDICOU E HOMOLOGOU o resultado do processo credenciando: MENDES & MAIA ASSISTENCIA MEDICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 13.741.229/0001-29, por terem atendido as condições do ato convocatório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
ITENS: 066,067

Serranópolis de Minas/MG, 28 de Julho de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:CB7F40AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 025/2026
CREDENCIAMENTO 003/2026

O Município de Serranópolis de Minas/MG – torna pública – o CREDENCIAMENTO da seguinte EMPRESA:
MENDES & MAIA ASSISTENCIA MEDICA LTDA
CNPJ: 13.741.229/0001-29
ITENS: 066, 067

Cujo objeto é a contratação de procedimentos médicos, através de pessoas jurídicas, incluindo consultas, exames e cirurgias na área da saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para fornecimento quando houver demanda.

Informações pelo telefone: 38 3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Serranópolis de Minas/MG, 28 de Julho de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:E1E9558F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
Processo Licitatório 040/2026
Concorrência Eletrônica 003/2026

O Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, através da Agente de Contratação, torna público para o conhecimento de todos os interessados a RETIFICAÇÃO do edital do certame em apígrafe. As alterações não compromete a formulaçao das propostas, e possui natureza estritamente supressiva, corretiva e desoneradora, onde os os incisos IV e V do item 8.1.4 passam a vigorar com a seguinte redação:
IV) CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL. Apresentação de atestado ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que demonstrem experiência na execução de obra ou serviço de engenharia com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto, compatível com as parcelas de maior relevância indicadas no Estudo Técnico Preliminar, especialmente execução de ponte, viaduto ou obra de arte especial, fundações profundas em estacas metálicas, estruturas em concreto armado, fabricação ou montagem de estrutura metálica, tabuleiro em concreto armado e serviços de infraestrutura viária, admitido o somatório de atestados, quando tecnicamente cabível.
V) CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA ou pelo CAU, em nome do responsável técnico ou integrante da equipe técnica, acompanhada do respectivo atestado, demonstrando experiência na execução de obra ou serviço de engenharia com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto, compatível com as parcelas de maior relevância indicadas no Estudo Técnico Preliminar, especialmente execução de ponte, viaduto ou obra de arte especial, fundações profundas, estruturas em concreto armado, estrutura metálica e tabuleiro de ponte.
As demais condições do EDITAL e anexos permanecem inalteradas.
Os anexos estão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.serranopolisdeminas.mg.gov.br

Serranópolis de Minas/MG, 28 de Julho de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:8A55C304

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO **106/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO 025/2026
CREDENCIAMENTO 003/2026
OBJETO: contratação de procedimentos médicos, através de pessoas jurídicas, incluindo consultas, exames e cirurgias na área da saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
EMPRESA CREDENCIADA: MENDES & MAIA ASSISTENCIA MEDICA LTDA **– CNPJ: 13.741.229/0001-29**
Serranópolis de Minas/MG, 28 de Julho de 2026.

DEJANIR JOSE DOS SANTOS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:ED62871D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 048/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 042/2025
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 048/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 042/2025
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **COOPERATIVA,** inscrita no **CNPJ** sob o Nº19.221.229/0001-84, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 670.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de JULHO de 2026

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Educação** , informo a inclusão de nova dotação orçamentária:
07.01.27.813.7003.2706.3339039000000.15000000 – 670 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Para o **CONTRATO Nº 48/2025**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 042/2025, MODALIDADE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025.**

Serranópolis de Minas/MG, 01 de JULHO de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:C4C4E2F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SETUBINHA TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 047/2026, CREDENCIAMENTO 008/2026, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SETUBINHA/MG. DEMAIS INFORMAÇÕES NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA,83 – CENTRO, CEP 39.688-000 OU PELO E-MAIL: licitacao@setubinha.mg.gov.br

O MUNICÍPIO DE SETUBINHA TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 044/2026, CREDENCIAMENTO 007/2026 CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE FRETES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG. DEMAIS INFORMAÇÕES NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA,83 – CENTRO, CEP 39.688-000 OU PELO E-MAIL: licitacao@setubinha.mg.gov.br

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:73615E7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 286/2024

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 286/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o extrato de Termo aditivo.
PROCESSO Nº 119//2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024
Objeto: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros, por meio de Pregão Eletrônico (SRP).
Contrato: Nº 286/2024
Contratada: ATACADISTA SANTA TEREZINHA
CNPJ -37 042 385/0001-60
Endereço: Rua Avelino de Andrade Pinheiro, 301, Bairro Vila Nossa Senhora de Fátima, na Cidade de São João Del Rei / MG, CEP: 36305340
Aditivo: TerceiroTermo Aditivo ao contrato nº 286/2024
Objeto do Termo Aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 *meses*, a

partir de 26/08/2026 até 26/08/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Com renovação de saldo.
Nova vigencia : 26/08/2027
Dou fé, Tiradentes, 28 de julho de 2026.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENÍLSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:87F4C155

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 285/2024

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 285/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o extrato de Termo aditivo.
PROCESSO Nº 119//2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024
Objeto: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros, por meio de Pregão Eletrônico (SRP).
Contrato: Nº 285/2024
Contratada: LUIZ JUNIOR ANTUNES COELHO
CNPJ -19 241 974/0001-95
Endereço: Rua PADRE ERNESTO, 125, Bairro CENTRO, na Cidade de Desterro do Melo / MG , CEP: 36210000
Aditivo: Quarto Termo Aditivo ao contrato nº 188/2025
Objeto do Termo Aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 *meses*, a partir de 26/08/2026 até 26/08/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Com renovação de saldo.
Nova vigencia : 26/08/2027
Dou fé, Tiradentes, 28 de julho de 2026.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENÍLSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:E3CF94FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT Nº 109, DE 24 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão responsável pela condução do processo de Chamamento do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA),Tiradentes/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Tiradentes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de conduzir o processo de chamamento para escolha dos representantes para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA), Tiradentes/MG;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do CODEMA e na legislação municipal pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão responsável pela coordenação, organização e execução do processo de escolha dos representantes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, gestão 2026/2028.

Art. 2º – A Comissão será composta pelos seguintes membros:

* Moisés de Oliveira Alves – Presidente da Comissão
* Júlio César do Nascimento – Vice-Presidente da comissão
* Cláudia Valéria dos santos – Secretária da comissão

Art. 3º – Compete à Comissão:
I – Organizar o processo de inscrição das chapas;
II – Conduzir o chamamento conforme o Regimento Interno do Conselho;
III – Garantir a lisura e a transparência do processo de chamamento;
IV – Elaborar e assinar a ata do processo de chamamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes/MG, 24 de julho de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:86C6868F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT Nº 110, DE 24 DE JULHO DE 2026

Designa agentes públicos para a gestão e a fiscalização do Contrato nº 101/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação aplicável, e considerando o disposto nos arts. 7º, 8º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os seguintes agentes públicos para acompanhar a execução do Contrato nº 101/2026, celebrado entre o Município de Tiradentes/MG e PEDAL VERDE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E CONSULTORIA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ nº 00.534.726/0001-04:
I - GESTORA DO CONTRATO: GABRIELA RODRIGUES ROSA, servidora comissionada, Superintendente de Turismo;
II - FISCAL DO CONTRATO: ADRIANO RESENDE MARGOTTI, servidor comissionado, Superintendente de Cultura.
Art. 2º Compete à Gestora do Contrato coordenar as atividades de gestão e fiscalização, acompanhar os registros, prazos, vigência, alterações, pagamentos, sanções e demais atos administrativos, promovendo os encaminhamentos necessários à autoridade competente.
Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e verificar a execução do objeto, registrar as ocorrências, determinar a correção de falhas dentro de sua competência, conferir as entregas e documentos, emitir relatório ou ateste para fins de recebimento e liquidação e comunicar tempestivamente à Gestora as situações que demandem decisão ou providência superior.
Art. 4º A Gestora e o Fiscal deverão observar o Contrato, o Termo de Referência, a proposta da contratada, este Decreto e a Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo registro formal das ocorrências e das providências adotadas, nos termos do art. 117, § 1º, da referida Lei.
Art. 5º Os agentes designados serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme art. 117, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 6º A designação não afasta a responsabilidade da contratada pela execução integral e adequada do objeto, nem transfere à Administração os encargos que lhe sejam próprios.
Art. 7º Os agentes designados deverão declarar ciência deste Decreto e comunicar eventual impedimento, suspeição ou incompatibilidade para o exercício da função.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos durante toda a vigência do Contrato nº 101/2026, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Tiradentes/MG, 24 de julho de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tiradentes

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:DE0BC88F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura Municipal de Toledo – MG através da Comissão Especial de Processo Seletivo, nos termos da legislação vigente, torna pública a convocação do candidato aprovado Processo Seletivo Nº 002/2025 homologado em 27/03/2026 para atribuições de funções para preenchimento da vaga de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, conforme as instruções a seguir:

Comparecer :	RH 9:00H as 10H – 14H as 15H

O candidato deverá se apresentar no prazo de 10 dias úteis contados da publicação deste

Emprego	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Local	Prefeitura Municipal de Toledo
Endereço	Rua Papa João Paulo II , 870 JD do Lago - Toledo/MG 37.630-000

NOME	BEATRIZ PEREIRA DE LIMA

Toledo – MG 28 de Julho de 2026

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:B1CDF921

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PAL N.º 020/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Homologação do **PAL n.º 020/2026 - Pregão Eletrônico n.º 012/2026.** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de uso odontológico a serem utilizados nos procedimentos realizados no serviço de saúde bucal a fim de manter o atendimento nos parâmetros atuais, reposição de estoque, substituição dos materiais gastos, danificados pelo uso prolongado e obsoletos tecnologicamente com o objetivo de atender adequadamente os munícipes. **EmpresasVencedoras: DENTAL MIG COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA,** CNPJ n.º 59.024.369/0001-87, valor total **R$ 6.589,60 (seis mil e quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**; **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA**, CNPJ n.º 44.223.526/0001-06, valor **R$ 19.297,60 (dezenove mil e duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**; **GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ n.º 46.884.097/0001-43, valor total: **R$ 19.712,00 (dezenove mil e setecentos e doze reais)**; **K2 INDÚSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.** CNPJ n.º **20.669.174/0001-59**, valor total: **R$ 9.499,80 (nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) e SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**, CNPJ n.º 28.820.255/0001-10, valor total R$ **21.416,55 (vinte e um mil e quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos)**. Tombos/MG**, 17 de julho de 2026**.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:1F15EAF1

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO OS EXTRATOS DOS CONTRATOS DO PAL N.º 020/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público os Extratos dos Contratos do **PAL n.º 020/2026 - Pregão Eletrônico n.º 012/2026.** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de uso odontológico a serem utilizados nos procedimentos realizados no serviço de saúde bucal a fim de manter o atendimento nos parâmetros atuais, reposição de estoque, substituição dos materiais gastos, danificados pelo uso prolongado e obsoletos tecnologicamente com o objetivo de atender adequadamente os munícipes. **EmpresasVencedoras: DENTAL MIG COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA,** CNPJ n.º 59.024.369/0001-87, valor total **R$ 6.589,60 (seis mil e quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**; **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA**, CNPJ n.º 44.223.526/0001-06, valor **R$ 19.297,60 (dezenove mil e duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**; **GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ n.º 46.884.097/0001-43, valor total: **R$ 19.712,00 (dezenove mil e setecentos e doze reais)**; **K2 INDÚSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.** CNPJ n.º **20.669.174/0001-59**, valor total: **R$ 9.499,80 (nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) e SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**, CNPJ n.º 28.820.255/0001-10, valor total R$ **21.416,55 (vinte e um mil e quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos)**. Tombos/MG**, 28 de julho de 2026**.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:FAAAD317

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS PARA O QUADRO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOMBOS/MG - EDITAL Nº 02/2026

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO Nº 01

O Exmo. Sr. Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalperio, DD. Prefeito do Município, tornam público a disponibilização da **Retificação nº 01**, referente ao Edital nº 02/2026 do Processo Seletivo Público do Município de Tombos/MG e esclarece que o extrato será afixado no Diário Oficial do Município. A **Retificação nº 01** será publicada, em sua íntegra, no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br**.

Tombos, 27 de julho de 2026.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal de Tombos/MG

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:5D1178B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna pública a abertura do Processo Administrativo nº 113/2026, Pregão Eletrônico n° 048/2026. **Objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, operação, manutenção e desmontagem de estruturas para realização de eventos, compreendendo palcos de diversos portes, sistemas de sonorização profissional, sistemas de iluminação cênica, camarins, house mix, grids, praticáveis, estruturas em alumínio, equipamentos complementares e demais itens necessários à infraestrutura de eventos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Urucânia/MG.** Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 17/08/2026, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br. Urucânia/MG, 28 de Julho de 2026,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:75A2AF68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna pública o Processo Administrativo nº 121/2026, INEXIGIBILIDADE n° 009/2026. **Objeto Contratação de empresa para o fornecimento de coleção de livros didáticos "Alfabetização Visual e Concreta", de autoria de Maria Regina Araújo Gomes, composta por material pedagógico estruturado, contendo livros-texto e livros de recursos manipuláveis por coleção, destinada ao fortalecimento das práticas de alfabetização e ao desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita e aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Urucânia/MG.** Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br. Urucânia/MG, 28 de Julho de 2026,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:48EC2947

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - Espécie: Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 044/2025, oriundo do Processo Licitatório 122/2025, Dispensa eletrônica 062/2025 **Contratação de empresa para prestação de serviços de disponibilização de software de banco de dados para formação de tabela de preço médio e real dos seguintes produtos: peças de reposição mecânicas, elétricas, acessórios e de funilaria de Veículos Leves, Médios, Pesados, Máquinas Pesadas e Tratores, sendo estas genuínas e originais nos termos da NBR 15296 ABNT, possibilitando a coleta de preços de peças ainda não cadastradas no banco de dados, através de inserção manual, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Urucânia/MG.** Contratante: Município de Urucânia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.316.281/0001-51; Contratado **:** pessoa jurídica **EMPRESAS FL LTDA** , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65**.** Signatários: pelo Contratante: **SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE**, pelo Contratado **EMPRESAS FL LTDA**. Prefeitura de Urucânia/MG, 28 de Julho 2026.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:54C6DD8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE CONTRATO

- Contrato nº 108/2026
Processo Administrativo Nº 64/2026
Pregão Eletrônico Nº 27/2026

Contratada: **FM BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA**
CNPJ: 49.258.944/0001-52
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para jogos esportivos em diversas modalidades para atender os campeonatos esportivos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Valor: R$ 411.740,00 (Quatrocentos e onze mil, setecentos e quarenta reais)
Vigência: 28/07/2026 a 28/07/2027

Prefeitura Municipal de Vazante, 28 de Julho de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:2A9C3611

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE CONTRATO

- Contrato nº 109/2026
Processo Administrativo Nº 44/2026
Pregão Eletrônico Nº 16/2026

Contratada: **GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: 63.129.821/0001-42
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos e equipamentos diversos (jogos, acessórios esportivos e afins), para atender as demandas das Secretarias Municipais de Esportes e Lazer; Educação e Desenvolvimento Social e do Trabalho.
Valor: R$ 17.138,59 (Dezessete mil cento e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos).
Vigência: 28/07/2026 a 28/07/2027

- Contrato nº 110/2026
Processo Administrativo Nº 44/2026
Pregão Eletrônico Nº 16/2026

Contratada: **ARENA ESPORTES LTDA**
CNPJ: 48.348.052/0001-80
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos e equipamentos diversos (jogos, acessórios esportivos e afins), para atender as demandas das Secretarias Municipais de Esportes e Lazer; Educação e Desenvolvimento Social e do Trabalho.

Valor: R$ 46.623,86 (Quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos).
Vigência: 28/07/2026 a 28/07/2027

- Contrato nº 111/2026
Processo Administrativo Nº 44/2026
Pregão Eletrônico Nº 16/2026

Contratada: **SOUZA E AMARAL ESPORTES LTDA**
CNPJ: 26.176.661/0001-66,
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos e equipamentos diversos (jogos, acessórios esportivos e afins), para atender as demandas das Secretarias Municipais de Esportes e Lazer; Educação e Desenvolvimento Social e do Trabalho.
Valor: R$ 49.772,23 (Quarenta e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos).
Vigência: 28/07/2026 a 28/07/2027

Prefeitura Municipal de Vazante, 28 de Julho de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:A035CD65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VIEIRAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, torna pública a abertura de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para contratação temporária de profissionais da educação, de acordo com o previsto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na legislação municipal vigente, para atender às necessidades temporárias da Rede Municipal de Ensino.

I – DO OBJETO

O presente Chamamento Público destina-se à contratação temporária de profissionais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação em razão de afastamentos por férias-prêmio e **vacância de cargo**, caracterizando necessidade temporária de excepcional interesse público.

II – DOS CARGOS
1. Professor de Educação Infantil

• Vagas: 01 (uma)
• Período: 30 dias
• Início: 03/08/2026
• Motivo: Substituição de servidor em férias-prêmio.
Local de atuação: Centro Proinfancia Maria Ribeiro Soares.

2. Professor de Educação Física

• Vagas: 01 (uma)
• Período: 30 dias
• Início: 03/08/2026
• Motivo: Substituição de servidor em férias-prêmio.
Local de atuação: E.M. José Soares de Souza Filho.

3. Nutricionista

• Vagas: 01 (uma)
• Período: 03/08/2026 a 31/12/2026
• Motivo: **Contratação temporária para suprir vacância de cargo**, garantindo a continuidade dos serviços de alimentação escolar e do atendimento às unidades da Rede Municipal de Ensino.
Local de atuação: Secretaria Municipal de Educação de Vieiras/MG.

III – DO CANDIDATO

Poderá participar do presente Chamamento Público o interessado que:
• Seja maior de 18 anos;
• Possua habilitação específica para o cargo pretendido;
• Esteja em situação regular com as obrigações legais exigidas para contratação.

IV – DOS DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO
O candidato deverá apresentar no dia da chamada:
• Documento de identidade (RG);
• CPF;
• Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente;
• Registro no Conselho Profissional competente, quando exigido para o cargo;
• Comprovante de habilitação específica para área de atuação.

V – DA CLASSIFICAÇÃO
A classificação obedecerá aos seguintes critérios:
• Maior nível de escolaridade;
• Maior tempo de experiência profissional na área;
• Maior tempo de experiência na área pública.

Havendo empate, terá preferência o candidato de maior idade.

VI – DA ESCOLHA

A escolha das vagas ocorrerá em:
31 de julho de 2026 (sexta-feira), às 8h30, no Centro Administrativo – Prefeitura Municipal de Vieiras.
Não haverá segunda chamada.
O candidato deverá comparecer munido dos documentos exigidos.

VII – DA CONTRATAÇÃO
A contratação será realizada após a escolha, conforme necessidade da Administração.
O candidato terá prazo de 24 horas para apresentação da documentação complementar necessária à assinatura do contrato.
O contrato obedecerá ao regime jurídico vigente no Município e à legislação aplicável.

VIII – DO VENCIMENTO
O vencimento será o previsto na legislação municipal para os respectivos cargos.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Eventuais omissões serão resolvidas pela Comissão designada pelo Prefeito Municipal.

Vieiras/MG, 28 de julho de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:E4997671

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2026

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2026
CONCORRÊNCIA Nº 04/2026

A Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público o Edital do Processo Licitatório nº 54/2026, na modalidade **Concorrência**, na forma **presencial**, utilizando o critério de julgamento **técnica e preço**, regido pela Lei

Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decretos Municipais nº 09/2024 e nº 18/2024, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como pelas demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria e apoio administrativo ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG.
Credenciamento e abertura dos envelopes:17/09/2026 às 09:30 horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone 0800 755 1001 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

ANA PAULA BREIJÃO MANSO.
Pregoeira

ANA PAULA BREIJÃO MANSO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:39282B91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2026 -PROCESSO Nº 108/2026 – OBJETO:A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua pregoeira, torna público a licitação na modalidade Pregão eletrônico, para aquisição de materiais de serralheria destinados à execução de obras civis, serviços de manutenção, fabricação e reparos de estruturas metálicas, bem como ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana do Município de Visconde do Rio Branco/MG.**Início do recebimento de proposta: dia: 06/08/2026. Data da sessão pública: Dia 17/08/2026 às 09h00min**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, no site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br e **viscondedoriobranco.licitapp.com.br** Informações: licitacaopmvrb@gmail.com**,** endereço à Praça 28 de Setembro, Centro. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:C9B43347

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Nos termos dos artigos 75, I da Lei nº 14.133/2021, ratifico o **Processo Licitatório nº 112/2026 – Dispensa nº 042/2026**, para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de rede de proteção em janelas e varanda do Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE), a empresa **DOUGLAS FERRARI DE ALMEIDA 08407928674, CNPJ n° 39.950.135/0001-53**, no valor total de R$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais). Visconde do Rio Branco, 28 de julho de 2026.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:A26A7266

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREVBOC - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOCAIUVA

PREVIBOC
DISPENSA ELETRÔNICA 005/2026

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA - PREVIBOC
LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 007/2026. Dispensa Eletrônica 005/2026. Objeto: ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, COM FOCO NA MELHORIA DA GESTÃO, CONTROLE, ANÁLISE E OPERACIONALIZAÇÃO, POR MEIO DOS SISTEMAS COMPREV, GERID, GID, GPA, GERID 6 E PRONTO, PARA O INSTITUTO MUNICIPAL DO SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA/MG. Sessão dia 03/08/2026 às 09h00.

Edital disponível nos Portais: pncp.gov.br, https://previboc.mg.gov.br/ e Plataforma da Licitar Digital.

CARLA GRACIELE CARDOSO DUARTE
Agente de Contratação

Publicado por:
Carla Graciele Cardoso Duarte
Código Identificador:70822DBE

PREVIBOC
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bocaiúva/MG. EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2025. Processo Licitatório 006/2025, Pregão Eletrônico 004/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, SUPORTE E MANTUTEÇÃO DE (WEBSITE), PORTAIS E SITES INSTITUCIONAIS PARA GOVERNOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E REMONDAÇÕES DA LEI DE ACESSO Á INFORMAÇÃO Nº. 12.527 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, LEI COMPLEMENTAR Nº. 101 DE 04 DE MAIO DE 2000, DECRETO FEDERAL Nº. 7.185 DE 27 DE MAIO DE 2010 E LEGISLAÇÕES CORRELATADAS, PARA O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA. Renovação da vigência para 29/07/2027.

WALLISON VINÍCIUS MEIRA
Presidente do PREVIBOC

Publicado por:
Carla Graciele Cardoso Duarte
Código Identificador:D2EACBE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE BOCAIUVA

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO 82/2026 DISPENSA 51/2026 E PROCESSO 83/2026 DISPENSA 52/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA
O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE DE BOCAIÚVA através de seu agente de contratação torna público o P.L. 082/2026 – D.E. 051/2026. Obj. **AQUISIÇÃO DE ESTANTES EM AÇO, REFORÇADAS, COM 6 PRATELEIRAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SAAE. Sessão dia 06/08/2026 as 08h00min**. Edital nos Portais: saaebocaiuva.com.br/licitacoes, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE DE BOCAIÚVA através de seu agente de contratação torna público o P.L. 083/2026 – D.E. 052/2026. Obj. **AQUISIÇÃO DE PADRÃO ELÉTRICO TRIFÁSICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE BOCAIUVA-MG. Sessão dia 07/08/2026 as 08h00min**. Edital nos Portais: saaebocaiuva.com.br/licitacoes, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marlon Alexsander Silva Siqueira
Código Identificador:7C14D223

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
EXTRATO DE CONTRATO 11/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de Contrato. Contrato 11/2026. Contratado: **Aliança Utilidades e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.429.342/0001-25. Processo Licitatório 52/2025– Pregão de Licitação nº 14/2025. Subordinação legal: Lei Federal 14.133/21, Decretos Municipais e demais legislações vigentes. Objeto: **Aquisição de materiais de limpeza, higiene, conservação e utensílios auxiliares, conforme especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência, para atendimento das demandas operacionais e administrativas do SAAE/Pirapora-MG**. Altera o prazo de vigência do contrato original que passa a ter término em 07/08/2027. Data assinatura do aditivo: 24/07/2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:3557E523

SAAE PIRAPORA-MG
EXTRATO DE CONTRATO 12/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de Contrato. Contrato 12/2026. Contratado: **Diniz e Diniz Compras Governamentais Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.319.229/0001-14 Processo Licitatório 52/2025– Pregão de Licitação nº 14/2025. Subordinação legal: Lei Federal 14.133/21, Decretos Municipais e demais legislações vigentes. Objeto: **Aquisição de materiais de limpeza, higiene, conservação e utensílios auxiliares, conforme especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência, para atendimento das demandas operacionais e administrativas do SAAE/Pirapora-MG**. Altera o prazo de vigência do contrato original que passa a ter término em 07/08/2027. Data assinatura do aditivo: 24/07/2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:B4F39FD2

SAAE PIRAPORA-MG
EXTRATO DE CONTRATO 13/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de Contrato. Contrato 13/2026. Contratado: **5547270600 Jaciara Gonçalves dos Santos**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.500.822/0001-81. Processo Licitatório 55/2025– Pregão de Licitação nº 17/2025. Subordinação legal: Lei Federal 14.133/21, Decretos Municipais e demais legislações vigentes. Objeto: **Contratação de empresa para prestação dos serviços de lavagem de veículos e máquinas que compõem a frota do SAAE/Pirapora no raio de 15 km, conforme ETP e TR.** Altera o prazo de vigência do contrato original que passa a ter término em 13/08/2027. Data assinatura do aditivo: 24/07/2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:77665164

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2026

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Eletrônico nº 15/2026 – Processo Licitatório nº 43/2026. A presente licitação foi regida pela Lei Federal nº14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de massa asfáltica tipo CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) para recuperação de vias pavimentadas.** Empresas vencedoras: STONE ASFALTO RAPIDO LTDA – CNPJ: 60.087.399/0001-11. Lote 01, R$ 166.110,00. Lote 02 R$ 55.370,00. Valor Total: R$ 221.480,00 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta reais). Homologado pela autoridade competente no dia 27/07/2026. Demais informações à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou https://licitar.digital/ ou por e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou no Portal de Nacional de Compras Públicas-PNCP.

Pirapora/MG., 28 de julho de 2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:25E38BB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 037/2026- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REPAROS/MANUTENÇÃO EM MOTOBOMBAS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAAE DE IBIÁ/ MG.

Origem: Processo administrativo Licitatório nº 114/2026 – Dispensa Eletrônica nº 012/2026.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.

Contratada: **ERNANI ANTÔNIO DA SILVA – ME (ELETRO TICRUCA)**, inscrito no CNPJ nº 03.639.118/0001-52.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para reparos/manutenção de 3 (três) motobombas de esgoto sanitário, para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I – Termo de Referência, da Dispensa Eletrônica nº 012/2026, e da Proposta da Contratada.

Valor total da Contratação: R$ 12.780,00 (Doze mil, setecentos e oitenta reais), conforme tabela:

Item	Descrição Do Item	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em 03 (três)	Serv.	01	-	R$12.780,00

	bombas submersíveis de esgoto sanitário, sendo 02 (duas) da marca Sulzer e 01 (uma) da marca FAMAC, compreendendo o fornecimento de mão de obra, peças e materiais necessários à perfeita recuperação dos equipamentos, incluindo a substituição de rolamentos, selos mecânicos, óleo mineral, bem como a reforma de 02 (dois) estatores, sendo 01 (um) de motor de 7,5 HP e 01 (um) de motor de 5 HP, com realização de testes de funcionamento e garantia dos serviços executados, visando restabelecer o pleno funcionamento do sistema de bombeamento de esgoto sanitário do SAAE de Ibiá/MG.				

Vigência: O prazo de vigência da contratação será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias do Serviço Autônomo de Água e Esgoto:
Ficha - 730
17.512.0126.2435
Manut. dos Serv. do Sistema de Esgoto
33.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1.753 - Recursos Prov. Taxas, Contrib. e Preços Públicos

Ibiá-MG, 20 de julho de 2026

ROGÉRIO GERALDO FERREIRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:88A25598

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 114/2026 DISPENSA Nº 012/2026

O SAAE , Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, através de seu Diretor Rogério Geraldo Ferreira, torna público despacho referente a RATIFICAÇÃO DE DISPENSA nº 012/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de **"manutenção/reparos em conjuntos de motobombas de esgoto sanitário"** de acordo com as necessidades do SAAE de Ibiá/MG, nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e conforme inciso III do Art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, através da empresa, ERNANI ANTÔNIO DA SILVA – ME (ELETRO TICRUCA), inscrito no CNPJ sob o nº 03.639.118/0001-52, com valor total estimado de R$12.780,00 (Doze mil, setecentos e oitenta reais).

Ibiá/MG, 17 de julho de 2026

ROGÉRIO GERALDO FERREIRA

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:45E202A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPANEMA

SAAE IPANEMA MG
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E MATERIAIS DE PROTEÇÃO DESTINADOS AOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE IPANEMA/MG, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA AUTARQUIA

PROCESSO Nº 15/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

O SAAE — Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipanema/MG, em conformidade com o art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com base no Decreto Municipal nº 490/2023, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, tendo por objeto a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais de proteção destinados aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ipanema/MG, visando atender às necessidades das atividades desenvolvidas pela Autarquia, garantindo a proteção da saúde e da integridade física dos trabalhadores, em conformidade com as normas de segurança e saúde no trabalho vigentes.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até 12h59min de 10/08/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13h de 10/08/2026

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Plataforma de Licitações AMM Licita -www.ammlicita.org.br

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na Plataforma de Licitações AMM Licita, no site do SAAE - www.saaeipanemamg.com.br - e nos meios oficiais de publicação adotados pela Administração.

Ipanema/MG, 28 de julho de 2026.

BÁRBARA BELA RIGUETE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bárbara Bela Riguete Moura
Código Identificador:1545C2AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 065, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a instauração de sindicância e a nomeação de comissão para apurar o possível cometimento de infração mediante procedimento sumário.

O Diretor-Adjunto, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Passos/MG, Sr. Antônio Sérgio Fernandes da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 816, de 21 de setembro de 2022, e o Decreto de nomeação n.º 1.327, de 24 de abril de 2023, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG e a Lei Complementar municipal n.º 021/2006;

CONSIDERANDO o Comprovante de Abertura de Manifestação n.º 00001.000403/2026-76 registrado pela Ouvidoria de forma anônima;

CONSIDERANDO os Ofícios Internos n.º 119, 129 e 173/2026;

CONSIDERANDO que a citada manifestação descreve possíveis atos irregulares e/ou ilícitos praticados pelo(a) servidor(a) que detém o nome com as iniciais P.O.R, matrícula *4*4, inscrito(a) no CPF ***.555.696-**;

CONSIDERANDO que a tipificação atribuída neste caso embasa-se no possível descumprimento dos deveres e das proibições estabelecidos no estatuto, conforme previsto nos **arts. 156 (incisos I, III, IX e X)** e **157 (incisos I, V e XVIII);**

CONSIDERANDO que, de acordo com o Estatuto do Servidor Público municipal de Passos, a abertura de sindicância ou a

instauração de processo administrativo disciplinar interrompe a prescrição;

CONSIDERANDO ser o dever legal da Administração Pública agir no sentido de bem zelar pelo cumprimento de suas leis e considerando a necessidade de se esclarecerem os fatos, estabelecendo-se a conduta que a Administração Pública deverá adotar em cada caso;

RESOLVE:

Art. 1º Determinara abertura de Sindicância, em face do(a) servidor(a) P.O.R, matrícula *4*4, inscrito(a) no CPF ***.555.696-**, a fim de que sejam averiguados os possíveis atos irregulares e/ou ilícitos a ele(a) imputados.

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão da Autarquia:

I. Presidente: **Carlos Salviano da Costa**, matrícula 421, CPF n.º ***.311.196-**;
a) Suplente: Alessandro Marinho, matrícula 1000, CPF n.º ***.273.596-**;

II. Membro: **Lílian Machado Porto Lemos**, matrícula 398, CPF n.º ***.436.376-**;
a) Suplente: Carlos Batista Bomfim, matrícula 388, CPF n.º ***.310.276-**;

III. Membro: **Rosa Cornélia Machado Baldini**, matrícula 159, CPF n.º ***.834.816-**;
a) Suplente: Ronaldo Nunes da Silva, matrícula 426, CPF n.º ***.392.686-**;

Parágrafo único: Os membros designados declaram, para os efeitos legais vigentes, a ausência de qualquer hipótese de impedimento ou suspeição nos termos da legislação correlata.

Art. 3º O rito a ser seguido é o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei complementar n.º 021/2006, com aplicação subsidiária da Lei Ordinária Estadual n.º 20.656/2021 e da Lei Federal n.º 8.112/1990, no que couber.

Art.4º O(a) servidor(a) investigado(a) deverá ser notificado(a) para apresentar a defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

Art.5º O prazo para elaboração do relatório final será de 25 (vinte e cinco) dias a contar da efetivação da defesa, admitida a sua prorrogação por até 40 (quarenta) dias, mediante requerimento formal e publicação de nova portaria, quando as circunstâncias o exigirem ou, ainda, por prazo superior em razão da ocorrência de fatos que independam de ato ou decorram de omissão da Administração.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor produzindo seus efeitos na data de sua publicação

ANTÔNIO SÉRGIO FERNANDES DA SILVA
Diretor-Adjunto do SAAE Passos/MG
Mat. 1361

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:F24CD235

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 066, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de comissão para instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Diretor-Adjunto, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Passos/MG, Sr. Antônio Sérgio Fernandes da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 816, de 21 de setembro de 2022, e o Decreto de nomeação n.º 1.327, de 24 de abril de 2023, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG e a Lei Complementar municipal n.º 021/2006;

CONSIDERANDO os Ofícios Internos n.º 151, 157, 162, 167, 172 e 177/2026;

CONSIDERANDO que os ofícios internos citados descrevem possíveis atos irregulares e/ou ilícitos praticados pelo(a) servidor(a) que detém o nome com as iniciais K.A.M.C, matrícula *4*6, inscrito(a) no CPF ***.166.786-**, no exercício das atribuições do cargo;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Estatuto do Servidor Público municipal de Passos, a abertura de sindicância ou a instauração de processo administrativo disciplinar interrompe a prescrição;

CONSIDERANDO ser o dever legal da Administração Pública agir no sentido de bem zelar pelo cumprimento de suas leis e considerando a necessidade de se esclarecerem os fatos, estabelecendo-se a conduta que a Administração Pública deverá adotar em cada caso;

RESOLVE:

Art. 1º Determinara abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em face do(a) servidor(a) K.A.M.C, matrícula *4*6, inscrito(a) no CPF ***.166.786-**, a fim de que sejam averiguados os possíveis atos irregulares e/ou ilícitos a ele(a) imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal.

Art. 2º Nomear os servidores abaixo para comporem a Comissão da Autarquia:

I. Presidente: **Ronaldo Nunes da Silva**, matrícula 426, CPF n.º ***.392.686-**;
a) Suplente: Paulo César da Silveira**,** matrícula 185, CPF n.º ***.586.006-**;

II. Membro: **Alessandro Marinho**, matrícula 1000, CPF n.º ***.273.596-****;**
a) Suplente: Carlos Salviano da Costa, matrícula 421, CPF n.º ***.311.196-**;

III. Membro: **Geraldo Fonseca**, matrícula 381, CPF n.º ***.513.636-**;
a) Suplente: Rosa Cornélia Machado Baldini, matrícula 159, CPF n.º ***.834.816-**;

Parágrafo único: Os membros designados declaram, para os efeitos legais vigentes, a ausência de qualquer hipótese de impedimento ou suspeição nos termos da legislação correlata.

Art.3º Os servidores ora designados elaborarão relatórios, atas, ofícios e o relatório final conclusivo, a ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta portaria, prorrogáveis por igual período, a pedido, para concluir os trabalhos.

Art.4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO SÉRGIO FERNANDES DA SILVA
Diretor-Adjunto do SAAE Passos/MG
Mat. 1361

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:600BC9B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 09/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.

CONTRATADA: Caltec Indústria & Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.892.266/0001-15, situada à Avenida Ipe Roxo, nº 245 , Bairro Coronel Luciano, Lagoa da Prata - MG , CEP: 35591212.

OBJETO: Prestação de Serviços de Usinagem, Calderaria e Serralheria, através do Sistema de Registro de Preço.

VALOR DO CONTRATO: R$ 397.700,00 (trezentos e noventa e sete mil e setecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/07/2026 a 23/07/2027.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
20.004.17.512.1702.2006.3.3.90.39.00 ,
20.002.17.122.1702.2003.3.3.90.39.00,
20.006.17.782.1702.2008.3.3.90.36.00 e
20.003.17.512.1702.2005.3.3.90.39.00
DATA: 23/07/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 10/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.

CONTRATADA: Alves & Correa Manutenção Caldeiraria Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.635.368/0001-33, situada à Rua Tavinho Resende, nº 238 , Bairro Sol Nascente, Lagoa da Prata - MG , CEP: 35591336.

OBJETO: Prestação de Serviços de Usinagem, Calderaria e Serralheria, através do Sistema de Registro de Preço.

VALOR DO CONTRATO: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/07/2026 a 23/07/2027.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
20.004.17.512.1702.2006.3.3.90.39.00 ,
20.002.17.122.1702.2003.3.3.90.39.00,
20.006.17.782.1702.2008.3.3.90.36.00 e
20.003.17.512.1702.2005.3.3.90.39.00

DATA: 23/07/2026

HERMANO DRUMMOND
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:FD28FE5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08, 09, 10 E 11/2026.

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA/MG torna pública a assinatura das seguintes Atas de Registro de Preços referentes ao Processo Licitatório nº 31/2026, Pregão Eletrônico nº 23/2026: **ATA Nº 08/2026** – Fornecedor: MARCRISTANTOS COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 42.811.133/0001-98. Itens registrados: Item 01 – R$ 478,50; Item 02 – R$ 50,00; Item 03 – R$ 35,00; Item 05 – R$ 300,00; Item 06 – R$ 60,70; Item 11 – R$ 310,00. Valor total registrado: R$ 11.872,80. Vigência: 28/07/2026 a 28/07/2027. Assinatura da Ata: 28/07/2026. **ATA Nº 09/2026** – Fornecedor: FF BOMBAS E MOTORES LTDA – CNPJ nº 44.661.679/0001-35. Itens registrados: Item 07 – R$ 949,90; Item 08 – R$ 119,90; Item 09 – R$ 119,90; Item 10 – R$ 1.399,90; Item 33 – R$ 787,66; Item 34 – R$ 155,70; Item 35 – R$ 146,20; Item 36 – R$ 1.216,30. Valor total registrado: R$ 128.250,58. Vigência: 28/07/2026 a 28/07/2027. Assinatura da Ata: 28/07/2026. **ATA Nº 10/2026** – Fornecedor: NEW PARTS COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 35.653.751/0001-91. Itens registrados: Item 04 – R$ 398,00; Item 12 – R$ 59,00; Item 37 – R$ 289,20. Valor total registrado: R$ 20.437,80. Vigência: 28/07/2026 a 28/07/2027. Assinatura da Ata: 28/07/2026. **ATA Nº 11/2026** – Fornecedor: INJETPEÇAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MOTORES INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ nº 10.273.999/0001-04. Itens registrados: Item 13 – R$ 647,00; Item 14 – R$ 114,00; Item 15 – R$ 114,00; Item 16 – R$ 590,00; Item 17 – R$ 214,00; Item 18 – R$ 769,00; Item 19 – R$ 154,90; Item 20 – R$ 147,00; Item 21 – R$ 870,00; Item 22 – R$ 245,00; Item 23 – R$ 767,00; Item 24 – R$ 115,00; Item 25 – R$ 162,00; Item 26 – R$ 782,00; Item 27 – R$ 321,00; Item 28 – R$ 837,00; Item 29 – R$ 199,00; Item 30 – R$ 190,00; Item 31 – R$ 947,00; Item 32 – R$ 378,00. Valor total registrado: R$ 365.610,40. Vigência: 27/07/2026 a 27/07/2027. Assinatura da Ata: 27/07/2026.Carangola/MG, 28 de julho de 2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral – SEMASA/CGLA

Publicado por:
Flávia Paula Ferreira da Cruz
Código Identificador:2CA1EC16

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026.

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA/MG torna pública a assinatura da seguinte ata de registro de preços referente ao processo licitatório nº 30/2026, pregão eletrônico nº 22/2026: ATA nº 12/2026 – Fornecedor: Eliabe Toledo Viçoso – CNPJ Nº 11.493.276/0001-75: item 01 – R$ 150,00; item 02 – R$ 150,00; item 03 – R$ 150,00; item 04 – R$ 199,00; item 05 – R$ 199,00; item 06 – R$ 60,00; item 07 – R$ 25,00; item 08 – R$ 150,00; item 09 – R$ 150,00; item 10 – R$ 150,00; item 11 – R$ 150,00; item 12 – R$ 420,00; item 13 – R$ 550,00; item 14 – R$ 665,00; item 15 – R$ 800,00; item 16 – R$ 900,00; item 17 – R$ 1.050,00; item 18 – R$ 1.600,00. valor total registrado: R$ 319.375,00. vigência: 28/07/2026 a 28/07/2027. Assinatura da ATA: 28/07/2026. Carangola/MG, 28 de julho de 2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES –
Diretor Geral – SEMASA/CGLA.

Publicado por:
Flávia Paula Ferreira da Cruz
Código Identificador:D141C614

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
REAGENDAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

O SEMASA torna público o REAGENDAMENTO da seguinte licitação: OBJETO: Locação mensal de 07 (sete) impressoras laser monocromáticas. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 12/08/2026, às 09:00. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, nº 93,

Carangola–MG, fone (32) 99806-0709, e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br.

O extrato do edital encontra-se publicado também em www.cisab.com.br. Carangola, 28/07/2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral.

Publicado por:
Flávia Paula Ferreira da Cruz
Código Identificador:242A71B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026 - EDITAL Nº 03/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NOBREAKS PARA UTILIZAÇÃO NOS COMPUTADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG,

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.223.978/001-55, representada por seu Presidente, o vereador Nikolas de Queiroz Elias, brasileiro, agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.323.006** e na matrícula funcional nº 670, com sede na Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº 199, Bairro Cidade Jardim, nesta cidade de Patrocínio/MG, CEP 38.747-056, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 1/2026, publicada no Diário Oficial da Associação Mineira de Municípios de 03/07/2026, Edição 4309, Processo Administrativo nº 44/2026 - Edital nº 3/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.975.551/0003-99, situada na Rua Francisco Sesquim, nº 356, Galpão B, Prédio Administrativo, 1º andar, sala 1202, Bairro Planeta, na cidade de Cariacica, no Estado de Espirito Santo, assim qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NOBREAKS PARA UTILIZAÇÃO NOS COMPUTADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG, especificado no item constante no Termo de Referência (anexo I) do Edital de Licitação nº 3/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas do item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	UN	NOBREAK UPS SENOIDAL UNIVERSAL. POTENCIA DE 1500VA. TECNOLOGIA LINE. SMD MICROPROCESSADOR DE ALTO DESEMPENHO FLASH CISC/RISC IMPLEMENTADO. TENSAO DE ENTRADA 115/220V COM BIVOLT AUTOMATICO. COM DETECCAO AUTOMATICA DE TENSAO DE REDE. TENSAO DE SAIDA 115/220V SELECIONAVEL MANUALMENTE VIA CHAVE COMUTADORA. MINIMO DE 8 TOMADAS PADRAO NBR 14136 10. FORMA DE ONDA NO INVERSOR SENOIDAL PURA PURE SINE WAVE. 2 BATERIAS INTERNAS SELADAS AGM VRLA DE 12V 7AH. COMUNICACAO INTELIGENTE COM INTERFACE USB. CORRECAO DE TENSAO DE SAIDA TRUE RMS. COMPLEMENTO: MEDIÇÃO DE CORRENTE DE BATERIA E CORRENTE DE CARGA EM TRUE-RMS. GARANTIA DE 1 ANO COBRINDO O EQUIPAMENTO COMPLETO E SUAS BATERIAS INTERNAS. MARCA DE REFERÊNCIA - TS-SHARA XPRO 1500VA (OU EQUIVALENTE TÉCNICO QUE ATENDA INTEGRALMENTE TODAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS).	Ts Shara 1500Va 4538	R$ 1.311,64	R$ 131.164,00
VALOR TOTAL					**R$ 131.164,00**	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Patrocínio/MG.
Além do gerenciador não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

DA VALIDADE, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Eventual Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Eventuais contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação ou no Aviso de Contratação Direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no Aviso de Contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital ou do Aviso de Contratação Direta, poderá:
convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
adjudicar e, eventualmente, firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
na hipótese de **previsão no Edital** ou no Aviso de Contratação Direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.
No caso da repactuação poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o **preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado** por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, se existentes, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o **preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado** e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado a este requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, se existentes, sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre eventuais órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, se existentes.
O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Se for o caso, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Se o remanejamento for feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador quando o fornecedor:
descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
não aceitar manter seu preço registrado;
sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
por razão de interesse público;
a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital ou no Aviso de Contratação Direta.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, se existentes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão ou entidade participante, se existente, deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital ou Aviso De Contratação Direta.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se existentes.

Patrocínio-MG, 23 de julho de 2026.

Contratante
Câmara Municipal de Patrocínio
NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS

Contratada
Vanguarda Informática LTDA.
TAINÁ GONÇALVES NOVA DA COSTA

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:E4C3A2CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2025

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna pública a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 050/2025 – **LA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ nº 45.127.993/0001-03.**

O presente Termo Aditivo tem por objeto promover o reajuste dos valores do Contrato nº 050/2025, bem como proceder à prorrogação de sua vigência, garantindo a continuidade do serviço de locação de equipamentos destinados às atividades rotineiras do DAE nos termos originalmente pactuados.
Em consulta à Fundação Getúlio Vargas (FGV), apurou-se que o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) apresentou inflação de 3,16% (três vírgula dezesseis por cento).

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário atual	Valor unitário reajustado (IGP-M)	Valor total reajustado (IGP-M)
01	LOCAÇÃO MARTELO DEMOLIDOR/ROMPEDOR 30 Kg	12 PS	R$ 750,00	R$ 773,70	R$ 9.284,40
02	LOCAÇÃO MARTELO DEMOLIDOR/ROMPEDOR 30 Kg	12 PS	R$ 750,00	R$ 773,70	R$ 9.284,40
03	LOCAÇÃO GERADOR DE ENERGIA 10 Kva a GASOLINA	12 PS	R$ 800,00	R$ 825,28	R$ 9.903,36
04	LOCAÇÃO GERADOR DE ENERGIA 10 Kva a GASOLINA	24 PS	R$ 800,00	R$ 825,28	R$ 9.903,36
11	LOCAÇÃO RETIFICA C/ CONTROLE VELOCIDADE 1200 W, 220 V	12 PS	R$ 250,00	R$ 257,90	R$ 3.094,80
VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO					R$ 41.470,32

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 050/2025 pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o intervalo de 29/07/2026 a 29/07/2027, nos termos dos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de serviço contínuo indispensável ao regular funcionamento das atividades do DAE, inexistindo solução de continuidade entre os períodos contratuais.

João Monlevade, 15 de julho de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:2C03B70B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 056/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 213/2026
Pregão Eletrônico 056/2026

Registro de Preços para futuro e eventual FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ACONDICIONADA EM QUENTINHAS, pelo período de 12 meses, para secretarias diversas, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

Em 28 de julho de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG, Paulo Henrique Marinho Goldstein,

RESOLVO:

VENCEDOR:

Fornecedor: PAULO ROBERTO RAMIRO ALIMENTACAO CNPJ: 11.785.445/0001-40
Representante: paulo roberto ramiro
Telefone: (32) 3462-7488
E-mail: cthomazdesouza@gmail.com
Endereço: PC JOAQUIM DIAS MOREIRA, 450 - ILHA GAMA CERQUEIRA, Além Paraíba - Minas Gerais - 36660-000

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	10.900,00	UN	REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM QUENTINHAS - CARDÁPIO: SALADA, LEGUME COZIDO, TUBÉRCULO, ARROZ, FEIJÃO, 1 (UM) TIPO DE MASSA, E CARNES VARIADAS (BOI, FRANGO, LINGUIÇA, PORCO OU PEIXE).	PRÓPRIA	REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM QUENTINHAS - CARDÁPIO: SALADA, LEGUME COZIDO,TUBÉRCULO, ARROZ, FEIJÃO, 1(UM)TIPO DE MASSA, E CARNES VARIADAS (BOI, FRANGO, LINGUIÇA, PORCO OU PEIXE).	R$ 20,14	R$ 219.526,00
Total R$ 219.526,00							

Determino ainda, que os setores competentes procedam a publicação da presente homologação e adjudicação no sitio eletrônico e diário oficial do município e que convoque a vencedora para assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:712214D5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** Inscrita No CNPJ Sob o N.º 17.709.197/0001-35 e **CLÍNICA MÉDICA DR. LUCIANO SALES LUGÃO DA SILVA LTDA** inscrita no CNPJ 18.521.999/0001-80,que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços médicos especialistas e procedimentos.
OBJETO: O presente Termo tem como objeto a nova distribuição dos quantitativos para cada prestador credenciado conforme determinado na Clausula Terceira do Edital de Credenciamento:
· ***Critério de Distribuição*** : Os pedidos de credenciamento das empresas habilitadas, posteriores as datas estipuladas no cronograma de recebimento Anexo I do Edital, participarão da nova distribuição do saldo da demanda inicial, que ocorrerá a cada 6 (seis) meses, se houver novos credenciados ou descredenciados supervenientes
VALOR*:* O presente Termo objetiva a alteração do item 10 , disposto na CLÁUSULA QUINTA do Contrato 130/2025, passando a ser a seguinte redação:

N° ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
0010	5417	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITAL, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS - Médico com Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) na especialidade de **CARDIOLOGIA.**	UN	1.900	R$ 89,34	R$ 169.746,00

DOTAÇÃO : As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação discriminada:02.07.02.10.302.0010.2.0112.3.3.90.39-Manutenção dos Serviços Especializados
PRAZO : O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021
Data: Além Paraíba, 07 de Julho de 2026

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:4FA87045

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL EXCLUSÃO DE ITEM DO CONTRATO N° 102/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI E A EMPRESA LIG & LOKA LOCADORA DE VEICULOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CAJURI, com inscrição no CNPJ sob o nº---------- 18.132.456/0001-70, com sede na Praça Capitão Arnaldo dias de Andrade, 12, Centro, na cidade de Cajuri - MG, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Lucas Ladeira Cardoso, residente neste Município e a empresa **LIG & LOKA LOCADORA DE VEICULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.825.176/0001-76, com sede no endereço Rua Lauro Sodré Nogueira, n. º 293, Bairro São Pedro, Ribeirão das Neves, CEP 33.805-600, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Carlos Eduardo da Silva, portador do documento de identidade RG nº MG-7.796.069 e do CPF nº 042.196.046-93 , doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 097/2024, Pregão Eletrônico nº 032/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Estatuto Federal de Licitações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico supramencionada, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração por acordo entre as partes do Contrato Administrativo nº 102/2025, visando à exclusão do item especificado na Cláusula Segunda, nos termos do art. 124, II, combinado com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXCLUSÃO DO ITEM E SUPRESSÃO DE VALOR.

Fica excluído do escopo de prestação de serviços do referido contrato o seguinte item:

Lote 1 - Prestação de serviços de transporte com veículo para transporte de passageiros, carroceria Compacto Utilitário Sportivo / SUV; 4 portas laterais; motorização mínima de 1.400cc; - MENSAL

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1	Prestação de serviços de transporte com veículo para transporte de passageiros, carroceria Compacto Utilitário Sportivo / SUV; 4 portas laterais; motorização mínima de 1.400cc;	MES	12,0000	5.059,83	60.717,96	Toyota Corolla Cross

Parágrafo Único: A exclusão do item acima especificado representa uma redução de R$ 60.717,96 (sessenta mil setecentos e dezessete reais e noventa e seis centavos), correspondente a 11,71% do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o limite legal previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

A supressão do contrato é motivada por readequação orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal de Cajuri – MG.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 102/224 que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à publicação do seu extrato no PNCP, bem como no veículo oficial de divulgação dos atos do Município, no prazo legal estipulado pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cajuri, 24 de julho de 2026.

LUCAS LADEIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Lig & Loka Locadora De Veiculos LTDA
CARLOS EDUARDO DA SILVA
CPF nº 042.196.046-93

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:8DBB223D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026 – REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2026. Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 45/2026. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48;Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS E DE CORTAR GRAMA E IMPLEMENTOS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, e conforme Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026 – REGISTRO DE PREÇOS. A proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento; FORNECEDORES: ASC MAQUINAS E MANUTENQOES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 55.929.551/0001-26 e NOVA HOLANDA - TRATORES, IMPLEMENTOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 11.069.897/0006-30, no Valor conforme segue os lotes:
ANEXO I

FORNECEDOR:							
Item	**Item homologado**	**Descrição**	**Qt.**	**Unid.**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
	1	**TRATOR CORTADOR DE GRAMA - TIPO GIRO ZERO – (NOVO/ZERO HORA)** - PARA CORTE DE GRAMA PROFISSIONAL E INTENSIVO EM GRANDES ÁREAS VERDES, COM MOTOR NO MÍNIMO 4 TEMPOS, COM NO MÍNIMO 2 (DOIS) CILINDROS, COMBUSTÍVEL GASOLINA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 30HP, CILINDRADA MÍNIMA DE 990 CM³, COM ARREFECIMENTO A AR, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO DE 44L COM INDICADORES DE VOLUME EM LED, COM NO MÍNIMO 2 TANQUES LATERAIS, PNEU DIANTEIRO NO MÍNIMO 13X6,5X6 POLEGADAS, MACIÇOS SEM CAMARA, PNEU TRASEIRO NO MÍNIMO 24X12X12 POLEGADAS, COM PLATAFORMA DE CORTE FEITA DE CHAPAS DE AÇO SOLDADAS DE NO MÍNIMO 4,7MM DE, COM NO MÍNIMO 150CM DE LARGURA DE CORTE, COM DESCARTE LATERAL, COM NO MÍNIMO 3 LAMINAS DE CORTE, ACIONADO ATRAVÉS DE EMBREAGEM ELÉTRICA, NO MÍNIMO COM 15 (QUINZE) POSIÇÕES DE REGULAGEM DE ALTURA, EIXO MANDRIL DAS LAMINAS CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO, FREIO DE ESTACIONAMENTO AUTOMATICO, COM TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA ATRAVÉS DE 2 BOMBAS HIDRÁULICAS INDEPENDENTES COM NO MÍNIMO 1 (UMA) BOMBA INDIVIDUAL PARA CADA RODA, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO ANTI-CAPOTAMENTO REGULÁVEL, VELOCIDADE MÁXIMA DE ATÉ 19,3KM/H. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM CURSO DE OPERAÇÃO DO OPERADOR DE NO MINIMO **01 (UMA) HORA**, COM CERTIFICADO EFETUADO PELA EMPRESA VENCEDORA, O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO E TESTADO COM ENTREGA TÉCNICA SEM NENHUM CUSTO EXTRA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM UM RAIO DE ATÉ 130 KM DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA PARA VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO E NÃO GERAR ÔNUS AO MUNICÍPIO, E ATENDIMENTO EXCLUSIVO PELA EMPRESA VENCEDORA. **- TIPO HUSQVARNA - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE**	01	UN	HUSQVARNA Z560X	R$ 85.000,00	R$ 85.000,00

		MELHOR QUALIDADE.					
	3	**TRATOR AGRÍCOLA NOVO SOBRE RODAS, CABINADO**, C/ AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR A DIESEL DE 3 A 4 CILINDROS, COM BOMBA DE DIREÇÃO HIDROSTÁTICA OU HIDRAÚLICA INDEPENDENTE COM **VAZÃO DE NO MÍNIMO DE 29 LITROS POR MINUTO**, TURBO INTERCOOLER **COM POTÊNCIA MINÍMA DE 90 CV**, TRAÇAO 4X4, ACIONAMENTO MECÂNICO OU ELETRO/HIDRÁULICO, COM EIXO DO CARDAN E DIFERENCIAL CENTRAL, COM PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS, KIT CONTROLE E REMOTO, COM DUAS VALVULAS DE DUPLA AÇAO, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA OU HIDRAÚLICA INDEPENDENTE, TOMADA DE POTÊNCIA COM MÍNIMO 2 VELOCIDADES 540, 540E SENDO 540E ABAIXO DE 1.800 RPM, COM ACIONAMENTO ELETRO/HIDRÁULICO OU MECÂNICO, COM ALAVANCAS DE CÂMBIO LATERAIS, TRANSMISSÃO SINCRONIZADA C/ O MÍNIMO DE VELOCIDADES: 12 A FRENTE E 08 A RÉ, C/ REVERSOR ELETRO/HIDRÁULICO OU MECÂNICO, C/ REDUTOR DE VELOCIDADE OU CREEPER, COM DISCOS DE FREIO BANHADO A ÔLEO POR CILINDRO, PNEUS DIANTEIROS DE 12.4 – 24 A 14.9 – 24 E TRASEIROS DE 18.4 – 30 A 18.4 – 34, C/ CAPACIDADE DE LEVANTE HIDRAÚLICO ACIMA DE 2.800 KG. **- COM NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA DE FÁBRICA.**	01	UN	NEW HOLLAND TL5.90	R$ 293.000,00	R$ 293.000,00
VALOR TOTAL GERAL: 378.000,00							

Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura. Carneirinho-MG. Assinatura: 17/07/2026.

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA-
Secretário Municipal de Administração, Órgão Gerenciador- Contratante.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:F328D8F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2026- REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026-REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2026. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS E DE CORTAR GRAMA E IMPLEMENTOS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DISTRITOS E VILAS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, às empresas vencedoras do certame: ASC MAQUINAS E MANUTENQOES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 55.929.551/0001-26 e NOVA HOLANDA - TRATORES, IMPLEMENTOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 11.069.897/0006-30, no Valor conforme segue os lotes:
ANEXO I

FORNECEDOR:							
Item	**Item homologado**	**Descrição**	**Qt.**	**Unid.**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
	1	**TRATOR CORTADOR DE GRAMA - TIPO GIRO ZERO – (NOVO/ZERO HORA)** - PARA CORTE DE GRAMA PROFISSIONAL E INTENSIVO EM GRANDES ÁREAS VERDES, COM MOTOR NO MÍNIMO 4 TEMPOS, COM NO MÍNIMO 2 (DOIS) CILINDROS, COMBUSTÍVEL GASOLINA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 30HP, CILINDRADA MÍNIMA DE 990 CM³, COM ARREFECIMENTO A AR, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO DE 44L COM INDICADORES DE VOLUME EM LED, COM NO MÍNIMO 2 TANQUES LATERAIS, PNEU DIANTEIRO NO MÍNIMO 13X6,5X6 POLEGADAS, MACIÇOS SEM CAMARA, PNEU TRASEIRO NO MÍNIMO 24X12X12 POLEGADAS, COM PLATAFORMA DE CORTE FEITA DE CHAPAS DE AÇO SOLDADAS DE NO MÍNIMO 4,7MM DE, COM NO MÍNIMO 150CM DE LARGURA DE CORTE, COM DESCARTE LATERAL, COM NO MÍNIMO 3 LAMINAS DE CORTE, ACIONADO ATRAVÉS DE EMBREAGEM ELÉTRICA, NO MÍNIMO COM 15 (QUINZE) POSIÇÕES DE REGULAGEM DE ALTURA, EIXO MANDRIL DAS LAMINAS CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO, FREIO DE ESTACIONAMENTO AUTOMATICO, COM TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA ATRAVÉS DE 2 BOMBAS HIDRÁULICAS INDEPENDENTES COM NO MÍNIMO 1 (UMA) BOMBA INDIVIDUAL PARA CADA RODA, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO ANTI-CAPOTAMENTO REGULÁVEL, VELOCIDADE MÁXIMA DE ATÉ 19,3KM/H. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM CURSO DE OPERAÇÃO DO OPERADOR DE NO MINIMO **01 (UMA) HORA**, COM CERTIFICADO EFETUADO PELA EMPRESA VENCEDORA, O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO E TESTADO COM ENTREGA TÉCNICA SEM NENHUM CUSTO EXTRA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM UM RAIO DE ATÉ 130 KM DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA PARA VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO E NÃO GERAR ÔNUS AO MUNICÍPIO, E ATENDIMENTO EXCLUSIVO PELA EMPRESA VENCEDORA. **- TIPO HUSQVARNA - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.**	01	UN	HUSQVARNA Z560X	R$ 85.000,00	R$ 85.000,00
	3	**TRATOR AGRÍCOLA NOVO SOBRE RODAS, CABINADO**, C/ AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR A DIESEL DE 3 A 4 CILINDROS, COM BOMBA DE DIREÇÃO HIDROSTÁTICA OU HIDRAÚLICA INDEPENDENTE COM **VAZÃO DE NO MÍNIMO DE 29 LITROS POR MINUTO**,	01	UN	NEW HOLLAND TL5.90	R$ 293.000,00	R$ 293.000,00

		TURBO INTERCOOLER **COM POTÊNCIA MINÍMA DE 90 CV**, TRAÇAO 4X4, ACIONAMENTO MECÂNICO OU ELETRO/HIDRÁULICO, COM EIXO DO CARDAN E DIFERENCIAL CENTRAL, COM PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS, KIT CONTROLE E REMOTO, COM DUAS VALVULAS DE DUPLA AÇAO, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA OU HIDRAÚLICA INDEPENDENTE, TOMADA DE POTÊNCIA COM MÍNIMO 2 VELOCIDADES 540, 540E SENDO 540E ABAIXO DE 1.800 RPM, COM ACIONAMENTO ELETRO/HIDRÁULICO OU MECÂNICO, COM ALAVANCAS DE CÂMBIO LATERAIS, TRANSMISSÃO SINCRONIZADA C/ O MÍNIMO DE VELOCIDADES: 12 A FRENTE E 08 A RÉ, C/ REVERSOR ELETRO/HIDRÁULICO OU MECÂNICO, C/ REDUTOR DE VELOCIDADE OU CREEPER, COM DISCOS DE FREIO BANHADO A ÔLEO POR CILINDRO, PNEUS DIANTEIROS DE 12.4 – 24 A 14.9 – 24 E TRASEIROS DE 18.4 – 30 A 18.4 – 34, C/ CAPACIDADE DE LEVANTE HIDRAÚLICO ACIMA DE 2.800 KG. **- COM NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA DE FÁBRICA.**					
VALOR TOTAL GERAL: 378.000,00							

Data da Adjudicação e homologação: 16/07/2026. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:4A796CAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

PROCESSO Nº079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026

CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CONQUISTA**
FORNECEDOR: **ATIVA COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA, SILVIO JOSÉ DE ALMEIDA 92836143649, MULTIPLA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA e CAFÉ DA FEIRA INDUSTRIA, COMERCIO E TORREFAÇÃO LTDA**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS E CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG, DURANTE 12 MESES,** conforme especificações do Termo e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº /2026.

1.1.1 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produtos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

VALOR: Os preços registrados, a especificação dos produtos, visando o MENOR PREÇO POR ITEM, os quantitativos, marcas, empresa(s) fornecedora(s) e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

ATIVA COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABACAXI DE 1 QUALIDADE, FRESCO, TAMANHO E COLORACAO CARACTERISTICOS, BEM DESENVOLVIDOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADOS DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDICOES DE ACORDO COM AS NORMAS SANITARIAS VIGENTES.	UN	60	PRÓPRIO	R$ 7,79	R$ 467,40
03	ACHOCOLATADO LIQUIDO ACHOCOLATADO LIQUIDO, CHOCOLATE ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, CAIXA COM 200ML. QUALIDADE IAGUAL OU UPERIOR A MARCA NESCAU	UN	1.000	QUATÁ	R$ 1,28	R$ 1.280,00
04	ACUCAR CRISTAL 5KG ACUCAR CRISTAL5KG OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, ASPECTO, COR, CHEIRO PROPRIOS; SABOR DOCE: SEM FERMENTACAO ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA VALIDADE MININA DE 22 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDICOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAUDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS) PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE A CAETE OU DE MELHOR QUALIDADE, (CONFORME ACORDAO 1416/2010-2 CAMARATCU.	PC	920	DELTA	R$ 13,03	R$ 11.987,60
08	AZEITONA VERDE SEM CAROCO	UN	40	SABOROSA	R$ 14,90	R$ 596,00
10	BALAS DE GOMA-1 KG	PC	150	GOMETS	R$ 20,50	R$ 3.075,00
12	BANANA MAÇA	KG	80	PRÓPRIA	R$ 16,50	R$ 1.320,00

13	BANANA PRATA EM PENCAS, FRESCA, POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE: ACONDICIONADAS DE FORMA APRORPRIADA, DEMAIS CONDICOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAUDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	KG	160	PRÓPRIA	R$ 6,50	R$ 1.040,00
19	BISCOITO POLVILHO - 200 GR COM INGREDIENTES BASICOS: AGUA, LEITE, OLEO E POLVILHO AZEDO. PACOTE 200 GR	PC	610	PRÓPRIA	R$ 6,60	R$ 4.026,00
29	BOMBOM DE CHOCOLATE (21,5G)	PC	150	FOFÃO	R$ 47,90	R$ 7.185,00
33	CAIXA DE BOMBONS CAIXA DE BOMBONS EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 300G.CONTANDO COM UM MIX DE FAMOSOS BOMBONS.	UN	100	TRENTO	R$ 14,50	R$ 1.450,00
37	CHOCOLATE AMARGO-1 KG 1 KG ACUCAR, LIQUOR DE CACAU, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PO, MANTEIGA DE CACAU, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E RICINOLEATO DE GLICERILA E AROMATIZANTE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA NESTLE	KG	40	CHOCOMAIS	R$ 38,50	R$ 1.540,00
38	CHOCOLATE AO LEITE - 1 KG	KG	40	CHOCOMAIS	R$ 39,50	R$ 1.580,00
53	LARANJA PERA-1 QUALIDADE, FRESCA, LIVRE DE RESIDUOS FERTILZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS TAMANHO E COLORACAO UNIFORME BEM DESENVOLVIDA E MADURA, POLPA FIRME INTACTA ACONDICIONADAS, DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDICOES DE ACORDO COM NORMAS DE SAUDE/SANITARIAS VIGENTES ANVISA, SIF, E OUTRAS	KG	240	PRÓPRIA	R$ 5,50	R$ 1.320,00
56	MAÇA NACIONAL	KG	220	PRÓPRIA	R$ 8,99	R$ 1.977,80
58	MAMAO FORMOSA 1 QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO E MADURO; POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADOS DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDICOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAUDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, E OUTRAS).	KG	80	PRÓPRIA	R$ 7,00	R$ 560,00
63	MELANCIA DE 1 QUALIDADE DE 1 QUALIDADE MELANCIA	KG	40	PRÓPRIA	R$ 11,50	R$ 460,00
91	REFRIGERANTE 2L REFRIGERANTE TIPO GUARANA DE 2 L	UN	1.40	GOLÉ	R$ 6,55	R$ 6.812,00
109	TOMATE SALADA 1 QUALIDADE, FRESCO, GRAUDO, FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES	UN	40	PRÓPRIO	R$ 10,04	R$ 401,60

SILVIO JOSÉ DE ALMEIDA 92836143649

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	AGUA MINERAL 1,5 LTS SEM GAS	UN	100	PLENA	R$ 3,00	R$ 300,00
09	BALAS - 750 GR	PC	130	ERLAN	R$ 23,25	R$ 3.022,50
15	BAURU - BAURU TIPO LANCHE FEITO COM PAO DE FORMA, 2 FATIAS DE PRESUNTO, 2 FATIAS DE MUSSARELA, 2 FATIAS DE TOMATE, EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE EM PLASTICO FILME.	UN	1.200	PANIFICADORA BISINOTO	R$ 8,95	R$ 10.740,00
17	BISCOITO CASEIRO	KG	12	PANIFICADORA BISINOTO	R$ 8,98	R$ 107,76
20	BISCOITO RECHEADO 120 GR. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, OLEO VEGETAL, CACAU, CABONATO DE CALCIO, LEITE EM PÓ NTEGRAL, SOTO DE LEITE, SAL, AMIDO, SULFATO DE ZINCO, AÇUCAR INVERTIDO, FERMENTOS QUIMICOS, BICARBONATO DE AMONIO, BICARBONATO DE SODIO E PIROFOSFATO DISSODICO, AROMATIZANTES, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA, ESTERES DE MONO E DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS COM ACIDO DIACETIL TARTARICO E MONO E DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS, CORANTE CARAMELO III E CORANTES NATURAIS CARMIM E CLOROFILA E UMECTANTE PROPILENO FLICOL DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PASSATEMPO NESTLE. 1 QUALIDADE, PAC. 120GR	PC	500	LUANITO	R$ 1,70	R$ 850,00
23	BOLO DE CENOURA PEDACOS 150 GR	UN	160	PANIFICADORA BISINOTO	R$ 10,50	R$ 1.680,00
24	BOLO DE CHOCOLATE - 750 GR SEM RECHEIO, COM COBERTURA DE CHOCOLATE GRANULADO/LEITE CONDENSADO E COCO EM FLOCOS, FORMA REDONDA, PESO APROXIMADAMENTE 750 GR.	UN	20	PANIFICADORA BISINOTO	R$ 29,92	R$ 598,40
25	BOLO DE COCO-750 GR SEM RECHEIO COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO/COCO FLOCOS. FORMA REDONDA, PESO APROXIMADAMENTE 750 GR.	UN	20	PANIFICADORA BISINOTO	R$ 27,34	R$ 546,80
26	BOLO DE FESTA - MASSA PAO DE LO BRANCO, RECHEIO, CREME RUSSO/DOCE DE ABACAXI / DOCE DE LEITE/CREME DE COCO / CREME DE CHOCOLATE/COBERTURA DE CHANTILI, PESANDO APROXIMADAMENTE 2,5KG E MEDINDO APROXIMADAMENTE EN TORNO DE 35CM DE COMPRIMENTO X 20A 25CM DE LARGURA.	UN	160	PANIFICADORA BISINOTO	R$ 219,98	R$ 35.196,80
27	BOLO DE FUBA SEM RECHEIO/COBERTURA ACUCAR E CANELA. FORMA QUADRADA PEDACOS DE 150GR CADA.	UN	60	PANIFICADORA BISINOTO	R$ 25,24	R$ 1.514,40
28	BOLO REDONDO (varios sabores)	UN	1.250	PANIFICADORA BISINOTO	R$ 25,12	R$ 31.400,00
30	BROA DE FUBA PEQUENA, FEITA A PARTIR DE LEITE, FARINHA DE TRIGO, FUBA, ACUCAR, QUEIOJO, SAL, OVO E OLEO.	KG	180	PANIFICADORA BISINOTO	R$ 38,19	R$ 6.874,20
31	CACHORRO QUENTE PAO DE 50 G CACHORRO QUENTE PAO PARA "CACHORRO QUENTE DE 50G, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGENEA. SERAO REJEITADOS PAES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. COM 1 SALSICHA HOT DOG 50GR C/, A BASE DE CARNES INTEGRAS BOVINAS, SAL E AGUA FEITA A PARTIR DE CARNES FRESCAS OU DEFUMADAS, COM GORDURA ANIMAL, ERVAS, ESPECIARIAS E OUTROS INGREDIENTES.NAO PODE CONTER SOJA. MOLHO DE TOMATE PRODUTO ELABORADO COM POLPA DE TOMATE CONCENTRADA, MOLHOS FEITOS PRIMARIAMENTE COM TOMATES, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ELEFANTE, MILHO VERDE COSIDO ENLATADO COM	UN	1.000	PANIFICADORA BISINOTO	R$ 11,71	R$ 11.710,00

	CONSERVANTES NATURAIS E BATATA PALHA ALIMENTO DESIDRATADO, CORTADO E FRITO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.					
39	CONFETE DE CHOCOLATE COLORIDO 500 GR	CX	34	MAVALEIRO	R$ 34,09	R$ 1.159,06
41	DOCE DE AMENDOIM (PAÇOCA)	UN	650	MORENINHA DO RIO	R$ 1,19	R$ 773,50
42	DOCE DE AMENDOIM - TABLETE COMPOSTO POR AMENDOIM TRITURADO, SAL, ACUCAR E/OU RAPADURA. ACONDICIONADOS EM TABLETES DE 20 A 30 GRAMAS CADA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. ACOMODADOS EM EMBALAGEM SECUNDARIA COM 50 UNIDADES.	PC	40	MORENINHA DO RIO	R$ 26,08	R$ 1.043,20
43	DOCE DE LEITE KG DOCE DE LEITE PASTOSO E CREMOSO COM UM KG	LT	100	XAMEGO	R$ 25,99	R$ 2.599,00
48	GELÉIA DE FRUTA - 260 GR VÁRIOS SABORES, POTE DE 260 GR	PT	130	VAL	R$ 27,80	R$ 3.614,00
50	IOGURTE BANDEJA C/6 UNIDADE	UN	600	CAROLINA	R$ 6,00	R$ 3.600,00
52	LANCHE SALGADO - (PAO FRANCES, ALFACE, TOMATE, PRESUNTO, MUSSARELA, QUEIJO)	UN	1.450	PANIFICADORA BISINOTO	R$ 11,79	R$ 17.095,50
60	MANTEIGA DE LEITE - 500 gr	PT	60	NATA BRASIL	R$ 20,39	R$ 1.223,40
62	MARSHMALLOW - 500 GR	PC	60	DOCILE	R$ 21,23	R$ 1.273,80
65	MILHO DE PIPOCA - 500 GR	PC	230	AMAFIL	R$ 4,18	R$ 961,40
66	MILHO PARA CANJICA (BRANCO)	PC	40	NAIPOJÁ	R$ 5,89	R$ 235,60
69	MORTADELA FATIADA RESFRIADA, COM PESO APROXIMADO DE 20 G CADA FATIA, PRODUTO DE PRIMEIRA.	KG	5	SEARA	R$ 30,45	R$ 152,25
72	PALITO FRANCES – 180 GR	PC	130	PANIFICADORA BISINOTO	R$ 13,21	R$ 1.717,30
73	PAO DE BATATA PACOTE COM 10 UNIDADES DE 130G.	PC	80	PANIFICADORA BISINOTO	R$ 9,49	R$ 759,20
74	PAO DE FORMA-500 GR PACOTE COM 500 GR	PC	72	PULMAN	R$ 11,67	R$ 840,24
75	PÃO DE QUEIJO - FEITO A BASE DE POLVILHO AZEDO	KG	987	PANIFICADORA BISINOTO	R$ 35,65	R$ 35.186,55
76	PAO FRANCES-50 GR INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, SAL, AGUA E FERMENTO. DE FABRICACAO PROPRIA. MACIO, ISENTO DE SUJIDADES.	UN	60.000	PANIFICADORA BISINOTO	R$ 0,96	R$ 57.600,00
77	PAO FRANCES 50 G-01 FATIA DE QUEIJO (MUSSARELA) E 01 FATIA DE PRESUNTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN	1.500	PANIFICADORA BISINOTO	R$ 6,31	R$ 9.465,00
78	PAO FRANCES 50 GC/SALAME PAO FRANCES COM SALAME 50 G - MACIO, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G COM 01 FATIA DE SALAME TIPO MORTADELA ESPECIALMENTE FATIADO	UN	200	PANIFICADORA BISINOTO	R$ 3,99	R$ 798,00
79	PÃO FRANCES 50 GR C/1 SALSICHA HOT DOG	UN	200	PANIFICADORA BISINOTO	R$ 6,79	R$ 1.358,00
80	PAO FRANCES DE 25G C/20G DE PRESUNTO E 20G DE QUEIJO TIPO MUSSARELA	UN	2.200	PANIFICADORA BISINOTO	R$ 5,49	R$ 12.078,00
81	PÃO SOVADO - SÃO JOSÉ - 500 GR.	PC	40	PANIFICADORA BISINOTO	R$ 16,99	R$ 679,60
82	PÃOZINHO DE FESTA COM CARNE MOIDA	UN	12.300	PANIFICADORA BISINOTO	R$ 4,98	R$ 61.254,00
83	PASTEL (CARNE, QUEIIJO, PIZZA, CARNE COM QUEIJO, FRANGO COM QUEIJO, FRANGO COM CATUPIRY, ETC)	UN	1.200	PANIFICADORA BISINOTO	R$ 7,49	R$ 8.988,00
84	PICOLÉ DE FRUTAS	UN	2.700	KUKA FRESCA	R$ 2,80	R$ 7.560,00
85	PICOLÉ DE LEITE - VÁRIOS SABORES	UN	1.200	KUKA FRESCA	R$ 5,09	R$ 6.108,00
86	PIPOCA DOCE 10 GR (pacotinho)	CX	80	FERINHA	R$ 27,38	R$ 2.190,40
87	PIRULITO PCTE C/ 100 UNID.	PC	90	PELOTAS	R$ 15,99	R$ 1.439,10
89	PRESUNTO FATIADO	KG	162	SEARA	R$ 36,65	R$ 5.937,30
90	QUEIJO DE ORIGEM DE VACA. APRESENTAÇÃO: FATIADO	KG	162	SKALA	R$ 55,49	R$ 8.989,38
95	REFRIGERANTE ZERO ACUCAR A BASE DE EXTRATO DE COLA – COMPOSTO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, ADOCANTES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVRAS, CONDICIONADO EM GARRAFA PET COM TAMPA DEROSA	UN	320	PEPSI	R$ 9,79	R$ 3.132,80
96	ROSCA REDONDA - 450 GR COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO E COCO. PACOTE C/ 8 UNIDADES)	PT	250	PANIFICADORA BISINOTO	R$ 16,89	R$ 4.222,50
99	SALGADINHO 57 GR - FARINHA DE MILHO FORTIFICADA... SABOR REQUEIJAO... QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ELMA CHIPS.	UN	500	APETITOS	R$ 6,66	R$ 3.330,00
100	SALGADINHO 50 GR - FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA... SABORES DIVERSOS... QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA TORCIDA.	UN	500	APETITOS	R$ 4,89	R$ 2.445,00
101	SALGADINHO ASSADO TIPO DE FESTA - (CROISSANT, EMPADAS, MINI PIZZA, CACHORRO QUENTE.)	UN	13.612	PANIFICADORA BISINOTO	R$ 1,09	R$ 14.837,08
102	SALGADINHO FRITO TIPO DE FESTA - (COCHINHA, PASTELZINHO, KIBES, RISSOLES, BOLINHA DE QUEIJO, ENROLADINHO DE SALSICHA).	UN	33.150	PANIFICADORA BISINOTO	R$ 1,89	R$ 62.653,50
103	SALGADO ASSADO 175 g PARA FESTA, MASSA FEITA A BAE DE FARINHA DE TRIGO ASSADO COM RECHEIO DE CARNE, PRESUNTO, QUEIJO OU SALSICHA, EMPADA DE FRANGO, PESO APROXIMADO 175G	UN	1.260	PANIFICADORA BISINOTO	R$ 8,49	R$ 10.697,40
104	SANDUICHE NATURAL - FEITO COM PAO INTEGRAL 40G, RECHEADO COM ALFACE, CENOURA, TOMATE, PEITO DE FRANGO OU ATUM. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLASTICO FILME.	UN	1.200	PANIFICADORA BISINOTO	R$ 5,59	R$ 6.708,00
106	SEQUILHINHOS SABOR NATA - SABOR NATA DE QUALIDADE IEQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA MABEL. PACOTE 400 GR	PC	200	FLAMBOYANT	R$ 14,79	R$ 2.958,00
107	SONHO DE PADARIA - FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, LEITE EM PO, OVO, AGUA, SAL, MARGARINA, ACUCAR PRA CONFEITEIRO, LEITE, RECHEIO ESSENCIA DE BAUNILHA, LEITE CONDENSADO E DOCE DE LEITE.	UN	600	PANIFICADORA BISINOTO	R$ 4,90	R$ 2.940,00
111	TRUFAS CHOCOLATE MEIO AMARGO FRACIONADO, CHOCOLATE AO LEITE FRACIONADO, CREME DE LEITE, MANTEIGA, SENDO DIVERSOS SABORES SORTIDOS.	UN	300	PANIFICADORA BISINOTO	R$ 5,72	R$ 1.716,00

MULTIPLA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	AGUA MINERAL COPO 200 ML	UN	15.370	DAFLORA	R$ 0,79	R$ 12.142,30
07	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 5KG	PC	24	REI DO PRATO	R$ 18,20	R$ 436,80
14	BATATA PALHA 500G	UN	40	KROCK	R$ 16,00	R$ 640,00
16	BISCOITO AMANTEIGADO-350 GR BISCOITO AMANTEIGADO, BISCOITO DOCE SABOR MANTEIGA,	PC	300	RENATA	R$ 6,50	R$ 1.950,00

	CONTENDO FARINHA DETRIGO RICA COM FERRO E ACIDO FOLICO, MANTEIGA, ACUCAR, LEITE, OVOS E FERMENTO QUIMICO, (EMBALAGEM 350 G).					
18	BISCOITO DOCE - TIPO MARIA, FEITO COM FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OLEO E ESSENCIADE BAUNILHA. 1 QUALIDADE, PACOTE C/ 400 G.	PC	300	NAGA	R$ 6,77	R$ 2.031,00
21	BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER	PC	180	NAGA	R$ 7,45	R$ 1.341,00
22	BOLINHO 30 GR- CAIXA CONTENDO 14 UNIDADES	CX	1.150	RENATA	R$ 21,10	R$ 24.265,00
35	CHA MATE EMBALAGEM COM 200 GR	CX	272	TRISANTI	R$ 6,94	R$ 1.887,68
40	CREME DE LEITE - 200 GR.	UN	240	MOCOCA	R$ 3,49	R$ 837,60
44	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO LATA 340 GR	LA	40	XAVANTE	R$ 5,79	R$ 231,60
45	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 1KG	KG	40	GLOBO	R$ 4,97	R$ 198,80
47	FERMENTO EM PO QUIMICO FRASCO 250 GR	FR	10	TRISANTI	R$ 6,63	R$ 66,30
54	LEITE CONDENSADO - 395 GR	LA	200	CAMPO DO JORDAO	R$ 7,10	R$ 1.420,00
55	LEITE INTEGRAL - EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1 LITRO, PRODUTO RICO EM CALCIO E PROTEINAS, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CENTENARIO.	LT	400	ITALAC	R$ 6,20	R$ 2.480,00
57	MAIONESE 500 GR	PT	100	SAUDE	R$ 7,08	R$ 708,00
92	REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE COLA 2 L	UN	240	FORS	R$ 7,60	R$ 1.824,00
93	REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE LARANJA 2 L COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA 2L.	UN	186	FORS	R$ 6,85	R$ 1.274,10
94	REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE UVA 2L.	UN	170	FORS	R$ 6,55	R$ 1.113,50
108	SUCO PRONTO 1 L (DIVERSOS SABORES)	LT	554	DAFRUTA	R$ 5,19	R$ 2.875,26
112	VINAGRE DE ALCOOL	UN	60	PALLADIO	R$ 3,05	R$ 183,00

CAFE DA FEIRA INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	CAFÉ EM PÓ (500GR)	UN	3.040	CAFE 7 COLINAS	R$ 14,20	R$ 43.168,00

Conquista/MG, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2026.

FERNANDA NATÁLIA DE SOUZA SOARES
Procuradora Adjunta do Município de Conquista/MG

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:E334ED1E

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

PROCESSO Nº 084/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CONQUISTA**
FORNECEDOR: **ESPORTE LACERDA SACRAMENTO LTDA, GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA, RICO ESPORTES LTDA, ZENITE COMERCIAL LTDA, 100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA, INDÚSTRIA DE BRINQUEDOS JUNGES LTDA e WPPT CONFECÇÕES LTDA**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DURANTE AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ATIVIDADES EXTRACURRICULARES NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA,** conforme especificações do Termo e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº 084/2026.

1.1.1 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produtos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

VALOR: Os preços registrados, a especificação dos produtos, visando o MENOR PREÇO POR ITEM, os quantitativos, marcas, empresa(s) fornecedora(s) e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

ESPORTE LACERDA SACRAMENTO LTDA

LOTE	DESCRIÇÃO	U.M.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Antena para rede de vôlei, antena flexível (par) para rede de voleibol em fibra de vidro maciça com 1,8cm de comprimento e 10mm de diâmetro pintadas com faixas de 10cm de largura em cores contrastes preferencialmente vermelho e branco.	**PR**	**18**	**SCALIBU**	**R$ 64,00**	**R$ 1.152,00**
04	Bola de basquete mirim – matrizada e vulcanizada, confeccionada com borracha.	**UN**	**50**	**DALEBOL**	**R$ 29,40**	**R$ 1.470,00**
05	Bola de futebol de campo – confeccionada em laminado externo de PU, com 12 gomos fusionados, com dupla colagem entre os gomos.	**UN**	**40**	**DALEBOL**	**R$ 36,70**	**R$ 1.468,00**
06	Bola de futebol de campo – confeccionada em tecido com apelo ecológico feito à base de garrafas PET, com 14 gomos termossoldados, com dupla colagem entre os gomos.	**UN**	**100**	**DALEBOL**	**R$ 36,50**	**R$ 3.650,00**
07	Bola de futsal – confeccionada em laminado externo de PU 100%, com 11 gomos termossoldados, com dupla colagem entre os gomos, camada de amortecimento interno de 4,5mm.	**UN**	**70**	**DALEBOL**	**R$ 40,00**	**R$ 2.800,00**
08	Bola de futsal, sub 11 – produzida com a tecnologia Fusion Tech (menos absorção de água), gomos com acabamento em PU de 3,5mm soldados.	UN	**70**	**DALEBOL**	**R$ 40,00**	**R$ 2.800,00**

09	Bola de futsal, sub 13 – confeccionada com a tecnologia Fusion Tech (menor absorção de água), gomos com acabamento em PU de 3,5mm, soldados.	UN	**50**	**DALEBOL**	**R$ 40,00**	**R$ 2.000,00**
10	Bola de futsal, sub 9 – produzida com a tecnologia Fusion Tech (menos absorção de água), gomos com acabamento em PU de 3,5mm.	UN	**10**	**DALEBOL**	**R$ 40,00**	**R$ 1.200,00**
11	Bola de iniciação tamanho 10 – feita em borracha natural vulcanizada que não tem cheiro forte e não traz desconforto aos praticantes, sobretudo as crianças.	UN	**40**	**MAGUSSY**	**R$ 10,30**	**R$ 412,00**
12	Bola de iniciação tamanho 14 – feita em borracha natural vulcanizada que não tem cheiro forte e não traz desconforto aos praticantes, sobretudo as crianças.	UN	**40**	**MAGUSSY**	**R$ 15,90**	**R$ 636,00**
13	Bola de iniciação tamanho 8 – feita em borracha natural vulcanizada que não tem cheiro forte e não traz desconforto aos praticantes, sobretudo as crianças.	UN	**40**	**MAGUSSY**	**R$ 10,20**	**R$ 408,00**
14	Bola de vôlei de quadra – tamanho oficial, produzida com 12 gomos e tecnologia Fusion Tech.	UN	**50**	**DALEBOL**	**R$ 42,50**	**R$ 2.125,00**
15	Bola de vôlei de quadra – confeccionada em laminado externo de microfibra, com 18 gomos termossoldados.	UN	**30**	**DALEBOL**	**R$ 43,80**	**R$ 1.314,00**
16	Bola de vôlei de quadra oficial – produzida com 18 gomos e tecnologia Fusion Tech.	UN	**60**	**DALEBOL**	**R$ 40,50**	**R$ 2.430,00**
17	Bolas em EVA personalizadas – com logotipo do órgão e cores a definir, confeccionada em EVA macionas modalidades vôlei e futebol.	UN	**60**	**SCALIBU**	**R$ 39,50**	**R$ 2.370,00**
18	Bolsa para carregamento de materiais – para fardamento carrega grande quantidade de materiais de treino em geral	UN	**30**	**NETS**	**R$ 53,50**	**R$ 1.605,00**
19	Bolsa porta chuteira nas cores azul ou preta, material poliéster com alça em uma lateral e zíper na parte superior, com capacidade de aproximadamente 9L, arte silcada na lateral (a definir pelo município).	UN	**600**	**NETS**	**R$ 14,50**	**R$ 8.700,00**
20	Bolsa bolas tubo 6 bolas – bolsa para transporte de bolas para campo/ handebol/ futsal/ vôlei, confeccionada em poliéster/poliamida.	UN	**8**	**NETS**	**R$ 32,00**	**R$ 256,00**
21	Bomba de ar – tecnologia dupla ação (infla nos dois sentidos).	UN	**60**	**IMPORTADA**	**R$ 14,50**	**R$ 870,00**
22	Chuteira para society. Material sintético e têxtil, com relevo em todo o cabedal, solado em tpu, malha flexível que envolva o tornozelo para oferecer mais liberdade de movimentos e conforto em jogadas de explosão. Numerações do tamanho 30 ao 44 (unidade de fornecimento par). Pintura em sublimação, detalhesadefinir.	PR	**500**	**OXN**	**R$ 38,90**	**R$ 19.450,00**
23	Colchonete em espuma – revestimento emborrachado, D20, medindo 1,00x0,60x0,03m	UN	**200**	**SCALIBU**	**R$ 30,90**	**R$ 6.180,00**
24	Colete esportivo de identificação – confeccionado em tecido 100% poliester (fio 72/72 texturizado, malha dupla)	UN	**400**	**NATA SPORTS**	**R$ 6,40**	**R$ 2.560,00**
25	Cone de polietileno – base quadrada, cone de sinalização	UN	**200**	**SCALIBU**	**R$ 4,40**	**R$ 880,00**
26	Cone para treinamento em PVC – para marcação, treinamento de circuito, funcional, agilidade, e esportes em geral.	UN	**200**	**SCALIBU**	**R$ 3,50**	**R$ 700,00**
27	Conjunto de obstáculos de PVC – com 4 cones, largura: 100cm	UN	**50**	**SCALIBU**	**R$ 44,00**	**R$ 2.200,00**
28	Corda de pular de 5m – confeccionada em nylon com cabo em madeira.	UN	**40**	**SCALIBU**	**R$ 13,00**	**R$ 520,00**
29	Corda de pular de 2m – confeccionada em nylon com cabo de madeira.	UN	**30**	**SCALIBU**	**R$ 8,70**	**R$ 261,00**
32	FLUTUADOR DE PERNAS (POLIBOIA / PULL BUOY): Flutuador de pernas para treinamento de natação, projetado para ser colocado entre as coxas ou tornozelos, visando a flutuação dos membros inferiores e o isolamento do trabalho muscular dos braços e tronco. **COMPOSIÇÃO E MATERIAL** Material: Confeccionado em Etil-Vinil-Acetato (EVA) de alta densidade ou Polietileno Expandido de Baixa Densidade (PEBD). Estrutura: Célula fechada, garantindo que o produto seja 100% impermeável e mantenha a flutuabilidade constante (sem absorção de água). Propriedades: Material atóxico, hipoalergênico e inodoro. Resistência: Tratamento obrigatório contra o efeito degradante do cloro e proteção contra raios ultravioletas (UV), garantindo que o material não apresente descamação ou ressecamento. **CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E DESIGN** Formato: Ergonômico, com design em formato de "oito" ou ampulheta, com curvas suaves para ajuste anatômico entre as pernas, evitando atrito excessivo ou desconforto durante o nado. Dimensões aproximadas: Comprimento entre 22 cm e 25 cm; Largura de 10 cm a 15 cm nas extremidades; Espessura variável conforme o design anatômico. Acabamento: Superfície com textura macia ao toque para evitar escoriações na parte interna das coxas, porém com aderência suficiente para não deslizar durante o uso. Rigidez: Densidade adequada para suportar a pressão das pernas sem deformar ou perder a geometria original. **ACABAMENTO E CORES** Superfície: Acabamento liso, sem rebarbas ou arestas cortantes resultantes do processo de moldagem ou corte. Cores: Cores sólidas ou em camadas coloridas coladas industrialmente com adesivo resistente à água e ao cloro. **REQUISITOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA** Durabilidade: O material deve ser resistente a compressão e ao uso contínuo em ambientes de alta salinidade ou clorados. Segurança: O produto não deve soltar fragmentos ou resíduos na água que possam comprometer os filtros da piscina. Apresentação: Entrega em embalagens que garantam a integridade do produto, livre de marcas de deformação ou sujidades.	UN	**100**	**SCALIBU**	**R$ 20,00**	**R$ 2.000,00**
34	HALTER PARA HIDROGINÁSTICA EM EVA: Equipamento para exercícios de resistência aquática e fortalecimento muscular, composto por discos de flutuação e eixo central, projetado especificamente para uso em piscinas em aulas de hidroginástica e fisioterapia. **COMPOSIÇÃO E MATERIAL** Material: Confeccionado em Etil-Vinil-Acetato (EVA) de alta densidade e célula fechada. Estrutura: Composto por discos (anilhas) nas extremidades e eixo central rígido, garantindo 100% de impermeabilidade e flutuabilidade estável. Propriedades: Material atóxico, hipoalergênico e inodoro. Resistência: Tratamento obrigatório contra cloro e raios ultravioletas (UV), com alta resistência mecânica para evitar que o material esfarele ou apresente fissuras com o uso contínuo. **CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E DESIGN** Eixo Central: Bastão rígido revestido ou confeccionado em material que suporte a pressão da água sem flexionar, com diâmetro ergonômico para garantir a pegada firme e segura do usuário. Discos (Anilhas): Discos de EVA fixados firmemente ao eixo, com espessura e diâmetro que ofereçam a resistência desejada contra a força de empuxo. Dimensões aproximadas: Comprimento total do halter entre 25 cm e 35 cm; Diâmetro dos discos entre 10 cm e 15 cm. Segurança de Montagem: Os discos devem possuir travamento ou colagem industrial de alta resistência, impedindo que se soltem do eixo central durante a execução dos exercícios de impacto aquático. **ACABAMENTO E CORES** Superfície: Acabamento liso e macio nas áreas de contato com as mãos para evitar calosidades ou irritações na pele, sem presença de rebarbas. Cores: Cores vibrantes, podendo ser monocromáticas ou em camadas coloridas, com pigmentação resistente à água clorada.	UN	**100**	**SCALIBU**	**R$ 37,00**	**R$ 3.700,00**

	REQUISITOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA Equilíbrio: O peso e a densidade devem ser uniformes em ambos os lados do halter para garantir a estabilidade do movimento dentro da água. Durabilidade: O equipamento deve suportar uso intensivo em ambiente de piscinas públicas, mantendo suas propriedades físicas e de flutuação. Apresentação: Entrega de produtos novos, sem marcas de armazenamento, cortes ou deformidades que comprometam a estética ou funcionalidade.					
43	Kit Bola de tênis de mesa com 6, peso aproximado 3g, diâmetro 40mm.	UN	**100**	**SCALIBU**	**R$ 5,00**	**R$ 500,00**
44	Kit cartão arbitro duas cores – cartão amarelo e vermelho material em pvc.	UN	**20**	**SCALIBU**	**R$ 9,20**	**R$ 184,00**
45	Luva de campo – dordo 100% poliester, palma 100% algodão, cores diversas, tamanhos diversos.	PR	**50**	**SCALIBU**	**R$ 54,00**	**R$ 2.700,00**
46	Luva de futsal – dordo 100% poliester, palma 100% algodão, cores diversas, tamanhos diversos.	PR	**50**	**SCALIBU**	**R$ 58,00**	**R$ 2.900,00**
47	Marcação para quadra de vôlei de praia. Fitas de 5cm em medidas para demarcação de vôlei e peteca. Facilita visualização na areia com ilhós e fixadores em ferro. Na medida 8x16 metros e quatro fixadores.	BL	**2**	**SCALIBU**	**R$ 79,00**	**R$ 158,00**
48	Medalha bronze – acompanha fita para pendurar no pescoço, possui detalhes em alto relevo, verso é liso para facilitar a gravação.	UN	**1.000**	**CRESPAR**	**R$ 2,60**	**R$ 2.600,00**
49	Medalha dourada – acompanha fita para pendurar no pescoço, possui detalhes em alto relevo, verso é liso para facilitar a gravação.	UN	**1.001**	**CRESPAR**	**R$ 2,60**	**R$ 2.602,60**
51	Medalha fundida em liga metálica de zamac com o tamanho de 60mm de diâmetro e centro liso com 35mm de diâmetro ao redor da medalha uma coroa de louros em alto relevo, espessura máxima de 2,5mm metalizada na cor bronze, suporte para fita com 2,5cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita personalizada com o nome do município com 2,5cm de largura (ouro, prata,bronze). Medalha com personalização logo prefeitura na frente e competição a ser realizada nas costas	UN	**300**	**CRESPAR**	**R$ 5,60**	**R$ 1.680,00**
52	Medalha prata – acompanha fita para pendurar no pescoço, possui detalhes em alto relevo, verso é liso para facilitar a gravação.	UN	**1000**	**CRESPAR**	**R$ 2,70**	**R$ 2.700,00**
53	Meião para futebol confeccionado em algodão/poliéster/poliamida, numeração do 30 ao 44, (unidade de fornecimento par).	UN	**600**	**HOAHI**	**R$ 9,3,0**	**R$ 5.580,00**
54	Mesas para tênis de mesa com tampos de mdf de 25-30 mm nas medidas de 76cm de altura comprimento de 274cm e largura de 152,5cm pintada na cor azul não reflexível, mesa com coeficiente de atrito conforme normas da ITTF fita de borda de alto impacto por toda sua volta cor preta, laterais na cor cinza, proteção contra umidade na parte inferior da mesa. Mesa com travas de segurança pés de tubo de aço dobráveis com rodízios permite o uso como paredão para treino solitário, cavaletes de aço cada conjunto tem 4 rodas. Os tampos são independentes, rodas de 4 polegadas emborrachadas, trava de segurança quando fechada, reguladores de nível do piso no cavalete externo da mesa, espessura do tampo 25-30cm dimensões do produto montado 2,74x0,76 x 1,52m	UN	**5**	**KLOPF**	**R$ 2.400,00**	**R$ 12.000,00**
57	PRANCHA PARA NATAÇÃO E TREINAMENTO: Prancha de natação para auxílio em treinamento, aprendizagem e hidroginástica, com design hidrodinâmico e alta flutuabilidade. **COMPOSIÇÃO E MATERIAL** Material: Confeccionada em Polietileno Expandido de Baixa Densidade (PEBD) ou Etil-Vinil-Acetato (EVA) de alta densidade. Estrutura: Célula fechada, garantindo 100% de impermeabilidade (não absorve água e não aumenta de peso durante o uso). Propriedades: Material atóxico, hipoalergênico e inodoro. Resistência: Tratamento obrigatório contra cloro, produtos químicos de tratamento de piscina e raios ultravioletas (UV), para evitar ressecamento, descamação ou desbotamento precoce. **CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E DESIGN** Formato: Anatômico/Hidrodinâmico, com bordas arredondadas para maior segurança e conforto do usuário. Dimensões aproximadas: Comprimento entre 40 cm e 45 cm; Largura entre 28 cm e 30 cm; Espessura mínima de 3 cm. Pegada: Deve possuir recortes laterais ou vazados (pegadores) para facilitar a empunhadura e o posicionamento das mãos durante os exercícios, garantindo ergonomia. Rigidez: O material deve possuir rigidez estrutural que impeça a flexão excessiva ou quebra sob a pressão do corpo do nadador na água. **ACABAMENTO E CORES** Superfície: Textura levemente rugosa ou antiderrapante em ambos os lados, para evitar o deslizamento das mãos durante o exercício, porém sem asperezas que causem irritação na pele. Acabamento: Bordas perfeitamente seladas, sem rebarbas ou sobras de corte. Cores: Cores sólidas e vibrantes, com pigmentação integrada à massa do produto. **REQUISITOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA** O produto deve suportar uso intensivo em ambiente de piscinas públicas ou academias sem apresentar deformações permanentes. O material não deve soltar resíduos sólidos na água (fragmentação). Embalagem: Devem ser entregues em embalagens individuais ou em lotes protegidos que evitem riscos, marcas de pressão ou deformidades no material.	UN	**100**	**SCALIBU**	**R$ 22,50**	**R$ 2.250,00**
58	Prato demarcatório para treinamento – com 4,5cm de altura e 20cm de diâmetro, em pvc flexível.	UN	**140**	**SCALIBU**	**R$ 3,40**	**R$ 476,00**
60	Raquetes – raquete para beach tenis – preto/amarelo/rosa/azul/laranja. Acompanha capa fibra de vidro, peso 320g-330g aproximadamente. Comprimento 50cm. Espessura 22mm. Superfície áspera. EVA soft tubular tech high power importado, color: 50size: 000	UN	**8**	**WILSON**	**R$ 228,50**	**R$ 1.828,00**
61	Rede de tênis de mesa. Composição da rede em algodão, suporte em ferro, tipo jacaré ou alicate. Altura mínima da rede de 15cm, largura mínima da rede de 2cm, comprimento mínimo da rede de 174cm	PR	**55**	**SCALIBU**	**R$ 42,00**	**R$ 2.310,00**
62	Rede de voleibol – em fio 2mm preto torcido 100% polipropileno (PP) na cor preta com tratamento UV; comprimento: 10m; malha 10x10, altura 1,00m.	UN	**50**	**PANGUÉ**	**R$ 149,00**	**R$ 7.450,00**
63	Rede para basquete – confeccionada em fio 06mm de polipropileno/seda (PP) com tratamento de proteção ultra-violeta malha 7x7cm.	UN	**20**	**PANGUE**	**R$ 38,00**	**R$ 760,00**
64	Rede para futsal – confeccionada em polipropileno (PP) de filamento contínuo de 2,5mm, com malha colméia de 08x08cm na cor branca, medindo entre 3,0 e 3,20m de comprimento.	UN	**40**	**PANGUÉ**	**R$ 128,00**	**R$ 5.120,00**
65	Rede para laterais e fundo de quadra em fio 3 mm de espessura com malhas 12 x 12 cm entre nós material corda torcida e confeccionada em metros monofilamentos no material polietileno (nylon) 100% virgem de alta densidade com tratamento ANTI UV	MT	**2.850**	**PANGUE**	**R$ 4,40**	**R$ 12.540,00**
66	Squeeze Plástico personalizada com a logo do município, capacidade 500ml, livre de BPA, tampa Rosqueável com opção de bico em plástico ou silicone.	UN	**193**	**SCALIBU**	**R$ 9,20**	**R$ 1.775,60**
67	Suporte para antena de vôlei oficial com velcro para fixação confeccionado em 100% algodão e tratamento ultravioleta medindo 0.80m de comprimento x 5cm largura. Conjunto com 02 unidades	UN	**46**	**SCALIBU**	**R$ 35,00**	**R$ 1.610,00**
69	Troféu com 105cm de altura, com base redonda com 26,50cm de largura	UN	**50**	**VITORIA**	**R$ 248,00**	**R$ 12.400,00**

	em polímero na cor preta. Sobre esta base uma estatueta com um ramo para personalização com 50mm de área para adesivo. Ainda sobre esta base quatro colunas formadas por componentes em polímero metalizados na cor dourada e verde. Acima destas colunas uma base em madeira na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada sobre este suporte. Uma taça fechada em polímero metalizada na cor verde com 36 cm de largura a partir das alças tampa e alças da taça em polímero metalizado na cor dourada. Sobre a taça uma estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com a taça e componentes nas cores prata (pr), dourado (do), preta (pt), vermelha (vm) e azul (aze) com personalização de acordo com a competição.					
70	Troféu com 110cm de altura com base redonda com 26,50cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base uma estatueta com um ramo para personalização com 50cm de área para adesivo. Ainda sobre esta base quatro colunas formadas por componentes em polímero metalizados na cor dourada e verde. Acima destas colunas uma base em madeira na cor preta sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este suporte uma taça fechada em polímero metalizada na cor verde com 36cm de largura a partir das alças. Tampa e alças da taça em polímero metalizado na cor dourada. Sobre a taça uma estatueta intercambiável; este troféu pode vir com a taça e componentes nas cores prata (pr) dourado (do) preta (pt) vermelha (vm) e azul (az) com personalização de acordo com a competição.	UN	**46**	**VITORIA**	**R$ 290,00**	**R$ 13.340,00**

GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA

LOTE	DESCRIÇÃO	U.M.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Apito profissional para juiz – com cordão.	**UN**	**30**	**VELDEN**	**R$ 70,71**	**R$ 321,30**
59	Raquete para tênis de mesa – estilo: clássica, aprovada pela federação internacional de tênis de mesa.	**UN**	**30**	**PISTA E CAMPO**	**R$ 32,37**	**R$ 971,10**

RICO ESPORTES LTDA

LOTE	DESCRIÇÃO	U.M.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Arco bambolê – em plástico pvc, de alta resistência, com diâmetro aproximado 0,63M.	**UN**	**600**	**SOL E RISOS**	**R$ 3,25**	**R$ 1.950,00**
35	Jogo de boliche – contendo 2 bolas com diâmetro de 10cm, 6 pinos de 22cm, confeccionado em plástico atóxico de alto brilho.	**UN**	**30**	**EXCLUSIVA**	**R$ 22,00**	**R$ 660,00**
37	Jogo de dominó – com 28 peças, marcador de jogos medindo 14x7,5x0,6cm (c x l x a), acondicionado em maleta.	**UN**	**30**	**MBFIT**	**R$ 30,80**	**R$ 924,00**
39	Jogo de tabuleiro DAMA, caixa de madeira, 64 casas, possuindo 24 peças, tabuleiro próprio.	**UN**	**30**	**IMPACTO**	**R$ 31,50**	**R$ 945,00**
55	Peteca com base de EVA – medidas de 5 a 5,2cm e altura total de 20cm incluindo as penas. Penas coloridas	**UN**	**30**	**BORA KI BORA**	**R$ 9,00**	**R$ 270,00**

ZENITE COMERCIAL LTDA

LOTE	DESCRIÇÃO	U.M.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	FAIXA PARA JUDÔ - em cores diversas de acordo com as graduações oficiais do judô; faixa com brim no revestimento e EVA no enchimento; 4cm de largura; confeccionada com 6 costuras; tamanhos diversos.	**UN**	**200**	**PROPRIA**	**R$ 21,00**	**R$ 4.200,00**
40	KIMONO JUDÔ COM FAIXA- 100% algodão; calça com elástico e cordão na cintura para amarrar; pré encolhido em processo industrial; blusão com o brasão da Prefeitura Municipal de Conquista-MG bordado no lado esquerdo, na medida 10x8cm; tamanhos diversos dentro da seguinte grade: m1, m2, m3, m4; cor branca; costuras reforçadas com linha dupla; gola reforçada com camada dupla; as dimensões do kimono devem seguir as regras da CBJJ e IBJJF.	**UN**	**200**	**PROPRIA**	**R$ 138,00**	**R$ 27.600,00**
41	KIMONO JUDÔ COM FAIXA - 100% algodão; calça com elástico e cordão na cintura para amarrar; pré encolhido em processo industrial; blusão com o brasão da Prefeitura Municipal de Conquista-MG bordado no lado esquerdo, na medida 10x8cm; tamanhos diversos dentro da seguinte grade: a0, a1; a2; a3, cor branca; costuras reforçadas com linha dupla; gola reforçada com camada dupla; as dimensões do kimono devem seguir as regras da CBJJ e IBJJF.	**UN**	**80**	**PROPRIA**	**R$ 143,90**	**R$ 11.512,00**

100 ETIQUETAS CALÇADOS E SPORTS LTDA

LOTE	DESCRIÇÃO	U.M.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	Jogo de cartas UNO – composto por 108 cartas.	**UN**	**40**	**SCALIBU**	**R$ 16,10**	**R$ 644,00**
42	Kit de argolas plásticas – para agilidade material, plástico quantidade 12 unidades em cada kit.	**UN**	**50**	**SCALIBU**	**R$ 88,26**	**R$ 4.413,00**
56	TATAME - Medidas: 1m x 1m x 40mm de espessura aproximada. Rendimento (em metros quadrados) 1 placa = 1m². Composição: EVA. Peso: 3kg (cada placa). Acompanha 3 bordas de acabamento. Absorção de impacto: alta. Cores: amarelo e laranja.	**UN**	**300**	**BIATEX**	**R$ 98,97**	**R$ 26.691,00**

INDUSTRIA DE BRINQUEDOS JUNGES LTDA

LOTE	DESCRIÇÃO	U.M.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	Jogo de frescobol – par de raquetes com aproximadamente 40cm, de madeira maciça.	**UN**	**20**	**PRÓPRIA**	**R$ 32,28**	**R$ 645,60**
68	Tabuleiro de xadrez – acompanha kit de peças plásticas coloridas para xadrez, tabuleiro em formato de estojo abre e fecha.	**UN**	**30**	**PRÓPRIA**	**R$ 38,00**	**R$ 1.140,00**

WPPT CONFECÇÕES LTDA

LOTE	DESCRIÇÃO	U.M.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	Medalha fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 75mm e centro liso com 50mm de diâmetro. Com uma borda polida e acabamento raiado. Espessura máxima de 2,7mm, metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita personalizada com o nome do município com 2,5cm de largura (ouro, prata, bronze). Medalha com personalização, logo prefeitura na frente e competição a ser realizada nas costas	**UN**	**200**	**HSPORTS**	**R$ 9,15**	**R$ 1.830,00**
71	Troféu com 43cm de altura com base com 12,1cm de largura em polímero na cor preto. Na parte superior desta base um cone em polímero metalizado na cor dourado e sobre este cone uma coroa em polímero com 12 pontas com 13,3cm de largura metalizada na cor dourada com uma copa interna em polímero metalizada na cor vermelha	**UN**	**50**	**JEBS**	**R$ 59,00**	**R$ 2.950,00**

	e uma tampa em polímero metalizada na cor dourado estatueta intercambiável. Este troféu pode ser feito com a copa interna em polímero metalizada nas cores dourada (do) verde (vr) preta (pt) prata (pr) ou aul (aze) com personalização de acordo com a competição.					
72	Troféu com 50cm de altura com base com 13,1cm de largura em polímero na cor preto. Na parte superior desta base um cone em polímero metalizado na cor dourado e sobre este cone uma coroa em polímero com 12 pontas com 15,1cm de largura metalizada na cor dourada com uma copa interna em polímero metalizada na cor vermelha e uma tampa em polímero metalizada na cor dourado estatueta intercambiável. Este troféu pode ser feito com a copa interna em polímero metalizada nas cores dourada (do) verde (vr) preta (pt) prata (pr) ou azul (aze) com personalização de acordo com a competição.	**UN**	**50**	**JEBS**	**R$ 94,00**	**R$ 4.700,00**
73	Troféu com 51cm de altura com base octogonal com 10cm de largura em polímero na cor azul fosco acetinado. Na parte superior desta base um suporte metalizado na cor dourada e sobre este suporte uma taça metalizada na cor dourada com detalhes texturizados e largura de 13cm entre as alças com uma tampa metalizada na cor dourada. Sobre esta taça uma coroa com 12 pontas com 11cm de largura com uma copa interna na cor azul fosco acetinado com uma tampa metalizada na cor dourada, estatueta superior intercambiável. Demais componentes metalizados na cor dourada; este troféu pode ser feito com a base e a copa interna da coroa nas cores vermelha acetinada (vmf) dourado acetinado ou verde acetinado (vrfa) com personalização de acordo com a competição.	**UN**	**50**	**JEBS**	**R$ 173,00**	**R$ 8.650,00**
74	Troféu com 58cm de altura com base octogonal com 12, 1cm de largura em polímero na cor azul fosco acetinado. Na parte superior desta base um suporte metalizado na cor dourada e sobre este suporte uma taça metalizada na cor dourada com detalhes texturizados e largura de 16cm. Entre as alças com uma tampa metalizada na cor dourada sobre esta taça uma coroa com 12 pontas com 13,3cm de largura com uma copa interna na cor azul fosco acetinado com uma tampa metalizada na cor dourada, estatueta superior intercambiável. Demais componentes metalizados na cor dourada; este troféu pode ser feito com a base e a copa interna da coroa nas cores vermelha acetinada (vmfa), dourado acetinado (dofa) ou verde acetinado (vrfa) com personalização de acordo com a competição.	**UN**	**50**	**JEBS**	**R$ 73,00**	**R$ 3.650,00**
75	Troféu com 66cm de altura com base octogonal com 14,5cm de largura, em polímero na cor azul fosco acetinado. Na parte superior desta base um suporte metalizado na cor dourada e sobre este suporte uma taça metalizada na cor dourada com detalhes texturizados e largura de 18,5cm entre as alças com uma tampa metalizada na cor dourada. Sobre esta taça, uma coroa com 12 pontas com 15cm de largura , com uma copa interna na cor azul fosco acetinado, com uma tampa metalizada na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Demais componentes metalizados na cor dourada. Este troféu pode ser feito com a base e a copa interna da coroa nas cores vermelha acetinada (vmfa), dourado acetinado (dofa) ou verde acetinado (vrfa). Com personalização de acordo com a competição.	**UN**	**47**	**JEBS**	**R$ 268,00**	**R$ 12.596,00**
76	Troféu com 80cm de altura base redonda com21cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e um anel em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este anel uma taça fechada em polímero metalizado na cor dourada com 44cm de largura a partir das alças tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada estatueta intercambiável cor dourada com personalização de acordo com a competição	**UN**	**48**	**JEBS**	**R$ 277,00**	**R$ 13.850,00**
77	Troféu com 98cm de altura com base redonda em 26,50cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base uma estatueta com um ramo para personalização com 50mm de área para adesivo. Ainda sobre esta base quatro colunas formadas por componentes em polímero metalizados na cor dourada e verde. Acima destas colunas uma base em madeira na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este suporte uma taça fechada em polímero metalizada na cor verde, com 36cm de largura a partir das alças tampa e alças da taça em polímero metalizado. Na cor dourada sobre a taça uma estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com a taça e componentes nas cores prata prata (pr), dourado (do), preta (pt), vermelha (vm) e azul (aze) com personalização de acordo com a competição.	**UN**	**48**	**JEBS**	**R$ 249,00**	**R$ 11.952,00**

VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Conquista/MG, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2026.

FERNANDA NATÁLIA DE SOUZA SOARES
Procuradora Adjunta do Município de Conquista/MG

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:14D91AAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.797, DE 28 DE JULHO DE 2026

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REGIDO PELO EDITAL Nº 13/2026.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 776/2026/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 13/2026, conforme disposto no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. O prazo de validade do Processo Seletivo será de um ano, contado a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, nos termos do subitem 1.5 do Edital nº 13/2026, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 1º deste Decreto)

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 13/2026

ORIENTADOR SOCIAL CRAS/CREAS – VAGAS CONCORRÊNCIA AMPLA									
Colocação	Nome	CPF	Nascimento	Habilitação	Pós–Graduação	Graduação	Curso	Experiência	Total
1	Leidiene de Almeida Pires	020.XXX.XXX-67	02/07/94	Habilitado (a)	0	0	1,5	2	3,5
2	Camily Eduarda Marques da Silva	117.XXX.XXX-73	16/10/03	Habilitado (a)	0	0	2,5	1	3,5
3	Patricia Adriana Barbosa de Almeida	011.XXX.XXX-39	20/02/78	Habilitado (a)	0	3	0	0	3
4	Fabiana de Oliveira Marques	077.XXX.XXX-00	06/06/84	Habilitado (a)	0	0	1,5	0	1,5
5	Lamerca Fonseca da Silva	700.XXX.XXX-80	04/11/98	Habilitado (a)	0	0	1,5	0	1,5
6	Hadassa Ruana Dionello Pereira da Silva	021.XXX.XXX-79	25/04/96	Habilitado (a)	0	0	1	0	1
7	Sarah Regina	143.XXX.XXX-65	05/04/02	Habilitado (a)	0	0	1	0	1
8	Ester Lo-Ruama dos Santos Sales Oliveira Pereira	159.XXX.XXX-13	28/03/05	Habilitado (a)	0	0	1	0	1
9	Ana Caroline Silva Campos	019.XXX.XXX-52	08/10/01	Habilitado (a)	0	0	0,5	0	0,5
10	Barbara Ferreira de Matos	136.XXX.XXX-88	15/04/04	Habilitado (a)	0	0	0,5	0	0,5
11	Juliana Neves Pires	704.XXX.XXX-10	28/04/04	Habilitado (a)	0	0	0,5	0	0,5
12	Ana Paula Alves	176.XXX.XXX-95	11/02/75	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
13	Claudinea Gonçalves	042.XXX.XXX-28	09/04/77	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
14	Osimar Fernandes de Souza	100.XXX.XXX-56	24/04/88	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
15	Francielle Mendes Antunes	085.XXX.XXX-02	23/01/92	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
16	Thais Pereira de Souza	117.XXX.XXX-22	26/10/92	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
17	Carla Tainara Rosa da Fonseca	088.XXX.XXX-83	01/05/97	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
18	Nathália Cristina Gonçalves Silva	702.XXX.XXX-35	07/12/99	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
19	Jhenef Pereira Barbosa	111.XXX.XXX-47	02/01/01	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
20	Gabrielle Alvares Lima	022.XXX.XXX-02	05/07/02	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
21	Ane Cristini Alves Carvalho	142.XXX.XXX-17	19/10/02	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
22	Átila Ribeiro Soares	022.XXX.XXX-31	14/07/03	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
23	Emanuelle Silva Braga	134.XXX.XXX-23	30/09/03	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
-	Aline Souza Oliveira	014.XXX.XXX-62	04/02/85	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Ana Clara Rocha	129.XXX.XXX-07	20/10/00	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Ariadna Junia Vieira dos Reis	073.XXX.XXX-05	14/04/86	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Aysha Mickaella Rodrigues Trindade	023.XXX.XXX-58	09/03/03	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Bárbara Luiza Alves Machado	133.XXX.XXX-75	22/09/00	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Camila Coutinho Trindade	019.XXX.XXX-55	28/04/97	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Carla Pereira Alves	080.XXX.XXX-95	21/09/90	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Christiane Alves Vieira	105.XXX.XXX-83	06/09/90	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Deivid Roberto Miranda da Silva	018.XXX.XXX-05	25/03/96	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Eusilandia Maria Goncalves Dunga	388.XXX.XXX-04	27/03/61	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Fabiane Rodrigues Vidal de Souza	084.XXX.XXX-80	05/04/87	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Franciele Milena	446.XXX.XXX-08	28/07/95	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Giovana Siqueira de Oliveira	702.XXX.XXX-37	26/11/01	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Giovanna Aparecida dos Santos Xavier	128.XXX.XXX-10	03/11/04	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Glace Kelle Fernandes Rezende	090.XXX.XXX-37	02/05/90	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Grace Kelly da Silva Ferreira	701.XXX.XXX-62	22/02/03	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Janaina de Assunção Cruz Marques	076.XXX.XXX-07	18/11/85	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Jonathan de Oliveira da Cruz	022.XXX.XXX-31	24/02/03	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Joyce Matoso Neves	012.XXX.XXX-22	06/04/85	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Larissa Gomes de Almeida Santos	020.XXX.XXX-97	09/12/96	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Laura Nascimento Silva	137.XXX.XXX-37	12/01/98	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Luiz Gustavo Pires de Araujo	107.XXX.XXX-23	12/09/97	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Luma Gabrielle da Silva	108.XXX.XXX-74	05/08/91	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Marcia Eliane	017.XXX.XXX-01	13/08/82	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Maria da Conceição de Ávila	073.XXX.XXX-41	03/05/83	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Maria Eduarda Sampaio	098.XXX.XXX-58	11/07/06	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Monalisa das Graças da Silva	132.XXX.XXX-56	12/05/95	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Nathália Aparecida Vieira Santos	102.XXX.XXX-93	20/11/89	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Natielle Gonçalves Xavier	114.XXX.XXX-08	13/12/91	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Nubia Priscila Gomes	019.XXX.XXX-94	02/07/96	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Patricia Maria da Silva Trindade	013.XXX.XXX-47	28/12/80	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Pedro Henrique Dominato Ribas	087.XXX.XXX-98	01/08/94	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Renato Amorim da Silva	442.XXX.XXX-53	31/03/63	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Roberta Franceli Pereira	146.XXX.XXX-41	23/04/99	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Rosilene Nubia Vieira	089.XXX.XXX-80	17/01/93	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Samuel Victor Soares de Oliveira	704.XXX.XXX-14	04/11/06	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Vitoria Martins de Paula	700.XXX.XXX-47	31/10/01	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-

ORIENTADOR SOCIAL ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – VAGAS CONCORRÊNCIA AMPLA

Colocação	Nome	CPF	Nascimento	Habilitação	Pós–Graduação	Graduação	Curso	Experiência	Total
1	Camily Eduarda Marques da Silva	117.XXX.XXX-73	16/10/03	Habilitado (a)	0	0	2,5	1	3,5
2	Hadassa Ruana Dionello Pereira da Silva	021.XXX.XXX-79	25/04/96	Habilitado (a)	0	0	1	0	1
3	Ester Lo-Ruama dos Santos Sales Oliveira Pereira	159.XXX.XXX-13	28/03/05	Habilitado (a)	0	0	1	0	1
4	Ione Aparecida Saraiva Gomes	001.XXX.XXX-86	17/05/71	Habilitado (a)	0	0	0,5	0	0,5
5	Leiliene de Almeida Pires	020.XXX.XXX-79	19/04/92	Habilitado (a)	0	0	0,5	0	0,5
6	Iasmin Rocha Rodrigues	023.XXX.XXX-61	26/07/02	Habilitado (a)	0	0	0,5	0	0,5
7	Mônica Danezzi Carvalho	585.XXX.XXX-72	06/11/66	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
8	Flaviane Aparecida Marques de Almeida	013.XXX.XXX-40	08/12/81	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
9	Osimar Fernandes de Souza	100.XXX.XXX-56	24/04/88	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
10	Maryelle Aparecida Matoso Soares	125.XXX.XXX-48	07/01/99	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
11	Lorrany Vieira de Almeida	701.XXX.XXX-45	20/04/01	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
12	Laís Yasmin Ferreira Saraiva	705.XXX.XXX-88	28/09/04	Habilitado (a)	0	0	0	0	0
-	Aline Gomes Ciriaco	073.XXX.XXX-05	03/09/81	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Ana Paula Costa Monteiro	081.XXX.XXX-54	28/09/85	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Ariadna Junia Vieira dos Reis	073.XXX.XXX-05	14/04/86	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Edvania Pereira de Carvalho	085.XXX.XXX-26	05/09/86	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Lilian Silva	045.XXX.XXX-59	21/05/79	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Rafaela da Silva Souza	112.XXX.XXX-05	31/10/92	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Stefani Pereira dos Santos	022.XXX.XXX-08	25/06/98	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Thascila Ester de Oliveira	130.XXX.XXX-26	07/04/98	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
-	Valdeir Santos	009.XXX.XXX-94	14/08/75	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-
ORIENTADOR SOCIAL CRAS/CREAS – COTAS ÉTNICO-RACIAIS									
Colocação	Nome	CPF	Nascimento	Habilitação	Pós–Graduação	Graduação	Curso	Experiência	Total
1	Ester Lo-Ruama dos Santos Sales Oliveira Pereira	159.XXX.XXX-13	28/03/05	Habilitado (a)	0	0	1	0	1
2	Juliana Neves Pires	704.XXX.XXX-10	28/04/04	Habilitado (a)	0	0	0,5	0	0,5
3	Carla Tainara Rosa da Fonseca	088.XXX.XXX-83	01/05/97	Habilitado (a)	0	0	0	0	0

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:3FC0CA67

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECEITAS REALIZADAS (ART. 12, § 3° DA LC 101/2000)

Exercícios de 2023, 2024 e 2025				
Código	**Descrição da Receita**	**Exercícios**		
		2023	**2024**	**2025**
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	371.552.743,76	412.865.691,05	439.929.812,30
1.1.0.0.00.0.0	Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	66.831.640,28	68.014.357,61	71.716.463,92
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	60.244.921,98	62.202.255,67	66.088.935,65
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	6.586.718,30	5.812.101,94	5.627.528,27
1.1.3.1.00.0.0	Contribuições de Melhoria			
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	9.444.140,85	9.366.851,87	8.962.058,11
1.2.1.5.01.0.0	Contribuição do Servidor Civil			
<><><><>	Demais - Contribuições	9.444.140,85	9.366.851,87	8.962.058,11
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	19.147.360,95	18.178.748,35	25.075.216,13
1.3.2.1.04.0.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS			
<><><><>	Demais - Receitas Patrimoniais	19.147.360,95	18.178.748,35	25.075.216,13
1.4.0.0.00.0.0	Receita Agropecuária			
1.5.0.0.00.0.0	Receita Industrial			
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	1.204.583,79	675.156,49	641.442,41
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	271.114.764,03	313.578.827,15	329.387.963,44
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	146.210.336,84	167.709.783,42	182.337.104,66
1.7.1.1.51.1.1	FPM - Mensal	63.663.961,39	74.215.453,27	85.631.430,66
1.7.1.1.51.2.0	FPM - Cotas Extraordinárias (julho - setembro e dezembro)	5.543.699,44	6.213.594,14	10.556.664,20
1.7.1.1.52.0.1	ITR	411.600,08	379.750,70	520.518,44
<><><><>	Demais - Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	76.591.075,93	86.900.985,31	85.628.491,36
1.7.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	76.739.904,45	96.818.116,83	90.269.529,11
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	37.419.094,70	38.559.132,17	44.221.032,33
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	21.340.669,97	23.409.814,84	24.846.036,20
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	331.918,03	490.594,97	579.611,70
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	12.040,01	85.923,82	82.633,05
<><><><>	Demais - Transferências dos Estados e Distrito Federal	17.636.181,74	34.272.651,03	20.540.215,83
1.7.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades			
1.7.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas	4.354.458,60	41.048,04	81.500,00
1.7.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	43.678.272,47	48.644.142,55	55.967.350,51
1.7.5.1.50.0.1	FUNDEB	42.181.301,42		54.946.834,57
<><><><>	Demais - Transferências de Outras Instituições Públicas	1.496.971,05	48.644.142,55	1.020.515,94
1.7.6.0.00.0.0	Transferências do Exterior	0,00	253.950,00	596.000,00
1.7.9.0.00.0.0	Demais Transferências Correntes	131.791,67	111.786,31	136.479,16
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	3.810.253,86	3.051.749,58	4.146.668,29
1.9.9.9.03.0.1	Compensações Financeiras entre RGPS e RPPS			
<><><><>	Demais - Outras Receitas Correntes	3.810.253,86	3.051.749,58	4.146.668,29
MUNICÍPIO DE CURVELO				
RECEITAS REALIZADAS				
Art. 12, § 3° da lC 101/2000				
Exercícios de 2023, 2024 e 2025				
Código	**Descrição da Receita**	**Exercícios**		
		2023	**2024**	**2025**
Deduções da Receita Corrente Líquida				
1.2.1.5.01.0.0	Contribuição do Servidor Civil			
1.3.2.1.04.0.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS			
1.9.9.9.03.0.1	Compensações Financeiras entre RGPS e RPPS			
Fonte - 604	Repasses para pagamento de Agentes Comunitários de Saúde e de Cpmbate a Endemias	5.305.713,00	6.622.180,00	7.070.844,00
CO - 3110	Emendas Parlamentares - Individuais	4.400.000,00	2.950.000,00	3.350.000,00

CO - 3120	Emendas Parlamentares de Bancada	1.118.339,00	1.214.738,00	212.000,00
91.0.0.0.0.00.0.0	Renúncia			
92.0.0.0.0.00.0.0	Restituições			
93.0.0.0.0.00.0.0	Descontos Concedidos			
95.0.0.0.0.00.0.0	FUNDEB	24.490.447,78	27.148.031,79	31.186.132,71
96.0.0.0.0.00.0.0	Compensações	103,63	244,21	1.926,53
98.0.0.0.0.00.0.0	Retificações	3.806.672,94	400.931,02	232.131,04
99.0.0.0.0.00.0.0	Outras Deduções	4.879,10		
Total das Deduções		39.126.155,45	38.336.125,02	42.053.034,28
Receita Corrente Líquida		**332.426.588,31**	**374.529.566,03**	**397.876.778,02**

MUNICÍPIO DE CURVELO

APURAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO DAS RECEITAS

Art. 12, § 3° da lC 101/2000

Taxa de Incremento - Relação da Receita de 2026 com a de 2025

Código	**Descrição da Receita**	**Exercícios**		
		Jan/ Mai - 2025	**Jan/ Mai - 2026**	**Taxa Incremento**
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	223.214.955,59	198.310.337,90	88,84%
1.1.0.0.00.0.0	Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	37.333.823,95	34.856.299,95	93,36%
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	33.816.766,42	31.790.566,65	94,01%
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	3.517.057,53	3.065.733,30	87,17%
1.1.3.1.00.0.0	Contribuições de Melhoria			
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	4.559.183,14	4.290.343,34	94,10%
1.2.1.5.01.0.0	Contribuição do Servidor Civil			
<><><><>	Demais - Contribuições	4.559.183,14	4.290.343,34	94,10%
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	9.302.232,33	11.020.362,01	118,47%
1.3.2.1.04.0.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS			
<><><><>	Demais - Receitas Patrimoniais	9.302.232,33	11.020.362,01	118,47%
1.4.0.0.00.0.0	Receita Agropecuária			
1.5.0.0.00.0.0	Receita Industrial			
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	192.609,59	127.896,07	66,40%
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	170.310.863,62	145.938.422,65	85,69%
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	87.915.623,31	73.134.573,08	83,19%
1.7.1.1.51.1.1	FPM - Mensal	45.815.378,16	40.013.359,22	87,34%
1.7.1.1.51.2.0	FPM - Cotas Extraordinárias (julho - setembro e dezembro)			
1.7.1.1.52.0.1	ITR	79.141,81	25.864,20	32,68%
<><><><>	Demais - Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	42.021.103,34	33.095.349,66	78,76%
1.7.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	52.767.845,43	45.495.795,13	86,22%
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	18.955.826,76	17.549.839,18	92,58%
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	20.534.405,95	18.644.367,88	90,80%
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	2.314.042,37	229.676,49	9,93%
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	39.223,88	43.804,10	111,68%
<><><><>	Demais - Transferências dos Estados e Distrito Federal	10.924.346,47	9.028.107,48	82,64%
1.7.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades			
1.7.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas		733.399,80	
1.7.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	29.031.394,88	26.574.533,26	91,54%
1.7.5.1.50.0.1	FUNDEB	28.068.208,30	25.721.819,79	91,64%
<><><><>	Demais - Transferências de Outras Instituições Públicas	963.186,58	852.713,47	88,53%
1.7.6.0.00.0.0	Transferências do Exterior	596.000,00		0,00%
1.7.9.0.00.0.0	Demais Transferências Correntes		121,38	
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	1.516.242,96	2.077.013,88	136,98%
1.9.9.9.03.0.1	Compensações Financeiras entre RGPS e RPPS			
<><><><>	Demais - Outras Receitas Correntes	1.516.242,96	2.077.013,88	136,98%

MUNICÍPIO DE CURVELO

APURAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO DAS RECEITAS

Art. 12, § 3° da lC 101/2000

Taxa de Incremento - Relação da Receita de 2026 com a de 2025

Código	**Descrição da Receita**	**Exercícios**		
		Jan/ Mai - 2025	**Jan/ Mai - 2026**	**Taxa Incremento**
Deduções da Receita Corrente Líquida				
1.2.1.5.01.0.0	Contribuição do Servidor Civil			
1.3.2.1.04.0.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS			
1.9.9.9.03.0.1	Compensações Financeiras entre RGPS e RPPS			
Fonte - 604	Repasses para pagamento de Agentes Comunitários de Saúde e de Combate a Endemias	2.720.292,00	2.898.348,00	106,55%
CO - 3110	Emendas Parlamentares - Individuais	2.500.000,00	250.000,00	10,00%
CO - 3120	Emendas Parlamentares de Bancada			
91.0.0.0.0.00.0.0	Renúncia			
92.0.0.0.0.00.0.0	Restituições			
93.0.0.0.0.00.0.0	Descontos Concedidos			
95.0.0.0.0.00.0.0	FUNDEB	17.573.289,51	15.292.620,47	87,02%
96.0.0.0.0.00.0.0	Compensações	373,87	4.351,19	1163,82%
98.0.0.0.0.00.0.0	Retificações	157.080,35	184.321,70	117,34%
99.0.0.0.0.00.0.0	Outras Deduções			
Total das Deduções		22.951.035,73	18.629.641,36	81,17%
Receita Corrente Líquida		**200.263.919,86**	**179.680.696,54**	**89,72%**

MUNICÍPIO DE CURVELO

PROJEÇÕES DE RECEITAS PARA 2026

Art. 12, § 3° da lC 101/2000

Código	**Descrição da Receita**	**Exercícios**		
		Jun/ Dez - 2025	**Jun/ dez - 2026**	**Exercício 2026**
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	216.714.856,71	195.221.255,89	393.531.593,79
1.1.0.0.00.0.0	Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	34.382.639,97	32.178.163,01	67.034.462,96
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	32.272.169,23	30.338.517,12	62.129.083,77
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	2.110.470,74	1.839.645,89	4.905.379,19
1.1.3.1.00.0.0	Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	4.402.874,97	4.143.252,14	8.433.595,48
1.2.1.5.01.0.0	Contribuição do Servidor Civil	0,00	0,00	0,00

<><><><>	Demais - Contribuições	4.402.874,97	4.143.252,14	8.433.595,48
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	15.772.983,80	18.686.266,40	29.706.628,41
1.3.2.1.04.0.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00
<><><><>	Demais - Receitas Patrimoniais	15.772.983,80	18.686.266,40	29.706.628,41
1.4.0.0.00.0.0	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.0.0	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	448.832,82	298.032,69	425.928,76
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	159.077.099,82	136.312.273,53	282.250.696,18
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	94.421.481,35	78.546.616,27	151.681.189,35
1.7.1.1.51.1.1	FPM - Mensal	39.816.052,50	34.773.782,85	74.787.142,07
1.7.1.1.51.2.0	FPM - Cotas Extraordinárias (julho - setembro e dezembro)	10.556.664,20	9.219.777,59	9.219.777,59
1.7.1.1.52.0.1	ITR	441.376,63	144.245,54	170.109,74
<><><><>	Demais - Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	43.607.388,02	34.408.810,28	67.504.159,94
1.7.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	37.501.683,68	32.333.495,97	77.829.291,10
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	25.265.205,57	23.391.240,08	40.941.079,26
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	4.311.630,25	3.914.777,02	22.559.144,90
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-1.734.430,67	-172.148,08	57.528,41
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	43.409,17	48.478,11	92.282,21
<><><><>	Demais - Transferências dos Estados e Distrito Federal	9.615.869,36	5.151.148,84	14.179.256,32
1.7.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas	81.500,00	0,00	733.399,80
1.7.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	26.935.955,63	24.656.426,32	51.230.959,58
1.7.5.1.50.0.1	FUNDEB	26.878.626,27	24.631.682,00	50.353.501,79
<><><><>	Demais - Transferências de Outras Instituições Públicas	57.329,36	24.744,32	877.457,79
1.7.6.0.00.0.0	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00
1.7.9.0.00.0.0	Demais Transferências Correntes	3.000,00	0,00	121,38
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	2.630.425,33	3.603.268,12	5.680.282,00
1.9.9.9.03.0.1	Compensações Financeiras entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
<><><><>	Demais - Outras Receitas Correntes	2.630.425,33	3.603.268,12	5.680.282,00

MUNICÍPIO DE CURVELO

PROJEÇÕES DE RECEITAS PARA 2026

Art. 12, § 3° da lC 101/2000

Código	**Descrição da Receita**	**Exercícios**		
		Jun/ Dez - 2025	**Jun/ dez - 2026**	**Exercício 2026**
Deduções da Receita Corrente Líquida				
1.2.1.5.01.0.0	Contribuição do Servidor Civil	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.04.0.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.03.0.1	Compensações Financeiras entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Fonte - 604	Repasses para pagamento de Agentes Comunitários de Saúde e de Cpmbate a Endemias	4.350.552,00	4.635.316,24	8.985.868,24
CO - 3110	Emendas Parlamentares - Individuais	850.000,00	85.000,00	935.000,00
CO - 3120	Emendas Parlamentares de Bancada	212.000,00	0,00	212.000,00
91.0.0.0.0.00.0.0	Renúncia	0,00	0,00	0,00
92.0.0.0.0.00.0.0	Restituições	0,00	0,00	0,00
93.0.0.0.0.00.0.0	Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00
95.0.0.0.0.00.0.0	FUNDEB	13.612.843,20	11.846.162,58	25.459.005,78
96.0.0.0.0.00.0.0	Compensações	1.552,66	18.070,23	19.622,89
98.0.0.0.0.00.0.0	Retificações	75.050,69	88.066,21	163.116,90
99.0.0.0.0.00.0.0	Outras Deduções	0,00	0,00	0,00
Total das Deduções		19.101.998,55	16.672.615,26	35.774.613,81
Receita Corrente Líquida		**197.612.858,16**	**178.548.640,63**	**357.756.979,98**

MUNICÍPIO DE CURVELO

PROJEÇÕES DE RECEITAS DE 2027 A 2029

Art. 12, § 3° da lC 101/2000

Código	**Descrição da Receita**	**Exercícios**		
		Exercício 2027	**Exercício 2028**	**Exercício 2029**
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	415.726.775,68	438.882.757,08	466.647.258,61
1.1.0.0.00.0.0	Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	70.815.206,67	74.759.613,68	78.871.392,43
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	65.633.164,09	69.288.931,33	73.099.822,55
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	5.182.042,58	5.470.682,35	5.771.569,88
1.1.3.1.00.0.0	Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	8.909.250,27	9.405.495,51	13.548.747,65
1.2.1.5.01.0.0	Contribuição do Servidor Civil	0,00	0,00	0,00
<><><><>	Demais - Contribuições	8.909.250,27	9.405.495,51	9.922.797,76
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	31.382.082,25	33.130.064,24	34.952.217,77
1.3.2.1.04.0.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00
<><><><>	Demais - Receitas Patrimoniais	31.382.082,25	33.130.064,24	34.952.217,77
1.4.0.0.00.0.0	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.0.0	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	449.951,14	475.013,42	501.139,16
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	298.169.635,45	314.777.684,14	332.090.456,77
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	160.236.008,43	169.161.154,10	178.465.017,57
1.7.1.1.51.1.1	FPM - Mensal	79.005.136,88	83.405.723,01	87.993.037,77
1.7.1.1.51.2.0	FPM - Cotas Extraordinárias (julho - setembro e dezembro)	9.739.773,05	10.282.278,40	10.847.803,72
1.7.1.1.52.0.1	ITR	179.703,93	189.713,44	200.147,68
<><><><>	Demais - Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	71.311.394,56	75.283.439,24	79.424.028,40
1.7.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	82.218.863,12	86.798.453,80	91.572.368,76
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	43.250.156,13	45.659.189,82	48.170.445,26
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	23.831.480,67	25.158.894,15	26.542.633,32
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	60.773,01	64.158,07	67.686,76
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	97.486,93	102.916,95	108.577,38
<><><><>	Demais - Transferências dos Estados e Distrito Federal	14.978.966,38	15.813.294,81	21.451.547,79
1.7.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas	774.763,55	817.917,88	862.903,36
1.7.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	54.120.385,70	57.134.891,18	60.277.310,20
1.7.5.1.50.0.1	FUNDEB	53.193.439,29	56.156.313,86	59.244.911,12

<><><><>	Demais - Transferências de Outras Instituições Públicas	926.946,41	978.577,32	1.032.399,08
1.7.6.0.00.0.0	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00
1.7.9.0.00.0.0	Demais Transferências Correntes	128,23	135,37	142,81
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	6.000.649,91	6.334.886,11	6.683.304,84
1.9.9.9.03.0.1	Compensações Financeiras entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
<><><><>	Demais - Outras Receitas Correntes	6.000.649,91	6.334.886,11	6.683.304,84

MUNICÍPIO DE CURVELO

PROJEÇÕES DE RECEITAS DE 2027 A 2029

Art. 12, § 3° da lC 101/2000

Código	**Descrição da Receita**	**Exercícios**		
		Exercício 2027	**Exercício 2028**	**Exercício 2029**
Deduções da Receita Corrente Líquida				
1.2.1.5.01.0.0	Contribuição do Servidor Civil	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.03.0.1	Compensações Financeiras entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.04.0.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00
91.0.0.0.0.00.0.0	Renúncia	0,00	0,00	0,00
92.0.0.0.0.00.0.0	Restituições	0,00	0,00	0,00
93.0.0.0.0.00.0.0	Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00
95.0.0.0.0.00.0.0	FUNDEB	26.894.893,70	28.392.939,28	29.954.550,94
96.0.0.0.0.00.0.0	Compensações	20.729,63	21.884,27	23.087,90
98.0.0.0.0.00.0.0	Retificações	172.316,69	181.914,73	191.920,04
99.0.0.0.0.00.0.0	Outras Deduções	0,00	0,00	0,00
Total das Deduções		27.087.940,02	28.596.738,28	30.169.558,89
Receita Corrente Líquida		**388.638.835,66**	**410.286.018,80**	**436.477.699,73**

Fator de Projeções para os exercícios de 2027 a 2029

Exercícios	**Inflação**	**Crescimento PIB**	**Fator Projeção**
2027	3,84%	1,80%	105,64%
208	3,57%	2,00%	105,57%
2029	3,50%	2,00%	105,50%

MUNICÍPIO DE CURVELO

PROJEÇÃO DAS RECEITAS PARA CÁLCULO DOS REPASSES AO PODER LEGISLATIVO

Art. 29-A da Constituição Federal

Código	**Descrição da Receita Base de Cálculo**	**Exercícios**			
		2026	**2027**	**2028**	**2029**
1.1.0.0.00.0.0	Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	67.034.462,96	70.815.206,67	74.759.613,68	78.871.392,43
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	62.129.083,77	65.633.164,09	69.288.931,33	73.099.822,55
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	4.905.379,19	5.182.042,58	5.470.682,35	5.771.569,88
1.1.3.1.00.0.0	Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	147.827.064,19	156.164.510,61	164.862.873,85	173.930.331,91
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	84.177.029,40	88.924.613,86	93.877.714,86	99.040.989,17
1.7.1.1.51.1.1	FPM - Mensal	74.787.142,07	79.005.136,88	83.405.723,01	87.993.037,77
1.7.1.1.51.2.0	FPM - Cotas Extraordinárias (julho - setembro e dezembro)	9.219.777,59	9.739.773,05	10.282.278,40	10.847.803,72
1.7.1.1.52.0.1	ITR	170.109,74	179.703,93	189.713,44	200.147,68
1.7.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	63.650.034,78	67.239.896,74	70.985.158,99	74.889.342,73
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	40.941.079,26	43.250.156,13	45.659.189,82	48.170.445,26
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	22.559.144,90	23.831.480,67	25.158.894,15	26.542.633,32
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	57.528,41	60.773,01	64.158,07	67.686,76
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	92.282,21	97.486,93	102.916,95	108.577,38
Total da Receita Base de Cálculo		**214.861.527,14**	**226.979.717,27**	**239.622.487,52**	**252.801.724,34**
Percentual	**Cálculo do Repasse**				
7%	**Valor Limite**	**15.040.306,90**	**15.888.580,21**	**16.773.574,13**	**17.696.120,70**

Metodologia e Premissa de Cálculos

Projeção para o exercício de 2025

A projeção foi realizada a partir das receitas efetivamente arrecadadas no período de janeiro a maio de 2025 com as realizadas no mesmo período do exercício de 2026. Através da relação destes períodos foi estabelecida a taxa de incremento das respectivas arrecadações. Apurada a taxa de incremento foi a mesma aplicada nas receitas efetivamente arrecadadas no período de junho a dezembro de 2025, projetando assim este mesmo período no exercício de 2026. A seguir foram somadas as receitas de janeiro a maio/2026, com as projetadas para junho a dezembro de 2026, chegando assim às receitas prováveis de 2026.

Projeção para o exercício de 2027

O exercíciode 2027 foi projetado a partir do valor da arrecadação projetada para 20246, acrescida do fator de projeção de 105,64%, conforme demonstrado em quadro acima.

Projeção para o exercício de 2028

O exercíciode 2028 foi projetado a partir do valor da arrecadação projetada para 2027, acrescida do fator de projeção de 105,57%, conforme demonstrado em quadro acima.

Projeção para o exercício de 2029

O exercíciode 2029 foi projetado a partir do valor da arrecadação projetada para 2028, acrescida do fator de projeção de 105,50%, conforme demonstrado em quadro acima.

Local e data

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:D322CA3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 153/2026, JULHO DE 2026.

O Gerente de Recursos Humanos, Sr. Marcus Vinicius Penido Santana, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:
Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	Tarefa CI-61016-2026 e encaminhamento datado de 27/07/2026	99014861	DEIVISON KILDER DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos - Coordenadoria de Fiscalização de Máquinas e Orçamento	Secretaria Municipal de Esportes e Juventude - Gerência de Planejamento Esportivo	23/07/2026
II	Tarefa CI-61016-2026 e encaminhamento datado de 27/07/2026	99021556	MARCELO FERREIRA	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Agronegócios - Gerência de Operação de Máquinas e Transportes	Secretaria Municipal de Esportes e Juventude - Gerência de Planejamento Esportivo	23/07/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINICIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:C6BB11D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 024/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA “THE FELLAS”, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW AO VIVO NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2026, EM RAZÃO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO “FESTIVAL DE INVERNO 2026”, PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG.

Contratado: LEONOR FERREIRA ALVES JUNIOR 06996201632 - ME – CNPJ: 19.624.208/0001-00

Valor Total: R$ 7.000,00 (Sete mil reais), conforme tabela detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO DO CUSTO	VALOR
Cachê da banda	R$ 3.500,00
Produtor da banda	R$ 500,00
Técnico de som	R$ 700,00
Deslocamento - técnico de Araxá/MG	R$ 250,00
Deslocamento - músicos de Patrocínio/MG	R$ 250,00
Deslocamento - músico de Uberlândia/MG	R$ 250,00
Deslocamento - músico de Patos de Minas/MG	R$ 250,00
Despesas de alimentação	R$ 600,00
Despesa administrativa/fiscal indicada	R$ 700,00
VALOR TOTAL	**R$ 7.000,00**

Data do Contrato: 13 de julho de 2026
Data da Assinatura: 14 de julho de 2026
Término do Contrato: 14 de novembro de 2026

Ibiá (MG), 28 de julho de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:2B7B70F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 19º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 19º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 01/2025. **Contratada:** POSTO ITACEMA LTDA. **Objeto:** O presente apostilamento tem como objeto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro entre as partes, vez que houve redução no preço dos produtos fornecidos. Ficam alterados os seguintes preços anteriormente registrados a partir da data de assinatura deste termo, conforme planilha abaixo:

Item	Especificação	Quantidade	UN	Marca	Preço Atual (R$)	Preço Unitário Novo(R$)
1	Óleo diesel comum	80.000,00	L	PETROBRAS	6,24	6,14

PROCESSO Nº 248/2024; PREGÃO Nº 123/2024. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 28/07/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:60374472

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.279, DE 28 DE JULHO DE 2026

LEI Nº 2.279, DE 28 DE JULHO DE 2026.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes para elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2027, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2° da Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações pela Lei Complementar nº 101/2000, ao disposto nos arts da Lei Orgânica do Município e demais normas legais pertinentes, compreendendo:
I - Metas e prioridades da administração municipal;
II - Organização e estrutura dos orçamentos;
III - Diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos municipais e suas alterações;
IV - Disposições relativas às despesas com o pessoal e encargos sociais;
V - Disposições sobre alterações da legislação tributária;
VI - Disposições relativas à dívida pública municipal e às operações de crédito;
VII – Disposições Gerais.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 2º As metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2027, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o Orçamento Fiscal, correspondem para o Poder Executivo, às metas relativas ao exercício de 2027 definidas para as ações consideradas prioritárias, com identificação própria, constantes no Plano Plurianual PPA para o período 2026-2030 em consonância com os seguintes objetivos estratégicos:
I - manutenção e desenvolvimento do ensino, na forma que dispuser a legislação em vigor;
II - acesso à moradia para as populações de baixa renda;
III - preservação e recuperação do meio ambiente;
IV - promoção social e bem-estar da população, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social;
V - organização e ampliação do Sistema Municipal de Saúde, com ênfase na melhoria dos atendimentos de saúde e ações preventivas;
VI - desenvolvimento econômico sustentável, com ênfase para o fomento ao turismo, o incentivo à criação de micro e pequenas empresas e a criação de mecanismos que possam incentivar a instalação de novas empresas no Município e garantir a manutenção de programas de formação, treinamento e capacitação;
VII - preservação do patrimônio público;
VIII - diminuição das desigualdades sociais e econômicas;
IX - conservação, manutenção, limpeza e organização dos logradouros públicos;
X – valorização dos servidores públicos;

XI - aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação do Município;
XII - manutenção e funcionamento do Poder Legislativo;
XIII - promoção do desenvolvimento agropecuário sustentável;
XIV - promoção de obras urbanas, com ênfase à acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências;
XV - promoção de atividades culturais;
XVI - promoção de ações visando aprimorar a segurança pública;
XVII - promoção de atividades de esporte, lazer e atividades motoras;
XVIII - Melhoraria da eficiência dos serviços públicos pelo município à sociedade, através do atendimento às suas necessidades básicas.
Parágrafo único. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027 e na sua execução, o montante das despesas fixadas não poderá exceder a previsão da receita para o exercício, constituindo diretrizes gerais da Administração Pública:
I – A busca do equilíbrio nas contas do setor público, para que o Município possa recuperar sua capacidade de poupança e investimentos nas áreas social e econômica;
II – Aprimoramento da participação popular na definição das prioridades de investimentos;
III - Ampliação e aperfeiçoamento da participação da sociedade civil no planejamento municipal, mediante aprovação prévia das propostas orçamentárias de cada área pelo Conselho Municipal respectivo, quando houver;
IV - Racionalidade na determinação das ações e na alocação dos recursos necessários à execução dos projetos/atividades constantes do programa de trabalho de cada unidade, estabelecendo restrições sobre gastos no bimestre seguinte, caso seja constatado que a Receita não esteja comportando a Despesa.

CAPITULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3° Os orçamentos do Município discriminarão a despesa, no mínimo, por:
I - Órgão e unidade orçamentária;
II – Subunidade orçamentária, quando houver;
III - Função;
IV – Sub função;
V – Programa: finalístico e de apoio;
VI - Ação: atividade, projeto e operação especial;
VII - Categoria econômica;
VIII - Grupo de natureza de despesa;
IX - Modalidade de aplicação;
X - Esfera orçamentária;
XI - Fonte e aplicação programada de recursos.
Art. 4° O Projeto de Lei do Orçamento Anual, a ser encaminhado pelo Executivo à Câmara Municipal de Itanhandu, no prazo previsto no artigo 98 da Lei Orgânica do Município, e a respectiva Lei contemplarão a organização e a estrutura dos Orçamentos, sendo constituídos de:
I - Texto da lei;
II - Orçamento Municipal, compreendendo:
a) Orçamento da Administração Direta, do Poder Executivo e Legislativo;
b) Orçamento dos Fundos Municipais;
III – Subvenções, contribuições e/ou auxílios às entidades de interesse público;
IV – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/64 e dos seguintes demonstrativos:
a) consolidação dos quadros orçamentários, na forma do Anexo I, da Lei nº 4.320/64;
b) da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212, da Constituição Federal, observando-se as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
§1° A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
a) avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal explicitando receitas e despesas;
b) justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.
c) Informações conforme artigo 22 da Lei 4.320/64.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E PARA A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 5º A elaboração do Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2027, a aprovação e a execução da respectiva lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, e a permitir o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§1º Durante a tramitação do Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2027, serão assegurados a transparência e o incentivo à participação popular, mediante a realização de audiências públicas.
§2º Nos meses de fevereiro, maio e setembro do exercício de 2027, o Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento de metas fiscais do quadrimestre anterior por meio de relatórios técnicos, incluindo versão simplificada destes, em audiência pública convocada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
§3º Nos 5 (cinco) dias úteis anteriores à audiência pública prevista no § 2º deste artigo, o Executivo divulgará no sítio eletrônico da Prefeitura de Itanhandu - os relatórios técnicos
§4º Para cumprir o disposto no *caput* deste artigo, o Executivo publicará relatórios da execução orçamentária contendo informações no menor nível de categoria de programação.

Art. 6º Fica proibida a fixação de despesa sem que esteja definido o grupo da origem da fonte de recurso correspondente e legalmente instituída a unidade executora.

Art. 7º O montante de recursos consignados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para transferências ao Poder Legislativo obedecerá ao disposto na Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009 (Art. 29-A, CF/88).

Art. 8º Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, à alocação de recursos na LOA e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos de ações e a avaliação dos resultados de programas de governo.
Parágrafo único. O controle de custos de que trata o *caput* deste artigo será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 9º A avaliação dos programas municipais definidos na LOA será realizada, periodicamente, por meio do comparativo entre a previsão e a realização orçamentária das **metas fiscais**, com base nos principais indicadores de políticas públicas.
Parágrafo único. Fica autorizado ao Poder Executivo, mediante Decreto, a atualização dos valores constantes do Anexo II (Anexo das Metas Fiscais) e Anexo III (Riscos Fiscais) da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, adequando e compatibilizando os valores orçados com as ações de governo, previstos para os exercícios financeiros de 2027, 2028 e 2029.

Art. 10. Os recursos para investimentos dos órgãos da administração pública municipal direta e indireta serão consignados nas unidades orçamentárias correspondentes, considerada a programação contida em suas propostas orçamentárias parciais.

Art. 11. Além da observância das prioridades fixadas nos termos do art. 2º desta lei, considerando as fontes de recursos envolvidas, a LOA somente incluirá novos projetos se:
I - tiverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II - estiverem em conformidade com o PPAG vigente;
III - apresentarem viabilidade técnica, econômica e financeira;
IV - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 12. A LOA conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor de até 12% (doze por cento) da Receita Corrente Líquida fixada para o exercício de 2027, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/00.
Parágrafo único. O valor destinado a atender as emendas impositivas municipais será consignado na Reserva de Contingência

Art. 13. A LOA não destinará recursos para atender ações que não sejam de competência exclusiva do Município.
§1º A vedação disposta no *caput* deste artigo não se aplica às ações decorrentes dos processos de municipalização dos encargos da prestação de serviços de saúde, educação e trânsito.
§2º O Município poderá contribuir, observado o disposto no art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/00, para efetivação de ações de segurança pública local.

Art. 14. É obrigatória a consignação de recursos na LOA para o pagamento de contrapartida a empréstimos contratados, para os desembolsos de projetos executados, mediante parcerias público-privadas, bem como para o pagamento de amortização, de juros, de precatórios oriundos de ações com sentença transitada em julgado e de outros encargos da dívida pública.

Art. 15. O Poder Legislativo encaminhará ao Executivo sua proposta orçamentária para 2027, para inserção no Projeto de Lei do Orçamento Anual, até o primeiro dia útil do mês de agosto de 2027.

Seção II
Das Diretrizes Específicas dos Orçamentos Participativo e Impositivo

Art. 16. As indicações contidas nas sugestões populares à elaboração do PPAG, LDO e LOA, após triagem inicial pelos secretários, serão analisadas pela equipe de orçamento, podendo ser:
I – Atendidas quando consideradas tecnicamente viáveis (considerando entre outros orçamento e financeiro disponível para 2027, capacidade técnica de realização e pessoal disponível para realização) e compatíveis com o Plano de Governo do Prefeito Eleito PPAG e outros instrumentos de planejamento e legislação vigentes. Poderão ser atendidas e emendadas ao orçamento até o limite global de 0,2 da RCL para o exercício seguinte, na hipótese de possuírem meta financeira, onde a equipe de elaboração orçamentária adequará as metas fiscais e classificação orçamentária para devida execução ou englobadas em programas e ações já planejadas para o próximo exercício;
II – Não atendidas, quando consideradas tecnicamente inviáveis e/ou não apresentarem compatibilidade com o Plano de Governo do Prefeito Eleito, PPAG e outros instrumentos de planejamento e legislação vigentes.

Art. 17. O resultado da definição das prioridades de investimento de interesse social feito pelo Executivo, em conjunto com a população, deverá ser registrado no Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2027, sob a denominação de Orçamento Participativo.
§1º Os investimentos aprovados pelo Orçamento Participativo, em fase de execução ou conclusão física dos empreendimentos, terão precedência na alocação de recursos orçamentários sobre novos investimentos.
§2º Os recursos orçamentários, incluindo os empréstimos, destinados à conclusão das obras do Orçamento Participativo deverão ser exclusivamente aplicados na sua execução, salvo se não houver mais obras aprovadas para executar.

Art. 18. As emendas Impositivas Municipais são propostas pelo legislativo municipal que deverão ser convertidas em ações de governo tipo projeto, e, dividem-se em:
I - Adesões ao portfólio confeccionado pelo executivo
a) Onde o ofício com as adesões dos vereadores ao portfólio deve ser protocolado na prefeitura até 30 dias após o protocolo do projeto de lei orçamentária 2027;
II - Indicações do legislativo
a) Que serão preenchidas em formulário próprio
b) E serão incluídas na execução orçamentária após análise e aprovação do plano de trabalho das mesmas, por comissão nomeada pela administração superior, no ano de vigência do orçamento.

III – Ficam estabelecidos os prazos e etapas para execução, análise, saneamento de impedimentos e acompanhamento das emendas parlamentares impositivas individuais, conforme quadro seguinte:

ETAPA / ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PERÍODO / PRAZO LIMITE	OBSERVAÇÕES
Elaboração do Portfólio Municipal	Secretarias Municipais em conjunto com o Departamento de Planejamento e Patrimônio	Entre Junho e Julho 2026	Montagem da primeira Edição do Portfólio
Envio da 1ª edição do Portfólio à Câmara Municipal	Secretaria de Administração e Finanças	Até 31 de Julho 2026	Encaminhar através de Ofício
Análise para sugestões de inclusão de proposta à 1ª edição do Portfólio à Câmara Municipal	Vereadores e Secretários Municipais	Agosto e Setembro 2026	Livre discussão entre os vereadores e secretários para melhor formatação do Portfólio
Envio das modificações ao Portfólio acordadas entre vereadores e secretários.	Vereadores e Secretários Municipais	Até 30 de Setembro 2026	Encaminhar através de Ofício
Envio da 2ª edição (FINAL) do Portfólio à Câmara Municipal	Secretaria de Administração e Finanças	Até 15 de Outubro 2026	Encaminhar através de Ofício
Envio das indicações pelo Legislativo, com adesão ao Portfólio ou indicação à entidades	Autores das emendas (Vereadores)	Até de 15 de novembro de 2026	Encaminhar através de Ofício
Publicação do cronograma anual de execução das emendas impositivas	Secretaria de Administração e Finanças	Até 15 de janeiro de 2027	Publicar no Diário Oficial e Portal da Transparência
Indicação dos beneficiários e objetos das emendas	Autores das emendas (Vereadores)	Até 15 de fevereiro de 2027	Garantir 50% para ações e serviços de saúde
Entrega de documentação e Plano de Trabalho pelos beneficiários	Beneficiários (órgãos públicos e OSCs)	Até 31 de março de 2027	Conforme Lei Federal nº 13.019/2014
Análise preliminar de viabilidade das emendas	Secretarias Setoriais e Departamento de Planejamento	Até 15 de abril de 2027	Emissão de parecer técnico
Consolidação e comunicação dos impedimentos técnicos ao Legislativo	Secretaria de Administração e Finanças	Até 30 de abril de 2027	Notificar autores das emendas
Indicação e recebimento das medidas saneadoras	Autores das emendas / Legislativo	01 a 15 de maio de 2027	Medidas para superar impedimentos técnicos
Consolidação das medidas saneadoras e envio de projeto de lei (se necessário)	Secretaria de Administração e Finanças	Até 31 de maio de 2027	Elaboração de PL de crédito adicional
Convocação dos beneficiários para entrega de documentos complementares	Secretaria de Administração e Finanças	Junho de 2027	Por e-mail ou sistema eletrônico
Análise dos Planos de Trabalho e ajustes solicitados	Comissão de Seleção	Junho a julho de 2027	Parecer técnico final
Publicação das emendas aptas à execução	Secretaria de Administração e Finanças	Até 31 de julho de 2027	Início da execução orçamentária
Execução orçamentária e financeira das emendas	Órgãos e entidades executoras	Agosto a novembro de 2027	Acompanhamento físico-financeiro
Atualização quadrimestral da execução (1º, 2º e 3º quadrimestres)	Secretaria de Administração e Finanças	Abril, Agosto e Dezembro de 2027	Publicação no Portal da Transparência
Envio do relatório final de execução das emendas	Órgãos e entidades executoras	Até 15 de dezembro de 2027	Enviar à Controladoria-Geral e Administração
Consolidação e publicação do relatório anual de execução	Secretaria de Administração e Finanças	Até 31 de dezembro de 2027	Encerramento do exercício

Seção III
Da Execução e das Alterações da Lei do Orçamento Anual

Art. 19. O Executivo poderá, mediante instrumento jurídico específico, fazer transferências, nos termos do disposto no art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/00, observado o interesse do Município.

Art. 20. A subvenção e contribuição de recursos públicos para os setores público e privado, objetivando cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas, sem prejuízo do que dispõe o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00 e as Leis 13.019/14 e 13.204/15, será precedida de análise do plano de aplicação das metas de interesse social e a concessão priorizará os setores da sociedade civil que não tenham atendimento direto de serviços municipais.
§1º Na concessão de subvenção social ou contribuição às entidades privadas, sem fins lucrativos, deverá ser observado o seguinte:
a) sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes e desenvolvimento econômico;
b) não tenham débitos de prestação de contas anteriores;
c) tenham sido declaradas, por Lei, como entidade de utilidade pública;
§2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, mediante convênio a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§3º É vedada a celebração de convênios ou instrumentos congêneres com entidade em situação irregular.

Art. 21. O Executivo deverá elaborar e publicar, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 22. Se a previsão de arrecadação da Receita não se concretizar e caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias, esta será feita de forma proporcional ao montante de recursos alocados para atendimento de outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras de cada Poder.

Art. 23. Os critérios e a forma de limitação de empenho de que trata a alínea "b" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00 serão processados mediante os seguintes procedimentos operacional-contábeis:
I - revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos por órgãos responsáveis pela política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual;
II - contingenciamento do saldo da Nota de Empenho a liquidar, ajustando-se à revisão contratual determinada no inciso I deste artigo.

Art. 24. A limitação de empenho, de que trata o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00, obedecerá à seguinte hierarquização:
I - obras estruturantes;
II - serviços de terceiros e encargos administrativos;
III - investimentos do Orçamento Participativo;
IV - obras de manutenção que objetivam a recuperação de danos ocorridos no equipamento existente.
Parágrafo único. Excluem-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas com:
I - obrigações constitucionais ou legais;
II - precatórios e sentenças judiciais;
III - dotações destinadas ao desembolso dos recursos relativos aos projetos executados mediante parcerias público-privadas;
IV - dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida pública.

Art. 25. As alterações decorrentes da abertura e da reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.
Art. 26. Fica o Executivo, mediante Decreto, autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 até o limite de 30% e em créditos adicionais também no mesmo limite, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições,

mantida a estrutura programática, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como respectivo, detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos.
§1ºA transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 ou em créditos adicionais.
§2º Fonte/destinação de recurso poderá, também, ser criada a partir da apuração de excesso de arrecadação com vinculação específica, para a qual não tenha sido verificada previsão inicial.
Art. 27. Fica o Poder Executivo autorizado, por ato próprio, a abrir créditos suplementares em suas dotações por:
I - Anulação parcial ou total de dotações,
II - A totalidade do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior por fonte de recursos,
III - O excesso de arrecadação por fonte de recursos,
§1º Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2026 a criação, por decreto, de fontes de recursos em qualquer dotação já existente, inclusive aquelas codificações relacionadas ao superávit financeiro.
§2º O executivo poderá alterar as metas físicas mediante decreto, quando não acarretarem aumento da meta financeira.

Art. 28. As proposições legislativas e respectivas emendas, que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município, deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e a correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.

Seção IV
Do Controle e da Transparência

Art. 29. Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, o Executivo tornará disponíveis no Portal da Transparência, no mínimo, as informações previstas no art. 7º da Instrução Normativa TCE/MG nº 05/2025, incluindo, entre outras:
I – identificação do parlamentar proponente;
II – identificação da emenda;
III – objeto da despesa;
IV – valor alocado;
V – órgão ou entidade executora;
VI – localidade beneficiada;
VII – cronograma de execução;
VIII – instrumentos jurídicos vinculados;
IX – plano de trabalho;
X – relatório de gestão dos recursos;
XI – recebedor e CNPJ;
XII – ente recebedor e CNPJ;
XIII – data de disponibilização dos recursos;
XIV – gestor responsável;
XV – grupo de natureza da despesa;
XVI – banco e conta corrente;
XVII – anuência prévia do SUS, quando aplicável.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E COM ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30. Desde que observado o disposto no art. 169, da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101/00, no tocante às despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos dois Poderes do Município, ficam autorizados para o exercício de 2027:
I - a instituição, a concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração; em especial:
Gratificação para comissões instituídas pelo executivo;
Gratificação para fiscalização e gestão de contratos;
Gratificação concedida por avaliação de desempenho, conforme previsto no estatuto dos servidores;
Criação de quadro especializado com o apoio de profissionais da educação: psicólogo, assistente social e 02 analistas educacionais, atuando diretamente nas escolas municipais.
II - a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos da administração pública municipal.

Art. 31. Aplica-se o disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/00 para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Considera-se como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no *caput* deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução de atividades que sejam inerentes a categorias funcionais existentes, abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão ou da entidade, salvo expressa disposição legal em contrário.

Art. 32. No exercício financeiro de 2027, observadas as disposições do artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
II – for observado o limite mencionado no artigo anterior.
Art. 33. O Poder Executivo, por intermédio do órgão responsável pela administração de pessoal, encaminhará ao Legislativo juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2027, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral dos servidores municipais, assim como das funções públicas existentes no âmbito do Município.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, através de órgão próprio, deverá observar as mesmas disposições de que trata o artigo.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34. Poderão ser apresentados à Câmara Municipal de Itanhandu projetos de lei sobre matéria tributária pertinente, visando ao seu aperfeiçoamento, à adequação a mandamentos constitucionais e ao ajustamento a leis complementares e resoluções federais, observando:
I - quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, o objetivo de assegurar o cumprimento da função social da propriedade;
II - quanto ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter Vivos - ITBI, a adequação da legislação municipal aos comandos de lei complementar federal ou de resolução do Senado Federal;
III - quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, a adequação da legislação municipal aos comandos de lei complementar federal e a mecanismos que visem à modernização e à agilização de sua cobrança, arrecadação e fiscalização;
IV - quanto às taxas cobradas em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos prestados ao contribuinte, a incidência ou não do tributo;
V - quanto à contribuição de melhoria, a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
VI - a instituição de novos tributos ou a modificação dos já instituídos, em decorrência de revisão da Constituição da República;
VII - o aperfeiçoamento do sistema de formação, de tramitação e de julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à sua racionalização, simplificação e agilização;
VIII - a aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração à legislação tributária;
IX - o aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, de cobrança e de arrecadação de tributos, visando à modernização e à eficiência na arrecadação equânime da carga tributária.

Art. 35. Somente será aprovado o projeto de lei que institua ou altere receita pública quando acompanhado da correspondente demonstração, devidamente justificada, da estimativa do impacto na arrecadação.

§ 1º A criação ou alteração de tributos de natureza vinculada será acompanhada de demonstração, devidamente justificada, de sua necessidade para oferecimento dos serviços públicos ao contribuinte ou para exercício de poder de polícia sobre a atividade do sujeito passivo.
§ 2º A concessão de isenção, redução de alíquota ou dedução de base de cálculo de impostos somente ocorrerá:
a) nos casos de justificado interesse em se incentivar atividade de natureza estratégica ou de amplo interesse público, porém de baixo interesse da iniciativa privada, em face de reduzido retorno financeiro ou de restrito mercado consumidor;
b) para se equilibrar a competitividade dos contribuintes locais em suas áreas de mercado;
c) para se garantir a justiça fiscal, em relação a contribuintes de baixa capacidade econômica, sendo vedada a concessão em caráter genérico de benefícios tributários, sem a estipulação de critérios que demonstrem ou permitam a aferição das condições individuais dos contribuintes para a sua fruição.
§ 3º As proposições que tratem de renúncia de receita, ainda que sujeitas a limites globais, devem ser acompanhadas de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e correspondente compensação, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/00.
Art. 36. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei em tramitação na Câmara Municipal.
§1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de Lei Orçamentária:
a) serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
b) será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.
§2º O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado até 30 dias após a sanção da Lei Orçamentária, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da Lei Orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E ÀS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 37. A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
Art. 38. A captação de recursos, na modalidade de operações de crédito, pela Administração Direta ou por Órgão da Administração Indireta, observada a legislação em vigor será feita mediante a contratação de financiamentos.
Art. 39. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2027, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixados com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas, até a data do encaminhamento do respectivo projeto de Lei à Câmara Municipal.
Art. 40. Só serão contraídas operações de crédito por antecipação de receita, quando se confirmar iminente falta de recursos que possa comprometer o pagamento de despesas oriundas de insuficiência de caixa.
§1º A contratação de operação de crédito para fim específico somente se concretizará se os recursos se destinarem à programas de excepcional interesse público, observados os limites estabelecidos nos artigos 165, §8º e 167 – III da Constituição Federal e o disposto na Lei Complementar 101/2000 e Resolução do Senado Federal.
§2º Em qualquer dos casos a operação de crédito depende de prévia autorização legislativa.
Art. 41. A despesa com precatórios judiciários será programada na Lei Orçamentária em dotação específica da unidade orçamentária responsável pelo débito.
§1º O legislativo e os órgãos da administração indireta deverão encaminhar à SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS relação dos débitos referentes a precatórios judiciários apresentados até 1º de julho de 2026, devendo os valores dos mesmos ser atualizados até a referida data, de acordo com o art. 100 da Constituição Federal, para inclusão no projeto de lei Orçamentária de 2027.
§ 2ºOs recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. A LOA conterá dispositivos que autorizem o Executivo a:
I - proceder à abertura de créditos suplementares, nos termos dos artigos 42, 43, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64;
II - contrair empréstimos, por antecipação de receita, nos limites previstos na legislação específica;
III - proceder à redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, quando considerada indispensável à movimentação administrativa interna de pessoal;
IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

V - designar órgãos centrais para movimentar dotações comuns atribuídas às diversas unidades orçamentárias e unidades administrativas regionalizadas.
Art. 43. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do art. 166 da Constituição da República.

Art. 44. Para os efeitos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/00, considera-se despesa irrelevante aquela que não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 45. Ao Projeto de Lei do Orçamento Anual não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço.
Art. 46. O Executivo atenderá as solicitações do Presidente da Câmara no prazo de quinze dias contados da data do recebimento, de informações e dados, quantitativos e qualitativos, relativos às categorias de programação, que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação de governo;
Art. 47. Para fins de transparência da gestão fiscal será assegurado acesso público à Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária para 2027 por meio do sítio oficial da Prefeitura.
Art. 48. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado até o final do exercício de 2026, fica autorizada, até a sua sanção, a execução da programação dele constante à razão de 1/12 (um doze avos) ao mês.
§1º Após a sanção do Prefeito Municipal, os eventuais saldos negativos apurados serão ajustados, mediante abertura de créditos adicionais.
§2º Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição de projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem a indicação da despesa correspondente poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares.
Art. 49. As despesas com publicações de atos e matérias no Órgão Oficial dos Poderes do Município serão consignados às dotações dos órgãos a que estiverem afetas.
Art. 50. Os serviços de consultoria serão contratados para execução de atividades, cujo objeto singular, não possa ser desempenhado por servidor da Administração Municipal, especificando o motivo e o custo dos serviços.
Art. 51. Poderá ser feita transferência de recursos para outros municípios da região geopolítica do circuito das águas em virtude de convênio, acordo ou instrumento congênere, visando à cooperação mútua e o desenvolvimento regional.
Art. 52. Astransferências de recursos do Município, a outro ente da federação, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.
Art. 53. Não poderão ser incluídas no orçamento, despesas classificadas como investimentos em Regime de execução Especial, ressalvadas as decorrentes de calamidade pública e os recursos destinados ao fomento e ao amparo à pesquisa científica e tecnológica.

Art. 54. EstaLei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 29 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:F214EAB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DISPENSA ELETRONICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 117/2026 - DISPENSA ELETRONICA N° 033/2026 - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA AS BARRACAS METÁLICAS DA FEIRA LIVRE DO PRODUTOR FAMILIAR

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 117/2026
Reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Contratação de profissional/empresa especializada em serviços de serralheria para execução de manutenção preventiva e corretiva, reparos estruturais, ajustes, soldagens e pintura, bem como manutenção, reforço estrutural, recuperação e pintura das barracas metálicas da Feira Livre do Produtor Familiar, conforme condições, especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à adequada execução dos serviços, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.**.
O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
LEONARDO LUCIANO FAUSTINO 12362857603	44.978.573/0001-60	**Microempresa**
SS SERVICOS E GESTAO LTDA	47.670.579/0001-63	**Microempresa**
SILK BRINDES COMUNICACAO VISUAL, COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	19.814.481/0001-05	**Microempresa**

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Lote 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
78943	LEONARDO LUCIANO FAUSTINO 12362857603	44978573000160	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 11.610,00	**Classificada**	--
91182	SS SERVICOS E GESTAO LTDA	47670579000163	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 15.000,00	**Classificada**	--
555	SILK BRINDES COMUNICACAO VISUAL, COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	19814481000105	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 11.610,00	**Classificada**	--

Lances do Lote 1				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
SS SERVICOS E GESTAO LTDA	47.670.579/0001- 63	R$ 15.000,00	26/07/2026 10:37:47	Classificado
LEONARDO LUCIANO FAUSTINO 12362857603	44.978.573/0001- 60	R$ 11.610,00	24/07/2026 11:08:02	Classificado
SILK BRINDES COMUNICACAO VISUAL, COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	19.814.481/0001- 05	R$ 11.610,00	27/07/2026 07:36:45	Classificado
LEONARDO LUCIANO FAUSTINO 12362857603	44.978.573/0001- 60	R$ 11.609,00	27/07/2026 08:11:38	Manual

Classificação Final do Lote 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LEONARDO LUCIANO FAUSTINO 12362857603	44.978.573/0001-60	R$ 11.609,00
2º	SILK BRINDES COMUNICACAO VISUAL, COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	19.814.481/0001-05	R$ 11.610,00
3º	SS SERVICOS E GESTAO LTDA	47.670.579/0001-63	R$ 15.000,00

Mensagens do Lote 1		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	27/07/2026 08:00:04	O **LOTE 1** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **27/07/2026 14:00:00**. Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	27/07/2026 14:00:11	O detentor da melhor oferta **ID: 78943 - Data Prop.: 24/07/2026 11:08:02** venceu o **LOTE - 1** pelo valor de **R$ 11.609,00.**
	27/07/2026 14:11:31	O **LOTE 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	27/07/2026 14:12:58	estamos na nossa melhor proposta
	27/07/2026 14:21:33	O tempo de negociação está **encerrado.**
	27/07/2026 14:32:22	A proposta do fornecedor **LEONARDO LUCIANO FAUSTINO 12362857603** do **LOTE - 1,** foi **ACEITA** pelo valor de **R$11.609,00.**
	28/07/2026 09:12:31	A disputa do **LOTE 1** está encerrada. **Despacho:** .
Mensagens Geral		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	27/07/2026 08:00:04	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1** às **08:00:04**
	27/07/2026 08:21:13	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo condutor do processo!
	27/07/2026 08:22:01	Prezados Senhores licitantes, bom dia!
	27/07/2026 08:23:05	Informo que fica aberto o certame, sendo a fase de lances até as 14:00 horas.
	27/07/2026 14:12:03	Senhor licitante 78943, consegue um melhor valor para o lote 1?
	27/07/2026 14:33:38	Senhor licitante LEONARDO LUCIANO FAUSTINO 12362857603, informo que será aberto o prazo de 2 horas para que possa estar enviando a documentação e anexos exigidos no termo de referencia.
	27/07/2026 14:34:15	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - **DOCS. LEGAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **27/07/2026 14:34:00hs** até o dia **27/07/2026 16:34:00hs** para o(s) fornecedor(es): LEONARDO LUCIANO FAUSTINO 12362857603.
	27/07/2026 14:34:31	O fornecedor **LEONARDO LUCIANO FAUSTINO 12362857603** acabou de **ENVIAR** declaracoes_leonardo_1785173670.pdf no menu *Docs. Legal*.
	27/07/2026 14:34:31	O fornecedor **LEONARDO LUCIANO FAUSTINO 12362857603** acabou de **ENVIAR** proposta_comercial_final_1785173670.pdf no menu *Docs. Legal*.
	27/07/2026 14:34:40	O fornecedor **LEONARDO LUCIANO FAUSTINO 12362857603** acabou de **ENVIAR** 6_cnd_estadual_1785173680.pdf no menu *Docs. Legal*.
	27/07/2026 14:34:40	O fornecedor **LEONARDO LUCIANO FAUSTINO 12362857603** acabou de **ENVIAR** 4_1_cnpj_1785173680.pdf no menu *Docs. Legal*.
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	27/07/2026 14:34:40	O fornecedor **LEONARDO LUCIANO FAUSTINO 12362857603** acabou de **ENVIAR** 7_cnd_federal_1_1785173680.pdf no menu *Docs. Legal*.
	27/07/2026 14:34:40	O fornecedor **LEONARDO LUCIANO FAUSTINO 12362857603** acabou de **ENVIAR** 1_certificado_mei_1_1785173680.pdf no menu *Docs. Legal*.
	27/07/2026 14:34:40	O fornecedor **LEONARDO LUCIANO FAUSTINO 12362857603** acabou de **ENVIAR** 2_cnh_e_1785173680.pdf no menu *Docs. Legal*.
	27/07/2026 14:34:40	O fornecedor **LEONARDO LUCIANO FAUSTINO 12362857603** acabou de **ENVIAR** 8_cnd_fgts_1785173680.pdf no menu *Docs. Legal*.
	27/07/2026 14:34:40	O fornecedor **LEONARDO LUCIANO FAUSTINO 12362857603** acabou de **ENVIAR** cnd_federal_1785173680.pdf no menu *Docs. Legal*.
	27/07/2026 14:34:40	O fornecedor **LEONARDO LUCIANO FAUSTINO 12362857603** acabou de **ENVIAR** 9_cnd_trabalhista_1785173680.pdf no menu *Docs. Legal*.
	27/07/2026 14:34:40	O fornecedor **LEONARDO LUCIANO FAUSTINO 12362857603** acabou de **ENVIAR** 5_cnd_municipal_1785173680.pdf no menu *Docs. Legal*.
	27/07/2026 14:34:40	O fornecedor **LEONARDO LUCIANO FAUSTINO 12362857603** acabou de **ENVIAR** 10_cnd_falencia_e_concordata_1785173680.pdf no menu *Docs. Legal*.
	27/07/2026 14:34:40	O fornecedor **LEONARDO LUCIANO FAUSTINO 12362857603** acabou de **ENVIAR** 4_inscricao_municipal_1785173680.pdf no menu *Docs. Legal*.
	27/07/2026 14:34:40	O fornecedor **LEONARDO LUCIANO FAUSTINO 12362857603** acabou de **ENVIAR** 3_comprovanteinscricaoestadual_1_1785173679.pdf no menu *Docs. Legal*.
	27/07/2026 16:34:01	O prazo para o fornecedor **LEONARDO LUCIANO FAUSTINO 12362857603** enviar a documentação legal está **encerrado**.
	27/07/2026 16:45:54	Senhores licitantes, informo que estarei realizando a analise dos documentos enviados.
	27/07/2026 17:01:41	Prezados senhores licitantes, informo que devido ao fim do expediente retornaremos ao certame dia 28/07/2026 as 09 horas.
	28/07/2026 09:04:32	Senhores licitantes, bom dia! Informo que retornamos ao certame.
	28/07/2026 09:05:44	Senhores licitantes, após a analise realizada das documentações enviadas informo que a empresa LEONARDO LUCIANO FAUSTINO 12362857603 está declarada habilitada.
	28/07/2026 09:06:56	Senhor licitante LEONARDO LUCIANO FAUSTINO 12362857603, peço que assine a proposta final.
	28/07/2026 09:09:45	O fornecedor **LEONARDO LUCIANO FAUSTINO 12362857603** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
	28/07/2026 09:12:19	Prezados senhores licitantes, informo que a sessão será encerrada e agradeço a participação de todos!

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **09:12:31 horas do dia 28 de Julho de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Agente Público

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Comissão de Contratação

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Comissão de Contratação

MARIA CECÍLIA ALVES PEREIRA
Comissão de Contratação

Autenticação: 5FFC2B363990A54538600F7590299A17

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:5916B25A

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PADROES DE ENERGIA ELETRICA.

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 108/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 045/2026 referente à *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de padrões de entrada de energia elétrica aérea, montados e completos, em diversas configurações, destinados ao atendimento das demandas da Administração Pública Municipal, em conformidade com as normas técnicas vigentes da CEMIG e demais normas aplicáveis.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - 45.261.569/0001-49

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	5,00	UN	pipe	MONTAD O	R$ 4.349,00	R$ 21.745,0000	R$ 5.642,51	R$ 28.212,55	22,9243%	R$ 6.467,55
Descrição: PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIAAÉREA MONTADO E COMPLETO, PARA DISJUNTOR DE 125 A TRIFÁSICO, PARA MESMO LADO DA REDE, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, MONTADO DE ACORDO AS EXIGÊNCIAS DA CEMIG, COM TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA MESMA, INCLUSIVE: - POSTE (H = 4,5 M); - CAIXA PARA MEDIDOR; - BARRAMENTO; - DISJUNTOR; - CABOS DE ENTRADA COM COMPRIMENTO SUFICIENTE; - CABOS DE SAÍDA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,5 M APÓS A SAÍDA DO ELETRODUTO; - CABO PARA ATERRAMENTO COM COMPRIMENTO SUFICIENTE; - HASTES PARAATERRAMENTO COM CONECTORES; - CAIXAS DE PVC E TAMPAS DE FERRO FUNDIDO PARAAS HASTES.										
2	5,00	UN	pipe	MONTAD O	R$ 5.089,00	R$ 25.445,0000	R$ 6.245,83	R$ 31.229,15	18,5216%	R$ 5.784,15
Descrição: PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIAAÉREA MONTADO E COMPLETO, PARA DISJUNTOR DE 125 A TRIFÁSICO, PARA LADO OPOSTO DA REDE, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, MONTADO DE ACORDO AS EXIGÊNCIAS DA CEMIG, COM TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA MESMA, INCLUSIVE: - POSTE (H = 7,0 M); - CAIXA PARA MEDIDOR; - BARRAMENTO; - DISJUNTOR; - CABOS DE ENTRADA COM COMPRIMENTO SUFICIENTE; - CABOS DE SAÍDA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,5 M APÓS A SAÍDA DO ELETRODUTO; - CABO PARA ATERRAMENTO COM COMPRIMENTO SUFICIENTE; - HASTES PARAATERRAMENTO COM CONECTORES; - CAIXAS DE PVC E TAMPAS DE FERRO FUNDIDO PARAAS HASTES.										
3	5,00	UN	pipe	MONTAD O	R$ 5.849,00	R$ 29.245,0000	R$ 7.199,30	R$ 35.996,50	18,7559%	R$ 6.751,50
Descrição: PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIAAÉREA MONTADO E COMPLETO, PARA DISJUNTOR DE 150 A TRIFÁSICO, PARA MESMO LADO DA REDE, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, MONTADO DE ACORDO AS EXIGÊNCIAS DA CEMIG, COM TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA MESMA, INCLUSIVE: - POSTE (H = 4,5 M); - CAIXA PARA MEDIDOR; - BARRAMENTO; - DISJUNTOR; - CABOS DE ENTRADA COM COMPRIMENTO SUFICIENTE; - CABOS DE SAÍDA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,5 M APÓS A SAÍDA DO ELETRODUTO; - CABO PARA ATERRAMENTO COM COMPRIMENTO SUFICIENTE; - HASTES PARAATERRAMENTO COM CONECTORES; - CAIXAS DE PVC E TAMPAS DE FERRO FUNDIDO PARAAS HASTES.										
4	5,00	UN	pipe	MONTAD O	R$ 7.139,00	R$ 35.695,0000	R$ 8.914,99	R$ 44.574,95	19,9213%	R$ 8.879,95
Descrição: PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIAAÉREA MONTADO E COMPLETO, PARA DISJUNTOR DE 150 A TRIFÁSICO, PARA LADO OPOSTO DA REDE, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, MONTADO DE ACORDO AS EXIGÊNCIAS DA CEMIG, COM TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA MESMA, INCLUSIVE: - POSTE (H = 7,0 M); - CAIXA PARA MEDIDOR; - BARRAMENTO; - DISJUNTOR; - CABOS DE ENTRADA COM COMPRIMENTO SUFICIENTE; - CABOS DE SAÍDA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,5 M APÓS A SAÍDA DO ELETRODUTO; - CABO PARA ATERRAMENTO COM COMPRIMENTO SUFICIENTE; - HASTES PARAATERRAMENTO COM CONECTORES; - CAIXAS DE PVC E TAMPAS DE FERRO FUNDIDO PARAAS HASTES.										
5	5,00	UN	pipe	MONTAD O	R$ 6.848,00	R$ 34.240,0000	R$ 8.206,79	R$ 41.033,95	16,5568%	R$ 6.793,95
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIAAÉREA MONTADO E COMPLETO, PARA DISJUNTOR DE 200 A TRIFÁSICO, PARA MESMO LADO DA REDE, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, MONTADO DE ACORDO AS EXIGÊNCIAS DA CEMIG, COM TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA MESMA, INCLUSIVE: - POSTE (H = 4,5 M); - CAIXA PARA MEDIDOR; - BARRAMENTO; - DISJUNTOR; - CABOS DE ENTRADA COM COMPRIMENTO SUFICIENTE; - CABOS DE SAÍDA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,5 M APÓS A SAÍDA DO ELETRODUTO; - CABO PARA ATERRAMENTO COM COMPRIMENTO SUFICIENTE; - HASTES PARAATERRAMENTO COM CONECTORES; - CAIXAS DE PVC E TAMPAS DE FERRO FUNDIDO PARAAS HASTES.										
					Subtotal Adjudicado:	**R$146.370,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$181.047,10**	**19,1536%**	**R$34.677,10**

Fornecedor : CEL CENTRAL ELETRICA LTDA - 22.334.296/0001-10

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
6	5,00	UN	Central Elétrica	Padrão Cemig	R$ 7.000,00	R$ 35.000,0000	R$ 9.988,94	R$ 49.944,70	29,9224%	R$ 14.944,70
Descrição: PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIAAÉREA MONTADO E COMPLETO, PARA DISJUNTOR DE 200 A TRIFÁSICO, PARA LADO OPOSTO DA REDE, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, MONTADO DE ACORDO AS EXIGÊNCIAS DA CEMIG, COM TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA MESMA, INCLUSIVE: - POSTE (H = 7,0 M); - CAIXA PARA MEDIDOR; - BARRAMENTO; - DISJUNTOR; - CABOS DE ENTRADA COM COMPRIMENTO SUFICIENTE; - CABOS DE SAÍDA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,5 M APÓS A SAÍDA DO ELETRODUTO; - CABO PARA ATERRAMENTO COM COMPRIMENTO SUFICIENTE; - HASTES PARAATERRAMENTO COM CONECTORES; - CAIXAS DE PVC E TAMPAS DE FERRO FUNDIDO PARAAS HASTES.										
7	5,00	UN	Central Elétrica	Padrão Cemig	R$ 2.400,00	R$ 12.000,0000	R$ 3.363,80	R$ 16.819,00	28,6521%	R$ 4.819,00
Descrição: PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIAAÉREA MONTADO E COMPLETO, PARA DISJUNTOR DE 100 A BIFÁSICO, PARA MESMO LADO DA REDE, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, MONTADO DE ACORDO AS EXIGÊNCIAS DA CEMIG, COM TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA MESMA, INCLUSIVE: - POSTE (H = 4,5 M); - CAIXA PARA MEDIDOR; - BARRAMENTO; - DISJUNTOR; - CABOS DE ENTRADA COM COMPRIMENTO SUFICIENTE; - CABOS DE SAÍDA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,5 M APÓS A SAÍDA DO ELETRODUTO; - CABO PARA ATERRAMENTO COM COMPRIMENTO SUFICIENTE; - HASTES PARAATERRAMENTO COM CONECTORES; - CAIXAS DE PVC E TAMPAS DE FERRO FUNDIDO PARAAS HASTES.										
8	5,00	UN	Central Elétrica	Padrão Cemig	R$ 2.800,00	R$ 14.000,0000	R$ 4.553,40	R$ 22.767,00	38,5074%	R$ 8.767,00
Descrição: PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIAAÉREA MONTADO E COMPLETO, PARA DISJUNTOR DE 100 A BIFÁSICO, PARA LADO OPOSTO DA REDE, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, MONTADO DE ACORDO AS EXIGÊNCIAS DA CEMIG, COM TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA MESMA, INCLUSIVE: - POSTE (H = 7,0 M); - CAIXA PARA MEDIDOR; - BARRAMENTO; - DISJUNTOR; - CABOS DE ENTRADA COM COMPRIMENTO SUFICIENTE; - CABOS DE SAÍDA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,5 M APÓS A SAÍDA DO ELETRODUTO; - CABO PARA ATERRAMENTO COM COMPRIMENTO SUFICIENTE; - HASTES PARAATERRAMENTO COM CONECTORES; - CAIXAS DE PVC E TAMPAS DE FERRO FUNDIDO PARAAS HASTES.										
9	5,00	UN	Central Elétrica	Padrão Cemig	R$ 4.450,00	R$ 22.250,0000	R$ 6.458,89	R$ 32.294,45	31,1027%	R$ 10.044,45
Descrição: PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIAAÉREA MONTADO E COMPLETO, PARA DISJUNTOR DE 150 A BIFÁSICO, PARA MESMO LADO DA REDE, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, MONTADO DE ACORDO AS EXIGÊNCIAS DA CEMIG, COM TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA MESMA, INCLUSIVE: - POSTE (H = 4,5 M); - CAIXA PARA MEDIDOR; - BARRAMENTO; - DISJUNTOR; - CABOS DE ENTRADA COM COMPRIMENTO SUFICIENTE; - CABOS DE SAÍDA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,5 M APÓS A SAÍDA DO ELETRODUTO; - CABO PARA ATERRAMENTO COM COMPRIMENTO SUFICIENTE; - HASTES PARAATERRAMENTO COM CONECTORES; - CAIXAS DE PVC E TAMPAS DE FERRO FUNDIDO PARAAS HASTES.										
10	5,00	UN	Central Elétrica	Padrão Cemig	R$ 5.000,00	R$ 25.000,0000	R$ 8.428,12	R$ 42.140,60	40,6747%	R$ 17.140,60
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIAAÉREA MONTADO E COMPLETO, PARA DISJUNTOR DE 150 A BIFÁSICO, PARA LADO OPOSTO DA REDE, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, MONTADO DE ACORDO AS EXIGÊNCIAS DA CEMIG, COM TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA MESMA, INCLUSIVE: - POSTE (H = 7,0 M); - CAIXA PARA MEDIDOR; - BARRAMENTO; - DISJUNTOR; - CABOS DE ENTRADA COM COMPRIMENTO SUFICIENTE; - CABOS DE SAÍDA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,5 M APÓS A SAÍDA DO ELETRODUTO; - CABO PARA ATERRAMENTO COM COMPRIMENTO SUFICIENTE; - HASTES PARAATERRAMENTO COM CONECTORES; - CAIXAS DE PVC E TAMPAS DE FERRO FUNDIDO PARAAS HASTES.										
					Subtotal Adjudicado:	**R$108.250,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$163.965,75**	**33,9801%**	**R$55.715,75**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$

R$ 254.620,00	R$ 345.012,85	26,1998%	90.392,85
Japaraíba-MG , 24 de Julho de 2026			
GERALDO ALEXANDRE LOPES			
PREFEITO MUNICIPAL			
Assine aqui			
Assine aqui			

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:1FF52514

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2808/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2027, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei estabelece em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, com observância das determinações da Lei Orgânica do Município, as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município, para o exercício financeiro de 2027, compreendendo:
As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
Orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
Disposições relativas à dívida pública municipal;
Disposições sobre a política de pessoal;
As disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município;
Equilíbrio entre receitas e despesas;
Critérios e formas de limitação de empenho;
Normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
Estabelecimento de normas para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
Normatização do auxílio do Município para o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
Critérios para início de novos projetos;
Critérios para participação popular no processo de elaboração e aprovação da Lei Orçamentária Anual;
Regras para promoção de alterações orçamentárias; e
As disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° Em consonância com o art.165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2027, são as apontadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, das quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2027 e na sua execução, as obrigatórias e as de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram o Orçamento Fiscal, observada a lei do Plano Plurianual.

§ 1° O orçamento será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput.

§ 2° Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, integram a presente Lei os seguintes Anexos:
Anexo de Metas Fiscais;
Anexo de Riscos Fiscais.

§ 3° O Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, não se constitui como limite à programação das despesas.

§ 4° Na ordem de execução dos investimentos, deverá ser dada preferência aos plurianuais em andamento.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 3° Para fins do disposto nesta Lei e na Lei Orçamentária de 2027, entende-se por:
Órgão orçamentário, que representa os Poderes e suas autarquias, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
Unidade orçamentária, nível médio da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar subunidades orçamentárias;
Subunidade orçamentária, o menor nível médio da classificação institucional:
Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
Produto, o bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;
Concedente: o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
Convenente: o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais ou municipais e as entidades privadas, com os quais a Administração pactue a transferência de recursos financeiros.

§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2° Cada atividade, projeto e operação especial, deve identificar a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3° As atividades que possuem a mesma finalidade devem ser identificadas com um único código, independente da unidade executora.

§ 4° Cada projeto constará somente em uma unidade orçamentária e em um só programa.

§ 5° As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por órgãos, unidades e subunidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual.

§ 6° A Modalidade de Aplicação (MA), conforme determinações e conceitos da Portaria Interministerial n° 163, de 04 de maio de 2001, destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário;
Indiretamente, mediante transferência, para outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou, ainda, por entidades privadas; ou
Indiretamente, mediante delegação, para outros entes da Federação ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Município.

§ 7° A especificação da modalidade de que trata o § 6° observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:
Transferências a Estados e ao Distrito Federal (Modalidade de Aplicação 30);
Transferências a Municípios (Modalidade de Aplicação 40);
Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (Modalidade de Aplicação 50);
Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos (Modalidade de Aplicação 60);
Transferências a Instituições Multigovernamentais (Modalidade 70);
Transferências a Consórcios Públicos (Modalidade de Aplicação 71);
Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos (Modalidade 72);
Aplicações Diretas (Modalidade de Aplicação 90);
Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe (Modalidade de Aplicação 93); e
Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente não Participe (Modalidade de Aplicação 94).

Art. 4° O orçamento discriminará a despesa por subunidade orçamentária, em nível de elementos, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesa a seguir discriminadas:
Pessoal e encargos sociais;
Juros e encargos da dívida;
Outras despesas correntes;
Investimentos;
Inversões financeiras; e
Amortização da dívida.

Parágrafo único. Discriminará, ainda, a fonte de recursos que está intrinsecamente ligada à classificação orçamentária a que pertencer.

Art. 5° O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, suas autarquias e fundos especiais, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo.

Parágrafo Único. A Administração Pública Municipal como signatária do Programa Prefeito Amigo da Criança, da Fundação Abrinq pelos direitos da Criança e do Adolescente, adotará a metodologia Orçamento Criança -OCA.

Art. 6° O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:
Texto da lei;
Documentos referenciados nos artigos 2º e 22, da Lei Federal 4.320/64;
Quadros orçamentários consolidados;
Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
Demonstrativo e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:
Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar 101/2000;
Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do Ensino e no Ensino Fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, nos termos da lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000, e Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012;
Demonstrativo de despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar 101/2000.
A mensagem que deverá conter:
Metodologia de cálculo utilizada para fixação da receita e despesa;
Demonstrativo sintético das principais receitas;
Resultado primário proposto; e
Síntese das despesas obrigatórias, originadas de disposições constitucionais e legais, com no mínimo demonstração dos percentuais propostos.
Cumprimento do art. 2, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Art. 7° A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas em valores correntes do exercício de 2026, projetadas a partir de índices e da metodologia constantes dos Anexos da presente lei.

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8° O Poder Executivo colocará à disposição do Legislativo Municipal, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12, § 3º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 9° O Poder Legislativo encaminhará, ao órgão do Poder Executivo, responsável pela elaboração do orçamento do Município, até 31 de agosto de 2026, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.

Art. 10. Na programação não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas.

CAPÍTULO III
DA DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 11. A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal, bem como da dívida fundada por contrato.

§ 1° Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

§ 2° Os recursos alocados para fins previstos no caput só poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, se ficar comprovado que os mesmos não serão necessários para pagamento dos precatórios assumidos.

Art. 12. A administração da dívida pública do Município tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o seu montante e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

Parágrafo único. Serão garantidos, na Lei Orçamentária Anual, recursos para pagamento de juros e amortização da dívida.

Art. 13. Na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal.

Art. 14. Na Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, subordinando-se às normas estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal e suas alterações.

Art. 15. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 16. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constitucional Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizada a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes do anexo discriminativo específico da Lei Orçamentária de 2027.

§ 1° Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2027, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar 101/2000.

§ 2° Se a despesa total com pessoal ativo e inativo ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar 101/2000, aplicar-se-ão as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 3° Os Poderes, Executivo, Legislativo, suas Autarquias e Fundações, tem como limite para projeção de suas despesas com pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em julho de 2026.

§ 4° Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais, ainda que processadas em folha de pagamento, as verbas de caráter indenizatório definidas em lei.

§ 5° Fica assegurada a revisão anual dos servidores, conforme preceitua o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 17. No exercício de 2027, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, e no artigo 19, desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se houver prévia dotação orçamentária em quantum suficiente para o atendimento da despesa e, ainda, se existirem cargos e empregos públicos a serem preenchidos.

Parágrafo único. Ficam os Poderes, Executivo e Legislativo, suas Autarquias e Fundações, autorizados a realizar concurso público, podendo para tanto contratar empresa ou fundação especializadas.

Art. 18. Se durante o exercício de 2027 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. As situações previstas no caput, que exijam a realização de serviços extraordinários deverão ser justificadas pelo órgão e submetidas, no âmbito do Poder Executivo ao Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo ao Presidente da Câmara, no âmbito das autarquias, deverão ser submetidas ao seu representante.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 19. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:
Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e celeridade;
Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
Aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio de revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20. A estimativa da receita de que trata o artigo 19 levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
Atualização da planta genérica de valores do Município;
Procedimento do recadastramento imobiliário;
Instituição de novos tributos ou modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos;
Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
Revisão da legislação sobre uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
Revisão da legislação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, enquanto couber;
Revisão da legislação do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI;
Revisão da legislação sobre as taxas pela prestação de serviços e pelo exercício do Poder de Polícia; e
Revisão da legislação que trata das isenções dos tributos municipais;

Art. 21. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado, se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único. Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput.

Art. 22. Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI
DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.

Art. 24. Os projetos de leis que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2027 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2027 a 2029, com respectiva memória de cálculo.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 25. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
Para elevação das receitas;
A implementação das medidas previstas nos artigos 19 e 20 desta Lei;
Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
Promoção de cobranças administrativas para os contribuintes em geral, inscritos na dívida ativa;
Recuperação de créditos inscritos em dívida ativa através de programas de recuperação fiscal – REFIS, devidamente autorizados em lei.
Para redução das despesas:
Normatização de rotinas e procedimentos de compras, sendo predominante a modalidade de licitação Pregão Eletrônico e rigorosa pesquisa de preços, como forma de reduzir custos de toda e qualquer forma;
Implantação de rigorosa rotina de pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

Implantação rigorosa de controle dos bens de consumo e dos serviços contratados; e
Racionalização dos diversos serviços da administração.

Art. 26. Na programação da despesa não poderão:
Serem fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a se evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre receita e a despesa;
Ser incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão.

Art. 27. Na Lei Orçamentária Anual deverá conter Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a no máximo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida, prevista na proposta orçamentária de 2027 destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 28. A Reserva de Contingência, caso não seja utilizada até o final do mês de setembro do exercício fiscal, poderá constituir recurso para a abertura de créditos adicionais.

Art. 29. Se apurado que, no período de 12 (doze) meses, o montante das despesas correntes ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente arrecadada no mesmo período, conforme disposto no art. 167-A, da Constituição Federal, com redação dada pela emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, é facultado aos chefes dos Poderes Executivo e Legislativo aplicar o mecanismo de ajuste fiscal, mediante vedação dos seguintes atos:
Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;
Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
A reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
A reposição das vacâncias nos cargos efetivos;
As contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;
Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;
Criação de despesa obrigatória de caráter continuado;
Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);
Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

CAPÍTULO VII
DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 30. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar 101/00, o Poder Executivo promoverá limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional ao total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2027, em cada um dos citados conjuntos, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1° Excluem-se do caput as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, e aquelas suportadas com recursos originados de doações e de convênios, e ainda aquelas relativas:
Programa de alimentação escolar;
Despesas com a manutenção dos serviços de saúde, relativas à:
Manutenção da atenção básica;
Manutenção de média e alta complexidade, prestados pelo Município;
Manutenção da assistência farmacêutica (farmácia básica);
Manutenção da vigilância em saúde;
Despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino, relativas a:
Manutenção das atividades curriculares; e
Transporte escolar.
Sentenças Judiciais; e
Serviço da Dívida.

§ 2° A limitação da despesa deverá obedecer aos limites da nova estimativa de receita que será realizada pelo Executivo Municipal, através de seu segmento administrativo responsável e, encaminhada às suas diversas unidades administrativas, e também ao Poder Legislativo para seu conhecimento.

§ 3° Deverá, ainda, a nova estimativa de receita ser objeto de ampla divulgação, inclusive na internet, para conhecimento de todos.

CAPÍTULO VIII
DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 31. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultado de ações de governo.

Art. 32. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1° A Lei Orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas.

§ 2° Merecerá destaque o aprimoramento de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3° O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos.

§ 4° O controle de custos será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

CAPÍTULO IX
DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 33. A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedido de justificativa, nos termos da Lei nº 4.320/64.

§ 1° Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposição de motivos circunstanciados, que os justifiquem e que indiquem, quando tiverem como recursos a anulação de dotações, as consequências causadas na execução das atividades e dos projetos que tiverem seus recursos reduzidos.

§ 2° Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.

§ 3° Na Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, no valor correspondente a 20% (vinte por cento), do valor total fixado para as despesas, com utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento.

§ 4° Na abertura de créditos adicionais autorizados na forma do § 3°, poderá ser criada nova modalidade de aplicação, elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes da Lei Orçamentária, e seus valores serão computados na apuração do limite estabelecido.

Art. 34. Além do limite estabelecido no § 3º, do art. 33, constará também autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 15% (quinze por cento), do valor total fixado para as despesas, da seguinte forma:
I – até 10% (dez por cento), com recursos originados do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; e
II – até 5% (cinco por cento), com recursos originados do excesso de arrecadação verificado no exercício.

§ 1° Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, a exposição de motivos conterá a memória de cálculo da atualização das estimativas de receitas para o exercício.

§ 2° Na abertura de créditos adicionais autorizados na forma do caput, poderá ser criada nova modalidade de aplicação, elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes da Lei Orçamentária, e seus valores serão computados na apuração do limite estabelecido nos incisos I e II.

Art. 35. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro, no limite de seus saldos, conforme disposto no art. 167 § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Poder Executivo, e serão incorporados no exercício financeiro, com utilização dos recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/ 1964.

CAPÍTULO X
DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS, PRIVADAS E PESSOAS FÍSICAS

Art. 36. Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, observadas as seguintes disposições:
Subvenções sociais, conforme disposto no artigo 16 da Lei 4.320/64, serão concedidas para entidades sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, cujos serviços colocados à disposição da população se revelem mais econômicos para o Município;
Contribuições, as transferências realizadas para atender despesas de manutenção de entidades privadas sem fins lucrativos que não se enquadram nas áreas de atuação definidas no inciso I. Para as quais não correspondam a contraprestação direta de bens e serviços e não sejam re-embolsável pelo recebedor. A contribuição poderá ocorrer como transferência corrente ou de capital; e
Auxílios, as transferências realizadas para entidades privadas sem fins lucrativos destinadas às despesas de investimentos e inversões financeiras, independentemente de contraprestação direta de bens ou serviços.

Parágrafo único. As transferências serão realizadas através de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, fomento ou em acordos de cooperação, observadas as normas estabelecidas na Lei 13.019/14, no que couber.

Art. 37. A transferência de recursos a prevista no artigo 36, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:
De atendimento direto e gratuito ao público na área de educação, e sejam voltadas para a:
Educação especial; ou
Educação básica;
De atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde;
De atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social, que se destinem a:
Idosos, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
Habilitação, reabilitação e integração da pessoa com deficiência ou doença crônica; ou
Acolhimento a vítimas de crimes violentos e seus familiares;

Destinadas às atividades de coleta e processamento de material reciclável, desde que constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para aplicação dos recursos;
Destinadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violação de direitos ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrados o interesse público;
Com atuação na área de segurança pública;
Com atuação na área de promoção da habitação para pessoas carentes;
Com atuação na área de fomento econômico, industrial, comercial e de agricultura;
Com atuação na área representativa comunitária; e
Com atuação nas áreas culturais e desportivas.

Art. 38. Sem prejuízo das disposições do artigo 37, a transferência de recursos prevista na Lei 4.320/64, à entidade privada sem fins lucrativos, dependerá da justificação pela unidade concedente de que a entidade complementa de forma adequada os serviços de competência do setor público e, ainda, de que no caso de recursos de capital serão os mesmos aplicados exclusivamente em:
Aquisição e instalação de equipamentos, e obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos;
Aquisição de material permanente; e
Construção, ampliação ou conclusão de obras.

Art. 39. Para recebimento de recursos deverá a entidade privada comprovar:
A regularidade do mandato de sua diretoria, inscrição no CNPJ e apresentação de declaração de funcionamento regular de pelo menos 1 (um) ano.
A manutenção de escrituração contábil regular;
Sua regularidade fiscal, através de apresentação de pelo menos: certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
A capacidade gerencial, operacional e técnica para desenvolver as atividades, com informações acerca da quantidade e qualificação profissional de seu pessoal; e
Que no seu quadro de dirigentes não consta agente político dos Poderes Executivo, Legislativo, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, seu cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Art. 40. Não se aplicam as exigências da Lei 13.019/14 às transferências de recursos a entidades de direito privado, nas seguintes hipóteses:
Às transferências de recursos homologadas pelo Congresso Nacional ou autorizadas pelo Senado Federal naquilo em que as disposições conflitarem com a Lei 13.019/14;
Aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei 9.637/98;
Aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do §1o do art. 199 da Constituição Federal;
Aos termos de compromisso cultural, referidos no § 1o do art. 9o da Lei 13.018/14;
Aos termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei no 9.790/99;
Às transferências referidas no artigo 2° da Lei 10.845/04 (PAED) e nos artigos 5° e 22 da Lei 11.947/09 (PDDE)
Aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor de organismos internacionais ou entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por:
Membros de Poder ou do Ministério Público;
Dirigentes de órgão ou de entidade da administração pública;
Pessoas jurídicas de direito público interno;
Pessoas jurídicas integrantes da administração pública;
Às parcerias entre a administração pública e os serviços sociais autônomos.

Art. 41. Não se aplica às parcerias regidas pela Lei 13.019/2014, aplicando-se aos pactos o instrumento de convênio:
Entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas;
Decorrentes da aplicação do disposto no inciso IV do art. 3º da Lei 13.019/14.

Art. 42. A entidade privada beneficiada com recursos públicos a qualquer título submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 43. As transferências de recursos às entidades deverão ser precedidas da aprovação de plano de aplicação e da celebração de pacto, nos termos estabelecidos na legislação vigente.

§ 1° Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de aplicação executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2° É vedada a celebração de novo pacto com entidades em situação irregular com o Município, em decorrência de transferências feitas anteriormente.

Art. 44. É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do art. 26 da Lei Complementar 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas, custeadas com recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, com a finalidade de tratamento fora do domicílio.

Art. 45. As transferências de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, ficam limitadas ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. No caso da transferência para o Legislativo cumprir-se-á ao limite estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal, devendo seu respectivo orçamento ser adequado, através de lei específica, quando fixado em valores maiores que os limites constitucionais.

CAPÍTULO XI

DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 46. A transferência de recursos, consignada na Lei Orçamentária Anual do Município, para a União, o Estado ou outro município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas somente em situações que fique comprovado o interesse local, e serão efetivadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, atendidos os dispositivos constantes dos artigos 25 e 62 da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO XII
DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 47. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar 101/2000.

§ 1° A programação financeira do Poder Legislativo corresponderá a 1/12 (um doze avos) do valor total a ser repassado, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2° Do cumprimento do estabelecido no caput o Poder Executivo deverá dar publicidade, com a utilização dos meios de publicações estabelecidos na Lei Orgânica do Município, e ainda, pela internet.

§ 3° A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecido nesta Lei.

CAPÍTULO XIII
DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 48. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
Estiverem preservados os recursos alocados para a contrapartida de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2027, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2027.

CAPÍTULO XIV
DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 49. O projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2027 deve assegurar o controle social e transparência na execução do orçamento;
O controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação nas ações da administração municipal;
A transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 50. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas/consultas públicas para:
Elaboração e discussão da proposta orçamentária de 2027 mediante regular processo de consulta; e
Avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas na Lei.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000:
As exigências nele contidas integrarão o processo administrativo de licitação, bem como, os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3° do art. 182 da Constituição Federal;
No que tange ao seu § 3°, entende-se como despesa irrelevante aquelas cujo valor não ultrapasse, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, 1° de abril de 2021, para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores e para outros serviços e compras, respectivamente;
No que se refere ao disposto no seu § 1°, inciso I, na execução das despesas na antevigência da Lei Orçamentária Anual de 2027, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do respectivo Projeto de Lei; e
Os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2027 poderão ser utilizados para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 52. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput.

Art. 53. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 54. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação Ilimitada.

Art. 55. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias, sem que seja acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, definida no art. 16 da Lei Complementar 101/2000 e da indicação das fontes de recursos, ressalvado o inciso II do art. 49.

Art. 56. A receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, não poderá ser utilizada para financiamento de despesa corrente, exceto se destinada por lei ao regime de previdência social geral.

Art. 57. O Poder Executivo, por intermédio do órgão responsável pela administração de pessoal, publicará, até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2027 a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral dos servidores municipais, assim como das funções públicas existentes no âmbito do Município.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, através de órgão próprio, deverá observar as mesmas disposições de que trata o caput.

Art. 58. Se o Poder Legislativo não enviar para sanção o Projeto da Lei Orçamentária Anual, até 31 de dezembro de 2026, fica o Poder Executivo autorizado, a executar a programação dele constante para o atendimento das seguintes despesas:
Pessoal e encargos sociais;
Pagamento do serviço da dívida;
Despesas de caráter continuado nas áreas de educação, assistência social, saúde e urbanismo; e
Outras despesas correntes de caráter inadiável, até o limite de um doze avos do valor previsto para cada órgão no Projeto de Lei Orçamentária de 2026, multiplicado pelo número de meses decorridos até a data de publicação da respectiva Lei.

Art. 59. Fica o Executivo Municipal autorizado, mediante decreto, a promover a transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2027, conforme art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, quando da repriorização comprovada de programas ou despesas, mantida a estrutura programática.

Parágrafo único. O remanejamento será realizado no caso de reforma administrativa, e será nos termos da lei que a promover.

Art. 60. Na execução do orçamento do exercício de 2027 fica o Executivo Municipal autorizado a promover alterações de fontes de recursos, nos elementos de despesas constantes em cada ação.

§ 1° Por não se constituir como créditos adicionais, as alterações de fontes autorizadas no caput, não irão impactar a autorização contida na lei orçamentária anual, conforme artigo 32, desta Lei.

§ 2° Nas alterações de fontes de recursos autorizadas no caput, deverá o Executivo observar, o equilíbrio orçamentário-financeiro das fontes de recursos movimentadas.

Art. 61. Compõem a presente Lei os seguintes Anexos:

Anexo de Metodologias e Premissas Utilizadas;
Quadro 3 - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências;
Quadro 6 - Demonstrativo de Metas e Prioridades;
Quadro 12 - Demonstrativo I - Metas Anuais;
Quadro 13 - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das metas Fiscais do Exercício Anterior;
Quadro 14 - Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Últimos Exercícios;
Quadro 15 - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Quadro 16 - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Quadro 18 - Demonstrativo VII - da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Quadro 19 - Demonstrativo VIII - Expansão das Despesas de Caráter Continuado;
Quadro 20 - Demonstrativo X - Total das Receitas e Memória de Cálculo;
Quadro 21 - Demonstrativo XI - Total das Despesas e Memória de Cálculo;
Quadro 22 - Demonstrativo XII - Receita Primária e Memória de Cálculo;
Quadro 23 - Demonstrativo XIII - Resultado Primário e Memória de Cálculo.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 27 de julho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos vinte e sete dias do mês de julho de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

ANEXO DE METODOLOGIA E PREMISSAS UTILIZADAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
EXERCÍCIO DE 2027

Parâmetros Macroeconômicos

Apresenta os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das projeções fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2027, em conformidade com os princípios do planejamento, transparência e responsabilidade fiscal previstos na Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.
A metodologia adotada considera indicadores oficiais divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Banco Central do Brasil e Fundação João Pinheiro, utilizando-se especialmente as projeções do Produto Interno Bruto – PIB, inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, taxa de câmbio e indicadores relacionados à dívida pública.

INDICADOR	2025 Realizado	2026 Previsto	2027 Projetado	2028 Projetado	2029 Projetado
PIB Estadual Nominal (R$)	1.157.000.000.000,00	1.180.000.000.000,00	1.203.000.000.000,00	1.227.000.000.000,00	1.252.000.000.000,00
Crescimento Real do PIB (%)	—	1,85%	1,80%	2,00%	2,00%
Inflação – IPCA (%)	4,26%	3,64%	3,50%	3,50%	3,50%
Dívida Consolidada Líquida / RCL (%)	—	—	73,80%	76,45%	78,81%
Taxa de Câmbio Média (R$/US$)	—	—	5,50	5,50	5,50

Quadro 3 - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
ARF (LC 101, art 4º, § 3º)

Demonstra os eventos que poderão impactar negativamente as contas públicas, e as providências a serem tomadas caso os mesmos se concretizem.

Quadro 6 - Demonstrativo de Metas e Prioridades
ARF - (LRF, art 4º, 3º)
A metodologia aplicada conforme, disposições da Lei Complementar nº 101/2000 e Plano Plurianual – PPA 2026–2029, define as metas e prioridades as quais foram definidas com base na capacidade financeira do Município, execução histórica, projeções orçamentárias e demandas prioritárias da Administração Pública Municipal.
Quadro 12 - Demonstrativo I - Metas Anuais
AMF – (LC 101, art. 4º, § 1º)
Demonstra as metas fiscais anuais relativas às receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2027 a 2029, em valores correntes e constantes, conforme exigência do art. 4º, §1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Quadro 13 - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais Exercício Anterior
AMF – (LC 101, art. 4º, § 2º, inciso I)

Apresenta avaliação comparativa entre as metas fiscais previstas e os resultados efetivamente executados no exercício anterior, evidenciando o desempenho fiscal do Município, conforme disposto no art. 4º, §2º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Quadro 14 - Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
AMF – (LC 101, art.4º, §2º, inciso II)

Demonstra a evolução das metas fiscais municipais mediante análise comparativa dos resultados primário e nominal em relação aos exercícios anteriores, possibilitando avaliação da trajetória fiscal e do comportamento das contas públicas, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 15 - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
AMF (LC 101, art.4º, § 2º, inciso III)

Apresenta a evolução do Patrimônio Líquido do Município, compreendido o Executivo e Legislativo, e seus respectivos Fundos e Autarquias nos exercícios de 2023, 2024 e 2025.

Quadro 16 - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos AMF (LC 101, art.4º, § 2º, inciso III)

Demonstra os valores originados das alienações realizadas nos três últimos exercícios, bem como os valores destes recursos que foram aplicados em cada um deste exercício e, ainda, o saldo financeiro a ser aplicado no exercício seguinte.

Quadro 18 - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
AMF - (LC 101, art. 4°, § 2°, inciso V)

A estimativa da renúncia de receita considera os benefícios fiscais vigentes e previstos, bem como seus impactos orçamentários e financeiros, acompanhados das respectivas medidas de compensação necessárias à manutenção do equilíbrio fiscal do Município.

Quadro 19 - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas
A margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado foi apurada considerando o crescimento previsto da receita, os limites fiscais e a capacidade financeira do Município, assegurando compatibilidade entre expansão das despesas permanentes e manutenção do equilíbrio das contas públicas.
Quadro 20- Demonstrativo X - Total das Receitas e Memória de Cálculo
Demonstra a metodologia utilizada na projeção das receitas municipais, elaborada com base na arrecadação efetivamente realizada, análise histórica de comportamento das receitas e aplicação de variáveis macroeconômicas.
Para definição da base de cálculo, foi considerada a arrecadação efetivamente realizada entre abril e dezembro de 2025, somada à arrecadação dos meses de janeiro a março de 2026, possibilitando a formação de uma base anualizada compatível com o comportamento mais recente das finanças municipais.
Sobre a base consolidada foram aplicados os índices de inflação projetada (IPCA) e crescimento real da economia (PIB), além da análise individualizada por natureza de receita, observando tendências de crescimento, retração, sazonalidade e alterações legislativas ou econômicas capazes de impactar a arrecadação municipal.
A metodologia observa os princípios da prudência fiscal, equilíbrio orçamentário e realismo das estimativas previstos nos arts. 1º e 12 da Lei Complementar nº 101/2000.
Quadro 21 - Demonstrativo XI - Total das Despesas e Memória de Cálculo
Apresenta os critérios utilizados para adequação das despesas públicas às receitas projetadas, considerando limites constitucionais, vinculações legais e capacidade financeira do Município.

A metodologia abrange a execução orçamentária efetiva das despesas municipais, considerando a evolução histórica dos gastos obrigatórios e discricionários, especialmente despesas com pessoal, encargos sociais, contratos continuados, custeio administrativo, serviços essenciais e investimentos públicos.
As projeções foram atualizadas mediante aplicação dos índices inflacionários previstos, acrescidos das expectativas de crescimento econômico e da expansão vegetativa das despesas obrigatórias, observando os limites estabelecidos pela Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas aplicáveis.
O demonstrativo busca assegurar compatibilidade entre receita e despesa, preservando o equilíbrio.
Quadro 22 - Demonstrativo XII - Receita Primária e Memória de Cálculo
A metodologia elaborada conforme manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e orientações da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, demonstra a apuração da receita primária para os anos de 2027, 2028 e 2029, considerando as receitas não financeiras arrecadadas pelo Município, com base na execução histórica, comportamento da arrecadação e projeções macroeconômicas, sendo a memória de cálculo elaborada a partir das estimativas de crescimento da receita, inflação e capacidade arrecadatória municipal.
Quadro 23 - Demonstrativo XIII - Resultado Primário e Memória de Cálculo
A metodologia elaborada conforme a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e orientações da STN.
Para 2026, o Resultado Primário foi apurado considerando as receitas e despesas primárias efetivamente realizadas no período de abril a dezembro de 2025, somadas à execução dos meses de janeiro a março de 2026, ajustadas pelas projeções inflacionárias e de crescimento econômico.
Para 2027, 2028 e 2029, as projeções foram realizadas com base nos valores estimados do exercício imediatamente anterior, aplicando-se os fatores de atualização monetária, crescimento da arrecadação e evolução das despesas primárias, excluindo-se receitas e despesas financeiras, operações de crédito, juros e amortizações, conforme metodologia definida pelo MCASP e pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.
Os Anexos estão disponíveis no LINK https://pmjm.mg.gov.br/legislacao_view/7.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8CE4FF92

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO Nº 000028/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **000028/2026**, Processo Administrativo nº **000098/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM MOTORISTA, com combustível, com quilometragem livre, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro total sem franquia para a CONTRATANTE, bem como serviços de higienização; limpeza; adesivação institucional, e demais encargos necessários à plena operacionalização, destinados ao atendimento das demandas das Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria de Municipal de Saúde/ Vigilância em Saúde (VISA).

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: BMF TRANSPORTES LTDA - **CPF/CNPJ:** 15.038.909/0001-06				
Lote 1	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 16:28:11**			
Lote 1				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LOCAÇÃO DE CAMINHONETE 4X4 - Secretaria de Obras - 02 unidades - 2400 horas para cada.	4.800,00	hora	64,33	308.784,00
LOCAÇÃO DE CAMINHONETE 4X4 - Secretaria de Serviços Urbanos - 03 unidades - 2400 horas para cada.	7.200,00	hora	64,33	463.176,00
Lote 3	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 16:28:11**			
Lote 3				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LOCAÇÃO DE CARRO SUV - Secretaria de Obras - 01 unidade	2.400,00	hora	44,69	107.256,00
LOCAÇÃO DE CARRO SUV - VISA - 01 unidade	2.880,00	hora	44,69	128.707,20
Fornecedor: Lubtrans Comércio , Serviços e Locação Ltda. - **CPF/CNPJ:** 24.331.946/0001-07				
Lote 2	**Data/Hora da Adjudicação - 28/07/2026 16:28:11**			
Lote 2				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LOCAÇÃO DE CARRO 5 LUGARES - Secretaria de Serviços Urbanos - 01 unidade	2.400,00	hora	56,35	135.240,00
LOCAÇÃO DE CARRO 5 LUGARES - Secretaria de Assistência Social - 01 unidade	2.112,00	hora	56,35	119.011,20
LOCAÇÃO DE CARRO 5 LUGARES - Secretaria de Fazenda - 01 unidade	1.632,00	hora	56,35	91.963,20
LOCAÇÃO DE CARRO 5 LUGARES - Secretaria de Esportes - 01 unidade	2.640,00	hora	56,35	148.764,00

João Monlevade, 28 de Julho de 2026.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E789D713

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2026, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE** e a **ASSOCIAÇÃO DAS PROFISSIONAIS EMPREGADAS DOMÉSTICAS E LAVADEIRAS DE JOÃO MONLEVADE – APDL**, para adequação do Plano de Trabalho.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 112/2018, resolve promover o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto promover a adequação do Plano de Trabalho integrante do Termo de Colaboração nº 18/2026, especificamente do **item 15 – Cronograma de Execução das Atividades**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

15 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Contratação do Coordenador do Projeto (12 meses)	1º mês de vigência
Contratação do Facilitador das Oficinas (12 meses)	1º mês de vigência
Aquisição de notebook, celular, máquinas de costura, máquina overloque, prateleiras e liquidificador	1º ao 2º mês de vigência
Aquisição de materiais de papelaria	1º ao 2º mês de vigência
Aquisição de materiais para oficinas de artesanato,costura e pintura	1º ao 2º mês de vigência
Confecção da placa institucional da parceria	1º ao 2º mês de vigência
Confecção do banner institucional	1º ao 2º mês de vigência
Confecção das 80 camisas do Projeto Vida Ativa	Agosto/Setembro 2026
Mobilização, inscrições e organização das turmas	Julho a Dezembro de 2026
Contratação do Professor de Tai Chi Chuan	2º quinzena de outubro de 2026
Execução das aulas de Tai Chi Chuan (28 aulas)	Outubro de 2026 a Maio de 2027.
Contratação do Instrutor Físico – Baila Comigo	2º quinzena de outubro de 2026.
Execução das atividades Baila Comigo (28 aulas)	Outubro de 2026 a Maio de 2027.
Contratação das Oficineiras	Agosto de 2026
Execução das oficinas de Fuxico, Macramê , Papel Machê e pintura em tecido	Agosto de 2026 a maio de 2027
Aquisição contínua de gêneros alimentícios para oferta de lanches	2º ao 12º mês de vigência
Aquisição contínua de materiais de limpeza e descartáveis	2º ao 12º mês de vigência
Realização dos 10 encontros recreativos (jogos, bingo e convivência)	À partir de Setembro de 2026
Aquisição de brindes para atividades recreativas e integração social	Agosto e Novembro de 2026
Contratação de cantor/artista para atividades culturais	Novembro de 2026 e Março de 2027
Locação de ônibus para passeios externos	Março e Junho de 2027
Locação de sítio/espaço recreativo	Março e Junho de 2027
Contratação de buffet para eventos e confraternizações	Nov. de 2026 e Março e junho de 2027
Realização dos passeios e atividades de integração social	Março e Junho de 2027
Realização de atividade cultural com apresentação artística	Novembro de 2026 e Março de 2027
Realização da confraternização de encerramento do projeto	Novembro de 2026 e Julho de 2027
Elaboração dos relatórios de acompanhamento e monitoramento	Durante toda a vigência
Prestação de contas parcial (1ª)	Dezembro/2026
Prestação de contas parcial (2ª)	Junho e Julho de 2027
Prestação de contas final	Até 30 dias após encerramento da parceria

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A presente adequação decorre da necessidade de atualização do cronograma de execução das atividades previsto no item 15 do Plano de Trabalho, conforme solicitação apresentada pela Organização da Sociedade Civil por meio do **Ofício nº 04/2026**, visando compatibilizar o planejamento da execução das ações com a dinâmica do Projeto **Vida Ativa**.

As alterações promovidas possuem natureza exclusivamente operacional, não implicando modificação do objeto da parceria, da finalidade, das metas pactuadas, dos indicadores, do valor global, da vigência ou do plano de aplicação dos recursos, permanecendo inalteradas todas as demais disposições do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 18/2026 e do apostilamento anterior que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo de Apostilamento.

João Monlevade/MG, 28 de julho de 2026.

RITA DE CÁSSIA DA CRUZ SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6090A14A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 000028/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **000028/2026**, Processo Administrativo nº **000098/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM MOTORISTA, com combustível, com quilometragem livre, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro total sem franquia para a CONTRATANTE, bem como serviços de higienização; limpeza; adesivação institucional, e demais encargos necessários à plena operacionalização, destinados ao atendimento das demandas das Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria de Municipal de Saúde/ Vigilância em Saúde (VISA).

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: BMF TRANSPORTES LTDA - **CPF/CNPJ:** 15.038.909/0001-06				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 16:28:17**			
Lote 1				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LOCAÇÃO DE CAMINHONETE 4X4 - Secretaria de Obras - 02 unidades	4.800,00	hora	64,33	308.784,00

- 2400 horas para cada.				
LOCAÇÃO DE CAMINHONETE 4X4 - Secretaria de Serviços Urbanos - 03 unidades - 2400 horas para cada.	7.200,00	hora	64,33	463.176,00
Lote 3	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 16:28:17**			
Lote 3				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LOCAÇÃO DE CARRO SUV - Secretaria de Obras - 01 unidade	2.400,00	hora	44,69	107.256,00
LOCAÇÃO DE CARRO SUV - VISA - 01 unidade	2.880,00	hora	44,69	128.707,20
Fornecedor: Lubtrans Comércio , Serviços e Locação Ltda. - **CPF/CNPJ:** 24.331.946/0001-07				
Lote 2	**Data/Hora da Homologação - 28/07/2026 16:28:17**			
Lote 2				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LOCAÇÃO DE CARRO 5 LUGARES - Secretaria de Serviços Urbanos - 01 unidade	2.400,00	hora	56,35	135.240,00
LOCAÇÃO DE CARRO 5 LUGARES - Secretaria de Assistência Social - 01 unidade	2.112,00	hora	56,35	119.011,20
LOCAÇÃO DE CARRO 5 LUGARES - Secretaria de Fazenda - 01 unidade	1.632,00	hora	56,35	91.963,20
LOCAÇÃO DE CARRO 5 LUGARES - Secretaria de Esportes - 01 unidade	2.640,00	hora	56,35	148.764,00

João Monlevade, 28 de Julho de 2026.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0A144C16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
17ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025 - COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO EDITAL 003/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 30/07/2026
Horário: 14h

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- 01 foto 3x4 recente.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
36	MARIANE DE LIMA RODRIQUES	Médico de Família e Comunidade 40 horas	28/07/2026	
37	MARIO WINSTON CHAVES PEREIRA	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade	28/07/2026	
38	MARIA SILVANA DE OLIVEIRA ALMEIDA	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade	28/07/2026	
39	FATIMA SILVA LEONCIO DE OLIVEIRA	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade	28/07/2026	
40	VALDICE SILVA MARTINS	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade	28/07/2026	
41	THAIS MARQUES DOS SANTOS	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade	28/07/2026	
42	IVANETE ANTUNES DE OLIVEIRA	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade	28/07/2026	
43	PATRICIA APARECIDA MARQUES MARTINELI	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade	28/07/2026	
44	POLIANY HELEN DA COSTA REIS	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade	28/07/2026	
45	KARINE FERREIRA COSTA	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade	28/07/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:5EA134C9

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
93ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **30/07/2026 ÀS 13:30 h**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
11	MARCYA GLEYSE CHIANCA DE BRITO	Psicopedagogo	28/07/2026	
46	THABATA KODATO	Psicologo Educacional	28/07/2026	
91	THAINÃ NAYARA FERNANDES BARBOSA	Pedagogo	28/07/2026	
315	DAYANA COSTA FERREIRA	Professor A	28/07/2026	
317	MARIA CRISTINA LIBERATO	Professor A	28/07/2026	
320	JELCIVANIA AUGUSTA LIMA	Professor A	28/07/2026	
322	MIRIA SOARES FERNANDES DOS SANTOS	Professor A	28/07/2026	
324	RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA LOPES	Professor A	28/07/2026	
325	THAMIRYS ROCHA DA SILVA PACHECO	Professor A	28/07/2026	
328	MONICA ALKIMIM PINHEIRO OLIVEIRA	Professor A	28/07/2026	
866	FERNANDA ANGELO PARANHOS	Agente de Serviços Escolares	28/07/2026	
867	SOLANGE TEIXEIRA BRAGA ABEL	Agente de Serviços Escolares	28/07/2026	
873	SILVANIA DO CARMO TEIXEIRA	Agente de Serviços Escolares	28/07/2026	
874	FLAVIA CANDIDA DOS SANTOS GONCALVES	Agente de Serviços Escolares	28/07/2026	
875	CINARA GONÇALVES FAGUNDES	Agente de Serviços Escolares	28/07/2026	
879	ALESSANDRA DELGADO BARRETO	Agente de Serviços Escolares	28/07/2026	
880	FABIANA DE SOUZA PATRICIO	Agente de Serviços Escolares	28/07/2026	
883	JEANE APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	28/07/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:9E93C53E

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ERRATA Nº 021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM A LEI 2.758 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições, comunica que, por erro material, foram efetuadas as seguintes alterações na: 62ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – DESCLASSIFICAÇÃO
Onde se lê:

62ª CONVOCAÇÃO
DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
34	REJANE MINAS NOVAS	Pedagogo	30/1/2026	**DESCLASSIFICADO**
35	JOSIANE CUNHA MOREIRA DO REIS	Pedagogo	30/1/2026	**DESCLASSIFICADO**
36	JUSSARA BARBOSA DOS SANTOS	Pedagogo	30/1/2026	**DESCLASSIFICADO**
37	GREICE APARECIDA MARTINS FONTES	Pedagogo	30/1/2026	**DESCLASSIFICADO**
38	VANUSA OLIVEIRA DA SILVA	Pedagogo	30/1/2026	**DESCLASSIFICADO**
39	ISLANDER FELIPE DE OLIVEIRA	Pedagogo	30/1/2026	**DESCLASSIFICADO**
40	VIVIANE LETICIA TAVARES AMORIM	Pedagogo	30/1/2026	**DESCLASSIFICADO**
41	KELLY CRISTINE VIEIRA SANTOS	Pedagogo	30/1/2026	**DESCLASSIFICADO**
43	DEBORAH MARTINS GONÇALVES FRAGA	Pedagogo	30/1/2026	**DESCLASSIFICADO**
287 (3º PDC)	SABRINA ARAÚJO EGÍDIO	Pedagogo	30/1/2026	**DESCLASSIFICADO**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Secretaria de Planejamento e Gestão

Leia-se:

62ª CONVOCAÇÃO
DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
34	REJANE MINAS NOVAS	Pedagogo	30/1/2026	**DESCLASSIFICADO**
35	JOSIANE CUNHA MOREIRA DO REIS	Pedagogo	30/1/2026	**DESCLASSIFICADO**
36	JUSSARA BARBOSA DOS SANTOS	Pedagogo	30/1/2026	**DESCLASSIFICADO**
37	GREICE APARECIDA MARTINS FONTES	Pedagogo	30/1/2026	**DESCLASSIFICADO**
38	VANUSA OLIVEIRA DA SILVA	Pedagogo	30/1/2026	**DESCLASSIFICADO**
39	ISLANDER FELIPE DE OLIVEIRA	Pedagogo	30/1/2026	**DESCLASSIFICADO**
40	VIVIANE LETICIA TAVARES AMORIM	Pedagogo	30/1/2026	**DESCLASSIFICADO**
43	DEBORAH MARTINS GONÇALVES FRAGA	Pedagogo	30/1/2026	**DESCLASSIFICADO**
287 (3º PDC)	SABRINA ARAÚJO EGÍDIO	Pedagogo	30/1/2026	**DESCLASSIFICADO**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:56D1E1A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 45/2026

O Secretário Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana de Leopoldina/MG, na qualidade de Autoridade Municipal de Trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de trânsito – CETRAN/MG, considerando as autuações de trânsito interposta pela Guarda Civil Municipal, considerando a notificação realizada por via postal simples na empresa Correios e Telégrafos - ECT, notifica-os das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa prévia da autuação, junto a Secretaria Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana de Leopoldina/MG localizada na Rua Presidente Carlos Luz, 699, 2º Andar, Sala 201, Centro, CEP 36700-052 e, ainda, para indicação do condutor infrator, nos termos do artigo 257 do C.T.B. e Resolução 619/16, do CONTRAN.
Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito
Período de devolução: 13/07/2026 a 26/07/2026

AIT	PLACA	Infração	Data	Hora
AG11232550	RNR-5E31	762-52	22/07/2026	08:25
AG11232551	OWN-6504	763-31	22/07/2026	11:13
AG11232552	RTY-3A44	763-31	22/07/2026	14:42
AG11171627	SYY-9I36	763-31	22/07/2026	16:30
AG11232528	HNG-0973	554-14	23/07/2026	10:47
AG11172158	RUT-6B41	763-31	23/07/2026	09:24
AG11232658	HEC-8435	703-01	21/07/2026	12:37
AG11232659	HJC-2478	763-32	21/07/2026	17:10
AG11232441	PYP-7J51	550-90	23/07/2026	16:02
AG11232660	KZM-5I21	546-00	23/07/2026	11:19
AG11232657	KYD-2219	763-32	15/07/2026	18:59
AG11171582	QQG-2853	734-00	23/07/2026	15:35
AG11171280	SHC-6H94	555-00	22/07/2026	20:54
AG11232485	GTN-6G60	554-11	24/07/2026	18:23
AG11232481	FSZ-3B44	554-11	24/07/2026	17:54
AG11232661	KRU-3E87	763-32	23/07/2026	15:15
AG11232483	DSS-0H41	554-11	24/07/2026	18:11
AG11232662	TEM-5E26	734-00	24/07/2026	15:18
AG11232663	TEM-5E26	705-61	24/07/2026	15:18
AG11232482	OQX-4725	554-11	24/07/2026	18:02
AG11232484	TDE-9F21	554-11	24/07/2026	18:16
AG11171866	OXC-1H83	555-00	24/07/2026	21:40
AG11171628	GSL-6625	734-00	25/07/2026	08:19
AG11232665	KNT-5307	763-32	27/07/2026	10:21
AG10909804	QNM-7E61	736-62	27/07/2026	16:27
AG11232666	RHD-0F40	501-00	27/07/2026	14:12
AG11232553	RNN-8J29	734-00	25/07/2026	08:16
AG11232461	QUI-6J18	555-00	25/07/2026	19:43
AG11232463	TZD-5E52	555-00	25/07/2026	19:51
AG11232555	PUG-7044	734-00	25/07/2026	15:41
AG11232532	HEO-5711	555-00	25/07/2026	21:02
AG11232472	QNL-9H66	555-00	25/07/2026	21:29
AG11232462	TZQ-7G63	555-00	25/07/2026	19:48
AG11232628	RUK-3F82	555-00	26/07/2026	00:12
AG11232469	HLF-2E56	555-00	25/07/2026	21:18
AG11232467	QXE-1G93	555-00	25/07/2026	21:15
AG11232471	TQT-4C90	555-00	25/07/2026	21:27
AG11232556	UAF-3H53	734-00	25/07/2026	16:21
AG11232465	HBU-9782	555-00	25/07/2026	21:01
AG11232464	HNX-1560	555-00	25/07/2026	20:15
AG11232470	PZP-4D63	555-00	25/07/2026	21:22
AG11232468	TEC-9A95	555-00	25/07/2026	21:17
AG11232531	TZO-1I30	556-80	25/07/2026	20:53
AG11232627	TXH-8A23	555-00	26/07/2026	00:26
AG11172159	TYO-8J90	555-00	27/07/2026	11:53
AG11232664	QMT-2D39	763-32	27/07/2026	11:28
AG10909439	TTX-2I65	552-50	26/07/2026	19:21
AG10909437	TTX-2I65	546-00	26/07/2026	18:57
AG10909438	TTX-2I65	546-00	26/07/2026	19:18
AG11232554	QUB-0159	763-31	25/07/2026	13:44
AG11171867	LTS-7F27	555-00	24/07/2026	21:35
AG11232530	RJC-0A52	555-00	25/07/2026	20:16
AG11172160	HDN-0718	663-72	24/07/2026	15:30
AG11232626	MRA-6833	555-00	26/07/2026	22:36
AG11171630	PZV-7E56	734-00	25/07/2026	13:55
AG11232466	TET-7F35	555-00	25/07/2026	21:10
AG11232533	JDQ-5384	555-00	25/07/2026	21:22
AG11232629	KYK-3830	555-00	26/07/2026	00:28
AG11171865	SQX-8D49	555-00	24/07/2026	21:38
AG11171629	HIL-8H81	734-00	25/07/2026	13:39
AG11171963	PVF-1I66	518-51	12/07/2026	17:15
AG11171965	QPM-2418	736-62	12/07/2026	19:26
AG11171922	QPL-7822	734-00	12/07/2026	17:04
AG11171995	PWJ-4581	736-62	13/07/2026	10:54
AG11171997	RMI-7E60	736-62	13/07/2026	15:29
AG11171964	GNH-8301	518-51	12/07/2026	18:19
AG11232503	HLT-0297	554-14	13/07/2026	11:50
AG10909434	SJH-4I36	546-00	12/07/2026	00:55

AG11232504	TXP-9F11	734-00	13/07/2026	13:42
AG11232505	TXP-9F11	501-00	13/07/2026	13:43
AG11232506	GZS-5234	554-14	13/07/2026	14:42
AG11232507	TDZ-4A88	554-11	13/07/2026	14:54
AG11171863	PXC-5523	501-00	13/07/2026	13:58
AG11232502	TZI-9E75	763-31	13/07/2026	11:36
AG11171996	PVZ-7842	554-11	13/07/2026	14:58
AG11232425	SYK-9E67	554-14	14/07/2026	10:24
AG11232426	ROZ-0C94	556-80	14/07/2026	11:08
AG11171923	LTS-0810	518-51	14/07/2026	14:15
AG11232508	RMK-9D45	763-31	13/07/2026	15:28
AG11232428	KRY-7J56	538-00	14/07/2026	13:36
AG11171966	QSC-0J36	556-80	14/07/2026	11:08
AG11232509	TCE-9H44	518-51	13/07/2026	15:36
AG11171750	FQD-6F59	734-00	13/07/2026	18:46
AG11232510	PYU-2E96	656-40	13/07/2026	15:45
AG11171756	RVX-7I56	705-61	15/07/2026	10:19
AG11171924	OWK-2I36	663-71	14/07/2026	14:24
AG10909436	TZO-2H29	501-00	15/07/2026	09:31
AG11171755	HEO-5J17	763-32	15/07/2026	11:28
AG11171761	PUL-0I37	763-32	29/06/2026	17:30
AG11171757	TCH-9A38	763-32	15/07/2026	14:49
AG11171758	TYK-0A08	763-32	13/07/2026	20:51
AG11171759	LTG-9D55	763-32	13/07/2026	19:45
AG11171760	STH-2A10	550-90	13/07/2026	14:01
AG11171925	TZZ-4D92	555-00	16/07/2026	16:07
AG11171926	TZL-8D52	734-00	16/07/2026	17:34
AG10910582	KPR-4C28	734-00	17/07/2026	15:18
AG11171625	TCO-7D35	504-50	16/07/2026	20:55
AG11171626	TCO-7D35	605-01	16/07/2026	20:59
AG11232622	HKW-1478	518-52	16/07/2026	17:48
AG11232624	RKM-2J92	518-51	17/07/2026	15:47
AG11232623	GZS-2424	763-31	17/07/2026	15:38
AG10910580	HNB-2144	762-51	17/07/2026	14:58
AG11171278	RVM-6F62	663-71	17/07/2026	18:02
AG10910581	HDA-5512	503-71	17/07/2026	14:30
AG10910583	PUD-2987	763-31	17/07/2026	16:02
AG11232522	GZS-5E45	763-31	17/07/2026	18:46
AG11232523	HLD-9J72	734-00	20/07/2026	10:25
AG11232549	OQN-6799	604-12	20/07/2026	12:07
AG10910585	RFB-1B52	763-31	17/07/2026	18:36
AG11171279	OWK-2I36	663-71	18/07/2026	17:21
AG11232524	LLW-9E51	518-51	20/07/2026	10:39
AG11232542	TTI-3A02	763-31	20/07/2026	10:31
AG11232526	RFP-8D45	604-12	20/07/2026	11:53
AG11232545	KVY-7D92	556-80	20/07/2026	11:03
AG10910443	PVX-6517	546-00	16/07/2026	01:00
AG11232525	OPV-3325	763-31	20/07/2026	11:46
AG10910584	HJC-2059	763-31	17/07/2026	18:41
AG11232547	PVZ-4G24	763-31	20/07/2026	11:58
AG11232543	TZC-4B16	734-00	20/07/2026	10:39
AG11232527	TYK-9H02	734-00	20/07/2026	12:06
AG11172399	GLY-3829	546-00	21/07/2026	11:54

JOSÉ ELPÍDIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana
Autoridade de Trânsito do Município de Leopoldina MG

Publicado por:
Iago Geraldo Xavier
Código Identificador:8D63A906

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRAO DO TERMO DE FOMENTO N.º 31/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA.

Objeto e origem do recurso: continuidade da oferta da modalidade de Educação Especial a pessoas com deficiência intelectual, múltipla e/ou transtorno do espectro autista, com o objetivo de assegurar a continuidade do atendimento educacional aos estudantes matriculados na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos (EJA – anos finais), no âmbito do projeto "Educação Especial". O objeto contempla a aplicação de recursos para: Remuneração do pessoal docente e demais profissionais da educação, incluindo professores da educação infantil; profissionais que exercem atividades técnico-administrativas (com ou sem função de direção ou chefia); e profissionais de apoio, tais como monitores, psicopedagogo, auxiliares de serviços gerais, auxiliares e assistentes administrativos, auxiliares de sala de aula, secretário escolar, auxiliares de cozinha, cozinheiro, coordenador pedagógico, ajudante geral e motorista escolar. Pagamento de despesas com rescisões contratuais, incluindo verbas rescisórias, encargos sociais incidentes, aviso prévio e demais obrigações legais.
Pagamento de encargos sociais e trabalhistas, tais como INSS, FGTS e IRRF sobre salários, bem como férias, 13º salário, horas extras, gratificações, retribuições por exercício de função de direção ou chefia, salário-família, reajustes salariais, bonificações, abonos e demais formas de atualização remuneratória. Manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino, bem como a realização de atividades-meio indispensáveis ao funcionamento da unidade escolar. Contratação de serviços especializados, quando indispensáveis ao processo de ensino- aprendizagem, incluindo fonoaudiologia, neuro psicopedagogia, professor de tecnologia da informação, professores de arte, dança, música e canto, bem como apresentações teatrais. Ações de formação continuada e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, incluindo pagamento de passagens e diárias relacionadas à execução de atividades educacionais. Despesas com manutenção da quadra esportiva e demais instalações. Aquisição de material didático-escolar, material esportivo de uso coletivo e materiais de consumo em geral (papel, lápis, canetas, grampos, colas, fitas adesivas, pincéis, cartolinas, água, produtos de higiene e limpeza, diário de classe, tintas para atividades pedagógicas, cartuchos de impressora, entre outros necessários ao funcionamento escolar). Aquisição de eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e demais bens permanentes essenciais, bem como serviços de adequação do espaço físico

necessários à instalação e uso desses bens. Manutenção e funcionamento das instalações destinadas ao ensino, bem como manutenção do transporte escolar. Aquisição de móveis, equipamentos de informática, acesso à internet, computadores e demais bens móveis necessários ao desenvolvimento das atividades educacionais. Execução de obras e serviços de engenharia destinados à educação básica pública, conforme a Portaria FNDE nº 505, de 3 de junho de 2025, incluindo pintura, troca de piso, substituição de janelas e portas, bem como aquisição de materiais necessários, mediante realização de pesquisa de preços com, no mínimo, três fornecedores, por meio de solicitação formal de cotação, observando-se a seleção da proposta mais vantajosa. Todas as ações visam atender às demandas da Escola Especial São Tarcísio, garantindo a adequada oferta e manutenção dos serviços educacionais. Recurso proveniente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) com base em informações coletadas pelo Censo Escolar.

Vigência:28/07/2026 até 31/12/2026

Valor:R$ 924.502,22 (novecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e dois reais e vinte e dois centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas afetas ao Concedente decorrentes da execução deste Convênio correrãoà conta da dotação orçamentária

Órgão	Unidade	Subunidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza da Despesa	Ficha
02	10	02	12	367	0009	2364	335043	446

Signatários:PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ - Prefeito de Leopoldina, LÚCIA LOPES HORTA - Gestora da Parceria e JOSÉ MARIA DUTRA -Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA

Publicado por:
Monique Caetana Araújo
Código Identificador:BA4F6B2B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 30/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG E O MOVIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – M.A.S

Objeto e origem do recurso: Contratação de prestação de serviços e empresa para aquisição de material de pintura para a manutenção dos espaços internos e externos da Creche Santa Luzia, situada na rua Rabino Manoel Januário, bairro Alto do Cemitério, em Leopoldina/MG. Recurso oriundo de emenda impositiva n.º 13/2026 (R$10.000,00) do vereador Ronney de Paula Oliveira.

Vigência: 29/07/2026 até 31/07/2027

Valor: R$10.000,00 (dez mil reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Subunidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza da Despesa	Ficha
02	10	02	12	365	0001	2371	335043	1534
DR 1500.804.000								

Data da assinatura: 15/07/2026

Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ - Prefeito de Leopoldina, LÚCIA LOPES HORTA - Gestora da Parceria e MICHELINE HUFNAGEL MARANHA DE MORAES -Presidente do Movimento de Assistência Social.

Publicado por:
Monique Caetana Araújo
Código Identificador:CE5F88BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25, DE 28 DE JULHO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no concurso público 01/2024, homologado pelo Decreto 12.789 de 26 de Junho de 2024, e demais interessados, para realização de escolha de vaga conforme a classificação com a apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária , Perícia Médica Oficial, e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

DA CLASSIFICAÇÃO:

I – Ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observada a ordem de classificação daquele cargo, desde que comprovada a habilitação profissional específica (na forma do Edital n.º 001/2024).

II – Não ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observando-se a seguinte prioridade:

a) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola Pública Municipal de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

b) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola Estadual em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

c) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

d) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola Pública Municipal e/ou Estadual em funcionamento em outros Municípios, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

III – Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade, observado o disposto no art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), quando aplicável.

2. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar **a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);

e) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELO SITE: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidao-de-quitacao-eleitoral

f) Certidão de Contagem de Tempo, emitida em modelo próprio e com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2024, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola Pública Municipal e/ou Estadual;

g) CTPS e Declaração emitida pela Instituição de Ensino com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2025, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé.;

2.2. Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**

2.3. O candidato que se considerar preterido poderá interpor recurso de imediato, devendo a resposta ser apresentada em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Após a escolha das vagas, o candidato deverá comparecer no Departamento Pessoal, na Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé/MG com as cópias dos seguintes documentos:

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);

e) Cópia do Titulo de Eleitor **E** a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

f) Certidão de Nascimento ou Casamento; (caso houver alteração no nome devido ao casamento ou divórcio, o mesmo deverá estar atualizado junto a Receita Federal- CPF E CI;

g) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;

h) Comprovante de residência atualizado;

i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

j) Declaração do Posto de Saúde de estar em dia com a vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

k) Declaração de matrícula em escola para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

l) 01 (uma) fotos 3x4; XV - Para fins de IRRF- deverá apresentar documento de identidade e CPF dos filhos menores de 21 anos;

m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s

n) Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;

3. DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

3.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até **60 (sessenta)** dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.

3.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

4.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames quais sejam:

I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;

II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);

III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);

IV - Glicemia de Jejum;

V - Creatinina;

VI - Urina (rotina);

VII – TGO

VIII - TGP

IX - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).

4.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

4.3. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.

4.4. **Implicará em perda do direito à contratação**:

a) A não apresentação dos documentos necessários à contratação;

b) A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;

c) A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;

d) A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;

e) O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou

f) O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// www.digiescola.muriae.mg.gov.br/contratacao2026*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

5.2. O marco classificatório utilizado para as convocações temporárias corresponderá à última classificação alcançada pelas nomeações efetivadas para o respectivo cargo;

5.3. Os candidatos nomeados que não tomaram posse ou foram eliminados não serão considerados remanescentes aptos ao critério prioritário fundado na aprovação no concurso.

5.4. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 28 de Julho de 2026.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

SECRETÁRIO ESCOLAR
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Av. Maestro Sansão 236
Data: 29/07/2026
Horário: 14h

ESCOLA	TURNO	PERÍODO 04/08/2026 a
EM Profª Esmeralda Vianna (Inconfidência)	Vespertino	18/12/2026

AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Av. Maestro Sansão 236
Data: 29/07/2026
Horário: 14h

ESCOLA	FUNÇÃO	TURNO	PERÍODO 04/08/2026 a
EM Sylla de Ururahy Macêdo (Pirapanema)	Berçário	Vespertino	18/12/2026
EM Profª Stella Fidélis (Aeroporto)	Creche	Matutino	31/10/2026
EM Profª Edmem Macedo G. Alvarenga (Dornelas II)	Berçário	Vespertino	18/12/2026
	Creche	Vespertino	31/10/2026
EM Jésus Francisco Araújo (Vermelho II)	Limpeza e banho	Intermediário	18/12/2026
EM Cléria Ticon Carneiro (Santana)	Limpeza	Matutino	Aguardando perícia
EM Maria do Carmo C. Castro (Joanópolis)	Cozinha	Matutino	Aguardando perícia
	Berçário	Matutino	Aguardando perícia
EM Clara de Castro Rogério (Porto)	Maternal	Vespertino	18/12/2026

SUPERVISOR PEDAGÓGICO
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Av. Maestro Sansão 236
Data: 29/07/2026
Horário: 14h 30 min

ESCOLA	TURNO	PERÍODO 04/08/2026 a
EM Cléria Ticon Carneiro (Santana)	Vespertino	01/10/2026

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Av. Maestro Sansão 236
Data: 29/07/2026
Horário: 14h 30 min

ESCOLA	TURMA	TURNO	PERÍODO 04/08/2026 a
EM Cléria Ticon Carneiro (Santana)	4º ano	Vespertino	01/10/2026
EM Irene Pereira Dias Nunes (Santo Antonio)	5º ano	Matutino	18/12/2026
EM Arsitotees da Silva Braga (Bom Jesus da Cachoeira)	Maternal	Vespertino	01/09/2026
EM Valdivino dos Santos Mendes (Gaspar)	1º período	Matutino	18/12/2026

PROFESSOR ANOS FINAIS - ARTE
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Av. Maestro Sansão 236
Data: 29/07/2026
Horário: 14h 30 min

ESCOLA	AULAS	TURNO	PERÍODO 04/08/2026 a
EM Cléria Ticon Carneiro (Santana)	05	2ª (05) Matutino	31/10/2026
EM Gilberto José Tanus braz (João XXIII)	11	Matutino 6ª (05) Vespertino 2ª (01) 6ª (05)	31/10/2026
PROEJA (Barra)	02	Noturno	31/10/2026

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:AB5F939F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL ELEITORAL Nº 01, DE 28 DE JULHO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL ELEITORAL CMS N.º 01, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Edital de Processo Eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé – Vigência 2026-2029.

O Município de Muriaé, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde, com base na Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, na Resolução n.º 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, e na Lei Municipal n.º 5.408, de 19 de abril de 2017, torna público:

Edital de eleição das entidades e instituições de usuários do Sistema Único de Saúde, de trabalhadores da Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde e dos prestadores de serviços para o Sistema Único de Saúde para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Muriaé.

Considerando a Resolução CMS 011/2026 que dispõe, em caráter excepcional e transitório, sobre a recomposição do calendário institucional do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, estabelece normas para o processo eleitoral, para a formação inicial e continuada dos Conselheiros Municipais de Saúde, para a eleição da Mesa Diretora e para a transição institucional do colegiado, e dá outras providências.

1. DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES/INSTITUIÇÕES:

1.1. O período de inscrições das **entidades e instituições** interessadas em participar como candidatas da eleição será de **03 de agosto de 2026** a **12 de agosto de 2026**, no horário **de 12h30min às 17h30min**, na sala do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, localizada à Av. Maestro Sansão, 236 – 1° Andar - Centro, Muriaé - MG.

1.1.1. O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato da Comissão Eleitoral, devidamente justificado, ou quando não houver entidades inscritas para preencher as cadeiras dos seguimentos.

1.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

1.3. Não serão recebidas inscrições via Fax, Postal ou Internet.

1.4. No ato da inscrição, a entidade/instituição deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Requerimento de Inscrição, disponível no Anexo I deste Edital, devidamente preenchido;

b) Carta de apresentação com a designação dos representantes (titular/suplente) aptos a **votar** representando a Instituição, disponível no Anexo III deste Edital.

c) Cópia da Ata de posse da diretoria, registrada em cartório, quando for o caso;

d) Cópia do Estatuto da Entidade e/ou do Regimento Interno, devidamente registrado em Cartório, bem como do registro junto ao órgão competente, quando for o caso;

e) Cópia do CNPJ da entidade de Muriaé, ATIVO há pelo menos 01 (um) ano, exceto Conselhos Regionais de classes com abrangência em Muriaé;

f) Cópia do documento que comprove o credenciamento de serviços para atendimento a usuários do SUS, para os **Prestadores de Serviço**;

g) Cópia do documento que comprove que a instituição é filantrópica, para **Prestadores de Serviço**, quando for o caso;

h) Cópia de documento que comprove que a entidade/instituição está regularmente constituída, possuindo, no mínimo, 01 (um) ano de funcionamento, pois a Comissão Eleitoral, poderá verificar "in loco", o funcionamento destas.

i) Cópia de documento com foto, do presidente da entidade/instituição, responsável pela realização da inscrição.

1.5. Será indeferida a inscrição da entidade/instituição que apresentar documentos rasurados.

1.6. Será cancelada, a qualquer momento, a inscrição da entidade/instituição que omitir informações e/ou torná-las inverídicas, que fraudar ou falsificar a documentação apresentada no processo eleitoral regido por este Edital.

1.7. Será indeferida a inscrição da entidade/instituição que deixar de apresentar quaisquer dos documentos relacionados no item 1.4 deste Edital, ou que os fizer fora do prazo estipulado, bem como daquelas que não cumprirem os requisitos essenciais para o exercício da função pleiteada.

1.8. Será indeferida a inscrição de órgão, departamento ou setor de qualquer entidade, e até mesmo vários órgãos, departamentos ou setores vinculados à mesma pessoa jurídica (CNPJ) ou instituição.

1.9. Cada entidade/instituição poderá concorrer somente em 01 (uma) categoria.

1.10. O Resultado Preliminar de Deferimento das Inscrições será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como na página oficial da Prefeitura, e afixado nos quadros de aviso da sala do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé/Prefeitura Municipal de Muriaé/Secretaria Municipal de Saúde.

1.11. Será concedido à entidade/instituição cuja inscrição for indeferida o direito a recurso, no prazo previsto no Cronograma constante do Anexo II deste Edital.

1.12. Os recursos deverão ser protocolados no horário **de 12h30min às 17h30min**, na sala do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, localizada à Av. Maestro Sansão, 236 – 1° Andar - Centro, Muriaé-MG, não sendo aceitos recursos interpostos por via Fax, Postal ou Internet.

1.13. O resultado dos recursos e a homologação das inscrições serão publicados no sítio da Prefeitura Municipal de Muriaé <http://www.muriae.mg.gov.br>, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/> e afixados nos quadros de aviso da sala do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé/Prefeitura Municipal de Muriaé/Secretaria Municipal de Saúde.

1.14. São requisitos obrigatórios para as entidades/instituições concorrerem à vaga no Conselho Municipal de Saúde:

a) Possuir, no mínimo, 01 (um) ano de funcionamento no Município de Muriaé, que poderá ser verificado "in loco" pela Comissão Eleitoral.

b) Estar regularmente constituída, apresentando seu Estatuto e/ou Regimento Interno, bem como registrada em órgão competente, quando for o caso.

2. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO:

2.1. O Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, de acordo com a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e a Lei municipal nº 5408, de 19 de abril de 2017, terá composição paritária, com um total de 24 (vinte e quatro) membros titulares e 24 (vinte e quatro) suplentes; dos quais 50% (cinquenta por cento) representará os suários do SUS, 25% (vinte e cinco por cento) representará os profissionais/trabalhadores de saúde do SUS e 25% (vinte e cinco por cento) representantes do gestor municipal e prestador de serviço para o SUS, promovendo a renovação de, no mínimo, 30% de suas entidades representativas, caso haja novas entidades/instituições interessadas.

2.2 A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde. De acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade, serão contempladas, dentre outras, as seguintes representações:

a. associações de pessoas com patologias;

b. associações de pessoas com deficiências;

c. entidades indígenas;

d. movimentos sociais e populares, organizados (movimento negro, LGBT...);

e. movimentos organizados de mulheres, em saúde;

f. movimentos de estudantes;

g. entidades de aposentados e pensionistas;

h. entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações e trabalhadores urbanos e rurais;

i. entidades de defesa do consumidor;

j. organizações de moradores;

k. entidades ambientalistas;

l. organizações religiosas;

m. trabalhadores da área de saúde: associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos, obedecendo as instâncias federativas;

n. comunidade científica;

o. entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento;

p. entidades patronais;

q. entidades dos prestadores de serviço de saúde;

r. governo;

s. entidades de ensino;

t. entidades esportivas.

3. DA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES PELAS ENTIDADES/INSTITUIÇÕES PARA <u>COMPOR O CONSELHO</u>:

3.1. As entidades/instituições deverão indicar seus representantes, respeitados os seus respectivos Estatutos e/ou Regimentos Internos.

3.1.1. O indicado poderá ser **diretor, filiado ou associado**, respeitado o Regimento Interno da entidade/instituição, salvo os representantes das Instituições Prestadoras de Serviços no SUS e do Governo Municipal, por suas peculiaridades.

3.2. A indicação do representante da entidade deverá ser comunicada à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé-MG, por meio de ofício, **em até 05 (cinco) dias úteis** da divulgação do resultado final do pleito eleitoral regido por este Edital.

3.2.1. A indicação a que se refere o item 3.2 deverá conter a qualificação completa do representante indicado, informando os seguintes dados: nome completo, estado civil, profissão, data de nascimento, CPF, RG, endereço residencial e profissional, telefones (residencial, profissional, fax e celular) e-mail e foto 3x4 ou digital.

3.3. A entidade/instituição que deixar de fazer a indicação de seus representantes dentro do prazo estipulado no item 3.2 será eliminada, sendo convocada a primeira excedente no pleito eleitoral, e assim sucessivamente, para compor o Conselho Municipal de Saúde.

3.4. São requisitos obrigatórios à qualificação dos membros indicados pelas entidades/instituições:

a) Ser residente e domiciliado no Município de Muriaé.

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante a apresentação de documentos comprobatórios, se solicitados.

4 DO PROCESSO ELEITORAL:

4.1. Seguindo a orientação do Conselho Estadual de Saúde, a eleição será realizada separada por seguimento, na **Sala Amarela** no 1° andar do Centro Administrativo, na Av. Maestro Sansão, 236 - 1° andar, Centro.

4.1.1. A eleição do seguimento USUÁRIO, ocorrerá no dia 09 de setembro de 2026, às 08:00h.

4.1.2. A eleição do seguimento TRABALHADOR EM SAÚDE, ocorrerá no dia 09 de setembro de 2026, às 09:00h.

4.1.3. A eleição do seguimento PRESTADOR DO SUS, ocorrerá no dia 09 de setembro de 2026, às 10:00h.

4.2. Todos os representantes com direito a voto, receberão uma cédula com o nome de todas as entidades/instituições habilitadas, no seu seguimento, por ordem alfabética, conforme os modelos a seguir.

USUÁRIOS DO SUS	PROFISSIONAIS/TRABALHADORES	PRESTADORES DE SERVIÇO
ESCOLHER NO MÁXIMO 12 (DOZE)	**ESCOLHER NO MÁXIMO 06 (SEIS)**	**ESCOLHER NO MÁXIMO 04 (QUATRO)**
( ) Instituição A ( ) Instituição B ( ) Instituição C ( ) Instituição D ( ) Instituição E ( ) Instituição F ( ) Instituição G ( ) Instituição H ( ) Instituição I ( ) Instituição J ( ) Instituição K ( ) Instituição L ( ) Instituição M	( ) Instituição A ( ) Instituição B ( ) Instituição C ( ) Instituição D ( ) Instituição E ( ) Instituição F ( ) Instituição G ( ) Instituição H	( ) Prestador A ( ) Prestador B ( ) Prestador C ( ) Prestador D ( ) Prestador E ( ) Prestador F
As cédulas de votação que obtiverem escolhas acima dos máximos permitidos serão consideradas inválidas a fim de apuração.		

4.3. Os representantes deverão votar em, no máximo:

a) 12 (doze) Entidades de Usuários do SUS;

b) 06 (seis) Entidades representativas de Profissionais/Trabalhadores;

c) 04 (quatro) Prestadores de Serviços.

4.3.1. Cada representante poderá votar apenas uma vez e somente para as instituições pertencentes ao segmento que representa, sendo o voto personalíssimo e intransferível.

4.3.2. Na ausência do titular, o respectivo suplente terá direito de voto.

4.3.3. As cédulas de votação que obtiverem escolhas acima dos máximos permitidos no item 3.3 serão consideradas inválidas a fim de apuração.

4.4. Os candidatos serão eleitos pela maioria simples, através de voto secreto.

4.5. Serão consideradas eleitas as entidades/instituições que obtiverem o maior número de votos dentro de cada seguimento, respeitado o número de vagas previsto no artigo 5º da Lei Municipal n.º 5.408, de 19 de abril de 2017.

4.6. Em caso de empate na votação das entidades de usuários do SUS e entidades representativas de profissionais/trabalhadores, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

a) Instituição com o maior tempo de existência e funcionamento, comprovado através da respectiva ata de constituição;

b) Possuir Declaração de Utilidade Pública Municipal;

c) Sorteio público.

4.7. Em caso de empate na votação dos prestadores de serviço, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

a) Instituição com o maior tempo de existência e funcionamento, comprovado através da respectiva ata de constituição;

b) Instituição filantrópica/sem fins lucrativos;

c) Possuir Declaração de Utilidade Pública Municipal;

d) Sorteio público.

4.8. As entidades/instituições que não forem eleitas, comporão o Cadastro de Reserva, podendo ser convocadas em caso de vacância para exercício das funções junto ao Conselho Municipal de Saúde, durante a vigência 2026-2029.

4.9.1. As entidades/instituições serão convocadas seguindo, estritamente, a ordem de votação.

4.10. Conforme estabelecido no inciso V do artigo 5º da Lei Municipal n.º 5.408, de 19 de abril de 2017, o Prefeito indicará os representantes do Executivo Municipal, não cabendo eleição dos mesmos.

4.11. O Resultado Definitivo do Processo Eleitoral e a sua homologação serão publicados no sítio da Prefeitura Municipal de Muriaé <http://www.muriae.mg.gov.br>, no Diário Oficial dos Municípios <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/> e afixados nos quadros de aviso da sala do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé e da Prefeitura Municipal de Muriaé/Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. Os interessados poderão requisitar cópia do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé/MG e/ou deste Edital junto à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, localizado Av. Maestro Sansão, 236 – 1° Andar - Centro, Muriaé-MG, das **12h30min às 17h30min.**

5.2. Será de inteira responsabilidade da entidade/instituição as informações prestadas no requerimento de inscrição, o acompanhamento dos prazos, bem como a observância as normas estabelecidas neste Edital.

5.3. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este Processo Eleitoral, que vierem a ser publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da Associação Mineira de Municípios <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/> e divulgados no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé <http://www.muriae.mg.gov.br>,

5.4. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

5.5. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Eleitoral, ouvida a plenária do Conselho Municipal de Saúde, caso necessário.

5.6. A Posse dos membros eleitos para compor o Conselho Municipal de Saúde, vigência 2026-2029, ocorrerá no dia **22/09/2026** às 19 horas no Teatro Belmira, Rua Coronel Domiciano, número 13, no Centro de Muriaé, devendo contar com a presença de todos os Conselheiros eleitos/indicados.

6. DOS ANEXOS

6.1. ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO/COMPROVANTE

6.2. ANEXO II – CRONOGRAMA

6.3. ANEXO III – CARTA DE APRESENTAÇÃO

6.4. ANEXO IV – MODELO DE RECURSO

ELIANE FREITAS DE SOUZA FERREIRA
Presidente da Comissão Eleitoral
Conselho Municipal de Saúde de Muriaé

Homologo o presente Edital, cumpra-se integralmente o mesmo.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

ELEIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ VIGÊNCIA 2026 – 2029 **INSCRIÇÃO DE ENTIDADE/INSTITUIÇÃO**		**INSCRIÇÃO** (PREENCHIDO PELO SERVIDOR RESPONSÁVEL) **Nº:** _____ **Data:** ____/____/____ **Hora:** _____:_____
Segmento da Entidade/Instituição: (_) Usuários (_) Trabalhadores/Profissionais ( ) Prestadores de Serviços		
Entidade/Instituição:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade/Estado:	CEP:
E-mail:		Telefone:
Representante Legal:		
Identidade:	CPF:	
DOCUMENTOS ENTREGUES POR OCASIÃO DA INSCRIÇÃO		
( ) Requerimento de Inscrição; ( ) Cópia da Ata de posse da diretoria registrada em cartório, quando for o caso; ( ) Cópia do Estatuto da Entidade e/ou do Regimento Interno, devidamente registrado em Cartório, bem como do registro junto ao órgão competente, quando for o caso; ( ) Cópia do CNPJ da entidade de Muriaé ATIVO, quando for o caso; ( ) Cópia do documento que comprove o credenciamento de serviços para atendimento a usuários do SUS, para os Prestadores de Serviço; ( ) Cópia do documento que comprove que a instituição é filantrópica, para Prestadores de Serviço, quando for o caso; e ( ) Cópia de documento que comprove que a entidade/instituição possui, no mínimo, 01 (um) ano de funcionamento.		
TERMO DE ACEITE		
Assumo a responsabilidade de que as informações prestadas e os documentos entregues no ato de inscrição são verdadeiros e declaro ter ciência e aceitar os termos do Edital Eleitoral CMS n.º 01/2026. Muriaé, ____ de _____ de 2026._____ **ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**		
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE/INSTITUIÇÃO **EDITAL DE PROCESSO ELEITORAL N.º 01/2026** (PREENCHIDO PELO SERVIDOR RESPONSÁVEL)		
Entidade/Instituição:		
Representante Legal:		
N.º de Inscrição:		
Documentação entregue: ( ) Requerimento de Inscrição; ( ) Cópia da Ata de posse da diretoria, registrada em cartório quando for o caso; ( ) Cópia do Estatuto da Entidade e/ou do Regimento Interno, devidamente registrado em Cartório, bem como do registro junto ao órgão competente, quando for o caso; ( ) Cópia do CNPJ da entidade de Muriaé ATIVO, quando for o caso;		

( ) Cópia do documento que comprove o credenciamento de serviços para atendimento a usuários do SUS, para os Prestadores de Serviço;
( ) Cópia do documento que comprove que a instituição é filantrópica, para Prestadores de Serviço, quando for o caso; e
( ) Cópia de documento que comprove que a entidade/instituição possui, no mínimo, 01 (um) ano de funcionamento.
Muriaé, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura Responsável Pela Inscrição

ANEXO II
CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	28/07/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	03/08/2026 a 11/08/2026
DIVULGAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS	20/08/2026
RECURSO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	21/08/2026 a 26/08/2026
DIVULGAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS PÓS RECURSO	28/08/2026
ELEIÇÃO	03/09/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	04/09/2026
RECURSO	08/09/2026 a 10/09/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	14/09/2026
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL COM A POSSE DOS MEMBROS	22/09/2026

*** Exceto em dias de recesso, feriados e finais de semana.**

ANEXO III
CARTA DE APRESENTAÇÃO

ELEIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ VIGÊNCIA 2026 – 2029 **Carta de apresentação dos representantes para votar**	**INSCRIÇÃO** (PREENCHIDO PELO SERVIDOR RESPONSÁVEL) **Nº: _____** **Data: ____/____/____** **Hora: _____:_____**
Segmento da Entidade/Instituição: (_) Usuários (_) Trabalhadores/Profissionais ( ) Prestadores de Serviços	
Entidade/Instituição:	CNPJ:
Titular:	
Identidade:	CPF:
Suplente:	
Identidade:	CPF:
No dia da Eleição, é necessário apresentar documento com foto.	
TERMO DE ACEITE	
Assumo a responsabilidade de que as informações prestadas e os documentos entregues no ato de inscrição são verdadeiros e declaro ter ciência e aceitar os termos do Edital Eleitoral CMS n.º 01/2026. Muriaé, _____ de _____ de 2026. _____ Assinatura Do Representante Legal	

ANEXO IV
MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO/FORMULÁRIO DE RECURSO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RECORRENTE
Entidade/Instituição: _____
Representante Legal: _____
CPF: _____
Identidade: _____
Nº da Inscrição: _____
Endereço: _____
Telefone: _____

2. ARGUMENTAÇÃO LÓGICA E CONSISTENTE DO RECORRENTE
_____

Muriaé, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:0CC05B0A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 08, DE 13 DE JULHO DE 2026 (RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ– 17.947.581/0001-76
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº Nº 08 DE 13 DE JULHO DE 2026
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES
O Município de Muriaé, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o Resultado Preliminar das Inscrições Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 08 de 13 de julho de 2026, destinado ao preenchimento de vaga e formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

Muriaé/MG, 27 de julho de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO		
	Nome completo	**Situação da inscrição**
1	ADRIANA CRISTINA DA SILVA E SILVA	DEFERIDO
2	ALESSANDRA DA SILVA FIGUEIREDO BRAGA	DEFERIDO
3	ALESSANDRA DE JESUS SILVA FERNANDES	DEFERIDO
4	ÁLVARO ANTÔNIO VIEIRA DA CUNHA	INDEFERIDO: o candidato já atingiu o limite máximo de 2 anos de estágio no Município de Muriaé, conforme o art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008
5	AMANDA PERUCIO	DEFERIDO
6	ANA APARECIDA SARTORI	DEFERIDO
7	ANA BEATRIZ NEVES AUGUSTO	DEFERIDO
8	ANA CAROLINA SIMÃO BARROS	DEFERIDO
9	ANA LUCIA COSTA BANI	DEFERIDO
10	ANDREA CRISTINA CORRÊA LOPES	DEFERIDO
11	ANDRÉIA FERNANDES FRANCO	DEFERIDO
12	ANDREZA DIAS ALVES	DEFERIDO
13	ANNE KELLY LIMA VIEIRA	DEFERIDO
14	ARACY DE OLIVEIRA	DEFERIDO
15	ARELÍ NEVES SILVA	INDEFERIDO: o candidato já atingiu o limite má- ximo de 2 anos de estágio no Município de Mu- riaé, conforme o art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008
16	ARIANA OLIVEIRA DE SOUZA	DEFERIDO
17	ARMINDA ANASTÁCIA DOS SANTOS RODRI- GUES	DEFERIDO
18	BRUNA BENTO DE ANDRADE	DEFERIDO
19	BRUNA DOS PASSOS CARNEIRO	DEFERIDO
20	BRUNA LOURENÇO PINHO SILVA	DEFERIDO
21	CAMILA MILLER S FREITAS	DEFERIDO
22	CAMILLA DE PAULA ANDRADE OLIVEIRA	DEFERIDO
23	CARINE APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	DEFERIDO
24	CARLA ALESSANDRA LANGE	DEFERIDO
25	CARLA APARECIDA CALIAN	DEFERIDO
26	CARLA CHAVERNUE	DEFERIDO
27	CARLA DA SILVA BARBOSA VENANCIO	DEFERIDO
28	CHEILA ADRIANA NUNES DA COSTA	DEFERIDO
29	CINARA APARECIDA QUINTILIANO BRAGA	DEFERIDO
30	CINTIA DE PAULA ASSIS	DEFERIDO
31	CLAUDEMIR MESSIAS	DEFERIDO
32	CLAUDIA DOS SANTOS XAVIER	DEFERIDO
33	CLEITON JOSÉ DE PAULA	DEFERIDO
34	CREDIAN SANTANA BORGES MARTINS	DEFERIDO
35	CRISTIANE DE SOUZA SILVA FREITAS	DEFERIDO
36	DANIELE ANA DE SALES SANTOS PEIXOTO	DEFERIDO
37	DANIELE CARVALHO DAS CHAGAS MELO	INDEFERIDO: o candidato já atingiu o limite má- ximo de 2 anos de estágio no Município de Mu- riaé, conforme o art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008
38	DANIELE MORAES DO CARMO	DEFERIDO
39	DANIELE PASSOS FLORES SOARES	DEFERIDO
40	DAYANNE FERRAZ DA SILVA	DEFERIDO
41	DÉBORA CRISTINA DE SOUSA	DEFERIDO
42	EDIMARCIA APARECIDA SOUZA	DEFERIDO
43	EDMILIA CAVOLI DE OLIVEIRA	DEFERIDO
44	EDUARDO ALBUQUERQUE DE SOUZA	DEFERIDO
45	ELISANGELA DE ASSIS GOMES	DEFERIDO
46	ELISIENE APARECIDA SOARES DE PAULA	INDEFERIDO: o candidato já atingiu o limite má- ximo de 2 anos de estágio no Município de Mu- riaé, conforme o art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008
47	ELIZABETH ROCHA CASSIANO DA VEIGA	DEFERIDO
48	ELOISIANE DE OLIVEIRA PEREIRA ROCHA	DEFERIDO
49	ESTER HELENA DA SILVA VERNECK	DEFERIDO
50	FABÍOLA GONÇALVES BARBOSA	DEFERIDO
51	FAUSTO DA SILVA COSTA	DEFERIDO
52	FLAVIA APARECIDA BRAGA	
53	GABRIEL SANTOS GONÇALVES	INDEFERIDO: o candidato já atingiu o limite má- ximo de 2 anos de estágio no Município de Mu- riaé, conforme o art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008
54	GABRIELA DA CUNHA CARNEIRO OLIVEIRA	DEFERIDO
55	GILSIANE APARECIDA BERNARDES DA SILVA	DEFERIDO
56	GLACE APARECIDA DE OLIVEIRA PINHO MONTEIRO	INDEFERIDO: o candidato já atingiu o limite má- ximo de 2 anos de estágio no Município de Mu- riaé, conforme o art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008
57	GLAUCE LOPES DE OLIVEIRA RIBEIRO	DEFERIDO
58	GLEISSON LUIZ DA SILVA	DEFERIDO
59	GUIOMAR MARIA REIS DE JESUS	DEFERIDO
60	HILLY MARIA PIRES DO AMARAL	DEFERIDO
61	IRACI ROSA FURTADO	DEFERIDO
62	IRIS CRISTINA JOSÉ GABRIEL	DEFERIDO
63	ISABEL CRISTINA NUNES DA COSTA LAMO- LHA	DEFERIDO
64	ISAURA CRISTINA BERNARDO MENDES	DEFERIDO
65	JANAINA APARECIDA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO: o candidato já atingiu o limite má- ximo de 2 anos de estágio no Município de Mu- riaé, conforme o art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008
66	JESSICA APARECIDA OLIVEIRA AMARAL BARROSO	DEFERIDO
67	JÉSSICA NASCIMENTO VARDIERO	DEFERIDO
68	JOAO VICTOR DE JESUS BARROS	DEFERIDO
69	JOCIANE ANDRIHOR DA SILVA	DEFERIDO
70	JOICILAINE MOREIRA PEREIRA SOUZA	DEFERIDO
71	JOSIANE DE FÁTIMA VILELA	DEFERIDO
72	JOSIELE LUIZA DA SILVA	DEFERIDO
73	JOSILAINE OTAVIO SIMAO NEVES	DEFERIDO
74	JOSISLAINE SOARES DE PAULA OLIMPIO	DEFERIDO
75	JOSUE SIGUEIRA TEIXEIRA	DEFERIDO
76	JÚLIA CLÁUDIA RODRIGUES DIAS	DEFERIDO
77	JULIETA CERQUEIRA BOALENTO	DEFERIDO

78	JUSCELENA DE LOURDES FERREIRA MEN- DES	DEFERIDO
79	KAIO CARVALHO DE PAULA	DEFERIDO
80	KARLA VEIGA MARCHESE MAYRINK	DEFERIDO
81	KATIELE VENTURA DA SILVA SOARES	DEFERIDO
82	KELLY CRISTINA TITONELI	DEFERIDO
83	KERONLAI JUMARA DA SILVA SANTOS	INDEFERIDO: o candidato já atingiu o limite má- ximo de 2 anos de estágio no Município de Mu- riaé, conforme o art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008
84	KICIOSAN KELLY DE ARAÚJO	DEFERIDO
85	LAILA CALCAGNO DE SOUZA	DEFERIDO
86	LAÍS FRANCO DE OLIVEIRA DA CUNHA	DEFERIDO
87	LARISSA CARLA ROQUE FERREIRA	DEFERIDO
88	LAURIENE JULIELE MOREIRA MARQUES	DEFERIDO
89	LECY JULIA SILVA NASCIMENTO	DEFERIDO
90	LUCELIA MARIA DA SILVA	DEFERIDO
91	LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
92	LUCIA HELENA GARCIA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
93	LUCIANA DE ANDRADE SANTOS	DEFERIDO
94	LUCINEIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
95	LUZIA CRISTINA DA SILVA ESTEVAM	DEFERIDO
96	LYLIANE CRISTINA MOURA DE ALMEIDA BE- ZERRA	DEFERIDO
97	MÁRCIA CILENE GAUDENCIO LOPES	DEFERIDO
98	MÁRCIO APARECIDO SCHETTINO	DEFERIDO
99	MARCO ANTONIO PINHEIRO	DEFERIDO
100	MARIA APARECIDA FONTES PEDROSA	DEFERIDO
101	MARIA APARECIDA TORRES GUEDES	DEFERIDO
102	MARIA AUGUSTA SILVA	DEFERIDO
103	MARIA CLARA AGUIAR ALMEIDA	DEFERIDO
104	MARIA CLARA RIBEIRO RORIZ	DEFERIDO
105	MARIA DA GLORIA CUNHA BRAGA	DEFERIDO
106	MARIA DO ROSARIO ALVES SOARES BER- NARDINO	DEFERIDO
107	MARIA FERNANDA DE JESUS BARROS	DEFERIDO
108	MARIA FRANCISCA BOUZADA VARGAS	DEFERIDO
109	MARIA LUZIA SILVA PAULO	DEFERIDO
110	MARIANA BERNARDES GOUVÊA	DEFERIDO
111	MARÍLIA CARLA GAMARANO PEREIRA RA- BELO	DEFERIDO
112	MARISTELA FARIAS SARMENTO OLIVARES	DEFERIDO
113	MARLI APARECIDA NEVES	DEFERIDO
114	MARLY APARECIDA RIBEIRO	DEFERIDO
115	MICHELE CANDIDA DA SILVA	DEFERIDO
116	NEIDEANE DE OLIVEIRA GOMES	DEFERIDO
117	NEIREANE DA CUNHA FERREIRA SILVA	DEFERIDO
118	NICOLE LIBERATO COSTA FREITAS	DEFERIDO
119	NOEMI GONÇALVES	DEFERIDO
120	ONESINA CELES DE OLIVEIRA ALBERTO FERREIRA	INDEFERIDO: o candidato já atingiu o limite má- ximo de 2 anos de estágio no Município de Mu- riaé, conforme o art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008
121	OSMARIO FRREIRA DA SILVA	DEFERIDO
122	PATRÍCIA SILVA COUTINHO CAMPOS	DEFERIDO
123	POLIANY SANTOS GONÇALVES XAVIER	DEFERIDO
124	PRISCILA REIS SILVA ROBERTO DE CARVA- LHO PEREIRA	DEFERIDO
125	RANIELA LUIZA DE LIMA SILVA	DEFERIDO
126	RAQUEL DE PAULA DUARTE	DEFERIDO
127	RAQUEL DO CARMO SOUSA NUNES	DEFERIDO
128	RAYSSA NOGUEIRA PEREIRA	DEFERIDO
129	REGIANE CAMPOS MIRANDA VALENTIM	DEFERIDO
130	REGIANE PIRES ALVES GOULART	DEFERIDO
131	REGINA CELIA TEIXEIRA	DEFERIDO
132	RENATA DALVA DE FREITAS	DEFERIDO
133	RENATA MOTA PEREIRA	DEFERIDO
134	RENATA SOUZA RAMOS	DEFERIDO
135	RENATA VIEIRA DA CUNHA	DEFERIDO
136	RONER RICARDO BARROSO MAYRINK	DEFERIDO
137	ROSA APARECIDA SILVINO DA SILVA	DEFERIDO
138	ROSELENE CAETANO DA SILVA SERAPIÃO	DEFERIDO
139	ROSEMARY VIANELE SIMON GERMANO	DEFERIDO
140	ROSILAINE ALVES DE OLIVEIRA COURY	DEFERIDO
141	ROSILENE ANA DE PAULA	DEFERIDO
142	RUANY APARECIDA DA SILVA	DEFERIDO
143	SABRINA VALERIA DA SILVA CARMO	DEFERIDO
144	SAMARA APARECIDA DOS SANTOS TOMAZ MARTINS DA PAIXÃO	INDEFERIDO: o candidato já atingiu o limite má- ximo de 2 anos de estágio no Município de Mu- riaé, conforme o art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008
145	SANDRA APARECIDA DE MEDEIROS	DEFERIDO
146	SARAH DA SILVA ROCHA	DEFERIDO
147	SAULO FAGUNDES LIMA PARAIZO	DEFERIDO
148	SERGIANE DA SILVA OLIVEIRA NEVES	DEFERIDO
149	SIGIANE MOREIRA DIAS	DEFERIDO
150	SILVANA FERREIRA SOARES	DEFERIDO
151	SIMONE MARIA DE CAMPOS SILVA	DEFERIDO
152	SONIA MARIA DA COSTA TEIXEIRA	DEFERIDO
153	STEPHANY DE ARAÚJO OLIVEIRA MIRANDA	DEFERIDO
154	SUELANE SILVA DA ROCHA	DEFERIDO
155	SUELI CORTE ALVES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO: o candidato já atingiu o limite má- ximo de 2 anos de estágio no Município de Mu- riaé, conforme o art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008
156	SULAMITA MARIA DE REZENDE MARTINS	DEFERIDO
157	TAINARA REZENDE LEITE	DEFERIDO
158	TAISE GONÇALVES OLIVEIRA	DEFERIDO
159	TALITA DA SILVA SOUZA ANÍBAL GUIMA- RÃES	DEFERIDO
160	THAÍS CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	DEFERIDO
161	THAIS ROBERTA DA SILVA MARQUES	DEFERIDO
162	THALYTA DE ALMEIDA CELEIRO GOMES	DEFERIDO

163	THAYNARA DE OLIVEIRA GOMES	DEFERIDO
164	VALDETE MARIA DE SOUZA	DEFERIDO
165	VALÉRIA DA CONCEIÇÃO SANTOS COSTA	DEFERIDO
166	VANDA DE SOUZA E SILVA	DEFERIDO
167	VANESSA TOSTES	DEFERIDO
168	VILMA RODRIGUES PEREIRA	DEFERIDO
169	VITOR LUIZ FERREIRA ALMEIDA LIMA	DEFERIDO
170	VIVIANE ANDRADE E SILVA	DEFERIDO
171	WANDERSON FRANÇA BARBOSA	DEFERIDO
172	WANESSA LÍDIA DE ASSIS LACERDA	DEFERIDO
173	YZIANE EMERICK	DEFERIDO

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:BBD88A65

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2026 - PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, ROLO COMPACTADOR, E CAMINHÕES, TODOS EQUIPAMENTOS COM OPERADOR, PARA USO EVENTUAL, INCLUSO COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÕES DOS EQUIPAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA DIVISÃO DE ÁGUAS E ESGOTO E DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA, COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS - **DETENTORA: CONSTRUTORA MURIAE LTDA – CNPJ Nº07.323.797/0001-07** - VALOR TOTAL R$ 513.910,00 -DATA DE ASSINATURA: 27/07/2026 – VIGÊNCIA: 29/07/2026 A 29/07/2027 - PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

Item	Produto	Un	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, COM OPERADOR PROFISSIONAL, PARA USO EVENTUAL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - PESO MÍNIMO DE OPERAÇÃO 14.000KG;	HORAS	600	R$239,00	R$143.400,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 14M³ COM MOTORISTA, PARA USO EVENTUAL - EM SERVIÇOS E OBRAS REALIZADAS POR ESTA AUTARQUIA, TANTO NA SEDE QUANTO NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS:	DIÁRIA	80	R$1.196,00	R$95.680,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE II COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 14M³ COM MOTORISTA, PARA USO EVENTUAL - EM SERVIÇOS E OBRAS REALIZADAS POR ESTA AUTARQUIA, TANTO NA SEDE QUANTO NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS:	DIÁRIA	80	R$1.196,00	R$95.680,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ROLO COMPACTADOR, TIPO PÉ DE CARNEIRO, COM OPERADOR PROFISSIONAL, PARA USO EVENTUAL, EM SERVIÇOS MANUTENÇÃO E OBRAS REALIZADAS POR ESTA AUTARQUIA, TANTO NA SEDE QUANTO NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: - PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11 TONELADAS; - MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 HP; - LARGURA DE TRABALHO (TAMBOR) MÍNIMA DE 2,05 METROS, COM PATAS (PÉS DE CARNEIRO) QUE PENETRAM O SOLO PARA COMPACTAÇÃO PROFUNDA, COM FREQÜÊNCIA DE VIBRAÇÃO APROXIMADA DE 30 HZ. - EQUIPAMENTO ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012, CABINE COM AR CONDICIONADO; - O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO NO QUAL SERÁ AVALIADO PELO SETOR DE TRANSPORTE E SETOR REQUISITANTE DA AUTARQUIA; - NO EQUIPAMENTO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER INSTALADO O HORÍMETRO VEÍCULAR EM PERFEITO FUNCIONAMENTO PARA ACOMPANHAMENTO DAS HORAS EFETIVAMENTE TRABALHADAS; - TODAS AS DESPESAS REFERENTES ÀS MANUTENÇÕES, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICAÇÕES, OPERADORES/MOTORISTAS BEM COMO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTES A VIGÊNCIA DO CONTRATO, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO;	HORAS	200	R$187,00	R$37.400,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, COM OPERADOR/MOTORISTA, PARA USO EVENTUAL, COM UTILIZAÇÃO MÍNIMA DE 05 DIÁRIAS EM SERVIÇOS E OBRAS REALIZADAS POR ESTA AUTARQUIA - TANTO NA SEDE QUANTO NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE OPERAÇÃO 14.000KG, MOTOR DE 4 CILINDROS DE MINIMO 110HP E CAÇAMBA COM NO MÍNIMO 0,70 M³; EQUIPAMENTO ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012, CABINE COM AR CONDICIONADO. - A MÁQUINA DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO NO QUAL SERÁ AVALIADO PELO SETOR DE TRANSPORTE E SETOR REQUISITANTE DA AUTARQUIA; TODAS AS DESPESAS REFERENTES AS MANUTENÇÕES, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICAÇÕES, OPERADORES/MOTORISTAS BEM COMO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTES A VIGÊNCIA DO CONTRATO, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO. EM CASO DE PARADA DO EQUIPAMENTO POR PROBLEMAS MECÂNICOS E/OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, DEVERÁ PROCEDER COM UMA REPOSIÇÃO DE OUTRO EQUIPAMENTO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES EM NO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS. O USO SERÁ DE ACORDO COM A DEMANDA DE SERVIÇO E A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA EM DIÁRIAS, (DIÁRIA: 08 (OITO) HORAS TRABALHADAS, DIURNO E/OU NOTURNO); - NO VALOR DA DIÁRIA DEVE ESTÁ INCLUIDO O DESLOCAMENTO DA MÁQUINA ATÉ O LOCAL DO SERVIÇO E POSTERIORMENTE AO TÉRMINO, SUA RETIRADA DO LOCAL DE TRABALHO (MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). OBSERVAÇÃO: PARA ESTE ITEM A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA A UTILIZAR A ESCAVADEIRA SOLICITADA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 05 CINCO DIÁRIAS TRABALHADAS, EXCETO POR PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVIDO A DEFEITOS E AVARIAS NO EQUIPAMENTO E/OU OUTROS IMPREVISTOS POR CULPA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	45	R$1.890,00	R$85.050,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, COM OPERADOR/MOTORISTA, PARA USO EVENTUAL, SEM UTILIZAÇÃO MÍNIMA	DIÁRIA	30	R$1.890,00	R$56.700,00

	DE DIÁRIAS, EM SERVIÇOS E OBRAS REALIZADAS POR ESTA AUTARQUIA - TANTO NA SEDE QUANTO NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE OPERAÇÃO 14.000KG, MOTOR DE 4 CILINDROS DE MINIMO 110HP E CAÇAMBA COM NO MÍNIMO 0,70 M³; EQUIPAMENTO ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012, CABINE COM AR CONDICIONADO. - A MÁQUINA DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO NO QUAL SERÁ AVALIADO PELO SETOR DE TRANSPORTE E SETOR REQUISITANTE DA AUTARQUIA; TODAS AS DESPESAS REFERENTES AS MANUTENÇÕES, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICAÇÕES, OPERADORES/MOTORISTAS BEM COMO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTES A VIGÊNCIA DO CONTRATO, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO. EM CASO DE PARADA DO EQUIPAMENTO POR PROBLEMAS MECÂNICOS E/OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, DEVERÁ PROCEDER COM UMA REPOSIÇÃO DE OUTRO EQUIPAMENTO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES EM NO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS. - O USO SERÁ DE ACORDO COM A DEMANDA DE SERVIÇO E A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA EM DIÁRIAS, (DIÁRIA: 08 (OITO) HORAS TRABALHADAS, DIURNO E/OU NOTURNO); - NO VALOR DA DIÁRIA DEVE ESTÁ INCLUIDO O DESLOCAMENTO DA MÁQUINA ATÉ O LOCAL DO SERVIÇO E POSTERIORMENTE AO TÉRMINO, SUA RETIRADA DO LOCAL DE TRABALHO (MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO).				
Valor Total				R$513.910,00	

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:3BC0F5E4

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Os responsáveis desta entidade, o(a) sr(a). Tamara Idalice de Souza Braga, Secretaria Municipal de Administração, Luiza Agostini de Andrade, Secretária Municipal de Saúde, Francisco de Assis Souza Júnior Secretário Municipal de Fazenda, Vanessa Magalhães Azeredo, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Adriana Aparecida de Morais Ribeiro, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Maurício José Carneiro, Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, art. 71, caput e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve, HOMOLOGAR E ADJUDICAR:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA – CNPJ: 21.308.480/0001-22 – Rua Marechal Rondon, Jardim América, Ribeirão Preto – SP						
3	CERTIFICADO DIGITAL DE PESSOA JURÍDICA (E-CNPJ), DO TIPO A3	UNIDADE	SERVICO	5	R$145,00	R$725,00
7	RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL DE PESSOA JURÍDICA (E-CNPJ), DO TIPO A3 (CARTÃO INTELIGENTE).	UNIDADE	SERVICO	24	R$173,00	R$4.152,00
8	RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL DE PESSOA JURÍDICA (E-CNPJ), DO TIPO A3	UNIDADE	SERVICO	7	R$154,00	R$1.078,00
VALOR TOTAL				R$ 5.955,00		

X.DIGITAL SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA – CNPJ: 38.597.881/0001-42, Rua Fulvio Aducci, nº 1214, Estreito, Florianópolis - SC						
4	CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO A1 (E-CPF)	UNIDADE	SERVICO	5	R$92,00	R$460,00
5	CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO A1	UNIDADE	SERVICO	5	R$87,98	R$439,90
9	RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO A1 (CPF)	UNIDADE	SERVICO	5	R$91,98	R$459,90
10	RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO A1	UNIDADE	SERVICO	5	R$87,99	R$439,95
VALOR TOTAL				R$1.799,75		

MIND CERTIFICADORA LTDA – CNPJ: 39.910.833/0001-25 – Rua Avenida Maria da Glória, nº 206-0, Amazonas, Contagem-MG						
1	CERTIFICADO DIGITAL DE PESSOA FÍSICA (E-CPF)	UNIDADE	SERVICO	48	R$131,90	R$6.331,20
2	CERTIFICADO DIGITAL DE PESSOA JURÍDICA (E-CNPJ), DO TIPO A3 (SMART CARD)	UNIDADE	SERVICO	10	R$153,00	R$1.530,00
6	RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL DE PESSOA FÍSICA (E-CPF), DO TIPO A3	UNIDADE	SERVICO	58	R$66,50	R$3.857,00
VALOR TOTAL				R$11.718,20		

Muriaé, 14 de julho de 2026

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal De Administração

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal De Saúde

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal De Fazenda

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal De Desenvolvimento Social

ADRIANA APARECIDA DE MORAIS RIBEIRO
Secretária Municipal De Meio Ambiente E Sustentabilidade

MAURÍCIO JOSÉ CARNEIRO
Secretária Municipal De Obras Públicas E Urbanismo

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:8EE9EB6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 19, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Atualiza lista de servidores denominados "Conferentes", responsáveis pela conferência dos processos de pagamento, na via física e digital, conforme Instrução Normativa CGM nº 01/2025.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 6°, inciso VIII da Lei Ordinária nº 5.881/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a lista de servidores designados como "Conferentes", responsáveis pela conferência dos processos de pagamento, na via física e digital, em suas respectivas Unidades, conforme instituído pela Instrução Normativa CGM nº 01/2025.

Art. 2º A lista de conferentes de processos de pagamento passa a ter a seguinte composição:

Secretaria/Superintendência	Nome	Matrícula
Chefia de Gabinete	1) Cristiane Alves de Almeida 2) Leda Maria Pereira Miguel	1) 23282 2) 23385
Controladoria Geral do Município	1) Claudinei Antônio da Silva 2) Alexandre José Lopes	1)13754 2)13068
Procuradoria-Geral do Município	1) Jéssica Suellen Narciso 2) Débora Magalhães 3) Gabriele de Brito Oliveira	1)23416 2)23576 3)20186
Secretaria Municipal de Saúde	1) Josymara Alves Vilela 2) Cristiane Aparecida da Silva 3) Iris Caroline Cruz de Oliveira Silva 4) Pricila dos Santos Tobias 5) Miriã dos Reis Lima da Silva 6) Letícia Barbosa da Silva	1) 16193 2) 23638 3) 24337 4) 24537 5) 23451 6) 23361
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1) Ana Beatriz Vilela 2) Mariana Gessi Camargo 3) Kelly Cristina Silva de Rezende 4) Carlos Henrique Rosa	1) 22711 2) 22603 3)13110 4)19313
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	1) Camila Carvalho Mendonça 2) Suellen do Couto Machado	1) 23073 2) 17421
Secretaria Municipal de Finanças	1) Fernanda de Jesus de A. Faria 2) Edmara Domingues Beraldo	1) 6275 2) 23789
Secretaria Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo	1) Bruna Shayane Iwata Pereira Bonafé 2) Paulo Henrique Peixoto Joanni 3) Lívia Assis Joanni	1) 23367 2) 23786 3) 25153
Secretaria Municipal de Educação	1) Andressa Openheimer Ribeiro 2) Lucilene Garcia Fernandes 3) João Batista Machado	1) 22344 2) 17558 3) 12449
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas	1) Maria Rita Junho Giovanini 2) Ana Paula do Nascimento S. Couto 3) Ludmilla Thais Cabral Silva	1) 22209 2) 8725 3) 24929
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos	1) Rosangela Aparecida Berti da Silva 2) Isadora Caroline da Mata 3) Patrícia Andrea Dias 4) Raiana Lídia Silva Sena 5) Alessandra Cristina Garcia	1) 13780 2) 22928 3) 23058 4) 23431 5)8863
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente	1) David Eriberto de Souza 2) Ludmila Laudares	1) 15995 2) 24521
Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes	1) Rosemere Aparecida Fortes Bessa da Silva 2) Vitória Malvinni da Silva Ferreira	1)16661 2) 24750
Secretaria Municipal de Políticas Sociais	1) Alexandre Marciano de Paula 2) Cláudia Maria Guerzoni Filho 3) Cláudia Mendes da Silva 4) Érika dos Santos Pereira Ferreira 5) Heitor Novais Pereira 6) Priscila Alves Rosa Ramos 7) Luciana de Souza Merlo 8) Paulina Araújo da Silva	1) 24172 2) 16300 3) 6336 4) 17871 5) 24230 6) 12935 7)19235 8)16181
Secretaria Municipal de Administração	1) Luciana Euvira Toledo M. Ribeiro 2)Túlio Justiniano de Almeida	1) 25004 2)24160
Secretaria Municipal de Cultura	1) Zuleima Kallás Andare Basic 2) Milaine Ferreira de Souza	1) 19600 2) 23522
Secretaria Municipal de Esportes	1) Michael Ricieri da Silva Soares 2) Sissi Kallas Ribeiro	1) 24134 2) 24081
Secretaria Municipal de Segurança Pública	1) Maria Eduarda Silveira Moreira 2) Lívia Carvalho Mendes Fernandes	1) 24749 2) 24516
Secretaria de Licitações e Contratações Públicas	1)Júlio Cassio de Oliveira	1)17431
Superintendência de Proteção e Cuidado Animal	1) Tatiane Cristina Moreira da Silva	1)24163

Art. 3º É responsabilidade do (a) conferente nomeado (a) verificar a conformidade dos processos de pagamento, na via física e digital, no que concerne à:

I) Documentação e sua ordem física, conforme art.11 da IN CGM 01/2025;
II) Assinaturas, conforme requeridas em todos os documentos;

III) Atesto em notas fiscais, planilhas de medição ou demais documentos de controle, conforme requerido;
IV) Datas e prazos de validade, em especial de atas ou contratos e CND's, que devem estar vigentes até a data do pagamento;
V) Conferir o histórico do objeto na ordem de compra, empenho, liquidação e capa do processo.

Parágrafo único. No caso de inconformidades nos processos analisados, além das demais disposições no art. 12 da IN 01/2025, o conferente dará ciência ao servidor responsável pelo trâmite para os ajustes devidos, inclusive no processo digital, se for o caso.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias n° 12/2026 e as anteriores, que tratam da atualização da lista de Conferentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 28 de julho de 2026.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Raphael Henrique Lopes de Souza
Código Identificador:4EC6292B

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
11 EDITAL PENALIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 11/2026 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).
*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3112-3828.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
SYL6G50	N800017028	30/03/2026	5002-0	390,46
RXK3I63	N800017025	30/03/2026	5002-0	260,32
STQ8H47	N800017075	30/03/2026	5002-0	260,32
QUE6353	N800017074	30/03/2026	5002-0	586,94
QUE6353	N800017073	30/03/2026	5002-0	586,94
BUS1B76	N800017069	30/03/2026	5002-0	390,46
SID5A08	N800017067	30/03/2026	5002-0	390,46
HJT1782	N800017066	30/03/2026	5002-0	260,32
RMM8H39	N800017065	30/03/2026	5002-0	260,32
EJA7I31	N800017061	30/03/2026	5002-0	260,32
DUR5D65	N800017059	30/03/2026	5002-0	260,32
PZK2B12	N800017058	30/03/2026	5002-0	260,32
HDB0D06	N800017056	30/03/2026	5002-0	260,32
DLG6B69	N800017051	30/03/2026	5002-0	260,32
RTA0E06	N800017053	30/03/2026	5002-0	260,32
ELS0D81	N800017030	30/03/2026	5002-0	260,32
RNV4C16	N800017031	30/03/2026	5002-0	260,32
HJT1782	N800017033	30/03/2026	5002-0	260,32
SHM6C98	N800017035	30/03/2026	5002-0	586,94
HLN0610	N800017044	30/03/2026	5002-0	390,46
TED9B73	N800017045	30/03/2026	5002-0	390,46
HOB9848	N800017046	30/03/2026	5002-0	586,94
QRJ2G56	N800017048	30/03/2026	5002-0	586,94
RUQ3H16	N800017050	30/03/2026	5002-0	260,32
TCZ1I11	N800016632	30/03/2026	5002-0	390,46
TCZ1I11	N800016633	30/03/2026	5002-0	390,46
HBR5108	N800016634	30/03/2026	5002-0	390,46
HBR5108	N800016635	30/03/2026	5002-0	586,94
TEA5J67	N800016637	30/03/2026	5002-0	260,32
TEA5J67	N800016638	30/03/2026	5002-0	260,32
FQE2G94	N800016639	30/03/2026	5002-0	586,94
FQE2G94	N800016640	30/03/2026	5002-0	390,46
FQE2G94	N800016641	30/03/2026	5002-0	390,46
SIV6H42	N800016642	30/03/2026	5002-0	260,32
QCC5F47	N800016644	30/03/2026	5002-0	260,32
SUY8D25	N800016645	30/03/2026	5002-0	390,46
GXA0561	N800016646	30/03/2026	5002-0	260,32
SVA6A93	N800016648	30/03/2026	5002-0	390,46
RTT6J18	N800016650	30/03/2026	5002-0	260,32
TCS9H22	N800016651	30/03/2026	5002-0	260,32
TCG5H27	N800016652	30/03/2026	5002-0	260,32
ERB7962	N800016655	30/03/2026	5002-0	260,32

GJT1G27	N800016656	30/03/2026	5002-0	390,46
PAT2D08	N800016657	30/03/2026	5002-0	260,32
FCH6G94	N800016661	30/03/2026	5002-0	390,46
SVM5F51	N800016662	30/03/2026	5002-0	260,32
MCZ3D45	N800016663	30/03/2026	5002-0	260,32
CQH2J25	N800016664	30/03/2026	5002-0	260,32
EIB7F48	N800016666	30/03/2026	5002-0	260,32
PUK5989	N800016667	30/03/2026	5002-0	260,32
PHJ6D15	N800016669	30/03/2026	5002-0	260,32
TMD1J22	N800016670	30/03/2026	5002-0	260,32
SDT1A15	N800016674	30/03/2026	5002-0	390,46
PQW3967	N800016675	30/03/2026	5002-0	260,32
FTC1C77	N800016676	30/03/2026	5002-0	260,32
OPP0H30	N800016678	30/03/2026	5002-0	260,32
SHY6J04	N800016680	30/03/2026	5002-0	260,32
EIB7F48	N800016682	30/03/2026	5002-0	260,32
TDQ5A92	N800016683	30/03/2026	5002-0	390,46
SEC9F87	N800016685	30/03/2026	5002-0	260,32
SEC9F87	N800016686	30/03/2026	5002-0	260,32
QCP1D83	N800016689	30/03/2026	5002-0	260,32
HOF8B98	N800016690	30/03/2026	5002-0	390,46
HEX5G78	N800016691	30/03/2026	5002-0	390,46
RVB9G39	N800016692	30/03/2026	5002-0	586,94
TBU2I58	N800016693	30/03/2026	5002-0	390,46
GGT3E19	N800016694	30/03/2026	5002-0	586,94
PZJ1215	N800016695	30/03/2026	5002-0	586,94
RUF3G37	N800016696	30/03/2026	5002-0	390,46
HAM8182	N800016697	30/03/2026	5002-0	390,46
QUS6007	N800016698	30/03/2026	5002-0	390,46
HHK7353	N800016699	30/03/2026	5002-0	260,32
HES6A70	N800016700	30/03/2026	5002-0	260,32
RUF3G37	N800016702	30/03/2026	5002-0	390,46
TBU2I58	N800016703	30/03/2026	5002-0	260,32
TCD8G31	N800016705	30/03/2026	5002-0	586,94
QXS4J70	N800016706	30/03/2026	5002-0	586,94
TDX3H36	N800016708	30/03/2026	5002-0	260,32
GAC4B11	N800016709	30/03/2026	5002-0	260,32
FEQ5439	N800016711	30/03/2026	5002-0	260,32
LUZ9J62	N800016712	30/03/2026	5002-0	260,32
RNF6H49	N800016714	30/03/2026	5002-0	260,32
GAC4B11	N800016716	30/03/2026	5002-0	260,32
PUM1671	N800016717	30/03/2026	5002-0	260,32
MSK3H45	N800016718	30/03/2026	5002-0	260,32
PUM1671	N800016719	30/03/2026	5002-0	260,32
OQZ3A32	N800016721	30/03/2026	5002-0	390,46
RME1J20	N800016724	30/03/2026	5002-0	390,46
QUS6929	N800016725	30/03/2026	5002-0	390,46
QUD6F80	N800016726	30/03/2026	5002-0	260,32
LCN7I58	N800016728	30/03/2026	5002-0	390,46
QQX3F95	N800016731	30/03/2026	5002-0	390,46
HOB9465	N800016735	30/03/2026	5002-0	390,46
TEU0H22	N800016737	30/03/2026	5002-0	390,46
HJD8152	N800016739	30/03/2026	5002-0	260,32
PVJ0701	N800016741	30/03/2026	5002-0	390,46
STQ8H47	N800016744	30/03/2026	5002-0	390,46
QND6I72	N800016745	30/03/2026	5002-0	260,32
PWS2J30	N800016746	30/03/2026	5002-0	260,32
SHV9G97	N800016748	30/03/2026	5002-0	260,32
EET8672	N800016750	30/03/2026	5002-0	260,32
TBF1E08	N800016754	30/03/2026	5002-0	260,32
PYV8563	N800016757	30/03/2026	5002-0	260,32
PQW3967	N800016759	30/03/2026	5002-0	260,32
RUO7D06	N800016760	30/03/2026	5002-0	390,46
QQP1B55	N800016761	30/03/2026	5002-0	260,32
GYS5607	N800016762	30/03/2026	5002-0	260,32
RES5G10	N800016766	30/03/2026	5002-0	260,32
STC2D76	N800016768	30/03/2026	5002-0	260,32
HEU8I62	N800016770	30/03/2026	5002-0	260,32
GJM8A93	N800016773	30/03/2026	5002-0	586,94
DHY2F73	N800016776	30/03/2026	5002-0	390,46
TCK8E03	N800016777	30/03/2026	5002-0	390,46
SUA2J03	N800016778	30/03/2026	5002-0	260,32
FNX0J88	N800016779	30/03/2026	5002-0	260,32
RUP7C04	N800016782	30/03/2026	5002-0	260,32
TCU2J80	N800016783	30/03/2026	5002-0	260,32
HEF2195	N800016784	30/03/2026	5002-0	260,32
DPC1I70	N800016787	30/03/2026	5002-0	390,46
OLP2463	N800016788	30/03/2026	5002-0	260,32
PHE0A91	N800016790	30/03/2026	5002-0	260,32
RMV6I13	N800016791	30/03/2026	5002-0	260,32
EWX8B81	N800016792	30/03/2026	5002-0	260,32
QXJ7427	N800016794	30/03/2026	5002-0	260,32
CQU8A11	N800016797	30/03/2026	5002-0	260,32
FVW9E02	N800016798	30/03/2026	5002-0	390,46
TEN4B86	N800016799	30/03/2026	5002-0	260,32
GRR5384	N800016802	30/03/2026	5002-0	260,32
FQU5I45	N800016803	30/03/2026	5002-0	260,32
FGU2C41	N800016805	30/03/2026	5002-0	260,32
QSI1B87	N800016806	30/03/2026	5002-0	390,46

RMI5B59	N800016807	30/03/2026	5002-0	260,32
RTE9F32	N800016808	30/03/2026	5002-0	390,46
PZZ3671	N800016809	30/03/2026	5002-0	390,46
HEX5G78	N800016810	30/03/2026	5002-0	586,94
RVK3A38	N800016814	30/03/2026	5002-0	260,32
LQS6I53	N800016815	30/03/2026	5002-0	260,32
GGF5F34	N800016816	30/03/2026	5002-0	260,32
TEP5G64	N800016821	30/03/2026	5002-0	260,32
GGB0G12	N800016822	30/03/2026	5002-0	260,32
QOA5B73	N800016823	30/03/2026	5002-0	260,32
TCB5D47	N800016824	30/03/2026	5002-0	390,46
TDE8H75	N800016825	30/03/2026	5002-0	260,32
FEZ3A31	N800016827	30/03/2026	5002-0	260,32
FUQ3282	N800016831	30/03/2026	5002-0	390,46
EGK0F94	N800016833	30/03/2026	5002-0	390,46
SYL6G50	N800016834	30/03/2026	5002-0	586,94
SYQ0J85	N800016835	30/03/2026	5002-0	260,32
PWI1284	N800016836	30/03/2026	5002-0	390,46
PVO4663	N800016837	30/03/2026	5002-0	390,46
SYP5G16	N800016838	30/03/2026	5002-0	390,46
GJN4H63	N800016839	30/03/2026	5002-0	390,46
TCE5E55	N800016840	30/03/2026	5002-0	260,32
EQT2A56	N800016841	30/03/2026	5002-0	260,32
FNT6C95	N800016842	30/03/2026	5002-0	260,32
OPB5752	N800016843	30/03/2026	5002-0	390,46
FWD1E88	N800016848	30/03/2026	5002-0	260,32
RDA1B72	N800016850	30/03/2026	5002-0	260,32
SWU3H95	N800016854	30/03/2026	5002-0	260,32
OLX5H94	N800016855	30/03/2026	5002-0	260,32
HKW0B32	N800016856	30/03/2026	5002-0	390,46
PZJ8195	N800016857	30/03/2026	5002-0	390,46
SHX2H86	N800016858	30/03/2026	5002-0	390,46
CUB3I29	N800016861	30/03/2026	5002-0	260,32
TDA8I49	N800016864	30/03/2026	5002-0	260,32
SRB5A98	N800016866	30/03/2026	5002-0	260,32
QPB1604	N800016867	30/03/2026	5002-0	260,32
QPB1604	N800016868	30/03/2026	5002-0	260,32
HEF2257	N800016869	30/03/2026	5002-0	586,94
HBR5C70	N800016870	30/03/2026	5002-0	586,94
TLG9G66	N800016874	30/03/2026	5002-0	260,32
DOG6F60	N800016876	30/03/2026	5002-0	260,32
RNX6D92	N800016878	30/03/2026	5002-0	586,94
DSC1I56	N800016879	30/03/2026	5002-0	390,46
OGU2D90	N800016880	30/03/2026	5002-0	390,46
STH8D94	N800016881	30/03/2026	5002-0	260,32
EJA7I31	N800016884	30/03/2026	5002-0	390,46
JRT5J44	N800016885	30/03/2026	5002-0	390,46
PYO5D88	N800016886	30/03/2026	5002-0	390,46
GKI6D44	N800016890	30/03/2026	5002-0	390,46
QXD1454	N800016891	30/03/2026	5002-0	586,94
RFC5B25	N800016892	30/03/2026	5002-0	390,46
SJF2E55	N800016895	30/03/2026	5002-0	390,46
TDR7D58	N800016896	30/03/2026	5002-0	390,46
BMW2H40	N800016897	30/03/2026	5002-0	390,46
PRU2H60	N800016898	30/03/2026	5002-0	390,46
TCJ9H94	N800016899	30/03/2026	5002-0	390,46
RMK2J48	N800016900	30/03/2026	5002-0	260,32
FDR1A22	N800016901	30/03/2026	5002-0	390,46
TCR3B26	N800016902	30/03/2026	5002-0	586,94
GGO3950	N800016904	30/03/2026	5002-0	390,46
BCQ6E08	N800016907	30/03/2026	5002-0	260,32
RGB7I93	N800016910	30/03/2026	5002-0	260,32
RTV3J24	N800016912	30/03/2026	5002-0	260,32
TKK4F06	N800016913	30/03/2026	5002-0	260,32
JWW7C01	N800016915	30/03/2026	5002-0	390,46
EZI7G66	N800016917	30/03/2026	5002-0	260,32
TCD6B40	N800016918	30/03/2026	5002-0	260,32
JWW7C01	N800016920	30/03/2026	5002-0	260,32
BWW0580	N800016921	30/03/2026	5002-0	260,32
JWW7C01	N800016922	30/03/2026	5002-0	260,32
QPB1604	N800016924	30/03/2026	5002-0	260,32
QPB1604	N800016925	30/03/2026	5002-0	260,32
FSQ7H22	N800016930	30/03/2026	5002-0	390,46
GXF7527	N800016931	30/03/2026	5002-0	586,94
GGT0I55	N800016932	30/03/2026	5002-0	390,46
TJQ9C49	N800016934	30/03/2026	5002-0	260,32
FZY2D48	N800016935	30/03/2026	5002-0	260,32
SVO0H02	N800016936	30/03/2026	5002-0	260,32
FJV1E28	N800016938	30/03/2026	5002-0	260,32
SIA2A41	N800016940	30/03/2026	5002-0	260,32
JWW7C01	N800016945	30/03/2026	5002-0	260,32
CKN7762	N800016946	30/03/2026	5002-0	260,32
OOL4326	N800016947	30/03/2026	5002-0	260,32
LUZ9J62	N800016948	30/03/2026	5002-0	260,32
QMY5J90	N800016951	30/03/2026	5002-0	260,32
PWS7378	N800016952	30/03/2026	5002-0	260,32
TFZ9D23	N800016953	30/03/2026	5002-0	260,32
RAN0B52	N800016954	30/03/2026	5002-0	390,46
PZA5I34	N800016956	30/03/2026	5002-0	260,32

GHQ2D12	N800016957	30/03/2026	5002-0	390,46
TCZ7I71	N800016958	30/03/2026	5002-0	390,46
TXA6J75	N800016960	30/03/2026	5002-0	260,32
OZQ3E34	N800016961	30/03/2026	5002-0	260,32
TEZ4I74	N800016965	30/03/2026	5002-0	390,46
JWW7C01	N800016968	30/03/2026	5002-0	390,46
FQU6F42	N800016969	30/03/2026	5002-0	260,32
QUZ7764	N800016972	30/03/2026	5002-0	260,32
HBN5084	N800016973	30/03/2026	5002-0	260,32
QXM5889	N800016974	30/03/2026	5002-0	260,32
FIS4522	N800016976	30/03/2026	5002-0	390,46
SIW8H07	N800016977	30/03/2026	5002-0	390,46
QNK9013	N800016979	30/03/2026	5002-0	260,32
RVK8J52	N800016980	30/03/2026	5002-0	260,32
FNU2F32	N800016981	30/03/2026	5002-0	260,32
PYD3602	N800016982	30/03/2026	5002-0	260,32
FNF2G11	N800016984	30/03/2026	5002-0	260,32
TDC2B40	N800016985	30/03/2026	5002-0	390,46
PEH6897	N800016986	30/03/2026	5002-0	390,46
TDT1E88	N800016988	30/03/2026	5002-0	390,46
FRU5E09	N800016991	30/03/2026	5002-0	260,32
RVV2J42	N800016992	30/03/2026	5002-0	260,32
PYG4157	N800016995	30/03/2026	5002-0	260,32
SER8B61	N800016996	30/03/2026	5002-0	390,46
LSI0J54	N800016998	30/03/2026	5002-0	390,46
EMR2768	N800017001	30/03/2026	5002-0	260,32
RTD9D05	N800017002	30/03/2026	5002-0	260,32
TJO2E05	N800017003	30/03/2026	5002-0	260,32
QXT7B25	N800017009	30/03/2026	5002-0	390,46
QNC2H65	N800017015	30/03/2026	5002-0	390,46
ELS0D81	N800017016	30/03/2026	5002-0	260,32
RUE1H07	N800017022	30/03/2026	5002-0	260,32
GJJ4I21	N800017023	30/03/2026	5002-0	260,32
TDA8I49	N800017024	30/03/2026	5002-0	260,32
ERN3J84	N800017109	31/03/2026	5002-0	260,32
GJX6I67	N800017111	31/03/2026	5002-0	260,32
EJJ0A80	N800017114	31/03/2026	5002-0	390,46
QQM5I80	N800017101	31/03/2026	5002-0	260,32
ECO7F37	N800017115	31/03/2026	5002-0	260,32
SYJ2E96	N800017117	31/03/2026	5002-0	390,46
TEC2E94	N800017119	31/03/2026	5002-0	260,32
SIA2A41	N800017120	31/03/2026	5002-0	260,32
FAU0081	N800017121	31/03/2026	5002-0	260,32
RBS0B53	N800017122	31/03/2026	5002-0	260,32
ENE3B90	N800017124	31/03/2026	5002-0	390,46
TEO3G88	N800017126	31/03/2026	5002-0	260,32
FPU1I63	N800017128	31/03/2026	5002-0	260,32
QOF9427	N800017129	31/03/2026	5002-0	260,32
FAI9C29	N800017131	31/03/2026	5002-0	390,46
RMF5B56	N800017133	31/03/2026	5002-0	390,46
HEX5G78	N800017134	31/03/2026	5002-0	390,46
QMR6B07	N800017135	31/03/2026	5002-0	390,46
STQ8H47	N800017103	31/03/2026	5002-0	260,32
QQJ9852	N800017108	31/03/2026	5002-0	260,32
SEP2F91	N800017078	31/03/2026	5002-0	260,32
SIF2B68	N800017079	31/03/2026	5002-0	260,32
ETK8D67	N800017082	31/03/2026	5002-0	260,32
EQS3G61	N800017083	31/03/2026	5002-0	260,32
AXI3I85	N800017084	31/03/2026	5002-0	260,32
CUC9H56	N800017085	31/03/2026	5002-0	260,32
SIR1J27	N800017086	31/03/2026	5002-0	260,32
HJI4A81	N800017090	31/03/2026	5002-0	260,32
EIB7F48	N800017093	31/03/2026	5002-0	260,32
RMM8H39	N800017094	31/03/2026	5002-0	260,32
HKV3190	N800017096	31/03/2026	5002-0	260,32
SIR1J27	N800017097	31/03/2026	5002-0	260,32
FUW7D21	N800017099	31/03/2026	5002-0	260,32
EWY8092	N800017102	31/03/2026	5002-0	260,32
TCK7J45	N800017089	31/03/2026	5002-0	260,32
TKK6F88	N800017151	06/04/2026	5002-0	260,32
RNU6F35	N800017153	06/04/2026	5002-0	260,32
EWQ4203	N800017155	06/04/2026	5002-0	260,32
BDG8E08	N800017156	06/04/2026	5002-0	260,32
TEV4J62	N800017160	06/04/2026	5002-0	260,32
SDN3J54	N800017161	06/04/2026	5002-0	260,32
EVE8E48	N800017162	06/04/2026	5002-0	390,46
GIB0J86	N800017163	06/04/2026	5002-0	260,32
PXO3111	N800017165	06/04/2026	5002-0	390,46
TDE8H80	N800017146	06/04/2026	5002-0	260,32
TDZ9G34	N800017145	06/04/2026	5002-0	260,32
PZB8D32	N800017144	06/04/2026	5002-0	390,46
RMK7A97	N800017143	06/04/2026	5002-0	260,32
SUC1J76	N800017142	06/04/2026	5002-0	260,32
QXH5D05	N800017141	06/04/2026	5002-0	260,32
TCU6J60	N800017140	06/04/2026	5002-0	260,32
IQJ2E10	N800017139	06/04/2026	5002-0	586,94
QUZ2125	N800017138	06/04/2026	5002-0	260,32
Tipo de documento: NIC - Data da geração: 27 de julho de 2026 - Total de registros: 307				

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:E0DC83ED

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
32 EDITAL PENALIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 32/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVAA INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3112-3828.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
GXU8H68	P300079397	08/06/2025	7455-0	130,16
OWS0831	AG08757486	09/06/2025	6122-0	293,47
RNU5C37	AG08757804	15/06/2025	6050-2	293,47
RNU5C37	AG08757805	15/06/2025	5967-0	1467,35
RNU5C37	AG08757806	15/06/2025	6050-2	293,47
RNU5C37	AG08757810	15/06/2025	6050-2	293,47
RNU5C37	AG08757811	15/06/2025	6076-0	293,47
RNU5C37	AG08757812	15/06/2025	6262-0	293,47
RNU5C37	AG08757813	15/06/2025	6262-0	293,47
RNU5C37	AG08757814	15/06/2025	6050-2	293,47
RNU5C37	AG08757817	15/06/2025	6050-2	293,47
HCM3152	AG08760577	09/07/2025	5541-2	195,23
QNJ1404	AG08760642	09/07/2025	5541-2	195,23
HHD7E45	AG08760429	09/07/2025	6289-1	195,23
HJT0006	AG08760195	10/07/2025	5185-1	195,23
DQM1177	AG08760743	10/07/2025	5541-2	195,23
HEM7B94	AG08759255	10/07/2025	5185-1	195,23
RKM0H49	AG08761077	10/07/2025	6122-0	293,47
GST7629	AG08764512	07/08/2025	7684-2	130,16
FOC5379	P300088416	01/09/2025	7455-0	130,16
HDF1182	AG08767043	01/09/2025	5185-1	195,23
TEB1F82	AG08766554	01/09/2025	7633-1	293,47
FTU9F33	AG08767232	01/09/2025	5843-3	195,23
QPE3B29	P300088516	02/09/2025	7455-0	130,16
RTH0I66	AG08767245	02/09/2025	5541-2	195,23
HEC1D39	AG08767351	02/09/2025	6530-0	195,23
PYT8J64	AG08767665	02/09/2025	5843-3	195,23
QNZ0059	AG08767666	02/09/2025	5843-3	195,23
QQO0A45	AG08767678	02/09/2025	5843-3	195,23
PZQ2E05	AG08766830	03/09/2025	7030-1	293,47
FUX8F52	AG08767689	03/09/2025	5843-3	195,23
OQG3E03	AG08766164	04/09/2025	5541-2	195,23
PYU4470	AG08767737	04/09/2025	5967-0	1467,35
HGY3381	AG08767772	04/09/2025	5967-0	1467,35
HNX3J94	P300089044	08/09/2025	7463-0	195,23
RRF6G79	AG08768041	08/09/2025	7030-1	293,47
FSS7I06	AG08767374	08/09/2025	5541-2	195,23
EZC3I13	AG08767623	08/09/2025	5568-0	195,23
HJT0641	AG08768290	08/09/2025	6122-0	293,47
TDU9F96	AG08768291	08/09/2025	6122-0	293,47
BES1G47	AG08768299	08/09/2025	6122-0	293,47
TER6C16	AG08768369	08/09/2025	6122-0	293,47
APW7H17	AG08768397	09/09/2025	6122-0	293,47
HMA0111	AG08768686	10/09/2025	6122-0	293,47
OLR3A31	AG08768761	11/09/2025	6122-0	293,47
FAI5113	AG08767795	13/09/2025	5541-2	195,23
DEX6517	AG08768851	13/09/2025	5541-7	195,23
HFK4956	AG08768856	13/09/2025	5541-7	195,23
QOB1999	AG08768881	13/09/2025	5550-0	130,16
QUZ8B08	AG08767572	15/09/2025	5541-2	195,23
TEB1F82	AG08768942	15/09/2025	5541-2	195,23
PVO8935	AG08767499	17/09/2025	5967-0	1467,35
QUY9712	AG08768801	18/09/2025	5541-2	195,23
PWJ3499	AG08769258	19/09/2025	7684-1	130,16
LRR1039	P300090764	19/09/2025	6050-3	293,47
DKH9H16	AG08768866	20/09/2025	5967-0	1467,35
FVA6H25	AG08769402	21/09/2025	5193-0	293,47
RTZ4B69	AG08769474	23/09/2025	7030-1	293,47
SUW9G38	AG08769826	23/09/2025	5452-6	195,23

SIE8G60	AG08770152	25/09/2025	5843-3	195,23
FTC0F97	AG08770026	26/09/2025	5541-2	195,23
PXT0F53	AG08766330	26/09/2025	7625-2	293,47
GQZ2J17	AG08770344	29/09/2025	5541-2	195,23
HOB9E12	AG08770351	29/09/2025	5541-2	195,23
TEQ9E43	P300111238	19/03/2026	7455-0	130,16
PZO6970	P300111240	20/03/2026	7455-0	130,16
DPP5027	P300111244	20/03/2026	7455-0	130,16
SHR7E50	P300110932	20/03/2026	6050-3	293,47
GCS2A55	P300110798	20/03/2026	7455-0	130,16
HNO9128	P300110800	20/03/2026	7455-0	130,16
DEV4425	P300110802	20/03/2026	7455-0	130,16
HKM3A94	P300110803	20/03/2026	7455-0	130,16
GWI3949	P300110804	20/03/2026	7455-0	130,16
SIP1I42	P300110805	20/03/2026	7455-0	130,16
HHF6308	P300110814	20/03/2026	7455-0	130,16
PVY4970	P300110815	20/03/2026	7455-0	130,16
PZQ6C31	P300110817	20/03/2026	7455-0	130,16
PXC9A55	P300110818	20/03/2026	7455-0	130,16
FTC0D98	P300110819	20/03/2026	7455-0	130,16
GKE3D14	P300110820	20/03/2026	7455-0	130,16
PXP2001	P300110822	20/03/2026	7455-0	130,16
RFU5I93	P300110825	20/03/2026	7455-0	130,16
HLP9B62	P300110826	20/03/2026	7455-0	130,16
DXV2C55	P300110827	20/03/2026	7455-0	130,16
PVY4970	P300110830	20/03/2026	7455-0	130,16
GVG7G40	P300110832	20/03/2026	7455-0	130,16
PVQ7796	P300110837	20/03/2026	7455-0	130,16
GZE6226	P300110839	20/03/2026	7455-0	130,16
TXN7F32	P300110842	20/03/2026	7455-0	130,16
RVE2H88	P300110843	20/03/2026	7455-0	130,16
HJT1419	P300110844	20/03/2026	7455-0	130,16
FTT6E58	P300110846	20/03/2026	7455-0	130,16
DSF1E45	P300110847	20/03/2026	7455-0	130,16
HJT0082	P300110848	20/03/2026	7455-0	130,16
HDT7531	P300110849	20/03/2026	7455-0	130,16
FNL7H39	P300110920	20/03/2026	7463-0	195,23
STI7H31	P300110852	20/03/2026	7455-0	130,16
HEC1H24	P300110854	20/03/2026	7455-0	130,16
PYF2J39	P300110855	20/03/2026	7455-0	130,16
PUI2E30	P300110856	20/03/2026	7455-0	130,16
HEH0A98	P300110859	20/03/2026	7455-0	130,16
HIP1736	P300110860	20/03/2026	7455-0	130,16
QOP6736	P300110861	20/03/2026	7455-0	130,16
HAM9466	P300110864	20/03/2026	7455-0	130,16
HDB0493	P300110865	20/03/2026	7455-0	130,16
OGQ5G56	P300110866	20/03/2026	7455-0	130,16
HHF6C42	P300110870	20/03/2026	7455-0	130,16
QWH6G69	P300110872	20/03/2026	7455-0	130,16
HGI1H93	P300110873	20/03/2026	7455-0	130,16
RNK4C49	P300110935	20/03/2026	6050-3	293,47
OXK5G11	P300110876	20/03/2026	7455-0	130,16
HHF5E24	P300110877	20/03/2026	7455-0	130,16
SVX8H00	P300110878	20/03/2026	7455-0	130,16
CNQ3074	P300110879	20/03/2026	7455-0	130,16
GXI3J26	P300110883	20/03/2026	7455-0	130,16
DKX0540	P300110884	20/03/2026	7455-0	130,16
GRK2F65	P300110885	20/03/2026	7455-0	130,16
FOH3D01	P300110886	20/03/2026	7455-0	130,16
HKW0807	P300110887	20/03/2026	7455-0	130,16
HFU3G79	P300110888	20/03/2026	7455-0	130,16
FQC6F64	P300110890	20/03/2026	7455-0	130,16
FSZ0F67	P300110893	20/03/2026	7455-0	130,16
FGR3A11	P300110894	20/03/2026	7455-0	130,16
KNJ6497	P300110895	20/03/2026	7455-0	130,16
QOW1873	P300110896	20/03/2026	7455-0	130,16
RNJ8G84	P300110897	20/03/2026	7455-0	130,16
TDC0I00	P300110902	20/03/2026	7455-0	130,16
SIA9G89	P300110930	20/03/2026	7471-0	880,41
QMZ8D53	P300110904	20/03/2026	7455-0	130,16
BHM8422	P300110927	20/03/2026	7463-0	195,23
PVJ0701	P300110905	20/03/2026	7455-0	130,16
TYQ6A07	P300110906	20/03/2026	7455-0	130,16
HCG3723	P300110907	20/03/2026	7455-0	130,16
PYM6H16	P300110929	20/03/2026	7463-0	195,23
HHF5177	P300110909	20/03/2026	7455-0	130,16
QXI8F40	P300110912	20/03/2026	7455-0	130,16
RBT7C29	P300110913	20/03/2026	7455-0	130,16
FIN9171	P300110915	20/03/2026	7455-0	130,16
MQP1971	P300110916	20/03/2026	7455-0	130,16
PYD5946	P300110917	20/03/2026	7455-0	130,16
QUI9684	P300110933	21/03/2026	6050-3	293,47
FZI3I54	P300110950	21/03/2026	7455-0	130,16
HGZ1I34	P300110956	21/03/2026	7455-0	130,16
HDF0795	P300110957	21/03/2026	7455-0	130,16
EHI9G52	P300110958	21/03/2026	7455-0	130,16
GSA2E30	P300110965	21/03/2026	7455-0	130,16
PWY0397	P300110966	21/03/2026	7455-0	130,16
TAI1J96	P300110971	21/03/2026	7455-0	130,16

PDZ2G40	P300110973	21/03/2026	7455-0	130,16
PWK4I66	P300110974	21/03/2026	7455-0	130,16
EVI1E98	P300110975	21/03/2026	7455-0	130,16
TDY4G46	P300110978	21/03/2026	7455-0	130,16
FXF7H76	P300110981	21/03/2026	7455-0	130,16
TET0B88	P300110982	21/03/2026	7455-0	130,16
OWV2B51	P300110983	21/03/2026	7455-0	130,16
CXC4814	P300110986	21/03/2026	7455-0	130,16
PVM9E04	P300110987	21/03/2026	7455-0	130,16
PUC4B71	P300110989	21/03/2026	7455-0	130,16
HDF1382	P300110993	21/03/2026	7455-0	130,16
QUE3B01	P300110994	21/03/2026	7455-0	130,16
HHF5374	P300110941	21/03/2026	7463-0	195,23
QOW1873	P300110995	21/03/2026	7455-0	130,16
EMO7H40	P300110996	21/03/2026	7455-0	130,16
DXK4I32	P300110997	21/03/2026	7455-0	130,16
SEL9H32	P300110999	21/03/2026	7455-0	130,16
RMD5C90	P300111001	21/03/2026	7455-0	130,16
RNM5F55	P300111002	21/03/2026	7455-0	130,16
GDG8G92	P300111003	21/03/2026	7455-0	130,16
OPN2G83	P300111004	21/03/2026	7455-0	130,16
SYF1I30	P300111005	21/03/2026	7455-0	130,16
ADA3F35	P300111007	21/03/2026	7455-0	130,16
EAL3C39	P300110942	21/03/2026	7463-0	195,23
OTQ3A71	P300111011	21/03/2026	7455-0	130,16
RFJ0I39	P300110945	21/03/2026	7463-0	195,23
FGG0F10	P300111017	21/03/2026	7455-0	130,16
QMZ9D24	P300110938	21/03/2026	6050-3	293,47
FGG1378	P300111023	21/03/2026	7455-0	130,16
EOX1I77	P300111024	21/03/2026	7455-0	130,16
QOX7483	P300111026	21/03/2026	7455-0	130,16
GJJ5484	P300110947	21/03/2026	7463-0	195,23
EZF1313	P300110948	21/03/2026	7463-0	195,23
OVL1A02	P300111027	21/03/2026	7455-0	130,16
PWD6A66	P300111034	21/03/2026	7455-0	130,16
AYS1491	P300111038	21/03/2026	7455-0	130,16
CJC1898	P300111041	21/03/2026	7455-0	130,16
FWR8F48	P300111124	21/03/2026	7463-0	195,23
TJO5E01	P300111043	21/03/2026	7455-0	130,16
GHF7J88	P300111045	21/03/2026	7455-0	130,16
FZA3B48	P300111125	21/03/2026	7463-0	195,23
RVS0F35	P300111047	21/03/2026	7455-0	130,16
HLG1F66	P300111052	21/03/2026	7455-0	130,16
RDF1B63	P300111053	21/03/2026	7455-0	130,16
GUD3869	P300111056	21/03/2026	7455-0	130,16
LTZ2I19	P300111246	21/03/2026	7455-0	130,16
OQM1200	P300111249	21/03/2026	7455-0	130,16
PXP8476	P300111250	21/03/2026	7455-0	130,16
HLY0878	P300111060	22/03/2026	7455-0	130,16
OPH6830	P300111061	22/03/2026	7455-0	130,16
UAJ0F60	P300111062	22/03/2026	7455-0	130,16
EYD1590	P300111063	22/03/2026	7455-0	130,16
GIF4I47	P300111064	22/03/2026	7455-0	130,16
DSF2361	P300111070	22/03/2026	7455-0	130,16
GGP5E88	P300111135	22/03/2026	7471-0	880,41
HLY0878	P300111072	22/03/2026	7455-0	130,16
GZE7137	P300111073	22/03/2026	7455-0	130,16
GGP5E88	P300111078	22/03/2026	7455-0	130,16
PZN7222	P300111082	22/03/2026	7455-0	130,16
GWS5A52	P300111083	22/03/2026	7455-0	130,16
TER6D57	P300111128	22/03/2026	7463-0	195,23
DJL5E48	P300111085	22/03/2026	7455-0	130,16
LTL4B43	P300111086	22/03/2026	7455-0	130,16
DJL5E48	P300111087	22/03/2026	7455-0	130,16
PZZ0685	P300111088	22/03/2026	7455-0	130,16
QNI9F00	P300111089	22/03/2026	7455-0	130,16
EMU8G83	P300111091	22/03/2026	7455-0	130,16
PUG6G66	P300111094	22/03/2026	7455-0	130,16
FOB5B87	P300111121	22/03/2026	6050-3	293,47
OXL0I66	P300111098	22/03/2026	7455-0	130,16
RVQ3G49	P300111099	22/03/2026	7455-0	130,16
TXW6A85	P300111100	22/03/2026	7455-0	130,16
TED6B40	P300111104	22/03/2026	7455-0	130,16
GVG6534	P300111105	22/03/2026	7455-0	130,16
HEW0H28	P300111107	22/03/2026	7455-0	130,16
OLU7E71	P300111109	22/03/2026	7455-0	130,16
GSZ3I08	P300111114	22/03/2026	7455-0	130,16
QAT1288	P300111115	22/03/2026	7455-0	130,16
PUG6G66	P300111136	22/03/2026	7471-0	880,41
RFI2C20	P300111118	22/03/2026	7455-0	130,16
QOA0828	P300111141	22/03/2026	7455-0	130,16
FDA9H06	P300111144	22/03/2026	7455-0	130,16
GUE7787	P300111146	22/03/2026	7455-0	130,16
EBB0D44	P300111148	22/03/2026	7455-0	130,16
GGP5E88	P300111133	22/03/2026	7463-0	195,23
PUC3194	P300111157	22/03/2026	7455-0	130,16
HHF6844	P300111162	22/03/2026	7463-0	195,23
HEF2095	P300111164	22/03/2026	7455-0	130,16
HGY0J32	P300111168	22/03/2026	7463-0	195,23

GUE7787	P300111169	22/03/2026	7463-0	195,23
HCM5A02	P300111170	22/03/2026	7455-0	130,16
HJT4F88	P300111171	22/03/2026	7455-0	130,16
TEW8E82	P300111173	22/03/2026	7455-0	130,16
EGW1C50	P300111175	22/03/2026	7455-0	130,16
HEC1H35	P300111176	22/03/2026	7455-0	130,16
FKZ3J93	P300111149	22/03/2026	6050-3	293,47
RNB4E45	P300111177	22/03/2026	7463-0	195,23
GYY2C77	P300111150	22/03/2026	6050-3	293,47
EVV3E06	P300111178	22/03/2026	7455-0	130,16
HLL3084	P300111181	22/03/2026	7455-0	130,16
PUS1G18	P300111182	22/03/2026	7455-0	130,16
HBN4516	P300111186	22/03/2026	7455-0	130,16
TDY4G46	P300111188	22/03/2026	7455-0	130,16
OXL0I66	P300111189	22/03/2026	7455-0	130,16
EKR8201	P300111190	22/03/2026	7455-0	130,16
QUS2C05	P300111251	23/03/2026	7455-0	130,16
KRF5D64	P300111252	23/03/2026	7455-0	130,16
PWD5575	P300111253	23/03/2026	7455-0	130,16
HAU8280	P300111254	23/03/2026	7455-0	130,16
RJG6A74	P300111205	23/03/2026	7463-0	195,23
TER8A05	P300111255	23/03/2026	7455-0	130,16
RHP4J92	P300111257	23/03/2026	7455-0	130,16
QXO7A22	P300111202	23/03/2026	7471-0	880,41
SUP7C60	P300111261	23/03/2026	7455-0	130,16
TJX9A53	P300111264	23/03/2026	7455-0	130,16
RTI5C84	P300111265	23/03/2026	7455-0	130,16
FUJ7C24	P300111268	23/03/2026	7455-0	130,16
QUX1E89	P300111270	23/03/2026	7455-0	130,16
SHH3J98	P300111271	23/03/2026	7455-0	130,16
QQI0D20	P300111277	23/03/2026	7455-0	130,16
FQW1693	P300111206	23/03/2026	7463-0	195,23
HQU4C42	P300111279	23/03/2026	7455-0	130,16
PUC5105	P300111207	23/03/2026	7463-0	195,23
DYS9C96	P300111282	23/03/2026	7455-0	130,16
FKR4I94	P300111283	23/03/2026	7455-0	130,16
QOJ3G96	P300111284	23/03/2026	7455-0	130,16
BGF6497	P300111285	23/03/2026	7455-0	130,16
TCV2E07	P300111289	23/03/2026	7455-0	130,16
PXW3D74	P300111290	23/03/2026	7455-0	130,16
HJD6C75	P300111293	23/03/2026	7455-0	130,16
PKB5A56	P300111209	23/03/2026	7463-0	195,23
TXX8F31	P300111295	23/03/2026	7455-0	130,16
PYB4I55	P300111296	23/03/2026	7455-0	130,16
JFK3E52	P300111297	23/03/2026	7455-0	130,16
RMW1C82	P300111300	23/03/2026	7455-0	130,16
SIG9J77	P300111306	23/03/2026	7455-0	130,16
HAX3231	P300111309	23/03/2026	7455-0	130,16
HOK6I43	P300111310	23/03/2026	7455-0	130,16
DLS3H35	P300111311	23/03/2026	7455-0	130,16
PTL7G11	P300111312	23/03/2026	7455-0	130,16
PZN9H20	P300111313	23/03/2026	7455-0	130,16
HCM3H63	P300111314	23/03/2026	7455-0	130,16
RUV0E24	P300111213	23/03/2026	7463-0	195,23
SHN5D87	P300111318	23/03/2026	7455-0	130,16
FDV3I23	P300111319	23/03/2026	7455-0	130,16
PXD4886	P300111320	23/03/2026	7455-0	130,16
CHE8980	P300111321	23/03/2026	7455-0	130,16
EGV3801	P300111322	23/03/2026	7455-0	130,16
TBZ4B07	P300111323	23/03/2026	7455-0	130,16
PZE3A00	P300111324	23/03/2026	7455-0	130,16
ELK2G65	P300111327	23/03/2026	7455-0	130,16
QUF1D12	P300111328	23/03/2026	7455-0	130,16
RMS6J99	P300111329	23/03/2026	7455-0	130,16
HIV3J63	P300111331	23/03/2026	7455-0	130,16
HJD8351	P300111336	23/03/2026	7455-0	130,16
PWB6449	P300111338	23/03/2026	7455-0	130,16
CSE0B94	P300111340	24/03/2026	7455-0	130,16
QPG3172	P300111341	24/03/2026	7455-0	130,16
QQV4626	P300111344	24/03/2026	7455-0	130,16
QNO9451	P300111346	24/03/2026	7455-0	130,16
JCV1D31	P300111347	24/03/2026	7455-0	130,16
TCV9B07	P300111351	24/03/2026	7455-0	130,16
TYO4C19	P300111352	24/03/2026	7455-0	130,16
HJT0747	P300111353	24/03/2026	7455-0	130,16
TZA2B32	P300111355	24/03/2026	7455-0	130,16
HFB6B34	P300111356	24/03/2026	7455-0	130,16
DKO3327	P300111218	24/03/2026	7463-0	195,23
AWL9H46	P300111359	24/03/2026	7455-0	130,16
BYY6B57	P300111360	24/03/2026	7455-0	130,16
TCQ7A54	P300111361	24/03/2026	7455-0	130,16
RQT9H77	P300111362	24/03/2026	7455-0	130,16
EMY1J92	P300111367	24/03/2026	7455-0	130,16
OQZ3442	P300111368	24/03/2026	7455-0	130,16
PRZ0036	P300111369	24/03/2026	7455-0	130,16
TJB3D81	P300111371	24/03/2026	7455-0	130,16
DBF6E75	P300111372	24/03/2026	7455-0	130,16
PXK6B29	P300111373	24/03/2026	7455-0	130,16
CUI2I90	P300111375	24/03/2026	7455-0	130,16

EQM5I24	P300111222	24/03/2026	7463-0	195,23
OQT9545	P300111380	24/03/2026	7455-0	130,16
RVC1I42	P300111381	24/03/2026	7455-0	130,16
FMD1505	P300111383	24/03/2026	7455-0	130,16
FUX8H47	P300111384	24/03/2026	7455-0	130,16
FEE2D78	P300111385	24/03/2026	7455-0	130,16
EMM4501	P300111386	24/03/2026	7455-0	130,16
OLR5F76	P300111387	24/03/2026	7455-0	130,16
RFP3F94	P300111388	24/03/2026	7455-0	130,16
NXX5872	P300111392	24/03/2026	7455-0	130,16
SYP5A11	P300111225	24/03/2026	7463-0	195,23
FEE2D78	P300111395	24/03/2026	7455-0	130,16
SJI4F11	P300111396	24/03/2026	7455-0	130,16
QXE3577	P300111397	24/03/2026	7455-0	130,16
SUT5I84	P300111398	24/03/2026	7455-0	130,16
PXD1031	P300111227	24/03/2026	7463-0	195,23
PVK1A02	P300111402	24/03/2026	7455-0	130,16
SHP1C76	P300111403	24/03/2026	7455-0	130,16
EKU5J71	P300111404	24/03/2026	7455-0	130,16
QNY3D75	P300111405	24/03/2026	7455-0	130,16
RKK4I93	P300111409	24/03/2026	7455-0	130,16
SJE4B06	P300111411	24/03/2026	7455-0	130,16
OPT3D69	P300111414	24/03/2026	7455-0	130,16
SUU4C52	P300111415	24/03/2026	7455-0	130,16
DUH5H73	P300111417	24/03/2026	7455-0	130,16
TEQ9F58	P300111193	24/03/2026	6050-3	293,47
GGJ2C24	P300111194	24/03/2026	6050-3	293,47
PYV3D35	P300111195	24/03/2026	6050-3	293,47
EPJ4A85	P300111421	24/03/2026	7455-0	130,16
PWT7A77	P300111423	24/03/2026	7455-0	130,16
UAX7G32	P300111424	24/03/2026	7455-0	130,16
BQU4F31	P300111425	24/03/2026	7455-0	130,16
PXP3113	P300111426	24/03/2026	7455-0	130,16
PVG9594	AG08780160	24/03/2026	6599-2	293,47
PVG9594	AG08784241	24/03/2026	5010-0	880,41
PVG9594	AG08784242	24/03/2026	5274-1	2934,70
HHD8248	AG08783433	24/03/2026	7684-2	130,16
HID2030	AG08782517	24/03/2026	5541-4	195,23
DZZ4C77	AG08782379	24/03/2026	5541-1	195,23
PVI5518	AG08784085	24/03/2026	5541-2	195,23
PZT2J59	AG08784086	24/03/2026	5541-2	195,23
SSL4D73	AG08784087	24/03/2026	5541-2	195,23
GIJ6A19	AG08784090	24/03/2026	5541-2	195,23
TXK2G19	AG08783744	24/03/2026	7366-2	130,16
ETW3D98	AG08783746	24/03/2026	5541-7	195,23
OPH7G80	AG08783747	24/03/2026	5550-0	130,16
DEJ8295	AG08784482	24/03/2026	5185-1	195,23
FGT1B49	AG08784483	24/03/2026	5991-0	293,47
HOB9032	AG08754240	24/03/2026	7366-2	130,16
FLS3G54	AG08784484	24/03/2026	6025-0	293,47
PXT6D19	AG08784486	24/03/2026	7633-1	293,47
RNQ4I64	AG08784131	24/03/2026	5541-2	195,23
HNV8660	AG08784132	24/03/2026	5541-2	195,23
OLR5113	AG08784133	24/03/2026	5541-2	195,23
FFQ4B32	AG08784134	24/03/2026	5541-2	195,23
HCM4543	AG08784135	24/03/2026	5541-2	195,23
FUA7H99	AG08784137	24/03/2026	5541-2	195,23
GXF3400	AG08779557	24/03/2026	5185-1	195,23
GTL9D15	AG08783545	24/03/2026	5010-0	880,41
GTL9D15	AG08783546	24/03/2026	6599-2	293,47
PXM4062	AG08784501	24/03/2026	5207-0	88,38
PXM4062	AG08784502	24/03/2026	6599-2	293,47
DIC9J01	AG08784503	24/03/2026	6599-2	293,47
FWF5E46	AG08783891	24/03/2026	5606-0	88,38
FWF5E46	AG08783892	24/03/2026	5185-1	195,23
FZT2740	AG08784342	24/03/2026	6599-2	293,47
EMD3H18	AG08783440	24/03/2026	5185-1	195,23
EQA7596	AG08784139	24/03/2026	7633-1	293,47
RFG7C42	AG08783232	24/03/2026	7633-1	293,47
KVQ1E48	AG08784611	24/03/2026	5550-0	130,16
ETW5348	AG08784612	24/03/2026	5550-0	130,16
MRQ9842	AG08784615	24/03/2026	5185-1	195,23
ETM2534	AG08784616	24/03/2026	5185-1	195,23
FIZ4A88	AG08784617	24/03/2026	5185-1	195,23
FNR6A03	AG08784620	24/03/2026	5185-1	195,23
DQS4520	AG08784766	24/03/2026	5452-6	195,23
UAB5G74	AG08784768	24/03/2026	5541-7	195,23
UDN9H49	AG08783898	24/03/2026	6580-0	293,47
UDN9H49	AG08783899	24/03/2026	5029-2	880,41
TXQ9H49	AG08784772	24/03/2026	5452-6	195,23
HSG8443	AG08784773	24/03/2026	6122-0	293,47
LSL5A86	AG08784343	25/03/2026	5509-0	130,16
OWZ3J14	AG08782520	25/03/2026	5452-2	195,23
BTB3900	AG08783702	25/03/2026	5452-6	195,23
DGD4953	AG08783437	25/03/2026	5452-5	195,23
TXL5J33	AG08783703	25/03/2026	5541-4	195,23
TEI0J86	AG08784115	25/03/2026	6050-1	293,47
TEI0J86	AG08784116	25/03/2026	7714-2	130,16
PWB2650	AG08784117	25/03/2026	6157-0	195,23

HIQ1J55	AG08784120	25/03/2026	6050-1	293,47
PZF0C78	AG08783705	25/03/2026	7366-2	130,16
HKV2019	AG08783438	25/03/2026	5452-6	195,23
SIN4D14	AG08784426	25/03/2026	6653-2	195,23
EYL2662	AG08782710	25/03/2026	5568-0	195,23
GJS9H86	AG08782711	25/03/2026	5568-0	195,23
DHP7J05	AG08784488	25/03/2026	7633-2	293,47
RMR3B88	AG08783748	25/03/2026	5550-0	130,16
PVA0G57	AG08783749	25/03/2026	7625-1	293,47
PXV8273	AG08783751	25/03/2026	7625-1	293,47
GCU6A88	AG08783752	25/03/2026	5452-6	195,23
TDO4D41	AG08784561	25/03/2026	7030-1	293,47
TDR0I00	AG08784453	25/03/2026	5452-2	195,23
QUG1987	AG08783297	25/03/2026	5550-0	130,16
MLF1615	AG08783540	25/03/2026	5045-0	293,47
MLF1615	AG08784181	25/03/2026	7366-2	130,16
MLF1615	AG08784182	25/03/2026	5207-0	88,38
RUG5E47	AG08784185	25/03/2026	5835-0	195,23
RUG5E47	AG08784186	25/03/2026	5207-0	88,38
SHF8A93	AG08784187	25/03/2026	7323-3	130,16
SHF8A93	AG08784188	25/03/2026	7684-1	130,16
ENH3G93	AG08783895	25/03/2026	5010-0	880,41
ENH3G93	AG08783896	25/03/2026	7234-0	130,16
QQO0696	AG08784190	25/03/2026	6599-2	293,47
ENH3G93	AG08783897	25/03/2026	5185-1	195,23
QQO0696	AG08784191	25/03/2026	6726-1	195,23
OXG7249	AG08784508	25/03/2026	5010-0	880,41
OQH7588	AG08784777	25/03/2026	7293-0	130,16
OQH7588	AG08784778	25/03/2026	5550-0	130,16
FAQ5G63	AG08784779	25/03/2026	5185-1	195,23
SJI5G63	AG08784781	25/03/2026	5185-1	195,23
QUR9F76	AG08784783	25/03/2026	5452-6	195,23
JWB4C28	AG08784787	25/03/2026	5568-0	195,23
HOB8194	AG08784791	25/03/2026	5568-0	195,23
SIG8H41	AG08784793	25/03/2026	6122-0	293,47
NRJ8A67	AG08784794	25/03/2026	5541-7	195,23
LLT9F20	AG08784797	25/03/2026	5185-1	195,23
ADU1896	AG08784798	25/03/2026	5185-1	195,23
EIA6772	AG08784799	25/03/2026	5185-1	195,23
RTD2I36	AG08784800	25/03/2026	5185-1	195,23
HJT2314	AG08784904	25/03/2026	5185-1	195,23
TXU7C60	P300111436	25/03/2026	7455-0	130,16
HNY9E73	P300111441	25/03/2026	7455-0	130,16
RVG0H87	P300111442	25/03/2026	7455-0	130,16
TJB3D81	P300111446	25/03/2026	7455-0	130,16
SHM5H68	P300111229	25/03/2026	7463-0	195,23
PUB1F11	P300111451	25/03/2026	7455-0	130,16
CBP2060	P300111457	25/03/2026	7455-0	130,16
RLP8G89	P300111458	25/03/2026	7455-0	130,16
TXF9H37	P300111459	25/03/2026	7455-0	130,16
QOB8E75	P300111460	25/03/2026	7455-0	130,16
DBF6E75	P300111462	25/03/2026	7455-0	130,16
OPC8008	P300111464	25/03/2026	7455-0	130,16
HKP1I53	P300111466	25/03/2026	7455-0	130,16
HOF8E05	P300111467	25/03/2026	7455-0	130,16
SJG5J65	P300111468	25/03/2026	7455-0	130,16
PVU8570	P300111231	25/03/2026	7463-0	195,23
TDR4A59	P300111473	25/03/2026	7455-0	130,16
KWE7C49	P300111475	25/03/2026	7455-0	130,16
PUV6G46	P300111476	25/03/2026	7455-0	130,16
PYX9329	P300111478	25/03/2026	7455-0	130,16
FGW3G69	P300111481	25/03/2026	7455-0	130,16
SYQ3J45	P300111483	25/03/2026	7455-0	130,16
SHT0C15	P300111484	25/03/2026	7455-0	130,16
SYQ6B68	P300111485	25/03/2026	7455-0	130,16
HKI8D93	P300111487	25/03/2026	7455-0	130,16
SHZ4F41	P300111488	25/03/2026	7455-0	130,16
KXN3I70	P300111490	25/03/2026	7455-0	130,16
RFP3F94	P300111491	25/03/2026	7455-0	130,16
PVB7603	P300111493	25/03/2026	7455-0	130,16
ENL1A14	P300111494	25/03/2026	7455-0	130,16
SJE2F13	P300111497	25/03/2026	7455-0	130,16
RBZ0G54	P300111498	25/03/2026	7455-0	130,16
RFP3F94	P300111500	25/03/2026	7455-0	130,16
SUT5I84	P300111503	25/03/2026	7455-0	130,16
KRM6A40	P300111506	25/03/2026	7455-0	130,16
BEC1H14	P300111233	25/03/2026	7463-0	195,23
QPS1B92	P300111234	25/03/2026	7463-0	195,23
QUV7916	P300111507	25/03/2026	7455-0	130,16
HCT6B33	P300111508	25/03/2026	7455-0	130,16
SEP2F91	P300111509	25/03/2026	7455-0	130,16
GFM4D93	P300111510	25/03/2026	7455-0	130,16
RFI3H93	P300111513	25/03/2026	7455-0	130,16
MQD8360	P300111514	25/03/2026	7455-0	130,16
SFN6F22	P300111516	25/03/2026	7455-0	130,16
TZA8I86	P300111521	25/03/2026	7455-0	130,16
PWH1A06	P300111522	25/03/2026	7455-0	130,16
HJH0F36	P300111523	25/03/2026	7455-0	130,16
TYL6D76	P300111235	25/03/2026	7463-0	195,23

GXF9138	P300111526	25/03/2026	7455-0	130,16
PWL0E40	P300111199	25/03/2026	6050-3	293,47
GHC6G05	P300111527	25/03/2026	7455-0	130,16
QNM0B30	P300111530	25/03/2026	7455-0	130,16
EUM0A78	P300111532	25/03/2026	7455-0	130,16
TEM4B94	P300111533	25/03/2026	7455-0	130,16
PXT1768	AG08784096	26/03/2026	5541-2	195,23
DXW3491	AG08784097	26/03/2026	5541-2	195,23
EPV3029	AG08783766	26/03/2026	5509-0	130,16
SIU0G16	AG08784100	26/03/2026	5541-2	195,23
ALQ6I23	AG08784625	26/03/2026	5541-2	195,23
HJT3298	AG08783754	26/03/2026	5550-0	130,16
EPV3029	AG08782712	26/03/2026	5509-0	130,16
HGW7I99	AG08782240	26/03/2026	6050-2	293,47
DGG5933	AG08783946	26/03/2026	7633-2	293,47
DSH2H09	AG08784491	26/03/2026	5452-6	195,23
HJT4279	AG08782341	26/03/2026	5185-1	195,23
OWI8C56	AG08782343	26/03/2026	5185-1	195,23
SJB8H36	AG08783235	26/03/2026	5550-0	130,16
RTR5I20	AG08783236	26/03/2026	5550-0	130,16
OQX6D23	AG08783131	26/03/2026	6050-2	293,47
PYV7B43	AG08784456	26/03/2026	7048-1	293,47
OPG2A92	AG08783019	26/03/2026	5541-1	195,23
HAC5D20	AG08784196	26/03/2026	6017-5	293,47
HAC5D20	AG08784197	26/03/2026	5819-1	880,41
GMY6297	AG08784907	26/03/2026	5541-2	195,23
TYO4C19	P300111561	26/03/2026	7455-0	130,16
EAB5508	P300111563	26/03/2026	7455-0	130,16
HCT6B33	P300111575	26/03/2026	7455-0	130,16
UBB2A56	P300111576	26/03/2026	7455-0	130,16
FYX9H44	P300111579	26/03/2026	7455-0	130,16
EYM3D56	P300111582	26/03/2026	7455-0	130,16
TLH0F39	P300111584	26/03/2026	7455-0	130,16
CUP1H29	P300111585	26/03/2026	7455-0	130,16
SHH3H84	P300111586	26/03/2026	7455-0	130,16
FVC0E52	P300111587	26/03/2026	7455-0	130,16
HOI0110	P300111591	26/03/2026	7455-0	130,16
DEI8H51	P300111592	26/03/2026	7455-0	130,16
HDF2658	P300111595	26/03/2026	7455-0	130,16
HOB9C08	P300111596	26/03/2026	7455-0	130,16
QNU0624	P300111602	26/03/2026	7455-0	130,16
HJT0902	P300111603	26/03/2026	7455-0	130,16
HHF6626	P300111604	26/03/2026	7455-0	130,16
GHC6G05	P300111605	26/03/2026	7455-0	130,16
TXS0A05	P300111606	26/03/2026	7455-0	130,16
NYG5804	P300111607	26/03/2026	7455-0	130,16
EUN2A16	P300111609	26/03/2026	7455-0	130,16
GHC6G05	P300111542	26/03/2026	7463-0	195,23
KZF4932	P300111612	26/03/2026	7455-0	130,16
CZW9467	P300111543	26/03/2026	7463-0	195,23
GFQ4C46	P300111615	26/03/2026	7455-0	130,16
EAD9043	P300111616	26/03/2026	7455-0	130,16
OPP8G84	P300111617	26/03/2026	7455-0	130,16
SYQ6B68	P300111620	26/03/2026	7455-0	130,16
EQU5D75	P300111621	26/03/2026	7455-0	130,16
SQW6E39	P300111625	26/03/2026	7455-0	130,16
QQX8G65	P300111627	26/03/2026	7455-0	130,16
RTW4B66	P300111630	26/03/2026	7455-0	130,16
QXE3577	P300111632	26/03/2026	7455-0	130,16
FUK4H18	P300111634	26/03/2026	7455-0	130,16
HLI1003	P300111635	26/03/2026	7455-0	130,16
DIP2767	P300111636	26/03/2026	7455-0	130,16
HHS8177	P300111637	26/03/2026	7455-0	130,16
FQR2B21	P300111639	26/03/2026	7455-0	130,16
FCB9D64	P300111645	26/03/2026	7455-0	130,16
GEB0B39	P300111646	26/03/2026	7455-0	130,16
QUE6181	P300111647	26/03/2026	7455-0	130,16
TXG2I49	P300111649	26/03/2026	7455-0	130,16
RVE6E27	P300111650	26/03/2026	7455-0	130,16
HIW7D52	P300111539	26/03/2026	7471-0	880,41
RTV3F20	P300111548	26/03/2026	7463-0	195,23
HBD6G58	P300111652	26/03/2026	7455-0	130,16
QUV7916	P300111653	26/03/2026	7455-0	130,16
RMX0A91	P300111654	26/03/2026	7455-0	130,16
ANS5130	P300111655	26/03/2026	7455-0	130,16
HEO6G83	P300111656	26/03/2026	7455-0	130,16
EUC3470	P300111657	26/03/2026	7455-0	130,16
SHO8E44	P300111661	26/03/2026	7455-0	130,16
KHO9049	P300111663	26/03/2026	7455-0	130,16
PYQ9H48	P300111670	26/03/2026	7455-0	130,16
UIV8J10	P300111671	26/03/2026	7455-0	130,16
OWQ6857	P300111672	26/03/2026	7455-0	130,16
QUD2F68	AG08783355	26/03/2026	6017-4	293,47
DIG4C19	AG08783924	26/03/2026	5541-7	195,23
DOS9E61	AG08783929	27/03/2026	7625-2	293,47
EQZ4A66	AG08783709	27/03/2026	5541-7	195,23
FIC6C28	AG08784628	27/03/2026	5541-2	195,23
HDF2038	AG08784629	27/03/2026	5541-2	195,23
QPE5I90	AG08784630	27/03/2026	5541-2	195,23

EIL3B52	AG08784633	27/03/2026	5541-2	195,23
HBS7887	AG08784634	27/03/2026	5541-2	195,23
HJT4478	AG08784199	27/03/2026	5541-1	195,23
HCT6A84	AG08784394	27/03/2026	6068-1	195,23
PYG4157	AG08783950	27/03/2026	6327-0	195,23
GWK4598	AG08784458	27/03/2026	5614-4	195,23
TXU2A92	AG08784459	27/03/2026	6017-5	293,47
TET9D47	AG08783932	27/03/2026	5541-1	195,23
GCH4E48	AG08783933	27/03/2026	5541-1	195,23
EFJ4222	AG08783676	27/03/2026	5010-0	880,41
EFJ4222	AG08783677	27/03/2026	6599-2	293,47
KZR1F70	AG08783300	27/03/2026	7633-2	293,47
ETU2058	AG08784141	27/03/2026	7633-2	293,47
UAI6I57	AG08783239	27/03/2026	7633-1	293,47
BMB2812	AG08784581	27/03/2026	5010-0	880,41
RUD1B70	AG08783679	27/03/2026	7340-0	130,16
HGY1907	AG08783678	27/03/2026	7340-0	130,16
HJT4233	AG08783680	27/03/2026	5010-0	880,41
ESE9D79	AG08784143	27/03/2026	7340-0	130,16
HJT0430	AG08784584	27/03/2026	6599-2	293,47
HJT0430	AG08784585	27/03/2026	6599-2	293,47
HNY9C74	AG08784586	27/03/2026	5010-0	880,41
GSV6383	AG08784587	27/03/2026	6599-2	293,47
HCM2B61	AG08784321	27/03/2026	5010-0	880,41
QOO4F88	AG08784322	27/03/2026	5010-0	880,41
GRR0902	AG08784323	27/03/2026	5010-0	880,41
GRR0902	AG08784324	27/03/2026	6599-2	293,47
GMQ2G63	AG08784326	27/03/2026	5010-0	880,41
LTS0179	AG08784327	27/03/2026	5010-0	880,41
EQL1C84	AG08784328	27/03/2026	5010-0	880,41
TDX1D09	AG08784721	27/03/2026	5720-0	195,23
SJB3E70	AG08784723	27/03/2026	5720-0	195,23
RFH8G60	AG08784910	27/03/2026	5509-0	130,16
RFH8G60	AG08784911	27/03/2026	7293-0	130,16
HEJ1B59	AG08784917	27/03/2026	6017-4	293,47
FQS9B86	AG08784918	27/03/2026	5550-0	130,16
GBH6J41	AG08784982	27/03/2026	5550-0	130,16
PWE0E76	AG08784983	27/03/2026	5185-1	195,23
AQL7B96	AG08784984	27/03/2026	5185-1	195,23
PVM7A78	AG08784985	27/03/2026	5185-1	195,23
AQD3J61	AG08784986	27/03/2026	5185-1	195,23
DVA6708	AG08784987	27/03/2026	5185-1	195,23
HAM7875	AG08784989	27/03/2026	5185-1	195,23
ELK8G04	AG08784992	27/03/2026	5185-1	195,23
OQP3C39	AG08784993	27/03/2026	5185-1	195,23
QMU4F77	AG08784996	27/03/2026	7633-1	293,47
FUS5B13	AG08784998	27/03/2026	5541-3	195,23
ESS7B69	AG08783757	27/03/2026	5452-1	195,23
QWZ1J46	P300111558	27/03/2026	7455-0	130,16
SHR3E47	P300111559	27/03/2026	7455-0	130,16
TXL2B05	P300111564	27/03/2026	7455-0	130,16
TBM6B08	P300111565	27/03/2026	7455-0	130,16
TDO6J42	P300111566	27/03/2026	7455-0	130,16
HBJ7385	P300111569	27/03/2026	7455-0	130,16
TEQ9F12	P300111571	27/03/2026	7455-0	130,16
DUQ2G53	P300111572	27/03/2026	7455-0	130,16
FMD8B30	P300111573	27/03/2026	7455-0	130,16
TJE9A36	P300111540	27/03/2026	7463-0	195,23
SIY4B63	P300111541	27/03/2026	7463-0	195,23
FLI0B31	P300111577	27/03/2026	7455-0	130,16
BYI3H96	P300111578	27/03/2026	7455-0	130,16
FMG1C95	P300111674	27/03/2026	7455-0	130,16
GAB2243	P300111679	27/03/2026	7455-0	130,16
UBJ2H36	P300111680	27/03/2026	7455-0	130,16
HMT1422	P300111682	27/03/2026	7455-0	130,16
TEG1J45	P300111683	27/03/2026	7455-0	130,16
TYL7A29	P300111686	27/03/2026	7455-0	130,16
TZA2B32	P300111690	27/03/2026	7455-0	130,16
TCC1H79	P300111692	27/03/2026	7455-0	130,16
SDG5E65	P300111695	27/03/2026	7455-0	130,16
FEE2D78	P300111697	27/03/2026	7455-0	130,16
FXO2958	P300111698	27/03/2026	7455-0	130,16
GDV3I58	P300111549	27/03/2026	7463-0	195,23
FKU9B24	P300111702	27/03/2026	7455-0	130,16
PWD7A17	P300111704	27/03/2026	7455-0	130,16
GAW6B78	P300111550	27/03/2026	7463-0	195,23
TEV4E94	P300111708	27/03/2026	7455-0	130,16
FMP1D21	P300111551	27/03/2026	7463-0	195,23
OWK8G79	P300111712	27/03/2026	7455-0	130,16
RVX0C61	P300111715	27/03/2026	7455-0	130,16
HES7D69	P300111719	27/03/2026	7455-0	130,16
PXR6075	P300111721	27/03/2026	7455-0	130,16
ERW3B40	P300111724	27/03/2026	7455-0	130,16
EJP2C99	P300111725	27/03/2026	7455-0	130,16
FEE2D78	P300111727	27/03/2026	7455-0	130,16
SGF2J19	P300111728	27/03/2026	7455-0	130,16
RMK3I96	P300111730	27/03/2026	7455-0	130,16

TEL4C87	P300111731	27/03/2026	7455-0	130,16
OQC0813	P300111733	27/03/2026	7455-0	130,16
OQC9A34	P300111734	27/03/2026	7455-0	130,16
OWW8C05	P300111735	27/03/2026	7455-0	130,16
FWY2870	P300111736	27/03/2026	7455-0	130,16
DWR5D73	P300111741	27/03/2026	7455-0	130,16
HBJ7385	P300111743	27/03/2026	7455-0	130,16
QJR1J99	P300111556	27/03/2026	7463-0	195,23
OLU9350	P300111745	27/03/2026	7455-0	130,16
TXI9G75	P300111749	27/03/2026	7455-0	130,16
HJT3557	P300111753	27/03/2026	7455-0	130,16
GXH4I35	P300111755	27/03/2026	7455-0	130,16
RTV3F20	P300111756	27/03/2026	7455-0	130,16
TYV9B59	P300111535	27/03/2026	6050-3	293,47
RUA1J95	P300111759	27/03/2026	7455-0	130,16
QWW1333	P300111760	27/03/2026	7455-0	130,16
HLW1625	P300111537	27/03/2026	6050-3	293,47
HLW1625	P300111761	27/03/2026	7455-0	130,16
DKD8J67	P300111538	27/03/2026	6050-3	293,47
SHZ4G23	P300111762	27/03/2026	7455-0	130,16
DXC4J75	P300111763	27/03/2026	7455-0	130,16
QNT9C69	P300111765	27/03/2026	7455-0	130,16
QSS5F48	P300111766	27/03/2026	7455-0	130,16
RNY6G37	P300111767	27/03/2026	7455-0	130,16
SJI5I67	AG08784144	28/03/2026	5665-0	130,16
TXJ4D01	AG08782679	28/03/2026	5541-2	195,23
FTE7B43	AG08784146	28/03/2026	5541-1	195,23
HLV6C90	AG08784148	28/03/2026	5541-1	195,23
RMJ4G10	AG08784150	28/03/2026	5452-1	195,23
BWI3H98	AG08784726	28/03/2026	5509-0	130,16
JPE7472	AG08784727	28/03/2026	5541-1	195,23
PZK2G13	AG08784729	28/03/2026	5541-7	195,23
HEB7C23	AG08784588	28/03/2026	5010-0	880,41
GZS3371	AG08784589	28/03/2026	5010-0	880,41
GZS3371	AG08784590	28/03/2026	6599-2	293,47
GZS3371	AG08784591	28/03/2026	5061-0	880,41
HKY1573	AG08784592	28/03/2026	5010-0	880,41
EXX1507	AG08784594	28/03/2026	6599-2	293,47
QQC7E78	AG08785006	28/03/2026	5541-7	195,23
QNY6B57	AG08785007	28/03/2026	5541-7	195,23
QWW0G75	AG08785008	28/03/2026	5541-7	195,23
FYN8E42	AG08785010	28/03/2026	5541-7	195,23
HNV6169	AG08785011	28/03/2026	5541-7	195,23
HNV6169	AG08785012	28/03/2026	5541-7	195,23
PUY7G76	AG08785015	28/03/2026	5541-7	195,23
GUW9023	AG08785047	28/03/2026	5185-1	195,23
CWO3E05	AG08785048	28/03/2026	5185-1	195,23
OWW6284	AG08784734	28/03/2026	5452-6	195,23
HHD6485	AG08784433	29/03/2026	5274-1	2934,70
HHD6485	AG08784434	29/03/2026	7340-0	130,16
HHD6485	AG08784435	29/03/2026	6653-1	195,23
HHD6485	AG08784436	29/03/2026	7684-1	130,16
HHD6485	AG08784437	29/03/2026	5835-0	195,23
JIT5H23	AG08783133	29/03/2026	5452-6	195,23
DZX2D61	AG08784438	29/03/2026	6530-0	195,23
TEC7D73	AG08784439	29/03/2026	5835-0	195,23
TEC7D73	AG08784701	29/03/2026	7684-2	130,16
TEC7D73	AG08784702	29/03/2026	7340-0	130,16
SIX8C62	AG08784707	29/03/2026	7684-2	130,16
OWY1A00	AG08784708	29/03/2026	6610-2	195,23
OWY1A00	AG08784709	29/03/2026	7684-2	130,16
TDO5E52	AG08784710	29/03/2026	7056-1	293,47
TDO5E52	AG08784711	29/03/2026	5274-1	2934,70
TDO5E52	AG08784712	29/03/2026	5797-0	2934,70
TDO5E52	AG08784713	29/03/2026	7684-2	130,16
TDO5E52	AG08784714	29/03/2026	7340-0	130,16
TDO5E52	AG08784715	29/03/2026	5215-2	293,47
TDO5E52	AG08784716	29/03/2026	5835-0	195,23
SYX7F88	AG08784718	29/03/2026	5010-0	880,41
SYX7F88	AG08784719	29/03/2026	7056-2	130,16
GGG4A30	AG08784567	29/03/2026	7633-2	293,47
GTB3283	AG08784289	29/03/2026	5185-2	195,23
GSA0D65	AG08784290	29/03/2026	5185-2	195,23
HJT1355	AG08784291	29/03/2026	5185-1	195,23
GXG4581	AG08784292	29/03/2026	5967-0	1467,35
TEU7D79	AG08784735	29/03/2026	7340-0	130,16
TXS9G09	AG08784736	29/03/2026	5452-2	195,23
SYQ1I60	AG08784287	30/03/2026	7684-2	130,16
OXI7592	AG08779598	30/03/2026	5541-4	195,23
ELN0207	AG08779599	30/03/2026	5541-4	195,23
SHO5F89	AG08784395	30/03/2026	6017-4	293,47
RML8A52	AG08784635	30/03/2026	5541-2	195,23
PYV3503	AG08784636	30/03/2026	5541-2	195,23
RMD3A04	AG08784637	30/03/2026	5541-2	195,23
TXS8I88	AG08784638	30/03/2026	5541-2	195,23
PVJ2B08	AG08784639	30/03/2026	5541-2	195,23
EFB2C72	AG08784640	30/03/2026	5541-2	195,23
RME3H55	AG08784861	30/03/2026	5541-2	195,23
GPP4862	AG08784396	30/03/2026	5541-2	195,23

FTC0A95	AG08784863	30/03/2026	5541-2	195,23
ORC9697	AG08784865	30/03/2026	5541-2	195,23
CRD2A79	AG08784866	30/03/2026	5541-2	195,23
QPI1A10	AG08784867	30/03/2026	5541-2	195,23
UBE5H88	AG08784868	30/03/2026	5541-2	195,23
QAR1B55	AG08784869	30/03/2026	5541-2	195,23
OWV4J00	AG08784870	30/03/2026	5541-2	195,23
SYH9C70	AG08783758	30/03/2026	5541-4	195,23
RFH1J27	AG08783759	30/03/2026	5541-4	195,23
TDT6J74	AG08782714	30/03/2026	5452-5	195,23
TKX1D17	AG08782715	30/03/2026	5509-0	130,16
DXT0380	AG08783769	30/03/2026	5452-2	195,23
PXY4H11	AG08784568	30/03/2026	5541-2	195,23
RFO8B45	AG08784569	30/03/2026	5541-2	195,23
LPY4F67	AG08784570	30/03/2026	5541-2	195,23
HJT2607	AG08784572	30/03/2026	5541-2	195,23
ANU8D33	AG08784573	30/03/2026	5541-2	195,23
SSR0H40	AG08784574	30/03/2026	5541-2	195,23
OPN6C37	AG08784575	30/03/2026	5541-2	195,23
GYC8G58	AG08784576	30/03/2026	5541-2	195,23
EIV4I01	AG08784577	30/03/2026	5541-2	195,23
LRI2181	AG08784578	30/03/2026	5541-2	195,23
QPH4266	AG08784579	30/03/2026	5541-2	195,23
QPC8H04	AG08784580	30/03/2026	5541-2	195,23
RFD0376	AG08783770	30/03/2026	5185-1	195,23
UBB9B09	AG08784665	30/03/2026	7030-1	293,47
SHM5B62	AG08783135	30/03/2026	7633-1	293,47
SHU7F85	AG08783951	30/03/2026	6602-0	293,47
SJF7H61	AG08785061	30/03/2026	5541-2	195,23
CJJ4F14	AG08785062	30/03/2026	5541-2	195,23
DIW2B14	AG08785063	30/03/2026	5541-2	195,23
DAR4F05	AG08785065	30/03/2026	5541-2	195,23
DDR8010	AG08785066	30/03/2026	5541-2	195,23
RMK5C74	AG08785067	30/03/2026	5541-2	195,23
SIZ4G76	AG08785068	30/03/2026	5541-2	195,23
OXG3557	AG08785070	30/03/2026	5541-2	195,23
GBN5F34	AG08785071	30/03/2026	5541-2	195,23
FDL2J22	AG08785072	30/03/2026	5541-2	195,23
FWK5G27	AG08785073	30/03/2026	5541-2	195,23
FRV3657	AG08785074	30/03/2026	5541-2	195,23
FAM1708	AG08785075	30/03/2026	5541-2	195,23
ONI3E62	AG08785076	30/03/2026	5541-2	195,23
RUM2C13	AG08785077	30/03/2026	5541-2	195,23
EKM9689	AG08785078	30/03/2026	5541-2	195,23
HJD8646	AG08785079	30/03/2026	5541-2	195,23
FIS7A68	AG08785080	30/03/2026	5541-2	195,23
SVW2J53	AG08785101	30/03/2026	5541-2	195,23
PVG5910	AG08785102	30/03/2026	5541-2	195,23
RVW4G78	AG08785103	30/03/2026	5541-2	195,23
LPE0H37	AG08785104	30/03/2026	5541-2	195,23
ENF6G34	AG08785105	30/03/2026	5541-2	195,23
TYR7J08	AG08785106	30/03/2026	5541-2	195,23
GYC7B40	AG08784494	30/03/2026	7633-2	293,47
HOB8619	AG08784152	30/03/2026	5452-6	195,23
RUQ8B97	AG08784344	30/03/2026	5010-0	880,41
QQB8197	AG08784510	30/03/2026	6599-2	293,47
CTC8124	AG08784743	30/03/2026	6599-2	293,47
CTC8124	AG08784744	30/03/2026	5010-0	880,41
HHF6308	AG08784345	30/03/2026	6599-2	293,47
RVO6B69	AG08784201	30/03/2026	7340-0	130,16
TDK2E23	AG08784202	30/03/2026	7340-0	130,16
GLP5870	AG08784397	30/03/2026	5550-0	130,16
ESR2H42	AG08784398	30/03/2026	5550-0	130,16
TEP5I20	AG08785050	30/03/2026	5541-7	195,23
GEI0J44	AG08785052	30/03/2026	5541-7	195,23
QOX9I80	AG08785053	30/03/2026	5550-0	130,16
QZP6A17	AG08785054	30/03/2026	7633-1	293,47
EKV9357	AG08785056	30/03/2026	5509-0	130,16
DVD8F80	AG08785057	30/03/2026	5452-6	195,23
TYB6I79	AG08785059	30/03/2026	5843-3	195,23
SUZ8A86	AG08785060	30/03/2026	5843-3	195,23
CKQ8880	AG08785221	30/03/2026	5843-3	195,23
FRB0008	AG08785222	30/03/2026	5843-3	195,23
FOS8H17	AG08785223	30/03/2026	5843-3	195,23
LUI1C57	AG08785225	30/03/2026	5843-3	195,23
GET3C63	AG08785226	30/03/2026	5843-3	195,23
TCE8H54	AG08785227	30/03/2026	5843-3	195,23
OWN8H39	AG08785228	30/03/2026	5843-3	195,23
SIW9F04	AG08785229	30/03/2026	5843-3	195,23
GWS5I72	AG08785230	30/03/2026	5843-3	195,23
EUQ1011	AG08785231	30/03/2026	5843-3	195,23
EGR1I57	AG08785232	30/03/2026	5843-3	195,23
HJF1J95	AG08785233	30/03/2026	5843-3	195,23
CBS1B66	AG08785234	30/03/2026	5843-3	195,23
TDW4F53	AG08785235	30/03/2026	5843-3	195,23
PXO0H14	AG08785236	30/03/2026	5452-6	195,23
EYZ6J83	AG08785237	30/03/2026	5550-0	130,16
DKD3262	AG08785238	30/03/2026	5452-6	195,23
EHS3E14	AG08785239	30/03/2026	7340-0	130,16

ORC6167	AG08785240	30/03/2026	5738-0	293,47
TDR7E19	AG08783760	31/03/2026	5541-4	195,23
RUR5F72	AG08784294	31/03/2026	5967-0	1467,35
PWY5492	AG08784871	31/03/2026	5541-2	195,23
RND7C48	AG08784872	31/03/2026	5541-2	195,23
SVB4I77	AG08784873	31/03/2026	5541-2	195,23
PRQ5E95	AG08784875	31/03/2026	5541-2	195,23
EGR6B03	AG08784877	31/03/2026	5541-2	195,23
SVG9I67	AG08784842	31/03/2026	5550-0	130,16
TJM0B31	AG08784296	31/03/2026	5460-0	130,16
QNV0984	AG08784879	31/03/2026	5541-2	195,23
OQW7896	AG08784880	31/03/2026	5541-2	195,23
OLU8114	AG08785142	31/03/2026	5541-2	195,23
TXH6D97	AG08785145	31/03/2026	5541-2	195,23
LSN0435	AG08785146	31/03/2026	5541-2	195,23
DFJ2309	AG08785147	31/03/2026	5541-2	195,23
OQU1874	AG08785149	31/03/2026	5541-2	195,23
HCH3796	AG08785150	31/03/2026	5541-2	195,23
FBH5G64	AG08785151	31/03/2026	5541-2	195,23
TXW2G70	AG08785152	31/03/2026	5541-2	195,23
KZK6929	AG08785153	31/03/2026	5541-2	195,23
ETV6B81	AG08785154	31/03/2026	5541-2	195,23
PYV4745	AG08785155	31/03/2026	5541-2	195,23
RUQ5J91	AG08785156	31/03/2026	5541-2	195,23
PXA6G34	AG08785161	31/03/2026	5541-2	195,23
EUV9E36	AG08784683	31/03/2026	5541-4	195,23
TAY4F00	AG08779600	31/03/2026	5452-6	195,23
PVM4H16	AG08782717	31/03/2026	5509-0	130,16
FJI2G90	AG08785107	31/03/2026	6050-1	293,47
TEA5B42	AG08785111	31/03/2026	7633-2	293,47
HJT0405	AG08784737	31/03/2026	5991-0	293,47
EKR7G74	AG08784666	31/03/2026	5487-0	195,23
PXU0159	AG08784667	31/03/2026	5487-0	195,23
QNS7003	AG08785254	31/03/2026	5843-3	195,23
AOG6D64	AG08785255	31/03/2026	5843-3	195,23
TKL6D03	AG08785256	31/03/2026	5843-3	195,23
LAX8592	AG08785257	31/03/2026	5843-3	195,23
CCU3I34	AG08785259	31/03/2026	5843-3	195,23
SVS3J63	AG08785260	31/03/2026	5843-3	195,23
FJH3E37	AG08785303	31/03/2026	5843-3	195,23
FJT1I39	AG08785304	31/03/2026	5843-3	195,23
FOM1C70	AG08785305	31/03/2026	5843-3	195,23
FWS1G73	AG08785306	31/03/2026	5843-3	195,23
TDM5J17	AG08785307	31/03/2026	5843-3	195,23
BUW3J26	AG08785308	31/03/2026	5843-3	195,23
RNP9J53	AG08785311	31/03/2026	5843-3	195,23
DWN0192	AG08785313	31/03/2026	5843-3	195,23
DXC4J75	AG08785314	31/03/2026	5843-3	195,23
FXQ0J93	AG08785318	31/03/2026	5843-3	195,23
FLO8B10	AG08785319	31/03/2026	5843-3	195,23
FNE3I66	AG08785341	31/03/2026	5843-3	195,23
OXC1533	AG08785343	31/03/2026	5843-3	195,23
PVR9C84	AG08785344	31/03/2026	5843-3	195,23
DGE4A44	AG08785345	31/03/2026	5843-3	195,23
BRD7B13	AG08785346	31/03/2026	5843-3	195,23
QNJ0C43	AG08785349	31/03/2026	5843-3	195,23
AXF2A22	AG08785350	31/03/2026	5843-3	195,23
OQH4870	AG08785353	31/03/2026	5843-3	195,23
EWS4E65	AG08785354	31/03/2026	5843-3	195,23
CMS2J56	AG08785355	31/03/2026	5843-3	195,23
PVV8F19	AG08785357	31/03/2026	5843-3	195,23
PZD0A34	AG08785359	31/03/2026	5843-3	195,23
PZM0303	AG08785401	31/03/2026	5843-3	195,23
FQB5F20	AG08785406	31/03/2026	5843-3	195,23
PUF3819	AG08785411	31/03/2026	5550-0	130,16
PUF3819	AG08785412	31/03/2026	7293-0	130,16
PVZ7B49	AG08785413	31/03/2026	5550-0	130,16
LUO5D96	AG08783952	31/03/2026	5541-2	195,23
DFR4C29	AG08785165	01/04/2026	5541-2	195,23
DSI7G73	AG08782345	01/04/2026	7633-1	293,47
PZX8H43	AG08784849	01/04/2026	5550-0	130,16
TDS1H70	AG08784850	01/04/2026	5541-7	195,23
ENC9A36	AG08785169	01/04/2026	5541-2	195,23
QOD1E15	AG08785171	01/04/2026	5541-2	195,23
HNC7E72	AG08784853	01/04/2026	5991-0	293,47
RMG1G38	AG08785172	01/04/2026	5541-2	195,23
KQN6F75	AG08784855	01/04/2026	5991-0	293,47
TDK0E44	AG08785174	01/04/2026	5541-2	195,23
OPW8601	AG08784856	01/04/2026	7366-2	130,16
PZW8A69	AG08784739	01/04/2026	7633-1	293,47
HJT4706	AG08784156	01/04/2026	5185-1	195,23
RJT0G30	AG08784157	01/04/2026	7633-1	293,47
FCI8J35	AG08784331	01/04/2026	7684-1	130,16
FCI8J35	AG08784332	01/04/2026	7340-0	130,16
EYI7012	AG08783549	01/04/2026	5185-2	195,23
SYN4G88	AG08783550	01/04/2026	5207-0	88,38
RUI5B56	AG08783551	01/04/2026	5207-0	88,38
TCF9A02	AG08783552	01/04/2026	5207-0	88,38
TLG2I55	AG08783553	01/04/2026	5207-0	88,38

UAS2E87	AG08783555	01/04/2026	5207-0	88,38
EAY3G10	AG08783556	01/04/2026	6599-2	293,47
OWS8G92	AG08783137	01/04/2026	5622-5	88,38
GYL0592	AG08783140	01/04/2026	5568-0	195,23
TYG8C42	AG08784822	01/04/2026	5452-6	195,23
FFN8J13	AG08784595	01/04/2026	6599-2	293,47
RNU6C98	AG08784346	01/04/2026	5010-0	880,41
AMK4J28	AG08785114	01/04/2026	7633-2	293,47
PVQ9F75	AG08785414	01/04/2026	5541-2	195,23
TYG9C60	AG08785415	01/04/2026	5541-2	195,23
FVF3I56	AG08785416	01/04/2026	5541-2	195,23
RMM8H43	AG08785417	01/04/2026	5541-2	195,23
PZU3F56	AG08785423	01/04/2026	5541-2	195,23
OPR4700	AG08785426	01/04/2026	5541-2	195,23
SIP4J26	AG08785427	01/04/2026	5541-2	195,23
CBK8950	AG08785428	01/04/2026	5541-2	195,23
FMF2387	AG08785429	01/04/2026	5541-2	195,23
HTG4284	AG08785432	01/04/2026	5541-2	195,23
PZN9564	AG08785433	01/04/2026	5541-2	195,23
LPY4F67	AG08785434	01/04/2026	5541-2	195,23
HDF0303	AG08785435	01/04/2026	5541-2	195,23
CHY6366	AG08785437	01/04/2026	5541-2	195,23
SIR2B23	AG08785438	01/04/2026	5541-2	195,23
EHR3C26	AG08785439	01/04/2026	5541-2	195,23
PVC7I29	AG08785440	01/04/2026	5541-2	195,23
RVP3J91	AG08785482	01/04/2026	5541-2	195,23
OXH6G96	AG08785486	01/04/2026	5541-2	195,23
FMM1B98	AG08785487	01/04/2026	5541-2	195,23
QPV0G21	AG08785491	01/04/2026	5541-2	195,23
FWA1A64	AG08785492	01/04/2026	5541-2	195,23
HEM6J97	AG08785493	01/04/2026	5541-2	195,23
TCH3B44	AG08785494	01/04/2026	5541-2	195,23
RNZ6I81	AG08785495	01/04/2026	5541-2	195,23
RMF9B70	AG08785498	01/04/2026	5541-2	195,23
SIZ8I86	AG08784298	02/04/2026	5185-1	195,23
RUN1G19	AG08785118	02/04/2026	7633-1	293,47
UDR3B33	AG08785119	02/04/2026	5452-6	195,23
TDM6B68	AG08785120	02/04/2026	5452-2	195,23
ERV7J14	AG08785201	02/04/2026	5568-0	195,23
GKB2J30	AG08785202	02/04/2026	5568-0	195,23
HOE9J33	AG08784334	02/04/2026	5045-0	293,47
FPI8B36	AG08785205	02/04/2026	7625-1	293,47
PZO1211	AG08783710	02/04/2026	5568-0	195,23
UAB6G44	AG08784338	02/04/2026	7633-1	293,47
RNU9E60	AG08784339	02/04/2026	7684-2	130,16
RNU9E60	AG08784340	02/04/2026	5207-0	88,38
RNU9E60	AG08785321	02/04/2026	6599-2	293,47
HOE9J33	AG08785322	02/04/2026	5142-0	293,47
SYR1J26	AG08782680	02/04/2026	5541-2	195,23
FBD8I95	AG08783781	02/04/2026	5541-2	195,23
SYU1G43	AG08783783	02/04/2026	5541-2	195,23
IWY4B91	AG08783784	02/04/2026	5541-2	195,23
HLO0A66	AG08783786	02/04/2026	5541-2	195,23
RTA2C50	AG08783788	02/04/2026	5541-2	195,23
BAI0E93	AG08783789	02/04/2026	5541-2	195,23
LSH7F83	AG08783792	02/04/2026	5541-2	195,23
FMA6B06	AG08783794	02/04/2026	5541-2	195,23
QMQ2565	AG08783795	02/04/2026	5541-2	195,23
TXZ4D02	AG08783796	02/04/2026	5541-2	195,23
GFO4D89	AG08784745	02/04/2026	6637-2	195,23
TJQ5A79	AG08784746	02/04/2026	5010-0	880,41
ELA3C70	AG08784207	02/04/2026	6599-2	293,47
ELA3C70	AG08784208	02/04/2026	5010-0	880,41
FPZ9C57	AG08785457	02/04/2026	5541-2	195,23
HJC0473	AG08785459	02/04/2026	5541-2	195,23
HHF6021	AG08785522	02/04/2026	5541-2	195,23
KWW6D05	AG08785523	02/04/2026	5541-2	195,23
EKW1F06	AG08785524	02/04/2026	5541-2	195,23
HEJ2F58	AG08785525	02/04/2026	5541-2	195,23
DKR6G47	AG08785527	02/04/2026	5541-2	195,23
GUP2740	AG08785529	02/04/2026	5541-2	195,23
TXD5H90	AG08785533	02/04/2026	5541-2	195,23
FEG3792	AG08785536	02/04/2026	5541-2	195,23
PZV8F66	AG08785537	02/04/2026	5541-2	195,23
HND6I04	AG08785538	02/04/2026	5541-2	195,23
PYW7C23	AG08785539	02/04/2026	5541-2	195,23
QOA3447	AG08785540	02/04/2026	5541-2	195,23
QUD4D24	AG08785541	02/04/2026	5541-2	195,23
FIT6868	AG08785544	02/04/2026	5541-2	195,23
HCM6000	AG08785545	02/04/2026	5541-2	195,23
KNT0H41	AG08785546	02/04/2026	5541-2	195,23
TYO2B38	AG08785549	02/04/2026	5541-2	195,23
OOV9C12	AG08785550	02/04/2026	5541-2	195,23
HCF5I90	AG08785551	02/04/2026	5541-2	195,23
PYV3503	AG08785553	02/04/2026	5541-2	195,23
GDA0H63	AG08785555	02/04/2026	5541-2	195,23
PWM4816	AG08785557	02/04/2026	5541-2	195,23
RUI2C60	AG08785558	02/04/2026	5541-2	195,23
GII1E35	AG08785562	02/04/2026	5541-2	195,23

TYG9C60	AG08785563	02/04/2026	5541-2	195,23
IXK3373	AG08785566	02/04/2026	5541-2	195,23
HAZ3J05	AG08785567	02/04/2026	5541-2	195,23
RFU7I54	AG08785568	02/04/2026	5541-2	195,23
RFG6J70	AG08785569	02/04/2026	5541-2	195,23
FSQ4569	AG08785570	02/04/2026	5541-2	195,23
PWD1D97	AG08785571	02/04/2026	5541-2	195,23
QON9273	AG08785572	02/04/2026	5541-2	195,23
QSD2D58	AG08782159	02/04/2026	5550-0	130,16
HHF6021	AG08785122	02/04/2026	5452-6	195,23
ENQ0G31	AG08784753	03/04/2026	5010-0	880,41
EQW1A29	AG08785502	03/04/2026	5541-7	195,23
SWE4G39	AG08784516	03/04/2026	5010-0	880,41
HJT1376	AG08785506	03/04/2026	5541-7	195,23
TYO3A35	AG08785508	03/04/2026	5541-7	195,23
TXU0D48	AG08785509	03/04/2026	5541-7	195,23
RNF2C90	AG08785516	03/04/2026	5541-7	195,23
HKR4898	AG08785517	03/04/2026	5452-2	195,23
TDG2E31	AG08785518	03/04/2026	5452-6	195,23
TCP5B22	AG08785519	03/04/2026	5550-0	130,16
SIB8B40	AG08785520	03/04/2026	5550-0	130,16
TKG8E23	AG08785206	04/04/2026	5452-6	195,23
QMZ8D42	AG08785208	04/04/2026	5550-0	130,16
FBE2A42	AG08785573	04/04/2026	5541-2	195,23
OMR9J95	AG08785575	04/04/2026	5541-2	195,23
TDB7I40	AG08785576	04/04/2026	5541-2	195,23
HII9C13	AG08785578	04/04/2026	5541-2	195,23
RUT2G92	AG08785579	04/04/2026	5541-2	195,23
QSX3J50	AG08785580	04/04/2026	5541-2	195,23
GAC4B63	AG08785581	04/04/2026	5541-2	195,23
FLV1A17	AG08785583	04/04/2026	5541-2	195,23
RFN2D17	AG08785585	04/04/2026	5541-2	195,23
FPN6A72	AG08785586	04/04/2026	5541-2	195,23
DME4J54	AG08785587	04/04/2026	5541-2	195,23
BBQ6522	AG08785590	04/04/2026	5541-2	195,23
EDQ6105	AG08785591	04/04/2026	5541-2	195,23
FWI5F61	AG08785592	04/04/2026	5541-2	195,23
QOO5G30	AG08785593	04/04/2026	5541-2	195,23
FHH4I25	AG08785596	04/04/2026	5541-2	195,23
HES7075	AG08785597	04/04/2026	5541-2	195,23
TCR8A61	AG08785599	04/04/2026	5541-2	195,23
QOG3588	AG08785600	04/04/2026	5541-2	195,23
MHI5517	AG08784496	04/04/2026	5185-1	195,23
QUV3D36	AG08784944	04/04/2026	5991-0	293,47
RUR1E82	AG08785601	04/04/2026	5541-2	195,23
HLW4E62	AG08785605	04/04/2026	5541-2	195,23
TCR0J97	AG08785611	04/04/2026	5541-2	195,23
GEG9E82	AG08785612	04/04/2026	5541-2	195,23
HJT4335	AG08785211	04/04/2026	5452-1	195,23

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 27 de julho de 2026 - Total de registros: 1085

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:EB15134F

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
74 EDITAL RECURSO JARI

Edital Recurso JARI					
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE					
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 74/2026					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
EBE0321	28/07/2026	24/11/2025	RJ-289/2026	AG08774521	DEFERIDO
QOU5C73	28/07/2026	31/03/2025	RJ-290/2026	P300072617	INDEFERIDO
PVO6B95	28/07/2026	24/01/2026	RJ-305/2026	P300105073	INDEFERIDO
RNI9G55	28/07/2026	11/02/2026	RJ-306/2026	AG08780731	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 28 de julho de 2026

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente Jari

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:20599E06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 392/2026

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (TRINTA) dias, no mês de Setembro/2025, aos servidores:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período do Gozo
08317	Abner Filipe Silva Almeida	04/01/2024 a 03/01/2025	13/10/2025 a 11/11/2025
05699	Ademir De Souza Santos	03/08/2024 a 02/08/2025	06/10/2025 a 04/11/2025
08237	Alex Ferreira Da Silva	04/09/2024 a 03/09/2025	06/10/2025 a 04/11/2025
04034	Aline Machado Ferreira	03/06/2023 a 02/06/2024	01/10/2025 a 30/10/2025
06275	Amaury De Oliveira Macedo	18/04/2024 a 17/04/2025	01/10/2025 a 30/10/2025
05790	Ana Flavia De Oliveira	13/08/2024 a 12/08/2025	06/10/2025 a 04/11/2025
08659	Anna Jullia Dias Tannus	10/06/2024 a 09/06/2025	29/10/2025 a 27/11/2025
06077	Benedito De Assis Junqueira Costa	02/07/2023 a 01/07/2024	06/10/2025 a 04/11/2025
08223	Celso Augusto Koboldt De Almeida	01/09/2024 a 31/08/2025	01/10/2025 a 30/10/2025
06144	Cledinalda De Souza Silva Souza	04/01/2022 a 03/01/2023	20/10/2025 a 18/11/2025
05702	Dalbert Oliveira Silva	03/08/2022 a 02/08/2023	01/10/2025 a 30/10/2025
05854	Eder Ferreira Da Silva	11/01/2024 a 10/01/2025	10/10/2025 a 08/11/2025
03623	Edileuza Aparecida Lemes Freitas	24/10/2023 a 23/10/2024	06/10/2025 a 04/11/2025
08291	Gilcimar Antonio Alves	02/01/2024 a 01/01/2025	06/10/2025 a 04/11/2025
08718	Glauco De Oliveira E Souza	01/08/2024 a 31/07/2025	06/10/2025 a 04/11/2025
05789	Idelnei Pereira Gomes	13/08/2023 a 12/08/2024	01/10/2025 a 30/10/2025
08354	Loana Morais Barbosa	23/01/2024 a 22/01/2025	07/10/2025 a 05/11/2025
03608	Maria Do Carmo Bento Oliveira	23/10/2023 a 22/10/2024	01/10/2025 a 30/10/2025
05987	Meire Terezinha De Jesus	14/03/2023 a 13/03/2024	06/10/2025 a 04/11/2025
07358	Roberto Viel	01/07/2023 a 30/06/2024	16/10/2025 a 14/11/2025
03874	Rosana Aparecida Rodrigues Santos	01/08/2023 a 31/07/2024	06/10/2025 a 04/11/2025
03684	Sheila Aparecida Da Silva	09/01/2023 a 08/01/2024	06/10/2025 a 04/11/2025
07008	Tatiana Oliveira Silva	04/01/2021 a 03/01/2022	04/10/2025 a 02/11/2025
05798	Themis De Barros Junior	20/08/2024 a 19/08/2025	09/10/2025 a 07/11/2025
00416	Valdeci Ennes De Souza	10/05/2024 a 09/05/2025	01/10/2025 a 30/10/2025
05877	Veresilvio Gomes	11/02/2023 a 10/02/2024	01/10/2025 a 30/10/2025
03825	Wilson Barbosa Da Silva	01/03/2022 a 28/02/2023	01/10/2025 a 30/10/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de Julho de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Rezende Galvão
Código Identificador:6AC6C759

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 393/2026

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (TRINTA) dias, fragmentadas, no mês de Novembro/2025, aos servidores:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período do Gozo
6141	Alba Maria De Souza Novais	04/01/2022 a 03/01/2023	05/11/2025 A 19/11/2025
8306	Alvaro Oliveira Carvalho	02/01/2024 a 01/01/2025	17/11/2025
3835	Andreia Alves Vilela	03/03/2023 a 02/03/2024	12/11/2025 a 19/11/2025
6444	Demetrio Jacome De Paz Neto	25/04/2021 a 24/04/2022	13/11/2025 a 27/11/2025
3578	Donizete Paixao Junqueira	27/10/2024 a 26/10/2025	01/11/2025 a 20/11/2025
8142	Gabriela Rafaela Perdigao	07/07/2024 a 06/07/2025	08/11/2025 a 27/11/2025
5863	Helica Silva Macedo	15/01/2024 a 14/01/2025	03/11/2025 a 22/11/2025
8543	Hugo Mendes Nascimento	23/02/2024 a 22/02/2025	24/11/2025 a 28/11/2025
5851	Hugo Menes Nascimento	11/01/2024 a 10/01/2025	24/11/2025 a 28/11/2025
3633	Jean Carlos Ferreira	23/10/2024 a 22/10/2025	11/11/2025 a 30/11/2025

5871	LAIS GEOVANNA LIMA DE ALMEIDA	01/02/2024 a 31/01/2025	03/11/2025 a 18/11/2025
6160	Luiz Carlos Camargos Araujo	01/02/2024 a 31/01/2025	23/11/2025 a 02/12/2025
4504	Luiz Gustavo Nunes Vilela	14/07/2024 a 13/07/2025	10/11/2025 a 19/11/2025
0031	Marcelo Da Silva Freita	02/02/2024 a 01/02/2025	28/11/2025 a 12/12/2025
4164	Meiridiany Garcia De Castro	06/01/2022 a 05/01/2023	05/11/2025 a 19/11/2025
4084	Michael Eduardo Jacinto	10/11/2024 a 09/11/2025	28/11/2025 a 17/12/2025
8542	Nadia Thais Vieira Resende	06/02/2024 a 05/02/2025	21/11/2025 a 10/12/2025
8276	Nandara Silva Nunes	01/12/2023 a 30/11/2024	17/11/2025 a 26/11/2025
8601	Paulo Gustavo Lima Silva	01/04/2024 a 31/03/2025	03/11/2025 a 22/11/2025
8574	Rogerio Seizaburo Fuzissima	01/03/2024 a 2802/2025	06/11/2025 a 19/11/2025
8254	Rudyero Nunes Machado	23/10/2024 a 22/10/2025	03/11/2025 a 07/11/2025
8155	Vinicius Gomes Souza	18/07/2025 a 17/07/2025	03/11/2025 a 17/11/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de Julho de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Rezende Galvão
Código Identificador:C57B2DCA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 398/2026

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (TRINTA) dias, no mês de NOVEMBRO/2025, aos servidores:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período do Gozo
03620	Claudia Ferreira Silva	23/10/2024 a 22/10/2025	03/11/2025 a 02/12/2025
08689	Eduardo Arantes Vilela	02/07/2024 a 01/07/2025	24/11/2025 a 23/12/2025
03625	Elaine Nunes Fagundes	22/10/2022 a 21/10/2023	03/11/2025 a 02/12/2025
06439	Heberson Souza Macedo	04/04/2023 a 03/04/2024	01/11/2025 a 30/11/2025
06151	Lorrana Silva Rosa	04/01/2022 a 03/01/2023	03/11/2025 a 02/12/2025
04106	Luiz Cesar Machado	02/01/2024 a 01/01/2025	01/11/2025 a 30/11/2025
03601	Marciano Ferreira Da Silva	23/10/2023 a 22/10/2024	03/11/2025 a 02/12/2025
03543	Marivone Viana Silverio	24/10/2021 a 23/10/2022	03/11/2025 a 02/12/2025
06153	Monica Aparecida Silva	04/01/2022 a 03/01/2023	03/11/2025 a 02/12/2025
05979	Nubia Regina Vargas Souza	13/03/2024 a 12/03/2025	10/11/2025 a 09/12/2025
07358	Roberto Viel	01/07/2024 a 30/06/2025	15/11/2025 a 14/12/2025
00707	Saulo Henrique Ladeira Novaes	01/04/2023 a 31/03/2024	03/11/2025 a 02/12/2025
00811	Sergio Aparecido Galdino Filho	03/11/2018 a 02/11/2019	01/11/2025 a 30/11/2025
04142	Sirlei Firmino Santiago De Oliveira	05/01/2023 a 04/01/2024	10/11/2025 a 09/12/2025
03688	Suzana Eleida Macedo	11/01/2024 a 10/01/2025	03/11/2025 a 02/12/2025
08283	Vinicius Bento Da Silva	11/12/2023 a 10/12/2024	02/11/2025 a 01/12/2025
03602	Wagner Da Fonseca Lima	23/10/2023 a 22/10/2024	01/11/2025 a 30/11/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de Julho de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Rezende Galvão
Código Identificador:E9BC19B7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 399/2026

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (TRINTA) dias, fragmentadas, no mês de Dezembro/2025, aos servidores:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período do Gozo
6699	Adriana Cristina Silva Rodrigues	01/08/2023 a 31/07/2024	22/12/2025 a 31/12/2025
8177	Ana Clara Silva Santos	02/08/2024 a 01/08/2025	01/12/2025 a 14/12/2025
7346	Ana Vitoria Santos Vilela	01/07/2023 a 30/06/2024	03/12/2025 a 12/12/2025
3835	Andreia Alves Vilela	03/03/2024 a 02/03/2025	12/12/2025 a 23/12/2025
3528	Azarias Alves De Oliveira Neto	01/11/2023 a 31/10/2024	29/12/2025 a 12/01/2026
5809	Carla Lorraine Franco Aquinos	01/09/2024 a 31/08/2025	16/12/2025 a 30/12/2025
6103	Dannuvia Assunção Domingues De Freitas	04/07/2023 a 03/07/2024	22/12/2025 a 10/01/2026
8176	David Queiroz Nogueira	01/08/2024 a 31/07/2025	21/12/2025 a 04/01/2026
8253	Edmundo Santos Junior	30/10/2024 a 29/10/2025	22/12/2025 a 26/12/2025
8566	Eveline Mendes Da Silva	04/03/2024 a 03/03/2025	15/12/2025 a 29/12/2025
6093	Fernando Baltazar Dias	04/07/2024 a 03/07/2025	14/12/2025 a 28/12/2025
1317	Fluvio Chaves	02/05/2023 a 01/05/2024	08/12/2025 a 06/01/2026
6140	Gabriela Bernades Da Silva	04/01/2023 a 03/01/2024	15/12/2025 a 29/12/2025
3598	Graciane Vilela De Paula	23/10/2022 a 22/10/2023	01/12/2025 a 15/12/2025
3976	Gustavo Dos Santos Faria	07/02/2022 a 06/02/2023	01/12/2025 a 16/12/2025
8273	Ianka Ribeiro Arantes	20/11/2023 a 19/11/2024	22/12/2025 a 10/01/2026
6337	Iury Ribeiro Rezende	23/01/2023 a 22/01/2024	15/12/2025 a 29/12/2025
8279	Jaineli Gonçalves Maia	11/12/2024 a 10/12/2025	19/12/2025 a 02/01/2026
7323	Jose Roberto Souza Vilela	01/07/2024 a 30/06/2025	22/12/2025 a 05/01/2026
8522	Katia Di Blasio	01/02/02024 a 31/01/2025	08/12/2025 a 22/12/2025
4165	Kely Cristina Viscone Da Silva	06/01/2024 a 05/01/2025	03/12/2025 a 19/12/2025
3593	Lorena Davi Vilela	23/10/2022 a 22/10/2023	15/12/2025 a 29/12/2025
8282	Lorena Oliveira Faria	08/12/2023 a 07/12/2024	10/12/2025 a 22/12/2025
8277	Luciano Augusto Santos Souza	01/12/2023 a 30/11/2024	29/12/2025 a 12/012026
6160	Luiz Carlos Camargos Araujo	01/02/2024 a 31/01/2025	03/12/2025 a 07/12/2025
8812	Luiz Felipe De Oliveira Damasceno	19/11/2024 a 18/11/2025	05/12/2025 a 24/12/2025
8665	Luzia Freitas Morais Barcelos	11/06/2024 a 10/06/2025	16/12/2025 a 30/12/2025
8358	Maria Carolina Moreira Santos	04/01/2024 a 03/01/2025	22/12/2025 a 05/01/2026
8196	Maria Luzia Felix	01/08/2023 a 31/07/2024	22/12/2025 a 10/01/2026
4164	Meiridiany Garcia De Castro	06/01/2022 a 05/01/2023	17/12/2025 a 31/12/2025
6273	Priscilla Poanca Ribeiro Flores	18/04/2024 a 17/04/2025	22/12/2025 a05/01/2026
8174	Rafael Martins Valadao Ferreira	01/08/2024 a 31/07/2025	21/12/2025 a 04/01/2026
8303	Renata Caroline Ferreira Viera	02/01/2024 a 01/01/2025	29/12/2025 a 12/01/2026
5814	Stephani Silva Oliveira	09/09/2023 a 08/09/2024	08/12/2025 a 22/12/2025
6274	Tatiana Alves Protasio	18/04/2022 a 17/04/2023	28/12/2025 a 11/01/2026
5690	Vilmondes Gonçalves Da Silva Rodrigues	03/08/2023 a 02/08/2024	28/12/2025 a 12/01/2026
8155	Vinicius Gomes Souza	18/07/2024 a 17/07/2025	01/12/2025 a 15/12/2025
8222	Weslley Domenicci De Freitas	01/09/2023 a 31/08/2024	01/12/2025 a 10/12/2025
4152	Wilson Jose Pereira	05/01/2024 a 04/01/2025	08/12/2025 a 18/12/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de Julho de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Rezende Galvão
Código Identificador:604E9F69

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 402/2026

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (TRINTA) dias, no mês de **DEZEMBRO/202**5, aos servidores:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período do Gozo
03575	Arlete Aparecida Silva	23/10/2024 a 22/10/2025	11/12/2025 a 09/01/2026
06665	Betania Mendes Fagundes	06/05/2024 a 05/05/2025	20/12/2025 a 18/01/2026
03610	Carlos Cesar Silva Vilela	23/10/2022 a 22/10/2023	03/12/2025 a 01/01/2026
03527	Carlos Fernando Padua Alves	23/10/2024 a 22/10/2025	02/12/2025 a 31/12/2025
08287	Carlos Jose Da Costa	20/12/2023 a 19/12/2024	10/12/2025 a 08/01/2026
08147	Cleomarden Alves Vilela Neto	12/07/2024 a 11/07/2025	09/12/2025 a 07/01/2026
03532	Darlon Rodrigues Ferreira	19/02/2020 a 18/02/2021	01/12/2025 a 30/12/2025
04175	Denison Macedo De Freitas	06/01/2022 a 05/01/2023	05/12/2025 a 03/01/2026
08258	Dianicy Silva Oliveira	06/11/2024 a 05/11/2025	06/12/2025 a 04/01/2026
06649	Diones Rodrigues Maia	01/04/2023 a 31/03/2024	09/12/2025 a 07/01/2026
06035	Elzilaine Duarte Silva	16/06/2023 a 15/06/2024	08/12/2025 a 06/01/2026
08524	Fabiano Peixoto Tristao	03/02/2024 a 02/02/2025	06/12/2025 a 04/01/2026
05861	Grassiela Lucia Silva	15/01/2024 a 14/01/2025	23/12/2025 a 21/01/2026
03591	Graziela Aparecida Oliveira Goncalves Santos	23/10/2024 a 22/10/2025	15/12/2025 a 13/01/2026
03631	Iracilda Gonzaga	01/11/2021 a 31/10/2022	16/12/2025 a 14/01/2026
08270	Ivanilda Santos Ferreira	03/11/2024 a 02/11/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
03629	Ivonete Aparecida Maia Vilela	26/10/2022 a 25/10/2023	02/12/2025 a 31/12/2025
03533	Joel Carlos Ferreira	01/11/2022 a 31/10/2023	03/12/2025 a 01/01/2026
08565	Kele Cristina Mateus Borges	01/03/2024 a 28/02/2025	18/12/2025 a 16/01/2026
03514	Liane Voigt Klingbeil	23/10/2024 a 22/10/2025	04/12/2025 a 02/01/2026
06081	Luciano Henrique Dos Santos	20/04/2024 a 19/04/2025	05/12/2025 a 03/01/2026
03679	Lucimar Ribeiro Silva	08/01/2023 a 07/01/2024	01/12/2025 a 30/12/2025
08213	Luiz Fernando Bento	14/08/2023 a 13/08/2024	01/12/2025 a 30/12/2025
08250	Maikon Divino Vieira Costa	24/10/2023 a 23/10/2024	01/12/2025 a 30/12/2025
08276	Nandara Silva Nunes	01/12/2024 a 30/11/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
05695	Nilton Natal De Carvalho	03/08/2023 a 02/08/2024	15/12/2025 a 13/01/2026
06258	Samarai Costa Freitas	03/04/2024 a 02/04/2025	08/12/2025 a 06/01/2026
00811	Sergio Aparecido Galdino Filho	03/11/2019 a 02/11/2020	01/12/2025 a 30/12/2025
04477	Silvania Aparecida Alves Braga	04/05/2023 a 03/05/2024	03/12/2025 a 01/01/2026
06095	Vitalina Da Silva Gomes	04/07/2023 a 03/07/2024	08/12/2025 a 06/01/2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de Julho de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Rezende Galvão
Código Identificador:525860B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 143/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –143/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

063ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
GWV4119	24/07/2026	02/06/2025	RJ-3241/2025	R100199009	INDEFERIDO
SYY1I21	24/07/2026	25/06/2025	RJ-3263/2025	R100203075	INDEFERIDO
OQD8A50	24/07/2026	07/07/2025	RJ-3260/2025	R100206074	INDEFERIDO
TES5F76	24/07/2026	19/09/2025	RJ-3258/2025	R100224206	INDEFERIDO
TES5F76	24/07/2026	22/09/2025	RJ-3257/2025	R100225165	INDEFERIDO
HMD1E95	24/07/2026	10/06/2025	RJ-3255/2025	AG10207288	INDEFERIDO
RVI1D39	24/07/2026	11/06/2025	RJ-3254/2025	AG10206626	INDEFERIDO
QXF0652	24/07/2026	12/06/2025	RJ-3253/2025	AG10208034	INDEFERIDO
PZV3A25	24/07/2026	17/07/2024	RJ-3250/2025	R100120820	INDEFERIDO
SFW0D83	24/07/2026	04/08/2025	RJ-3249/2025	R100212830	INDEFERIDO
SIE4I38	24/07/2026	07/06/2025	RJ-3248/2025	R100199726	INDEFERIDO

SIE4I38	24/07/2026	24/05/2025	RJ-3247/2025	R100197069	INDEFERIDO
HOH7F86	24/07/2026	16/02/2025	RJ-2447/2025	AG08836274	INDEFERIDO
SHY3A23	24/07/2026	11/08/2025	RJ-3237/2025	R100214476	INDEFERIDO
TCF8A66	24/07/2026	19/07/2025	RJ-3235/2025	R100208922	INDEFERIDO
TCF8A66	24/07/2026	23/07/2025	RJ-3234/2025	R100210031	INDEFERIDO
TCF8A66	24/07/2026	27/07/2025	RJ-3233/2025	R100211050	INDEFERIDO
OKT1F14	24/07/2026	22/09/2025	RJ-3232/2025	AG10215088	INDEFERIDO
GQG8438	24/07/2026	09/06/2025	RJ-3227/2025	AG10206506	INDEFERIDO
TCT3C76	24/07/2026	25/05/2025	RJ-3226/2025	R100197156	INDEFERIDO
HOE2035	24/07/2026	02/08/2025	RJ-3221/2025	R100212222	INDEFERIDO
OOV6H99	24/07/2026	11/09/2025	RJ-3220/2025	AG10215323	INDEFERIDO
TEN0C47	24/07/2026	30/08/2025	RJ-3219/2025	R100218937	INDEFERIDO

Total de Registros: 23

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 27 de julho de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:6112681D

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 144/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –144/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

064ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
RMD5C01	27/07/2026	09/06/2025	RJ-3295/2025	R100200213	INDEFERIDO
OWX7F72	27/07/2026	26/06/2025	RJ-3312/2025	R100203533	INDEFERIDO
HIV9F57	27/07/2026	08/07/2025	RJ-3311/2025	R100206388	INDEFERIDO
QQX6B95	27/07/2026	06/07/2025	RJ-3310/2025	R100205999	INDEFERIDO
TDV5H67	27/07/2026	29/06/2025	RJ-3308/2025	R100204194	INDEFERIDO
OWX7F72	27/07/2026	02/07/2025	RJ-3307/2025	R100204839	INDEFERIDO
OWX7F72	27/07/2026	04/07/2025	RJ-3306/2025	R100205102	INDEFERIDO
OWX7F72	27/07/2026	04/07/2025	RJ-3305/2025	R100205283	INDEFERIDO
HFR5G75	27/07/2026	29/06/2025	RJ-3304/2025	R100204273	INDEFERIDO
QMU9D51	27/07/2026	30/06/2025	RJ-3298/2025	AG10210278	INDEFERIDO
POZ1H24	27/07/2026	10/09/2025	RJ-3264/2025	R100221604	INDEFERIDO
HEF6B18	27/07/2026	21/06/2025	RJ-3290/2025	R100202444	INDEFERIDO
RMM6F49	27/07/2026	16/06/2025	RJ-3289/2025	R100201528	INDEFERIDO
QXD3E77	27/07/2026	21/06/2025	RJ-3288/2025	R100202458	INDEFERIDO
PZF4H94	27/07/2026	20/06/2025	RJ-3285/2025	AG08842258	INDEFERIDO
RTP6I54	27/07/2026	11/07/2025	RJ-3282/2025	R100206881	INDEFERIDO
GY10607	27/07/2026	09/06/2025	RJ-3271/2025	R100200313	INDEFERIDO
HKO8439	27/07/2026	27/08/2025	RJ-3270/2025	R100217993	INDEFERIDO
OQD8A50	27/07/2026	07/07/2025	RJ-3269/2025	R100206170	INDEFERIDO

Total de Registros: 19

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 27 de julho de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:6151EA2B

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 145/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –145/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

0073ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
FHI2J21	28/07/2026	12/12/2024	RJ-2785/2025	R100159839	INDEFERIDO
FHI2J21	28/07/2026	12/12/2024	RJ-2787/2025	R100159997	INDEFERIDO
QNU9065	28/07/2026	19/11/2024	RJ-2789/2025	R100153696	INDEFERIDO
HGC2761	28/07/2026	24/11/2024	RJ-2790/2025	R100154841	INDEFERIDO
QWV7613	28/07/2026	27/11/2024	RJ-2793/2025	AG08831620	INDEFERIDO
PVO9H38	28/07/2026	28/01/2025	RJ-2795/2025	AG08838404	INDEFERIDO
RFE5J95	28/07/2026	12/01/2025	RJ-2796/2025	AM03578088	INDEFERIDO
QQN2478	28/07/2026	08/01/2025	RJ-2797/2025	R100167123	INDEFERIDO
OQX3H43	28/07/2026	15/01/2025	RJ-2798/2025	AG08836499	INDEFERIDO
PBJ4D80	28/07/2026	02/01/2025	RJ-2799/2025	AG08836131	INDEFERIDO
TCL8E38	28/07/2026	30/11/2024	RJ-2801/2025	R100156468	INDEFERIDO
CUJ1B39	28/07/2026	04/11/2024	RJ-2806/2025	R100150483	INDEFERIDO
CUJ1B39	28/07/2026	04/11/2024	RJ-2807/2025	R100150425	INDEFERIDO

Total de Registros: 13

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 28 de julho de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:0D12C98D

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 146/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –146/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

065ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
PWN2529	28/07/2026	21/08/2025	RJ-3349/2025	R100216947	INDEFERIDO
NZK0697	28/07/2026	21/06/2025	RJ-3365/2025	AG10209126	INDEFERIDO
RVI1D39	28/07/2026	24/06/2025	RJ-3364/2025	AG10209946	INDEFERIDO
RMV2A47	28/07/2026	16/06/2025	RJ-3363/2025	AG10208435	INDEFERIDO
RUK3E06	28/07/2026	01/08/2025	RJ-3361/2025	AG10214347	INDEFERIDO
QQT2195	28/07/2026	25/07/2025	RJ-3360/2025	R100210172	INDEFERIDO
TDE2E52	28/07/2026	08/06/2025	RJ-3359/2025	R100199906	INDEFERIDO
GVY7H99	28/07/2026	19/06/2025	RJ-3358/2025	AG10203841	INDEFERIDO
NGX1G98	28/07/2026	09/06/2025	RJ-3357/2025	R100200288	INDEFERIDO
RMV2A47	28/07/2026	16/06/2025	RJ-3356/2025	AG10208436	INDEFERIDO
OWX7F72	28/07/2026	23/06/2025	RJ-3313/2025	R100202905	INDEFERIDO
FRD8I99	28/07/2026	28/06/2025	RJ-3348/2025	R100203824	INDEFERIDO
TAE8J05	28/07/2026	17/06/2025	RJ-3347/2025	R100201636	INDEFERIDO
RME2E16	28/07/2026	08/06/2025	RJ-3339/2025	R100200049	INDEFERIDO
OLU1A71	28/07/2026	06/07/2025	RJ-3338/2025	R100205879	INDEFERIDO
QQL8G68	28/07/2026	16/07/2025	RJ-3337/2025	AG10212095	INDEFERIDO
SJA3C04	28/07/2026	20/09/2025	RJ-3334/2025	R100224283	INDEFERIDO
TCF2B69	28/07/2026	30/08/2025	RJ-3332/2025	R100218625	INDEFERIDO
PXP0D32	28/07/2026	24/06/2025	RJ-3322/2025	AG10205449	INDEFERIDO
HOC5J07	28/07/2026	28/06/2025	RJ-3314/2025	R100203822	INDEFERIDO

Total de Registros: 20

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 28 de julho de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:04A5D3F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026 EDITAL Nº 045/2026

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026
EDITAL Nº 045/2026

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 075/2026, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 039/2026, edital nº 045/2026, que tem como objeto da presente licitação o **registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância patrimonial e pessoal, desarmada, em posto fixo, diurna, nas escolas municipais e no paço municipal,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		SUED VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	CNPJ/CPF		57.678.986/0001-70	TOTAL	296.799,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA							**296.799,00**
1	407054	SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA, PARA ORGANIZAÇÃO, OBSERVAÇÃO, INFORMAÇÃO, DIRECIONAMENTO DE PÚBLICO, CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS E VEÍCULOS, PROTEÇÃO PATRIMONIAL E PESSOAL. COM TODAS AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE EQUIPE POR CONTA DA CONTRATADA. TODOS OS PROFISSIONAIS CONTRATADOS DEVERÃO ESTAR HABILITADOS À FUNÇÃO E IDENTIFICADOS, COM UNIFORMES, COLETES QUE FACILMENTE OS DISTINGAM E PORTARÃO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À FUNÇÃO. QUAIS SEJAM: TASER, CACETETE, SPRAY DE PIMENTA E DETECTOR DE METAL. CARGA HORÁRIA POR PROFISSIONAL: 12 HORAS.	750,00	DIÁRIA		290	217.500,00
2	407363	SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA, PARA ORGANIZAÇÃO, OBSERVAÇÃO, INFORMAÇÃO, DIRECIONAMENTO DE PÚBLICO, CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS E VEÍCULOS, PROTEÇÃO PATRIMONIAL E PESSOAL. COM TODAS AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE EQUIPE POR CONTA DA CONTRATADA. TODOS OS PROFISSIONAIS CONTRATADOS DEVERÃO ESTAR HABILITADOS À FUNÇÃO E IDENTIFICADOS, COM UNIFORMES, COLETES QUE FACILMENTE OS DISTINGAM E PORTARÃO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À FUNÇÃO. QUAIS SEJAM: TASER, CACETETE, SPRAY DE PIMENTA E DETECTOR DE METAL. CARGA HORÁRIA POR PROFISSIONAL: 08 HORAS.	300,00	DIÁRIA		264,3300	79.299,00

Rodeiro, 28 de julho de 2026.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

IOHANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:B9ECEEA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026 EDITAL Nº 045/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026
EDITAL Nº 045/2026

OBJETO: **o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância patrimonial e pessoal, desarmada, em posto fixo, diurna, nas escolas municipais e no paço municipal,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme as especificações dos anexos e edital. Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		SUED VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	CNPJ/CPF		57.678.986/0001-70	TOTAL	296.799,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA							**296.799,00**
1	407054	SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA, PARA ORGANIZAÇÃO, OBSERVAÇÃO, INFORMAÇÃO, DIRECIONAMENTO DE PÚBLICO, CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS E VEÍCULOS, PROTEÇÃO	750,00	DIÁRIA		290	217.500,00

		PATRIMONIAL E PESSOAL. COM TODAS AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE EQUIPE POR CONTA DA CONTRATADA. TODOS OS PROFISSIONAIS CONTRATADOS DEVERÃO ESTAR HABILITADOS À FUNÇÃO E IDENTIFICADOS, COM UNIFORMES, COLETES QUE FACILMENTE OS DISTINGAM E PORTARÃO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À FUNÇÃO. QUAIS SEJAM: TASER, CACETETE, SPRAY DE PIMENTA E DETECTOR DE METAL. CARGA HORÁRIA POR PROFISSIONAL: 12 HORAS.				
2	407363	SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA, PARA ORGANIZAÇÃO, OBSERVAÇÃO, INFORMAÇÃO, DIRECIONAMENTO DE PÚBLICO, CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS E VEÍCULOS, PROTEÇÃO PATRIMONIAL E PESSOAL. COM TODAS AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE EQUIPE POR CONTA DA CONTRATADA. TODOS OS PROFISSIONAIS CONTRATADOS DEVERÃO ESTAR HABILITADOS À FUNÇÃO E IDENTIFICADOS, COM UNIFORMES, COLETES QUE FACILMENTE OS DISTINGAM E PORTARÃO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À FUNÇÃO. QUAIS SEJAM: TASER, CACETETE, SPRAY DE PIMENTA E DETECTOR DE METAL. CARGA HORÁRIA POR PROFISSIONAL: 08 HORAS.	300,00	DIÁRIA	264,3300	79.299,00

Rodeiro, 28 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:AB9B8EE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 88/2025

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCOS ANTÔNIO FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, portador da cédula de identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases-MG, CONTRATADA: **ALFALAGOS LTD**A, inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14, com sede localizada à Avenida Alberto Vieira Romão, nº 1700, bairro Distrito Industrial, Alfenas-MG, CEP 37.135-516, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor Natanael Pereira, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº MG-4.112.771, e inscrito no CPF sob nº 502.690.546-34, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 70/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 34/2025, por Sistema de Registro de Preços nº 34/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, celebram o Aditivo primeiro ao Contrato nº 88/2025, nos seguintes termos:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 88/2025, firmado em 30 de julho de 2025, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, pedido de acréscimo de 25% dos itens relacionados abaixo, pedido encaminhado através de memorando MAS 190/2026, assinado pela senhora Mariana Archangelo Ferreira Fontes, Secretaria de Saúde , material médico hospitalar, justifica-se o aumento da demanda dos serviços de saúde e do consumo superior ao inicialmente previsto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica autorizada o acréscimo de 25% em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES do referido contrato original item 17.2- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e 17.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, segue abaixo os itens.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	25%	VALOR ITEM	VALOR TOTAL
01	SERINGA DESCARTÁVEL 3ml LUER SLIP sem Agulha	Unid	3.000	750	R$ 0,14	R$ 105,00
02	SERINGA DESCARTÁVEL 5ml LUER SLIP sem Agulha	Unid	3.000	750	R$ 0,17	R$ 127,50
03	ELETRODO DESCARTÁVEL ECG com sensor em Ag/AgCl. Composto de espuma, fita porosa ou tecido macio e auto aderente, o eletrodo é destinado ao registro de superfície da atividade cardíaca mediante o emprego de um eletrocardiógrafo.	Unid	1.000	250	R$ 0,26	R$ 65,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO TERMO ADITIVO
2.1 - O valor do aditivo ao contrato nº 88/2025, será de R$ 297,50 (duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.** E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases-MG, 28 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CNPJ: 17.702.515/0001-36

ALFALAGOS LTDA
CNPJ Sob o nº 05.194.502/0001-14

TESTEMUNHAS

ASSINATURA: _____
CPF: _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:2C14F748

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 088/2026 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CURADORIA CULTURAL DA XXIII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 30 DE JULHO A 02 DE AGOSTO .

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2023, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	088/2026
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	Junior Produções LTDA ME
Objeto	Contratação de empresa e profissional especializado para prestação de serviços técnicos de curadoria cultural da XXIII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, a ser realizada no período de 30 de julho a 02 de agosto de 2026, compreendendo a concepção artística, o planejamento, a coordenação e o acompanhamento técnico das ações culturais do evento, incluindo a estruturação da programação cultural, a definição de diretrizes de valorização do patrimônio cultural e o acompanhamento das etapas de pré-produção, execução e pós-evento, com vistas à preservação, promoção, difusão e fortalecimento da XXIII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, bem registrado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Simão Pereira - MG.
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação nº 043/2026 - Art. 74, Inciso lII Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.03.01.20.606.0010.2.0064 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA
Prazo	De 28 de julho de 2026 a 27 de novembro de 2026
Valor	R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)
Data de assinatura	28 de julho de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Hélio Correia de Oliveira Junior, Representante Legal

Simão Pereira, 28 de julho de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:2463DBBB

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 089/2026 CUJO OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO PÚBLICA E MARKENTING GOVERNAMENTAL, DESTINADOS AO PLANEJAMENTO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso I da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	089/2026
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	RIVELINO ALVES DA SILVA-ME
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO PÚBLICA E MARKENTING GOVERNAMENTAL, DESTINADOS AO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
Fundamento	Dispensa eletrônica de licitação 006/2026 - Art. 75, inciso II Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0002.2.0009 ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO**
Prazo	De 28 de julho de 2026 a 27 de julho de 2027
Valor	R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Data de assinatura	28 de julho de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Rivelino Alves da Silva, Representante legal

Simão Pereira, 28 de julho de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:3414F34A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE TERMOS DE PERMISSÃO DE USO – PROCESSO 084/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO 10.008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE TERMOS DE PERMISSÃO DE USO – PROCESSO 084/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO 10.008/2026 . Objeto: CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO A COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS DURANTE O EVENTO DA 23ª EXPÔTAP, DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, A SER REALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES VANTUIR GOMES DE MOURA, NOS DIAS 22, 23, 24, 25, 26 DE JULHO DE 2026. VALOR TOTAL RECEBIDO R$ 26.683,10 (vinte e seis mil seiscentos e oitenta e três reais e dez centavos). Maura Assunção de Melo Pontes – Prefeita Municipal – 28/07/2026.

DESCRIÇÃO	CREDENCIADO	CPF E/OU CNPJ	N° ESPAÇO	VALOR (5 DIAS)
Box de alvenaria medindo 5m x8m, contendo pia e balcão, instalações elétricas com divisórias de 1m de altura, com fechamento total nos fundos (espaços 1, 2, 3, 4, 5 e 6)	Caio Lucas Ribeiro Neves	145.749.736-09	03	R$ 2.776,85
Box de alvenaria medindo 5m x8m, contendo pia e balcão, instalações elétricas com divisórias de 1m de altura, com fechamento total nos fundos (espaços 1, 2,3, 4, 5 e 6)	Nivaldo dos Reis Batista	071.770.806-35	05	R$ 2.435,15
Áreas de barracas medindo 5mx3m com energia elétrica (espaços 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20).	Maria Eduarda Macedo Campos	550.801.398-97	11	R$ 2.158,80
Áreas de barracas medindo 5mx3m com energia elétrica (espaços 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20).	Maria Eduarda Costa Santos	176.684.116-31	12	R$ 2.262,20
Áreas de barracas medindo 5mx3m com energia elétrica (espaços 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20).	Robson Ferreira do Nascimento	084.774.656-90	13	R$ 2.362,00
Áreas de barracas medindo 5mx3m com energia elétrica (espaços 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20).	Thalita Dayelle Caixeita Teixeira	125.623.236-02	14	R$ 1.800,00
Áreas de barracas medindo 5mx3m com energia elétrica (espaços 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20).	Izabela Assunção Caixeta	122.917.256-45	15	R$ 2.599,30
Áreas de barracas medindo 5mx3m com energia elétrica (espaços 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20).	Laerte Ferreira do Nascimento	014.635.176-29	16	R$ 2.688,80
Áreas de barracas medindo 5mx3m com energia elétrica (espaços 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20).	Gilmar Ribeiro Marques	131.913.246-40	17	R$ 2.500,00
Áreas de barracas medindo 5mx3m com energia elétrica (espaços 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20).	66.108.625 Luiz Severino dos Santos Junior	66.108.625/0001-80	18	R$ 2.000,00
Áreas de barracas medindo 5mx3m com energia elétrica (espaços 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20).	Lorrane Cristovão da Silva	105.796.446-85	19	R$ 1.500,00
Áreas de barracas medindo 5mx3m com energia elétrica (espaços 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20).	Ricardo Gomes da Rocha	375.312.968-29	20	R$1.600,00
TOTAL:R$ 26.683,10				

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:30892B56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização e Limpeza de Caixa d'água, a serem executados nos setores e/ou órgãos das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Validade da Ata de Registro de Preços: um ano a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº064						
0006	13595 CATSER MANUTENÇÃO / HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL		38,0000	Serv.	398,0100	15.124,3800
Total do Fornecedor: 15.124,38						
FEDERAL DEDETIZADORA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº065						
0001	3417 CATSER- DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO / DEDETIZAÇÃO		100.000,0000	M²	0,1300	13.000,0000
0002	13595 CATSER- MANUTENÇÃO / HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL		100,0000	Serv.	97,0000	9.700,0000
0003	13595 CATSER MANUTENÇÃO / HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA 1.000L.		120,0000	Serv.	99,0000	11.880,0000
0004	13595 CATSER MANUTENÇÃO / HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL 1.500L		45,0000	Serv.	59,0000	2.655,0000
0005	13595 CATSER MANUTENÇÃO / HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL 2.000L.		23,0000	Serv.	98,0000	2.254,0000
0007	13595 CATSER MANUTENÇÃO / HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL 10.000L		10,0000	Serv.	299,0000	2.990,0000
0008	13595 CATSER MANUTENÇÃO / HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL 15.000L		10,0000	Serv.	299,0000	2.990,0000
0009	13595 CATSER MANUTENÇÃO / HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL 30.000L		10,0000	Serv.	599,0000	5.990,0000
Total do Fornecedor: 51.459,00						
Total Geral: 66.583,38						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 28 de abril de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:5D2B0A88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 097/2026

Concorrência n° 004/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CALÇAMENTO EM BLOQUETES SEXTAVADOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO NA ESTRADA DO BAIRRO POMÁRIA, MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ, SENDO 1.820 M2 DE CALÇAMENTO COM APROXIMADAMENTE 350 METROS LINEARES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, DFD, ETP E TERMO DE REFERENCIA.

Adjudicação

Adjudico à empresa licitante que ao ser habilitada no presente certame, apresentou sua proposta de preço e foi classificada, com o menor preço por item conforme abaixo:

C.B.T.S. COMERCIAL BRASILEIRA DE TUBOS E SANEAMENTO EIRELI - EPP - CNPJ: 00.869.442/0001-79

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	Obras e serviços de engenharia - Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para calçamento em bloquetes sextavados intertravados de concreto na estrada do Bairro Pomária, Município de Maria da Fé, sendo 1.820 m2 de calçamento com aproximadamente 350 metros lineares, com fornecimento de mão de obra de materiais, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Vias Publicas.	-	UN	1,0000	260.062,8200	-	260.062,82

Valor Total Adjudicado R$ 260.062,82

MARIA DA FÉ, 27 de Julho de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:62086692

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº136/2026

O Município de Maria da Fé/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.025.957/001-58, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº60, bairro Centro, na cidade de Maria da Fé/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adilson dos Santos**, portador da matrícula funcional nº C 2382, inscrito no CPF n.º451.134326-87, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado **LUBRIMAR COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 08.377.090/0001-46, com sua sede a Rua José de Barros Cobra, nº 35, bairro Novo Horizonte, na cidade de Pouso Alegre/MG, neste ato representada pelo **Sr. Marcio Pereira da Silva,** brasileiro, CPF nº 435.842.686-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do Processo nº118/2026, licitação compartilhada Ata de Registro de Preços nº035/2025, Processo nº 059/2025 - Pregão Eletrônico nº042/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí - CIMASP, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a Aquisição de pneus, óleos lubrificantes e correlatos, através de licitação compartilhada Ata de Registro de Preços nº035/2025, Processo nº 059/2025 - Pregão Eletrônico nº042/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí - CIMASP, em atendimento ás diversas Secretarias Municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

3.1. A entrega deverá ser mediante ordem de fornecimento no horário e local indicados na ordem.
3.2. O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.
3.3. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados em até 07 (sete) dias após o envio da ordem de compras, nos locais determinados pela Prefeitura, não sendo permitido que se forme carga para a entrega do material solicitado.
3.4. O objeto deverá executado de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação.
3.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo como prazo inicial dia 23 de julho de 2026 e prazo final dia 23 de julho de 2027.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A CONTRATADA fará jus ao recebimento do valor correspondente R$ 8.372.259,00 (oito milhões, trezentos e setenta e dois mil e duzentos e cinquenta e nove reais), conforme tabela abaixo:

Nº Item	Descrição	UND	quantidade	Valor Unit	Vlr. Total
001	CAMARA 17.5.25	UN	15,0000	400,0000	6.000,00
002	CAMARA DE AR 12-16.5	UN	15,0000	160,0000	2.400,00
003	CAMARA DE AR 12-4.24	UN	20,0000	320,0000	6.400,00
004	CAMARA DE AR MOTO 110/90-17	UN	15,0000	40,0000	600,00
005	CAMARA DE AR MOTO 90/90-19	UN	15,0000	40,0000	600,00
006	LUBRIFICANTE 10W 30 MOTOCICLETA - 1 LITRO	LT	100,0000	38,0000	3.800,00
007	LUBRIFICANTE 15W 40 CI-4 - 20 LITROS PARA DIESEL REFERÊNCIA: LUBRAX, IPIRANGA, SHELL, PETRONAS, YPF, CASTROL.	UN	300,0000	490,0000	147.000,00
008	LUBRIFICANTE 68 LUBRIFICANTES HIDRAULICOS PARA TRATORES E CAIMINHOES, BALDE DE 20 LITROS	BD	500,0000	470,0000	235.000,00
009	ÓLEO ATF – BALDE DE 20 LITROS	BD	100,0000	80,0000	8.000,00
010	ÓLEO LUBRIFICANTE 0W20, 1 LITRO	LT	400,0000	28,0000	11.200,00
011	OLEO LUBRIFICANTE 15W 40 FLEX LUBRIFICANTE SEMI SINTETICO PARA MOTORES A GASOLINA, ALCOOL, FLEX API/ACEA A3-15W40	LT	400,0000	25,0000	10.000,00
012	OLEO LUBRIFICANTE 80W90 CAMBIO LUBRIFICANTE DE ALTA PERFORMANCE PARA DIFERENCIAL API GL5 SAE 80W90	LT	200,0000	30,0000	6.000,00
013	ÓLEO LUBRIFICANTE EP SAE 10W (HOMOLOGADO), MINERAL, BALDE DE 20 litros	BD	50,0000	810,0000	40.500,00
014	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 0W30 (HOMOLOGADO), SINTÉTICO, ACEA C2, P/ MOTOR A DIESEL. FRASCO DE 1L.	LT	300,0000	55,0000	16.500,00
015	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90 – BALDE DE 20 LITROS	GL	400,0000	610,0000	244.000,00
016	OLEO LUBRIFICANTE SINT. 5W30 FLEX LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA E ALCOOL SINTETICO SAE 5W30 ACEA A1/B1-08 A5/B5/08 APISL	LT	800,0000	55,0000	44.000,00
017	OLEO LUB. SEMISEINT. 10W40 FLEX OLEO DE BASE SINTETICA PARA MOTORES A GASOLINA, ALCOOL E DIESEL RAPIDO PARA MOTORES FLEX(10W40) API SL/CF- ACEA A	LT	100,0000	38,0000	3.800,00
018	OLEO LUB. SEMISINT. 5W30 FLEX LUBRIFICANTE SEMI SINTETICO PARA MOTORES A GASOLINA, ALCOOL, SINTETICO SAE 5W30 ACEA A1/B1-08 A5/B5/08 APISL	LT	800,0000	25,0000	20.000,00
019	OLEO LUB. SEMISINT 5W40 FLEX	LT	800,0000	55,0000	44.000,00
020	ÓLEO TRANSMISSÃO SAE 140 (HOMOLOGADO), MINERAL, API GL-4 / MIL-L-2105-D, BALDE DE 20 litros	BD	300,0000	790,0000	237.000,00
021	ÓLEO TRANSMISSÃO SAE 50 (HOMOLOGADO), MINERAL, ALLISON C-4, CATERPILLAR TO-4. BALDE DE 20 litros	BD	300,0000	1.180,0000	354.000,00
022	PENU 185/60R15 88H Aderência em pista molhada B	UN	150,0000	850,0000	127.500,00
023	PNEU 175/70R14 84T Aderência em pista molhada C Ruído externo 72 dB	UN	200,0000	620,0000	124.000,00
024	PNEU 185/65R14 86T Aderência em pista molhada C Ruído externo 72 dB	UN	200,0000	510,0000	102.000,00
025	PNEU 185/65 R15 92H Resistencia ao rolamento B	UN	150,0000	465,0000	69.750,00
026	PNEU 195/60 R15 88V Aderencia em pista molhada C Resistencia ao rolamento C	UN	100,0000	730,0000	73.000,00
027	PNEU 205/60 R15 91H AT Aderencia em pita molhada C	UN	100,0000	690,0000	69.000,00
028	PNEU 225/65 R16C 112/110R	UN	200,0000	1.610,0000	322.000,00
029	PNEU 225/75 R16C 121/120R	UN	300,0000	1.650,0000	495.000,00
030	PNEU 235/65R16C 121R Resistência ao rolamento C Aderência em pista molhada C Ruído externo 74 dB	UN	200,0000	1.690,0000	338.000,00
031	PNEU 235/70 R16 106T Aderencia em pista molhada C ruidi externo 71dB	UN	200,0000	1.680,0000	336.000,00
032	PNEU 245/70 R16C 111T Aderencia em pista molhada C ruido externo 72dB	UN	100,0000	1.210,0000	121.000,00
033	PNEU 275 80 R 22.5 BORRACHUDO 149/146L 16 LONAS PROFUNDIDADE DO SULCO 21,4MM Resistencia ao rolamento e aderencia em pista molhada C ruido externo 76 dB	UN	400,0000	3.100,0000	1.240.000,00
034	PNEU 275 80 R 22.5 LISO 149/146L 16 LONAS PROFUNDIDADE DO SULCO 16,2MM Resistência ao rolamento E Aderência em pista molhada C Ruído externo 71 dB	UN	400,0000	2.750,0000	1.100.000,00
035	PNEU 275/80R22.5 MISTO BORRACHUDO 149/146K PROFUNDIDADE DO SULCO 19,4MM	UN	400,0000	2.920,0000	1.168.000,00
036	PNEU 750-16 RAIADO	UN	30,0000	990,0000	29.700,00
037	PNEU MOTO 110/90-17	UN	20,0000	370,0000	7.400,00
038	PNEU MOTO 2.75-21 45R	UN	20,0000	420,0000	8.400,00
039	PNEU MOTO 90-90-19 52T ADERÊNCIA PISTA MOLHADA C	UN	20,0000	310,0000	6.200,00
040	PNEUS 750 R16 LISO 122/120L	UN	20,0000	1.360,0000	27.200,00
	ADITIVO PARA RADIADOR A GASOLINA CONCENTRADO ORGANICO A BASE DE MONOTILENOGLICOL	LT	400,0000	21,0000	8.400,00
042	ADITIVO PARA RADIADORES - DIESEL - - FRASCO DE 1L	FR	400,0000	33,0000	13.200,00
043	AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO -ARLA 32 BALDE 20 LITROS	BD	500,0000	130,0000	65.000,00
044	AGUA DESMINERALIZADA BALDE DE 20L	UN	100,0000	299,0000	29.900,00
045	ATIVADO (LIMPA BAÚ) NA PROPORÇÃO DO PRODUTO SERÁ DE 1X100, OU SEJA 1 LITRO DO PRODUTO PARA 100 LITROS DE ÁGUA. 300 EMBALAGEM CONTENDO 50 LITROS	UN	50,0000	680,0000	34.000,00
046	CAMARA 12.5.80-18	UN	20,0000	260,0000	5.200,00
047	CAMARA 1400X24	UN	30,0000	380,0000	11.400,00
048	DESCARBONIZANTE P/ MOTOR FLEX., embalagem: frasco de 300 ml	FR	500,0000	75,0000	37.500,00
49	DESENGRAXANTE (SOLUPAN) - NA PROPORÇÃO DO PRODUTO SERÁ DE 5X200, OU SEJA 5 LITROS DO PRODUTO PARA 200 LITROS DE ÁGUA. EMBALAGEM CONTENDO 50 LITROS USADO PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE SUJIDADES PESADAS ONDE HOUVER NECESSIDADES DE UM PRODUTO CONCENTRADO,	GL	50,0000	490,0000	24.500,00

	ESPECIALMENTE PARA LIMPEZA DE CHASSIS DE VEÍCULO, MOTORES , PNEUS E CARROCERIAS. FÁCIL APLICAÇÃO E DISSOLUÇÃO, ÓTIMO PODER DE LIMPEZA				
050	DESINGRIPANTE ANTI FERRUGEM - 300ML	FR	500,0000	19,5000	9.750,00
051	FLUIDO DE FREIO DOT 3. EMBALAGEM DE 500 ML	FR	300,0000	39,0000	11.700,00
052	FLUIDO DE FREIO DOT 4. EMBALAGEM DE 500 ML.	FR	300,0000	45,0000	13.500,00
053	GRAXA A BASE DE LÍTIO, COM CONCENTRAÇÃO DE 8 A 12% DE LÍTIO, NLGL-2. APROVAÇÃO DBL 6804.00 - EMBALAGEM COM 170 KG	TAMBO R.	20,0000	5.500,0000	110.000,00
054	GRAXA LUBRIFICANTE A BASE DE SABÃO DE CÁLCIO CHASSIS 2, COM GRAU NLGL-2 EMBALAGEM DE 180 KG	TAMBO R.	20,0000	3.300,0000	66.000,00
055	ÓLEO 2 TEMPOS. FRASCO DE 500ML. MARCA DE REFERÊNCIA: STILL.	FR	500,0000	29,5000	14.750,00
056	ÓLEO ATF - 1 LITRO	LT	400,0000	39,0000	15.600,00
057	ÓLEO DIFERENCIAL 80W 90 - GALÃO DE 20L	BD	50,0000	730,0000	36.500,00
058	PASTA DESENGRAXANTE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA PESADA DAS MÃOS PARA REMOVER GRAXAS, ÓLEOS, FULIGEM, SEM AGREDIR A PELE, EMBALAGEM DE REFERÊNCIA DE 2,5 A 3,5KG	KG	50,0000	17,1800	859,00
059	PNEU 1000X20 COMUM BORRACHUDO 146/143J 16 LONAS PROFUNDIDADE SULCO 19,7MM	UN	150,0000	2.200,0000	330.000,00
060	PNEU 10.00X20 COMUM LISO 146/143J 16 LONAS PROFUNDIDADE DO SULCO 12,9 MM	UN	150,0000	1.950,0000	292.500,00
061	SABAO EM PASTA P/ OFICINA, APRESENTAÇÃO: BALDE 03 LITROS	BD	50,0000	145,0000	7.250,00
062	SHAMPOO AUTOMOTIVO - NA PROPORÇÃO DO PRODUTO SERÁ DE 5X200, OU SEJA 5 LITROS DO PRODUTO PARA 200 LITROS DE ÁGUA. EMBALAGEM CONTENDO 50 LITROS TAMBOR COM 50 LITROS	TAMBO R.	50,0000	490,0000	24.500,00
063	SPRAY LIMPA CONTATO ELÉTRICO, USO GERAL, frasco de 300 ml	FR	200,0000	26,5000	5.300,00

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme ordem de compra enviados pelo departamento de Compras desta Prefeitura.
5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto deste Contrato, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 10 (dez) dias uteis.
5.4. Emitir Nota Fiscal a cada serviço, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.2.09.01.10.301.0015.1.0014. Fonte 1.500,000 Desenvolvimento do Transporte Escolar

CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.
7.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.
7.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
7.4. Dentro do prazo previsto no item 9.3., o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.
7.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
7.6. Será considerado preço de mercado os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado item.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
b) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.
c) Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
d) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
e) Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pela conferencia e recebimento do objeto deste contrato.
f) De acordo com a legislação, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
g) Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, sempre observando as normas técnicas exigidas para os produtos.
h) Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os combustíveis em que se verificarem, adulterações ou incorreções, quando for o caso;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:
9.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e Anexos e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
9.3. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
9.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
9.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
9.8. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
9.9. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.
9.10. Após a lavratura do contrato, a cada fornecimento, a conferência do preço unitário a ser pago, devendo o mesmo ser o constante das propostas apresentadas, de acordo com o valor oferecido.
9.11. A Administração monitorará, pelo menos semanalmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS TRIBUTOS

10.1 - Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos em razão deste contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do Contribuinte correspondente, conforme definido na legislação tributária em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO VÍNCULO

11.1 - As partes contratantes não mantêm, uma com a outra, qualquer vínculo de representação ou mandato. Nenhuma das partes terá qualquer direito, poder ou autoridade para celebrar qualquer acordo no lugar ou em nome da outra, nem ainda para vincular essa outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
12.1. A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. Ailton dos Santos.
12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).
12.3. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
13.1.1 Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
13.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
13.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
13.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.
13.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO

14.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
14.2. A extinção do contrato poderá ser:
14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
14.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cristina, Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Maria da Fé, MG, 23 de julho de 2026.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG
Contratante

LUBRIMAR COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:EFE3D9D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 324, DE 28 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº. 324, DE 28 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 65, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***
Art. 1º Designar **PEDRO LUIZ FERNANDES,** funcionário público municipal, para atuar como fiscal dos Atas abaixo, referente ao Processo Licitatório nº 100/2026, Pregão Eletrônico nº 014/2026 que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais de construção - elétricos e hidráulicos, destinados à manutenção de equipamentos e execução de serviços operacionais do Departamento de Administração.

Ata	Empresa
246/2026	**TATSUOTECH COMÉRCIO LTDA.**, situada à Rua José da Luz, nº 67, bairro Jardim Gabriela, no município de Guarulhos/SP, CEP n.º 07.113-080, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.562.366/0001-71
247/2026	**APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA.**, situada à Rua 24 de abril, nº 2.943 - Andar 2, bairro Centro, no município de Palhoça/SC, CEP n.º 88.133-470, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.299.108/0001-16
248/2026	**BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA.**, situada à Rua Lauro Muller, nº 101 - Térreo, bairro Centro, no município de Palmitos/SC, CEP n.º 89.887-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.892.634/0001-09
249/2026	**CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA.**, situada à Rua Voluntários da Pátria, nº 964 - Andar 02, bairro Santana, no município de São Paulo/SP, CEP n.º 02.010-100, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.812.320/0001-00
250/2026	**CONECTA DISTRIBUIDORA LTDA.**, situada à Rua Rio Grande do Sul, nº 917, bairro Centro, no município de Poços de Caldas/MG, CEP n.º 37.701-744, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.288.694/0001-50
251/2026	**EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.**, situada à Rua Jorge da Silva, nº 38, bairro São Cristóvão, no município de Erechim/RS, CEP n.º 99.709-369, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.278.673/0001-18
252/2026	**FERCON ATACADISTA LTDA.**, situada à Rua Castro Alves, nº 77 - Sala B, bairro Vila Nova, no município de Guanambi/BA, CEP n.º 46.430-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.681.878/0001-24
253/2026	**HIDRO SANEAMENTO MATERIAS HIDRÁULICOS LTDA,** situada à Avenida Benedito Zancaner, nº 887, bairro Jardim do Lago, no município de Catanduva/SP, CEP n.º 15.801-440, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.316.521/0001-22
254/2026	**COMÉRCO E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA,** situada à Rua Tadorna, nº 472 - Sala 02, bairro Novo Horizonte, no município de Serra/ES, CEP n.º 29.163-318, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.149.502/0001-38
255/2026	**INB COMÉRCIO LTDA.**, situada à Avenida José dos Santos Diniz, nº 775, bairro Europa, no município de Contagem/MG, CEP n.º 32.043-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.029.546/0001-88
256/2026	**INFANTARIA COMERCIAL LTDA.**, situada à Rua Fritz Spernau, nº 1.000 - Fundos Galpão 02 Térreo, bairro Itoupava Norte, no município de Blumenau/SC, CEP n.º 89.055-200, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.795.155/0001-79
257/2026	**J.S.A. COMÉRCIO LTDA,** situada à Rua Pereira Bueno, nº 20, bairro Vila Industrial, no município de Capinas/SP, CEP n.º 13.035-275, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.361.487/0001-67
258/2026	**LENDÁRIO COM E IMPORTAÇÃO DE MATS ELÉTRICOS LTDA,** situada à Avenida Guilherme Cotching, nº 782, bairro Vila Maria Baixa, no município de São Paulo/SP, CEP n.º 02.113-010, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.203.880/0001-05
259/2026	**MARCELO SIMONI,** situada à Rua Manoel Teixeira, nº 50 - Fundos, bairro Centro, no município de Tapejara/RS, CEP n.º 99.950-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.652.289/0001-33
260/2026	**MIRIAM SUZANA MORETTI,** situada à Rua Fausto Floriano Toledo, nº 1.519, bairro Williams III, no município de Garça/SP, CEP n.º 17.402-320, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.127.054/0001-50
261/2026	**MULTINEGÓCIOS LTDA,** situada à Rua Olinto Magalhães, nº 1.478 - Loja C, bairro Dom Bosco, no município de Belo Horizonte/MG, CEP n.º 30.830-050, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.789.706/0001-85
262/2026	**SOUZA E RICETTI ESTRATÉGIA PÚBLICA LTDA,** situada à Avenida Winston Churchill, nº 2.262, bairro Capão Raso, no município de Curitiba/PR, CEP n.º 81.150-050, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.772.337/0001-01
263/2026	**SRC SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA,** situada à Rua José Gomes Braga, nº 100, bairro Nossa Senhora de Fátima, no município de Itajubá/MG, CEP n.º 37.502-520, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.893.868/0001-21
264/2026	**TUDO ELÉTRICO-ELÉTRICO E ELETRÔNICO LTDA.**, situada à Rua 6 de Agosto, nº 44, bairro Centro, no município de Conceição dos Ouros/MG, CEP n.º 37.548-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.635.158/0001-42
265/2026	**VEAR TECNOLOGIA LTDA.**, situada à Rua Coronel Pedro Benedet, nº 333 - Sala 1.013, bairro Centro, no município de Criciúma/SC, CEP n.º 88.801-250, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.704.834/0001-16
266/2026	**YNEMED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,** situada à Rua Saíra Ouro, nº 210, bairro Jardim Universidade, no município de Arapongas/PR, CEP n.º 86.702-820, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.740.794/0001-60

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
em 28 de julho de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:89B0637A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	122/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**OPUS – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços técnicos profissionais em Contabilidade Pública, de natureza predominantemente intelectual, com atendimento remoto e presencial na sede da Prefeitura Municipal de Rio Pomba, sem dedicação exclusiva de mão de obra, pelo período inicial de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 171/2026 – Inexigibilidade nº 056/2026
Prazo	**28/07/2026 - 27/07/2027**
Valor	**R$ 60.000,00**
Dotação Orçamentária	**3.3.90.35.00.2.03.00.04.122.0002.2.0025**
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna - Secretário Municipal de Administração e Finanças
Signatário - Contratado	**Altivo Carlos Pires** – Representante Legal

Rio Pomba, 28 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Agente de Contratação
Substituta

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:10E79499

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
DECRETO NO:00029 /2026

UF: MINAS GERAIS	DECRETO No:00029 /2026
MUNICÍPIO: SANTA ROSA DA SERRA	
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA ROSA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 1278 / 2025
CONSIDERANDO:
Suplementação de dotações orçamentárias para registro de despesas contraidas pelo executivo municipal.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SE	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
28	Encargos Especiais	
28.843	Servico da Divida Interna	
28.843.0013	GESTAO DA DIVIDA PUBLICA	
28.843.0013.2132	Gestão Precatorios Judiciais	
3.2.90.91.00 122	**Sentenças Judiciais**	**20.000,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	
02.06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	
12	Educacao	
12.365	Educacao Infantil	
12.365.0050	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	
12.365.0050.2159	Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.30.00 156	**Material de Consumo**	**2.009,64**
1.552.000.0000	Transf. Recur. do FNDE Ref.	2.009,64
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12	Educacao	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0048	DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA	
12.361.0048.2035	Manutenção Atividades Educacionais	
3.1.90.11.00 161	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**1.318,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.318,00
3.3.90.39.00 165	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**121.738,55**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	121.738,55
12.365	Educacao Infantil	
12.365.0048	DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA	
12.365.0048.2045	Reforma de Escolas Municipais	
3.3.90.30.00 190	**Material de Consumo**	**11.351,00**
1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	11.351,00
02.08	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10	Saude	
10.305	Vigilancia Epidemiologica	
10.305.0037	PROGRAMA SAUDE CIDADA	
10.305.0037.2069	Manutenção Ações de Vigilância em Saúde	

3.3.90.39.00 305	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**368,00**
1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	368,00
02.10	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.10.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistencia Social	

08.244	Assistencia Comunitaria	
08.244.0122	ACOES BASICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0122.2088	Manut. Conselho Munic. de Assist. Social	
3.3.90.30.00 337	**Material de Consumo**	**5.125,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	125,00
1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência	5.000,00
08.244.0122.2089	Bloco de Proteção Social Básica	
3.3.90.39.00 348	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**12.150,00**
1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência	12.150,00
02.11	SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVICOS URBANO	
02.11.01	SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVICOS URBANO	
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviario	
26.782.0099	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	
26.782.0099.2096	Manutenção Estradas, Pontes, Mata-Burro	
3.3.90.30.00 401	**Material de Consumo**	**18.760,08**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	10.393,08
1.708.000.0000	Transf. União Ref. à Compens. Financ	8.367,00
3.3.90.39.00 403	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**105.052,50**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	105.052,50
	TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**297.872,77**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SE	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04	Administracao	
04.123	Administracao Financeira	
04.123.0012	GESTAO FINANCEIRA E ORCAMENTARIA	
04.123.0012.2028	Manutenção Atividades Secretaria Fazenda	
3.3.90.35.00 110	**Serviços de Consultoria**	**102.590,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	102.590,00
28	Encargos Especiais	
28.846	Outros Encargos Especiais	
28.846.0014	GESTAO ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
28.846.0014.2026	Prog. Form. Patrim.Serv. Publico-PASEP	
3.3.90.47.00 123	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	**8.367,00**
1.708.000.0000	Transf. União Ref. à Compens. Financ	8.367,00
28.846.0014.2027	Liquidação de Debitos Exerc Anteriores	
4.4.90.92.00 125	**Despesas de Exercícios Anteriores**	**49.666,63**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	49.666,63
28.846.0014.2137	Contribuição Previdenciária Patronal	
3.1.90.13.00 129	**Obrigações Patronais**	**17.150,00**
1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência	17.150,00
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	
02.06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	

12	Educacao	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0050	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	
12.361.0050.2159	Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.30.00 155	**Material de Consumo**	**2.009,64**
1.552.000.0000	Transf. Recur. do FNDE Ref.	2.009,64
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12	Educacao	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0048	DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA	
12.361.0048.1017	Aquis.Livros Acervo Escolas Municipais	
4.4.90.52.00 158	**Equipamento e Material Permanente**	**10.600,00**
1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	10.600,00
12.361.0048.1018	Aquis. de Equipam. p/ Escolas Municipais	
4.4.90.52.00 159	**Equipamento e Material Permanente**	**751,00**
1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	751,00
12.366	Educacao de Jovens e Adultos	
12.366.0048	DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA	
12.366.0048.2035	Manutenção Atividades Educacionais	
3.1.90.04.00 194	**Contratação por Tempo Determinado**	**106.370,50**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	106.370,50
02.08	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10	Saude	
10.305	Vigilancia Epidemiologica	
10.305.0037	PROGRAMA SAUDE CIDADA	
10.305.0037.2069	Manutenção Ações de Vigilância em Saúde	
4.4.90.52.00 306	**Equipamento e Material Permanente**	**368,00**
1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	368,00
	TOTAL: R$	**297.872,77**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SANTA ROSA DA SERRA, 1 DE JUNHO DE 2026

FREDERICO OZANAN RANGEL
CPF: 042.110.256-00
Prefeito Municipal

FREDERICO OZANAN RANGEL:0421 1025600
Assinado de forma digital por FREDERICO OZANAN RANGEL:04211025600
Dados: 2026.07.22 08:48:58 -03'00'

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:01ADFCDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
DECRETO NO:00030 /2026

UF: MINAS GERAIS	DECRETO No:00030 /2026 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
MUNICÍPIO: SANTA ROSA DA SERRA	
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA ROSA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 1278 / 2025
CONSIDERANDO:
Suplementação de dotações orçamentárias para registro de despesas contraidas pelo executivo municipal, utilizando o superavit.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SE	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	
02.06.03	F U N D E B	
12	Educacao	
12.365	Educacao Infantil	
12.365.0048	DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA	
12.365.0048.2039	Manutenção Atividades Pré-Escola	
3.1.90.11.00 223	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**58.295,17**
2.546.000.0000	Transferências do FUNDEB - Complem.	58.295,17
12.365.0048.2045	Reforma de Escolas Municipais	
3.3.90.30.00 228	**Material de Consumo**	**60.168,48**
2.542.000.0000	Transferências do FUNDEB - Complem.	60.168,48
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
02.07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
10	Saude	
10.122	Administracao Geral	
10.122.0117	GESTAO ATIVIDADES DA SAUDE PUBLICA	
10.122.0117.2138	Manut. Atividades da Secretaria de Saúde	
3.1.90.94.00 236	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**1.514,00**
2.605.000.0000	Assist.Financ Uniao compl. pagto piso	1.514,00
3.3.90.93.00 243	**Indenizações e Restituições**	**122.277,01**
2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	122.277,01
02.08	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10	Saude	
10.301	Atencao Basica	
10.301.0037	PROGRAMA SAUDE CIDADA	
10.301.0037.2139	Manut. Ativ. Promoção Básica da Saúde	
3.1.90.04.00 254	**Contratação por Tempo Determinado**	**6.600,00**
2.605.000.0000	Assist.Financ Uniao compl. pagto piso	6.600,00
3.1.90.11.00 255	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**5.000,00**
2.605.000.0000	Assist.Financ Uniao compl. pagto piso	5.000,00
3.3.90.30.00 259	**Material de Consumo**	**48.958,20**
2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	48.958,20
3.3.90.39.00 262	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**4.916,20**
2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	4.916,20
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0037	PROGRAMA SAUDE CIDADA	
10.302.0037.2065	Manut Serviços Médicos Hosp Ambulatorial	
3.1.90.04.00 268	**Contratação por Tempo Determinado**	**14.331,00**
2.605.000.0000	Assist.Financ Uniao compl. pagto piso	14.331,00
3.1.90.11.00 269	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**25.000,00**
2.605.000.0000	Assist.Financ Uniao compl. pagto piso	25.000,00
02.11	SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVICOS URBANO	
02.11.01	SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVICOS URBANO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-estrutura Urbana	
15.451.0070	MELHORIAS URBANAS	
15.451.0070.1049	Reurb. Revit. Aven Ruas Praças e Jardin	
4.4.90.51.00 374	**Obras e Instalações**	**36.693,76**
2.701.000.0000	Outras Transf. Convenios ou Inst	36.693,76
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviario	
26.782.0099	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	

26.782.0099.2096	Manutenção Estradas, Pontes, Mata-Burro	
3.3.90.30.00 401	**Material de Consumo**	**10.146,00**
2.708.000.0000	Transf. União Ref. à Compens. Financ	10.146,00
	TOTAL: R$	**393.899,82**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro: R$ 393.899,82
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SANTA ROSA DA SERRA, 1 DE JUNHO DE 2026

FREDERICO OZANAN RANGEL:0421 1025600
Assinado de forma digital por FREDERICO OZANAN RANGEL:04211025600
Dados: 2026.07.22
08:49:39-03'00'

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito Municipal
CPF: 042.110.256-00

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:D612332F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
DECRETO NO:31 /2026

UF: MINAS GERAIS	DECRETO No:31 /2026
MUNICÍPIO: SANTA ROSA DA SERRA	ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA ROSA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 1278 / 2025
CONSIDERANDO:
Suplementação de dotações orçamentárias para registro de despesas contraidas pelo executivo municipal, para folha de pagamento.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SE	
02.06		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	
02.06.01		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	
12		Educacao	
12.122		Administracao Geral	
12.122.0051		PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	
12.122.0051.2036		Manutenção Programa Transporte Escolar	
3.1.90.11.00	**151**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**9.842,90**
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	9.842,90
02.06.02		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12		Educacao	
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.0048		DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA	
12.361.0048.2035		Manutenção Atividades Educacionais	
3.1.90.04.00	**160**	**Contratação por Tempo Determinado**	**40.962,00**
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	40.962,00
3.1.90.11.00	**161**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**109.000,00**
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	109.000,00
02.06.03		F U N D E B	
12		Educacao	
12.122		Administracao Geral	
12.122.0048		DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA	
12.122.0048.2156		Contribuição Previdenciaria FUNDEB	
3.1.90.13.00	**198**	**Obrigações Patronais**	**46.345,00**
1.540.000.0000		Transferências do FUNDEB - Impostos /	46.345,00
02.08		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.08.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10		Saude	
10.301		Atencao Basica	
10.301.0037		PROGRAMA SAUDE CIDADA	
10.301.0037.2139		Manut. Ativ. Promoção Básica da Saúde	
3.1.90.04.00	**254**	**Contratação por Tempo Determinado**	**23.875,00**
1.600.000.0000		Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	23.875,00
3.1.90.11.00	**255**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**72.685,45**
1.600.000.0000		Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	72.685,45
10.302		Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0037		PROGRAMA SAUDE CIDADA	
10.302.0037.2065		Manut Serviços Médicos Hosp Ambulatorial	
3.1.90.11.00	**269**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**179.000,00**
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	179.000,00
10.303		Suporte Profilatico e Terapeutico	
10.303.0037		PROGRAMA SAUDE CIDADA	
10.303.0037.2066		Manut. Assist. Farmacêutica Básica	
3.1.90.11.00	**286**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**4.000,00**

1.621.000.0000		Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	4.000,00
10.305		Vigilancia Epidemiologica	
10.305.0037		PROGRAMA SAUDE CIDADA	
10.305.0037.2069		Manutenção Ações de Vigilância em Saúde	
3.1.90.04.00	**300**	**Contratação por Tempo Determinado**	**4.720,00**
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	4.720,00
3.1.90.11.00	**301**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**16.000,00**
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	16.000,00
		TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**506.430,35**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SE	
02.06		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	
02.06.02		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12		Educacao	
12.365		Educacao Infantil	
12.365.0048		DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA	
12.365.0048.2038		Manutenção Atividades Creches Municipais	
3.1.90.04.00	**178**	**Contratação por Tempo Determinado**	**288.000,00**
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	288.000,00
12.365.0048.2045		Reforma de Escolas Municipais	
3.3.90.30.00	**190**	**Material de Consumo**	**71.524,90**
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	71.524,90
02.06.03		F U N D E B	
12		Educacao	
12.122		Administracao Geral	
12.122.0051		PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	
12.122.0051.2036		Manutenção Programa Transporte Escolar	
3.1.90.04.00	**199**	**Contratação por Tempo Determinado**	**46.345,00**
1.540.000.0000		Transferências do FUNDEB - Impostos /	46.345,00
02.08		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.08.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10		Saude	
10.301		Atencao Basica	
10.301.0037		PROGRAMA SAUDE CIDADA	
10.301.0037.2139		Manut. Ativ. Promoção Básica da Saúde	
3.3.90.39.00	**262**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**96.560,45**
1.600.000.0000		Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	96.560,45
10.303		Suporte Profilatico e Terapeutico	
10.303.0037		PROGRAMA SAUDE CIDADA	
10.303.0037.1031		Aquisição de Equip p Posto/Centros Saúde	
4.4.90.52.00	**284**	**Equipamento e Material Permanente**	**347,00**
1.621.000.0000		Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	347,00
10.303.0037.2066		Manut. Assist. Farmacêutica Básica	
3.1.90.04.00	**285**	**Contratação por Tempo Determinado**	**1.962,00**
1.621.000.0000		Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	1.962,00
3.1.90.11.00	**286**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**377,00**
1.621.000.0000		Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	377,00
10.305		Vigilancia Epidemiologica	
10.305.0037		PROGRAMA SAUDE CIDADA	
10.305.0037.2069		Manutenção Ações de Vigilância em Saúde	
3.3.90.39.00	**305**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**1.314,00**
1.621.000.0000		Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	1.314,00
		TOTAL: R$	**506.430,35**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SANTA ROSA DA SERRA, 1 DE JUNHO DE 2026

FREDERICO OZANAN RANGEL
CPF: 042.110.256-00
Prefeito Municipal

FREDERICO OZANAN RANGEL:04211025600
Assinado de forma digital por FREDERICO OZANAN RANGEL:04211025600
Dados: 2026.07.22 08:50:12-03'00'

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:D56F719A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ADESÃO DE ATA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

Tendo transcorrido regularmente o processo administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preços número 033/2026, referente ao objeto AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTO ESCOLAR, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA, ANDREIA TEIXEIRA NEVES GOMES, PREFEITA
MUNICIPAL , homologa o procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços, conforme detalhado abaixo:

Número do Processo: 033/2026
Número da Adesão: 004/2026
Órgão Detentor da Ata CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO
Vigência da Ata: 15/05/2026 a 14/05/2027

Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 0013 do órgão gerenciador					
Empresa: TUDO MAIS LTDA					
Item	**Descrição**	**Un**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	PROJETOR MULTIMÍDIA	Un	17,00	4.982,7500	84.706,75
2	TELA DE PROJEÇÃO	Un	17,00	2.274,7600	38.670,92
3	Notebook com processador de 6 núcleos e 12 threads, SSD 256 GB, memória 8 GB DDR4, porta RJ-45 e placa de vídeo	unidade	17,00	5.434,0900	92.379,53
4	CAIXA DE SOM	Un	17,00	1.492,9200	25.379,64
Valor Total Geral: R$ 241.136,84					

SAO JOSE DO MANTIMENTO, Terça-feira 21 de Julho de 2026

ANDREIA TEIXEIRA NEVES GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Noemia Patricio da Silva Rodrigues
Código Identificador:91D5DD50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO Nº 1.439 DE 28 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 1.439 DE 28 DE JULHO DE 2026.

"Institui a Política de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Urucânia, atualiza suas diretrizes operacionais em conformidade com as normas nacionais vigentes e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO que nos termos do art. 205 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
CONSIDERANDO que o inciso XV do art. 212-A da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece que a partir do exercício de 2026, no mínimo 4% (quatro por cento) dos recursos do FUNDEB serão destinados pelos Municípios à criação de matrículas em tempo integral na educação básica, conforme diretrizes pactuadas entre a União e demais entes da Federação, até o atingimento das metas de educação em tempo integral estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE, cujo Objetivo 6 estabelece o compromisso de ampliação da oferta de educação integral em tempo integral para a rede pública, assegurando sua qualidade e a intencionalidade pedagógica das atividades;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e as diretrizes de financiamento para a criação de matrículas em tempo integral expressas na Portaria MEC nº 605, de 29 de agosto de 2025;
CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente o art. 34 e o art. 87, § 5º, que preconizam a ampliação progressiva do período de permanência na escola, bem como o atendimento na Educação Infantil em jornada integral de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral;
CONSIDERANDO as diretrizes para a ampliação da jornada escolar estabelecidas na Portaria MEC nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, e as metas pactuadas no âmbito da Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023;
CONSIDERANDO que a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025 (alterada pela Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026), instituiu as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, estabelecendo caráter normativo e obrigatório para os sistemas de ensino;
CONSIDERANDO a necessidade do Município de planejar suas frentes de atuação de forma sistêmica e intersetorial, conforme as orientações técnicas da Rede Nacional de Articuladores do Programa Escola em Tempo Integral - RENAPETI;
CONSIDERANDO os fundamentos pedagógicos da Base Nacional Comum Curricular -BNCC e os princípios da justiça curricular, com o compromisso de promover uma formação humana plena e o desenvolvimento em todas as suas dimensões;

DECRETA:
Capítulo I
Do Objeto e do Âmbito de Aplicação
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Urucânia, a Política de Educação Integral em Tempo Integral, com vistas a orientar o planejamento, a organização curricular, a gestão democrática, o financiamento, o monitoramento e a avaliação das unidades escolares que ofertam ou venham a ofertar jornada ampliada.

Parágrafo único. A Política de que trata o caput será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, com a colaboração do Conselho Municipal de Educação e dos demais órgãos de controle social, assegurando a autonomia pedagógica e administrativa da rede, em regime de colaboração federativa.

Capítulo II
Das Diretrizes e Princípios Específicos
Art. 2º A Política de Educação Integral em Tempo Integral observará, além dos princípios gerais da educação nacional, os seguintes princípios específicos:
I - Educação integral na perspectiva do desenvolvimento pleno: compromisso com processos formativos intencionais que incidam sobre as dimensões cognitiva, física, social, emocional, psicossocial, ética, política, econômica, cultural e ambiental dos estudantes;
II - Justiça curricular: organização do currículo orientada para a promoção, defesa e garantia dos direitos humanos, sustentabilidade socioambiental, justiça climática, ética do cuidado e do bem-viver, superando as múltiplas formas de exclusão, preconceito e discriminação;
III - Equidade educacional: priorização na distribuição de matrículas e recursos para as escolas e territórios com histórico de vulnerabilidade socioeconômica e exclusão escolar, buscando atuar na reparação de desigualdades estruturais;
IV - Currículo integrado e integrador de experiências: superação da fragmentação curricular e da lógica de turno e contraturno, priorizando a concepção de turno único com intencionalidade pedagógica em todos os tempos e espaços escolares;
V - Gestão democrática e participativa: envolvimento ativo dos profissionais da educação, estudantes, famílias e comunidades locais nas instâncias de tomada de decisão e na construção coletiva do projeto pedagógico;
VI - Articulação intersetorial: integração permanente com as políticas locais de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, direitos da criança e do adolescente e segurança alimentar;
VII - Atendimento às modalidades da Educação Básica: garantia de compatibilidade e qualidade na expansão da jornada escolar para o público-alvo da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, Educação Escolar no Campo, Educação de Jovens e Adultos - EJA e demais modalidades, respeitando-se as suas diretrizes específicas.

Capítulo III
Da Jornada Escolar e das Formas de Oferta
Art. 3º A jornada escolar na Educação Integral em Tempo Integral terá carga horária diária mínima de 7 (sete) horas ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, ofertada de forma regular e permanente ao longo de todo o ano letivo.

§ 1º Integram a jornada escolar e compõem o processo educativo os tempos dedicados à alimentação, à higiene, ao descanso, ao acolhimento, às transições entre atividades, à socialização e à convivência, respeitando as especificidades etárias, em especial dos bebês e das crianças pequenas.

§ 2º A rede municipal de ensino, no exercício de sua autonomia, poderão estruturar o atendimento articulando as seguintes formas de oferta:
I - escolas exclusivas de tempo integral: caracterizadas pela oferta de todas as matrículas e turmas em jornada ampliada;
II - escolas mistas: caracterizadas pela coexistência de turmas em jornada ampliada e turmas em jornada parcial na mesma unidade de ensino.

Capítulo IV
Das Dimensões Estratégicas de Implementação
Seção I
Do Acesso e da Permanência com Equidade

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as unidades escolares, desenvolver estratégias de acesso e permanência, restando vedado qualquer mecanismo de seleção de estudantes que configure violação ao direito de igualdade de condições para o acesso à escola.

Art. 5º Para a alocação e distribuição das matrículas em tempo integral, a Secretaria Municipal de Educação realizará análise contínua da equidade educacional com base em indicadores sociais e demográficos, priorizando:
I - estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica;
II - critérios objetivos que considerem raça, cor, gênero, nível socioeconômico, deficiência e localização geográfica, garantindo o acesso proporcional de estudantes pretos e pardos conforme o perfil demográfico da Educação Básica no território;
III - o planejamento de estratégias de transição escolar contínua entre as etapas da Educação Infantil e os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental;
IV - ações permanentes de busca ativa escolar, prevenção e enfrentamento à infrequência, ao abandono e à evasão.

Art. 6º As unidades escolares deverão revisar continuamente seus Projetos Político-Pedagógicos - PPP para incorporar a concepção de Educação Integral, monitorar internamente os indicadores de frequência e criar canais permanentes de diálogo com as famílias.
Seção II
Do Desenvolvimento da Infraestrutura e Organização
Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação garantirá uma instância regulamentada e ponto focal técnico responsável pelo acompanhamento contínuo da implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 8º Para viabilizar a qualificação dos tempos e espaços na nova jornada ampliada, serão adotadas as seguintes estratégias de infraestrutura e organização da rede:

Frente de Atuação	Estratégias de Organização e Infraestrutura da Rede
Infraestrutura Física e Sustentabilidade	Melhoria contínua, criação, ampliação ou modernização de espaços pedagógicos, culturais, esportivos, de descanso e de convivência, assegurando acessibilidade universal; adoção de práticas de gestão sustentável, incluindo coleta seletiva, consumo consciente de recursos naturais e uso de insumos ecologicamente adequados nas escolas.
Logística de Suporte	Adequação das rotas, itinerários e horários do serviço de transporte escolar; reorganização dos serviços de recebimento, armazenamento e oferta da alimentação escolar, garantindo a segurança alimentar adequada à jornada ampliada.
Organização de Turmas	Definição de parâmetros de atendimento que evitem a superlotação das salas de aula, assegurando condições adequadas ao trabalho didático.
Inclusão e AEE	Garantia e monitoramento do Atendimento Educacional Especializado - AEE na jornada integral, em consonância com as necessidades e singularidades dos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Art. 9º As unidades escolares ficam autorizadas a planejar e realizar atividades em finais de semana, visando ao fortalecimento dos vínculos comunitários e à ampliação da participação familiar.

Art. 10. Fica assegurado o protagonismo estudantil por meio do incentivo à criação e manutenção de grêmios escolares, conselhos mirins e outras instâncias representativas, envolvendo os estudantes na gestão dos tempos e espaços escolares mediante mediação pedagógica.

Seção III
Da Articulação Intersetorial e Integração Territorial
Art. 11. A implementação das ações pedagógicas e protetivas da jornada ampliada contará com a articulação formal e estabelecimento de protocolos com secretarias de outras áreas e órgãos do território municipal.

Art. 12. Para fins de expansão de oportunidades e enriquecimento pedagógico, o Município poderá formalizar parcerias com os seguintes segmentos e equipamentos, respeitado o interesse público e priorizando organizações sem fins lucrativos:
I - Órgãos da administração municipal nas áreas de Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte e Lazer, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia;
II - Instâncias integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente - SGDCA, incluindo Conselhos Tutelares, Ministério Público e Defensoria Pública;
III - Associações de bairro, clubes recreativos, organizações da sociedade civil e coletivos comunitários locais, viabilizando a integração e a utilização de quadras, praças, parques e áreas verdes para atividades intencionais planejadas no PPP;
IV - Colegiados, arranjos produtivos locais e o mundo do trabalho, sob o princípio do trabalho como elemento educativo, respeitadas as juventudes e os arranjos territoriais.

Art. 13. As unidades escolares adotarão estratégias de flexibilização da jornada regular da Educação Integral em Tempo Integral, para compatibilizar o horário regular de estudantes que possuam compromissos comprovados em treinos, competições esportivas, ensaios artísticos oficiais ou consultas e atendimentos contínuos nos serviços de saúde e assistência social.

Seção IV
Do Currículo, das Práticas Pedagógicas e da Avaliação
Art. 14. O desenho curricular e as orientações pedagógicas para a educação em tempo integral observarão a interdisciplinaridade, a diversificação metodológica e a integração de macroáreas associadas aos Temas Transversais Contemporâneos, competências e habilidades da BNCC.

Art. 15. A organização das práticas didáticas deverá superar a fragmentação disciplinar por meio da implementação de:
I - sequências didáticas inovadoras;
II - projetos didáticos integrados;
III - atividades permanentes e formas diferenciadas de agrupamentos heterogêneos que estimulem a educação entre pares e a convivência democrática;
IV - ações específicas voltadas à recomposição das aprendizagens, com base nas dificuldades diagnosticadas nos estudantes.

Art. 16. Fica instituído o letramento digital como parte do currículo em tempo integral, promovendo os direitos digitais, o uso responsável, ético e crítico das tecnologias de informação e comunicação, capacitando os estudantes tanto para o acesso quanto para a programação e produção midiática.

Art. 17. A avaliação da aprendizagem assumirá caráter predominantemente diagnóstico e formativo, integrando os diferentes componentes e orientando-se pelo princípio da justiça curricular.

Art. 18. Fica autorizada a inclusão de mestres de saberes tradicionais e da cultura popular locais nas ações pedagógicas das escolas, com o intuito de valorizar a pluralidade linguística e sociocultural do território.

Seção V
Da Valorização e Formação Permanente de Educadores
Art. 19. Compete ao Município assegurar o dimensionamento e a alocação de número suficiente de profissionais da educação para suprir as demandas da jornada ampliada, definindo em regulamento próprio a composição das equipes gestoras, docentes e de suporte.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação coordenará programas de formação continuada em serviço aplicada à concepção de Educação Integral, abrangendo obrigatoriamente os profissionais docentes e os profissionais não-docentes de apoio escolar.

§ 2º Deve ser estimulada a celebração de parcerias com Instituições de Ensino Superior públicas ou privadas para a recepção de estágios supervisionados e fomento a programas de iniciação à docência voltados ao tempo integral.

Seção VI
Do Monitoramento e da Avaliação da Política
Art. 20. A Política de Educação Integral em Tempo Integral será objeto de monitoramento contínuo e avaliação permanente, cujos dados e resultados consolidados serão apresentados anualmente ao Conselho Municipal de Educação, garantindo-se a publicidade e a transparência ativa junto à sociedade civil.

§ 1º O procedimento de monitoramento integrará avaliações diagnósticas, formativas e somativas, contemplando obrigatoriamente indicadores de:
I - equidade socioeconômica e demográfica na distribuição das matrículas;
II - taxas educacionais de permanência, aprovação, reprovação, infrequência, abandono e evasão escolar;
III - adequação e acessibilidade da infraestrutura física, dos espaços pedagógicos e das frentes de transporte e alimentação;
IV - efetivação dos mecanismos de gestão democrática, participação familiar e escuta estudantil;
V - qualidade e alcance da articulação intersetorial e das parcerias no território.

§ 2º A regulamentação técnica do sistema de monitoramento será expedida em ato próprio da Secretaria Municipal de Educação, com homologação do respectivo Conselho Municipal de Educação.

Capítulo V
Do Financiamento
Art. 21. A execução e manutenção das ações inerentes à presente Política contarão com recursos das seguintes fontes de financiamento:

I - fomento financeiro do Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, quando for o caso, observados os critérios de despesa e as vedações expressas no Manual de Execução Financeira do Programa, vedada a utilização para o pagamento de pessoal ativo da folha ordinária fora das hipóteses legalmente permitidas ou em desconformidade com o art. 70 da LDB;
II - recursos próprios do Município vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE;
III – destinação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, nos termos do inciso XV do artigo 212-A da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
IV - repasses do Salário-Educação;
V - repasses do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE e suas respectivas ações integradas;
VI - verbas decorrentes de convênios, acordos de cooperação, termos de compromisso ou instrumentos congêneres celebrados com entes públicos ou entidades privadas sem fins lucrativos.

Parágrafo único. É obrigação da Secretaria Municipal de Educação a alimentação tempestiva do Censo Escolar do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, registrando adequadamente as turmas e matrículas em tempo integral para fins de consolidação dos coeficientes de participação no FUNDEB e demais repasses federais e estaduais vinculados à merenda e transporte escolar.

Capítulo VI
Das Disposições Finais e Transitórias
Art. 22. A Secretaria Municipal de Educação elaborará, em conformidade com as diretrizes vigentes, seu respectivo Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, no qual constará as estimativas anuais de criação de matrículas e as respectivas ações planejadas.

§ 1º As metas de expansão e as unidades escolares municipais designadas para o atendimento em tempo integral constarão em anexo editável específico, atualizado periodicamente por ato do Secretário Municipal de Educação, com base em diagnósticos permanentes de infraestrutura e alocação de profissionais.

§ 2º O Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral deverá ser registrado conforme as orientações do Ministério da Educação.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 1080, de 17 de abril de 2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 28 de julho de 2026.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:AB2D5083



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PADROES DE ENERGIA ELETRICA.

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 108/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de padrões de entrada de energia elétrica aérea, montados e completos, em diversas configurações, destinados ao atendimento das demandas da Administração Pública Municipal, em conformidade com as normas técnicas vigentes da CEMIG e demais normas aplicáveis.*

Fornecedor : ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - 45.261.569/0001-49

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	5,00	UN	pipe	MONTAD O	R$ 4.349,00	R$ 21.745,00	R$ 5.642,51	R$ 28.212,55	22,92	R$ 1.293,51
Descrição: PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIAAÉREA MONTADO E COMPLETO, PARA DISJUNTOR DE 125 A TRIFÁSICO, PARA MESMO LADO DA REDE, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, MONTADO DE ACORDO AS EXIGÊNCIAS DA CEMIG, COM TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA MESMA, INCLUSIVE: - POSTE (H = 4,5 M); - CAIXA PARA MEDIDOR; - BARRAMENTO; - DISJUNTOR; - CABOS DE ENTRADA COM COMPRIMENTO SUFICIENTE; - CABOS DE SAÍDA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,5 M APÓS A SAÍDA DO ELETRODUTO; - CABO PARA ATERRAMENTO COM COMPRIMENTO SUFICIENTE; - HASTES PARAATERRAMENTO COM CONECTORES; - CAIXAS DE PVC E TAMPAS DE FERRO FUNDIDO PARA AS HASTES.									
2	5,00	UN	pipe	MONTAD O	R$ 5.089,00	R$ 25.445,00	R$ 6.245,83	R$ 31.229,15	18,52	R$ 1.156,83
Descrição: PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIAAÉREA MONTADO E COMPLETO, PARA DISJUNTOR DE 125 A TRIFÁSICO, PARA LADO OPOSTO DA REDE, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, MONTADO DE ACORDO AS EXIGÊNCIAS DA CEMIG, COM TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA MESMA, INCLUSIVE: - POSTE (H = 7,0 M); - CAIXA PARA MEDIDOR; - BARRAMENTO; - DISJUNTOR; - CABOS DE ENTRADA COM COMPRIMENTO SUFICIENTE; - CABOS DE SAÍDA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,5 M APÓS A SAÍDA DO ELETRODUTO; - CABO PARA ATERRAMENTO COM COMPRIMENTO SUFICIENTE; - HASTES PARAATERRAMENTO COM CONECTORES; - CAIXAS DE PVC E TAMPAS DE FERRO FUNDIDO PARA AS HASTES.									
3	5,00	UN	pipe	MONTAD O	R$ 5.849,00	R$ 29.245,00	R$ 7.199,30	R$ 35.996,50	18,75	R$ 1.350,30
Descrição: PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIAAÉREA MONTADO E COMPLETO, PARA DISJUNTOR DE 150 A TRIFÁSICO, PARA MESMO LADO DA REDE, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, MONTADO DE ACORDO AS EXIGÊNCIAS DA CEMIG, COM TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA MESMA, INCLUSIVE: - POSTE (H = 4,5 M); - CAIXA PARA MEDIDOR; - BARRAMENTO; - DISJUNTOR; - CABOS DE ENTRADA COM COMPRIMENTO SUFICIENTE; - CABOS DE SAÍDA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,5 M APÓS A SAÍDA DO ELETRODUTO; - CABO PARA ATERRAMENTO COM COMPRIMENTO SUFICIENTE; - HASTES PARAATERRAMENTO COM CONECTORES; - CAIXAS DE PVC E TAMPAS DE FERRO FUNDIDO PARA AS HASTES.									
4	5,00	UN	pipe	MONTAD O	R$ 7.139,00	R$ 35.695,00	R$ 8.914,99	R$ 44.574,95	19,92	R$ 1.775,99
Descrição: PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIAAÉREA MONTADO E COMPLETO, PARA DISJUNTOR DE 150 A TRIFÁSICO, PARA LADO OPOSTO DA REDE, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, MONTADO DE ACORDO AS EXIGÊNCIAS DA CEMIG, COM TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA MESMA, INCLUSIVE: - POSTE (H = 7,0 M); - CAIXA PARA MEDIDOR; - BARRAMENTO; - DISJUNTOR; - CABOS DE ENTRADA COM COMPRIMENTO SUFICIENTE; - CABOS DE SAÍDA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,5 M APÓS A SAÍDA DO ELETRODUTO; - CABO PARA ATERRAMENTO COM COMPRIMENTO SUFICIENTE; - HASTES PARAATERRAMENTO COM CONECTORES; - CAIXAS DE PVC E TAMPAS DE FERRO FUNDIDO PARA AS HASTES.									
5	5,00	UN	pipe	MONTAD O	R$ 6.848,00	R$ 34.240,00	R$ 8.206,79	R$ 41.033,95	16,55	R$ 1.358,79
					Subtotal Adjudicado	**R$ 146.370,00**	**Subtotal Orçado: R$**	**181.047,10**	**19,1536%**	**R$ 34.677,10**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIAAÉREA MONTADO E COMPLETO, PARA DISJUNTOR DE 200 A TRIFÁSICO, PARA MESMO LADO DA REDE, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, MONTADO DE ACORDO AS EXIGÊNCIAS DA CEMIG, COM TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA MESMA, INCLUSIVE: - POSTE (H = 4,5 M); - CAIXA PARA MEDIDOR; - BARRAMENTO; - DISJUNTOR; - CABOS DE ENTRADA COM COMPRIMENTO SUFICIENTE; - CABOS DE SAÍDA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,5 M APÓS A SAÍDA DO ELETRODUTO; - CABO PARA ATERRAMENTO COM COMPRIMENTO SUFICIENTE; - HASTES PARAATERRAMENTO COM CONECTORES; - CAIXAS DE PVC E TAMPAS DE FERRO FUNDIDO PARA AS HASTES.									
					Subtotal Adjudicado	**R$ 146.370,00**	**Subtotal Orçado: R$**	**181.047,10**	**19,1536%**	**R$ 34.677,10**

Fornecedor : CEL CENTRAL ELETRICA LTDA - 22.334.296/0001-10

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
6	5,00	UN	Central Elétrica	Padrão Cemig	R$ 7.000,00	R$ 35.000,00	R$ 9.988,94	R$ 49.944,70	29,92	R$ 2.988,94
Descrição: PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIAAÉREA MONTADO E COMPLETO, PARA DISJUNTOR DE 200 A TRIFÁSICO, PARA LADO OPOSTO DA REDE, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, MONTADO DE ACORDO AS EXIGÊNCIAS DA CEMIG, COM TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA MESMA, INCLUSIVE: - POSTE (H = 7,0 M); - CAIXA PARA MEDIDOR; - BARRAMENTO; - DISJUNTOR; - CABOS DE ENTRADA COM COMPRIMENTO SUFICIENTE; - CABOS DE SAÍDA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,5 M APÓS A SAÍDA DO ELETRODUTO; - CABO PARA ATERRAMENTO COM COMPRIMENTO SUFICIENTE; - HASTES PARAATERRAMENTO COM CONECTORES; - CAIXAS DE PVC E TAMPAS DE FERRO FUNDIDO PARA AS HASTES.									
7	5,00	UN	Central Elétrica	Padrão Cemig	R$ 2.400,00	R$ 12.000,00	R$ 3.363,80	R$ 16.819,00	28,65	R$ 963,80
Descrição: PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIAAÉREA MONTADO E COMPLETO, PARA DISJUNTOR DE 100 A BIFÁSICO, PARA MESMO LADO DA REDE, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, MONTADO DE ACORDO AS EXIGÊNCIAS DA CEMIG, COM TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA MESMA, INCLUSIVE: - POSTE (H = 4,5 M); - CAIXA PARA MEDIDOR; - BARRAMENTO; - DISJUNTOR; - CABOS DE ENTRADA COM COMPRIMENTO SUFICIENTE; - CABOS DE SAÍDA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,5 M APÓS A SAÍDA DO ELETRODUTO; - CABO PARA ATERRAMENTO COM COMPRIMENTO SUFICIENTE; - HASTES PARAATERRAMENTO COM CONECTORES; - CAIXAS DE PVC E TAMPAS DE FERRO FUNDIDO PARA AS HASTES.									
8	5,00	UN	Central Elétrica	Padrão Cemig	R$ 2.800,00	R$ 14.000,00	R$ 4.553,40	R$ 22.767,00	38,50	R$ 1.753,40
Descrição: PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIAAÉREA MONTADO E COMPLETO, PARA DISJUNTOR DE 100 A BIFÁSICO, PARA LADO OPOSTO DA REDE, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, MONTADO DE ACORDO AS EXIGÊNCIAS DA CEMIG, COM TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA MESMA, INCLUSIVE: - POSTE (H = 7,0 M); - CAIXA PARA MEDIDOR; - BARRAMENTO; - DISJUNTOR; - CABOS DE ENTRADA COM COMPRIMENTO SUFICIENTE; - CABOS DE SAÍDA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,5 M APÓS A SAÍDA DO ELETRODUTO; - CABO PARA ATERRAMENTO COM COMPRIMENTO SUFICIENTE; - HASTES PARAATERRAMENTO COM CONECTORES; - CAIXAS DE PVC E TAMPAS DE FERRO FUNDIDO PARA AS HASTES.									
9	5,00	UN	Central Elétrica	Padrão Cemig	R$ 4.450,00	R$ 22.250,00	R$ 6.458,89	R$ 32.294,45	31,10	R$ 2.008,89
Descrição: PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIAAÉREA MONTADO E COMPLETO, PARA DISJUNTOR DE 150 A BIFÁSICO, PARA MESMO LADO DA REDE, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, MONTADO DE ACORDO AS EXIGÊNCIAS DA CEMIG, COM TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA MESMA, INCLUSIVE: - POSTE (H = 4,5 M); - CAIXA PARA MEDIDOR; - BARRAMENTO; - DISJUNTOR; - CABOS DE ENTRADA COM COMPRIMENTO SUFICIENTE; - CABOS DE SAÍDA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,5 M APÓS A SAÍDA DO ELETRODUTO; - CABO PARA ATERRAMENTO COM COMPRIMENTO SUFICIENTE; - HASTES PARAATERRAMENTO COM CONECTORES; - CAIXAS DE PVC E TAMPAS DE FERRO FUNDIDO PARA AS HASTES.									
					Subtotal Adjudicado	**R$ 108.250,00**	**Subtotal Orçado: R$**	**163.965,75**	**33,9801%**	**R$ 55.715,75**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
10	5,00	UN	Central	Padrão	R$ 5.000,00	R$ 25.000,00	R$	R$ 42.140,60	40,67	R$ 3.428,12
			Elétrica	Cemig			8.428,12			
Descrição: PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIAAÉREA MONTADO E COMPLETO, PARA DISJUNTOR DE 150 A BIFÁSICO, PARA LADO OPOSTO DA REDE, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, MONTADO DE ACORDO AS EXIGÊNCIAS DA CEMIG, COM TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA MESMA, INCLUSIVE: - POSTE (H = 7,0 M); - CAIXA PARA MEDIDOR; - BARRAMENTO; - DISJUNTOR; - CABOS DE ENTRADA COM COMPRIMENTO SUFICIENTE; - CABOS DE SAÍDA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,5 M APÓS A SAÍDA DO ELETRODUTO; - CABO PARA ATERRAMENTO COM COMPRIMENTO SUFICIENTE; - HASTES PARAATERRAMENTO COM CONECTORES; - CAIXAS DE PVC E TAMPAS DE FERRO FUNDIDO PARA AS HASTES.									

					Subtotal Adjudicado	**R$ 108.250,00**	**Subtotal Orçado: R$**	**163.965,75**	**33,9801%**	**R$ 55.715,75**
TOTAL GERAL DO PROCESSO											
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**			**Economia R$**	
R$ 254.620,00					R$ 345.012,85		26,1998%			90.392,85	
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.											
Japaraíba-MG , 24 de Julho de 2026											
GERALDO ALEXANDRE LOPES											
Prefeito Municipal											
Assine aqui											
Assine aqui											

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:FCB8A754

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
DECRETO Nº 179, DE 28 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 179, DE 28 DE JULHO DE 2026.

ATUALIZA O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE TUPACIGUARA/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 65 e ss do Decreto Municipal nº 175 de 22 de dezembro de 2023,
CONSIDERANDO a necessidade do município de aplicar modelos de planejamento estratégico, tático e operacional nas aquisições e contratações com objetivo de aplicar o princípio constitucionalmente expresso da eficiência, assim como disposto no caput do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata do Plano Anual de Contratações;
CONSIDERANDO os artigos 65,66 e 67 do Decreto Municipal nº 175 de 22 de dezembro de 2023, o qual autoriza as alterações no plano de contratações anual, durante o ano de sua execução;
CONSIDERANDO que o Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026 foi aprovado por meio do Decreto nº 151, de 16 de abril de 2026, tendo sido estabelecido como Anexo Único do referido decreto, instrumento que consolida o planejamento das contratações da Administração Municipal para o respectivo exercício;
CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Cultura e Comunicação, para alteração do PCA e o Despacho do Secretário de Planejamento.

DECRETA:

Art.1º O Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026, aprovado pelo Decreto nº 151, de 16 de abril de 2026, constante do Anexo Único daquele Decreto, fica alterado na forma do Anexo Único deste Decreto, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 175, de 22 de dezembro de 2023.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 28 de julho de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

3.2.SERVIÇOS

ID PCA	Unidade Requisitante	Unidades Participantes	Unidade Responsável	Id do item no PCA	Descrição (Classe/Grupo)	Valor total estimado (R$)	Grau de prioridade	Data p/ Início das Providências	Data desejada p/ conclusão (Até)	Prorrogação de contrato
1/2026	Secretaria Muni. de Administração e Finanças	Secr. Muni. de Cultura e Comunicação	Sec. Muni. de Cultura e Comunicação		Contratação de e pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, compreendendo assessoria, consultoria, acompanhamento e apoio técnico à gestão da política pública de cultura.	52.000,20	ALTO	03/08/2026	03/11/2026	SIM

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:6FB4F429

